Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2754 | Quarta-feira - 13 de Fevereiro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Água Doce 4
Águas de Chapecó 14
Alfredo Wagner 20
Alto Bela Vista 21
Anchieta 29
Anitápolis 42
Antônio Carlos 43
Apiuna 46
Arabutã 52
Arroio Trinta 53
Ascurra 58
Atalanta 59
Aurora 60
Balneário Arroio do Silva 61
Balneário Piçarras 62
Bandeirante 64
Barra Velha 66
Bela Vista do Toldo 68
Benedito Novo 77
Biguaçu 82
Blumenau 91
Bom Jardim da Serra 93
Bom Retiro 95
Botuvera 97
Braço do Trombudo 103
Brunópolis 104
Brusque 106
Caçador 594
Caibi 607
Camboriú 608
Campo Alegre 611
Campos Novos 628
Canelinha 631
Canoinhas 632
Capinzal 668
Catanduvas 683
Caxambu do Sul 731
Chapadão do Lageado 732
Chapecó 740
Cocal do Sul 741
Concórdia 755
Cordilheira Alta 759
Coronel Freitas 763
Coronel Martins 764
Correia Pinto 765
Corupá 766
Cunha Porã 779
Cunhataí 781
Curitibanos 784
Descanso 795
Dionisio Cerqueira 796
Dona Emma 805
Doutor Pedrinho 806
Entre Rios 809
Ermo 811
Erval Velho 818
Faxinal dos Guedes 820
Flor do Sertão 821
Formosa do Sul 823
Forquilhinha 825
Fraiburgo 831
Frei Rogério 838
Garopaba 850
Garuva 863
Gaspar 864
Governador Celso Ramos 870
Grão Pará 872
Guaraciaba 873
Guaramirim 874
Guarujá do Sul 878
Guatambú 879
Herval d'Oeste 882
Ibiam 896
Ibicaré 900
Ibirama 901
Ilhota 905
Imarui 912
Imbituba 928
Indaial 940
Ipira 941
Iporã do Oeste 942
Ipuaçú 945
Ipumirim 946
Iraceminha 949
Irani 955
Iratí 956
Itá 959
Itaiópolis 961
Itapema 962
Itapiranga 964
Itapoá 965
Ituporanga 972
Jaborá 979
Jaraguá do Sul 994
Jardinópolis 1034
Joaçaba 1038
Lages 1042
Lauro Muller 1043
Lebon Regis 1044
Leoberto Leal 1053
Lindóia do Sul 1057
Luiz Alves 1058
Luzerna 1062
Macieira 1070
Mafra 1072
Maravilha 1073
Marema 1088
Massaranduba 1093
Matos Costa 1108
Meleiro 1111
Modelo 1115
Mondaí 1121
Monte Carlo 1122
Monte Castelo 1123
Morro da Fumaça 1124
Morro Grande 1125
Navegantes 1126
Nova Erechim 1134
Nova Itaberaba 1135
Nova Trento 1138
Novo Horizonte 1151
Orleans 1157
Ouro 1162
Ouro Verde 1163
Palhoça 1164
Palma Sola 1176
Palmeira 1181
Palmitos 1183
Papanduva 1184
Paraíso 1185
Passo de Torres 1186
Passos Maia 1188
Paulo Lopes 1191
Penha 1195
Pescaria Brava 1234
Petrolândia 1235
Pinhalzinho 1236
Pinheiro Preto 1238
Piratuba 1241
Pomerode 1245
Ponte Alta do Norte 1251
Ponte Serrada 1252
Porto Belo 1257
Porto União 1259
Pouso Redondo 1271
Praia Grande 1273

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2754 | Quarta-feira - 13 de Fevereiro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Presidente Castello Branco 1274
Presidente Getúlio 1276
Presidente Nereu 1277
Princesa 1281
Quilombo 1284
Rancho Queimado 1286
Rio dos Cedros 1298
Rio do Sul 1287
Rio Fortuna 1307
Romelândia 1308
Salto Veloso 1310
Santa Terezinha do Progresso 1312
Santiago do Sul 1333
São Bento do Sul 1334
São Bernardino 1343
São Bonifácio 1357
São Carlos 1358
São Domingos 1360
São Francisco do Sul 1361
São João Batista 1364
São João do Oeste 1369
São João do Sul 1371
São Joaquim 1374
São José 1386
São José do Cedro 1426
São Lourenço do Oeste 1433
São Miguel da Boa Vista 1438
São Pedro de Alcântara 1443
Schroeder 1455
Seara 1462
Serra Alta 1467
Sul Brasil 1468
Tangará 1470
Tigrinhos 1478
Tijucas 1510
Timbé do Sul 1515
Timbó 1518
Três Barras 1528
Trombudo Central 1561
Tunápolis 1568
União do Oeste 1909
Urubici 1924
Urussanga 1936
Vargeão 1938
Vargem Bonita 1940
Vidal Ramos 1941
Videira 1944
Vitor Meireles 1984
Witmarsum 1985
Xanxerê 2002
Xavantina 2008
Xaxim 2015
Zortéa 2018

Associações

AMUREL 2019
AMURES 2019
AMEOSC 2020

Consórcios

AGIR 2021
ARIS 2022
CIMCATARINA 2023
CIMVI 2023
CIS/AMARP 2028
CIS/AMFRI 2030
CIS/AMMVI 2031
CIS/AMOSC 2033
CIS/AMURES 2068
CISAM 2076
CISAMA 2076
CONDER 2079

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

PREFEITURA

PREGAO PRESENCIAL 16/2019

Publicação Nº 1909776

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 16/2019
Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de instrumentos musicais, para os alunos participantes da fanfarra municipal de Abdon Batista conforme projeto do FIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescente, quantidades e especificações constantes do anexo D, deste edital.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 25 de fevereiro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 06 de fevereiro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 13/2019

Publicação Nº 1909849

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 13/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto a Exploração de espaços para comercialização de alimentação ao público em geral, nos dias 26, 27 e 28 de abril, na área denominada praça de alimentação, durante a realização dos mesmos, nas dependências do Parque Municipal de Eventos de Abdon Batista durante a realização do aniversário do município
TIPO : MAIOR LANCE
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 27 de fevereiro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 06 de fevereiro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 14/2019

Publicação Nº 1909847

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 14/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto a Exploração da Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas ao público em geral, nos dias 26, 27 e 28 de abril, na área denominada arena de shows, durante a realização dos mesmos, nas dependências do Parque Municipal de Eventos de Abdon Batista durante a realização do aniversário do municipio.
TIPO : MAIOR LANCE
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 27 de fevereiro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 06 de fevereiro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Água Doce

PREFEITURA

076/2019

Publicação Nº 1909557

PORTARIA N° 076/2019 – DE 12 DE FEVEREIRO 2019

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO TESTE SELETIVO 02/2018 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência, de JANICE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS do Teste Seletivo 02/2018, referente ao cargo em caráter temporário de Professora de Educação Infantil, conforme convocação em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de fevereiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CLEONICE LOPES GARCIA

Publicação Nº 1909567

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) Cleonice Lopes Garcia, aprovada no Teste Seletivo 002/2018, no cargo de Professora de Educação Infantil, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 12 de fevereiro de 2019
Antonio José Bissani
Prefeito

Cleonice Lopes Garcia
Recebido em _____/_____/____.

DECRETO Nº 016/2019

Publicação Nº 1909870

DECRETO Nº 016/2019 - DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.623, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°. 2.623 de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação do superávit exercício 2018.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0203/2015 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
05 DEPTO. DE TRANSITO
15.452.0018.2.042 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

4.4.90.00.00.0203/205 Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior identificado nas rubricas de Convênio Trânsito - Prefeitura

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de fevereiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2019

Publicação Nº 1909875

DECRETO Nº 017/2019 – DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"APROVA A DELIMITAÇÃO DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA E O DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC, No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 72, IV da Lei Orgânica do Município, Art. 47, II, da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 c/c com os artigos 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Delimitação da Área Urbana Consolidada e o Diagnóstico Socioambiental para o Município de Água Doce (SC), Anexos I e II deste Decreto, estabelecendo dispositivos, diretrizes e aspectos fundamentais para propor e direcionar a regulamentação da regularização fundiária de interesse social e específico em áreas de preservação permanente inseridas no meio urbano.

Art. 2º A íntegra dos anexos a este Decreto encontra-se disponível na página oficial do município na internet no endereço www.aguadoce.sc.gov.br.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Doce, 12 de fevereiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018/2019

Publicação Nº 1909878

DECRETO Nº 018/2019 – DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTOS DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.630, de 12 de fevereiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor R$ 226.086,29 (duzentos e vinte e seis mil e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0028.2.055 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.0.3.0000/19 Aplicações Diretas ..... R$ 35.357,91

08.244.0028.2.056 MANUTENÇÃO DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.00.0.3.0000/20 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

08.244.0028.2.058 PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL
3.1.90.00.0.3.0052/21 Aplicações Diretas ..... R$ 16.952,17
3.3.90.00.0.3.0766/23 Aplicações Diretas ..... R$ 29.550,36
3.3.90.00.0.3.0134/24 Aplicações Diretas ..... R$ 891,93
3.3.90.00.0.3.0063/25 Aplicações Diretas ..... R$ 31.309,73
3.3.90.00.0.3.0651/26 Aplicações Diretas ..... R$ 27.523,14
3.3.90.00.0.3.0758/27 Aplicações Diretas ..... R$ 26.124,37
4.4.90.00.0.3.0768/28 Aplicações Diretas ..... R$ 8.376,68
4.4.90.00.0.3.0063/29 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 226.086,29

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2018 verificado nas rubricas: 0.1.0000 Recursos Ordinários, 0.1.0052 Outras Transf. FNAS – CRAS, 0.1.0651-Transf. Rec. Serviço de Convivência Fort. Vínculo/SCFV, 0.10739 - Transf. Rec. SST FEAS PMAD FMAS B CUST, 0.1.0740 - Transf. Rec.

Co-Financiamento - FEAS – Investimento, 0.1.0063 - Bolsa Família, 0.1.0737 - IGD/SUAS, 0.10681 - Recursos Programa BPC – Escola.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de fevereiro de 2019.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 019/2019

Publicação Nº 1909882

DECRETO Nº 019/2019 – DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTOS DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.631, de 12 de fevereiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor R$ 1.216.879,71 (Hum milhão e duzentos e dezesseis mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Água Doce

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.1.023 AQUISIÇÃO DE VEICULOS – SAÚDE
4.4.90.00.0.3.0002/ 66 Aplicações Diretas ..... R$ 64.382,40
4.4.90.00.0.3.0088/67 Aplicações Diretas ..... R$ 15.617,60
4.4.90.00.0.3.0791/68 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.0.3.0002/ 69 Aplicações Diretas ..... R$ 90.394,18

10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.3.90.00.0.3.0002/ 70 Aplicações Diretas ..... R$ 52,18
3.1.90.00.0.3.0626/ 71 Aplicações Diretas ..... R$ 5.575,00
3.1.90.00.0.3.0624/72 Aplicações Diretas ..... R$ 21.825,00
3.1.90.00.0.3.0064/ 73 Aplicações Diretas ..... R$ 32.786,82
3.3.90.00.0.3.0762/74 Aplicações Diretas ..... R$ 4.177,67
3.3.90.00.0.3.0673/ 55 Aplicações Diretas ..... R$ 149.321,41
3.3.90.00.0.3.0785/ 75 Aplicações Diretas ..... R$ 541,42
3.3.90.00.0.3.0067/ 53 Aplicações Diretas ..... R$ 0,84
3.3.90.00.0.3.0703/ 76 Aplicações Diretas ..... R$ 9.863,06
3.3.90.00.0.3.0672/54 Aplicações Diretas ..... R$ 27.479,89
3.3.90.00.0.3.0641/78 Aplicações Diretas ..... R$ 27.243,21
3.3.90.00.0.3.0704/ 79 Aplicações Diretas ..... R$ 8.822,65

3.3.90.00.0.3.0788/ 80 Aplicações Diretas ..... R$ 6.400,58
3.3.90.00.0.3.0790/ 81 Aplicações Diretas ..... R$ 121.402,20
3.3.90.00.0.3.0794/ 82 Aplicações Diretas ..... R$ 11.062,97
3.3.90.00.0.3.0792/83 Aplicações Diretas ..... R$ 98.250,62
4.4.90.00.0.3.0791/84 Aplicações Diretas ..... R$ 69.940,00
4.4.90.00.0.3.0733/85 Aplicações Diretas ..... R$ 6.394,53
4.4.90.00.0.3.0701/77 Aplicações Diretas ..... R$ 14.709,52

10.303.0027.2.061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/SC
3.1.90.00.0.3.0749/86 Aplicações Diretas ..... R$ 177.569,54
3.3.90.00.0.6.0720/ 87 Aplicações Diretas ..... R$ 73.318,57
3.3.90.00.0.3.0719/ 59 Aplicações Diretas ..... R$ 25.568,59
4.4.90.00.0.3.0719/ 88 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

10.304.0027.2.073 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.00.0.3.0793/89 Aplicações Diretas ..... R$ 6.428,28

10.305.0027.2.063 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.00.0.3.0705/90 Aplicações Diretas ..... R$ 14.330,81
3.3.90.00.0.3.0066/ 57 Aplicações Diretas ..... R$ 10.094,88

10.302.0027.2.074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.93.00.0.3.0786/ 91 Aplicações Diretas ..... R$ 37.733,70
3.3.90.00.0.3.0065/ 92 Aplicações Diretas ..... R$ 25.591,59
TOTAL ..... R$ 1.216.879,71

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2018 verificado nas rubricas: 0.1.0002 - Recursos de Impostos e Transferências, 0.1.088 – Alienação de Veículos, 0.1.780 Emenda Parlamentar Paulo Bauer, 0.1.0773 – Emenda Parlamentar Pedro Uczai – 0.2.0777 – Educação Permanente, 0.1.0772 – Assistência Financeira – Agente de Endemia, 0.1.0771 - Auxílio Financeiro – Extraordinário, 0.1.0624, PSF -0.1.0625, PACS, 0.1.0626 – PSF SAÚDE BUCAL, 0.1.778 – apoio implantação- Rede Cegonha, 0.1.0067 – Assistência Farmacêutica Básica, 0.1.0692 Fortalecimento de Pol. Afetas, 0.1.0723 Recursos C0-Financiamento, 0.1.0749 – CAPS Federal/ TFD, 0.1.0065, Recursos MAC – Alta e Média Complexidade Ambulatorial, 0.1.0064 – PAB FIXO, 0.1.0633 CAPS ESTADO, 0.1.0627 – PMAQ e 0.1.0632 CAPS Catanduvas,0.1.0759, 0.1.0691 Programa Saúde na Escola, 0.1.0762 - Transf. Fundo a Fundo – Atenção Básica, Incentivo Implantação NASF, Transf. Estruturação Rede de Serviços, Transf. Fortalecimento de Vínculos, 0.1.0636 - Transf. Recursos VISA e 0.10735- Transf. Média e Alta Complexidade – MAC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de fevereiro de 2019.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2019

Publicação Nº 1909886

DECRETO Nº 020/2019 – DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.632, de 12 de fevereiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais) para o Fundo Municipal de Assistência.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção do Fundo Municipal de Assistência de Água Doce.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE- SIMA
08.244.0028.2.064 MANUTENÇÃO DO SIMA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
3.3.90.00.0.3.000/4 Aplicações Diretas ..... R$ 1.050.000,00
TOTAL ....R$ 1.050.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2018 verificado na rubrica: 0.1.0000 Recursos de Contribuição dos Associados, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Outras restituições e Remuneração Bancária.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de fevereiro de 2019.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 021/2019

Publicação Nº 1909890

DECRETO Nº 021/2019 – DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"REVOGA EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N. 56/2018, PP 47/2018 POR MOTIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC, No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 72, III, IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Art. 49 § 3º. Da Lei 8.666/93 e Súmula 473/STF, DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o Edital de Processo Licitatório n. 56/2018 na Modalidade de Pregão Presencial n. 47/2018, em razão da ocorrência de fato superveniente e de interesse público, decorrente do excesso de prazo do seu lançamento e da necessidade de adequações ao edital.

Art. 2º Deixa de instaurar Processo Administrativo uma vez que a revogação ocorre antes da homologação do certame.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Doce, 12 de fevereiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.630/2019

Publicação Nº 1909894

LEI Nº 2.630/2019 – DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor R$ 226.086,29 (duzentos e vinte e seis mil e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0028.2.055 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.0.3.0000/19 Aplicações Diretas ..... R$ 35.357,91

08.244.0028.2.056 MANUTENÇÃO DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.00.0.3.0000/20 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

08.244.0028.2.058 PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL
3.1.90.00.0.3.0052/21 Aplicações Diretas ..... R$ 16.952,17
3.3.90.00.0.3.0766/23 Aplicações Diretas ..... R$ 29.550,36
3.3.90.00.0.3.0134/24 Aplicações Diretas ..... R$ 891,93
3.3.90.00.0.3.0063/25 Aplicações Diretas ..... R$ 31.309,73

3.3.90.00.0.3.0651/26 Aplicações Diretas ..... R$ 27.523,14
3.3.90.00.0.3.0758/27 Aplicações Diretas ..... R$ 26.124,37
4.4.90.00.0.3.0768/28 Aplicações Diretas ..... R$ 8.376,68
4.4.90.00.0.3.0063/29 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 226.086,29

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei fica autorizado a utilização do superávit financeiro do exercício de 2018 verificado nas rubricas: 0.1.0000 Recursos Ordinários, 0.1.0052 Outras Transf. FNAS – CRAS, 0.1.0651-Transf. Rec. Serviço de Convivência Fort. Vínculo/SCFV, 0.10739 - Transf. Rec. SST FEAS PMAD FMAS B CUST, 0.1.0740 - Transf. Rec.

Co-Financiamento - FEAS – Investimento, 0.1.0063 - Bolsa Família, 0.1.0737 - IGD/SUAS, 0.10681 - Recursos Programa BPC – Escola.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de fevereiro de 2019.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.631/2019

Publicação Nº 1909900

LEI Nº 2.631/2019 – DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor R$ 1.216.879,71 (Hum milhão e duzentos e dezesseis mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Água Doce

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.1.023 AQUISIÇÃO DE VEICULOS – SAÚDE
4.4.90.00.0.3.0002/ 66 Aplicações Diretas ..... R$ 64.382,40
4.4.90.00.0.3.0088/67 Aplicações Diretas ..... R$ 15.617,60
4.4.90.00.0.3.0791/68 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.0.3.0002/ 69 Aplicações Diretas ..... R$ 90.394,18

10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.3.90.00.0.3.0002/ 70 Aplicações Diretas ..... R$ 52,18
3.1.90.00.0.3.0626/ 71 Aplicações Diretas ..... R$ 5.575,00
3.1.90.00.0.3.0624/72 Aplicações Diretas ..... R$ 21.825,00
3.1.90.00.0.3.0064/ 73 Aplicações Diretas ..... R$ 32.786,82
3.3.90.00.0.3.0762/74 Aplicações Diretas ..... R$ 4.177,67
3.3.90.00.0.3.0673/ 55 Aplicações Diretas ..... R$ 149.321,41
3.3.90.00.0.3.0785/ 75 Aplicações Diretas ..... R$ 541,42
3.3.90.00.0.3.0067/ 53 Aplicações Diretas ..... R$ 0,84
3.3.90.00.0.3.0703/ 76 Aplicações Diretas ..... R$ 9.863,06
3.3.90.00.0.3.0672/54 Aplicações Diretas ..... R$ 27.479,89
3.3.90.00.0.3.0641/78 Aplicações Diretas ..... R$ 27.243,21
3.3.90.00.0.3.0704/ 79 Aplicações Diretas ..... R$ 8.822,65
3.3.90.00.0.3.0788/ 80 Aplicações Diretas ..... R$ 6.400,58
3.3.90.00.0.3.0790/ 81 Aplicações Diretas ..... R$ 121.402,20
3.3.90.00.0.3.0794/ 82 Aplicações Diretas ..... R$ 11.062,97
3.3.90.00.0.3.0792/83 Aplicações Diretas ..... R$ 98.250,62
4.4.90.00.0.3.0791/84 Aplicações Diretas ..... R$ 69.940,00

4.4.90.00.0.3.0733/85 Aplicações Diretas ..... R$ 6.394,53
4.4.90.00.0.3.0701/77 Aplicações Diretas ..... R$ 14.709,52

10.303.0027.2.061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/SC
3.1.90.00.0.3.0749/86 Aplicações Diretas ..... R$ 177.569,54
3.3.90.00.0.6.0720/ 87 Aplicações Diretas ..... R$ 73.318,57
3.3.90.00.0.3.0719/ 59 Aplicações Diretas ..... R$ 25.568,59
4.4.90.00.0.3.0719/ 88 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

10.304.0027.2.073 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.00.0.3.0793/89 Aplicações Diretas ..... R$ 6.428,28

10.305.0027.2.063 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.00.0.3.0705/90 Aplicações Diretas ..... R$ 14.330,81
3.3.90.00.0.3.0066/ 57 Aplicações Diretas ..... R$ 10.094,88

10.302.0027.2.074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.93.00.0.3.0786/ 91 Aplicações Diretas ..... R$ 37.733,70
3.3.90.00.0.3.0065/ 92 Aplicações Diretas ..... R$ 25.591,59
TOTAL ..... R$ 1.216.879,71

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei fica autorizado a utilização do superávit financeiro do exercício de 2018 verificado nas rubricas: 0.1.0002 - Recursos de Impostos e Transferências, 0.1.088 – Alienação de Veículos, 0.1.780 Emenda Parlamentar Paulo Bauer, 0.1.0773 – Emenda Parlamentar Pedro Uczai – 0.2.0777 – Educação Permanente, 0.1.0772 – Assistência Financeira – Agente de Endemia, 0.1.0771 - Auxílio Financeiro – Extraordinário, 0.1.0624, PSF -0.1.0625, PACS, 0.1.0626 – PSF SAÚDE BUCAL, 0.1.778 – apoio implantação- Rede Cegonha, 0.1.0067 – Assistência Farmacêutica Básica, 0.1.0692 Fortalecimento de Pol. Afetas, 0.1.0723 Recursos C0-Financiamento, 0.1.0749 – CAPS Federal/ TFD, 0.1.0065, Recursos MAC – Alta e Média Complexidade Ambulatorial, 0.1.0064 – PAB FIXO, 0.1.0633 CAPS ESTADO, 0.1.0627 – PMAQ e 0.1.0632 CAPS Catanduvas,0.1.0759, 0.1.0691 Programa Saúde na Escola, 0.1.0762 - Transf. Fundo a Fundo – Atenção Básica, Incentivo Implantação NASF, Transf. Estruturação Rede de Serviços, Transf. Fortalecimento de Vínculos, 0.1.0636 - Transf. Recursos VISA e 0.10735- Transf. Média e Alta Complexidade – MAC.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de fevereiro de 2019.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.632/2019

Publicação Nº 1909906

LEI Nº 2.632/2019 – DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais) para o Fundo Municipal de Assistência.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção do Fundo Municipal de Assistência de Água Doce.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE- SIMA
08.244.0028.2.064 MANUTENÇÃO DO SIMA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
3.3.90.00.0.3.000/4 Aplicações Diretas ..... R$ 1.050.000,00
TOTAL ....R$ 1.050.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei fica autorizado a utilização do superávit financeiro do exercício de 2018 verificado na rubrica: 0.1.0000 Recursos de Contribuição dos Associados, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Outras restituições e Remuneração Bancária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de fevereiro de 2019.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**47.096,51**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**47.096,51**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.260,39
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.836,12
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**129.875,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	129.875,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**111.266,17**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**91.882,74**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.731,58	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	47.096,51
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	47.096,51	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	7.341,57
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	7.341,57	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	37.444,66
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	47.096,51		
		SALDOS ATUAIS	**102.161,92**
		BANCO C/ MOVIMENTO	102.161,92
TOTAL	**241.141,17**	**TOTAL**	**241.141,17**

AGUA DOCE, 31/01/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001-2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - ART. 9º LRF

Publicação Nº 1909729

EDITAL N. º 001/2019
AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e de acordo com art. 9º, § 4º e art. 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000;

RESOLVE

I – Publicar Edital, que tem por objeto Audiência Pública, instrumento de transparência da gestão fiscal, que será realizada para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do município de Águas de Chapecó, referente ao terceiro quadrimestre de 2018, que será realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, tendo início às 18h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Porto União, 920 – Centro, CEP: 89883-000 Município de Águas de Chapecó/SC.

II – A Audiência Pública terá por objeto a transparência da gestão fiscal, que será assegurada mediante o incentivo à participação popular.

III – Na Audiência Pública serão apresentados dados relativos à situação econômica e financeira do município, os custos de manutenção da administração pública e os investimentos realizados.

IV – Poderão participar da Audiência Pública os cidadãos residentes no território do município e maiores de dezesseis anos.

Gabinete do Prefeito do Município de Águas de Chapecó,
Estado de Santa Catarina, em 12 de fevereiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2019-SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO, FUTSAL E VOLEIBOL.

Publicação Nº 1910222

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Termo de comp. Nº:	01/2019.
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DE CHAPECO E REGIAO –AACR ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO (SOCIETY), FUTSAL E VOLEIBOL.
Valor:	R$ 79.550,00(setenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).
Proj. Atividade	Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº08/2019 PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS . Nº.04/2019.
Vigência	12 MESES
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 11 de fevereiro de 2019	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO Nº11/2019-METALURGICA AGUAS EIRELI-ME

Publicação Nº 1909368

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	11/2019
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:	METALURGICA AGUAS EIRELI-ME
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO E CONSERTO DE COBERTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
Valor:	R$48.700,000(quarenta e oito mil reais).
Vigência	Inicio: 12/01/2019 Término: 31/12/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº07/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2019.	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 12 de fevereiro de 2019.	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA N° 137/2019

Publicação Nº 1910902

PORTARIA Nº 137/2019 De 13 de Fevereiro de 2019	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, PAULO SGNAULIN, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. PAULO SGNAULIN para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento – CC08, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC08 do Anexo IV da Tabela de Vencimentos Cargos Comissionados, da Lei que dispõe sobre Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Fevereiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de Fevereiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor PAULO SGNAULIN, a fim de tomar posse em Comissão de Diretor de Departamento (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos), nível CC-08, nomeado pela Portaria n° 137/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

PAULO SGNAULIN — LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome do Empossado — Prefeito Municipal

PORTARIA N° 138/2019

Publicação Nº 1910906

PORTARIA Nº 138/2019 De 13 de fevereiro de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, SOLENI VEIVERBERG ROZZETTO, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA MAG II – EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Lei n° 033/2012 e Processo Seletivo Edital n° 002/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. SOLENI VEIVERBERG ROZZETTO, para o cargo de Professora MAG II – Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo suas atividades na Escola Professora Veneranda G.R. Soldatelli.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 13 de fevereiro 2019 a 13 de Dezembro de 2019.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de fevereiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e SOLENI VEIVERBERG ROZZETTO, brasileira, casada, portadora do RG 4.006.353 SSP/SC e do CPF 024.090.139-88, residente na Linha Wirtti, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Professora MAG II – Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 13 de fevereiro de 2019 até 13 de Dezembro de 2019, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo n° 002/2018, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 13 de Fevereiro de 2019.

_____ _____
SOLENI VEIVERBERG ROZZETTO LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidora Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora SOLENI VEIVERBERG ROZZETTO, a fim de tomar posse no Cargo de Professora MAG II – Educação Infantil - 20 (vinte) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 138/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

SOLENI VEIVERBERG ROZZETTO LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome da Empossada Prefeito Municipal

PORTARIA N° 139/2019

Publicação Nº 1910928

PORTARIA Nº 139/2019 De 13 de fevereiro de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, CRISTIANE DANIELA BECKER, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA MAG II – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Lei n° 033/2012 e Processo Seletivo Edital n° 002/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. CRISTIANE DANIELA BECKER, para o cargo de Professora MAG II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo suas atividades na Escola Nossa Senhora das Graças.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 13 de fevereiro 2019 a 13 de Dezembro de 2019.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de fevereiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e CRISTIANE DANIELA BECKER, brasileira, solteira, portadora do RG 4.970.441 SSP/SC e do CPF 057.316.579-39, residente na Rua Pará, 199, Balneário de Pratas, São Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Professora MAG II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 13 de fevereiro de 2019 até 13 de Dezembro de 2019, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo n° 002/2018, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 13 de Fevereiro de 2019.

_____ _____

CRISTIANE DANIELA BECKER — Servidora
LEONIR ANTÔNIO HENTGES — Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora CRISTIANE DANIELA BECKER, a fim de tomar posse no Cargo de Professora MAG II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - 20 (vinte) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 139/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

CRISTIANE DANIELA BECKER — Nome da Empossada
LEONIR ANTÔNIO HENTGES — Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº29/2018 -CRESCER TREINAMENTOS LTDA-ME

Publicação Nº 1910295

TERMO DE RESCISÃO TOTAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a rescisão TOTAL do Contrato Administrativo nº29/2018 de 05 de abril de 2018, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REORDENAMENTO E ASSESSORAMENTO PARA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO SOCIAL DA POPULAÇÃO IDOSA, REALIZAÇÃO DA CONFÊRENCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFERENCIA MUNICIPAL DO IDOSO, ETC.

LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando, a vigência do Contrato Administrativo de 05/04/2018 à 31/12/2018 com termo aditivo até 31/12/2019, celebrado entre o Município de Águas de Chapecó e a empresa CRESCER TREINAMENTOS LTDA-ME, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº565-D, apto 601, Centro, na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.309.971/0001-95, neste ato representada por seu representante legal Senhora Roselaine Klaus Camatti, CPF Nº 024.375.639-37 e RG Nº.2.858.811-8, para os fins, preço e prazo nele constantes conforme contrato administrativo;

- Considerando, ainda, o que faculta o artigo 79 da Lei nº 8666/93;

- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- considerando também o contido na cláusula Nona - Da Rescisão –

9.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

9.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

RESOLVE; rescindir, "por acordo entre as partes", o contrato Administrativo nº29/2018, de 05 de abril de 2018 e 1º termo aditivo, celebrado entre o Município de Águas de Chapecó e a empresa CRESCER TREINAMENTOS LTDA-ME, a partir do dia 06/02/2019, nos termos da Cláusula Nona, do referido Contrato no valor de R$ 22.680,00(vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais), bem como dos dispositivos da Lei 8666/93 e alterações posteriores, aplicáveis à espécie, totalizando o valor do presente distrato no importe de R$ 22.680,00(vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais), bem como, dos dispositivos da Lei 8666/93 e alterações posteriores, aplicáveis à espécie.

Águas de Chapecó – SC, em 25 de janeiro de 2019.

LEONIR ANTONIO HENTGES	CRESCER TREINAMENTOS LTDA-ME
Prefeito Municipal	CONTRATADA

Alfredo Wagner

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2019

Publicação Nº 1909969

Decreto Legislativo Nº 003/2.019
NOMEIA MARIANI BETT ALVES COMO BOLSISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALFREDO WAGNER, A PARTIR DE 4 DE FEVEREIRO DE 2.019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 50, Item VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 22, Item III, de seu Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer as funções de Bolsista da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, a partir de 4 de fevereiro de 2.019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a Senhorita MARIANI BETT ALVES, brasileira, solteira, estudante da Escola de Educação Básica Silva Jardim, CPF nº 121.422.029-00, RG nº 7.516.711, de acordo com a Lei nº 001/2.017, com vencimento de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner em 11 de fevereiro de 2019.
Vereador Silvio José Althoff Vereador Reginaldo Silveira
Presidente 1º Secretário

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA EM 12/02/2019

DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2019

Publicação Nº 1909971

Decreto Legislativo Nº 004/2.019
NOMEIA EMILI DALAGNELO COMO BOLSISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALFREDO WAGNER, A PARTIR DE 4 DE FEVEREIRO DE 2.019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 50, Item VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 22, Item III, de seu Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer as funções de Bolsista da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, a partir de 4 de fevereiro de 2.019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a Senhorita EMILI DALAGNELO, brasileira, solteira, estudante da Escola de Educação Básica Silva Jardim, CPF nº 134.647.199-10, RG nº 7.958.158, de acordo com a Lei nº 001/2.017, com vencimento de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner em 11 de fevereiro de 2019.
Vereador Silvio José Althoff Vereador Reginaldo Silveira
Presidente 1º Secretário

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA EM 12/02/2019

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.739, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1909159

NOMEIA TESOUREIRA E ESTABELECE RESPONSÁVEIS PELAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DO MUNICÍPIO NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL e DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, SC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 99, item VIII da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH, para assinar como tesoureira do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º - Fica estabelecido que todas as contas bancárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e da Gerência Municipal de Educação de Alto Bela Vista CNPJ 31.043.591/0001-08, das agências do Banco do Brasil nº 5355-4 e da Caixa Econômica Federal n.º 0627 e 3886, serão movimentadas pelas pessoas Abaixo Discriminadas:

IVONI SCHNEIDER KAPLAN – Gerente Municipal de Educação e Esportes
CPF: 423.497.539-72

JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH - Tesoureira
CPF Nº 089.201.559-41

Art. 3º - Estas pessoas poderão efetuar isoladamente as seguintes transações:
- SOLICITAR SALDOS, EXTRADOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUES;
- SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- CONSULTAR CONTAS/ APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECUR;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES; e
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO.

Art. 4º - As operações abaixo relacionadas deverão ser firmadas e/ou autorizadas em conjunto pelas pessoas indicadas no Art. 2º do Presente Decreto:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES - POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA A MESMA TITULARIDADE;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO AASP;
- ENCERRAR CONSTAS DE DEPÓSITO;
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE POR MEIO FÍSICO OU ELETRÔNICO.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogado os efeitos do Decreto n º 2695, de 29 de novembro de 2018, e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), em 08 de fevereiro de 2019.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 2.740, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1909161

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO POR ADMISSÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC no uso das atribuições conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, Sra. JOSEANE ROSEGHINI BERVIAN, para exercer o Cargo de FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS, cargo por Admissão de Caráter Temporário do quadro de Pessoal do Poder Executivo, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 2.528 de 26 de dezembro de 2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 11 de fevereiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº 2.741, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910495

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 773, de 11 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 186.699,32 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais, trinta e dois centavos), nas seguintes ações orçamentárias:

5000	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
5001	Gerência de Infraestrutura
26	TRANSPORTES
782	Transporte Rodoviário
19	Rodovias Municipais Adequadas
2.34	Atividades Gerais de Infraestrutura
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.3.0363	Aplicações Diretas
	R$ 48.892,57
3.3.90.00.00.3.0791	Aplicações Diretas
	R$ 7.225,75
5002	Urbanismo – Serviços de Infraestrutura Urbana
15	URBANISMO
452	Serviços Urbanos

26	Manutenção das Áreas Urbanas
2.48	Manutenção Sistema Iluminação Pública
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.3.0897	Aplicações Diretas
	R$ 588,05
6000	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
6001	Coordenadoria de Assistência Social
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
244	Assistência Social Geral
23	Assistência Social e Comunitária
2.38	Atividades de Assistência Social Geral
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.3.0361	Aplicações Diretas
	R$ 37.508,09
3.3.90.00.00.3.0702	Aplicações Diretas
	R$ 7.538,63
3.3.90.00.00.3.0898	Aplicações Diretas
	R$ 28.142,43
8000	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
8001	Alimentação Escolar
12	EDUCAÇÃO
306	Alimentação e Nutrição
42	Alimentação Escolar de Qualidade
2.73	Atividades de Alimentação Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.3.0515	Aplicações Diretas
	R$ 5.479,79
8003	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
361	Ensino Fundamental
44	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.79	Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos sociais
3.1.90.00.00.3.0345	Aplicações Diretas
	R$ 8.006,91
2.84	Serviços de Transporte Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.3.0455	Aplicações Diretas
	R$ 19.700,82
3.3.90.00.00.3.0417	Aplicações Diretas
	R$ 2.433,27
2.85	Manutenção de Veículos do Transporte Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.3.346	Aplicações Diretas
	R$ 11.183,01
8004	Ensino Médio
12	EDUCAÇÃO
362	Ensino Médio

46	Apoio ao Ensino Médio
2.87	Serviços de Transporte Escolar – Ensino Médio
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas
3.3.90.00.00.3.0455	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Superávit do exercício de 2018, nos vínculos abaixo:
a) "0.1.0343" - Recursos Vinculados – Fundo do Petróleo
- R$ 48.892,57 (Quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais, cinquenta e sete centavos);
b) "0.1.0791" – CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
- R$ 7.225,75 (Sete mil, duzentos e vinte e cinco reais, setenta e cinco centavos);
c) "0.1.0342" – Recursos Vinculados à COSIP
- R$ 588,05 (Quinhentos e oitenta e oito reais, cinco centavos);
d) "0.1.0340" – Recursos Vinculados CRAS
- R$ 37.508,09 (Trinta e sete mil, quinhentos e oito reais, nove centavos);
e) "0.1.0083" – Transferência do FNAS – IGD SUAS
- R$ 7.538,63 (Sete mil, quinhentos e trinta e oito reais, sessenta e três centavos);
f) "0.1.0795" - Transferência do Estado para a Assistência Social
- R$ 28.142,43 (Vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais, quarenta e três centavos);
g) "0.1.0315" – Recursos Vinculados – FNDE/PNAE/PNAEF – Ensino Fundamental
- R$ 5.479,79 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais, setenta e nove centavos);
h) "0.1.0104" – Recursos Vinculados – FENDEB
- R$ 8.006,91 (oito mil, seis reais, noventa e um centavos);
i) "0.1.0155" – Recursos Vinculados – Transporte Escolar Estado
- R$ 29.700,82 (Vinte e nove mil, setecentos reais, oitenta e dois centavos);
j) "0.1.0317" – Recursos Vinculados – FNDE/PNATE
- R$ 2.433,27 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais, vinte e sete centavos), e;
l) "0.1.0105" – Recursos Vinculados – Salário Educação
- R$ 11.183,01 (Onze mil, cento e oitenta e três reais, um centavo).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 11 de fevereiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº 2.742, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910497

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos, do art. 5º, letra "C", da Lei Municipal nº 773, de 11 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 187.325,85 (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais, oitenta e cinco centavos), na seguinte ação orçamentária:

7000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
34	Atendimento Equitativo e Universalizado
2.57	Atividades Gerais da Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos sociais

3.1.90.00.00.3.0802	Aplicações Diretas
	R$ 4.313,83
2.58	Manutenção e Reforme das Unidades Básicas de Saúde
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.3.0798	Aplicações Diretas
	R$ 24.144,24
3.3.90.00.00.3.0681	Aplicações Diretas
	R$ 838,26
2.59	Manutenção de Veículos
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.3.0803	Aplicações Diretas
	R$ 84.160,11
2.60	Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.3.0510	Aplicações Diretas
	R$ 10.387,40
2.100	Atividades e Serviços do NASF
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos sociais
3.1.90.00.00.3.0434	Aplicações Diretas
	R$ 26.795,41
35	Estratégia de Saúde da Família -SF
2.63	Atividades, Ações e Serviços da SF
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos sociais
3.1.90.00.00.3.0899	Aplicações Diretas
	R$ 8.868,86
36	Agentes Comunitários de Saúde
2.65	Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos sociais
3.1.90.00.00.3.0900	Aplicações Diretas
	R$ 5.309,39
37	Saúde Odontológica
2.66	Atividades de Saúde Odontológica
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos sociais
3.1.90.00.00.3.0901	Aplicações Diretas
	R$ 2.230,00
38	Farmácia Básica
2.67	Assistência Farmacêutica Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.3.0441	Aplicações Diretas
	R$ 17.126,00
3.3.90.00.00.3.0423	Aplicações Diretas
	R$ 3.152,35

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:

Superávit do exercício de 2018, nos vínculos abaixo:
a) "0.1.0305" - Recursos Vinculados à Saúde - SUS/PAB Fixo
- R$ 4.313,83 (Quatro mil, trezentos e treze reais, oitenta e três centavos);
b) "0.1.0338" – Recursos Vinculados à Saúde – SUS/PMAQ
- R$ 24.144,24 (Vinte e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais, vinte e quatro centavos);
c) "0.1.0381 - SUS/União - Reforma Unid. Básicas Saúde
- R$ 838,26 (Oitocentos e trinta e oito reais, vinte e seis centavos);
d) "0.1.0703" - Transf. SUS/FNS - Custeio (Emenda Coletiva/Bancada)
- R$ 84.160,11 (Oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais, onze centavos);
e) "0.1.0310" - Recursos Vinculados à Saúde – SUS/MAC
- R$ 10.387,40 (Dez mil, trezentos e oitenta e sete reais, quarenta centavos);
f) "0.1.0341" - Recursos Vinculados à Saúde – SUS/NASF
- R$ 26.795,41 (Vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais, quarenta e um centavo);
h) "0.1.0302" - Recursos Vinculados à Saúde – SUS/PSF
- R$ 8.868,86 (Oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais, oitenta e seis centavos);
i) "0.1.0303" - Recursos Vinculados à Saúde – SUS/PACS
- R$ 5.309,39 (Cinco mil, trezentos e nove reais, trinta e nove centavos);
j) "0.1.0304" - Recursos Vinculados à Saúde – SUS/ PSB – Saúde Bucal (União);
- R$ 2.230,00 (Dois mil, duzentos e trinta reais);
l) "0.1.0306" - Recursos Vinculados à Saúde – SUS/Assist. Farm.
- R$ 17.126,00 (Dezessete mil, cento e vinte seis reais), e;
m) "0.1.0311" - Recursos Vinculados à Saúde – SUS/Est/Assist. Farm.
- R$ 3.152,35 (Três mil, cento e cinquenta e dois reais, trinta e cinco centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 11 de fevereiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº 2.743, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910498

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma da Lei Municipal nº 350, de 27 de março de 2007, e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do artigo 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros efetivos e os respectivos suplentes, para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, conforme segue:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Vilmar José Zonta;
b) Suplente: Janaine Schneider.

II. Representantes da Gerência Municipal de Educação:
a) Titular: Ivoni Schneider Kaplan;
b) Suplente: Rosiane Gracieli Ernzen.

III. Representantes dos Professores da Educação Básica da rede municipal de ensino:
a) Titular: Juriela Nissola de Simas;
b) Suplente: Jussara Rettore Rekshause.

IV. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular: Marta Rodrigues;
b) Suplente: Rosangela Freis Schwingel.

V. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas de educação básica da rede municipal de ensino:
a) Titular: Lourdes Rower Koller;
b) Suplente: Vanda Bourckhardt Gastmann.

VI. Representantes dos Pais de Alunos das escolas públicas de educação básica da rede municipal de ensino:
a) Titulares: Tania Catarina Nilson e Danieli Gossenheimer Gonçalves;
b) Suplentes: Camila Seibt de Oliveira e Flavia Conte Knob.
VII. Representantes dos Estudantes da educação básica pública:
a) Titular: Eunice Henn Detoni;
b) Suplente: Silvana Aparecida Bazzi.

VIII. Representantes dos Estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas:
a) Titular: Sueli Veronese Peise;
b) Suplente: Neusa Neumann.

IX. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Gisele Koller Bianqui Castro;
b) Suplente: Diane Hübner

X. Representantes do Conselho Tutelar:
a) Titular: Tatiane dos Santos;
b) Suplente: Idene Weber Gossenheimer.

Art. 2º O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB atuará com observância às determinações da Lei Municipal nº. 350, de 27 de março de 2007, às demais normas do Ministério da Educação e Legislação Federal pertinente, especialmente as estabelecidas na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 3º Pelo desempenho do mandato, os conselheiros, por desempenharem função de relevante importância de interesse social, não receberão qualquer espécie de remuneração ou gratificação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 2.320, de 19 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 12 de fevereiro de 2019.
Catia Tessmann Reichert
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 046, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1909154

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Seção IV artigos: 14 e seus parágrafos; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 21 da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005.
RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. NAIANE MACHADO FONTOURA para exercer o cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA – 20 HORAS, classificada em 1º Lugar no Concurso Público nº 001/2018 e homologado pelo Decreto Nº 2.692, de 20 de novembro de 2018, com vencimento previsto no Anexo III da lei Complementar Nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 11
de fevereiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 047, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1909156

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Seção IV artigos: 14 e seus parágrafos; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 21 da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005.
RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. FABIANE TAIS PALLAS para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, classificada em 1º Lugar no Concurso Público nº 001/2018 e homologado pelo Decreto Nº 2.692, de 20 de novembro de 2018, com vencimento previsto no Anexo III da lei Complementar Nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 11 de fevereiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 048, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910500

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal, MARIANE GOSSENHEIMER SILVA DE VARGAS, matrícula 117 e 343, ocupante de dois cargos efetivos de PROFESSOR II – 20 HORAS, no período de 11 a 22 de fevereiro de 2019, no total de 12 (doze) dias, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Gilberto Dalmora CRM/SC 5485.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 11 de fevereiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1910475

Anchieta (SC), 12 de Fevereiro de 2019.

Ilma Senhora
Mari Faccin Rodrigues de Freitas
Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 002/20018

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da educação, Cultura e Esportes bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO
Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 001/2018, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Mari Faccin Rodrigues de Freitas

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1909207

Anchieta (SC), 12 de Fevereiro de 2019.

Ilmo Senhor
Gabriel Feldkircher
Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 002/20018

Prezado Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da educação, Cultura e Esportes bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Física ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em substituição a titular que fez procedimento cirúrgico por um período de 180 dias.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO
Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 001/2018, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Gabriel Feldkircher

DESISTÊNCIA DA VAGA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1909203

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Eu Caroline Gorczveski, aprovada no Processo Seletivo nº. 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Física ACT, ao qual fui convocada para assumir a vaga, venho por meio deste DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA DA VAGA referente ao cargo a qual fui convocada na data de 08/02/2019.

Anchieta (SC), 11 de Fevereiro de 2019.

Caroline Gorczveski

DESISTÊNCIA DA VAGA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1910478

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Eu Sandra Antunes, aprovada no Processo Seletivo nº. 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT, ao qual fui convocada para assumir a vaga, venho por meio deste DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA DA VAGA referente ao cargo a qual fui convocada na data de 06/02/2019.

Anchieta (SC), 12 de Fevereiro de 2019.

Sandra Antunes,

DESISTÊNCIA DA VAGA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1909201

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Eu Francieli Bispo Ribeiro, aprovada no Processo Seletivo nº. 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Física ACT, ao qual fui convocada para assumir a vaga, venho por meio deste DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA DA VAGA referente ao cargo a qual fui convocada na data de 08/02/2019.

Anchieta (SC), 08 de Fevereiro de 2019.

Francieli Bispo Ribeiro,

DESISTÊNCIA DA VAGA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1910512

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Eu Ângela Maria Diehl, aprovada no Processo Seletivo nº. 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT, ao qual fui convocada para assumir a vaga, venho por meio deste DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA DA VAGA referente ao cargo a qual fui convocada na data de 07/02/2019.

Anchieta (SC), 12 de Fevereiro de 2019.

Angela Maria Diehl

PORTARIA Nº107/2019

Publicação Nº 1909273

PORTARIA nº. 107/2019
De, 11 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Considerando o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Senhora Rosmari Lisboa Duarte, assumindo esta vaga a primeira suplente de Conselheira senhora Marta de Pellegrin Antunes de Oliveira;
Considerando que a Conselheira Marta de Pellegrin Antunes de Oliveira estava cobrindo o período de férias da Conselheira Tutelar Marlete Todescatto;
Considerando a eleição realizada no dia 20/06/2017 para escolha dos suplentes;
Considerando a eleita na segunda suplência;

RESOLVE:
Nomear Conselheira Tutelar,

Art. 1º - Fica nomeada para compor a suplência de Conselheira Tutelar, a senhora Nanci Maria Guth Vidori, lotada nos Encargos Gerais do Município.
Art. 2º - A presente nomeação se dá no período de 11/02/01/2019 à 02/03/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 11 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº108/2019

Publicação Nº 1909282

PORTARIA Nº. 108/2019
De, 11 de Fevereiro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012 e,

Considerando a vacância do cargo por rescisão à pedido;
Considerando que não há concurso vigente para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos de higiene e limpeza da Unidade Sanitária de Saúde de Linha João Café Filho;
Considerando a realização de novo Concurso Público;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:

Nomear Auxiliar de Serviços Gerais ACT,

Art. 1º - Fica nomeado o senhor João Nicolas da Rosa, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotado na Secretaria Municipal da Saúde Pública, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 11/02/2019 até a posse dos aprovados no Concurso Público.
Art.3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 11 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº109/2019

Publicação Nº 1909353

PORTARIA Nº. 109/2019
De, 11 de Fevereiro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012 e,

Considerando a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde por motivo de aposentadoria;
Considerando que não há Concurso Público e Processo Seletivo vigente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na área de abrangência da Linha João Café Filho;
Considerando que o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área de atuação;
Considerando a continuidade dos trabalhos referentes ao Programa ACS;
Considerando que será realizado novo Concurso Público e também novo Processo Seletivo;

RESOLVE:
Nomear Agente Comunitário de Saúde ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Marli Pandolfo, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 11/02/2019 até a posse dos aprovados no Concurso Público/Processo Seletivo.
Art.3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 11 de Fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº110/2019

Publicação Nº 1909356

PORTARIA nº. 110/2019
De, 11 de Fevereiro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2018;

RESOLVE:

Nomear Professor de História ACT,

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Paulino Ninoww, para exercer o cargo de Professor de História - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 11/02/2019 à 18/12/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 11 de Fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº111/2019

Publicação Nº 1909359

PORTARIA nº. 111/2019
De, 11 de Fevereiro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2018;

RESOLVE:

Nomear Professora de Educação Infantil ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Cleusa Perondi Hanauer, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 11/02/2019 à 18/12/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 11 de Fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº112/2019

Publicação Nº 1909360

PORTARIA nº. 112/2019
De, 11 de Fevereiro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2018;

RESOLVE:

Nomear Professora de Educação Infantil ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Marisane dos Santos, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 11/02/2019 à 18/12/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 11 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº113/2019

Publicação Nº 1909362

PORTARIA nº. 113/2019
De, 11 de Fevereiro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2018;

RESOLVE:

Nomear Professora de Ensino Fundamental - Séries Iniciais 1º ao 5º ano ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Cleusa Dominga Prior Didomênico, para exercer o cargo de Professora de Ensino Fundamental - Séries Iniciais 1º ao 5º ano ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 11/02/2019 à 18/12/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 11 de Fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº114/2019

Publicação Nº 1909364

PORTARIA Nº. 114/2019
De, 11 de Fevereiro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012 e,

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:

Nomear Auxiliar de Serviços Gerais ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Maiara Lúcia Schmitt, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 11/02/2019 à 18/12/2019.
Art.3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 11 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº115/2019

Publicação Nº 1909369

PORTARIA nº. 115/2019
De, 11 de Fevereiro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2018;

RESOLVE:

Nomear Professora de Educação Infantil ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Barbara Regina Pressotto Lolato, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 11/02/2019 à 18/12/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 11 de Fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº116/2019

Publicação Nº 1909370

PORTARIA nº. 116/2019
De, 11 de Fevereiro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2018;

RESOLVE:

Nomear Professora de Artes ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Rosmari Lisboa Duarte, para exercer o cargo de Professora de Artes ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 11/02/2019 à 18/12/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 11 de Fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº117/2019

Publicação Nº 1909372

PORTARIA Nº. 117/2019
De, 11 de Fevereiro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012 e,

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:

Nomear Monitora de Creche ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Kerli Cassol, para exercer o cargo de Monitora de Creche ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 11/02/2019 à 18/12/2019.
Art.3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 11 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº118/2019

Publicação Nº 1909373

PORTARIA nº. 118/2019
De, 11 de Fevereiro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2018;
Considerando a continuidade da Licença Maternidade, posterior do gozo de Licença Prêmio e gozo de férias da servidora Maira Kossmann;

RESOLVE:

Nomear Professora de Ensino Fundamental - Séries Iniciais 1º ao 5º ano ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Elisangela Contini, para exercer o cargo de Professora de Ensino Fundamental - Séries Iniciais 1º ao 5º ano ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 11/02/2019 à 14/08/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 11 de Fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº119/2019

Publicação Nº 1909376

PORTARIA nº. 119/2019
De, 11 de Fevereiro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2018;
Considerando a continuidade da Licença Maternidade, posterior do gozo de Licença Prêmio e gozo de férias da servidora Maira Kossmann;

RESOLVE:

Nomear Professora de Educação Infantil ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Margarete Lourdes Garlet Bertolin, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 11/02/2019 à 14/08/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 11 de Fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº120/2019

Publicação Nº 1909377

PORTARIA nº. 120/2019
De, 11 de Fevereiro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2018;

RESOLVE:

Nomear Professora de Ensino Fundamental - Séries Iniciais 1º ao 5º ano ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Maria Vânia de Sousa Santa Catarina, para exercer o cargo de Professora de Ensino Fundamental - Séries Iniciais 1º ao 5º ano ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 11/02/2019 à 18/12/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 11 de Fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº121/2019

Publicação Nº 1909379

PORTARIA nº. 121/2019
De, 11 de Fevereiro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2018;

RESOLVE:

Nomear Professora de Ciências ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Veraci Grandi, para exercer o cargo de Professor de Ciências ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 11/02/2019 à 18/12/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 11 de Fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº122/2019

Publicação Nº 1909380

PORTARIA Nº. 122/2019
De, 11 de Fevereiro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012 e,

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:

Nomear Monitora de Creche ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Patricia Lucian, para exercer o cargo de Monitora de Creche ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 11/02/2019 à 18/12/2019.
Art.3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 11 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº123/2019

Publicação Nº 1909382

PORTARIA nº. 123/2019
De, 11 de Fevereiro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012 e,

Considerando o pedido de exoneração da servidora titular Thais Regina Garlet ocupante do cargo de Bioquímica;
Considerando que não há Concurso Público vigente para o cargo de Bioquímica;
Considerando que será realizado novo Concurso Público;
Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos no Laboratório Municipal na realização dos exames;
Considerando que a Saúde é de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Nomear Bioquímica ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Juliana Cassol, para exercer o cargo de Bioquímica ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012, no período de 11/02/2019 até a posse do profissional aprovado no novo Concurso Público.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 11 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº124/2019

Publicação Nº 1909383

PORTARIA Nº. 124/2019
De, 12 de Fevereiro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012 e,

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:

Nomear Auxiliar de Serviços Gerais ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Vanessa Luciana Marques da Silva Foschiera, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 11/02/2019 à 18/12/2019.
Art.3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 12 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº125/2019

Publicação Nº 1909384

PORTARIA nº. 125/2019
De, 12 de Fevereiro de 2019.

Nomeia em caráter efetivo, servidor público municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo, Laercio Ferreira de Macedo portador do CPF nº 094.067.688-52 e CI nº. 7.841.372 - SSP/SC, aprovado no Concurso Público nº. 001/2017 para o cargo de Gari, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação inicial junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 12 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PREGÃO PRESENCIAL N 004/2019 - FMS

Publicação Nº 1909262

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 004/2019

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço, para: Aquisição de veículo novo para Secretaria Municipal de Saúde do município de Anchieta/SC. Pago com Recursos do PMAQ - Superavit Financeiro 2018. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 09:00 horas do dia 26/02/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 12 de Fevereiro de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1910394

PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2019 - Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 25/02/2019, às 09:00 horas. Objeto: O presente pregão tem como objeto à locação de um imóvel localizado no centro do Município de Anitápolis, com área mínima de 48m², com sala ampla para ser utilizado como depósito para guardar equipamentos e móveis novos do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, adquiridos com recursos de Emendas Parlamentares nº 08436.054000/1150-01, 08438.054000/1160-03 e 08438.054000/1160-05, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo VIII do presente Edital. O Edital completo estará à disposição dos interessados, no dia 13/02/2019, a partir das 08:30 horas, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br, site: www.anitapolis.sc.gov.br Fone: (48) 32560188. Anitápolis, 12/02/2019. Solange Back – Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 MAJORAÇÃO DEFINITIVA DE CARGA HORÁRIA PARA PROFESSOR

Publicação Nº 1910476

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
MAJORAÇÃO DEFINITIVA DE CARGA HORÁRIA PARA PROFESSOR

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO nova data para a avaliação do Processo seletivo 01/2019 para majoração definitiva de carga horária para professor, conforme segue:

· Devido a um erro de contagem do prazo para recurso, realizado em dias corridos ao invés de úteis, fica marcada a data do dia 14 de fevereiro de 2019, para a avaliação do processo seletivo 001/2019 supracitado, caso não houver recurso.

Anitápolis, 12 de fevereiro de 2019.
LAUDIR PEDRO COELHO
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

66ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 1910199

66ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 13/02/2019 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 20H - HABILITADO		
Class.	Candidato	Inscrição
16º	ANA PAULA FRAGA WILVERT	691

Antônio Carlos, 12 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ERRATA DE PORTARIA Nº 029/2019

Publicação Nº 1909375

ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, a pedido da servidora, comunicando que na Portaria nº. 029/2019, publicada no DOM no dia 24 de janeiro de 2019, Edição nº. 2738, pg 24.

Onde se lê:

"Artigo 1º - Conceder férias a servidora POLIANA DOS SANTOS RIBEIRO DE JESUS, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, no período de 11/02/2019 a 25/02/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 26/02/2019".

Leia-se:

"Artigo 1º - Conceder férias a servidora POLIANA DOS SANTOS RIBEIRO DE JESUS, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, no período de 18/02/2019 a 04/03/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 05/03/2019".

Antônio Carlos, 12 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 072/2019

Publicação Nº 1910166

PORTARIA Nº 072/2019

Constitui e nomeia a comissão especial para fiscalização e acompanhamento do concurso público 001/2019 do Município de Antônio Carlos/SC.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Constituir e nomear os servidores KÁTIA COELHO como presidente, ZULEIDE BESEN GHIDOLIN como vice-presidente e os membros PEDRO ALCÂNTARA SILVEIRA, CRISTIANE GELSLEICHTER E EDILANE NEIS GELSLEICHTER para compor a comissão especial de fiscalização e acompanhamento do concurso público 001/2019.

Parágrafo único – O presidente da comissão fica encarregado de tomar todas as providências necessárias para realização do presente concurso público, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 2° - A Comissão de Concurso Público deverá promover a divulgação do edital, seguindo as orientações dos técnicos da Acesse Concursos, firma esta contratada para a elaboração do edital e das provas, incluindo ainda a aplicação, correção e divulgação dos resultados definitivos do certame.

Art. 3º - No desempenho das suas funções, os servidores nomeados no caput do presente artigo poderão se utilizar de instalações, equipamentos, servidores e todos os elementos que forem necessários para o correto desempenho das suas atividades.

Art. 4º - O presidente da Comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 073/2019

Publicação Nº 1910191

PORTARIA Nº 073/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário ELISMARA GRASIELE SCHMITZ para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H, de 13 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 074/2019

Publicação Nº 1910193

PORTARIA Nº 074/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário KETILYN HOFFMANN PRATES para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, de 13 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 075/2019

Publicação Nº 1910195

PORTARIA Nº 075/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias a servidora EDITE MULLER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 16/02/2018 a 15/02/2019, no período de 06/03/2019 a 04/04/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 05/04/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 076/2019

Publicação Nº 1910456

PORTARIA Nº 076/2019
Concede licença maternidade.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias a servidora MARILENE DA SILVA FREIBERGER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 30H, a partir de 10 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de fevereiro de 2019.

Apiuna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 - PP 08/2019

Publicação Nº 1909957

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 8/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECAUCHUTAGEM DE PNEUS conforme quantitativos e condições a seguir:

68217 - RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA ME					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAUCHUTAGEM PNEU 1000X20 RADIAL (BORRACHUDO)	VIPAL	80	R$542,0000	R$ 43.360,00
4	RECAUCHUTAGEM A QUENTE PNEU RADIAL 12-16.5 NHS BORRACHUDO QUENTE, COM NO MINIMO 30CM DE LARGURA DA BANDA DE RODAGEM, 2,1CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E4,1CM DE LARGURA DA GARRA	VIPAL	14	R$648,0000	R$ 9.072,00
5	RECAUCHUTAGEM A QUENTE PNEU RADIAL 19.5L-24 BORRACHUDO QUENTE, COM NO MINIMO 40CM DE LARGURA DA BANDADE RODAGEM, 3CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 8CM DELARGURA DA GARRA	VIPAL	20	R$1.848,0000	R$ 36.960,00
8	RECAUCHUTAGEM A QUENTE DE PNEU 12.5X80 R 18, COM NO MINIMO 29,5CM DE LARGURA DA BANDA DE RODAGEM, 2,4CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 4CM DE LARGURA DA GARRA	VIPAL	12	R$965,0000	R$ 11.580,00
Total Fornecedor:			R$ 100.972,00		
84352 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80 R22,5(BORRACHUUDO)	RUBBERNEW	40	R$525,0000	R$ 21.000,00
3	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 750X16 BORRACHUDO	RUBBERNEW	12	R$338,0000	R$ 4.056,00
6	RECAUCHUTAGEM A QUENTE PNEU COMUM 19.5L-24 BORRACHUDO QUENTE, COM NO MINIMO 40CM DE LARGURA DA BANDADE RODAGEM, 3CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 8CM DELARGURA DA GARRA	RUBBERNEW	12	R$1.700,0000	R$ 20.400,00
7	RECAUCHUTAGEM A QUENTE DE PNEU RADIAL 17.5/25 BORRACHUDO QUENTE, COM NO MINIMO 40,5CM DE LARGURA DABANDA DE RODAGEM E 3CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	RUBBERNEW	12	R$1.938,0000	R$ 23.256,00
Total Fornecedor:			R$ 68.712,00		
Total Geral:			R$ 169.684,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Presencial nº 8/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).
3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará de 12/02/2019 até 12/02/2020.
4 DA ENTREGA DO OBJETO/EXECUÇÃO
4.1 O serviço será prestado parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Apiúna. A empresa vencedora deve retirar os pneus na garagem da prefeitura, em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Transportes e Obras, sito Rua Quintino Bocaiúva, 204, fundos, centro, Apiúna/SC, os quais devem ser entregues no mesmo local em até 03 (três) dias úteis após a retirada
4.1.1 Se a entrega dos produtos/realização dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.2 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.3 Os materiais ou Serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.4 O recebimento dos materiais ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características de tal, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.5 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, emissão e entrega da nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905./0001-80 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, sempre que os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 a 2020.

Dotação
166.6.1.2060.3339039170000000000.1000000
166.6.1.2060.3339039190000000000.1000000
171.7.1.2070.3339039170000000000.1000000
171.7.1.2070.3339039190000000000.1000000
172.4.1.2047.3339039170000000000.1010000
172.4.1.2047.3339039190000000000.1010000
187.6.1.2060.3339039170000000000.1390300
187.6.1.2060.3339039190000000000.1390300
22.6.1.2060.3339039170000000000.1390100
22.6.1.2060.3339039190000000000.1390100
282.5.1.2050.3339039170000000000.1020000
282.5.1.2050.3339039190000000000.1020000
70.4.1.2049.3339039170000000000.1010000
70.4.1.2049.3339039190000000000.1010000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.
7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.
8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
e) A contratada é responsável por todos os custos como os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, frete, carga e descarga, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, e ainda, os custos dos serviços de montagem, desmontagem, consertos, manchões, canaletas, retirada de lonas e vulcanizações.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.
9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.
10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 12 de fevereiro de 2019.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESA:		
RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA ME ROGERIO JAMYR BELOTTO Contratada		
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP SIMONE PATRICIA KLOPPEL NICOLODELLI Contratada		

DECRETO Nº 3165

Publicação Nº 1909174

DECRETO Nº 3165/2019
De 04/02/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 1.000,00 (Um mil Reais), as seguintes classificações orçamentárias:

07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0020.0606.0702.1071	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agrícolas.	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de Fevereiro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0148/2019

Publicação Nº 1909719

PORTARIA Nº 0148/2019
De 11 de fevereiro de 2019

DESIGNA HERICK EDUARDO MENEGHELLI COMO
FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo HERICK EDUARDO MENEGHELI, matrícula n. 104140, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
10/2019	Aquisição de trator de pneus, novo, objetivando a execução de ações relativas à proposta do SICONV nº 031875/2018, convênio nº 871149/2018 - pp. nº 06/2019.	ITUARA LTDA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0149/2019

Publicação Nº 1910111

PORTARIA Nº 0149/2019
De 11 de fevereiro de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal da ata de registro de preços abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
08/2019	Prestação de serviço de recauchutagem de pneus - pp. nº 04/2019.	RB recapagens Blumenau LTDA. ME Recauchutadora de pneus Neri LTDA. EPP

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Ata.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0150/2019

Publicação Nº 1910913

PORTARIA Nº 0150/2019
De 13 de fevereiro de 2019
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO
MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA - COMDEMA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária 870/2018 de 18/06/2018,
RESOLVE

NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, no período de 13/02/2019 a 12/02/2021, que terá a seguinte composição:
Representantes do Poder Público:
Titular: Gilmar Formagi
Suplente: Fabiana Bazanella

Titular: Anielise Santos Boeira
Suplente: Herick Eduardo Menegueli
Titular: Jeniffer Bueno de Oliveira
Suplente: Alexandre Petters

Representantes da Sociedade Civil local:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Apiúna
Titular: Rubens de Souza
Suplente: Fernanda Damásio
Câmara de Dirigentes Lojistas de Apiúna
Titular: Iraci Wres
Suplente: Andressa Resini
EPAGRI de Apiúna
Titular: Irineu Bernardo Schuelter
Suplente: Guilherme Augusto Goettems

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO ACT 033/2019

Publicação Nº 1909117

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 33/2019

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e RAABE NAKANURA COLOSSI RECKERS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 046.793.769-96, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Agente de Creche, em substituição a servidora Darli Dinnebier que está em licença pra tratamento de saúde e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2018, em conformidade com a LC nº. 210, de 28 de junho de 2018;
2) VIGÊNCIA: de 12 de fevereiro até o retorno da titular da vaga;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1.764,29 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Agente de Creche;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – E.E.I.C.M
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 11 de fevereiro de 2019.

Raabe Nakanura Colossi Reckers Olguin
Contratada

Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch
CPF/MFnº. 009.112.609-60

Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

PREGÃO 07/2019

Publicação Nº 1909726

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" do Edital.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 26/02/2019.
Abertura: às 09h00 do dia 26/02/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Administração e Fazenda deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 12 de Fevereiro de 2019
Olguim Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0001/2019- IPREARROIO

Publicação Nº 1910272

CONTRATO Nº 0001/2019 – CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0002/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0002/2019

Contratação de serviços técnicos de controladoria e assessoria especializada no mercado financeiro, prestado por pessoa jurídica, fornecendo o suporte técnico necessário nas questões relacionadas aos investimentos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos da Resolução BACEN 3.922/2010 e suas respectivas alterações que entre si celebram o IPREARROIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA e a empresa SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, para os fins que especifica.

O IPREARROIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, autarquia municipal constituída na forma da Lei municipal nº 793/99 de 20/10/1999, com sede à Rua XV de Novembro, n° 26, Centro, CEP: 89.590-000, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.548.627/0001-70, neste ato representado por seu Presidente o Senhor JOÃO MARCOS FERRONATO, brasileiro, portador do RG: 4.948.174 e CPF n° 052.490.069-81 a seguir denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e a SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dom Jaime Câmara, nº 170, 9º andar, sala 901, Centro, na cidade de Florianópolis, inscrita no CGC/MF sob o nº 11.882.190/0001-34, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu diretor responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Sr. RICARDO GIOVENARDI, portador do RG nº 3.709.668 SSP/SC e do CPF/MF nº 281.808.100-97, resolvem com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO estabelece as condições para contratação de serviço técnico de controladoria e assessoria especializada no mercado financeiro, prestado por pessoa jurídica, credenciada junto a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para a prestar esses serviços no âmbito empresaria, fornecendo o suporte técnico necessário nas questões relacionadas aos investimentos financeiros, nos termos da Resolução BACEN 3.922/2010 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - Este CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, ou seja, de 22 de janeiro de 2019 a 22 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor mensal dos serviços é de R$ 1.450,00 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), perfazendo um total de R$17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), relativo ao prazo deste CONTRATO.

3.2 – O CONTRATO não sofrerá reajuste.

3.3 - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na execução deste CONTRATO formalizará à CONTRATADA as divergências ou irregularidades encontradas e efetuará a suspensão do pagamento até a regularização.

3.4 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da reclamação, para efetuar as devidas apurações e comunicar à CONTRATANTE o resultado com as fundamentações devidas. Decorrido este prazo e não havendo manifestação da CONTRATADA, a reclamação será presumida procedente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado com periodicidade mensal, mediante apresentação de nota fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em lei.

4.2 - O pagamento de que trata o item anterior, será efetuado mediante apresentação das certidões relativas ao recolhimento a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). As empresas com sede neste Município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).

4.3 - A fatura/nota fiscal deverá ser emitida com periodicidade mensal.

4.4 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos

requeridos para a execução do objeto, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços do presente CONTRATO e efetuar os pagamentos de acordo com o pactuado;
II - Observar para que durante toda a vigência do presente CONTRATO, seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
III - Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

6.1 - As despesas decorrentes do presente CONTRATO ocorrerão por conta de recursos próprios constante do orçamento do IPREARROIO, pelo elemento: 134 - 5. 5001 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 1 . 339000 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

I - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Instituto ou a terceiros, em decorrência do desenvolvimento dos trabalhos aqui contratados, se observada a ocorrência de dolo ou má-fé;
II - Observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este CONTRATO, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução dos serviços;
III - Manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
IV - Comunicar previamente o CONTRATANTE, para efeitos de aprovação, qualquer implantação dos serviços desenvolvidos;
V - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente CONTRATO;
VI - Disponibilizar no seu website www.smiconsult.com.br, uma Plataforma ONLINE, acessada por login e senha, para elaboração de diversos relatórios gerenciais, ferramentas e informações, para assessorar os gestores, membros do comitê de investimento e conselheiros, nas questões voltadas ao mercado financeiro e o cumprimento das premissas estabelecidas na PI – Política de Investimentos e a legislação vigente, em especial, a Resolução nº 3.922/10 e suas alterações;
VII – Treinar para a adequada utilização do sistema disponibilizada na WEB, servidor indicado pelo CONTRATANTE, e disponibilizar todas as eventuais atualizações que o sistema sofrer, sem nenhum ônus ou prejuízo dos relatórios e serviços já disponibilizados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente, por parte da CONTRATADA, está sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
c) Advertência por escrito;
d) Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

§ 1º. As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

§ 2º. No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

8.2 - Caso o CONTRATANTE não efetuar o pagamento a CONTRATADA no dia determinado no contrato, sem justo motivo, deverá incidir multa de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 - As atividades deverão ser desenvolvidas na sede da CONTRATADA, devendo ser disponibilizado profissional qualificado para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Videira – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (tres) vias de igual forma e conteúdo.

Arroio Trinta, SC, 22 de Janeiro de 2019.

IPREARROIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC
JOÃO MARCOS FERRONATO
CPF: 052.490.069-81

SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
RICARDO GIOVENARDI
CPF – 281.808.100?97

TESTEMUNHAS:

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1 - Análise da Carteira atual, durante a implantação do trabalho (já apresentando sugestões de alocação), caso seja necessário e oportuno em virtude do cenário econômico e político;
2 - Análises de Fundos (alternativas de investimentos) limitado a 5 (cinco) ICVM nº 555 fundos por mês;
3 - Disponibilizar os Boletim Diário e o CALL SEMANAL (Informações de Mercado, Economia e estratégias de Gestão);
4 - Realização de Conference Call de acordo com a necessidade (via Skype, telefone, e-mail, etc.);
5 - Fornece um modelo (sugestão) para elaboração da Política de Investimentos (a SMI Consultoria de Investimentos - revisa);
6 - Fornecer suporte técnico para credenciamento das instituições (Administrador, Gestor, Distribuidor, entre outros, conforme legislação);
7 – Acompanhamento diário da rentabilidade da carteira de investimento e do enquadramento da mesma;
8 – Carteira Recomendada (sugestão para montagem da carteira diante do cenário e estratégia do RPPS);
9 – Sistema Online para elaboração de "Relatório Gerencial", acessado e gerido no website da SMI Prime Consultoria, composto entre outras, pelas seguintes informações:
A - Distribuição da carteira de investimentos por segmento e por instituição;
B – Informe da rentabilidade dos investimentos e indicadores (no mês, no ano e em 12 meses);
C - Rentabilidade da carteira em % (Comparação com a meta, com o CDI e com o IMA G), mensal e acumulado;
D – Retorno Financeiro da Carteira e por ativo (Mensal e acumulado no ano);
E - Apuração financeira dos Ativos;
F – Distribuição da Carteira de Investimentos por índices;
G - Enquadramento da carteira de acordo com a legislação vigente e aos limites da PI;
H - Evolução do Patrimônio (em R$ milhões de reais);
I – Gráfico Risco x Retorno da Carteira (Carteira x Meta x CDI x IMA G x IMA B x IRF-M);
J – Resumo das Movimentações (Entradas e Saídas) nos investimentos;
K – Demonstrativo das aplicações e investimentos para o – CADPREV;
L – Cenário macroeconômico - Incluindo comentário sobre Renda Fixa e Renda Variável;

10 – Reunião presencial: Previsto 02 (duas) por ano, com datas a combinar.

DECRETO Nº 1904 - NOMEA COMISSAÃO DE PREGÃO

Publicação Nº 1910404

DECRETO Nº 1904, de 11 de fevereiro de 2019.

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei Federal nº 10.520/02,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal BRUNO BERTHA, para desempenhar a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

Art. 2º A Equipe de Apoio será composta pelos servidores, Crislaine Scopel e Paulo Henrique Goni Beltrame.

Art. 3º Quando necessário, o Pregoeiro poderá requerer funcionário ou informações de qualquer setor da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias.

Art. 4º Fica assegurado ao Pregoeiro a faculdade de convocar elementos técnicos, para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 5º As decisões do Pregoeiro serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Arroio Trinta.

Art. 6º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1809/2017.

Arroio Trinta – SC, 11 de fevereiro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2019

Publicação Nº 1909962

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0017/2019 - DL
Dispensa por justificativa Nº 0014/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Contratação de empresa de segurança e medicina do trabalho para elaboração de laudos técnicos, programas de prevenção, controle médico de saúde e elaboração de perfil profissiográfico previdenciário para o exercício de 2019, dos servidores do Município de Arroio Trinta., nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:
339 - BRANDALISE CLÍN. ASSES. E CONS. SEG. HIG. MED. TRAB. LTDA (07.127.755/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	21289 - SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, EXAMES DE ADMISSÃO, DEMISSÃO, LAUDOS, PROGRAMAS...	Un		12	660,00	7.920,00
					Total	7.920,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.
Arroio Trinta, 05 de fevereiro de 2019
Claudio Spricigo
Prefeito de Arroio Trinta

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2019 - DL

Publicação Nº 1909660

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0021/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0017/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de tubos de concreto para o atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:
1346 - IRIO TASCA EIRELI (00.462.059/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31669 - Tubo de concreto DN 40x100 CM, seção circular	Un		100	27,95	2.795,00
2	31670 - Tudo de concreto DN 60x100 CM, seção circular	Un		50	53,95	2.697,50
Total					5.492,50	

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.
Arroio Trinta, 06 de fevereiro de 2019.
Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Publicação Nº 1901434

MUNICÍPIO DE ASCURRA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2019

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, n. 222, Centro, Ascurra, Estado de Santa Catarina, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APIÚNA - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.814.388/0001-64, com sede junto à Rua Ponta Grossa, n. 93, bairro Centro, Apiúna, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Repasse de R$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais), destinados ao desenvolvimento do seguinte projeto: "MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MANTIDOS PELA APAE, IMPOSTOS E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DE CUSTEIO EM GERAL", sendo que o projeto tem como objeto o "atendimento gratuito nas áreas de educação, saúde, assistência social a todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla matriculadas na instituição e manutenção necessária em todos os programas oferecidos, como materiais didáticos pedagógicos, procedimentos e expediente de reabilitação".

VALOR: R$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

PRAZO: Até 31.12.2018, a partir da data da assinatura.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito

Atalanta

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO 6/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 3/2019

Publicação Nº 1910269

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
MULTIENTIDADE
PARA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 3/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes dia 26 de fevereiro de 2019, ás 08:45 horas e abertura às 09:00 horas no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3535-0015. Atalanta, 13 de fevereiro de 2019. JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 001/2019

Publicação Nº 1910398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 001/2018. Vencedores as empresas: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA itens 2, 3 e 4 com o valor total de R$ 1.432.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil reais), POSTO BEM VINDO LTDA item 1 com o valor total de R$ 397.000,00 (Trezentos e noventa e sete mil reais).
Aurora, 12 de Fevereiro de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

RESULTADO PP 003/2019

Publicação Nº 1910491

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 003/2019. Vencedor a empresa: CRISTIANE GESSER DE SOUZA com o valor total de R$ 56.341,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais).

Aurora, 12 de Fevereiro de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1910246

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019 – PROCESSO 02/2019. CONTRATANTE: SERV. AUT. MUN. AGUA E ESGOTO - SAMAE. CONTRATADO: PRÉ-MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de Tubos e Manta Geotextil para manutenção de esgotos pluviais e para bueiros em estradas vicinais, durante o exercício financeiro de 2019, no Município de Balneário Arroio do Silva /SC, conforme especificações e quantitativos do Anexo I. VALOR DO CONTRATO: R$ 93.472,00 (noventa e três mil quatrocentos e setenta e dois reais). VIGÊNCIA: 31.12.2019.

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 027/2019 E 028/2019

Publicação Nº 1909881

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: CLAUDIO JUNIOR LIMA DA ROCHA. OBJETO: Este contrato tem como objeto a contratação de prestação de serviço de acompanhamento, consultoria, monitoramento e orientação nos programas de apoio ao Ministério de Educação, Prestação de Contas PDDE, PAR, PNATE; Orientação para elaboração do PAR 2018-2020; Acompanhamento, consultoria e orientação ao Conselho Municipal de Educação na elaboração das resoluções, pareceres e orientações normativas, referente a legislação da rede municipal de Educação; Consultoria para o Conselho Municipal do FUNDEB e CAE na elaboração dos pareceres de aprovação das contas; Consultoria para as Escolas na Elaboração do Regimento Escolar e Projeto Pedagógico; Orientação na elaboração de projetos. VALOR DO CONTRATO: R$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: JAQUELINE CANDIDO FARIAS. OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação do show artístico Jaqueline Cândido, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Regional, com duração mínima de 02h:00min, que será realizado no dia 22 de fevereiro de 2019, neste Município. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (Hum mil reais). VIGÊNCIA: 30/04/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019

Publicação Nº 1910469

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

OBJETO: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas de Tendas, Sanitários Portáteis, Arquibancadas, Serviço de Segurança Noturno/Diurno, Sonorização e Trio Elétrico, para fins de realização do "Carnarroio 2019" que ocorrerá entre os dias 01 e 05 de março 2019, de acordo com as especificações descritas no anexo I do Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15h30min, do dia 25 de fevereiro de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 12 de fevereiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1910206

PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Lote, para futura aquisição de materiais laboratoriais para utilização no laboratório do município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao Processo. Recebimento dos Envelopes até: 26/02/2019 às 09h. Data da Sessão Pública: 26/02/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda no endereço acima citado, no horário das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 12 de fevereiro de 2019. Bruna Emanuela de Araújo Machado – Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1910434

PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item, para Registro de preço para futura aquisição de oxigênio gasoso medicinal e ar comprimido gasoso, para manutenção das atividades rotineiras nos atendimentos de emergência, realizado na Unidade de Pronto Atendimento, Unidades de Saúde da Família do Município e CAPS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento dos Envelopes até: 27/02/2019 às 14h. Data da Sessão Pública: 27/02/2019 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda no endereço acima citado, no horário das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 12 de fevereiro de 2019. Bruna Emanuela de Araújo Machado – Secretária Municipal de Saúde.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 001/2019

Publicação Nº 1910844

EXTRATO DE CONTRATO 01/2019

Estado de Santa Catarina	
Município de Balneário Piçarras	
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato nº:	02/2019
Contratante:	Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras
Contratado:	Priscila Dal mago (CREA: SC S1 145495-9)
Objeto:	O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 01/2019, Convite 01/2019, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada ou profissional legalmente habilitado para prestação de serviços de engenharia de fiscalização e acompanhamento de execução da obra de construção da nova sede da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, do qual foi vencedora a CONTRATADA. O contrato tem validade de dez meses, prorrogável na forma da lei.

Valor:	R$ 34.777,70 (Trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos),
Vigência:	Início: 08/02/2019 Término: 07/12/2019
Processo Licitatório	02/2019
Balneário Piçarras/SC, 08/02/2018	
JOÃO BENTO MORAES	
Presidente	

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 011/2019

Publicação Nº 1909452

DECRETO Nº 011, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Convoca a V Conferência Municipal da Saúde do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com a Resolução nº 453/2012, a Lei Municipal nº 1.275, de 11 de junho de 2018 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal da Saúde do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 29 de março de 2019, tendo como local o Centro de Multiplouso, sito a Rua João B. Bataglin, sn, Centro, neste Município e Estado, a partir das 13:00 horas às 17:00 horas, com o tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º A V Conferência Municipal de Saúde será coordenada e desenvolvida por uma Comissão Municipal Organizadora, responsável pelos trabalhos de organização, elaboração de Regimento Interno e outros indispensáveis, sendo formada por membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde e nomeados por ato próprio pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato e da realização da V Conferência Municipal de Saúde correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 13 de fevereiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2019

Publicação Nº 1909456

DECRETO Nº 012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui e nomeia a Comissão Municipal da V Conferência Municipal de Saúde do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com a Resolução nº 453/2012, a Lei Municipal nº 1.275, de 11 de junho de 2018, Decreto nº 11, de 13 de fevereiro de 2019 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Institui e nomeia a Comissão Municipal Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, nomeada pela Senhora ELIANE BAÚ, a Senhora EDILENE MASLOWISK, a Senhora LORENA ERNA MARTINI, o Senhor NEURI BIAZZI, a Senhora SILVANA APARECIDA VIANA e a Senhora MICHELI BENINCA TRENTIN, para sob a presidência do primeiro membro procederem a coordenação e desenvolvimento dos trabalhos necessários à realização da V Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º A atuação dos membros da Comissão ora constituída, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 13 de fevereiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 1910458

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Processo Seletivo nº 001/2019
CLAUDINEI ZIMMERMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante - SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, da Legislação vigente TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo, no período de 14 de fevereiro a 05 de março de 2019, para formação de cadastro de reserva para o cargo de: Auxiliar de Serviços Gerais, sob o regime Estatutário filiado ao Regime Geral de Previdência Social, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital, que poderá ser obtido no sítio concursos.epbazi.com.br.
Bandeirante – SC, 12 de fevereiro de 2019.
CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente

Barra Velha

PREFEITURA

44° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

Publicação Nº 1909903

44° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após análise pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração, conforme 16ª convocação através do Edital nº 40/2018, e itens 17.6, 17.7 e 17.8, do Edital nº. 002/2015, o seguinte:

1 – Da Inabilitação dos candidatos:

0.1 A candidata Janaina Moraes de Paula Casseres manifestou interesse na vaga de anos iniciais, dentro do prazo previsto, e solicitou conforme item 17.6 do Edital 002/2015, até trinta dias para entrega dos documentos para habilitação, antes de completarem os trinta dias a candidata solicitou, junto ao setor de Protocolo a desistência da vaga, conforme Processo nº 1877/2019.

0.2 A Candidata Janaina Maniscalco Felício de Souza manifestou interesse na vaga de Orientador Educacional, e solicitou conforme item 17.6 do Edital 002/2015, até trinta dias para entrega dos documentos para habilitação, decorrido o prazo a candidata não compareceu.

2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 11 de fevereiro de 2.019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

44º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1909908

44º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após analise da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público Edital 003/2015 – Secretaria Municipal da Saúde, e pela Secretaria de Administração, conforme 17ª Convocação através do Edital nº 43/2019, e itens 15.6, 15.7, 15.8, 15.9 e 15.10 do Edital nº. 003/2015, o seguinte:

1. DA MANIFESTAÇÃO EM INTERESSE NA VAGA, CONFORME ÍTEM 15.6 DO EDITAL 003/2015, PARA APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

1.1 compareceram no prazo estabelecido conforme Edital de Convocação nº 43/2019, e item 15.6 do Edital nº 003/2015, os seguintes candidatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Enfermeiro da Família
15º Angelita Lourenco Bonkowski,

Nível Médio Técnico
Técnico em enfermagem da família
45º Liliane Da Silva Crema

Nível Médio
Atendente de Consultório Dentário
6º Jaqueline Leal Padilha

Nível Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde Sertãozinho
6º Liliane De Afelis Pedroni

2. DOS INABILITADOS

2.1 Não compareceram no prazo estabelecido conforme Edital de Convocação nº 43/2019, e item 15.6 do Edital nº 003/2015, os seguintes candidatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Médico da Família (Chamada da solicitação de reclassificação)
2º Tairine Lippi Gauterio

Nível Médio
Nível Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde Centro – Equipe II
16º Erica Campos De Macedo

Agente Comunitário de Saúde Itajuba – Equipe II
10º Eunice Galdfino Dos Santos

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Administração Municipal, se reserva ao direito de exigir documentos complementares aos já apresentados, a reentrega destes ou a renovação quando vencidos, mesmo que apresentados, conforme Edital de convocação, e item 15.6 do Edital do Concurso Público 003/2015.

3.2 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Barra Velha/SC.

3.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

3.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 11 de fevereiro de 2.019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN — Prefeito Municipal
ALEXANDRE DE OLIVEIRA — Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Publicação Nº 1910824

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA

Processo Administrativo nº 001/2019
Pregão Presencial nº 001/2019

A Câmara de Vereadores de Barra Velha, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço por item", para selecionar propostas para a aquisição de um (01) veículo zero Km, no mínimo ano modelo 2018/2019, para uso da Câmara de Vereadores de Barra Velha, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
Recebimento dos Envelopes: 25/02/2019 até às 14:00 horas, no setor de Protocolo. Data da Sessão Pública: 25/02/2019 às 14:15 horas, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores, sito à Rua Pedro Alcântara de Freitas 125 – Centro – Barra Velha.
Coordenação do Processo: Pregoeira - Adriana Aparecida Penso Dias. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 13:30 às 19:30 horas, ou no site https://www.camarabarravelha.sc.gov.br/

Barra Velha, 12 de fevereiro de 2019.
EDUARDO PERES
Presidente

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL
Advogado

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

EXTRATOS E ADITIVOS Nº 001/2019

Publicação Nº 1909454

EXTRATO DE CONTRATO

ASSISTÊNCIA

Contrato Nº 001/2019-FMAS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO - APRISCO. CNPJ 11.712.456/0001-09, Rua Odilo Antônio Linck, n°. 1.621, Sala 01, centro, na cidade de São José do Cedro, SC.
Objeto: Disponibilização de 02(duas) vagas para o acolhimento de criança/adolescente (idade de 0 a 18 anos)que se encontra em situação de risco pessoal e social, a qual permanecerá em regime de acolhimento no Lar Aprisco, situado na Travessa Bem Te Vi- sem número, Bairro São Cristóvão, Três Barras,SC.
Valor do Contrato: R$ 211.200,00 (Duzentos e Onze Mil e Duzentos Reais).
Data da assinatura: 10.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 002/2019-FMAS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: V.R.C. ODACHOWOSKI & CIA LTDA - EPP. CNPJ 05.386.983/0001-60, Rua Roberto Elhke, 731, Jardim Esperança, Canoinhas, SC.
Objeto: A Aquisição De Óleo Diesel Combustível E Gasolina Comum Destinado Aos Veículos, Máquinas, Caminhões E Ônibus Da Frota Da Municipalidade E Seus Fundos Municipais, Para O Exercício De 2019.
Valor do Contrato: R$ 83.800,00 (Oitenta e Três Mil e Oitocentos Reais).
Data da assinatura: 10.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 003/2019-FMAS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: LUIS MARCELO WENDT EIRELI - ME, CNPJ 24.306.793/0001-30, Rua Roberto Balduan, nº 28, bairro Industrial II, no município de Canoinhas, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS POR MEIO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.
Valor do Contrato: R$ 984,00 (Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).
Data da assinatura: 10.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 004/2019-FMAS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: AUTO CENTER SILVESTRE LTDA, CNPJ 06.145.465/0001-17, Rua Adão Tyscka, 319 Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS, VANS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, DA PREFEITURA E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS CONFORME MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DO FABRICANTE.
Valor do Contrato: R$ 28.350,00 (Vinte Oito Mil Trezentos e Cinquenta Reais).
Data da assinatura: 30.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

SAÚDE

Contrato Nº 001/2019-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: V.R.C. ODACHOWOSKI & CIA LTDA – EPP, CNPJ 05.386.983/0001-60, Rua Roberto Elhke, 731, Jardim Esperança, Canoinhas, SC.

Objeto: A Aquisição De Óleo Diesel Combustível E Gasolina Comum Destinado Aos Veículos, Máquinas, Caminhões E Ônibus Da Frota Da Municipalidade E Seus Fundos Municipais, Para O Exercício De 2019.
Valor do Contrato: R$ 230.450,00 (Duzentos e Trinta Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).
Data da assinatura: 10.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 002/2019-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: LUIS MARCELO WENDT EIRELI - ME, CNPJ 24.306.793/0001-30, Rua Roberto Balduan, nº 28, bairro Industrial II, no município de Canoinhas, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS POR MEIO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.
Valor do Contrato: R$ 4.554,00 (Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais).
Data da assinatura: 10.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 003/2019-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: CONTESTADO – PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 04.104.480/0001-91, Rua Getúlio Vargas, 70 Sala 01, Centro, Canoinhas, SC.
Objeto: prestação de serviços na área de ginecologia e Obstetrícia para atendimento na Unidade Básica de Saúde de Bela Vista do Toldo/SC, tendo em vista no mínimo 15 consultas eletivas semanais ginecológicas e obstétricas, conforme agendado previamente pela secretaria de Saúde e dar seguimentos aos atendimentos ginecológicos, incluindo cirurgias ginecológicas eletivas possíveis de serem realizadas, com a equipe técnica da secretaria de Saúde do Município. Além de cauterizações, realização de exames ginecológicos, colocação de DIU.
Valor do Contrato: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).
Data da assinatura: 1.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 004/2019-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 01.602.498/0001-25, Rua Alberto Muller, 5000, Limeira, Brusque, SC.
Objeto: A Aquisição De Óleo Diesel Combustível E Gasolina Comum Destinado Aos Veículos, Máquinas, Caminhões E Ônibus Da Frota Da Municipalidade E Seus Fundos Municipais, Para O Exercício De 2019.
Valor do Contrato: R$ 199.400,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Quatrocentos Reais).
Data da assinatura: 10.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 005/2019-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: Contratada: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, CNPJ 26.716.048/0001-94, Rua Adolfo Konder, nº 279, sala 03, bairro São Rafael, Rio Negrinho, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA.
Valor do Contrato: R$ 467,15 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Quinze Centavos).
Data da assinatura: 10.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 006/2019-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ 07.634.816/0001-16, Rua Cruzeiro, nº 386, São Bento do Sul, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA.
Valor do Contrato: R$ 1.025,30 (Um Mil Vinte Cinco Reais e Trinta Centavos).
Data da assinatura: 10.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 007/2019-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP, CNPJ 02.672.502/0003-56, Rua Estanislau Schumann, 700, Centro, no município

de Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA.
Valor do Contrato: R$ 848,58 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
Data da assinatura: 10.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 008/2019-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 05.919.156/0001-94, Rua Francisco de Paula Rodrigues, 825, bairro Bela Vista, na cidade de Chapecó, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA.
Valor do Contrato: R$ 951,66 (Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).
Data da assinatura: 10.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 009/2019-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CONTESTADO - CISAMURC, CNPJ 03.887.256/0001-50, Rua João da Cruz Kreiling, 1056, Centro, Canoinhas, SC.
Objeto: Constitui o presente contrato de programa a prestação de serviços na área da saúde melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência médica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade para os munícipes de Bela Vista do Toldo/SC.
Valor do Contrato: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
Data da assinatura: 10.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 010/2019-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CONTESTADO - CISAMURC, CNPJ 03.887.256/0001-50, Rua João da Cruz Kreiling, 1056, Centro, Canoinhas, SC.
Objeto: Constitui o presente contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através de orçamento aprovado pela Assembleia Geral dos Consorciados, e outros.
Valor do Contrato: R$ 17.272,68 (Dezessete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).
Data da assinatura: 10.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 011/2019-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: METROMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 83.157.032/0001-22, Estrada Boa Esperança, nº 1918, Fundo Canoas, no município de Rio do Sul, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018/2019.
Valor do Contrato: R$ 2.882,60 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).
Data da assinatura: 14.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 012/2018-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP, CNPJ 11.145.401/0001-56, Rua Pascoal Gomes Librelotto nº 20, Bairro Dom Antonio Reis, Santa Maria, RS.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018/2019.
Valor do Contrato: R$ 3.649,10 (Três Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos).
Data da assinatura: 14.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 013/2019-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: AUTO CENTER SILVESTRE LTDA, CNPJ 06.145.465/0001-17, Rua Adão Tyscka, 319 Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS, VANS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, DA PREFEITURA E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS CONFORME MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DO FABRICANTE.
Valor do Contrato: R$ 198.450,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).
Data da assinatura: 31.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 014/2019-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA - EPP, CNPJ 10.173.480/0001-46, Rua Prof. Gustavo Adolfo Friedrich, nº 2936, bairro Vila Nova, Mafra, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS, VANS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, DA PREFEITURA E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS CONFORME MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DO FABRICANTE.
Valor do Contrato: R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais).
Data da assinatura: 31.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA

Contrato Nº 001/2019-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 05.919.156/0001-94, Rua Francisco de Paula Rodrigues, 825, bairro Bela Vista, na cidade de Chapecó, SC.
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR CRECHES – PNAC – 2019.
Valor do Contrato: R$ 32.925,82 (Trinta e Dois Mil Novecentos e Vinte Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).
Data da assinatura: 08.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 002/2019-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA, CNPJ 05.157.804/0001-12, Rua Caetano Costa, nº 916, Centro, na cidade de Canoinhas, SC.
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR CRECHES – PNAC – 2019.
Valor do Contrato: R$ 31.882,80 (Trinta e Um Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
Data da assinatura: 08.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 003/2019-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA. - EPP, CNPJ 02.672.502/0003-56, Rua Estanislau Schumann, 700, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR – PNAE – 2019.
Valor do Contrato: R$ 64.711,40 (Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Onze Reais e Quarenta Centavos).
Data da assinatura: 08.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 004/2019-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ 07.634.816/0001-16, Rua Cruzeiro, nº 386, São Bento do Sul, SC.
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR – PNAE – 2019.
Valor do Contrato: R$ 22.757,30 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos).
Data da assinatura: 08.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 005/2019-PREF.

Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 05.919.156/0001-94, Rua Francisco de Paula Rodrigues, 825, bairro Bela Vista, na cidade de Chapecó, SC.
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR – PNAE – 2019.
Valor do Contrato: R$ 42.407,65 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Data da assinatura: 08.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 006/2019-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA, CNPJ 05.157.804/0001-12, Rua Caetano Costa, nº 916, Centro, na cidade de Canoinhas, SC.
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR – PNAE – 2019.
Valor do Contrato: R$ 50.446,90 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa Centavos).
Data da assinatura: 08.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 007/2019-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA. - EPP, CNPJ 02.672.502/0003-56, Rua Estanislau Schumann, 700, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR – PNAE – 2019.
Valor do Contrato: R$ 127.769,05 (Cento e Vinte Sete Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinco Centavos).
Data da assinatura: 08.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 008/2019-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ 07.634.816/0001-16, Rua Cruzeiro, nº 386, São Bento do Sul, SC.
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR – PNAE – 2019.
Valor do Contrato: R$ 41.408,60 (Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Oito Reais e Sessenta Centavos).
Data da assinatura: 08.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 009/2019-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: LUIS MARCELO WENDT EIRELI - ME, CNPJ 24.306.793/0001-30, Rua Roberto Balduan, nº 28, bairro Industrial II, no município de Canoinhas, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS POR MEIO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.
Valor do Contrato: R$ 47.508,00 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Oito Reais).
Data da assinatura: 09.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 010/2019-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: V.R.C. ODACHOWOSKI & CIA LTDA – EPP, CNPJ 05.386.983/0001-60, Rua Roberto Elhke, 731, Jardim Esperança, Canoinhas, SC.
Objeto: A Aquisição De Óleo Diesel Combustível E Gasolina Comum Destinado Aos Veículos, Máquinas, Caminhões E Ônibus Da Frota Da Municipalidade E Seus Fundos Municipais, Para O Exercício De 2019.
Valor do Contrato: R$ 188.550,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).
Data da assinatura: 10.01.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 011/2019-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 01.602.498/0001-25, Rua Alberto Muller, 5000, Limeira,

Brusque, SC.
Objeto: A Aquisição De Óleo Diesel Combustível E Gasolina Comum Destinado Aos Veículos, Máquinas, Caminhões E Ônibus Da Frota Da Municipalidade E Seus Fundos Municipais, Para O Exercício De 2019.
Valor do Contrato: R$ 763.700,00 (Setecentos e Sessenta e Três Mil e Setecentos Reais)
Data da assinatura: 10.01.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 012/2019-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 05.919.156/0001-94, Rua Francisco de Paula Rodrigues, 825, bairro Bela Vista, na cidade de Chapecó, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA.
Valor do Contrato: R$ 2.039,90 (Dois Mil Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos).
Data da assinatura: 11.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 013/2019-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP, CNPJ 02.672.502/0003-56, Rua Estanislau Schumann, 700, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA.
Valor do Contrato: R$ 4.605,86 (Quatro Mil Seiscentos e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos).
Data da assinatura: 11.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 014/2019-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Contratada: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, CNPJ 26.716.048/0001-94, Rua Adolfo Konder, nº 279, sala 03, bairro São Rafael, Rio Negrinho, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA.
Valor do Contrato: R$ 2.279,25 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Cinco Centavos).
Data da assinatura: 11.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 015/2019-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ 07.634.816/0001-16, Rua Cruzeiro, nº 386, São Bento do Sul, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA.
Valor do Contrato: R$ 1.416,21 (Um Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Vinte e Um Centavos).
Data da assinatura: 11.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 016/2019-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ 06.880.642/0001-09, Avenida Marginal Paraguai, nº 469, Rio Verde, na cidade de Colombo, PR.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL.
Valor do Contrato: R$ 1.360,00 (Um Mil Trezentos e Sessenta Reais).
Data da assinatura: 18.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 017/2019-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: ENIZ MARIA SUDOU DA SILVEIRA - ME, CNPJ 09.016.509/0001-05, Rua Victor Fernandes de Souza, s/n, Centro, na cidade de Major Vieira, SC.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MADEIRA EM EUCALIPTO E PINUS SERRADA POR M³.
Valor do Contrato: R$ 23.116,97 (Vinte Três Mil Cento e Dezesseis Reais e Noventa e Sete Centavos).

Data da assinatura: 18.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 018/2019-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - SC, CNPJ 08.375.640/0003-50, Colônia Ouro Verde, s/n em Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (PARA O EXERCÍCIO 2019) CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013.
Valor do Contrato: R$ 78.966,50 (Setenta e Oito Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Data da assinatura: 22.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 019/2019-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: CELESTINO FALKIEVECZ, CPF 831.712.409-63, Serra do Lucindo, s/n em Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (PARA O EXERCÍCIO 2019) CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013.
Valor do Contrato: R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).
Data da assinatura: 22.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 020/2019-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: AUTO CENTER SILVESTRE LTDA, CNPJ 06.145.465/0001-17, Rua Adão Tyscka, 319 Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS, VANS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, DA PREFEITURA E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS CONFORME MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DO FABRICANTE.
Valor do Contrato: R$ 56.700,00 (Cinquenta e Seis Mil e Setecentos Reais).
Data da assinatura: 30.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 021/2019-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA - EPP, CNPJ 10.173.480/0001-46, Rua Prof. Gustavo Adolfo Friedrich, nº 2936, bairro Vila Nova, Mafra, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS, VANS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, DA PREFEITURA E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS CONFORME MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DO FABRICANTE.
Valor do Contrato: R$ 695.600,00 (Seiscentos e Noventa e Cinco Mil e Seiscentos Reais).
Data da assinatura: 30.01.2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 005/2019 - MULTI

Publicação Nº 1910167

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2019 - MULTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - MULTI

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, onde o objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE FILTROS E LUBRIFICANTES.

Até a 08h30min do dia 26/02/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 26/02/2019 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 13 de Fevereiro de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001-2019 - FMS

Publicação Nº 1910258

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - FMS
CREDENCIMENTO N° 001/2019 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019 - FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 11/02/2019
OBJETO: CREDENCIAR FARMÁCIAS E/OU DROGARIS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE.

CONTRATADO: AEJ FARMA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

CONTRATADO: FARMACIA BIOFARMA – ELIZEU MARTINS
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Bela Vista do Toldo, (SC) 11 de Fevereiro de 2.019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - MULTI

Publicação Nº 1909421

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 - MULTI
CREDENCIMENTO N° 001/2019 - MULTI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2019 - PREF
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 06/02/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO POR HORA TRABALHADA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

CONTRATADO: AUTO CENTER SILVESTRE LTDA
VALOR TOTAL: R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil)

CONTRATADO: ELENIR GELINSKI - ME
VALOR TOTAL: R$ 323.000,00 (Trezentos e vinte e três mil)

Bela Vista do Toldo, (SC) 06 de Fevereiro de 2.019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002-2019 - FMS

Publicação Nº 1910287

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 - FMS
CREDENCIMENTO N° 002/2019 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2019 - FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 12/02/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS, PRÓTESES TOTAIS, DESTINADAS AOS PACIENTES DO UNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, (RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DOS SUS – UNIVERSALIDADE, INTEGRALIDADE E EQUIDADE), EM RESINA E METÁLICA.

CONTRATADO: KARIN JAQUELINE WAGNER
VALOR TOTAL: R$ 91.440,00 (Noventa e um mil, quatrocentos e quarentas reais)

Bela Vista do Toldo, (SC) 12 de Fevereiro de 2.019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 - PREF

Publicação Nº 1909389

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - PREF
CREDENCIMENTO N° 002/2019 - PREF
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019 - PREF
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 06/02/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, ESPECIALMENTE PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: JOZIEL DEMBINSKI TRANSPORTES
VALOR TOTAL: R$ 279.828,57 (Duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte oito reais, e cinquenta e sete centavos)

CONTRATADO: KOCH E LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME
VALOR TOTAL: R$ 279.828,57 (Duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte oito reais, e cinquenta e sete centavos)

CONTRATADO: VILSON STELZNER - ME
VALOR TOTAL: R$ 279.828,57 (Duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte oito reais, e cinquenta e sete centavos)

Bela Vista do Toldo, (SC) 06 de Fevereiro de 2.019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Benedito Novo

PREFEITURA

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 A 35/2018

Publicação Nº 1910021

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES

VIA NOVITA LTDA ME			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	SWITCH GIGABIT NÃO GERENCIÁVEL 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA RJ-45, COM ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM RACK;	TP-LINK TL-SG1024D	434,00
5	MONITOR LED 18.5 (1366X768)	PHILIPS 193V5LSB2	370,99
6	MOUSE OPTICO USB	TD-C1200D	5,98
7	TECLADO USB, PADRÃO ABNT/ABNT2, COM NO MÍNIMO 105 TECLAS (COM FIO)	TDA TD-6800	14,97

INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
18	TABLET REQUISITOS MÍNIMOS, PROCESSADOR QUADCORE DE 1.3GHZ; MEMÓRIA RAM 1GB DDR3; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 5.0; CAPACIDADE INTERNA DE 8 GB; TELA DE 9", TOUCH SCREEN, HD 1024 X 600; BLUETOOTH, WI-FI, GPS; CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA; FONTE BIVOLT; BATERIA 3.500 MA	Hyundai HDT-9433L	329,00

I.L. MENDES JUNIOR - MENDES E PARS ME			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA PADRÃO CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO LOCAL USB 2.0 OU SUPERIOR; INTERFACE DE REDE FAST ETHERNET 10/100/ OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 30 PPM; DUPLEX AUTOMÁTICO (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO); RESOLUÇÃO MÍNIMA (DPI) DE 600 X 600; MEMÓRIA PADRÃO DE NO MÍNIMO 512 MB; CICLO DE TRABALHO DE 5.000 PÁGINAS/MÊS; BANDEJA OU BANDEJAS DE ENTRADA PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS; BANDEJA DO TIPO ADF (ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS PARA CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO SEM INTERVENÇÃO DO USUÁRIO; ESCANINHO DE SAÍDA PARA NO MÍNIMO 150 FOLHAS; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 430 MHZ DE FREQUÊNCIA; PROTOCOLOS COMPATÍVEIS: TCP/IP, IPX. DEVERÁ PERMITIR GERENCIAR ATRAVÉS DO PROTOCOLO HTTP (INTERFACE WEB). CABOS DE CONEXÃO E SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO DA IMPRESSORA INCLUSOS	Lexmark MX517de	1.366,79
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA REQUISITOS MÍNIMOS PADRÃO CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO LOCAL USB; INTERFACE DE REDE; BANDEJA MULTIPROPÓSITO PARA 50 FOLHAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS; OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA (STANDARD); BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS;	Kyocera Ecosys 5521	1.700,00

LUCAS C. RUBEL ME			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.

14	SERVIDOR N.A.S. - DUAS BAIAS - STORAGE PADRÕES: - IEEE 802.3, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3U - TCP/IP, CIFS/SMB - NFS, AFP - CLIENTE DHCP, DDNS, NTP - FTP SOBRE SSL/TLS, FXP - HTTP/HTTPS, LLTD - PNP-X, UPNPAV - USB 2.0, BONJOUR, WEBDAV MÚLTIPLAS CONFIGURAÇÕES DE DISCO RÍGIDO: - RAID 0, RAID 1, JBOD - STANDARD - MIGRAÇÃO RAID DE NÃO RAID PARA RAID 1 - FORMATO DE DISCO RÍGIDO: EXT4 - SCANDISK, S.M.A.R.T. - SUPORTA HDDS DE FORMATO AVANÇADO GERENCIAMENTO DE CONTAS DE USUÁRIOS - GERENCIAMENTO DE CONTAS DE GRUPOS - GERENCIAMENTO DE COTAS DE USUÁRIOS/GRUPOS - GERENCIAMENTO DE ACESSO DE REDE - GERENCIAMENTO DE MONTAGEM ISO	D-LINK DNS-320L	999,00
19	CARREGADOR PORTÁTIL REQUISITOS MÍNIMOS BATERIA DE 10000MAH, ENTRADA MICRO USB E SAÍDA USB; TIPO DE BATERIA: LÍTIO POLÍMERO.	Mtek Power Bank PB17B088	89,00

JS SIMOES EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
2	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) REQUISITOS MÍNIMOS: PROCESSADOR INTEL I5 OU SIMILAR EQUIVALENTE DE OUTRA MARCA MEMÓRIA RAM: 8GB, DDR4 DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 1000 GB SATA TAMANHO DA TELA: MÍNIMO DE 15" LED TECLADO E MOUSE INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD BATERIA MÍNIMO DE 4 HORAS WEBCAM INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO (64 BITS)	ACER	2.590,00

N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) REQUISITOS MÍNIMOS: PROCESSADOR: INTEL I5 OU SIMILAR EQUIVALENTE DE OUTRA MARCA MEMÓRIA RAM: 8GB, DDR4,2400 MHZ DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 1000 GB SATA TIPO DE MONITOR: LED 18,5" (1366X768) MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) FONTE: COMPATÍVEL COM ITEM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO (64 BITS) TECLADO USB, PADRÃO ABNT/ABNT2, COM NO MÍNIMO 105 TECLAS (COM FIO) INTERFACES DE REDE:10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA	EVO CORE / AOC RYZEN / E970SWNL	2.189,99

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
4	FONTE DE ALIMENTACAO TIPO: ATX12V V2.2 POTENCIA DE SAIDA: 350W REAL, PFC: ATIVO, EFFICIENCY: 80% PROTE- CAO: OPP, UVP, SCP, OVP, TENSAO DE ENTRADA: 110- 240 VAC	BLUECASE BLU500P-FC	185,00
15	HD 1TB SATA III 7200 RPM CACHE: 64 FORM FACTOR: 3,5" RPM: 7.200 LATÊNCIA MÉDIA: 4.16 TEMPO MÉDIO DE LEITURA: 8,5MS TEMPO MÉDIO DE GRAVAÇÃO: 9,5MS TAXA MÉDIA DE DADOS, LEITURA/GRAVAÇÃO: 156 MB/S TAXA MÉDIA DE DADOS, LEITURA/GRAVAÇÃO: 210 MB/S TAXA ANUAL DE FALHAS: < 1%	seagate ST1000DM010	206,50

MARILICE KEIL			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
17	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) REQUISITOS MÍNIMOS: TECNOLOGIA: LED; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024X768; ENTRADA: DE VGA A FULL HD; LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 3600 LÚMENS; CONECTIVIDADE: ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI	TOMATE MPR2003	1.860,00

EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
16	AUTOTRANSFORMADOR DE VOLTAGEM POTÊNCIA MINIMO DE 2000VA; PROTETOR TÉRMICO; TOMADA DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO NBR14136; PROTEÇÃO CASO A TEMPERATURA ULTRAPASSE O LIMITE DE SEGURANÇA	FORCELINE 2000VA	141,63

TREND COMERCIAL EIRELI EPP			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
13	SERVIDOR PROCESSADOR INTEL XEON E3-1220V6 (3.0GHZ/4-CORE/8MB/72W), 2X MÓDULO DE MEMÓRIA DE 16GB DDR4-2133 ECC UDIMM, 2X DISCO DE 1TB 6G SATA 7.2K LFF, CONTROLADORA DE DISCOS B140I SATA (SUPORTA RAID 0/1/10/5), PLACA DE REDE INTEGRADA, NC332I, COM 2 PORTAS 1GB + PLACA REDE ETHERNET PCIE 2 PORTAS 1GB MODELO 332T GABINETE TORRE (4,5U)	HP E3-1220V6	4.575,00

M.R MORGAN COMERCIAL E SERVICOS LTDA ME			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
8	CABO DE REDE UTP CAT5E, COM 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS POR CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE, 24AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, MARCAÇÃO SEQUENCIAL DECRESCENTE, COR AZUL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 305M	NEXT CABLE CAT5E	235,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 15 de maio de 2018 a 15 de maio de 2019.
Benedito Novo (SC), 15 de maio de 2018.
DARIO TONOLLI - Prefeito Municipal em Exercício

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 18/2019

Publicação Nº 1910082

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 18/2019
DATA: 01/02/2019 - HORA DE INÍCIO: 11:30 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE JANELAS, PORTAS E PORTÃO DE ALUMINIO PARA INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALTO SÃO JOÃO I E RIBEIRÃO LIBERDADE. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa RIVALUMINIOS – ESQUADRIAS DE ALUMINIO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.531.299/0001-50 se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	MARILIA PANOCH Membro

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 12/2019

Publicação Nº 1910205

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 12/02/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 12/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E OUTROS SETORES

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Se fizeram presentes na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado as empresas PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, COMERCIALEINDUSTRIAL DANTE ZONTA LTDA EPP e DRAGÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte do representante, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações do Credenciamento foram apresentadas conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	FABIAN SILVEIRA DE MORAES
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ODAIR MACHADO
COMERCIALEINDUSTRIAL DANTE ZONTA LTDA EPP	RENE GILBERTO ZONTA
DRAGÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	ROSANE GRAMKOW RADDATZ

Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. Todas as empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Após análise, as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram acessadas através do protocolo e senha a proposta no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA com a respectiva classificação inicial. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pelas empresas vencedoras encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os lotes e itens do certame as empresas vencedoras. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

COMERCIALEINDUSTRIAL DANTE ZONTA LTDA EPP

DRAGÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 13/2019

Publicação Nº 1910204

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 12/02/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 13/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM DIVERSOS EVENTOS

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Se fizeram presentes na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado as empresas JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME e VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte do representante, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações do Credenciamento foram apresentadas conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME	LORIVAL KOPSEL
VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP	MARCOS ANTONIO MARQUES GODOY

Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. Todas as empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Após análise, as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram acessadas através do protocolo e senha a proposta no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA com a respectiva classificação inicial. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e o respectivo vencedor. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante esta HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o item certame a empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME

VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP

Biguaçu

Prefeitura

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 001/2019/SMR

Publicação Nº 1909632

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 001/2019/SMR

Edital de lançamento das Taxas de Renovação da Licença, para os Contribuintes inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município.

EXERCÍCIO DE 2019

I- DO LANÇAMENTO
O SECRETÁRIO DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 91 e 118, da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 2007, torna público o lançamento das taxas devidas pelo exercício do poder de polícia em razão da ocorrência dos fatos geradores previstos no art. 92, incisos II, III, IV, V, VI e VIII da referida Lei Complementar, com vista à renovação das licenças para o exercício de 2019, a seguir especificadas:
a. Taxa de Renovação da Licença para Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria ou de Prestação de Serviços;
b. Taxa de Renovação da Licença para Veiculação de Publicidade;
c. Taxa de Renovação da Licença para Atividades Ambulantes;
d. Taxa de Renovação da Licença para Utilização de Vias e Logradouros Públicos;
e. Taxa de Renovação da Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial;
f. Taxa de Renovação da Licença para Circulação de Veículos de Transporte de Passageiros;
g. Esclarece, outrossim, que a listagem dos lançamentos se encontra à disposição dos contribuintes, para conferência, na Diretoria de Administração Tributária, no endereço abaixo indicado.

II- DO PAGAMENTO
Nos termos do art. 97, inciso II, da Lei Complementar n°. 003 de 13 de dezembro de 2007, as taxas referidas neste Edital, quando devidas, devem ser pagas, em parcela única, até o dia 10 de março de 2018, na rede bancária do Município.

III- DO ATRASO NO PAGAMENTO
O não pagamento das taxas previstas neste Edital nas datas fixadas sujeitará o contribuinte, na forma da lei, à atualização monetária do débito, multa e juros de mora, bem como, a inscrição do crédito em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

IV- DA DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO
Os Documentos de Arrecadação estarão disponíveis a partir de 03 de janeiro de 2019:
a. Na internet através do site www.bigua.sc.gov.br ou http://bigua.atende.net;
b. Na Diretoria de Administração Tributária no endereço indicado no item VII.

Observação:
A entrega dos documentos de arrecadação na Diretoria de Administração Tributária será efetuada diariamente, no período indicado no item IV, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h00 às 19h00.

V- DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA 2019.
a. A liberação do Alvará da Licença do exercício de 2019 dispensa o requerimento de Renovação de Licença.
b. Os Alvarás de Licença serão emitidos de ofício pela Secretaria Municipal da Receita, aos contribuintes regularmente inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes da Prefeitura.
c. A entrega dos Alvarás de Licença aos contribuintes será feita a partir do dia 07 de janeiro, na Diretoria de Administração Tributária, mediante:
i. A comprovação do pagamento das respectivas taxas de renovação da licença lançadas nos termos deste Edital;
ii. A comprovação do pagamento da TPCS – Taxa de Prevenção Contra Sinistros cobrada nos termos do Convênio nº 25.803/2010-2, autorizado pela Lei Municipal nº 2974/2010 firmado ente o Município de Biguaçu e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina;
iii. A apresentação do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.
A comprovação do pagamento das taxas mencionadas nas letras "a" e "b" deste item será feita pela baixa do débito no Sistema Eletrônico de Processamento de Dados da Arrecadação Tributária da Prefeitura, ou, mediante a apresentação dos respectivos documentos de arrecadação quitados na rede bancária credenciada.
d. A comprovação do pagamento das taxas mencionadas nos itens "i" e "ii" da letra "c" será feita pela baixa do débito no Sistema Eletrônico de Processamento de Dados da Arrecadação Tributária da Prefeitura, ou, mediante a apresentação dos respectivos documentos de arrecadação quitados na rede bancária credenciada.

VI- DA RECLAMAÇÃO

O contribuinte que não concordar com os dados e/ou valores deste lançamento poderá, com base nos arts. 319, 320 e 321 da Lei Complementar n°. 003 de 13 de dezembro de 2007, apresentar Reclamação a ser formalizada em processo administrativo, junto a Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, no prédio do Pró-Cidadão Biguaçu até o dia 10 de março de 2019.

VII- DAS ISENÇÕES

a. Por força de Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 que alterou o art. 4º, § 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, encontram-se isentos de quaisquer taxas as pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedores Individuais;
b. As entidades declaradas de utilidade pública municipal, poderão requerer isenção das taxas, com base na Lei Municipal nº 2932, de 29 de junho de 2010, a ser formalizada em processo administrativo, junto a Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, no prédio do Pró-Cidadão Biguaçu até o dia 10 de março de 2019.

VIII- DO ENDEREÇO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E DO PRÓ-CIDADÃO BIGUAÇU

Rua Lúcio Born, 12 – Centro – Biguaçu – Santa Catarina – CEP 88.160-126.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2019.

BRUNO DIOGO MARQUES
Secretário Municipal da Receita
Matrícula nº 12318-8

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 002/2019/SMR

Publicação Nº 1909634

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 002/2019/SMR

Edital de lançamento da Taxa de Domicílio Fiscal, para os Contribuintes inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município.

EXERCÍCIO DE 2019

I- DO LANÇAMENTO

O SECRETÁRIO DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos arts. 7º e 8º, da Lei Complementar n°. 66, de 11 de dezembro de 2013, torna público o lançamento das taxas devidas pelo exercício do poder de polícia em razão da ocorrência dos fatos geradores previstos no art. 7º e 8º, da referida Lei Complementar, com vista à renovação da licença para o exercício de 2019, do Contribuinte não estabelecido dentro do Programa de Domicílio Fiscal.

II- DO PAGAMENTO
Nos termos do art. 8º, da Lei Complementar n°. 66, de 11 de dezembro de 2013, a taxa referida neste Edital, quando devidas, devem ser quitadas, em parcela única, até o dia 10 de março de 2019.

III- DO ATRASO NO PAGAMENTO
O não pagamento das taxas previstas neste Edital nas datas fixadas sujeitará o contribuinte, na forma da lei, à atualização monetária do débito, multa e juros de mora, bem como, a inscrição do crédito em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

IV- DA DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO
Os Documentos de Arrecadação estarão disponíveis a partir de 02 de janeiro de 2019:
a. Na internet através do site www.bigua.sc.gov.br ou http://bigua.atende.net;
b. Na Diretoria de Administração Tributária no endereço indicado no item VII.

Observação:
A entrega dos documentos de arrecadação na Diretoria de Administração Tributária será efetuada diariamente, no período indicado no item IV, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h00 às 19h00.

V- DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA 2019.

a. A liberação do Cartão de Inscrição para Contribuintes não estabelecido no exercício de 2019 deverá ser instruída com os seguintes documentos, na forma do art. 6º da LC 66/2013:
i. Contrato Social, ou Declaração de empresário Individual;
ii. CNPJ;
b. Os Cartões de Inscrição para Contribuintes não estabelecidos serão emitidos de ofício pela Secretaria Municipal da Receita, aos contribuintes regularmente inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes da Prefeitura.
c. A entrega dos Cartões de Inscrição para Contribuintes não estabelecidos aos contribuintes será feita a partir do dia 07 de janeiro, na Diretoria de Administração Tributária, mediante:
i. A comprovação do pagamento da respectiva taxa de renovação da TDF lançadas nos termos deste Edital;
ii. A apresentação dos documentos elencados no subitem "a" deste item.

VI- DA RECLAMAÇÃO
O contribuinte que não concordar com os dados e/ou valores deste lançamento poderá, com base nos arts. 319, 320 e 321 da Lei Complementar n°. 003 de 13 de dezembro de 2007, apresentar Reclamação a ser formalizada em processo administrativo, junto a Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, no prédio do Pró-Cidadão Biguaçu até o dia 10 de março de 2019.

VII- DAS ISENÇÕES

Por força de Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 que alterou o art. 4º, § 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, encontram-se isentos de quaisquer taxas as pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedores Individuais.

VIII- DO ENDEREÇO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E DO PRÓ-CIDADÃO BIGUAÇU.

Rua Lúcio Born, 12 – Centro – Biguaçu – Santa Catarina – CEP 88.160-126.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2019.

BRUNO DIOGO MARQUES
Secretário Municipal da Receita
Matrícula nº 12318-8

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 003/2019/SMR

Publicação Nº 1909635

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 003/2019/SMR

Edital de lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre serviços prestados por pessoas físicas e sociedades simples de profissionais, inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município.

EXERCÍCIO DE 2019

I- DO LANÇAMENTO
O SECRETÁRIO DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos arts. 42, 59, II e 64, I, todos da Lei Complementar n°. 003 de 13 de dezembro de 2007, torna público o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, por pessoa física ou sociedade simples de profissionais, sujeitas ao pagamento do imposto calculado em base fixa na forma dos arts. 53 e 54 da referida Lei, relativo ao exercício de 2019, conforme listagem dos lançamentos à disposição dos contribuintes, para conferência, na Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita no endereço abaixo indicado.

II- DO PAGAMENTO
O imposto referido neste Edital deverá ser pago integralmente até o dia 10 de março de 2019, na rede bancária do Município.

III- DO DESCONTO
O pagamento efetuado até a data do vencimento assegura o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o total do lançamento.

IV- DO ATRASO NO PAGAMENTO
O não pagamento das taxas previstas neste Edital nas datas fixadas sujeitará o contribuinte, na forma da lei, à atualização monetária do débito, multa e juros de mora, bem como, a inscrição do crédito em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

V- DA RECLAMAÇÃO
O contribuinte que não concordar com os dados e/ou valores deste lançamento poderá, com base nos arts. 279 e 319 da Lei Complementar n°. 003 de 13 de dezembro de 2007, apresentar Reclamação a ser formalizada em processo administrativo, junto a Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, no prédio do Pró-Cidadão Biguaçu até o dia 10 de março de 2019.

VI- DA DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO
Os Documentos de Arrecadação estarão disponíveis:

a. A partir do dia 03 de janeiro de 2019, na internet através do site www.bigua.sc.gov.br ou http://bigua.atende.net, além de estar disponível na Diretoria de Administração Tributária no endereço abaixo indicado.

Observação:
i. A entrega dos documentos de arrecadação na Diretoria de Administração Tributária será efetuada no período indicado na letra "a", de segunda a sexta-feira, no horário das 13h00 às 19h00.

VII- DA RECLAMAÇÃO
O contribuinte que não concordar com os dados e/ou valores deste lançamento poderá, com base nos arts. 319, 320 e 321 da Lei Complementar n°. 003 de 13 de dezembro de 2007, apresentar Reclamação a ser formalizada em processo administrativo, junto a Comissão

Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, no prédio do Pró-Cidadão Biguaçu até o dia 10 de março de 2019.

VIII- DAS ISENÇÕES
Por força de Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 que alterou o art. 4º, § 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, encontram-se isentos de quaisquer taxas as pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedores Individuais.

IX- DO ENDEREÇO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E DO PRÓ-CIDADÃO BIGUAÇU.
Rua Lúcio Born, 12 – Centro – Biguaçu – Santa Catarina – CEP 88.160-126.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2019

BRUNO DIOGO MARQUES
Secretário Municipal da Receita
Matrícula nº 12318-8

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 004/2019/SMR

Publicação Nº 1909636

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 004/2019/SMR

Edital de lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre serviços prestados por contribuintes enquadrados no item 17.19 da Lista de Serviços e desde que sejam optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, enquadrados no Regime de Pagamento Fixo de ISS na forma que trata o artigo 18, § 22-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município.

EXERCÍCIO DE 2019

I- DO LANÇAMENTO

O SECRETÁRIO DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos arts. 42, 59, II e 54-A, §1º, todos da Lei Complementar n°. 003 de 13 de dezembro de 2007, torna público o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre serviços prestados por contribuintes enquadrados no item 17.19 da Lista de Serviços e desde que sejam optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, enquadrados no Regime de Pagamento Fixo de ISS na forma que trata o artigo 18, § 22-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sujeitas ao pagamento do imposto calculado em base fixa na forma do art. 54-A e Anexo IV da referida Lei, relativo ao exercício de 2019, conforme listagem dos lançamentos à disposição dos contribuintes, para conferência, na Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal da Receita no endereço abaixo indicado.

II- DO PAGAMENTO

O imposto referido neste Edital deverá ser pago mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, na rede bancária do Município.

III- DO ATRASO NO PAGAMENTO

O não pagamento das taxas previstas neste Edital nas datas fixadas sujeitará o contribuinte, na forma da lei, à atualização monetária do débito, multa e juros de mora, bem como, a inscrição do crédito em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

IV- DA RECLAMAÇÃO

O contribuinte que não concordar com os dados e/ou valores deste lançamento poderá, com base nos arts. 54-A, §3º, 279 e 319 da Lei Complementar n°. 003 de 13 de dezembro de 2007, apresentar Reclamação a ser formalizada em processo administrativo, junto a Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, no prédio do Pró-Cidadão Biguaçu até o dia 20 de fevereiro de 2019.

V- DA DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

Os Documentos de Arrecadação estarão disponíveis:

a. A partir do dia 20 de janeiro de 2019, na internet através do site www.bigua.sc.gov.br, além de estar disponível na Diretoria de Administração Tributária no endereço abaixo indicado.

Observação:
i. A entrega dos documentos de arrecadação na Diretoria de Administração Tributária será efetuada no período indicado na letra "a", de segunda a sexta-feira, no horário das 13h00 às 19h00.

VI- DO ENDEREÇO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E DO PRÓ-CIDADÃO BIGUAÇU.

Rua Lúcio Born, 12 – Centro – Biguaçu – Santa Catarina – CEP 88.160-126.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2019.

BRUNO DIOGO MARQUES
Secretário Municipal da Receita

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 005/2019/SMR

Publicação Nº 1909637

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 005/2019/SMR

Edital de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, sobre os imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal.

EXERCÍCIO DE 2019

I- DO LANÇAMENTO

O SECRETÁRIO DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 20 da Lei Complementar n°. 003 de 13 de dezembro de 2007, torna público o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) – incidentes sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de bens imóveis localizados no Município, relativos ao exercício de 2019, conforme listagem dos lançamentos à disposição dos contribuintes, para conferência, na Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal da Receita, no endereço abaixo indicado.

II- DO PAGAMENTO

Os tributos a que se refere este Edital poderão ser pagos:
a) Integralmente, até o dia 20 de março de 2019, com desconto de 20% sobre o IPTU; ou,
b) Integralmente, até o dia 22 de abril de 2019, com desconto de 10% sobre o IPTU; ou,
c) Em até 10 (dez) parcelas, parcelas mensais e sucessivas, com vencimento das parcelas em:

Parcela	Data de Vencimento
1ª	20/03/2019
2ª	22/04/2019
3ª	20/05/2019
4ª	21/06/2019
5ª	22/07/2019
6ª	20/08/2019
7ª	20/09/2019
8ª	21/10/2019
9ª	20/11/2019
10ª	20/12/2019

Os pagamentos serão efetuados na rede bancária.

III- DO ATRASO NO PAGAMENTO

O não pagamento do IPTU e da COSIP nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte, na forma da lei, à atualização monetária do débito, multa e juros de mora, antecipação de vencimento das parcelas vincendas e inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

IV- DA RECLAMAÇÃO

O contribuinte que não concordar com os dados e/ou valores deste lançamento poderá, com base nos arts. 279 e 319 da Lei Complementar n°. 003 de 13 de dezembro de 2007, apresentar Reclamação a ser formalizada em processo administrativo, junto a Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, no prédio do Pró-Cidadão Biguaçu até o dia 20 de março de 2019.

V- DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do art. 20, inciso I da Lei Complementar nº. 003, de 13 de dezembro de 2007, com alteração dada pela Lei Complementar nº. 069, de 30 de dezembro de 2013, a notificação do lançamento se dará da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios e os respectivos carnês de pagamento serão entregues no período de:
a) A partir de 11 de fevereiro de 2019, na internet, através do site www.bigua.sc.gov.br ou http://bigua.atende.net;
b) 15 de fevereiro a 15 de março de 2019, no local do imóvel;

c) 15 de fevereiro a 20 de março de 2019, na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço:
i. Pró-Cidadão Biguaçu: Rua Lúcio Born, nº 12 – Centro – Biguaçu / SC;
ii. Poderá por interesse da Municipalidade estabelecer outros endereços para entrega do IPTU 2019.

Observação:

1) O horário de atendimento ao público para entrega de carnês, esclarecimentos de dúvidas e protocolização de reclamação do lançamento serão realizados no Pró-Cidadão Biguaçu, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h00 às 19h00.
2) Para recebimento do carnê do exercício 2019, o contribuinte deverá apresentar o carnê do exercício de 2017 ou 2018.
3) Para esclarecimento de dúvidas ou reclamação do lançamento, o contribuinte deverá apresentar os carnês de 2016, 2017 e 2018.

VI- DA DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

Os Documentos de Arrecadação estarão disponíveis:

a. A partir do dia 11 de fevereiro de 2019, na internet através do site www.bigua.sc.gov.br ou http://bigua.atende.net;
b. A partir de 10 de março, na Diretoria de Administração Tributária, no endereço abaixo indicado.

Observação:
i. A entrega dos documentos de arrecadação na Diretoria de Administração Tributária será efetuada no período indicado na letra "a", de segunda a sexta-feira, no horário das 13h00 às 19h00.

VII- DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO COM DADOS DESATUALIZADOS.

Os contribuintes que não estiverem com seus dados cadastrais atualizados não receberão as guias para pagamento, devendo comparecer no Pró-Cidadão Biguaçu, no atendimento da Diretoria de Administração Tributária, junto ao Pró-Cidadão Biguaçu, munidos de Documentos Pessoais (CPF/RG), Comprovante de Residência e Documento do Imóvel.

VIII- DAS ISENÇÕES

1) Os contribuintes com direito à isenção do IPTU previsto no artigo 28, inciso VI da Lei Complementar nº 003/2007, deverão requerer o benefício fiscal para o ano de 2019 até o dia 20 de março de 2019.

2) O pedido de isenção será formalizado em processo administrativo junto à Diretoria de Administração Tributária, acompanhado dos documentos que comprovam os requisitos previstos na lei para cada situação específica, conforme o Decreto Municipal nº 08/2019.

IX- DO ENDEREÇO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E DO PRÓ-CIDADÃO BIGUAÇU.

Rua Lúcio Born, 12 – Centro – Biguaçu – Santa Catarina – CEP 88.160-126.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2019.

BRUNO DIOGO MARQUES
Secretário Municipal da Receita
Matrícula nº 12318-8

ERRATA PP 10/2019 PMB

Publicação Nº 1910397

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA 01 DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n° 10/2019- PMB

Comunicamos às empresas interessadas no PP 10/2019-PMB, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIOS PONTO DIGITAL, que após recebimento de questionamento, viu-se a necessidade da alteração do edital e termo de referência do referido processo, conforme segue:

Onde se lê no objeto do edital de licitação:

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE (10) DEZ RELÓGIOS PONTO DIGITAL DO TIPO COLETOR BIOMÉTRICO COM ESTRUTURA DE MARCAÇÃO DOS HORÁRIOS DIÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS POR LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, OU CRACHÁS COM CÓDIGO DE BARRAS, ESTRUTURA ERGOMÉTRICA DE PAREDE, ESTRUTURA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUÍDO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DA COLETA DE DADOS,

CONTROLE E COMUNICAÇÃO COM O EQUIPAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO DIGITAL BIOMÉTRICO, SUPORTE TÉCNICO COM VISITA TÉCNICA IN LOCO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA; TREINAMENTO; GARANTIA DE MANUTENÇÃO ANALÍTICA PREVENTIVA, CORRETIVA; SUPORTE TÉCNICO DE SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS DE 08:00HS ÀS 11:30/13:30 ÀS 17:30HS; ATENDIMENTO ON-LINE POR SKYPE OU POR EMAIL OU TELEFONE FIXO E MÓVEL, PARA CONTROLE DE PONTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Leia-se no objeto do edital de licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIOS PONTO DIGITAL DO TIPO COLETOR BIOMÉTRICO COM ESTRUTURA DE MARCAÇÃO DOS HORÁRIOS DIÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Onde se lê no Anexo 01 do edital de licitação:

	LOTE 01				
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor referência Unit.	Valor referência Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE (10) DEZ RELÓGIOS PONTO DIGITAL DO TIPO COLETOR BIOMÉTRICO COM ESTRUTURA DE MARCAÇÃO DOS HORÁRIOS DIÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS POR LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, OU CRACHÁS COM CÓDIGO DE BARRAS, ESTRUTURA ERGOMÉTRICA DE PAREDE, ESTRUTURA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUÍDO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DA COLETA DE DADOS, CONTROLE E COMUNICAÇÃO COM O EQUIPAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO DIGITAL BIOMÉTRICO, SUPORTE TÉCNICO COM VISITA TÉCNICA IN LOCO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA; TREINAMENTO; GARANTIA DE MANUTENÇÃO ANALÍTICA PREVENTIVA, CORRETIVA; SUPORTE TÉCNICO DE SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS DAS 08:00HS ÀS 11:30/13:30 ÀS 17:30HS; ATENDIMENTO ON-LINE POR SKYPE OU POR EMAIL OU TELEFONE FIXO E MÓVEL, PARA CONTROLE DE PONTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.	MENSAL	12	606,0000	7.272,0000
2	HAMSTERS (LEITOR BIOMÉTRICO CADASTRADOR)	UNIDADE	1	190,0000	190,0000
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE (20) VINTE RELÓGIOS PONTO DIGITAL DO TIPO COLETOR BIOMÉTRICO COM ESTRUTURA DE MARCAÇÃO DOS HORÁRIOS DIÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS POR LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, OU CRACHÁS COM CÓDIGO DE BARRAS, ESTRUTURA ERGOMÉTRICA DE PAREDE, ESTRUTURA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUÍDO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DA COLETA DE DADOS, CONTROLE E COMUNICAÇÃO COM O EQUIPAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO DIGITAL BIOMÉTRICO, SUPORTE TÉCNICO COM VISITA TÉCNICA IN LOCO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA; TREINAMENTO; GARANTIA DE MANUTENÇÃO ANALÍTICA PREVENTIVA, CORRETIVA; SUPORTE TÉCNICO DE SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS DAS 08:00HS ÀS 11:30/13:30 ÀS 17:30HS; ATENDIMENTO ON-LINE POR SKYPE OU POR EMAIL OU TELEFONE FIXO E MÓVEL, PARA CONTROLE DE PONTO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MENSAL	12	1.212,0000	14.544,0000
					Soma: 22.006,0000

Leia-se no Anexo 01 do edital de licitação:

Cód. Lote: 1.0 - Lote: LOTE 1

Item	Produto	Unidade	Quantidade - Licitada	Cotação	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE (10) DEZ RELÓGIOS PONTO DIGITAL DO TIPO COLETOR BIOMÉTRICO COM ESTRUTURA DE MARCAÇÃO DOS HORÁRIOS DIÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS POR LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, OU CRACHÁS COM CÓDIGO DE BARRAS, ESTRUTURA ERGOMÉTRICA DE PAREDE, ESTRUTURA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUÍDO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DA COLETA DE DADOS, CONTROLE E COMUNICAÇÃO COM O EQUIPAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO DIGITAL BIOMÉTRICO, SUPORTE TÉCNICO COM VISITA TÉCNICA IN LOCO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA; TREINAMENTO; GARANTIA DE MANUTENÇÃO ANALÍTICA PREVENTIVA, CORRETIVA; SUPORTE TÉCNICO DE SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS DAS 08:00HS ÀS 11:30/13:30 ÀS 17:30HS; ATENDIMENTO ON-LINE POR SKYPE OU POR EMAIL OU TELEFONE FIXO E MÓVEL, PARA CONTROLE DE PONTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.	MENSAL	12	606,00	7.272,00
2	HAMSTERS (LEITOR BIOMÉTRICO CADASTRADOR)	MESES	12	190,00	2.280,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE (20) VINTE RELÓGIOS PONTO DIGITAL DO TIPO COLETOR BIOMÉTRICO COM ESTRUTURA DE MARCAÇÃO DOS HORÁRIOS DIÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS POR LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL, OU CRACHÁS COM CÓDIGO DE BARRAS, ESTRUTURA ERGOMÉTRICA DE PAREDE, ESTRUTURA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUÍDO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DA COLETA DE DADOS, CONTROLE E COMUNICAÇÃO COM O EQUIPAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO DIGITAL BIOMÉTRICO, SUPORTE TÉCNICO COM VISITA TÉCNICA IN LOCO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA; TREINAMENTO; GARANTIA DE MANUTENÇÃO ANALÍTICA PREVENTIVA, CORRETIVA; SUPORTE TÉCNICO DE SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS DAS 08:00HS ÀS 11:30/13:30 ÀS 17:30HS; ATENDIMENTO ON-LINE POR SKYPE OU POR EMAIL OU TELEFONE FIXO E MÓVEL, PARA CONTROLE DE PONTO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MENSAL	12	1.212,00	14.544,00
					Soma: 24.096,00
					Soma: 24.096,00

Total de Registros:	3

Inclui-se termo de referência retificado, o qual poderá ser retirado no endereço eletrônico: https://bigua.atende.net.

Exclua-se as exigências do edital, nos itens 4.5.1 e 4.6.1.

Diante do exposto, agenda-se a data de realização da sessão de licitação:

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de fevereiro de 2019.

HORÁRIO: 14:00 HORAS

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:
Até às 13:45 horas, do dia 26 de fevereiro de 2019;

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
Às 14:00 horas, do dia 26 de fevereiro de 2019;

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA: PRAÇA NEREU RAMOS, 90 – BIGUAÇU-SC, SETOR DE LICITAÇÕES.

As demais informações constantes no aviso e edital de licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 12 de fevereiro de 2019.

Gerson da Silva
Pregoeiro

PE 33/2019-PMB

Publicação Nº 1910729

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2019 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS COMPACTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BIGUAÇU.
Recebimento das Propostas: das 15:00h do dia 14/02/2019, às 15:45h do dia 28/02/2019.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 16:00h do dia 28/02/2019, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br , horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura www.bigua.atende.net e site www.bllcompras.org.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 12 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP30/2019-PMB

Publicação Nº 1910693

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019-PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS PARA USO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, SETOR VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, A FIM DE PRODUZIR REGISTROS EM FOTOS E VÍDEOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 28/02/2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 28/02/2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100.
Biguaçu, 12 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

PREFEITURA

PORTARIA SEDEAD Nº 33.665/2019

Publicação Nº 1910545

PORTARIA SEDEAD Nº 33.665/2019
AUTORIZA A EXTENSÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO, EM DEFINITIVO, DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.049, de 23/07/2013, e nos termos do Edital SEMED n.º 020/2018, para extensão de carga horária semanal de trabalho, resolve:

AUTORIZAR:

a contar de 04 de fevereiro de 2019, a extensão da carga horária semanal de trabalho, em definitivo, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, dos servidores públicos municipais abaixo, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

NOME	CADASTRO	CARGO/DISCIPLINA	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	
			DE	PARA
CARLA FONSECA	199745	PROFESSOR/ANOS INICIAIS	20	40
SANDRA REGINA QUARANTANI	184799	PROFESSOR/ANOS INICIAIS	20	40
CAMILA RAQUEL SCHVANZ	230140	PROFESSOR/ARTE	20	40
CECILIA SALVADOR RODRIGUES	229652	PROFESSOR/ARTE	20	40
EVELYN CARLI	184870	PROFESSOR/ARTE	20	40
PATRICIA GONCALVES HOSTIN	230096	PROFESSOR/ARTE	20	40
ROSANA STUEHLER GARCIA	230085	PROFESSOR/ARTE	20	30
SONIA REGINA FREITAS	230135	PROFESSOR/ARTE	20	30
PEDRO DE TOFFOL	184411	PROFESSOR/EDUCAÇÃO FÍSICA	20	40
NANDRIA VALGAS	230090	PROFESSOR/ENSINO RELIGIOSO	20	30
ALESSANDRA MORAIS CAVALHEIRO	228661	PROFESSOR/GEOGRAFIA	20	30
ALUISIANE KRAISCH	223816	PROFESSOR/GEOGRAFIA	20	40
ROSENI BAASCH SCHMITT	228640	PROFESSOR/GEOGRAFIA	20	30
SILVANA MONTIBELLER BURG	230200	PROFESSOR/HISTÓRIA	20	40
CLARICE KUHNEN RONSANI	228936	PROFESSOR/INGLÊS	20	40
JOELMA DA SILVA	187569	PROFESSOR/PORTUGUÊS	20	30
JORGE ALFENUS DOS SANTOS	223824	PROFESSOR/PORTUGUÊS	20	40
MARCIO ALEXANDRE LOURENCO DE LIMA	230296	PROFESSOR/PORTUGUÊS	20	40
ZAIRA CARDOSO DERINGER	230483	PROFESSOR/PORTUGUÊS	20	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 11 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.666/2019

Publicação Nº 1910556

PORTARIA SEDEAD Nº 33.666/2019
AUTORIZA A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO, EM DEFINITIVO, DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.049, de 23/07/2013, e nos termos do Edital SEMED n.º 014/2018, para redução de carga horária semanal de trabalho, resolve:

AUTORIZAR:

a contar de 04 de fevereiro de 2019, a redução da carga horária semanal de trabalho, em definitivo, com redução proporcional dos respectivos vencimentos, dos servidores públicos municipais abaixo, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

NOME	CADASTRO	CARGO/DISCIPLINA	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	
			DE	PARA
REGINA BENASSI KATH	222046	PROFESSOR/INGLÊS	40	30
PATRICIA DICKMANN COSTA	228630	PROFESSOR ANOS INICIAIS	40	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 11 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 017/2019 - SETERB

Publicação Nº 1910558

PORTARIA Nº 017/2019
EXONERA JOÃO LEOPOLDINO SPENGLER SOBRINHO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

EXONERAR, a contar de 07 de fevereiro de 2019

JOÃO LEOPOLDINO SPENGLER SOBRINHO do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo Financeiro – símbolo CC-3 - no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, nomeado por meio da Portaria nº. 138/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua assinatura.

Blumenau, 07 de fevereiro de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

Bom Jardim da Serra

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO - DISPENSA 02/2019

Publicação Nº 1910371

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JARDIM DA SERRA - SC
EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2019

Processo nº 02/2019 – Dispensa de Licitação nº 002/2019.
MODALIDADE: Dispensa
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JARDIM DA SERRA – SC, torna público o EXTRATO DE CONTRATO referente ao processo licitatório nº02/2019- Dispensa de Licitação nº 02/2019 para contratação de arquiteto especializado para assumir a responsabilidade técnica pelo acompanhamento, fiscalização e controle da obra referente a construção da sede da Câmara de Vereadores conforme projeto e memorial descritivo constantes do edital de tomada de preço n. 01/2018, com emissão de boletins de medição e diário de obra;
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra/SC
Contratado: DANIEL MAZON, inscrito no CPF/MF sob nº 032.160.499-73, inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob registro n. A44448-0.
Valor contrato: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) .
Objeto: Contratação de arquiteto especializado para assumir a responsabilidade técnica pelo acompanhamento, fiscalização e controle da obra referente a construção da sede da Câmara de Vereadores conforme projeto e memorial descritivo constantes do edital de tomada de preço n. 01/2018, com emissão de boletins de medição e diário de obra;
Prazo de vigência: de 12 de fevereiro de 2019 até conclusão da obra.

Bom Jardim da Serra (SC) 12 de fevereiro de 2019.
Ademir Nunes de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Bom Jardim da Serra.

PORTARIA 04/2019

Publicação Nº 1910360

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 73.590.937/0001-38
Rua Prudente Luiz Vieira, 104 Fone: (49)3232-0288
CEP: 88.640-000 - camaravereadoresbjs@gmail.com

PORTARIA 04/2019

Nomeia Comissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Construção da Sede da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra/SC

O Presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra, vereador Ademir Nunes de Jesus, nos uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o artigo 27, inciso XXXIII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Comissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Construção da Sede da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra/SC, composta pelos vereadores: Luiz Carlos Seminotti, como Presidente da Comissão e como membros o vereador Amilton Francisco de Assunção, o vereador Ivânio Aguiar dos Santos e o arquiteto Daniel Mazon, inscrito no CAU sob n. A44448-0;

Art. 2º O objetivo desta Comissão é acompanhar e fiscalizar a Construção da Sede da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra/SC, emitindo pareceres autorizando ou não o pagamento da etapa vistoriada.

Art. 3º A mencionada Comissão tem poderes para questionar e vistoriar a obra a qualquer tempo.

Art. 4º A mencionada Comissão terá validade por todo o período de duração da obra.

Art. 5º Esta Comissão compõe-se de 04 (quatro) membros para o caso de em alguma eventualidade um possa automaticamente substituir o outro.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bom Jardim da Serra, 12 de fevereiro de 2019.
Ademir Nunes de Jesus
Presidente

Bom Retiro

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATOS 42/2019 A 52/2019

Publicação Nº 1909494

Extrato Contrato 40/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: PontoGov Assessoria e Consultoria Pública Ltda.
Objeto: Licenciamento de Software Sistema GovGestão, módulos geração de SIFONFI e SIOPS.
Valor Total: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

Extrato Contrato 41/2019 Pregão Presencial 11/2019
Contratante: Município de Bom Retiro - FMS
Contratado: Alfredo Comercio Varejista Ltda. ME.
Objeto: Fornecimento mensal de 35 (trinta e cinco) cestas básicas de alimentos e produtos de higiene, para pessoas economicamente vulneráveis, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor Total: R$ 57.624,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais)

Extrato Contrato 42/2019 Pregão Presencial 13/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Sandro Vilmar Pires ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para manutenção das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 28.357,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais)

Extrato Contrato 43/2019 Pregão Presencial 13/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Infotriz Comercial Ltda EPP.
Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para manutenção das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 7.401,00 (sete mil quatrocentos e um reais)

Extrato Contrato 44/2019 Pregão Presencial 13/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Eonix Suprimentos e Informática Ltda. ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para manutenção das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 21.026,00 (vinte e um mil vinte e seis reais)

Extrato Contrato 45/2019 Pregão Presencial 13/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Império do Papel Comercio de Papéis Ltda. ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para manutenção das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 36.385,00 (trinta e seis reais trezentos e oitenta e cinco reais)

Extrato Contrato 46/2019 Pregão Presencial 13/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Martins & Nascimento Informática Ltda. ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para manutenção das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais)

Extrato Contrato 47/2019 Pregão Presencial 13/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: INT Soluções para Reciclagem Ltda. ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para manutenção das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 25.023,50 (vinte e cinco mil vinte e três reais e cinquenta centavos)

Extrato Contrato 48/2019 Pregão Presencial 13/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Douglas Cardoso de Lima ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para manutenção das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

Valor Total: R$ 29.780,90 (vinte e nove mil setecentos e oitenta reais e noventa centavos)

Extrato Contrato 49/2019 Pregão Presencial 14/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Josemir Cadorin - ME.
Objeto: Aquisição de tubos de concreto para a manutenção das estradas e acessos municipais e tubulação de ruas, utilizados na drenagem pluvial, atendendo à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Valor Total: R$ 144.480,00 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)

Extrato Contrato 50/2019 Pregão Presencial 14/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Fabricon Artefatos de Cimentos Ltda. ME.
Objeto: Aquisição de tubos de concreto para a manutenção das estradas e acessos municipais e tubulação de ruas, utilizados na drenagem pluvial, atendendo à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Valor Total: R$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)

Extrato Contrato 51/2019 Pregão Presencial 15/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
Objeto: Aquisição de equipamentos e ar condicionados, para equipar a Unidade Central de Saúde do Município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 3.148,27(três mil cento e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos)

Extrato Contrato 52/2019 Pregão Presencial 15/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Sandro Vilmar Pires ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos e ar condicionados, para equipar a Unidade Central de Saúde do Município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais).

Bom Retiro, 13 de fevereiro de 2019.
Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito em Exercício

Botuvera

PREFEITURA

CTR03/2019-KATIA DE CAMPOS PLONKOSKI

Publicação Nº 1909344

Extrato de Contrato nº 03/2019
Contratante: Município de Botuverá-CNPJ: 83.102.350/0001-96
Contratada: KATIA DE CAMPOS PLONKOSKI, pessoa física, inscrita no CPF-048.426.649-75, residente e domiciliada na Rua PG08, 30, Rod. Pedro Merisio, bairro Pedras Grandes, 88.295-000, Botuverá-SC.
Valor: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais)
Objeto: Permissão de Uso Bar e Quadra Ginásio do Imigrante
Vigência: 12(doze) meses, prorrogáveis até 60(sessenta) meses.
Fundamento Legal: Processo Licitatório n°03/2019 – PP02/2019.

DECRETO 2.290 2019 _PROTOCOLO ELETRÔNICO

Publicação Nº 1909135

DECRETO N° 2290/2019

"Institui a Comunicação Eletrônica no
Âmbito do Município de Botuverá/SC, e Dá Outras Providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ/SC, no exercício de suas atribuições que lhe confere o art. 73º, VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de agilizar a comunicação interna entre os servidores públicos do Município;

Considerando a conveniência de criação de mecanismos que visem à economia de recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a celeridade dos atos;

Considerando a necessidade de resposta e acesso rápido aos usuários externos, comunidade em geral, DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída a comunicação interna e externa eletrônica, via Memorando eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico, para a troca de documentos administrativos no âmbito do Município de Botuverá, na forma deste decreto.

Parágrafo único. Fica acordado pelos usuários que a autenticação no sistema de comunicação interna é comprovação de autoria e integridade do documento Eletrônico emitido.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.2°. A comunicação administrativa do Município de Botuverá deve ser realizada preferencialmente por meio de Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico.
§ 1°. A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a comunicação interna quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
a) Solicitar execução de atividades;
b) Solicitar compra de materiais;
c) Agendar reuniões,
d) Solicitar informações;
e) Encaminhar documentos;
f) Solicitar providências rotineiras;
g) Solicitação de pareceres
h) Outros assuntos considerando de mero expediente.

§ 2°. Os ofícios eletrônicos, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de comunicação eletrônica, serão encaminhadas para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3°. Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo Requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria da Fazenda, mediante exposição de motivos e acompanhados dos documentos que o fundamentem.

Art. 3°. Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é

da unidade emissora.

Art. 4°. Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, ressalvado:
a) Fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
b) Impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.

Parágrafo único. Fica ainda admitida a impressão para juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir e sob a responsabilidade do agente público que o anexar.

DAS CAIXAS DE MENSAGENS
Art. 5°. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos é feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Munícipio.
Art. 6°. O titular da unidade administrativa terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:
a) Manter sigilo a senha de acesso ao sistema;
b) Delegar acesso a outros servidores públicos a caixa de mensagens da unidade;
c) Efetuar log-off sempre que se ausentar da unidade a fim de evitar acesso indevido;
d) Comunicar a Coordenação de Informática a utilização indevida da caixa da unidade;
e) Zelar:
1) Pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
2) Pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
3) Pela leitura dos documentos recebidos;
4) Pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
5) Pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.
Art. 7°. Cabe ao titular da unidade a administração da quantidade de mensagens existentes na caixa e do uso dos serviços constantes no sistema de documentos eletrônicos.

DOS REMETENTES E DESTINATÁRIOS
Art. 8°. O Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico, somente pode ser emitido e enviado por unidades administrativas do Munícipio de Botuverá.
Art. 9°. Todas as unidades administrativas devem ter suas caixas de mensagens devidamente criadas e disponíveis no sistema eletrônico de documentos do Município.
Parágrafo único. Compete a cada unidade administrativa o gerenciamento dos setores, incluindo a criação, alteração ou exclusão dos mesmos, bem como, a definição dos usuários que farão uso do sistema no âmbito das Secretarias, Fundações e Autarquias.
Art. 10°. A utilização indevida das caixas de mensagens das unidades administrativas é passível de responsabilidade penal, sem prejuízo do ressarcimento dos danos provocados e do devido processo administrativo disciplinar.

DA TRAMITAÇÃO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Art. 11°. Os memorandos eletrônicos passam a ser instrumentos oficiais de comunicação interna entre as unidades administrativas do Município de Botuverá, incluindo a administração direta e indireta.

Art. 12°. O memorando eletrônico deve ser emitido com a seguinte apresentação:
a) Identificação da unidade emissora: automática, pela identificação da unidade titular da caixa de mensagens;
b) Identificação do remetente: automático através da autenticação do usuário por login e senha de uso exclusivo.
c) Identificação do destinatário: escolha na lista de unidades destinatárias;
d) Descrição sucinta do assunto tratado;
e) Conteúdo do memorando:
1) texto do memorando;
2) fecho (Atenciosamente)
-3) identificação do titular da unidade emissora: nome e cargo.
§ 1°. A data e horário de envio do memorando eletrônico são inseridos automaticamente pelo aplicativo.
§ 2°. A assinatura é testada pela identificação automática do setor da caixa de mensagens em conjunto com a autenticação do remetente do documento por login e senha exclusivo.
§ 3°. Os documentos gerados no sistema, possuirão rastreabilidade e transparência quanto a visualização dos mesmos, informando pessoa, data e hora de acesso.
Art. 13°. No Protocolo Eletrônico o requerente deverá esclarecer o pedido, o fundamentando-o e juntando os documentos necessários, devidamente digitalizados.
§ 1°. O requerente garante a autenticidade dos documentos anexados e guarda dos mesmos pelo período legal.

§ 2°. O Município poderá solicitar a apresentação de documentos originais a qualquer tempo para dirimir eventuais dúvidas.
Art. 14°. O controle da entrega dos memorandos e protocolos eletrônicos emitidos e enviados deve ser realizado por meio das ferramentas disponíveis no aplicativo adotado pelo Município.
Art. 15°. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos nos por este Decreto.
Art. 16°. À Secretaria de Administração, através do setor de Informática, compete orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.
Art. 17°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, 11 de Fevereiro de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO 2.291/2019

DISPÕE DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito do Município de BOTUVERÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 73, inciso VII da lei Orgânica do Município e de mais dispositivos legais em vigor, em atendimento ao disposto do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal. DECRETA,

Art. 1º Ficam estipulados os valores constantes dos Anexos I e II do presente Decreto como Programação Financeira (I) e Cronograma Mensal de Desembolso (II) para Administração Direta, Indireta do Município de Botuverá para o exercício financeiro de 2019, consoante art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, se ao final de um bimestre o comportamento da receita poderá vir a afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão mecanismo de limitação de empenho no montante necessário para as despesas constantes do art. 10, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.441/18 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019), em conformidade do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 11 de Janeiro de 2019.

Município de Botuverá, em 12 de fevereiro de 2019**.**

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

EVOLUÇÃO DA ARRECADAÇÃO DOS ULTIMOS 3 ANOS (2016/2017/2018)													
Anos	**janeiro**	**fevereiro**	**março**	**abril**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**	**total**
2016	1.355.124,77	1.457.035,15	1.273.743,57	1.489.509,88	1.411.960,38	1.381.108,38	1.367.315,51	1.262.762,86	1.269.297,13	1.373.944,10	1.640.306,86	2.268.369,56	17.550.478,15
2017	1.356.755,41	1.526.605,75	1.450.878,22	1.587.849,74	1.516.871,75	1.493.819,47	1.637.910,49	1.492.325,38	1.440.741,15	1.407.064,58	1.371.308,61	2.285.453,49	18.567.584,04
2018	1.387.337,38	1.622.510,54	1.481.092,49	1.892.756,69	1.535.540,06	1.712.522,79	1.728.117,09	1.590.518,17	1.468.070,71	1.536.784,98	1.923.667,82	2.145.437,64	20.024.356,36
total	4.099.217,56	4.606.151,44	4.205.714,28	4.970.116,31	4.464.372,19	4.587.450,64	4.733.343,09	4.345.606,41	4.178.108,99	4.317.793,66	4.935.283,29	6.699.260,69	56.142.418,55
média bim %	15,506		16,344		16,123		16,171		15,133		20,723		100,00
valor bim	**8.705.369,000**		**9.175.830,590**		**9.051.822,830**		**9.078.949,500**		**8.495.902,650**		**11.634.543,980**		**56.142.418,550**

META FINANCEIRA PARA 2019													
2019	**janeiro**	**fevereiro**	**março**	**abril**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**	**total**
Rec Cor Mês	1.588.113,70	1.784.509,38	1.629.372,52	1.925.516,19	1.729.581,44	1.777.264,34	1.833.785,81	1.683.569,36	1.618.677,72	1.672.794,18	1.912.021,23	2.595.419,13	21.750.625,00
Rec Cor Bim	3.372.623,08		3.554.888,72		3.506.845,79		3.517.355,17		3.291.471,89		4.507.440,36		21.750.625,00
Rec Cap Bim	65.000,00		300.000,00		300.000,00		400.000,00		300.000,00		284.375,00		1.649.375,00
Total	**3.437.623,08**		**3.854.888,72**		**3.806.845,79**		**3.917.355,17**		**3.591.471,89**		**4.791.815,36**		**23.400.000,00**

Metodologia de Calculo: Os valores bimestrais de arrecadação corrente de 2019 foram alocados proporcionalmente pele média dos últimos três anos, e os valores da receita de capital através da expectativa de celebração de operação de créditos e transferências de convênios

ANEXO II - CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO

DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO DA DESPESA NOS ULTIMOS 3 ANOS (2016/2017/2018)													
Anos	**janeiro**	**fevereiro**	**março**	**abril**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**	**total**
2016	869.465,32	1.200.244,11	1.361.995,65	1.297.411,96	1.396.513,46	1.519.825,77	1.471.578,26	1.370.763,60	1.209.672,73	1.445.883,44	1.250.457,51	1.551.183,00	15.944.994,81
2017	825.329,73	1.189.423,47	1.416.544,37	1.380.847,19	1.558.587,67	1.548.684,58	1.469.493,05	1.532.111,69	1.465.912,96	1.377.758,64	1.680.602,19	1.832.963,62	17.278.259,16
2018	1.014.887,94	1.428.161,08	1.580.978,56	1.602.907,02	1.629.225,55	1.745.436,37	1.592.766,51	1.761.108,67	1.315.088,40	1.624.796,34	1.787.279,09	1.654.177,20	18.736.812,73
total	2.709.682,99	3.817.828,66	4.359.518,58	4.281.166,17	4.584.326,68	4.813.946,72	4.533.837,82	4.663.983,96	3.990.674,09	4.448.438,42	4.718.338,79	5.038.323,82	51.960.066,70
média bim %	12,563		16,629		18,087		17,702		16,242		18,777		100,00
valor bim	6.527.511,650		8.640.684,750		9.398.273,400		9.197.821,780		8.439.112,510		9.756.662,610		51.960.066,700

META DESEMBOLSO DESPESA PARA 2019													
2019	**janeiro**	**fevereiro**	**março**	**abril**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**	**total**
Desp. Cor Mês	1.134.280,66	1.598.153,44	1.824.906,31	1.792.107,78	1.919.011,60	2.015.131,17	1.897.876,82	1.952.356,35	1.670.507,01	1.862.128,40	1.975.109,43	2.109.056,03	21.750.625,00
Desp. Cor Bim	2.732.434		3.617.014		3.934.143		3.850.233		3.532.635		4.084.165		21.750.625,00
Desp. Cap Bim	65.000,00		300.000,00		300.000,00		400.000,00		300.000,00		284.375,00		1.649.375,00
Total	2.797.434,10		3.917.014,10		4.234.142,76		4.250.233,17		3.832.635,41		4.368.540,46		23.400.000,00

Metodologia de Calculo: Os valores bimestrais de despesa corrente de 2019 foram alocados proporcionalmente pele média dos últimos três anos, e os valores da despesa de capital através da expectativa de celebração de operação de créditos e transferências de convênios.

Nota: Os valores bimestrais de desembolso é pelo valor empenhado, sendo déficit entre a receita e despesa liquidado conforme disponibilidade financeira e pela disponibilidade de superávit financeira do exercício anterior.

EDITAL P.L. Nº 08/2019 - P.P. Nº 07/2019-S.R.P. - MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 1909646

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 08/2019 na Modalidade Pregão Presencial Nº 07/2019 - SRP, para AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:15 Horas do dia 27/02/2019. Abertura da sessão: dia 27/02/2019 às 14:15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170, e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 13 de Fevereiro de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 014 2019 EXONERA CARGO DE EFETIVO

Publicação Nº 1910134

PORTARIA Nº 014/2019

"Demite empregado público por processo administrativo disciplinar do Quadro de Servidores do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1 – O Processo Administrativo Disciplinar 02/2018;

Resolve:

Art. 1º- Demitir o(a) empregado(a) estável a Sra. ZULMIRA BUSCHIROLLI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, a partir de 11/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 11 de fevereiro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 015 2019 NOMEIA CARGO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 1910137

PORTARIA Nº 015/2019

"Nomeia Servidor Para o Cargo de Chefe do Setor de Agricultura para o Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, VII, X, XV da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o (a) Sr (a). LARISSA MARTINENGHI, brasileiro (a), para o cargo de CHEFE DO SETOR DE AGRICULTURA, a partir de 12/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 12 de Fevereiro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 014/2019

Publicação Nº 1910029

DECRETO Nº 014/2019

Comissão De Avaliação de Desempenho do Serviço de Transporte Escolar
Nildo Melmestedt, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da qualidade prestada nos serviços de Transporte Escolar, como o bom estado de conservação dos veículos e a segurança dos alunos transportados da Rede Municipal e Estadual de Ensino.
DECRETA:
Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho do Serviço de Transporte Escolar, formada pelos seguintes membros: Rosana Baade Leonhardt, Anilton Carlos Hasse, Jonatan Koenig Truppel, Silvania Rohling Goede e Soraia Schmidt.
Art. 2º - A comissão será presidida pela servidora Rosana Baade Leonhardt e tem como objetivo avaliar e emitir pareceres sobre as condições dos veículos bem como constatar possíveis irregularidades e solicitar as devidas providencias para o bom desempenho do serviço contratado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.
Braço do Trombudo, em 11 de Fevereiro de 2019 .

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 14/2019

Publicação Nº 1909327

EXTRATO DO CONTRATO 14/2019
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Presidente Indl. Import. Coml. Ltda
CNPJ: 00.484.660/0001-95
Rodovia BR 470 KM 141, 6930
Bairro Canta Galo, Rio do Sul, SC
CEP 89.160-000
Objeto: Aquisição de peças e serviço de mão de obra mecânica para conserto do caminhão Mercedes ano 2010 de placa MDD 1739 da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo, SC.
Valor: R$ 16.000,00.(dezesseis mil reais)
Vigência: 12/02/2019 até 30/04/2019
Data da assinatura: 12/02/2019
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO 11/2019

Publicação Nº 1910490

DECRETO MUNICIPAL N° 011/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 923/2018...
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.02 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade: 2.012 – Manutenção do Departamento de Água
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 10.000,00

Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Atividade: 2.024 – Apoio ao Esporte Amador
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0064 ..... R$ 2.307,73

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0064 – Transf. De Conv. - Estado/Outros, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Atividade: 2.024 – Apoio ao Esporte Amador
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0064 ..... R$ 4,73

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0064 – Transf. De Conv. - Estado/Outros, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 11 de fevereiro de 2019.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 10/2019

Publicação Nº 1909672

DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA PARAGRÁFO ÚNICO DO ART. 2º DO DECRETO 072/2017.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito do Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do art. 2º do Decreto 072 de 14 de novembro de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:
Parágrafo único. Este Decreto vigorará da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser revogado ou alterado de acordo com o interesse da administração pública, pelo Prefeito ou a quem este delegar.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Brunópolis-SC, em 08 de fevereiro de 2019.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

O referido Decreto foi publicado em data supra.

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

ATA DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL VEÍCULO PÓLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS – SC.
Em ------- de ---------- de ----------, foi constituída esta Comissão, através do Decreto Municipal nº 72, de14 de NOVEMBRO DE 2017, com o objetivo de avaliar e reavaliar o bem de propriedade da Prefeitura Municipal de Brunópolis-SC, composta pelos Srs. ADEJAIME JOSÉ KERN; MARCELO EDUARDO TORMEM E MARCOS MACHADO CORREA, presididos pelo primeiro, reuniram-se, a fim de realizar os trabalhos para os quais foi constituída. Os critérios adotados para a avaliação do bem foram os seguintes: valor de mercado e estado de conservação do bem com base também na tabela FIPE, ano modelo. O bem submetido a avaliação trata-se do VEÍCULO (PEGAR A DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO). A Comissão por unanimidade concluiu e atribuiu o valor do veículo para leilão como sendo de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx. Para se chegar a este valor foram levados em consideração o parâmetro da tabela Fipe, estado de conservação, ano e modelo etc... Na presente ocasião também foi constatado que o referido bem devido ao tempo d euso e eventuais gastos para recuperação o torna inservível para a administração, especialmente por tornar-se antieconômico. Nada mais havendo para identificar e avaliar, o Presidente deu por encerrada a sessão e, encaminha para o Sr. Prefeito esta Ata para análise e aprovação e, neste caso, edição de um Decreto de desincorporando do patrimônio municipal para efeitos de leilão

Presidente da Comissão

1º Membro

2º Membro

OBS: sugiro que sejam anexadas fotos do veículo, internas e externas. Anexados tabela fipe da internet; e ainda um relatório de custos de um oficina para recuperação..
Este é um modelo que apresento a comissão.

Att.

João

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8308-2019

Publicação Nº 1910838

DECRETO n. 8.308, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no Município de Brusque no ano de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e considerando as Leis federais nº 6.802/80, de 30/06/80, nº 9.093, de 12/09/95, nº 9.335, de 10/12/96, e nº 10.607, de 19/12/02, Lei Municipal 1.811/93 e alterações:

DECRETA:
Art. 1º Ficam definidos no Calendário Anual para o exercício de 2019, os feriados e pontos facultativos do Município de Brusque, conforme segue:

I – 04 de março, segunda-feira – Carnaval, Feriado Municipal,
II – 05 de março, terça-feira – Ponto Facultativo,
III – 19 de abril, sexta-feira – Paixão de Cristo, Feriado Municipal,
IV – 21 de abril, domingo – Páscoa e Tiradentes, Feriado Nacional,
V – 01 de maio, quarta-feira – Dia do Trabalhador, Feriado Nacional,
VI – 20 de junho, quinta-feira – Corpus Christi, Feriado Municipal,
VII – 21 de junho, sexta-feira – Ponto Facultativo,
VIII – 04 de agosto, domingo – Feriado Municipal,
IX – 07 de setembro, sábado – Independência do Brasil, Feriado Nacional,
X – 12 de outubro, sábado – Nossa Senhora Aparecida, Feriado Nacional,
XI – 28 de outubro, segunda-feira – Dia do Servidor Público, Ponto Facultativo,
XII – 02 de novembro, sábado – Finados, Feriado Nacional,
XIII – 15 de novembro, sexta-feira – Proclamação da República, Feriado Nacional,
XIV – 25 de dezembro, quarta-feira, Natal.

Art. 2º Excetuam-se das disposições deste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis aos serviços públicos municipais.

Art. 3º As instituições educacionais da Rede Pública Municipal deverão seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito do Brusque

EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8310-2019

Publicação Nº 1910522

DECRETO Nº. 8301, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.186 de 19.12.2018, a Lei nº 4.153 de 04.09.18, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)

4.4.90.00 Investimento – Aplicações Diretas
0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf imp-saúde
VALOR R$ 25.000,00
010.0304.0105.2279 Manutenção da Vigilância Sanitária (BLVGS)
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.06.01 Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária
VALOR R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf imp-saúde
VALOR R$ 25.000,00
010.0304.0105.2279 Manutenção da Vigilância Sanitária (BLVGS)
3.1.91.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Decorrentes de operações entre órgãos
0.1.06.01 Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária
VALOR R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de fevereiro de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Chefe de Gabinete

EXTRATO CONTRATO N° 016-2019

Publicação Nº 1910517

EXTRATO CONTRATO N° 016-2019

ESPÉCIE: Contrato nº 016/2019, entre o Município de Brusque e a Maria Toll Epp e James Comercio e Transportes Ltda. Objeto: aquisição de produtos alimentícios para Corpo de Bombeiros Militar de Brusque. Valor: R$ 194.495,20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 18/11/2019. Signatários: Jackson Luiz de Souza e Ines Toll e James Patricio Rudolfo

EXTRATO CONTRATO N° 017-2019

Publicação Nº 1910520

EXTRATO CONTRATO N° 017-2019

ESPÉCIE: Contrato nº 017/2019, entre o Município de Brusque e a Carlos Henrique Bernardi Objeto: prestação de serviços técnico profissional de engenharia para emissão de parecer dos projetos preventivos contra incêndios junto a seção de atividades técnicas – sat, do corpo de bombeiros militar de brusque, de acordo com as normas de segurança contra incêndios do estado de santa catarina (lei 16.157/2013), instruções normativas e regulamentadoras do comando geral do corpo de bombeiros (cbmsc) e demais normas sobre a matéria. Valor: R$ 100.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 26/07/2019. Signatários: Jackson Luiz de Souza e Carlos Henrique Bernardi.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2019

Publicação Nº 1910588

EXTRATO DE DISPENSA Nº 002-2019

ESPÉCIE: Dispensa n° 002-2019 em 08/02/2019 - OBJETO aquisição de produtos alimentícios para a 3ª Companhia do Corpo de Bombeiros - VALOR: R$ 194.495,20 - Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XII da Lei nº 8.666/93. Contratados: Maria Toll EPP e James Comércio e Transportes Ltda.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2019

Publicação Nº 1910592

EXTRATO DE DISPENSA Nº 003-2019

ESPÉCIE: Dispensa n° 003-2019 - OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL DE ENGENHARIA PARA EMISSÃO DE PARECER DOS PROJETOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIOS JUNTO A SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS – SAT, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BRUSQUE, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (LEI 16.157/2013), INSTRUÇÕES NORMATIVAS E REGULAMENTADORAS DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS (CBMSC) E DEMAIS NORMAS SOBRE A MATÉRIA. - VALOR: R$ 101.200,00 - Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VII da Lei nº 8.666/93. Contratado: Carlos Henrique Bernardi

PORTARIA N. 12.812 - 2019

Publicação Nº 1910829

PORTARIA N. 12.812, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Franciele Quaiato do cargo de provimento em comissão de Coordenadora, Padrão CC-V, lotada no Gabinete do Prefeito/ Diretoria-Geral de Infraestrutura - DGI, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ANDRÉA PATRÍCIA VOLKMANN
Diretora-Geral do DGI

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.813 - 2019

Publicação Nº 1910830

PORTARIA N. 12.813, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Cintia Rafaela Wilke do cargo de provimento em comissão de Coordenadora, Padrão CC-V, lotada no Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.814 - 2019

Publicação Nº 1910831

PORTARIA N. 12.814, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Rafael Cavichioli do cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Fundação Municipal de Esportes, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

OLAVO LARANGEIRA TELLES DA SILVA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.815 - 2019

Publicação Nº 1910832

PORTARIA N. 12.815, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I - E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Cintia Rafaela Wilke para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenadora, lotada no Gabinete do Prefeito/Diretoria-Geral de Infraestrutura, a partir de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ANDRÉA PATRÍCIA VOLKMANN
Diretora-Geral do DGI

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.816 - 2019

Publicação Nº 1910833

PORTARIA N. 12.816, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I - E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Franciele Quaiato para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotada no Gabinete do Prefeito/Diretoria-Geral de Infraestrutura, a partir de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ANDRÉA PATRÍCIA VOLKMANN
Diretora-Geral do DGI

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.817 - 2019

Publicação Nº 1910834

PORTARIA N. 12.817, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I - E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Rafael Cavichioli para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotado na Secretaria de Trânsito e Mobilidade - SETRAM, a partir de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RENATO BIANCHI
Diretor respondendo interinamente pela
Secretaria de Trânsito e Mobilidade - SETRAM

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 207-2019

Publicação Nº 1910602

PORTARIA Nº 207/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o pedido do Servidor ALDRIN DUARTE.

RESOLVE:
Art. 1º – Revogar a portaria n° 10.797/2016, que declarou a vacância do cargo de PSICOLOGO, ocupado pelo servidor ALDRIN DUARTE, matrícula nº 320041, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 41, inciso V da Lei Complementar nº 147/09 e alterações, a contar de 08/02/2019.

Parágrafo Único – Esta revogação que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 280 da LC 147/2009, por interesse do servidor, com a anuência da Municipalidade.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de fevereiro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

Responsável

PORTARIA N° 216-2019

Publicação Nº 1910562

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 216/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4145453	1	AMANDA CAROLINE LIMA MUNIZ	Secretaria Municipal de Educação	18/02/2019	27/02/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 219-2019

Publicação Nº 1910564

PORTARIA Nº 219/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o pedido de remoção da servidora SAMARA APARECIDA FIALHO, bem como a anuência da Administração.

RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) SAMARA APARECIDA FIALHO, matrícula nº 4169484, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão/Recursos Humanos para a Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no Art. 45, c/c Art. 49 da Lei 147/2009.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 225-2019

Publicação Nº 1910567

PORTARIA N° 225/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Termo de Convênio 2016TN001934 celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública com a interveniência do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC, da Polícia Militar de Santa Catarina, Polícia Civil de Santa Catarina e o Município de Brusque;

Considerando o Ofício n° 008/DRP/2019, da Delegacia Geral da Polícia Civil, solicitando a prorrogação da cessão do servidor SILVIO BERTOLINI;

RESOLVE:
Art. 1º – Prorroga a cessão do servidor SILVIO BERTOLINI, matrícula n° 1848, ocupante do cargo efetivo, de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na 17° DELEGACIA REGIONAL DA POLICIA CIVIL, com ônus para o Município.

Parágrafo Primeiro: A cessão se dá por interesse da Municipalidade, bem como por solicitação da do Órgão, com fulcro do Art. 22 inciso I § 4º da Lei 147/2009, bem como o inciso "h" cláusula segunda do Convênio 2016TN001934, firmado entre o Município de Brusque e Secretaria de Estado de Segurança Pública com a interveniência do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC, da Polícia Militar de Santa Catarina, Polícia Civil de Santa Catarina.

Parágrafo Segundo: A cessão se dá por 1 ano, podendo ser prorrogado mediante prévia comunicação das partes.
Parágrafo Terceiro: O controle e cumprimento da carga horária ficarão sob a responsabilidade do órgão de destino.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/02/2019, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 046-2019 - SAMAE

Publicação Nº 1910835

PORTARIA Nº 046/2019

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 111 § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o servidor Sr. EDSON DE ALMEIDA MARQUES, matrícula nº 18171-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na área técnica desta Autarquia, em decorrência do atestado do dia 29/01/2019 (concessão de quinze dias de afastamento), tendo seu afastamento sido concedido pelo período de 13/02/2019 a 28/02/2019.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 11 de fevereiro de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 047-2019-SAMAE

Publicação Nº 1910836

PORTARIA Nº 047/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 157, inciso II, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença de 05 (cinco) dias ao servidor AFRÂNIO MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 27723-00, ocupante do cargo de Agente de ETA, em virtude de Casamento Civil, Certidão de Casamento Civil, matrícula: 108928 01 55 2019 2 00064 141 0015155 02, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 08/02/2019.

Brusque, 11 de fevereiro de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 048-2019- SAMAE

Publicação Nº 1910837

PORTARIA Nº 048/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 15/02/2019 a 14/02/2020, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2017, do servidor DIEGO DE SOUZA, na função de AGENTE DE ETA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 11 de fevereiro de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 12.806 - 2019

Publicação Nº 1910572

PORTARIA N. 12.806, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Katia Regina Furtado do cargo de provimento em comissão de Diretora, Padrão CC-IV, lotada na Secretaria de Saúde, a

partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 12.807 - 2019

Publicação Nº 1910574

PORTARIA N. 12.807, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Rafael Roncaglio do cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional de Busca Ativa do CRAS Região 1, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 12.808 - 2019

Publicação Nº 1910576

PORTARIA N. 12.808, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I - E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear João Marcos Paza para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Assessor Operacional de Busca Ativa do CRAS Região 1, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 12.809 - 2019

Publicação Nº 1910578

PORTARIA N. 12.809, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I - E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Rafael Roncaglio para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Assessor Operacional de Informações Sociais, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 12810 - 2019

Publicação Nº 1910581

PORTARIA N. 12.810, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal de Cultura – CMC.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 5º do art. 3º da Lei n. 3.073/2008 e alterações, e Portaria n. 12.495/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal de Cultura - CMC, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:
(...)
g) 01 (um) representante da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica:
Titular: José Carlos Paulini

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12811 - 2019

Publicação Nº 1910585

PORTARIA N. 12.811, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Substitui membros representantes de entidade governamental no Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,c/c a Lei n. 3.470/2012, c/c a Portaria n. 10.327/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidade governamental no Conselho Municipal do Idoso - CMI, nomeadas pela Portaria n. 12.211/2017, conforme segue:

I – Entidade Governamental:

a) dois (2) representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: Maiara Heckert Reis
Suplente: Taciana Dalmarco

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.186-2018- ANEXO ASSISTÊNCIA

Publicação Nº 1910526

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: 124 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		873.775,67	Assistência Social	8.429.331,23
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	873.775,67			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		488.055,56		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	138.055,56			
Outras receitas de capital	0,00			
Transferências de Recursos do Fundo	350.000,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Registro inexistente necessário	0,00			
Receitas correntes		0,00		
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
(r) Outras receitas de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: 124 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
(r) Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Subtotal		1.361.831,23	**Subtotal**	8.429.331,23
Transferências Financeiras		7.067.500,00	**Transferências Financeiras**	0,00
Total		8.429.331,23	**Total**	8.429.331,23

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 124 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ano LOA: 2019

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	873.775,67	Despesas correntes	7.838.475,67
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	Pessoal e encargos sociais	3.468.366,00
Contribuições	0,00	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	0,00	Outras despesas correntes	4.370.109,67
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	873.775,67		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Deduções da receita	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Total das Receitas Correntes	873.775,67	**Total das Depesas Correntes**	7.838.475,67
Déficit	6.964.700,00	**Superávit**	0,00
Soma	7.838.475,67	**Soma**	7.838.475,67
Superávit do Orçamento Corrente	0,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	6.964.700,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 124 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ano LOA: 2019

Receitas de capital	488.055,56	Despesas de capital	590.855,56
Operações de crédito	0,00	Investimentos	590.855,56
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	0,00
Transferências de capital	138.055,56		
Outras receitas de capital	0,00		
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	350.000,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	488.055,56	**Total das Depesas de Capital**	590.855,56
		-(Reserva de contingência	0,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	102.800,00	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	873.775,67	Despesas Correntes	7.838.475,67
Receitas de Capital	488.055,56	Despesas de Capital	590.855,56
		Reserva de Contingência	0,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	1.361.831,23	**Subtotal**	8.429.331,23
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	7.067.500,00	**Transferências Concedidas**	0,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	8.429.331,23	**Total**	8.429.331,23

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: 124 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistencia Social

0008.0244.0255.2300 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.800,00
44000000000000	Investimentos			1.800,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.600,00		
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	1.800,00			
				Total Ação	11.800,00

0008.0244.0255.2325 - Brusque Carinhosa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				200.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00			
				Total Ação	200.000,00

0008.0244.0255.2326 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.803.545,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.064.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		5.800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.900.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		328.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	164.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			739.545,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.745.225,00		
01000000	Recursos Ordinários	380.000,00			
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	49.960,00			
01350700	SUAS/União - IGD Suas	17.320,00			
01350802	SUAS/União - AEPETI	101.765,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		381.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	190.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				60.000,00
44000000000000	Investimentos			60.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		180.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00			
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	10.000,00			
				Total Ação	3.863.545,00

0008.0244.0255.2327 - Protecao Scial Especial - Media Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				288.779,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			188.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		336.000,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	168.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		40.000,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	20.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			100.779,00	
33900000000000	Aplicações diretas		216.837,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	59.779,00			
01652302	Transf. FEAS - Média/Custeio	12.500,00			

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: 124 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ano LOA: 2019

33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		85.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	26.500,00			
01350801	SUAS/União - PSE/MC	2.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				39.166,67
44000000000000	Investimentos			39.166,67	
44900000000000	Aplicacoes diretas		117.500,01		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
01652301	Transf. FEAS - Média/Investimento	29.166,67			
				Total Ação	327.945,67

0008.0244.0255.2328 - Protecao Social Especial - Alta Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.736.375,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			71.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		126.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	63.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		16.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	8.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.665.375,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		486.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	120.000,00			
01351000	SUAS/União - PSE/AC	42.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		5.949.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.450.000,00			
01351000	SUAS/União - PSE/AC	7.375,00			
01652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio	30.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		48.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	14.000,00			
01351000	SUAS/União - PSE/AC	2.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				71.000,00
44000000000000	Investimentos			71.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		213.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
01652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento	70.000,00			
				Total Ação	1.807.375,00

0008.0244.0255.2329 - Protecao Social Basica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				633.776,67
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			145.366,00	
31900000000000	Aplicações diretas		260.732,00		
01350900	SUAS/União - PSB	130.366,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		30.000,00		
01350900	SUAS/União - PSB	15.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			488.410,67	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		600.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	300.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		619.642,68		
01000000	Recursos Ordinários	40.000,00			
01350900	SUAS/União - PSB	98.244,00			
01652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio	16.666,67			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		100.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	31.500,00			
01350900	SUAS/União - PSB	2.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				408.888,89

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: 124 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ano LOA: 2019

44000000000000	Investimentos			408.888,89	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.635.555,56		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
01615500	Transferências de Convênios - Estado/ Assistência Social	350.000,00			
01652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento	38.888,89			
				Total Ação	1.042.665,56
0008.0244.0255.2332 - Manutenção dos Benefícios Eventuais de acordo com a Resolução nº. 26/2016					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.166.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.166.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		3.498.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.150.000,00			
01652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais	16.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
				Total Ação	1.176.000,00
				Total Unidade	8.429.331,23
				Total Órgão	8.429.331,23
				Total	8.429.331,23

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade: 124 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ano LOA: 2019

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
30.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social	3.468.366,00		4.370.109,67	7.838.475,67
Total	3.468.366,00	0,00	4.370.109,67	7.838.475,67

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
30.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social	590.855,56			590.855,56
Total	590.855,56	0,00	0,00	590.855,56

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		
	Orçamentária do RPPS	Contingência	TOTAL
Total	0,00	0,00	0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
30.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social	8.429.331,23
Total	8.429.331,23

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade: 124 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			7.838.475,67
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.468.366,00
31900000000000	Aplicações diretas		3.261.366,00	
01351000	SUAS/União - PSE/AC		63.000,00	
01350900	SUAS/União - PSB		130.366,00	
01350801	SUAS/União - PSE/MC		168.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		2.900.000,00	
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		207.000,00	
01351000	SUAS/União - PSE/AC		8.000,00	
01350801	SUAS/União - PSE/MC		20.000,00	
01350900	SUAS/União - PSB		15.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		164.000,00	
33000000000000	Outras despesas correntes			4.370.109,67
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		462.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		420.000,00	
01351000	SUAS/União - PSE/AC		42.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		3.639.609,67	
01351000	SUAS/União - PSE/AC		7.375,00	
01652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais		16.000,00	
01652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio		30.000,00	
01652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio		16.666,67	
01652302	Transf. FEAS - Média/Custeio		12.500,00	
01350900	SUAS/União - PSB		98.244,00	
01350801	SUAS/União - PSE/MC		59.779,00	
01350802	SUAS/União - AEPETI		101.765,00	
01000000	Recursos Ordinários		3.230.000,00	
01350700	SUAS/União - IGD Suas		17.320,00	
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família		49.960,00	
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		268.500,00	
01350900	SUAS/União - PSB		2.000,00	
01350801	SUAS/União - PSE/MC		2.000,00	
01351000	SUAS/União - PSE/AC		2.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		262.500,00	
40000000000000	Despesas de capital			590.855,56
44000000000000	Investimentos			590.855,56
44900000000000	Aplicacoes diretas		590.855,56	
01652301	Transf. FEAS - Média/Investimento		29.166,67	
01652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento		70.000,00	
01652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento		38.888,89	
01000000	Recursos Ordinários		91.000,00	
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família		11.800,00	
01615500	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social		350.000,00	
			Total	8.429.331,23

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: 124 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000	Receitas correntes			873.775,67
17000000000000	Transferências correntes		873.775,67	
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		798.609,00	
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		61.760,00	
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	61.760,00		
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		17.320,00	
01350700	SUAS/União - IGD Suas	17.320,00		
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		249.779,00	
01350801	SUAS/União - PSE/MC	249.779,00		
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		101.765,00	
01350802	SUAS/União - AEPETI	101.765,00		
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		245.610,00	
01350900	SUAS/União - PSB	245.610,00		
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		122.375,00	
01351000	SUAS/União - PSE/AC	122.375,00		
17200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		75.166,67	
17200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		16.000,00	
01652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais	16.000,00		
17200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		30.000,00	
01652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio	30.000,00		
17200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		12.500,00	
01652302	Transf. FEAS - Média/Custeio	12.500,00		
17200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		16.666,67	
01652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio	16.666,67		
20000000000000	Receitas de capital			488.055,56
24000000000000	Transferências de capital		138.055,56	
24200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		138.055,56	
24200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		70.000,00	
01652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento	70.000,00		
24200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		29.166,67	
01652301	Transf. FEAS - Média/Investimento	29.166,67		
24200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		38.888,89	
01652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento	38.888,89		
27000000000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		350.000,00	
27100000000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		350.000,00	
27100000000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		350.000,00	
01615500	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	350.000,00		
			Total	1.361.831,23

Resumo dos Vinculos

Código	Especificação	Valor
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	61.760,00
01350700	SUAS/União - IGD Suas	17.320,00
01350801	SUAS/União - PSE/MC	249.779,00
01350802	SUAS/União - AEPETI	101.765,00
01350900	SUAS/União - PSB	245.610,00
01351000	SUAS/União - PSE/AC	122.375,00
01615500	Transferências de Convênios - Estado/Assistência S	350.000,00
01652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais	16.000,00
01652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento	70.000,00
01652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio	30.000,00
01652301	Transf. FEAS - Média/Investimento	29.166,67
01652302	Transf. FEAS - Média/Custeio	12.500,00
01652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento	38.888,89
01652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio	16.666,67
	Total	1.361.831,23

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade: 124 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			7.838.475,67
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.468.366,00	
31900000000000	Aplicações diretas	3.261.366,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.900.000,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	168.000,00		
01350900	SUAS/União - PSB	130.366,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	63.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	207.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	164.000,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	20.000,00		
01350900	SUAS/União - PSB	15.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	8.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		4.370.109,67	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	462.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	420.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	42.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	3.639.609,67		
01000000	Recursos Ordinários	3.230.000,00		
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	49.960,00		
01350700	SUAS/União - IGD Suas	17.320,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	59.779,00		
01350802	SUAS/União - AEPETI	101.765,00		
01350900	SUAS/União - PSB	98.244,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	7.375,00		
01652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais	16.000,00		
01652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio	30.000,00		
01652302	Transf. FEAS - Média/Custeio	12.500,00		
01652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio	16.666,67		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	268.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	262.500,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	2.000,00		
01350900	SUAS/União - PSB	2.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	2.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			590.855,56
44000000000000	Investimentos		590.855,56	
44900000000000	Aplicacoes diretas	590.855,56		
01000000	Recursos Ordinários	91.000,00		
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	11.800,00		
01615500	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	350.000,00		
01652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento	70.000,00		
01652301	Transf. FEAS - Média/Investimento	29.166,67		
01652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento	38.888,89		
			Total Unidade	8.429.331,23
			Total Órgão	8.429.331,23
			Total	8.429.331,23

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)

Entidade: 124 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ano LOA: 2019

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			7.838.475,67
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.468.366,00	
31900000000000	Aplicações diretas	3.261.366,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	63.000,00		
01350900	SUAS/União - PSB	130.366,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	168.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.900.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	207.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	8.000,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	20.000,00		
01350900	SUAS/União - PSB	15.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	164.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		4.370.109,67	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	462.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	420.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	42.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	3.639.609,67		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	7.375,00		
01652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais	16.000,00		
01652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio	30.000,00		
01652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio	16.666,67		
01652302	Transf. FEAS - Média/Custeio	12.500,00		
01350900	SUAS/União - PSB	98.244,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	59.779,00		
01350802	SUAS/União - AEPETI	101.765,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.230.000,00		
01350700	SUAS/União - IGD Suas	17.320,00		
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	49.960,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	268.500,00		
01350900	SUAS/União - PSB	2.000,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	2.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	2.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	262.500,00		
40000000000000	Despesas de capital			590.855,56
44000000000000	Investimentos		590.855,56	
44900000000000	Aplicacoes diretas	590.855,56		
01652301	Transf. FEAS - Média/Investimento	29.166,67		
01652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento	70.000,00		
01652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento	38.888,89		
01000000	Recursos Ordinários	91.000,00		
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	11.800,00		
01615500	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	350.000,00		
			Total Órgão	8.429.331,23
			Total	8.429.331,23

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2019
Entidade: 124 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0008	Assistência Social	0244	Assistência Comunitária

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica

Entidade: 124 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Exercício: 2019

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
08 - Assistência Social	3.468.366,00	0,00	4.370.109,67	7.838.475,67	590.855,56	0,00	0,00	590.855,56	0,00	8.429.331,23
Total	3.468.366,00	0,00	4.370.109,67	7.838.475,67	590.855,56	0,00	0,00	590.855,56	0,00	8.429.331,23

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 22/10/2018, às 18:58:32.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: 124 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ano LOA: 2019

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

30 - Fundo Municipal de Assistencia Social

001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	8.429.331,23	8.429.331,23
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	8.429.331,23	8.429.331,23
08.244.0255	Gestão municipal da política de assistência social	0,00	0,00	8.429.331,23	8.429.331,23
08.244.0255.2300	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	11.800,00	11.800,00
1000000	Recursos Ordinários			10.000,00	10.000,00
1350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família			1.800,00	1.800,00
08.244.0255.2325	Brusque Carinhosa	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
1000000	Recursos Ordinários			200.000,00	200.000,00
08.244.0255.2326	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	3.863.545,00	3.863.545,00
1000000	Recursos Ordinários			3.684.500,00	3.684.500,00
1350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família			59.960,00	59.960,00
1350700	SUAS/União - IGD Suas			17.320,00	17.320,00
1350802	SUAS/União - AEPETI			101.765,00	101.765,00
08.244.0255.2327	Protecao Scial Especial - Media Complexidade	0,00	0,00	327.945,67	327.945,67
1000000	Recursos Ordinários			36.500,00	36.500,00
1350801	SUAS/União - PSE/MC			249.779,00	249.779,00
1652301	Transf. FEAS - Média/Investimento			29.166,67	29.166,67
1652302	Transf. FEAS - Média/Custeio			12.500,00	12.500,00
08.244.0255.2328	Protecao Social Especial - Alta Complexidade	0,00	0,00	1.807.375,00	1.807.375,00
1000000	Recursos Ordinários			1.585.000,00	1.585.000,00
1351000	SUAS/União - PSE/AC			122.375,00	122.375,00
1652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento			70.000,00	70.000,00
1652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio			30.000,00	30.000,00
08.244.0255.2329	Protecao Social Basica	0,00	0,00	1.042.665,56	1.042.665,56
1000000	Recursos Ordinários			391.500,00	391.500,00
1350900	SUAS/União - PSB			245.610,00	245.610,00
1615500	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social			350.000,00	350.000,00
1652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento			38.888,89	38.888,89
1652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio			16.666,67	16.666,67
08.244.0255.2332	Manutenção dos Benefícios Eventuais	0,00	0,00	1.176.000,00	1.176.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.160.000,00	1.160.000,00
1652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais			16.000,00	16.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**8.429.331,23**	**8.429.331,23**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**8.429.331,23**	**8.429.331,23**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**8.429.331,23**	**8.429.331,23**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: 124 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ano LOA: 2019

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	8.429.331,23	8.429.331,23
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	8.429.331,23	8.429.331,23
08.244.0255	Gestão municipal da política de assistência social	0,00	0,00	8.429.331,23	8.429.331,23
08.244.0255.2300	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	11.800,00	11.800,00
1000000	Recursos Ordinários			10.000,00	10.000,00
1350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família			1.800,00	1.800,00
08.244.0255.2325	Brusque Carinhosa	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
1000000	Recursos Ordinários			200.000,00	200.000,00
08.244.0255.2326	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	3.863.545,00	3.863.545,00
1000000	Recursos Ordinários			3.684.500,00	3.684.500,00
1350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família			59.960,00	59.960,00
1350700	SUAS/União - IGD Suas			17.320,00	17.320,00
1350802	SUAS/União - AEPETI			101.765,00	101.765,00
08.244.0255.2327	Protecao Scial Especial - Media Complexidade	0,00	0,00	327.945,67	327.945,67
1000000	Recursos Ordinários			36.500,00	36.500,00
1350801	SUAS/União - PSE/MC			249.779,00	249.779,00
1652301	Transf. FEAS - Média/Investimento			29.166,67	29.166,67
1652302	Transf. FEAS - Média/Custeio			12.500,00	12.500,00
08.244.0255.2328	Protecao Social Especial - Alta Complexidade	0,00	0,00	1.807.375,00	1.807.375,00
1000000	Recursos Ordinários			1.585.000,00	1.585.000,00
1351000	SUAS/União - PSE/AC			122.375,00	122.375,00
1652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento			70.000,00	70.000,00
1652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio			30.000,00	30.000,00
08.244.0255.2329	Protecao Social Basica	0,00	0,00	1.042.665,56	1.042.665,56
1000000	Recursos Ordinários			391.500,00	391.500,00
1350900	SUAS/União - PSB			245.610,00	245.610,00
1615500	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social			350.000,00	350.000,00
1652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento			38.888,89	38.888,89
1652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio			16.666,67	16.666,67
08.244.0255.2332	Manutenção dos Benefícios Eventuais de acordo com a Resolução nº. 26/2016	0,00	0,00	1.176.000,00	1.176.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.160.000,00	1.160.000,00
1652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais			16.000,00	16.000,00
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**8.429.331,23**	**8.429.331,23**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade: 124 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ano LOA: 2019

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
30.001	Fundo Municipal de Assistencia Social	7.067.500,00	1.361.831,23	8.429.331,23
08	Assistência Social	7.067.500,00	1.361.831,23	8.429.331,23
08.244	Assistência Comunitária	7.067.500,00	1.361.831,23	8.429.331,23
08.244.0255	Gestão municipal da política de assistência social	7.067.500,00	1.361.831,23	8.429.331,23
1000000	Recursos Ordinários	7.067.500,00		
1350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família		61.760,00	
1350700	SUAS/União - IGD Suas		17.320,00	
1350801	SUAS/União - PSE/MC		249.779,00	
1350802	SUAS/União - AEPETI		101.765,00	
1350900	SUAS/União - PSB		245.610,00	
1351000	SUAS/União - PSE/AC		122.375,00	
1615500	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social		350.000,00	
1652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais		16.000,00	
1652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento		70.000,00	
1652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio		30.000,00	
1652301	Transf. FEAS - Média/Investimento		29.166,67	
1652302	Transf. FEAS - Média/Custeio		12.500,00	
1652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento		38.888,89	
1652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio		16.666,67	
Total Geral		7.067.500,00	1.361.831,23	8.429.331,23

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 124 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ano LOA: 2019

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Assistência Social	Total
30 - Fundo Municipal de Assistencia Social	8.429.331,23	8.429.331,23
Total	**8.429.331,23**	**8.429.331,23**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

13/02/2019 (Quarta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2754

Página 134

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

0008.0244.0255.2300 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.800,00
44000000000000	Investimentos			1.800,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.800,00		
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	1.800,00	1.800,00		
				Total Ação	11.800,00

0008.0244.0255.2325 - Brusque Carinhosa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				200.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00	200.000,00		
				Total Ação	200.000,00

0008.0244.0255.2326 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.803.545,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.064.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.900.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.900.000,00	2.900.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		164.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	164.000,00	164.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			739.545,00	
33900000000000	Aplicações diretas		549.045,00		
01000000	Recursos Ordinários	380.000,00	380.000,00		
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	49.960,00	49.960,00		
01350700	SUAS/União - IGD Suas	17.320,00	17.320,00		
01350802	SUAS/União - AEPETI	101.765,00	101.765,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		190.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	190.500,00	190.500,00		
40000000000000	Despesas de capital				60.000,00
44000000000000	Investimentos			60.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		60.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00		
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	3.863.545,00

0008.0244.0255.2327 - Protecao Scial Especial - Media Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				288.779,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			188.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		168.000,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	168.000,00	168.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		20.000,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	20.000,00	20.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			100.779,00	
33900000000000	Aplicações diretas		72.279,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	59.779,00	59.779,00		
01652302	Transf. FEAS - Média/Custeio	12.500,00	12.500,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		28.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	26.500,00	26.500,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social
0008.0244.0255.2327 - Protecao Scial Especial - Media Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		28.500,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	2.000,00	2.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				39.166,67
44000000000000	Investimentos			39.166,67	
44900000000000	Aplicacoes diretas		39.166,67		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
01652301	Transf. FEAS - Média/Investimento	29.166,67	29.166,67		
				Total Ação	327.945,67

0008.0244.0255.2328 - Protecao Social Especial - Alta Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.736.375,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			71.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		63.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	63.000,00	63.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		8.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	8.000,00	8.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			1.665.375,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		162.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	120.000,00	120.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	42.000,00	42.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		1.487.375,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.450.000,00	1.450.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	7.375,00	7.375,00		
01652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio	30.000,00	30.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		16.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	14.000,00	14.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	2.000,00	2.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				71.000,00
44000000000000	Investimentos			71.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		71.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00		
01652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento	70.000,00	70.000,00		
				Total Ação	1.807.375,00

0008.0244.0255.2329 - Protecao Social Basica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				633.776,67
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			145.366,00	
31900000000000	Aplicações diretas		130.366,00		
01350900	SUAS/União - PSB	130.366,00	130.366,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		15.000,00		
01350900	SUAS/União - PSB	15.000,00	15.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			488.410,67	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		300.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	300.000,00	300.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		154.910,67		
01000000	Recursos Ordinários	40.000,00	40.000,00		
01350900	SUAS/União - PSB	98.244,00	98.244,00		
01652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio	16.666,67	16.666,67		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		33.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	31.500,00	31.500,00		
01350900	SUAS/União - PSB	2.000,00	2.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				408.888,89
44000000000000	Investimentos			408.888,89	

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social
0008.0244.0255.2329 - Protecao Social Basica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
44900000000000	Aplicacoes diretas		408.888,89		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
01615500	Transferências de Convênios - Estado/Assistência S	350.000,00	350.000,00		
01652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento	38.888,89	38.888,89		
				Total Ação	1.042.665,56

0008.0244.0255.2332 - Manutenção dos Benefícios Eventuais de acordo com a Resolução nº. 26/2016

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.166.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.166.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.166.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.150.000,00	1.150.000,00		
01652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais	16.000,00	16.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	1.176.000,00
				Total Unidade	8.429.331,23
				Total Orgão	8.429.331,23
				Total	8.429.331,23

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 22/10/2018, às 17:57:35.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade: 124 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ano LOA: 2019

30 - Fundo Municipal de Assistencia Social

1 - Fundo Municipal de Assistencia Social

0008.0244.0255.2300 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1350600 - SUAS/União - IGD Bolsa Família	1.800,00
			Total Ação	11.800,00

0008.0244.0255.2325 - Brusque Carinhosa

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	200.000,00
			Total Ação	200.000,00

0008.0244.0255.2326 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	2.900.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	164.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	380.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1350600 - SUAS/União - IGD Bolsa Família	49.960,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1350700 - SUAS/União - IGD Suas	17.320,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1350802 - SUAS/União - AEPETI	101.765,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	190.500,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1350600 - SUAS/União - IGD Bolsa Família	10.000,00
			Total Ação	3.863.545,00

0008.0244.0255.2327 - Protecao Scial Especial - Media Complexidade

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1350801 - SUAS/União - PSE/MC	168.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1350801 - SUAS/União - PSE/MC	20.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1350801 - SUAS/União - PSE/MC	59.779,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1652302 - Transf. FEAS - Média/Custeio	12.500,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	26.500,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1350801 - SUAS/União - PSE/MC	2.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1652301 - Transf. FEAS - Média/Investimento	29.166,67
			Total Ação	327.945,67

0008.0244.0255.2328 - Protecao Social Especial - Alta Complexidade

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1351000 - SUAS/União - PSE/AC	63.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1351000 - SUAS/União - PSE/AC	8.000,00
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1000000 - Recursos Ordinários	120.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade: 124 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ano LOA: 2019

30 - Fundo Municipal de Assistencia Social

1 - Fundo Municipal de Assistencia Social

0008.0244.0255.2328 - Protecao Social Especial - Alta Complexidade

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1351000 - SUAS/União - PSE/AC	42.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.450.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1351000 - SUAS/União - PSE/AC	7.375,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1652102 - Transf. FEAS - Alta/Custeio	30.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	14.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1351000 - SUAS/União - PSE/AC	2.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1652101 - Transf. FEAS - Alta/Investimento	70.000,00
			Total Ação	1.807.375,00

0008.0244.0255.2329 - Protecao Social Basica

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1350900 - SUAS/União - PSB	130.366,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1350900 - SUAS/União - PSB	15.000,00
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1000000 - Recursos Ordinários	300.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	40.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1350900 - SUAS/União - PSB	98.244,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1652402 - Transf. FEAS - Básica/Custeio	16.666,67
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	31.500,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1350900 - SUAS/União - PSB	2.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1615500 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	350.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1652401 - Transf. FEAS - Básica/Investimento	38.888,89
			Total Ação	1.042.665,56

0008.0244.0255.2332 - Manutenção dos Benefícios Eventuais de acordo com a Resolução nº. 26/2016

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.150.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1652000 - Transf. FEAS - Benefícios Eventuais	16.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
			Total Ação	1.176.000,00
			Total Unidade	8.429.331,23
			Total Órgão	8.429.331,23
			Total Geral	8.429.331,23

JONAS OSCAR PAEGLE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade: 124 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ano LOA: 2019

Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 4.186-2018- ANEXO CONSOLIDADO

Publicação Nº 1910529

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 1 - Camara de Vereadores

Unidade: 1 - Camara de Vereadores

0001.0031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores e Atividades Le

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				8.616.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.700.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		6.400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.400.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		300.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	300.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.916.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		16.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	16.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		1.650.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.650.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	250.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.825.000,00
44000000000000	Investimentos			1.825.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.825.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.825.000,00			
				Total Ação	10.441.000,00
				Total Unidade	10.441.000,00
				Total Órgão	10.441.000,00

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

0004.0122.0005.2002 - Manutenção do Gabinete Prefeito e Assessoria

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.904.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.527.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.510.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.510.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		17.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	17.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			377.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		364.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	364.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		13.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	13.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
				Total Ação	1.924.000,00

0004.0122.0330.2054 - Manutenção Conselhos Municipais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				4.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
				Total Ação	5.000,00

0008.0244.0330.2077 - Manutenção das Atividades do Comad - Cons. Anti Dr

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
				Total Ação	5.000,00
				Total Unidade	1.934.000,00

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Defesa Civil

0006.0182.0230.2035 - Manutenção das Ações da Defesa Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				886.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			619.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		600.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	600.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		19.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	19.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			267.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	250.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		17.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	17.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
				Total Ação	906.000,00
				Total Unidade	906.000,00

Unidade: 4 - DGI - Departamento Geral de Infraestrutura

0015.0451.0220.2330 - Diretoria Geral de Infraestrutura - DGI

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.265.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.870.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.760.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.760.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		110.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	110.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			395.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		260.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	260.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00			
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		35.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	35.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
				Total Ação	2.285.000,00
				Total Unidade	2.285.000,00

				Total Órgão	5.125.000,00
Órgão: 3 - Procuradoria Geral do Municipio					
Unidade: 1 - Procuradoria Geral do Municipio					
0004.0062.0005.2005 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.417.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.011.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.900.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.900.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		111.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	111.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			406.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		301.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	301.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		105.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	105.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
				Total Ação	2.437.000,00
0014.0422.0005.2313 - Manutenção das Atividades do Fundo Defesa do Consu					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				50.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	50.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				11.000,00
44000000000000	Investimentos			11.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		11.000,00		
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	11.000,00			
				Total Ação	61.000,00
0014.0422.0210.2311 - Manutenção do Procon Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				620.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			531.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	500.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		31.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	31.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			89.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	60.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		29.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	29.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
				Total Ação	630.000,00
				Total Unidade	3.128.000,00
Unidade: 2 - Fundo Procuradoria Geral do Municipio					
0004.0062.0005.1195 - Manutenção Fundo Procuradoria					

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				30.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				12.000,00
44000000000000	Investimentos			12.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		12.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	12.000,00			
				Total Ação	42.000,00
				Total Unidade	42.000,00
				Total Órgão	3.170.000,00

Órgão: 4 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

Unidade: 1 - Sec. de Governo e Gestão Estratégica

0004.0122.0005.2308 - Manut. das Ativ. da Secret. de Gov. e Gestão Estra

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.328.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.056.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.050.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.050.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		6.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			271.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		268.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	268.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		3.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
				Total Ação	1.348.000,00
				Total Unidade	1.348.000,00
				Total Órgão	1.348.000,00

Órgão: 5 - Secretaria de Comunicacao Social

Unidade: 1 - Secretaria de Comunicacao Social

0004.0131.0145.2006 - Manutenção da Secretaria de Comunicação Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.335.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			348.300,00	
31900000000000	Aplicações diretas		340.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	340.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		8.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.300,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			986.700,00	
33900000000000	Aplicações diretas		980.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	980.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		6.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.700,00			
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
				Total Ação	1.365.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

				Total Unidade	1.365.000,00
				Total Órgão	1.365.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Educacao					
Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Educacao					
0012.0032.0330.2307 - Manutenção das Atividades do Conselho da Educação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
				Total Ação	5.000,00
0012.0122.0005.2022 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educaçã					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.160.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.588.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		3.300.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	3.300.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		288.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	288.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.572.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.300.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.300.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		272.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	272.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	20.000,00			
				Total Ação	5.180.000,00
0012.0306.0040.2049 - Manut. Prog. de Alimentação Escolar do Ensino Fund					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				4.673.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			4.673.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		4.673.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000.000,00			
01370100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Pré-Escola	368.000,00			
01370200	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/AEE	30.000,00			
01370300	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Ensino Fundamental	515.000,00			
01370400	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Creches	620.000,00			
01370500	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/EJA	15.000,00			
01370600	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Ensino Médio	15.000,00			
01370700	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Mais Educação Fundamental	110.000,00			
				Total Ação	4.673.000,00
0012.0361.0025.1008 - Ampliação Construção de Ginásio e Quadras Cobertas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

30000000000000	Despesas correntes				200.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01360000	Salário-Educação	200.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				659.000,00
44000000000000	Investimentos			659.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		659.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	24.000,00			
01325400	Transferências de Convênios - União/ Educação	585.000,00			
01360000	Salário-Educação	50.000,00			
				Total Ação	859.000,00

0012.0361.0025.1013 - Construção Ampliação e Reformas Escolas Ens. Funda

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				300.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
01360000	Salário-Educação	300.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				72.427,60
44000000000000	Investimentos			72.427,60	
44900000000000	Aplicacoes diretas		72.427,60		
01360000	Salário-Educação	72.427,60			
				Total Ação	372.427,60

0012.0361.0025.2019 - Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistér

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				57.231.733,32
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			48.239.233,32	
31900000000000	Aplicações diretas		46.821.238,68		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	12.600.000,00			
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	28.221.238,68			
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	6.000.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.417.994,64		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	400.000,00			
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	17.994,64			
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	1.000.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			8.992.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		6.812.500,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	4.200.000,00			
01360000	Salário-Educação	2.612.500,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		2.180.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	2.000.000,00			
01360000	Salário-Educação	180.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				101.000,00
44000000000000	Investimentos			101.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		101.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.000,00			
01360000	Salário-Educação	100.000,00			
				Total Ação	57.332.733,32

0012.0361.0030.2003 - Manutenção do Transporte Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.425.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			252.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		235.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	235.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		17.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	17.000,00			

33000000000000	Outras despesas correntes			3.173.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		3.142.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.200.000,00			
01376100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNATE	42.000,00			
01620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado	1.900.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		30.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	30.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	10.000,00			
				Total Ação	3.435.000,00

0012.0362.0045.2071 - Manutenção e Modernização do Ensino Médio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				419.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			374.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		321.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	321.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		53.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	53.500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			45.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		25.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.000,00			
				Total Ação	419.500,00

0012.0364.0030.2069 - Auxílio ao Transporte Universitário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.200.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.200.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.200.000,00			
				Total Ação	2.200.000,00

0012.0365.0020.1005 - Construção Ampliação e Reforma Escolas Ens. Infant

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				300.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
01360000	Salário-Educação	300.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				100.000,00
44000000000000	Investimentos			100.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		100.000,00		
01360000	Salário-Educação	100.000,00			
				Total Ação	400.000,00

0012.0365.0020.2020 - Manutenção da Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				36.653.025,92
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			29.256.953,52	
31900000000000	Aplicações diretas		27.835.783,52		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	6.954.186,84			

31900000000000	Aplicações diretas		27.835.783,52		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	20.881.596,68			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.421.170,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	42.000,00			
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	1.379.170,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			7.396.072,40	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		5.485.072,40		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	3.600.000,00			
01360000	Salário-Educação	1.885.072,40			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		1.910.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.610.000,00			
01360000	Salário-Educação	300.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				110.000,00
44000000000000	Investimentos			110.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		110.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	10.000,00			
01360000	Salário-Educação	100.000,00			
				Total Ação	36.763.025,92

0012.0366.0355.2319 - Educacao de Jovens e Adultos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				479.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			444.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		374.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	374.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		70.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	70.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			35.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	30.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		5.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	5.000,00			
				Total Ação	479.000,00
				Total Unidade	112.118.686,84
				Total Órgão	112.118.686,84

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Turismo

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Turismo

0023.0695.0170.2236 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento T

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
01000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo	10.000,00			
				Total Ação	10.000,00

0023.0695.0170.2238 - Promoção e Divulgação de Feiras e Eventos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.200.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.200.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.700.000,00			
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/ assistência social)	500.000,00			

40000000000000	Despesas de capital				200.000,00
44000000000000	Investimentos			200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00			
				Total Ação	2.400.000,00

0023.0695.0170.2310 - Manut. da Secretaria de Turismo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.645.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.026.700,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		26.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	26.700,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			618.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas		480.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	480.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		138.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	138.300,00			
40000000000000	Despesas de capital				4.149.389,79
44000000000000	Investimentos			4.149.389,79	
44900000000000	Aplicacoes diretas		4.149.389,79		
01000000	Recursos Ordinários	835.000,00			
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/ assistência social)	3.114.389,79			
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/ assistência social)	200.000,00			
				Total Ação	5.794.389,79
				Total Unidade	8.204.389,79

Unidade: 2 - Fundo Mun. de Desenvolvimento Turistico

0023.0695.0170.2236 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento T

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				6.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			6.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
				Total Ação	11.000,00
				Total Unidade	11.000,00
				Total Órgão	8.215.389,79

Órgão: 11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda

Unidade: 1 - Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda

0022.0122.0165.2026 - Man. Secret.desenv.economico Trabalho e Renda

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.036.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			820.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	800.000,00			

31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			216.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		16.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	16.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
				Total Ação	1.056.000,00
				Total Unidade	1.056.000,00

Unidade: 2 - Depto da Agricultura e Abastecimento

0020.0606.0155.2028 - Manut Depto de Agricultura e Apoio à Agricultura F

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.259.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			935.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		830.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	830.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		105.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	105.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			324.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		280.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	280.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		44.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	44.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
				Total Ação	1.289.500,00
				Total Unidade	1.289.500,00
				Total Órgão	2.345.500,00

Órgão: 13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos

Unidade: 1 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos

0015.0451.0125.2036 - Manutenção e Melhorias do Sistema Viário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				14.125.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.192.400,00	
31900000000000	Aplicações diretas		4.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.000.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		192.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	192.400,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			9.932.600,00	
33900000000000	Aplicações diretas		9.775.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.650.000,00			
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	220.000,00			
01394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	730.000,00			
01394500	CFEM	175.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		157.600,00		
01000000	Recursos Ordinários	157.600,00			

40000000000000	Despesas de capital				20.984.466,59
44000000000000	Investimentos			20.984.466,59	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.984.466,59		
01000000	Recursos Ordinários	2.570.000,00			
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/ assistência social)	473.528,62			
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/ assistência social)	2.501.498,57			
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	15.439.439,40			
				Total Ação	35.109.466,59

0015.0451.0320.1010 - Pac Pavimentacao

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				22.955.633,21
44000000000000	Investimentos			22.955.633,21	
44900000000000	Aplicacoes diretas		22.955.633,21		
01000000	Recursos Ordinários	1.245.000,00			
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	21.710.633,21			
				Total Ação	22.955.633,21

0015.0452.0125.2037 - Manutenção Geral da Secretaria de Obras

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				13.850.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			11.424.600,00	
31900000000000	Aplicações diretas		11.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	11.000.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		424.600,00		
01000000	Recursos Ordinários	424.600,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			2.425.400,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		425.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	425.400,00			
40000000000000	Despesas de capital				150.000,00
44000000000000	Investimentos			150.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		150.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	150.000,00			
				Total Ação	14.000.000,00

0015.0452.0125.2038 - Aquisição e Manutenção de Máquina, Veículos e Equi

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.000.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.000.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.250.000,00
44000000000000	Investimentos			5.250.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	250.000,00			
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	5.000.000,00			
				Total Ação	6.250.000,00

0015.0452.0305.2040 - Manutenção e Implantação da Iluminação Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				7.605.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			565.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		535.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	535.000,00			

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		30.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	30.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			7.040.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		7.015.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/ Alemanha	300.000,00			
01080000	Contribuição para a COSIP	6.715.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		25.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.150.000,00
44000000000000	Investimentos			1.150.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.150.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/ Alemanha	150.000,00			
01080000	Contribuição para a COSIP	1.000.000,00			
				Total Ação	8.755.000,00

0018.0451.0320.1002 - Macro Drenagem, Saneamento e Obras de Contenção de Cheias

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				50.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.862.220,17
44000000000000	Investimentos			5.862.220,17	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.862.220,17		
01000000	Recursos Ordinários	300.000,00			
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	5.562.220,17			
				Total Ação	5.912.220,17
				Total Unidade	92.982.319,97
				Total Órgão	92.982.319,97

Órgão: 14 - Encargos Gerais do Municipio

Unidade: 1 - Encargos Gerais do Municipio

0028.0843.0180.2055 - Amortização e Encargos da Dívida Interna Precatór

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				400.000,00
32000000000000	Juros e encargos da dívida			400.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	400.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				6.800.000,00
46000000000000	Amortização da dívida			6.800.000,00	
46900000000000	Aplicações diretas		6.800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.800.000,00			
				Total Ação	7.200.000,00

0028.0843.0180.2078 - Pagamento de Precatórios - Ec 62/2009

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.500.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.500.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.500.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.000.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				500.000,00
44000000000000	Investimentos			500.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	500.000,00			

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

				Total Ação	4.000.000,00
0028.0846.0180.2048 - Pasep e Outras Obrigações Tributárias					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.000.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			3.000.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		3.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000.000,00			
				Total Ação	3.000.000,00
				Total Unidade	14.200.000,00
				Total Órgão	14.200.000,00
Órgão: 15 - Secretaria de Assist.social e Habitação					
Unidade: 1 - Secretaria de Assist. Social e Habitação					
0008.0243.0108.2231 - Manut. Conselhos Tutelar e dos Direitos da Criança					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				455.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			378.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		370.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	370.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		8.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			77.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		7.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	7.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
				Total Ação	460.000,00
				Total Unidade	460.000,00
Unidade: 2 - Fundo Mun. P/a Infancia e Adolescencia					
0008.0243.0108.2234 - Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Fia					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				295.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			295.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		210.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	180.000,00			
01090000	FIA Imposto de Renda	30.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	40.000,00			
01090000	FIA Imposto de Renda	45.000,00			
				Total Ação	295.000,00
				Total Unidade	295.000,00
Unidade: 3 - Fundo Municipal Habitação e Interesse Social					
0004.0122.0005.2322 - Gestao Fundo - Fhis					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				40.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			

33000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
				Total Ação	45.000,00

0016.0482.0130.2075 - Desenv. Ações e Progr. de Habitação(fhis Lei 3.178

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				80.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	80.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
				Total Ação	85.000,00

0016.0482.0130.2324 - Mcmv - Minha Casa Minha Vida

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				200.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01315400	Transferências de Convênios - União/ Assistência Social	200.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				50.000,00
44000000000000	Investimentos			50.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
01315400	Transferências de Convênios - União/ Assistência Social	50.000,00			
				Total Ação	250.000,00
				Total Unidade	380.000,00

Unidade: 4 - Fundo Municipal do Idoso

0008.0241.0161.2235 - Manutenção do Fundo do Idoso

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
01000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso	10.000,00			
				Total Ação	10.000,00
				Total Unidade	10.000,00
				Total Órgão	1.145.000,00

Órgão: 18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm

Unidade: 1 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm

0004.0122.0005.2004 - Manutenção da Controladoria Municipal-controle Int

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				301.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			217.700,00	
31900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		17.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	17.700,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			83.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00			

33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		13.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	13.300,00			
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
				Total Ação	311.000,00
				Total Unidade	311.000,00
				Total Órgão	311.000,00

Órgão: 19 - Secretaria de Orçamento e Gestão

Unidade: 1 - Secretaria de Orçamento e Gestão

0004.0121.0010.2015 - Manutenção do Depto de Finanças e Contabilidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.830.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.207.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.130.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.130.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		77.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	77.500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.622.500,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		600.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	600.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		950.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	950.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		72.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	72.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
				Total Ação	2.860.000,00

0004.0122.0005.2012 - Manutenção e Aquisição de Equipamentos e Veículos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				630.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			630.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		630.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	630.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				60.000,00
44000000000000	Investimentos			60.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		60.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	60.000,00			
				Total Ação	690.000,00

0004.0122.0005.2013 - Manutenção da Administração Geral

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				8.113.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.838.000,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
31900000000000	Aplicações diretas		3.700.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.700.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		137.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	137.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			4.275.000,00	

33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		3.935.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.935.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		238.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	238.000,00			
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				51.000,00
44000000000000	Investimentos			51.000,00	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
44900000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00			
				Total Ação	8.164.000,00

0004.0122.0195.2056 - Manutenção da Jsm e Tiro de Guerra

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				270.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			111.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		11.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	11.500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			158.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	150.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		8.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				15.000,00
44000000000000	Investimentos			15.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		15.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	15.000,00			
				Total Ação	285.000,00

0004.0122.0225.2008 - Manutenção do Depto de Suprimentos, Compras e Lici

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.030.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			921.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		890.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	890.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		31.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	31.500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			108.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	80.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		28.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	28.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
				Total Ação	1.040.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

0004.0122.0225.2011 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.290.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.074.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		74.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	74.500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			215.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	150.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		65.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	65.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
				Total Ação	1.310.000,00

0004.0122.0330.1017 - Programa Modernização Administrativa Financeira e					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				590.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			590.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		590.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	90.000,00			
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	500.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.530.000,00
44000000000000	Investimentos			2.530.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.530.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	2.500.000,00			
				Total Ação	3.120.000,00

0004.0126.0250.2033 - Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação/c					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.010.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			867.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		820.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	820.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		47.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	47.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			143.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		43.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	43.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
				Total Ação	1.030.000,00

0006.0181.0150.2058 - Manutenção - Convênio Polícia Civil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				100.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	

33900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	100.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				44.000,00
44000000000000	Investimentos			44.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		44.000,00		
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	44.000,00			
				Total Ação	144.000,00

0006.0181.0150.2059 - Manutenção - Convênio Polícia Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				506.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			506.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		506.000,00		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	506.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				250.000,00
44000000000000	Investimentos			250.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		250.000,00		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	250.000,00			
				Total Ação	756.000,00

0006.0182.0150.2060 - Manutenção - Convênio Corpo de Bombeiros

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				900.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			900.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		900.000,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	900.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				300.000,00
44000000000000	Investimentos			300.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		300.000,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	300.000,00			
				Total Ação	1.200.000,00
				Total Unidade	20.599.000,00
				Total Órgão	20.599.000,00

Órgão: 21 - Secretaria de Transito e Mobilidade

Unidade: 1 - Secretaria de Transito e Mobilidade

0004.0452.0135.2318 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secre

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				75.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			73.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		3.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
				Total Ação	85.000,00

0006.0181.0150.2057 - Manutenção Convênio Ssp. Trânsito/detran

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				400.000,00

33000000000000	Outras despesas correntes			400.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	400.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				120.000,00
44000000000000	Investimentos			120.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		120.000,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	120.000,00			
				Total Ação	520.000,00

0006.0452.0325.2303 - Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urba

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				6.637.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.662.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.500.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		162.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	162.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			3.975.500,00	
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		520.000,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	520.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		3.317.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00			
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/ Alemanha	117.500,00			
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.000.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		138.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	138.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				606.666,66
44000000000000	Investimentos			606.666,66	
44900000000000	Aplicacoes diretas		606.666,66		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/ Alemanha	130.000,00			
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	466.666,66			
				Total Ação	7.244.166,66
				Total Unidade	7.849.166,66
				Total Órgão	7.849.166,66

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Esportes

Unidade: 1 - Fundação Municipal de Esportes

0027.0812.0070.2025 - Apoio ao Esporte Amador, Compet. Oficiais e Jasc

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.570.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.570.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		170.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	170.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		1.400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.400.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
				Total Ação	1.575.000,00

0027.0812.0070.2065 - Manut. Atividades da Fundação Mun. de Esportes

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.324.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			962.500,00	

31900000000000	Aplicações diretas		940.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	940.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		22.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	22.500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			362.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		330.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	330.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		32.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	32.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
				Total Ação	1.354.500,00
				Total Unidade	2.929.500,00
				Total Órgão	2.929.500,00

Órgão: 23 - Secretaria da Fazenda

Unidade: 1 - Secretaria da Fazenda

0004.0129.0010.2014 - Manutenção do Depto de Tributação e Fiscalização

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.940.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.137.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		4.700.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.700.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		437.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	437.500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			802.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		380.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	380.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		402.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	402.500,00			
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
				Total Ação	5.970.000,00
				Total Unidade	5.970.000,00
				Total Órgão	5.970.000,00

Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saude

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude

0010.0032.0330.2283 - Atividades do Conselho Municipal de Sáude (blges)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.603,68
33000000000000	Outras despesas correntes			3.603,68	
33900000000000	Aplicações diretas		3.603,68		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	3.603,68			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.000,00			
				Total Ação	4.603,68

0010.0122.0090.2276 - Gestão da Secretaria Municipal da Saúde (blges)

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				8.707.838,90
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.053.612,04	
31900000000000	Aplicações diretas		4.785.999,09		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	4.785.999,09			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		267.612,95		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	267.612,95			
33000000000000	Outras despesas correntes			3.654.226,86	
33900000000000	Aplicações diretas		3.343.583,81		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	3.327.683,81			
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS	15.900,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		310.643,05		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	310.643,05			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS	5.000,00			
				Total Ação	8.712.838,90

0010.0301.0090.1162 - Aquisição de Equipamentos (blgest)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				108.283,00
44000000000000	Investimentos			108.283,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		108.283,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	43.681,00			
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	54.602,00			
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	10.000,00			
				Total Ação	108.283,00

0010.0301.0090.2277 - Promoção à Saúde (blges)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				16.380,00
33000000000000	Outras despesas correntes			16.380,00	
33900000000000	Aplicações diretas		16.380,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	16.380,00			
40000000000000	Despesas de capital				20.900,00
44000000000000	Investimentos			20.900,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.900,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	20.900,00			
				Total Ação	37.280,00

0010.0301.0275.2271 - Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				30.661.051,90
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			26.297.735,11	
31900000000000	Aplicações diretas		24.218.452,47		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	15.372.899,67			
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	1.426.384,40			
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF	1.743.404,87			
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS	1.083.889,25			
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	407.839,86			
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal	480.449,81			

31900000000000	Aplicações diretas		24.218.452,47		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	2.506.584,61			
01671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - PSF	1.125.000,00			
01671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - NASF	72.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		2.079.282,64		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.404.335,34			
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF	393.030,17			
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS	268.677,16			
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	13.239,97			
33000000000000	Outras despesas correntes			4.363.316,79	
33900000000000	Aplicações diretas		2.904.115,65		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	936.205,19			
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	1.329.364,16			
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF	27.644,96			
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS	95.425,59			
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	38.920,17			
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSE	21.350,00			
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal	375.390,19			
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	79.815,39			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		1.459.201,14		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.395.511,70			
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	63.689,44			
40000000000000	Despesas de capital				77.000,00
44000000000000	Investimentos			77.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		77.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	7.000,00			
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	20.000,00			
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	20.000,00			
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSE	10.000,00			
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	20.000,00			
				Total Ação	30.738.051,90

0010.0301.0275.2272 - Manutenção Assistencia Farmaceutica (blafb)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.477.486,85
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			600.360,32	
31900000000000	Aplicações diretas		562.682,06		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	562.682,06			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		37.678,26		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	37.678,26			
33000000000000	Outras despesas correntes			4.877.126,53	
33900000000000	Aplicações diretas		3.336.438,90		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	2.742.960,00			
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica	351.009,90			

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

33900000000000	Aplicações diretas		3.336.438,90		
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Farmácia Básica	242.469,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		40.316,88		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	40.316,88			
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		1.500.370,75		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	906.891,85			
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica	351.009,90			
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Farmácia Básica	242.469,00			
				Total Ação	5.477.486,85

0010.0301.0340.1171 - Construção Ampl. e Reforma de Unidades de Saude (b

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				160.850,00
33000000000000	Outras despesas correntes			160.850,00	
33900000000000	Aplicações diretas		160.850,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	10.450,00			
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	125.400,00			
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	20.000,00			
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Investimentos	5.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.879.406,26
44000000000000	Investimentos			1.879.406,26	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.879.406,26		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	894.820,42			
01335400	Transferências de Convênios - União/Saúde	251.936,10			
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Investimentos	732.649,74			
				Total Ação	2.040.256,26

0010.0302.0280.2273 - Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				52.299.224,15
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			15.772.794,40	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		78.495,93		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	78.495,93			
31900000000000	Aplicações diretas		14.668.266,50		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	14.451.853,99			
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU	216.412,51			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.026.031,97		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.021.031,97			
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU	5.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			36.526.429,75	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		83.283,20		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	83.283,20			
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		37.602,94		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	37.602,94			
33900000000000	Aplicações diretas		34.966.390,03		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	12.424.690,22			
01381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - MAC	20.996.579,76			
01381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Rede Saúde Mental	875.104,56			

33900000000000	Aplicações diretas		34.966.390,03		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU	41.615,49			
01671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - CEO	104.400,00			
01671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - MAC	524.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		899.153,58		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	899.153,58			
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		540.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	540.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				28.962,83
44000000000000	Investimentos			28.962,83	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		3.962,83		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	3.962,83			
44900000000000	Aplicacoes diretas		25.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	25.000,00			
				Total Ação	52.328.186,98

0010.0302.0280.2275 - CAPS Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.123.800,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			603.271,19	
31900000000000	Aplicações diretas		555.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	555.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		48.271,19		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	48.271,19			
33000000000000	Outras despesas correntes			520.528,81	
33900000000000	Aplicações diretas		468.900,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	20.900,00			
01381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Caps infantil	448.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		51.628,81		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	51.628,81			
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	20.000,00			
				Total Ação	1.143.800,00

0010.0304.0105.2279 - Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.652.427,04
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.377.209,36	
31900000000000	Aplicações diretas		1.177.041,38		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	1.177.041,38			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		200.167,98		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	200.167,98			
33000000000000	Outras despesas correntes			275.217,68	
33900000000000	Aplicações diretas		180.081,44		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	112.790,64			
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanitária	67.290,80			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		95.136,24		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	95.136,24			
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	

44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	10.000,00			
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanitária	10.000,00			
				Total Ação	1.672.427,04

0010.0305.0105.2274 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental (blvgs)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.587.068,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.254.570,40	
31900000000000	Aplicações diretas		1.103.845,91		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	934.952,26			
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	168.893,65			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		150.724,49		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	44.221,11			
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	106.503,38			
33000000000000	Outras despesas correntes			332.497,60	
33900000000000	Aplicações diretas		266.656,36		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	79.325,12			
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	187.331,24			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		65.841,24		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	65.841,24			
40000000000000	Despesas de capital				15.000,00
44000000000000	Investimentos			15.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		15.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	5.000,00			
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	10.000,00			
				Total Ação	1.602.068,00

0010.0305.0105.2281 - Manutenção do Programa Dst/aids (blvgs)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.198.071,42
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			927.864,39	
31900000000000	Aplicações diretas		838.897,79		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	838.897,79			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		88.966,60		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	88.966,60			
33000000000000	Outras despesas correntes			270.207,03	
33900000000000	Aplicações diretas		206.976,23		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	36.576,27			
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DST/AIDS	92.399,96			
01671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - DST/AIDS	78.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		63.230,80		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	63.230,80			
40000000000000	Despesas de capital				15.000,00
44000000000000	Investimentos			15.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		15.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	5.000,00			
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DST/AIDS	10.000,00			
				Total Ação	1.213.071,42
				Total Unidade	105.078.354,03
				Total Órgão	105.078.354,03

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistencia Social
0008.0244.0255.2300 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.800,00
44000000000000	Investimentos			1.800,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.800,00		
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	1.800,00			
				Total Ação	11.800,00

0008.0244.0255.2325 - Brusque Carinhosa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				200.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00			
				Total Ação	200.000,00

0008.0244.0255.2326 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.803.545,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.064.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.900.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.900.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		164.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	164.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			739.545,00	
33900000000000	Aplicações diretas		549.045,00		
01000000	Recursos Ordinários	380.000,00			
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	49.960,00			
01350700	SUAS/União - IGD Suas	17.320,00			
01350802	SUAS/União - AEPETI	101.765,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		190.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	190.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				60.000,00
44000000000000	Investimentos			60.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		60.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00			
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	10.000,00			
				Total Ação	3.863.545,00

0008.0244.0255.2327 - Protecao Scial Especial - Media Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				288.779,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			188.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		168.000,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	168.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		20.000,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	20.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			100.779,00	
33900000000000	Aplicações diretas		72.279,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	59.779,00			
01652302	Transf. FEAS - Média/Custeio	12.500,00			

33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		28.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	26.500,00			
01350801	SUAS/União - PSE/MC	2.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				39.166,67
44000000000000	Investimentos			39.166,67	
44900000000000	Aplicacoes diretas		39.166,67		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
01652301	Transf. FEAS - Média/Investimento	29.166,67			
				Total Ação	327.945,67

0008.0244.0255.2328 - Protecao Social Especial - Alta Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.736.375,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			71.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		63.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	63.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		8.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	8.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.665.375,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		162.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	120.000,00			
01351000	SUAS/União - PSE/AC	42.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		1.487.375,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.450.000,00			
01351000	SUAS/União - PSE/AC	7.375,00			
01652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio	30.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		16.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	14.000,00			
01351000	SUAS/União - PSE/AC	2.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				71.000,00
44000000000000	Investimentos			71.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		71.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
01652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento	70.000,00			
				Total Ação	1.807.375,00

0008.0244.0255.2329 - Protecao Social Basica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				633.776,67
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			145.366,00	
31900000000000	Aplicações diretas		130.366,00		
01350900	SUAS/União - PSB	130.366,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		15.000,00		
01350900	SUAS/União - PSB	15.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			488.410,67	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		300.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	300.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		154.910,67		
01000000	Recursos Ordinários	40.000,00			
01350900	SUAS/União - PSB	98.244,00			
01652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio	16.666,67			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		33.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	31.500,00			
01350900	SUAS/União - PSB	2.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				408.888,89

44000000000000	Investimentos			408.888,89	
44900000000000	Aplicacoes diretas		408.888,89		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
01615500	Transferências de Convênios - Estado/ Assistência Social	350.000,00			
01652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento	38.888,89			
				Total Ação	1.042.665,56
0008.0244.0255.2332 - Manutenção dos Benefícios Eventuais de acordo com a Resolução nº. 26/2016					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.166.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.166.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.166.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.150.000,00			
01652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais	16.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
				Total Ação	1.176.000,00
				Total Unidade	8.429.331,23
				Total Órgão	8.429.331,23
Órgão: 40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque					
Unidade: 1 - Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque					
0018.0541.0160.2251 - Manutenção e Reforma do Laboratório, Área de Nutrição e Recintos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				50.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
				Total Ação	80.000,00
0018.0541.0160.2252 - Manut. da Fund. Ecolog. e Zoobotânica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.880.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.335.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.280.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.280.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		55.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	55.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			545.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		390.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	390.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		155.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	155.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				420.000,00
44000000000000	Investimentos			420.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		420.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/ assistência social)	390.000,00			
				Total Ação	2.300.000,00
0023.0695.0170.2255 - Reforma e Manutenção do Teleférico					

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
				Total Ação	15.000,00
				Total Unidade	2.395.000,00
				Total Órgão	2.395.000,00

Órgão: 50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade

Unidade: 1 - Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade

0015.0122.0245.2018 - Manut. Ativ. Instituto Brusquense Planejamento e Mobilidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.065.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.160.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.050.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.050.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		110.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	110.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			905.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	800.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		105.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	105.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
				Total Ação	3.085.000,00

0015.0451.0245.2007 - Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				130.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			130.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		130.000,00		
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	130.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				6.000,00
44000000000000	Investimentos			6.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		6.000,00		
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	6.000,00			
				Total Ação	136.000,00
				Total Unidade	3.221.000,00
				Total Órgão	3.221.000,00

Órgão: 65 - Fundacao Cultural de Brusque

Unidade: 1 - Fundacao Cultural de Brusque

0013.0122.0060.2221 - Manutenção Administrativa da Fundação Cultural

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.650.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.322.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.250.000,00			

31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		72.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	72.500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			327.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		295.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	295.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		32.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	32.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
				Total Ação	1.680.000,00

0013.0391.0060.2224 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção Patrimônio Cultural - FUMPAC

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				9.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			9.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		9.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	4.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	1.000,00			
				Total Ação	10.000,00

0013.0392.0060.2222 - Manutenção da Biblioteca

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				410.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			332.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	300.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		32.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	32.500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			77.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		27.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	27.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
				Total Ação	420.000,00

0013.0392.0060.2225 - Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividad

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				360.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			360.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		180.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	180.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	180.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	

44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
				Total Ação	365.000,00
				Total Unidade	2.475.000,00
				Total Órgão	2.475.000,00

Órgão: 70 - Instituto Brusquense de Previdência

Unidade: 1 - Ibprev

0009.0272.0205.2312 - Manutenção das Atividades - Ibprev

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.107.400,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			740.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		740.000,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	740.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			367.400,00	
33900000000000	Aplicações diretas		367.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	62.400,00			
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	305.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				90.000,00
44000000000000	Investimentos			90.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		90.000,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	90.000,00			
				Total Ação	1.197.400,00

0009.0272.0205.2314 - Compensação Previdenciaria

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				73.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			73.000,00	
33200000000000	Tranferências a união		73.000,00		
02030000	Contribuição para RPPS	73.000,00			
				Total Ação	73.000,00

0009.0272.0205.2315 - Concessão de Beneficios Previdenciarios

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				26.930.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			26.930.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		26.930.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.930.000,00			
02030000	Contribuição para RPPS	18.000.000,00			
				Total Ação	26.930.000,00

0009.0272.0205.2317 - Reserva Administrativa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
70000000000000	Reserva do RPPS				765.000,00
77000000000000	Reserva do RPPS			765.000,00	
77990000000000	Reserva do RPPS		765.000,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	765.000,00			
				Total Ação	765.000,00

0009.0997.0205.2316 - Reserva do RPPS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
70000000000000	Reserva do RPPS				28.156.869,14
77000000000000	Reserva do RPPS			28.156.869,14	
77900000000000	Reserva do RPPS		9.777.318,78		
02037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	9.777.318,78			
77990000000000	Reserva do RPPS		18.379.550,36		
02030000	Contribuição para RPPS	18.379.550,36			
				Total Ação	28.156.869,14
				Total Unidade	57.122.269,14
				Total Órgão	57.122.269,14

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Órgão: 75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 1 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente
0018.0122.0160.1197 - Manutencao Fundo Municipal do Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				400.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			400.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	150.000,00			
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/ Alemanha	250.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				141.500,00
44000000000000	Investimentos			141.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		141.500,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	31.500,00			
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/ Alemanha	110.000,00			
				Total Ação	541.500,00

0018.0122.0160.2216 - Manutenção Administrativa da Fundema

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.092.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			834.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	800.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		34.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	34.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			258.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		230.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	230.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		28.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	28.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
				Total Ação	1.112.000,00
				Total Unidade	1.653.500,00
				Total Órgão	1.653.500,00

Órgão: 80 - Samae
Unidade: 1 - Samae
0004.0122.0300.1193 - Construção, Ampl. e Refor. da Sede Administrativa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				230.000,00
44000000000000	Investimentos			230.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		230.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	230.000,00			
				Total Ação	230.000,00

0004.0122.0300.2291 - Manutenção Moder. dos Serviços Administrativos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				7.240.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.720.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		4.520.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	4.520.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		200.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	200.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			2.520.000,00	

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

33900000000000	Aplicações diretas		2.300.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	2.300.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		220.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	220.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				200.000,00
44000000000000	Investimentos			200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		200.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	200.000,00			
				Total Ação	7.440.000,00
				Total Unidade	7.670.000,00

Unidade: 2 - Tecnica

0017.0512.0301.1191 - Ampl. Reform e Rep. do Sistema de Água

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				1.320.000,00
44000000000000	Investimentos			1.320.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.320.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	1.300.000,00			
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros - SAMAE	10.000,00			
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE	10.000,00			
				Total Ação	1.320.000,00

0017.0512.0301.1192 - Construcao, Ampliacao e Reforma Unid. Cap. e Elev. Tratamento de Agua

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				862.000,00
44000000000000	Investimentos			862.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		862.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	842.000,00			
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros - SAMAE	10.000,00			
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE	10.000,00			
				Total Ação	862.000,00

0017.0512.0301.1194 - Cons. Ampl. e Ref. do Sis. de Esgoto

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros - SAMAE	10.000,00			
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE	10.000,00			
				Total Ação	20.000,00

0017.0512.0301.2292 - Operação e Manutenção do Sistema de Água.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				23.098.281,32
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.150.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		9.700.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	9.700.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		450.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	450.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			12.948.281,32	
33900000000000	Aplicações diretas		12.388.281,32		
02000000	Rec. Prop. Samae	12.388.281,32			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		480.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	480.000,00			

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		80.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	80.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				105.000,00
44000000000000	Investimentos			105.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		105.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	100.000,00			
02890000	Alienação Bens Outros Programas	5.000,00			
				Total Ação	23.203.281,32

0017.0512.0301.2293 - Oper. Manutenção do Sistema de Esgoto - Samae

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				80.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		80.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	80.000,00			
				Total Ação	80.000,00

0099.0999.9999.9999 - Reserva de Contigência

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				5.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			5.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência		5.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	5.000,00			
				Total Ação	5.000,00
				Total Unidade	25.490.281,32

Unidade: 3 - Samae - Precatorio

0028.0843.0302.0092 - Precatórios

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				15.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	5.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	10.000,00			
				Total Ação	15.000,00

0028.0846.0302.0091 - Contribuição PASEP

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				367.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			367.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		367.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	367.000,00			
				Total Ação	367.000,00
				Total Unidade	382.000,00
				Total Órgão	33.542.281,32

Órgão: 90 - Reserva de Contingencia

Unidade: 99 - Reserva de Contingencia

0099.0999.9999.2999 - Reserva de Contigencia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				100.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			100.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00			
				Total Ação	100.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Total Unidade	100.000,00
Total Órgão	100.000,00
Total	504.131.298,98

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
01.01 - Camara de Vereadores	6.700.000,00		1.916.000,00	8.616.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	1.527.000,00		386.000,00	1.913.000,00
02.03 - Fundo Municipal de Defesa Civil	619.000,00		267.000,00	886.000,00
02.04 - DGI - Departamento Geral de Infraestrutura	1.870.000,00		395.000,00	2.265.000,00
03.01 - Procuradoria Geral do Municipio	2.542.000,00		545.000,00	3.087.000,00
03.02 - Fundo Procuradoria Geral do Municipio			30.000,00	30.000,00
04.01 - Sec. de Governo e Gestão Estratégica	1.056.500,00		271.500,00	1.328.000,00
05.01 - Secretaria de Comunicacao Social	348.300,00		986.700,00	1.335.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Educacao	82.154.686,84		28.891.572,40	111.046.259,24
10.01 - Secretaria Municipal de Turismo	1.026.700,00		2.828.300,00	3.855.000,00
10.02 - Fundo Mun. de Desenvolvimento Turistico			6.000,00	6.000,00
11.01 - Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda	820.000,00		216.000,00	1.036.000,00
11.02 - Depto da Agricultura e Abastecimento	935.000,00		324.500,00	1.259.500,00
13.01 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos	16.182.000,00		20.448.000,00	36.630.000,00
14.01 - Encargos Gerais do Municipio	2.500.000,00	400.000,00	4.000.000,00	6.900.000,00
15.01 - Secretaria de Assist. Social e Habitação	378.000,00		77.000,00	455.000,00
15.02 - Fundo Mun. P/a Infancia e Adolescencia			295.000,00	295.000,00
15.03 - Fundo Municipal Habitação e Interesse Social	10.000,00		310.000,00	320.000,00
15.04 - Fundo Municipal do Idoso			10.000,00	10.000,00
18.01 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm	217.700,00		83.300,00	301.000,00
19.01 - Secretaria de Orçamento e Gestão	8.020.000,00		9.249.000,00	17.269.000,00
21.01 - Secretaria de Transito e Mobilidade	2.664.000,00		4.448.500,00	7.112.500,00
22.01 - Fundação Municipal de Esportes	962.500,00		1.932.000,00	2.894.500,00
23.01 - Secretaria da Fazenda	5.137.500,00		802.500,00	5.940.000,00
25.01 - Fundo Municipal de Saude	51.887.417,21		51.000.384,73	102.887.801,94
30.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social	3.468.366,00		4.370.109,67	7.838.475,67
40.01 - Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque	1.335.000,00		605.000,00	1.940.000,00
50.01 - Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade	2.160.000,00		1.035.000,00	3.195.000,00
65.01 - Fundacao Cultural de Brusque	1.655.000,00		774.000,00	2.429.000,00
70.01 - Ibprev	27.670.000,00		440.400,00	28.110.400,00
75.01 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente	834.000,00		658.000,00	1.492.000,00
80.01 - Samae	4.720.000,00		2.520.000,00	7.240.000,00
80.02 - Tecnica	10.150.000,00		13.028.281,32	23.178.281,32
80.03 - Samae - Precatorio	5.000,00		377.000,00	382.000,00
Total	239.555.670,05	400.000,00	153.527.048,12	393.482.718,17

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
01.01 - Camara de Vereadores	1.825.000,00			1.825.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	21.000,00			21.000,00
02.03 - Fundo Municipal de Defesa Civil	20.000,00			20.000,00
02.04 - DGI - Departamento Geral de Infraestrutura	20.000,00			20.000,00
03.01 - Procuradoria Geral do Municipio	41.000,00			41.000,00
03.02 - Fundo Procuradoria Geral do Municipio	12.000,00			12.000,00
04.01 - Sec. de Governo e Gestão Estratégica	20.000,00			20.000,00
05.01 - Secretaria de Comunicacao Social	30.000,00			30.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Educacao	1.072.427,60			1.072.427,60
10.01 - Secretaria Municipal de Turismo	4.349.389,79			4.349.389,79
10.02 - Fundo Mun. de Desenvolvimento Turistico	5.000,00			5.000,00
11.01 - Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda	20.000,00			20.000,00
11.02 - Depto da Agricultura e Abastecimento	30.000,00			30.000,00
13.01 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos	56.352.319,97			56.352.319,97
14.01 - Encargos Gerais do Municipio	500.000,00		6.800.000,00	7.300.000,00
15.01 - Secretaria de Assist. Social e Habitação	5.000,00			5.000,00
15.03 - Fundo Municipal Habitação e Interesse Social	60.000,00			60.000,00
18.01 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm	10.000,00			10.000,00
19.01 - Secretaria de Orçamento e Gestão	3.330.000,00			3.330.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
21.01 - Secretaria de Transito e Mobilidade	736.666,66			736.666,66
22.01 - Fundação Municipal de Esportes	35.000,00			35.000,00
23.01 - Secretaria da Fazenda	30.000,00			30.000,00
25.01 - Fundo Municipal de Saude	2.190.552,09			2.190.552,09
30.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social	590.855,56			590.855,56
40.01 - Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque	455.000,00			455.000,00
50.01 - Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade	26.000,00			26.000,00
65.01 - Fundacao Cultural de Brusque	46.000,00			46.000,00
70.01 - Ibprev	90.000,00			90.000,00
75.01 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente	161.500,00			161.500,00
80.01 - Samae	430.000,00			430.000,00
80.02 - Tecnica	2.307.000,00			2.307.000,00
Total	74.821.711,67	0,00	6.800.000,00	81.621.711,67

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		
	Orçamentária do RPPS	Contingência	TOTAL
70.01 - Ibprev	28.921.869,14		28.921.869,14
80.02 - Tecnica		5.000,00	5.000,00
90.99 - Reserva de Contingencia		100.000,00	100.000,00
Total	28.921.869,14	105.000,00	29.026.869,14

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
01.01 - Camara de Vereadores	10.441.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	1.934.000,00
02.03 - Fundo Municipal de Defesa Civil	906.000,00
02.04 - DGI - Departamento Geral de Infraestrutura	2.285.000,00
03.01 - Procuradoria Geral do Municipio	3.128.000,00
03.02 - Fundo Procuradoria Geral do Municipio	42.000,00
04.01 - Sec. de Governo e Gestão Estratégica	1.348.000,00
05.01 - Secretaria de Comunicacao Social	1.365.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Educacao	112.118.686,84
10.01 - Secretaria Municipal de Turismo	8.204.389,79
10.02 - Fundo Mun. de Desenvolvimento Turistico	11.000,00
11.01 - Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda	1.056.000,00
11.02 - Depto da Agricultura e Abastecimento	1.289.500,00
13.01 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos	92.982.319,97
14.01 - Encargos Gerais do Municipio	14.200.000,00
15.01 - Secretaria de Assist. Social e Habitação	460.000,00
15.02 - Fundo Mun. P/a Infancia e Adolescencia	295.000,00
15.03 - Fundo Municipal Habitação e Interesse Social	380.000,00
15.04 - Fundo Municipal do Idoso	10.000,00
18.01 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm	311.000,00
19.01 - Secretaria de Orçamento e Gestão	20.599.000,00
21.01 - Secretaria de Transito e Mobilidade	7.849.166,66
22.01 - Fundação Municipal de Esportes	2.929.500,00
23.01 - Secretaria da Fazenda	5.970.000,00
25.01 - Fundo Municipal de Saude	105.078.354,03
30.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social	8.429.331,23
40.01 - Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque	2.395.000,00
50.01 - Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade	3.221.000,00
65.01 - Fundacao Cultural de Brusque	2.475.000,00
70.01 - Ibprev	57.122.269,14
75.01 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente	1.653.500,00
80.01 - Samae	7.670.000,00
80.02 - Tecnica	25.490.281,32
80.03 - Samae - Precatorio	382.000,00
90.99 - Reserva de Contingencia	100.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
Total	504.131.298,98

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - Camara de Vereadores

Unidade: 001 - Camara de Vereadores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			8.616.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.700.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	6.400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.400.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	300.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	300.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.916.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	16.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	16.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	1.650.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.650.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	250.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.825.000,00
44000000000000	Investimentos		1.825.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.825.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.825.000,00		
			Total Unidade	10.441.000,00
			Total Órgão	10.441.000,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.913.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.527.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.510.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.510.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	17.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	17.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		386.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	373.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	373.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	13.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	13.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			21.000,00
44000000000000	Investimentos		21.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	21.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	21.000,00		
			Total Unidade	1.934.000,00

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Defesa Civil

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			886.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		619.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	600.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	600.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	19.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	19.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		267.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	250.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	17.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	17.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			20.000,00
44000000000000	Investimentos		20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
			Total Unidade	906.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito				
Unidade: 004 - DGI - Departamento Geral de Infraestrutura				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.265.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.870.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.760.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.760.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	110.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	110.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		395.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	260.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	260.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	35.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	35.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			20.000,00
44000000000000	Investimentos		20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
			Total Unidade	2.285.000,00
			Total Órgão	5.125.000,00
Órgão: 03 - Procuradoria Geral do Municipio				
Unidade: 001 - Procuradoria Geral do Municipio				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.087.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.542.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.400.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	142.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	142.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		545.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	411.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	361.000,00		
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	50.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	134.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	134.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			41.000,00
44000000000000	Investimentos		41.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	41.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00		
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	11.000,00		
			Total Unidade	3.128.000,00
Unidade: 002 - Fundo Procuradoria Geral do Municipio				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			30.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		30.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			12.000,00
44000000000000	Investimentos		12.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	12.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	12.000,00		
			Total Unidade	42.000,00
			Total Órgão	3.170.000,00
Órgão: 04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica				
Unidade: 001 - Sec. de Governo e Gestão Estratégica				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.328.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.056.500,00	

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica				
Unidade: 001 - Sec. de Governo e Gestão Estratégica				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
31900000000000	Aplicações diretas	1.050.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.050.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	6.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		271.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas	268.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	268.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	3.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.500,00		
40000000000000	Despesas de capital			20.000,00
44000000000000	Investimentos		20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
			Total Unidade	1.348.000,00
			Total Órgão	1.348.000,00
Órgão: 05 - Secretaria de Comunicacao Social				
Unidade: 001 - Secretaria de Comunicacao Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.335.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		348.300,00	
31900000000000	Aplicações diretas	340.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	340.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	8.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.300,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		986.700,00	
33900000000000	Aplicações diretas	980.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	980.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	6.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.700,00		
40000000000000	Despesas de capital			30.000,00
44000000000000	Investimentos		30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00		
			Total Unidade	1.365.000,00
			Total Órgão	1.365.000,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educacao				
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educacao				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			111.046.259,24
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		82.154.686,84	
31900000000000	Aplicações diretas	78.887.022,20		
01000000	Recursos Ordinários	321.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	23.463.186,84		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	49.102.835,36		
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	6.000.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	3.267.664,64		
01000000	Recursos Ordinários	53.500,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	817.000,00		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	1.397.164,64		
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	1.000.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		28.891.572,40	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	2.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	2.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	24.467.572,40		
01000000	Recursos Ordinários	5.225.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	10.330.000,00		
01360000	Salário-Educação	5.297.572,40		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educacao
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educacao

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33900000000000	Aplicações diretas	24.467.572,40		
01370100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvir	368.000,00		
01370200	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvir	30.000,00		
01370300	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvir	515.000,00		
01370400	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvir	620.000,00		
01370500	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvir	15.000,00		
01370600	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvir	15.000,00		
01370700	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvir	110.000,00		
01376100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvir	42.000,00		
01620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado	1.900.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	4.422.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	3.917.000,00		
01360000	Salário-Educação	480.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.072.427,60
44000000000000	Investimentos		1.072.427,60	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.072.427,60		
01000000	Recursos Ordinários	24.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	41.000,00		
01325400	Transferências de Convênios - União/Educação	585.000,00		
01360000	Salário-Educação	422.427,60		
			Total Unidade	112.118.686,84
			Total Órgão	112.118.686,84

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Turismo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.855.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.026.700,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	26.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	26.700,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.828.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas	2.690.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.180.000,00		
01000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo	10.000,00		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relaci	500.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	138.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	138.300,00		
40000000000000	Despesas de capital			4.349.389,79
44000000000000	Investimentos		4.349.389,79	
44900000000000	Aplicacoes diretas	4.349.389,79		
01000000	Recursos Ordinários	1.035.000,00		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacio	3.114.389,79		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relaci	200.000,00		
			Total Unidade	8.204.389,79

Unidade: 002 - Fundo Mun. de Desenvolvimento Turistico

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			6.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		6.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			5.000,00
44000000000000	Investimentos		5.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Turismo				
Unidade: 002 - Fundo Mun. de Desenvolvimento Turistico				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
44900000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
			Total Unidade	11.000,00
			Total Órgão	8.215.389,79
Órgão: 11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda				
Unidade: 001 - Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.036.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		820.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	800.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		216.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	16.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	16.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			20.000,00
44000000000000	Investimentos		20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
			Total Unidade	1.056.000,00
Unidade: 002 - Depto da Agricultura e Abastecimento				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.259.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		935.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	830.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	830.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	105.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	105.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		324.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas	280.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	280.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	44.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	44.500,00		
40000000000000	Despesas de capital			30.000,00
44000000000000	Investimentos		30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00		
			Total Unidade	1.289.500,00
			Total Órgão	2.345.500,00
Órgão: 13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos				
Unidade: 001 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			36.630.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		16.182.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	15.535.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	15.000.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	535.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	647.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	617.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	30.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		20.448.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	19.840.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	11.700.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	300.000,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos				
Unidade: 001 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33900000000000	Aplicações diretas	19.840.000,00		
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CID	220.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	6.715.000,00		
01394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes	730.000,00		
01394500	CFEM	175.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	608.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	608.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			56.352.319,97
44000000000000	Investimentos		56.352.319,97	
44900000000000	Aplicacoes diretas	56.352.319,97		
01000000	Recursos Ordinários	4.515.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	150.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	1.000.000,00		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacio	473.528,62		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relaci	2.501.498,57		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	47.712.292,78		
			Total Unidade	92.982.319,97
			Total Órgão	92.982.319,97
Órgão: 14 - Encargos Gerais do Municipio				
Unidade: 001 - Encargos Gerais do Municipio				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			6.900.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.500.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.500.000,00		
32000000000000	Juros e encargos da dívida		400.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas	400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	400.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		4.000.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	4.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.000.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			7.300.000,00
44000000000000	Investimentos		500.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	500.000,00		
46000000000000	Amortização da dívida		6.800.000,00	
46900000000000	Aplicações diretas	6.800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.800.000,00		
			Total Unidade	14.200.000,00
			Total Órgão	14.200.000,00
Órgão: 15 - Secretaria de Assist.social e Habitação				
Unidade: 001 - Secretaria de Assist. Social e Habitação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			455.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		378.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	370.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	370.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgã	8.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		77.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	70.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	7.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	7.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			5.000,00
44000000000000	Investimentos		5.000,00	

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 15 - Secretaria de Assist.social e Habitação

Unidade: 001 - Secretaria de Assist. Social e Habitação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
44900000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
			Total Unidade	460.000,00

Unidade: 002 - Fundo Mun. P/a Infancia e Adolescencia

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			295.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		295.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	210.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	180.000,00		
01090000	FIA Imposto de Renda	30.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	85.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	40.000,00		
01090000	FIA Imposto de Renda	45.000,00		
			Total Unidade	295.000,00

Unidade: 003 - Fundo Municipal Habitação e Interesse Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			320.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		10.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		310.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	310.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	110.000,00		
01315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social	200.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			60.000,00
44000000000000	Investimentos		60.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	60.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
01315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social	50.000,00		
			Total Unidade	380.000,00

Unidade: 004 - Fundo Municipal do Idoso

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
01000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso	10.000,00		
			Total Unidade	10.000,00
			Total Órgão	1.145.000,00

Órgão: 18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm

Unidade: 001 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			301.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		217.700,00	
31900000000000	Aplicações diretas	200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	17.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	17.700,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		83.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas	70.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	13.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	13.300,00		
40000000000000	Despesas de capital			10.000,00
44000000000000	Investimentos		10.000,00	

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm				
Unidade: 001 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
44900000000000	Aplicacoes diretas	10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
			Total Unidade	311.000,00
			Total Órgão	311.000,00
Órgão: 19 - Secretaria de Orçamento e Gestão				
Unidade: 001 - Secretaria de Orçamento e Gestão				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			17.269.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		8.020.000,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato c	1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	7.640.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	7.640.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	379.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	379.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		9.249.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	601.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	601.000,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	8.091.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.085.000,00		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	506.000,00		
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	100.000,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	900.000,00		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	500.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	456.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	456.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			3.330.000,00
44000000000000	Investimentos		3.330.000,00	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	3.329.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	235.000,00		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	250.000,00		
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	44.000,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	300.000,00		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	2.500.000,00		
			Total Unidade	20.599.000,00
			Total Órgão	20.599.000,00
Órgão: 21 - Secretaria de Transito e Mobilidade				
Unidade: 001 - Secretaria de Transito e Mobilidade				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			7.112.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.664.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.501.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.501.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	163.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	163.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		4.448.500,00	
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	520.000,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	520.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	3.787.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	270.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	117.500,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 21 - Secretaria de Transito e Mobilidade				
Unidade: 001 - Secretaria de Transito e Mobilidade				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33900000000000	Aplicações diretas	3.787.500,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	400.000,00		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.000.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	141.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	141.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			736.666,66
44000000000000	Investimentos		736.666,66	
44900000000000	Aplicacoes diretas	736.666,66		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	130.000,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	120.000,00		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	466.666,66		
			Total Unidade	7.849.166,66
			Total Órgão	7.849.166,66
Órgão: 22 - Fundação Municipal de Esportes				
Unidade: 001 - Fundação Municipal de Esportes				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.894.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		962.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas	940.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	940.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	22.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	22.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.932.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	170.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	170.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	1.730.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.730.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	32.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	32.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			35.000,00
44000000000000	Investimentos		35.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	35.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	35.000,00		
			Total Unidade	2.929.500,00
			Total Órgão	2.929.500,00
Órgão: 23 - Secretaria da Fazenda				
Unidade: 001 - Secretaria da Fazenda				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			5.940.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.137.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas	4.700.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.700.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	437.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	437.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		802.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas	380.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	380.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	402.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	402.500,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			30.000,00
44000000000000	Investimentos		30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00		
			Total Unidade	5.970.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 23 - Secretaria da Fazenda				
			Total Órgão	5.970.000,00
Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saude				
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			102.887.801,94
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		51.887.417,21	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato c	78.495,93		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	78.495,93		
31900000000000	Aplicações diretas	47.910.185,20		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	37.502.284,86		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	1.177.041,38		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.426.384,40		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.743.404,87		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.083.889,25		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	407.839,86		
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	480.449,81		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	2.506.584,61		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	168.893,65		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	216.412,51		
01671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estadc	1.125.000,00		
01671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estadc	72.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	3.898.736,08		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	2.912.117,42		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	200.167,98		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	393.030,17		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	268.677,16		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	13.239,97		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	106.503,38		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	5.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		51.000.384,73	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	83.283,20		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	83.283,20		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	37.602,94		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	37.602,94		
33900000000000	Aplicações diretas	45.853.976,10		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	19.598.774,29		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	112.790,64		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.454.764,16		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	27.644,96		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	95.425,59		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	38.920,17		
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	21.350,00		
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	375.390,19		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	99.815,39		
01381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	20.996.579,76		
01381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	875.104,56		
01381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	448.000,00		
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	92.399,96		
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	67.290,80		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	187.331,24		
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	351.009,90		
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	15.900,00		
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	5.000,00		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	41.615,49		
01671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estadc	104.400,00		
01671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estadc	524.000,00		
01671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estadc	78.000,00		
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estadc	242.469,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saude
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	2.985.151,74		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	2.921.462,30		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	63.689,44		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	2.040.370,75		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.446.891,85		
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	351.009,90		
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estad	242.469,00		
40000000000000	Despesas de capital			2.190.552,09
44000000000000	Investimentos		2.190.552,09	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	3.962,83		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	3.962,83		
44900000000000	Aplicacoes diretas	2.186.589,26		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.022.401,42		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	10.000,00		
01335400	Transferências de Convênios - União/Saúde	251.936,10		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	74.602,00		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	20.000,00		
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	10.000,00		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	30.000,00		
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	10.000,00		
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	10.000,00		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	10.000,00		
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	5.000,00		
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	732.649,74		
			Total Unidade	105.078.354,03
			Total Órgão	105.078.354,03

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			7.838.475,67
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.468.366,00	
31900000000000	Aplicações diretas	3.261.366,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.900.000,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	168.000,00		
01350900	SUAS/União - PSB	130.366,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	63.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	207.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	164.000,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	20.000,00		
01350900	SUAS/União - PSB	15.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	8.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		4.370.109,67	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	462.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	420.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	42.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	3.639.609,67		
01000000	Recursos Ordinários	3.230.000,00		
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	49.960,00		
01350700	SUAS/União - IGD Suas	17.320,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	59.779,00		
01350802	SUAS/União - AEPETI	101.765,00		
01350900	SUAS/União - PSB	98.244,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	7.375,00		
01652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais	16.000,00		
01652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio	30.000,00		
01652302	Transf. FEAS - Média/Custeio	12.500,00		
01652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio	16.666,67		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	268.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	262.500,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	2.000,00		
01350900	SUAS/União - PSB	2.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	2.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			590.855,56
44000000000000	Investimentos		590.855,56	
44900000000000	Aplicacoes diretas	590.855,56		
01000000	Recursos Ordinários	91.000,00		
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	11.800,00		
01615500	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	350.000,00		
01652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento	70.000,00		
01652301	Transf. FEAS - Média/Investimento	29.166,67		
01652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento	38.888,89		
			Total Unidade	8.429.331,23
			Total Órgão	8.429.331,23
Órgão: 40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque				
Unidade: 001 - Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.940.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.335.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.280.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.280.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgã	55.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	55.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		605.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	450.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	450.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	155.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	155.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			455.000,00
44000000000000	Investimentos		455.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	455.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	65.000,00		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacio	390.000,00		
			Total Unidade	2.395.000,00
			Total Órgão	2.395.000,00
Órgão: 50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade				
Unidade: 001 - Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.195.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.160.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.050.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.050.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgã	110.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	110.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.035.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	930.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	800.000,00		
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	130.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	105.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	105.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			26.000,00
44000000000000	Investimentos		26.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	26.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	6.000,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Órgão: 50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade				
Unidade: 001 - Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade				
			Total Unidade	3.221.000,00
			Total Órgão	3.221.000,00
Órgão: 65 - Fundacao Cultural de Brusque				
Unidade: 001 - Fundacao Cultural de Brusque				
30000000000000	Despesas correntes			2.429.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.655.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.550.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.550.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	105.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	105.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		774.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	180.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	180.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	534.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	530.000,00		
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	4.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	60.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	60.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			46.000,00
44000000000000	Investimentos		46.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	46.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	45.000,00		
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	1.000,00		
			Total Unidade	2.475.000,00
			Total Órgão	2.475.000,00
Órgão: 70 - Instituto Brusquense de Previdência				
Unidade: 001 - Ibprev				
30000000000000	Despesas correntes			28.110.400,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		27.670.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	27.670.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.930.000,00		
02030000	Contribuição para RPPS	18.000.000,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	740.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		440.400,00	
33200000000000	Tranferências a união	73.000,00		
02030000	Contribuição para RPPS	73.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	367.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	62.400,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	305.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			90.000,00
44000000000000	Investimentos		90.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	90.000,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	90.000,00		
70000000000000	Reserva do RPPS			28.921.869,14
77000000000000	Reserva do RPPS		28.921.869,14	
77900000000000	Reserva do RPPS	9.777.318,78		
02037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	9.777.318,78		
77990000000000	Reserva do RPPS	19.144.550,36		
02030000	Contribuição para RPPS	18.379.550,36		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	765.000,00		
			Total Unidade	57.122.269,14
			Total Órgão	57.122.269,14

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 001 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.492.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		834.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	800.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	34.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	34.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		658.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	630.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	230.000,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	150.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	250.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	28.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	28.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			161.500,00
44000000000000	Investimentos		161.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	161.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	31.500,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	110.000,00		
			Total Unidade	1.653.500,00
			Total Órgão	1.653.500,00

Órgão: 80 - Samae
Unidade: 001 - Samae

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			7.240.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.720.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	4.520.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	4.520.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	200.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	200.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.520.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	2.300.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	2.300.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	220.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	220.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			430.000,00
44000000000000	Investimentos		430.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	430.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	430.000,00		
			Total Unidade	7.670.000,00

Unidade: 002 - Tecnica

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			23.178.281,32
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		10.150.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	9.700.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	9.700.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	450.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	450.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		13.028.281,32	
33900000000000	Aplicações diretas	12.388.281,32		
02000000	Rec. Prop. Samae	12.388.281,32		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	480.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	480.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	160.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	160.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			2.307.000,00
44000000000000	Investimentos		2.307.000,00	

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 80 - Samae				
Unidade: 002 - Tecnica				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
44900000000000	Aplicacoes diretas	2.307.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	2.242.000,00		
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE	30.000,00		
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE	30.000,00		
02890000	Alienação Bens Outros Programas	5.000,00		
90000000000000	Reserva de contingência			5.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		5.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência	5.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	5.000,00		
			Total Unidade	25.490.281,32
Unidade: 003 - Samae - Precatorio				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			382.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	5.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		377.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	377.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	377.000,00		
			Total Unidade	382.000,00
			Total Órgão	33.542.281,32
Órgão: 90 - Reserva de Contingencia				
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
90000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		100.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência	100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
			Total Unidade	100.000,00
			Total Órgão	100.000,00
			Total	504.131.298,98

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 1 - Camara de Vereadores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			8.616.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.700.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	6.400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.400.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	300.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	300.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.916.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	16.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	16.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	1.650.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.650.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	250.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.825.000,00
44000000000000	Investimentos		1.825.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.825.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.825.000,00		
			Total Órgão	10.441.000,00

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			5.064.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.016.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	3.870.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.870.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	146.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	146.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.048.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	883.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	883.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	130.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	130.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	35.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	35.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			61.000,00
44000000000000	Investimentos		61.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	61.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	61.000,00		
			Total Órgão	5.125.000,00

Órgão: 3 - Procuradoria Geral do Municipio

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.117.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.542.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.400.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	142.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	142.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		575.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	441.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	391.000,00		
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	50.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	134.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	134.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			53.000,00
44000000000000	Investimentos		53.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	53.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	42.000,00		
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	11.000,00		
			Total Órgão	3.170.000,00

Órgão: 4 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.328.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.056.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.050.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.050.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	6.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		271.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas	268.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	268.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	3.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.500,00		
40000000000000	Despesas de capital			20.000,00
44000000000000	Investimentos		20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
			Total Órgão	1.348.000,00

Órgão: 5 - Secretaria de Comunicacao Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.335.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		348.300,00	
31900000000000	Aplicações diretas	340.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	340.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	8.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.300,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		986.700,00	
33900000000000	Aplicações diretas	980.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	980.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	6.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.700,00		
40000000000000	Despesas de capital			30.000,00
44000000000000	Investimentos		30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00		
			Total Órgão	1.365.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Educacao

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			111.046.259,24
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		82.154.686,84	
31900000000000	Aplicações diretas	78.887.022,20		
01000000	Recursos Ordinários	321.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	23.463.186,84		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	49.102.835,36		
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	6.000.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	3.267.664,64		
01000000	Recursos Ordinários	53.500,00		

31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	3.267.664,64		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	817.000,00		
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	1.000.000,00		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	1.397.164,64		
33000000000000	Outras despesas correntes		28.891.572,40	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	2.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	2.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	24.467.572,40		
01370300	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/ Ensino Fundamental	515.000,00		
01370500	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/EJA	15.000,00		
01370400	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/ Creches	620.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.225.000,00		
01370600	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/ Ensino Médio	15.000,00		
01370100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Pré-Escola	368.000,00		
01370200	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/AEE	30.000,00		
01376100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNATE	42.000,00		
01620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado	1.900.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	10.330.000,00		
01360000	Salário-Educação	5.297.572,40		
01370900	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Caminhos da Escola	0,00		
01370700	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Mais Educação Fundamental	110.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	4.422.000,00		
01360000	Salário-Educação	480.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	3.917.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.072.427,60
44000000000000	Investimentos		1.072.427,60	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.072.427,60		
01325400	Transferências de Convênios - União/Educação	585.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	24.000,00		
01360000	Salário-Educação	422.427,60		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	41.000,00		
			Total Órgão	112.118.686,84

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Turismo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.861.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.026.700,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	26.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	26.700,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.834.300,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	2.695.000,00		
01000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo	10.000,00		

33900000000000	Aplicações diretas	2.695.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.185.000,00		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	500.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	138.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	138.300,00		
40000000000000	Despesas de capital			4.354.389,79
44000000000000	Investimentos		4.354.389,79	
44900000000000	Aplicacoes diretas	4.354.389,79		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	200.000,00		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	3.114.389,79		
01000000	Recursos Ordinários	1.040.000,00		
			Total Órgão	8.215.389,79

Órgão: 11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.295.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.755.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.630.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.630.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	125.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	125.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		540.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas	480.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	480.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	60.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	60.500,00		
40000000000000	Despesas de capital			50.000,00
44000000000000	Investimentos		50.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00		
			Total Órgão	2.345.500,00

Órgão: 13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			36.630.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		16.182.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	15.535.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	535.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	15.000.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	647.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	617.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		20.448.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	19.840.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/ Alemanha	300.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	11.700.000,00		
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	220.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	6.715.000,00		
01394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	730.000,00		
01394500	CFEM	175.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	608.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	608.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			56.352.319,97

44000000000000	Investimentos		56.352.319,97	
44900000000000	Aplicacoes diretas	56.352.319,97		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	473.528,62		
01080000	Contribuição para a COSIP	1.000.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/ Alemanha	150.000,00		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2.501.498,57		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	47.712.292,78		
03645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.515.000,00		
			Total Órgão	92.982.319,97

Órgão: 14 - Encargos Gerais do Municipio

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			6.900.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.500.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.500.000,00		
32000000000000	Juros e encargos da dívida		400.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas	400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	400.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		4.000.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	4.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.000.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			7.300.000,00
44000000000000	Investimentos		500.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	500.000,00		
46000000000000	Amortização da dívida		6.800.000,00	
46900000000000	Aplicações diretas	6.800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.800.000,00		
			Total Órgão	14.200.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Assist.social e Habitação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.080.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		388.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	375.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	375.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	13.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	13.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		692.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	210.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	180.000,00		
01090000	FIA Imposto de Renda	30.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	475.000,00		
01000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso	10.000,00		
01090000	FIA Imposto de Renda	45.000,00		
01315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social	200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	220.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	7.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	7.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			65.000,00
44000000000000	Investimentos		65.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	65.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	15.000,00		

44900000000000	Aplicacoes diretas	65.000,00		
01315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social	50.000,00		
			Total Órgão	1.145.000,00

Órgão: 18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			301.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		217.700,00	
31900000000000	Aplicações diretas	200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	17.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	17.700,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		83.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas	70.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	13.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	13.300,00		
40000000000000	Despesas de capital			10.000,00
44000000000000	Investimentos		10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
			Total Órgão	311.000,00

Órgão: 19 - Secretaria de Orçamento e Gestão

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			17.269.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		8.020.000,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	7.640.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	7.640.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	379.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	379.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		9.249.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	601.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	601.000,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	8.091.000,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	900.000,00		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	500.000,00		
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	100.000,00		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	506.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.085.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	456.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	456.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			3.330.000,00
44000000000000	Investimentos		3.330.000,00	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	3.329.000,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	300.000,00		
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	44.000,00		

44900000000000	Aplicacoes diretas	3.329.000,00		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	2.500.000,00		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	235.000,00		
			Total Órgão	20.599.000,00

Órgão: 21 - Secretaria de Transito e Mobilidade

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			7.112.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.664.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.501.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.501.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	163.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	163.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		4.448.500,00	
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	520.000,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	520.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	3.787.500,00		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	270.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/ Alemanha	117.500,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	400.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	141.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	141.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			736.666,66
44000000000000	Investimentos		736.666,66	
44900000000000	Aplicacoes diretas	736.666,66		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	466.666,66		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/ Alemanha	130.000,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	120.000,00		
			Total Órgão	7.849.166,66

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Esportes

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.894.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		962.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas	940.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	940.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	22.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	22.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.932.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	170.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	170.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	1.730.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.730.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	32.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	32.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			35.000,00
44000000000000	Investimentos		35.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	35.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	35.000,00		
			Total Órgão	2.929.500,00

Órgão: 23 - Secretaria da Fazenda

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			5.940.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.137.500,00	

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

31900000000000	Aplicações diretas	4.700.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.700.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	437.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	437.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		802.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas	380.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	380.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	402.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	402.500,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			30.000,00
44000000000000	Investimentos		30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00		
			Total Órgão	5.970.000,00

Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saude

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			102.887.801,94
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		51.887.417,21	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	78.495,93		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	78.495,93		
31900000000000	Aplicações diretas	47.910.185,20		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	37.502.284,86		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - NASF	407.839,86		
01671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - NASF	72.000,00		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - SAMU	216.412,51		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PMAQ	2.506.584,61		
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Saúde Bucal	480.449,81		
01671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - PSF	1.125.000,00		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - ACS	1.083.889,25		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PSF	1.743.404,87		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Vigilância Ep. e Ambiental	168.893,65		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	1.177.041,38		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PAB	1.426.384,40		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	3.898.736,08		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PSF	393.030,17		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	200.167,98		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - ACS	268.677,16		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	2.912.117,42		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - SAMU	5.000,00		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - NASF	13.239,97		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Vigilância Ep. e Ambiental	106.503,38		
33000000000000	Outras despesas correntes		51.000.384,73	

33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	83.283,20		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	83.283,20		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	37.602,94		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	37.602,94		
33900000000000	Aplicações diretas	45.853.976,10		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - ACS	95.425,59		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - NASF	38.920,17		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PSF	27.644,96		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	112.790,64		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PAB	1.454.764,16		
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Farmácia Básica	351.009,90		
01381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - MAC	20.996.579,76		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PMAQ	99.815,39		
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Saúde Bucal	375.390,19		
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PSE	21.350,00		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Vigilância Ep. e Ambiental	187.331,24		
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Vigilância Sanitária	67.290,80		
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - DST/AIDS	92.399,96		
01381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Caps infantil	448.000,00		
01671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - CEO	104.400,00		
01381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Rede Saúde Mental	875.104,56		
01671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - DST/AIDS	78.000,00		
01671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - MAC	524.000,00		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - SAMU	41.615,49		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	19.598.774,29		
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Gestão do SUS	15.900,00		
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Investimentos	5.000,00		
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - Farmácia Básica	242.469,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	2.985.151,74		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	2.921.462,30		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PAB	63.689,44		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	2.040.370,75		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.446.891,85		
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - Farmácia Básica	242.469,00		
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Farmácia Básica	351.009,90		
40000000000000	Despesas de capital			2.190.552,09
44000000000000	Investimentos		2.190.552,09	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	3.962,83		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	3.962,83		

44900000000000	Aplicacoes diretas	2.186.589,26		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PAB	74.602,00		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - NASF	20.000,00		
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PSE	10.000,00		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	10.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.022.401,42		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PMAQ	30.000,00		
01335400	Transferências de Convênios - União/Saúde	251.936,10		
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Investimentos	732.649,74		
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Gestão do SUS	5.000,00		
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Vigilância Sanitária	10.000,00		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Vigilância Ep. e Ambiental	10.000,00		
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - DST/AIDS	10.000,00		
			Total Órgão	105.078.354,03

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			7.838.475,67
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.468.366,00	
31900000000000	Aplicações diretas	3.261.366,00		
01350900	SUAS/União - PSB	130.366,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	63.000,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	168.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.900.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	207.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	164.000,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	20.000,00		
01350900	SUAS/União - PSB	15.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	8.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		4.370.109,67	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	462.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	42.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	420.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	3.639.609,67		
01652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio	30.000,00		
01652302	Transf. FEAS - Média/Custeio	12.500,00		
01652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio	16.666,67		
01350700	SUAS/União - IGD Suas	17.320,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	59.779,00		
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	49.960,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.230.000,00		
01350802	SUAS/União - AEPETI	101.765,00		
01350900	SUAS/União - PSB	98.244,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	7.375,00		
01652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais	16.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	268.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	262.500,00		
01350900	SUAS/União - PSB	2.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	2.000,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	2.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			590.855,56
44000000000000	Investimentos		590.855,56	

44900000000000	Aplicacoes diretas	590.855,56		
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	11.800,00		
01615500	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	350.000,00		
01652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento	70.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	91.000,00		
01652301	Transf. FEAS - Média/Investimento	29.166,67		
01652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento	38.888,89		
			Total Órgão	8.429.331,23

Órgão: 40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.940.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.335.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.280.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.280.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	55.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	55.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		605.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	450.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	450.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	155.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	155.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			455.000,00
44000000000000	Investimentos		455.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	455.000,00		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	390.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	65.000,00		
			Total Órgão	2.395.000,00

Órgão: 50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.195.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.160.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.050.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.050.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	110.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	110.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.035.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	930.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	800.000,00		
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	130.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	105.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	105.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			26.000,00
44000000000000	Investimentos		26.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	26.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	6.000,00		
			Total Órgão	3.221.000,00

Órgão: 65 - Fundacao Cultural de Brusque

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.429.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.655.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.550.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.550.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	105.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	105.000,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

33000000000000	Outras despesas correntes		774.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	180.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	180.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	534.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	530.000,00		
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	4.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	60.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	60.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			46.000,00
44000000000000	Investimentos		46.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	46.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	45.000,00		
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	1.000,00		
			Total Órgão	2.475.000,00

Órgão: 70 - Instituto Brusquense de Previdência

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			28.110.400,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		27.670.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	27.670.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.930.000,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	740.000,00		
02030000	Contribuição para RPPS	18.000.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		440.400,00	
33200000000000	Tranferências a união	73.000,00		
02030000	Contribuição para RPPS	73.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	367.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	62.400,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	305.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			90.000,00
44000000000000	Investimentos		90.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	90.000,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	90.000,00		
70000000000000	Reserva do RPPS			28.921.869,14
77000000000000	Reserva do RPPS		28.921.869,14	
77900000000000	Reserva do RPPS	9.777.318,78		
02037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	9.777.318,78		
77990000000000	Reserva do RPPS	19.144.550,36		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	765.000,00		
02030000	Contribuição para RPPS	18.379.550,36		
			Total Órgão	57.122.269,14

Órgão: 75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.492.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		834.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	800.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	34.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	34.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		658.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	630.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	230.000,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	150.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/ Alemanha	250.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	28.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	28.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			161.500,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

44000000000000	Investimentos		161.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	161.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/ Alemanha	110.000,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	31.500,00		
			Total Órgão	1.653.500,00

Órgão: 80 - Samae

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			30.800.281,32
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		14.875.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	14.225.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	14.225.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	650.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	650.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		15.925.281,32	
33900000000000	Aplicações diretas	15.065.281,32		
02000000	Rec. Prop. Samae	15.065.281,32		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	700.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	700.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	160.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	160.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			2.737.000,00
44000000000000	Investimentos		2.737.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	2.737.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	2.672.000,00		
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros - SAMAE	30.000,00		
06000000	Recursos Ordinários	0,00		
02890000	Alienação Bens Outros Programas	5.000,00		
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE	30.000,00		
90000000000000	Reserva de contingência			5.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		5.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência	5.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	5.000,00		
			Total Órgão	33.542.281,32

Órgão: 90 - Reserva de Contingencia

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
90000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		100.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência	100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
			Total Órgão	100.000,00
			Total	504.131.298,98

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 12

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - Camara de Vereadores

001 - Camara de Vereadores

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	10.441.000,00	10.441.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	10.441.000,00	10.441.000,00
01.031.0001	Administração e processo legislativo	0,00	0,00	10.441.000,00	10.441.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara de Vereadores e Atividades Le	0,00	0,00	10.441.000,00	10.441.000,00
1000000	Recursos Ordinários			10.441.000,00	10.441.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**10.441.000,00**	**10.441.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**10.441.000,00**	**10.441.000,00**

02 - Gabinete do Prefeito

001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	1.929.000,00	1.929.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.929.000,00	1.929.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	1.924.000,00	1.924.000,00
04.122.0005.2002	Manutenção do Gabinete Prefeito e Assessoria	0,00	0,00	1.924.000,00	1.924.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.924.000,00	1.924.000,00
04.122.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0330.2054	Manutenção Conselhos Municipais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
08	Assistência Social	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0330.2077	Manutenção das Atividades do Comad - Cons. Anti Dr	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.934.000,00**	**1.934.000,00**

003 - Fundo Municipal de Defesa Civil

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	0,00	906.000,00	906.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	906.000,00	906.000,00
06.182.0230	Prevenção em situações de risco e salvamento	0,00	0,00	906.000,00	906.000,00
06.182.0230.2035	Manutenção das Ações da Defesa Civil	0,00	0,00	906.000,00	906.000,00
1000000	Recursos Ordinários			906.000,00	906.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**906.000,00**	**906.000,00**

004 - DGI - Departamento Geral de Infraestrutura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	2.285.000,00	2.285.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	2.285.000,00	2.285.000,00
15.451.0220	Gestão estratégica	0,00	0,00	2.285.000,00	2.285.000,00
15.451.0220.2330	Diretoria Geral de Infraestrutura - DGI	0,00	0,00	2.285.000,00	2.285.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.285.000,00	2.285.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.285.000,00**	**2.285.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**5.125.000,00**	**5.125.000,00**

03 - Procuradoria Geral do Municipio

001 - Procuradoria Geral do Municipio

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	2.437.000,00	2.437.000,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	2.437.000,00	2.437.000,00
04.062.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	2.437.000,00	2.437.000,00
04.062.0005.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	2.437.000,00	2.437.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.437.000,00	2.437.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	691.000,00	691.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	691.000,00	691.000,00
14.422.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	61.000,00	61.000,00
14.422.0005.2313	Manutenção das Atividades do Fundo Defesa do Consu	0,00	0,00	61.000,00	61.000,00
1000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor			61.000,00	61.000,00
14.422.0210	Defesa dos interesses sociais	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
14.422.0210.2311	Manutenção do Procon Municipal	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

03 - Procuradoria Geral do Municipio					
001 - Procuradoria Geral do Municipio					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
1000000	Recursos Ordinários			630.000,00	630.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.128.000,00**	**3.128.000,00**
002 - Fundo Procuradoria Geral do Municipio					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
04.062.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
04.062.0005.1195	Manutenção Fundo Procuradoria	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
1000000	Recursos Ordinários		42.000,00		42.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**42.000,00**	**0,00**	**42.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**42.000,00**	**3.128.000,00**	**3.170.000,00**
04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica					
001 - Sec. de Governo e Gestão Estratégica					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	1.348.000,00	1.348.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.348.000,00	1.348.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	1.348.000,00	1.348.000,00
04.122.0005.2308	Manut. das Ativ. da Secret. de Gov. e Gestão Estra	0,00	0,00	1.348.000,00	1.348.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.348.000,00	1.348.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.348.000,00**	**1.348.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.348.000,00**	**1.348.000,00**
05 - Secretaria de Comunicacao Social					
001 - Secretaria de Comunicacao Social					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
04.131.0145	Publicidade, comunicação social e institucional	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
04.131.0145.2006	Manutenção da Secretaria de Comunicação Social	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.365.000,00	1.365.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**
09 - Secretaria Municipal de Educacao					
001 - Secretaria Municipal de Educacao					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12	Educação	0,00	1.631.427,60	110.487.259,24	112.118.686,84
12.032	Controle Externo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.032.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.032.0330.2307	Manutenção das Atividades do Conselho da Educação	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
12.122	Administracao Geral	0,00	0,00	5.180.000,00	5.180.000,00
12.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	5.180.000,00	5.180.000,00
12.122.0005.2022	Manutenção Administrativa da Secretaria de Educaçã	0,00	0,00	5.180.000,00	5.180.000,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			5.180.000,00	5.180.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	4.673.000,00	4.673.000,00
12.306.0040	Merenda escolar	0,00	0,00	4.673.000,00	4.673.000,00
12.306.0040.2049	Manut. Prog. de Alimentação Escolar do Ensino Fund	0,00	0,00	4.673.000,00	4.673.000,00
1000000	Recursos Ordinários			3.000.000,00	3.000.000,00
1370100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			368.000,00	368.000,00
1370200	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			30.000,00	30.000,00
1370300	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			515.000,00	515.000,00
1370400	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			620.000,00	620.000,00
1370500	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			15.000,00	15.000,00
1370600	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			15.000,00	15.000,00
1370700	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			110.000,00	110.000,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.231.427,60	60.767.733,32	61.999.160,92
12.361.0025	Ensino fundametal e valorização do magistério	0,00	1.231.427,60	57.332.733,32	58.564.160,92

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

09 - Secretaria Municipal de Educacao

001 - Secretaria Municipal de Educacao

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12.361.0025.1008	Ampliação Construção de Ginásio e Quadras Cobertas	0,00	859.000,00	0,00	859.000,00
1000000	Recursos Ordinários		24.000,00		24.000,00
1325400	Transferências de Convênios - União/Educação		585.000,00		585.000,00
1360000	Salário-Educação		250.000,00		250.000,00
12.361.0025.1013	Construção Ampliação e Reformas Escolas Ens. Funda	0,00	372.427,60	0,00	372.427,60
1360000	Salário-Educação		372.427,60		372.427,60
12.361.0025.2019	Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistér	0,00	0,00	57.332.733,32	57.332.733,32
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			19.201.000,00	19.201.000,00
1180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			28.239.233,32	28.239.233,32
1190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)			7.000.000,00	7.000.000,00
1360000	Salário-Educação			2.892.500,00	2.892.500,00
12.361.0030	Transporte escolar	0,00	0,00	3.435.000,00	3.435.000,00
12.361.0030.2003	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	0,00	3.435.000,00	3.435.000,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			1.493.000,00	1.493.000,00
1376100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			42.000,00	42.000,00
1620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado			1.900.000,00	1.900.000,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	419.500,00	419.500,00
12.362.0045	Apoio ao ensino médio	0,00	0,00	419.500,00	419.500,00
12.362.0045.2071	Manutenção e Modernização do Ensino Médio	0,00	0,00	419.500,00	419.500,00
1000000	Recursos Ordinários			419.500,00	419.500,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
12.364.0030	Transporte escolar	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
12.364.0030.2069	Auxílio ao Transporte Universitário	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.200.000,00	2.200.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	400.000,00	36.763.025,92	37.163.025,92
12.365.0020	Desenvolvimento da educação infantil	0,00	400.000,00	36.763.025,92	37.163.025,92
12.365.0020.1005	Construção Ampliação e Reforma Escolas Ens. Infant	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1360000	Salário-Educação		400.000,00		400.000,00
12.365.0020.2020	Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00	36.763.025,92	36.763.025,92
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			12.217.186,84	12.217.186,84
1180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			22.260.766,68	22.260.766,68
1360000	Salário-Educação			2.285.072,40	2.285.072,40
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	479.000,00	479.000,00
12.366.0355	Educacao de jovens e adultos	0,00	0,00	479.000,00	479.000,00
12.366.0355.2319	Educacao de Jovens e Adultos	0,00	0,00	479.000,00	479.000,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			479.000,00	479.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.631.427,60**	**110.487.259,24**	**112.118.686,84**
	Total Órgão	**0,00**	**1.631.427,60**	**110.487.259,24**	**112.118.686,84**

10 - Secretaria Municipal de Turismo

001 - Secretaria Municipal de Turismo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	8.204.389,79	8.204.389,79
23.695	Turismo	0,00	0,00	8.204.389,79	8.204.389,79
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	0,00	0,00	8.204.389,79	8.204.389,79
23.695.0170.2236	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento T	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo			10.000,00	10.000,00
23.695.0170.2238	Promoção e Divulgação de Feiras e Eventos	0,00	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.900.000,00	1.900.000,00
1645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			500.000,00	500.000,00
23.695.0170.2310	Manut. da Secretaria de Turismo	0,00	0,00	5.794.389,79	5.794.389,79
1000000	Recursos Ordinários			2.480.000,00	2.480.000,00
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			3.114.389,79	3.114.389,79
1645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			200.000,00	200.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**8.204.389,79**	**8.204.389,79**

002 - Fundo Mun. de Desenvolvimento Turistico

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10 - Secretaria Municipal de Turismo					
002 - Fundo Mun. de Desenvolvimento Turistico					
23.695	Turismo	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
23.695.0170.2236	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento T	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
1000000	Recursos Ordinários			11.000,00	11.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**11.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**8.215.389,79**	**8.215.389,79**
11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda					
001 - Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda					
22	Indústria	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
22.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
22.122.0165	Desenvolvimento econômico	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
22.122.0165.2026	Man. Secret.desenv.economico Trabalho e Renda	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.056.000,00	1.056.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.056.000,00**	**1.056.000,00**
002 - Depto da Agricultura e Abastecimento					
20	Agricultura	0,00	0,00	1.289.500,00	1.289.500,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	1.289.500,00	1.289.500,00
20.606.0155	Ações do setor agropecuário	0,00	0,00	1.289.500,00	1.289.500,00
20.606.0155.2028	Manut Depto de Agricultura e Apoio à Agricultura F	0,00	0,00	1.289.500,00	1.289.500,00
1000000	Recursos Ordinários			1.289.500,00	1.289.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.289.500,00**	**1.289.500,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.345.500,00**	**2.345.500,00**
13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos					
001 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos					
15	Urbanismo	0,00	22.955.633,21	64.114.466,59	87.070.099,80
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	22.955.633,21	35.109.466,59	58.065.099,80
15.451.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	0,00	0,00	35.109.466,59	35.109.466,59
15.451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário	0,00	0,00	35.109.466,59	35.109.466,59
1000000	Recursos Ordinários			15.570.000,00	15.570.000,00
1070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			220.000,00	220.000,00
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			473.528,62	473.528,62
1394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes c			730.000,00	730.000,00
1394500	CFEM			175.000,00	175.000,00
1645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			2.501.498,57	2.501.498,57
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas			15.439.439,40	15.439.439,40
15.451.0320	Pac macrodrenagem/pavimentacao	0,00	22.955.633,21	0,00	22.955.633,21
15.451.0320.1010	Pac Pavimentacao	0,00	22.955.633,21	0,00	22.955.633,21
1000000	Recursos Ordinários		1.245.000,00		1.245.000,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		21.710.633,21		21.710.633,21
15.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	29.005.000,00	29.005.000,00
15.452.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	0,00	0,00	20.250.000,00	20.250.000,00
15.452.0125.2037	Manutenção Geral da Secretaria de Obras	0,00	0,00	14.000.000,00	14.000.000,00
1000000	Recursos Ordinários			14.000.000,00	14.000.000,00
15.452.0125.2038	Aquisição e Manutenção de Máquina, Veículos e Equi	0,00	0,00	6.250.000,00	6.250.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.250.000,00	1.250.000,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas			5.000.000,00	5.000.000,00
15.452.0305	Reurbaniza brusque	0,00	0,00	8.755.000,00	8.755.000,00
15.452.0305.2040	Manutenção e Implantação da Iluminação Pública	0,00	0,00	8.755.000,00	8.755.000,00
1000000	Recursos Ordinários			25.000,00	25.000,00
1000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha			450.000,00	450.000,00
1080000	Contribuição para a COSIP			8.280.000,00	8.280.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	5.912.220,17	0,00	5.912.220,17
18.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.912.220,17	0,00	5.912.220,17
18.451.0320	Pac macrodrenagem/pavimentacao	0,00	5.912.220,17	0,00	5.912.220,17

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos					
001 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
18.451.0320.1002	Macro Drenagem, Saneamento e Obras de Contenção de C	0,00	5.912.220,17	0,00	5.912.220,17
1000000	Recursos Ordinários		350.000,00		350.000,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		5.562.220,17		5.562.220,17
	Total Unidade	**0,00**	**28.867.853,38**	**64.114.466,59**	**92.982.319,97**
	Total Órgão	**0,00**	**28.867.853,38**	**64.114.466,59**	**92.982.319,97**
14 - Encargos Gerais do Municipio					
001 - Encargos Gerais do Municipio					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	14.200.000,00	14.200.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	11.200.000,00	11.200.000,00
28.843.0180	Operações especiais	0,00	0,00	11.200.000,00	11.200.000,00
28.843.0180.2055	Amortização e Encargos da Dívida Interna Precatór	0,00	0,00	7.200.000,00	7.200.000,00
1000000	Recursos Ordinários			7.200.000,00	7.200.000,00
28.843.0180.2078	Pagamento de Precatórios - Ec 62/2009	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
1000000	Recursos Ordinários			4.000.000,00	4.000.000,00
28.846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
28.846.0180	Operações especiais	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
28.846.0180.2048	Pasep e Outras Obrigações Tributárias	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
1000000	Recursos Ordinários			3.000.000,00	3.000.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**14.200.000,00**	**14.200.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**14.200.000,00**	**14.200.000,00**
15 - Secretaria de Assist.social e Habitação					
001 - Secretaria de Assist. Social e Habitação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
08.243.0108	Defesa dos direitos da criança e do adolescente	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
08.243.0108.2231	Manut. Conselhos Tutelar e dos Direitos da Criança	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
1000000	Recursos Ordinários			460.000,00	460.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**460.000,00**	**460.000,00**
002 - Fundo Mun. P/a Infancia e Adolescencia					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00
08.243.0108	Defesa dos direitos da criança e do adolescente	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00
08.243.0108.2234	Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Fia	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00
1000000	Recursos Ordinários			220.000,00	220.000,00
1090000	FIA Imposto de Renda			75.000,00	75.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**295.000,00**	**295.000,00**
003 - Fundo Municipal Habitação e Interesse Social					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
04.122.0005.2322	Gestao Fundo - Fhis	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
1000000	Recursos Ordinários			45.000,00	45.000,00
16	Habitação	0,00	0,00	335.000,00	335.000,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	0,00	335.000,00	335.000,00
16.482.0130	Ações de habitação - nossa casa	0,00	0,00	335.000,00	335.000,00
16.482.0130.2075	Desenv. Ações e Progr. de Habitação(fhis Lei 3.178	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
1000000	Recursos Ordinários			85.000,00	85.000,00
16.482.0130.2324	Mcmv - Minha Casa Minha Vida	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
1315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social			250.000,00	250.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**380.000,00**	**380.000,00**

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

15 - Secretaria de Assist.social e Habitação					
004 - Fundo Municipal do Idoso					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.241.0161	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.241.0161.2235	Manutenção do Fundo do Idoso	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso			10.000,00	10.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.145.000,00**	**1.145.000,00**
18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm					
001 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	311.000,00	311.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	311.000,00	311.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	311.000,00	311.000,00
04.122.0005.2004	Manutenção da Controladoria Municipal-controle Int	0,00	0,00	311.000,00	311.000,00
1000000	Recursos Ordinários			311.000,00	311.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**311.000,00**	**311.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**311.000,00**	**311.000,00**
19 - Secretaria de Orçamento e Gestão					
001 - Secretaria de Orçamento e Gestão					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	3.120.000,00	15.379.000,00	18.499.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	2.860.000,00	2.860.000,00
04.121.0010	Administração geral e fazendária	0,00	0,00	2.860.000,00	2.860.000,00
04.121.0010.2015	Manutenção do Depto de Finanças e Contabilidade	0,00	0,00	2.860.000,00	2.860.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.860.000,00	2.860.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	3.120.000,00	11.489.000,00	14.609.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	8.854.000,00	8.854.000,00
04.122.0005.2012	Manutenção e Aquisição de Equipamentos e Veículos	0,00	0,00	690.000,00	690.000,00
1000000	Recursos Ordinários			690.000,00	690.000,00
04.122.0005.2013	Manutenção da Administração Geral	0,00	0,00	8.164.000,00	8.164.000,00
1000000	Recursos Ordinários			8.164.000,00	8.164.000,00
04.122.0195	Serviços gerais	0,00	0,00	285.000,00	285.000,00
04.122.0195.2056	Manutenção da Jsm e Tiro de Guerra	0,00	0,00	285.000,00	285.000,00
1000000	Recursos Ordinários			285.000,00	285.000,00
04.122.0225	Gestão administrativa	0,00	0,00	2.350.000,00	2.350.000,00
04.122.0225.2008	Manutenção do Depto de Suprimentos, Compras e Lici	0,00	0,00	1.040.000,00	1.040.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.040.000,00	1.040.000,00
04.122.0225.2011	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.310.000,00	1.310.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.310.000,00	1.310.000,00
04.122.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	3.120.000,00	0,00	3.120.000,00
04.122.0330.1017	Programa Modernização Administrativa Financeira e	0,00	3.120.000,00	0,00	3.120.000,00
1000000	Recursos Ordinários		120.000,00		120.000,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		3.000.000,00		3.000.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
04.126.0250	Modernização da administração pública	0,00	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
04.126.0250.2033	Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação/c	0,00	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.030.000,00	1.030.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
06.181.0150	Ações da segurança pública	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
06.181.0150.2058	Manutenção - Convênio Polícia Civil	0,00	0,00	144.000,00	144.000,00
1000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil			144.000,00	144.000,00
06.181.0150.2059	Manutenção - Convênio Polícia Militar	0,00	0,00	756.000,00	756.000,00
1000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar			756.000,00	756.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
06.182.0150	Ações da segurança pública	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
06.182.0150.2060	Manutenção - Convênio Corpo de Bombeiros	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

19 - Secretaria de Orçamento e Gestão					
001 - Secretaria de Orçamento e Gestão					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
1000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro			1.200.000,00	1.200.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**3.120.000,00**	**17.479.000,00**	**20.599.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**3.120.000,00**	**17.479.000,00**	**20.599.000,00**
21 - Secretaria de Transito e Mobilidade					
001 - Secretaria de Transito e Mobilidade					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
04.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
04.452.0135	Gestão de trânsito e transporte urbano	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
04.452.0135.2318	Manutenção das Atividades Administrativas da Secre	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
1000000	Recursos Ordinários			85.000,00	85.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	7.764.166,66	7.764.166,66
06.181	Policiamento	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
06.181.0150	Ações da segurança pública	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
06.181.0150.2057	Manutenção Convênio Ssp. Trânsito/detran	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
1110000	Convênio de Trânsito - Civil			520.000,00	520.000,00
06.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	7.244.166,66	7.244.166,66
06.452.0325	Paz no transito	0,00	0,00	7.244.166,66	7.244.166,66
06.452.0325.2303	Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urba	0,00	0,00	7.244.166,66	7.244.166,66
1000000	Recursos Ordinários			3.010.000,00	3.010.000,00
1000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha			247.500,00	247.500,00
1100000	Convênio de Trânsito - Militar			520.000,00	520.000,00
1120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura			3.466.666,66	3.466.666,66
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**7.849.166,66**	**7.849.166,66**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**7.849.166,66**	**7.849.166,66**
22 - Fundação Municipal de Esportes					
001 - Fundação Municipal de Esportes					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	2.929.500,00	2.929.500,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	2.929.500,00	2.929.500,00
27.812.0070	Desporto amador	0,00	0,00	2.929.500,00	2.929.500,00
27.812.0070.2025	Apoio ao Esporte Amador, Compet. Oficiais e Jasc	0,00	0,00	1.575.000,00	1.575.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.575.000,00	1.575.000,00
27.812.0070.2065	Manut. Atividades da Fundação Mun. de Esportes	0,00	0,00	1.354.500,00	1.354.500,00
1000000	Recursos Ordinários			1.354.500,00	1.354.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.929.500,00**	**2.929.500,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.929.500,00**	**2.929.500,00**
23 - Secretaria da Fazenda					
001 - Secretaria da Fazenda					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	5.970.000,00	5.970.000,00
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	5.970.000,00	5.970.000,00
04.129.0010	Administração geral e fazendária	0,00	0,00	5.970.000,00	5.970.000,00
04.129.0010.2014	Manutenção do Depto de Tributação e Fiscalização	0,00	0,00	5.970.000,00	5.970.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.970.000,00	5.970.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**5.970.000,00**	**5.970.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**5.970.000,00**	**5.970.000,00**
25 - Fundo Municipal de Saude					
001 - Fundo Municipal de Saude					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde	0,00	2.148.539,26	102.929.814,77	105.078.354,03
10.032	Controle Externo	0,00	0,00	4.603,68	4.603,68
10.032.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	4.603,68	4.603,68
10.032.0330.2283	Atividades do Conselho Municipal de Sáude (blges)	0,00	0,00	4.603,68	4.603,68
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			4.603,68	4.603,68
10.122	Administracao Geral	0,00	0,00	8.712.838,90	8.712.838,90

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

25 - Fundo Municipal de Saude

001 - Fundo Municipal de Saude

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.122.0090	Ações gerais de saúde	0,00	0,00	8.712.838,90	8.712.838,90
10.122.0090.2276	Gestão da Secretaria Municipal da Saúde (blges)	0,00	0,00	8.712.838,90	8.712.838,90
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			8.691.938,90	8.691.938,90
1382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - (			20.900,00	20.900,00
10.301	Atenção Básica	0,00	2.148.539,26	36.252.818,75	38.401.358,01
10.301.0090	Ações gerais de saúde	0,00	108.283,00	37.280,00	145.563,00
10.301.0090.1162	Aquisição de Equipamentos (blgest)	0,00	108.283,00	0,00	108.283,00
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		43.681,00		43.681,00
1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		54.602,00		54.602,00
1381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		10.000,00		10.000,00
10.301.0090.2277	Promoção à Saúde (blges)	0,00	0,00	37.280,00	37.280,00
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			37.280,00	37.280,00
10.301.0275	Estratégia de saúde da família e assistência farma	0,00	0,00	36.215.538,75	36.215.538,75
10.301.0275.2271	Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)	0,00	0,00	30.738.051,90	30.738.051,90
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			19.115.951,90	19.115.951,90
1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			2.839.438,00	2.839.438,00
1381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			2.164.080,00	2.164.080,00
1381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - A			1.447.992,00	1.447.992,00
1381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - M			480.000,00	480.000,00
1381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			31.350,00	31.350,00
1381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - S			855.840,00	855.840,00
1381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			2.606.400,00	2.606.400,00
1671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			1.125.000,00	1.125.000,00
1671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			72.000,00	72.000,00
10.301.0275.2272	Manutenção Assistencia Farmaceutica (blafb)	0,00	0,00	5.477.486,85	5.477.486,85
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			4.290.529,05	4.290.529,05
1382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			702.019,80	702.019,80
1672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			484.938,00	484.938,00
10.301.0340	expansão da rede de saude	0,00	2.040.256,26	0,00	2.040.256,26
10.301.0340.1171	Construção Ampl. e Reforma de Unidades de Saude (b	0,00	2.040.256,26	0,00	2.040.256,26
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		905.270,42		905.270,42
1335400	Transferências de Convênios - União/Saúde		251.936,10		251.936,10
1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		125.400,00		125.400,00
1381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		20.000,00		20.000,00
1382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - I		737.649,74		737.649,74
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	53.471.986,98	53.471.986,98
10.302.0280	Ações em saúde de média e alta complexidade	0,00	0,00	53.471.986,98	53.471.986,98
10.302.0280.2273	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	0,00	0,00	52.328.186,98	52.328.186,98
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			29.565.074,66	29.565.074,66
1381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - M			20.996.579,76	20.996.579,76
1381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			875.104,56	875.104,56
1385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - S			263.028,00	263.028,00
1671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			104.400,00	104.400,00
1671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			524.000,00	524.000,00
10.302.0280.2275	CAPS Infantil	0,00	0,00	1.143.800,00	1.143.800,00
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			695.800,00	695.800,00
1381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - (			448.000,00	448.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	1.672.427,04	1.672.427,04
10.304.0105	Vigilância em saúde	0,00	0,00	1.672.427,04	1.672.427,04
10.304.0105.2279	Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)	0,00	0,00	1.672.427,04	1.672.427,04
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			95.136,24	95.136,24
1060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária			1.500.000,00	1.500.000,00
1381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - \			77.290,80	77.290,80
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	2.815.139,42	2.815.139,42
10.305.0105	Vigilância em saúde	0,00	0,00	2.815.139,42	2.815.139,42
10.305.0105.2274	Vigilância Epidemiológica e Ambiental (blvgs)	0,00	0,00	1.602.068,00	1.602.068,00
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			1.129.339,73	1.129.339,73
1382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - \			472.728,27	472.728,27

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
25 - Fundo Municipal de Saude					
001 - Fundo Municipal de Saude					
10.305.0105.2281	Manutenção do Programa Dst/aids (blvgs)	0,00	0,00	1.213.071,42	1.213.071,42
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			1.032.671,46	1.032.671,46
1381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - [			102.399,96	102.399,96
1671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			78.000,00	78.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**2.148.539,26**	**102.929.814,77**	**105.078.354,03**
	Total Órgão	**0,00**	**2.148.539,26**	**102.929.814,77**	**105.078.354,03**
30 - Fundo Municipal de Assistencia Social					
001 - Fundo Municipal de Assistencia Social					
08	Assistência Social	0,00	0,00	8.429.331,23	8.429.331,23
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	8.429.331,23	8.429.331,23
08.244.0255	Gestão municipal da política de assistência social	0,00	0,00	8.429.331,23	8.429.331,23
08.244.0255.2300	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	11.800,00	11.800,00
1000000	Recursos Ordinários			10.000,00	10.000,00
1350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família			1.800,00	1.800,00
08.244.0255.2325	Brusque Carinhosa	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
1000000	Recursos Ordinários			200.000,00	200.000,00
08.244.0255.2326	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	3.863.545,00	3.863.545,00
1000000	Recursos Ordinários			3.684.500,00	3.684.500,00
1350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família			59.960,00	59.960,00
1350700	SUAS/União - IGD Suas			17.320,00	17.320,00
1350802	SUAS/União - AEPETI			101.765,00	101.765,00
08.244.0255.2327	Protecao Scial Especial - Media Complexidade	0,00	0,00	327.945,67	327.945,67
1000000	Recursos Ordinários			36.500,00	36.500,00
1350801	SUAS/União - PSE/MC			249.779,00	249.779,00
1652301	Transf. FEAS - Média/Investimento			29.166,67	29.166,67
1652302	Transf. FEAS - Média/Custeio			12.500,00	12.500,00
08.244.0255.2328	Protecao Social Especial - Alta Complexidade	0,00	0,00	1.807.375,00	1.807.375,00
1000000	Recursos Ordinários			1.585.000,00	1.585.000,00
1351000	SUAS/União - PSE/AC			122.375,00	122.375,00
1652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento			70.000,00	70.000,00
1652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio			30.000,00	30.000,00
08.244.0255.2329	Protecao Social Basica	0,00	0,00	1.042.665,56	1.042.665,56
1000000	Recursos Ordinários			391.500,00	391.500,00
1350900	SUAS/União - PSB			245.610,00	245.610,00
1615500	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social			350.000,00	350.000,00
1652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento			38.888,89	38.888,89
1652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio			16.666,67	16.666,67
08.244.0255.2332	Manutenção dos Benefícios Eventuais	0,00	0,00	1.176.000,00	1.176.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.160.000,00	1.160.000,00
1652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais			16.000,00	16.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**8.429.331,23**	**8.429.331,23**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**8.429.331,23**	**8.429.331,23**
40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque					
001 - Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque					
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	2.380.000,00	2.380.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	2.380.000,00	2.380.000,00
18.541.0160	Preservação do meio ambiente e sustentabilidade	0,00	0,00	2.380.000,00	2.380.000,00
18.541.0160.2251	Manutenção e Reforma do Laboratório, Área de Nutrição e	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
1000000	Recursos Ordinários			80.000,00	80.000,00
18.541.0160.2252	Manut. da Fund. Ecolog. e Zoobotânica	0,00	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.910.000,00	1.910.000,00
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			390.000,00	390.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.695	Turismo	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque					
001 - Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
23.695.0170.2255	Reforma e Manutenção do Teleférico	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
1000000	Recursos Ordinários			15.000,00	15.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.395.000,00**	**2.395.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.395.000,00**	**2.395.000,00**
50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade					
001 - Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo	0,00	0,00	3.221.000,00	3.221.000,00
15.122	Administracao Geral	0,00	0,00	3.085.000,00	3.085.000,00
15.122.0245	Estudos, projetos e informações municipais	0,00	0,00	3.085.000,00	3.085.000,00
15.122.0245.2018	Manut. Ativ. Instituto Brusquense Planejamento e Mobilidad	0,00	0,00	3.085.000,00	3.085.000,00
1000000	Recursos Ordinários			3.085.000,00	3.085.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	136.000,00	136.000,00
15.451.0245	Estudos, projetos e informações municipais	0,00	0,00	136.000,00	136.000,00
15.451.0245.2007	Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbanc	0,00	0,00	136.000,00	136.000,00
1000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN			136.000,00	136.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.221.000,00**	**3.221.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**3.221.000,00**	**3.221.000,00**
65 - Fundacao Cultural de Brusque					
001 - Fundacao Cultural de Brusque					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
13	Cultura	0,00	0,00	2.475.000,00	2.475.000,00
13.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
13.122.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
13.122.0060.2221	Manutenção Administrativa da Fundação Cultural	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.680.000,00	1.680.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
13.391.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
13.391.0060.2224	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção Patrimônio C	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
1000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico			5.000,00	5.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	785.000,00	785.000,00
13.392.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	0,00	0,00	785.000,00	785.000,00
13.392.0060.2222	Manutenção da Biblioteca	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
1000000	Recursos Ordinários			420.000,00	420.000,00
13.392.0060.2225	Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividad	0,00	0,00	365.000,00	365.000,00
1000000	Recursos Ordinários			365.000,00	365.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.475.000,00**	**2.475.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.475.000,00**	**2.475.000,00**
70 - Instituto Brusquense de Previdência					
001 - Ibprev					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
09	Previdência Social	0,00	0,00	57.122.269,14	57.122.269,14
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	28.965.400,00	28.965.400,00
09.272.0205	Previdência social	0,00	0,00	28.965.400,00	28.965.400,00
09.272.0205.2312	Manutenção das Atividades - Ibprev	0,00	0,00	1.197.400,00	1.197.400,00
1000000	Recursos Ordinários			62.400,00	62.400,00
2750000	Taxa Administrativa - RPPS			1.135.000,00	1.135.000,00
09.272.0205.2314	Compensação Previdenciaria	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00
2030000	Contribuição para RPPS			73.000,00	73.000,00
09.272.0205.2315	Concessão de Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	26.930.000,00	26.930.000,00
1000000	Recursos Ordinários			8.930.000,00	8.930.000,00
2030000	Contribuição para RPPS			18.000.000,00	18.000.000,00
09.272.0205.2317	Reserva Administrativa	0,00	0,00	765.000,00	765.000,00
2750000	Taxa Administrativa - RPPS			765.000,00	765.000,00
09.997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	28.156.869,14	28.156.869,14

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

70 - Instituto Brusquense de Previdência

001 - Ibprev

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.997.0205	Previdência social	0,00	0,00	28.156.869,14	28.156.869,14
09.997.0205.2316	Reserva do RPPS	0,00	0,00	28.156.869,14	28.156.869,14
2030000	Contribuição para RPPS			18.379.550,36	18.379.550,36
2037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			9.777.318,78	9.777.318,78
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**57.122.269,14**	**57.122.269,14**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**57.122.269,14**	**57.122.269,14**

75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente

001 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	541.500,00	1.112.000,00	1.653.500,00
18.122	Administracao Geral	0,00	541.500,00	1.112.000,00	1.653.500,00
18.122.0160	Preservação do meio ambiente e sustentabilidade	0,00	541.500,00	1.112.000,00	1.653.500,00
18.122.0160.1197	Manutencao Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	541.500,00	0,00	541.500,00
1000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente		181.500,00		181.500,00
1000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		360.000,00		360.000,00
18.122.0160.2216	Manutenção Administrativa da Fundema	0,00	0,00	1.112.000,00	1.112.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.112.000,00	1.112.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**541.500,00**	**1.112.000,00**	**1.653.500,00**
	Total Órgão	**0,00**	**541.500,00**	**1.112.000,00**	**1.653.500,00**

80 - Samae

001 - Samae

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	230.000,00	7.440.000,00	7.670.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	230.000,00	7.440.000,00	7.670.000,00
04.122.0300	Gestão administrativa do samae	0,00	230.000,00	7.440.000,00	7.670.000,00
04.122.0300.1193	Construção, Ampl. e Refor. da Sede Administrativa	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae		230.000,00		230.000,00
04.122.0300.2291	Manutenção Moder. dos Serviços Administrativos	0,00	0,00	7.440.000,00	7.440.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae			7.440.000,00	7.440.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**230.000,00**	**7.440.000,00**	**7.670.000,00**

002 - Tecnica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	2.202.000,00	23.283.281,32	25.485.281,32
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	2.202.000,00	23.283.281,32	25.485.281,32
17.512.0301	Abastecimento de água	0,00	2.202.000,00	23.283.281,32	25.485.281,32
17.512.0301.1191	Ampl. Reform e Rep. do Sistema de Água	0,00	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae		1.300.000,00		1.300.000,00
2345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		10.000,00		10.000,00
2645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		10.000,00		10.000,00
17.512.0301.1192	Construcao, Ampliacao e Reforma Unid. Cap. e Elev. Tratai	0,00	862.000,00	0,00	862.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae		842.000,00		842.000,00
2345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		10.000,00		10.000,00
2645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		10.000,00		10.000,00
17.512.0301.1194	Cons. Ampl. e Ref. do Sis. de Esgoto	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		10.000,00		10.000,00
2645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		10.000,00		10.000,00
17.512.0301.2292	Operação e Manutenção do Sistema de Água.	0,00	0,00	23.203.281,32	23.203.281,32
2000000	Rec. Prop. Samae			23.198.281,32	23.198.281,32
2890000	Alienação Bens Outros Programas			5.000,00	5.000,00
17.512.0301.2293	Oper. Manutenção do Sistema de Esgoto - Samae	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae			80.000,00	80.000,00
99	Reserva de Contingência	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
99.999	Reserva de contingência	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
99.999.9999	Reserva de contigência	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contigência	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae	5.000,00			5.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

80 - Samae					
002 - Tecnica					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	Total Unidade	**5.000,00**	**2.202.000,00**	**23.283.281,32**	**25.490.281,32**
003 - Samae - Precatorio					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
28	Encargos Especiais	382.000,00	0,00	0,00	382.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
28.843.0302	Encargos Gerais do Samae	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
28.843.0302.0092	Precatórios	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae	15.000,00			15.000,00
28.846	Outros encargos Especiais	367.000,00	0,00	0,00	367.000,00
28.846.0302	Encargos Gerais do Samae	367.000,00	0,00	0,00	367.000,00
28.846.0302.0091	Contribuição PASEP	367.000,00	0,00	0,00	367.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae	367.000,00			367.000,00
	Total Unidade	**382.000,00**	**0,00**	**0,00**	**382.000,00**
	Total Órgão	**387.000,00**	**2.432.000,00**	**30.723.281,32**	**33.542.281,32**
90 - Reserva de Contingencia					
099 - Reserva de Contingencia					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999	Reserva de contigência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999.2999	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1000000	Recursos Ordinários			100.000,00	100.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Total Geral	**387.000,00**	**38.783.320,24**	**464.960.978,74**	**504.131.298,98**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	10.441.000,00	10.441.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	10.441.000,00	10.441.000,00
01.031.0001	Administração e processo legislativo	0,00	0,00	10.441.000,00	10.441.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara de Vereadores e Atividades Le	0,00	0,00	10.441.000,00	10.441.000,00
1000000	Recursos Ordinários			10.441.000,00	10.441.000,00
04	Administração	0,00	3.392.000,00	36.309.000,00	39.701.000,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	42.000,00	2.437.000,00	2.479.000,00
04.062.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	42.000,00	2.437.000,00	2.479.000,00
04.062.0005.1195	Manutenção Fundo Procuradoria	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
1000000	Recursos Ordinários		42.000,00		42.000,00
04.062.0005.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	2.437.000,00	2.437.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.437.000,00	2.437.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	2.860.000,00	2.860.000,00
04.121.0010	Administração geral e fazendária	0,00	0,00	2.860.000,00	2.860.000,00
04.121.0010.2015	Manutenção do Depto de Finanças e Contabilidade	0,00	0,00	2.860.000,00	2.860.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.860.000,00	2.860.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	3.350.000,00	22.562.000,00	25.912.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	12.482.000,00	12.482.000,00
04.122.0005.2002	Manutenção do Gabinete Prefeito e Assessoria	0,00	0,00	1.924.000,00	1.924.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.924.000,00	1.924.000,00
04.122.0005.2004	Manutenção da Controladoria Municipal-controle Int	0,00	0,00	311.000,00	311.000,00
1000000	Recursos Ordinários			311.000,00	311.000,00
04.122.0005.2012	Manutenção e Aquisição de Equipamentos e Veículos	0,00	0,00	690.000,00	690.000,00
1000000	Recursos Ordinários			690.000,00	690.000,00
04.122.0005.2013	Manutenção da Administração Geral	0,00	0,00	8.164.000,00	8.164.000,00
1000000	Recursos Ordinários			8.164.000,00	8.164.000,00
04.122.0005.2308	Manut. das Ativ. da Secret. de Gov. e Gestão Estra	0,00	0,00	1.348.000,00	1.348.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.348.000,00	1.348.000,00
04.122.0005.2322	Gestao Fundo - Fhis	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
1000000	Recursos Ordinários			45.000,00	45.000,00
04.122.0195	Serviços gerais	0,00	0,00	285.000,00	285.000,00
04.122.0195.2056	Manutenção da Jsm e Tiro de Guerra	0,00	0,00	285.000,00	285.000,00
1000000	Recursos Ordinários			285.000,00	285.000,00
04.122.0225	Gestão administrativa	0,00	0,00	2.350.000,00	2.350.000,00
04.122.0225.2008	Manutenção do Depto de Suprimentos, Compras e Lici	0,00	0,00	1.040.000,00	1.040.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.040.000,00	1.040.000,00
04.122.0225.2011	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.310.000,00	1.310.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.310.000,00	1.310.000,00
04.122.0300	Gestão administrativa do samae	0,00	230.000,00	7.440.000,00	7.670.000,00
04.122.0300.1193	Construção, Ampl. e Refor. da Sede Administrativa	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae		230.000,00		230.000,00
04.122.0300.2291	Manutenção Moder. dos Serviços Administrativos	0,00	0,00	7.440.000,00	7.440.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae			7.440.000,00	7.440.000,00
04.122.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	3.120.000,00	5.000,00	3.125.000,00
04.122.0330.1017	Programa Modernização Administrativa Financeira e	0,00	3.120.000,00	0,00	3.120.000,00
1000000	Recursos Ordinários		120.000,00		120.000,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		3.000.000,00		3.000.000,00
04.122.0330.2054	Manutenção Conselhos Municipais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
04.126.0250	Modernização da administração pública	0,00	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
04.126.0250.2033	Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação/c	0,00	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.030.000,00	1.030.000,00
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	5.970.000,00	5.970.000,00
04.129.0010	Administração geral e fazendária	0,00	0,00	5.970.000,00	5.970.000,00
04.129.0010.2014	Manutenção do Depto de Tributação e Fiscalização	0,00	0,00	5.970.000,00	5.970.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.970.000,00	5.970.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
04.131.0145	Publicidade, comunicação social e institucional	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.131.0145.2006	Manutenção da Secretaria de Comunicação Social	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.365.000,00	1.365.000,00
04.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
04.452.0135	Gestão de trânsito e transporte urbano	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
04.452.0135.2318	Manutenção das Atividades Administrativas da Secre	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
1000000	Recursos Ordinários			85.000,00	85.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	10.770.166,66	10.770.166,66
06.181	Policiamento	0,00	0,00	1.420.000,00	1.420.000,00
06.181.0150	Ações da segurança pública	0,00	0,00	1.420.000,00	1.420.000,00
06.181.0150.2057	Manutenção Convênio Ssp. Trânsito/detran	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
1110000	Convênio de Trânsito - Civil			520.000,00	520.000,00
06.181.0150.2058	Manutenção - Convênio Polícia Civil	0,00	0,00	144.000,00	144.000,00
1000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil			144.000,00	144.000,00
06.181.0150.2059	Manutenção - Convênio Polícia Militar	0,00	0,00	756.000,00	756.000,00
1000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar			756.000,00	756.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	2.106.000,00	2.106.000,00
06.182.0150	Ações da segurança pública	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
06.182.0150.2060	Manutenção - Convênio Corpo de Bombeiros	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
1000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro			1.200.000,00	1.200.000,00
06.182.0230	Prevenção em situações de risco e salvamento	0,00	0,00	906.000,00	906.000,00
06.182.0230.2035	Manutenção das Ações da Defesa Civil	0,00	0,00	906.000,00	906.000,00
1000000	Recursos Ordinários			906.000,00	906.000,00
06.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	7.244.166,66	7.244.166,66
06.452.0325	Paz no transito	0,00	0,00	7.244.166,66	7.244.166,66
06.452.0325.2303	Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urba	0,00	0,00	7.244.166,66	7.244.166,66
1000000	Recursos Ordinários			3.010.000,00	3.010.000,00
1000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha			247.500,00	247.500,00
1100000	Convênio de Trânsito - Militar			520.000,00	520.000,00
1120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura			3.466.666,66	3.466.666,66
08	Assistência Social	0,00	0,00	9.199.331,23	9.199.331,23
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.241.0161	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.241.0161.2235	Manutenção do Fundo do Idoso	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso			10.000,00	10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	755.000,00	755.000,00
08.243.0108	Defesa dos direitos da criança e do adolescente	0,00	0,00	755.000,00	755.000,00
08.243.0108.2231	Manut. Conselhos Tutelar e dos Direitos da Criança	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
1000000	Recursos Ordinários			460.000,00	460.000,00
08.243.0108.2234	Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Fia	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00
1000000	Recursos Ordinários			220.000,00	220.000,00
1090000	FIA Imposto de Renda			75.000,00	75.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	8.434.331,23	8.434.331,23
08.244.0255	Gestão municipal da política de assistência social	0,00	0,00	8.429.331,23	8.429.331,23
08.244.0255.2300	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	11.800,00	11.800,00
1000000	Recursos Ordinários			10.000,00	10.000,00
1350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família			1.800,00	1.800,00
08.244.0255.2325	Brusque Carinhosa	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
1000000	Recursos Ordinários			200.000,00	200.000,00
08.244.0255.2326	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	3.863.545,00	3.863.545,00
1000000	Recursos Ordinários			3.684.500,00	3.684.500,00
1350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família			59.960,00	59.960,00
1350700	SUAS/União - IGD Suas			17.320,00	17.320,00
1350802	SUAS/União - AEPETI			101.765,00	101.765,00
08.244.0255.2327	Protecao Scial Especial - Media Complexidade	0,00	0,00	327.945,67	327.945,67
1000000	Recursos Ordinários			36.500,00	36.500,00
1350801	SUAS/União - PSE/MC			249.779,00	249.779,00
1652301	Transf. FEAS - Média/Investimento			29.166,67	29.166,67
1652302	Transf. FEAS - Média/Custeio			12.500,00	12.500,00
08.244.0255.2328	Protecao Social Especial - Alta Complexidade	0,00	0,00	1.807.375,00	1.807.375,00
1000000	Recursos Ordinários			1.585.000,00	1.585.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1351000	SUAS/União - PSE/AC			122.375,00	122.375,00
1652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento			70.000,00	70.000,00
1652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio			30.000,00	30.000,00
08.244.0255.2329	Protecao Social Basica	0,00	0,00	1.042.665,56	1.042.665,56
1000000	Recursos Ordinários			391.500,00	391.500,00
1350900	SUAS/União - PSB			245.610,00	245.610,00
1615500	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social			350.000,00	350.000,00
1652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento			38.888,89	38.888,89
1652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio			16.666,67	16.666,67
08.244.0255.2332	Manutenção dos Benefícios Eventuais de acordo com a Resolução nº. 26/2016	0,00	0,00	1.176.000,00	1.176.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.160.000,00	1.160.000,00
1652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais			16.000,00	16.000,00
08.244.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0330.2077	Manutenção das Atividades do Comad - Cons. Anti Dr	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	57.122.269,14	57.122.269,14
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	28.965.400,00	28.965.400,00
09.272.0205	Previdência social	0,00	0,00	28.965.400,00	28.965.400,00
09.272.0205.2312	Manutenção das Atividades - Ibprev	0,00	0,00	1.197.400,00	1.197.400,00
1000000	Recursos Ordinários			62.400,00	62.400,00
2750000	Taxa Administrativa - RPPS			1.135.000,00	1.135.000,00
09.272.0205.2314	Compensação Previdenciaria	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00
2030000	Contribuição para RPPS			73.000,00	73.000,00
09.272.0205.2315	Concessão de Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	26.930.000,00	26.930.000,00
1000000	Recursos Ordinários			8.930.000,00	8.930.000,00
2030000	Contribuição para RPPS			18.000.000,00	18.000.000,00
09.272.0205.2317	Reserva Administrativa	0,00	0,00	765.000,00	765.000,00
2750000	Taxa Administrativa - RPPS			765.000,00	765.000,00
09.997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	28.156.869,14	28.156.869,14
09.997.0205	Previdência social	0,00	0,00	28.156.869,14	28.156.869,14
09.997.0205.2316	Reserva do RPPS	0,00	0,00	28.156.869,14	28.156.869,14
2030000	Contribuição para RPPS			18.379.550,36	18.379.550,36
2037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			9.777.318,78	9.777.318,78
10	Saúde	0,00	2.148.539,26	102.929.814,77	105.078.354,03
10.032	Controle Externo	0,00	0,00	4.603,68	4.603,68
10.032.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	4.603,68	4.603,68
10.032.0330.2283	Atividades do Conselho Municipal de Sáude (blges)	0,00	0,00	4.603,68	4.603,68
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			4.603,68	4.603,68
10.122	Administracao Geral	0,00	0,00	8.712.838,90	8.712.838,90
10.122.0090	Ações gerais de saúde	0,00	0,00	8.712.838,90	8.712.838,90
10.122.0090.2276	Gestão da Secretaria Municipal da Saúde (blges)	0,00	0,00	8.712.838,90	8.712.838,90
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			8.691.938,90	8.691.938,90
1382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - (			20.900,00	20.900,00
10.301	Atenção Básica	0,00	2.148.539,26	36.252.818,75	38.401.358,01
10.301.0090	Ações gerais de saúde	0,00	108.283,00	37.280,00	145.563,00
10.301.0090.1162	Aquisição de Equipamentos (blgest)	0,00	108.283,00	0,00	108.283,00
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		43.681,00		43.681,00
1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		54.602,00		54.602,00
1381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		10.000,00		10.000,00
10.301.0090.2277	Promoção à Saúde (blges)	0,00	0,00	37.280,00	37.280,00
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			37.280,00	37.280,00
10.301.0275	Estratégia de saúde da família e assistência farma	0,00	0,00	36.215.538,75	36.215.538,75
10.301.0275.2271	Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)	0,00	0,00	30.738.051,90	30.738.051,90
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			19.115.951,90	19.115.951,90
1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			2.839.438,00	2.839.438,00
1381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			2.164.080,00	2.164.080,00
1381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - A			1.447.992,00	1.447.992,00
1381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - N			480.000,00	480.000,00
1381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			31.350,00	31.350,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - S			855.840,00	855.840,00
1381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			2.606.400,00	2.606.400,00
1671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			1.125.000,00	1.125.000,00
1671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			72.000,00	72.000,00
10.301.0275.2272	Manutenção Assistencia Farmaceutica (blafb)	0,00	0,00	5.477.486,85	5.477.486,85
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			4.290.529,05	4.290.529,05
1382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			702.019,80	702.019,80
1672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			484.938,00	484.938,00
10.301.0340	expansão da rede de saude	0,00	2.040.256,26	0,00	2.040.256,26
10.301.0340.1171	Construção Ampl. e Reforma de Unidades de Saude (b	0,00	2.040.256,26	0,00	2.040.256,26
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		905.270,42		905.270,42
1335400	Transferências de Convênios - União/Saúde		251.936,10		251.936,10
1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		125.400,00		125.400,00
1381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		20.000,00		20.000,00
1382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - I		737.649,74		737.649,74
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	53.471.986,98	53.471.986,98
10.302.0280	Ações em saúde de média e alta complexidade	0,00	0,00	53.471.986,98	53.471.986,98
10.302.0280.2273	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	0,00	0,00	52.328.186,98	52.328.186,98
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			29.565.074,66	29.565.074,66
1381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - M			20.996.579,76	20.996.579,76
1381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			875.104,56	875.104,56
1385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - S			263.028,00	263.028,00
1671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			104.400,00	104.400,00
1671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			524.000,00	524.000,00
10.302.0280.2275	CAPS Infantil	0,00	0,00	1.143.800,00	1.143.800,00
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			695.800,00	695.800,00
1381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - C			448.000,00	448.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	1.672.427,04	1.672.427,04
10.304.0105	Vigilância em saúde	0,00	0,00	1.672.427,04	1.672.427,04
10.304.0105.2279	Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)	0,00	0,00	1.672.427,04	1.672.427,04
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			95.136,24	95.136,24
1060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária			1.500.000,00	1.500.000,00
1381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - V			77.290,80	77.290,80
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	2.815.139,42	2.815.139,42
10.305.0105	Vigilância em saúde	0,00	0,00	2.815.139,42	2.815.139,42
10.305.0105.2274	Vigilância Epidemiológica e Ambiental (blvgs)	0,00	0,00	1.602.068,00	1.602.068,00
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			1.129.339,73	1.129.339,73
1382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - V			472.728,27	472.728,27
10.305.0105.2281	Manutenção do Programa Dst/aids (blvgs)	0,00	0,00	1.213.071,42	1.213.071,42
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			1.032.671,46	1.032.671,46
1381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - D			102.399,96	102.399,96
1671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			78.000,00	78.000,00
12	Educação	0,00	1.631.427,60	110.487.259,24	112.118.686,84
12.032	Controle Externo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.032.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.032.0330.2307	Manutenção das Atividades do Conselho da Educação	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
12.122	Administracao Geral	0,00	0,00	5.180.000,00	5.180.000,00
12.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	5.180.000,00	5.180.000,00
12.122.0005.2022	Manutenção Administrativa da Secretaria de Educaçã	0,00	0,00	5.180.000,00	5.180.000,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			5.180.000,00	5.180.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	4.673.000,00	4.673.000,00
12.306.0040	Merenda escolar	0,00	0,00	4.673.000,00	4.673.000,00
12.306.0040.2049	Manut. Prog. de Alimentação Escolar do Ensino Fund	0,00	0,00	4.673.000,00	4.673.000,00
1000000	Recursos Ordinários			3.000.000,00	3.000.000,00
1370100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			368.000,00	368.000,00
1370200	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			30.000,00	30.000,00
1370300	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			515.000,00	515.000,00
1370400	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			620.000,00	620.000,00
1370500	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			15.000,00	15.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1370600	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			15.000,00	15.000,00
1370700	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			110.000,00	110.000,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.231.427,60	60.767.733,32	61.999.160,92
12.361.0025	Ensino fundametal e valorização do magistério	0,00	1.231.427,60	57.332.733,32	58.564.160,92
12.361.0025.1008	Ampliação Construção de Ginásio e Quadras Cobertas	0,00	859.000,00	0,00	859.000,00
1000000	Recursos Ordinários		24.000,00		24.000,00
1325400	Transferências de Convênios - União/Educação		585.000,00		585.000,00
1360000	Salário-Educação		250.000,00		250.000,00
12.361.0025.1013	Construção Ampliação e Reformas Escolas Ens. Funda	0,00	372.427,60	0,00	372.427,60
1360000	Salário-Educação		372.427,60		372.427,60
12.361.0025.2019	Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistér	0,00	0,00	57.332.733,32	57.332.733,32
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			19.201.000,00	19.201.000,00
1180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			28.239.233,32	28.239.233,32
1190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)			7.000.000,00	7.000.000,00
1360000	Salário-Educação			2.892.500,00	2.892.500,00
12.361.0030	Transporte escolar	0,00	0,00	3.435.000,00	3.435.000,00
12.361.0030.2003	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	0,00	3.435.000,00	3.435.000,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			1.493.000,00	1.493.000,00
1376100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			42.000,00	42.000,00
1620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado			1.900.000,00	1.900.000,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	419.500,00	419.500,00
12.362.0045	Apoio ao ensino médio	0,00	0,00	419.500,00	419.500,00
12.362.0045.2071	Manutenção e Modernização do Ensino Médio	0,00	0,00	419.500,00	419.500,00
1000000	Recursos Ordinários			419.500,00	419.500,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
12.364.0030	Transporte escolar	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
12.364.0030.2069	Auxílio ao Transporte Universitário	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.200.000,00	2.200.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	400.000,00	36.763.025,92	37.163.025,92
12.365.0020	Desenvolvimento da educação infantil	0,00	400.000,00	36.763.025,92	37.163.025,92
12.365.0020.1005	Construção Ampliação e Reforma Escolas Ens. Infant	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1360000	Salário-Educação		400.000,00		400.000,00
12.365.0020.2020	Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00	36.763.025,92	36.763.025,92
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			12.217.186,84	12.217.186,84
1180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			22.260.766,68	22.260.766,68
1360000	Salário-Educação			2.285.072,40	2.285.072,40
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	479.000,00	479.000,00
12.366.0355	Educacao de jovens e adultos	0,00	0,00	479.000,00	479.000,00
12.366.0355.2319	Educacao de Jovens e Adultos	0,00	0,00	479.000,00	479.000,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			479.000,00	479.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	2.475.000,00	2.475.000,00
13.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
13.122.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
13.122.0060.2221	Manutenção Administrativa da Fundação Cultural	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.680.000,00	1.680.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
13.391.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
13.391.0060.2224	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção Patrimônio Cultural - FUMPAC	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
1000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico			5.000,00	5.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	785.000,00	785.000,00
13.392.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	0,00	0,00	785.000,00	785.000,00
13.392.0060.2222	Manutenção da Biblioteca	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
1000000	Recursos Ordinários			420.000,00	420.000,00
13.392.0060.2225	Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividad	0,00	0,00	365.000,00	365.000,00
1000000	Recursos Ordinários			365.000,00	365.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	691.000,00	691.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	691.000,00	691.000,00
14.422.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	61.000,00	61.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
14.422.0005.2313	Manutenção das Atividades do Fundo Defesa do Consu	0,00	0,00	61.000,00	61.000,00
1000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor			61.000,00	61.000,00
14.422.0210	Defesa dos interesses sociais	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
14.422.0210.2311	Manutenção do Procon Municipal	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
1000000	Recursos Ordinários			630.000,00	630.000,00
15	Urbanismo	0,00	22.955.633,21	69.620.466,59	92.576.099,80
15.122	Administracao Geral	0,00	0,00	3.085.000,00	3.085.000,00
15.122.0245	Estudos, projetos e informações municipais	0,00	0,00	3.085.000,00	3.085.000,00
15.122.0245.2018	Manut. Ativ. Instituto Brusquense Planejamento e Mobilidade	0,00	0,00	3.085.000,00	3.085.000,00
1000000	Recursos Ordinários			3.085.000,00	3.085.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	22.955.633,21	37.530.466,59	60.486.099,80
15.451.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	0,00	0,00	35.109.466,59	35.109.466,59
15.451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário	0,00	0,00	35.109.466,59	35.109.466,59
1000000	Recursos Ordinários			15.570.000,00	15.570.000,00
1070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			220.000,00	220.000,00
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			473.528,62	473.528,62
1394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes c			730.000,00	730.000,00
1394500	CFEM			175.000,00	175.000,00
1645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			2.501.498,57	2.501.498,57
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas			15.439.439,40	15.439.439,40
15.451.0220	Gestão estratégica	0,00	0,00	2.285.000,00	2.285.000,00
15.451.0220.2330	Diretoria Geral de Infraestrutura - DGI	0,00	0,00	2.285.000,00	2.285.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.285.000,00	2.285.000,00
15.451.0245	Estudos, projetos e informações municipais	0,00	0,00	136.000,00	136.000,00
15.451.0245.2007	Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	136.000,00	136.000,00
1000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN			136.000,00	136.000,00
15.451.0320	Pac macrodrenagem/pavimentacao	0,00	22.955.633,21	0,00	22.955.633,21
15.451.0320.1010	Pac Pavimentacao	0,00	22.955.633,21	0,00	22.955.633,21
1000000	Recursos Ordinários		1.245.000,00		1.245.000,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		21.710.633,21		21.710.633,21
15.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	29.005.000,00	29.005.000,00
15.452.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	0,00	0,00	20.250.000,00	20.250.000,00
15.452.0125.2037	Manutenção Geral da Secretaria de Obras	0,00	0,00	14.000.000,00	14.000.000,00
1000000	Recursos Ordinários			14.000.000,00	14.000.000,00
15.452.0125.2038	Aquisição e Manutenção de Máquina, Veículos e Equi	0,00	0,00	6.250.000,00	6.250.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.250.000,00	1.250.000,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas			5.000.000,00	5.000.000,00
15.452.0305	Reurbaniza brusque	0,00	0,00	8.755.000,00	8.755.000,00
15.452.0305.2040	Manutenção e Implantação da Iluminação Pública	0,00	0,00	8.755.000,00	8.755.000,00
1000000	Recursos Ordinários			25.000,00	25.000,00
1000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha			450.000,00	450.000,00
1080000	Contribuição para a COSIP			8.280.000,00	8.280.000,00
16	Habitação	0,00	0,00	335.000,00	335.000,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	0,00	335.000,00	335.000,00
16.482.0130	Ações de habitação - nossa casa	0,00	0,00	335.000,00	335.000,00
16.482.0130.2075	Desenv. Ações e Progr. de Habitação(fhis Lei 3.178	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
1000000	Recursos Ordinários			85.000,00	85.000,00
16.482.0130.2324	Mcmv - Minha Casa Minha Vida	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
1315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social			250.000,00	250.000,00
17	Saneamento	0,00	2.202.000,00	23.283.281,32	25.485.281,32
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	2.202.000,00	23.283.281,32	25.485.281,32
17.512.0301	Abastecimento de água	0,00	2.202.000,00	23.283.281,32	25.485.281,32
17.512.0301.1191	Ampl. Reform e Rep. do Sistema de Água	0,00	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae		1.300.000,00		1.300.000,00
2345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		10.000,00		10.000,00
2645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		10.000,00		10.000,00
17.512.0301.1192	Construcao, Ampliacao e Reforma Unid. Cap. e Elev. Tratamento de Agua	0,00	862.000,00	0,00	862.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
2000000	Rec. Prop. Samae		842.000,00		842.000,00
2345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		10.000,00		10.000,00
2645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		10.000,00		10.000,00
17.512.0301.1194	Cons. Ampl. e Ref. do Sis. de Esgoto	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		10.000,00		10.000,00
2645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		10.000,00		10.000,00
17.512.0301.2292	Operação e Manutenção do Sistema de Água.	0,00	0,00	23.203.281,32	23.203.281,32
2000000	Rec. Prop. Samae			23.198.281,32	23.198.281,32
2890000	Alienação Bens Outros Programas			5.000,00	5.000,00
17.512.0301.2293	Oper. Manutenção do Sistema de Esgoto - Samae	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae			80.000,00	80.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	6.453.720,17	3.492.000,00	9.945.720,17
18.122	Administracao Geral	0,00	541.500,00	1.112.000,00	1.653.500,00
18.122.0160	Preservação do meio ambiente e sustentabilidade	0,00	541.500,00	1.112.000,00	1.653.500,00
18.122.0160.1197	Manutencao Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	541.500,00	0,00	541.500,00
1000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente		181.500,00		181.500,00
1000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		360.000,00		360.000,00
18.122.0160.2216	Manutenção Administrativa da Fundema	0,00	0,00	1.112.000,00	1.112.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.112.000,00	1.112.000,00
18.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.912.220,17	0,00	5.912.220,17
18.451.0320	Pac macrodrenagem/pavimentacao	0,00	5.912.220,17	0,00	5.912.220,17
18.451.0320.1002	Macro Drenagem, Saneamento e Obras de Contenção de Cheias	0,00	5.912.220,17	0,00	5.912.220,17
1000000	Recursos Ordinários		350.000,00		350.000,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		5.562.220,17		5.562.220,17
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	2.380.000,00	2.380.000,00
18.541.0160	Preservação do meio ambiente e sustentabilidade	0,00	0,00	2.380.000,00	2.380.000,00
18.541.0160.2251	Manutenção e Reforma do Laboratório, Área de Nutrição e Recintos	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
1000000	Recursos Ordinários			80.000,00	80.000,00
18.541.0160.2252	Manut. da Fund. Ecolog. e Zoobotânica	0,00	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.910.000,00	1.910.000,00
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			390.000,00	390.000,00
20	Agricultura	0,00	0,00	1.289.500,00	1.289.500,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	1.289.500,00	1.289.500,00
20.606.0155	Ações do setor agropecuário	0,00	0,00	1.289.500,00	1.289.500,00
20.606.0155.2028	Manut Depto de Agricultura e Apoio à Agricultura F	0,00	0,00	1.289.500,00	1.289.500,00
1000000	Recursos Ordinários			1.289.500,00	1.289.500,00
22	Indústria	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
22.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
22.122.0165	Desenvolvimento econômico	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
22.122.0165.2026	Man. Secret.desenv.economico Trabalho e Renda	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.056.000,00	1.056.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	8.230.389,79	8.230.389,79
23.695	Turismo	0,00	0,00	8.230.389,79	8.230.389,79
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	0,00	0,00	8.230.389,79	8.230.389,79
23.695.0170.2236	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento T	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
1000000	Recursos Ordinários			11.000,00	11.000,00
1000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo			10.000,00	10.000,00
23.695.0170.2238	Promoção e Divulgação de Feiras e Eventos	0,00	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.900.000,00	1.900.000,00
1645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			500.000,00	500.000,00
23.695.0170.2255	Reforma e Manutenção do Teleférico	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
1000000	Recursos Ordinários			15.000,00	15.000,00
23.695.0170.2310	Manut. da Secretaria de Turismo	0,00	0,00	5.794.389,79	5.794.389,79
1000000	Recursos Ordinários			2.480.000,00	2.480.000,00
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			3.114.389,79	3.114.389,79
1645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			200.000,00	200.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	2.929.500,00	2.929.500,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	2.929.500,00	2.929.500,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27.812.0070	Desporto amador	0,00	0,00	2.929.500,00	2.929.500,00
27.812.0070.2025	Apoio ao Esporte Amador, Compet. Oficiais e Jasc	0,00	0,00	1.575.000,00	1.575.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.575.000,00	1.575.000,00
27.812.0070.2065	Manut. Atividades da Fundação Mun. de Esportes	0,00	0,00	1.354.500,00	1.354.500,00
1000000	Recursos Ordinários			1.354.500,00	1.354.500,00
28	Encargos Especiais	382.000,00	0,00	14.200.000,00	14.582.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	15.000,00	0,00	11.200.000,00	11.215.000,00
28.843.0180	Operações especiais	0,00	0,00	11.200.000,00	11.200.000,00
28.843.0180.2055	Amortização e Encargos da Dívida Interna Precatór	0,00	0,00	7.200.000,00	7.200.000,00
1000000	Recursos Ordinários			7.200.000,00	7.200.000,00
28.843.0180.2078	Pagamento de Precatórios - Ec 62/2009	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
1000000	Recursos Ordinários			4.000.000,00	4.000.000,00
28.843.0302	Encargos Gerais do Samae	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
28.843.0302.0092	Precatórios	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae	15.000,00			15.000,00
28.846	Outros encargos Especiais	367.000,00	0,00	3.000.000,00	3.367.000,00
28.846.0180	Operações especiais	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
28.846.0180.2048	Pasep e Outras Obrigações Tributárias	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
1000000	Recursos Ordinários			3.000.000,00	3.000.000,00
28.846.0302	Encargos Gerais do Samae	367.000,00	0,00	0,00	367.000,00
28.846.0302.0091	Contribuição PASEP	367.000,00	0,00	0,00	367.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae	367.000,00			367.000,00
99	Reserva de Contingência	5.000,00	0,00	100.000,00	105.000,00
99.999	Reserva de contingência	5.000,00	0,00	100.000,00	105.000,00
99.999.9999	Reserva de contigência	5.000,00	0,00	100.000,00	105.000,00
99.999.9999.2999	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1000000	Recursos Ordinários			100.000,00	100.000,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contigência	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae	5.000,00			5.000,00
	Total Geral	**387.000,00**	**38.783.320,24**	**464.960.978,74**	**504.131.298,98**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.001	Camara de Vereadores	10.441.000,00	0,00	10.441.000,00
01	Legislativa	10.441.000,00	0,00	10.441.000,00
01.031	Acao Legislativa	10.441.000,00	0,00	10.441.000,00
01.031.0001	Administração e processo legislativo	10.441.000,00	0,00	10.441.000,00
1000000	Recursos Ordinários	10.441.000,00		
02.001	Gabinete do Prefeito	1.934.000,00	0,00	1.934.000,00
04	Administração	1.929.000,00	0,00	1.929.000,00
04.122	Administracao Geral	1.929.000,00	0,00	1.929.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	1.924.000,00	0,00	1.924.000,00
1000000	Recursos Ordinários	1.924.000,00		
04.122.0330	Gestao transparente e democratica	5.000,00	0,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
08	Assistência Social	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244	Assistência Comunitária	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0330	Gestao transparente e democratica	5.000,00	0,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
02.003	Fundo Municipal de Defesa Civil	906.000,00	0,00	906.000,00
06	Segurança Pública	906.000,00	0,00	906.000,00
06.182	Defesa Civil	906.000,00	0,00	906.000,00
06.182.0230	Prevenção em situações de risco e salvamento	906.000,00	0,00	906.000,00
1000000	Recursos Ordinários	906.000,00		
02.004	DGI - Departamento Geral de Infraestrutura	2.285.000,00	0,00	2.285.000,00
15	Urbanismo	2.285.000,00	0,00	2.285.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.285.000,00	0,00	2.285.000,00
15.451.0220	Gestão estratégica	2.285.000,00	0,00	2.285.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.285.000,00		
03.001	Procuradoria Geral do Municipio	3.067.000,00	61.000,00	3.128.000,00
04	Administração	2.437.000,00	0,00	2.437.000,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.437.000,00	0,00	2.437.000,00
04.062.0005	Administração e planejamento governamental	2.437.000,00	0,00	2.437.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.437.000,00		
14	Direitos da Cidadania	630.000,00	61.000,00	691.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	630.000,00	61.000,00	691.000,00
14.422.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	61.000,00	61.000,00
1000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor		61.000,00	
14.422.0210	Defesa dos interesses sociais	630.000,00	0,00	630.000,00
1000000	Recursos Ordinários	630.000,00		
03.002	Fundo Procuradoria Geral do Municipio	42.000,00	0,00	42.000,00
04	Administração	42.000,00	0,00	42.000,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	42.000,00	0,00	42.000,00
04.062.0005	Administração e planejamento governamental	42.000,00	0,00	42.000,00
1000000	Recursos Ordinários	42.000,00		
04.001	Sec. de Governo e Gestão Estratégica	1.348.000,00	0,00	1.348.000,00
04	Administração	1.348.000,00	0,00	1.348.000,00
04.122	Administracao Geral	1.348.000,00	0,00	1.348.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	1.348.000,00	0,00	1.348.000,00
1000000	Recursos Ordinários	1.348.000,00		
05.001	Secretaria de Comunicacao Social	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
04	Administração	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
04.131	Comunicação Social	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
04.131.0145	Publicidade, comunicação social e institucional	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
1000000	Recursos Ordinários	1.365.000,00		
09.001	Secretaria Municipal de Educacao	5.648.500,00	106.470.186,84	112.118.686,84
12	Educação	5.648.500,00	106.470.186,84	112.118.686,84
12.032	Controle Externo	5.000,00	0,00	5.000,00
12.032.0330	Gestao transparente e democratica	5.000,00	0,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09.001	Secretaria Municipal de Educacao	5.648.500,00	106.470.186,84	112.118.686,84
12	Educação	5.648.500,00	106.470.186,84	112.118.686,84
12.122	Administracao Geral	0,00	5.180.000,00	5.180.000,00
12.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	5.180.000,00	5.180.000,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		5.180.000,00	
12.306	Alimentação e Nutrição	3.000.000,00	1.673.000,00	4.673.000,00
12.306.0040	Merenda escolar	3.000.000,00	1.673.000,00	4.673.000,00
1000000	Recursos Ordinários	3.000.000,00		
1370100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		368.000,00	
1370200	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		30.000,00	
1370300	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		515.000,00	
1370400	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		620.000,00	
1370500	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		15.000,00	
1370600	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		15.000,00	
1370700	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		110.000,00	
12.361	Ensino Fundamental	24.000,00	61.975.160,92	61.999.160,92
12.361.0025	Ensino fundametal e valorização do magistério	24.000,00	58.540.160,92	58.564.160,92
1000000	Recursos Ordinários	24.000,00		
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		19.201.000,00	
1180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)		28.239.233,32	
1190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)		7.000.000,00	
1325400	Transferências de Convênios - União/Educação		585.000,00	
1360000	Salário-Educação		3.514.927,60	
12.361.0030	Transporte escolar	0,00	3.435.000,00	3.435.000,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		1.493.000,00	
1370900	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		0,00	
1376100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		42.000,00	
1620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado		1.900.000,00	
12.362	Ensino Médio	419.500,00	0,00	419.500,00
12.362.0045	Apoio ao ensino médio	419.500,00	0,00	419.500,00
1000000	Recursos Ordinários	419.500,00		
12.364	Ensino Superior	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
12.364.0030	Transporte escolar	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.200.000,00		
12.365	Educação Infantil	0,00	37.163.025,92	37.163.025,92
12.365.0020	Desenvolvimento da educação infantil	0,00	37.163.025,92	37.163.025,92
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		12.217.186,84	
1180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)		22.260.766,68	
1360000	Salário-Educação		2.685.072,40	
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	479.000,00	479.000,00
12.366.0355	Educacao de jovens e adultos	0,00	479.000,00	479.000,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		479.000,00	
10.001	Secretaria Municipal de Turismo	4.380.000,00	3.824.389,79	8.204.389,79
23	Comércio e Serviços	4.380.000,00	3.824.389,79	8.204.389,79
23.695	Turismo	4.380.000,00	3.824.389,79	8.204.389,79
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	4.380.000,00	3.824.389,79	8.204.389,79
1000000	Recursos Ordinários	4.380.000,00		
1000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo		10.000,00	
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educaçã		3.114.389,79	
1645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educaçã		700.000,00	
10.002	Fundo Mun. de Desenvolvimento Turistico	11.000,00	0,00	11.000,00
23	Comércio e Serviços	11.000,00	0,00	11.000,00
23.695	Turismo	11.000,00	0,00	11.000,00
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	11.000,00	0,00	11.000,00
1000000	Recursos Ordinários	11.000,00		
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educaçã		0,00	

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
11.001	Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda	1.056.000,00	0,00	1.056.000,00
22	Indústria	1.056.000,00	0,00	1.056.000,00
22.122	Administracao Geral	1.056.000,00	0,00	1.056.000,00
22.122.0165	Desenvolvimento econômico	1.056.000,00	0,00	1.056.000,00
1000000	Recursos Ordinários	1.056.000,00		
11.002	Depto da Agricultura e Abastecimento	1.289.500,00	0,00	1.289.500,00
20	Agricultura	1.289.500,00	0,00	1.289.500,00
20.606	Extensão Rural	1.289.500,00	0,00	1.289.500,00
20.606.0155	Ações do setor agropecuário	1.289.500,00	0,00	1.289.500,00
1000000	Recursos Ordinários	1.289.500,00		
13.001	Secretaria de Obras e Servicos Publicos	32.440.000,00	60.542.319,97	92.982.319,97
15	Urbanismo	32.090.000,00	54.980.099,80	87.070.099,80
15.451	Infra-Estrutura Urbana	16.815.000,00	41.250.099,80	58.065.099,80
15.451.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	15.570.000,00	19.539.466,59	35.109.466,59
1000000	Recursos Ordinários	15.570.000,00		
1070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		220.000,00	
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educaçã		473.528,62	
1394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensaçã		730.000,00	
1394500	CFEM		175.000,00	
1645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educaçã		2.501.498,57	
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		15.439.439,40	
3645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educaçã		0,00	
15.451.0320	Pac macrodrenagem/pavimentacao	1.245.000,00	21.710.633,21	22.955.633,21
1000000	Recursos Ordinários	1.245.000,00		
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		21.710.633,21	
15.452	Servicos Urbanos	15.275.000,00	13.730.000,00	29.005.000,00
15.452.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	15.250.000,00	5.000.000,00	20.250.000,00
1000000	Recursos Ordinários	15.250.000,00		
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		5.000.000,00	
15.452.0305	Reurbaniza brusque	25.000,00	8.730.000,00	8.755.000,00
1000000	Recursos Ordinários	25.000,00		
1000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		450.000,00	
1080000	Contribuição para a COSIP		8.280.000,00	
18	Gestão Ambiental	350.000,00	5.562.220,17	5.912.220,17
18.451	Infra-Estrutura Urbana	350.000,00	5.562.220,17	5.912.220,17
18.451.0320	Pac macrodrenagem/pavimentacao	350.000,00	5.562.220,17	5.912.220,17
1000000	Recursos Ordinários	350.000,00		
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		5.562.220,17	
14.001	Encargos Gerais do Municipio	14.200.000,00	0,00	14.200.000,00
28	Encargos Especiais	14.200.000,00	0,00	14.200.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	11.200.000,00	0,00	11.200.000,00
28.843.0180	Operações especiais	11.200.000,00	0,00	11.200.000,00
1000000	Recursos Ordinários	11.200.000,00		
28.846	Outros encargos Especiais	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
28.846.0180	Operações especiais	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
1000000	Recursos Ordinários	3.000.000,00		
15.001	Secretaria de Assist. Social e Habitação	460.000,00	0,00	460.000,00
08	Assistência Social	460.000,00	0,00	460.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	460.000,00	0,00	460.000,00
08.243.0108	Defesa dos direitos da criança e do adolescente	460.000,00	0,00	460.000,00
1000000	Recursos Ordinários	460.000,00		
15.002	Fundo Mun. P/a Infancia e Adolescencia	220.000,00	75.000,00	295.000,00
08	Assistência Social	220.000,00	75.000,00	295.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	75.000,00	295.000,00
08.243.0108	Defesa dos direitos da criança e do adolescente	220.000,00	75.000,00	295.000,00
1000000	Recursos Ordinários	220.000,00		
1090000	FIA Imposto de Renda		75.000,00	

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.003	Fundo Municipal Habitação e Interesse Social	130.000,00	250.000,00	380.000,00
04	Administração	45.000,00	0,00	45.000,00
04.122	Administracao Geral	45.000,00	0,00	45.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	45.000,00	0,00	45.000,00
1000000	Recursos Ordinários	45.000,00		
16	Habitação	85.000,00	250.000,00	335.000,00
16.482	Habitacao Urbana	85.000,00	250.000,00	335.000,00
16.482.0130	Ações de habitação - nossa casa	85.000,00	250.000,00	335.000,00
1000000	Recursos Ordinários	85.000,00		
1315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social		250.000,00	
15.004	Fundo Municipal do Idoso	0,00	10.000,00	10.000,00
08	Assistência Social	0,00	10.000,00	10.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	10.000,00	10.000,00
08.241.0161	Assistência ao Idoso	0,00	10.000,00	10.000,00
1000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso		10.000,00	
18.001	Controladoria Geral do Municipio - Cgm	311.000,00	0,00	311.000,00
04	Administração	311.000,00	0,00	311.000,00
04.122	Administracao Geral	311.000,00	0,00	311.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	311.000,00	0,00	311.000,00
1000000	Recursos Ordinários	311.000,00		
19.001	Secretaria de Orçamento e Gestão	15.499.000,00	5.100.000,00	20.599.000,00
04	Administração	15.499.000,00	3.000.000,00	18.499.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	2.860.000,00	0,00	2.860.000,00
04.121.0010	Administração geral e fazendária	2.860.000,00	0,00	2.860.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.860.000,00		
04.122	Administracao Geral	11.609.000,00	3.000.000,00	14.609.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	8.854.000,00	0,00	8.854.000,00
1000000	Recursos Ordinários	8.854.000,00		
04.122.0195	Serviços gerais	285.000,00	0,00	285.000,00
1000000	Recursos Ordinários	285.000,00		
04.122.0225	Gestão administrativa	2.350.000,00	0,00	2.350.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.350.000,00		
04.122.0330	Gestao transparente e democratica	120.000,00	3.000.000,00	3.120.000,00
1000000	Recursos Ordinários	120.000,00		
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		3.000.000,00	
04.126	Tecnologia da Informação	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
04.126.0250	Modernização da administração pública	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
1000000	Recursos Ordinários	1.030.000,00		
06	Segurança Pública	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
06.181	Policiamento	0,00	900.000,00	900.000,00
06.181.0150	Ações da segurança pública	0,00	900.000,00	900.000,00
1000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar		756.000,00	
1000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil		144.000,00	
06.182	Defesa Civil	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
06.182.0150	Ações da segurança pública	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
1000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro		1.200.000,00	
21.001	Secretaria de Transito e Mobilidade	3.095.000,00	4.754.166,66	7.849.166,66
04	Administração	85.000,00	0,00	85.000,00
04.452	Servicos Urbanos	85.000,00	0,00	85.000,00
04.452.0135	Gestão de trânsito e transporte urbano	85.000,00	0,00	85.000,00
1000000	Recursos Ordinários	85.000,00		
06	Segurança Pública	3.010.000,00	4.754.166,66	7.764.166,66
06.181	Policiamento	0,00	520.000,00	520.000,00
06.181.0150	Ações da segurança pública	0,00	520.000,00	520.000,00
1110000	Convênio de Trânsito - Civil		520.000,00	
06.452	Servicos Urbanos	3.010.000,00	4.234.166,66	7.244.166,66
06.452.0325	Paz no transito	3.010.000,00	4.234.166,66	7.244.166,66
1000000	Recursos Ordinários	3.010.000,00		
1000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		247.500,00	

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
21.001	Secretaria de Transito e Mobilidade	3.095.000,00	4.754.166,66	7.849.166,66
06	Segurança Pública	3.010.000,00	4.754.166,66	7.764.166,66
06.452	Servicos Urbanos	3.010.000,00	4.234.166,66	7.244.166,66
06.452.0325	Paz no transito	3.010.000,00	4.234.166,66	7.244.166,66
1100000	Convênio de Trânsito - Militar		520.000,00	
1120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura		3.466.666,66	
22.001	Fundação Municipal de Esportes	2.929.500,00	0,00	2.929.500,00
27	Desporto e Lazer	2.929.500,00	0,00	2.929.500,00
27.812	Desporto Comunitário	2.929.500,00	0,00	2.929.500,00
27.812.0070	Desporto amador	2.929.500,00	0,00	2.929.500,00
1000000	Recursos Ordinários	2.929.500,00		
23.001	Secretaria da Fazenda	5.970.000,00	0,00	5.970.000,00
04	Administração	5.970.000,00	0,00	5.970.000,00
04.129	Administração de Receitas	5.970.000,00	0,00	5.970.000,00
04.129.0010	Administração geral e fazendária	5.970.000,00	0,00	5.970.000,00
1000000	Recursos Ordinários	5.970.000,00		
25.001	Fundo Municipal de Saude	0,00	105.078.354,03	105.078.354,03
10	Saúde	0,00	105.078.354,03	105.078.354,03
10.032	Controle Externo	0,00	4.603,68	4.603,68
10.032.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	4.603,68	4.603,68
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		4.603,68	
10.122	Administracao Geral	0,00	8.712.838,90	8.712.838,90
10.122.0090	Ações gerais de saúde	0,00	8.712.838,90	8.712.838,90
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		8.691.938,90	
1382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS		20.900,00	
10.301	Atenção Básica	0,00	38.401.358,01	38.401.358,01
10.301.0090	Ações gerais de saúde	0,00	145.563,00	145.563,00
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		80.961,00	
1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB		54.602,00	
1381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ		10.000,00	
10.301.0275	Estratégia de saúde da família e assistência farma	0,00	36.215.538,75	36.215.538,75
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		23.406.480,95	
1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB		2.839.438,00	
1381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF		2.164.080,00	
1381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS		1.447.992,00	
1381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF		480.000,00	
1381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSE		31.350,00	
1381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal		855.840,00	
1381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ		2.606.400,00	
1382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica		702.019,80	
1671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - PSF		1.125.000,00	
1671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - NASF		72.000,00	
1672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Farmácia Básic		484.938,00	
10.301.0340	expansão da rede de saude	0,00	2.040.256,26	2.040.256,26
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		905.270,42	
1335400	Transferências de Convênios - União/Saúde		251.936,10	
1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB		125.400,00	
1381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ		20.000,00	
1382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Investimentos		737.649,74	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	53.471.986,98	53.471.986,98
10.302.0280	Ações em saúde de média e alta complexidade	0,00	53.471.986,98	53.471.986,98
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		30.260.874,66	
1381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - MAC		20.996.579,76	
1381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Rede Saúde Me		875.104,56	
1381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Caps infantil		448.000,00	
1385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU		263.028,00	
1671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - CEO		104.400,00	
1671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - MAC		524.000,00	

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
25.001	Fundo Municipal de Saude	0,00	105.078.354,03	105.078.354,03
10	Saúde	0,00	105.078.354,03	105.078.354,03
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	1.672.427,04	1.672.427,04
10.304.0105	Vigilância em saúde	0,00	1.672.427,04	1.672.427,04
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		95.136,24	
1060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária		1.500.000,00	
1381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanit		77.290,80	
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	2.815.139,42	2.815.139,42
10.305.0105	Vigilância em saúde	0,00	2.815.139,42	2.815.139,42
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		2.162.011,19	
1381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DST/AIDS		102.399,96	
1382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e		472.728,27	
1671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - DST/AIDS		78.000,00	
30.001	Fundo Municipal de Assistencia Social	7.067.500,00	1.361.831,23	8.429.331,23
08	Assistência Social	7.067.500,00	1.361.831,23	8.429.331,23
08.244	Assistência Comunitária	7.067.500,00	1.361.831,23	8.429.331,23
08.244.0255	Gestão municipal da política de assistência social	7.067.500,00	1.361.831,23	8.429.331,23
1000000	Recursos Ordinários	7.067.500,00		
1350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família		61.760,00	
1350700	SUAS/União - IGD Suas		17.320,00	
1350801	SUAS/União - PSE/MC		249.779,00	
1350802	SUAS/União - AEPETI		101.765,00	
1350900	SUAS/União - PSB		245.610,00	
1351000	SUAS/União - PSE/AC		122.375,00	
1615500	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social		350.000,00	
1652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais		16.000,00	
1652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento		70.000,00	
1652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio		30.000,00	
1652301	Transf. FEAS - Média/Investimento		29.166,67	
1652302	Transf. FEAS - Média/Custeio		12.500,00	
1652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento		38.888,89	
1652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio		16.666,67	
40.001	Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque	2.005.000,00	390.000,00	2.395.000,00
18	Gestão Ambiental	1.990.000,00	390.000,00	2.380.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.990.000,00	390.000,00	2.380.000,00
18.541.0160	Preservação do meio ambiente e sustentabilidade	1.990.000,00	390.000,00	2.380.000,00
1000000	Recursos Ordinários	1.990.000,00		
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educaçã		390.000,00	
23	Comércio e Serviços	15.000,00	0,00	15.000,00
23.695	Turismo	15.000,00	0,00	15.000,00
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	15.000,00	0,00	15.000,00
1000000	Recursos Ordinários	15.000,00		
50.001	Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade	3.085.000,00	136.000,00	3.221.000,00
15	Urbanismo	3.085.000,00	136.000,00	3.221.000,00
15.122	Administracao Geral	3.085.000,00	0,00	3.085.000,00
15.122.0245	Estudos, projetos e informações municipais	3.085.000,00	0,00	3.085.000,00
1000000	Recursos Ordinários	3.085.000,00		
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	136.000,00	136.000,00
15.451.0245	Estudos, projetos e informações municipais	0,00	136.000,00	136.000,00
1000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN		136.000,00	
65.001	Fundacao Cultural de Brusque	2.470.000,00	5.000,00	2.475.000,00
13	Cultura	2.470.000,00	5.000,00	2.475.000,00
13.122	Administracao Geral	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00
13.122.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00
1000000	Recursos Ordinários	1.680.000,00		
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	5.000,00	10.000,00
13.391.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	5.000,00	5.000,00	10.000,00
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
1000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico		5.000,00	

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
65.001	Fundacao Cultural de Brusque	2.470.000,00	5.000,00	2.475.000,00
13	Cultura	2.470.000,00	5.000,00	2.475.000,00
13.392	Difusão Cultural	785.000,00	0,00	785.000,00
13.392.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	785.000,00	0,00	785.000,00
1000000	Recursos Ordinários	785.000,00		
70.001	Ibprev	8.992.400,00	48.129.869,14	57.122.269,14
09	Previdência Social	8.992.400,00	48.129.869,14	57.122.269,14
09.272	Previdência do Regime Estatutário	8.992.400,00	19.973.000,00	28.965.400,00
09.272.0205	Previdência social	8.992.400,00	19.973.000,00	28.965.400,00
1000000	Recursos Ordinários	8.992.400,00		
2030000	Contribuição para RPPS		18.073.000,00	
2750000	Taxa Administrativa - RPPS		1.900.000,00	
09.997	Reserva do RPPS	0,00	28.156.869,14	28.156.869,14
09.997.0205	Previdência social	0,00	28.156.869,14	28.156.869,14
2030000	Contribuição para RPPS		18.379.550,36	
2037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar		9.777.318,78	
75.001	Fundacao Municipal de Meio Ambiente	1.112.000,00	541.500,00	1.653.500,00
18	Gestão Ambiental	1.112.000,00	541.500,00	1.653.500,00
18.122	Administracao Geral	1.112.000,00	541.500,00	1.653.500,00
18.122.0160	Preservação do meio ambiente e sustentabilidade	1.112.000,00	541.500,00	1.653.500,00
1000000	Recursos Ordinários	1.112.000,00		
1000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente		181.500,00	
1000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		360.000,00	
80.001	Samae	7.670.000,00	0,00	7.670.000,00
04	Administração	7.670.000,00	0,00	7.670.000,00
04.122	Administracao Geral	7.670.000,00	0,00	7.670.000,00
04.122.0300	Gestão administrativa do samae	7.670.000,00	0,00	7.670.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae	7.670.000,00		
80.002	Tecnica	25.425.281,32	65.000,00	25.490.281,32
17	Saneamento	25.420.281,32	65.000,00	25.485.281,32
17.512	Saneamento Básico Urbano	25.420.281,32	65.000,00	25.485.281,32
17.512.0301	Abastecimento de água	25.420.281,32	65.000,00	25.485.281,32
2000000	Rec. Prop. Samae	25.420.281,32		
2345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		30.000,00	
2645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		30.000,00	
2890000	Alienação Bens Outros Programas		5.000,00	
6000000	Recursos Ordinários	0,00		
99	Reserva de Contingência	5.000,00	0,00	5.000,00
99.999	Reserva de contingência	5.000,00	0,00	5.000,00
99.999.9999	Reserva de contigência	5.000,00	0,00	5.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae	5.000,00		
80.003	Samae - Precatorio	382.000,00	0,00	382.000,00
28	Encargos Especiais	382.000,00	0,00	382.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	15.000,00	0,00	15.000,00
28.843.0302	Encargos Gerais do Samae	15.000,00	0,00	15.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae	15.000,00		
28.846	Outros encargos Especiais	367.000,00	0,00	367.000,00
28.846.0302	Encargos Gerais do Samae	367.000,00	0,00	367.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae	367.000,00		
90.099	Reserva de Contingencia	100.000,00	0,00	100.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999	Reserva de contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999.9999	Reserva de contigência	100.000,00	0,00	100.000,00
1000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
Total Geral		167.336.681,32	336.794.617,66	504.131.298,98

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Administração	Segurança Pública	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
01 - Camara de Vereadores	10.441.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito	0,00	1.929.000,00	906.000,00	5.000,00	0,00	0,00
03 - Procuradoria Geral do Municipio	0,00	2.479.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	0,00	1.348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Secretaria de Comunicacao Social	0,00	1.365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Encargos Gerais do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Secretaria de Assist.social e Habitação	0,00	45.000,00	0,00	765.000,00	0,00	0,00
18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm	0,00	311.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Secretaria de Orçamento e Gestão	0,00	18.499.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00
21 - Secretaria de Transito e Mobilidade	0,00	85.000,00	7.764.166,66	0,00	0,00	0,00
22 - Fundação Municipal de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Secretaria da Fazenda	0,00	5.970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.078.354,03
30 - Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	8.429.331,23	0,00	0,00
40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65 - Fundacao Cultural de Brusque	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - Instituto Brusquense de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	57.122.269,14	0,00
75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80 - Samae	0,00	7.670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**10.441.000,00**	**39.701.000,00**	**10.770.166,66**	**9.199.331,23**	**57.122.269,14**	**105.078.354,03**

13/02/2019 (Quarta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2754

Página 235

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Órgão	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento
01 - Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	2.285.000,00	0,00	0,00
03 - Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	691.000,00	0,00	0,00	0,00
04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Secretaria de Comunicacao Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Secretaria Municipal de Educacao	112.118.686,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos	0,00	0,00	0,00	87.070.099,80	0,00	0,00
14 - Encargos Gerais do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Secretaria de Assist.social e Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00
18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Secretaria de Orçamento e Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Secretaria de Transito e Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Fundação Municipal de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Secretaria da Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade	0,00	0,00	0,00	3.221.000,00	0,00	0,00
65 - Fundacao Cultural de Brusque	0,00	2.475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - Instituto Brusquense de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80 - Samae	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.485.281,32
90 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**112.118.686,84**	**2.475.000,00**	**691.000,00**	**92.576.099,80**	**335.000,00**	**25.485.281,32**

13/02/2019 (Quarta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2754

Página 236

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Órgão	Gestão Ambiental	Agricultura	Indústria	Comércio e Serviços	Desporto e Lazer	Encargos Especiais
01 - Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Secretaria de Comunicacao Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00	8.215.389,79	0,00	0,00
11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda	0,00	1.289.500,00	1.056.000,00	0,00	0,00	0,00
13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos	5.912.220,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Encargos Gerais do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.200.000,00
15 - Secretaria de Assist.social e Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Secretaria de Orçamento e Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Secretaria de Transito e Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Fundação Municipal de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.929.500,00	0,00
23 - Secretaria da Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque	2.380.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65 - Fundacao Cultural de Brusque	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - Instituto Brusquense de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente	1.653.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80 - Samae	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382.000,00
90 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**9.945.720,17**	**1.289.500,00**	**1.056.000,00**	**8.230.389,79**	**2.929.500,00**	**14.582.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Órgão	Reserva de Contingência	Total
01 - Camara de Vereadores	0,00	10.441.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	0,00	5.125.000,00
03 - Procuradoria Geral do Municipio	0,00	3.170.000,00
04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	0,00	1.348.000,00
05 - Secretaria de Comunicacao Social	0,00	1.365.000,00
09 - Secretaria Municipal de Educacao	0,00	112.118.686,84
10 - Secretaria Municipal de Turismo	0,00	8.215.389,79
11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda	0,00	2.345.500,00
13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos	0,00	92.982.319,97
14 - Encargos Gerais do Municipio	0,00	14.200.000,00
15 - Secretaria de Assist.social e Habitação	0,00	1.145.000,00
18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm	0,00	311.000,00
19 - Secretaria de Orçamento e Gestão	0,00	20.599.000,00
21 - Secretaria de Transito e Mobilidade	0,00	7.849.166,66
22 - Fundação Municipal de Esportes	0,00	2.929.500,00
23 - Secretaria da Fazenda	0,00	5.970.000,00
25 - Fundo Municipal de Saude	0,00	105.078.354,03
30 - Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	8.429.331,23
40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque	0,00	2.395.000,00
50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade	0,00	3.221.000,00
65 - Fundacao Cultural de Brusque	0,00	2.475.000,00
70 - Instituto Brusquense de Previdência	0,00	57.122.269,14
75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente	0,00	1.653.500,00
80 - Samae	5.000,00	33.542.281,32
90 - Reserva de Contingencia	100.000,00	100.000,00
Total	**105.000,00**	**504.131.298,98**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 238
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - Camara de Vereadores

Unidade: 001 - Camara de Vereadores

0001.0031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores e Atividades Le

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				8.616.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.700.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		6.400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.400.000,00	6.400.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		300.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	300.000,00	300.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			1.916.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		16.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	16.000,00	16.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		1.650.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.650.000,00	1.650.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	250.000,00	250.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.825.000,00
44000000000000	Investimentos			1.825.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.825.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.825.000,00	1.825.000,00		
				Total Ação	10.441.000,00
				Total Unidade	10.441.000,00
				Total Orgão	10.441.000,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

0004.0122.0005.2002 - Manutenção do Gabinete Prefeito e Assessoria

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.904.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.527.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.510.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.510.000,00	1.510.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		17.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	17.000,00	17.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			377.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		364.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	364.000,00	364.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		13.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	13.000,00	13.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	1.924.000,00

0004.0122.0330.2054 - Manutenção Conselhos Municipais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				4.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.000,00	4.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00		
				Total Ação	5.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

0008.0244.0330.2077 - Manutenção das Atividades do Comad - Cons. Anti Dr

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	5.000,00
				Total Unidade	1.934.000,00

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Defesa Civil

0006.0182.0230.2035 - Manutenção das Ações da Defesa Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				886.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			619.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		600.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	600.000,00	600.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		19.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	19.000,00	19.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			267.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	250.000,00	250.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		17.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	17.000,00	17.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	906.000,00
				Total Unidade	906.000,00

Unidade: 004 - DGI - Departamento Geral de Infraestrutura

0015.0451.0220.2330 - Diretoria Geral de Infraestrutura - DGI

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.265.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.870.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.760.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.760.000,00	1.760.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		110.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	110.000,00	110.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			395.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		260.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	260.000,00	260.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		35.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	35.000,00	35.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	2.285.000,00
				Total Unidade	2.285.000,00
				Total Orgão	5.125.000,00

Órgão: 03 - Procuradoria Geral do Municipio

Unidade: 001 - Procuradoria Geral do Municipio

0004.0062.0005.2005 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.417.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.011.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.900.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.900.000,00	1.900.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		111.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	111.000,00	111.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			406.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		301.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	301.000,00	301.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		105.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	105.000,00	105.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	2.437.000,00

0014.0422.0005.2313 - Manutenção das Atividades do Fundo Defesa do Consu

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				50.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	50.000,00	50.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				11.000,00
44000000000000	Investimentos			11.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		11.000,00		
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	11.000,00	11.000,00		
				Total Ação	61.000,00

0014.0422.0210.2311 - Manutenção do Procon Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				620.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			531.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	500.000,00	500.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		31.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	31.000,00	31.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			89.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	60.000,00	60.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		29.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	29.000,00	29.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	630.000,00
				Total Unidade	3.128.000,00

Unidade: 002 - Fundo Procuradoria Geral do Municipio

0004.0062.0005.1195 - Manutenção Fundo Procuradoria

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				30.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	

Órgão: 03 - Procuradoria Geral do Municipio
Unidade: 002 - Fundo Procuradoria Geral do Municipio
0004.0062.0005.1195 - Manutenção Fundo Procuradoria

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33900000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				12.000,00
44000000000000	Investimentos			12.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		12.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	12.000,00	12.000,00		
				Total Ação	42.000,00
				Total Unidade	42.000,00
				Total Orgão	3.170.000,00

Órgão: 04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
Unidade: 001 - Sec. de Governo e Gestão Estratégica
0004.0122.0005.2308 - Manut. das Ativ. da Secret. de Gov. e Gestão Estra

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.328.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.056.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.050.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.050.000,00	1.050.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		6.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.500,00	6.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			271.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		268.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	268.000,00	268.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		3.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.500,00	3.500,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	1.348.000,00
				Total Unidade	1.348.000,00
				Total Orgão	1.348.000,00

Órgão: 05 - Secretaria de Comunicacao Social
Unidade: 001 - Secretaria de Comunicacao Social
0004.0131.0145.2006 - Manutenção da Secretaria de Comunicação Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.335.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			348.300,00	
31900000000000	Aplicações diretas		340.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	340.000,00	340.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		8.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.300,00	8.300,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			986.700,00	
33900000000000	Aplicações diretas		980.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	980.000,00	980.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		6.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.700,00	6.700,00		
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00		
				Total Ação	1.365.000,00
				Total Unidade	1.365.000,00
				Total Orgão	1.365.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educacao
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educacao

0012.0032.0330.2307 - Manutenção das Atividades do Conselho da Educação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	5.000,00

0012.0122.0005.2022 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educaçã

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.160.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.588.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		3.300.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	3.300.000,00	3.300.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		288.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	288.000,00	288.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			1.572.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.300.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.300.000,00	1.300.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		272.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	272.000,00	272.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	5.180.000,00

0012.0306.0040.2049 - Manut. Prog. de Alimentação Escolar do Ensino Fund

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				4.673.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			4.673.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		4.673.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000.000,00	3.000.000,00		
01370100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desen	368.000,00	368.000,00		
01370200	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desen	30.000,00	30.000,00		
01370300	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desen	515.000,00	515.000,00		
01370400	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desen	620.000,00	620.000,00		
01370500	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desen	15.000,00	15.000,00		
01370600	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desen	15.000,00	15.000,00		
01370700	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desen	110.000,00	110.000,00		
				Total Ação	4.673.000,00

0012.0361.0025.1008 - Ampliação Construção de Ginásio e Quadras Cobertas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				200.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01360000	Salário-Educação	200.000,00	200.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				659.000,00
44000000000000	Investimentos			659.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		659.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	24.000,00	24.000,00		
01325400	Transferências de Convênios - União/Educação	585.000,00	585.000,00		
01360000	Salário-Educação	50.000,00	50.000,00		
				Total Ação	859.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educacao
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educacao
0012.0361.0025.1013 - Construção Ampliação e Reformas Escolas Ens. Funda

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				300.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
01360000	Salário-Educação	300.000,00	300.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				72.427,60
44000000000000	Investimentos			72.427,60	
44900000000000	Aplicacoes diretas		72.427,60		
01360000	Salário-Educação	72.427,60	72.427,60		
				Total Ação	372.427,60

0012.0361.0025.2019 - Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistér

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				57.231.733,32
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			48.239.233,32	
31900000000000	Aplicações diretas		46.821.238,68		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	12.600.000,00	12.600.000,00		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	28.221.238,68	28.221.238,68		
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	6.000.000,00	6.000.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		1.417.994,64		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	400.000,00	400.000,00		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	17.994,64	17.994,64		
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	1.000.000,00	1.000.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			8.992.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		6.812.500,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	4.200.000,00	4.200.000,00		
01360000	Salário-Educação	2.612.500,00	2.612.500,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		2.180.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	2.000.000,00	2.000.000,00		
01360000	Salário-Educação	180.000,00	180.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				101.000,00
44000000000000	Investimentos			101.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		101.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.000,00	1.000,00		
01360000	Salário-Educação	100.000,00	100.000,00		
				Total Ação	57.332.733,32

0012.0361.0030.2003 - Manutenção do Transporte Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.425.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			252.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		235.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	235.000,00	235.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		17.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	17.000,00	17.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			3.173.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		1.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.000,00	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		3.142.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.200.000,00	1.200.000,00		
01376100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desen	42.000,00	42.000,00		
01620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado	1.900.000,00	1.900.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		30.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	30.000,00	30.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educacao
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educacao

0012.0361.0030.2003 - Manutenção do Transporte Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	3.435.000,00

0012.0362.0045.2071 - Manutenção e Modernização do Ensino Médio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				419.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			374.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		321.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	321.000,00	321.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		53.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	53.500,00	53.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			45.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		25.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.000,00	25.000,00		
				Total Ação	419.500,00

0012.0364.0030.2069 - Auxílio ao Transporte Universitário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.200.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.200.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.200.000,00	2.200.000,00		
				Total Ação	2.200.000,00

0012.0365.0020.1005 - Construção Ampliação e Reforma Escolas Ens. Infant

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				300.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
01360000	Salário-Educação	300.000,00	300.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				100.000,00
44000000000000	Investimentos			100.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		100.000,00		
01360000	Salário-Educação	100.000,00	100.000,00		
				Total Ação	400.000,00

0012.0365.0020.2020 - Manutenção da Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				36.653.025,92
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			29.256.953,52	
31900000000000	Aplicações diretas		27.835.783,52		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	6.954.186,84	6.954.186,84		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	20.881.596,68	20.881.596,68		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		1.421.170,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	42.000,00	42.000,00		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	1.379.170,00	1.379.170,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			7.396.072,40	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		1.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.000,00	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		5.485.072,40		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	3.600.000,00	3.600.000,00		
01360000	Salário-Educação	1.885.072,40	1.885.072,40		

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educacao
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educacao
0012.0365.0020.2020 - Manutenção da Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		1.910.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.610.000,00	1.610.000,00		
01360000	Salário-Educação	300.000,00	300.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				110.000,00
44000000000000	Investimentos			110.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		110.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	10.000,00	10.000,00		
01360000	Salário-Educação	100.000,00	100.000,00		
				Total Ação	36.763.025,92

0012.0366.0355.2319 - Educacao de Jovens e Adultos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				479.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			444.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		374.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	374.000,00	374.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		70.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	70.000,00	70.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			35.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	30.000,00	30.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		5.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	479.000,00
				Total Unidade	112.118.686,84
				Total Orgão	112.118.686,84

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Turismo
0023.0695.0170.2236 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento T

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
01000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0023.0695.0170.2238 - Promoção e Divulgação de Feiras e Eventos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.200.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.200.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.700.000,00	1.700.000,00		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não i	500.000,00	500.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				200.000,00
44000000000000	Investimentos			200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00	200.000,00		
				Total Ação	2.400.000,00

0023.0695.0170.2310 - Manut. da Secretaria de Turismo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.645.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.026.700,00	

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Turismo

0023.0695.0170.2310 - Manut. da Secretaria de Turismo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
31900000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00	1.000.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		26.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	26.700,00	26.700,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			618.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas		480.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	480.000,00	480.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		138.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	138.300,00	138.300,00		
40000000000000	Despesas de capital				4.149.389,79
44000000000000	Investimentos			4.149.389,79	
44900000000000	Aplicacoes diretas		4.149.389,79		
01000000	Recursos Ordinários	835.000,00	835.000,00		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não re	3.114.389,79	3.114.389,79		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não r	200.000,00	200.000,00		
				Total Ação	5.794.389,79
				Total Unidade	8.204.389,79

Unidade: 002 - Fundo Mun. de Desenvolvimento Turistico

0023.0695.0170.2236 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento T

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				6.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			6.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	11.000,00
				Total Unidade	11.000,00
				Total Orgão	8.215.389,79

Órgão: 11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda

Unidade: 001 - Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda

0022.0122.0165.2026 - Man. Secret.desenv.economico Trabalho e Renda

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.036.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			820.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	800.000,00	800.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			216.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00	200.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		16.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	16.000,00	16.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	1.056.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda					
Unidade: 001 - Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda					
				Total Unidade	1.056.000,00
Unidade: 002 - Depto da Agricultura e Abastecimento					
0020.0606.0155.2028 - Manut Depto de Agricultura e Apoio à Agricultura F					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.259.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			935.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		830.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	830.000,00	830.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		105.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	105.000,00	105.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			324.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		280.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	280.000,00	280.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		44.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	44.500,00	44.500,00		
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00		
				Total Ação	1.289.500,00
				Total Unidade	1.289.500,00
				Total Orgão	2.345.500,00
Órgão: 13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos					
Unidade: 001 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos					
0015.0451.0125.2036 - Manutenção e Melhorias do Sistema Viário					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				14.125.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.192.400,00	
31900000000000	Aplicações diretas		4.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.000.000,00	4.000.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		192.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	192.400,00	192.400,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			9.932.600,00	
33900000000000	Aplicações diretas		9.775.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.650.000,00	8.650.000,00		
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômicc	220.000,00	220.000,00		
01394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decor	730.000,00	730.000,00		
01394500	CFEM	175.000,00	175.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		157.600,00		
01000000	Recursos Ordinários	157.600,00	157.600,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.984.466,59
44000000000000	Investimentos			20.984.466,59	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.984.466,59		
01000000	Recursos Ordinários	2.570.000,00	2.570.000,00		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não re	473.528,62	473.528,62		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não r	2.501.498,57	2.501.498,57		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	15.439.439,40	15.439.439,40		
				Total Ação	35.109.466,59
0015.0451.0320.1010 - Pac Pavimentacao					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				22.955.633,21
44000000000000	Investimentos			22.955.633,21	
44900000000000	Aplicacoes diretas		22.955.633,21		
01000000	Recursos Ordinários	1.245.000,00	1.245.000,00		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	21.710.633,21	21.710.633,21		

Órgão: 13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos
Unidade: 001 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos
0015.0451.0320.1010 - Pac Pavimentacao

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
				Total Ação	22.955.633,21

0015.0452.0125.2037 - Manutenção Geral da Secretaria de Obras

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				13.850.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			11.424.600,00	
31900000000000	Aplicações diretas		11.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	11.000.000,00	11.000.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		424.600,00		
01000000	Recursos Ordinários	424.600,00	424.600,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			2.425.400,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000.000,00	2.000.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		425.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	425.400,00	425.400,00		
40000000000000	Despesas de capital				150.000,00
44000000000000	Investimentos			150.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		150.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	150.000,00	150.000,00		
				Total Ação	14.000.000,00

0015.0452.0125.2038 - Aquisição e Manutenção de Máquina, Veículos e Equi

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.000.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.000.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00	1.000.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.250.000,00
44000000000000	Investimentos			5.250.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	250.000,00	250.000,00		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	5.000.000,00	5.000.000,00		
				Total Ação	6.250.000,00

0015.0452.0305.2040 - Manutenção e Implantação da Iluminação Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				7.605.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			565.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		535.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	535.000,00	535.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		30.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	30.000,00	30.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			7.040.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		7.015.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	300.000,00	300.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	6.715.000,00	6.715.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		25.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.000,00	25.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.150.000,00
44000000000000	Investimentos			1.150.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.150.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	150.000,00	150.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	1.000.000,00	1.000.000,00		
				Total Ação	8.755.000,00

Órgão: 13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos
Unidade: 001 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos
0018.0451.0320.1002 - Macro Drenagem, Saneamento e Obras de Contenção de Cheias

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				50.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.862.220,17
44000000000000	Investimentos			5.862.220,17	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.862.220,17		
01000000	Recursos Ordinários	300.000,00	300.000,00		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	5.562.220,17	5.562.220,17		
				Total Ação	5.912.220,17
				Total Unidade	92.982.319,97
				Total Orgão	92.982.319,97

Órgão: 14 - Encargos Gerais do Municipio
Unidade: 001 - Encargos Gerais do Municipio
0028.0843.0180.2055 - Amortização e Encargos da Dívida Interna Precatór

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				400.000,00
32000000000000	Juros e encargos da dívida			400.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	400.000,00	400.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				6.800.000,00
46000000000000	Amortização da dívida			6.800.000,00	
46900000000000	Aplicações diretas		6.800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.800.000,00	6.800.000,00		
				Total Ação	7.200.000,00

0028.0843.0180.2078 - Pagamento de Precatórios - Ec 62/2009

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.500.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.500.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.500.000,00	2.500.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			1.000.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00	1.000.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				500.000,00
44000000000000	Investimentos			500.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	500.000,00	500.000,00		
				Total Ação	4.000.000,00

0028.0846.0180.2048 - Pasep e Outras Obrigações Tributárias

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.000.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			3.000.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		3.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000.000,00	3.000.000,00		
				Total Ação	3.000.000,00
				Total Unidade	14.200.000,00
				Total Orgão	14.200.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Assist.social e Habitação

Unidade: 001 - Secretaria de Assist. Social e Habitação

0008.0243.0108.2231 - Manut. Conselhos Tutelar e dos Direitos da Criança

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				455.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			378.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		370.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	370.000,00	370.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		8.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.000,00	8.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			77.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00	70.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		7.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	7.000,00	7.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	460.000,00
				Total Unidade	460.000,00

Unidade: 002 - Fundo Mun. P/a Infancia e Adolescencia

0008.0243.0108.2234 - Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Fia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				295.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			295.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		210.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	180.000,00	180.000,00		
01090000	FIA Imposto de Renda	30.000,00	30.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	40.000,00	40.000,00		
01090000	FIA Imposto de Renda	45.000,00	45.000,00		
				Total Ação	295.000,00
				Total Unidade	295.000,00

Unidade: 003 - Fundo Municipal Habitação e Interesse Social

0004.0122.0005.2322 - Gestao Fundo - Fhis

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				40.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	45.000,00

0016.0482.0130.2075 - Desenv. Ações e Progr. de Habitação(fhis Lei 3.178

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				80.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	

Órgão: 15 - Secretaria de Assist.social e Habitação

Unidade: 003 - Fundo Municipal Habitação e Interesse Social

0016.0482.0130.2075 - Desenv. Ações e Progr. de Habitação(fhis Lei 3.178

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33900000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	80.000,00	80.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	85.000,00

0016.0482.0130.2324 - Mcmv - Minha Casa Minha Vida

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				200.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01315400	Transferências de Convênios - União/Assistência S(	200.000,00	200.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				50.000,00
44000000000000	Investimentos			50.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
01315400	Transferências de Convênios - União/Assistência S(	50.000,00	50.000,00		
				Total Ação	250.000,00
				Total Unidade	380.000,00

Unidade: 004 - Fundo Municipal do Idoso

0008.0241.0161.2235 - Manutenção do Fundo do Idoso

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
01000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
				Total Unidade	10.000,00
				Total Orgão	1.145.000,00

Órgão: 18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm

Unidade: 001 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm

0004.0122.0005.2004 - Manutenção da Controladoria Municipal-controle Int

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				301.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			217.700,00	
31900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00	200.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr(		17.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	17.700,00	17.700,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			83.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00	70.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg(		13.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	13.300,00	13.300,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	311.000,00
				Total Unidade	311.000,00
				Total Orgão	311.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 19 - Secretaria de Orçamento e Gestão
Unidade: 001 - Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0121.0010.2015 - Manutenção do Depto de Finanças e Contabilidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.830.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.207.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.130.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.130.000,00	1.130.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		77.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	77.500,00	77.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			1.622.500,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		600.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	600.000,00	600.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		950.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	950.000,00	950.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		72.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	72.500,00	72.500,00		
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00		
				Total Ação	2.860.000,00

0004.0122.0005.2012 - Manutenção e Aquisição de Equipamentos e Veículos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				630.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			630.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		630.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	630.000,00	630.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				60.000,00
44000000000000	Investimentos			60.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		60.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	60.000,00	60.000,00		
				Total Ação	690.000,00

0004.0122.0005.2013 - Manutenção da Administração Geral

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				8.113.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.838.000,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante cont		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas		3.700.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.700.000,00	3.700.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		137.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	137.000,00	137.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			4.275.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		3.935.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.935.000,00	3.935.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		238.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	238.000,00	238.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				51.000,00
44000000000000	Investimentos			51.000,00	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00		

Órgão: 19 - Secretaria de Orçamento e Gestão

Unidade: 001 - Secretaria de Orçamento e Gestão

0004.0122.0005.2013 - Manutenção da Administração Geral

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
44900000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00		
				Total Ação	8.164.000,00

0004.0122.0195.2056 - Manutenção da Jsm e Tiro de Guerra

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				270.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			111.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		11.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	11.500,00	11.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			158.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	150.000,00	150.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		8.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.500,00	8.500,00		
40000000000000	Despesas de capital				15.000,00
44000000000000	Investimentos			15.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		15.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	15.000,00	15.000,00		
				Total Ação	285.000,00

0004.0122.0225.2008 - Manutenção do Depto de Suprimentos, Compras e Lici

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.030.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			921.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		890.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	890.000,00	890.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		31.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	31.500,00	31.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			108.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	80.000,00	80.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		28.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	28.500,00	28.500,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	1.040.000,00

0004.0122.0225.2011 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.290.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.074.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00	1.000.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		74.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	74.500,00	74.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			215.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	150.000,00	150.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		65.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	65.500,00	65.500,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 19 - Secretaria de Orçamento e Gestão
Unidade: 001 - Secretaria de Orçamento e Gestão

0004.0122.0225.2011 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	1.310.000,00

0004.0122.0330.1017 - Programa Modernização Administrativa Financeira e

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				590.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			590.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		590.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	90.000,00	90.000,00		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	500.000,00	500.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				2.530.000,00
44000000000000	Investimentos			2.530.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.530.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	2.500.000,00	2.500.000,00		
				Total Ação	3.120.000,00

0004.0126.0250.2033 - Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação/c

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.010.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			867.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		820.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	820.000,00	820.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		47.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	47.000,00	47.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			143.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		43.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	43.000,00	43.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	1.030.000,00

0006.0181.0150.2058 - Manutenção - Convênio Polícia Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				100.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	100.000,00	100.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				44.000,00
44000000000000	Investimentos			44.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		44.000,00		
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	44.000,00	44.000,00		
				Total Ação	144.000,00

0006.0181.0150.2059 - Manutenção - Convênio Polícia Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				506.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			506.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		506.000,00		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	506.000,00	506.000,00		

Órgão: 19 - Secretaria de Orçamento e Gestão

Unidade: 001 - Secretaria de Orçamento e Gestão

0006.0181.0150.2059 - Manutenção - Convênio Polícia Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				250.000,00
44000000000000	Investimentos			250.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		250.000,00		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	250.000,00	250.000,00		
				Total Ação	756.000,00

0006.0182.0150.2060 - Manutenção - Convênio Corpo de Bombeiros

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				900.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			900.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		900.000,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	900.000,00	900.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				300.000,00
44000000000000	Investimentos			300.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		300.000,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	300.000,00	300.000,00		
				Total Ação	1.200.000,00
				Total Unidade	20.599.000,00
				Total Orgão	20.599.000,00

Órgão: 21 - Secretaria de Transito e Mobilidade

Unidade: 001 - Secretaria de Transito e Mobilidade

0004.0452.0135.2318 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secre

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				75.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			73.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00	70.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		3.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000,00	3.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	85.000,00

0006.0181.0150.2057 - Manutenção Convênio Ssp. Trânsito/detran

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				400.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			400.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	400.000,00	400.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				120.000,00
44000000000000	Investimentos			120.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		120.000,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	120.000,00	120.000,00		
				Total Ação	520.000,00

Órgão: 21 - Secretaria de Transito e Mobilidade

Unidade: 001 - Secretaria de Transito e Mobilidade

0006.0452.0325.2303 - Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urba

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				6.637.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.662.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.500.000,00	2.500.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		162.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	162.000,00	162.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			3.975.500,00	
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		520.000,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	520.000,00	520.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		3.317.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00	200.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	117.500,00	117.500,00		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.000.000,00	3.000.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		138.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	138.000,00	138.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				606.666,66
44000000000000	Investimentos			606.666,66	
44900000000000	Aplicacoes diretas		606.666,66		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	130.000,00	130.000,00		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	466.666,66	466.666,66		
				Total Ação	7.244.166,66
				Total Unidade	7.849.166,66
				Total Orgão	7.849.166,66

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Esportes

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Esportes

0027.0812.0070.2025 - Apoio ao Esporte Amador, Compet. Oficiais e Jasc

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.570.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.570.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		170.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	170.000,00	170.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		1.400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.400.000,00	1.400.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	1.575.000,00

0027.0812.0070.2065 - Manut. Atividades da Fundação Mun. de Esportes

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.324.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			962.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		940.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	940.000,00	940.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		22.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	22.500,00	22.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			362.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		330.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	330.000,00	330.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		32.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	32.000,00	32.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 001 - Fundação Municipal de Esportes
0027.0812.0070.2065 - Manut. Atividades da Fundação Mun. de Esportes

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00		
				Total Ação	1.354.500,00
				Total Unidade	2.929.500,00
				Total Orgão	2.929.500,00

Órgão: 23 - Secretaria da Fazenda
Unidade: 001 - Secretaria da Fazenda
0004.0129.0010.2014 - Manutenção do Depto de Tributação e Fiscalização

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.940.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.137.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		4.700.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.700.000,00	4.700.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		437.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	437.500,00	437.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			802.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		380.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	380.000,00	380.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		402.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	402.500,00	402.500,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00		
				Total Ação	5.970.000,00
				Total Unidade	5.970.000,00
				Total Orgão	5.970.000,00

Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saude
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
0010.0032.0330.2283 - Atividades do Conselho Municipal de Sáude (blges)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.603,68
33000000000000	Outras despesas correntes			3.603,68	
33900000000000	Aplicações diretas		3.603,68		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	3.603,68	3.603,68		
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.000,00	1.000,00		
				Total Ação	4.603,68

0010.0122.0090.2276 - Gestão da Secretaria Municipal da Saúde (blges)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				8.707.838,90
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.053.612,04	
31900000000000	Aplicações diretas		4.785.999,09		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	4.785.999,09	4.785.999,09		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		267.612,95		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	267.612,95	267.612,95		
33000000000000	Outras despesas correntes			3.654.226,86	

Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saude

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

0010.0122.0090.2276 - Gestão da Secretaria Municipal da Saúde (blges)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33900000000000	Aplicações diretas		3.343.583,81		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	3.327.683,81	3.327.683,81		
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	15.900,00	15.900,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		310.643,05		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	310.643,05	310.643,05		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	8.712.838,90

0010.0301.0090.1162 - Aquisição de Equipamentos (blgest)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				108.283,00
44000000000000	Investimentos			108.283,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		108.283,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	43.681,00	43.681,00		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	54.602,00	54.602,00		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	108.283,00

0010.0301.0090.2277 - Promoção à Saúde (blges)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				16.380,00
33000000000000	Outras despesas correntes			16.380,00	
33900000000000	Aplicações diretas		16.380,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	16.380,00	16.380,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.900,00
44000000000000	Investimentos			20.900,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.900,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	20.900,00	20.900,00		
				Total Ação	37.280,00

0010.0301.0275.2271 - Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				30.661.051,90
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			26.297.735,11	
31900000000000	Aplicações diretas		24.218.452,47		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	15.372.899,67	15.372.899,67		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	1.426.384,40	1.426.384,40		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	1.743.404,87	1.743.404,87		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	1.083.889,25	1.083.889,25		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	407.839,86	407.839,86		
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	480.449,81	480.449,81		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	2.506.584,61	2.506.584,61		
01671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/E	1.125.000,00	1.125.000,00		
01671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/E	72.000,00	72.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		2.079.282,64		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.404.335,34	1.404.335,34		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	393.030,17	393.030,17		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	268.677,16	268.677,16		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	13.239,97	13.239,97		
33000000000000	Outras despesas correntes			4.363.316,79	
33900000000000	Aplicações diretas		2.904.115,65		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	936.205,19	936.205,19		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	1.329.364,16	1.329.364,16		

Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saude
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
0010.0301.0275.2271 - Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33900000000000	Aplicações diretas		2.904.115,65		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	27.644,96	27.644,96		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	95.425,59	95.425,59		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	38.920,17	38.920,17		
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	21.350,00	21.350,00		
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	375.390,19	375.390,19		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	79.815,39	79.815,39		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		1.459.201,14		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.395.511,70	1.395.511,70		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	63.689,44	63.689,44		
40000000000000	Despesas de capital				77.000,00
44000000000000	Investimentos			77.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		77.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	7.000,00	7.000,00		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	20.000,00	20.000,00		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	20.000,00	20.000,00		
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	10.000,00	10.000,00		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	30.738.051,90

0010.0301.0275.2272 - Manutenção Assistencia Farmaceutica (blafb)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.477.486,85
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			600.360,32	
31900000000000	Aplicações diretas		562.682,06		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	562.682,06	562.682,06		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		37.678,26		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	37.678,26	37.678,26		
33000000000000	Outras despesas correntes			4.877.126,53	
33900000000000	Aplicações diretas		3.336.438,90		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	2.742.960,00	2.742.960,00		
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	351.009,90	351.009,90		
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/E	242.469,00	242.469,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		40.316,88		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	40.316,88	40.316,88		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		1.500.370,75		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	906.891,85	906.891,85		
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	351.009,90	351.009,90		
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/E	242.469,00	242.469,00		
				Total Ação	5.477.486,85

0010.0301.0340.1171 - Construção Ampl. e Reforma de Unidades de Saude (b

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				160.850,00
33000000000000	Outras despesas correntes			160.850,00	
33900000000000	Aplicações diretas		160.850,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	10.450,00	10.450,00		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	125.400,00	125.400,00		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	20.000,00	20.000,00		
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	5.000,00	5.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.879.406,26
44000000000000	Investimentos			1.879.406,26	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.879.406,26		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	894.820,42	894.820,42		
01335400	Transferências de Convênios - União/Saúde	251.936,10	251.936,10		
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	732.649,74	732.649,74		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saude
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
0010.0301.0340.1171 - Construção Ampl. e Reforma de Unidades de Saude (b

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
				Total Ação	2.040.256,26

0010.0302.0280.2273 - Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				52.299.224,15
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			15.772.794,40	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante cont		78.495,93		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	78.495,93	78.495,93		
31900000000000	Aplicações diretas		14.668.266,50		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	14.451.853,99	14.451.853,99		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	216.412,51	216.412,51		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		1.026.031,97		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.021.031,97	1.021.031,97		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	5.000,00	5.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			36.526.429,75	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		83.283,20		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	83.283,20	83.283,20		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		37.602,94		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	37.602,94	37.602,94		
33900000000000	Aplicações diretas		34.966.390,03		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	12.424.690,22	12.424.690,22		
01381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	20.996.579,76	20.996.579,76		
01381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	875.104,56	875.104,56		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	41.615,49	41.615,49		
01671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/E	104.400,00	104.400,00		
01671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/E	524.000,00	524.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		899.153,58		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	899.153,58	899.153,58		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		540.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	540.000,00	540.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				28.962,83
44000000000000	Investimentos			28.962,83	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		3.962,83		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	3.962,83	3.962,83		
44900000000000	Aplicacoes diretas		25.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	25.000,00	25.000,00		
				Total Ação	52.328.186,98

0010.0302.0280.2275 - CAPS Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.123.800,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			603.271,19	
31900000000000	Aplicações diretas		555.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	555.000,00	555.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		48.271,19		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	48.271,19	48.271,19		
33000000000000	Outras despesas correntes			520.528,81	
33900000000000	Aplicações diretas		468.900,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	20.900,00	20.900,00		
01381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	448.000,00	448.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		51.628,81		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	51.628,81	51.628,81		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	20.000,00	20.000,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saude
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
0010.0302.0280.2275 - CAPS Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
				Total Ação	1.143.800,00
0010.0304.0105.2279 - Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.652.427,04
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.377.209,36	
31900000000000	Aplicações diretas		1.177.041,38		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	1.177.041,38	1.177.041,38		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		200.167,98		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	200.167,98	200.167,98		
33000000000000	Outras despesas correntes			275.217,68	
33900000000000	Aplicações diretas		180.081,44		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	112.790,64	112.790,64		
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	67.290,80	67.290,80		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		95.136,24		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	95.136,24	95.136,24		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00		
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	1.672.427,04
0010.0305.0105.2274 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental (blvgs)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.587.068,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.254.570,40	
31900000000000	Aplicações diretas		1.103.845,91		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	934.952,26	934.952,26		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	168.893,65	168.893,65		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		150.724,49		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	44.221,11	44.221,11		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	106.503,38	106.503,38		
33000000000000	Outras despesas correntes			332.497,60	
33900000000000	Aplicações diretas		266.656,36		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	79.325,12	79.325,12		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	187.331,24	187.331,24		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		65.841,24		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	65.841,24	65.841,24		
40000000000000	Despesas de capital				15.000,00
44000000000000	Investimentos			15.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		15.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	5.000,00	5.000,00		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	1.602.068,00
0010.0305.0105.2281 - Manutenção do Programa Dst/aids (blvgs)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.198.071,42
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			927.864,39	
31900000000000	Aplicações diretas		838.897,79		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	838.897,79	838.897,79		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		88.966,60		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	88.966,60	88.966,60		
33000000000000	Outras despesas correntes			270.207,03	

Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saude
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
0010.0305.0105.2281 - Manutenção do Programa Dst/aids (blvgs)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33900000000000	Aplicações diretas		206.976,23		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	36.576,27	36.576,27		
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	92.399,96	92.399,96		
01671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/E	78.000,00	78.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		63.230,80		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	63.230,80	63.230,80		
40000000000000	Despesas de capital				15.000,00
44000000000000	Investimentos			15.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		15.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	5.000,00	5.000,00		
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	1.213.071,42
				Total Unidade	105.078.354,03
				Total Orgão	105.078.354,03

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social
0008.0244.0255.2300 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.800,00
44000000000000	Investimentos			1.800,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.800,00		
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	1.800,00	1.800,00		
				Total Ação	11.800,00

0008.0244.0255.2325 - Brusque Carinhosa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				200.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00	200.000,00		
				Total Ação	200.000,00

0008.0244.0255.2326 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.803.545,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.064.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.900.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.900.000,00	2.900.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		164.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	164.000,00	164.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			739.545,00	
33900000000000	Aplicações diretas		549.045,00		
01000000	Recursos Ordinários	380.000,00	380.000,00		
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	49.960,00	49.960,00		
01350700	SUAS/União - IGD Suas	17.320,00	17.320,00		
01350802	SUAS/União - AEPETI	101.765,00	101.765,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		190.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	190.500,00	190.500,00		
40000000000000	Despesas de capital				60.000,00
44000000000000	Investimentos			60.000,00	

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

0008.0244.0255.2326 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
44900000000000	Aplicacoes diretas		60.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00		
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	3.863.545,00

0008.0244.0255.2327 - Protecao Scial Especial - Media Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				288.779,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			188.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		168.000,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	168.000,00	168.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		20.000,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	20.000,00	20.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			100.779,00	
33900000000000	Aplicações diretas		72.279,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	59.779,00	59.779,00		
01652302	Transf. FEAS - Média/Custeio	12.500,00	12.500,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		28.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	26.500,00	26.500,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	2.000,00	2.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				39.166,67
44000000000000	Investimentos			39.166,67	
44900000000000	Aplicacoes diretas		39.166,67		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
01652301	Transf. FEAS - Média/Investimento	29.166,67	29.166,67		
				Total Ação	327.945,67

0008.0244.0255.2328 - Protecao Social Especial - Alta Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.736.375,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			71.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		63.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	63.000,00	63.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		8.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	8.000,00	8.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			1.665.375,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		162.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	120.000,00	120.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	42.000,00	42.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		1.487.375,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.450.000,00	1.450.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	7.375,00	7.375,00		
01652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio	30.000,00	30.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		16.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	14.000,00	14.000,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	2.000,00	2.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				71.000,00
44000000000000	Investimentos			71.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		71.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00		
01652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento	70.000,00	70.000,00		
				Total Ação	1.807.375,00

0008.0244.0255.2329 - Protecao Social Basica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				633.776,67

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social
0008.0244.0255.2329 - Protecao Social Basica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			145.366,00	
31900000000000	Aplicações diretas		130.366,00		
01350900	SUAS/União - PSB	130.366,00	130.366,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		15.000,00		
01350900	SUAS/União - PSB	15.000,00	15.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			488.410,67	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		300.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	300.000,00	300.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		154.910,67		
01000000	Recursos Ordinários	40.000,00	40.000,00		
01350900	SUAS/União - PSB	98.244,00	98.244,00		
01652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio	16.666,67	16.666,67		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		33.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	31.500,00	31.500,00		
01350900	SUAS/União - PSB	2.000,00	2.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				408.888,89
44000000000000	Investimentos			408.888,89	
44900000000000	Aplicacoes diretas		408.888,89		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
01615500	Transferências de Convênios - Estado/Assistência S	350.000,00	350.000,00		
01652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento	38.888,89	38.888,89		
				Total Ação	1.042.665,56

0008.0244.0255.2332 - Manutenção dos Benefícios Eventuais de acordo com a Resolução nº. 26/2016

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.166.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.166.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.166.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.150.000,00	1.150.000,00		
01652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais	16.000,00	16.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	1.176.000,00
				Total Unidade	8.429.331,23
				Total Orgão	8.429.331,23

Órgão: 40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque
Unidade: 001 - Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque
0018.0541.0160.2251 - Manutenção e Reforma do Laboratório, Área de Nutrição e Recintos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				50.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00		
				Total Ação	80.000,00

0018.0541.0160.2252 - Manut. da Fund. Ecolog. e Zoobotânica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.880.000,00

Órgão: 40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque
Unidade: 001 - Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque
0018.0541.0160.2252 - Manut. da Fund. Ecolog. e Zoobotânica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.335.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.280.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.280.000,00	1.280.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		55.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	55.000,00	55.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			545.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		390.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	390.000,00	390.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		155.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	155.000,00	155.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				420.000,00
44000000000000	Investimentos			420.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		420.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não re	390.000,00	390.000,00		
				Total Ação	2.300.000,00

0023.0695.0170.2255 - Reforma e Manutenção do Teleférico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	15.000,00
				Total Unidade	2.395.000,00
				Total Orgão	2.395.000,00

Órgão: 50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade
Unidade: 001 - Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade
0015.0122.0245.2018 - Manut. Ativ. Instituto Brusquense Planejamento e Mobilidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.065.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.160.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.050.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.050.000,00	2.050.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		110.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	110.000,00	110.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			905.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	800.000,00	800.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		105.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	105.000,00	105.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	3.085.000,00

0015.0451.0245.2007 - Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				130.000,00

Órgão: 50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade

Unidade: 001 - Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade

0015.0451.0245.2007 - Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33000000000000	Outras despesas correntes			130.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		130.000,00		
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	130.000,00	130.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				6.000,00
44000000000000	Investimentos			6.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		6.000,00		
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	6.000,00	6.000,00		
				Total Ação	136.000,00
				Total Unidade	3.221.000,00
				Total Orgão	3.221.000,00

Órgão: 65 - Fundacao Cultural de Brusque

Unidade: 001 - Fundacao Cultural de Brusque

0013.0122.0060.2221 - Manutenção Administrativa da Fundação Cultural

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.650.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.322.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.250.000,00	1.250.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		72.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	72.500,00	72.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			327.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		295.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	295.000,00	295.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		32.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	32.500,00	32.500,00		
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00		
				Total Ação	1.680.000,00

0013.0391.0060.2224 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção Patrimônio Cultural - FUMPAC

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				9.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			9.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		9.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	4.000,00	4.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	1.000,00	1.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0013.0392.0060.2222 - Manutenção da Biblioteca

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				410.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			332.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	300.000,00	300.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		32.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	32.500,00	32.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			77.500,00	

Órgão: 65 - Fundacao Cultural de Brusque

Unidade: 001 - Fundacao Cultural de Brusque

0013.0392.0060.2222 - Manutenção da Biblioteca

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		27.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	27.500,00	27.500,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	420.000,00

0013.0392.0060.2225 - Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividad

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				360.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			360.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		180.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	180.000,00	180.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	180.000,00	180.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	365.000,00
				Total Unidade	2.475.000,00
				Total Orgão	2.475.000,00

Órgão: 70 - Instituto Brusquense de Previdência

Unidade: 001 - Ibprev

0009.0272.0205.2312 - Manutenção das Atividades - Ibprev

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.107.400,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			740.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		740.000,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	740.000,00	740.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			367.400,00	
33900000000000	Aplicações diretas		367.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	62.400,00	62.400,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	305.000,00	305.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				90.000,00
44000000000000	Investimentos			90.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		90.000,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	90.000,00	90.000,00		
				Total Ação	1.197.400,00

0009.0272.0205.2314 - Compensação Previdenciaria

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				73.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			73.000,00	
33200000000000	Tranferências a união		73.000,00		
02030000	Contribuição para RPPS	73.000,00	73.000,00		
				Total Ação	73.000,00

0009.0272.0205.2315 - Concessão de Beneficios Previdenciarios

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				26.930.000,00

Órgão: 70 - Instituto Brusquense de Previdência

Unidade: 001 - Ibprev

0009.0272.0205.2315 - Concessão de Beneficios Previdenciarios

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			26.930.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		26.930.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.930.000,00	8.930.000,00		
02030000	Contribuição para RPPS	18.000.000,00	18.000.000,00		
				Total Ação	26.930.000,00

0009.0272.0205.2317 - Reserva Administrativa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
70000000000000	Reserva do RPPS				765.000,00
77000000000000	Reserva do RPPS			765.000,00	
77990000000000	Reserva do RPPS		765.000,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	765.000,00	765.000,00		
				Total Ação	765.000,00

0009.0997.0205.2316 - Reserva do RPPS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
70000000000000	Reserva do RPPS				28.156.869,14
77000000000000	Reserva do RPPS			28.156.869,14	
77900000000000	Reserva do RPPS		9.777.318,78		
02037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	9.777.318,78	9.777.318,78		
77990000000000	Reserva do RPPS		18.379.550,36		
02030000	Contribuição para RPPS	18.379.550,36	18.379.550,36		
				Total Ação	28.156.869,14
				Total Unidade	57.122.269,14
				Total Orgão	57.122.269,14

Órgão: 75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 001 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente

0018.0122.0160.1197 - Manutencao Fundo Municipal do Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				400.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			400.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	150.000,00	150.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	250.000,00	250.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				141.500,00
44000000000000	Investimentos			141.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		141.500,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	31.500,00	31.500,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	110.000,00	110.000,00		
				Total Ação	541.500,00

0018.0122.0160.2216 - Manutenção Administrativa da Fundema

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.092.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			834.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	800.000,00	800.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		34.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	34.000,00	34.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			258.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		230.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	230.000,00	230.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		28.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	28.000,00	28.000,00		

Órgão: 75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 001 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente

0018.0122.0160.2216 - Manutenção Administrativa da Fundema

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	1.112.000,00
				Total Unidade	1.653.500,00
				Total Orgão	1.653.500,00

Órgão: 80 - Samae

Unidade: 001 - Samae

0004.0122.0300.1193 - Construção, Ampl. e Refor. da Sede Administrativa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				230.000,00
44000000000000	Investimentos			230.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		230.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	230.000,00	230.000,00		
				Total Ação	230.000,00

0004.0122.0300.2291 - Manutenção Moder. dos Serviços Administrativos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				7.240.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.720.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		4.520.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	4.520.000,00	4.520.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		200.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	200.000,00	200.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			2.520.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.300.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	2.300.000,00	2.300.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		220.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	220.000,00	220.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				200.000,00
44000000000000	Investimentos			200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		200.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	200.000,00	200.000,00		
				Total Ação	7.440.000,00
				Total Unidade	7.670.000,00

Unidade: 002 - Tecnica

0017.0512.0301.1191 - Ampl. Reform e Rep. do Sistema de Água

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				1.320.000,00
44000000000000	Investimentos			1.320.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.320.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	1.300.000,00	1.300.000,00		
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMA	10.000,00	10.000,00		
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAM	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	1.320.000,00

0017.0512.0301.1192 - Construcao, Ampliacao e Reforma Unid. Cap. e Elev. Tratamento de Agua

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				862.000,00
44000000000000	Investimentos			862.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		862.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	842.000,00	842.000,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 80 - Samae
Unidade: 002 - Tecnica

0017.0512.0301.1192 - Construcao, Ampliacao e Reforma Unid. Cap. e Elev. Tratamento de Agua

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
44900000000000	Aplicacoes diretas		862.000,00		
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMA	10.000,00	10.000,00		
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAM	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	862.000,00

0017.0512.0301.1194 - Cons. Ampl. e Ref. do Sis. de Esgoto

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMA	10.000,00	10.000,00		
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAM	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	20.000,00

0017.0512.0301.2292 - Operação e Manutenção do Sistema de Água.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				23.098.281,32
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.150.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		9.700.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	9.700.000,00	9.700.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		450.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	450.000,00	450.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			12.948.281,32	
33900000000000	Aplicações diretas		12.388.281,32		
02000000	Rec. Prop. Samae	12.388.281,32	12.388.281,32		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		480.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	480.000,00	480.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		80.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	80.000,00	80.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				105.000,00
44000000000000	Investimentos			105.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		105.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	100.000,00	100.000,00		
02890000	Alienação Bens Outros Programas	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	23.203.281,32

0017.0512.0301.2293 - Oper. Manutenção do Sistema de Esgoto - Samae

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				80.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		80.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	80.000,00	80.000,00		
				Total Ação	80.000,00

0099.0999.9999.9999 - Reserva de Contigência

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				5.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			5.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência		5.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	5.000,00
				Total Unidade	25.490.281,32

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 80 - Samae
Unidade: 003 - Samae - Precatorio
0028.0843.0302.0092 - Precatórios

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				15.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	5.000,00	5.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	15.000,00

0028.0846.0302.0091 - Contribuição PASEP

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				367.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			367.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		367.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	367.000,00	367.000,00		
				Total Ação	367.000,00
				Total Unidade	382.000,00
				Total Orgão	33.542.281,32

Órgão: 90 - Reserva de Contingencia
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia
0099.0999.9999.2999 - Reserva de Contigencia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				100.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			100.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00		
				Total Ação	100.000,00
				Total Unidade	100.000,00
				Total Orgão	100.000,00
				Total	504.131.298,98

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 19/11/2018, às 15:24:23.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

1 - Camara de Vereadores				
1 - Camara de Vereadores				
0001.0031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores e Atividades Le				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	6.400.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	300.000,00
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1000000 - Recursos Ordinários	16.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.650.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	250.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.825.000,00
			Total Ação	10.441.000,00
			Total Unidade	10.441.000,00
			Total Órgão	10.441.000,00
2 - Gabinete do Prefeito				
1 - Gabinete do Prefeito				
0004.0122.0005.2002 - Manutenção do Gabinete Prefeito e Assessoria				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.510.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	17.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	364.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	13.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
			Total Ação	1.924.000,00
0004.0122.0330.2054 - Manutenção Conselhos Municipais				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	4.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
			Total Ação	5.000,00
0008.0244.0330.2077 - Manutenção das Atividades do Comad - Cons. Anti Dr				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Ação	5.000,00
			Total Unidade	1.934.000,00
3 - Fundo Municipal de Defesa Civil				
0006.0182.0230.2035 - Manutenção das Ações da Defesa Civil				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	600.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	19.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

2 - Gabinete do Prefeito				
3 - Fundo Municipal de Defesa Civil				
0006.0182.0230.2035 - Manutenção das Ações da Defesa Civil				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	250.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	17.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
			Total Ação	906.000,00
			Total Unidade	906.000,00
4 - DGI - Departamento Geral de Infraestrutura				
0015.0451.0220.2330 - Diretoria Geral de Infraestrutura - DGI				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.760.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	110.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	260.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
	333930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos	1000000 - Recursos Ordinários	35.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
			Total Ação	2.285.000,00
			Total Unidade	2.285.000,00
			Total Órgão	5.125.000,00
3 - Procuradoria Geral do Municipio				
1 - Procuradoria Geral do Municipio				
0004.0062.0005.2005 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.900.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	111.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	301.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	105.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
			Total Ação	2.437.000,00
0014.0422.0005.2313 - Manutenção das Atividades do Fundo Defesa do Consu				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000010 - Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	50.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000010 - Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	11.000,00
			Total Ação	61.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 274

3 - Procuradoria Geral do Municipio				
1 - Procuradoria Geral do Municipio				
0014.0422.0210.2311 - Manutenção do Procon Municipal				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	500.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	31.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	60.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	29.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
			Total Ação	630.000,00
			Total Unidade	3.128.000,00
2 - Fundo Procuradoria Geral do Municipio				
0004.0062.0005.1195 - Manutenção Fundo Procuradoria				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	12.000,00
			Total Ação	42.000,00
			Total Unidade	42.000,00
			Total Órgão	3.170.000,00
4 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica				
1 - Sec. de Governo e Gestão Estratégica				
0004.0122.0005.2308 - Manut. das Ativ. da Secret. de Gov. e Gestão Estra				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.050.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	6.500,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	268.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	3.500,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
			Total Ação	1.348.000,00
			Total Unidade	1.348.000,00
			Total Órgão	1.348.000,00
5 - Secretaria de Comunicacao Social				
1 - Secretaria de Comunicacao Social				
0004.0131.0145.2006 - Manutenção da Secretaria de Comunicação Social				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	340.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	8.300,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	980.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

5 - Secretaria de Comunicacao Social				
1 - Secretaria de Comunicacao Social				
0004.0131.0145.2006 - Manutenção da Secretaria de Comunicação Social				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	6.700,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
			Total Ação	1.365.000,00
			Total Unidade	1.365.000,00
			Total Órgão	1.365.000,00
9 - Secretaria Municipal de Educacao				
1 - Secretaria Municipal de Educacao				
0012.0032.0330.2307 - Manutenção das Atividades do Conselho da Educação				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Ação	5.000,00
0012.0122.0005.2022 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educaçã				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	3.300.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	288.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.300.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	272.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	20.000,00
			Total Ação	5.180.000,00
0012.0306.0040.2049 - Manut. Prog. de Alimentação Escolar do Ensino Fund				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	3.000.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1370100 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Pré-Escola	368.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1370200 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/AEE	30.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1370300 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Ensino Fundamental	515.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1370400 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Creches	620.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1370500 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/EJA	15.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1370600 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Ensino Médio	15.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1370700 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Mais Educação Fundamental	110.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

9 - Secretaria Municipal de Educacao				
1 - Secretaria Municipal de Educacao				
0012.0306.0040.2049 - Manut. Prog. de Alimentação Escolar do Ensino Fund				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
			Total Ação	4.673.000,00
0012.0361.0025.1008 - Ampliação Construção de Ginásio e Quadras Cobertas				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1360000 - Salário-Educação	200.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	24.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1325400 - Transferências de Convênios - União/Educação	585.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1360000 - Salário-Educação	50.000,00
			Total Ação	859.000,00
0012.0361.0025.1013 - Construção Ampliação e Reformas Escolas Ens. Funda				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1360000 - Salário-Educação	300.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1360000 - Salário-Educação	72.427,60
			Total Ação	372.427,60
0012.0361.0025.2019 - Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistér				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	12.600.000,00
	331900000000000	Aplicações diretas	1180000 - Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	28.221.238,68
	331900000000000	Aplicações diretas	1190000 - Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	6.000.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	400.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1180000 - Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	17.994,64
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1190000 - Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	1.000.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	4.200.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1360000 - Salário-Educação	2.612.500,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	2.000.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1360000 - Salário-Educação	180.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1360000 - Salário-Educação	100.000,00
			Total Ação	57.332.733,32
0012.0361.0030.2003 - Manutenção do Transporte Escolar				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	235.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	17.000,00
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.200.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

9 - Secretaria Municipal de Educacao

1 - Secretaria Municipal de Educacao

0012.0361.0030.2003 - Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	333900000000000	Aplicações diretas	1376100 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNATE	42.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1620500 - Convênio - Transporte Escolar do Estado	1.900.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	30.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	10.000,00
			Total Ação	3.435.000,00

0012.0362.0045.2071 - Manutenção e Modernização do Ensino Médio

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	321.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	53.500,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	25.000,00
			Total Ação	419.500,00

0012.0364.0030.2069 - Auxílio ao Transporte Universitário

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	2.200.000,00
			Total Ação	2.200.000,00

0012.0365.0020.1005 - Construção Ampliação e Reforma Escolas Ens. Infant

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	333900000000000	Aplicações diretas	1360000 - Salário-Educação	300.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1360000 - Salário-Educação	100.000,00
			Total Ação	400.000,00

0012.0365.0020.2020 - Manutenção da Educação Infantil

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	6.954.186,84
	331900000000000	Aplicações diretas	1180000 - Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	20.881.596,68
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	42.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1180000 - Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	1.379.170,00
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	3.600.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1360000 - Salário-Educação	1.885.072,40
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.610.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1360000 - Salário-Educação	300.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	10.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1360000 - Salário-Educação	100.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

9 - Secretaria Municipal de Educacao				
1 - Secretaria Municipal de Educacao				
0012.0365.0020.2020 - Manutenção da Educação Infantil				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
			Total Ação	36.763.025,92
0012.0366.0355.2319 - Educacao de Jovens e Adultos				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	374.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	70.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	30.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	5.000,00
			Total Ação	479.000,00
			Total Unidade	112.118.686,84
			Total Órgão	112.118.686,84
10 - Secretaria Municipal de Turismo				
1 - Secretaria Municipal de Turismo				
0023.0695.0170.2236 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento T				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000008 - Recursos Ordinários - Fundo Turismo	10.000,00
			Total Ação	10.000,00
0023.0695.0170.2238 - Promoção e Divulgação de Feiras e Eventos				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.700.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1645500 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	500.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	200.000,00
			Total Ação	2.400.000,00
0023.0695.0170.2310 - Manut. da Secretaria de Turismo				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.000.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	26.700,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	480.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	138.300,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	835.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1345400 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	3.114.389,79
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1645500 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	200.000,00
			Total Ação	5.794.389,79

www.diariomunicipal.sc.gov.br

10 - Secretaria Municipal de Turismo				
1 - Secretaria Municipal de Turismo				
			Total Unidade	8.204.389,79
2 - Fundo Mun. de Desenvolvimento Turistico				
0023.0695.0170.2236 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento T				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Ação	11.000,00
			Total Unidade	11.000,00
			Total Órgão	8.215.389,79
11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda				
1 - Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda				
0022.0122.0165.2026 - Man. Secret.desenv.economico Trabalho e Renda				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	800.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	200.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	16.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
			Total Ação	1.056.000,00
			Total Unidade	1.056.000,00
2 - Depto da Agricultura e Abastecimento				
0020.0606.0155.2028 - Manut Depto de Agricultura e Apoio à Agricultura F				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	830.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	105.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	280.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	44.500,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
			Total Ação	1.289.500,00
			Total Unidade	1.289.500,00
			Total Órgão	2.345.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 280

13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos				
1 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos				
0015.0451.0125.2036 - Manutenção e Melhorias do Sistema Viário				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	4.000.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	192.400,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	8.650.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	220.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1394400 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	730.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1394500 - CFEM	175.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	157.600,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	2.570.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1345400 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	473.528,62
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1645500 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2.501.498,57
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1830000 - Oper. Crédito Int. Outros Programas	15.439.439,40
			Total Ação	35.109.466,59
0015.0451.0320.1010 - Pac Pavimentacao				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.245.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1830000 - Oper. Crédito Int. Outros Programas	21.710.633,21
			Total Ação	22.955.633,21
0015.0452.0125.2037 - Manutenção Geral da Secretaria de Obras				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	11.000.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	424.600,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	2.000.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	425.400,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	150.000,00
			Total Ação	14.000.000,00
0015.0452.0125.2038 - Aquisição e Manutenção de Máquina, Veículos e Equi				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.000.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	250.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1830000 - Oper. Crédito Int. Outros Programas	5.000.000,00
			Total Ação	6.250.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2754 Página 281

13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos				
1 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos				
0015.0452.0305.2040 - Manutenção e Implantação da Iluminação Pública				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1080000 - Contribuição para a COSIP	535.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1080000 - Contribuição para a COSIP	30.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000009 - Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	300.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1080000 - Contribuição para a COSIP	6.715.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	25.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000009 - Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	150.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1080000 - Contribuição para a COSIP	1.000.000,00
			Total Ação	8.755.000,00
0018.0451.0320.1002 - Macro Drenagem, Saneamento e Obras de Contenção de Cheias				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	300.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1830000 - Oper. Crédito Int. Outros Programas	5.562.220,17
			Total Ação	5.912.220,17
			Total Unidade	92.982.319,97
			Total Órgão	92.982.319,97
14 - Encargos Gerais do Municipio				
1 - Encargos Gerais do Municipio				
0028.0843.0180.2055 - Amortização e Encargos da Dívida Interna Precatór				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	332900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	400.000,00
	346900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	6.800.000,00
			Total Ação	7.200.000,00
0028.0843.0180.2078 - Pagamento de Precatórios - Ec 62/2009				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	2.500.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.000.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	500.000,00
			Total Ação	4.000.000,00
0028.0846.0180.2048 - Pasep e Outras Obrigações Tributárias				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	3.000.000,00
			Total Ação	3.000.000,00
			Total Unidade	14.200.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 282

14 - Encargos Gerais do Municipio				
			Total Órgão	14.200.000,00
15 - Secretaria de Assist.social e Habitação				
1 - Secretaria de Assist. Social e Habitação				
0008.0243.0108.2231 - Manut. Conselhos Tutelar e dos Direitos da Criança				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	370.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	8.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	70.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	7.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Ação	460.000,00
			Total Unidade	460.000,00
2 - Fundo Mun. P/a Infancia e Adolescencia				
0008.0243.0108.2234 - Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Fia				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1000000 - Recursos Ordinários	180.000,00
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1090000 - FIA Imposto de Renda	30.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	40.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1090000 - FIA Imposto de Renda	45.000,00
			Total Ação	295.000,00
			Total Unidade	295.000,00
3 - Fundo Municipal Habitação e Interesse Social				
0004.0122.0005.2322 - Gestao Fundo - Fhis				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Ação	45.000,00
0016.0482.0130.2075 - Desenv. Ações e Progr. de Habitação(fhis Lei 3.178				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	80.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Ação	85.000,00
0016.0482.0130.2324 - Mcmv - Minha Casa Minha Vida				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1315400 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social	200.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

15 - Secretaria de Assist.social e Habitação				
3 - Fundo Municipal Habitação e Interesse Social				
0016.0482.0130.2324 - Mcmv - Minha Casa Minha Vida				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1315400 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social	50.000,00
			Total Ação	250.000,00
			Total Unidade	380.000,00
4 - Fundo Municipal do Idoso				
0008.0241.0161.2235 - Manutenção do Fundo do Idoso				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000007 - Recursos Ordinários - Fundo Idoso	10.000,00
			Total Ação	10.000,00
			Total Unidade	10.000,00
			Total Órgão	1.145.000,00
18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm				
1 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm				
0004.0122.0005.2004 - Manutenção da Controladoria Municipal-controle Int				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	200.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	17.700,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	70.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	13.300,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
			Total Ação	311.000,00
			Total Unidade	311.000,00
			Total Órgão	311.000,00
19 - Secretaria de Orçamento e Gestão				
1 - Secretaria de Orçamento e Gestão				
0004.0121.0010.2015 - Manutenção do Depto de Finanças e Contabilidade				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.130.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	77.500,00
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1000000 - Recursos Ordinários	600.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	950.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	72.500,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
			Total Ação	2.860.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 284

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

19 - Secretaria de Orçamento e Gestão

1 - Secretaria de Orçamento e Gestão

0004.0122.0005.2012 - Manutenção e Aquisição de Equipamentos e Veículos

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	630.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	60.000,00
			Total Ação	690.000,00

0004.0122.0005.2013 - Manutenção da Administração Geral

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de	1000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	3.700.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	137.000,00
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	333710000000000	Transferências a consórcios públicos	1000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	3.935.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	238.000,00
	333930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos	1000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
	344710000000000	Transferências a consórcios públicos	1000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
			Total Ação	8.164.000,00

0004.0122.0195.2056 - Manutenção da Jsm e Tiro de Guerra

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	11.500,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	150.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	8.500,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	15.000,00
			Total Ação	285.000,00

0004.0122.0225.2008 - Manutenção do Depto de Suprimentos, Compras e Lici

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	890.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	31.500,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	80.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	28.500,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
			Total Ação	1.040.000,00

0004.0122.0225.2011 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.000.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

19 - Secretaria de Orçamento e Gestão				
1 - Secretaria de Orçamento e Gestão				
0004.0122.0225.2011 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	74.500,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	150.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	65.500,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
			Total Ação	1.310.000,00
0004.0122.0330.1017 - Programa Modernização Administrativa Financeira e				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	90.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1830000 - Oper. Crédito Int. Outros Programas	500.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1830000 - Oper. Crédito Int. Outros Programas	2.500.000,00
			Total Ação	3.120.000,00
0004.0126.0250.2033 - Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação/c				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	820.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	47.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	43.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
			Total Ação	1.030.000,00
0006.0181.0150.2058 - Manutenção - Convênio Polícia Civil				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000002 - Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	100.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000002 - Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	44.000,00
			Total Ação	144.000,00
0006.0181.0150.2059 - Manutenção - Convênio Polícia Militar				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000001 - Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	506.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000001 - Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	250.000,00
			Total Ação	756.000,00
0006.0182.0150.2060 - Manutenção - Convênio Corpo de Bombeiros				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000003 - Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	900.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000003 - Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	300.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 286

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

19 - Secretaria de Orçamento e Gestão				
1 - Secretaria de Orçamento e Gestão				
0006.0182.0150.2060 - Manutenção - Convênio Corpo de Bombeiros				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
			Total Ação	1.200.000,00
			Total Unidade	20.599.000,00
			Total Órgão	20.599.000,00
21 - Secretaria de Transito e Mobilidade				
1 - Secretaria de Transito e Mobilidade				
0004.0452.0135.2318 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secre				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	70.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	3.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
			Total Ação	85.000,00
0006.0181.0150.2057 - Manutenção Convênio Ssp. Trânsito/detran				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1110000 - Convênio de Trânsito - Civil	400.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1110000 - Convênio de Trânsito - Civil	120.000,00
			Total Ação	520.000,00
0006.0452.0325.2303 - Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urba				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	2.500.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	162.000,00
	333300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1100000 - Convênio de Trânsito - Militar	520.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	200.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000009 - Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	117.500,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.000.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	138.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000009 - Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	130.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	466.666,66
			Total Ação	7.244.166,66
			Total Unidade	7.849.166,66
			Total Órgão	7.849.166,66

www.diariomunicipal.sc.gov.br

22 - Fundação Municipal de Esportes				
1 - Fundação Municipal de Esportes				
0027.0812.0070.2025 - Apoio ao Esporte Amador, Compet. Oficiais e Jasc				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1000000 - Recursos Ordinários	170.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.400.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Ação	1.575.000,00
0027.0812.0070.2065 - Manut. Atividades da Fundação Mun. de Esportes				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	940.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	22.500,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	330.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	32.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
			Total Ação	1.354.500,00
			Total Unidade	2.929.500,00
			Total Órgão	2.929.500,00
23 - Secretaria da Fazenda				
1 - Secretaria da Fazenda				
0004.0129.0010.2014 - Manutenção do Depto de Tributação e Fiscalização				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	4.700.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	437.500,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	380.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	402.500,00
	333930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
			Total Ação	5.970.000,00
			Total Unidade	5.970.000,00
			Total Órgão	5.970.000,00
25 - Fundo Municipal de Saude				
1 - Fundo Municipal de Saude				
0010.0032.0330.2283 - Atividades do Conselho Municipal de Sáude (blges)				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	3.603,68
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.000,00
			Total Ação	4.603,68

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 288

25 - Fundo Municipal de Saude

1 - Fundo Municipal de Saude

0010.0122.0090.2276 - Gestão da Secretaria Municipal da Saúde (blges)

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	4.785.999,09
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	267.612,95
	333900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	3.327.683,81
	333900000000000	Aplicações diretas	1382200 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS	15.900,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	310.643,05
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1382200 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS	5.000,00
			Total Ação	8.712.838,90

0010.0301.0090.1162 - Aquisição de Equipamentos (blgest)

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	43.681,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1380800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	54.602,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1381600 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	10.000,00
			Total Ação	108.283,00

0010.0301.0090.2277 - Promoção à Saúde (blges)

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	333900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	16.380,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	20.900,00
			Total Ação	37.280,00

0010.0301.0275.2271 - Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	15.372.899,67
	331900000000000	Aplicações diretas	1380800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	1.426.384,40
	331900000000000	Aplicações diretas	1381000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF	1.743.404,87
	331900000000000	Aplicações diretas	1381200 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS	1.083.889,25
	331900000000000	Aplicações diretas	1381300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	407.839,86
	331900000000000	Aplicações diretas	1381500 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal	480.449,81
	331900000000000	Aplicações diretas	1381600 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	2.506.584,61

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 289

25 - Fundo Municipal de Saude

1 - Fundo Municipal de Saude

0010.0301.0275.2271 - Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1671000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - PSF	1.125.000,00
	331900000000000	Aplicações diretas	1671300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - NASF	72.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.404.335,34
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1381000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF	393.030,17
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1381200 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS	268.677,16
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1381300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	13.239,97
	333900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	936.205,19
	333900000000000	Aplicações diretas	1380800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	1.329.364,16
	333900000000000	Aplicações diretas	1381000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF	27.644,96
	333900000000000	Aplicações diretas	1381200 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS	95.425,59
	333900000000000	Aplicações diretas	1381300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	38.920,17
	333900000000000	Aplicações diretas	1381400 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSE	21.350,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1381500 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal	375.390,19
	333900000000000	Aplicações diretas	1381600 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	79.815,39
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.395.511,70
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1380800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	63.689,44
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	7.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1380800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	20.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1381300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	20.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1381400 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSE	10.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1381600 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	20.000,00
			Total Ação	30.738.051,90

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 290

25 - Fundo Municipal de Saude

1 - Fundo Municipal de Saude

0010.0301.0275.2272 - Manutenção Assistencia Farmaceutica (blafb)

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	562.682,06
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	37.678,26
	333900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	2.742.960,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1382100 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica	351.009,90
	333900000000000	Aplicações diretas	1672100 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Farmácia Básica	242.469,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	40.316,88
	333930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	906.891,85
	333930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos	1382100 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica	351.009,90
	333930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos	1672100 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Farmácia Básica	242.469,00
			Total Ação	5.477.486,85

0010.0301.0340.1171 - Construção Ampl. e Reforma de Unidades de Saude (b

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	333900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	10.450,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1380800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	125.400,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1381600 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	20.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1382300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Investimentos	5.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	894.820,42
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1335400 - Transferências de Convênios - União/Saúde	251.936,10
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1382300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Investimentos	732.649,74
			Total Ação	2.040.256,26

0010.0302.0280.2273 - Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	78.495,93
	331900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	14.451.853,99
	331900000000000	Aplicações diretas	1385700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU	216.412,51
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.021.031,97
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1385700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU	5.000,00
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	83.283,20

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 291

25 - Fundo Municipal de Saude

1 - Fundo Municipal de Saude

0010.0302.0280.2273 - Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	333710000000000	Transferências a consórcios públicos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	37.602,94
	333900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	12.424.690,22
	333900000000000	Aplicações diretas	1381700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - MAC	20.996.579,76
	333900000000000	Aplicações diretas	1381701 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Rede Saúde Mental	875.104,56
	333900000000000	Aplicações diretas	1385700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU	41.615,49
	333900000000000	Aplicações diretas	1671100 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - CEO	104.400,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1671700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - MAC	524.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	899.153,58
	333930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	540.000,00
	344710000000000	Transferências a consórcios públicos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	3.962,83
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	25.000,00
			Total Ação	52.328.186,98

0010.0302.0280.2275 - CAPS Infantil

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	555.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	48.271,19
	333900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	20.900,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1381702 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Caps infantil	448.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	51.628,81
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	20.000,00
			Total Ação	1.143.800,00

0010.0304.0105.2279 - Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1060100 - Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	1.177.041,38
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1060100 - Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	200.167,98
	333900000000000	Aplicações diretas	1060100 - Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	112.790,64
	333900000000000	Aplicações diretas	1381900 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanitária	67.290,80
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	95.136,24
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1060100 - Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	10.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 292

25 - Fundo Municipal de Saude				
1 - Fundo Municipal de Saude				
0010.0304.0105.2279 - Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1381900 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanitária	10.000,00
			Total Ação	1.672.427,04
0010.0305.0105.2274 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental (blvgs)				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	934.952,26
	331900000000000	Aplicações diretas	1382000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	168.893,65
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	44.221,11
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1382000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	106.503,38
	333900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	79.325,12
	333900000000000	Aplicações diretas	1382000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	187.331,24
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	65.841,24
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	5.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1382000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	10.000,00
			Total Ação	1.602.068,00
0010.0305.0105.2281 - Manutenção do Programa Dst/aids (blvgs)				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	838.897,79
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	88.966,60
	333900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	36.576,27
	333900000000000	Aplicações diretas	1381800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DST/AIDS	92.399,96
	333900000000000	Aplicações diretas	1671800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - DST/AIDS	78.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	63.230,80
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	5.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1381800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DST/AIDS	10.000,00
			Total Ação	1.213.071,42
			Total Unidade	105.078.354,03
			Total Órgão	105.078.354,03

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 293

30 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
1 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
0008.0244.0255.2300 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1350600 - SUAS/União - IGD Bolsa Família	1.800,00
			Total Ação	11.800,00
0008.0244.0255.2325 - Brusque Carinhosa				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	200.000,00
			Total Ação	200.000,00
0008.0244.0255.2326 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	2.900.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	164.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	380.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1350600 - SUAS/União - IGD Bolsa Família	49.960,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1350700 - SUAS/União - IGD Suas	17.320,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1350802 - SUAS/União - AEPETI	101.765,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	190.500,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1350600 - SUAS/União - IGD Bolsa Família	10.000,00
			Total Ação	3.863.545,00
0008.0244.0255.2327 - Protecao Scial Especial - Media Complexidade				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1350801 - SUAS/União - PSE/MC	168.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1350801 - SUAS/União - PSE/MC	20.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1350801 - SUAS/União - PSE/MC	59.779,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1652302 - Transf. FEAS - Média/Custeio	12.500,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	26.500,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1350801 - SUAS/União - PSE/MC	2.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1652301 - Transf. FEAS - Média/Investimento	29.166,67
			Total Ação	327.945,67
0008.0244.0255.2328 - Protecao Social Especial - Alta Complexidade				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1351000 - SUAS/União - PSE/AC	63.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1351000 - SUAS/União - PSE/AC	8.000,00
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1000000 - Recursos Ordinários	120.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

30 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
1 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
0008.0244.0255.2328 - Protecao Social Especial - Alta Complexidade				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1351000 - SUAS/União - PSE/AC	42.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.450.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1351000 - SUAS/União - PSE/AC	7.375,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1652102 - Transf. FEAS - Alta/Custeio	30.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	14.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1351000 - SUAS/União - PSE/AC	2.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1652101 - Transf. FEAS - Alta/Investimento	70.000,00
			Total Ação	1.807.375,00
0008.0244.0255.2329 - Protecao Social Basica				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1350900 - SUAS/União - PSB	130.366,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1350900 - SUAS/União - PSB	15.000,00
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1000000 - Recursos Ordinários	300.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	40.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1350900 - SUAS/União - PSB	98.244,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1652402 - Transf. FEAS - Básica/Custeio	16.666,67
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	31.500,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1350900 - SUAS/União - PSB	2.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1615500 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	350.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1652401 - Transf. FEAS - Básica/Investimento	38.888,89
			Total Ação	1.042.665,56
0008.0244.0255.2332 - Manutenção dos Benefícios Eventuais de acordo com a Resolução nº. 26/2016				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.150.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1652000 - Transf. FEAS - Benefícios Eventuais	16.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
			Total Ação	1.176.000,00
			Total Unidade	8.429.331,23
			Total Órgão	8.429.331,23

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 295

40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque				
1 - Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque				
0018.0541.0160.2251 - Manutenção e Reforma do Laboratório, Área de Nutrição e Recintos				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
			Total Ação	80.000,00
0018.0541.0160.2252 - Manut. da Fund. Ecolog. e Zoobotânica				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.280.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	55.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	390.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	155.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1345400 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	390.000,00
			Total Ação	2.300.000,00
0023.0695.0170.2255 - Reforma e Manutenção do Teleférico				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Ação	15.000,00
			Total Unidade	2.395.000,00
			Total Órgão	2.395.000,00
50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade				
1 - Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade				
0015.0122.0245.2018 - Manut. Ativ. Instituto Brusquense Planejamento e Mobilidade				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	2.050.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	110.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	800.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	105.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
			Total Ação	3.085.000,00
0015.0451.0245.2007 - Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000004 - Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	130.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000004 - Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	6.000,00
			Total Ação	136.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 296

50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade				
1 - Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade				
			Total Unidade	3.221.000,00
			Total Órgão	3.221.000,00
65 - Fundacao Cultural de Brusque				
1 - Fundacao Cultural de Brusque				
0013.0122.0060.2221 - Manutenção Administrativa da Fundação Cultural				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.250.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	72.500,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	295.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	32.500,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
			Total Ação	1.680.000,00
0013.0391.0060.2224 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção Patrimônio Cultural - FUMPAC				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000006 - Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	4.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000006 - Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	1.000,00
			Total Ação	10.000,00
0013.0392.0060.2222 - Manutenção da Biblioteca				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	300.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	32.500,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	27.500,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
			Total Ação	420.000,00
0013.0392.0060.2225 - Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividad				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1000000 - Recursos Ordinários	180.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	180.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Ação	365.000,00
			Total Unidade	2.475.000,00
			Total Órgão	2.475.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 297

70 - Instituto Brusquense de Previdência				
1 - Ibprev				
0009.0272.0205.2312 - Manutenção das Atividades - Ibprev				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	2750000 - Taxa Administrativa - RPPS	740.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	62.400,00
	333900000000000	Aplicações diretas	2750000 - Taxa Administrativa - RPPS	305.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2750000 - Taxa Administrativa - RPPS	90.000,00
			Total Ação	1.197.400,00
0009.0272.0205.2314 - Compensação Previdenciaria				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333200000000000	Tranferências a união	2030000 - Contribuição para RPPS	73.000,00
			Total Ação	73.000,00
0009.0272.0205.2315 - Concessão de Beneficios Previdenciarios				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	8.930.000,00
	331900000000000	Aplicações diretas	2030000 - Contribuição para RPPS	18.000.000,00
			Total Ação	26.930.000,00
0009.0272.0205.2317 - Reserva Administrativa				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	377990000000000	Reserva do RPPS	2750000 - Taxa Administrativa - RPPS	765.000,00
			Total Ação	765.000,00
0009.0997.0205.2316 - Reserva do RPPS				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	377900000000000	Reserva do RPPS	2037500 - Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	9.777.318,78
	377990000000000	Reserva do RPPS	2030000 - Contribuição para RPPS	18.379.550,36
			Total Ação	28.156.869,14
			Total Unidade	57.122.269,14
			Total Órgão	57.122.269,14
75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente				
1 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente				
0018.0122.0160.1197 - Manutencao Fundo Municipal do Meio Ambiente				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000005 - Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	150.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000009 - Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	250.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000005 - Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	31.500,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000009 - Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	110.000,00
			Total Ação	541.500,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente				
1 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente				
0018.0122.0160.2216 - Manutenção Administrativa da Fundema				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	800.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	34.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	230.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	28.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
			Total Ação	1.112.000,00
			Total Unidade	1.653.500,00
			Total Órgão	1.653.500,00
80 - Samae				
1 - Samae				
0004.0122.0300.1193 - Construção, Ampl. e Refor. da Sede Administrativa				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2000000 - Rec. Prop. Samae	230.000,00
			Total Ação	230.000,00
0004.0122.0300.2291 - Manutenção Moder. dos Serviços Administrativos				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	2000000 - Rec. Prop. Samae	4.520.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	2000000 - Rec. Prop. Samae	200.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	2000000 - Rec. Prop. Samae	2.300.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	2000000 - Rec. Prop. Samae	220.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2000000 - Rec. Prop. Samae	200.000,00
			Total Ação	7.440.000,00
			Total Unidade	7.670.000,00
2 - Tecnica				
0017.0512.0301.1191 - Ampl. Reform e Rep. do Sistema de Água				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2000000 - Rec. Prop. Samae	1.300.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2345400 - Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE	10.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2645500 - Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE	10.000,00
			Total Ação	1.320.000,00
0017.0512.0301.1192 - Construcao, Ampliacao e Reforma Unid. Cap. e Elev. Tratamento de Agua				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2000000 - Rec. Prop. Samae	842.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2345400 - Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE	10.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 299

80 - Samae				
2 - Tecnica				
0017.0512.0301.1192 - Construcao, Ampliacao e Reforma Unid. Cap. e Elev. Tratamento de Agua				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2645500 - Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE	10.000,00
			Total Ação	862.000,00
0017.0512.0301.1194 - Cons. Ampl. e Ref. do Sis. de Esgoto				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2345400 - Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE	10.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2645500 - Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE	10.000,00
			Total Ação	20.000,00
0017.0512.0301.2292 - Operação e Manutenção do Sistema de Água.				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	2000000 - Rec. Prop. Samae	9.700.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	2000000 - Rec. Prop. Samae	450.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	2000000 - Rec. Prop. Samae	12.388.281,32
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	2000000 - Rec. Prop. Samae	480.000,00
	333930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos	2000000 - Rec. Prop. Samae	80.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2000000 - Rec. Prop. Samae	100.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2890000 - Alienação Bens Outros Programas	5.000,00
			Total Ação	23.203.281,32
0017.0512.0301.2293 - Oper. Manutenção do Sistema de Esgoto - Samae				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos	2000000 - Rec. Prop. Samae	80.000,00
			Total Ação	80.000,00
0099.0999.9999.9999 - Reserva de Contigência				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	399900000000000	Reserva de contingência	2000000 - Rec. Prop. Samae	5.000,00
			Total Ação	5.000,00
			Total Unidade	25.490.281,32
3 - Samae - Precatorio				
0028.0843.0302.0092 - Precatórios				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	2000000 - Rec. Prop. Samae	5.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	2000000 - Rec. Prop. Samae	10.000,00
			Total Ação	15.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

80 - Samae				
3 - Samae - Precatorio				
0028.0846.0302.0091 - Contribuição PASEP				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	2000000 - Rec. Prop. Samae	367.000,00
			Total Ação	367.000,00
			Total Unidade	382.000,00
			Total Órgão	33.542.281,32
90 - Reserva de Contingencia				
99 - Reserva de Contingencia				
0099.0999.9999.2999 - Reserva de Contigencia				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	399900000000000	Reserva de contingência	1000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
			Total Ação	100.000,00
			Total Unidade	100.000,00
			Total Órgão	100.000,00
			Total Geral	504.131.298,98

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 301
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 4.186-2018- ANEXO CULTURA

Publicação Nº 1910531

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: 9034 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		34.500,00	Cultura	2.475.000,00
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	2.500,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	32.000,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Registro inexistente necessário	0,00			
Receitas correntes		0,00		
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
(r) Outras receitas de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: 9034 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
(r) Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Subtotal		34.500,00	**Subtotal**	2.475.000,00
Transferências Financeiras		2.440.500,00	**Transferências Financeiras**	0,00
Total		2.475.000,00	**Total**	2.475.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 9034 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	34.500,00	Despesas correntes	2.429.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	Pessoal e encargos sociais	1.655.000,00
Contribuições	0,00	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	2.500,00	Outras despesas correntes	774.000,00
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	32.000,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Deduções da receita	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Total das Receitas Correntes	34.500,00	**Total das Depesas Correntes**	2.429.000,00
Déficit	2.394.500,00	**Superávit**	0,00
Soma	2.429.000,00	**Soma**	2.429.000,00
Superávit do Orçamento Corrente	0,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	2.394.500,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 9034 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Receitas de capital	0,00	Despesas de capital	46.000,00
Operações de crédito	0,00	Investimentos	46.000,00
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	0,00
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	0,00	**Total das Depesas de Capital**	46.000,00
		-(Reserva de contingência	0,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	46.000,00	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	34.500,00	Despesas Correntes	2.429.000,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	46.000,00
		Reserva de Contingência	0,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	34.500,00	**Subtotal**	2.475.000,00
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	2.440.500,00	**Transferências Concedidas**	0,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	2.475.000,00	**Total**	2.475.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 2

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: 9034 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 65 - Fundacao Cultural de Brusque

Unidade: 1 - Fundacao Cultural de Brusque

0013.0122.0060.2221 - Manutenção Administrativa da Fundação Cultural

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.650.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.322.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.250.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		145.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	72.500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			327.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		590.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	295.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		65.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	32.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		60.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
				Total Ação	1.680.000,00

0013.0391.0060.2224 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção Patrimônio Cultural - FUMPAC

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				9.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			9.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		27.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	4.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	1.000,00			
				Total Ação	10.000,00

0013.0392.0060.2222 - Manutenção da Biblioteca

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				410.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			332.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		600.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	300.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		65.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	32.500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			77.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		55.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	27.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
				Total Ação	420.000,00

0013.0392.0060.2225 - Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividad

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: 9034 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

30000000000000	Despesas correntes				360.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			360.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		360.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	180.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		360.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	180.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
				Total Ação	365.000,00
				Total Unidade	2.475.000,00
				Total Órgão	2.475.000,00
				Total	2.475.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade: 9034 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
65.01 - Fundacao Cultural de Brusque	1.655.000,00		774.000,00	2.429.000,00
Total	1.655.000,00	0,00	774.000,00	2.429.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
65.01 - Fundacao Cultural de Brusque	46.000,00			46.000,00
Total	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		
	Orçamentária do RPPS	Contingência	TOTAL
Total	0,00	0,00	0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
65.01 - Fundacao Cultural de Brusque	2.475.000,00
Total	2.475.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade: 9034 - FUNDAÇÂO CULTURAL DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.429.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.655.000,00
31900000000000	Aplicações diretas		1.550.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		1.550.000,00	
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		105.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		105.000,00	
33000000000000	Outras despesas correntes			774.000,00
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		180.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		180.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		534.000,00	
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico		4.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		530.000,00	
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		60.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		60.000,00	
40000000000000	Despesas de capital			46.000,00
44000000000000	Investimentos			46.000,00
44900000000000	Aplicacoes diretas		46.000,00	
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico		1.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		45.000,00	
			Total	2.475.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: 9034 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000	Receitas correntes			34.500,00
13000000000000	Receita patrimonial		2.500,00	
13200000000000	Valores mobiliários		2.500,00	
13200000000000	Valores mobiliários		2.500,00	
01000000	Recursos Ordinários	2.500,00		
19000000000000	Outras receitas correntes		32.000,00	
19200000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos		27.000,00	
19200000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos		27.000,00	
01000000	Recursos Ordinários	27.000,00		
19900000000000	Demais receitas correntes		5.000,00	
19900000000000	Demais receitas correntes		5.000,00	
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	5.000,00		
			Total	34.500,00

Resumo dos Vinculos

Código	Especificação	Valor
01000000	Recursos Ordinários	29.500,00
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	5.000,00
	Total	34.500,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade: 9034 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 65 - Fundacao Cultural de Brusque

Unidade: 001 - Fundacao Cultural de Brusque

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.429.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.655.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.550.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.550.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	105.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	105.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		774.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	180.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	180.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	534.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	530.000,00		
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	4.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	60.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	60.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			46.000,00
44000000000000	Investimentos		46.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	46.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	45.000,00		
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	1.000,00		
			Total Unidade	2.475.000,00
			Total Órgão	2.475.000,00
			Total	2.475.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade: 9034 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 65 - Fundacao Cultural de Brusque

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.429.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.655.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.550.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.550.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	105.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	105.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		774.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	180.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	180.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	534.000,00		
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	4.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	530.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	60.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	60.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			46.000,00
44000000000000	Investimentos		46.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	46.000,00		
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	45.000,00		
			Total Órgão	2.475.000,00
			Total	2.475.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2019
Entidade: 9034 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0013	Cultura	0122	Administracao Geral
		0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
		0392	Difusão Cultural

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica

Entidade: 9034 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

Exercício: 2019

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
13 - Cultura	1.655.000,00	0,00	774.000,00	2.429.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	2.475.000,00
Total	1.655.000,00	0,00	774.000,00	2.429.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	2.475.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 22/10/2018, às 13:17:55.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 314
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: 9034 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

65 - Fundacao Cultural de Brusque

001 - Fundacao Cultural de Brusque

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	2.475.000,00	2.475.000,00
13.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
13.122.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
13.122.0060.2221	Manutenção Administrativa da Fundação Cultural	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.680.000,00	1.680.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
13.391.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
13.391.0060.2224	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção Patrimônio C	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
1000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico			5.000,00	5.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	785.000,00	785.000,00
13.392.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	0,00	0,00	785.000,00	785.000,00
13.392.0060.2222	Manutenção da Biblioteca	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
1000000	Recursos Ordinários			420.000,00	420.000,00
13.392.0060.2225	Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividad	0,00	0,00	365.000,00	365.000,00
1000000	Recursos Ordinários			365.000,00	365.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.475.000,00**	**2.475.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.475.000,00**	**2.475.000,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**2.475.000,00**	**2.475.000,00**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade: 9034 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	2.475.000,00	2.475.000,00
13.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
13.122.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
13.122.0060.2221	Manutenção Administrativa da Fundação Cultural	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.680.000,00	1.680.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
13.391.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
13.391.0060.2224	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção Patrimônio Cultural - FUMPAC	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
1000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico			5.000,00	5.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	785.000,00	785.000,00
13.392.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	0,00	0,00	785.000,00	785.000,00
13.392.0060.2222	Manutenção da Biblioteca	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
1000000	Recursos Ordinários			420.000,00	420.000,00
13.392.0060.2225	Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividad	0,00	0,00	365.000,00	365.000,00
1000000	Recursos Ordinários			365.000,00	365.000,00
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**2.475.000,00**	**2.475.000,00**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Entidade: 9034 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
65.001	Fundacao Cultural de Brusque	2.470.000,00	5.000,00	2.475.000,00
13	Cultura	2.470.000,00	5.000,00	2.475.000,00
13.122	Administracao Geral	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00
13.122.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00
1000000	Recursos Ordinários	1.680.000,00		
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	5.000,00	10.000,00
13.391.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	5.000,00	5.000,00	10.000,00
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
1000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico		5.000,00	
13.392	Difusão Cultural	785.000,00	0,00	785.000,00
13.392.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	785.000,00	0,00	785.000,00
1000000	Recursos Ordinários	785.000,00		
Total Geral		2.470.000,00	5.000,00	2.475.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade: 9034 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Cultura	Total
65 - Fundacao Cultural de Brusque	2.475.000,00	2.475.000,00
Total	**2.475.000,00**	**2.475.000,00**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa

Órgão: 65 - Fundacao Cultural de Brusque

Unidade: 001 - Fundacao Cultural de Brusque

0013.0122.0060.2221 - Manutenção Administrativa da Fundação Cultural

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.650.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.322.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.250.000,00	1.250.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		72.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	72.500,00	72.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			327.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		295.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	295.000,00	295.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		32.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	32.500,00	32.500,00		
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00		
				Total Ação	1.680.000,00

0013.0391.0060.2224 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção Patrimônio Cultural - FUMPAC

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				9.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			9.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		9.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	4.000,00	4.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	1.000,00	1.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0013.0392.0060.2222 - Manutenção da Biblioteca

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				410.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			332.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	300.000,00	300.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		32.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	32.500,00	32.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			77.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		27.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	27.500,00	27.500,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	420.000,00

0013.0392.0060.2225 - Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividad

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				360.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			360.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		180.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	180.000,00	180.000,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 65 - Fundacao Cultural de Brusque
Unidade: 001 - Fundacao Cultural de Brusque
0013.0392.0060.2225 - Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividad

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33900000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	180.000,00	180.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	365.000,00
				Total Unidade	2.475.000,00
				Total Orgão	2.475.000,00
				Total	2.475.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 22/10/2018, às 12:15:54.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade: 9034 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

65 - Fundacao Cultural de Brusque

1 - Fundacao Cultural de Brusque

0013.0122.0060.2221 - Manutenção Administrativa da Fundação Cultural

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.250.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	72.500,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	295.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	32.500,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
			Total Ação	1.680.000,00

0013.0391.0060.2224 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção Patrimônio Cultural - FUMPAC

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000006 - Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	4.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000006 - Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	1.000,00
			Total Ação	10.000,00

0013.0392.0060.2222 - Manutenção da Biblioteca

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	300.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	32.500,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	27.500,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
			Total Ação	420.000,00

0013.0392.0060.2225 - Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividad

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1000000 - Recursos Ordinários	180.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	180.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Ação	365.000,00
			Total Unidade	2.475.000,00
			Total Órgão	2.475.000,00
			Total Geral	2.475.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

13/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2754 Página 321

www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 4.186-2018- ANEXO CÂMARA

Publicação Nº 1910527

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: 2001 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		0,00	Legislativa	10.441.000,00
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Registro inexistente necessário	0,00			
Receitas correntes		0,00		
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
(r) Outras receitas de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: 2001 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
(r) Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Subtotal		0,00	**Subtotal**	10.441.000,00
Transferências Financeiras		10.441.000,00	**Transferências Financeiras**	0,00
Total		10.441.000,00	**Total**	10.441.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 2001 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes		Despesas correntes	8.616.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		Pessoal e encargos sociais	6.700.000,00
Contribuições		Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial		Outras despesas correntes	1.916.000,00
Receita agropecuária			
Receita industrial			
Receita de serviços			
Transferências correntes			
Outras receitas correntes			
Receitas correntes			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria			
Contribuições			
Receita patrimonial			
Receita agropecuária			
Receita industrial			
Receita de serviços			
Transferências correntes			
Outras receitas correntes			
Deduções da receita			
Receitas correntes			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria			
Contribuições			
Receita patrimonial			
Receita agropecuária			
Receita industrial			
Receita de serviços			
Transferências correntes			
Outras receitas correntes			
Receitas correntes			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria			
Contribuições			
Receita patrimonial			
Receita agropecuária			
Receita industrial			
Receita de serviços			
Transferências correntes			
Outras receitas correntes			
Total das Receitas Correntes	0,00	**Total das Depesas Correntes**	8.616.000,00
Déficit	8.616.000,00	**Superávit**	0,00
Soma	8.616.000,00	**Soma**	8.616.000,00
Superávit do Orçamento Corrente	0,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	8.616.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 2001 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Receitas de capital	0,00	Despesas de capital	1.825.000,00
Operações de crédito	0,00	Investimentos	1.825.000,00
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	0,00
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	0,00	**Total das Depesas de Capital**	1.825.000,00
		-(Reserva de contingência	0,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	1.825.000,00	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	8.616.000,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	1.825.000,00
		Reserva de Contingência	0,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	0,00	**Subtotal**	10.441.000,00
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	10.441.000,00	**Transferências Concedidas**	0,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	10.441.000,00	**Total**	10.441.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: 2001 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 1 - Camara de Vereadores

Unidade: 1 - Camara de Vereadores

0001.0031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores e Atividades Le

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				8.616.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.700.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		12.800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.400.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		600.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	300.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.916.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		32.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	16.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		3.300.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.650.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	250.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.825.000,00
44000000000000	Investimentos			1.825.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.650.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.825.000,00			
				Total Ação	10.441.000,00
				Total Unidade	10.441.000,00
				Total Órgão	10.441.000,00
				Total	10.441.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade: 2001 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
01.01 - Camara de Vereadores	6.700.000,00		1.916.000,00	8.616.000,00
Total	6.700.000,00	0,00	1.916.000,00	8.616.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
01.01 - Camara de Vereadores	1.825.000,00			1.825.000,00
Total	1.825.000,00	0,00	0,00	1.825.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		
	Orçamentária do RPPS	Contingência	TOTAL
Total	0,00	0,00	0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
01.01 - Camara de Vereadores	10.441.000,00
Total	10.441.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade: 2001 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			8.616.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.700.000,00
31900000000000	Aplicações diretas		6.400.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		6.400.000,00	
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		300.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		300.000,00	
33000000000000	Outras despesas correntes			1.916.000,00
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		16.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		16.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.650.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		1.650.000,00	
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		250.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		250.000,00	
40000000000000	Despesas de capital			1.825.000,00
44000000000000	Investimentos			1.825.000,00
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.825.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		1.825.000,00	
			Total	10.441.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: 2001 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
			Total	

Resumo dos Vinculos		
Código	Especificação	Valor
	Total	

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: 2001 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - Camara de Vereadores

Unidade: 001 - Camara de Vereadores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			8.616.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.700.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	6.400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.400.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	300.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	300.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.916.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	16.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	16.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	1.650.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.650.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	250.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.825.000,00
44000000000000	Investimentos		1.825.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.825.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.825.000,00		
			Total Unidade	10.441.000,00
			Total Órgão	10.441.000,00
			Total	10.441.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)

Entidade: 2001 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 1 - Camara de Vereadores				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			8.616.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.700.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	6.400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.400.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	300.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	300.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.916.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	16.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	16.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	1.650.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.650.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	250.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.825.000,00
44000000000000	Investimentos		1.825.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.825.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.825.000,00		
			Total Órgão	10.441.000,00
			Total	10.441.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2019
Entidade: 2001 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0001	Legislativa	0031	Acao Legislativa

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica

Entidade: 2001 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Exercício: 2019

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
01 - Legislativa	6.700.000,00	0,00	1.916.000,00	8.616.000,00	1.825.000,00	0,00	0,00	1.825.000,00	0,00	10.441.000,00
Total	6.700.000,00	0,00	1.916.000,00	8.616.000,00	1.825.000,00	0,00	0,00	1.825.000,00	0,00	10.441.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 22/10/2018, às 13:44:20.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: 2001 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - Camara de Vereadores

001 - Camara de Vereadores

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	10.441.000,00	10.441.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	10.441.000,00	10.441.000,00
01.031.0001	Administração e processo legislativo	0,00	0,00	10.441.000,00	10.441.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara de Vereadores e Atividades Le	0,00	0,00	10.441.000,00	10.441.000,00
1000000	Recursos Ordinários			10.441.000,00	10.441.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**10.441.000,00**	**10.441.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**10.441.000,00**	**10.441.000,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**10.441.000,00**	**10.441.000,00**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: 2001 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	10.441.000,00	10.441.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	10.441.000,00	10.441.000,00
01.031.0001	Administração e processo legislativo	0,00	0,00	10.441.000,00	10.441.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara de Vereadores e Atividades Le	0,00	0,00	10.441.000,00	10.441.000,00
1000000	Recursos Ordinários			10.441.000,00	10.441.000,00
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**10.441.000,00**	**10.441.000,00**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Entidade: 2001 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.001	Camara de Vereadores	10.441.000,00	0,00	10.441.000,00
01	Legislativa	10.441.000,00	0,00	10.441.000,00
01.031	Acao Legislativa	10.441.000,00	0,00	10.441.000,00
01.031.0001	Administração e processo legislativo	10.441.000,00	0,00	10.441.000,00
1000000	Recursos Ordinários	10.441.000,00		
Total Geral		10.441.000,00	0,00	10.441.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade: 2001 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Total
01 - Camara de Vereadores	10.441.000,00	10.441.000,00
Total	**10.441.000,00**	**10.441.000,00**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - Camara de Vereadores

Unidade: 001 - Camara de Vereadores

0001.0031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores e Atividades Le

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				8.616.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.700.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		6.400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.400.000,00	6.400.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		300.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	300.000,00	300.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			1.916.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		16.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	16.000,00	16.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		1.650.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.650.000,00	1.650.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	250.000,00	250.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.825.000,00
44000000000000	Investimentos			1.825.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.825.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.825.000,00	1.825.000,00		
				Total Ação	10.441.000,00
				Total Unidade	10.441.000,00
				Total Orgão	10.441.000,00
				Total	10.441.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 22/10/2018, às 12:42:39.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade: 2001 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

1 - Camara de Vereadores				
1 - Camara de Vereadores				
0001.0031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores e Atividades Le				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	6.400.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	300.000,00
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1000000 - Recursos Ordinários	16.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.650.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	250.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.825.000,00
			Total Ação	10.441.000,00
			Total Unidade	10.441.000,00
			Total Órgão	10.441.000,00
			Total Geral	10.441.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 339
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 4.186-2018- ANEXO ESPORTE

Publicação Nº 1910533

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: 12535 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		31.800,00	Desporto e Lazer	2.929.500,00
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	11.800,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	20.000,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Registro inexistente necessário	0,00			
Receitas correntes		0,00		
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
(r) Outras receitas de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: 12535 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
(r) Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Subtotal		31.800,00	**Subtotal**	2.929.500,00
Transferências Financeiras		2.897.700,00	**Transferências Financeiras**	0,00
Total		2.929.500,00	**Total**	2.929.500,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 12535 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	31.800,00	Despesas correntes	2.894.500,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	Pessoal e encargos sociais	962.500,00
Contribuições	0,00	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	11.800,00	Outras despesas correntes	1.932.000,00
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	20.000,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Deduções da receita	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Total das Receitas Correntes	31.800,00	**Total das Depesas Correntes**	2.894.500,00
Déficit	2.862.700,00	**Superávit**	0,00
Soma	2.894.500,00	**Soma**	2.894.500,00
Superávit do Orçamento Corrente	0,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	2.862.700,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 12535 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Receitas de capital	0,00	Despesas de capital	35.000,00
Operações de crédito	0,00	Investimentos	35.000,00
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	0,00
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	0,00	**Total das Depesas de Capital**	35.000,00
		-(Reserva de contingência	0,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	35.000,00	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	31.800,00	Despesas Correntes	2.894.500,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	35.000,00
		Reserva de Contingência	0,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	31.800,00	**Subtotal**	2.929.500,00
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	2.897.700,00	**Transferências Concedidas**	0,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	2.929.500,00	**Total**	2.929.500,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: 12535 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Esportes

Unidade: 1 - Fundação Municipal de Esportes

0027.0812.0070.2025 - Apoio ao Esporte Amador, Compet. Oficiais e Jasc

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.570.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.570.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		340.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	170.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		2.800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.400.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
				Total Ação	1.575.000,00

0027.0812.0070.2065 - Manut. Atividades da Fundação Mun. de Esportes

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.324.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			962.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.880.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	940.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		45.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	22.500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			362.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		660.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	330.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		64.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	32.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		60.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
				Total Ação	1.354.500,00
				Total Unidade	2.929.500,00
				Total Órgão	2.929.500,00
				Total	2.929.500,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade: 12535 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
22.01 - Fundação Municipal de Esportes	962.500,00		1.932.000,00	2.894.500,00
Total	962.500,00	0,00	1.932.000,00	2.894.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
22.01 - Fundação Municipal de Esportes	35.000,00			35.000,00
Total	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		
	Orçamentária do RPPS	Contingência	TOTAL
Total	0,00	0,00	0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
22.01 - Fundação Municipal de Esportes	2.929.500,00
Total	2.929.500,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade: 12535 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.894.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			962.500,00
31900000000000	Aplicações diretas		940.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		940.000,00	
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		22.500,00	
01000000	Recursos Ordinários		22.500,00	
33000000000000	Outras despesas correntes			1.932.000,00
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		170.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		170.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.730.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		1.730.000,00	
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		32.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		32.000,00	
40000000000000	Despesas de capital			35.000,00
44000000000000	Investimentos			35.000,00
44900000000000	Aplicacoes diretas		35.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		35.000,00	
			Total	2.929.500,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: 12535 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000	Receitas correntes			31.800,00
13000000000000	Receita patrimonial		11.800,00	
13100000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado		10.800,00	
13100000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado		10.800,00	
01000000	Recursos Ordinários	10.800,00		
13200000000000	Valores mobiliários		1.000,00	
13200000000000	Valores mobiliários		1.000,00	
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
19000000000000	Outras receitas correntes		20.000,00	
19200000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos		20.000,00	
19200000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos		20.000,00	
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
			Total	31.800,00

Resumo dos Vinculos

Código	Especificação	Valor
01000000	Recursos Ordinários	31.800,00
	Total	31.800,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade: 12535 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Esportes

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Esportes

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.894.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		962.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas	940.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	940.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	22.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	22.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.932.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	170.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	170.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	1.730.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.730.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	32.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	32.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			35.000,00
44000000000000	Investimentos		35.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	35.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	35.000,00		
			Total Unidade	2.929.500,00
			Total Órgão	2.929.500,00
			Total	2.929.500,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade: 12535 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Esportes

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.894.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		962.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas	940.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	940.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	22.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	22.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.932.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	170.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	170.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	1.730.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.730.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	32.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	32.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			35.000,00
44000000000000	Investimentos		35.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	35.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	35.000,00		
			Total Órgão	2.929.500,00
			Total	2.929.500,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2019
Entidade: 12535 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BRUSQUE

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0027	Desporto e Lazer	0812	Desporto Comunitário

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica

Entidade: 12535 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BRUSQUE

Exercício: 2019

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
27 - Desporto e Lazer	962.500,00	0,00	1.932.000,00	2.894.500,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	2.929.500,00
Total	962.500,00	0,00	1.932.000,00	2.894.500,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	2.929.500,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 22/10/2018, às 17:04:08.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: 12535 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

22 - Fundação Municipal de Esportes

001 - Fundação Municipal de Esportes

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	2.929.500,00	2.929.500,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	2.929.500,00	2.929.500,00
27.812.0070	Desporto amador	0,00	0,00	2.929.500,00	2.929.500,00
27.812.0070.2025	Apoio ao Esporte Amador, Compet. Oficiais e Jasc	0,00	0,00	1.575.000,00	1.575.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.575.000,00	1.575.000,00
27.812.0070.2065	Manut. Atividades da Fundação Mun. de Esportes	0,00	0,00	1.354.500,00	1.354.500,00
1000000	Recursos Ordinários			1.354.500,00	1.354.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.929.500,00**	**2.929.500,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.929.500,00**	**2.929.500,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**2.929.500,00**	**2.929.500,00**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade: 12535 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	2.929.500,00	2.929.500,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	2.929.500,00	2.929.500,00
27.812.0070	Desporto amador	0,00	0,00	2.929.500,00	2.929.500,00
27.812.0070.2025	Apoio ao Esporte Amador, Compet. Oficiais e Jasc	0,00	0,00	1.575.000,00	1.575.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.575.000,00	1.575.000,00
27.812.0070.2065	Manut. Atividades da Fundação Mun. de Esportes	0,00	0,00	1.354.500,00	1.354.500,00
1000000	Recursos Ordinários			1.354.500,00	1.354.500,00
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**2.929.500,00**	**2.929.500,00**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade: 12535 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
22.001	Fundação Municipal de Esportes	2.929.500,00	0,00	2.929.500,00
27	Desporto e Lazer	2.929.500,00	0,00	2.929.500,00
27.812	Desporto Comunitário	2.929.500,00	0,00	2.929.500,00
27.812.0070	Desporto amador	2.929.500,00	0,00	2.929.500,00
1000000	Recursos Ordinários	2.929.500,00		
Total Geral		2.929.500,00	0,00	2.929.500,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 12535 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Desporto e Lazer	Total
22 - Fundação Municipal de Esportes	2.929.500,00	2.929.500,00
Total	**2.929.500,00**	**2.929.500,00**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 355
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Esportes

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Esportes

0027.0812.0070.2025 - Apoio ao Esporte Amador, Compet. Oficiais e Jasc

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.570.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.570.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		170.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	170.000,00	170.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		1.400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.400.000,00	1.400.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	1.575.000,00

0027.0812.0070.2065 - Manut. Atividades da Fundação Mun. de Esportes

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.324.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			962.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		940.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	940.000,00	940.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		22.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	22.500,00	22.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			362.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		330.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	330.000,00	330.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		32.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	32.000,00	32.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00		
				Total Ação	1.354.500,00
				Total Unidade	2.929.500,00
				Total Orgão	2.929.500,00
				Total	2.929.500,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 22/10/2018, às 16:03:20.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade: 12535 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

22 - Fundação Municipal de Esportes				
1 - Fundação Municipal de Esportes				
0027.0812.0070.2025 - Apoio ao Esporte Amador, Compet. Oficiais e Jasc				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1000000 - Recursos Ordinários	170.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.400.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Ação	1.575.000,00
0027.0812.0070.2065 - Manut. Atividades da Fundação Mun. de Esportes				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	940.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	22.500,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	330.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	32.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
			Total Ação	1.354.500,00
			Total Unidade	2.929.500,00
			Total Órgão	2.929.500,00
			Total Geral	2.929.500,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 4.186-2018- ANEXO FUNDEMA

Publicação Nº 1910536

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: 9259 - FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		811.300,00	Gestão Ambiental	1.653.500,00
Impostos, taxas e contribuições de me	398.800,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	52.500,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	360.000,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Registro inexistente necessário	0,00			
Receitas correntes		0,00		
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
(r) Outras receitas de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: 9259 - FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
(r) Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Subtotal		811.300,00	**Subtotal**	1.653.500,00
Transferências Financeiras		842.200,00	**Transferências Financeiras**	0,00
Total		1.653.500,00	**Total**	1.653.500,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 9259 - FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

Ano LOA: 2019

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	811.300,00	Despesas correntes	1.492.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	398.800,00	Pessoal e encargos sociais	834.000,00
Contribuições	0,00	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	52.500,00	Outras despesas correntes	658.000,00
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	360.000,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Deduções da receita	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Total das Receitas Correntes	811.300,00	**Total das Depesas Correntes**	1.492.000,00
Déficit	680.700,00	**Superávit**	0,00
Soma	1.492.000,00	**Soma**	1.492.000,00
Superávit do Orçamento Corrente	0,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	680.700,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 9259 - FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

Ano LOA: 2019

Receitas de capital	0,00	Despesas de capital	161.500,00
Operações de crédito	0,00	Investimentos	161.500,00
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	0,00
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	0,00	**Total das Depesas de Capital**	161.500,00
		-(Reserva de contingência	0,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	161.500,00	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	811.300,00	Despesas Correntes	1.492.000,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	161.500,00
		Reserva de Contingência	0,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	811.300,00	**Subtotal**	1.653.500,00
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	842.200,00	**Transferências Concedidas**	0,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	1.653.500,00	**Total**	1.653.500,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: 9259 - FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 1 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente

0018.0122.0160.1197 - Manutencao Fundo Municipal do Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				400.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			400.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.200.000,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	150.000,00			
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/ Alemanha	250.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				141.500,00
44000000000000	Investimentos			141.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		424.500,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	31.500,00			
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/ Alemanha	110.000,00			
				Total Ação	541.500,00

0018.0122.0160.2216 - Manutenção Administrativa da Fundema

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.092.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			834.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.600.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	800.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		68.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	34.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			258.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		460.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	230.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		56.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	28.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		40.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
				Total Ação	1.112.000,00
				Total Unidade	1.653.500,00
				Total Órgão	1.653.500,00
				Total	1.653.500,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade: 9259 - FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

Ano LOA: 2019

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
75.01 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente	834.000,00		658.000,00	1.492.000,00
Total	834.000,00	0,00	658.000,00	1.492.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
75.01 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente	161.500,00			161.500,00
Total	161.500,00	0,00	0,00	161.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		
	Orçamentária do RPPS	Contingência	TOTAL
Total	0,00	0,00	0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
75.01 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente	1.653.500,00
Total	1.653.500,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade: 9259 - FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.492.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			834.000,00
31900000000000	Aplicações diretas		800.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		800.000,00	
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		34.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		34.000,00	
33000000000000	Outras despesas correntes			658.000,00
33900000000000	Aplicações diretas		630.000,00	
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		250.000,00	
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente		150.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		230.000,00	
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		28.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		28.000,00	
40000000000000	Despesas de capital			161.500,00
44000000000000	Investimentos			161.500,00
44900000000000	Aplicacoes diretas		161.500,00	
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		110.000,00	
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente		31.500,00	
01000000	Recursos Ordinários		20.000,00	
			Total	1.653.500,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: 9259 - FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000	Receitas correntes			811.300,00
11000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		398.800,00	
11200000000000	Taxas		398.800,00	
11200000000000	Taxas		268.800,00	
01000000	Recursos Ordinários	268.800,00		
11200000000000	Taxas		130.000,00	
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	130.000,00		
13000000000000	Receita patrimonial		52.500,00	
13200000000000	Valores mobiliários		52.500,00	
13200000000000	Valores mobiliários		1.000,00	
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
13200000000000	Valores mobiliários		51.500,00	
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	51.500,00		
17000000000000	Transferências correntes		360.000,00	
17600000000000	Transferências do exterior		360.000,00	
17600000000000	Transferências do exterior		360.000,00	
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	360.000,00		
			Total	811.300,00

Resumo dos Vinculos

Código	Especificação	Valor
01000000	Recursos Ordinários	269.800,00
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	181.500,00
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	360.000,00
	Total	811.300,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade: 9259 - FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 001 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.492.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		834.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	800.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	34.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	34.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		658.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	630.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	230.000,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	150.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	250.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	28.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	28.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			161.500,00
44000000000000	Investimentos		161.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	161.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	31.500,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	110.000,00		
			Total Unidade	1.653.500,00
			Total Órgão	1.653.500,00
			Total	1.653.500,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)

Entidade: 9259 - FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

Ano LOA: 2019

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.492.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		834.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	800.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	34.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	34.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		658.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	630.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/ Alemanha	250.000,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	150.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	230.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	28.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	28.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			161.500,00
44000000000000	Investimentos		161.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	161.500,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/ Alemanha	110.000,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	31.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
			Total Órgão	1.653.500,00
			Total	1.653.500,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2019
Entidade: 9034 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0013	Cultura	0122	Administracao Geral
		0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
		0392	Difusão Cultural

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica

Entidade: 9259 - FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

Exercício: 2019

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
18 - Gestão Ambiental	834.000,00	0,00	658.000,00	1.492.000,00	161.500,00	0,00	0,00	161.500,00	0,00	1.653.500,00
Total	834.000,00	0,00	658.000,00	1.492.000,00	161.500,00	0,00	0,00	161.500,00	0,00	1.653.500,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 22/10/2018, às 13:32:59.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 369
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: 9259 - FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

Ano LOA: 2019

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente

001 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	541.500,00	1.112.000,00	1.653.500,00
18.122	Administracao Geral	0,00	541.500,00	1.112.000,00	1.653.500,00
18.122.0160	Preservação do meio ambiente e sustentabilidade	0,00	541.500,00	1.112.000,00	1.653.500,00
18.122.0160.1197	Manutencao Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	541.500,00	0,00	541.500,00
1000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente		181.500,00		181.500,00
1000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		360.000,00		360.000,00
18.122.0160.2216	Manutenção Administrativa da Fundema	0,00	0,00	1.112.000,00	1.112.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.112.000,00	1.112.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**541.500,00**	**1.112.000,00**	**1.653.500,00**
	Total Órgão	**0,00**	**541.500,00**	**1.112.000,00**	**1.653.500,00**
	Total Geral	**0,00**	**541.500,00**	**1.112.000,00**	**1.653.500,00**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: 9259 - FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

Ano LOA: 2019

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	541.500,00	1.112.000,00	1.653.500,00
18.122	Administracao Geral	0,00	541.500,00	1.112.000,00	1.653.500,00
18.122.0160	Preservação do meio ambiente e sustentabilidade	0,00	541.500,00	1.112.000,00	1.653.500,00
18.122.0160.1197	Manutencao Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	541.500,00	0,00	541.500,00
1000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente		181.500,00		181.500,00
1000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		360.000,00		360.000,00
18.122.0160.2216	Manutenção Administrativa da Fundema	0,00	0,00	1.112.000,00	1.112.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.112.000,00	1.112.000,00
	Total Geral	**0,00**	**541.500,00**	**1.112.000,00**	**1.653.500,00**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Entidade: 9259 - FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
Ano LOA: 2019

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
75.001	Fundacao Municipal de Meio Ambiente	1.112.000,00	541.500,00	1.653.500,00
18	Gestão Ambiental	1.112.000,00	541.500,00	1.653.500,00
18.122	Administracao Geral	1.112.000,00	541.500,00	1.653.500,00
18.122.0160	Preservação do meio ambiente e sustentabilidade	1.112.000,00	541.500,00	1.653.500,00
1000000	Recursos Ordinários	1.112.000,00		
1000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente		181.500,00	
1000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		360.000,00	
Total Geral		1.112.000,00	541.500,00	1.653.500,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade: 9259 - FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
Ano LOA: 2019

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Gestão Ambiental	Total
75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente	1.653.500,00	1.653.500,00
Total	**1.653.500,00**	**1.653.500,00**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa

Órgão: 75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 001 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente

0018.0122.0160.1197 - Manutencao Fundo Municipal do Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				400.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			400.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	150.000,00	150.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	250.000,00	250.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				141.500,00
44000000000000	Investimentos			141.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		141.500,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	31.500,00	31.500,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	110.000,00	110.000,00		
				Total Ação	541.500,00

0018.0122.0160.2216 - Manutenção Administrativa da Fundema

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.092.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			834.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	800.000,00	800.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		34.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	34.000,00	34.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			258.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		230.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	230.000,00	230.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		28.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	28.000,00	28.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	1.112.000,00
				Total Unidade	1.653.500,00
				Total Orgão	1.653.500,00
				Total	1.653.500,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 22/10/2018, às 12:31:37.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade: 9259 - FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

Ano LOA: 2019

75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente				
1 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente				
0018.0122.0160.1197 - Manutencao Fundo Municipal do Meio Ambiente				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000005 - Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	150.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000009 - Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	250.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000005 - Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	31.500,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000009 - Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	110.000,00
			Total Ação	541.500,00
0018.0122.0160.2216 - Manutenção Administrativa da Fundema				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	800.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	34.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	230.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	28.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
			Total Ação	1.112.000,00
			Total Unidade	1.653.500,00
			Total Órgão	1.653.500,00
			Total Geral	1.653.500,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 375
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 4.186-2018- ANEXO IBPLAN

Publicação Nº 1910537

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: 12534 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO - IBPLAN
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		660.800,00	Urbanismo	3.221.000,00
Impostos, taxas e contribuições de me	519.600,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	5.400,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	135.800,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Transferências de Recursos do Fundo	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Registro inexistente necessário	0,00			
Receitas correntes intraorçamentárias		0,00		
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
(r) Outras receitas de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: 12534 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO - IBPLAN
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
(r) Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Subtotal		660.800,00	**Subtotal**	3.221.000,00
Transferências Financeiras		2.560.200,00	**Transferências Financeiras**	0,00
Total		3.221.000,00	**Total**	3.221.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 12534 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO - IBPLAN

Ano LOA: 2019

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	660.800,00	Despesas correntes	3.195.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	519.600,00	Pessoal e encargos sociais	2.160.000,00
Contribuições	0,00	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	5.400,00	Outras despesas correntes	1.035.000,00
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	135.800,00		
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Deduções da receita	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Total das Receitas Correntes	660.800,00	**Total das Depesas Correntes**	3.195.000,00
Déficit	2.534.200,00	**Superávit**	0,00
Soma	3.195.000,00	**Soma**	3.195.000,00
Superávit do Orçamento Corrente	0,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	2.534.200,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 12534 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO - IBPLAN

Ano LOA: 2019

Receitas de capital	0,00	Despesas de capital	26.000,00
Operações de crédito	0,00	Investimentos	26.000,00
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	0,00
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	0,00	**Total das Depesas de Capital**	26.000,00
		-(Reserva de contingência	0,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	26.000,00	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	660.800,00	Despesas Correntes	3.195.000,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	26.000,00
		Reserva de Contingência	0,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	660.800,00	**Subtotal**	3.221.000,00
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	2.560.200,00	**Transferências Concedidas**	0,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	3.221.000,00	**Total**	3.221.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: 12534 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO - IBPLAN

Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade

Unidade: 1 - Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade

0015.0122.0245.2018 - Manut. Ativ. Instituto Brusquense Planejamento e Mobilidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.065.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.160.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.050.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.050.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		110.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	110.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			905.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	800.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		105.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	105.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
				Total Ação	3.085.000,00

0015.0451.0245.2007 - Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				130.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			130.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		130.000,00		
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	130.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				6.000,00
44000000000000	Investimentos			6.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		6.000,00		
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	6.000,00			
				Total Ação	136.000,00
				Total Unidade	3.221.000,00
				Total Órgão	3.221.000,00
				Total	3.221.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade: 12534 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO - IBPLAN

Ano LOA: 2019

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
50.01 - Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade	2.160.000,00		1.035.000,00	3.195.000,00
Total	2.160.000,00	0,00	1.035.000,00	3.195.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
50.01 - Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade	26.000,00			26.000,00
Total	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		
	Orçamentária do RPPS	Contingência	TOTAL
Total	0,00	0,00	0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
50.01 - Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade	3.221.000,00
Total	3.221.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)
Entidade: 12534 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO - IBPLAN
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.195.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.160.000,00
31900000000000	Aplicações diretas		2.050.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		2.050.000,00	
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		110.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		110.000,00	
33000000000000	Outras despesas correntes			1.035.000,00
33900000000000	Aplicações diretas		930.000,00	
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN		130.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		800.000,00	
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		105.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		105.000,00	
40000000000000	Despesas de capital			26.000,00
44000000000000	Investimentos			26.000,00
44900000000000	Aplicacoes diretas		26.000,00	
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN		6.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		20.000,00	
			Total	3.221.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade: 12534 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO - IBPLAN

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade

Unidade: 001 - Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.195.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.160.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.050.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.050.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	110.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	110.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.035.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	930.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	800.000,00		
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	130.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	105.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	105.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			26.000,00
44000000000000	Investimentos		26.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	26.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	6.000,00		
			Total Unidade	3.221.000,00
			Total Órgão	3.221.000,00
			Total	3.221.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)

Entidade: 12534 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO - IBPLAN

Ano LOA: 2019

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.195.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.160.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.050.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.050.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	110.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	110.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.035.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	930.000,00		
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	130.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	800.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	105.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	105.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			26.000,00
44000000000000	Investimentos		26.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	26.000,00		
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	6.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
			Total Órgão	3.221.000,00
			Total	3.221.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica

Entidade: 12534 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO - IBPLAN

Exercício: 2019

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
15 - Urbanismo	2.160.000,00	0,00	1.035.000,00	3.195.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	3.221.000,00
Total	2.160.000,00	0,00	1.035.000,00	3.195.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	3.221.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 19/11/2018, às 15:13:52.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

13/02/2019 (Quarta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2754

Página 385

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: 12534 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO - IBPLAN

Ano LOA: 2019

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade

001 - Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	3.221.000,00	3.221.000,00
15.122	Administracao Geral	0,00	0,00	3.085.000,00	3.085.000,00
15.122.0245	Estudos, projetos e informações municipais	0,00	0,00	3.085.000,00	3.085.000,00
15.122.0245.2018	Manut. Ativ. Instituto Brusquense Planejamento e Mobilidad	0,00	0,00	3.085.000,00	3.085.000,00
1000000	Recursos Ordinários			3.085.000,00	3.085.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	136.000,00	136.000,00
15.451.0245	Estudos, projetos e informações municipais	0,00	0,00	136.000,00	136.000,00
15.451.0245.2007	Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbanc	0,00	0,00	136.000,00	136.000,00
1000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN			136.000,00	136.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.221.000,00**	**3.221.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**3.221.000,00**	**3.221.000,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**3.221.000,00**	**3.221.000,00**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade: 12534 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO - IBPLAN
Ano LOA: 2019

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	3.221.000,00	3.221.000,00
15.122	Administracao Geral	0,00	0,00	3.085.000,00	3.085.000,00
15.122.0245	Estudos, projetos e informações municipais	0,00	0,00	3.085.000,00	3.085.000,00
15.122.0245.2018	Manut. Ativ. Instituto Brusquense Planejamento e Mobilidade	0,00	0,00	3.085.000,00	3.085.000,00
1000000	Recursos Ordinários			3.085.000,00	3.085.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	136.000,00	136.000,00
15.451.0245	Estudos, projetos e informações municipais	0,00	0,00	136.000,00	136.000,00
15.451.0245.2007	Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	136.000,00	136.000,00
1000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN			136.000,00	136.000,00
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**3.221.000,00**	**3.221.000,00**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade: 12534 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO - IBPLAN

Ano LOA: 2019

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
50.001	Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade	3.085.000,00	136.000,00	3.221.000,00
15	Urbanismo	3.085.000,00	136.000,00	3.221.000,00
15.122	Administracao Geral	3.085.000,00	0,00	3.085.000,00
15.122.0245	Estudos, projetos e informações municipais	3.085.000,00	0,00	3.085.000,00
1000000	Recursos Ordinários	3.085.000,00		
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	136.000,00	136.000,00
15.451.0245	Estudos, projetos e informações municipais	0,00	136.000,00	136.000,00
1000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN		136.000,00	
Total Geral		3.085.000,00	136.000,00	3.221.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 12534 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO - IBPLAN

Ano LOA: 2019

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Urbanismo	Total
50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade	3.221.000,00	3.221.000,00
Total	**3.221.000,00**	**3.221.000,00**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa

Órgão: 50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade

Unidade: 001 - Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade

0015.0122.0245.2018 - Manut. Ativ. Instituto Brusquense Planejamento e Mobilidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.065.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.160.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.050.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.050.000,00	2.050.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		110.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	110.000,00	110.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			905.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	800.000,00	800.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		105.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	105.000,00	105.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	3.085.000,00

0015.0451.0245.2007 - Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				130.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			130.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		130.000,00		
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	130.000,00	130.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				6.000,00
44000000000000	Investimentos			6.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		6.000,00		
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	6.000,00	6.000,00		
				Total Ação	136.000,00
				Total Unidade	3.221.000,00
				Total Orgão	3.221.000,00
				Total	3.221.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 19/11/2018, às 15:13:26.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade: 12534 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO - IBPLAN

Ano LOA: 2019

50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade				
1 - Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade				
0015.0122.0245.2018 - Manut. Ativ. Instituto Brusquense Planejamento e Mobilidade				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	2.050.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	110.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	800.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	105.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
			Total Ação	3.085.000,00
0015.0451.0245.2007 - Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000004 - Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	130.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000004 - Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	6.000,00
			Total Ação	136.000,00
			Total Unidade	3.221.000,00
			Total Órgão	3.221.000,00
			Total Geral	3.221.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 4.186-2018- ANEXO IBPREV

Publicação Nº 1910538

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: 15029 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		26.989.498,00	Previdência Social	57.122.269,14
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	11.334.913,95			
Receita patrimonial	15.654.584,05			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Transferências de Recursos do Fundo	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Registro inexistente necessário	0,00			
Receitas correntes intraorçamentárias		21.202.771,14		
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	21.202.771,14			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
(r) Outras receitas de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: 15029 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
(r) Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Subtotal		48.192.269,14	**Subtotal**	57.122.269,14
Transferências Financeiras		8.930.000,00	**Transferências Financeiras**	0,00
Total		57.122.269,14	**Total**	57.122.269,14

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 2

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 15029 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA

Ano LOA: 2019

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	26.989.498,00	Despesas correntes	28.110.400,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	Pessoal e encargos sociais	27.670.000,00
Contribuições	11.334.913,95	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	15.654.584,05	Outras despesas correntes	440.400,00
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes intraorçamentárias	21.202.771,14		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	21.202.771,14		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Deduções da receita	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Total das Receitas Correntes	48.192.269,14	**Total das Depesas Correntes**	28.110.400,00
Déficit	0,00	**Superávit**	20.081.869,14
Soma	48.192.269,14	**Soma**	48.192.269,14
Superávit do Orçamento Corrente	20.081.869,14	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 15029 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA

Ano LOA: 2019

Receitas de capital	0,00	Despesas de capital	90.000,00
Operações de crédito	0,00	Investimentos	90.000,00
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	0,00
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	0,00	**Total das Depesas de Capital**	90.000,00
		-(Reserva de contingência	0,00
		+Reserva do RPPS)	28.921.869,14
Déficit	90.000,00	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	48.192.269,14	Despesas Correntes	28.110.400,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	90.000,00
		Reserva de Contingência	0,00
		Reserva do RPPS	28.921.869,14
Subtotal	48.192.269,14	**Subtotal**	57.122.269,14
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	8.930.000,00	**Transferências Concedidas**	0,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	57.122.269,14	**Total**	57.122.269,14

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 2

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: 15029 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA

Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 70 - Instituto Brusquense de Previdência

Unidade: 1 - Ibprev

0009.0272.0205.2312 - Manutenção das Atividades - Ibprev

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.107.400,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			740.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.480.000,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	740.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			367.400,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.102.200,00		
01000000	Recursos Ordinários	62.400,00			
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	305.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				90.000,00
44000000000000	Investimentos			90.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		180.000,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	90.000,00			
				Total Ação	1.197.400,00

0009.0272.0205.2314 - Compensação Previdenciaria

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				73.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			73.000,00	
33200000000000	Tranferências a união		146.000,00		
02030000	Contribuição para RPPS	73.000,00			
				Total Ação	73.000,00

0009.0272.0205.2315 - Concessão de Beneficios Previdenciarios

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				26.930.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			26.930.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		80.790.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.930.000,00			
02030000	Contribuição para RPPS	18.000.000,00			
				Total Ação	26.930.000,00

0009.0272.0205.2317 - Reserva Administrativa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
70000000000000	Reserva do RPPS				765.000,00
77000000000000	Reserva do RPPS			765.000,00	
77990000000000	Reserva do RPPS		1.530.000,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	765.000,00			
				Total Ação	765.000,00

0009.0997.0205.2316 - Reserva do RPPS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
70000000000000	Reserva do RPPS				28.156.869,14
77000000000000	Reserva do RPPS			28.156.869,14	
77900000000000	Reserva do RPPS		19.554.637,56		
02037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	9.777.318,78			
77990000000000	Reserva do RPPS		36.759.100,72		
02030000	Contribuição para RPPS	18.379.550,36			
				Total Ação	28.156.869,14
				Total Unidade	57.122.269,14
				Total Órgão	57.122.269,14
				Total	57.122.269,14

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPL191101-10284-VVFC-278181552 - Emitido por: Alessandra Cristina Gambeta 25/10/2018 15:39

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: 15029 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA
Ano LOA: 2019

CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade: 15029 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA

Ano LOA: 2019

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
70.01 - Ibprev	27.670.000,00		440.400,00	28.110.400,00
Total	27.670.000,00	0,00	440.400,00	28.110.400,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
70.01 - Ibprev	90.000,00			90.000,00
Total	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		
	Orçamentária do RPPS	Contingência	TOTAL
70.01 - Ibprev	28.921.869,14		28.921.869,14
Total	28.921.869,14	0,00	28.921.869,14

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
70.01 - Ibprev	57.122.269,14
Total	57.122.269,14

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade: 15029 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			28.110.400,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			27.670.000,00
31900000000000	Aplicações diretas		27.670.000,00	
02750000	Taxa Administrativa - RPPS		740.000,00	
02030000	Contribuição para RPPS		18.000.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		8.930.000,00	
33000000000000	Outras despesas correntes			440.400,00
33200000000000	Tranferências a união		73.000,00	
02030000	Contribuição para RPPS		73.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		367.400,00	
01000000	Recursos Ordinários		62.400,00	
02750000	Taxa Administrativa - RPPS		305.000,00	
40000000000000	Despesas de capital			90.000,00
44000000000000	Investimentos			90.000,00
44900000000000	Aplicacoes diretas		90.000,00	
02750000	Taxa Administrativa - RPPS		90.000,00	
70000000000000	Reserva do RPPS			28.921.869,14
77000000000000	Reserva do RPPS			28.921.869,14
77900000000000	Reserva do RPPS		9.777.318,78	
02037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar		9.777.318,78	
77990000000000	Reserva do RPPS		19.144.550,36	
02750000	Taxa Administrativa - RPPS		765.000,00	
02030000	Contribuição para RPPS		18.379.550,36	
			Total	57.122.269,14

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Entidade: 15029 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA
Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000	Receitas correntes			26.989.498,00
12000000000000	Contribuições		11.334.913,95	
12100000000000	Contribuições sociais		11.334.913,95	
12100000000000	Contribuições sociais		11.334.913,95	
02030000	Contribuição para RPPS	11.334.913,95		
13000000000000	Receita patrimonial		15.654.584,05	
13200000000000	Valores mobiliários		15.654.584,05	
13200000000000	Valores mobiliários		62.400,00	
01000000	Recursos Ordinários	62.400,00		
13200000000000	Valores mobiliários		15.592.184,05	
02030000	Contribuição para RPPS	15.592.184,05		
70000000000000	Receitas correntes intraorçamentárias			21.202.771,14
72000000000000	Contribuições		21.202.771,14	
72100000000000	Contribuições sociais		21.202.771,14	
72100000000000	Contribuições sociais		9.525.452,36	
02030000	Contribuição para RPPS	9.525.452,36		
72100000000000	Contribuições sociais		9.777.318,78	
02037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	9.777.318,78		
72100000000000	Contribuições sociais		1.900.000,00	
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	1.900.000,00		
			Total	48.192.269,14

Resumo dos Vinculos

Código	Especificação	Valor
01000000	Recursos Ordinários	62.400,00
02030000	Contribuição para RPPS	36.452.550,36
02037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	9.777.318,78
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	1.900.000,00
	Total	48.192.269,14

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade: 15029 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 70 - Instituto Brusquense de Previdência

Unidade: 001 - Ibprev

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			28.110.400,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		27.670.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	27.670.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.930.000,00		
02030000	Contribuição para RPPS	18.000.000,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	740.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		440.400,00	
33200000000000	Tranferências a união	73.000,00		
02030000	Contribuição para RPPS	73.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	367.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	62.400,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	305.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			90.000,00
44000000000000	Investimentos		90.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	90.000,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	90.000,00		
70000000000000	Reserva do RPPS			28.921.869,14
77000000000000	Reserva do RPPS		28.921.869,14	
77900000000000	Reserva do RPPS	9.777.318,78		
02037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	9.777.318,78		
77990000000000	Reserva do RPPS	19.144.550,36		
02030000	Contribuição para RPPS	18.379.550,36		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	765.000,00		
			Total Unidade	57.122.269,14
			Total Órgão	57.122.269,14
			Total	57.122.269,14

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)

Entidade: 15029 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA

Ano LOA: 2019

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 70 - Instituto Brusquense de Previdência

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			28.110.400,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		27.670.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	27.670.000,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	740.000,00		
02030000	Contribuição para RPPS	18.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.930.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		440.400,00	
33200000000000	Tranferências a união	73.000,00		
02030000	Contribuição para RPPS	73.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	367.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	62.400,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	305.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			90.000,00
44000000000000	Investimentos		90.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	90.000,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	90.000,00		
70000000000000	Reserva do RPPS			28.921.869,14
77000000000000	Reserva do RPPS		28.921.869,14	
77900000000000	Reserva do RPPS	9.777.318,78		
02037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	9.777.318,78		
77990000000000	Reserva do RPPS	19.144.550,36		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	765.000,00		
02030000	Contribuição para RPPS	18.379.550,36		
			Total Órgão	57.122.269,14
			Total	57.122.269,14

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo V - Funções e Subfunções de Governo

Ano: 2019

Entidade: 15029 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0009	Previdência Social	0272	Previdência do Regime Estatutário
		0997	Reserva do RPPS

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica

Entidade: 15029 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA

Exercício: 2019

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
09 - Previdência Social	27.670.000,00	0,00	440.400,00	28.110.400,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	28.921.869,14	57.122.269,14
Total	27.670.000,00	0,00	440.400,00	28.110.400,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	28.921.869,14	57.122.269,14

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 25/10/2018, às 15:42:16.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: 15029 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA

Ano LOA: 2019

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

70 - Instituto Brusquense de Previdência

001 - Ibprev

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social	0,00	0,00	57.122.269,14	57.122.269,14
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	28.965.400,00	28.965.400,00
09.272.0205	Previdência social	0,00	0,00	28.965.400,00	28.965.400,00
09.272.0205.2312	Manutenção das Atividades - Ibprev	0,00	0,00	1.197.400,00	1.197.400,00
1000000	Recursos Ordinários			62.400,00	62.400,00
2750000	Taxa Administrativa - RPPS			1.135.000,00	1.135.000,00
09.272.0205.2314	Compensação Previdenciaria	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00
2030000	Contribuição para RPPS			73.000,00	73.000,00
09.272.0205.2315	Concessão de Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	26.930.000,00	26.930.000,00
1000000	Recursos Ordinários			8.930.000,00	8.930.000,00
2030000	Contribuição para RPPS			18.000.000,00	18.000.000,00
09.272.0205.2317	Reserva Administrativa	0,00	0,00	765.000,00	765.000,00
2750000	Taxa Administrativa - RPPS			765.000,00	765.000,00
09.997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	28.156.869,14	28.156.869,14
09.997.0205	Previdência social	0,00	0,00	28.156.869,14	28.156.869,14
09.997.0205.2316	Reserva do RPPS	0,00	0,00	28.156.869,14	28.156.869,14
2030000	Contribuição para RPPS			18.379.550,36	18.379.550,36
2037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			9.777.318,78	9.777.318,78
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**57.122.269,14**	**57.122.269,14**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**57.122.269,14**	**57.122.269,14**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**57.122.269,14**	**57.122.269,14**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade: 15029 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA
Ano LOA: 2019

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social	0,00	0,00	57.122.269,14	57.122.269,14
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	28.965.400,00	28.965.400,00
09.272.0205	Previdência social	0,00	0,00	28.965.400,00	28.965.400,00
09.272.0205.2312	Manutenção das Atividades - Ibprev	0,00	0,00	1.197.400,00	1.197.400,00
1000000	Recursos Ordinários			62.400,00	62.400,00
2750000	Taxa Administrativa - RPPS			1.135.000,00	1.135.000,00
09.272.0205.2314	Compensação Previdenciaria	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00
2030000	Contribuição para RPPS			73.000,00	73.000,00
09.272.0205.2315	Concessão de Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	26.930.000,00	26.930.000,00
1000000	Recursos Ordinários			8.930.000,00	8.930.000,00
2030000	Contribuição para RPPS			18.000.000,00	18.000.000,00
09.272.0205.2317	Reserva Administrativa	0,00	0,00	765.000,00	765.000,00
2750000	Taxa Administrativa - RPPS			765.000,00	765.000,00
09.997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	28.156.869,14	28.156.869,14
09.997.0205	Previdência social	0,00	0,00	28.156.869,14	28.156.869,14
09.997.0205.2316	Reserva do RPPS	0,00	0,00	28.156.869,14	28.156.869,14
2030000	Contribuição para RPPS			18.379.550,36	18.379.550,36
2037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			9.777.318,78	9.777.318,78
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**57.122.269,14**	**57.122.269,14**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Entidade: 15029 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA
Ano LOA: 2019

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
70.001	Ibprev	8.992.400,00	48.129.869,14	57.122.269,14
09	Previdência Social	8.992.400,00	48.129.869,14	57.122.269,14
09.272	Previdência do Regime Estatutário	8.992.400,00	19.973.000,00	28.965.400,00
09.272.0205	Previdência social	8.992.400,00	19.973.000,00	28.965.400,00
1000000	Recursos Ordinários	8.992.400,00		
2030000	Contribuição para RPPS		18.073.000,00	
2750000	Taxa Administrativa - RPPS		1.900.000,00	
09.997	Reserva do RPPS	0,00	28.156.869,14	28.156.869,14
09.997.0205	Previdência social	0,00	28.156.869,14	28.156.869,14
2030000	Contribuição para RPPS		18.379.550,36	
2037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar		9.777.318,78	
Total Geral		8.992.400,00	48.129.869,14	57.122.269,14

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 15029 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA

Ano LOA: 2019

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Previdência Social	Total
70 - Instituto Brusquense de Previdência	57.122.269,14	57.122.269,14
Total	**57.122.269,14**	**57.122.269,14**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/02/2019 (Quarta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2754

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa

Órgão: 70 - Instituto Brusquense de Previdência

Unidade: 001 - Ibprev

0009.0272.0205.2312 - Manutenção das Atividades - Ibprev

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.107.400,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			740.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		740.000,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	740.000,00	740.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			367.400,00	
33900000000000	Aplicações diretas		367.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	62.400,00	62.400,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	305.000,00	305.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				90.000,00
44000000000000	Investimentos			90.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		90.000,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	90.000,00	90.000,00		
				Total Ação	1.197.400,00

0009.0272.0205.2314 - Compensação Previdenciaria

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				73.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			73.000,00	
33200000000000	Tranferências a união		73.000,00		
02030000	Contribuição para RPPS	73.000,00	73.000,00		
				Total Ação	73.000,00

0009.0272.0205.2315 - Concessão de Beneficios Previdenciarios

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				26.930.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			26.930.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		26.930.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.930.000,00	8.930.000,00		
02030000	Contribuição para RPPS	18.000.000,00	18.000.000,00		
				Total Ação	26.930.000,00

0009.0272.0205.2317 - Reserva Administrativa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
70000000000000	Reserva do RPPS				765.000,00
77000000000000	Reserva do RPPS			765.000,00	
77990000000000	Reserva do RPPS		765.000,00		
02750000	Taxa Administrativa - RPPS	765.000,00	765.000,00		
				Total Ação	765.000,00

0009.0997.0205.2316 - Reserva do RPPS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
70000000000000	Reserva do RPPS				28.156.869,14
77000000000000	Reserva do RPPS			28.156.869,14	
77900000000000	Reserva do RPPS		9.777.318,78		
02037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	9.777.318,78	9.777.318,78		
77990000000000	Reserva do RPPS		18.379.550,36		
02030000	Contribuição para RPPS	18.379.550,36	18.379.550,36		
				Total Ação	28.156.869,14
				Total Unidade	57.122.269,14
				Total Orgão	57.122.269,14
				Total	57.122.269,14

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 25/10/2018, às 15:41:17.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade: 15029 - INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA
Ano LOA: 2019

70 - Instituto Brusquense de Previdência				
1 - Ibprev				
0009.0272.0205.2312 - Manutenção das Atividades - Ibprev				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	2750000 - Taxa Administrativa - RPPS	740.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	62.400,00
	333900000000000	Aplicações diretas	2750000 - Taxa Administrativa - RPPS	305.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2750000 - Taxa Administrativa - RPPS	90.000,00
			Total Ação	1.197.400,00
0009.0272.0205.2314 - Compensação Previdenciaria				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333200000000000	Tranferências a união	2030000 - Contribuição para RPPS	73.000,00
			Total Ação	73.000,00
0009.0272.0205.2315 - Concessão de Beneficios Previdenciarios				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	8.930.000,00
	331900000000000	Aplicações diretas	2030000 - Contribuição para RPPS	18.000.000,00
			Total Ação	26.930.000,00
0009.0272.0205.2317 - Reserva Administrativa				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	377990000000000	Reserva do RPPS	2750000 - Taxa Administrativa - RPPS	765.000,00
			Total Ação	765.000,00
0009.0997.0205.2316 - Reserva do RPPS				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	377900000000000	Reserva do RPPS	2037500 - Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	9.777.318,78
	377990000000000	Reserva do RPPS	2030000 - Contribuição para RPPS	18.379.550,36
			Total Ação	28.156.869,14
			Total Unidade	57.122.269,14
			Total Órgão	57.122.269,14
			Total Geral	57.122.269,14

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 411
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 4.186-2018- ANEXO PREFEITURA

Publicação Nº 1910543

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		354.976.367,75	Administração	32.031.000,00
Impostos, taxas e contribuições de me	93.967.263,57		Agricultura	1.289.500,00
Contribuições	8.280.000,00		Assistência Social	770.000,00
Receita patrimonial	2.243.537,74		Comércio e Serviços	8.215.389,79
Receita agropecuária	0,00		Direitos da Cidadania	691.000,00
Receita industrial	435.464,42		Educação	112.118.686,84
Receita de serviços	1.510.100,12		Encargos Especiais	14.200.000,00
Transferências correntes	239.275.577,30		Gestão Ambiental	5.912.220,17
Outras receitas correntes	9.264.424,60		Habitação	335.000,00
Receitas de capital		57.586.709,76	Indústria	1.056.000,00
Operações de crédito	50.712.292,78		Reserva de Contingência	100.000,00
Alienação de bens	0,00		Segurança Pública	10.770.166,66
Amortização de empréstimos	0,00		Urbanismo	89.355.099,80
Transferências de capital	6.874.416,98			
Outras receitas de capital	0,00			
Transferências de Recursos do Fundo	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Registro inexistente necessário	0,00			
Receitas correntes intraorçamentárias		0,00		
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	(33.030.797,21)			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	(33.030.797,21)			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
(r) Outras receitas de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
(r) Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Subtotal		379.532.280,30	**Subtotal**	276.844.063,26
Transferências Financeiras		0,00	**Transferências Financeiras**	102.688.217,04
Total		379.532.280,30	**Total**	379.532.280,30

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 2

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Ano LOA: 2019

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	354.976.367,75	Despesas correntes	203.279.259,24
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	93.967.263,57	Pessoal e encargos sociais	128.008.386,84
Contribuições	8.280.000,00	Juros e encargos da dívida	400.000,00
Receita patrimonial	2.243.537,74	Outras despesas correntes	74.870.872,40
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	435.464,42		
Receita de serviços	1.510.100,12		
Transferências correntes	239.275.577,30		
Outras receitas correntes	9.264.424,60		
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Deduções da receita	(33.030.797,21)		
Receitas correntes	(33.030.797,21)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	(33.030.797,21)		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Total das Receitas Correntes	321.945.570,54	**Total das Depesas Correntes**	203.279.259,24
Déficit	0,00	**Superávit**	118.666.311,30
Soma	321.945.570,54	**Soma**	321.945.570,54
Superávit do Orçamento Corrente	118.666.311,30	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Ano LOA: 2019

Receitas de capital	57.586.709,76	Despesas de capital	73.464.804,02
Operações de crédito	50.712.292,78	Investimentos	66.664.804,02
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	6.800.000,00
Transferências de capital	6.874.416,98		
Outras receitas de capital	0,00		
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	57.586.709,76	**Total das Depesas de Capital**	73.464.804,02
		-(Reserva de contingência	100.000,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	15.878.094,26	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	321.945.570,54	Despesas Correntes	203.279.259,24
Receitas de Capital	57.586.709,76	Despesas de Capital	73.464.804,02
		Reserva de Contingência	100.000,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	379.532.280,30	**Subtotal**	276.844.063,26
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	0,00	**Transferências Concedidas**	102.688.217,04
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	379.532.280,30	**Total**	379.532.280,30

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 20

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

0004.0122.0005.2002 - Manutenção do Gabinete Prefeito e Assessoria

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.904.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.527.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.510.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.510.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		17.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	17.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			377.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		364.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	364.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		13.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	13.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
				Total Ação	1.924.000,00

0004.0122.0330.2054 - Manutenção Conselhos Municipais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				4.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
				Total Ação	5.000,00

0008.0244.0330.2077 - Manutenção das Atividades do Comad - Cons. Anti Dr

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
				Total Ação	5.000,00
				Total Unidade	1.934.000,00

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Defesa Civil

0006.0182.0230.2035 - Manutenção das Ações da Defesa Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				886.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			619.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		600.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	600.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		19.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	19.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			267.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	250.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		17.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	17.000,00			

40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
				Total Ação	906.000,00
				Total Unidade	906.000,00

Unidade: 4 - DGI - Departamento Geral de Infraestrutura

0015.0451.0220.2330 - Diretoria Geral de Infraestrutura - DGI

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.265.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.870.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.760.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.760.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		110.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	110.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			395.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		260.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	260.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00			
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		35.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	35.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
				Total Ação	2.285.000,00
				Total Unidade	2.285.000,00
				Total Órgão	5.125.000,00

Órgão: 3 - Procuradoria Geral do Municipio

Unidade: 1 - Procuradoria Geral do Municipio

0004.0062.0005.2005 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.417.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.011.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.900.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.900.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		111.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	111.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			406.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		301.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	301.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		105.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	105.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
				Total Ação	2.437.000,00

0014.0422.0005.2313 - Manutenção das Atividades do Fundo Defesa do Consu

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				50.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	

33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	50.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				11.000,00
44000000000000	Investimentos			11.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		11.000,00		
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	11.000,00			
				Total Ação	61.000,00

0014.0422.0210.2311 - Manutenção do Procon Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				620.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			531.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	500.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		31.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	31.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			89.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	60.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		29.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	29.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
				Total Ação	630.000,00
				Total Unidade	3.128.000,00

Unidade: 2 - Fundo Procuradoria Geral do Municipio

0004.0062.0005.1195 - Manutenção Fundo Procuradoria

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				30.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				12.000,00
44000000000000	Investimentos			12.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		12.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	12.000,00			
				Total Ação	42.000,00
				Total Unidade	42.000,00
				Total Órgão	3.170.000,00

Órgão: 4 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

Unidade: 1 - Sec. de Governo e Gestão Estratégica

0004.0122.0005.2308 - Manut. das Ativ. da Secret. de Gov. e Gestão Estra

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.328.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.056.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.050.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.050.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		6.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			271.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		268.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	268.000,00			

33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		3.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
				Total Ação	1.348.000,00
				Total Unidade	1.348.000,00
				Total Órgão	1.348.000,00

Órgão: 5 - Secretaria de Comunicacao Social

Unidade: 1 - Secretaria de Comunicacao Social

0004.0131.0145.2006 - Manutenção da Secretaria de Comunicação Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.335.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			348.300,00	
31900000000000	Aplicações diretas		340.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	340.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		8.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.300,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			986.700,00	
33900000000000	Aplicações diretas		980.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	980.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		6.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.700,00			
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
				Total Ação	1.365.000,00
				Total Unidade	1.365.000,00
				Total Órgão	1.365.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Educacao

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Educacao

0012.0032.0330.2307 - Manutenção das Atividades do Conselho da Educação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
				Total Ação	5.000,00

0012.0122.0005.2022 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educaçã

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.160.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.588.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		3.300.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	3.300.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		288.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	288.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.572.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.300.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.300.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		272.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	272.000,00			

40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	20.000,00			
				Total Ação	5.180.000,00

0012.0306.0040.2049 - Manut. Prog. de Alimentação Escolar do Ensino Fund

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				4.673.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			4.673.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		4.673.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000.000,00			
01370100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Pré-Escola	368.000,00			
01370200	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/AEE	30.000,00			
01370300	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Ensino Fundamental	515.000,00			
01370400	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Creches	620.000,00			
01370500	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/EJA	15.000,00			
01370600	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Ensino Médio	15.000,00			
01370700	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Mais Educação Fundamental	110.000,00			
				Total Ação	4.673.000,00

0012.0361.0025.1008 - Ampliação Construção de Ginásio e Quadras Cobertas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				200.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01360000	Salário-Educação	200.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				659.000,00
44000000000000	Investimentos			659.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		659.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	24.000,00			
01325400	Transferências de Convênios - União/ Educação	585.000,00			
01360000	Salário-Educação	50.000,00			
				Total Ação	859.000,00

0012.0361.0025.1013 - Construção Ampliação e Reformas Escolas Ens. Funda

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				300.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
01360000	Salário-Educação	300.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				72.427,60
44000000000000	Investimentos			72.427,60	
44900000000000	Aplicacoes diretas		72.427,60		
01360000	Salário-Educação	72.427,60			
				Total Ação	372.427,60

0012.0361.0025.2019 - Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistér

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Ano LOA: 2019

30000000000000	Despesas correntes				57.231.733,32
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			48.239.233,32	
31900000000000	Aplicações diretas		46.821.238,68		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	12.600.000,00			
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	28.221.238,68			
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	6.000.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.417.994,64		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	400.000,00			
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	17.994,64			
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	1.000.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			8.992.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		6.812.500,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	4.200.000,00			
01360000	Salário-Educação	2.612.500,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		2.180.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	2.000.000,00			
01360000	Salário-Educação	180.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				101.000,00
44000000000000	Investimentos			101.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		101.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.000,00			
01360000	Salário-Educação	100.000,00			
				Total Ação	57.332.733,32

0012.0361.0030.2003 - Manutenção do Transporte Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.425.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			252.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		235.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	235.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		17.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	17.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			3.173.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		3.142.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.200.000,00			
01376100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNATE	42.000,00			
01620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado	1.900.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		30.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	30.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	10.000,00			
				Total Ação	3.435.000,00

0012.0362.0045.2071 - Manutenção e Modernização do Ensino Médio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				419.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			374.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		321.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	321.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		53.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	53.500,00			

33000000000000	Outras despesas correntes			45.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		25.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.000,00			
				Total Ação	419.500,00

0012.0364.0030.2069 - Auxílio ao Transporte Universitário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.200.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.200.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.200.000,00			
				Total Ação	2.200.000,00

0012.0365.0020.1005 - Construção Ampliação e Reforma Escolas Ens. Infant

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				300.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
01360000	Salário-Educação	300.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				100.000,00
44000000000000	Investimentos			100.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		100.000,00		
01360000	Salário-Educação	100.000,00			
				Total Ação	400.000,00

0012.0365.0020.2020 - Manutenção da Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				36.653.025,92
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			29.256.953,52	
31900000000000	Aplicações diretas		27.835.783,52		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	6.954.186,84			
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	20.881.596,68			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.421.170,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	42.000,00			
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	1.379.170,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			7.396.072,40	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		5.485.072,40		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	3.600.000,00			
01360000	Salário-Educação	1.885.072,40			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		1.910.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.610.000,00			
01360000	Salário-Educação	300.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				110.000,00
44000000000000	Investimentos			110.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		110.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	10.000,00			
01360000	Salário-Educação	100.000,00			
				Total Ação	36.763.025,92

0012.0366.0355.2319 - Educacao de Jovens e Adultos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				479.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			444.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

31900000000000	Aplicações diretas		374.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	374.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		70.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	70.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			35.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	30.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		5.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	5.000,00			
				Total Ação	479.000,00
				Total Unidade	112.118.686,84
				Total Órgão	112.118.686,84

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Turismo

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Turismo

0023.0695.0170.2236 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento T

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
01000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo	10.000,00			
				Total Ação	10.000,00

0023.0695.0170.2238 - Promoção e Divulgação de Feiras e Eventos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.200.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.200.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.700.000,00			
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/ assistência social)	500.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				200.000,00
44000000000000	Investimentos			200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00			
				Total Ação	2.400.000,00

0023.0695.0170.2310 - Manut. da Secretaria de Turismo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.645.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.026.700,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		26.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	26.700,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			618.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas		480.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	480.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		138.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	138.300,00			
40000000000000	Despesas de capital				4.149.389,79
44000000000000	Investimentos			4.149.389,79	
44900000000000	Aplicacoes diretas		4.149.389,79		
01000000	Recursos Ordinários	835.000,00			
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/ assistência social)	3.114.389,79			

44900000000000	Aplicacoes diretas		4.149.389,79		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/ assistência social)	200.000,00			
				Total Ação	5.794.389,79
				Total Unidade	8.204.389,79

Unidade: 2 - Fundo Mun. de Desenvolvimento Turistico

0023.0695.0170.2236 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento T

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				6.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			6.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
				Total Ação	11.000,00
				Total Unidade	11.000,00
				Total Órgão	8.215.389,79

Órgão: 11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda

Unidade: 1 - Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda

0022.0122.0165.2026 - Man. Secret.desenv.economico Trabalho e Renda

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.036.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			820.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	800.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			216.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		16.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	16.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
				Total Ação	1.056.000,00
				Total Unidade	1.056.000,00

Unidade: 2 - Depto da Agricultura e Abastecimento

0020.0606.0155.2028 - Manut Depto de Agricultura e Apoio à Agricultura F

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.259.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			935.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		830.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	830.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		105.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	105.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			324.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		280.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	280.000,00			

33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		44.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	44.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
				Total Ação	1.289.500,00
				Total Unidade	1.289.500,00
				Total Órgão	2.345.500,00

Órgão: 13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos

Unidade: 1 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos

0015.0451.0125.2036 - Manutenção e Melhorias do Sistema Viário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				14.125.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.192.400,00	
31900000000000	Aplicações diretas		4.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.000.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		192.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	192.400,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			9.932.600,00	
33900000000000	Aplicações diretas		9.775.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.650.000,00			
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	220.000,00			
01394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	730.000,00			
01394500	CFEM	175.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		157.600,00		
01000000	Recursos Ordinários	157.600,00			
40000000000000	Despesas de capital				20.984.466,59
44000000000000	Investimentos			20.984.466,59	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.984.466,59		
01000000	Recursos Ordinários	2.570.000,00			
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/ assistência social)	473.528,62			
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/ assistência social)	2.501.498,57			
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	15.439.439,40			
				Total Ação	35.109.466,59

0015.0451.0320.1010 - Pac Pavimentacao

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				22.955.633,21
44000000000000	Investimentos			22.955.633,21	
44900000000000	Aplicacoes diretas		22.955.633,21		
01000000	Recursos Ordinários	1.245.000,00			
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	21.710.633,21			
				Total Ação	22.955.633,21

0015.0452.0125.2037 - Manutenção Geral da Secretaria de Obras

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				13.850.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			11.424.600,00	
31900000000000	Aplicações diretas		11.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	11.000.000,00			

31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		424.600,00		
01000000	Recursos Ordinários	424.600,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			2.425.400,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		425.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	425.400,00			
40000000000000	Despesas de capital				150.000,00
44000000000000	Investimentos			150.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		150.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	150.000,00			
				Total Ação	14.000.000,00

0015.0452.0125.2038 - Aquisição e Manutenção de Máquina, Veículos e Equi

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.000.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.000.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.250.000,00
44000000000000	Investimentos			5.250.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	250.000,00			
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	5.000.000,00			
				Total Ação	6.250.000,00

0015.0452.0305.2040 - Manutenção e Implantação da Iluminação Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				7.605.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			565.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		535.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	535.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		30.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	30.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			7.040.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		7.015.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/ Alemanha	300.000,00			
01080000	Contribuição para a COSIP	6.715.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		25.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.150.000,00
44000000000000	Investimentos			1.150.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.150.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/ Alemanha	150.000,00			
01080000	Contribuição para a COSIP	1.000.000,00			
				Total Ação	8.755.000,00

0018.0451.0320.1002 - Macro Drenagem, Saneamento e Obras de Contenção de Cheias

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				50.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.862.220,17
44000000000000	Investimentos			5.862.220,17	

44900000000000	Aplicacoes diretas		5.862.220,17		
01000000	Recursos Ordinários	300.000,00			
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	5.562.220,17			
				Total Ação	5.912.220,17
				Total Unidade	92.982.319,97
				Total Órgão	92.982.319,97

Órgão: 14 - Encargos Gerais do Municipio

Unidade: 1 - Encargos Gerais do Municipio

0028.0843.0180.2055 - Amortização e Encargos da Dívida Interna Precatór

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				400.000,00
32000000000000	Juros e encargos da dívida			400.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	400.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				6.800.000,00
46000000000000	Amortização da dívida			6.800.000,00	
46900000000000	Aplicações diretas		6.800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.800.000,00			
				Total Ação	7.200.000,00

0028.0843.0180.2078 - Pagamento de Precatórios - Ec 62/2009

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.500.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.500.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.500.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.000.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				500.000,00
44000000000000	Investimentos			500.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	500.000,00			
				Total Ação	4.000.000,00

0028.0846.0180.2048 - Pasep e Outras Obrigações Tributárias

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.000.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			3.000.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		3.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000.000,00			
				Total Ação	3.000.000,00
				Total Unidade	14.200.000,00
				Total Órgão	14.200.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Assist.social e Habitação

Unidade: 1 - Secretaria de Assist. Social e Habitação

0008.0243.0108.2231 - Manut. Conselhos Tutelar e dos Direitos da Criança

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				455.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			378.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		370.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	370.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		8.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			77.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00			

33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		7.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	7.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
				Total Ação	460.000,00
				Total Unidade	460.000,00

Unidade: 2 - Fundo Mun. P/a Infancia e Adolescencia

0008.0243.0108.2234 - Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Fia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				295.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			295.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		210.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	180.000,00			
01090000	FIA Imposto de Renda	30.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	40.000,00			
01090000	FIA Imposto de Renda	45.000,00			
				Total Ação	295.000,00
				Total Unidade	295.000,00

Unidade: 3 - Fundo Municipal Habitação e Interesse Social

0004.0122.0005.2322 - Gestao Fundo - Fhis

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				40.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
				Total Ação	45.000,00

0016.0482.0130.2075 - Desenv. Ações e Progr. de Habitação(fhis Lei 3.178

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				80.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	80.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
				Total Ação	85.000,00

0016.0482.0130.2324 - Mcmv - Minha Casa Minha Vida

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				200.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	

33900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01315400	Transferências de Convênios - União/ Assistência Social	200.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				50.000,00
44000000000000	Investimentos			50.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
01315400	Transferências de Convênios - União/ Assistência Social	50.000,00			
				Total Ação	250.000,00
				Total Unidade	380.000,00

Unidade: 4 - Fundo Municipal do Idoso

0008.0241.0161.2235 - Manutenção do Fundo do Idoso

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
01000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso	10.000,00			
				Total Ação	10.000,00
				Total Unidade	10.000,00
				Total Órgão	1.145.000,00

Órgão: 18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm

Unidade: 1 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm

0004.0122.0005.2004 - Manutenção da Controladoria Municipal-controle Int

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				301.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			217.700,00	
31900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		17.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	17.700,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			83.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		13.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	13.300,00			
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
				Total Ação	311.000,00
				Total Unidade	311.000,00
				Total Órgão	311.000,00

Órgão: 19 - Secretaria de Orçamento e Gestão

Unidade: 1 - Secretaria de Orçamento e Gestão

0004.0121.0010.2015 - Manutenção do Depto de Finanças e Contabilidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.830.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.207.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.130.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.130.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		77.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	77.500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.622.500,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		600.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	600.000,00			

33900000000000	Aplicações diretas		950.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	950.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		72.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	72.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
				Total Ação	2.860.000,00

0004.0122.0005.2012 - Manutenção e Aquisição de Equipamentos e Veículos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				630.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			630.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		630.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	630.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				60.000,00
44000000000000	Investimentos			60.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		60.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	60.000,00			
				Total Ação	690.000,00

0004.0122.0005.2013 - Manutenção da Administração Geral

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				8.113.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.838.000,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
31900000000000	Aplicações diretas		3.700.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.700.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		137.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	137.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			4.275.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		3.935.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.935.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		238.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	238.000,00			
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				51.000,00
44000000000000	Investimentos			51.000,00	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
44900000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00			
				Total Ação	8.164.000,00

0004.0122.0195.2056 - Manutenção da Jsm e Tiro de Guerra

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				270.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			111.500,00	

31900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		11.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	11.500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			158.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	150.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		8.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				15.000,00
44000000000000	Investimentos			15.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		15.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	15.000,00			
				Total Ação	285.000,00

0004.0122.0225.2008 - Manutenção do Depto de Suprimentos, Compras e Lici

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.030.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			921.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		890.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	890.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		31.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	31.500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			108.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	80.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		28.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	28.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
				Total Ação	1.040.000,00

0004.0122.0225.2011 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.290.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.074.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		74.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	74.500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			215.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	150.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		65.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	65.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
				Total Ação	1.310.000,00

0004.0122.0330.1017 - Programa Modernização Administrativa Financeira e

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				590.000,00

33000000000000	Outras despesas correntes			590.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		590.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	90.000,00			
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	500.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.530.000,00
44000000000000	Investimentos			2.530.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.530.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	2.500.000,00			
				Total Ação	3.120.000,00

0004.0126.0250.2033 - Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação/c

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.010.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			867.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		820.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	820.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		47.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	47.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			143.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		43.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	43.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
				Total Ação	1.030.000,00

0006.0181.0150.2058 - Manutenção - Convênio Polícia Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				100.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	100.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				44.000,00
44000000000000	Investimentos			44.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		44.000,00		
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	44.000,00			
				Total Ação	144.000,00

0006.0181.0150.2059 - Manutenção - Convênio Polícia Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				506.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			506.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		506.000,00		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	506.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				250.000,00
44000000000000	Investimentos			250.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		250.000,00		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	250.000,00			
				Total Ação	756.000,00

0006.0182.0150.2060 - Manutenção - Convênio Corpo de Bombeiros

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				900.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			900.000,00	

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Ano LOA: 2019

33900000000000	Aplicações diretas		900.000,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	900.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				300.000,00
44000000000000	Investimentos			300.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		300.000,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	300.000,00			
				Total Ação	1.200.000,00
				Total Unidade	20.599.000,00
				Total Órgão	20.599.000,00

Órgão: 21 - Secretaria de Transito e Mobilidade

Unidade: 1 - Secretaria de Transito e Mobilidade

0004.0452.0135.2318 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secre

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				75.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			73.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		3.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
				Total Ação	85.000,00

0006.0181.0150.2057 - Manutenção Convênio Ssp. Trânsito/detran

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				400.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			400.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	400.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				120.000,00
44000000000000	Investimentos			120.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		120.000,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	120.000,00			
				Total Ação	520.000,00

0006.0452.0325.2303 - Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urba

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				6.637.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.662.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.500.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		162.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	162.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			3.975.500,00	
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		520.000,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	520.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		3.317.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00			

33900000000000	Aplicações diretas		3.317.500,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/ Alemanha	117.500,00			
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.000.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		138.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	138.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				606.666,66
44000000000000	Investimentos			606.666,66	
44900000000000	Aplicacoes diretas		606.666,66		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/ Alemanha	130.000,00			
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	466.666,66			
				Total Ação	7.244.166,66
				Total Unidade	7.849.166,66
				Total Órgão	7.849.166,66

Órgão: 23 - Secretaria da Fazenda

Unidade: 1 - Secretaria da Fazenda

0004.0129.0010.2014 - Manutenção do Depto de Tributação e Fiscalização

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.940.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.137.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		4.700.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.700.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		437.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	437.500,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			802.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		380.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	380.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		402.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	402.500,00			
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
				Total Ação	5.970.000,00
				Total Unidade	5.970.000,00
				Total Órgão	5.970.000,00

Órgão: 90 - Reserva de Contingencia

Unidade: 99 - Reserva de Contingencia

0099.0999.9999.2999 - Reserva de Contigencia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				100.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			100.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00			
				Total Ação	100.000,00
				Total Unidade	100.000,00
				Total Órgão	100.000,00
				Total	276.844.063,26

JONAS OSCAR PAEGLE

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Ano LOA: 2019

Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Ano LOA: 2019

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
02.01 - Gabinete do Prefeito	1.527.000,00		386.000,00	1.913.000,00
02.03 - Fundo Municipal de Defesa Civil	619.000,00		267.000,00	886.000,00
02.04 - DGI - Departamento Geral de Infraestrutura	1.870.000,00		395.000,00	2.265.000,00
03.01 - Procuradoria Geral do Municipio	2.542.000,00		545.000,00	3.087.000,00
03.02 - Fundo Procuradoria Geral do Municipio			30.000,00	30.000,00
04.01 - Sec. de Governo e Gestão Estratégica	1.056.500,00		271.500,00	1.328.000,00
05.01 - Secretaria de Comunicacao Social	348.300,00		986.700,00	1.335.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Educacao	82.154.686,84		28.891.572,40	111.046.259,24
10.01 - Secretaria Municipal de Turismo	1.026.700,00		2.828.300,00	3.855.000,00
10.02 - Fundo Mun. de Desenvolvimento Turistico			6.000,00	6.000,00
11.01 - Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda	820.000,00		216.000,00	1.036.000,00
11.02 - Depto da Agricultura e Abastecimento	935.000,00		324.500,00	1.259.500,00
13.01 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos	16.182.000,00		20.448.000,00	36.630.000,00
14.01 - Encargos Gerais do Municipio	2.500.000,00	400.000,00	4.000.000,00	6.900.000,00
15.01 - Secretaria de Assist. Social e Habitação	378.000,00		77.000,00	455.000,00
15.02 - Fundo Mun. P/a Infancia e Adolescencia			295.000,00	295.000,00
15.03 - Fundo Municipal Habitação e Interesse Social	10.000,00		310.000,00	320.000,00
15.04 - Fundo Municipal do Idoso			10.000,00	10.000,00
18.01 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm	217.700,00		83.300,00	301.000,00
19.01 - Secretaria de Orçamento e Gestão	8.020.000,00		9.249.000,00	17.269.000,00
21.01 - Secretaria de Transito e Mobilidade	2.664.000,00		4.448.500,00	7.112.500,00
23.01 - Secretaria da Fazenda	5.137.500,00		802.500,00	5.940.000,00
Total	128.008.386,84	400.000,00	74.870.872,40	203.279.259,24

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
02.01 - Gabinete do Prefeito	21.000,00			21.000,00
02.03 - Fundo Municipal de Defesa Civil	20.000,00			20.000,00
02.04 - DGI - Departamento Geral de Infraestrutura	20.000,00			20.000,00
03.01 - Procuradoria Geral do Municipio	41.000,00			41.000,00
03.02 - Fundo Procuradoria Geral do Municipio	12.000,00			12.000,00
04.01 - Sec. de Governo e Gestão Estratégica	20.000,00			20.000,00
05.01 - Secretaria de Comunicacao Social	30.000,00			30.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Educacao	1.072.427,60			1.072.427,60
10.01 - Secretaria Municipal de Turismo	4.349.389,79			4.349.389,79
10.02 - Fundo Mun. de Desenvolvimento Turistico	5.000,00			5.000,00
11.01 - Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda	20.000,00			20.000,00
11.02 - Depto da Agricultura e Abastecimento	30.000,00			30.000,00
13.01 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos	56.352.319,97			56.352.319,97
14.01 - Encargos Gerais do Municipio	500.000,00		6.800.000,00	7.300.000,00
15.01 - Secretaria de Assist. Social e Habitação	5.000,00			5.000,00
15.03 - Fundo Municipal Habitação e Interesse Social	60.000,00			60.000,00
18.01 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm	10.000,00			10.000,00
19.01 - Secretaria de Orçamento e Gestão	3.330.000,00			3.330.000,00
21.01 - Secretaria de Transito e Mobilidade	736.666,66			736.666,66
23.01 - Secretaria da Fazenda	30.000,00			30.000,00
Total	66.664.804,02	0,00	6.800.000,00	73.464.804,02

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		
	Orçamentária do RPPS	Contingência	TOTAL
90.99 - Reserva de Contingencia		100.000,00	100.000,00
Total	0,00	100.000,00	100.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
02.01 - Gabinete do Prefeito	1.934.000,00
02.03 - Fundo Municipal de Defesa Civil	906.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica
Ano LOA: 2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
02.04 - DGI - Departamento Geral de Infraestrutura	2.285.000,00
03.01 - Procuradoria Geral do Municipio	3.128.000,00
03.02 - Fundo Procuradoria Geral do Municipio	42.000,00
04.01 - Sec. de Governo e Gestão Estratégica	1.348.000,00
05.01 - Secretaria de Comunicacao Social	1.365.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Educacao	112.118.686,84
10.01 - Secretaria Municipal de Turismo	8.204.389,79
10.02 - Fundo Mun. de Desenvolvimento Turistico	11.000,00
11.01 - Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda	1.056.000,00
11.02 - Depto da Agricultura e Abastecimento	1.289.500,00
13.01 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos	92.982.319,97
14.01 - Encargos Gerais do Municipio	14.200.000,00
15.01 - Secretaria de Assist. Social e Habitação	460.000,00
15.02 - Fundo Mun. P/a Infancia e Adolescencia	295.000,00
15.03 - Fundo Municipal Habitação e Interesse Social	380.000,00
15.04 - Fundo Municipal do Idoso	10.000,00
18.01 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm	311.000,00
19.01 - Secretaria de Orçamento e Gestão	20.599.000,00
21.01 - Secretaria de Transito e Mobilidade	7.849.166,66
23.01 - Secretaria da Fazenda	5.970.000,00
90.99 - Reserva de Contingencia	100.000,00
Total	276.844.063,26

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 2

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			203.279.259,24
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			128.008.386,84
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de ra		1.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		1.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		122.628.022,20	
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)		49.102.835,36	
01080000	Contribuição para a COSIP		535.000,00	
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)		6.000.000,00	
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		23.463.186,84	
01000000	Recursos Ordinários		43.527.000,00	
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		5.379.364,64	
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)		1.397.164,64	
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)		1.000.000,00	
01080000	Contribuição para a COSIP		30.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		2.135.200,00	
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		817.000,00	
32000000000000	Juros e encargos da dívida			400.000,00
32900000000000	Aplicações diretas		400.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		400.000,00	
33000000000000	Outras despesas correntes			74.870.872,40
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		520.000,00	
01100000	Convênio de Trânsito - Militar		520.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		814.000,00	
01090000	FIA Imposto de Renda		30.000,00	
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		2.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		782.000,00	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		1.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		66.858.072,40	
01370500	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimen		15.000,00	
01370600	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimen		15.000,00	
01370400	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimen		620.000,00	
01370300	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimen		515.000,00	
01370100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimen		368.000,00	
01370700	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimen		110.000,00	
01360000	Salário-Educação		5.297.572,40	
01394500	CFEM		175.000,00	
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionac		500.000,00	
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		500.000,00	
01620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado		1.900.000,00	
01315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social		200.000,00	
01376100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimen		42.000,00	
01394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de		730.000,00	
01370900	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimen		0,00	
01370200	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimen		30.000,00	
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro		900.000,00	
01000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso		10.000,00	
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura		3.000.000,00	
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar		506.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		33.137.000,00	
01000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo		10.000,00	
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil		100.000,00	
01110000	Convênio de Trânsito - Civil		400.000,00	
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		417.500,00	
01090000	FIA Imposto de Renda		45.000,00	
01080000	Contribuição para a COSIP		6.715.000,00	
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor		50.000,00	
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		10.330.000,00	
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		220.000,00	

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPL151101-7829-NKLNO-280334588 - Emitido por: CRISTIANO BITTENCOURT 19/11/2018 14:43

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		6.522.800,00	
01360000	Salário-Educação		480.000,00	
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		3.917.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		2.125.800,00	
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e		155.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		155.000,00	
40000000000000	Despesas de capital			73.464.804,02
44000000000000	Investimentos			66.664.804,02
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		66.663.804,02	
01325400	Transferências de Convênios - União/Educação		585.000,00	
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura		466.666,66	
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionad		3.587.918,41	
01360000	Salário-Educação		422.427,60	
03645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relaciona		0,00	
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		50.212.292,78	
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relaciona		2.701.498,57	
01110000	Convênio de Trânsito - Civil		120.000,00	
01315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social		50.000,00	
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar		250.000,00	
01080000	Contribuição para a COSIP		1.000.000,00	
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil		44.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		6.592.000,00	
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro		300.000,00	
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		41.000,00	
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor		11.000,00	
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		280.000,00	
46000000000000	Amortização da dívida			6.800.000,00
46900000000000	Aplicações diretas		6.800.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		6.800.000,00	
90000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
99900000000000	Reserva de contingência		100.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		100.000,00	
			Total	276.844.063,26

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.913.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.527.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.510.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.510.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	17.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	17.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		386.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	373.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	373.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	13.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	13.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			21.000,00
44000000000000	Investimentos		21.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	21.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	21.000,00		
			Total Unidade	1.934.000,00

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Defesa Civil

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			886.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		619.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	600.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	600.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	19.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	19.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		267.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	250.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	17.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	17.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			20.000,00
44000000000000	Investimentos		20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
			Total Unidade	906.000,00

Unidade: 004 - DGI - Departamento Geral de Infraestrutura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.265.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.870.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.760.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.760.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	110.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	110.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		395.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	260.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	260.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	35.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	35.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			20.000,00
44000000000000	Investimentos		20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
			Total Unidade	2.285.000,00
			Total Órgão	5.125.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 03 - Procuradoria Geral do Municipio				
Unidade: 001 - Procuradoria Geral do Municipio				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.087.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.542.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.400.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	142.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	142.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		545.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	411.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	361.000,00		
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	50.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	134.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	134.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			41.000,00
44000000000000	Investimentos		41.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	41.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00		
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	11.000,00		
			Total Unidade	3.128.000,00
Unidade: 002 - Fundo Procuradoria Geral do Municipio				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			30.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		30.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			12.000,00
44000000000000	Investimentos		12.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	12.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	12.000,00		
			Total Unidade	42.000,00
			Total Órgão	3.170.000,00
Órgão: 04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica				
Unidade: 001 - Sec. de Governo e Gestão Estratégica				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.328.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.056.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.050.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.050.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	6.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		271.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas	268.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	268.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	3.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.500,00		
40000000000000	Despesas de capital			20.000,00
44000000000000	Investimentos		20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
			Total Unidade	1.348.000,00
			Total Órgão	1.348.000,00
Órgão: 05 - Secretaria de Comunicacao Social				
Unidade: 001 - Secretaria de Comunicacao Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.335.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		348.300,00	
31900000000000	Aplicações diretas	340.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	340.000,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 05 - Secretaria de Comunicacao Social				
Unidade: 001 - Secretaria de Comunicacao Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	8.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.300,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		986.700,00	
33900000000000	Aplicações diretas	980.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	980.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	6.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.700,00		
40000000000000	Despesas de capital			30.000,00
44000000000000	Investimentos		30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00		
			Total Unidade	1.365.000,00
			Total Órgão	1.365.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educacao				
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educacao				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			111.046.259,24
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		82.154.686,84	
31900000000000	Aplicações diretas	78.887.022,20		
01000000	Recursos Ordinários	321.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	23.463.186,84		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	49.102.835,36		
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	6.000.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	3.267.664,64		
01000000	Recursos Ordinários	53.500,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	817.000,00		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	1.397.164,64		
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	1.000.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		28.891.572,40	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	2.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	2.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	24.467.572,40		
01000000	Recursos Ordinários	5.225.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	10.330.000,00		
01360000	Salário-Educação	5.297.572,40		
01370100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvi	368.000,00		
01370200	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvi	30.000,00		
01370300	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvi	515.000,00		
01370400	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvi	620.000,00		
01370500	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvi	15.000,00		
01370600	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvi	15.000,00		
01370700	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvi	110.000,00		
01376100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvi	42.000,00		
01620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado	1.900.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	4.422.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	3.917.000,00		
01360000	Salário-Educação	480.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.072.427,60
44000000000000	Investimentos		1.072.427,60	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.072.427,60		
01000000	Recursos Ordinários	24.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	41.000,00		
01325400	Transferências de Convênios - União/Educação	585.000,00		
01360000	Salário-Educação	422.427,60		
			Total Unidade	112.118.686,84
			Total Órgão	112.118.686,84

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Turismo				
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Turismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.855.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.026.700,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgã	26.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	26.700,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.828.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas	2.690.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.180.000,00		
01000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo	10.000,00		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relaci	500.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	138.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	138.300,00		
40000000000000	Despesas de capital			4.349.389,79
44000000000000	Investimentos		4.349.389,79	
44900000000000	Aplicacoes diretas	4.349.389,79		
01000000	Recursos Ordinários	1.035.000,00		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacio	3.114.389,79		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relaci	200.000,00		
			Total Unidade	8.204.389,79
Unidade: 002 - Fundo Mun. de Desenvolvimento Turistico				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			6.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		6.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			5.000,00
44000000000000	Investimentos		5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
			Total Unidade	11.000,00
			Total Órgão	8.215.389,79
Órgão: 11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda				
Unidade: 001 - Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.036.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		820.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	800.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgã	20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		216.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	16.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	16.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			20.000,00
44000000000000	Investimentos		20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
			Total Unidade	1.056.000,00
Unidade: 002 - Depto da Agricultura e Abastecimento				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.259.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		935.000,00	

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda
Unidade: 002 - Depto da Agricultura e Abastecimento

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
31900000000000	Aplicações diretas	830.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	830.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	105.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	105.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		324.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas	280.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	280.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	44.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	44.500,00		
40000000000000	Despesas de capital			30.000,00
44000000000000	Investimentos		30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00		
			Total Unidade	1.289.500,00
			Total Órgão	2.345.500,00

Órgão: 13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos
Unidade: 001 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			36.630.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		16.182.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	15.535.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	15.000.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	535.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	647.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	617.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	30.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		20.448.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	19.840.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	11.700.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	300.000,00		
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CID	220.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	6.715.000,00		
01394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrente	730.000,00		
01394500	CFEM	175.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	608.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	608.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			56.352.319,97
44000000000000	Investimentos		56.352.319,97	
44900000000000	Aplicacoes diretas	56.352.319,97		
01000000	Recursos Ordinários	4.515.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	150.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	1.000.000,00		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacio	473.528,62		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relaci	2.501.498,57		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	47.712.292,78		
			Total Unidade	92.982.319,97
			Total Órgão	92.982.319,97

Órgão: 14 - Encargos Gerais do Municipio
Unidade: 001 - Encargos Gerais do Municipio

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			6.900.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.500.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.500.000,00		
32000000000000	Juros e encargos da dívida		400.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas	400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	400.000,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 14 - Encargos Gerais do Municipio				
Unidade: 001 - Encargos Gerais do Municipio				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33000000000000	Outras despesas correntes		4.000.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	4.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.000.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			7.300.000,00
44000000000000	Investimentos		500.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	500.000,00		
46000000000000	Amortização da dívida		6.800.000,00	
46900000000000	Aplicações diretas	6.800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.800.000,00		
			Total Unidade	14.200.000,00
			Total Órgão	14.200.000,00
Órgão: 15 - Secretaria de Assist.social e Habitação				
Unidade: 001 - Secretaria de Assist. Social e Habitação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			455.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		378.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	370.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	370.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgi	8.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		77.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	70.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	7.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	7.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			5.000,00
44000000000000	Investimentos		5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
			Total Unidade	460.000,00
Unidade: 002 - Fundo Mun. P/a Infancia e Adolescencia				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			295.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		295.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	210.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	180.000,00		
01090000	FIA Imposto de Renda	30.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	85.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	40.000,00		
01090000	FIA Imposto de Renda	45.000,00		
			Total Unidade	295.000,00
Unidade: 003 - Fundo Municipal Habitação e Interesse Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			320.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		10.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgi	5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		310.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	310.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	110.000,00		
01315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social	200.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			60.000,00
44000000000000	Investimentos		60.000,00	

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Órgão: 15 - Secretaria de Assist.social e Habitação				
Unidade: 003 - Fundo Municipal Habitação e Interesse Social				
44900000000000	Aplicacoes diretas	60.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
01315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social	50.000,00		
			Total Unidade	380.000,00
Unidade: 004 - Fundo Municipal do Idoso				
30000000000000	Despesas correntes			10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
01000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso	10.000,00		
			Total Unidade	10.000,00
			Total Órgão	1.145.000,00
Órgão: 18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm				
Unidade: 001 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm				
30000000000000	Despesas correntes			301.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		217.700,00	
31900000000000	Aplicações diretas	200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	17.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	17.700,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		83.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas	70.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	13.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	13.300,00		
40000000000000	Despesas de capital			10.000,00
44000000000000	Investimentos		10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
			Total Unidade	311.000,00
			Total Órgão	311.000,00
Órgão: 19 - Secretaria de Orçamento e Gestão				
Unidade: 001 - Secretaria de Orçamento e Gestão				
30000000000000	Despesas correntes			17.269.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		8.020.000,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato c	1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	7.640.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	7.640.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	379.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	379.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		9.249.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	601.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	601.000,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	8.091.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.085.000,00		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	506.000,00		
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	100.000,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	900.000,00		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	500.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	456.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	456.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 19 - Secretaria de Orçamento e Gestão				
Unidade: 001 - Secretaria de Orçamento e Gestão				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			3.330.000,00
44000000000000	Investimentos		3.330.000,00	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	3.329.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	235.000,00		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	250.000,00		
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	44.000,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	300.000,00		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	2.500.000,00		
			Total Unidade	20.599.000,00
			Total Órgão	20.599.000,00
Órgão: 21 - Secretaria de Transito e Mobilidade				
Unidade: 001 - Secretaria de Transito e Mobilidade				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			7.112.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.664.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.501.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.501.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	163.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	163.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		4.448.500,00	
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	520.000,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	520.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	3.787.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	270.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	117.500,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	400.000,00		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.000.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	141.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	141.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			736.666,66
44000000000000	Investimentos		736.666,66	
44900000000000	Aplicacoes diretas	736.666,66		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	130.000,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	120.000,00		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	466.666,66		
			Total Unidade	7.849.166,66
			Total Órgão	7.849.166,66
Órgão: 23 - Secretaria da Fazenda				
Unidade: 001 - Secretaria da Fazenda				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			5.940.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.137.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas	4.700.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.700.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	437.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	437.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		802.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas	380.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	380.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	402.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	402.500,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 23 - Secretaria da Fazenda				
Unidade: 001 - Secretaria da Fazenda				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			30.000,00
44000000000000	Investimentos		30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00		
			Total Unidade	5.970.000,00
			Total Órgão	5.970.000,00
Órgão: 90 - Reserva de Contingencia				
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
90000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		100.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência	100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
			Total Unidade	100.000,00
			Total Órgão	100.000,00
			Total	276.844.063,26

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Ano LOA: 2019

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			5.064.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.016.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	3.870.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.870.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	146.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	146.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.048.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	883.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	883.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	130.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	130.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	35.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	35.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			61.000,00
44000000000000	Investimentos		61.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	61.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	61.000,00		
			Total Órgão	5.125.000,00

Órgão: 3 - Procuradoria Geral do Municipio

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.117.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.542.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.400.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	142.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	142.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		575.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	441.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	391.000,00		
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	50.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	134.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	134.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			53.000,00
44000000000000	Investimentos		53.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	53.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	42.000,00		
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	11.000,00		
			Total Órgão	3.170.000,00

Órgão: 4 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.328.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.056.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.050.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.050.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	6.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		271.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas	268.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	268.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	3.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.500,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

40000000000000	Despesas de capital			20.000,00
44000000000000	Investimentos		20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
			Total Órgão	1.348.000,00

Órgão: 5 - Secretaria de Comunicacao Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.335.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		348.300,00	
31900000000000	Aplicações diretas	340.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	340.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	8.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.300,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		986.700,00	
33900000000000	Aplicações diretas	980.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	980.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	6.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.700,00		
40000000000000	Despesas de capital			30.000,00
44000000000000	Investimentos		30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00		
			Total Órgão	1.365.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Educacao

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			111.046.259,24
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		82.154.686,84	
31900000000000	Aplicações diretas	78.887.022,20		
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	6.000.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	23.463.186,84		
01000000	Recursos Ordinários	321.000,00		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	49.102.835,36		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	3.267.664,64		
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	1.000.000,00		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	1.397.164,64		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	817.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	53.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		28.891.572,40	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	2.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	2.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	24.467.572,40		
01370500	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/EJA	15.000,00		
01370600	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/ Ensino Médio	15.000,00		
01370400	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/ Creches	620.000,00		
01370300	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/ Ensino Fundamental	515.000,00		
01370200	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/AEE	30.000,00		
01370700	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Mais Educação Fundamental	110.000,00		
01370900	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Caminhos da Escola	0,00		
01620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado	1.900.000,00		

33900000000000	Aplicações diretas	24.467.572,40		
01376100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNATE	42.000,00		
01370100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Pré-Escola	368.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	10.330.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.225.000,00		
01360000	Salário-Educação	5.297.572,40		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	4.422.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.000,00		
01360000	Salário-Educação	480.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	3.917.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.072.427,60
44000000000000	Investimentos		1.072.427,60	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.072.427,60		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	41.000,00		
01360000	Salário-Educação	422.427,60		
01000000	Recursos Ordinários	24.000,00		
01325400	Transferências de Convênios - União/Educação	585.000,00		
			Total Órgão	112.118.686,84

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Turismo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.861.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.026.700,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	26.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	26.700,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.834.300,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	2.695.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.185.000,00		
01000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo	10.000,00		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	500.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	138.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	138.300,00		
40000000000000	Despesas de capital			4.354.389,79
44000000000000	Investimentos		4.354.389,79	
44900000000000	Aplicacoes diretas	4.354.389,79		
01000000	Recursos Ordinários	1.040.000,00		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	3.114.389,79		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	200.000,00		
			Total Órgão	8.215.389,79

Órgão: 11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.295.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.755.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.630.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.630.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	125.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	125.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		540.500,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

33900000000000	Aplicações diretas	480.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	480.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	60.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	60.500,00		
40000000000000	Despesas de capital			50.000,00
44000000000000	Investimentos		50.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00		
			Total Órgão	2.345.500,00

Órgão: 13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			36.630.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		16.182.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	15.535.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	535.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	15.000.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	647.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	617.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	30.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		20.448.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	19.840.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	6.715.000,00		
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	220.000,00		
01394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	730.000,00		
01394500	CFEM	175.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/ Alemanha	300.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	11.700.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	608.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	608.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			56.352.319,97
44000000000000	Investimentos		56.352.319,97	
44900000000000	Aplicacoes diretas	56.352.319,97		
01080000	Contribuição para a COSIP	1.000.000,00		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	473.528,62		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/ Alemanha	150.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.515.000,00		
03645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2.501.498,57		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	47.712.292,78		
			Total Órgão	92.982.319,97

Órgão: 14 - Encargos Gerais do Municipio

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			6.900.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.500.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.500.000,00		
32000000000000	Juros e encargos da dívida		400.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas	400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	400.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		4.000.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	4.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.000.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Ano LOA: 2019

40000000000000	Despesas de capital			7.300.000,00
44000000000000	Investimentos		500.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	500.000,00		
46000000000000	Amortização da dívida		6.800.000,00	
46900000000000	Aplicações diretas	6.800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.800.000,00		
			Total Órgão	14.200.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Assist.social e Habitação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.080.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		388.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	375.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	375.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	13.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	13.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		692.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	210.000,00		
01090000	FIA Imposto de Renda	30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	180.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	475.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	220.000,00		
01090000	FIA Imposto de Renda	45.000,00		
01000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso	10.000,00		
01315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social	200.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	7.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	7.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			65.000,00
44000000000000	Investimentos		65.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	65.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	15.000,00		
01315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social	50.000,00		
			Total Órgão	1.145.000,00

Órgão: 18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			301.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		217.700,00	
31900000000000	Aplicações diretas	200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	17.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	17.700,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		83.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas	70.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	13.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	13.300,00		
40000000000000	Despesas de capital			10.000,00
44000000000000	Investimentos		10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
			Total Órgão	311.000,00

Órgão: 19 - Secretaria de Orçamento e Gestão

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			17.269.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		8.020.000,00	

31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	7.640.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	7.640.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	379.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	379.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		9.249.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	601.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	601.000,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	8.091.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.085.000,00		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	506.000,00		
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	100.000,00		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	500.000,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	900.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	456.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	456.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			3.330.000,00
44000000000000	Investimentos		3.330.000,00	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	3.329.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	235.000,00		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	250.000,00		
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	44.000,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	300.000,00		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	2.500.000,00		
			Total Órgão	20.599.000,00

Órgão: 21 - Secretaria de Transito e Mobilidade

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			7.112.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.664.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.501.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.501.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	163.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	163.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		4.448.500,00	
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	520.000,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	520.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	3.787.500,00		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.000.000,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	400.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/ Alemanha	117.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	270.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	141.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	141.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			736.666,66
44000000000000	Investimentos		736.666,66	

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Ano LOA: 2019

44900000000000	Aplicacoes diretas	736.666,66		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/ Alemanha	130.000,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	120.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	466.666,66		
			Total Órgão	7.849.166,66

Órgão: 23 - Secretaria da Fazenda

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			5.940.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.137.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas	4.700.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.700.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	437.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	437.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		802.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas	380.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	380.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	402.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	402.500,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			30.000,00
44000000000000	Investimentos		30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00		
			Total Órgão	5.970.000,00

Órgão: 90 - Reserva de Contingencia

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
90000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		100.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência	100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
			Total Órgão	100.000,00
			Total	276.844.063,26

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica

Exercício: 2019

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
04 - Administração	18.330.000,00	0,00	10.807.000,00	29.137.000,00	2.894.000,00	0,00	0,00	2.894.000,00	0,00	32.031.000,00
06 - Segurança Pública	3.281.000,00	0,00	6.148.500,00	9.429.500,00	1.340.666,66	0,00	0,00	1.340.666,66	0,00	10.770.166,66
08 - Assistência Social	378.000,00	0,00	387.000,00	765.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	770.000,00
12 - Educação	82.154.686,84	0,00	28.891.572,40	111.046.259,24	1.072.427,60	0,00	0,00	1.072.427,60	0,00	112.118.686,84
14 - Direitos da Cidadania	531.000,00	0,00	139.000,00	670.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	691.000,00
15 - Urbanismo	18.052.000,00	0,00	20.793.000,00	38.845.000,00	50.510.099,80	0,00	0,00	50.510.099,80	0,00	89.355.099,80
16 - Habitação	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	335.000,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	5.862.220,17	0,00	0,00	5.862.220,17	0,00	5.912.220,17
20 - Agricultura	935.000,00	0,00	324.500,00	1.259.500,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	1.289.500,00
22 - Indústria	820.000,00	0,00	216.000,00	1.036.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	1.056.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.026.700,00	0,00	2.834.300,00	3.861.000,00	4.354.389,79	0,00	0,00	4.354.389,79	0,00	8.215.389,79
28 - Encargos Especiais	2.500.000,00	400.000,00	4.000.000,00	6.900.000,00	500.000,00	0,00	6.800.000,00	7.300.000,00	0,00	14.200.000,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Total	128.008.386,84	400.000,00	74.870.872,40	203.279.259,24	66.664.804,02	0,00	6.800.000,00	73.464.804,02	100.000,00	276.844.063,26

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 19/11/2018, às 15:00:56.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Ano LOA: 2019

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

02 - Gabinete do Prefeito

001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	1.929.000,00	1.929.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.929.000,00	1.929.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	1.924.000,00	1.924.000,00
04.122.0005.2002	Manutenção do Gabinete Prefeito e Assessoria	0,00	0,00	1.924.000,00	1.924.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.924.000,00	1.924.000,00
04.122.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0330.2054	Manutenção Conselhos Municipais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
08	Assistência Social	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0330.2077	Manutenção das Atividades do Comad - Cons. Anti Dr	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.934.000,00**	**1.934.000,00**

003 - Fundo Municipal de Defesa Civil

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	0,00	906.000,00	906.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	906.000,00	906.000,00
06.182.0230	Prevenção em situações de risco e salvamento	0,00	0,00	906.000,00	906.000,00
06.182.0230.2035	Manutenção das Ações da Defesa Civil	0,00	0,00	906.000,00	906.000,00
1000000	Recursos Ordinários			906.000,00	906.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**906.000,00**	**906.000,00**

004 - DGI - Departamento Geral de Infraestrutura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	2.285.000,00	2.285.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	2.285.000,00	2.285.000,00
15.451.0220	Gestão estratégica	0,00	0,00	2.285.000,00	2.285.000,00
15.451.0220.2330	Diretoria Geral de Infraestrutura - DGI	0,00	0,00	2.285.000,00	2.285.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.285.000,00	2.285.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.285.000,00**	**2.285.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**5.125.000,00**	**5.125.000,00**

03 - Procuradoria Geral do Municipio

001 - Procuradoria Geral do Municipio

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	2.437.000,00	2.437.000,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	2.437.000,00	2.437.000,00
04.062.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	2.437.000,00	2.437.000,00
04.062.0005.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	2.437.000,00	2.437.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.437.000,00	2.437.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	691.000,00	691.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	691.000,00	691.000,00
14.422.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	61.000,00	61.000,00
14.422.0005.2313	Manutenção das Atividades do Fundo Defesa do Consu	0,00	0,00	61.000,00	61.000,00
1000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor			61.000,00	61.000,00
14.422.0210	Defesa dos interesses sociais	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
14.422.0210.2311	Manutenção do Procon Municipal	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
1000000	Recursos Ordinários			630.000,00	630.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.128.000,00**	**3.128.000,00**

002 - Fundo Procuradoria Geral do Municipio

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
04.062.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
04.062.0005.1195	Manutenção Fundo Procuradoria	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
1000000	Recursos Ordinários		42.000,00		42.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**42.000,00**	**0,00**	**42.000,00**

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Ano LOA: 2019

03 - Procuradoria Geral do Municipio					
	Total Órgão	**0,00**	**42.000,00**	**3.128.000,00**	**3.170.000,00**
04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica					
001 - Sec. de Governo e Gestão Estratégica					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	1.348.000,00	1.348.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.348.000,00	1.348.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	1.348.000,00	1.348.000,00
04.122.0005.2308	Manut. das Ativ. da Secret. de Gov. e Gestão Estra	0,00	0,00	1.348.000,00	1.348.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.348.000,00	1.348.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.348.000,00**	**1.348.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.348.000,00**	**1.348.000,00**
05 - Secretaria de Comunicacao Social					
001 - Secretaria de Comunicacao Social					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
04.131.0145	Publicidade, comunicação social e institucional	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
04.131.0145.2006	Manutenção da Secretaria de Comunicação Social	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.365.000,00	1.365.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**
09 - Secretaria Municipal de Educacao					
001 - Secretaria Municipal de Educacao					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12	Educação	0,00	1.631.427,60	110.487.259,24	112.118.686,84
12.032	Controle Externo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.032.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.032.0330.2307	Manutenção das Atividades do Conselho da Educação	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
12.122	Administracao Geral	0,00	0,00	5.180.000,00	5.180.000,00
12.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	5.180.000,00	5.180.000,00
12.122.0005.2022	Manutenção Administrativa da Secretaria de Educaçã	0,00	0,00	5.180.000,00	5.180.000,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			5.180.000,00	5.180.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	4.673.000,00	4.673.000,00
12.306.0040	Merenda escolar	0,00	0,00	4.673.000,00	4.673.000,00
12.306.0040.2049	Manut. Prog. de Alimentação Escolar do Ensino Fund	0,00	0,00	4.673.000,00	4.673.000,00
1000000	Recursos Ordinários			3.000.000,00	3.000.000,00
1370100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			368.000,00	368.000,00
1370200	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			30.000,00	30.000,00
1370300	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			515.000,00	515.000,00
1370400	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			620.000,00	620.000,00
1370500	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			15.000,00	15.000,00
1370600	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			15.000,00	15.000,00
1370700	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			110.000,00	110.000,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.231.427,60	60.767.733,32	61.999.160,92
12.361.0025	Ensino fundametal e valorização do magistério	0,00	1.231.427,60	57.332.733,32	58.564.160,92
12.361.0025.1008	Ampliação Construção de Ginásio e Quadras Cobertas	0,00	859.000,00	0,00	859.000,00
1000000	Recursos Ordinários		24.000,00		24.000,00
1325400	Transferências de Convênios - União/Educação		585.000,00		585.000,00
1360000	Salário-Educação		250.000,00		250.000,00
12.361.0025.1013	Construção Ampliação e Reformas Escolas Ens. Funda	0,00	372.427,60	0,00	372.427,60
1360000	Salário-Educação		372.427,60		372.427,60
12.361.0025.2019	Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistér	0,00	0,00	57.332.733,32	57.332.733,32
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			19.201.000,00	19.201.000,00
1180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			28.239.233,32	28.239.233,32
1190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)			7.000.000,00	7.000.000,00
1360000	Salário-Educação			2.892.500,00	2.892.500,00
12.361.0030	Transporte escolar	0,00	0,00	3.435.000,00	3.435.000,00
12.361.0030.2003	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	0,00	3.435.000,00	3.435.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Ano LOA: 2019

09 - Secretaria Municipal de Educacao					
001 - Secretaria Municipal de Educacao					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			1.493.000,00	1.493.000,00
1376100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			42.000,00	42.000,00
1620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado			1.900.000,00	1.900.000,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	419.500,00	419.500,00
12.362.0045	Apoio ao ensino médio	0,00	0,00	419.500,00	419.500,00
12.362.0045.2071	Manutenção e Modernização do Ensino Médio	0,00	0,00	419.500,00	419.500,00
1000000	Recursos Ordinários			419.500,00	419.500,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
12.364.0030	Transporte escolar	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
12.364.0030.2069	Auxílio ao Transporte Universitário	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.200.000,00	2.200.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	400.000,00	36.763.025,92	37.163.025,92
12.365.0020	Desenvolvimento da educação infantil	0,00	400.000,00	36.763.025,92	37.163.025,92
12.365.0020.1005	Construção Ampliação e Reforma Escolas Ens. Infant	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1360000	Salário-Educação		400.000,00		400.000,00
12.365.0020.2020	Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00	36.763.025,92	36.763.025,92
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			12.217.186,84	12.217.186,84
1180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			22.260.766,68	22.260.766,68
1360000	Salário-Educação			2.285.072,40	2.285.072,40
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	479.000,00	479.000,00
12.366.0355	Educacao de jovens e adultos	0,00	0,00	479.000,00	479.000,00
12.366.0355.2319	Educacao de Jovens e Adultos	0,00	0,00	479.000,00	479.000,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			479.000,00	479.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.631.427,60**	**110.487.259,24**	**112.118.686,84**
	Total Órgão	**0,00**	**1.631.427,60**	**110.487.259,24**	**112.118.686,84**
10 - Secretaria Municipal de Turismo					
001 - Secretaria Municipal de Turismo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	8.204.389,79	8.204.389,79
23.695	Turismo	0,00	0,00	8.204.389,79	8.204.389,79
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	0,00	0,00	8.204.389,79	8.204.389,79
23.695.0170.2236	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento T	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo			10.000,00	10.000,00
23.695.0170.2238	Promoção e Divulgação de Feiras e Eventos	0,00	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.900.000,00	1.900.000,00
1645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			500.000,00	500.000,00
23.695.0170.2310	Manut. da Secretaria de Turismo	0,00	0,00	5.794.389,79	5.794.389,79
1000000	Recursos Ordinários			2.480.000,00	2.480.000,00
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			3.114.389,79	3.114.389,79
1645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			200.000,00	200.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**8.204.389,79**	**8.204.389,79**
002 - Fundo Mun. de Desenvolvimento Turistico					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
23.695	Turismo	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
23.695.0170.2236	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento T	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
1000000	Recursos Ordinários			11.000,00	11.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**11.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**8.215.389,79**	**8.215.389,79**
11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda					
001 - Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
22	Indústria	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
22.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
22.122.0165	Desenvolvimento econômico	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
22.122.0165.2026	Man. Secret.desenv.economico Trabalho e Renda	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Ano LOA: 2019

11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda

001 - Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1000000	Recursos Ordinários			1.056.000,00	1.056.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.056.000,00**	**1.056.000,00**

002 - Depto da Agricultura e Abastecimento

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	0,00	1.289.500,00	1.289.500,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	1.289.500,00	1.289.500,00
20.606.0155	Ações do setor agropecuário	0,00	0,00	1.289.500,00	1.289.500,00
20.606.0155.2028	Manut Depto de Agricultura e Apoio à Agricultura F	0,00	0,00	1.289.500,00	1.289.500,00
1000000	Recursos Ordinários			1.289.500,00	1.289.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.289.500,00**	**1.289.500,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.345.500,00**	**2.345.500,00**

13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos

001 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	22.955.633,21	64.114.466,59	87.070.099,80
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	22.955.633,21	35.109.466,59	58.065.099,80
15.451.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	0,00	0,00	35.109.466,59	35.109.466,59
15.451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário	0,00	0,00	35.109.466,59	35.109.466,59
1000000	Recursos Ordinários			15.570.000,00	15.570.000,00
1070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			220.000,00	220.000,00
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			473.528,62	473.528,62
1394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes d			730.000,00	730.000,00
1394500	CFEM			175.000,00	175.000,00
1645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			2.501.498,57	2.501.498,57
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas			15.439.439,40	15.439.439,40
15.451.0320	Pac macrodrenagem/pavimentacao	0,00	22.955.633,21	0,00	22.955.633,21
15.451.0320.1010	Pac Pavimentacao	0,00	22.955.633,21	0,00	22.955.633,21
1000000	Recursos Ordinários		1.245.000,00		1.245.000,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		21.710.633,21		21.710.633,21
15.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	29.005.000,00	29.005.000,00
15.452.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	0,00	0,00	20.250.000,00	20.250.000,00
15.452.0125.2037	Manutenção Geral da Secretaria de Obras	0,00	0,00	14.000.000,00	14.000.000,00
1000000	Recursos Ordinários			14.000.000,00	14.000.000,00
15.452.0125.2038	Aquisição e Manutenção de Máquina, Veículos e Equi	0,00	0,00	6.250.000,00	6.250.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.250.000,00	1.250.000,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas			5.000.000,00	5.000.000,00
15.452.0305	Reurbaniza brusque	0,00	0,00	8.755.000,00	8.755.000,00
15.452.0305.2040	Manutenção e Implantação da Iluminação Pública	0,00	0,00	8.755.000,00	8.755.000,00
1000000	Recursos Ordinários			25.000,00	25.000,00
1000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha			450.000,00	450.000,00
1080000	Contribuição para a COSIP			8.280.000,00	8.280.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	5.912.220,17	0,00	5.912.220,17
18.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.912.220,17	0,00	5.912.220,17
18.451.0320	Pac macrodrenagem/pavimentacao	0,00	5.912.220,17	0,00	5.912.220,17
18.451.0320.1002	Macro Drenagem, Saneamento e Obras de Contenção de C	0,00	5.912.220,17	0,00	5.912.220,17
1000000	Recursos Ordinários		350.000,00		350.000,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		5.562.220,17		5.562.220,17
	Total Unidade	**0,00**	**28.867.853,38**	**64.114.466,59**	**92.982.319,97**
	Total Órgão	**0,00**	**28.867.853,38**	**64.114.466,59**	**92.982.319,97**

14 - Encargos Gerais do Municipio

001 - Encargos Gerais do Municipio

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	14.200.000,00	14.200.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	11.200.000,00	11.200.000,00
28.843.0180	Operações especiais	0,00	0,00	11.200.000,00	11.200.000,00
28.843.0180.2055	Amortização e Encargos da Dívida Interna Precatór	0,00	0,00	7.200.000,00	7.200.000,00
1000000	Recursos Ordinários			7.200.000,00	7.200.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Ano LOA: 2019

14 - Encargos Gerais do Municipio					
001 - Encargos Gerais do Municipio					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
28.843.0180.2078	Pagamento de Precatórios - Ec 62/2009	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
1000000	Recursos Ordinários			4.000.000,00	4.000.000,00
28.846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
28.846.0180	Operações especiais	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
28.846.0180.2048	Pasep e Outras Obrigações Tributárias	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
1000000	Recursos Ordinários			3.000.000,00	3.000.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**14.200.000,00**	**14.200.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**14.200.000,00**	**14.200.000,00**
15 - Secretaria de Assist.social e Habitação					
001 - Secretaria de Assist. Social e Habitação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
08.243.0108	Defesa dos direitos da criança e do adolescente	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
08.243.0108.2231	Manut. Conselhos Tutelar e dos Direitos da Criança	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
1000000	Recursos Ordinários			460.000,00	460.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**460.000,00**	**460.000,00**
002 - Fundo Mun. P/a Infancia e Adolescencia					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00
08.243.0108	Defesa dos direitos da criança e do adolescente	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00
08.243.0108.2234	Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Fia	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00
1000000	Recursos Ordinários			220.000,00	220.000,00
1090000	FIA Imposto de Renda			75.000,00	75.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**295.000,00**	**295.000,00**
003 - Fundo Municipal Habitação e Interesse Social					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
04.122.0005.2322	Gestao Fundo - Fhis	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
1000000	Recursos Ordinários			45.000,00	45.000,00
16	Habitação	0,00	0,00	335.000,00	335.000,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	0,00	335.000,00	335.000,00
16.482.0130	Ações de habitação - nossa casa	0,00	0,00	335.000,00	335.000,00
16.482.0130.2075	Desenv. Ações e Progr. de Habitação(fhis Lei 3.178	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
1000000	Recursos Ordinários			85.000,00	85.000,00
16.482.0130.2324	Mcmv - Minha Casa Minha Vida	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
1315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social			250.000,00	250.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**380.000,00**	**380.000,00**
004 - Fundo Municipal do Idoso					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.241.0161	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.241.0161.2235	Manutenção do Fundo do Idoso	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso			10.000,00	10.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.145.000,00**	**1.145.000,00**
18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm					
001 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	311.000,00	311.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	311.000,00	311.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	311.000,00	311.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Ano LOA: 2019

18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm					
001 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04.122.0005.2004	Manutenção da Controladoria Municipal-controle Int	0,00	0,00	311.000,00	311.000,00
1000000	Recursos Ordinários			311.000,00	311.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**311.000,00**	**311.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**311.000,00**	**311.000,00**
19 - Secretaria de Orçamento e Gestão					
001 - Secretaria de Orçamento e Gestão					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	3.120.000,00	15.379.000,00	18.499.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	2.860.000,00	2.860.000,00
04.121.0010	Administração geral e fazendária	0,00	0,00	2.860.000,00	2.860.000,00
04.121.0010.2015	Manutenção do Depto de Finanças e Contabilidade	0,00	0,00	2.860.000,00	2.860.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.860.000,00	2.860.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	3.120.000,00	11.489.000,00	14.609.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	8.854.000,00	8.854.000,00
04.122.0005.2012	Manutenção e Aquisição de Equipamentos e Veículos	0,00	0,00	690.000,00	690.000,00
1000000	Recursos Ordinários			690.000,00	690.000,00
04.122.0005.2013	Manutenção da Administração Geral	0,00	0,00	8.164.000,00	8.164.000,00
1000000	Recursos Ordinários			8.164.000,00	8.164.000,00
04.122.0195	Serviços gerais	0,00	0,00	285.000,00	285.000,00
04.122.0195.2056	Manutenção da Jsm e Tiro de Guerra	0,00	0,00	285.000,00	285.000,00
1000000	Recursos Ordinários			285.000,00	285.000,00
04.122.0225	Gestão administrativa	0,00	0,00	2.350.000,00	2.350.000,00
04.122.0225.2008	Manutenção do Depto de Suprimentos, Compras e Lici	0,00	0,00	1.040.000,00	1.040.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.040.000,00	1.040.000,00
04.122.0225.2011	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.310.000,00	1.310.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.310.000,00	1.310.000,00
04.122.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	3.120.000,00	0,00	3.120.000,00
04.122.0330.1017	Programa Modernização Administrativa Financeira e	0,00	3.120.000,00	0,00	3.120.000,00
1000000	Recursos Ordinários		120.000,00		120.000,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		3.000.000,00		3.000.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
04.126.0250	Modernização da administração pública	0,00	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
04.126.0250.2033	Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação/c	0,00	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.030.000,00	1.030.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
06.181.0150	Ações da segurança pública	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
06.181.0150.2058	Manutenção - Convênio Polícia Civil	0,00	0,00	144.000,00	144.000,00
1000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil			144.000,00	144.000,00
06.181.0150.2059	Manutenção - Convênio Polícia Militar	0,00	0,00	756.000,00	756.000,00
1000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar			756.000,00	756.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
06.182.0150	Ações da segurança pública	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
06.182.0150.2060	Manutenção - Convênio Corpo de Bombeiros	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
1000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro			1.200.000,00	1.200.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**3.120.000,00**	**17.479.000,00**	**20.599.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**3.120.000,00**	**17.479.000,00**	**20.599.000,00**
21 - Secretaria de Transito e Mobilidade					
001 - Secretaria de Transito e Mobilidade					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
04.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
04.452.0135	Gestão de trânsito e transporte urbano	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
04.452.0135.2318	Manutenção das Atividades Administrativas da Secre	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
1000000	Recursos Ordinários			85.000,00	85.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	7.764.166,66	7.764.166,66
06.181	Policiamento	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Ano LOA: 2019

21 - Secretaria de Transito e Mobilidade					
001 - Secretaria de Transito e Mobilidade					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
06.181.0150	Ações da segurança pública	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
06.181.0150.2057	Manutenção Convênio Ssp. Trânsito/detran	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
1110000	Convênio de Trânsito - Civil			520.000,00	520.000,00
06.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	7.244.166,66	7.244.166,66
06.452.0325	Paz no transito	0,00	0,00	7.244.166,66	7.244.166,66
06.452.0325.2303	Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urba	0,00	0,00	7.244.166,66	7.244.166,66
1000000	Recursos Ordinários			3.010.000,00	3.010.000,00
1000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha			247.500,00	247.500,00
1100000	Convênio de Trânsito - Militar			520.000,00	520.000,00
1120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura			3.466.666,66	3.466.666,66
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**7.849.166,66**	**7.849.166,66**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**7.849.166,66**	**7.849.166,66**
23 - Secretaria da Fazenda					
001 - Secretaria da Fazenda					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	5.970.000,00	5.970.000,00
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	5.970.000,00	5.970.000,00
04.129.0010	Administração geral e fazendária	0,00	0,00	5.970.000,00	5.970.000,00
04.129.0010.2014	Manutenção do Depto de Tributação e Fiscalização	0,00	0,00	5.970.000,00	5.970.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.970.000,00	5.970.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**5.970.000,00**	**5.970.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**5.970.000,00**	**5.970.000,00**
90 - Reserva de Contingencia					
099 - Reserva de Contingencia					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999	Reserva de contigência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999.2999	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1000000	Recursos Ordinários			100.000,00	100.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Total Geral	**0,00**	**33.661.280,98**	**243.182.782,28**	**276.844.063,26**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 5

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Ano LOA: 2019

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	3.162.000,00	28.869.000,00	32.031.000,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	42.000,00	2.437.000,00	2.479.000,00
04.062.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	42.000,00	2.437.000,00	2.479.000,00
04.062.0005.1195	Manutenção Fundo Procuradoria	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
1000000	Recursos Ordinários		42.000,00		42.000,00
04.062.0005.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	2.437.000,00	2.437.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.437.000,00	2.437.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	2.860.000,00	2.860.000,00
04.121.0010	Administração geral e fazendária	0,00	0,00	2.860.000,00	2.860.000,00
04.121.0010.2015	Manutenção do Depto de Finanças e Contabilidade	0,00	0,00	2.860.000,00	2.860.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.860.000,00	2.860.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	3.120.000,00	15.122.000,00	18.242.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	12.482.000,00	12.482.000,00
04.122.0005.2002	Manutenção do Gabinete Prefeito e Assessoria	0,00	0,00	1.924.000,00	1.924.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.924.000,00	1.924.000,00
04.122.0005.2004	Manutenção da Controladoria Municipal-controle Int	0,00	0,00	311.000,00	311.000,00
1000000	Recursos Ordinários			311.000,00	311.000,00
04.122.0005.2012	Manutenção e Aquisição de Equipamentos e Veículos	0,00	0,00	690.000,00	690.000,00
1000000	Recursos Ordinários			690.000,00	690.000,00
04.122.0005.2013	Manutenção da Administração Geral	0,00	0,00	8.164.000,00	8.164.000,00
1000000	Recursos Ordinários			8.164.000,00	8.164.000,00
04.122.0005.2308	Manut. das Ativ. da Secret. de Gov. e Gestão Estra	0,00	0,00	1.348.000,00	1.348.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.348.000,00	1.348.000,00
04.122.0005.2322	Gestao Fundo - Fhis	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
1000000	Recursos Ordinários			45.000,00	45.000,00
04.122.0195	Serviços gerais	0,00	0,00	285.000,00	285.000,00
04.122.0195.2056	Manutenção da Jsm e Tiro de Guerra	0,00	0,00	285.000,00	285.000,00
1000000	Recursos Ordinários			285.000,00	285.000,00
04.122.0225	Gestão administrativa	0,00	0,00	2.350.000,00	2.350.000,00
04.122.0225.2008	Manutenção do Depto de Suprimentos, Compras e Lici	0,00	0,00	1.040.000,00	1.040.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.040.000,00	1.040.000,00
04.122.0225.2011	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.310.000,00	1.310.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.310.000,00	1.310.000,00
04.122.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	3.120.000,00	5.000,00	3.125.000,00
04.122.0330.1017	Programa Modernização Administrativa Financeira e	0,00	3.120.000,00	0,00	3.120.000,00
1000000	Recursos Ordinários		120.000,00		120.000,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		3.000.000,00		3.000.000,00
04.122.0330.2054	Manutenção Conselhos Municipais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
04.126.0250	Modernização da administração pública	0,00	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
04.126.0250.2033	Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação/c	0,00	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.030.000,00	1.030.000,00
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	5.970.000,00	5.970.000,00
04.129.0010	Administração geral e fazendária	0,00	0,00	5.970.000,00	5.970.000,00
04.129.0010.2014	Manutenção do Depto de Tributação e Fiscalização	0,00	0,00	5.970.000,00	5.970.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.970.000,00	5.970.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
04.131.0145	Publicidade, comunicação social e institucional	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
04.131.0145.2006	Manutenção da Secretaria de Comunicação Social	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.365.000,00	1.365.000,00
04.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
04.452.0135	Gestão de trânsito e transporte urbano	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
04.452.0135.2318	Manutenção das Atividades Administrativas da Secre	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
1000000	Recursos Ordinários			85.000,00	85.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	10.770.166,66	10.770.166,66
06.181	Policiamento	0,00	0,00	1.420.000,00	1.420.000,00
06.181.0150	Ações da segurança pública	0,00	0,00	1.420.000,00	1.420.000,00
06.181.0150.2057	Manutenção Convênio Ssp. Trânsito/detran	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 2 / 5

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1110000	Convênio de Trânsito - Civil			520.000,00	520.000,00
06.181.0150.2058	Manutenção - Convênio Polícia Civil	0,00	0,00	144.000,00	144.000,00
1000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil			144.000,00	144.000,00
06.181.0150.2059	Manutenção - Convênio Polícia Militar	0,00	0,00	756.000,00	756.000,00
1000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar			756.000,00	756.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	2.106.000,00	2.106.000,00
06.182.0150	Ações da segurança pública	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
06.182.0150.2060	Manutenção - Convênio Corpo de Bombeiros	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
1000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro			1.200.000,00	1.200.000,00
06.182.0230	Prevenção em situações de risco e salvamento	0,00	0,00	906.000,00	906.000,00
06.182.0230.2035	Manutenção das Ações da Defesa Civil	0,00	0,00	906.000,00	906.000,00
1000000	Recursos Ordinários			906.000,00	906.000,00
06.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	7.244.166,66	7.244.166,66
06.452.0325	Paz no transito	0,00	0,00	7.244.166,66	7.244.166,66
06.452.0325.2303	Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urba	0,00	0,00	7.244.166,66	7.244.166,66
1000000	Recursos Ordinários			3.010.000,00	3.010.000,00
1000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha			247.500,00	247.500,00
1100000	Convênio de Trânsito - Militar			520.000,00	520.000,00
1120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura			3.466.666,66	3.466.666,66
08	Assistência Social	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.241.0161	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.241.0161.2235	Manutenção do Fundo do Idoso	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso			10.000,00	10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	755.000,00	755.000,00
08.243.0108	Defesa dos direitos da criança e do adolescente	0,00	0,00	755.000,00	755.000,00
08.243.0108.2231	Manut. Conselhos Tutelar e dos Direitos da Criança	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
1000000	Recursos Ordinários			460.000,00	460.000,00
08.243.0108.2234	Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Fia	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00
1000000	Recursos Ordinários			220.000,00	220.000,00
1090000	FIA Imposto de Renda			75.000,00	75.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0330.2077	Manutenção das Atividades do Comad - Cons. Anti Dr	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
12	Educação	0,00	1.631.427,60	110.487.259,24	112.118.686,84
12.032	Controle Externo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.032.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.032.0330.2307	Manutenção das Atividades do Conselho da Educação	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários			5.000,00	5.000,00
12.122	Administracao Geral	0,00	0,00	5.180.000,00	5.180.000,00
12.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	5.180.000,00	5.180.000,00
12.122.0005.2022	Manutenção Administrativa da Secretaria de Educaçã	0,00	0,00	5.180.000,00	5.180.000,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			5.180.000,00	5.180.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	4.673.000,00	4.673.000,00
12.306.0040	Merenda escolar	0,00	0,00	4.673.000,00	4.673.000,00
12.306.0040.2049	Manut. Prog. de Alimentação Escolar do Ensino Fund	0,00	0,00	4.673.000,00	4.673.000,00
1000000	Recursos Ordinários			3.000.000,00	3.000.000,00
1370100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			368.000,00	368.000,00
1370200	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			30.000,00	30.000,00
1370300	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			515.000,00	515.000,00
1370400	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			620.000,00	620.000,00
1370500	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			15.000,00	15.000,00
1370600	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			15.000,00	15.000,00
1370700	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			110.000,00	110.000,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.231.427,60	60.767.733,32	61.999.160,92
12.361.0025	Ensino fundametal e valorização do magistério	0,00	1.231.427,60	57.332.733,32	58.564.160,92
12.361.0025.1008	Ampliação Construção de Ginásio e Quadras Cobertas	0,00	859.000,00	0,00	859.000,00
1000000	Recursos Ordinários		24.000,00		24.000,00
1325400	Transferências de Convênios - União/Educação		585.000,00		585.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 3 / 5

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1360000	Salário-Educação		250.000,00		250.000,00
12.361.0025.1013	Construção Ampliação e Reformas Escolas Ens. Funda	0,00	372.427,60	0,00	372.427,60
1360000	Salário-Educação		372.427,60		372.427,60
12.361.0025.2019	Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistér	0,00	0,00	57.332.733,32	57.332.733,32
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			19.201.000,00	19.201.000,00
1180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			28.239.233,32	28.239.233,32
1190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)			7.000.000,00	7.000.000,00
1360000	Salário-Educação			2.892.500,00	2.892.500,00
12.361.0030	Transporte escolar	0,00	0,00	3.435.000,00	3.435.000,00
12.361.0030.2003	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	0,00	3.435.000,00	3.435.000,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			1.493.000,00	1.493.000,00
1376100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			42.000,00	42.000,00
1620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado			1.900.000,00	1.900.000,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	419.500,00	419.500,00
12.362.0045	Apoio ao ensino médio	0,00	0,00	419.500,00	419.500,00
12.362.0045.2071	Manutenção e Modernização do Ensino Médio	0,00	0,00	419.500,00	419.500,00
1000000	Recursos Ordinários			419.500,00	419.500,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
12.364.0030	Transporte escolar	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
12.364.0030.2069	Auxílio ao Transporte Universitário	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.200.000,00	2.200.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	400.000,00	36.763.025,92	37.163.025,92
12.365.0020	Desenvolvimento da educação infantil	0,00	400.000,00	36.763.025,92	37.163.025,92
12.365.0020.1005	Construção Ampliação e Reforma Escolas Ens. Infant	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1360000	Salário-Educação		400.000,00		400.000,00
12.365.0020.2020	Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00	36.763.025,92	36.763.025,92
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			12.217.186,84	12.217.186,84
1180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			22.260.766,68	22.260.766,68
1360000	Salário-Educação			2.285.072,40	2.285.072,40
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	479.000,00	479.000,00
12.366.0355	Educacao de jovens e adultos	0,00	0,00	479.000,00	479.000,00
12.366.0355.2319	Educacao de Jovens e Adultos	0,00	0,00	479.000,00	479.000,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			479.000,00	479.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	691.000,00	691.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	691.000,00	691.000,00
14.422.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	61.000,00	61.000,00
14.422.0005.2313	Manutenção das Atividades do Fundo Defesa do Consu	0,00	0,00	61.000,00	61.000,00
1000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor			61.000,00	61.000,00
14.422.0210	Defesa dos interesses sociais	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
14.422.0210.2311	Manutenção do Procon Municipal	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
1000000	Recursos Ordinários			630.000,00	630.000,00
15	Urbanismo	0,00	22.955.633,21	66.399.466,59	89.355.099,80
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	22.955.633,21	37.394.466,59	60.350.099,80
15.451.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	0,00	0,00	35.109.466,59	35.109.466,59
15.451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário	0,00	0,00	35.109.466,59	35.109.466,59
1000000	Recursos Ordinários			15.570.000,00	15.570.000,00
1070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			220.000,00	220.000,00
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			473.528,62	473.528,62
1394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes d			730.000,00	730.000,00
1394500	CFEM			175.000,00	175.000,00
1645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			2.501.498,57	2.501.498,57
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas			15.439.439,40	15.439.439,40
15.451.0220	Gestão estratégica	0,00	0,00	2.285.000,00	2.285.000,00
15.451.0220.2330	Diretoria Geral de Infraestrutura - DGI	0,00	0,00	2.285.000,00	2.285.000,00
1000000	Recursos Ordinários			2.285.000,00	2.285.000,00
15.451.0320	Pac macrodrenagem/pavimentacao	0,00	22.955.633,21	0,00	22.955.633,21
15.451.0320.1010	Pac Pavimentacao	0,00	22.955.633,21	0,00	22.955.633,21
1000000	Recursos Ordinários		1.245.000,00		1.245.000,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		21.710.633,21		21.710.633,21
15.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	29.005.000,00	29.005.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 4 / 5

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15.452.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	0,00	0,00	20.250.000,00	20.250.000,00
15.452.0125.2037	Manutenção Geral da Secretaria de Obras	0,00	0,00	14.000.000,00	14.000.000,00
1000000	Recursos Ordinários			14.000.000,00	14.000.000,00
15.452.0125.2038	Aquisição e Manutenção de Máquina, Veículos e Equi	0,00	0,00	6.250.000,00	6.250.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.250.000,00	1.250.000,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas			5.000.000,00	5.000.000,00
15.452.0305	Reurbaniza brusque	0,00	0,00	8.755.000,00	8.755.000,00
15.452.0305.2040	Manutenção e Implantação da Iluminação Pública	0,00	0,00	8.755.000,00	8.755.000,00
1000000	Recursos Ordinários			25.000,00	25.000,00
1000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha			450.000,00	450.000,00
1080000	Contribuição para a COSIP			8.280.000,00	8.280.000,00
16	Habitação	0,00	0,00	335.000,00	335.000,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	0,00	335.000,00	335.000,00
16.482.0130	Ações de habitação - nossa casa	0,00	0,00	335.000,00	335.000,00
16.482.0130.2075	Desenv. Ações e Progr. de Habitação(fhis Lei 3.178	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
1000000	Recursos Ordinários			85.000,00	85.000,00
16.482.0130.2324	Mcmv - Minha Casa Minha Vida	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
1315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social			250.000,00	250.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	5.912.220,17	0,00	5.912.220,17
18.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.912.220,17	0,00	5.912.220,17
18.451.0320	Pac macrodrenagem/pavimentacao	0,00	5.912.220,17	0,00	5.912.220,17
18.451.0320.1002	Macro Drenagem, Saneamento e Obras de Contenção de Cheias	0,00	5.912.220,17	0,00	5.912.220,17
1000000	Recursos Ordinários		350.000,00		350.000,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		5.562.220,17		5.562.220,17
20	Agricultura	0,00	0,00	1.289.500,00	1.289.500,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	1.289.500,00	1.289.500,00
20.606.0155	Ações do setor agropecuário	0,00	0,00	1.289.500,00	1.289.500,00
20.606.0155.2028	Manut Depto de Agricultura e Apoio à Agricultura F	0,00	0,00	1.289.500,00	1.289.500,00
1000000	Recursos Ordinários			1.289.500,00	1.289.500,00
22	Indústria	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
22.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
22.122.0165	Desenvolvimento econômico	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
22.122.0165.2026	Man. Secret.desenv.economico Trabalho e Renda	0,00	0,00	1.056.000,00	1.056.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.056.000,00	1.056.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	8.215.389,79	8.215.389,79
23.695	Turismo	0,00	0,00	8.215.389,79	8.215.389,79
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	0,00	0,00	8.215.389,79	8.215.389,79
23.695.0170.2236	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento T	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
1000000	Recursos Ordinários			11.000,00	11.000,00
1000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo			10.000,00	10.000,00
23.695.0170.2238	Promoção e Divulgação de Feiras e Eventos	0,00	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.900.000,00	1.900.000,00
1645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			500.000,00	500.000,00
23.695.0170.2310	Manut. da Secretaria de Turismo	0,00	0,00	5.794.389,79	5.794.389,79
1000000	Recursos Ordinários			2.480.000,00	2.480.000,00
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			3.114.389,79	3.114.389,79
1645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			200.000,00	200.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	14.200.000,00	14.200.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	11.200.000,00	11.200.000,00
28.843.0180	Operações especiais	0,00	0,00	11.200.000,00	11.200.000,00
28.843.0180.2055	Amortização e Encargos da Dívida Interna Precatór	0,00	0,00	7.200.000,00	7.200.000,00
1000000	Recursos Ordinários			7.200.000,00	7.200.000,00
28.843.0180.2078	Pagamento de Precatórios - Ec 62/2009	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
1000000	Recursos Ordinários			4.000.000,00	4.000.000,00
28.846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
28.846.0180	Operações especiais	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
28.846.0180.2048	Pasep e Outras Obrigações Tributárias	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
1000000	Recursos Ordinários			3.000.000,00	3.000.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999	Reserva de contigência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999.2999	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1000000	Recursos Ordinários			100.000,00	100.000,00
	Total Geral	**0,00**	**33.661.280,98**	**243.182.782,28**	**276.844.063,26**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 5

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Ano LOA: 2019

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
02.001	Gabinete do Prefeito	1.934.000,00	0,00	1.934.000,00
04	Administração	1.929.000,00	0,00	1.929.000,00
04.122	Administracao Geral	1.929.000,00	0,00	1.929.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	1.924.000,00	0,00	1.924.000,00
1000000	Recursos Ordinários	1.924.000,00		
04.122.0330	Gestao transparente e democratica	5.000,00	0,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
08	Assistência Social	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244	Assistência Comunitária	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0330	Gestao transparente e democratica	5.000,00	0,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
02.003	Fundo Municipal de Defesa Civil	906.000,00	0,00	906.000,00
06	Segurança Pública	906.000,00	0,00	906.000,00
06.182	Defesa Civil	906.000,00	0,00	906.000,00
06.182.0230	Prevenção em situações de risco e salvamento	906.000,00	0,00	906.000,00
1000000	Recursos Ordinários	906.000,00		
02.004	DGI - Departamento Geral de Infraestrutura	2.285.000,00	0,00	2.285.000,00
15	Urbanismo	2.285.000,00	0,00	2.285.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.285.000,00	0,00	2.285.000,00
15.451.0220	Gestão estratégica	2.285.000,00	0,00	2.285.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.285.000,00		
03.001	Procuradoria Geral do Municipio	3.067.000,00	61.000,00	3.128.000,00
04	Administração	2.437.000,00	0,00	2.437.000,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.437.000,00	0,00	2.437.000,00
04.062.0005	Administração e planejamento governamental	2.437.000,00	0,00	2.437.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.437.000,00		
14	Direitos da Cidadania	630.000,00	61.000,00	691.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	630.000,00	61.000,00	691.000,00
14.422.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	61.000,00	61.000,00
1000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor		61.000,00	
14.422.0210	Defesa dos interesses sociais	630.000,00	0,00	630.000,00
1000000	Recursos Ordinários	630.000,00		
03.002	Fundo Procuradoria Geral do Municipio	42.000,00	0,00	42.000,00
04	Administração	42.000,00	0,00	42.000,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	42.000,00	0,00	42.000,00
04.062.0005	Administração e planejamento governamental	42.000,00	0,00	42.000,00
1000000	Recursos Ordinários	42.000,00		
04.001	Sec. de Governo e Gestão Estratégica	1.348.000,00	0,00	1.348.000,00
04	Administração	1.348.000,00	0,00	1.348.000,00
04.122	Administracao Geral	1.348.000,00	0,00	1.348.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	1.348.000,00	0,00	1.348.000,00
1000000	Recursos Ordinários	1.348.000,00		
05.001	Secretaria de Comunicacao Social	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
04	Administração	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
04.131	Comunicação Social	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
04.131.0145	Publicidade, comunicação social e institucional	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
1000000	Recursos Ordinários	1.365.000,00		
09.001	Secretaria Municipal de Educacao	5.648.500,00	106.470.186,84	112.118.686,84
12	Educação	5.648.500,00	106.470.186,84	112.118.686,84
12.032	Controle Externo	5.000,00	0,00	5.000,00
12.032.0330	Gestao transparente e democratica	5.000,00	0,00	5.000,00
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
12.122	Administracao Geral	0,00	5.180.000,00	5.180.000,00
12.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	5.180.000,00	5.180.000,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		5.180.000,00	
12.306	Alimentação e Nutrição	3.000.000,00	1.673.000,00	4.673.000,00
12.306.0040	Merenda escolar	3.000.000,00	1.673.000,00	4.673.000,00
1000000	Recursos Ordinários	3.000.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09.001	Secretaria Municipal de Educacao	5.648.500,00	106.470.186,84	112.118.686,84
12	Educação	5.648.500,00	106.470.186,84	112.118.686,84
12.306	Alimentação e Nutrição	3.000.000,00	1.673.000,00	4.673.000,00
12.306.0040	Merenda escolar	3.000.000,00	1.673.000,00	4.673.000,00
1370100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaç		368.000,00	
1370200	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaç		30.000,00	
1370300	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaç		515.000,00	
1370400	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaç		620.000,00	
1370500	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaç		15.000,00	
1370600	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaç		15.000,00	
1370700	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaç		110.000,00	
12.361	Ensino Fundamental	24.000,00	61.975.160,92	61.999.160,92
12.361.0025	Ensino fundametal e valorização do magistério	24.000,00	58.540.160,92	58.564.160,92
1000000	Recursos Ordinários	24.000,00		
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		19.201.000,00	
1180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)		28.239.233,32	
1190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)		7.000.000,00	
1325400	Transferências de Convênios - União/Educação		585.000,00	
1360000	Salário-Educação		3.514.927,60	
12.361.0030	Transporte escolar	0,00	3.435.000,00	3.435.000,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		1.493.000,00	
1370900	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaç		0,00	
1376100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaç		42.000,00	
1620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado		1.900.000,00	
12.362	Ensino Médio	419.500,00	0,00	419.500,00
12.362.0045	Apoio ao ensino médio	419.500,00	0,00	419.500,00
1000000	Recursos Ordinários	419.500,00		
12.364	Ensino Superior	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
12.364.0030	Transporte escolar	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.200.000,00		
12.365	Educação Infantil	0,00	37.163.025,92	37.163.025,92
12.365.0020	Desenvolvimento da educação infantil	0,00	37.163.025,92	37.163.025,92
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		12.217.186,84	
1180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)		22.260.766,68	
1360000	Salário-Educação		2.685.072,40	
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	479.000,00	479.000,00
12.366.0355	Educacao de jovens e adultos	0,00	479.000,00	479.000,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		479.000,00	
10.001	Secretaria Municipal de Turismo	4.380.000,00	3.824.389,79	8.204.389,79
23	Comércio e Serviços	4.380.000,00	3.824.389,79	8.204.389,79
23.695	Turismo	4.380.000,00	3.824.389,79	8.204.389,79
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	4.380.000,00	3.824.389,79	8.204.389,79
1000000	Recursos Ordinários	4.380.000,00		
1000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo		10.000,00	
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educaçã		3.114.389,79	
1645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educaç		700.000,00	
10.002	Fundo Mun. de Desenvolvimento Turistico	11.000,00	0,00	11.000,00
23	Comércio e Serviços	11.000,00	0,00	11.000,00
23.695	Turismo	11.000,00	0,00	11.000,00
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	11.000,00	0,00	11.000,00
1000000	Recursos Ordinários	11.000,00		
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educaçã		0,00	
11.001	Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda	1.056.000,00	0,00	1.056.000,00
22	Indústria	1.056.000,00	0,00	1.056.000,00
22.122	Administracao Geral	1.056.000,00	0,00	1.056.000,00
22.122.0165	Desenvolvimento econômico	1.056.000,00	0,00	1.056.000,00
1000000	Recursos Ordinários	1.056.000,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
11.002	Depto da Agricultura e Abastecimento	1.289.500,00	0,00	1.289.500,00
20	Agricultura	1.289.500,00	0,00	1.289.500,00
20.606	Extensão Rural	1.289.500,00	0,00	1.289.500,00
20.606.0155	Ações do setor agropecuário	1.289.500,00	0,00	1.289.500,00
1000000	Recursos Ordinários	1.289.500,00		
13.001	Secretaria de Obras e Servicos Publicos	32.440.000,00	60.542.319,97	92.982.319,97
15	Urbanismo	32.090.000,00	54.980.099,80	87.070.099,80
15.451	Infra-Estrutura Urbana	16.815.000,00	41.250.099,80	58.065.099,80
15.451.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	15.570.000,00	19.539.466,59	35.109.466,59
1000000	Recursos Ordinários	15.570.000,00		
1070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		220.000,00	
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educaçã		473.528,62	
1394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensaçã		730.000,00	
1394500	CFEM		175.000,00	
1645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educaçã		2.501.498,57	
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		15.439.439,40	
3645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educaçã		0,00	
15.451.0320	Pac macrodrenagem/pavimentacao	1.245.000,00	21.710.633,21	22.955.633,21
1000000	Recursos Ordinários	1.245.000,00		
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		21.710.633,21	
15.452	Servicos Urbanos	15.275.000,00	13.730.000,00	29.005.000,00
15.452.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	15.250.000,00	5.000.000,00	20.250.000,00
1000000	Recursos Ordinários	15.250.000,00		
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		5.000.000,00	
15.452.0305	Reurbaniza brusque	25.000,00	8.730.000,00	8.755.000,00
1000000	Recursos Ordinários	25.000,00		
1000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		450.000,00	
1080000	Contribuição para a COSIP		8.280.000,00	
18	Gestão Ambiental	350.000,00	5.562.220,17	5.912.220,17
18.451	Infra-Estrutura Urbana	350.000,00	5.562.220,17	5.912.220,17
18.451.0320	Pac macrodrenagem/pavimentacao	350.000,00	5.562.220,17	5.912.220,17
1000000	Recursos Ordinários	350.000,00		
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		5.562.220,17	
14.001	Encargos Gerais do Municipio	14.200.000,00	0,00	14.200.000,00
28	Encargos Especiais	14.200.000,00	0,00	14.200.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	11.200.000,00	0,00	11.200.000,00
28.843.0180	Operações especiais	11.200.000,00	0,00	11.200.000,00
1000000	Recursos Ordinários	11.200.000,00		
28.846	Outros encargos Especiais	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
28.846.0180	Operações especiais	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
1000000	Recursos Ordinários	3.000.000,00		
15.001	Secretaria de Assist. Social e Habitação	460.000,00	0,00	460.000,00
08	Assistência Social	460.000,00	0,00	460.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	460.000,00	0,00	460.000,00
08.243.0108	Defesa dos direitos da criança e do adolescente	460.000,00	0,00	460.000,00
1000000	Recursos Ordinários	460.000,00		
15.002	Fundo Mun. P/a Infancia e Adolescencia	220.000,00	75.000,00	295.000,00
08	Assistência Social	220.000,00	75.000,00	295.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	75.000,00	295.000,00
08.243.0108	Defesa dos direitos da criança e do adolescente	220.000,00	75.000,00	295.000,00
1000000	Recursos Ordinários	220.000,00		
1090000	FIA Imposto de Renda		75.000,00	
15.003	Fundo Municipal Habitação e Interesse Social	130.000,00	250.000,00	380.000,00
04	Administração	45.000,00	0,00	45.000,00
04.122	Administracao Geral	45.000,00	0,00	45.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	45.000,00	0,00	45.000,00
1000000	Recursos Ordinários	45.000,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.003	Fundo Municipal Habitação e Interesse Social	130.000,00	250.000,00	380.000,00
16	Habitação	85.000,00	250.000,00	335.000,00
16.482	Habitacao Urbana	85.000,00	250.000,00	335.000,00
16.482.0130	Ações de habitação - nossa casa	85.000,00	250.000,00	335.000,00
1000000	Recursos Ordinários	85.000,00		
1315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social		250.000,00	
15.004	Fundo Municipal do Idoso	0,00	10.000,00	10.000,00
08	Assistência Social	0,00	10.000,00	10.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	10.000,00	10.000,00
08.241.0161	Assistência ao Idoso	0,00	10.000,00	10.000,00
1000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso		10.000,00	
18.001	Controladoria Geral do Municipio - Cgm	311.000,00	0,00	311.000,00
04	Administração	311.000,00	0,00	311.000,00
04.122	Administracao Geral	311.000,00	0,00	311.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	311.000,00	0,00	311.000,00
1000000	Recursos Ordinários	311.000,00		
19.001	Secretaria de Orçamento e Gestão	15.499.000,00	5.100.000,00	20.599.000,00
04	Administração	15.499.000,00	3.000.000,00	18.499.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	2.860.000,00	0,00	2.860.000,00
04.121.0010	Administração geral e fazendária	2.860.000,00	0,00	2.860.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.860.000,00		
04.122	Administracao Geral	11.609.000,00	3.000.000,00	14.609.000,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	8.854.000,00	0,00	8.854.000,00
1000000	Recursos Ordinários	8.854.000,00		
04.122.0195	Serviços gerais	285.000,00	0,00	285.000,00
1000000	Recursos Ordinários	285.000,00		
04.122.0225	Gestão administrativa	2.350.000,00	0,00	2.350.000,00
1000000	Recursos Ordinários	2.350.000,00		
04.122.0330	Gestao transparente e democratica	120.000,00	3.000.000,00	3.120.000,00
1000000	Recursos Ordinários	120.000,00		
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		3.000.000,00	
04.126	Tecnologia da Informação	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
04.126.0250	Modernização da administração pública	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
1000000	Recursos Ordinários	1.030.000,00		
06	Segurança Pública	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
06.181	Policiamento	0,00	900.000,00	900.000,00
06.181.0150	Ações da segurança pública	0,00	900.000,00	900.000,00
1000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar		756.000,00	
1000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil		144.000,00	
06.182	Defesa Civil	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
06.182.0150	Ações da segurança pública	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
1000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro		1.200.000,00	
21.001	Secretaria de Transito e Mobilidade	3.095.000,00	4.754.166,66	7.849.166,66
04	Administração	85.000,00	0,00	85.000,00
04.452	Servicos Urbanos	85.000,00	0,00	85.000,00
04.452.0135	Gestão de trânsito e transporte urbano	85.000,00	0,00	85.000,00
1000000	Recursos Ordinários	85.000,00		
06	Segurança Pública	3.010.000,00	4.754.166,66	7.764.166,66
06.181	Policiamento	0,00	520.000,00	520.000,00
06.181.0150	Ações da segurança pública	0,00	520.000,00	520.000,00
1110000	Convênio de Trânsito - Civil		520.000,00	
06.452	Servicos Urbanos	3.010.000,00	4.234.166,66	7.244.166,66
06.452.0325	Paz no transito	3.010.000,00	4.234.166,66	7.244.166,66
1000000	Recursos Ordinários	3.010.000,00		
1000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		247.500,00	
1100000	Convênio de Trânsito - Militar		520.000,00	
1120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura		3.466.666,66	

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23.001	Secretaria da Fazenda	5.970.000,00	0,00	5.970.000,00
04	Administração	5.970.000,00	0,00	5.970.000,00
04.129	Administração de Receitas	5.970.000,00	0,00	5.970.000,00
04.129.0010	Administração geral e fazendária	5.970.000,00	0,00	5.970.000,00
1000000	Recursos Ordinários	5.970.000,00		
90.099	Reserva de Contingencia	100.000,00	0,00	100.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999	Reserva de contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999.9999	Reserva de contigência	100.000,00	0,00	100.000,00
1000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
Total Geral		95.757.000,00	181.087.063,26	276.844.063,26

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Ano LOA: 2019

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Administração	Segurança Pública	Assistência Social	Educação	Direitos da Cidadania	Urbanismo
02 - Gabinete do Prefeito	1.929.000,00	906.000,00	5.000,00	0,00	0,00	2.285.000,00
03 - Procuradoria Geral do Municipio	2.479.000,00	0,00	0,00	0,00	691.000,00	0,00
04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	1.348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Secretaria de Comunicacao Social	1.365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00	112.118.686,84	0,00	0,00
10 - Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.070.099,80
14 - Encargos Gerais do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Secretaria de Assist.social e Habitação	45.000,00	0,00	765.000,00	0,00	0,00	0,00
18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm	311.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Secretaria de Orçamento e Gestão	18.499.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Secretaria de Transito e Mobilidade	85.000,00	7.764.166,66	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Secretaria da Fazenda	5.970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**32.031.000,00**	**10.770.166,66**	**770.000,00**	**112.118.686,84**	**691.000,00**	**89.355.099,80**

13/02/2019 (Quarta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2754

Página 474

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Ano LOA: 2019

Órgão	Habitação	Gestão Ambiental	Agricultura	Indústria	Comércio e Serviços	Encargos Especiais
02 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Secretaria de Comunicacao Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	8.215.389,79	0,00
11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda	0,00	0,00	1.289.500,00	1.056.000,00	0,00	0,00
13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos	0,00	5.912.220,17	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Encargos Gerais do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.200.000,00
15 - Secretaria de Assist.social e Habitação	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Secretaria de Orçamento e Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Secretaria de Transito e Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Secretaria da Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**335.000,00**	**5.912.220,17**	**1.289.500,00**	**1.056.000,00**	**8.215.389,79**	**14.200.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Ano LOA: 2019

Órgão	Reserva de Contingência	Total
02 - Gabinete do Prefeito	0,00	5.125.000,00
03 - Procuradoria Geral do Municipio	0,00	3.170.000,00
04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	0,00	1.348.000,00
05 - Secretaria de Comunicacao Social	0,00	1.365.000,00
09 - Secretaria Municipal de Educacao	0,00	112.118.686,84
10 - Secretaria Municipal de Turismo	0,00	8.215.389,79
11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda	0,00	2.345.500,00
13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos	0,00	92.982.319,97
14 - Encargos Gerais do Municipio	0,00	14.200.000,00
15 - Secretaria de Assist.social e Habitação	0,00	1.145.000,00
18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm	0,00	311.000,00
19 - Secretaria de Orçamento e Gestão	0,00	20.599.000,00
21 - Secretaria de Transito e Mobilidade	0,00	7.849.166,66
23 - Secretaria da Fazenda	0,00	5.970.000,00
90 - Reserva de Contingencia	100.000,00	100.000,00
Total	**100.000,00**	**276.844.063,26**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 476
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

0004.0122.0005.2002 - Manutenção do Gabinete Prefeito e Assessoria

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.904.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.527.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.510.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.510.000,00	1.510.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		17.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	17.000,00	17.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			377.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		364.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	364.000,00	364.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		13.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	13.000,00	13.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	1.924.000,00

0004.0122.0330.2054 - Manutenção Conselhos Municipais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				4.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.000,00	4.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00		
				Total Ação	5.000,00

0008.0244.0330.2077 - Manutenção das Atividades do Comad - Cons. Anti Dr

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	5.000,00
				Total Unidade	1.934.000,00

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Defesa Civil

0006.0182.0230.2035 - Manutenção das Ações da Defesa Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				886.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			619.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		600.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	600.000,00	600.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		19.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	19.000,00	19.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			267.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	250.000,00	250.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		17.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	17.000,00	17.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Defesa Civil

0006.0182.0230.2035 - Manutenção das Ações da Defesa Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	906.000,00
				Total Unidade	906.000,00

Unidade: 004 - DGI - Departamento Geral de Infraestrutura

0015.0451.0220.2330 - Diretoria Geral de Infraestrutura - DGI

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.265.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.870.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.760.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.760.000,00	1.760.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		110.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	110.000,00	110.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			395.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		260.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	260.000,00	260.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		35.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	35.000,00	35.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	2.285.000,00
				Total Unidade	2.285.000,00
				Total Orgão	5.125.000,00

Órgão: 03 - Procuradoria Geral do Municipio

Unidade: 001 - Procuradoria Geral do Municipio

0004.0062.0005.2005 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.417.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.011.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.900.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.900.000,00	1.900.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		111.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	111.000,00	111.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			406.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		301.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	301.000,00	301.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		105.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	105.000,00	105.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	2.437.000,00

0014.0422.0005.2313 - Manutenção das Atividades do Fundo Defesa do Consu

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				50.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	

Órgão: 03 - Procuradoria Geral do Municipio

Unidade: 001 - Procuradoria Geral do Municipio

0014.0422.0005.2313 - Manutenção das Atividades do Fundo Defesa do Consu

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	50.000,00	50.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				11.000,00
44000000000000	Investimentos			11.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		11.000,00		
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	11.000,00	11.000,00		
				Total Ação	61.000,00

0014.0422.0210.2311 - Manutenção do Procon Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				620.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			531.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	500.000,00	500.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		31.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	31.000,00	31.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			89.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	60.000,00	60.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		29.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	29.000,00	29.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	630.000,00
				Total Unidade	3.128.000,00

Unidade: 002 - Fundo Procuradoria Geral do Municipio

0004.0062.0005.1195 - Manutenção Fundo Procuradoria

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				30.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				12.000,00
44000000000000	Investimentos			12.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		12.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	12.000,00	12.000,00		
				Total Ação	42.000,00
				Total Unidade	42.000,00
				Total Orgão	3.170.000,00

Órgão: 04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

Unidade: 001 - Sec. de Governo e Gestão Estratégica

0004.0122.0005.2308 - Manut. das Ativ. da Secret. de Gov. e Gestão Estra

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.328.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.056.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.050.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.050.000,00	1.050.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		6.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.500,00	6.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			271.500,00	

Órgão: 04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
Unidade: 001 - Sec. de Governo e Gestão Estratégica
0004.0122.0005.2308 - Manut. das Ativ. da Secret. de Gov. e Gestão Estra

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33900000000000	Aplicações diretas		268.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	268.000,00	268.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		3.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.500,00	3.500,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	1.348.000,00
				Total Unidade	1.348.000,00
				Total Orgão	1.348.000,00

Órgão: 05 - Secretaria de Comunicacao Social
Unidade: 001 - Secretaria de Comunicacao Social
0004.0131.0145.2006 - Manutenção da Secretaria de Comunicação Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.335.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			348.300,00	
31900000000000	Aplicações diretas		340.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	340.000,00	340.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		8.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.300,00	8.300,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			986.700,00	
33900000000000	Aplicações diretas		980.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	980.000,00	980.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		6.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.700,00	6.700,00		
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00		
				Total Ação	1.365.000,00
				Total Unidade	1.365.000,00
				Total Orgão	1.365.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educacao
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educacao
0012.0032.0330.2307 - Manutenção das Atividades do Conselho da Educação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	5.000,00

0012.0122.0005.2022 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educaçã

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.160.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.588.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		3.300.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	3.300.000,00	3.300.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		288.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	288.000,00	288.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			1.572.000,00	

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educacao

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educacao

0012.0122.0005.2022 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educaçã

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33900000000000	Aplicações diretas		1.300.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.300.000,00	1.300.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		272.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	272.000,00	272.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	5.180.000,00

0012.0306.0040.2049 - Manut. Prog. de Alimentação Escolar do Ensino Fund

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				4.673.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			4.673.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		4.673.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000.000,00	3.000.000,00		
01370100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desen	368.000,00	368.000,00		
01370200	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desen	30.000,00	30.000,00		
01370300	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desen	515.000,00	515.000,00		
01370400	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desen	620.000,00	620.000,00		
01370500	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desen	15.000,00	15.000,00		
01370600	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desen	15.000,00	15.000,00		
01370700	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desen	110.000,00	110.000,00		
				Total Ação	4.673.000,00

0012.0361.0025.1008 - Ampliação Construção de Ginásio e Quadras Cobertas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				200.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01360000	Salário-Educação	200.000,00	200.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				659.000,00
44000000000000	Investimentos			659.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		659.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	24.000,00	24.000,00		
01325400	Transferências de Convênios - União/Educação	585.000,00	585.000,00		
01360000	Salário-Educação	50.000,00	50.000,00		
				Total Ação	859.000,00

0012.0361.0025.1013 - Construção Ampliação e Reformas Escolas Ens. Funda

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				300.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
01360000	Salário-Educação	300.000,00	300.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				72.427,60
44000000000000	Investimentos			72.427,60	
44900000000000	Aplicacoes diretas		72.427,60		
01360000	Salário-Educação	72.427,60	72.427,60		
				Total Ação	372.427,60

0012.0361.0025.2019 - Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistér

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				57.231.733,32
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			48.239.233,32	

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educacao

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educacao

0012.0361.0025.2019 - Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistér

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
31900000000000	Aplicações diretas		46.821.238,68		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	12.600.000,00	12.600.000,00		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	28.221.238,68	28.221.238,68		
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	6.000.000,00	6.000.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		1.417.994,64		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	400.000,00	400.000,00		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	17.994,64	17.994,64		
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	1.000.000,00	1.000.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			8.992.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		6.812.500,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	4.200.000,00	4.200.000,00		
01360000	Salário-Educação	2.612.500,00	2.612.500,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		2.180.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	2.000.000,00	2.000.000,00		
01360000	Salário-Educação	180.000,00	180.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				101.000,00
44000000000000	Investimentos			101.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		101.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.000,00	1.000,00		
01360000	Salário-Educação	100.000,00	100.000,00		
				Total Ação	57.332.733,32

0012.0361.0030.2003 - Manutenção do Transporte Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.425.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			252.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		235.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	235.000,00	235.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		17.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	17.000,00	17.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			3.173.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		1.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.000,00	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		3.142.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.200.000,00	1.200.000,00		
01376100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desen	42.000,00	42.000,00		
01620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado	1.900.000,00	1.900.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		30.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	30.000,00	30.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	3.435.000,00

0012.0362.0045.2071 - Manutenção e Modernização do Ensino Médio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				419.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			374.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		321.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	321.000,00	321.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		53.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	53.500,00	53.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			45.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educacao
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educacao

0012.0362.0045.2071 - Manutenção e Modernização do Ensino Médio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		25.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.000,00	25.000,00		
				Total Ação	419.500,00

0012.0364.0030.2069 - Auxílio ao Transporte Universitário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.200.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.200.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.200.000,00	2.200.000,00		
				Total Ação	2.200.000,00

0012.0365.0020.1005 - Construção Ampliação e Reforma Escolas Ens. Infant

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				300.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
01360000	Salário-Educação	300.000,00	300.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				100.000,00
44000000000000	Investimentos			100.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		100.000,00		
01360000	Salário-Educação	100.000,00	100.000,00		
				Total Ação	400.000,00

0012.0365.0020.2020 - Manutenção da Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				36.653.025,92
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			29.256.953,52	
31900000000000	Aplicações diretas		27.835.783,52		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	6.954.186,84	6.954.186,84		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	20.881.596,68	20.881.596,68		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		1.421.170,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	42.000,00	42.000,00		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	1.379.170,00	1.379.170,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			7.396.072,40	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		1.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.000,00	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		5.485.072,40		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	3.600.000,00	3.600.000,00		
01360000	Salário-Educação	1.885.072,40	1.885.072,40		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		1.910.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.610.000,00	1.610.000,00		
01360000	Salário-Educação	300.000,00	300.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				110.000,00
44000000000000	Investimentos			110.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		110.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	10.000,00	10.000,00		
01360000	Salário-Educação	100.000,00	100.000,00		
				Total Ação	36.763.025,92

0012.0366.0355.2319 - Educacao de Jovens e Adultos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				479.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			444.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		374.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	374.000,00	374.000,00		

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educacao
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educacao
0012.0366.0355.2319 - Educacao de Jovens e Adultos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		70.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	70.000,00	70.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			35.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	30.000,00	30.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		5.000,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	479.000,00
				Total Unidade	112.118.686,84
				Total Orgão	112.118.686,84

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Turismo
0023.0695.0170.2236 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento T

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
01000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0023.0695.0170.2238 - Promoção e Divulgação de Feiras e Eventos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.200.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.200.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.700.000,00	1.700.000,00		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não	500.000,00	500.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				200.000,00
44000000000000	Investimentos			200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00	200.000,00		
				Total Ação	2.400.000,00

0023.0695.0170.2310 - Manut. da Secretaria de Turismo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.645.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.026.700,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00	1.000.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		26.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	26.700,00	26.700,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			618.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas		480.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	480.000,00	480.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		138.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	138.300,00	138.300,00		
40000000000000	Despesas de capital				4.149.389,79
44000000000000	Investimentos			4.149.389,79	
44900000000000	Aplicacoes diretas		4.149.389,79		
01000000	Recursos Ordinários	835.000,00	835.000,00		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não re	3.114.389,79	3.114.389,79		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não	200.000,00	200.000,00		
				Total Ação	5.794.389,79
				Total Unidade	8.204.389,79

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Turismo

Unidade: 002 - Fundo Mun. de Desenvolvimento Turistico

0023.0695.0170.2236 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento T

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				6.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			6.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	11.000,00
				Total Unidade	11.000,00
				Total Orgão	8.215.389,79

Órgão: 11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda

Unidade: 001 - Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda

0022.0122.0165.2026 - Man. Secret.desenv.economico Trabalho e Renda

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.036.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			820.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	800.000,00	800.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			216.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00	200.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		16.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	16.000,00	16.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	1.056.000,00
				Total Unidade	1.056.000,00

Unidade: 002 - Depto da Agricultura e Abastecimento

0020.0606.0155.2028 - Manut Depto de Agricultura e Apoio à Agricultura F

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.259.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			935.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		830.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	830.000,00	830.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		105.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	105.000,00	105.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			324.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		280.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	280.000,00	280.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		44.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	44.500,00	44.500,00		
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00		
				Total Ação	1.289.500,00

Órgão: 11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda					
Unidade: 002 - Depto da Agricultura e Abastecimento					
				Total Unidade	1.289.500,00
				Total Orgão	2.345.500,00
Órgão: 13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos					
Unidade: 001 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos					
0015.0451.0125.2036 - Manutenção e Melhorias do Sistema Viário					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				14.125.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.192.400,00	
31900000000000	Aplicações diretas		4.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.000.000,00	4.000.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		192.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	192.400,00	192.400,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			9.932.600,00	
33900000000000	Aplicações diretas		9.775.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.650.000,00	8.650.000,00		
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômicc	220.000,00	220.000,00		
01394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decor	730.000,00	730.000,00		
01394500	CFEM	175.000,00	175.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		157.600,00		
01000000	Recursos Ordinários	157.600,00	157.600,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.984.466,59
44000000000000	Investimentos			20.984.466,59	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.984.466,59		
01000000	Recursos Ordinários	2.570.000,00	2.570.000,00		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não re	473.528,62	473.528,62		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não r	2.501.498,57	2.501.498,57		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	15.439.439,40	15.439.439,40		
				Total Ação	35.109.466,59
0015.0451.0320.1010 - Pac Pavimentacao					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				22.955.633,21
44000000000000	Investimentos			22.955.633,21	
44900000000000	Aplicacoes diretas		22.955.633,21		
01000000	Recursos Ordinários	1.245.000,00	1.245.000,00		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	21.710.633,21	21.710.633,21		
				Total Ação	22.955.633,21
0015.0452.0125.2037 - Manutenção Geral da Secretaria de Obras					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				13.850.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			11.424.600,00	
31900000000000	Aplicações diretas		11.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	11.000.000,00	11.000.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		424.600,00		
01000000	Recursos Ordinários	424.600,00	424.600,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			2.425.400,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.000.000,00	2.000.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		425.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	425.400,00	425.400,00		
40000000000000	Despesas de capital				150.000,00
44000000000000	Investimentos			150.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		150.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	150.000,00	150.000,00		
				Total Ação	14.000.000,00

Órgão: 13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos
Unidade: 001 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos
0015.0452.0125.2038 - Aquisição e Manutenção de Máquina, Veículos e Equi

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.000.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.000.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00	1.000.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.250.000,00
44000000000000	Investimentos			5.250.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.250.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	250.000,00	250.000,00		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	5.000.000,00	5.000.000,00		
				Total Ação	6.250.000,00

0015.0452.0305.2040 - Manutenção e Implantação da Iluminação Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				7.605.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			565.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		535.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	535.000,00	535.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		30.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	30.000,00	30.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			7.040.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		7.015.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	300.000,00	300.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	6.715.000,00	6.715.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		25.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.000,00	25.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.150.000,00
44000000000000	Investimentos			1.150.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.150.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	150.000,00	150.000,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	1.000.000,00	1.000.000,00		
				Total Ação	8.755.000,00

0018.0451.0320.1002 - Macro Drenagem, Saneamento e Obras de Contenção de Cheias

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				50.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.862.220,17
44000000000000	Investimentos			5.862.220,17	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.862.220,17		
01000000	Recursos Ordinários	300.000,00	300.000,00		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	5.562.220,17	5.562.220,17		
				Total Ação	5.912.220,17
				Total Unidade	92.982.319,97
				Total Orgão	92.982.319,97

Órgão: 14 - Encargos Gerais do Municipio
Unidade: 001 - Encargos Gerais do Municipio
0028.0843.0180.2055 - Amortização e Encargos da Dívida Interna Precatór

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				400.000,00
32000000000000	Juros e encargos da dívida			400.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	400.000,00	400.000,00		

Órgão: 14 - Encargos Gerais do Municipio
Unidade: 001 - Encargos Gerais do Municipio
0028.0843.0180.2055 - Amortização e Encargos da Dívida Interna Precatór

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				6.800.000,00
46000000000000	Amortização da dívida			6.800.000,00	
46900000000000	Aplicações diretas		6.800.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	6.800.000,00	6.800.000,00		
				Total Ação	7.200.000,00

0028.0843.0180.2078 - Pagamento de Precatórios - Ec 62/2009

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.500.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.500.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.500.000,00	2.500.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			1.000.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00	1.000.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				500.000,00
44000000000000	Investimentos			500.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	500.000,00	500.000,00		
				Total Ação	4.000.000,00

0028.0846.0180.2048 - Pasep e Outras Obrigações Tributárias

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.000.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			3.000.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		3.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000.000,00	3.000.000,00		
				Total Ação	3.000.000,00
				Total Unidade	14.200.000,00
				Total Orgão	14.200.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Assist.social e Habitação
Unidade: 001 - Secretaria de Assist. Social e Habitação
0008.0243.0108.2231 - Manut. Conselhos Tutelar e dos Direitos da Criança

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				455.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			378.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		370.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	370.000,00	370.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		8.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.000,00	8.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			77.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00	70.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		7.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	7.000,00	7.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	460.000,00
				Total Unidade	460.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 15 - Secretaria de Assist.social e Habitação

Unidade: 002 - Fundo Mun. P/a Infancia e Adolescencia

0008.0243.0108.2234 - Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Fia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				295.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			295.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		210.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	180.000,00	180.000,00		
01090000	FIA Imposto de Renda	30.000,00	30.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	40.000,00	40.000,00		
01090000	FIA Imposto de Renda	45.000,00	45.000,00		
				Total Ação	295.000,00
				Total Unidade	295.000,00

Unidade: 003 - Fundo Municipal Habitação e Interesse Social

0004.0122.0005.2322 - Gestao Fundo - Fhis

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				40.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	45.000,00

0016.0482.0130.2075 - Desenv. Ações e Progr. de Habitação(fhis Lei 3.178

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				80.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	80.000,00	80.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	85.000,00

0016.0482.0130.2324 - Mcmv - Minha Casa Minha Vida

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				200.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01315400	Transferências de Convênios - União/Assistência S(	200.000,00	200.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				50.000,00
44000000000000	Investimentos			50.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
01315400	Transferências de Convênios - União/Assistência S(	50.000,00	50.000,00		
				Total Ação	250.000,00
				Total Unidade	380.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Assist.social e Habitação					
Unidade: 004 - Fundo Municipal do Idoso					
0008.0241.0161.2235 - Manutenção do Fundo do Idoso					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
01000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
				Total Unidade	10.000,00
				Total Orgão	1.145.000,00
Órgão: 18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm					
Unidade: 001 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm					
0004.0122.0005.2004 - Manutenção da Controladoria Municipal-controle Int					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				301.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			217.700,00	
31900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00	200.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		17.700,00		
01000000	Recursos Ordinários	17.700,00	17.700,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			83.300,00	
33900000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00	70.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		13.300,00		
01000000	Recursos Ordinários	13.300,00	13.300,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	311.000,00
				Total Unidade	311.000,00
				Total Orgão	311.000,00
Órgão: 19 - Secretaria de Orçamento e Gestão					
Unidade: 001 - Secretaria de Orçamento e Gestão					
0004.0121.0010.2015 - Manutenção do Depto de Finanças e Contabilidade					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.830.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.207.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.130.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.130.000,00	1.130.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		77.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	77.500,00	77.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			1.622.500,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		600.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	600.000,00	600.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		950.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	950.000,00	950.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		72.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	72.500,00	72.500,00		
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00		
				Total Ação	2.860.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 19 - Secretaria de Orçamento e Gestão
Unidade: 001 - Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2012 - Manutenção e Aquisição de Equipamentos e Veículos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				630.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			630.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		630.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	630.000,00	630.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				60.000,00
44000000000000	Investimentos			60.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		60.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	60.000,00	60.000,00		
				Total Ação	690.000,00

0004.0122.0005.2013 - Manutenção da Administração Geral

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				8.113.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.838.000,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante cont		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas		3.700.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.700.000,00	3.700.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		137.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	137.000,00	137.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			4.275.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		3.935.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.935.000,00	3.935.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		238.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	238.000,00	238.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				51.000,00
44000000000000	Investimentos			51.000,00	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00		
				Total Ação	8.164.000,00

0004.0122.0195.2056 - Manutenção da Jsm e Tiro de Guerra

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				270.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			111.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		11.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	11.500,00	11.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			158.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	150.000,00	150.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		8.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.500,00	8.500,00		
40000000000000	Despesas de capital				15.000,00
44000000000000	Investimentos			15.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		15.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	15.000,00	15.000,00		

Órgão: 19 - Secretaria de Orçamento e Gestão

Unidade: 001 - Secretaria de Orçamento e Gestão

0004.0122.0195.2056 - Manutenção da Jsm e Tiro de Guerra

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
				Total Ação	285.000,00

0004.0122.0225.2008 - Manutenção do Depto de Suprimentos, Compras e Lici

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.030.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			921.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		890.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	890.000,00	890.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		31.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	31.500,00	31.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			108.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	80.000,00	80.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		28.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	28.500,00	28.500,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	1.040.000,00

0004.0122.0225.2011 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.290.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.074.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00	1.000.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		74.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	74.500,00	74.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			215.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	150.000,00	150.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		65.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	65.500,00	65.500,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	1.310.000,00

0004.0122.0330.1017 - Programa Modernização Administrativa Financeira e

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				590.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			590.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		590.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	90.000,00	90.000,00		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	500.000,00	500.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				2.530.000,00
44000000000000	Investimentos			2.530.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.530.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	2.500.000,00	2.500.000,00		
				Total Ação	3.120.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 19 - Secretaria de Orçamento e Gestão
Unidade: 001 - Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0126.0250.2033 - Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação/c

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.010.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			867.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		820.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	820.000,00	820.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		47.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	47.000,00	47.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			143.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		43.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	43.000,00	43.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	1.030.000,00

0006.0181.0150.2058 - Manutenção - Convênio Polícia Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				100.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	100.000,00	100.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				44.000,00
44000000000000	Investimentos			44.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		44.000,00		
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	44.000,00	44.000,00		
				Total Ação	144.000,00

0006.0181.0150.2059 - Manutenção - Convênio Polícia Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				506.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			506.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		506.000,00		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	506.000,00	506.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				250.000,00
44000000000000	Investimentos			250.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		250.000,00		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	250.000,00	250.000,00		
				Total Ação	756.000,00

0006.0182.0150.2060 - Manutenção - Convênio Corpo de Bombeiros

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				900.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			900.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		900.000,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	900.000,00	900.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				300.000,00
44000000000000	Investimentos			300.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		300.000,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	300.000,00	300.000,00		
				Total Ação	1.200.000,00
				Total Unidade	20.599.000,00
				Total Orgão	20.599.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 21 - Secretaria de Transito e Mobilidade

Unidade: 001 - Secretaria de Transito e Mobilidade

0004.0452.0135.2318 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secre

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				75.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		1.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			73.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00	70.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		3.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.000,00	3.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	85.000,00

0006.0181.0150.2057 - Manutenção Convênio Ssp. Trânsito/detran

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				400.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			400.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	400.000,00	400.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				120.000,00
44000000000000	Investimentos			120.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		120.000,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	120.000,00	120.000,00		
				Total Ação	520.000,00

0006.0452.0325.2303 - Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urba

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				6.637.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.662.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.500.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.500.000,00	2.500.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		162.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	162.000,00	162.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			3.975.500,00	
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		520.000,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	520.000,00	520.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		3.317.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	200.000,00	200.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	117.500,00	117.500,00		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.000.000,00	3.000.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		138.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	138.000,00	138.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				606.666,66
44000000000000	Investimentos			606.666,66	
44900000000000	Aplicacoes diretas		606.666,66		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	130.000,00	130.000,00		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	466.666,66	466.666,66		
				Total Ação	7.244.166,66
				Total Unidade	7.849.166,66
				Total Orgão	7.849.166,66

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 23 - Secretaria da Fazenda
Unidade: 001 - Secretaria da Fazenda
0004.0129.0010.2014 - Manutenção do Depto de Tributação e Fiscalização

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.940.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.137.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		4.700.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	4.700.000,00	4.700.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		437.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	437.500,00	437.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			802.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		380.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	380.000,00	380.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		402.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	402.500,00	402.500,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00		
				Total Ação	5.970.000,00
				Total Unidade	5.970.000,00
				Total Orgão	5.970.000,00

Órgão: 90 - Reserva de Contingencia
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia
0099.0999.9999.2999 - Reserva de Contigencia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				100.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			100.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00		
				Total Ação	100.000,00
				Total Unidade	100.000,00
				Total Orgão	100.000,00
				Total	276.844.063,26

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 19/11/2018, às 14:49:21.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

2 - Gabinete do Prefeito				
1 - Gabinete do Prefeito				
0004.0122.0005.2002 - Manutenção do Gabinete Prefeito e Assessoria				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.510.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	17.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	364.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	13.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
			Total Ação	1.924.000,00
0004.0122.0330.2054 - Manutenção Conselhos Municipais				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	4.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
			Total Ação	5.000,00
0008.0244.0330.2077 - Manutenção das Atividades do Comad - Cons. Anti Dr				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Ação	5.000,00
			Total Unidade	1.934.000,00
3 - Fundo Municipal de Defesa Civil				
0006.0182.0230.2035 - Manutenção das Ações da Defesa Civil				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	600.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	19.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	250.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	17.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
			Total Ação	906.000,00
			Total Unidade	906.000,00
4 - DGI - Departamento Geral de Infraestrutura				
0015.0451.0220.2330 - Diretoria Geral de Infraestrutura - DGI				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.760.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	110.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	260.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
	333930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos	1000000 - Recursos Ordinários	35.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Ano LOA: 2019

2 - Gabinete do Prefeito				
4 - DGI - Departamento Geral de Infraestrutura				
0015.0451.0220.2330 - Diretoria Geral de Infraestrutura - DGI				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
			Total Ação	2.285.000,00
			Total Unidade	2.285.000,00
			Total Órgão	5.125.000,00
3 - Procuradoria Geral do Municipio				
1 - Procuradoria Geral do Municipio				
0004.0062.0005.2005 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.900.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	111.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	301.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	105.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
			Total Ação	2.437.000,00
0014.0422.0005.2313 - Manutenção das Atividades do Fundo Defesa do Consu				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000010 - Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	50.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000010 - Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	11.000,00
			Total Ação	61.000,00
0014.0422.0210.2311 - Manutenção do Procon Municipal				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	500.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	31.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	60.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	29.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
			Total Ação	630.000,00
			Total Unidade	3.128.000,00
2 - Fundo Procuradoria Geral do Municipio				
0004.0062.0005.1195 - Manutenção Fundo Procuradoria				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	12.000,00
			Total Ação	42.000,00
			Total Unidade	42.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

3 - Procuradoria Geral do Municipio				
			Total Órgão	3.170.000,00
4 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica				
1 - Sec. de Governo e Gestão Estratégica				
0004.0122.0005.2308 - Manut. das Ativ. da Secret. de Gov. e Gestão Estra				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.050.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	6.500,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	268.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	3.500,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
			Total Ação	1.348.000,00
			Total Unidade	1.348.000,00
			Total Órgão	1.348.000,00
5 - Secretaria de Comunicacao Social				
1 - Secretaria de Comunicacao Social				
0004.0131.0145.2006 - Manutenção da Secretaria de Comunicação Social				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	340.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	8.300,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	980.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	6.700,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
			Total Ação	1.365.000,00
			Total Unidade	1.365.000,00
			Total Órgão	1.365.000,00
9 - Secretaria Municipal de Educacao				
1 - Secretaria Municipal de Educacao				
0012.0032.0330.2307 - Manutenção das Atividades do Conselho da Educação				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Ação	5.000,00
0012.0122.0005.2022 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educaçã				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	3.300.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	288.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.300.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	272.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 498

9 - Secretaria Municipal de Educacao

1 - Secretaria Municipal de Educacao

0012.0122.0005.2022 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educaçã

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	20.000,00
			Total Ação	5.180.000,00

0012.0306.0040.2049 - Manut. Prog. de Alimentação Escolar do Ensino Fund

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	3.000.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1370100 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Pré-Escola	368.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1370200 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/AEE	30.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1370300 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Ensino Fundamental	515.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1370400 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Creches	620.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1370500 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/EJA	15.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1370600 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Ensino Médio	15.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1370700 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Mais Educação Fundamental	110.000,00
			Total Ação	4.673.000,00

0012.0361.0025.1008 - Ampliação Construção de Ginásio e Quadras Cobertas

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	333900000000000	Aplicações diretas	1360000 - Salário-Educação	200.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	24.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1325400 - Transferências de Convênios - União/Educação	585.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1360000 - Salário-Educação	50.000,00
			Total Ação	859.000,00

0012.0361.0025.1013 - Construção Ampliação e Reformas Escolas Ens. Funda

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	333900000000000	Aplicações diretas	1360000 - Salário-Educação	300.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1360000 - Salário-Educação	72.427,60
			Total Ação	372.427,60

0012.0361.0025.2019 - Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistér

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	12.600.000,00
	331900000000000	Aplicações diretas	1180000 - Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	28.221.238,68

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 499

9 - Secretaria Municipal de Educacao

1 - Secretaria Municipal de Educacao

0012.0361.0025.2019 - Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistér

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1190000 - Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	6.000.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	400.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1180000 - Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	17.994,64
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1190000 - Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	1.000.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	4.200.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1360000 - Salário-Educação	2.612.500,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	2.000.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1360000 - Salário-Educação	180.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1360000 - Salário-Educação	100.000,00
			Total Ação	57.332.733,32

0012.0361.0030.2003 - Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	235.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	17.000,00
	335500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.200.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1376100 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNATE	42.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1620500 - Convênio - Transporte Escolar do Estado	1.900.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	30.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	10.000,00
			Total Ação	3.435.000,00

0012.0362.0045.2071 - Manutenção e Modernização do Ensino Médio

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	321.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	53.500,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	25.000,00
			Total Ação	419.500,00

0012.0364.0030.2069 - Auxílio ao Transporte Universitário

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	2.200.000,00
			Total Ação	2.200.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 500

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Ano LOA: 2019

9 - Secretaria Municipal de Educacao				
1 - Secretaria Municipal de Educacao				
0012.0365.0020.1005 - Construção Ampliação e Reforma Escolas Ens. Infant				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1360000 - Salário-Educação	300.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1360000 - Salário-Educação	100.000,00
			Total Ação	400.000,00
0012.0365.0020.2020 - Manutenção da Educação Infantil				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	6.954.186,84
	331900000000000	Aplicações diretas	1180000 - Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	20.881.596,68
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	42.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1180000 - Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	1.379.170,00
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	3.600.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1360000 - Salário-Educação	1.885.072,40
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.610.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1360000 - Salário-Educação	300.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	10.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1360000 - Salário-Educação	100.000,00
			Total Ação	36.763.025,92
0012.0366.0355.2319 - Educacao de Jovens e Adultos				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	374.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	70.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	30.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	5.000,00
			Total Ação	479.000,00
			Total Unidade	112.118.686,84
			Total Órgão	112.118.686,84
10 - Secretaria Municipal de Turismo				
1 - Secretaria Municipal de Turismo				
0023.0695.0170.2236 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento T				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000008 - Recursos Ordinários - Fundo Turismo	10.000,00
			Total Ação	10.000,00
0023.0695.0170.2238 - Promoção e Divulgação de Feiras e Eventos				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.700.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

10 - Secretaria Municipal de Turismo				
1 - Secretaria Municipal de Turismo				
0023.0695.0170.2238 - Promoção e Divulgação de Feiras e Eventos				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1645500 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	500.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	200.000,00
			Total Ação	2.400.000,00
0023.0695.0170.2310 - Manut. da Secretaria de Turismo				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.000.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	26.700,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	480.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	138.300,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	835.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1345400 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	3.114.389,79
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1645500 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	200.000,00
			Total Ação	5.794.389,79
			Total Unidade	8.204.389,79
2 - Fundo Mun. de Desenvolvimento Turistico				
0023.0695.0170.2236 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento T				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Ação	11.000,00
			Total Unidade	11.000,00
			Total Órgão	8.215.389,79
11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda				
1 - Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda				
0022.0122.0165.2026 - Man. Secret.desenv.economico Trabalho e Renda				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	800.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	200.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	16.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00

13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 502
www.diariomunicipal.sc.gov.br

11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda				
1 - Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda				
0022.0122.0165.2026 - Man. Secret.desenv.economico Trabalho e Renda				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
			Total Ação	1.056.000,00
			Total Unidade	1.056.000,00
2 - Depto da Agricultura e Abastecimento				
0020.0606.0155.2028 - Manut Depto de Agricultura e Apoio à Agricultura F				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	830.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	105.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	280.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	44.500,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
			Total Ação	1.289.500,00
			Total Unidade	1.289.500,00
			Total Órgão	2.345.500,00
13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos				
1 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos				
0015.0451.0125.2036 - Manutenção e Melhorias do Sistema Viário				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	4.000.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	192.400,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	8.650.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	220.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1394400 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	730.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1394500 - CFEM	175.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	157.600,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	2.570.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1345400 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	473.528,62
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1645500 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2.501.498,57
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1830000 - Oper. Crédito Int. Outros Programas	15.439.439,40
			Total Ação	35.109.466,59
0015.0451.0320.1010 - Pac Pavimentacao				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.245.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos

1 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos

0015.0451.0320.1010 - Pac Pavimentacao

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1830000 - Oper. Crédito Int. Outros Programas	21.710.633,21
			Total Ação	22.955.633,21

0015.0452.0125.2037 - Manutenção Geral da Secretaria de Obras

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	11.000.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	424.600,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	2.000.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	425.400,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	150.000,00
			Total Ação	14.000.000,00

0015.0452.0125.2038 - Aquisição e Manutenção de Máquina, Veículos e Equi

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.000.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	250.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1830000 - Oper. Crédito Int. Outros Programas	5.000.000,00
			Total Ação	6.250.000,00

0015.0452.0305.2040 - Manutenção e Implantação da Iluminação Pública

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1080000 - Contribuição para a COSIP	535.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1080000 - Contribuição para a COSIP	30.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000009 - Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	300.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1080000 - Contribuição para a COSIP	6.715.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	25.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000009 - Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	150.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1080000 - Contribuição para a COSIP	1.000.000,00
			Total Ação	8.755.000,00

0018.0451.0320.1002 - Macro Drenagem, Saneamento e Obras de Contenção de Cheias

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	300.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1830000 - Oper. Crédito Int. Outros Programas	5.562.220,17
			Total Ação	5.912.220,17
			Total Unidade	92.982.319,97
			Total Órgão	92.982.319,97

www.diariomunicipal.sc.gov.br

14 - Encargos Gerais do Municipio				
1 - Encargos Gerais do Municipio				
0028.0843.0180.2055 - Amortização e Encargos da Dívida Interna Precatór				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	332900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	400.000,00
	346900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	6.800.000,00
			Total Ação	7.200.000,00
0028.0843.0180.2078 - Pagamento de Precatórios - Ec 62/2009				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	2.500.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.000.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	500.000,00
			Total Ação	4.000.000,00
0028.0846.0180.2048 - Pasep e Outras Obrigações Tributárias				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	3.000.000,00
			Total Ação	3.000.000,00
			Total Unidade	14.200.000,00
			Total Órgão	14.200.000,00
15 - Secretaria de Assist.social e Habitação				
1 - Secretaria de Assist. Social e Habitação				
0008.0243.0108.2231 - Manut. Conselhos Tutelar e dos Direitos da Criança				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	370.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	8.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	70.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	7.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Ação	460.000,00
			Total Unidade	460.000,00
2 - Fundo Mun. P/a Infancia e Adolescencia				
0008.0243.0108.2234 - Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Fia				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1000000 - Recursos Ordinários	180.000,00
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1090000 - FIA Imposto de Renda	30.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	40.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1090000 - FIA Imposto de Renda	45.000,00
			Total Ação	295.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 505

15 - Secretaria de Assist.social e Habitação				
2 - Fundo Mun. P/a Infancia e Adolescencia				
			Total Unidade	295.000,00
3 - Fundo Municipal Habitação e Interesse Social				
0004.0122.0005.2322 - Gestao Fundo - Fhis				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Ação	45.000,00
0016.0482.0130.2075 - Desenv. Ações e Progr. de Habitação(fhis Lei 3.178				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	80.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Ação	85.000,00
0016.0482.0130.2324 - Mcmv - Minha Casa Minha Vida				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1315400 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social	200.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1315400 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social	50.000,00
			Total Ação	250.000,00
			Total Unidade	380.000,00
4 - Fundo Municipal do Idoso				
0008.0241.0161.2235 - Manutenção do Fundo do Idoso				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000007 - Recursos Ordinários - Fundo Idoso	10.000,00
			Total Ação	10.000,00
			Total Unidade	10.000,00
			Total Órgão	1.145.000,00
18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm				
1 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm				
0004.0122.0005.2004 - Manutenção da Controladoria Municipal-controle Int				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	200.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	17.700,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	70.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	13.300,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 506

18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm				
1 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm				
0004.0122.0005.2004 - Manutenção da Controladoria Municipal-controle Int				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
			Total Ação	311.000,00
			Total Unidade	311.000,00
			Total Órgão	311.000,00
19 - Secretaria de Orçamento e Gestão				
1 - Secretaria de Orçamento e Gestão				
0004.0121.0010.2015 - Manutenção do Depto de Finanças e Contabilidade				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.130.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	77.500,00
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1000000 - Recursos Ordinários	600.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	950.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	72.500,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
			Total Ação	2.860.000,00
0004.0122.0005.2012 - Manutenção e Aquisição de Equipamentos e Veículos				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	630.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	60.000,00
			Total Ação	690.000,00
0004.0122.0005.2013 - Manutenção da Administração Geral				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de	1000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	3.700.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	137.000,00
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	333710000000000	Transferências a consórcios públicos	1000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	3.935.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	238.000,00
	333930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos	1000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
	344710000000000	Transferências a consórcios públicos	1000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
			Total Ação	8.164.000,00
0004.0122.0195.2056 - Manutenção da Jsm e Tiro de Guerra				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	100.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

19 - Secretaria de Orçamento e Gestão

1 - Secretaria de Orçamento e Gestão

0004.0122.0195.2056 - Manutenção da Jsm e Tiro de Guerra

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	11.500,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	150.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	8.500,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	15.000,00
			Total Ação	285.000,00

0004.0122.0225.2008 - Manutenção do Depto de Suprimentos, Compras e Lici

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	890.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	31.500,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	80.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	28.500,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
			Total Ação	1.040.000,00

0004.0122.0225.2011 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.000.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	74.500,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	150.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	65.500,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
			Total Ação	1.310.000,00

0004.0122.0330.1017 - Programa Modernização Administrativa Financeira e

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	90.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1830000 - Oper. Crédito Int. Outros Programas	500.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1830000 - Oper. Crédito Int. Outros Programas	2.500.000,00
			Total Ação	3.120.000,00

0004.0126.0250.2033 - Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação/c

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	820.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	47.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	43.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 508

19 - Secretaria de Orçamento e Gestão				
1 - Secretaria de Orçamento e Gestão				
0004.0126.0250.2033 - Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação/c				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
			Total Ação	1.030.000,00
0006.0181.0150.2058 - Manutenção - Convênio Polícia Civil				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000002 - Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	100.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000002 - Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	44.000,00
			Total Ação	144.000,00
0006.0181.0150.2059 - Manutenção - Convênio Polícia Militar				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000001 - Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	506.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000001 - Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	250.000,00
			Total Ação	756.000,00
0006.0182.0150.2060 - Manutenção - Convênio Corpo de Bombeiros				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000003 - Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	900.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000003 - Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	300.000,00
			Total Ação	1.200.000,00
			Total Unidade	20.599.000,00
			Total Órgão	20.599.000,00
21 - Secretaria de Transito e Mobilidade				
1 - Secretaria de Transito e Mobilidade				
0004.0452.0135.2318 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secre				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	70.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	3.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
			Total Ação	85.000,00
0006.0181.0150.2057 - Manutenção Convênio Ssp. Trânsito/detran				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1110000 - Convênio de Trânsito - Civil	400.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1110000 - Convênio de Trânsito - Civil	120.000,00
			Total Ação	520.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 509

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

21 - Secretaria de Transito e Mobilidade				
1 - Secretaria de Transito e Mobilidade				
0006.0452.0325.2303 - Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urba				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	2.500.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	162.000,00
	333300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1100000 - Convênio de Trânsito - Militar	520.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	200.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000009 - Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	117.500,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.000.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	138.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000009 - Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	130.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	466.666,66
			Total Ação	7.244.166,66
			Total Unidade	7.849.166,66
			Total Órgão	7.849.166,66
23 - Secretaria da Fazenda				
1 - Secretaria da Fazenda				
0004.0129.0010.2014 - Manutenção do Depto de Tributação e Fiscalização				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	4.700.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	437.500,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	380.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	402.500,00
	333930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos	1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
			Total Ação	5.970.000,00
			Total Unidade	5.970.000,00
			Total Órgão	5.970.000,00
90 - Reserva de Contingencia				
99 - Reserva de Contingencia				
0099.0999.9999.2999 - Reserva de Contigencia				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	399900000000000	Reserva de contingência	1000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
			Total Ação	100.000,00
			Total Unidade	100.000,00
			Total Órgão	100.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Ano LOA: 2019

Total Geral	276.844.063,26

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 511

LEI Nº 4.186-2018- ANEXO SAMAE

Publicação Nº 1910549

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: 8503 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		32.812.000,00	Administração	7.670.000,00
Impostos, taxas e contribuições de me	268.000,00		Encargos Especiais	382.000,00
Contribuições	0,00		Reserva de Contingência	5.000,00
Receita patrimonial	263.000,00		Saneamento	25.485.281,32
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	31.958.000,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	323.000,00			
Receitas de capital		65.000,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	5.000,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	60.000,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Registro inexistente necessário	0,00			
Receitas correntes		665.281,32		
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	665.281,32			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
(r) Outras receitas de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: 8503 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
(r) Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Subtotal		33.542.281,32	**Subtotal**	33.542.281,32
Transferências Financeiras		0,00	**Transferências Financeiras**	0,00
Total		33.542.281,32	**Total**	33.542.281,32

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 8503 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Ano LOA: 2019

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	32.812.000,00	Despesas correntes	30.800.281,32
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	268.000,00	Pessoal e encargos sociais	14.875.000,00
Contribuições	0,00	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	263.000,00	Outras despesas correntes	15.925.281,32
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	31.958.000,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	323.000,00		
Receitas correntes	665.281,32		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	665.281,32		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Deduções da receita	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Total das Receitas Correntes	33.477.281,32	**Total das Depesas Correntes**	30.800.281,32
Déficit	0,00	**Superávit**	2.677.000,00
Soma	33.477.281,32	**Soma**	33.477.281,32
Superávit do Orçamento Corrente	2.677.000,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 8503 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Ano LOA: 2019

Receitas de capital	65.000,00	Despesas de capital	2.737.000,00
Operações de crédito	0,00	Investimentos	2.737.000,00
Alienação de bens	5.000,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	0,00
Transferências de capital	60.000,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	65.000,00	**Total das Depesas de Capital**	2.737.000,00
		-(Reserva de contingência	5.000,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	2.672.000,00	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	33.477.281,32	Despesas Correntes	30.800.281,32
Receitas de Capital	65.000,00	Despesas de Capital	2.737.000,00
		Reserva de Contingência	5.000,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	33.542.281,32	**Subtotal**	33.542.281,32
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	0,00	**Transferências Concedidas**	0,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	33.542.281,32	**Total**	33.542.281,32

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: 8503 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 80 - Samae

Unidade: 1 - Samae

0004.0122.0300.1193 - Construção, Ampl. e Refor. da Sede Administrativa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				230.000,00
44000000000000	Investimentos			230.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		460.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	230.000,00			
				Total Ação	230.000,00

0004.0122.0300.2291 - Manutenção Moder. dos Serviços Administrativos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				7.240.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.720.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		9.040.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	4.520.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		400.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	200.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			2.520.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		4.600.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	2.300.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		440.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				200.000,00
44000000000000	Investimentos			200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		400.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	200.000,00			
				Total Ação	7.440.000,00
				Total Unidade	7.670.000,00

Unidade: 2 - Tecnica

0017.0512.0301.1191 - Ampl. Reform e Rep. do Sistema de Água

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				1.320.000,00
44000000000000	Investimentos			1.320.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.280.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	1.300.000,00			
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros - SAMAE	10.000,00			
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE	10.000,00			
				Total Ação	1.320.000,00

0017.0512.0301.1192 - Construcao, Ampliacao e Reforma Unid. Cap. e Elev. Tratamento de Agua

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				862.000,00
44000000000000	Investimentos			862.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		4.310.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	842.000,00			
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros - SAMAE	10.000,00			
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE	10.000,00			
				Total Ação	862.000,00

0017.0512.0301.1194 - Cons. Ampl. e Ref. do Sis. de Esgoto

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: 8503 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Ano LOA: 2019

44900000000000	Aplicacoes diretas		100.000,00		
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros - SAMAE	10.000,00			
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE	10.000,00			
				Total Ação	20.000,00

0017.0512.0301.2292 - Operação e Manutenção do Sistema de Água.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				23.098.281,32
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.150.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		19.400.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	9.700.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		900.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	450.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			12.948.281,32	
33900000000000	Aplicações diretas		24.776.562,64		
02000000	Rec. Prop. Samae	12.388.281,32			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		960.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		160.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	80.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				105.000,00
44000000000000	Investimentos			105.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		315.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	100.000,00			
02890000	Alienação Bens Outros Programas	5.000,00			
				Total Ação	23.203.281,32

0017.0512.0301.2293 - Oper. Manutenção do Sistema de Esgoto - Samae

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				80.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		160.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	80.000,00			
				Total Ação	80.000,00

0099.0999.9999.9999 - Reserva de Contigência

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				5.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			5.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência		10.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	5.000,00			
				Total Ação	5.000,00
				Total Unidade	25.490.281,32

Unidade: 3 - Samae - Precatorio

0028.0843.0302.0092 - Precatórios

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				15.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	5.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	10.000,00			
				Total Ação	15.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: 8503 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Ano LOA: 2019

0028.0846.0302.0091 - Contribuição PASEP					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				367.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			367.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		734.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	367.000,00			
				Total Ação	367.000,00
				Total Unidade	382.000,00
				Total Órgão	33.542.281,32
				Total	33.542.281,32

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade: 8503 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Ano LOA: 2019

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
80.01 - Samae	4.720.000,00		2.520.000,00	7.240.000,00
80.02 - Tecnica	10.150.000,00		13.028.281,32	23.178.281,32
80.03 - Samae - Precatorio	5.000,00		377.000,00	382.000,00
Total	14.875.000,00	0,00	15.925.281,32	30.800.281,32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
80.01 - Samae	430.000,00			430.000,00
80.02 - Tecnica	2.307.000,00			2.307.000,00
Total	2.737.000,00	0,00	0,00	2.737.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		
	Orçamentária do RPPS	Contingência	TOTAL
80.02 - Tecnica		5.000,00	5.000,00
Total	0,00	5.000,00	5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
80.01 - Samae	7.670.000,00
80.02 - Tecnica	25.490.281,32
80.03 - Samae - Precatorio	382.000,00
Total	33.542.281,32

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade: 8503 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			30.800.281,32
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			14.875.000,00
31900000000000	Aplicações diretas		14.225.000,00	
02000000	Rec. Prop. Samae		14.225.000,00	
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		650.000,00	
02000000	Rec. Prop. Samae		650.000,00	
33000000000000	Outras despesas correntes			15.925.281,32
33900000000000	Aplicações diretas		15.065.281,32	
02000000	Rec. Prop. Samae		15.065.281,32	
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		700.000,00	
02000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		0,00	
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e		160.000,00	
02000000	Rec. Prop. Samae		160.000,00	
40000000000000	Despesas de capital			2.737.000,00
44000000000000	Investimentos			2.737.000,00
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.737.000,00	
02890000	Alienação Bens Outros Programas		5.000,00	
06000000	Recursos Ordinários		0,00	
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		30.000,00	
02000000	Rec. Prop. Samae		2.672.000,00	
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		30.000,00	
90000000000000	Reserva de contingência			5.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			5.000,00
99900000000000	Reserva de contingência		5.000,00	
02000000	Rec. Prop. Samae		5.000,00	
			Total	33.542.281,32

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: 8503 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000	Receitas correntes			32.812.000,00
11000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		268.000,00	
11200000000000	Taxas		268.000,00	
11200000000000	Taxas		268.000,00	
02000000	Rec. Prop. Samae	268.000,00		
13000000000000	Receita patrimonial		263.000,00	
13200000000000	Valores mobiliários		263.000,00	
13200000000000	Valores mobiliários		263.000,00	
02000000	Rec. Prop. Samae	263.000,00		
16000000000000	Receita de serviços		31.958.000,00	
16100000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		31.958.000,00	
16100000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		31.958.000,00	
02000000	Rec. Prop. Samae	31.958.000,00		
19000000000000	Outras receitas correntes		323.000,00	
19200000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos		61.000,00	
19200000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos		61.000,00	
02000000	Rec. Prop. Samae	61.000,00		
19900000000000	Demais receitas correntes		262.000,00	
19900000000000	Demais receitas correntes		262.000,00	
02000000	Rec. Prop. Samae	262.000,00		
20000000000000	Receitas de capital			65.000,00
22000000000000	Alienação de bens		5.000,00	
22100000000000	Alienação de bens móveis		5.000,00	
22100000000000	Alienação de bens móveis		5.000,00	
02890000	Alienação Bens Outros Programas	5.000,00		
24000000000000	Transferências de capital		60.000,00	
24100000000000	Transferências da união e de suas entidades		30.000,00	
24100000000000	Transferências da união e de suas entidades		30.000,00	
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE	30.000,00		
24200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		30.000,00	
24200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		30.000,00	
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE	30.000,00		
70000000000000	Receitas correntes			665.281,32
76000000000000	Receita de serviços		665.281,32	
76000000000000	Receita de serviços		665.281,32	
02000000	Rec. Prop. Samae	665.281,32		
			Total	33.542.281,32

Resumo dos Vinculos

Código	Especificação	Valor
02000000	Rec. Prop. Samae	33.477.281,32
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAI	30.000,00
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAM.	30.000,00
02890000	Alienação Bens Outros Programas	5.000,00
	Total	33.542.281,32

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade: 8503 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 80 - Samae

Unidade: 001 - Samae

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			7.240.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.720.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	4.520.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	4.520.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	200.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	200.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.520.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	2.300.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	2.300.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	220.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			430.000,00
44000000000000	Investimentos		430.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	430.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	430.000,00		
			Total Unidade	7.670.000,00

Unidade: 002 - Tecnica

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			23.178.281,32
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		10.150.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	9.700.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	9.700.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	450.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	450.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		13.028.281,32	
33900000000000	Aplicações diretas	12.388.281,32		
02000000	Rec. Prop. Samae	12.388.281,32		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	480.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	160.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	160.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			2.307.000,00
44000000000000	Investimentos		2.307.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	2.307.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	2.242.000,00		
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE	30.000,00		
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE	30.000,00		
02890000	Alienação Bens Outros Programas	5.000,00		
90000000000000	Reserva de contingência			5.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		5.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência	5.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	5.000,00		
			Total Unidade	25.490.281,32

Unidade: 003 - Samae - Precatorio

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			382.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	5.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		377.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	377.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	377.000,00		
			Total Unidade	382.000,00
			Total Órgão	33.542.281,32
			Total	33.542.281,32

JONAS OSCAR PAEGLE

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: 8503 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)

Entidade: 8503 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Ano LOA: 2019

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 80 - Samae

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			30.800.281,32
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		14.875.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	14.225.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	14.225.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	650.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	650.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		15.925.281,32	
33900000000000	Aplicações diretas	15.065.281,32		
02000000	Rec. Prop. Samae	15.065.281,32		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	700.000,00		
02000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	0,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	160.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	160.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			2.737.000,00
44000000000000	Investimentos		2.737.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	2.737.000,00		
02890000	Alienação Bens Outros Programas	5.000,00		
06000000	Recursos Ordinários	0,00		
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE	30.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	2.672.000,00		
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros - SAMAE	30.000,00		
90000000000000	Reserva de contingência			5.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		5.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência	5.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	5.000,00		
			Total Órgão	33.542.281,32
			Total	33.542.281,32

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2019
Entidade: 8503 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0004	Administração	0122	Administracao Geral
0017	Saneamento	0512	Saneamento Básico Urbano
0028	Encargos Especiais	0843	Serviço da Dívida Interna
		0846	Outros encargos Especiais
0099	Reserva de Contingência	0999	Reserva de contingência

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica

Entidade: 8503 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Exercício: 2019

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
04 - Administração	4.720.000,00	0,00	2.520.000,00	7.240.000,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	7.670.000,00
17 - Saneamento	10.150.000,00	0,00	13.028.281,32	23.178.281,32	2.307.000,00	0,00	0,00	2.307.000,00	0,00	25.485.281,32
28 - Encargos Especiais	5.000,00	0,00	377.000,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382.000,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total	14.875.000,00	0,00	15.925.281,32	30.800.281,32	2.737.000,00	0,00	0,00	2.737.000,00	5.000,00	33.542.281,32

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 22/10/2018, às 14:56:55.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: 8503 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Ano LOA: 2019

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

80 - Samae

001 - Samae

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	230.000,00	7.440.000,00	7.670.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	230.000,00	7.440.000,00	7.670.000,00
04.122.0300	Gestão administrativa do samae	0,00	230.000,00	7.440.000,00	7.670.000,00
04.122.0300.1193	Construção, Ampl. e Refor. da Sede Administrativa	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae		230.000,00		230.000,00
04.122.0300.2291	Manutenção Moder. dos Serviços Administrativos	0,00	0,00	7.440.000,00	7.440.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae			7.220.000,00	7.220.000,00
				220.000,00	220.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**230.000,00**	**7.440.000,00**	**7.670.000,00**

002 - Tecnica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	2.202.000,00	23.283.281,32	25.485.281,32
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	2.202.000,00	23.283.281,32	25.485.281,32
17.512.0301	Abastecimento de água	0,00	2.202.000,00	23.283.281,32	25.485.281,32
17.512.0301.1191	Ampl. Reform e Rep. do Sistema de Água	0,00	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae		1.300.000,00		1.300.000,00
2345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		10.000,00		10.000,00
2645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		10.000,00		10.000,00
17.512.0301.1192	Construcao, Ampliacao e Reforma Unid. Cap. e Elev. Tratai	0,00	862.000,00	0,00	862.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae		842.000,00		842.000,00
2345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		10.000,00		10.000,00
2645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		10.000,00		10.000,00
17.512.0301.1194	Cons. Ampl. e Ref. do Sis. de Esgoto	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		10.000,00		10.000,00
2645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		10.000,00		10.000,00
17.512.0301.2292	Operação e Manutenção do Sistema de Água.	0,00	0,00	23.203.281,32	23.203.281,32
2000000	Rec. Prop. Samae			22.718.281,32	22.718.281,32
2890000	Alienação Bens Outros Programas			5.000,00	5.000,00
				480.000,00	480.000,00
17.512.0301.2293	Oper. Manutenção do Sistema de Esgoto - Samae	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae			80.000,00	80.000,00
99	Reserva de Contingência	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
99.999	Reserva de contingência	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
99.999.9999	Reserva de contigência	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contigência	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae	5.000,00			5.000,00
	Total Unidade	**5.000,00**	**2.202.000,00**	**23.283.281,32**	**25.490.281,32**

003 - Samae - Precatorio

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	382.000,00	0,00	0,00	382.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
28.843.0302	Encargos Gerais do Samae	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
28.843.0302.0092	Precatórios	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae	15.000,00			15.000,00
28.846	Outros encargos Especiais	367.000,00	0,00	0,00	367.000,00
28.846.0302	Encargos Gerais do Samae	367.000,00	0,00	0,00	367.000,00
28.846.0302.0091	Contribuição PASEP	367.000,00	0,00	0,00	367.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae	367.000,00			367.000,00
	Total Unidade	**382.000,00**	**0,00**	**0,00**	**382.000,00**
	Total Órgão	**387.000,00**	**2.432.000,00**	**30.723.281,32**	**33.542.281,32**
	Total Geral	**387.000,00**	**2.432.000,00**	**30.723.281,32**	**33.542.281,32**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: 8503 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Ano LOA: 2019

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	230.000,00	7.440.000,00	7.670.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	230.000,00	7.440.000,00	7.670.000,00
04.122.0300	Gestão administrativa do samae	0,00	230.000,00	7.440.000,00	7.670.000,00
04.122.0300.1193	Construção, Ampl. e Refor. da Sede Administrativa	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae		230.000,00		230.000,00
04.122.0300.2291	Manutenção Moder. dos Serviços Administrativos	0,00	0,00	7.440.000,00	7.440.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae			7.220.000,00	7.220.000,00
				220.000,00	220.000,00
17	Saneamento	0,00	2.202.000,00	23.283.281,32	25.485.281,32
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	2.202.000,00	23.283.281,32	25.485.281,32
17.512.0301	Abastecimento de água	0,00	2.202.000,00	23.283.281,32	25.485.281,32
17.512.0301.1191	Ampl. Reform e Rep. do Sistema de Água	0,00	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae		1.300.000,00		1.300.000,00
2345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		10.000,00		10.000,00
2645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		10.000,00		10.000,00
17.512.0301.1192	Construcao, Ampliacao e Reforma Unid. Cap. e Elev. Tratamento de Agua	0,00	862.000,00	0,00	862.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae		842.000,00		842.000,00
2345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		10.000,00		10.000,00
2645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		10.000,00		10.000,00
17.512.0301.1194	Cons. Ampl. e Ref. do Sis. de Esgoto	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		10.000,00		10.000,00
2645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		10.000,00		10.000,00
17.512.0301.2292	Operação e Manutenção do Sistema de Água.	0,00	0,00	23.203.281,32	23.203.281,32
2000000	Rec. Prop. Samae			22.718.281,32	22.718.281,32
2890000	Alienação Bens Outros Programas			5.000,00	5.000,00
				480.000,00	480.000,00
17.512.0301.2293	Oper. Manutenção do Sistema de Esgoto - Samae	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae			80.000,00	80.000,00
28	Encargos Especiais	382.000,00	0,00	0,00	382.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
28.843.0302	Encargos Gerais do Samae	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
28.843.0302.0092	Precatórios	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae	15.000,00			15.000,00
28.846	Outros encargos Especiais	367.000,00	0,00	0,00	367.000,00
28.846.0302	Encargos Gerais do Samae	367.000,00	0,00	0,00	367.000,00
28.846.0302.0091	Contribuição PASEP	367.000,00	0,00	0,00	367.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae	367.000,00			367.000,00
99	Reserva de Contingência	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
99.999	Reserva de contingência	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
99.999.9999	Reserva de contigência	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contigência	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae	5.000,00			5.000,00
	Total Geral	**387.000,00**	**2.432.000,00**	**30.723.281,32**	**33.542.281,32**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade: 8503 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Ano LOA: 2019

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
80.001	Samae	7.670.000,00	0,00	7.670.000,00
04	Administração	7.670.000,00	0,00	7.670.000,00
04.122	Administracao Geral	7.670.000,00	0,00	7.670.000,00
04.122.0300	Gestão administrativa do samae	7.670.000,00	0,00	7.670.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae	7.670.000,00		
80.002	Tecnica	25.425.281,32	65.000,00	25.490.281,32
17	Saneamento	25.420.281,32	65.000,00	25.485.281,32
17.512	Saneamento Básico Urbano	25.420.281,32	65.000,00	25.485.281,32
17.512.0301	Abastecimento de água	25.420.281,32	65.000,00	25.485.281,32
2000000	Rec. Prop. Samae	25.420.281,32		
2345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		30.000,00	
2645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		30.000,00	
2890000	Alienação Bens Outros Programas		5.000,00	
6000000	Recursos Ordinários	0,00		
99	Reserva de Contingência	5.000,00	0,00	5.000,00
99.999	Reserva de contingência	5.000,00	0,00	5.000,00
99.999.9999	Reserva de contigência	5.000,00	0,00	5.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae	5.000,00		
80.003	Samae - Precatorio	382.000,00	0,00	382.000,00
28	Encargos Especiais	382.000,00	0,00	382.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	15.000,00	0,00	15.000,00
28.843.0302	Encargos Gerais do Samae	15.000,00	0,00	15.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae	15.000,00		
28.846	Outros encargos Especiais	367.000,00	0,00	367.000,00
28.846.0302	Encargos Gerais do Samae	367.000,00	0,00	367.000,00
2000000	Rec. Prop. Samae	367.000,00		
Total Geral		33.477.281,32	65.000,00	33.542.281,32

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 8503 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Ano LOA: 2019

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Administração	Saneamento	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
80 - Samae	7.670.000,00	25.485.281,32	382.000,00	5.000,00	33.542.281,32
Total	**7.670.000,00**	**25.485.281,32**	**382.000,00**	**5.000,00**	**33.542.281,32**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 530
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa

Órgão: 80 - Samae

Unidade: 001 - Samae

0004.0122.0300.1193 - Construção, Ampl. e Refor. da Sede Administrativa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				230.000,00
44000000000000	Investimentos			230.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		230.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	230.000,00	230.000,00		
				Total Ação	230.000,00

0004.0122.0300.2291 - Manutenção Moder. dos Serviços Administrativos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				7.240.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.720.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		4.520.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	4.520.000,00	4.520.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		200.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	200.000,00	200.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			2.520.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.300.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	2.300.000,00	2.300.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		220.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				200.000,00
44000000000000	Investimentos			200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		200.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	200.000,00	200.000,00		
				Total Ação	7.440.000,00
				Total Unidade	7.670.000,00

Unidade: 002 - Tecnica

0017.0512.0301.1191 - Ampl. Reform e Rep. do Sistema de Água

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				1.320.000,00
44000000000000	Investimentos			1.320.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.320.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	1.300.000,00	1.300.000,00		
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMA	10.000,00	10.000,00		
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAM	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	1.320.000,00

0017.0512.0301.1192 - Construcao, Ampliacao e Reforma Unid. Cap. e Elev. Tratamento de Agua

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				862.000,00
44000000000000	Investimentos			862.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		862.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	842.000,00	842.000,00		
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMA	10.000,00	10.000,00		
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAM	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	862.000,00

0017.0512.0301.1194 - Cons. Ampl. e Ref. do Sis. de Esgoto

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMA	10.000,00	10.000,00		
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAM	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	20.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 80 - Samae
Unidade: 002 - Tecnica
0017.0512.0301.2292 - Operação e Manutenção do Sistema de Água.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				23.098.281,32
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.150.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		9.700.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	9.700.000,00	9.700.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		450.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	450.000,00	450.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			12.948.281,32	
33900000000000	Aplicações diretas		12.388.281,32		
02000000	Rec. Prop. Samae	12.388.281,32	12.388.281,32		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		480.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		80.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	80.000,00	80.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				105.000,00
44000000000000	Investimentos			105.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		105.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	100.000,00	100.000,00		
02890000	Alienação Bens Outros Programas	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	23.203.281,32

0017.0512.0301.2293 - Oper. Manutenção do Sistema de Esgoto - Samae

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				80.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		80.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	80.000,00	80.000,00		
				Total Ação	80.000,00

0099.0999.9999.9999 - Reserva de Contigência

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				5.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			5.000,00	
99900000000000	Reserva de contingência		5.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	5.000,00
				Total Unidade	25.490.281,32

Unidade: 003 - Samae - Precatorio
0028.0843.0302.0092 - Precatórios

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				15.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	5.000,00	5.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	15.000,00

0028.0846.0302.0091 - Contribuição PASEP

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				367.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			367.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		367.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	367.000,00	367.000,00		
				Total Ação	367.000,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 80 - Samae	
Unidade: 003 - Samae - Precatorio	
Total Unidade	382.000,00
Total Orgão	33.542.281,32
Total	33.542.281,32

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 22/10/2018, às 13:55:31.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade: 8503 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Ano LOA: 2019

80 - Samae

1 - Samae

0004.0122.0300.1193 - Construção, Ampl. e Refor. da Sede Administrativa

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2000000 - Rec. Prop. Samae	230.000,00
			Total Ação	230.000,00

0004.0122.0300.2291 - Manutenção Moder. dos Serviços Administrativos

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	2000000 - Rec. Prop. Samae	4.520.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	2000000 - Rec. Prop. Samae	200.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	2000000 - Rec. Prop. Samae	2.300.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	2000000 -	220.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2000000 - Rec. Prop. Samae	200.000,00
			Total Ação	7.440.000,00
			Total Unidade	7.670.000,00

2 - Tecnica

0017.0512.0301.1191 - Ampl. Reform e Rep. do Sistema de Água

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2000000 - Rec. Prop. Samae	1.300.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2345400 - Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE	10.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2645500 - Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE	10.000,00
			Total Ação	1.320.000,00

0017.0512.0301.1192 - Construcao, Ampliacao e Reforma Unid. Cap. e Elev. Tratamento de Agua

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2000000 - Rec. Prop. Samae	842.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2345400 - Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE	10.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2645500 - Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE	10.000,00
			Total Ação	862.000,00

0017.0512.0301.1194 - Cons. Ampl. e Ref. do Sis. de Esgoto

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2345400 - Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE	10.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2645500 - Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE	10.000,00
			Total Ação	20.000,00

0017.0512.0301.2292 - Operação e Manutenção do Sistema de Água.

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	2000000 - Rec. Prop. Samae	9.700.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	2000000 - Rec. Prop. Samae	450.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	2000000 - Rec. Prop. Samae	12.388.281,32

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade: 8503 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Ano LOA: 2019

80 - Samae				
2 - Tecnica				
0017.0512.0301.2292 - Operação e Manutenção do Sistema de Água.				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	2000000 -	480.000,00
	333930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos	2000000 - Rec. Prop. Samae	80.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2000000 - Rec. Prop. Samae	100.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	2890000 - Alienação Bens Outros Programas	5.000,00
			Total Ação	23.203.281,32
0017.0512.0301.2293 - Oper. Manutenção do Sistema de Esgoto - Samae				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos	2000000 - Rec. Prop. Samae	80.000,00
			Total Ação	80.000,00
0099.0999.9999.9999 - Reserva de Contigência				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	399900000000000	Reserva de contingência	2000000 - Rec. Prop. Samae	5.000,00
			Total Ação	5.000,00
			Total Unidade	25.490.281,32
3 - Samae - Precatorio				
0028.0843.0302.0092 - Precatórios				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	2000000 - Rec. Prop. Samae	5.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	2000000 - Rec. Prop. Samae	10.000,00
			Total Ação	15.000,00
0028.0846.0302.0091 - Contribuição PASEP				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	2000000 - Rec. Prop. Samae	367.000,00
			Total Ação	367.000,00
			Total Unidade	382.000,00
			Total Órgão	33.542.281,32
			Total Geral	33.542.281,32

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/02/2019 (Quarta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2754

LEI Nº 4.186-2018- ANEXO SAÚDE

Publicação Nº 1910550

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		39.471.076,99	Saúde	105.078.354,03
Impostos, taxas e contribuições de me	1.500.000,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	37.971.076,99			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Registro inexistente necessário	0,00			
Receitas correntes		0,00		
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
(r) Outras receitas de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
(r) Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Subtotal		39.471.076,99	**Subtotal**	105.078.354,03
Transferências Financeiras		65.607.277,04	**Transferências Financeiras**	0,00
Total		105.078.354,03	**Total**	105.078.354,03

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	39.471.076,99	Despesas correntes	102.887.801,94
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.500.000,00	Pessoal e encargos sociais	51.887.417,21
Contribuições	0,00	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	0,00	Outras despesas correntes	51.000.384,73
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	37.971.076,99		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Deduções da receita	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Total das Receitas Correntes	39.471.076,99	**Total das Depesas Correntes**	102.887.801,94
Déficit	63.416.724,95	**Superávit**	0,00
Soma	102.887.801,94	**Soma**	102.887.801,94
Superávit do Orçamento Corrente	0,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	63.416.724,95

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Receitas de capital	0,00	Despesas de capital	2.190.552,09
Operações de crédito	0,00	Investimentos	2.190.552,09
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	0,00
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	0,00	**Total das Depesas de Capital**	2.190.552,09
		-(Reserva de contingência	0,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	2.190.552,09	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	39.471.076,99	Despesas Correntes	102.887.801,94
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	2.190.552,09
		Reserva de Contingência	0,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	39.471.076,99	**Subtotal**	105.078.354,03
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	65.607.277,04	**Transferências Concedidas**	0,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	105.078.354,03	**Total**	105.078.354,03

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 6

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saude

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude

0010.0032.0330.2283 - Atividades do Conselho Municipal de Sáude (blges)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.603,68
33000000000000	Outras despesas correntes			3.603,68	
33900000000000	Aplicações diretas		7.207,36		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	3.603,68			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.000,00			
				Total Ação	4.603,68

0010.0122.0090.2276 - Gestão da Secretaria Municipal da Saúde (blges)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				8.707.838,90
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.053.612,04	
31900000000000	Aplicações diretas		9.571.998,18		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	4.785.999,09			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		535.225,90		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	267.612,95			
33000000000000	Outras despesas correntes			3.654.226,86	
33900000000000	Aplicações diretas		10.030.751,43		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	3.327.683,81			
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS	15.900,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		621.286,10		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	310.643,05			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS	5.000,00			
				Total Ação	8.712.838,90

0010.0301.0090.1162 - Aquisição de Equipamentos (blgest)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				108.283,00
44000000000000	Investimentos			108.283,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		433.132,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	43.681,00			
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	54.602,00			
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	10.000,00			
				Total Ação	108.283,00

0010.0301.0090.2277 - Promoção à Saúde (blges)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				16.380,00
33000000000000	Outras despesas correntes			16.380,00	
33900000000000	Aplicações diretas		32.760,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	16.380,00			
40000000000000	Despesas de capital				20.900,00
44000000000000	Investimentos			20.900,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		41.800,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	20.900,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

				Total Ação	37.280,00
0010.0301.0275.2271 - Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				30.661.051,90
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			26.297.735,11	
31900000000000	Aplicações diretas		242.184.524,70		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	15.372.899,67			
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	1.426.384,40			
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF	1.743.404,87			
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS	1.083.889,25			
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	407.839,86			
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal	480.449,81			
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	2.506.584,61			
01671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - PSF	1.125.000,00			
01671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - NASF	72.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		10.396.413,20		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.404.335,34			
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF	393.030,17			
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS	268.677,16			
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	13.239,97			
33000000000000	Outras despesas correntes			4.363.316,79	
33900000000000	Aplicações diretas		26.137.040,85		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	936.205,19			
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	1.329.364,16			
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF	27.644,96			
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS	95.425,59			
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	38.920,17			
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSE	21.350,00			
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal	375.390,19			
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	79.815,39			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		4.377.603,42		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.395.511,70			
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	63.689,44			
40000000000000	Despesas de capital				77.000,00
44000000000000	Investimentos			77.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		462.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	7.000,00			
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	20.000,00			
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	20.000,00			
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSE	10.000,00			
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	20.000,00			

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

				Total Ação	30.738.051,90
0010.0301.0275.2272 - Manutenção Assistencia Farmaceutica (blafb)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.477.486,85
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			600.360,32	
31900000000000	Aplicações diretas		1.125.364,12		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	562.682,06			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		75.356,52		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	37.678,26			
33000000000000	Outras despesas correntes			4.877.126,53	
33900000000000	Aplicações diretas		13.345.755,60		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	2.742.960,00			
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica	351.009,90			
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Farmácia Básica	242.469,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		80.633,76		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	40.316,88			
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		6.001.483,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	906.891,85			
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica	351.009,90			
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Farmácia Básica	242.469,00			
				Total Ação	5.477.486,85
0010.0301.0340.1171 - Construção Ampl. e Reforma de Unidades de Saude (b					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				160.850,00
33000000000000	Outras despesas correntes			160.850,00	
33900000000000	Aplicações diretas		804.250,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	10.450,00			
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	125.400,00			
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	20.000,00			
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Investimentos	5.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.879.406,26
44000000000000	Investimentos			1.879.406,26	
44900000000000	Aplicacoes diretas		7.517.625,04		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	894.820,42			
01335400	Transferências de Convênios - União/Saúde	251.936,10			
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Investimentos	732.649,74			
				Total Ação	2.040.256,26
0010.0302.0280.2273 - Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				52.299.224,15
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			15.772.794,40	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		156.991,86		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	78.495,93			
31900000000000	Aplicações diretas		44.004.799,50		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	14.451.853,99			
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU	216.412,51			

31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		3.078.095,91		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.021.031,97			
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU	5.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			36.526.429,75	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		166.566,40		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	83.283,20			
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		75.205,88		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	37.602,94			
33900000000000	Aplicações diretas		244.764.730,21		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	12.424.690,22			
01381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - MAC	20.996.579,76			
01381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Rede Saúde Mental	875.104,56			
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU	41.615,49			
01671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - CEO	104.400,00			
01671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - MAC	524.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		1.798.307,16		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	899.153,58			
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		1.080.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	540.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				28.962,83
44000000000000	Investimentos			28.962,83	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		7.925,66		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	3.962,83			
44900000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	25.000,00			
				Total Ação	52.328.186,98

0010.0302.0280.2275 - CAPS Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.123.800,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			603.271,19	
31900000000000	Aplicações diretas		1.110.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	555.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		96.542,38		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	48.271,19			
33000000000000	Outras despesas correntes			520.528,81	
33900000000000	Aplicações diretas		1.406.700,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	20.900,00			
01381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Caps infantil	448.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		103.257,62		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	51.628,81			
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		40.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	20.000,00			
				Total Ação	1.143.800,00

0010.0304.0105.2279 - Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.652.427,04

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 5 / 6

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.377.209,36	
31900000000000	Aplicações diretas		2.354.082,76		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	1.177.041,38			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		400.335,96		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	200.167,98			
33000000000000	Outras despesas correntes			275.217,68	
33900000000000	Aplicações diretas		540.244,32		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	112.790,64			
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanitária	67.290,80			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		190.272,48		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	95.136,24			
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		60.000,00		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	10.000,00			
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanitária	10.000,00			
				Total Ação	1.672.427,04

0010.0305.0105.2274 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental (blvgs)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.587.068,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.254.570,40	
31900000000000	Aplicações diretas		3.311.537,73		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	934.952,26			
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	168.893,65			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		452.173,47		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	44.221,11			
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	106.503,38			
33000000000000	Outras despesas correntes			332.497,60	
33900000000000	Aplicações diretas		799.969,08		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	79.325,12			
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	187.331,24			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		131.682,48		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	65.841,24			
40000000000000	Despesas de capital				15.000,00
44000000000000	Investimentos			15.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		45.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	5.000,00			
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	10.000,00			
				Total Ação	1.602.068,00

0010.0305.0105.2281 - Manutenção do Programa Dst/aids (blvgs)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.198.071,42
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			927.864,39	
31900000000000	Aplicações diretas		1.677.795,58		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	838.897,79			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		177.933,20		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	88.966,60			
33000000000000	Outras despesas correntes			270.207,03	
33900000000000	Aplicações diretas		827.904,92		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	36.576,27			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

33900000000000	Aplicações diretas		827.904,92		
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DST/AIDS	92.399,96			
01671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - DST/AIDS	78.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		126.461,60		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	63.230,80			
40000000000000	Despesas de capital				15.000,00
44000000000000	Investimentos			15.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		45.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	5.000,00			
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DST/AIDS	10.000,00			
				Total Ação	1.213.071,42
				Total Unidade	105.078.354,03
				Total Órgão	105.078.354,03
				Total	105.078.354,03

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
25.01 - Fundo Municipal de Saude	51.887.417,21		51.000.384,73	102.887.801,94
Total	51.887.417,21	0,00	51.000.384,73	102.887.801,94

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
25.01 - Fundo Municipal de Saude	2.190.552,09			2.190.552,09
Total	2.190.552,09	0,00	0,00	2.190.552,09

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		
	Orçamentária do RPPS	Contingência	TOTAL
Total	0,00	0,00	0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
25.01 - Fundo Municipal de Saude	105.078.354,03
Total	105.078.354,03

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			102.887.801,94
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			51.887.417,21
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de ra		78.495,93	
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		78.495,93	
31900000000000	Aplicações diretas		47.910.185,20	
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vig		168.893,65	
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PM		2.506.584,61	
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SA		216.412,51	
01671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - N		72.000,00	
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Sa		480.449,81	
01671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - P		1.125.000,00	
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NA		407.839,86	
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		37.502.284,86	
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PA		1.426.384,40	
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária		1.177.041,38	
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PS		1.743.404,87	
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - AC		1.083.889,25	
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		3.898.736,08	
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NA		13.239,97	
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vig		106.503,38	
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SA		5.000,00	
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - AC		268.677,16	
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PS		393.030,17	
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		2.912.117,42	
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária		200.167,98	
33000000000000	Outras despesas correntes			51.000.384,73
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		83.283,20	
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		83.283,20	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		37.602,94	
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		37.602,94	
33900000000000	Aplicações diretas		45.853.976,10	
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Fa		351.009,90	
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Ge		15.900,00	
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vig		187.331,24	
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vig		67.290,80	
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DS		92.399,96	
01671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - D		78.000,00	
01381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Ca		448.000,00	
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - F		242.469,00	
01671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - M		524.000,00	
01671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - C		104.400,00	
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SA		41.615,49	
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Inv		5.000,00	
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Sa		375.390,19	
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária		112.790,64	
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		19.598.774,29	
01381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Re		875.104,56	
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PS		27.644,96	
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PA		1.454.764,16	
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - AC		95.425,59	
01381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - MA		20.996.579,76	
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PS		21.350,00	
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PM		99.815,39	
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NA		38.920,17	
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		2.985.151,74	
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PA		63.689,44	
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		2.921.462,30	
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e		2.040.370,75	
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Fa		351.009,90	

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)
Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e		2.040.370,75	
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - F		242.469,00	
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		1.446.891,85	
40000000000000	Despesas de capital			2.190.552,09
44000000000000	Investimentos			2.190.552,09
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		3.962,83	
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		3.962,83	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.186.589,26	
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vi		10.000,00	
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DS		10.000,00	
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vi		10.000,00	
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - In		732.649,74	
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Ge		5.000,00	
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PM		30.000,00	
01335400	Transferências de Convênios - União/Saúde		251.936,10	
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		1.022.401,42	
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária		10.000,00	
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PA		74.602,00	
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NA		20.000,00	
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PS		10.000,00	
			Total	105.078.354,03

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000	Receitas correntes			39.471.076,99
11000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		1.500.000,00	
11200000000000	Taxas		1.500.000,00	
11200000000000	Taxas		1.500.000,00	
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	1.500.000,00		
17000000000000	Transferências correntes		37.971.076,99	
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		35.582.738,99	
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		251.936,10	
01335400	Transferências de Convênios - União/Saúde	251.936,10		
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		3.019.440,00	
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	3.019.440,00		
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		2.164.080,00	
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF	2.164.080,00		
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		1.447.992,00	
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS	1.447.992,00		
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		480.000,00	
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	480.000,00		
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		31.350,00	
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSE	31.350,00		
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		855.840,00	
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal	855.840,00		
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		2.636.400,00	
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	2.636.400,00		
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		20.996.579,76	
01381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - MAC	20.996.579,76		
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		875.104,56	
01381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Rede Saúde Mental	875.104,56		
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		448.000,00	
01381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Caps infantil	448.000,00		
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		102.399,96	
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DST/AIDS	102.399,96		
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		77.290,80	
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanitária	77.290,80		
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		472.728,27	
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	472.728,27		
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		702.019,80	
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica	702.019,80		
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		20.900,00	
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS	20.900,00		
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		737.649,74	
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Investimentos	737.649,74		
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		263.028,00	
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU	263.028,00		
17200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		2.388.338,00	
17200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		1.125.000,00	
01671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - PSF	1.125.000,00		
17200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		104.400,00	
01671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - CEO	104.400,00		
17200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		72.000,00	
01671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - NASF	72.000,00		
17200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		524.000,00	
01671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - MAC	524.000,00		
17200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		78.000,00	
01671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - DST/AIDS	78.000,00		
17200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		484.938,00	
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Farmácia Básica	484.938,00		
			Total	39.471.076,99

Resumo dos Vinculos

Código	Especificação	Valor
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	1.500.000,00
01335400	Transferências de Convênios - União/Saúde	251.936,10
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur	3.019.440,00
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur	2.164.080,00
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur	1.447.992,00
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur	480.000,00
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur	31.350,00
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur	855.840,00
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur	2.636.400,00
01381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur	20.996.579,76
01381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur	875.104,56

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

Resumo dos Vinculos		
Código	**Especificação**	**Valor**
01381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur	448.000,00
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur	102.399,96
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur	77.290,80
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur	472.728,27
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur	702.019,80
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur	20.900,00
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur	737.649,74
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Ur	263.028,00
01671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Es	1.125.000,00
01671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Es	104.400,00
01671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Es	72.000,00
01671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Es	524.000,00
01671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Es	78.000,00
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Es	484.938,00
	Total	39.471.076,99

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saude

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			102.887.801,94
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		51.887.417,21	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato c	78.495,93		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	78.495,93		
31900000000000	Aplicações diretas	47.910.185,20		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	37.502.284,86		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	1.177.041,38		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.426.384,40		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.743.404,87		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.083.889,25		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	407.839,86		
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	480.449,81		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	2.506.584,61		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	168.893,65		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	216.412,51		
01671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estadc	1.125.000,00		
01671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estadc	72.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgi	3.898.736,08		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	2.912.117,42		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	200.167,98		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	393.030,17		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	268.677,16		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	13.239,97		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	106.503,38		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	5.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		51.000.384,73	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	83.283,20		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	83.283,20		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	37.602,94		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	37.602,94		
33900000000000	Aplicações diretas	45.853.976,10		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	19.598.774,29		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	112.790,64		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.454.764,16		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	27.644,96		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	95.425,59		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	38.920,17		
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	21.350,00		
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	375.390,19		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	99.815,39		
01381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	20.996.579,76		
01381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	875.104,56		
01381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	448.000,00		
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	92.399,96		
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	67.290,80		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	187.331,24		
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	351.009,90		
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	15.900,00		
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	5.000,00		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	41.615,49		
01671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estadc	104.400,00		
01671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estadc	524.000,00		
01671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estadc	78.000,00		
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estadc	242.469,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	2.985.151,74		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	2.921.462,30		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	63.689,44		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saude
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	2.040.370,75		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.446.891,85		
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	351.009,90		
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estad	242.469,00		
40000000000000	Despesas de capital			2.190.552,09
44000000000000	Investimentos		2.190.552,09	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	3.962,83		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	3.962,83		
44900000000000	Aplicacoes diretas	2.186.589,26		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.022.401,42		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	10.000,00		
01335400	Transferências de Convênios - União/Saúde	251.936,10		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	74.602,00		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	20.000,00		
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	10.000,00		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	30.000,00		
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	10.000,00		
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	10.000,00		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	10.000,00		
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	5.000,00		
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	732.649,74		
			Total Unidade	105.078.354,03
			Total Órgão	105.078.354,03
			Total	105.078.354,03

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)

Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saude

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			102.887.801,94
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		51.887.417,21	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	78.495,93		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	78.495,93		
31900000000000	Aplicações diretas	47.910.185,20		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Vigilância Ep. e Ambiental	168.893,65		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PMAQ	2.506.584,61		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - SAMU	216.412,51		
01671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - NASF	72.000,00		
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Saúde Bucal	480.449,81		
01671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - PSF	1.125.000,00		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - NASF	407.839,86		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	37.502.284,86		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PAB	1.426.384,40		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	1.177.041,38		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PSF	1.743.404,87		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - ACS	1.083.889,25		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	3.898.736,08		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - NASF	13.239,97		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Vigilância Ep. e Ambiental	106.503,38		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - SAMU	5.000,00		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - ACS	268.677,16		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PSF	393.030,17		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	2.912.117,42		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	200.167,98		
33000000000000	Outras despesas correntes		51.000.384,73	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	83.283,20		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	83.283,20		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	37.602,94		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	37.602,94		
33900000000000	Aplicações diretas	45.853.976,10		
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Farmácia Básica	351.009,90		
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Gestão do SUS	15.900,00		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Vigilância Ep. e Ambiental	187.331,24		
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Vigilância Sanitária	67.290,80		
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - DST/AIDS	92.399,96		
01671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - DST/AIDS	78.000,00		
01381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Caps infantil	448.000,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

33900000000000	Aplicações diretas	45.853.976,10		
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - Farmácia Básica	242.469,00		
01671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - MAC	524.000,00		
01671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - CEO	104.400,00		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - SAMU	41.615,49		
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Investimentos	5.000,00		
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Saúde Bucal	375.390,19		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	112.790,64		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	19.598.774,29		
01381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Rede Saúde Mental	875.104,56		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PSF	27.644,96		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PAB	1.454.764,16		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - ACS	95.425,59		
01381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - MAC	20.996.579,76		
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PSE	21.350,00		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PMAQ	99.815,39		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - NASF	38.920,17		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	2.985.151,74		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PAB	63.689,44		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	2.921.462,30		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	2.040.370,75		
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Farmácia Básica	351.009,90		
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - Farmácia Básica	242.469,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.446.891,85		
40000000000000	Despesas de capital			2.190.552,09
44000000000000	Investimentos		2.190.552,09	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	3.962,83		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	3.962,83		
44900000000000	Aplicacoes diretas	2.186.589,26		
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Vigilância Sanitária	10.000,00		
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - DST/AIDS	10.000,00		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Vigilância Ep. e Ambiental	10.000,00		
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Investimentos	732.649,74		
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Gestão do SUS	5.000,00		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PMAQ	30.000,00		
01335400	Transferências de Convênios - União/Saúde	251.936,10		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.022.401,42		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	10.000,00		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PAB	74.602,00		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - NASF	20.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

44900000000000	Aplicacoes diretas	2.186.589,26		
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PSE	10.000,00		
			Total Órgão	105.078.354,03
			Total	105.078.354,03

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2019
Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0010	Saúde	0032	Controle Externo
		0122	Administracao Geral
		0301	Atenção Básica
		0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		0304	Vigilância Sanitária
		0305	Vigilância Epidemiológica

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica

Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE

Exercício: 2019

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
10 - Saúde	51.887.417,21	0,00	51.000.384,73	102.887.801,94	2.190.552,09	0,00	0,00	2.190.552,09	0,00	105.078.354,03
Total	51.887.417,21	0,00	51.000.384,73	102.887.801,94	2.190.552,09	0,00	0,00	2.190.552,09	0,00	105.078.354,03

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 24/10/2018, às 18:17:30.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 557
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

25 - Fundo Municipal de Saude

001 - Fundo Municipal de Saude

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	2.148.539,26	102.929.814,77	105.078.354,03
10.032	Controle Externo	0,00	0,00	4.603,68	4.603,68
10.032.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	4.603,68	4.603,68
10.032.0330.2283	Atividades do Conselho Municipal de Sáude (blges)	0,00	0,00	4.603,68	4.603,68
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			4.603,68	4.603,68
10.122	Administracao Geral	0,00	0,00	8.712.838,90	8.712.838,90
10.122.0090	Ações gerais de saúde	0,00	0,00	8.712.838,90	8.712.838,90
10.122.0090.2276	Gestão da Secretaria Municipal da Saúde (blges)	0,00	0,00	8.712.838,90	8.712.838,90
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			8.691.938,90	8.691.938,90
1382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - (			20.900,00	20.900,00
10.301	Atenção Básica	0,00	2.148.539,26	36.252.818,75	38.401.358,01
10.301.0090	Ações gerais de saúde	0,00	108.283,00	37.280,00	145.563,00
10.301.0090.1162	Aquisição de Equipamentos (blgest)	0,00	108.283,00	0,00	108.283,00
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		43.681,00		43.681,00
1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		54.602,00		54.602,00
1381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		10.000,00		10.000,00
10.301.0090.2277	Promoção à Saúde (blges)	0,00	0,00	37.280,00	37.280,00
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			37.280,00	37.280,00
10.301.0275	Estratégia de saúde da família e assistência farma	0,00	0,00	36.215.538,75	36.215.538,75
10.301.0275.2271	Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)	0,00	0,00	30.738.051,90	30.738.051,90
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			19.115.951,90	19.115.951,90
1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			2.839.438,00	2.839.438,00
1381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			2.164.080,00	2.164.080,00
1381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - A			1.447.992,00	1.447.992,00
1381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - N			480.000,00	480.000,00
1381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			31.350,00	31.350,00
1381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - S			855.840,00	855.840,00
1381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			2.606.400,00	2.606.400,00
1671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			1.125.000,00	1.125.000,00
1671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			72.000,00	72.000,00
10.301.0275.2272	Manutenção Assistencia Farmaceutica (blafb)	0,00	0,00	5.477.486,85	5.477.486,85
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			4.290.529,05	4.290.529,05
1382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			702.019,80	702.019,80
1672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			484.938,00	484.938,00
10.301.0340	expansão da rede de saude	0,00	2.040.256,26	0,00	2.040.256,26
10.301.0340.1171	Construção Ampl. e Reforma de Unidades de Saude (b	0,00	2.040.256,26	0,00	2.040.256,26
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		905.270,42		905.270,42
1335400	Transferências de Convênios - União/Saúde		251.936,10		251.936,10
1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		125.400,00		125.400,00
1381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		20.000,00		20.000,00
1382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - I		737.649,74		737.649,74
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	53.471.986,98	53.471.986,98
10.302.0280	Ações em saúde de média e alta complexidade	0,00	0,00	53.471.986,98	53.471.986,98
10.302.0280.2273	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	0,00	0,00	52.328.186,98	52.328.186,98
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			29.565.074,66	29.565.074,66
1381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - M			20.996.579,76	20.996.579,76
1381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			875.104,56	875.104,56
1385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - S			263.028,00	263.028,00
1671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			104.400,00	104.400,00
1671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			524.000,00	524.000,00
10.302.0280.2275	CAPS Infantil	0,00	0,00	1.143.800,00	1.143.800,00
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			695.800,00	695.800,00
1381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - (			448.000,00	448.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	1.672.427,04	1.672.427,04
10.304.0105	Vigilância em saúde	0,00	0,00	1.672.427,04	1.672.427,04
10.304.0105.2279	Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)	0,00	0,00	1.672.427,04	1.672.427,04
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			95.136,24	95.136,24

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

25 - Fundo Municipal de Saude

001 - Fundo Municipal de Saude

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária			1.500.000,00	1.500.000,00
1381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - \			77.290,80	77.290,80
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	2.815.139,42	2.815.139,42
10.305.0105	Vigilância em saúde	0,00	0,00	2.815.139,42	2.815.139,42
10.305.0105.2274	Vigilância Epidemiológica e Ambiental (blvgs)	0,00	0,00	1.602.068,00	1.602.068,00
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			1.129.339,73	1.129.339,73
1382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - \			472.728,27	472.728,27
10.305.0105.2281	Manutenção do Programa Dst/aids (blvgs)	0,00	0,00	1.213.071,42	1.213.071,42
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			1.032.671,46	1.032.671,46
1381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - [			102.399,96	102.399,96
1671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			78.000,00	78.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**2.148.539,26**	**102.929.814,77**	**105.078.354,03**
	Total Órgão	**0,00**	**2.148.539,26**	**102.929.814,77**	**105.078.354,03**
	Total Geral	**0,00**	**2.148.539,26**	**102.929.814,77**	**105.078.354,03**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	2.148.539,26	102.929.814,77	105.078.354,03
10.032	Controle Externo	0,00	0,00	4.603,68	4.603,68
10.032.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	4.603,68	4.603,68
10.032.0330.2283	Atividades do Conselho Municipal de Sáude (blges)	0,00	0,00	4.603,68	4.603,68
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			4.603,68	4.603,68
10.122	Administracao Geral	0,00	0,00	8.712.838,90	8.712.838,90
10.122.0090	Ações gerais de saúde	0,00	0,00	8.712.838,90	8.712.838,90
10.122.0090.2276	Gestão da Secretaria Municipal da Saúde (blges)	0,00	0,00	8.712.838,90	8.712.838,90
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			8.691.938,90	8.691.938,90
1382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - (			20.900,00	20.900,00
10.301	Atenção Básica	0,00	2.148.539,26	36.252.818,75	38.401.358,01
10.301.0090	Ações gerais de saúde	0,00	108.283,00	37.280,00	145.563,00
10.301.0090.1162	Aquisição de Equipamentos (blgest)	0,00	108.283,00	0,00	108.283,00
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		43.681,00		43.681,00
1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		54.602,00		54.602,00
1381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		10.000,00		10.000,00
10.301.0090.2277	Promoção à Saúde (blges)	0,00	0,00	37.280,00	37.280,00
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			37.280,00	37.280,00
10.301.0275	Estratégia de saúde da família e assistência farma	0,00	0,00	36.215.538,75	36.215.538,75
10.301.0275.2271	Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)	0,00	0,00	30.738.051,90	30.738.051,90
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			19.115.951,90	19.115.951,90
1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			2.839.438,00	2.839.438,00
1381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			2.164.080,00	2.164.080,00
1381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - A			1.447.992,00	1.447.992,00
1381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - N			480.000,00	480.000,00
1381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			31.350,00	31.350,00
1381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - S			855.840,00	855.840,00
1381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			2.606.400,00	2.606.400,00
1671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			1.125.000,00	1.125.000,00
1671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			72.000,00	72.000,00
10.301.0275.2272	Manutenção Assistencia Farmaceutica (blafb)	0,00	0,00	5.477.486,85	5.477.486,85
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			4.290.529,05	4.290.529,05
1382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			702.019,80	702.019,80
1672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			484.938,00	484.938,00
10.301.0340	expansão da rede de saude	0,00	2.040.256,26	0,00	2.040.256,26
10.301.0340.1171	Construção Ampl. e Reforma de Unidades de Saude (b	0,00	2.040.256,26	0,00	2.040.256,26
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		905.270,42		905.270,42
1335400	Transferências de Convênios - União/Saúde		251.936,10		251.936,10
1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		125.400,00		125.400,00
1381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		20.000,00		20.000,00
1382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - I		737.649,74		737.649,74
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	53.471.986,98	53.471.986,98
10.302.0280	Ações em saúde de média e alta complexidade	0,00	0,00	53.471.986,98	53.471.986,98
10.302.0280.2273	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	0,00	0,00	52.328.186,98	52.328.186,98
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			29.565.074,66	29.565.074,66
1381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - M			20.996.579,76	20.996.579,76
1381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			875.104,56	875.104,56
1385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - S			263.028,00	263.028,00
1671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			104.400,00	104.400,00
1671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			524.000,00	524.000,00
10.302.0280.2275	CAPS Infantil	0,00	0,00	1.143.800,00	1.143.800,00
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			695.800,00	695.800,00
1381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - (			448.000,00	448.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	1.672.427,04	1.672.427,04
10.304.0105	Vigilância em saúde	0,00	0,00	1.672.427,04	1.672.427,04
10.304.0105.2279	Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)	0,00	0,00	1.672.427,04	1.672.427,04
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			95.136,24	95.136,24
1060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária			1.500.000,00	1.500.000,00
1381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - \			77.290,80	77.290,80

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	2.815.139,42	2.815.139,42
10.305.0105	Vigilância em saúde	0,00	0,00	2.815.139,42	2.815.139,42
10.305.0105.2274	Vigilância Epidemiológica e Ambiental (blvgs)	0,00	0,00	1.602.068,00	1.602.068,00
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			1.129.339,73	1.129.339,73
1382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - \			472.728,27	472.728,27
10.305.0105.2281	Manutenção do Programa Dst/aids (blvgs)	0,00	0,00	1.213.071,42	1.213.071,42
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			1.032.671,46	1.032.671,46
1381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - [			102.399,96	102.399,96
1671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			78.000,00	78.000,00
	Total Geral	**0,00**	**2.148.539,26**	**102.929.814,77**	**105.078.354,03**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
25.001	Fundo Municipal de Saude	0,00	105.078.354,03	105.078.354,03
10	Saúde	0,00	105.078.354,03	105.078.354,03
10.032	Controle Externo	0,00	4.603,68	4.603,68
10.032.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	4.603,68	4.603,68
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		4.603,68	
10.122	Administracao Geral	0,00	8.712.838,90	8.712.838,90
10.122.0090	Ações gerais de saúde	0,00	8.712.838,90	8.712.838,90
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		8.691.938,90	
1382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS		20.900,00	
10.301	Atenção Básica	0,00	38.401.358,01	38.401.358,01
10.301.0090	Ações gerais de saúde	0,00	145.563,00	145.563,00
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		80.961,00	
1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB		54.602,00	
1381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ		10.000,00	
10.301.0275	Estratégia de saúde da família e assistência farma	0,00	36.215.538,75	36.215.538,75
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		23.406.480,95	
1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB		2.839.438,00	
1381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF		2.164.080,00	
1381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS		1.447.992,00	
1381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF		480.000,00	
1381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSE		31.350,00	
1381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal		855.840,00	
1381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ		2.606.400,00	
1382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica		702.019,80	
1671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - PSF		1.125.000,00	
1671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - NASF		72.000,00	
1672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Farmácia Básic		484.938,00	
10.301.0340	expansão da rede de saude	0,00	2.040.256,26	2.040.256,26
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		905.270,42	
1335400	Transferências de Convênios - União/Saúde		251.936,10	
1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB		125.400,00	
1381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ		20.000,00	
1382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Investimentos		737.649,74	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	53.471.986,98	53.471.986,98
10.302.0280	Ações em saúde de média e alta complexidade	0,00	53.471.986,98	53.471.986,98
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		30.260.874,66	
1381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - MAC		20.996.579,76	
1381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Rede Saúde Me		875.104,56	
1381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Caps infantil		448.000,00	
1385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU		263.028,00	
1671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - CEO		104.400,00	
1671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - MAC		524.000,00	
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	1.672.427,04	1.672.427,04
10.304.0105	Vigilância em saúde	0,00	1.672.427,04	1.672.427,04
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		95.136,24	
1060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária		1.500.000,00	
1381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanit		77.290,80	
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	2.815.139,42	2.815.139,42
10.305.0105	Vigilância em saúde	0,00	2.815.139,42	2.815.139,42
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		2.162.011,19	
1381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DST/AIDS		102.399,96	
1382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e		472.728,27	
1671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - DST/AIDS		78.000,00	
Total Geral		0,00	105.078.354,03	105.078.354,03

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Saúde	Total
25 - Fundo Municipal de Saude	105.078.354,03	105.078.354,03
Total	**105.078.354,03**	**105.078.354,03**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa

Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saude

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

0010.0032.0330.2283 - Atividades do Conselho Municipal de Sáude (blges)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.603,68
33000000000000	Outras despesas correntes			3.603,68	
33900000000000	Aplicações diretas		3.603,68		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	3.603,68	3.603,68		
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.000,00	1.000,00		
				Total Ação	4.603,68

0010.0122.0090.2276 - Gestão da Secretaria Municipal da Saúde (blges)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				8.707.838,90
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.053.612,04	
31900000000000	Aplicações diretas		4.785.999,09		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	4.785.999,09	4.785.999,09		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		267.612,95		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	267.612,95	267.612,95		
33000000000000	Outras despesas correntes			3.654.226,86	
33900000000000	Aplicações diretas		3.343.583,81		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	3.327.683,81	3.327.683,81		
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	15.900,00	15.900,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		310.643,05		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	310.643,05	310.643,05		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	8.712.838,90

0010.0301.0090.1162 - Aquisição de Equipamentos (blgest)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				108.283,00
44000000000000	Investimentos			108.283,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		108.283,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	43.681,00	43.681,00		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	54.602,00	54.602,00		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	108.283,00

0010.0301.0090.2277 - Promoção à Saúde (blges)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				16.380,00
33000000000000	Outras despesas correntes			16.380,00	
33900000000000	Aplicações diretas		16.380,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	16.380,00	16.380,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.900,00
44000000000000	Investimentos			20.900,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.900,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	20.900,00	20.900,00		
				Total Ação	37.280,00

0010.0301.0275.2271 - Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				30.661.051,90

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saude
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
0010.0301.0275.2271 - Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			26.297.735,11	
31900000000000	Aplicações diretas		24.218.452,47		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	15.372.899,67	15.372.899,67		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	1.426.384,40	1.426.384,40		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	1.743.404,87	1.743.404,87		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	1.083.889,25	1.083.889,25		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	407.839,86	407.839,86		
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	480.449,81	480.449,81		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	2.506.584,61	2.506.584,61		
01671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/E	1.125.000,00	1.125.000,00		
01671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/E	72.000,00	72.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		2.079.282,64		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.404.335,34	1.404.335,34		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	393.030,17	393.030,17		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	268.677,16	268.677,16		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	13.239,97	13.239,97		
33000000000000	Outras despesas correntes			4.363.316,79	
33900000000000	Aplicações diretas		2.904.115,65		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	936.205,19	936.205,19		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	1.329.364,16	1.329.364,16		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	27.644,96	27.644,96		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	95.425,59	95.425,59		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	38.920,17	38.920,17		
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	21.350,00	21.350,00		
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	375.390,19	375.390,19		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	79.815,39	79.815,39		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		1.459.201,14		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.395.511,70	1.395.511,70		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	63.689,44	63.689,44		
40000000000000	Despesas de capital				77.000,00
44000000000000	Investimentos			77.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		77.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	7.000,00	7.000,00		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	20.000,00	20.000,00		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	20.000,00	20.000,00		
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	10.000,00	10.000,00		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	30.738.051,90

0010.0301.0275.2272 - Manutenção Assistencia Farmaceutica (blafb)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.477.486,85
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			600.360,32	
31900000000000	Aplicações diretas		562.682,06		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	562.682,06	562.682,06		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		37.678,26		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	37.678,26	37.678,26		
33000000000000	Outras despesas correntes			4.877.126,53	
33900000000000	Aplicações diretas		3.336.438,90		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	2.742.960,00	2.742.960,00		
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	351.009,90	351.009,90		
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/E	242.469,00	242.469,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		40.316,88		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	40.316,88	40.316,88		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		1.500.370,75		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	906.891,85	906.891,85		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saude
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
0010.0301.0275.2272 - Manutenção Assistencia Farmaceutica (blafb)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		1.500.370,75		
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	351.009,90	351.009,90		
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/E	242.469,00	242.469,00		
				Total Ação	5.477.486,85

0010.0301.0340.1171 - Construção Ampl. e Reforma de Unidades de Saude (b

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				160.850,00
33000000000000	Outras despesas correntes			160.850,00	
33900000000000	Aplicações diretas		160.850,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	10.450,00	10.450,00		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	125.400,00	125.400,00		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	20.000,00	20.000,00		
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	5.000,00	5.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.879.406,26
44000000000000	Investimentos			1.879.406,26	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.879.406,26		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	894.820,42	894.820,42		
01335400	Transferências de Convênios - União/Saúde	251.936,10	251.936,10		
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	732.649,74	732.649,74		
				Total Ação	2.040.256,26

0010.0302.0280.2273 - Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				52.299.224,15
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			15.772.794,40	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante cont		78.495,93		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	78.495,93	78.495,93		
31900000000000	Aplicações diretas		14.668.266,50		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	14.451.853,99	14.451.853,99		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	216.412,51	216.412,51		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		1.026.031,97		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.021.031,97	1.021.031,97		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	5.000,00	5.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			36.526.429,75	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		83.283,20		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	83.283,20	83.283,20		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		37.602,94		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	37.602,94	37.602,94		
33900000000000	Aplicações diretas		34.966.390,03		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	12.424.690,22	12.424.690,22		
01381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	20.996.579,76	20.996.579,76		
01381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	875.104,56	875.104,56		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	41.615,49	41.615,49		
01671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/E	104.400,00	104.400,00		
01671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/E	524.000,00	524.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		899.153,58		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	899.153,58	899.153,58		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		540.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	540.000,00	540.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				28.962,83
44000000000000	Investimentos			28.962,83	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		3.962,83		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	3.962,83	3.962,83		
44900000000000	Aplicacoes diretas		25.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	25.000,00	25.000,00		

Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saude

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

0010.0302.0280.2273 - Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
				Total Ação	52.328.186,98

0010.0302.0280.2275 - CAPS Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.123.800,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			603.271,19	
31900000000000	Aplicações diretas		555.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	555.000,00	555.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		48.271,19		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	48.271,19	48.271,19		
33000000000000	Outras despesas correntes			520.528,81	
33900000000000	Aplicações diretas		468.900,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	20.900,00	20.900,00		
01381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	448.000,00	448.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		51.628,81		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	51.628,81	51.628,81		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	1.143.800,00

0010.0304.0105.2279 - Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.652.427,04
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.377.209,36	
31900000000000	Aplicações diretas		1.177.041,38		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	1.177.041,38	1.177.041,38		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		200.167,98		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	200.167,98	200.167,98		
33000000000000	Outras despesas correntes			275.217,68	
33900000000000	Aplicações diretas		180.081,44		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	112.790,64	112.790,64		
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	67.290,80	67.290,80		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		95.136,24		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	95.136,24	95.136,24		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00		
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	1.672.427,04

0010.0305.0105.2274 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental (blvgs)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.587.068,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.254.570,40	
31900000000000	Aplicações diretas		1.103.845,91		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	934.952,26	934.952,26		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	168.893,65	168.893,65		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		150.724,49		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	44.221,11	44.221,11		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	106.503,38	106.503,38		
33000000000000	Outras despesas correntes			332.497,60	
33900000000000	Aplicações diretas		266.656,36		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	79.325,12	79.325,12		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 25 - Fundo Municipal de Saude					
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude					
0010.0305.0105.2274 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental (blvgs)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33900000000000	Aplicações diretas		266.656,36		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	187.331,24	187.331,24		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		65.841,24		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	65.841,24	65.841,24		
40000000000000	Despesas de capital				15.000,00
44000000000000	Investimentos			15.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		15.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	5.000,00	5.000,00		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	1.602.068,00
0010.0305.0105.2281 - Manutenção do Programa Dst/aids (blvgs)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.198.071,42
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			927.864,39	
31900000000000	Aplicações diretas		838.897,79		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	838.897,79	838.897,79		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		88.966,60		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	88.966,60	88.966,60		
33000000000000	Outras despesas correntes			270.207,03	
33900000000000	Aplicações diretas		206.976,23		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	36.576,27	36.576,27		
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	92.399,96	92.399,96		
01671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/E	78.000,00	78.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		63.230,80		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	63.230,80	63.230,80		
40000000000000	Despesas de capital				15.000,00
44000000000000	Investimentos			15.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		15.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	5.000,00	5.000,00		
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/L	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	1.213.071,42
				Total Unidade	105.078.354,03
				Total Orgão	105.078.354,03
				Total	105.078.354,03

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 24/10/2018, às 18:16:33.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

25 - Fundo Municipal de Saude

1 - Fundo Municipal de Saude

0010.0032.0330.2283 - Atividades do Conselho Municipal de Sáude (blges)

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	333900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	3.603,68
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.000,00
			Total Ação	4.603,68

0010.0122.0090.2276 - Gestão da Secretaria Municipal da Saúde (blges)

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	4.785.999,09
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	267.612,95
	333900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	3.327.683,81
	333900000000000	Aplicações diretas	1382200 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS	15.900,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	310.643,05
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1382200 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS	5.000,00
			Total Ação	8.712.838,90

0010.0301.0090.1162 - Aquisição de Equipamentos (blgest)

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	43.681,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1380800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	54.602,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1381600 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	10.000,00
			Total Ação	108.283,00

0010.0301.0090.2277 - Promoção à Saúde (blges)

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	333900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	16.380,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	20.900,00
			Total Ação	37.280,00

0010.0301.0275.2271 - Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	15.372.899,67
	331900000000000	Aplicações diretas	1380800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	1.426.384,40
	331900000000000	Aplicações diretas	1381000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF	1.743.404,87
	331900000000000	Aplicações diretas	1381200 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS	1.083.889,25

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

25 - Fundo Municipal de Saude

1 - Fundo Municipal de Saude

0010.0301.0275.2271 - Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1381300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	407.839,86
	331900000000000	Aplicações diretas	1381500 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal	480.449,81
	331900000000000	Aplicações diretas	1381600 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	2.506.584,61
	331900000000000	Aplicações diretas	1671000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - PSF	1.125.000,00
	331900000000000	Aplicações diretas	1671300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - NASF	72.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.404.335,34
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1381000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF	393.030,17
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1381200 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS	268.677,16
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1381300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	13.239,97
	333900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	936.205,19
	333900000000000	Aplicações diretas	1380800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	1.329.364,16
	333900000000000	Aplicações diretas	1381000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF	27.644,96
	333900000000000	Aplicações diretas	1381200 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS	95.425,59
	333900000000000	Aplicações diretas	1381300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	38.920,17
	333900000000000	Aplicações diretas	1381400 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSE	21.350,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1381500 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal	375.390,19
	333900000000000	Aplicações diretas	1381600 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	79.815,39
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.395.511,70
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1380800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	63.689,44
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	7.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1380800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	20.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1381300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	20.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

25 - Fundo Municipal de Saude

1 - Fundo Municipal de Saude

0010.0301.0275.2271 - Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1381400 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSE	10.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1381600 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	20.000,00
			Total Ação	30.738.051,90

0010.0301.0275.2272 - Manutenção Assistencia Farmaceutica (blafb)

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	562.682,06
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	37.678,26
	333900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	2.742.960,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1382100 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica	351.009,90
	333900000000000	Aplicações diretas	1672100 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Farmácia Básica	242.469,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	40.316,88
	333930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	906.891,85
	333930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos	1382100 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica	351.009,90
	333930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos	1672100 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Farmácia Básica	242.469,00
			Total Ação	5.477.486,85

0010.0301.0340.1171 - Construção Ampl. e Reforma de Unidades de Saude (b

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	333900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	10.450,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1380800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	125.400,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1381600 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	20.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1382300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Investimentos	5.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	894.820,42
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1335400 - Transferências de Convênios - União/Saúde	251.936,10
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1382300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Investimentos	732.649,74
			Total Ação	2.040.256,26

0010.0302.0280.2273 - Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	78.495,93

www.diariomunicipal.sc.gov.br

25 - Fundo Municipal de Saude

1 - Fundo Municipal de Saude

0010.0302.0280.2273 - Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	14.451.853,99
	331900000000000	Aplicações diretas	1385700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU	216.412,51
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.021.031,97
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1385700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU	5.000,00
	333500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	83.283,20
	333710000000000	Transferências a consórcios públicos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	37.602,94
	333900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	12.424.690,22
	333900000000000	Aplicações diretas	1381700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - MAC	20.996.579,76
	333900000000000	Aplicações diretas	1381701 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Rede Saúde Mental	875.104,56
	333900000000000	Aplicações diretas	1385700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU	41.615,49
	333900000000000	Aplicações diretas	1671100 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - CEO	104.400,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1671700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - MAC	524.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	899.153,58
	333930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	540.000,00
	344710000000000	Transferências a consórcios públicos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	3.962,83
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	25.000,00
			Total Ação	52.328.186,98

0010.0302.0280.2275 - CAPS Infantil

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	555.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	48.271,19
	333900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	20.900,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1381702 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Caps infantil	448.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	51.628,81
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	20.000,00
			Total Ação	1.143.800,00

0010.0304.0105.2279 - Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1060100 - Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	1.177.041,38

www.diariomunicipal.sc.gov.br

25 - Fundo Municipal de Saude

1 - Fundo Municipal de Saude

0010.0304.0105.2279 - Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1060100 - Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	200.167,98
	333900000000000	Aplicações diretas	1060100 - Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	112.790,64
	333900000000000	Aplicações diretas	1381900 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanitária	67.290,80
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	95.136,24
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1060100 - Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	10.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1381900 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanitária	10.000,00
			Total Ação	1.672.427,04

0010.0305.0105.2274 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental (blvgs)

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	934.952,26
	331900000000000	Aplicações diretas	1382000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	168.893,65
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	44.221,11
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1382000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	106.503,38
	333900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	79.325,12
	333900000000000	Aplicações diretas	1382000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	187.331,24
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	65.841,24
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	5.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1382000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	10.000,00
			Total Ação	1.602.068,00

0010.0305.0105.2281 - Manutenção do Programa Dst/aids (blvgs)

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	331900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	838.897,79
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	88.966,60
	333900000000000	Aplicações diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	36.576,27
	333900000000000	Aplicações diretas	1381800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DST/AIDS	92.399,96
	333900000000000	Aplicações diretas	1671800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - DST/AIDS	78.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	63.230,80
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	5.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1381800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DST/AIDS	10.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 574

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade: 123 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

25 - Fundo Municipal de Saude				
1 - Fundo Municipal de Saude				
0010.0305.0105.2281 - Manutenção do Programa Dst/aids (blvgs)				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
			Total Ação	1.213.071,42
			Total Unidade	105.078.354,03
			Total Órgão	105.078.354,03
			Total Geral	105.078.354,03

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 4.186-2018- ANEXO ZOO

Publicação Nº 1910553

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: 127 - FUNDACAO PARQUE ECOLOGICO ZOO BOTANICO DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		103.160,00	Comércio e Serviços	15.000,00
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00		Gestão Ambiental	2.380.000,00
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	12.160,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	81.000,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	10.000,00			
Receitas de capital		390.000,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	390.000,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Registro inexistente necessário	0,00			
Receitas correntes		0,00		
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
(r) Outras receitas de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: 127 - FUNDACAO PARQUE ECOLOGICO ZOO BOTANICO DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
(r) Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Subtotal		493.160,00	**Subtotal**	2.395.000,00
Transferências Financeiras		1.901.840,00	**Transferências Financeiras**	0,00
Total		2.395.000,00	**Total**	2.395.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 127 - FUNDACAO PARQUE ECOLOGICO ZOO BOTANICO DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	103.160,00	Despesas correntes	1.940.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	Pessoal e encargos sociais	1.335.000,00
Contribuições	0,00	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	12.160,00	Outras despesas correntes	605.000,00
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	81.000,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	10.000,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Deduções da receita	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Total das Receitas Correntes	103.160,00	**Total das Depesas Correntes**	1.940.000,00
Déficit	1.836.840,00	**Superávit**	0,00
Soma	1.940.000,00	**Soma**	1.940.000,00
Superávit do Orçamento Corrente	0,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	1.836.840,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: 127 - FUNDACAO PARQUE ECOLOGICO ZOO BOTANICO DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Receitas de capital	390.000,00	Despesas de capital	455.000,00
Operações de crédito	0,00	Investimentos	455.000,00
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	0,00
Transferências de capital	390.000,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	390.000,00	**Total das Depesas de Capital**	455.000,00
		-(Reserva de contingência	0,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	65.000,00	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	103.160,00	Despesas Correntes	1.940.000,00
Receitas de Capital	390.000,00	Despesas de Capital	455.000,00
		Reserva de Contingência	0,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	493.160,00	**Subtotal**	2.395.000,00
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	1.901.840,00	**Transferências Concedidas**	0,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	2.395.000,00	**Total**	2.395.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: 127 - FUNDACAO PARQUE ECOLOGICO ZOO BOTANICO DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque

Unidade: 1 - Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque

0018.0541.0160.2251 - Manutenção e Reforma do Laboratório, Área de Nutrição e Recintos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				50.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		60.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
				Total Ação	80.000,00

0018.0541.0160.2252 - Manut. da Fund. Ecolog. e Zoobotânica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.880.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.335.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.560.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.280.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		110.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	55.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			545.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		780.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	390.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		310.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	155.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				420.000,00
44000000000000	Investimentos			420.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.260.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00			
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/ assistência social)	390.000,00			
				Total Ação	2.300.000,00

0023.0695.0170.2255 - Reforma e Manutenção do Teleférico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00			
				Total Ação	15.000,00
				Total Unidade	2.395.000,00
				Total Órgão	2.395.000,00
				Total	2.395.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade: 127 - FUNDACAO PARQUE ECOLOGICO ZOO BOTANICO DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
40.01 - Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque	1.335.000,00		605.000,00	1.940.000,00
Total	1.335.000,00	0,00	605.000,00	1.940.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
40.01 - Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque	455.000,00			455.000,00
Total	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		
	Orçamentária do RPPS	Contingência	TOTAL
Total	0,00	0,00	0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
40.01 - Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque	2.395.000,00
Total	2.395.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade: 127 - FUNDACAO PARQUE ECOLOGICO ZOO BOTANICO DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.940.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.335.000,00
31900000000000	Aplicações diretas		1.280.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		1.280.000,00	
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		55.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		55.000,00	
33000000000000	Outras despesas correntes			605.000,00
33900000000000	Aplicações diretas		450.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		450.000,00	
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		155.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		155.000,00	
40000000000000	Despesas de capital			455.000,00
44000000000000	Investimentos			455.000,00
44900000000000	Aplicacoes diretas		455.000,00	
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionad		390.000,00	
01000000	Recursos Ordinários		65.000,00	
			Total	2.395.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: 127 - FUNDACAO PARQUE ECOLOGICO ZOO BOTANICO DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000	Receitas correntes			103.160,00
13000000000000	Receita patrimonial		12.160,00	
13100000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado		10.000,00	
13100000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado		10.000,00	
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
13200000000000	Valores mobiliários		2.160,00	
13200000000000	Valores mobiliários		2.160,00	
01000000	Recursos Ordinários	2.160,00		
16000000000000	Receita de serviços		81.000,00	
16100000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		81.000,00	
16100000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		81.000,00	
01000000	Recursos Ordinários	81.000,00		
19000000000000	Outras receitas correntes		10.000,00	
19200000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos		10.000,00	
19200000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos		10.000,00	
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
20000000000000	Receitas de capital			390.000,00
24000000000000	Transferências de capital		390.000,00	
24100000000000	Transferências da união e de suas entidades		390.000,00	
24100000000000	Transferências da união e de suas entidades		390.000,00	
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/ass	390.000,00		
			Total	493.160,00

Resumo dos Vinculos

Código	Especificação	Valor
01000000	Recursos Ordinários	103.160,00
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não rel	390.000,00
	Total	493.160,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade: 127 - FUNDACAO PARQUE ECOLOGICO ZOO BOTANICO DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque

Unidade: 001 - Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.940.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.335.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.280.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.280.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	55.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	55.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		605.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	450.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	450.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	155.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	155.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			455.000,00
44000000000000	Investimentos		455.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	455.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	65.000,00		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacio	390.000,00		
			Total Unidade	2.395.000,00
			Total Órgão	2.395.000,00
			Total	2.395.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)

Entidade: 127 - FUNDACAO PARQUE ECOLOGICO ZOO BOTANICO DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.940.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.335.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.280.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.280.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	55.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	55.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		605.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	450.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	450.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	155.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	155.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			455.000,00
44000000000000	Investimentos		455.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	455.000,00		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	390.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	65.000,00		
			Total Órgão	2.395.000,00
			Total	2.395.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2019
Entidade: 127 - FUNDACAO PARQUE ECOLOGICO ZOO BOTANICO DE BRUSQUE

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0018	Gestão Ambiental	0541	Preservação e Conservação Ambiental
0023	Comércio e Serviços	0695	Turismo

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica

Entidade: 127 - FUNDACAO PARQUE ECOLOGICO ZOO BOTANICO DE BRUSQUE

Exercício: 2019

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
18 - Gestão Ambiental	1.335.000,00	0,00	595.000,00	1.930.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	2.380.000,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	15.000,00
Total	1.335.000,00	0,00	605.000,00	1.940.000,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00	2.395.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 22/10/2018, às 17:37:39.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 587
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: 127 - FUNDACAO PARQUE ECOLOGICO ZOO BOTANICO DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque

001 - Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	2.380.000,00	2.380.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	2.380.000,00	2.380.000,00
18.541.0160	Preservação do meio ambiente e sustentabilidade	0,00	0,00	2.380.000,00	2.380.000,00
18.541.0160.2251	Manutenção e Reforma do Laboratório, Área de Nutrição e	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
1000000	Recursos Ordinários			80.000,00	80.000,00
18.541.0160.2252	Manut. da Fund. Ecolog. e Zoobotânica	0,00	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.910.000,00	1.910.000,00
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			390.000,00	390.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.695	Turismo	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.695.0170.2255	Reforma e Manutenção do Teleférico	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
1000000	Recursos Ordinários			15.000,00	15.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.395.000,00**	**2.395.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.395.000,00**	**2.395.000,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**2.395.000,00**	**2.395.000,00**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: 127 - FUNDACAO PARQUE ECOLOGICO ZOO BOTANICO DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	2.380.000,00	2.380.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	2.380.000,00	2.380.000,00
18.541.0160	Preservação do meio ambiente e sustentabilidade	0,00	0,00	2.380.000,00	2.380.000,00
18.541.0160.2251	Manutenção e Reforma do Laboratório, Área de Nutrição e Recintos	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
1000000	Recursos Ordinários			80.000,00	80.000,00
18.541.0160.2252	Manut. da Fund. Ecolog. e Zoobotânica	0,00	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00
1000000	Recursos Ordinários			1.910.000,00	1.910.000,00
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			390.000,00	390.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.695	Turismo	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.695.0170.2255	Reforma e Manutenção do Teleférico	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
1000000	Recursos Ordinários			15.000,00	15.000,00
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**2.395.000,00**	**2.395.000,00**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Entidade: 127 - FUNDACAO PARQUE ECOLOGICO ZOO BOTANICO DE BRUSQUE
Ano LOA: 2019

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
40.001	Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque	2.005.000,00	390.000,00	2.395.000,00
18	Gestão Ambiental	1.990.000,00	390.000,00	2.380.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.990.000,00	390.000,00	2.380.000,00
18.541.0160	Preservação do meio ambiente e sustentabilidade	1.990.000,00	390.000,00	2.380.000,00
1000000	Recursos Ordinários	1.990.000,00		
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educaçã		390.000,00	
23	Comércio e Serviços	15.000,00	0,00	15.000,00
23.695	Turismo	15.000,00	0,00	15.000,00
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	15.000,00	0,00	15.000,00
1000000	Recursos Ordinários	15.000,00		
Total Geral		2.005.000,00	390.000,00	2.395.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: 127 - FUNDACAO PARQUE ECOLOGICO ZOO BOTANICO DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Gestão Ambiental	Comércio e Serviços	Total
40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque	2.380.000,00	15.000,00	2.395.000,00
Total	**2.380.000,00**	**15.000,00**	**2.395.000,00**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa

Órgão: 40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque

Unidade: 001 - Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque

0018.0541.0160.2251 - Manutenção e Reforma do Laboratório, Área de Nutrição e Recintos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				50.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00		
				Total Ação	80.000,00

0018.0541.0160.2252 - Manut. da Fund. Ecolog. e Zoobotânica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.880.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.335.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.280.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	1.280.000,00	1.280.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		55.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	55.000,00	55.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			545.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		390.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	390.000,00	390.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		155.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	155.000,00	155.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				420.000,00
44000000000000	Investimentos			420.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		420.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não re	390.000,00	390.000,00		
				Total Ação	2.300.000,00

0023.0695.0170.2255 - Reforma e Manutenção do Teleférico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	15.000,00
				Total Unidade	2.395.000,00
				Total Orgão	2.395.000,00
				Total	2.395.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 22/10/2018, às 16:36:41.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade: 127 - FUNDACAO PARQUE ECOLOGICO ZOO BOTANICO DE BRUSQUE

Ano LOA: 2019

40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque				
1 - Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque				
0018.0541.0160.2251 - Manutenção e Reforma do Laboratório, Área de Nutrição e Recintos				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
			Total Ação	80.000,00
0018.0541.0160.2252 - Manut. da Fund. Ecolog. e Zoobotânica				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	331900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	1.280.000,00
	331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãc	1000000 - Recursos Ordinários	55.000,00
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	390.000,00
	333910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1000000 - Recursos Ordinários	155.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1345400 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	390.000,00
			Total Ação	2.300.000,00
0023.0695.0170.2255 - Reforma e Manutenção do Teleférico				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	333900000000000	Aplicações diretas	1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
	344900000000000	Aplicacoes diretas	1000000 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Ação	15.000,00
			Total Unidade	2.395.000,00
			Total Órgão	2.395.000,00
			Total Geral	2.395.000,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2754 Página 593

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

Publicação Nº 1910240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 065/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 09/2019 - PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TIPO TRANSPORTES DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/02/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/02/2019 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 12 de fevereiro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Publicação Nº 1909898

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITATÓRIO 12/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E EXECUÇÃO DE ANÁLISES FISICO--QUIMICAS E BACTERIOLÓGICAS E ECOTOXICOLÓGICAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ULISSES GUIMARAES, CEMITERIO MUNICIPAL E SERVIÇOS E INSPECAO MUNICIPAL.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/02/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/02/2019 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 12 de fevereiro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1910524

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, no uso de suas atribuições legais CONVOCA as entidades organizadas da sociedade civil, artistas e afins de áreas artístico-culturais do município de Caçador, interessados em participar do PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, em sua ETAPA MUNICIPAL, e do PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA,a serem realizados por meio de Fórum, as 15:30 horas no dia 09 de Março do presente ano no Auditório da Casa da Cultura, Rua Curitibanos, nº 600, 1º andar, Centro. As inscrições para o processo eletivo do Conselho Estadual de Cultura, em sua Etapa Municipal, devem ser efetuadas por meio da plataforma Mapas Culturais, pelo site: http://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/1061/ até a data do evento.

ENEMIR COROZZOLA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador

DECRETO Nº 7.991

Publicação Nº 1910374

DECRETO Nº 7.991, de 12 de dezembro de 2018.

Aprova desmembramento e remembramento de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com superfície de 434,94m² (quatrocentos e trinta e quatro metros e noventa e quatro decímetros quadrados), devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 8225, de propriedade de André Pereira Benjamini e outros, ficando após o desmembramento constituído de 02 (duas) áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – área com 326,38m² (trezentos e vinte e seis metros e trinta e oito decímetros quadrados), inicia no vértice 0=PP, de coordenadas N 7037293.094m e E 498868.590m; deste segue confrontando com Rua Marcos Gonçalves Cordeiro, com o seguintes azimutes e distâncias: 98°13'53" e 20,00m até o vértice 1, de coordenadas N 7037290.230m e E 498888.384m; deste segue confrontando com Rosilene Colussi Bresciani matrícula nº 9904; com os seguintes azimutes e distâncias: 186°54'46" e 16,50m até o vértice 2, de coordenadas N 7037273.850m e E 498886.398m; deste segue confrontando com área a ser desmembrada e remembrada na matrícula nº 9498; com os seguintes azimutes e distâncias: 282º19'18" e 21,52m até o vértice 3; de coordenadas N 7037278.443m e E 498865.372; deste segue confrontando com Rua Hermínio Maffessoni, com os seguintes azimutes e distâncias: 12º23'22" e 15,00m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7037293.094m e E 498868.590m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

II – área com 108,56m² (cento e oito metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), inicia no vértice 0=PP, de coordenadas N 7037273.559m e E 498864.299m; deste segue confrontando com Rua Hermínio Maffessoni, com o seguintes azimutes e distâncias: 12°23'22" e 5,00m até o vértice 1, de coordenadas N 7037278.443m e E 498865.371m; deste segue confrontando com lote 09 matrícula 8225 remanescente do desmembramento; com os seguintes azimutes e distâncias: 102°19'18" e 21,52m até o vértice 2, de coordenadas N 7037273.850m e E 498886.398m; deste segue confrontando com Rosilene Colussi Bresciani matrícula nº 9904; com os seguintes azimutes e distâncias: 186º54'46" e 5,00m até o vértice 3; de coordenadas N 7037268.886m e E 498885.796; deste segue confrontando com Ana Terezinha Pereira Benjamini e Antonio Benjamini matrícula 9498, com os seguintes azimutes e distâncias: 282º15'50" e 22,00m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7037273.559m e E 498864.299m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento das áreas de terrenos urbanos abaixo descritas, com as seguintes medidas e confrontações:

I – a área descrita no art. 1º, inciso II, será remembrada a um terreno urbano com área de 402,30m² (quatrocentos e dois metros e trinta decímetros quadrados), de propriedade de Ana Terezinha Pereira Benjamini e Antonio Benjamini, devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 9498, resultando em uma área total com superfície de 510,86m² (quinhentos e dez metros e oitenta e seis decímetros quadrados), inicia no vértice 0=PP, de coordenadas N 7037255.979m e E 498860.437m; deste segue confrontando com Rua Hermínio Maffessoni, com o seguintes azimutes e distâncias: 12°23'22" e 23,00m até o vértice 1, de coordenadas N 7037278.443m e E 498865.372m; deste segue confrontando com André Pereira Benjamini e Adriana Pereira Benjamini matrícula 8225; com os seguintes azimutes e distâncias: 102°19'18" e 21,52m até o vértice 2, de coordenadas N 7037273.850m e E 498886.398m; deste segue confrontando com Rosilene Colussi Bresciani matrícula nº 9904; com os seguintes azimutes e distâncias: 186º54'46" e 5,00m até o vértice 3; de coordenadas N 7037268.883m e E 498885.796; deste segue confrontando com Joelcio Luz de Lara matrícula 8177, com os seguintes azimutes e distâncias: 190º08'43" e 18,00m até o vértice 4, de coordenadas 7037251.169m e E 498882.621m; deste segue confrontando com José Carlos de Mattos matrícula 8760; com os seguintes azimutes e distâncias: 282º13'51" e 22,70m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7037255.979m e E 498860.437m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento e remembramento.

Art. 4º O Registro no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.995

Publicação Nº 1910361

DECRETO Nº 7.995, de 12 de fevereiro de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Yana Kutcher para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 03 e 04/2019, vinculadas ao Processo Licitatório nº 025/2018, Pregão Presencial nº 013/2018, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da rede de saúde bucal da secretaria municipal de saúde e aquisição de peças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 12 de fevereiro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.997

Publicação Nº 1910737

DECRETO Nº 7.997, de 12 de fevereiro de 2019.

Reabre Credito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica reaberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 57.401,94 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15.451.17.2.46 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.00.01.34 – Aplicações Diretas (47) ....R$ 57.401,94

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos financeiros recebidos através de Convênio do Contrato de Repasse nº 819688/2015/Ministério das Cidades/Caixa - Processo nº 2623.1023778-27/2015, destinado para Infraestrutura Viária I Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas no Município de Caçador-SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 7.998

Publicação Nº 1910690

DECRETO Nº 7.998, de 12 de fevereiro de 2019.

Designa servidores para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Rodrigo Alves de Moraes, Wagner Severgnini, Yana Kutcher e Gisele de Souza Bleichuvehl Zarur, para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 147, 148, 149 e 150/2018, vinculadas ao Processo Licitatório nº 203/2018, Pregão Presencial nº 135/2018, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa habilitada para a confecção de material de comunicação visual, banner, placas, faixas, plotagens, crachás, adesivos e outros, destinados às diversas Secretarias Municipais, Fundos e Autarquias

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 12 de fevereiro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.999

Publicação Nº 1910694

DECRETO Nº 7.999, de 12 de fevereiro de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Valquíria Aparecida Alves Ribeiro para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 145/2018, vinculada ao Processo Licitatório nº 212/2018 - Pregão nº 143/2018, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para confecção e conserto de carimbos, destinados as diversas secretarias e fundos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 12 de fevereiro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.000

Publicação Nº 1910697

DECRETO Nº 8.000, de 12 de fevereiro de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Luiz Carlos da Luz Antunes para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 142/2018, vinculada ao Processo Licitatório nº 205/2018 - Pregão nº 137/2018, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de torno, fresa e solda em geral designado a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caçador-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 12 de fevereiro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.001

Publicação Nº 1910700

DECRETO Nº 8.001, de 12 de fevereiro de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Camilo Baseggio para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 141/2018, vinculada ao Processo Licitatório nº 191/2018 - Pregão nº 125/2018, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa habilitada para a aquisição e prestação de serviços de plantio de grama designado a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caçador-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 12 de fevereiro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

INFORMATIVO DE CONTRATOS Nº 04/2019

Publicação Nº 1909915

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 04/2019
Informamos o envio por e-mail dos CONTRATOS Nº 04/2019, 05/2019, 06/2019, 07/2019 da Prefeitura Municipal de Caçador, e 01/2019, 02/2019 da secretaria municipal da saúde para assinatura do(s) representantes da(s) empresa(s):UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, EDUCA SAÚDE – TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, RÁDIO CAÇANJURE LTDA – EPP, CONSTRUTORA WDD LTDA.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 12 de Fevereiro de 2019.

LEI Nº 3.495

Publicação Nº 1910373

LEI Nº 3.495, de 8 de fevereiro de 2019.

Retifica dispositivos da Lei nº 1.477, de 07 de junho de 2000, que autoriza conceder incentivos fiscais à empresa Pasqualoto Pinturas Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º e seu inciso I da Lei nº 1. 477, de 07 de junho de 2000, que autoriza conceder incentivos fiscais à empresa Pasqualoto Pinturas Ltda, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Caçador autorizado a conceder incentivos fiscais, abaixo elencados à empresa Pasqualoto Móveis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.799.971/0001-43, com sede na Rua Ricardo Angelli, Bairro Martelo, nesta cidade de Caçador, na forma de Lei Municipal nº 146, de 02 de setembro de 1987.
I - doar, com encargos uma área de terreno urbano, de propriedade do Município de Caçador, com superfície de 2.520,00m² (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados), formada pelos lotes nºs 1, 3, 5, 7, 9 e 10, que faz parte de uma área maior de 4.200,00m² (quatro mil e duzentos metros quadrados), situada na Quadra "F", do Loteamento Dona Bertha, nesta cidade de Caçador, objeto da Averbação 3/6708, do Registro de Imóveis desta Comarca, conforme mapa demonstrativo anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei;" (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.096

Publicação Nº 1910769

PORTARIA Nº 30.096, de 21 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2018 nos demais órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
4280	Leandro Jose Martelo	Professor Ensino Fundamental II	15,3
15628	Maria Luisa Zardo Pegoraro	Professor de Dança	0,32
1720	Sandro Jose Neres aa Rocha	Motorista Caminhão	15,88

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 21 de dezembro de 2018.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.097

Publicação Nº 1910770

PORTARIA Nº 30.097, de 21 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15660	Francis Lee Figueiredo da Silva	Monitor Instrumental	20
1720	Sandro Jose Neres da Rocha	Motorista Caminhão	60

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 21 de dezembro de 2018.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.098

Publicação Nº 1910771

PORTARIA Nº 30.098, de 21 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15633	Agnaldo Pelegrini de Souza	Professor Educação Física	3,6
17792	Celio Domingues	Auxiliar Serviços Gerais	4,07
15635	Daniele Carlos da Silva	Professor Educação Física	6,15
15636	Edevan Perego	Professor Educação Física	20
15643	Jhonathan Mauricio Furtado	Assessor Técnico Esportivo de Participação	4,27
15637	Juliano Graciano Vaz	Professor Educação Física	20,37
15644	Karla Vanessa Velasquez	Diretor de Turismo	49,62
15638	Lais Souza de Moraes	Professor Educação Física	3,5
8457	Laura Fatima Jesus do Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais	6
4280	Leandro Jose Martelo	Professor Ensino Fundamental II	12
15143	Leticia Vanderlinde Fernandes	Supervisor Programa de Atenção à Mulher	10,5
1449	Lourdes de Fatima de Matos	Servente Educação	6
15639	Luciana Aparecida da Silva Baldicera Castilho	Professor Educação Física	17,5
1043	Lucimar dos Santos	Auxiliar de Creche e Berçário	32,55

4282	Marcos Ronaldo Stein	Professor Ensino Fundamental II	12
14216	Mauricio Luiz Somensi	Professor Ensino Fundamental II	38,6
15629	Mauro Sergio Franca	Instrutor de Violão	3,5
15201	Nycole Heller da Silva	Supervisor Programa de Atenção ao Idoso	3,25
15641	Rodolfo Machado de Souza Segundo	Professor Educação Física	9,03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 21 de dezembro de 2018.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.187

Publicação Nº 1910773

PORTARIA Nº 30.187, de 30 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor JOSE AUGUSTO MOREIRA PRADO, matrícula 9201, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, para exercer o cargo de Supervisor de Segurança e Guarda Patrimonial, pertencente ao Grupo Ocupacional Função de Confiança, referência FCC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Guarda Municipal, com a percepção de sua remuneração e mais 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de janeiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.194

Publicação Nº 1910775

PORTARIA Nº 30.194, de 31 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018 e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
15634	Carine Marla Bosetti	Guarda Patrimonial Municipal	08 dias	20/01/2019 a 27/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 31 de janeiro de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.250

Publicação Nº 1910777

PORTARIA Nº 30.250, de 1º de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a ser pago a contar do mês de JANEIRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
15628	Maria Luiza Zardo Pegoraro	Professora de Dança	Nível 1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 1º de fevereiro de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.258

Publicação Nº 1910779

PORTARIA Nº 30.258, de 1º de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14216	Mauricio Luiz Somensi	17/02/2018 a 16/02/2019	08/01/2019 a 17/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 1º de fevereiro de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.259

Publicação Nº 1910780

PORTARIA Nº 30.259, de 1º de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
504	Antonio Carlos Castilho	01/01/2014 a 31/12/2014	15/01/2019 a 29/01/2019
10448	Edite da Silva Bigas	03/01/2018 a 02/03/2019	01/02/2019 a 02/03/2019
14698	Eduardo Kmeliuskas	01/12/2017 a 30/11/2018	21/01/2019 a 04/02/2019
1046	Elena Graci Grabach Carneiro	01/12/2017 a 30/11/2018	04/01/2019 a 18/01/2019
3858	Ercilia Sita Bender	19/05/2015 a 18/05/2016	21/01/2019 a 04/02/2019
6647	Monica Senn	08/03/2014 a 07/03/2015	04/02/2019 a 13/02/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.261

Publicação Nº 1910782

PORTARIA Nº 30.261, de 1º de fevereiro de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
667	Agenir Ariatti	01/01/2018 a 31/12/2018	02/01/2019 a 16/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal, em 1º de fevereiro de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.264

Publicação Nº 1910784

PORTARIA Nº 30.264, de 04 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores designados para comporem comissão de Processo Administrativo – através da Portaria nº 29.290, de 29 de junho de 2018, o pagamento de gratificação a que fazem jus, especificando código, nome, cargo no processo e valor da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Valor da gratificação
7829	Gianni Lucio Parizotto	Presidente	R$ 750,00
11750	Edimar Scambara	Membro	R$ 400,00
3858	Ercília Sita Bender	Membro	R$ 400,00

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.265

Publicação Nº 1910786

PORTARIA Nº 30.265, de 04 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores designados para comporem comissão de Processo Administrativo – através da Portaria nº 29.244, de 16 de junho de 2018, o pagamento de gratificação a que fazem jus, especificando código, nome, cargo no processo e valor da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Valor da gratificação
7829	Gianni Lucio Parizotto	Presidente	R$ 750,00
15285	Christiane Driessen	Membro	R$ 400,00
11060	Lucas Filipini Chaves	Membro	R$ 400,00

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.266

Publicação Nº 1910787

PORTARIA Nº 30.266, de 04 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores designados para comporem comissão de Processo Administrativo – através da Portaria nº 29.869, de 07 de novembro de 2018, o pagamento de gratificação a que fazem jus, especificando código, nome, cargo no processo e valor da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Valor da gratificação
15214	Rafael Renato Seidel	Presidente	R$ 750,00
11750	Edimar Scambara	Membro	R$ 450,00
10950	Liziane Prandini	Membro	R$ 450,00

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.277

Publicação Nº 1910788

PORTARIA Nº 30.277, de 07 de fevereiro de 2019.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o Servidor ALOIR FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 10048, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 07 de fevereiro de
2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 30.278

Publicação Nº 1910789

PORTARIA Nº 30.278, de 07 de fevereiro de 2019.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o Servidor DANIEL RODRIGO DE FREITAS, matrícula 775, ocupante do cargo de Marceneiro e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 07 de fevereiro de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Câmara Municipal

AVISO LICITAÇÃO - 02-2019

Publicação Nº 1910439

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 2/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE CACADOR, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 13/2019, de 04/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/02/2019, às 14:00 horas, no endereço, RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 2/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O presente Pregão tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades da Câmara Mirim de Caçador no exercício de 2019, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do presente edital, os quais serão retirados parcelados, de acordo com a necessidade de consumo da Câmara Municipal.

Caçador, 12 de Fevereiro de 2019.
Alcedir Ferlin
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

AVISO LICITAÇÃO - 03-2019

Publicação Nº 1910445

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 3/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE CACADOR, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 13/2019, de 04/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/02/2019, às 16:00 horas, no endereço, RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 3/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O presente Pregão tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e correlatos destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Caçador no exercício de 2019, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do presente edital, os quais serão retirados parcelados, de acordo com a necessidade de consumo da Câmara Municipal.

Caçador, 12 de Fevereiro de 2019.
Alcedir Ferlin
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Publicação Nº 1910421

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 260/2018 de 28 de Dezembro de 2018 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 25/02/2019 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 016/2019 , do tipo Menor Preço –Unitário na modalidade Pregão Presencial RP Nº 004/2019 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA DE MOTONIVELADORA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS RODOVIAS MUNICIPAIS DE CAIBI-SC se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 12 de Fevereiro de 2019.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Publicação Nº 1910393

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 016/2019 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 004/2019 que tem por objeto Registro de Preços para Eventual Contratação de Serviços de horas/máquina de motoniveladora para manutenção das Atividades das Rodovias Municipais de Caibi-SC do tipo menor preço – Unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 25/02/2019 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 12 de Fevereiro de 2019. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2019

Publicação Nº 1910925

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOS RELATÓRIOS CONTÁBEIS E NOS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA A CORRETA MENSURAÇÃO E RECONHECIMENTOS DOS ELEMENTOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI-SC
VALOR: 5.140,00(cinco mil cento e quarenta reais)
FIRMADO: 25/01/2019
VIGÊNCIA: 30/04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 008/2019

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 - PMC

Publicação Nº 1909785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 009/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 022/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E MEMORIAL DESCRITIVO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/02/2019
1ª Publicação.

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - FMS

Publicação Nº 1910825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 001/2019 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 031 a 034/2019 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TELEVISORES, COMPUTADOR, DESKTOP E GELADEIRA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/02/2019
1ª Publicação.

PE 01/2019 - FME

Publicação Nº 1909779

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 - FME - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO COM FIO E SEM FIO PARA SEREM UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NAS UNIDADES DE ENSINO E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2019, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 12 de Fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 22/19 - PMC

Publicação Nº 1910061

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COPOS POLIPROPILENO ACRÍLICO QUE SERÃO UTILIZADOS NA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 26 (Vinte e Seis) de Fevereiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 12 de Fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 023/2019 - PMC

Publicação Nº 1910682

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRETA TIPO PRANCHA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 TONELADAS PARA O TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DENTRO DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 26 (Vinte e Seis) de Fevereiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 12 de Fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA TP 001/2019 - PMC

Publicação Nº 1910122

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS 001/2019- PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital da Tomada de Preços 001/2019 - PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA JOSÉ REBELO DA CUNHA, NO TRECHO QUE COMPREENDE ENTRE A RUA CORONEL BENJAMIM VIEIRA ATÉ SEU FINAL. ESTE SERVIÇO NÃO FOI CONTEMPLADO NO PROJETO DE REPERFILAMENTO ASFÁLTICO DO CONTRATO Nº 052/2017. JUSTIFICA-SE O PEDIDO VISTO QUE, QUANDO AS MÁQUINAS FOREM TRABALHAR NESTE TRECHO, ESCAVANDO PARA ALARGAMENTO DA VIA, A DRENAGEM EXISTENTE SERÁ COMPROMETIDA, DEVENDO, DESTA FORMA, SER EXECUTADA NOVA DRENAGEM. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o valor do custo unitário sem BDI, do custo unitário com BDI e do custo de serviço do item 2.15 da Planilha de Orçamento Estimativo:
Onde lê-se:
- 2.15 – (...) custo unitário sem BDI R$ 1.450,53. Custo unitário com BDI R$ 1.751,66 (...) Custo do serviço R$ 7.00,64 (...).
Leia- se:
- 2.15 – (...) custo unitário sem BDI R$ 85,54. Custo unitário com BDI R$ 103,30 (...) Custo do serviço R$ 413,20 (...).
Foi alterado o valor Total da Planilha de Orçamento Estimativo:
Onde lê-se:
- Custo serviço R$ 304.955,41.
Leia- se:
- Custo serviço R$ 298.361,97.
Foi alterado o valor Total do Anexo I do Edital:
Onde lê-se:

- Total R$ 304.955,41.
Leia- se:
- Total R$ 298.361,97.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 11 de março de 2019 as 14 h00min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 12 de Fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/2019 FMAS

Publicação Nº 1909644

ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/2019 FMAS

Considerando a prorrogação do Contrato nº 06/2018, estimam-se os gastos para o exercício 2019 e prevê a reserva orçamentária.

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS: Previsão de gastos para JANEIRO A DEZEMBRO de 2019 (em decorrência a prorrogação do contrato nº. 06/2018):

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	12	Mês	Locação de aplicativo "Contabilidade Pública - Fundo Municipal de Assistência Social"	292,00	3.504,00
02	12	Mês	Locação de aplicativo "Patrimônio - Fundo Municipal de Assistência Social"	69,00	828,00
03	12	Mês	Locação de aplicativo "Compras e Licitações - Fundo Municipal de Assistência Social"	219,00	2.628,00
4	4	h	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	80,00	320,00
5	200	km	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	0,80	160,00
6	1	diária	Alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	60,00	60,00
7	1	diária	Estada nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	91,00	91,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					7.591,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2019: 92.01.2.121.3 .3.90.39.00.00.00.00.102 (41) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades de Assistência Social, Manutenção das Atividades Sociais, Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz conforme disposto no inciso II do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do Contrato 06/2018 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2019.

MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social CONTRATANTE	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR Betha Sistemas Ltda CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 06/2019 IPRECAL

Publicação Nº 1910131

ADITIVO CONTRATUAL Nº 06/2019

Considerando a prorrogação do Contrato n.º 09/2018, estima-se os gastos para o exercício 2019 e prevê a reserva orçamentária;

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2019
Previsão de gastos para JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 (em decorrência a prorrogação do contrato nº 09/2018):

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	Mês	Locação de Aplicativo "Contabilidade Pública –Instituto de Previdência"	332,00	3.984,00
12	Mês	Locação de Aplicativo "Compras e Licitações Instituto de Previdência"	220,00	2.640,00
12	Mês	Locação de Aplicativo 'Folha Instituto de Previdência"	200,00	2.400,00
12	Mês	Locação de Aplicativo "Patrimônio Instituto de Previdência"	204,00	2.448,00
12	Mês	Locação de Aplicativo "Portal da Transparência"	222,00	2.664,00
12	Mês	Locação de aplicativo "Recursos Humanos - Instituto de Previdência"	198,00	2.376,00
12	Mês	Locação de aplicativo "eSocial - Instituto de Previdência"	250,00	3.000,00
20	h	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	80,00	1.600,00
400	km	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	0,80	320,00
4	diária	Alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	60,00	240,00
4	diária	Estada nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	91,00	364,00
VALOR TOTAL				R$ 22.036,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 94.00 – IPRECAL – Instituto de Previdência Social; Unidade: 94.01 – Divisão de Manutenção do IPRECAL; Função: 9 – Previdência Social; Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário; Programa: 66 – Instituto de Previdência Social do Servidores Públicos do Município de Campo Alegre; Projeto: 2.113 – Manutenção e Coordenação das Atividades Administrativas do IPRECAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso: 0141; Autorização de fornecimento nº 05/2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art.57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contrato nº 09/2018 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JEFFERSON JEAN DUVOISIN Diretor Executivo - IPRECAL CONTRATANTE	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR Betha Sistemas Ltda CONTRATADA

CONVOCAÇÃO Nº 056/2019

Publicação Nº 1910443

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 056/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. ROCKSANDRA ALVES MARIN LINS, inscrita no CPF/MF sob nº 027.420.849-08 aprovada em 19º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 15 de fevereiro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 057/2019

Publicação Nº 1910446

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 057/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. VANDERLÉIA PRUSSAK BIALOBOK, inscrita no CPF/MF sob nº 004.320.039-75 aprovada em 20º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 15 de fevereiro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.786 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1909651

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.786 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE FUNÇÃO GRATIFICADA COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Cargo de Coordenadora Pedagógica CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", do Quadro de Cargos de Função Gratificada FG-5A, a partir de 11 de fevereiro de 2019, a Servidora Pública Municipal MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, matrícula funcional nº 000107, registro no sistema sob nº 102190, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo, em atenção ao requerimento da servidora pública municipal, devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de fevereiro de 2019 sob nº 000126.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.787 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910089

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.787 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do art. 300 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Contratar JESSICA CRISTINA WITT, registro no sistema sob nº 955871 ao Cargo Público de Professor II, para exercer a Função de Professor de Educação Física, Atividades de Nível Superior, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, pelo período de 12 de fevereiro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, para adequação da Matriz Curricular, por não haver vaga no quadro efetivo.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.574,66 (dois mil quinhentos e setenta e quatro centavos, sessenta e seis centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de JESSICA CRISTINA WITT, aprovado em 4º lugar no Processo Seletivo Municipal nº 02/2018 homologado pelo Decreto nº 11.714 em data de 14 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.788 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910093

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.788 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.784 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica do Município; Decreta:

Art. 1º Revogar todas as disposições do Decreto Municipal nº 11.784 de 11 de fevereiro de 2019.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo, em razão de engano do sobrenome da Servidora Contratada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,

12 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCIALINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.789 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910096

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.789 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do art. 300 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Contratar KELLY SACHT, registro no sistema sob nº 955869, ao Cargo Público de Professor II, para exercer a Função de Professor de Educação Física, Atividades de Nível Superior, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, pelo período de 11 de fevereiro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, para adequação da Matriz Curricular, por não haver vaga no quadro efetivo.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.931,00 (um mil novecentos e trinta e um reais)mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas aula/semanais.

Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de KELLY SACHT, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo Municipal nº 02/2018 homologado pelo Decreto nº 11.714 em data de 14 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.790 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910286

DECRETO Nº 11.343 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ALEGRE INFÂNCIA".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, em especial ao art. 108 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal LUANA BRUNA RODRIGUES, matrícula funcional nº 000857, registro no sistema sob nº 955556, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo Gratificação FG-5A, no valor de R$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais, noventa centavos) mensais, enquanto permanecer no exercício da Função Gratificada, a partir de 26 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.791 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910547

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.791 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos VII e XIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; DECRETA
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área medindo 518,83m² (quinhentos e dezoito metros vírgula oitenta e três decímetros quadrados), parte de uma área maior com 616,72m² (seiscentos e dezesseis metros e setenta e dois decímetros quadrados), matriculado junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul sob nº 08.877-A, e uma área de 356,67m² (trezentos e cinquenta e seis metros vírgula sessenta e sete decímetros quadrados) parte de uma área maior com 2.565,00m² (dois mil quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados), matriculado junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul sob nº 19.300, ambas as áreas de propriedade de COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA - COPERDIA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 83.573.212/0001-95, com sede na Rua Dr. Maruri, nº 1586, centro, em Concórdia, Santa Catarina.
Art. 2º O imóvel a ser desapropriado será destinado para fins de prolongamento de via pública e será integrado ao Patrimônio Público Municipal com status de bem de uso comum.
Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.
Art. 4º Fica o Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso.
Art. 5º São parte integrante deste Decreto o "Anexo I - Memorial Descritivo" e o "Anexo II - Mapa" da área a ser desapropriada.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito
ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

DECRETO Nº 11.791 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Expropriante: Município de Campo Alegre
Localidade: Rodovia SC-110 / Distrito de Bateias de Baixo
Município: Campo Alegre
Estado: Santa Catarina

Área total a ser desapropriada:
O terreno situa-se na FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA SC-110, Com inicio no marco denominado '0=pp', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 674195.678 m e

N= 7113082.576 m dividindo-o com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA SC-110; Daí segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA SC-110 com a distância de 12.06 m até o marco '01' (E=674189.883 m e N=7113071.990 m); Daí segue confrontando com COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA (matrícula 08.877-A) com a distância de 40.98 m até o marco '02' (E=674152.041 m e N=7113087.721m); Daí segue confrontando com COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA (matrícula 08.877-A) com a distância de 1.88 m até o marco '03' (E=674150.281 m e N=7113088.400 m); Daí segue confrontando com COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA (matrícula 19.300) com a distância de 28.28 m até o marco '04' (E=674123.883 m e N=7113098.571 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE (matrícula 13.334) com a distância de 12.15 m até o marco '05'(E=674126.405 m e N=7113110.460m); Daí segue confrontando com COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA (matrícula 19.300) com a distância de 31.07m até o marco '06'(E=674155.416 m e N=7113099.314m); Daí segue confrontando com RUBENS BLASZKOWSKI (matrícula 08.878) com a distância de 43.60m até o marco 0=PP início de descrição, totalizando a área de 875,50 m² (Oitocentos e setenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados). Sendo 518.83m² afetados da matrícula nº 08.877-A e 356.67m² afetados da matrícula nº 19.300, ambas do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul/SC.

Campo Alegre/SC, 12 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CNPJ/MF nº 83.102.749/0001-77
EXPROPRIANTE

Bruno Seefeld
Engenheiro Civil
CREA/SC 114853-4

DECRETO Nº 11.792 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910679

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.792 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; DECRETA:

Art. 1º Contratar GUSTAVO FERNANDO WOTROBA, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 955880, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 13 de fevereiro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, para atender alunos com Síndrome de Down no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância" e no contra turno um aluno da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Bela Vista – "Profª. Zilka de França Hasselmann", os quais frequentam a turma ensino regular e necessitam de atendimento especial.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.457,24 (um mil, quatrocentos e cincoenta e sete reais, vinte e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. GUSTAVO FERNANDO WOTROBA, aprovado em 8º lugar no Processo Seletivo Municipal nº 02/2018, homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCIALINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.793 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910720

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.793 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu § 1º, incisos I ao IV do artigo 29; Decreta:

Art. 1º Nomear RAQUEL LOPES, matrícula funcional nº 000962, registro no sistema sob nº 955879, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 918,23 (novecentos e dezoito reais, vinte e três centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de RAQUEL LOPES, aprovada em 17º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2016, homologado pelo Decreto nº 9.861 de 01 de julho de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 11.350 de 29 de junho de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCIALINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.794 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910727

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.794 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 3º DO DECRETO Nº 11.772 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do artigo 18, e inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 11.772 de 11 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. JENNIFER CALIXTO DA SILVA ZATOR, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo Municipal nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019 FMAS

Publicação Nº 1909641

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019 FMAS

Objeto: Aquisição de 3.500 (três mil e quinhentos) litros de combustível (gasolina comum), para os veículos do Fundo Municipal de Assistência Social. Consoante processo licitatório nº. 08/2018.
Dotação orçamentária:
As despesas oriundas do presente contrato correrão pôr conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	92.00	Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre
Unidade	92.01	Manutenção das Atividades Sociais
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	76	Gestão do Programa Bolsa Família
Projeto	2.811	Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Família
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo (65)

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	92.00	Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre
Unidade	92.01	Manutenção das Atividades Sociais
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	100	Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Projeto	2.950	Manut. e Coordenação das Atividades dos serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo (13)

Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019.
Do valor total: R$ 20.196,00 (vinte mil cento e noventa e seis reais).
Contratado: POSTO PLANALTO LTDA

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Carolina da Costa Telma
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019 IPRECAL

Publicação Nº 1910123

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019 - IPRECAL

Objeto: Prestação de serviço de perícia médica para o IPRECAL, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, nº 05/2018.
Dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	94.00	IPRECAL – Instituto de Previdência Social
Unidade	94.01	Divisão de Manutenção do IPRECAL
Função	9	Previdência Social
Subfunção	272	Previdência do Regime Estatutário
Programa	66	Instituto de Prev. Social dos Serv. Públicos do Município de Campo Alegre
Projeto	2.113	Manutenção e Coordenação das Atividades Administrativas do IPRECAL
Elemento de Despesa	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso	141	Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS

Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019.
Do valor total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Contratado: CARLOS SERGIO MOURA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Jefferson Jean Duvoisin
Gestor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019 IPRECAL

Publicação Nº 1910126

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019 - IPRECAL

Objeto: Serviços técnicos especializados em assessoria jurídica, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 01/2019.
Dotação orçamentária: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.35.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019.
Do valor total: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)
Contratado: Tais Cristina Heyse
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Jefferson Jean Duvoisin
Gestor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019 FMAS

Publicação Nº 1909642

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019 FMAS

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de passagens para transporte coletivo regular intermunicipal e interestadual de passageiros, através de linhas regulares e autorizadas pelo poder concedente competente, para atender a necessidade de pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social e necessitem de perícia médica no INSS ou pensão alimentícia no Fórum de São Bento do Sul e para pessoas que estejam em trânsito em Campo Alegre.
Dotação orçamentária:
A(s) despesa(s)decorrente(s) do fornecimento dos itens, objeto da presente licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s), prevista na Lei orçamentária do exercício de 2019:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	92.00	Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre
Unidade	92.01	Manutenção das Atividades Sociais
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	102	Benefícios Eventuais
Projeto	2.032	Fornecimento de Benefícios Sociais
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: 02/01/2019 A 31/12/2019.
Do valor total: R$ 1.448,25 (um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Contratado: REUNIDAS TURISMO S.A
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Marcia Regina Schadeck Friedrich
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019 IPRECAL

Publicação Nº 1910127

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019 - IPRECAL

Objeto: Prestação de serviços de consultoria financeira em contabilização de carteira de ativos, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 03/2019.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção e Coordenação das Atividades – Pessoa Jurídica
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019.
Do valor total: R$ 11.448,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).
Contratado: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Jefferson Jean Duvoisin
Gestor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019 IPRECAL

Publicação Nº 1910128

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019 - IPRECAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria para implantação e manutenção do sistema de Gestão Previdenciária SIPREV do Ministério da Previdência Social e assessoria para implantação, atualização e manutenção do Sistema de Gestão de Arquivamentos Digital e Assessoria para implantação, atualização e manutenção da Página (Site) do IPRECAL, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 03/2019.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019.
Do valor total: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Contratado: W F BORGES JUNIOR - ME
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Jefferson Jean Duvoisin
Gestor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019 IPRECAL

Publicação Nº 1910129

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019 - IPRECAL

Objeto: Prestação De Serviço Técnico-Atuariais – Avaliação Atuarial 2019, ano base 2018, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção e Coordenação das Atividades – Pessoa Jurídica
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019.
Do valor total: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Contratado: GUILHERME THADEU LORENZI WALTER - ME
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Jefferson Jean Duvoisin
Gestor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019 FMS

Publicação Nº 1909625

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019 FMS

Objeto: Execução de serviços especializados nos seguintes procedimentos: CONSULTA EM PSIQUIATRIA. Consoante Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2015/Credenciamento.
Dotação orçamentária: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2019) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.36)

Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019.
Contratada: CASA VIDA ESPAÇO INTERDISCIPLINAR PARA SAÚDE INTEGRAL LTDA – CNPJ: 07.069.692/0001-73

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019 FMS

Publicação Nº 1909627

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019 FMS

Objeto: Execução de serviços especializados nos seguintes procedimentos: CONSULTA EM GINECOLOGIA, EXAME DE COLPOSCOPIA e BIOPSIA DE COLO DE UTERO/VULVA. Consoante Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2015/Credenciamento.
Dotação orçamentária: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2019) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.36)

Valor: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019.
Contratada: MARLUCE DA COSTA MELLO CLÍNICA MÉDICA - EIRELI
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019

Publicação Nº 1909302

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019

Objeto: Prestação de serviços de maestro para executar atividades de regência e coordenação da Banda Municipal de Campo Alegre/ BAMUCA, de acordo com o estabelecido no edital e Termo de Referência, do Processo Licitatório nº 103/2018. Totalizando 20 (vinte) horas semanais, sendo de responsabilidade do contratado ainda, acompanhar a banda e as fanfarras nas apresentações culturais organizadas pela coordenadoria de cultura, conforme calendário.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 11.01.1.005.3.3.90.3 9.00.00.00.00, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Ampliação da Banda e Fanfarras, Coordenadoria de Cultura, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Vigência: 21/01/2019 a 21/12/2019
Do valor total: $ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, em 11 (onze) parcelas, perfazendo um total de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais.
Contratada: Anderson Furtado (MEI)
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

Publicação Nº 1909336

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.
Dotação orçamentária: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração.
Vigência: 23/01/2019 a 23/01/2024.
Do valor total: R$ 16.000,00(dezesseis mil reais).
Contratada: CORREIOS – Empresa Pública.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

Publicação Nº 1909343

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

Objeto: Prestação dos serviços de transporte escolar em favor dos alunos da rede pública de ensino do Município de Campo Alegre, em 286.973,996 Km (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e três e quilômetros e novecentos e noventa e seis metros) rodados em 200 dias letivos do ano de 2019, tudo como definido qualitativa e quantitativamente no Termo de Referência, do Processo Licitatório nº 88/2018.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.02 - Serviço de Ensino Fundamental; Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental; Programa: 10 - Ensino Fundamental; Projeto Atividade: 2.014 - Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Recurso: 00.01.0102 - Salário Educação; 00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos; 00.01.0127 - PNATE - Programa Nacional de Transporte e 00.03.0122 - Estadual.
Vigência: 24/01/2019 a 31/12/2019
Do valor total: R$ 1.779.238,78 (um milhão setecentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).
Contratada: ASS TURISMO EIRELI.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019

Publicação Nº 1909476

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019

Objeto: Aquisição de 31.200 (trinta e um mil e duzentos) litros de gasolina comum, 80 (oitenta) frascos de óleo 2T , 50 (cinquenta) frascos de óleo 15w40 semisintético e 5 (cinco) galões de aditivo ARLA 32, para abastecimento de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer, Policia Militar, Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental do Município de Campo Alegre – SC.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	03.00	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	03.01	Serviço de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	05	Coordenação e Manutenção das Atividades Administrativas
Projeto	2.102	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Serviço de Apoio Administrativo a Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Apoio Administrativo a Educação
Projeto	2.104	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Unidade	06.02	Serviço de Bem Estar Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	24	Conselho Tutelar
Projeto	2.036	Manutenção e Coordenação das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade	07.02	Divisão de Desenvolvimento Econômico
Função	11	Trabalho
Subfunção	334	Fomento ao Trabalho

Programa	26	Desenvolvimento e Crescimento Econômico
Projeto	2.109	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	11.00	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade	11.01	Coordenadoria de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	82	Cultura Descentralizada e Democratizada
Projeto	2.107	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade	13.01	Serviço de Saneamento Ambiental
Função	17	Saneamento
Subfunção	512	Saneamento Básico
Programa	77	Águas de Campo Alegre
Projeto	2.124	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras
Unidade	08.02	Serviço de Transporte e Frota
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Municipal
Programa	47	Frota Municipal
Projeto	2.112	Manutenção da Frota Municipal
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras
Unidade	08.03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviço Urbano
Programa	45	Manutenção de Vias Públicas e Conservação de Logradouros
Projeto	2.023	Vias Públicas e Logradouros
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras
Unidade	08.03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Função	6	Segurança Pública
Subfunção	181	Policiamento
Programa	50	Convênio com Polícia Militar e Civil
Projeto	2.040	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil e Militar
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	09.00	FUNREBOM - Fundo Munic. de Reequip. da Organ. de Bomb.
Unidade	09.01	Serviço de Manutenção do FUNREBOM
Função	6	Segurança Pública
Subfunção	182	Defesa Civil
Programa	71	FUNREBOM
Projeto	2.717	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

Vigência: 07/02/2019 a 31/12/2019
Do valor total: R$ 126.837,00 (Cento e vinte seis mil, oitocentos e trinta e sete reais).
Contratada: POSTO PLANALTO LTDA.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2019

Publicação Nº 1909491

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2019

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.05.2015.3.3.90.30.00.00.00 – MERENDA ESCOLAR.
Vigência: 08/02/2019 a 31/12/2019
Do valor total: R$ 132.982,30 (Cento e trinta e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).
Contratada: Cooperativa de Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre – COOPERVITA.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 16.562 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.562 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, INÊS TEREZINHA CORDEIRO DA CRUZ, matrícula funcional nº 000832, registro no sistema sob nº 955510, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 13 de fevereiro de 2019 á 22 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 08 de fevereiro de 2019 sob nº 0000100.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.565 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1909649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.565 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS, matrícula funcional nº 000542, registro no sistema sob nº 954648, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 04 de fevereiro de 2019 a 20 de março de 2019.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo

Municipal a partir de 04 de fevereiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2019; o período de 19 de fevereiro de 2019 a 20 de março de 2019 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.566 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.566 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 16.382 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 16.382 de 07 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo em razão de engano do nome do Servidor Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 12 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.567 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.567 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 16.382 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 16.382 de 07 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo em razão de engano na emissão da referida Portaria, Servidor Público Municipal FRANCISCO OSNI DE LIMA, estará em férias a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 12 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 12/2019

Publicação Nº 1909361

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 25 de fevereiro de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, TROFÉUS E MEDALHAS PARA O USO DAS SECRETARIAS DE ESPORTES E LAZER, EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h15min diariamente e das 13h15min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 12 de fevereiro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.220/19 DE 11/02/2019 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Publicação Nº 1909812

DECRETO Nº 8.220/19 de 11/02/2019
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Nathália Ferreira
Suplente: Gesiel Ribeiro

Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Zeide Delavy Gris
Suplente: Marilice Pegorini Gauer

Secretaria da Saúde
Titular: Eliza Flesch
Suplente: Kleber Siqueira de Araújo

Secretaria de Administração e Fazenda
Titular: Ariane Brunetto
Suplente: Franciele Corrêa Miguel

Instituto de Seguridade Social - INSS
Titular: Felipe Carlos Becker
Suplente: Rosângela Constantino Rech

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I - Representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social
Representante dos Usuários
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Titular: Ângela Aparecida Garipuna

CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Suplente: Ana Paula dos Santos da Silva

II - Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social
Entidade: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
1º Titular: Sonaira de Carvalho

AMA – Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Campos Novos
2º Titular: Luciana Aparecida Pizatto da Cruz

Entidade: Associação Corpo de Bombeiros Comunitários
3º Titular: Sergio Ney Jurek

Entidade: Associação Beneficente Lar João Didomenico
1º Suplente: Vinicius Serena

Entidade: Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais – ACADAV
2º Suplente: Odair José Alves da Silva

III - Representantes dos Trabalhadores na Área de Assistência Social

Trabalhadores do SUAS
Titular: Gleici Aparecida dos Santos
Suplente: Juliana Rafaela Carvalho

MESA DIRETORA
Presidente – Sergio Ney Jurek
Vice-Presidente – Ariane Brunetto
1ª Secretária – Gleici Aparecida dos Santos
2ª Secretária – Sonaira de Carvalho

Art. 2º O mandato dos membros nomeados será pelo período de dois anos, de fevereiro de 2019 a fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Campos Novos, 11 de fevereiro de 2019.
.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.221/19 DE 11/02/2019. REGULAMENTA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS

Publicação Nº 1909816

DECRETO Nº 8.221/19 de 11/02/2019.

REGULAMENTA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO
DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º O serviço de esgotamento de fossas sépticas prestado a terceiros, instituído pela Lei 2.509/99 de 30/06/99, passa a ser executado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e será cobrado conforme os valores mencionados abaixo.

I – R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) – Esgotamento de fossa séptica para clientes do SAMAE, no perímetro urbano.

II – R$ 66,00 (sessenta e seis reais) – Esgotamento de fossa séptica para clientes do SAMAE, no perímetro rural ou distritos.

III – R$ 66,00 (sessenta e seis reais) – Esgotamento de fossa séptica para não clientes do SAMAE até a distância de 15 kms.

IV – R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) – Esgotamento de fossa séptica para não clientes do SAMAE para distância superior a 15 kms.

V – R$ 300,00 (trezentos reais) – Para atendimento por convênio, a outras localidades acima de 15 kms.

Art. 2º Os valores fixados no artigo anterior poderão ser reajustados anualmente, por meio de Decreto.

Art. 3º Serão isentos de pagamento da respectiva taxa, os munícipes que comprovadamente estiverem inscritos em programas sociais e mediante parecer emitido pela Secretaria de Assistência Social do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 11 de fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

EXT CT062019

Publicação Nº 1910266

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 06/2019
TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CNO 23/2018

DATA DE ASSINATURA: 06.02.2019
OBJETO: Execução de serviço de perfuração de 03 (três) poços tubulares profundos.
CONTRATADA: Hidrobrasil Ltda.
PRAZO: 28.02.2019.
VALOR ADITIVADO: R$ 5.044,06 (Cinco mil, quarenta e quatro reais e seis centavos).

Campos Novos – SC, 12 de Fevereiro de 2019.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 010/FMS/2019

Publicação Nº 1910920

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 010/FMS/2019
OBJETO: O presente pregão tem por objeto, a aquisição parcelada conforme necessidade de materiais de limpeza, higiene, copa, pilhas e baterias e gás P13, destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 27 de fevereiro de 2019, às 08:30hrs. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 12 de fevereiro de 2019. Maria Jucélia Grippa Souza – Secretária de Saúde.

Canoinhas

PREFEITURA

7º PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS DA PREFEITURA

Publicação Nº 1909654

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 03/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº PMC 96/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.° PMC 76/2018
Data de assinatura: 01/02/2019.
Contratada: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07961465/0001-58
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE 02 CAIXAS DE ÁGUA, DE 3000 LITROS CADA, NA COZINHA COMUNITÁRIA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.455.005/0001-25.
Do valor: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).
Vigência: 01/02/2019 a 29/03/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 11/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. PMC 126/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 95/2018
Data de assinatura: 31/01/2019
Contratada: VILSON JOSÉ PEREIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.053.191/0001-27.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 10m² TELHADO COM MADEIRAMENTO E 3M³ SEM MADEIRAMENTO, NO C.E.I. MÁRIO EDSON DE AGUIAR E CONSTRUÇÃO DE 761,96M² DE CALÇADA EM CONCRETO NA E.B.M. GERTRUDES MULLER.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor acrescido: R$ 19.604,18 (dezenove mil seiscentos e quatro reais e dezoito centavos)
Vigência: 31/01/2019 a 15/04/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 12/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 16/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2019
Data de assinatura: 01/02/2019
Contratada: LANTEC COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.368.528/0001-31.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES DESTINADOS AOS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, URBANOS E RURAIS, PRINCIPALMENTE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA, BIBLIOTECA E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor acrescido: R$ 31.607,80 (trinta e um mil seiscentos e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 31/01/2019 a 31/03/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 13/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 209/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 153/2018
Data de assinatura: 07/02/2019
Contratada: CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.314.237/0001-11.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE 100 HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 15,00 TON, A SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO NO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor acrescido: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).
Vigência: 07/02/2019 a 29/03/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 14/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 06/2019
TOMADA DE PREÇO N° 01/2019
Data de assinatura: 11/02/2019
Contratada: AVS TRANSPORTES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.89.870/0001-08.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE DIFÍCIL ACESSO PARA O PERÍODO DE 199 DIAS LETIVOS MAIS 05 DIAS PARA EXAMES, NO ANO DE 2.019, NAS LOCALIDADES DE TAMANDUÁ, SÃO JOSÉ DO TAMANDUÁ E CAMPINA DO TAMANDUÁ, LEVANDO OS ALUNOS PARA ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, TOTALIZANDO 128 KM DIÁRIOS.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.1002.384/0001-80.
Do valor acrescido: R$ 62.407,68 (setenta e dois mil quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: 12/02/2019 a 31/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 1-03/2019
RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n.º FMDR 01/2019
Dispensa de licitação n.º FMDR 01/2019
Data de assinatura: 01/02/2019
Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL NO ÂMBITO DA AGRICULTURA FAMILIAR.
Contratante: FUNDO MUNICIIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-8.
Onde lia-se:
b) Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no PAT 2014, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
Leia-se;
b) Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no PAT 2019, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
Gilberto dos Passos
Prefeito

EDITAL Nº 007/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1909676

EDITAL Nº. 07/2019
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2017/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher o cargo de Servente Masculino.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos, aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);

b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento dos candidatos ora convocados no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam, os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os candidatos que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os candidatos, convocados por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 11 de fevereiro de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 07/2019
Anexo I
CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: SERVENTE MASCULINO

Nome: Amilton Borges de Lima
Darcio Carlos Rocha
Marcos Alexandre Afonso Silvestre

EDITAL Nº 008/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1909679

EDITAL Nº. 08/2019
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2018/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2018/PMC.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do Presente Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos, aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2018/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento dos candidatos ora convocados no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os candidatos que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os candidatos, convocados por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 11 de fevereiro de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 08/2019
Anexo I
CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

SIRLENE APARECIDA JANISZEWSKI DE SOUZA
SILVIA ROSANE SCHATZMANN
SIMONE PUTTKAMER CARVALHO
GILMARA TABALIPA SCHPANSKI
VIVIANE ORTIZ RAMÃO
SANDI MAIARA DE LIMA
FABIANA FREITAS SCHERMACH
TATIANE GOMES DE CAMARGO

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 20 HORAS

DIONEI DE OLIVEIRA DE SOUZA
CLEUSA DE CASTRO
JUCELMA FLORES ALVES

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS

MARINALVA DRANKA

CARGO: PROFESSOR DE ARTES – 40 HORAS

TALITA THAISE ARTNER
IVANA MEYER

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS

ALANA MENEGAZZO

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 20 HORAS

ARIÉL MARCZAKI

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – 20 HORAS

ANGELITA BARTH

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 10 HORAS

MIRIAM APARECIDA RAABE

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS – 20 HORAS

ELVIRA CRISTINA CORRÊA DA MAIA

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – 20 HORAS

HILTON WZOREK

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL

SIMONE NEUBURGER LANGER
DEISE MARA MARTINS
ALANA MENEGAZZO
LEILA CRISTIANE DE LIMA

CARGO: PEDAGOGO

ANGELA MARIA IACHITZKI
ELIZANDRA CLAUDINÉIA TELEGINSKI
JAINE BÁRBARA JASTROMBEK
ELAINE REGINA GONÇALVES DE OLIVEIRA
JOSIANE DOS SANTOS BELUK
SIOMARA SOARES DOS SANTOS
LUCIANE MARA CORREA MACHADO

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CATARINA VIEIRA
JOSIANE ZOREK
TAINARA DIAS RIBEIRO
ALMUTH SCHROEDER
ANDRÉ HOLTZ
ANA PAULA MASSANEIRO

PAULA HELOISA OLESKOVICZ
ELIANE CARLA ENGEL
ISRAELY PUTTKAMER CARVALHO
ANDRIELE BAIL LANGER – PNE

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CATARINA VIEIRA
ALINE TELEGINSKI
LYAMARA BATISTA MOREIRA
ALEX BATISTA
CRISTIELEN DOS SANTOS
ANDRIELE BAIL LANGER
ALICE DA SILVEIRA WAGNER
PATRICIA SALES RIBEIRO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS

SIRLENE APARECIDA JANISZEWSKI DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

MARINALVA DRANKA

CARGO: PROFESSOR DE ARTES – 20 HORAS

TALITA THAISE ARTNER

PORTARIA Nº 105/2019

Publicação Nº 1909972

PORTARIA Nº. 105/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor WALMOR LEITE FILHO, efetivo no cargo de Servente, junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 11/02/2019 a 12/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 041/DP/2019.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora KARLA FÁTIMA BREY LACHAMN, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 12/02/2019 a 21/02/2019, conforme Comunicação Interna nº 041/DP/2019.

Art. 3º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor PAULO DRACHINSKI, efetivo no cargo de Desenhista, junto Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a desfrutar no período de 11/02/2019 a 02/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 041/DP/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 072/2019

Publicação Nº 1909453

PORTARIA Nº. 072/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIRAR

Art. 1º. Fica retirada, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a gratificação de função de 40%, de Diretor Escolar do CEI Emilia Ferreiro, concedido a servidora LARISSA DEL GOBO KRUGER, retornando ao cargo efetivo de Professor, com 25% de regência, sendo 20 horas no CEI Emilia Ferreira e 20 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 017/SME/2019.

Art. 2º. Fica retirada, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a gratificação função de 40%, de Diretor Escolar no CEI Pedro Ivo Oleskovicz, concedido à servidora MICHELE APARECIDA LEITE, retornando ao cargo efetivo de Professor, com 25% de regência, 40 horas, na CEI Landi Ama Neppel, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 017/SME/2019.

Art. 3º. Fica retirada, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a gratificação função de 40%, de Diretor Escolar no CEI Mário Edson de Aguiar, concedido à servidora MARISA BERNADETE SALI VOIGT, retornando ao cargo efetivo de Professor, com 25% de regência, sendo 20 horas no CEI Emilia Ferreira e 20 horas no CEI Mário Edson de Aguiar, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 017/SME/2019.

Art. 4º. Fica retirada, a partir de 05 de fevereiro de 2019, a gratificação função de 40%, de Diretor Escolar na EBM Severo de Andrade, concedido à servidora DAIANE PAPE TEIXEIRA, retornando ao cargo efetivo de Professor, com 15% de regência, na EBM Presidente Castelo Branco e EBM Maria Lovatel Pires, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 021/SME/2019.

Art. 5º. Fica retirada, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a gratificação função de 40%, de Diretor Escolar na EBM José Grosskopf, concedido à servidora SANDRA GRACILIANO DE ARAÚJO KARVAT, retornando ao cargo efetivo de Orientador Educacional, com 15% de regência, na EBM José Grosskopf, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 024/SME/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 082/2019

Publicação Nº 1909856

PORTARIA Nº. 082/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a PATRICIA PEREIRA GRACILIANO DE ARAUJO, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/02/2019 a 03/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 035/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 083/2019

Publicação Nº 1909458

PORTARIA Nº. 083/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 103 da Lei n.º 2.305/1990, resolve:

INTERROMPER LICENÇA

Art. 1º - Fica interrompida a licença sem vencimento concedida ao servidor JOSNEI ODIRCELIO ALVES, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir do dia 04/02/2019, para atuar no Departamento de Tributos, conforme Comunicação Interna nº 022/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 084/2019

Publicação Nº 1909460

PORTARIA Nº. 084/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor CLAUDIO ROGÉRIO WERKA, efetivo no cargo de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar junto a Unidade Básica de Saúde do Alto da Tijuca, a partir do dia 04/02/2019, conforme Comunicação Interna nº 101/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 085/2019

Publicação Nº 1909462

PORTARIA Nº 085/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, artigo 66 da Lei Municipal nº 2.305 de 03/07/1990 e Decreto Municipal nº 140/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de fevereiro de 2019, a servidora JAQUELINE DOS SANTOS CHAGAS, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, e exerce a função de Coordenador Geral da Unidade de Pronto Atendimento 24h e das Redes de Urgência e Emergência, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 74/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 086/2019

Publicação Nº 1909464

PORTARIA Nº. 086/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a SALETE PALHANO DE ANDRADE, efetiva no cargo de Professor de Lingua Portuguesa/Inglês, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/02/2019 a 04/04/2019, conforme Comunicação Interna nº 057/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 087/2019

Publicação Nº 1909465

PORTARIA Nº. 087/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município
CONSIDERANDO o resutado dos processos de habilitação para lotação, remoção e alteração definitiva, conforme Edital nº 008/SME/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a servidora ANA CLÁUDIA ADUR, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, sendo 20 horas no CEI Rodolfo Linzmeier (período matutino) e 20 horas no CEI Fernando Pessoa (período vespertino), que realizou processo de habilitação para remoção definitiva de 20 horas do CEI Rodolfo Linzmeier (período matutino) para o CEI Fernando Pessoa (período matutino), totalizando 40 horas efetiva no CEI Fernando Pessoa (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Fica designada a servidora ANDRÉA NIEDZIELSKI, efetiva no cargo Professor de Educação Infantil, 40 horas no CEI Nathan Zugmann, realizou Processo de Habilitação para Remoção Definitiva das 20 horas do CEI Nathan Zugmann (período vespertino) para o GEM Reinaldo Krüger (período vespertino), totalizando 40 horas efetiva sendo 20 horas no CEI Nathann Zugmann (período matutino) e 20 horas no GEM Reinaldo Krüger (período vespertino) a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Fica designada a servidora CRISTIANE APARECIDA DE PAULA GRAVI, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, sendo 20 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho (período matutino) e 20 horas no GEM Reinaldo Krüger (período vespertino), realizou Processo de Habilitação para Remoção Definitiva das 20 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho (período matutino) e 20 horas no GEM Reinaldo Krüger (período vespertino) para 40 horas na EBM Presidente Castelo Branco (período matutino e vespertino), totalizando 40 horas efetiva na EBM Presidente Castelo Branco, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Fica designada a servidora LARISSA DEL GOBO KRÜGER BALUTA, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas no CEI Emília Ferreiro, realizou Processo de Habilitação para Remoção Definitiva de 20 horas do CEI Emília Ferreiro (período vespertino) para o GEM Ney Pacheco de Miranda Lima (período vespertino), totalizando 40 horas efetiva sendo 20 horas no CEI Emília Ferreiro (período matutino) e 20 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima (período vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 5º - Fica designada a servidora ROSEMARI APARECIDA DOS SANTOS GODOY, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas sendo 20 horas no CEI Nathan Zugmann (período matutino) e 20 horas na EBM Maria Lovatel Pires (período vespertino), realizou Processo de Habilitação para Remoção Definitiva do CEI Nathan Zugmann (período matutino) para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho (período matutino), totalizando 40 horas efetiva sendo 20 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho (matutino) e 20 horas na EBM Maria Lovatel Pires (vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 6º - Fica designada a servidora KARINA HELENA FERREIRA JACOBOWSKI efetiva no cargo de Professor de anos iniciais, 40 horas na EBM Presidente Castelo Branco, realizou Processo de Habilitação para Remoção Definitiva da EBM Presidente Castelo Branco (período vespertino) para a EBM Maria Lovatel Pires (período vespertino) totalizando 40 horas efetiva sendo 20 horas na EBM Presidente Castelo Branco (período matutino) e 20 horas na EBM Maria Lovatel Pires (período vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 7º - Fica designada a servidora MARILDA APARECIDA DRANKA, efetiva no cargo de Professor de anos iniciais efetiva 40 horas sendo 20 horas na EBM Maria Lovatel Pires (período vespertino) e 20 horas no GEM Xeila Elisabete Cornelsen (período matutino), realizou Processo de Habilitação para Remoção Definitiva 20 horas para da EBM Maria Lovatel Pires (período vespertino) para a EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa (período vespertino), totalizando 40 horas efetiva sendo 20 horas na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa (período vespertino) e 20 horas no GEM Xeila Elisabete Cornelsen (período matutino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 8º - Fica designada a servidora MARISTELA MIRANDA GRESCHECHEN no cargo de Professor de anos iniciais efetiva 40 horas na EBM Severo de Andrade, realizou Processo de Habilitação para Remoção Definitiva de 20 horas para o GEM Menino Jesus (período matutino) e 20 horas na EBM Benedito Therézio de Carvalho (período vespertino), totalizando 40 horas efetiva sendo 20 horas no GEM Menino Jesus (período matutino) e 20 horas na EBM Benedito Therézio de Carvalho (período vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.
Art. 9º - Fica designada a servidora VANESSA GISELI TREML, efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas sendo 20 horas no GEM Xeila Elisabete Cornelsen (período vespertino) e 20 horas na EBM Severo de Andrade (período matutino), realizou Processo de Habilitação de Remoção Definitiva de 20 horas da EBM Severo de Andrade (matutino) para 20 horas GEM Xeila Elisabete Cornelsen (período matutino) totalizando 40 horas no GEM Xeila Elisabete Cornelsen (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 10 - Fica designada a servidora ANA CAROLINA CRESTANI, efetiva no cargo Professor de Educação Física, 40 horas sendo 20 horas no CEI Fernando Pessoa e 20 horas no CEI Machado de Assis, realizou Processo de Habilitação para Remoção Definitiva de 20 horas do CEI Machado de Assis para 20 horas no CEI Pedro Ivo Oleskovicz (período matutino e vespertino), totalizando 40 horas efetiva sendo 20 horas no CEI Fernando Pessoa (período matutino e vespertino) e 20 horas no CEI Pedro Ivo Oleskovicz (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 11 - Fica designada a servidora CARLA REGINA FIGURA efetiva no cargo de Professor de Educação Física, 30 horas sendo 10 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho (período vespertino) e 20 horas na EBM Presidente Castelo Branco (período matutino), realizou Processo de Habilitação para Alteração Definitiva de mais 10 horas no CEI Nathan Zugmann (período matutino e vespertino), totalizando 40 horas efetiva sendo 10 horas no CEI Nathan Zugmann (período matutino e vespertino), 10 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho (período vespertino) e 20 horas na EBM Presidente Castelo Branco (período matutino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 12 - Fica designada a servidora CLEIDE DE FÁTIMA KANZLER, no cargo de Professor de Educação Física, 40 horas sendo 20 horas no CEI Nathan Zugmann (período matutino e vespertino) e 20 horas no CEI Prefeito Antonio Souza Costa (período matutino e vespertino), realizou Processo de Habilitação para Remoção Definitiva das 20 horas do CEI Nathan Zugmann para 20 horas no CEI Prefeito Antonio Souza Costa (período matutino/vespertino), totalizando 40 horas efetiva sendo no CEI Prefeito Antonio Souza Costa (período matutino/vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 13 - Fica designado o servidor QUINTINO EVERTON JUNGLES, efetivo no cargo de Professor de Educação Física, 20 horas na EBM Gertrudes Müller (período matutino e vespertino), realizou Processo de Habilitação para Alteração Definitiva de 20 horas no GEM Frei Fabiano Gadzinski (período matutino e vespertino), totalizando 40 horas efetivo sendo 20 horas na EBM Gertrudes Müller (período matutino e vespertino) e 20 horas no GEM Frei Fabiano Gadzinski (matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 14 - Fica designada a servidora CACIANE HENNING MEIRELLES, efetiva no cargo de Professor de Geografia, 10 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas e 10 horas na EBM Evaldo Dranka (período matutino), realizou Processo de Habilitação para Alteração Definitiva de 10 horas na EBM Evaldo Dranka, totalizando 30 horas efetiva sendo 20 horas na EBM Evaldo Dranka (período matutino) e 10 horas EBM Maria Izabel de Lima Cubas, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 15 - Fica designado o servidor LAÉRCIO BOBROVICZ, efetivo no cargo de Professor de Geografia, 10 horas na EBM Benedito Therézio de Carvalho (período matutino), realizou Processo de Habilitação para Alteração Definitiva de 10 horas na EBM Benedito Therézio de Carvalho (período matutino), totalizando 20 horas efetivo na EBM Benedito Therézio de Carvalho (período matutino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 16 - Fica designada a servidora ADICELI RODRIGUES DE PAULA PEPPLOW efetiva no cargo de Professor de História, 20 horas sendo 10 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e 10 horas na EBM Gertrudes Müller, realizou Processo de Habilitação para Alteração Definitiva de 10 horas na EBM Achilles Pazda (período matutino), totalizando 30 horas efetiva sendo 10 horas na EBM Achilles Pazda (período matutino), 10 horas na EBM Gertrudes Müller (período matutino) e 10 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 17 - Fica designada a servidora PETRONILA GURZYNSKI OLISKOWSKI efetiva no cargo de Professor de Ciências, 40 horas sendo 20 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, 10 horas na EBM Severo de Andrade e 10 horas na EBM Presidente Castelo Branco, realizou Processo de Habilitação para Remoção Definitiva de 20 horas da EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho para 20 horas na EBM Achilles Pazda (período matutino), totalizando 40 horas efetiva sendo 20 horas na EBM Achilles Pazda (matutino), 10 horas na EBM Severo de Andrade (período matutino e vespertino) e 10 horas na EBM Presidente Castelo Branco (período vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 18 - Fica designada a servidora JOELMA ZIELINSKI efetiva no cargo de Professor de matemática, 40 horas sendo 20 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho (período vespertino), 10 horas na EBM Maria Lovatel Pires (período matutino) e 10 horas na EBM José Grosskopf, realizou Processo de Habilitação para Remoção Definitiva de 10 horas na EBM José Grosskopf (período matutino) para 10 horas na EBM Presidente Castelo Branco (período matutino), totalizando 40 horas efetiva sendo 10 horas na EBM Presidente Castelo Branco (período matutino), 20 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho (período vespertino) e 10 horas EBM Maria Lovatel Pires (período matutino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 19 - Fica designado o servidor MAURO EDSON JUNGLES efetivo no cargo de professor de matemática, 30 horas sendo 10 horas na EBM Benedito Therézio de Carvalho, 10 horas na EBM Presidente Castelo Branco e 10 horas EBM Gertrudes Müller, realizou Processo de Habilitação para Alteração Definitiva de mais 10 horas na EBM Presidente Castelo Branco (período vespertino), totalizando 40 horas efetivo sendo 20 horas na EBM Presidente Castelo Branco, 10 horas EBM Benedito Therézio de Carvalho e 10 horas EBM Gertrudes Müller, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 088/2019

Publicação Nº 1909466

PORTARIA Nº. 088/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município
CONSIDERANDO o resultado dos processos de habilitação para lotação dos professores que possuem sua carga horária total dividida em dois tipos de portaria: Lotados em Unidade Educacional e Lotados na Secretaria Municipal de Educação - Edital nº 010/SME/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a servidora JANETE NUNES STEILEIN, no cargo de Professor de Educação Infantil, efetiva 40 horas sendo 20 horas no CEI Rodolfo Linzmeier (período vespertino) e 20 horas efetiva na Secretaria Municipal de Educação (período matutino), realizou Processo de Habilitação para Lotação Definitiva das 20 horas junto a Secretaria Municipal de Educação para 20 horas no CEI Rodolfo Linzmeier (período matutino), totalizando 40 horas efetiva no CEI Rodolfo Linzmeier (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Fica designada a servidora FÁBIA CHAGAS ATUNES DE SOUSA, no cargo de Professor de Educação Infantil, efetiva, 40 horas sendo 20 horas no CEI Prefeito Antonio Souza Costa (período vespertino) e 20 horas efetiva na Secretaria Municipal de Educação (período matutino), realizou Processo de Habilitação para Lotação Definitiva das 20 horas junto a Secretaria Municipal de Educação para 20 horas no CEI Prefeito Antonio Souza Costa (período matutino), totalizando 40 horas efetiva no CEI Prefeito Antonio Souza Costa (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Fica designada a servidora ANDRESSA BOLLMANN BREY, no cargo de Professor de Educação Infantil efetiva 40 horas sendo 20 horas no CEI Carlos Drummond de Andrade (período vespertino) e 20 horas efetiva na Secretaria Municipal de Educação (período matutino), realizou Processo de Habilitação para Lotação Definitiva das 20 horas junto a Secretaria Municipal de Educação para 20 horas no CEI Carlos Drummond de Andrade (período matutino), totalizando 40 horas efetiva no CEI Carlos Drummond de Andrade (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Fica designada a servidora NÁDIA KUTAS DE PAULA, no cargo de Professor de Educação Infantil, efetiva, 40 horas sendo 20 horas no CEI Monteiro Lobato (período vespertino) e 20 horas efetiva na Secretaria Municipal de Educação (período matutino), realizou Processo de Habilitação para Lotação Definitiva das 20 horas junto a Secretaria Municipal de Educação para 20 horas no CEI Monteiro Lobato (período matutino), totalizando 40 horas efetiva no CEI Monteiro Lobato (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 5º - Fica designada a servidora CAMYLA KNÜPPEL, no cargo de Professor de Educação Infantil, efetiva, 40 horas sendo 20 horas na EBM

Alberto Wardenski – vaga extinta (período vespertino) e 20 horas efetiva na Secretaria Municipal de Educação (período matutino), realizou Processo de Habilitação para Lotação Definitiva das 20 horas junto a Secretaria Municipal de Educação para 20 horas na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa (período matutino) e das 20 horas da EBM Alberto Wardenski para o CEI Emília Ferreiro (período vespertino), totalizando 40 horas efetiva sendo 20 horas na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa (período matutino) e 20 horas no CEI Emília Ferreiro (período vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 6º - Fica designada a servidora CLEIDE REGINA MELECHENKO CUJA, no cargo de Professor de Educação Infantil, efetiva, 40 horas sendo 20 horas na EBM Evaldo Dranka (período vespertino) e 20 horas efetiva na Secretaria Municipal de Educação (período matutino), realizou Processo de Habilitação para Lotação Definitiva das 20 horas junto a Secretaria Municipal de Educação para 20 horas no CEI Santa Bárbara (período matutino), totalizando 40 horas efetiva sendo 20 horas no CEI Santa Bárbara (período matutino) e 20 horas na EBM Evaldo Dranka (período vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 7º - Fica designada a servidora LEDIANE PRISCILA MATTOS, no cargo de Professor de Educação Infantil, efetiva, 40 horas sendo 20 horas no CEI Cecília Meirelles (período vespertino) e 20 horas efetiva na Secretaria Municipal de Educação (período matutino), realizou Processo de Habilitação para Lotação Definitiva das 20 horas junto a Secretaria Municipal de Educação para 20 horas no CEI Nathan Zugmann (período matutino), totalizando 40 horas efetiva sendo 20 horas no CEI Nathan Zugmann (período matutino) e 20 horas no CEI Cecília Meirelles (período vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 8º - Fica designado o servidor JULIANO FREITAS, no cargo de Professor de Educação Infantil, efetivo, 40 horas sendo 20 horas no CEI Nathan Zugmann (período vespertino) e 20 horas efetivo na Secretaria Municipal de Educação (período matutino), realizou Processo de Habilitação para Lotação Definitiva das 20 horas junto a Secretaria Municipal de Educação para 20 horas no CEI Prefeito Antonio Souza Costa (período matutino), totalizando 40 horas efetivo sendo 20 horas no CEI Prefeito Antonio Souza Costa (período matutino) e 20 horas no CEI Nathan Zugmann (período vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 9º - Fica designada a servidora LUCIANE GONÇALVES MIRESKI CASTILHO, que exerce o cargo de Professor de Educação Infantil, efetiva, 40 horas sendo 20 horas no CEI Emília Ferreiro (período vespertino) e 20 horas efetiva na Secretaria Municipal de Educação (período matutino), realizou Processo de Habilitação para Lotação Definitiva das 20 horas junto a Secretaria Municipal de Educação para 20 horas no CEI Emília Ferreiro (período matutino), totalizando 40 horas efetiva no CEI Emília Ferreiro (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 10 - Fica designada a servidora ADELITA DE LIMA FRANCO RICARDO RODRIGUES, no cargo de Professor de Educação Infantil, efetiva, 40 horas sendo 20 horas no CEI Prefeito Antonio Souza Costa (período vespertino) e 20 horas efetiva na Secretaria Municipal de Educação (período matutino), realizou Processo de Habilitação para Lotação Definitiva das 20 horas junto a Secretaria Municipal de Educação para 20 horas no CEI Prefeito Antonio Souza Costa (período matutino), totalizando 40 horas efetiva no CEI Prefeito Antonio Souza Costa (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 11 - Fica designada a servidora REGIANE ARTNER GEVIESKI, no cargo de Professor de Anos Iniciais, efetiva, 40 horas sendo 20 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas (período vespertino) e 20 horas efetiva na Secretaria Municipal de Educação (período matutino), realizou Processo de Habilitação para Lotação Definitiva das 20 horas junto a Secretaria Municipal de Educação para 20 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas (período matutino), totalizando 40 horas efetiva na EBM Maria Izabel de Lima Cubas (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 12 - Fica designada a servidora GISELE APARECIDA BORNATTE PRUST, no cargo Professor de Anos Iniciais, efetiva, 40 horas sendo 20 horas na EBM Severo de Andrade (período vespertino) e 20 horas efetiva na Secretaria Municipal de Educação (período matutino), realizou Processo de Habilitação para Lotação Definitiva das 20 horas junto a Secretaria Municipal de Educação para 20 horas para a EBM Severo de Andrade (período matutino), totalizando 40 horas efetiva na EBM Severo de Andrade (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro/2019.

Art. 13 - Fica designada a servidora DENILDA APARECIDA ALVES CORRÊA, no cargo de Professor de Anos Iniciais efetiva 40 horas sendo 20 horas na EBM Evaldo Dranka (período matutino) e 20 horas efetiva na Secretaria Municipal de Educação (período vespertino), realizou Processo de Habilitação para Lotação Definitiva das 20 horas junto a Secretaria Municipal de Educação para 20 horas na EBM Evaldo Dranka (período vespertino), totalizando 40 horas efetiva na EBM Evaldo Dranka (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro/2019

Art. 14 - Fica designada a servidora JOSIANE APARECIDA ARTNER, no cargo de Professor de Anos Iniciais efetiva 40 horas sendo 20 horas no GEM Reinaldo Krüger (período vespertino) e 20 horas efetiva na Secretaria Municipal de Educação (período matutino), realizou Processo de Habilitação para Lotação Definitiva das 20 horas junto a Secretaria Municipal de Educação para 20 horas no GEM Reinaldo Krüger (período matutino), totalizando 40 horas efetiva no GEM Reinaldo Krüger (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 15 - Fica designada a servidora LIGIANE CAVALHEIRO ADAMCZESKI, no cargo de Professor de Anos Iniciais efetiva 40 horas sendo 20 horas na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira (período vespertino) e 20 horas efetiva na Secretaria Municipal de Educação (período matutino), realizou Processo de Habilitação para Lotação Definitiva das 20 horas junto a Secretaria Municipal de Educação para 20 horas na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira (período matutino), totalizando 40 horas efetiva na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 16 - Fica designada a servidora BERENICE CARDOSO DE CARVALHO ALMEIDA, professora de Arte efetiva 40 horas sendo 10 horas efetiva no GEM Reinaldo Krüger, 20 horas efetiva no CEI Vinicius de Moraes e 10 horas efetiva na Secretaria Municipal de Educação, realizou Processo de Habilitação para Lotação Definitiva das 10 horas junto a Secretaria Municipal de Educação para 10 horas para o GEM Reinaldo Krüger, totalizando 40 horas efetiva sendo 20 horas no GEM Reinaldo Krüger (período matutino e vespertino) e 20 horas no CEI Vinicius de Moraes (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 089/2019

Publicação Nº 1909467

PORTARIA Nº. 089/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município
CONSIDERANDO os resultados dos processos de habilitação para remoção e alteração temporária - Edital nº 014/SME/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a servidora ELIANE MARIA SCREPEC que exerce o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas sendo 20 horas no CEI Cecília Meirelles (período matutino) e 20 horas no CEI Mário Edson de Aguiar (período vespertino), realizou Processo de Habilitação para Remoção Temporária de 20 horas do CEI Cecília Meirelles (período matutino) para o CEI Mário Edson de Aguiar (período matutino), totalizando 40 horas no CEI Mário Edson de Aguiar (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Fica designada a servidora CRISTIANE APARECIDA DE PAULA GRAVI, que exerce o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas na EBM Presidente Castelo Branco, realizou Processo de Habilitação para Remoção Temporária das 40 horas da EBM Presidente Castelo Branco para o CEI Vinicius de Moraes (período matutino e vespertino), totalizando 40 horas no CEI Vinicius de Moraes, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Fica designada a servidora SUZANI BRANDL, que exerce o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas no CEI Rodolfo Linzmeier, realizou Processo de Habilitação para Remoção Temporária das 40 horas do CEI Rodolfo Linzmeier para 40 horas no CEI Monteiro Lobato (período matutino e vespertino), totalizando 40 horas no CEI Monteiro Lobato, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Fica designada a servidora GIZELE REGINA BECKERT, que exerce o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas no CEI Rodolfo Linzmeier, realizou Processo de Habilitação para Remoção Temporária das 40 horas do CEI Rodolfo Linzmeier para 40 horas no CEI Monteiro Lobato (período matutino e vespertino), totalizando 40 horas no CEI Monteiro Lobato, a partir de 04 de fevereiro/2019.

Art. 5º - Fica designada a servidora MARCELANE MUNHOZ ERHARDT, que exerce o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas sendo 20 horas no CEI Monteiro Lobato e 20 horas no CEI Vinicius de Moraes, realizou Processo de Habilitação para Remoção Temporária das 20 horas do CEI Monteiro Lobato para o CEI Vinicius de Moraes, totalizando 40 horas no CEI Vinicius de Moraes, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 6º - Fica designada a servidora MARIA LUCÍLIA KOHLER, que exerce o cargo de Professor de Educação Infantil, efetiva, 40 horas no CEI Rodolfo Linzmeier. Realizou Processo de Habilitação para Remoção Temporária das 40 horas do CEI Rodolfo Linzmeier para 40 horas no CEI Monteiro Lobato (período matutino e vespertino), totalizando 40 horas no CEI Monteiro Lobato, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 7º - Fica designada a servidora CLEIDE REGINA MELECHENCO CUJA, que exerce o cargo de Professor de Educação Infantil, efetiva, 40 horas sendo 20 horas na EBM Evaldo Dranka e 20 horas no CEIR Santa Bárbara, realizou Processo de Habilitação para Remoção Temporária das 20 horas da EBM Evaldo Dranka para o CEIR Santa Bárbara, totalizando 40 horas no CEIR Santa Bárbara, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 8º - Fica designado ao servidor JULIANO FREITAS, que exerce o cargo de Professor de Educação Infantil, efetivo, 40 horas sendo 20 horas no CEI Prefeito Antônio Souza Costa e 20 horas no CEI Nathan Zugmann, realizou Processo de Habilitação para Remoção Temporária das 20 horas do CEI Prefeito Antônio Souza Costa para o CEI Nathann Zugmann, totalizando 40 horas no CEI Nathan Zugmann, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 9º - Fica designada a servidora ERLI FINTA que exerce o cargo de Professor de Anos Iniciais, efetiva, 40 horas sendo 20 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e 20 horas na EBM Presidente Castelo, realizou Processo de Habilitação para Remoção Temporária da EBM Presidente Castelo Branco para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho totalizando 40 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 10 - Fica designada a servidora DINAZELI TISCHLER FERNANDES CORRÊA, que exerce o cargo de Professor de anos iniciais efetiva 40 horas na EBM Severo de Andrade, realizou Processo de Habilitação para Remoção Temporária da EBM Severo de Andrade para a EBM José

Grosskopf totalizando 40 horas na EBM José Grosskopf, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 11 - Fica designada a servidora CARLA REGINA FIGURA, que exerce o cargo de Professor de Educação Física, efetiva, 40 horas sendo 10 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho (período vespertino), 20 horas na EBM Presidente Castelo Branco (período matutino) e 10 horas no CEI Nathan Zugmann (período vespertino), realizou Processo de Habilitação para Remoção Temporária de mais 10 horas do CEI Nathan Zugmann para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho (período matutino e vespertino), totalizando 40 horas sendo 20 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho (período vespertino) e 20 horas na EBM Presidente Castelo Branco (período matutino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 12 - Fica designada a servidora VIVIAN KRUGER que exerce o cargo de Professor de Educação Física, efetiva, 30 horas efetiva, sendo 20 horas na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa e 10 horas na EBM José Groskoopf, realizou Processo de Habilitação para Remoção Temporária de 20 horas da EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa e 10 horas na EBM José Groskoopf para a EBM Severo de Andrade (período matutino e vespertino), totalizando 30 horas na EBM Severo de Andrade, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 13 - Fica designada a servidora ISABELE LUANA NEISER DOS SANTOS que exerce o cargo de Professor de Educação Física, efetiva, 40 horas, sendo 30 horas No GEM Ney Pacheco de Miranda Lima e 10 horas na EBM Presidente Castelo Branco, realizou Processo de Habilitação para Remoção Temporária de 30 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima e 10 horas na EBM Presidente Castelo Branco para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho (período matutino e vespertino), totalizando 40 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 14 - Fica designada a servidora ISABELE LUANA NEISER DOS SANTOS que exerce o cargo Professor de Educação física, efetiva 40 horas efetiva sendo 30 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima e 10 horas na EBM Presidente Castelo Branco, realizou Processo de Habilitação para Remoção Temporária de 30 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima e 10 horas na EBM Presidente Castelo Branco para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho (período matutino e vespertino), totalizando 40 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 15 - Fica designada a servidora JOSIANE CAROLINA DA SILVA que exerce o cargo de Professor de Educação Física, efetiva, 40 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, realizou Processo de Habilitação para Remoção Temporária de 20 horas da EBM Maria Izabel de Lima Cubas para 20 horas no CEIR Santa Bárbara (período matutino e vespertino), totalizando 40 horas sendo 20 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas e 20 horas CEIR Santa Bárbara, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 16 - Fica designada a servidora ARLETE SOARES que exerce o cargo de Professor de Inglês, efetiva 40 horas sendo 20 horas na EBM Presidente Castelo Branco, 10 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e 10 horas na EBM Severo de Andrade, realizou Processo de Habilitação para Remoção Temporária de 10 horas da EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho para a EBM Severo de Andrade (período matutino e vespertino), totalizando 40 horas sendo 20 horas na EBM Severo de Andrade (matutino e vespertino) e 20 horas na EBM Presidente Castelo Branco (matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 17 - Fica designada a servidora CACIANE HENNING MEIRELLES que exerce o cargo de Professor de Geografia, efetiva, 30 horas sendo 10 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas e 20 horas na EBM Evaldo Dranka, realizou Processo de Habilitação para Remoção Temporária de 20 horas na EBM Evaldo Dranka para a EBM Maria Izabel de Lima Cubas, totalizando 30 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas (matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 18 - Fica designada a servidora ANA HELENA DOBRYCHTOP STEIN que exerce o cargo de Professor de história efetiva 30 horas sendo 20 horas na EBM José Grosskopf e 10 horas na EBM Severo de Andrade, realizou Processo de Habilitação para Remoção Temporária das 20 horas da EBM José Grosskopf para a EBM Severo Andrade (período matutino e vespertino), totalizando 30 horas para EBM Severo de Andrade, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 19 - Fica designada a servidora ADICELI RODRIGUES DE PAULA PEPPLOW que exerce o cargo de Professor de História, efetiva, 30 horas sendo 10 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e 10 horas na EBM Gertrudes Müller e 10 horas na EBM Achilles Pazda, realizou Processo de Habilitação para Remoção Temporária de 10 horas na EBM Achilles Pazda (período matutino) para a EBM Presidente Castelo Branco (período matutino e vespertino), totalizando 30 horas sendo 10 horas na EBM Presidente Castelo Branco (período matutino e vespertino), 10 horas na EBM Gertrudes Müller e 10 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 20 - Fica designado o servidor MARIO KRICZINSKI que exerce o cargo de Professor de história, efetivo 30 horas, sendo 20 horas na EBM Gertrudes Müller e 10 horas na EBM Alberto Wardenski, realizou Processo de Habilitação para Remoção Temporária das 10 horas da EBM Alberto Wardenski para a EBM José Grosskopf (matutino e vespertino), totalizando 30 horas sendo 20 horas na EBM Gertrudes Müller e 10 horas na EBM José Grosskopf, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 21 - Fica designada a servidora ANGELA MARIA LEÃO JURKIR que exerce o cargo de Professor de Língua Portuguesa, efetiva 40 horas na EBM Gertrudes Müller, realizou Processo de Habilitação para Remoção Temporária de 20 horas da EBM Gertrudes Müller para a EBM José Grosskopf (período matutino e vespertino), totalizando 40 horas sendo 20 horas na EBM Gertrudes Müller e 20 horas na EBM José Grosskopf (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 22 - Fica designada a servidora CECÍLIA APARECIDA DA SILVA LUDKA que exerce o cargo de Professor de Matemática, efetiva 40 horas sendo 10 horas na EBM Benedito Therézio de Carvalho e 30 horas na EBM Presidente Castelo Branco, realizou Processo de Habilitação para Remoção Temporária de 10 horas da EBM Presidente Castelo Branco para a EBM Benedito Therézio de Carvalho (período matutino), totalizando 40 horas sendo 20 horas na EBM Presidente Castelo Branco, 20 horas EBM Benedito Therézio de Carvalho, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 23 - Fica designada a servidora JOELMA ZIELINSKI que exerce o cargo de Professor de matemática, efetiva 40 horas sendo 20 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho (período vespertino), 10 horas na EBM Maria Lovatel Pires (período matutino) e 10 horas na EBM Presidente Castelo Branco, realizou Processo de Habilitação para Remoção Temporária de 10 horas na EBM Presidente Castelo Branco (período matutino) para 10 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho (período matutino), totalizando 40 horas sendo 30 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho (período vespertino) e 10 horas EBM Maria Lovatel Pires (período matutino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 24 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 090/2019

Publicação Nº 1909871

PORTARIA Nº. 090/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município
CONSIDERANDO o resultado dos processos de habilitação para alteração definitiva - Edital nº 009/SME/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a servidora LUCINÉIA FERNANDES DOS SANTOS, que exerce o cargo de Professor de Educação Infantil efetiva 20 horas junto a Secretaria Municipal de Educação (período vespertino), realizou Processo de Habilitação para Alteração Definitiva de mais 20 horas de educação infantil junto a Secretaria Municipal de Educação (período matutino), totalizando 40 horas efetiva na Secretaria Municipal de Educação (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Fica designada a servidora MARIA DE LOURDES DE LIMA PEREIRA que exerce o cargo de Professor de Anos Iniciais, efetiva 20 horas (período vespertino) junto a Secretaria Municipal de Educação, realizou Processo de Habilitação para Alteração Definitiva de mais 20 horas de anos iniciais junto a Secretaria Municipal de Educação (período matutino) totalizando 40 horas efetiva junto a Secretaria Municipal de Educação (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Fica designada a servidora MICHELY DAYANI TODT KARVAT que exerce o cargo de Professor de educação física efetiva 20 horas junto a Secretaria Municipal de Educação, realizou Processo de Habilitação para Alteração Definitiva de mais 10 horas na disciplina de educação física junto a Secretaria Municipal de Educação (período matutino e vespertino), totalizando 30 horas efetiva na Secretaria Municipal de Educação (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Fica designada a servidora TATIANA GOGOLA LINKOWSKI PACKER que exerce o cargo de Professor de Ciências, efetiva 20 horas junto a Secretaria Municipal de Educação. Realizou Processo de Habilitação para Alteração Definitiva de mais 20 horas na disciplina de ciências junto a Secretaria Municipal de Educação (período matutino e vespertino), totalizando 40 horas efetiva na Secretaria Municipal de Educação (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 5º - Fica designada a servidora DÉBORA RENGEL que exerce o cargo de Professor de Matemática, efetiva 20 horas na Secretaria Municipal de Educação (período matutino), realizou Processo de Habilitação para Alteração Definitiva de mais 20 horas na disciplina de matemática (período matutino e vespertino), totalizando 40 horas efetiva junto a Secretaria Municipal de Educação (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro/2019.

Art. 6º - Fica designada a servidora ROSANA CONTE que exerce o cargo de Professor de Língua Portuguesa, efetiva 20 horas na Secretaria Municipal de Educação (período matutino), realizou Processo de Habilitação para Alteração Definitiva de mais 20 horas na disciplina de língua portuguesa (período matutino e vespertino), totalizando 40 horas efetiva junto a Secretaria Municipal de Educação (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 7º - Fica designada a servidora EDIANE STREIT DE ALMEIDA que exerce o cargo de Professora de Arte, efetiva 20 horas na Secretaria Municipal de Educação (período matutino e vespertino), realizou Processo de Habilitação para Alteração Definitiva de mais 20 horas na disciplina de arte (período matutino e vespertino), totalizando 40 horas efetiva junto a Secretaria Municipal de Educação (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro/2019.

Art. 8º - Fica designada a servidora MARILÉIA DE FATIMA SOARES FERREIRA que exerce o cargo de Professor de Arte, efetiva 20 horas na Secretaria Municipal de Educação (período matutino e vespertino), realizou Processo de Habilitação para Alteração Definitiva de mais 10 horas na disciplina de arte (período matutino e vespertino), totalizando 30 horas efetiva junto a Secretaria Municipal de Educação (período matutino e vespertino), a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 091/2019

Publicação Nº 1909877

PORTARIA Nº. 091/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR TEMPORÁRIAMENTE

Art. 1º - Fica designada a servidora CATIA FRANCIELE VOIGT PRZYWITOEWSKI, no cargo de Professor de Arte, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019, 40 horas, sendo 20 horas para o CEI Monteiro Lobato e 20 horas para o CEI Nathan Zugmann, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 039/SME/2019.

Art. 2º - Fica designada a servidora CLEUSA DE FÁTIMA PIECHONTCOSKI MONTEIRO no cargo de Professor de Arte, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019, 40 horas para o CEI Landi Ama Neppel, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 039/SME/2019.

Art. 3º - Fica designada a servidora ELIZETE ALVES CORRÊA no cargo de Professor de Arte, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo de 2019, 40 horas para o CEI Vinicius de Moraes, GEM Xeila Elisabete Cornelsen e EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 039/SME/2019.

Art. 4º - Fica designada a servidora MARGARETE ALEGRI no cargo de Professor de Arte, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019, 40 horas para o CEI Cecília Meireles, CEI Machado de Assis e EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 039/SME/2019.

Art. 5º - Fica designada a servidora EDIANE STREIT DE ALMEIDA no cargo de Professor de Arte, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019, 40 horas sendo 30 horas na EBM Benedito Therézio de Carvalho e 10 horas no CEI Rodolfo Linzmeier, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 039/SME/2019.

Art. 6º - Fica designada a servidora MARILÉIA DE FATIMA SOARES FERREIRA no cargo de Professor de Arte, 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019, 30 horas para a EBM Gertrudes Müller, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 039/SME/2019.

Art. 7º - Fica designada a servidora JUCELIA DO CARMO NEVES no cargo de Professor de Arte 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Achilles Pazda e CEI Nathan Zugmann, a partir de 04/02/2019 permanecendo 20 horas na EBM Achilles Pazda – redução carga horária de 20 horas filho com deficiência, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 039/SME/2019.

Art. 8º - Fica designada a servidora RONIELI CONSULO no cargo de Professor de Arte, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019, 40 horas sendo 20 horas no CEI Pedro Bandeira e 20 horas no CEI Emília Ferreiro, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 039/SME/2019.

Art. 9º - Fica designada a servidora ROSELI SOARES no cargo de Professor de Arte, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019, 40 horas para o CEI Prefeito Antonio de Souza Costa, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 039/SME/2019.

Art. 10 - Fica designada a servidora SOLANGE DE JESUS CORREA BARBOZA no cargo de Professor de Arte, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 sendo 30 horas para o CEI Carlos Drummond de Andrade e 10 horas na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 039/SME/2019.

Art. 11 - Fica designada a servidora SONIA MENDES no cargo de Professor de arte, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019, 40 horas para o CEI Rodolfo Linzmeier e CEI Mário Edson de Aguiar, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 039/SME/2019.

Art. 12 - Fica designado o servidor ADEMAR HILÁRIO DOS SANTOS no cargo de Instrutor agrícola, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designado no ano letivo de 2019, 40 horas para a EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 038/SME/2019.

Art. 13 - Fica designado o servidor ADEMIR JOSE DE CARVALHO no cargo de Instrutor Agrícola, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designado no ano letivo de 2019, 40 horas para a EBM Benedito Terézio de Carvalho, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 038/SME/2019.

Art. 14 - Fica designado o servidor DIRCEU ROMANI no cargo de Instrutor Agrícola, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designado no ano letivo de 2019, 40 horas para a EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 038/SME/2019.

Art. 15 - Fica designado o servidor SANDRO RICARDO KOCH no cargo de Instrutor Agrícola, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designado no ano letivo de 2019, 40 horas para a EBM Alberto Wardenski, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 038/SME/2019.

Art. 16 - Fica designado o servidor VALDIR MORSCH – instrutor agrícola 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designado no ano letivo de 2019, 40 horas para o GEM Reinaldo Krüger e ERM Professora Edemita da Conceição Rosa, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 038/SME/2019.

Art. 17 - Fica designado o servidor ALVIR MARCELO FUCK no cargo de Instrutor Agrícola, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designado no ano letivo de 2019, 40 horas para o GEM Ney Pacheco de Miranda Lima e ERM Bonetes de Cima, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 038/SME/2019.

Art. 18 - Fica designado o servidor ELCIO MARIO NINGELESKI JUNIOR no cargo de Instrutor de Informática, 40 horas lotado na Secretaria Municipal de Educação, foi designado no ano letivo/2019, 40 horas para a EBM Evaldo Dranka, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 037/SME/2019.

Art. 19 - Fica designada a servidora MAURA ROSA no cargo de Instrutor de Informática, 40 horas lotado na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019, 40 horas para a EBM Gertrudes Müller, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 037/SME/2019.

Art. 20 - Fica designada a servidora ERIKA ALESSANDRA DE SOUZA no cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2019 40 horas no GEM Frei Fabiano Gadzinski, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 036/SME/2019.

Art. 21 - Fica designada a servidora RENATA CRISTINA FERNANDES KASCHUK, no cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo de 2019, 40 horas sendo 20 horas na EBM Benedito Therézio de Carvalho e 20 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 036/SME/2019.

Art. 22 - Fica designada a servidora ADRIANA BUENO DE OLIVEIRA ERHARDT no cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar no ano letivo de 2019, 40 horas no GEM Xeila Elisabete Cornelsen, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 036/SME/2019.

Art. 23 - Fica designada a servidora DEYSI MARIA MARQUES DOS SANTOS no cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2019 40 horas na EBM José Grosskopf, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 036/SME/2019.

Art. 24 - Fica designada a servidora MARIA DE LOURDES DE LIMA PEREIRA no cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2019 40 horas na EBM Severo de Andrade, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 036/SME/2019.

Art. 25 - Fica designada a servidora DILMA VIEIRA DOS SANTOS no cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar no ano letivo de 2019 40 horas sendo 20 horas na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira e 20 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 036/SME/2019.

Art. 26 - Fica designada a servidora ELIS SARITA ANTONOVICZ ZOREK no cargo de Professor de anos iniciais 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar no ano letivo de 2019, 40 horas na ERM Bonetes de Cima, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 036/SME/2019.

Art. 27 - Fica designada a servidora DEBORA REGINA VAZ JENZURA no cargo de Professor de anos iniciais 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar no ano letivo de 2019 totalizando 40 horas sendo 20 horas no GEM Reinaldo Krüger e 20 horas na EBM Maria Lovatel Pires, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 036/SME/2019.

Art. 28 - Fica designada a servidora FRANÇOISE ELISABETH GALLOTTI VARELA CASTANHO no cargo de Professor de anos iniciais, 40 horas

lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar no ano letivo de 2019 40 horas no GEM Frei Fabiano Gadzinski, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 036/SME/2019.

Art. 29 - Fica designada a servidora MARCIA BROZOSKI ULTHES no cargo de Professor de anos iniciais 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2019 40 horas na EBM Severo de Andrade, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 036/SME/2019.

Art. 30 - Fica designada a servidora MARE ELIZA KURUTZ DROSDECK no cargo de Professor de anos iniciais 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar no ano letivo/2019 40 horas na EBM Gertrudes Müller, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 036/SME/2019.

Art. 31 - Fica designada a servidora MARILÚ DE FÁTIMA TACHESKI, no cargo de Professor de anos iniciais 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2019 40 horas na ERM Professora Edemita da Conceição Rosa, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 036/SME/2019.

Art. 32 - Fica designada a servidora MARIEL HORSKY no cargo de Professor de anos iniciais, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo de 2019 na EBM Severo de Andrade, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 036/SME/2019.

Art. 33 - Fica designada a servidora REGIANE PAULO no cargo de Professor de anos iniciais, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo de 2019 40 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 036/SME/2019.

Art. 34 - Fica designada a servidora MARIA EURLI JUNGLES HUDZINSKI no cargo de Professor de anos iniciais 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar no ano letivo/2019 40 horas na EBM Benedito Therézio de Carvalho, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 036/SME/2019.

Art. 35 - Fica designada a servidora RITA DE CÁSSIA PORTA GUDAS, no cargo de Professor de anos iniciais, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar no ano letivo /2019 40 horas na EBM Achilles Pazda, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 036/SME/2019.

Art. 36 - Fica designada a servidora ROSIMARI RODECZ DE LIMA no cargo de Professor de anos iniciais, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar no ano letivo /2019 40 horas na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 036/SME/2019.

Art. 37 - Fica designada a servidora SANDRA MARIA DOS SANTOS HEIDEIN no cargo de Professor de anos iniciais, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar no ano letivo de 2019 40 horas na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 036/SME/2019.

Art. 38 - Fica designada a servidora SILVIA WIECZORKIEVICZ CAVALHEIRO no cargo de Professor de anos iniciais, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo de 2019 40 horas na EBM Severo de Andrade, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 036/SME/2019.

Art. 39 - Fica designada a servidora VIVIANE RANTHUM no cargo de professor de anos iniciais 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 40 horas no GEM Reinaldo Krüger, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 036/SME/2019.

Art. 40 - Fica designada a servidora VIVIANE SUCHARA RADKE GLUSZKOWSKI, no cargo de Professor de anos iniciais 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 40 horas GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 036/SME/2019.

Art. 41 - Fica designada a servidora DORIANE VIEIRA DOS SANTOS no cargo de Monitor de educação infantil, 30 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo/2019 30 horas para o CEI Carlos Drummond de Andrade, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 035/SME/2019.

Art. 42 - Fica designada a servidora ELISABETE APARECIDA ALEGRI no cargo de monitor de educação infantil 30 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo/2019 30 horas para o CEI Cecília Meirelles, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 035/SME/2019.

Art. 43 - Fica designada a servidora ELISETE SIMONE VOOS no cargo de monitor de educação infantil 30 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 30 horas para o CEI Cecília Meireles, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 035/SME/2019.

Art. 44 - Fica designada a servidora JURACY DE FATIMA BARBOSA DA SILVA no cargo de Monitor de educação infantil, 30 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 30 horas para o CEI Pedro Bandeira, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 035/SME/2019.

Art. 45 - Fica designada a servidora LUZIA SCHIESSL DE FRANÇA no cargo de Monitor de educação infantil, 30 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo/2019 30 horas para o CEI Vinicius de Moraes, no período de 04 de fevereiro de 2019 à

19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 035/SME/2019.

Art. 46 - Fica designada a servidora MARIA FERNANDA ANTONOVICZ, no cargo de Monitor de educação infantil, 30 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 30 horas para o CEI Fernando Pessoa, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 035/SME/2019.

Art. 47 - Fica designada a servidora MARIA SUELI ADAMSKI VOUK no cargo de Monitor de educação infantil, 30 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 30 horas para o CEI Nathan Zugmann, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 035/SME/2019.

Art. 48 - Fica designada a servidora PATRÍCIA CARLA DE SOUZA no cargo de Monitor de educação, infantil 30 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 30 horas para o CEI Nathan Zugmann, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 035/SME/2019.

Art. 49 - Fica designada a servidora ROSELI ANTUNES DA SILVA no cargo de Monitor de educação infantil, 30 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 30 horas para o CEI Carlos Drummond de Andrade, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 035/SME/2019.

Art. 50- Fica designada a servidora ROSANA TEREZINHA PAULO BURGARDT no cargo de Monitor de educação infantil, 30 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 30 horas para o CEI Fernando Pessoa, a partir de 04/02/2019 permanecendo 30 horas no CEI Fernando Pessoa, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 035/SME/2019.

Art. 51 - Fica designada a servidora ROSANGELA RODRIGUES DUARTE no cargo de Monitor de educação infantil, 30 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 30 horas para o CEI Nathan Zugmann, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 035/SME/2019.

Art. 52 - Fica designada a servidora SELMA ELIETE MULLER BOENO no cargo de Monitor de educação infantil, 30 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 30 horas para o CEI Emília Ferreiro, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 035/SME/2019.

Art. 53 - Fica designada a servidora JAQUELINE DE FÁTIMA GONÇALVES no cargo de monitor de educação infantil 30 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 30 horas para o CEI Carlos Drummond de Andrade, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 035/SME/2019.

Art. 54 - Fica designada a servidora VANIA ADRIANA FUCK no cargo de Monitor de educação infantil, 30 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 30 horas para o CEI Prefeito Antonio Souza Costa, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 035/SME/2019.

Art. 55 - Fica designada a servidora ANA ESTER KEPP PSCHEIDT, no cargo de Professor de educação infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar no ano letivo de 2019 40 horas sendo 20 horas no CEI Rodolfo Linzmeier e 20 horas no CEI Cecília Meireles, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 034/SME/2019.

Art. 56 - Fica designada a servidora ARCILENE CLARICE BIGAS, no cargo de Professor de educação infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar no ano letivo de 2019 40 horas no CEI Santa Bárbara, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 034/SME/2019.

Art. 57 - Fica designada a servidora EUNICE DAS DORES SOUZA no cargo de Professor de educação infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar no ano letivo de 2019 40 horas no CEI Pedro Bandeira, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 034/SME/2019.

Art. 58 - Fica designada a servidora ELIANE GRACIANO LEITE no cargo de Professor de educação infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar no ano letivo de 2019 40 horas no CEI Landi Ama Neppel, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 034/SME/2019.

Art. 59 - Fica designada a servidora IOLANDA TERESINHA MULLER no cargo de Professor de educação infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar no ano letivo de 2019 no CEI Nathann Zugmam, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 034/SME/2019.

Art. 60 - Fica designada a servidora JENIFER CRISTINA MIGUEL no cargo de Professor de educação infantil, 40 horas efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar no ano letivo/2019 40 horas sendo 20 horas na EBM Presidente Castelo Branco período matutino e 20 horas GEM Reinaldo Krüger período vespertino, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 034/SME/2019.

Art. 61 - Fica designada a servidora LUCINÉIA FERNANDES DOS SANTOS no cargo de Professor de educação infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar no ano letivo/2019 40 horas sendo 20 horas na EBM Benedito Therézio de Carvalho e 20 horas no CEI Rodolfo Linzmeier (extensão Felipe Schimidt), no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 034/SME/2019.

Art. 62 - Fica designada a servidora MARIA BILESKI GUIMARÃES no cargo de Professor de educação infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 40 horas no CEI Landi Ama Neppel, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 034/SME/2019.

Art. 63 - Fica designada a servidora ROSA APARECIDA MASSANEIRO PEREIRA no cargo de Professor de educação infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar no ano letivo de 2019 40 horas no CEI Pedro Bandeira com 40 horas, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 034/SME/2019.

Art. 64 - Fica designada a servidora ZENEIDE APARECIDA CARVALHO DO PRADO WOLF, no cargo de Professor de educação infantil, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar no ano letivo de 2019 40 horas no CEI Landi Ama Neppel, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 034/SME/2019.

Art. 65 - Fica designada a servidora ANA PAULA ROSA KRYCZYK no cargo de Monitor de educação especial 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Gertrudes Müller, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 66 - Fica designada a servidora ANA KARINA VIEIRA DE LIMA no cargo de Monitor de educação especial 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Presidente Castelo Branco, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 67 - Fica designada a servidora ANA RITA VIEIRA DE LIMA ANTOCHESKI no cargo de Monitor de educação especial 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Severo de Andrade, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 68 - Fica designada a servidora ANDREIA APARECIDA MANGUE SCHUPEL no cargo de Monitor de educação especial 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para o CEI Prefeito Antônio Souza Costa, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 69 - Fica designada a servidora BEATRIZ DE FÁTIMA CORREA no cargo de Monitor de educação especial 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para o CEI Santa Bárbara, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 70- Fica designada a servidora CAMILA FERNANDES PADILHA DE LIMA no cargo Monitor de educação especial 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para o CEI Pedro Bandeira, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 034/SME/2019.

Art. 71 - Fica designada a servidora CINTIA DANIELLE BAUKAT no cargo de Monitor de educação especial 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Maria Lovatel Pires, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 72 - Fica designada a servidora CRISTINA DE FÁTIMA CHAVES no cargo de Monitor de educação especial 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Alberto Wardenski, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 73 - Fica designada a servidora DANIELE SORAIA LUCAS ANDREJEWSKI no cargo de Monitor de educação especial 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas sendo 20 horas na ERM Professora Edemita da Conceição da Rosa e 20 horas na EBM Achilles Pazda, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 75 - Fica designada a servidora DIONEIA SANT'ANA no cargo de Monitor de educação especial 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas sendo 20 horas para o CEI Emília Ferreiro e 20 horas para a EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 76 - Fica designada a servidora ELIANE CRISTINA BARBOSA DA SILVA no cargo de Monitor de educação especial, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para o CEI Pedro Ivo Oleskovicz (período matutino) e CEI Fernando Pessoa (período vespertino), no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 77 - Fica designada a servidora ELIZANGELA ERZINGER no cargo de Monitor de educação especial 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 78- Fica designada a servidora FABIOLA PLACHEK DE SOUZA no cargo de Monitor de educação especial 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para o GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 79 - Fica designada a servidora GISELI LATICHUKY no cargo de Monitor de educação especial, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas sendo 20 horas na EBM Alberto Wadenski e 20 horas no CEI Deckla Prust, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 80 - Fica designada a servidora IRACY DE LOURDES CARNEIRO DOMINIAK no cargo de Monitor de educação especial, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Severo de Andrade, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 81 - Fica designada a servidora JOANA APARECIDA BODNAR no cargo de Monitor de educação especial 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para o GEM Xeila Elizabete Cornelsen, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 82 - Fica designado o servidor JOÃO JORGE CECÍLIO JUNIOR no cargo de Monitor de educação especial 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designado no ano letivo de 2019 20 horas para a EBM Maria Lovatel Pires, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 83 - Fica designada a servidora JOCILDA CLARICE DA SILVA no cargo de Monitor de educação especial 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para o GEM Xeila Elizabete Cornelsen, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 84 - Fica designada a servidora JULIANE CRISTINA BORGES no cargo de Monitor de educação especial 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Severo de Andrade, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 85 - Fica designada a servidora LIANA CRISTINA METZGER, no cargo de Monitor de educação especial, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Maria Lovatel Pires, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 86 - Fica designada a servidora LILIAN KUROLI no cargo Monitor de educação especial 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para o GEM Reinaldo Krüger, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 87 - Fica designado o servidor LUCAS ALVES DE ALMEIDA no cargo de Monitor de educação especial 40 horas lotado na Secretaria Municipal de Educação, foi designado no ano letivo de 2019 40 horas para o CEI Emília Ferreiro, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 88 - Fica designada a servidora LUCIANE SCHMITBERGER no cargo de Monitor de educação especial 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas sendo 20 horas na EBM Presidente Castelo Branco (período matutino) e 20 horas no GEM Reinaldo Krüger (período vespertino), no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 89 - Fica designado o servidor MARCELO DE LIMA CARVALHO FRANCO no cargo Monitor de educação especial, 40 horas lotado na Secretaria Municipal de Educação, foi designado no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Presidente Castelo Branco, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 90 - Fica designada a servidora MARIA APARECIDA ROGALSKI WALDMANN no cargo de Monitor de educação especial 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Presidente Castelo Branco, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 91 - Fica designada a servidora MARIELI ENGEL no cargo de Monitor de educação especial, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para o CEI Carlos Drummond de Andrade, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 92 - Fica designada a servidora MARIZETE HACK DE OLIVEIRA no cargo de Monitor de educação especial, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019, 40 horas para a EBM Presidente Castelo Branco, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.245 foi concedido à referida Monitora a redução de jornada de trabalho de 50 % sem prejuízo na remuneração, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 93 - Fica designada a servidora MICHELE HANEMANN no cargo Monitor de educação especial, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Severo de Andrade, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 94 - Fica designada a servidora NEUCI KOCHAN no cargo de Monitor de educação especial, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo de 2019 40 horas sendo 40 horas para o GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 95 - Fica designada a servidora NELCI TERESINHA SCHUPEL TITON no cargo de Monitor de educação especial, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Severo de Andrade, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 96 - Fica designada a servidora NELZA KUCHLER no cargo de Monitor de educação especial, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Gertrudes Müller, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de

dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 97 - Fica designada a servidora NEUCIMARA PAMFIL no cargo de Monitor de educação especial, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para o CEI Vinicius de Moraes, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 98 - Fica designada a servidora NOECI CECILIA GRANEMANN DAMAS no cargo de Monitor de educação especial 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Presidente Castelo Branco, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 99 - Fica designada a servidora PATRÍCIA PFLEGER no cargo Monitor de educação especial, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 100 - Fica designada a servidora PRISCILA SAUSEN no cargo de Monitor de educação especial 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas na EBM José Grosskopf, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 101 - Fica designada a servidora RODINEIA BREY DOBRIKOPF no cargo de Monitor de educação especial 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 102 - Fica designada a servidora ROSELI CORREA SILVA no cargo de Monitor de educação especial, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para o GEM Xeila Elizabete Cornelsen, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 103 - Fica designada a servidora SANARA BEATRIZ FELSKI no cargo de Monitor de educação especial 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM José Grosskopf, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 104 - Fica designada a servidora SANDI MAIARA DE LIMA no cargo de Monitor de educação especial, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Presidente Castelo Branco, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 105 - Fica designada a servidora SARAI STEIN no cargo de Monitor de educação especial 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Presidente Castelo Branco, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 106 - Fica designada a servidora SCHEILA REVA no cargo Monitor de educação especial, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Presidente Castelo Branco, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 107 - Fica designada a servidora SUELEN REGINA CORREIA no cargo de Monitor de educação especial, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 108 - Fica designada a servidora SUSY APARECIDA GAPSKI no cargo de Monitor de educação especial, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 050/SME/2019.

Art. 109 - Fica designada a servidora CINTIA GRACILIANO DE ARAÚJO DO PRADO no cargo de Professor de atendimento educacional especializado - AEE 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 051/SME/2019.

Art. 110 - Fica designada a servidora CLEUSA ADRIANA LESCOVITZ DA SILVA no cargo de Professor de atendimento educacional especializado - AEE 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Maria Lovatel Pires, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 051/SME/2019.

Art. 111 - Fica designada a servidora FERNANDA SFAIR DA CUNHA PINTO no cargo de Professor de atendimento educacional especializado - AEE 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM José Grosskopf, a partir de 04/02/2019 permanecendo 40 horas na EBM José Grosskopf – redução carga horária de 20 horas irmão com deficiência, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 051/SME/2019.

Art. 112 - Fica designada a servidora MARCELA VIEIRA DO NASCIMENTO TASSO no cargo de professor de atendimento educacional especializado – AEE, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Presidente Castelo Branco, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 051/SME/2019.

Art. 113 - Fica designada a servidora MARCIA BERNADETE SUCHECKE no cargo de Professor de atendimento educacional especializado - AEE 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Benedito Therézio de

Carvalho, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 051/SME/2019.

Art. 114 - Fica designada a servidora FERNANDA DE SOUZA no cargo de Professor de atendimento educacional especializado – AEE, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Gertrudes Müller, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 051/SME/2019.

Art. 115 - Fica designada a servidora VEREDIANE FRANCO DE OLIVEIRA no cargo de Professor de atendimento educacional especializado - AEE 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Presidente Castelo Branco, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 051/SME/2019.

Art. 116 - Fica designada a servidora MARIZETE DARMORUS PEREIRA no cargo de Professor de atendimento educacional especializado – AEE, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para o GEM Xeila Elisabete Cornelsen, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 051/SME/2019.

Art. 117 - Fica designada a servidora NEIDE CRISTINA VIEIRA DE LIMA no cargo de Professor de atendimento educacional especializado - AEE 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Severo de Andrade, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 051/SME/2019.

Art. 118 - Fica designada a servidora SANDRA MARA GRAF no cargo de Professor de atendimento educacional especializado - AEE 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas sendo 20 horas na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa e 20 horas na EBM José Grosskopf, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 051/SME/2019.

Art. 119 - Fica designada a servidora PÂMELA KÉROLINE MATHIAS no cargo de Professor de atendimento educacional especializado - AEE 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo/2019 40 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 051/SME/2019.

Art. 120 - Fica designado o servidor ANDRÉ GRANEMANN DAMAS no cargo de assistente técnico administrativo, 40 horas lotado na Secretaria Municipal de Educação foi designado no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 047/SME/2019.

Art. 121 - Fica designada a servidora FLÁVIA CARARO KOWAL no cargo de assistente técnico administrativo, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para o GEM Reinaldo Krüger, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 047/SME/2019.

Art. 122 - Fica designado o servidor LUIZ FERNANDO DA CRUZ VIEIRA MAGALHÃES no cargo de Assistente técnico administrativo, 40 horas lotado na Secretaria Municipal de Educação, foi designado no ano letivo de 2019, 40 horas para a Secretaria Municipal de Educação, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 047/SME/2019.

Art. 123 - Fica designado o servidor MACAULY TODT no cargo de Assistente técnico administrativo 40 horas lotado na Secretaria Municipal de Educação foi designado no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Severo de Andrade, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 047/SME/2019.

Art. 124 - Fica designada a servidora NATALIA FRANCIELI SOCODOLSKI no cargo de Assistente técnico administrativo 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para o GEM Xeila Elisabete Cornelsen, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 047/SME/2019.

Art. 125 - Fica designada a servidora PRISCILA LACOWICTZ VEIGA no cargo de Assistente técnico administrativo, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Gertrudes Müller, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 047/SME/2019.

Art. 126 - Fica designada a servidora QUÊNIA LOTTERMANN BRUN no cargo de Assistente técnico administrativo, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Alberto Wardenski, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 047/SME/2019.

Art. 127 - Fica designado ao servidor SERGIO LUIS DOS SANTOS VEIGA no cargo de assistente técnico administrativo 40 horas lotado na Secretaria Municipal de Educação foi designado no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Achilles Pazda, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 047/SME/2019.

Art. 128 - Fica designada a servidora VACILA ANA ZUCCO no cargo Assistente técnico administrativo, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019, 40 horas para a EBM Presidente Castelo Branco, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 047/SME/2019.

Art. 129 - Fica designada a servidora ALINE APARECIDA MENDES no cargo de Professor de educação física, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas sendo 20 horas no Programa AABB Comunidade e 20 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 044/SME/2019.

Art. 130 - Fica designada a servidora CAROLINE ISFAIR SAUSEN no cargo de Professor de educação física 40 horas lotada na Secretaria

Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para o CEI Pedro Bandeira, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 044/SME/2019.

Art. 131 - Fica designada a servidora ELI FRANCISCO FRIEDRICH no cargo de Professor de educação física, 40 horas lotado na Secretaria Municipal de Educação, foi designado no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 044/SME/2019.

Art. 132 - Fica designado ao servidor FELIPE EDUARDO FLENIK no cargo de Professor de educação física 40 horas lotado na Secretaria Municipal de Educação, foi designado no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 044/SME/2019.

Art. 133 - Fica designada a servidora ISABELE LUANA NEIZER DOS SANTOS no cargo de Professor de educação física 40 horas efetiva sendo 30 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima e 10 horas na EBM Presidente Castelo Branco foi designada no ano letivo de 2019 40 horas no Programa AABB Comunidade, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 044/SME/2019.

Art. 134 - Fica designada a servidora JENNIFER CRISTINE CHAGAS no cargo de Professor de educação física, 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 20 horas para o GEM Frei Fabiano Gadzinski, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 044/SME/2019.

Art. 135 - Fica designada a servidora PATRÍCIA PEREIRA no cargo de Professor de educação física 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Alberto Wardenski e CEI Deckla Prust, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 044/SME/2019.

Art. 136 - Fica designado o servidor MARCIO LUIZ CARVALHO no cargo de Professor de educação física, 20 horas lotado na Secretaria Municipal de Educação foi designado no ano letivo de 2019 20 horas para a EBM Severo de Andrade, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 044/SME/2019.

Art. 137 - Fica designada a servidora MICHELY DAYANI TODT no cargo de Professor de educação física 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 20 horas para o GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 044/SME/2019.

Art. 138 - Fica designada a servidora SALETE ALVES DE OLIVEIRA SCHIESSL no cargo de Pedagogo, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 033/SME/2019.

Art. 139 - Fica designada a servidora FABIANA FREITAS SCHERMACH no cargo de Monitor de biblioteca 40 horas lotado na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Gertrudes Müller, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 032/SME/2019.

Art. 140 - Fica designada a servidora TAÍS LISCOSKI no cargo de Monitor de educação infantil, 30 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação junto ao CEI Cecília Meirelles foi designada para o ano letivo de 2019 30 horas para o CEI Mario Edson de Aguiar no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 040/SME/2019.

Art. 141 - Fica designada a servidora IVETE DE FÁTIMA BILESKI no cargo de Monitor de educação infantil, 30 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação junto ao CEI Emília Ferreiro foi designada para o ano letivo de 2019 30 horas no CEI Prefeito Antonio de Souza Costa no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 040/SME/2019.

Art. 142 - Fica designada a servidora MAGALI DE CASTRO OLIVEIRA no cargo de Monitor de educação infantil, 30 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação junto ao CEI Prefeito Antonio de Souza Costa, foi designada para o ano letivo de 2019 30 horas para o CEI Nathan Zugmann no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 040/SME/2019.

Art. 143 - Fica designada a servidora MARCIA GORAL no cargo de Monitor de educação infantil, 30 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação junto ao CEI Emília Ferreiro foi designada para o ano letivo de 2019 30 horas para o CEI Vinicius de Moraes no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 040/SME/2019.

Art. 144 - Fica designada a servidora ROSANGELA DE CAMARGO FERNANDES no cargo de Monitor de educação infantil, 30 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação junto ao CEI Machado de Assis foi Designada para o ano letivo de 2019 30 horas para o CEI Rodolfo Linzmeier, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 040/SME/2019.

Art. 145 - Fica designada a servidora KELI FABIANE GONÇALVES DOS SANTOS no cargo de Instrutor de Informática, 40 horas lotada no GEM Menino Jesus junto a Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 para o GEM Menino Jesus, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 052/SME/2019.

Art. 146 - Fica designado o servidor JEFFERSON ORLOVSKI no cargo de Instrutor de Informática, 40 horas junto a Secretaria Municipal de Educação, foi designado no ano letivo de 2019 para a EBM Maria Lovatel Pires, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 052/SME/2019.

Art. 147 - Fica designada a servidora JOSIMERI GASPARETTO no cargo de Professor de língua portuguesa 40 horas lotada na Secretaria

Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 20 horas para a EBM Severo de Andrade e 20 horas para a EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 049/SME/2019.

Art. 148 - Fica designada a servidora LEONILCE DE LARA FERREIRA no cargo de Professora de língua portuguesa, 40 horas sem regência lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas sendo 30 horas para a EBM Presidente Castelo Branco e 10 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 049/SME/2019.

Art. 149 - Fica designada a servidora ROSANA CONTE no cargo de Professor de língua portuguesa 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 sendo 30 horas para a EBM Presidente Castelo Branco e 10 horas na EBM Gertrudes Müller, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 049/SME/2019.

Art. 150- Fica designado o servidor ANDRÉ CAIKE DE BRITO KUMINEK no cargo de Monitor de biblioteca, 40 horas lotado na Secretaria Municipal de Educação, foi designado no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM José Grosskopf, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 048/SME/2019.

Art. 151 - Fica designada a servidora JÉSSICA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS no cargo de Monitor de biblioteca, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Achilles Pazda, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 048/SME/2019.

Art. 152 - Fica designada a servidora KARINE ADANSKI SLUGOWIESKI no cargo de Monitor de biblioteca, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo 2019 40 horas para a EBM Alberto Wardenski, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 048/SME/2019.

Art. 153 - Fica designada a servidora SUELI DOS SANTOS SCHUPEL no cargo de Monitor de biblioteca, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 40 horas para a EBM Severo de Andrade, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 048/SME/2019.

Art. 154 - Fica designada a servidora MARIA DIONETE CAETANO GONÇALVES no cargo de Professor de história, 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 20 horas sendo 10 horas na EBM Alberto Wardenski e 10 horas na EBM Achilles Pazda, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 046/SME/2019.

Art. 155 - Fica designada a servidora SUELI ARACEMIO MADEIRA no cargo de Professor de história 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 sendo 20 horas para a EBM Benedito Therézio de Carvalho, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 046/SME/2019.

Art. 156 - Fica designada a servidora CLAUDETE NEIVA SANDMANN CEMBRANEL no cargo de Professor de geografia, 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo de 2019 10 horas para a EBM Presidente Castelo Branco e 30 horas na EBM Gertrudes Muller, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 045/SME/2019.

Art. 157 - Fica designada a servidora JESSICA SUELLEN DE LIMA VIPIEVSKI no cargo de Professor de geografia, 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 20 horas para a EBM Gertrudes Müller, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 045/SME/2019.

Art. 158 - Fica designada a servidora ROSI APARECIDA PIOTROWSKI CRESTANI no cargo de Professor de geografia, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 20 horas para a EBM Benedito Therézio de Carvalho, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 045/SME/2019.

Art. 159 - Fica designada a servidora DÉBORA RENGEL no cargo de Professor de matemática, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo de 2019 30 horas para a EBM Presidente Castelo Branco e 10 EBM José Grosskopf, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 043/SME/2019.

Art. 160 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 161 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 092/2019

Publicação Nº 1909885

PORTARIA Nº. 092/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor QUINTINO EVERTON JUNGLES , efetivo no cargo de Professor de Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Educação, para atuar junto ao Polo de Apoio Presidencial – EaD – UAB - Canoinhas, a partir do dia 04/02/2019, conforme Comunicação Interna nº 058/SME/2019.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora SIOMARA APARECIDA KICHELESKI CORRÊA , efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais, junto a Secretaria Municipal de Educação, para atuar junto ao Polo de Apoio Presidencial – EaD – UAB - Canoinhas, a partir do dia 04/02/2019, conforme Comunicação Interna nº 058/SME/2019.

Art. 3º - Fica designado o servidor ALCEU GOESTEMEIER, que exerce o cargo Professor de História, efetivo 10 horas na EBM Maria Lovatel Pires, realizou Processo de Habilitação para Alteração Temporária de 10 horas na EBM Maria Lovatel Pires (matutino), totalizando 20 horas na EBM Maria Lovatel Pires, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 093/2019

Publicação Nº 1909891

PORTARIA Nº. 093/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR TEMPORARIAMENTE

Art. 1º - Fica alterada temporariamente CLAUDETE NEIVA SANDMANN CEMBRANEL, no cargo de Professor de Geografia, 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2019, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, totalizando a carga 40 horas (20 horas efetiva e 20 horas alteração temporária), conforme Comunicação interna nº 056/SME/2019.

Art. 2º - Fica alterada temporariamente TATIANA GOGOLA LINKOWSKI , no cargo de Professor de Ciência, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2019, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, 30 horas para a EBM Gertrudes Müller e 10 horas na EBM Alberto Wardenski, conforme Comunicação interna nº 042/SME/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 094/2019

Publicação Nº 1909907

PORTARIA Nº. 094/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Fica reintegrado ao serviço público municipal o servidor ANTONIO MAURO RODRIGUES DE AGUIAR, que ocupa cargo de provimento efetivo de Médico Ortopedista, em razão do término de seu mandato eletivo de deputado estadual, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

- O Médico continuará exercendo as mesmas funções para as quais prestou concurso público, atuando na POLICLINICA MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 095/2019

Publicação Nº 1909909

PORTARIA Nº. 095/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeada MICHELE FERNANDA GONÇALVES PADILHA PEREIRA, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 04/02/2019, conforme comunicação interna nº 010/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 096/2019

Publicação Nº 1909913

PORTARIA Nº. 096/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR PRAZO

Art.1º - Fica prorrogado, por igual período, o prazo fixado pela Portaria nº 1123/2018, visando à conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante nomeada pela referida portaria para emissão do parecer conclusivo, conforme ofício em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 097/2019

Publicação Nº 1909917

PORTARIA Nº. 097/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a ROSECLEA WAGNER CAVALET, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, junto a Secrettaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/02/2019, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS , conforme Comunicação Interna nº 037/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 099/2019

Publicação Nº 1909920

PORTARIA Nº. 099/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor ADÃO LUIZ DE SOUZA LEITE, efetivo no cargo de Construtor de Pontes e Bueiros, junto Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 06/02/2019 a 07/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 039/DP/2019.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor SÉRGIO MURILO MIGUEL, efetivo no cargo de Motorista, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 06/02/2019 a 07/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 039/DP/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 100/2019

Publicação Nº 1909922

PORTARIA Nº. 100/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à ELENICE SCHPANSKI, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cuja licença será gozada no período de 30/01/2019 a 28/07/2019, conforme Comunicação Interna nº 040/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 101/2019

Publicação Nº 1909928

PORTARIA Nº. 101/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Maternidade à DANIELE ALINE GROSSKLAUS VIEIRA, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja licença será gozada no período de 29/01/2019 a 29/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 040/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 102/2019

Publicação Nº 1909940

PORTARIA Nº. 102/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio a servidora ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Farmácia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a desfrutar no período de 05/02/2019 a 21/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 040/DP/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 107/2019

Publicação Nº 1910072

PORTARIA Nº. 107/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a SANDRA MARIA DOS SANTOS HEIDEN, efetivo no cargo de Professor de Anos Iniciais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/02/2019 a 01/04/2019, conforme Comunicação Interna nº 060/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 108/2019

Publicação Nº 1910070

PORTARIA Nº. 108/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a SABRINA SCHWED LINZMEIER, efetivo no cargo de Professor de Matemática, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/02/2019 a 04/05/2019, conforme Comunicação Interna nº 061/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 109/2019

Publicação Nº 1910068

PORTARIA Nº. 109/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a MARGARETH BORA BUNN, efetivo no cargo de Professor de Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/02/2019 a 06/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 059/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 110/2019

Publicação Nº 1910064

PORTARIA Nº. 110/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, BRUNO ANDRADE PEDRASSANI, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/02/2019, conforme Comunicação Interna nº 045/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 111/2019

Publicação Nº 1910062

PORTARIA Nº. 111/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SILVANA REGINA FRITCHE HOEPERS, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a desfrutar no período de 11/02/2019 a 11/05/2019, conforme Comunicação Interna nº 043/DP/2019.

Art. 2º - Fica concedido 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor GERSON JOSE SZCZYGEL DUMKE, efetivo no cargo de Agente

Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 1989/1994 e 04/04/2019, a desfrutar no período de 04/02/2019 a 04/04/2019, conforme Comunicação Interna nº 036/DP/2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 112/2019

Publicação Nº 1910060

PORTARIA Nº. 112/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 4º da Portaria nº. 062/2019, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 4º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora GIZELE MOREIRA, que exerce o cargo de Educador Social, junto Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/02/2019 a 02/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 044/DP/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 113/2019

Publicação Nº 1910058

PORTARIA Nº. 113/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990, resolve:

NOMEAR COMISSÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica nomeada a COMISSÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais, designados pela Portaria nº 1245/2018 de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, em conformidade com a decisão emanada no julgamento de sindicância comissão nomeada pela Portaria nº 1249/2018 passando a vigorar da seguinte:

1. MOZARA CARVALHO SCHADEK;
2. NELSON VARELA DE OLIVEIRA;
3. MARILIN ROSANA MUNHOZ DA SILVA WERKA.

Art. 2º A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 114/2019

Publicação Nº 1910057

PORTARIA Nº. 114/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Agente Sanitário, o profissional BRUNO ANDRADE PEDRASSANI, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocado conforme Edital nº 06/2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde, iniciando suas atividades a partir de 07/02/2019, conforme Comunicação Interna nº108/SMS/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 115/2019

Publicação Nº 1910056

PORTARIA Nº. 115/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à LUCIANA APARECIDA MACIEL, efetiva no cargo de Servente feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 03/02/2019 a 01/08/2019, conforme Comunicação Interna nº 062/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 116/2019

Publicação Nº 1910055

PORTARIA Nº. 116/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 18 da Portaria nº. 046/2019, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 18 - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora MARCIA SIMONE NOVAIS, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 04/02/2019 a 05/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 021/DP/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 118/2019

Publicação Nº 1910053

PORTARIA Nº. 118/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS PESADOS

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Controle Das Manutenções de Veículos Pesados do Município de Canoinhas, sendo eles:

I – Mauricio Alfonso Sobczak;
II –Everton Ranthun;
III – Norberto Francisco Brautl.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 206/2018.

Canoinhas/SC, 07 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 119/2019

Publicação Nº 1909470

PORTARIA Nº. 119/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Controle Das Manutenções de Veículos Médios e Leves do Município de Canoinhas, sendo eles:

I – Norberto Francisco Brautl;
II – Everton Ranthun;
III – Mauricio Alfonso Sobczak.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n
º 079/2018.

Canoinhas/SC, 07 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 120/2019

Publicação Nº 1910051

PORTARIA Nº. 120/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 6.252 de 20/07/2018, resolve:

NOMEAR COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Licitação:

I - Presidente:
Adilson Fernando Ribeiro.

II - Secretário:
Mauricio Alfonso Sobczak.

III - Membro Titular:
Andreia Correa Fontana Kauva.

IV - Membro Titular:
José Carlos Herbst.

V - Membros Suplentes:
Janice de Fátima Stempinhak;
Rafael Verka Sorg;
Marilene Wittlich.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n
º 812/2018.

Canoinhas/SC, 07 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO AVISO DESCLASSIFICAÇÃO DE AMOSTRA DE LICITANTE PREGÃO PMC 06/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1910348

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 08/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 06/2019 (PRESENCIAL)
DESCLASSIFICAÇÃO DE AMOSTRA DE LICITANTE

O Município de Canoinhas/SC torna pública a desclassificação da proposta da Empresa Universo Editora e ProdutoS Graficos e Pedagogicos EIRELI conforme parecer técnico de análise Publicado no Site oficial da Prefeitura do Município de Canoinhas, no link do processo, emitido pela Comissão composta pelos Servidores: Andréia Niedzieski (Diretora), Angelita Knorek (Diretora), Cristiane de Paula Gravi (Professora), Dioni de Lourdes Koscjanski Adur (Professora), Elfi Irene Noernberg Pangratz (Supervisora), Eliane Krull (Diretora Geral) e Rosemari Schiessl dos Passos (Diretora Geral), que analisou os materiais. Fica então concedido, após a publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO N. PMC 08/2019

Publicação Nº 1909147

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
AVISO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO N.º PMC 08/2019
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ANULAÇÃO do Contrato n.º PMC 08/2019, que tem por objeto contratação de empresa especializada para requerimento de registro de lavra junto ao Departamento Nacional De Produção Mineral e acompanhamento de responsável técnico de Lavra a Céu Aberto. Motivo: Revogação do processo Licitatório n.º 10/2019. Informações de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, fone (47) 3621 7739.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 006/2019

Publicação Nº 1910362

DECRETO No 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 159.200,00 (cinqüenta e nove mil e duzentos reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 159.200,00 (cinqüenta e nove mil e duzentos reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0301.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRAÇÃO	DTE	DR	R$	0,00
31710000-011	Aplicações Diretas	1000	00	R$	6.000,00
0501.12.361.0065.2043	MANUT DO ENS FUND E VALORIZ DO MAGISTÉRIO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-086	Aplicações Diretas	1019	00	R$	93.200,00
0601.15.451.0115.2073	REVITALIZ E MANUT DA ÁREA DE LAZER DR. A. F	FTE	DR	R$	0,00
33900000-165	Aplicações Diretas	1001	00	R$	60.000,00
	Total				159.200,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 159.200,00 (cinqüenta e nove mil e duzentos reais), na forma do quadro a seguir.

0301.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRAÇÃO	DTE	DR	R$	0,00
33710000-013	Aplicações Diretas	1000	00	R$	6.000,00
0501.12.361.0065.2043	MANUT DO ENS FUND E VALORIZ DO MAGISTÉRIO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-085	Aplicações Diretas	1001	00	R$	93.200,00
0601.15.451.0115.2073	REVITALIZ E MANUT DA ÁREA DE LAZER DR. A. F	FTE	DR	R$	0,00
44900000-166	Aplicações Diretas	1001	00	R$	60.000,00
	Total				159.200,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 15 de janeiro de 2019
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 008/2019

Publicação Nº 1910364

DECRETO No 008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.111,85 (setenta e cinco mil, cento e onze reais e oitenta e cinco centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 201,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ R$ 75.111,85 (setenta e cinco mil, cento e onze reais e oitenta e cinco centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0401.20.601.0045.1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-269	Aplicações Diretas	1024	54	R$	75.111,85

	Total			R$	75.111,85

Art. 2o Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto, na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o excesso provável de arrecadação nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, no valor de R$ 75.111,85 (setenta e cinco mil, cento e onze reais e oitenta e cinco centavos), na fonte de recursos 1.024 "Transferências de Convênios - Outros", na destinação 54 "Transferências de Convênios União" da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação – Transferências de Convênios – Outros	1024	54	R$	75.111,85
Total	1024	54	R$	75.111,85

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 11 de fevereiro de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Administração e Finanças Interina

DECRETO Nº 010/2019

Publicação Nº 1910370

DECRETO No 010, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0302.06.182.0190.1054	AMPL. INSTALAÇÕES SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-270	Aplicações Diretas	3000	00	R$	242.000,00
	Total	3000	00	R$	242.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 3.000, na destinação "00" "Recursos Ordinários" no valor de R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	3000	00	R$	242.000,00
Total	3000	00	R$	242.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 11 de fevereiro de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Administração e Finanças Interina

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 1909762

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

Fundamento Legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/14 e Lei Municipal n. 3.308, de 5 de dezembro de 2018.

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Capinzal, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.826.370/0001-00, com endereço na Rua Agenor Trancoso, n. 378, Loteamento São Luiz, no Município de Capinzal-SC.

Objeto da parceria: Repasse de recursos pelo Município de Capinzal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capinzal – APAE, para atuação e desenvolvimento na área da educação especial inclusiva, da saúde, assistência social, cultura, esporte, com atendimento de alunos com deficiência intelectual e múltipla, nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos e sociais, buscando o melhor, mais célere e eficiente atendimento das necessidades básicas de aprendizagem, no acesso à educação e na defesa dos direitos e interesses dos portadores de necessidades especiais como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Valor total do repasse: Até R$ 100.000,00 (cem mil reais), em até 10 (dez) parcelas.

Período de execução: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Federal n. 13.019/2014, com alterações da Lei n. 13.204/2015, "o termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.".

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, assegura à Administração Pública a possibilidade de dispensa do procedimento de chamamento público, com fundamento no que dispõe seu artigo 30, inciso VI, e art. 31, seja quando houver impossibilidade jurídica de competição entre as organizações da sociedade civil, seja em virtude da natureza singular do objeto da parceria, ou, ainda, pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Capinzal, possuem natureza singular, notadamente no atendimento educacional, assistencial, à saúde e atividades esportivas para crianças, adolescentes e adultas, com deficiência intelectual e múltipla, não havendo, em âmbito local, outra entidade capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, caput e inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal n. 13.204/2015.

CONSIDERANDO que atualmente a entidade atende, aproximadamente, 90 educandos no Município de Capinzal, com atuação nas áreas de educação, assistencialismo, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura e lazer, proporcionando aos educandos e seus familiares o fortalecimento de vínculos, juntamente com toda a comunidade, conforme plano de trabalho apresentado, sendo a única entidade com sede no Município de Capinzal em que atende alunos portadores de necessidades especiais, com deficiência intelectual e múltipla, tornando-se, dessa forma inviável a competição.
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela entidade parceira, demonstrando os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão, composto do cronograma de desembolso dos recursos, para viabilidade de sua execução, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

CONSIDERANDO que a entidade parceira, dentre seus objetivos, busca proporcionar uma melhor qualidade de vida aos educandos com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, mantendo o atendimento educacional e reabilitatório com recursos e técnicas especiais, garantindo a efetivação de uma aprendizagem significativa, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e às suas famílias, cuja missão condiz com os anseios do Município, sendo o interesse público justificado.

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Lei Municipal n. 3.308, de 5 de dezembro de 2018, que autoriza a efetuar despesas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), na forma que especifica, a efetuar despesas no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício de 2019, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPINZAL - APAE, com fundamento no art. 30, inciso VI, art. 31, caput e inciso II, e art. 32, caput, todos da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações posteriores, admitindo-se a impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação, conforme assegura o art. 32, §1º e §2º da Lei Federal n. 13.019/2014.
Publique-se.

Capinzal, SC, 11 de fevereiro de 2019.
Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0027/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0005/2019

Publicação Nº 1910069

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2019

OBJETO: Contratação da empresa RAFAEL FRACARO 04253775985, inscrita no CNPJ n° 24.441.463/0001-57, com sede na Rua João Oliveira Bronze, n° 310, Bairro Pôr do Sol, Capinzal/SC, para realização de Show com sonorização durante as festividades alusivas aos 70° (septuagésimo) Aniversário do Município de Capinzal, no dia 17 de fevereiro de 2019, domingo, na Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, Centro, em Capinzal/SC. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 1.000,00 (um mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso III, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal escolheu um Happy Hour com 3 (três) Músicos, das 15h e 30 min. às 16h e 30 min., para animar as festividades alusivas aos 70º (septuagésimo) Aniversário do Município de Capinzal, no dia 17 de fevereiro de 2019, domingo, na Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, Centro, Capinzal – SC, por serem músicos do Município de Capinzal, a fim de valorizar os talentos do nosso município, tendo tocado em diversos eventos do Município de Capinzal e Região, e o repertório musical agrada o público alvo do evento e também por ter disponibilidade de agenda para o evento.

Diante do exposto, neste caso constitui inexigibilidade de licitação pública, conforme preceitua o inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a seguir especificado, houve aceite na contratação do "Happy Hour com 3 (três) Músicos", para animar as festividades alusivas ao 70º (septuagésimo) Aniversário do Município de Capinzal.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Capinzal/SC, 12 de Fevereiro de 2019.

THIAGO CASARA
Secretario Interino de Desenvolvimento Econômico

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 8.2019

Publicação Nº 1909844

PORTARIA Nº 8, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Servidor no cargo de Provimento em Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal–SC, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, no inciso III do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, alínea "b" do inciso III do art. 53 e inciso II do art. 54 do Regimento Interno, decide e edita a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º Nomeia o Senhor Cleverson Machado Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 5.182.638 e inscrito no CPF nº 077.113.659-50, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Mesa Diretora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Capinzal, 12 de fevereiro de 2019.
Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	306.257,26D	806.345,95	653.815,08	458.788,13D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	4.651,74D	806.345,95	650.936,12	160.061,57D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	806.345,95	647.528,02	158.817,93D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	806.345,95	647.528,02	158.817,93D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	0,00	806.345,95	647.528,02	158.817,93D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	543.071,07	384.253,14	158.817,93D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	543.071,07	384.253,14	158.817,93D
1.1.1.1.1.19.00.04.01 (46016)	P	F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	0,00	8.212,86	6.845,04	1.367,82D
1.1.1.1.1.19.00.04.02 (48819)	P	F	BANCO SULCREDI - MOVIMENTO	0,00	534.858,21	377.408,10	157.450,11D
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	263.274,88	263.274,88	0,00
1.1.1.1.1.50.03			FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	263.274,88	263.274,88	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01			FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	263.274,88	263.274,88	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.02 (48820)	P	F	BANCO SULCREDI - CTA. APLICAÇÃO	0,00	263.274,88	263.274,88	0,00
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.208,92D	0,00	3.208,92	0,00
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	3.208,92D	0,00	3.208,92	0,00
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	3.208,92D	0,00	3.208,92	0,00
1.1.3.1.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	3.208,92D	0,00	3.208,92	0,00
1.1.3.1.1.01.03 (40223)	P	P	FÉRIAS - ADIANTAMENTO	3.208,92D	0,00	3.208,92	0,00
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.442,82D	0,00	199,18	1.243,64D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.442,82D	0,00	199,18	1.243,64D
1.1.9.1.1 (40488)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	1.442,82D	0,00	199,18	1.243,64D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	301.605,52D	0,00	2.878,96	298.726,56D
1.2.3			IMOBILIZADO	301.605,52D	0,00	2.878,96	298.726,56D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	397.058,98D	0,00	0,00	397.058,98D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	397.058,98D	0,00	0,00	397.058,98D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	43.615,55D	0,00	0,00	43.615,55D
1.2.3.1.1.01.02 (40942)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.150,00D	0,00	0,00	3.150,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	40.465,55D	0,00	0,00	40.465,55D
1.2.3.1.1.01.99.01 (40962)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	40.465,55D	0,00	0,00	40.465,55D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	133.551,34D	0,00	0,00	133.551,34D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	16.759,00D	0,00	0,00	16.759,00D
1.2.3.1.1.03.02 (40970)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	33.748,74D	0,00	0,00	33.748,74D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	83.043,60D	0,00	0,00	83.043,60D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	49.896,45D	0,00	0,00	49.896,45D
1.2.3.1.1.04.05 (40978)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	49.896,45D	0,00	0,00	49.896,45D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.1.1.05.01 (40982)	P	P	VEÍCULOS EM GERAL	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	95.453,46C	0,00	2.878,96	98.332,42C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	95.453,46C	0,00	2.878,96	98.332,42C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	95.453,46C	0,00	2.878,96	98.332,42C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.01.01 (41086)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	13.902,24C	0,00	313,79	14.216,03C
1.2.3.8.1.01.02 (41087)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	17.599,24C	0,00	765,20	18.364,44C
1.2.3.8.1.01.03 (41088)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	41.575,67C	0,00	938,30	42.513,97C
1.2.3.8.1.01.04 (41089)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	13.272,36C	0,00	366,89	13.639,25C
1.2.3.8.1.01.05 (41090)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	9.103,95C	0,00	494,78	9.598,73C

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	306.257,26C	3.641.787,33	3.641.203,64	305.673,57C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	25.769,38C	164.502,76	163.919,07	25.185,69C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	25.769,38C	128.816,49	127.833,14	24.786,03C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	25.769,38C	112.753,35	111.770,00	24.786,03C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	25.769,38C	112.753,35	111.770,00	24.786,03C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	25.769,38C	112.753,35	86.000,62	983,35D
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	76.412,94	76.412,94	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	0,00	6.184,91	6.184,91C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41171)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	0,00	6.184,91	6.184,91C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	25.769,38C	36.340,41	3.402,77	7.168,26D
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173)	P	P	FÉRIAS	25.769,38C	36.340,41	3.402,77	7.168,26D
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	25.769,38	25.769,38C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	25.769,38	25.769,38C
2.1.1.1.1.02.01.02 (46360)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	25.769,38	25.769,38C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	16.063,14	16.063,14	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	16.063,14	16.063,14	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	16.063,14	16.063,14	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	16.063,14	16.063,14	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	20.688,98	20.688,98	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	20.688,98	20.688,98	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CON	0,00	20.688,98	20.688,98	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	20.688,98	20.688,98	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	20.688,98	20.688,98	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	14.997,29	15.396,95	399,66C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	14.997,29	15.396,95	399,66C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	14.997,29	15.396,95	399,66C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	12.987,44	12.987,44	0,00
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	8.284,43	8.284,43	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46050)	P	F	INSS	0,00	8.284,43	8.284,43	0,00
2.1.8.8.1.01.04 (41617)	P	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	4.694,10	4.694,10	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (41621)	P	F	ISS	0,00	8,91	8,91	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	2.009,85	2.009,85	0,00
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	0,00	2.009,85	2.009,85	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000001 (46051)	P	F	CONVENIO CAIXA ECONOMICA	0,00	2.009,85	2.009,85	0,00
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00	399,66	399,66C
2.1.8.8.1.99.01 (41648)	P	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	399,66	399,66C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	280.487,88C	3.477.284,57	3.477.284,57	280.487,88C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1.1 (42069)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	36.435,63D	3.477.284,57	3.477.284,57	36.435,63D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	36.435,63D	3.477.284,57	3.477.284,57	36.435,63D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	5.617.479,84D	1.496.626,19	1.496.626,19	5.617.479,84D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.1.01 (42197)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.475.231,34D	0,00	1.475.231,34	0,00
2.3.7.1.1.02 (42198)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.120.853,65D	1.496.626,19	0,00	5.617.479,84D
2.3.7.1.1.03 (42199)	P	P	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.394,85D	0,00	21.394,85	0,00
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	6.407.013,63C	1.764.686,79	1.764.686,79	6.407.013,63C
2.3.7.1.2.01 (42202)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.764.686,79C	1.764.686,79	0,00	0,00
2.3.7.1.2.02 (42203)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.642.326,84C	0,00	1.764.686,79	6.407.013,63C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	825.969,42D	215.971,59	215.971,59	825.969,42D
2.3.7.1.3.01 (42207)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	215.971,59D	0,00	215.971,59	0,00
2.3.7.1.3.02 (42208)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	609.997,83D	215.971,59	0,00	825.969,42D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	119.647,77	0,00	119.647,77D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	0,00	101.555,02	0,00	101.555,02D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	85.491,88	0,00	85.491,88D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	75.904,20	0,00	75.904,20D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC	0,00	75.904,20	0,00	75.904,20D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	75.904,20	0,00	75.904,20D
3.1.1.1.1.01.01 (42276)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	70.229,83	0,00	70.229,83D
3.1.1.1.1.01.99 (42309)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	0,00	5.674,37	0,00	5.674,37D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00	9.587,68	0,00	9.587,68D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC	0,00	9.587,68	0,00	9.587,68D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	9.587,68	0,00	9.587,68D
3.1.1.2.1.01.21 (42345)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	3.402,77	0,00	3.402,77D
3.1.1.2.1.01.22 (42346)	P		13. SALÁRIO	0,00	6.184,91	0,00	6.184,91D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	0,00	16.063,14	0,00	16.063,14D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	16.063,14	0,00	16.063,14D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	16.063,14	0,00	16.063,14D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	16.063,14	0,00	16.063,14D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	18.092,75	0,00	18.092,75D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	977,97	0,00	977,97D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	0,00	977,97	0,00	977,97D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	977,97	0,00	977,97D
3.3.1.1.1.03 (42578)	P		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	600,00	0,00	600,00D
3.3.1.1.1.21 (42595)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	377,97	0,00	377,97D
3.3.2			SERVIÇOS	0,00	14.235,82	0,00	14.235,82D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	2.547,00	0,00	2.547,00D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.547,00	0,00	2.547,00D
3.3.2.2.1.16 (42686)	P		ESTAGIÁRIOS	0,00	2.547,00	0,00	2.547,00D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	11.688,82	0,00	11.688,82D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	11.688,82	0,00	11.688,82D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	0,00	1.569,68	0,00	1.569,68D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P		LOCAÇÕES	0,00	2.886,05	0,00	2.886,05D
3.3.2.3.1.11 (42722)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	4.361,60	0,00	4.361,60D
3.3.2.3.1.29 (42740)	P		SEGUROS EM GERAL	0,00	199,18	0,00	199,18D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	42,00	0,00	42,00D
3.3.2.3.1.51 (42759)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	1.305,00	0,00	1.305,00D
3.3.2.3.1.99 (42764)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	1.325,31	0,00	1.325,31D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	2.878,96	0,00	2.878,96D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	0,00	2.878,96	0,00	2.878,96D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.878,96	0,00	2.878,96D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	2.878,96	0,00	2.878,96D
3.3.3.1.1.01.01 (42987)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	2.878,96	0,00	2.878,96D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	272.762,33	272.762,33C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	271.583,33	271.583,33C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	271.583,33	271.583,33C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	271.583,33	271.583,33C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	0,00	0,00	271.583,33	271.583,33C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (43969)	P		Transferências Recebidas	0,00	0,00	271.583,33	271.583,33C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	1.179,00	1.179,00C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00	1.179,00	1.179,00C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00	1.179,00	1.179,00C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	1.179,00	1.179,00C
4.9.7.1.1.99 (44210)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	0,00	0,00	1.179,00	1.179,00C

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	3.259.000,00	0,00	3.259.000,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	0,00	3.259.000,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	3.259.000,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	3.259.000,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	0,00	3.259.000,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)	O		CRÉDITO INICIAL	0,00	3.259.000,00	0,00	3.259.000,00D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	349.128,39	3.608.128,39	3.259.000,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	349.128,39	3.608.128,39	3.259.000,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	349.128,39	3.608.128,39	3.259.000,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00	349.128,39	3.608.128,39	3.259.000,00C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00	114.890,11	3.260.725,05	3.145.834,94C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	0,00	234.238,28	347.403,34	113.165,06C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	114.890,11	114.890,11	0,00
6.2.2.1.3.02 (44345)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	6.183,11	6.183,11	0,00
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	113.165,06	113.165,06	0,00
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	0,00	113.165,06	113.165,06C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	53.716,91D	816.197,45	0,00	869.914,36D
7.1			ATOS POTENCIAIS	53.716,91D	9.851,50	0,00	63.568,41D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	53.716,91D	9.851,50	0,00	63.568,41D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	53.716,91D	9.851,50	0,00	63.568,41D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	53.716,91D	9.851,50	0,00	63.568,41D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	53.716,91D	9.851,50	0,00	63.568,41D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000039 (49646)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	986,38D	0,00	0,00	986,38D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000041 (49655)	C		BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	18.268,48D	0,00	0,00	18.268,48D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000046 (49694)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	11.187,10D	0,00	0,00	11.187,10D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000048 (49702)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	23.274,95D	0,00	0,00	23.274,95D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000049 (50989)	C		CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	0,00	9.851,50	0,00	9.851,50D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	806.345,95	0,00	806.345,95D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00	806.345,95	0,00	806.345,95D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	806.345,95	0,00	806.345,95D

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	53.716,91C	895.630,24	1.711.827,69	869.914,36C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	53.716,91C	2.925,05	12.776,55	63.568,41C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	53.716,91C	2.925,05	12.776,55	63.568,41C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	53.716,91C	2.925,05	12.776,55	63.568,41C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	53.716,91C	2.925,05	12.776,55	63.568,41C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	53.716,91C	2.925,05	12.776,55	63.568,41C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	53.716,91C	2.925,05	9.851,50	60.643,36C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000039 (49647)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	986,38C	0,00	0,00	986,38C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000041 (49656)	C		BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	18.268,48C	0,00	0,00	18.268,48C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000046 (49695)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	11.187,10C	1.200,00	0,00	9.987,10C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000048 (49701)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	23.274,95C	1.725,05	0,00	21.549,90C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000049 (50990)	C		CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	0,00	0,00	9.851,50	9.851,50C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	0,00	0,00	2.925,05	2.925,05C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000046 (49696)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000048 (49703)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	0,00	1.725,05	1.725,05C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	892.705,19	1.699.051,14	806.345,95C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00	892.705,19	1.699.051,14	806.345,95C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	892.705,19	1.699.051,14	806.345,95C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00	649.652,73	808.071,00	158.418,27C
8.2.1.1.1.01 (44808)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	0,00	649.652,73	808.071,00	158.418,27C
8.2.1.1.2 (44810)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P(	0,00	114.890,11	114.890,11	0,00
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P(	0,00	128.162,35	128.562,01	399,66C
8.2.1.1.3.01 (44812)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	113.165,06	113.165,06	0,00
8.2.1.1.3.02 (44813)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00	14.997,29	15.396,95	399,66C
8.2.1.1.4 (44815)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	0,00	647.528,02	647.528,02C
			TOTAL:	0,00	9.887.737,13	9.887.737,13	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 13/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1910189

PORTARIA N º 013/2019/SIMAE-CAO, de 04 de fevereiro de 2019.
Designa servidores para comporem a Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Obra, na forma que especifica. O COODENADOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Natália Z. Boaretto, Cleomar A. Masson e Valdir Morosini para comporem a Comissão de Acompanhamento e Recebimento da obra de reforma dos sistemas de água (estações elevatórias e reservatórios de água tratada) e sistemas de esgoto (elevatórias e estações de tratamento) dos municípios de Capinzal e Ouro/SC, que será executada pela empresa POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA EPP – Contrato n° CAO/03/2019, observadas as condições estabelecidas no Edital de Licitação n° CAO/51/2018 e seus anexos.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

DIONISIO A. ROSSET
Coordenador Geral

PORTARIA N º 14/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1910192

PORTARIA N º 14/2019/SIMAE-CAO, de 12 de fevereiro de 2019.

Concede férias a Servidora que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias a servidora Natália Zimmermann Boaretto, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista, padrão 07.03, nível 01, ref. E, referente o período aquisitivo de 09 de junho de 2017 a 08 de junho de 2018, com período de fruição de 18 de março de 2019 a 06 de abril de 2019.
Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições da Portaria nº 011/2019/SIMAE-CAO, de 04 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Dionísio Alzir Rosset
Coordenador Geral/Diretor Substituto

Catanduvas

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012-2019 STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA

Publicação Nº 1910408

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0007/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0005/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0005/2019, para Registro de Preços nº 0008/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.837.170/0001-04, representada neste ato pelo Sr. Doner Pagliosa Stanisçuaski, portador do CPF n°. 013.851.850-58, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

LOTE 01			Valor Total por Lote			87.600,00
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unit Máximo	Valor Total
1	Locação através de montagem e desmontagem de tendas tipo pirâmides nas medidas 10x10 m² (cem metros quadrados); os pés de sustentação serão metálicos ou galvanizado deverão ter altura variável entre 3,00m (tres metros) e 4,00m (quatro metros). Fechamento perimental superior com calhas, inteiraças e laterais reforçadas, treliçadas, com função e objetivo de captação e escoamento de águas pluviais, cobertura branca anti-chamas em lona PVC dupla face e fechamentos laterais quando necessário.	CLOVISA	UN	28,00	1.049,0436	29.373,22
2	Locação através da montagem e desmontagem de tendas tipo pirâmide nas medidas de 05x05m, estrutura em perfis metálico e galvanizado tubular deverão ter altura variável entre 2,5m (dois metros e meio) e 3,0 (três metros); com sistema de calhas para escoamento de água, cobertura branca anti chamas em lona PVC dupla face e fechamentos laterais quando necessário.	CLOVISA	UN	20,00	549,4982	10.989,96
3	Locação através de montagem e desmontagem de estandes internos nas medidas de 5x6, seguindo as seguintes caracteristicas: - Piso em carpete grafite aplicado direto no piso do pavilhão com fita dupla face; - Paredes em chapas octanorme TS na cor branca com altura interna de 2,20m estruturadas com perfis de alumínio inoxdado - Testeira com chapa TS na cor branca de 0,5x1,00m em todo o frontal do estande, com nome do expositor (indicado no contrato) em letras helvéticas preta; - 01 luminária HO 110 watts 220 volts; - 01 tomada monofásica 500 watts 220 volts - 01 disjuntor conforme o consumo de energia elétrica - teto em pergolado metálico	CLOVISA	M²	1.500,00	29,9726	44.958,90

4	Fechamento do tipo lona em PVC dupla face, anti chamas, na cor branca, medida de 3x10 para as laterais da tenda 10x10	CLOVISA	UN	15,00	119,8905	1.798,36
5	Fechamento do tipo lona PVC, dupla face, anti chama, na cor branca, medida de 2,5 x 15 para as laterais da tenda 5x5	CLOVISA	UN	12,00	39,9635	479,56

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das Obrigações

3.1- DA CONTRATADA
a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco IMEDIATAMENTE contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
f) Responsabilizar-se por todas as ARTs e demais licenças necessárias referentes ao objeto.
g) Responsabiliza-se por todos os itens de segurança necessários para a instalação dos itens que compõe os estandes.
h) Responsabilizar-se por qualquer defeito nos itens de composição dos estandes e substitui-los imediatamente.
Entregar para a CCO cópia de todas as ARTS e documentos similares, até 24 (vinte quatro) horas antes do evento ou conforme finalização da montagem a qual será planilhada juntamente com a CCO.

4.1- DO CONTRATANTE
a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

5 - Das disposições finais e do foro

5.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 005/2019 e a proposta da Detentora da Ata.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 08 de fevereiro de 2019.

Doner Pagliosa Stanisçuaski
STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA
DETENTORA DA ATA

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013-2019 CARLINHOS DEMARTINI ME

Publicação Nº 1910419

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0016/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0011/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa CARLINHOS DEMARTINI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.550.574/0001-94, representada neste ato pelo Sr. Carlinhos Demartini, portador do CPF n°. 716.163.819-49, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do Objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
8	40.000,00	KM	DEMARTINI	Transporte para consultas, cirurgias e retorno e outros procedimentos de saúde, com veículo com capacidade mínima de 16 lugares.	2,25	90.000,00
Total						90.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0011/2019 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 11 de fevereiro de 2019.

Carlinhos Demartini
CARLINHOS DEMARTINI ME
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:

CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013-2019 ETELVINO MAGNABOSCO ME

Publicação Nº 1910423

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0016/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0011/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa ETELVINO MAGNABOSCO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.044.666/0001-06, representada neste ato pelo Sr. Etelvino Magnabosco, portador do CPF n°. 384.227.789-04, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do Objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
3	8.000,00	KM	ETELVINO	Transporte para eventos culturais e esportivos, van. Com capacidade mínima de 16 lugares.	2,95	23.600,00
Total						23.600,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0011/2019 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 11 de fevereiro de 2019.

Etelvino Magnabosco
ETELVINO MAGNABOSCO ME
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013-2019 MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA ME

Publicação Nº 1910426

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0016/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0011/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.297.623/0001-66, representada neste ato pelo Sr. Ari Luiz Masson, portador do CPF n°. 907.181.279-00, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do Objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	16.000,00	KM	MASSON	Transporte para eventos culturais e esportivos, ônibus rodoviários com capacidade mínima de 40 lugares.	4,48	71.680,00
5	10.000,00	KM	MASSON	Transporte veicular (Van) em caráter emergencial - AUTO SOCORRO - conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Capacidade mínima 16 lugares.	2,97	29.700,00
Total						101.380,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0011/2019 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 11 de fevereiro de 2019.

Ari Luiz Masson
MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA ME
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013-2019 VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Publicação Nº 1910428

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0016/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0011/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.991.436/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Ilizandro Parizotto, portador do CPF n°. 023.874.569-47, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do Objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	31.000,00	KM	VALE	Transporte para eventos culturais e esportivos, micro ônibus com capacidade mínima de 24 lugares.	3,80	117.800,00
4	10.000,00	KM	VALE	Transporte veicular (micro ônibus) em caráter emergencial - AUTO SOCORRO - conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Capacidade mínima 25 lugares.	3,80	38.000,00
6	20.000,00	KM	VALE	Transporte para consultas, cirurgias, retorno de consultas e outros procedimentos de saúde. Ônibus rodoviário com capacidade de 40 a 48 lugares	4,40	88.000,00
7	20.000,00	KM	VALE	Transporte para consultas, cirurgias, retornos de consultas e outros procedimentos de saúde. Com capacidade mínima de 22 lugares.	3,80	76.000,00
Total						319.800,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0011/2019 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 11 de fevereiro de 2019.

Ilizandro Parizotto
VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019

Publicação Nº 1910672

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, Sra. ELENIR FÁTIMA CHINATO, brasileira, divorciada, servidora pública nomeada pela Portaria nº 7078/2017, de 02 de janeiro de 2017, portadora do documento de identidade RG sob o nº 2.145.793, inscrita no CPF sob o nº 800.238.869-00, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, nº 1208, Bairro Sayonara, Catanduvas/SC, CEP 89670-000, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, e posteriores alterações com a Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que não houve aprovados no Processo Seletivo para compor o quadro de professores para o ano letivo de 2019.

CONSIDERANDO a impossibilidade de paralização de atendimento dos alunos por ausência de professores;

TORNA PÚBLICO os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de 1 (uma) vaga temporária de preenchimento imediato para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS, com carga horária de 20 horas semanais, na Rede Municipal de Ensino de Catanduvas/SC.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA E DAS VAGAS
0.1. A CHAMADA PÚBLICA realizar-se-á no dia 14 de fevereiro de 2019, às 08h30min, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Coronel Rupp, Praça Prefeito Ângelo José Grotto, nº 2580, Centro, Catanduvas/SC, CEP 89670-000.

0.2. A vaga a ser preenchida em caráter temporário é no cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS, com carga horária semanal de 20 horas, na rede municipal de ensino.

2. DA HABILITAÇÃO
2.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
1º) Diploma de Curso Superior, no curso de Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa;
2°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa – 10ª fase;
3°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa – 9ª fase;
4°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa – 8ª fase;
5°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa – 7ª fase;
6°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa – 6ª fase;
7°) Frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa – 5ª fase;
8°) Diploma/Certificado de Magistério, com Certificados de Conclusão Cursos na Língua Inglesa;
9°) Frequência em Curso Superior e/ou Ensino Médio concluído, com Certificados de Cursos na Língua Inglesa.

2.2 Havendo dois ou mais candidatos classificados para a vaga em comento, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
1°) Maior tempo de atuação na disciplina da vaga (mediante apresentação do respectivo comprovante);
2°) Maior número de horas de formação continuada na disciplina da vaga pleiteada;
3º) Maior idade.

3. DOS DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E POSTERIOR PROVIMENTO DO CARGO
3.1 Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
d) Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
h) 01 (uma) foto 3x4;
i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

Cópias:
j) CPF;
k) Identidade;
l) Título de Eleitor;
m) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

n) Certidão de Nascimento ou Casamento;
o) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
p) Carteira de Trabalho
q) Carteira de Habilitação;
r) Pis/Pasep;
s) Endereço;
t) Número de conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Rede Municipal de Ensino de Catanduvas/SC, imediatamente após a assinatura do contrato de trabalho no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Catanduvas/SC.

4.2 O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

4.3 O contrato de trabalho será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

4.4 Não será cobrada taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.

Catanduvas/SC, 12 de fevereiro de 2019.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas/SC

Registrado e publicado nesta data.

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0012/2019

Publicação Nº 1910201

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0012/2019

PROCESSO LICITATORIO N° 0021/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0004/2019

Contratante: MUNICIPIO DE CATANDUVAS-SC
Contratado: RONALDO SARTURI ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução, por parte da Contratada, com empreitada global de materiais, adubos, equipamentos, mão de obra qualificada e outros que se fizerem necessários, de serviços de raspagem e remoção de grama, correção do solo, nivelamento, plantio de grama em tapete, conforme especificações mínimas descritas na justificativa de dispensa de licitação, para o espaço localizado no Ginásio de Esportes Iara Conceição Nicolleti.

VALOR : R$ 4.106,00 (quatro mil cento e seis reais).

VIGÊNCIA : O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, sem possibilidade de prorrogação.

RECURSOS FINANCEIROS :
Os recursos financeiros para o atendimento das respectivas despesas decorrentes do presente contrato serão alocados na seguinte rubrica: Manutenção do Esporte, 33.90.00.00.00.00.00.100. Proj-Atv: 57 e 58.

Catanduvas, 08 de fevereiro de 2019.

Elenir Fatima Chinato
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0013/2019

Publicação Nº 1910311

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0013/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 0015/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para revitalização dos canteiros centrais de parte da Rua Duque de Caxias, município de Catanduvas e que deverá ser executado conforme o Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais informações constantes no Anexo I do presente edital.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

VALOR CONTRATUAL: R$ 336.491,86 (Trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais com oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.02.15.451.0008.1.014	300	96/2019	Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios

Catanduvas, SC, 08 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2018 - CMV

Publicação Nº 1909202

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Betha Sistemas

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	1.007.508,88
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	860.149,88
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.359,00
DEFICIT	1.007.508,88		
TOTAL	1.007.508,88	TOTAL	1.007.508,88
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.007.508,88
		DESPESAS DE CAPITAL	660.217,79
		INVESTIMENTOS	660.217,79
DEFICIT	1.667.726,67		
TOTAL	1.667.726,67	TOTAL	1.667.726,67

Resumo

SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	1.007.508,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	660.217,79
DEFICIT	1.667.726,67		
TOTAL	1.667.726,67	TOTAL	1.667.726,67

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

Catanduvas, 12/02/2019

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos

Catanduvas, 12/02/2019

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00	1.667.726,67	117.273,33
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00	1.667.726,67	117.273,33
0101.01 Legislativa	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00	1.667.726,67	117.273,33
0101.01.031 Ação Legislativa	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00	1.667.726,67	117.273,33
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00	1.667.726,67	117.273,33
01.01.01.031.0001.1.001 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral	3.000,00	0,00	3.000,00	480,00	2.520,00
4.4.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	480,00	2.520,00
4.4.90.52.00.00.00.00.010000 Equipamentos e Material Permanente				480,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.010000 Equipamentos de Processamento de Dados				480,00	
01.01.01.031.0001.1.002 Reforma e Ampliação de Imóvel	691.490,00	0,00	691.490,00	659.737,79	31.752,21
4.4.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	561.490,00	0,00	561.490,00	560.733,82	756,18
4.4.90.00.00.00.00.00.030000 Aplicacoes Diretas	130.000,00	0,00	130.000,00	99.003,97	30.996,03
4.4.90.39.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				8.580,00	
4.4.90.39.05.00.00.00.010000 Serviços Técnicos Profissionais				8.580,00	
4.4.90.51.00.00.00.00.010000 Obras e Instalacoes				552.153,82	
4.4.90.51.00.00.00.00.030000 Obras e Instalacoes				99.003,97	
4.4.90.51.80.00.00.00.010000 Estudos e Projetos				14.490,00	
4.4.90.51.99.00.00.00.010000 Outras Obras e Instalações				537.663,82	
4.4.90.51.99.00.00.00.030000 Outras Obras e Instalações				99.003,97	
01.01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo	1.090.510,00	0,00	1.090.510,00	1.007.508,88	83.001,12
3.1.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	890.000,00	0,00	890.000,00	860.149,88	29.850,12
3.1.90.11.00.00.00.00.010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				712.925,76	
3.1.90.11.01.00.00.00.010000 vencimentos e salários				658.589,60	
3.1.90.11.43.00.00.00.010000 13º salário				54.336,16	
3.1.90.13.00.00.00.00.010000 Obrigacoes Patronais				147.224,12	
3.1.90.13.02.00.00.00.010000 Contribuições Previdenciárias - INSS				143.656,09	
3.1.90.13.99.00.00.00.010000 Outras Obrigações Patronais				3.568,03	
3.3.90.00.00.00.00.00.010000 Aplicacoes Diretas	197.486,00	0,00	197.486,00	144.335,00	53.151,00
3.3.90.14.00.00.00.00.010000 Diarias - Civil				16.860,30	
3.3.90.14.14.00.00.00.010000 Diárias no País - Civil				16.860,30	
3.3.90.30.00.00.00.00.010000 Material de Consumo				17.132,91	
3.3.90.30.04.00.00.00.010000 Gás Engarrafado				140,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.010000 Gêneros de Alimentação				3.243,14	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00	1.667.726,67	117.273,33
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00	1.667.726,67	117.273,33
0101.01 Legislativa	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00	1.667.726,67	117.273,33
0101.01.031 Ação Legislativa	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00	1.667.726,67	117.273,33
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00	1.667.726,67	117.273,33
01.01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo	1.090.510,00	0,00	1.090.510,00	1.007.508,88	83.001,12
3.3.90.30.16.00.00.00.010000 Material de Expediente				1.131,80	
3.3.90.30.17.00.00.00.010000 Material de Processamento de Dados				110,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.010000 Material de Copa e Cozinha				429,80	
3.3.90.30.22.00.00.00.010000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				2.224,86	
3.3.90.30.50.00.00.00.010000 Bandeiras, Flâmulas e Insígnias				240,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.010000 Outros Materiais de Consumo				9.613,31	
3.3.90.36.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				20.560,02	
3.3.90.36.15.00.00.00.010000 Locação de Imóveis				20.560,02	
3.3.90.39.00.00.00.00.010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				63.395,08	
3.3.90.39.01.00.00.00.010000 Assinatura de Periódicos e Anuidades				813,90	
3.3.90.39.11.00.00.00.010000 Locação de Softwares				13.388,14	
3.3.90.39.43.00.00.00.010000 Serviços de Energia Elétrica				5.834,70	
3.3.90.39.44.00.00.00.010000 Serviços de Água e Esgoto				2.588,30	
3.3.90.39.47.00.00.00.010000 Serviços de Comunicação em Geral				14.447,32	
3.3.90.39.63.00.00.00.010000 Serviços Gráficos e Editoriais				565,00	
3.3.90.39.77.00.00.00.010000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				960,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.010000 Limpeza e Conservação				1.600,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.010000 Serviços Bancários				179,00	
3.3.90.39.83.00.00.00.010000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				3.658,94	
3.3.90.39.99.00.00.00.010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				19.359,78	
3.3.90.40.00.00.00.00.010000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				6.719,46	
3.3.90.40.01.00.00.00.010000 Locação de equipamentos e softwares				6.719,46	
3.3.90.46.00.00.00.00.010000 Auxilio-Alimentacao				19.065,36	
3.3.90.46.01.00.00.00.010000 Auxílio-Alimentação em Pecúnia				19.065,36	
3.3.90.93.00.00.00.00.010000 Indenizacoes e Restituicoes				601,87	
3.3.90.93.01.00.00.00.010000 Indenizações				601,87	
3.3.93.00.00.00.00.00.010000 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	3.024,00	0,00	3.024,00	3.024,00	0,00
3.3.93.39.00.00.00.00.010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.024,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00	1.667.726,67	117.273,33
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00	1.667.726,67	117.273,33
0101.01 Legislativa	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00	1.667.726,67	117.273,33
0101.01.031 Ação Legislativa	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00	1.667.726,67	117.273,33
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00	1.667.726,67	117.273,33
01.01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo	1.090.510,00	0,00	1.090.510,00	1.007.508,88	83.001,12
3.3.93.39.99.00.00.00.010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.024,00	
Total por Entidade:	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00	1.667.726,67	117.273,33
Total Geral:	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00	1.667.726,67	117.273,33

Catanduvas, 12/02/2019

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	1.405.000,00	1.785.000,00	1.667.726,67	-
TOTAL (V) = (III + IV)	1.405.000,00	1.785.000,00	1.667.726,67	-117.273,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	250.000,00	250.000,00	-
Superávit Financeiro	-	250.000,00	250.000,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	1.185.000,00	1.090.510,00	1.007.508,88	1.007.508,88	1.007.508,88	83.001,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	860.000,00	890.000,00	860.149,88	860.149,88	860.149,88	29.850,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	325.000,00	200.510,00	147.359,00	147.359,00	147.359,00	53.151,00
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	694.490,00	660.217,79	387.095,96	387.095,96	34.272,21
INVESTIMENTOS	220.000,00	694.490,00	660.217,79	387.095,96	387.095,96	34.272,21
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.405.000,00	1.785.000,00	1.667.726,67	1.394.604,84	1.394.604,84	117.273,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.405.000,00	1.785.000,00	1.667.726,67	1.394.604,84	1.394.604,84	117.273,33
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.405.000,00	1.785.000,00	1.667.726,67	1.394.604,84	1.394.604,84	117.273,33

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Catanduvas, 12/02/2019

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:12/02/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**1.667.726,67**
Ordinária	0,00	Ordinária	1.667.726,67
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.535.000,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.535.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**499.290,34**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**226.168,51**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	226.168,51	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	226.168,51
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	273.121,83		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**250.000,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**390.395,16**
BANCO C/ MOVIMENTO	250.000,00	BANCO C/ MOVIMENTO	390.395,16
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**2.284.290,34**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**2.284.290,34**

Catanduvas, 12/02/2019

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	390.598,68	PASSIVO CIRCULANTE	62.958,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	390.395,16	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	62.958,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	203,52	**TOTAL DO PASSIVO**	**62.958,60**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	486.144,16		
IMOBILIZADO	486.144,16	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**
		RESULTADOS ACUMULADOS	813.784,24
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	512.628,24
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	301.156,00
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**813.784,24**
TOTAL	**876.742,84**	**TOTAL**	**876.742,84**

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	390.395,16	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	273.121,83
ATIVO CIRCULANTE	390.395,16		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	390.395,16	**TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO**	**273.121,83**
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**390.395,16**		

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	486.347,68	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	62.958,60
ATIVO CIRCULANTE	203,52	PASSIVO CIRCULANTE	62.958,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	203,52	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	62.958,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE	486.144,16		
IMOBILIZADO	486.144,16	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**62.958,60**
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**486.347,68**		

SALDO PATRIMONIAL	**540.662,41**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	312.425,57
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**312.425,57**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	117.273,33

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
VINCULADA	0,00
TOTAL	**117.273,33**

Catanduvas, 12/02/2019

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.537.428,06**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.535.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.535.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.428,06
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.428,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.024.799,82**
PESSOAL E ENCARGOS	886.721,41
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	739.497,29
ENCARGOS PATRONAIS	147.224,12
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	137.476,54
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	17.132,91
SERVIÇOS	110.582,75
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	9.760,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	601,87
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	601,87
Resultado Patrimonial do Período	**512.628,24**

Catanduvas, 12/02/2019

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Exercício de 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

Catanduvas, 12/02/2019

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**0,00**	**273.121,83**	**0,00**	**273.121,83**
Restos a Pagar Não Processados	0,00	273.121,83	0,00	273.121,83
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**0,00**	**226.168,51**	**226.168,51**	**0,00**
ASSERV	0,00	7.064,78	7.064,78	0,00
D. JUDICIAL - FINGER E VARISA ADVOGADOS - OFICIO 000099	0,00	425,99	425,99	0,00
EMPRESTIMO CEF	0,00	39.082,75	39.082,75	0,00
EMPRESTIMO SICOOB	0,00	41.838,44	41.838,44	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	28.503,96	28.503,96	0,00
INSS EMPRESA	0,00	11.992,07	11.992,07	0,00
INSS FUNCIONÁRIOS	0,00	67.767,39	67.767,39	0,00
ISS	0,00	3.270,56	3.270,56	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	25.842,69	25.842,69	0,00
RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUIÇÃO	0,00	379,88	379,88	0,00
TOTAL GERAL	**0,00**	**499.290,34**	**226.168,51**	**273.121,83**

Catanduvas, 12/02/2019

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	9.188.988,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	9.188.988,00
DESEMBOLSOS	8.676.759,51
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	822.445,69
Legislativa	822.445,69
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	7.854.313,82
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**512.228,49**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	371.833,33
Outros Desembolsos de Investimentos	371.833,33
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-371.833,33**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**140.395,16**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**250.000,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**390.395,16**

Catanduvas, 12/02/2019

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**301.156,00**	**0,00**	**301.156,00**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.628,24	0,00	512.628,24
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**813.784,24**	**0,00**	**813.784,24**

Catanduvas, 12/02/2019

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

NADA À DECLARAR

Total: ,00

Catanduvas, 12/02/2019

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 1

Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.007.508,88
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			860.149,88
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		860.149,88	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	712.925,76		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	658.589,60		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	54.336,16		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	147.224,12		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	143.656,09		
3.1.90.13.99.00.00.00	Outras Obrigações Patronais	3.568,03		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			147.359,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		144.335,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	16.860,30		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	16.860,30		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	17.132,91		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	140,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	3.243,14		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	1.131,80		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	110,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	429,80		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.224,86		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	240,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	9.613,31		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.560,02		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	20.560,02		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	63.395,08		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	813,90		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	13.388,14		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	5.834,70		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	2.588,30		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	14.447,32		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	565,00		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	960,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	1.600,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	179,00		
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	3.658,94		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.359,78		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	6.719,46		
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	6.719,46		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	19.065,36		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	19.065,36		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	601,87		
3.3.90.93.01.00.00.00	Indenizações	601,87		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		3.024,00	
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.024,00		
3.3.93.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.024,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			660.217,79
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			660.217,79
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		660.217,79	
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.580,00		
4.4.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	8.580,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	651.157,79		

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.51.80.00.00.00	Estudos e Projetos	14.490,00		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	636.667,79		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	480,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	480,00		

Total da Unidade:	1.667.726,67
Total do Órgão:	1.667.726,67
Total da Entidade:	1.667.726,67
TOTAL GERAL:	1.667.726,67

Catanduvas, 12/02/2019

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.007.508,88
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			860.149,88
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		860.149,88	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	712.925,76		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	658.589,60		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	54.336,16		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	147.224,12		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	143.656,09		
3.1.90.13.99.00.00.00	Outras Obrigações Patronais	3.568,03		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			147.359,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		144.335,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	16.860,30		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	16.860,30		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	17.132,91		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	140,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	3.243,14		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	1.131,80		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	110,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	429,80		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.224,86		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	240,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	9.613,31		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.560,02		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	20.560,02		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	63.395,08		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	813,90		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	13.388,14		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	5.834,70		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	2.588,30		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	14.447,32		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	565,00		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	960,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	1.600,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	179,00		
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	3.658,94		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.359,78		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	6.719,46		
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	6.719,46		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	19.065,36		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	19.065,36		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	601,87		
3.3.90.93.01.00.00.00	Indenizações	601,87		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		3.024,00	
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.024,00		
3.3.93.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.024,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			660.217,79
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			660.217,79
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		660.217,79	
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.580,00		
4.4.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	8.580,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	651.157,79		
4.4.90.51.80.00.00.00	Estudos e Projetos	14.490,00		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	636.667,79		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	480,00		

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	480,00		

Total: 1.667.726,67

Catanduvas, 12/02/2019

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		660.217,79	1.007.508,88	1.667.726,67
01.031	Ação Legislativa		660.217,79	1.007.508,88	1.667.726,67
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		660.217,79	1.007.508,88	1.667.726,67
01.031.0001.1.001	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral		480,00		480,00
01.031.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Imóvel		659.737,79		659.737,79
01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo			1.007.508,88	1.007.508,88
	Total:		660.217,79	1.007.508,88	1.667.726,67
	Total da Entidade:		660.217,79	1.007.508,88	1.667.726,67
	TOTAL GERAL:		660.217,79	1.007.508,88	1.667.726,67

Catanduvas, 12/02/2019

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		660.217,79	1.007.508,88	1.667.726,67
01.031	Ação Legislativa		660.217,79	1.007.508,88	1.667.726,67
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		660.217,79	1.007.508,88	1.667.726,67
01.031.0001.1.001	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral		480,00		480,00
01.031.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Imóvel		659.737,79		659.737,79
01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo			1.007.508,88	1.007.508,88
	Total:	0,00	660.217,79	1.007.508,88	1.667.726,67

Catanduvas, 12/02/2019

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	1.667.726,67		1.667.726,67
01.031	Ação Legislativa	1.667.726,67		1.667.726,67
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.667.726,67		1.667.726,67
01.031.0001.1.001	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral	480,00		480,00
01.031.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Imóvel	659.737,79		659.737,79
01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo	1.007.508,88		1.007.508,88
	Total:	1.667.726,67		1.667.726,67

Catanduvas, 12/02/2019

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.667.726,67					
Total :	1.667.726,67					

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						1.667.726,67
Total :						1.667.726,67

Catanduvas, 12/02/2019

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018

A Lei de Meios, para o exercício de 2018 de nº 2607/2017 de 18 de Dezembro de 2017, estimou a receita em 0,00 e fixou a despesa em 1.405.000,00.
Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		1.405.000,00
+ Créditos Suplementares:	594.490,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	594.490,00
- Reduções:		214.490,00
DESPESA AUTORIZADA:		1.785.000,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 9 crédito(s) suplementares que somaram R$ 594.490,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	214.490,00
Despesa a Maior	380.000,00
TOTAL:	594.490,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 0,00, verificando-se uma arrecadação a menor de R$ 0,00, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	0,00
Arrecadacao a Menor	0,00
Receita Arrecadada	0,00

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 2607/2017 foi de R$ 1.405.000,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 1.667.726,67, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	1.090.510,00	1.007.508,88	-83.001,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	890.000,00	860.149,88	-29.850,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.510,00	147.359,00	-53.151,00
DESPESAS DE CAPITAL	694.490,00	660.217,79	-34.272,21
INVESTIMENTOS	694.490,00	660.217,79	-34.272,21
Total	1.785.000,00	1.667.726,67	-117.273,33

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 860.149,88 , que representa 51,5762 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2015	907.644,19	3.755,60	911.399,79
2016	965.080,64	5.311,60	970.392,24
2017	1.005.912,09	10.230,87	1.016.142,96
2018	1.007.508,88	660.217,79	1.667.726,67

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA

Créditos Orçamentários	1.405.000,00
Créditos Suplementares:	594.490,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	214.490,00
Total	1.785.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	1.405.000,00
Créditos Suplementares:	594.490,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	214.490,00
Total	1.785.000,00
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	1.667.726,67
Despesa a Menor	-117.273,33

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	250.000,00
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.535.000,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	226.168,51
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	273.121,83
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	2.284.290,34
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	1.667.726,67
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	226.168,51
Saldo em 31/12/2018	390.395,16
TOTAL	2.284.290,34

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	390.395,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	203,52
Total do Ativo Circulante	390.598,68
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	486.144,16
Total do Ativo Não-Circulante	486.144,16
TOTAL DO ATIVO	876.742,84
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZ(	62.958,60
Total do Passivo Circulante	62.958,60
TOTAL DO PASSIVO	62.958,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	813.784,24
TOTAL	876.742,84
ATIVO FINANCEIRO	390.395,16
ATIVO PERMANENTE	486.347,68
PASSIVO FINANCEIRO	273.121,83
PASSIVO PERMANENTE	62.958,60
SALDO PATRIMONIAL	540.662,41

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 273.121,83 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	273.121,83
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	273.121,83

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2018

Saldo do exercício anterior	0,00 D
Nova formação da dívida	499.290,34 D
(-) Amortização do exercício	226.168,51 D
Saldo do exercício de 2018	273.121,83 D

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.535.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.535.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.428,06
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.428,06
TOTAL	1.537.428,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	886.721,41
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	739.497,29
ENCARGOS PATRONAIS	147.224,12
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	137.476,54
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	17.132,91
SERVIÇOS	110.582,75
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	9.760,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	601,87
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	601,87
TOTAL	1.024.799,82
RESULTADO PATRIMONIAL	512.628,24

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2018, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Catanduvas, 12/02/2019

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Natureza Jurídica não encontrada

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
		DESPESAS CORRENTES	1.242.000,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	900.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	342.000,00
Deficit	1.242.000,00		
Total	1.242.000,00	Total	1.242.000,00
		Deficit do orçamento corrente	1.242.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00
		INVESTIMENTOS	220.000,00
Deficit	220.000,00		
Total	220.000,00	Total	220.000,00

Resumo

		DESPESAS CORRENTES	1.242.000,00	84,95 %
		DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	15,05 %
Deficit do Orçamento	1.462.000,00			
Total	1.462.000,00 100,00 %	Total	1.462.000,00	100,00 %

Natureza Jurídica não encontrada

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.242.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		900.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		900.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		342.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		336.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		6.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			220.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		220.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		220.000,00	
			Total das despesas:	**1.462.000,00**
			Total da entidade:	**1.462.000,00**
			Total geral:	**1.462.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Natureza Jurídica não encontrada

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS		**220.000,00**	**1.242.000,00**	**0,00**	**1.462.000,00**
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**220.000,00**	**1.242.000,00**	**0,00**	**1.462.000,00**
Unidade: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL		**220.000,00**	**1.242.000,00**	**0,00**	**1.462.000,00**
01	Legislativa	220.000,00	1.242.000,00		1.462.000,00
01.031	Ação Legislativa	220.000,00	1.242.000,00		1.462.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	220.000,00	1.242.000,00		1.462.000,00
01.031.0001.1.001	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral	100.000,00			100.000,00
01.031.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Imóvel	120.000,00			120.000,00
01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo		1.242.000,00		1.242.000,00
				Total geral:	**1.462.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Natureza Jurídica não encontrada

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	220.000,00	1.242.000,00		1.462.000,00
01.031	Ação Legislativa	220.000,00	1.242.000,00		1.462.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	220.000,00	1.242.000,00		1.462.000,00
	Total:	**220.000,00**	**1.242.000,00**	**0,00**	**1.462.000,00**
	Total geral:	**220.000,00**	**1.242.000,00**	**0,00**	**1.462.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Natureza Jurídica não encontrada

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.462.000,00		1.462.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.462.000,00		1.462.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.462.000,00		1.462.000,00
	Total:	**1.462.000,00**	**0,00**	**1.462.000,00**
	Total geral:	**1.462.000,00**	**0,00**	**1.462.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.462.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.462.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.462.000,00**
Total geral:						**1.462.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Natureza Jurídica não encontrada

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
		01 - Legislativa	1.462.000,00
Subtotal:	**0,00**	**Subtotal:**	**1.462.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**0,00**	**Total:**	**1.462.000,00**

Caxambu do Sul

PREFEITURA

Portaria nº 044/2019

Publicação Nº 1909601

PORTARIA N° 044/2019

"Designa funções à servidor que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
Considerando o período de férias do Secretário Municipal de Assistência Social no período de 18/02/2019 a 04/03/2019, a necessidade e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora pública municipal ocupante do cargo de assistente social, Sra. Kauana Cardoso Rodrigues como responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 18/02/2019 a 04/03/2019, sem ônus ao Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 12 de fevereiro de 2019.
EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 3-2019 - PROCESSO N. 12-2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 1-2019

Publicação Nº 1909217

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019

No dia 28 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). MARLI GORETTI KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 437.795.309-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2019, Processo Licitatório nº. 12/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Óleos Lubrificantes, a serem utilizados na manutenção da frota de veículos/maquinários lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4640	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP	3, 7, 10, 12, 13, 16, 18, 19
2602	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 14, 15, 17
1542	SIGA BEM DIST. DE LUBRIFICANTES LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP	22.882.581/0001-75	MICHAEU ELIAS MELLO	068.190.619-78
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	WILSON PERES	074.323.050-72
SIGA BEM DIST. DE LUBRIFICANTES LTDA	01.104.642/0001-01	ARI FERNANDO DOS SANTOS SILVEI	901.600.709-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Óleos Lubrificantes, a serem utilizados na manutenção da frota de veículos/maquinários lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. T udo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2602 - MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, CLASSIFICAÇÃO API-CI 4, GRAU SAE 15W 40, BALDE DE 20 LITROS.	BLD	REPSOL	50,000	299,0000	14.950,00
2	FLUIDO DE FREIO DOT 4 FRASCO COM 500 ML	Frs	LUBRAX	100,000	14,9000	1.490,00

4	ÓLEO LUBRIFICANTE VERMELHO, TIPO ATF, QUE ATENDA O NÍVEL DE DESEMPENHO DEXRON III, PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS E DIREÇÕES HIDRAULICAS CAIXA COM 24 UNIDADES	Cx	REPSOL	30,000	640,0000	19.200,00

Fornecedor: 2602 - MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES, EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇAS DE MARCHAS E CAIXAS DE DIFERENCIAIS EM GERAL, QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO API GL-5. GRAU SAE 90 - BALDE COM 20 LITROS.	BLD	PETRONAS	30,000	295,0000	8.850,00
6	ADITIVO DE RADIADOR SINTÉTICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO ANTICORRSIVO, ANTIESPUMANTE E ANTICONGELANTE FRASCO DE 1 LITRO	Frs	CONTROIL	150,000	19,5000	2.925,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSÕES, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS A ÓLEO E COMANDOS FINAIS. GRAU SAE 20W 30 API GL-4 BALDE COM 20 LITROS.	BLD	PETRONAS	20,000	315,0000	6.300,00
9	ÓLEO DE FREIO COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÕES NEW HOLLAND NH610 A, FRASCO DE 1 LITRO.	Frs	PETRONAS	50,000	100,0000	5.000,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES, EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇAS DE MARCHAS E CAIXAS DE DIFERENCIAIS EM GERAL, QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO API GL-5, GRAU SAE 140 BALDE COM 20 LITROS	BLD	PETRONAS	20,000	297,0000	5.940,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSÕES, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS A ÓLEO E COMANDOS FINAIS. GRAU SAE 10W 30, API GL-4 BALDE COM 20 LITROS	BLD	PETRONAS	30,000	395,0000	11.850,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL, BALDE COM 20 LITROS.	BLD	PETRONAS	20,000	873,0000	17.460,00
17	OLEO LUBRIFICANTE API GL 5 SAE 85W140 BALDE DE 20 LITROS	BLD	PETRONAS	20,000	299,0000	5.980,00
Fornecedor: 4640 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMI-SINTÉTICO DE ALTA PERFOMACE PARA MOTORES MOVIDOS A GASOLINA, ÁLCOOL OU BICOMBUSTIVEIS. CLASSIFICAÇÃO API SM. GRAU SAE 15W 40 - FRASCO DE 1 LITRO	Frs	PETROBRAS	300,000	24,8000	7.440,00
7	ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRAULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. GRAU SAE ISO 68 QUE ATENDA CLASSIFICAÇÃO HLP BALDE COM 20 LITROS	BLD	PETROBRAS	50,000	238,0000	11.900,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES, EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE DIFERENCIAIS EM GERAL, QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO API GL-5. GRAU SAE 85W140 BALDE DE 20 LITROS.	BLD	PETROBRAS	40,000	338,0000	13.520,00
12	Graxa para pino TH chassi, Tambor de 170 kg	TBR	PETROBRAS	1,000	1.645,0000	1.645,00
13	Graxa para rolamento e cubo ALFA, Tambor de 170 kg	TBR	PETROBRAS	2,000	3.910,0000	7.820,00
16	OLEO LUBRIFICANTE 80W90 API GL 3 FRASCO COM 1 LITRO	Frs	PETROBRAS	100,000	94,0000	9.400,00
18	OLEO DE TRANSMISSÃO E SISTEMA HIDRÁULICO API CF 10W	Un	PETROBRAS	10,000	270,0000	2.700,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 SINTÉTICO MULTIVISCOSO PARA MOTO	BLD	PETROBRAS	10,000	556,0000	5.560,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão

temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,28 de Janeiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
PREFEITA MUNICIPAL

E mpresas Participantes:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP CNPJ: 22.882.581/0001-75

MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 80.954.555/0001-01

SIGA BEM DIST. DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 01.104.642/0001-01

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019

Publicação Nº 1909468

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 25 de fevereiro de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços para a contratação de Serviços de Lavação dos Veículos da Frota Municipal, lotados no Fundo de Saúde e nos demais Órgãos do Município de Chapadão do Lageado-SC, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do serviço, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 13 de Fevereiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019

Publicação Nº 1910277

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 25 de fevereiro de 2019, às 13h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à contratação de Serviços de Horas de Esteira, Escavadeira Hidráulica e Retroescavadeira Hidráulica, com fornecimento pela contratada de operador habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo

e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 13 de Fevereiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2019

Publicação Nº 1910924

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Programa Viver Ações Sociais
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, a execução de projeto de um espaço de convivência saudável ao desenvolvimento de 150 crianças e adolescentes, formação para a cidadania, promoção do protagonismo e da autonomia dos mesmos, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária de 06 a 15 anos, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.
VALOR: R$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 11 de Fevereiro de 2019 – Ulda Baldissera, Secretária de Assistência Social, Marlene Lucia Somensi, Presidente da OSC.

Câmara Municipal

PORTARIA 18/2019

Publicação Nº 1910747

Portaria Nº 18/19
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear o senhor LEONARDO ANDRÉ FELIPE CARNEIRO NUNES para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, com vencimento de R$ 3.531,66 (Três mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) e conceder a gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 499/12 de 18 de dezembro de 2012.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Presidente, em 11 de fevereiro de 2019

ARESTIDE FIDELIS
Presidente

Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO SAF/N. 100/19

Publicação Nº 1910323

DECRETO SAF/Nº. 100/19, de 05 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
EDUARDA ESPINDOLA, portadora do CPF nº 081.409.769-38, Professor ACT 10 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 101/19

Publicação Nº 1910324

DECRETO SAF/Nº. 101/19, de 05 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
CHARLENE CARDOSO, portadora do CPF nº 007.208.479-07, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 102/19

Publicação Nº 1910325

DECRETO SAF/Nº. 102/19, de 05 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARCELO FERNANDES, portador do CPF nº 045.330.839-27, Professor ACT 30 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 103/19

Publicação Nº 1910327

DECRETO SAF/Nº. 103/19, de 05 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ELIANE SARTOR PACHECO, portadora do CPF nº 023.348.939-86, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 104/19

Publicação Nº 1910329

DECRETO SAF/Nº. 104/19, de 05 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MIRELA MURIEL DA SILVA, portadora do CPF nº 054.189.749-71, Professor ACT 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Cantinho Alegre, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 105/19

Publicação Nº 1910330

DECRETO SAF/Nº. 105/19, de 05 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
SUENI TASCA RIBEIRO, portadora do CPF nº 037.361.129-39, Professor ACT 20 horas, para atuar no SCFV, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 106/19

Publicação Nº 1910332

DECRETO SAF/Nº. 106/19, de 05 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

TAÍS MENDES PEREIRA ALVES, portadora do CPF nº 005.763.409-28, Professor ACT 30 horas, para atuar no SCFV, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 107/19

Publicação Nº 1910333

DECRETO SAF/Nº. 107/19, de 05 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ALINY FURLAN GOULART, portadora do CPF nº 067.622.969-71, Professor ACT 20 horas, para atuar no SCFV, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 108/19

Publicação Nº 1910334

DECRETO SAF/Nº. 108/19, de 05 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ANDREZA CANELLA FRAGA SCARSI, portadora do CPF nº 978.403.000-49, Professor ACT 20 horas, para atuar no SCFV, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 109/19

Publicação Nº 1910336

DECRETO SAF/Nº. 109/19, de 05 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
EVANILDO CONCEIÇÃO PAULO, portador do CPF nº 036.193.129-82, Professor ACT 10 horas, para atuar no CAPS, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 111/19

Publicação Nº 1910338

DECRETO SAF/Nº. 111/19, de 06 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 71, da Lei Complementar nº. 06, de 14 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER a

ALINE GLACI WURDIG MAXIMO, Professor, nomeada pelo Decreto SAF/nº. 52/16, de 03 de fevereiro de 2016, Licença sem vencimentos no período de 12 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 112/19

Publicação Nº 1910341

DECRETO SAF/Nº. 112/19, de 06 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 71, da Lei Complementar nº. 06, de 14 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER a

KARLA SERAFIM DE SOUZA, Professor, nomeada pelo Decreto SAF/nº. 52/16, de 03 de fevereiro de 2016, Licença sem vencimentos no período de 12 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 113/19

Publicação Nº 1910343

DECRETO SAF/Nº. 113/19, de 06 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

MIRELA ZACCARON, portadora do CPF nº. 845.137.309-78, Diretor de Unidade Escolar, nomeada pelo decreto SAF/N. 46/17, de 06 de fevereiro de 2017, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 114/19

Publicação Nº 1910345

DECRETO SAF/Nº. 114/19, de 06 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARENIR SANTA HELENA, Professor Efetivo, nomeada pelo Decreto SAF/N. 75/03, de 06 de março de 2003, Diretor de Unidade Escolar, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, 40 horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 115/19

Publicação Nº 1910349

DECRETO SAF/Nº. 115/19, de 06 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
RENATA MARIA DA SILVA SANTOS, Professor Efetivo, nomeada pelo Decreto SAF/N. 39/17, de 06 de fevereiro de 2017, Diretor de Unidade Escolar, para atuar na Instituição de Educação Infantil Cantinho Alegre, 40 horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 70/19

Publicação Nº 1910242

DECRETO SAF/Nº. 70/19, de 04 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARIA APARECIDA LEANDRO SANTA HELENA portadora do CPF nº. 845.138.539-72, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Morada da Alegria, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 71/19

Publicação Nº 1910248

DECRETO SAF/Nº. 71/19, de 04 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ILIETE VIEIRA GOULARTE portadora do CPF nº. 377.856.999-68 Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Os Amigos, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 72/19

Publicação Nº 1910250

DECRETO SAF/Nº. 72/19, de 04 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

SALUTE ZANELATO PAULINO, portadora do CPF nº. 852.105.109-30, Professor ACT 30 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 69/18, de 07 de fevereiro de 2018, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 73/19

Publicação Nº 1910253

DECRETO SAF/Nº. 73/19, de 04 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

RAFAELA CRISPIM, portadora do CPF nº. 034.939.719-82, Professor ACT, 30 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 59/18, de 07 de fevereiro de 2018, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de fevereiro de 2019
.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 74/19

Publicação Nº 1910254

DECRETO SAF/Nº. 74/19, de 04 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

MARIA ALICE PERARO, portadora do CPF nº. 040.051.709-43, Professor ACT, 30 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 68/18, de 07 de fevereiro de 2018, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 75/19

Publicação Nº 1910255

DECRETO SAF/Nº. 75/19, de 04 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
GRAZIELA SILVEIRA GOUDINHO, portadora do CPF nº. 033.307.559-54, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Morada da Alegria, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 76/19

Publicação Nº 1910257

DECRETO SAF/Nº. 76/19, de 04 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ANDREA BEZ FONTANA MOLON GUAREZI, portadora do CPF nº. 017.439.669-46, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Zilda Búrigo Bosa, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 77/19

Publicação Nº 1910259

DECRETO SAF/Nº. 77/19, de 04 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ALEXANDRA POSSAMAI DELLA, portadora do CPF nº. 009.673.889-88, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maria de Lourdes Carara, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 79/19

Publicação Nº 1910261

DECRETO SAF/Nº. 79/19, de 04 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
DAIANE DA SILVA PEREIRA, portadora do CPF nº. 052.101.319-47, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Os Amigos, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 80/19

Publicação Nº 1910262

DECRETO SAF/Nº. 80/19, de 04 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
DAIANI FOGAÇA LUIZ DOMINGOS, portadora do CPF nº. 041.274.509-75, Professor ACT 30 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 81/19

Publicação Nº 1910265

DECRETO SAF/Nº. 81/19, de 04 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
VIVIANE DA SOLER, portadora do CPF nº. 048.264.749-38, Professor ACT 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Lourdes Carara, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 84/19

Publicação Nº 1910268

DECRETO SAF/Nº. 84/19, de 04 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

SALUTE ZANELATO PAULINO, portadora do CPF nº. 852.105.109-30, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Zilda Búrigo Bosa, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 85/19

Publicação Nº 1910271

DECRETO SAF/Nº. 85/19, de 04 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERA A PEDIDO

RAFAELA RAMOS FREITAS, merendeira, nomeada pelo Decreto SAF/N. 339/17, de 10 de julho de 2017, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm.,, Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 86/19

Publicação Nº 1910275

DECRETO SAF/Nº. 86/19, de 04 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

Por termino de contrato de trabalho por prazo determinado MARIA PALOMA DOS SANTOS VILPERT, Professor ACT, 20 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 79/17, de 06 de fevereiro de 2017, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 87/19

Publicação Nº 1910284

DECRETO SAF/N. 87/19, de 05 de fevereiro de 2019.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE COCAL DO SUL.

O PRFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

SUBSTITUIR

Heitor Souza de Oliveira Filho por ADÃO SALVATO GERONÇO como membro suplente, representante da Polícia Rodoviária Estadual, para compor o Conselho Municipal de Trânsito de Cocal do Sul, a partir de 05 de fevereiro de 2019.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 88/19

Publicação Nº 1910292

DECRETO SAF/ Nº. 88/19, de 05 de fevereiro de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria de Obras Viárias, Edif., San., Transp. e Serv. Públicos

2.039 – Manutenção da infraestrutura operacional	
3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicações Diretas Decor. de Op. entre òrgãos	11.000,00

TOTAL. ..... R$ 11.000,00

Art. 2º Para dar suporte a suplementação acima é reduzida do mesmo orçamento a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria de Obras Viárias, Edif., San., Transp. e Serv. Públicos

2.039 – Manutenção da infraestrutura operacional	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicações Diretas	11.000,00

TOTAL. ..... R$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 89/19

Publicação Nº 1910293

DECRETO SAF/Nº. 89/19, de 05 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
SANDRA MARA MACCARI, portadora do CPF nº 016.382.319-74 Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maria de Lourdes Carara, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 91/19

Publicação Nº 1910304

DECRETO SAF/Nº. 91/19, de 05 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ANDRESSA PAGNAN TEIXEIRA, portadora do CPF nº 007.389.449-47, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 92/19

Publicação Nº 1910305

DECRETO SAF/Nº. 92/19, de 05 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MICHELE PEREIRA EUGÊNIO, portadora do CPF nº 039.485.509-48, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Zilda Búrigo Bosa, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 93/19

Publicação Nº 1910308

DECRETO SAF/Nº. 93/19, de 05 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
FLÁVIA ROSSO, portadora do CPF nº 061.958.269-36, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Morada da Alegria, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 94/19

Publicação Nº 1910309

DECRETO SAF/Nº. 94/19, de 05 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

LUCIANA OURIQUES, portadora do CPF nº 038.455.339-78, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Helena Savi, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 95/19

Publicação Nº 1910314

DECRETO SAF/Nº. 95/19, de 05 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MAYARA CASTRO DA COSTA MAZZUCO, portadora do CPF nº 059.189.509-90, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Pequeno Príncipe, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 96/19

Publicação Nº 1910315

DECRETO SAF/Nº. 96/19, de 05 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ELISANGELA LEANDRO, portadora do CPF nº 023.349.519-35, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 97/19

Publicação Nº 1910317

DECRETO SAF/Nº. 97/19, de 05 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
AMANDA DA SILVA LOURENÇO, portadora do CPF nº100.546.889-30, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 98/19

Publicação Nº 1910319

DECRETO SAF/Nº. 98/19, de 05 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
JORDANA SARTOR, portadora do CPF nº 084.917.549-62, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 99/19

Publicação Nº 1910322

DECRETO SAF/Nº. 99/19, de 05 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
SUELEN GUESSI MENDES, portadora do CPF nº 077.355.959-05, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N.90/19

Publicação Nº 1910296

DECRETO SAF/Nº. 90/19, de 05 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARILEIA GONÇALVES, portadora do CPF nº 076.700.259-80, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maria de Lourdes Carara, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

EXTRATO DO CONTRATO 22/PMCS/2019

Publicação Nº 1909116

CONTRATO Nº: 22/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CONTROLE AMBIENTAL TROMBIN LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28/PMCS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 09/PMCS/2019.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de limpeza de bocas de lobo das vias do Município de Cocal do Sul, com a coleta e transporte do material por conta da contratada, com destino obrigatório para Área Industrial (local indicado pela contratante).
Assinatura: 11/02/2019.
Vigência: Início: 11/02/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 09.001.15.452.1600.2036.3.3.90.00.00 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Trans. E Serviços.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/PMCS/2019

Publicação Nº 1909365

ADITIVO Nº: 02/2019.
CONTRATO Nº: 39/2015.
TIPO DE ADITIVO: SEXTO T.A. – ACRÉSCIMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: INOVA SOLUÇÃO EM TELECOMUNIUCAÇÕES LTDA - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/PMCS/2015.
PREGÃO PRESENCIAL: 19/PMCS/2015.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para implantação de sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP, contendo Software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para funcionamento de 28 ramais, 45 linhas analógicas, 73 ligações simultâneas SIP fixo e móvel Brasil geral com 33.000 minutos mês para atender a administração geral municipal.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo, ao valor do contrato firmado entre as partes em 17/07/2015.
Assinatura: 15/01/2019.
Vigência: Início: 15/01/2019 Término: 16/07/2019.
Valor: R$: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019 – FMEC

Publicação Nº 1910135

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019 FMEC

A Fundação Municipal de Esportes, por intermédio do seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: contratação de empresa no ramo de engenharia para emissão de laudos de vistoria do Estádio Domingos Machado de Lima, em consonância ao regulamento da Federação Catarinense de Futebol e Termo de Ajuste de Conduta TAC – Ministério Público, sofreu alterações, sendo que o prazo para envio da proposta fica remarcado para o dia 25 de fevereiro de 2019, as 08h30min, sendo que a abertura da licitação será no dia 25 de fevereiro de 2019, as 09h00min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 13 de fevereiro de 2019.

GIL ARTIFON
Gestor FMEC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 – FMS

Publicação Nº 1910133

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 – FMS
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais de consumo médico, de enfermagem e odontológico para as unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08h15 min do dia 26/02/2019.
Início da Sessão: dia 26/02/2019 as 08h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 13 de fevereiro de 2019.

SIDINEI DE CASATRO SCHMIDT
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – PMC

Publicação Nº 1910420

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para transporte de alunos da rede pública municipal (Linha 03 - EBM Irmão Miguel), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 26/02/2019.
Abertura: dia 27/02/2019 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link

"Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 12 de fevereiro de 2019.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 – FMS

Publicação Nº 1905727

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 – FMS
Aquisição de Bens

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços em regime de empreitada global (material e mão de obra) para o fornecimento e instalação de divisórias leves, adequando os espações internos da Farmácia Municipal, Farmácia de Dispensação de Medicação do Estado, ESF Vista Alegre, ESF Jardim e Almoxarifado de Materiais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 28/02/2019.
Abertura: dia 28/02/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 8 de fevereiro de 2019.

SIDINEI DE CASTRO SCHIMDT
Gestor do FMS

PORTARIA FMC Nº 07/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910351

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 07/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017, e considerando;
- a necessidade de adequar horário de atendimento ao público externo;
- a concordância da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a partir do dia 12 de fevereiro de 2019, horário especial de trabalho à servidora SIMONE CRISTINA TALIN MELCHIOR, ocupante do cargo de Professora, na forma abaixo:

I – Segunda-feira: Das 8h20 às 11h30 e das 13h15 às 18h05;
II – Terça e quinta-feira: Das 08:00h às 11h30 e das 13h15 às 17h45;
III – Quarta e Sexta-feira: Das 7h15 às 11h30 e das 13h15 às 17h00;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 09/2018, de 09 de fevereiro de 2018.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em12 de fevereiro de 2019
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

PORTARIA FMC Nº 08/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910132

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 08/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c n Decreto 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração; e em consonância com os artigos nº 123, 124 e 125 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora KAREN JÚLIA COLDEBELLA FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, do quadro de pessoal de provimento efetivo, licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura - FMC.

JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
em 12 de fevereiro de 2019
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1909813

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Cria Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal do Idoso no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.322, de 12 de dezembro de 2001 e deliberação, considerando reuniões ordinárias de 13 de agosto e 04 de fevereiro
RESOLVE:
Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Defesa dos
Direitos da Pessoa Idosa a realizar-se em Concórdia SC, no dia 13 de março de 2019, que terá como tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas", composto pelos seguintes conselheiros:

Representantes da Sociedade Civil
1) DANIELA REGINA SPOSITO DIAS OLIVA;
2) ELISETE MARIA PEDOTT

Representantes do Governo
3) ELIANE AMPESE
4) ELISABET FÁTIMA ANTONIAK MARCHETTI
5) NELSON COREZOLLA
6) SIMONE CRISTINA DALBELLO DA SILVA

Art. 2º - A Comissão será presidida pela Srª Eliane Ampesi e terá como competência:
I - Preparar e acompanhar a operacionalização da 1ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
II- Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados (as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
III- Organizar e coordenar a 1ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
IV- Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à 1ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
V- Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VI- Manter o CMI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa.
Art. 3º - Para operacionalização da 1ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio

dos seguintes Órgãos:
I - Secretarias Executivas do CMI;
II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação - CRAS e CREAS;
III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da 1ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não-governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALDIR FOCHESATO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 84/2019

Publicação Nº 1910503

DECRETO Nº 84/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas no artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 002/2018, com resultado final homologado em 24 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 08 de fevereiro de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ARIANE BELLEBONI, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 85/2019

Publicação Nº 1910505

DECRETO Nº 85/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 002/2018, com resultado final homologado em 24 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 12 de fevereiro de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ROSANE MARAGA, na função de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 12 de fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO PROC. 28/2019 PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

Publicação Nº 1910895

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n.28/2019
Pregão Presencial n. 08/2019
Tipo: Menor preço global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA PRODUZIR, ORGANIZAR E PROMOVER AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO XXVII ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 26/02/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 26/02/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 13 de fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 51/2019

Publicação Nº 1910482

PORTARIA Nº 51/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal LAUDIR ANTONIO PEDROSO, matricula n.630302, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/10/2017 a 01/10/2018, que serão gozadas a partir do dia 20/02/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 12 de fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LAUDIR ANTONIO PEDROSO
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA N° 52/2019

Publicação Nº 1910486

PORTARIA Nº 52/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70,

inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao secretário municipal MARCELO PAULO GRACIANI, matricula n.1351001, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, que serão gozadas a partir do dia 20/02/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 12 de fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

MARCELO PAULO GRACIANI
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA N° 53/2019

Publicação Nº 1910494

PORTARIA Nº 53/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal TAMÍRIS MACIEL NERIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cordilheira Alta/SC, 12 de fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL CONCURSO PÚBLICO 01/2019 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 1909947

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do seu Representante legal, o Presidente Sr. Evandro Pederssetti, no uso de suas atribuições legais, torna público a primeira errata no Edital de Concurso Público conforme abaixo:

1. No edital de Concurso Público nº 001/2019, no Anexo I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES no cargo de Secretário Legislativo, onde se lê 20H, leia-se 40h.

2. No edital de Concurso Público nº 001/2019, no ANEXO II – Conteúdo Programático de Nível médio, item 3.1.3. acrescenta-se: Informática Básica - Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail, Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Cordilheira Alta - SC, 08 de fevereiro de 2019.
EVANDRO PEDERSSETTI
Presidente

Coronel Freitas

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019

Publicação Nº 1909854

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 10/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COMPREENDENDO A ROTA 16, CONFORME ANEXO D DO EDITAL.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 25/02/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 25/02/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 12 de fevereiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

PREFEITURA

DECRETO Nº 033/2019

Publicação Nº 1910357

DECRETO Nº. 033, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de exoneração protocolado pela Servidora em 12 de Fevereiro de 2019 sob protocolo nº 2040/2019
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Fabiane Knispel Burato, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 25/02/2019.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 12 de Fevereiro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

Publicação Nº 1910350

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2018

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 – Médico, através do presente, após análise dos critérios constantes no Edital, divulga o RESULTADO FINAL DOS APROVADOS, por ordem de classificação e abre prazo recursal de dois dias (13 e 14 de fevereiro de 2019). Os documentos de recurso deverão ser entregue no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Correia Pinto – SC, ou enviados via e-mail para o endereço rh.pmcp@hotmail.com
Publique-se o presente no Diário Oficial dos Municípios, no site www.correiapinto.sc.gov.br e no Mural da Prefeitura.

Classif.	Nome	D/Nasc.	Tempo Serv.	Especialização	Mestrado	Nota Final	Cargo
1	ROSELENE TELMA DEL MONACO SENE	27/07/48	70,00	5,00	0,00	75,00	3
2	ISRAEL SERRANO PINET	26/02/68	15,00	10,00	0,00	25,00	1, 2, 3
3	TATIANE VELHO ALVES DOS SANTOS	16/06/77	20,00	0,00	0,00	20,00	3
4	CAROLINE FARIAS AMORIM	23/03/86	5,00	10,00	0,00	15,00	3
5	POLIANA OLIVEIRA NOVAIS	16/12/84	10,00	5,00	0,00	15,00	3
6	JORGE OBERHOFER CHAMMAS	03/08/77	0,00	10,00	0,00	10,00	1,2
7	JOÂO PEDRO V. VEIGA PEREIRA DA CUNHA	28/11/89	0,00	10,00	0,00	10,00	1, 2, 3
8	MAITE MAUES COELHO	22/03/85	5,00	5,00	0,00	10,00	3
9	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO	05/08/85	10,00	0,00	0,00	10,00	1, 2, 3
10	FELISBERTO MOURA	29/01/37	0,00	5,00	0,00	5,00	1, 2, 3
11	SILVIO CEZAR DE JESUS COSTA	28/03/68	0,00	5,00	0,00	5,00	1, 2, 3
12	REGINALDO EUGÊNIO RAMOS TEODORO	06/07/81	0,00	5,00	0,00	5,00	1, 2, 3
13	TAYANE DUARTE DE OLIVEIRA	23/05/82	0,00	5,00	0,00	5,00	1, 2, 3
14	DEVID AUGUSTO CAETANO DE MELLO	26/02/86	0,00	5,00	0,00	5,00	1, 2, 3
15	MUNIK ALVES	25/05/86	0,00	5,00	0,00	5,00	1, 2, 3
16	BEATRIZ HUBENER LINHARES	28/01/94	5,00	0,00	0,00	5,00	1, 2, 3
17	SEBASTIÃO CELIO HORTA COELHO FILHO	16/06/89	2,5	0,00	0,00	2,50	1, 2, 3
18	SALIM RESK CARONI	01/08/61	0,00	0,00	0,00	0,00	3
19	UBIRATAN PINTO GONÇALVES	08/12/69	0,00	0,00	0,00	0,00	1, 2, 3
20	LUCIANA GOMES PINHEIRO	11/03/75	0,00	0,00	0,00	0,00	1, 2, 3
21	EMANUEL GOMES DOS SANTOS	01/05/77	0,00	0,00	0,00	0,00	1, 2, 3
22	PATRICIA DE RESENDE OBERHOFER CHAMMAS	09/06/77	0,00	0,00	0,00	0,00	1, 2, 3
23	EDEN PASTORA DE OLIVEIRA	13/05/80	0,00	0,00	0,00	0,00	3
24	CLEBERSON TEIXEIRA TEODORO	26/01/81	0,00	0,00	0,00	0,00	1, 2, 3
25	JAIME RICARDO C.CABEZAS JUNIOR	30/09/82	0,00	0,00	0,00	0,00	1, 2, 3
26	DUILIO HENRIQUE BEANNUCCI	13/02/84	0,00	0,00	0,00	0,00	3
27	SANDRO ADRIANI TEIXEIRA BORGES JUNIOR	07/08/86	0,00	0,00	0,00	0,00	3
28	DANDARA LOURUAMA DA SILVA FERNANDES	06/03/87	0,00	0,00	0,00	0,00	1, 2, 3
29	MAIARA FERREIRA PEIXER	10/03/87	0,00	0,00	0,00	0,00	1, 2
30	MARAISA CARVALHO DE BRITO	27/04/87	0,00	0,00	0,00	0,00	3
31	MIRIAN SU MI KIM	25/07/87	0,00	0,00	0,00	0,00	3
32	RENATA COLLAÇO CASSOL	06/08/88	0,00	0,00	0,00	0,00	1, 2, 3
33	FERNANDO DE LARA NUNES SIQUEIRA	18/08/88	0,00	0,00	0,00	0,00	1, 2, 3
34	FERNANDA YURIANE HAYASKI	04/01/89	0,00	0,00	0,00	0,00	1, 2, 3
35	CAROLINA BRIGHENTE PADILHA	24/09/89	0,00	0,00	0,00	0,00	1, 2, 3
36	MAIARA DA SILVEIRA ARAUJO	31/05/90	0,00	0,00	0,00	0,00	1, 2, 3
37	CAMILLA PERES BRUDER	01/10/91	0,00	0,00	0,00	0,00	1, 2, 3
38	VICTOR FRANCO SOUTO SEVERINO	06/12/91	0,00	0,00	0,00	0,00	1, 2, 3
39	MAXWELL JULIO DOS SANTOS	23/05/92	0,00	0,00	0,00	0,00	3
40	VALTER MAGALHÃES DE SOUZA FILHO	24/01/93	0,00	0,00	0,00	0,00	1, 2, 3
41	AMANDA ALCURE DEMUNER	11/04/93	0,00	0,00	0,00	0,00	3
42	ANA CAROLINA DOS SANTOS OLIVEIRA	07/04/94	0,00	0,00	0,00	0,00	1, 2, 3
43	MAYSA OLIVEIRA DE ABREU	16/12/94	0,00	0,00	0,00	0,00	1, 2, 3
44	LORENA CARVALHO DE FREITAS	19/12/94	0,00	0,00	0,00	0,00	1, 2, 3

Correia Pinto/SC, 12 de fevereiro de 2019.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2018

Corupá

Prefeitura

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS Nº 001/2019 – ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicação Nº 1910264

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS Nº 001/2019 – ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e

EDERSON CLEITON MAHS, Fiscal de Tributos e Posturas, contratado através da portaria nº 2050/2012,

CONSIDERANDO os Artigos 24 a 30 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 10/09, que dispõem sobre o lançamento e a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

NOTIFICAM:

Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis urbanos situados no município de Corupá, que o imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo ao exercício de 2019, estão sendo lançados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e deverão ser observados os seguintes prazos e condições:

I – Prazo e forma de pagamento: os tributos acima mencionados poderão ser pagos a vista ou em até sete parcelas conforme segue:

Cota Única: 15/03/2019;
1ª parcela 15/03/2019;
2ª parcela 15/04/2019;
3ª parcela 15/05/2019;
4ª parcela 15/06/2019;
5ª parcela 15/07/2019;
6ª parcela 15/08/2019;
7ª parcela 15/09/2019.

• Os documentos de arrecadação (carnês) para o recolhimento dos referidos tributos começarão a ser entregues nas dependências da Câmara de Vereados a partir do dia 23/01/2019 até o dia 15/03/2019, no horário das 08h:00m – 12h:00m, 13h:30m – 16h:30m e foram emitidos em reais. O recolhimento somente será permitido nas agências da Caixa Econômica Federal e agentes lotéricos.
• Os contribuintes que devem estar munidos de comprovante de endereço atualizado e documento de identificação com foto para retirar o carnê.

II – Pagamento em parcela única: somente poderá ser efetuado até a data do vencimento da primeira parcela 15/03/2019 e levará em consideração a regularidade das obrigações tributárias dos contribuintes municipais por matrícula, nos seguintes percentuais;
a) 10% - Para contribuintes que possuírem débitos em exercícios anteriores;
b) 12% - Para contribuintes com débitos pagos até o dia 31 de dezembro;
c) 15% - Para contribuintes optantes de forma parcelada e paga até o seu vencimento;
d) 20% - Para contribuintes com pagamento em cota única no exercício anterior.

III – Isenções - Previstas no artigo 33 do CTMC – Código Tributário do Município de Corupá, Lei Complementar nº 010/09 de 29 de setembro de 2009 e posterior alteração;
• São isentos do pagamento do IPTU, desde que cumpridas as exigências previstas nesta Lei e no Decreto que poderá regulamentar a matéria conforme a hipótese em que se enquadrarem.
• "As isenções serão requeridas anualmente antes do vencimento da primeira parcela do imposto, serão declarados em requerimento interposto à Administração Tributária Municipal, e sua cassação se dará uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizam sua concessão."

IV – Pagamento com atraso: o pagamento em atraso estará sujeito à atualização monetária e aos seguintes acréscimos:

1. Multa – Prevista no artigo 347 do CTMC – Código Tributário do Município de Corupá, Lei Complementar nº 010/09 de 29 de setembro de 2009;
• "A multa de mora será aplicada sobre o credito fiscal atualizado, à razão de 0,33% ao dia até o limite de 20,00 % (vinte por cento), considerando-se sempre como data base a do vencimento do débito."

2. Juros de Mora – Prevista no artigo 429 do CTMC – Código Tributário do Município de Corupá, Lei Complementar nº 010/09 de 29 de setembro de 2009;
• "O crédito não integralmente pago no vencimento, será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, seja qual for o motivo determinante da falta."

3. Falta de Pagamento – Prevista no artigo 469 e 472 do CTMC – Código Tributário do Município de Corupá, Lei Complementar nº 010/09 de 29 de setembro de 2009;
• Constitui Dívida Ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuições e multas de qualquer natureza, decorrente de quaisquer infrações à legislação tributária, regularmente inscrita na repartição administrativa tributária, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão proferida em processo regular.
• Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente serão cobrados judicialmente.

VI – Impugnações: Prevista no artigo 34 e 35 do CTMC – Código Tributário do Município de Corupá, Lei Complementar nº 010/09 de 29 de setembro de 2009;
• O prazo para recebimento da reclamação contra o lançamento do IPTU e demais Tributos ou Contribuições, deverá ser feita por meio de requerimento fundamentado, até o vencimento da 1º (primeira) parcela.
• A Administração Tributária Municipal conceberá durante o julgamento do requerimento os benefícios estabelecidos até a data da contestação, limitando a Administração a concluir o referido parecer em até 60 dias após o protocolo.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, que o presente Edital seja devidamente publicado, a fim de dar ciência de seu teor aos contribuintes notificados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá SC,
11 de fevereiro de 2019
João Carlos Gottardi Ederson Cleiton Mahs
Prefeito Municipal de Corupá Fiscal de tributos e posturas

CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Publicação Nº 1909626

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CHAMADA PÚBLICA 001/2019
O MUNICIPIO DE CORUPÁ – SC, CNPJ 83.102.467/0001-70, com sede à Av. Getúlio Vargas nº 443, centro, representado neste ato pelo Sr. JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e resoluções FNDE nº 38/2009, nº 26/2013 e nº 004/2015, e Lei nº 8.666/93 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para atendimento da alimentação escolar.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante o período de 13 de fevereiro de 2019 a 07 de março de 2019.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30min às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 13 de fevereiro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1603/19

Publicação Nº 1910382

DECRETO Nº 1603/19

REGULAMENTA O §4°, DO ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR N° 010, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009, INSTRUINDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE RURAL PRODUTIVA EM ÁREA URBANA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 010/09, de 29 de setembro de 2009,

CONSIDERANDO que os imóveis rurais produtivos em área urbana de que trata o §4°, do Art. 13 da Lei Complementar n° 010/2009 não possuem caracterização regulamentada;

CONSIDERANDO que os imóveis rurais produtivos em área urbana possuem direito, de acordo com §5°, do Art. 13 da Lei Complementar n° 010/2009, a cálculo diferenciado do valor do IPTU;

DECRETA:

Art. 1°. Para a caracterização do imóvel como propriedade rural produtiva conforme disposto no §4°, do Art. 13 da Lei Complementar n° 010/09, o contribuinte deverá demonstrar que no imóvel se explora economicamente alguma atividade agropecuária, observados os requisitos e condições impostas neste regulamento.

§ 1° O requerimento para a revisão do IPTU deverá conter o número do Cadastro Imobiliário Municipal, o número da matrícula e a indicação do Cartório de Registro de Imóveis correspondente, e ser instruído com os documentos abaixo indicados:
I - Cópia do cadastro ativo como produtor primário junto ao Estado de Santa Catarina, se pessoa física, ou inscrição ativa junto ao Cadastro de Contribuintes do Estado de Santa Catarina, se pessoa jurídica;
II - Cópia das notas fiscais das vendas ou transferências dos produtos referente aos 12 meses que antecedem a data do requerimento
III - Inventário de Animais atualizado, obtido junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, para produtores rurais que explorem atividade econômica de criação de gado;
IV - Declaração preenchida e assinada pelo produtor rural, conforme modelo anexo, e;
V - Cópia do contrato mencionado no § 4º deste artigo, se for o caso.

§ 2º Os documentos arrolados no parágrafo anterior deverão ser providenciados pelo contribuinte, que deverá apresentá-los na Secretaria de Administração e Fazenda, ou outro órgão que vier a substituí-la, no prazo estabelecido no § 1º, do art. 2º deste regulamento.

§ 3º Para efeitos do inciso II, do § 1º deste artigo o produtor rural deverá estar em dia com o processo de prestação de contas das notas fiscais, nos termos previstos em regulamento expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

§ 4º A caracterização do imóvel como propriedade rural produtiva, prevista no caput do presente artigo, também se aplica ao imóvel objeto de contrato de arrendamento, comodato, parceria ou locação, desde que atendidos os requisitos previstos neste artigo, observadas as demais regras dispostas neste regulamento.

§ 5º As cópias das notas fiscais mencionadas no inciso II, do § 1º deste artigo poderão ser substituídas por Declaração de Vendas do produtor rural, podendo ser emitida junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico mediante apresentação do usuário e senha do sistema SAT, devendo conter valor em reais e descrição do tipo e da quantidade de cada produto comercializado no período sob análise.

§ 6º A autoridade responsável pela análise dos requerimentos poderá requisitar outros documentos, se assim entender necessário e desde que devidamente justificado através de ofício, visando melhor instruir o processo administrativo.

Art. 2°. A caracterização do imóvel como propriedade rural produtiva prevista na Lei Complementar nº 010/2009 e neste regulamento depende de requerimento do contribuinte, que deverá ser protocolado junto à Secretaria de Administração e Fazenda, e conter as informações e documentos arrolados no § 1º, do art. 1º deste Decreto.

§ 1º O protocolo mencionado no caput deste artigo deverá ser efetuado anualmente, até o vencimento da primeira parcela do mesmo exercício àquele que se pretende obter o reconhecimento da revisão do IPTU.

§ 2° A Secretaria de Administração e Fazenda encaminhará cópia do requerimento e os demais documentos anexados para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a qual será responsável pela análise dos mesmos e retornará por ofício ou laudo técnico, quando couber, atestando a produtividade rural do imóvel.

§ 3º Será indeferido pela Secretaria da Administração e Fazenda o reconhecimento da predominância rural do imóvel que não cumprir com os requisitos e condições fixados neste regulamento.

Art. 3°. Para caracterização do imóvel como propriedade rural produtiva, na forma do disposto no presente regulamento, deverá o contribuinte comprovar, ainda, que o imóvel é explorado durante todo o ano, devendo apresentar movimentação de notas de venda ou transferência de produtos compatíveis com o tipo de atividade exercida.

§ 1º Nos casos específicos em que o tipo de atividade envolva produção de longo prazo o produtor ficará dispensado da emissão das notas fiscais previstas no inciso II, do § 1º, do art. 1º, enquanto a produção animal ou vegetal não atingir sua maturação, o que será atestado por laudo emitido por técnicos habilitados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de vistoria na propriedade ou pelo Inventário de Animais atualizado, quando couber.

§ 2º Para efeitos do §1°, a partir do momento que a produção estiver ideal para a colheita e/ou abatimento e não houver emissão de notas fiscais de venda ou transferência dos produtos, passará a ser exigido o IPTU.

Art. 4°. Para os proprietários que realizam atividades agrícolas apenas para própria subsistência, a área destinada a estas atividades deverá ser superior a 50% da área as quais podem ser exploradas do imóvel para ser considerada propriedade rural produtiva, comprovada mediante vistoria e elaboração de laudo técnico pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único. Para os proprietários de que trata o caput deste artigo será dispensado os documentos previstos nos incisos I e II, do § 1°, do Art 1°, do presente Decreto.

Art. 5°. Os documentos previstos no § 1º, do art. 1º, do presente Decreto, deverão ser apresentados com datas compatíveis com o exercício no qual o contribuinte está ingressando com o requerimento.

Art. 6°. Nos casos em que o proprietário possuir mais de um imóvel com IPTU a ser revisado, a comprovação de atendimento dos requisitos previstos neste regulamento deverá ser feita em relação a cada um deles, através de protocolo de processos administrativos distintos, mediante apresentação dos documentos elencados no § 1º, do art. 1º de forma individual.

Parágrafo Único. Os documentos solicitados nos incisos I e II do §1°, do Art. 1° poderão estar cadastrados em um único imóvel, devendo

a Secretaria de Desenvolvimento Econômico realizar vistoria e elaborar laudo técnico atestando que a produção do imóvel, o qual o IPTU está sendo revisado, é compatível com a descrita nos documentos elencados.

Art. 7°. Os contribuintes que realizam o pagamento do Imposto Territorial Rural – ITR em imóvel localizado em área urbana estarão isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, desde que anexado o comprovante de pagamento do mesmo durante o exercício anterior aos demais documentos elencados no § 1º, do Art. 1º e comprovada a utilização do imóvel como propriedade rural produtiva.

Parágrafo Único. Caso não seja comprovada a utilização do imóvel como propriedade rural produtiva enquanto estiver em área urbana, este estará sujeito a incidência do IPTU, devendo o proprietário providenciar o cancelamento do cadastro do mesmo no Cadastro de Imóveis Rurais da Receita Federal do Brasil.

Art. 8°. A caracterização do imóvel como propriedade rural produtiva nas normas de que trata este decreto, passará a ser exigível a partir dos protocolos realizados em janeiro de 2019, com efeitos sobre o IPTU do exercício de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de fevereiro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.
Declaração de Destinação Econômica Rural de Imóvel Urbano
(Inciso IV, § 1º, do art. 1º do decreto regulamentador)

DADOS DO IMÓVEL
Contribuinte (Proprietário): _____
Inscrição Imobiliária nº: _____
Endereço de Localização do Imóvel: _____ _____
_____
Nº da Matrícula do Imóvel e indicação do Cartório de Registro de Imóveis correspondente: _____
_____
Área total do imóvel: _____
Edificações existentes: _____

DADOS DO PRODUTOR RURAL
Nome ou Razão Social: _____
Nº do Cadastro de Produtor Rural junto ao Estado de Santa Catarina: _____

O Cadastro de Produtor Rural possui endereço distinto do imóvel que está sendo analisado: ( ) Sim ( ) Não
Obs.: Se sim, elaborar laudo técnico atestando compatibilidade dos documentos.

A atividade realizada no imóvel é de subsistência, ou seja, os produtos são consumidos apenas pelo proprietário?
( ) Sim ( ) Não
Obs.: Caso a resposta seja afirmativa elaborar laudo técnico.

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL
Há exploração agrícola ou pecuária no imóvel? ( ) Sim ( ) Não

Em caso afirmativo, prestar as informações que seguem, de acordo com o caso:
Em se tratando de exploração agrícola, informar qual o tipo de cultivo, a área utilizada para cada tipo de cultura e o total produzido:
Cultivo de: _____ Em área de: _____
Total produzido no período sob análise: _____

Cultivo de: _____ Em área de: _____
Total produzido no período sob análise: _____

Cultivo de: _____ Em área de: _____
Total produzido no período sob análise: _____

Cultivo de: _____ Em área de: _____
Total produzido no período sob análise: _____

Caso o imóvel se destine a criação de animais, informar qual o tipo de animal é criado (juntar documento comprobatório relacionado a criação – inventário de animais ou outro documento equivalente expedido pela CIDASC), desde quando (ano) a atividade é explorada no imóvel, qual a finalidade, qual a quantidade de animais existentes e qual produto e em que montante foi produzido:
Criação de: _____ Desde: _____
Quantidade existente: _____ Finalidade: _____
Tipo de produto e quantidade produzida no período sob análise: _____

Criação de: _____ Desde: _____

Quantidade existente: _____ Finalidade: _____
Tipo de produto e quantidade produzida no período sob análise: _____

Criação de: _____ Desde: _____
Quantidade existente: _____ Finalidade: _____
Tipo de produto e quantidade produzida no período sob análise: _____

Em se tratando de criação de bovinos, indicar a área destinada a pastagem: _____

O imóvel se destina a algum tipo de produção de longo prazo? ( ) Não ( ) Sim. Qual? _____
_____
Data prevista para comercialização: _____
Obs.: Caso a resposta seja afirmativa elaborar laudo técnico.

No imóvel é explorada atividade diversa da rural? ( ) não ( ) sim. Qual(is)? _____
_____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que omitir informação ou prestar declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e crime contra a ordem tributária previsto no inciso I, do art. 2° da Lei n° 8.137/1990.
Corupá, ____/____/_____.

(Assinatura do Proprietário do Imóvel)
Nome:
CPF:

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2019 PROCESSOS SELETIVOS 002/2017 E 003/2018

Publicação Nº 1909381

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2019
PROCESSOS SELETIVOS 002/2017 e 003/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados dos Processos Seletivos Edital Nº 002/2017 e 003/2018 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo à ordem de classificação.

Conforme o respectivo EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens correspondentes:
O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

A inobservância, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

Edital nº 002/2017

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor II - Ciências	1	11/02/2019	08:30	Classificados nº 3 ao 6
Médico Estratégia Saúde da Família	1	11/02/2019	08:30	Classificados nº 1 ao 3
Médico Ginecologista	1	11/02/2019	08:30	Classificado nº 1
Médico Pediatra (10h)	1	11/02/2019	08:30	Classificado nº 2

Edital nº 003/2018

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor de Língua Alemã	1	11/02/2019	08:30	Classificado nº 1
Professor II - Inglês	2	11/02/2019	08:30	Classificados nº 1 ao 5

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS Nº 002/2019 – ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicação Nº 1910267

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS Nº 002/2019 – ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO DAS TAXAS SOBRE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR, FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL, ALVARÁ SANITÁRIO E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e

EDERSON CLEITON MAHS, Fiscal de Tributos e Posturas, contratado através da portaria nº 2050/2012,

CONSIDERANDO os Artigos 58, 59 I, 118 a 131 e 169 a 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 10/09, que dispõem sobre o lançamento do ISSQN Fixo, da Taxa de Fiscalização de Funcionamento Regular, da Taxa de Funcionamento em Horário Especial e da Taxa de Vigilância Sanitária.

NOTIFICAM:

Todas as Empresas Comerciais Industriais e Prestadores de Serviços ou equiparados e enquadrados no sistema de tributação fixo anual e os detentores de Licenças de Localização no município de Corupá que o ISSQN Fixo Anual; as Taxas Fiscalização do Funcionamento Regular; as Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial; e as Taxas de Vigilância Sanitária, relativos ao ano de 2019, estão sendo lançados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e deverão ser observados os seguintes prazos e condições:

I – Prazo e forma de pagamento das Taxas de Fiscalização de Funcionamento Regular; as Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial; e as Taxas de Vigilância Sanitária: as taxas acima mencionadas poderão ser pagas à vista tendo vencimento em15/03/2019;
II – Prazo e forma de pagamento do ISSQN Fixo Anual: o ISSQN Fixo Anual poderá ser pago à vista ou em seis parcelas conforme segue:
• Cota Única: 15/03/2019
• 1ª parcela 15/03/2019;
• 2ª parcela 15/04/2019;
• 3ª parcela 15/05/2019;
• 4ª parcela 15/06/2019;
• 5ª parcela 15/07/2019;
• 6ª parcela 15/08/2019.

• Os documentos de arrecadação (carnês) para o recolhimento dos referidos tributos começarão a ser entregues nas dependências da Câmara de Vereados na Rua Padre Vicente, 45, Centro Corupá, Estado de SC ou nas dependências da Prefeitura Municipal no setor de tributação na Avenida Getúlio Vargas, 443, Centro, Corupá, Estado de SC, a partir do dia 23/01/2019 até o dia 15/03/2019, no horário das 08h:00m – 12h:00m, 13h:30m – 16h:30m na Câmara de Vereadores e 07h:00 – 13h:00m na Prefeitura Municipal até o dia 15/02/2019 e após a data o mesmo horário da Câmara de Vereadores e foram emitidos em reais. O recolhimento somente será permitido nas agências da Caixa Econômica Federal e agentes lotéricos.
III – Pagamento com atraso: o pagamento em atraso estará sujeito à atualização monetária e aos seguintes acréscimos:

A. Multa – Prevista no artigo 347 do CTMC – Código Tributário do Município de Corupá, Lei Complementar nº 010/09 de 29 de setembro de 2009;
• "A multa de mora será aplicada sobre o credito fiscal atualizado, à razão de 0,33% (trinta e três centésimos porcentuais) ao mês até o limite de 20,00 % (vinte por cento), considerando-se sempre como data base a do vencimento do débito."

B. Juros de Mora – Prevista no artigo 429 do CTMC – Código Tributário do Município de Corupá, Lei Complementar nº 010/09 de 29 de

setembro de 2009;
• "O crédito não integralmente pago no vencimento, será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, seja qual for o motivo determinante da falta."

C. Falta de Pagamento – Prevista no artigo 469 e 472 do CTMC – Código Tributário do Município de Corupá, Lei Complementar nº 010/09 de 29 de setembro de 2009;
• Constitui Dívida Ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuições e multas de qualquer natureza, decorrente de quaisquer infrações à legislação tributária, regularmente inscrita na repartição administrativa tributária, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão proferida em processo regular.
• Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos administrativamente serão cobrados judicialmente.

D. Impugnações:
• O prazo para recebimento da reclamação contra o lançamento dos tributos municipais, que deverá ser feita por meio de requerimento fundamentado, é até o vencimento da 1º (primeira) parcela.
• A Administração Tributária Municipal conceberá durante o julgamento do requerimento os benefícios estabelecidos até a data da contestação, limitando a Administração a concluir o referido parecer em até 60 dias após o protocolo.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, que o presente Edital seja devidamente publicado, a fim de dar ciência de seu teor aos contribuintes notificados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
11 de fevereiro de 2019.
João Carlos Gottardi — Prefeito Municipal De Corupá
Ederson Cleiton Mahs — Fiscal De Tributos E Posturas

PREGÃO PRESENCIAL 004/19

Publicação Nº 1909400

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (SEM INSTALAÇÃO), DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS NAS UNIDADES ESCOLARES, PARA A INSTALAÇÃO NA SEDE DO CEJAC E PARA OS CONTAINERS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 13/02/2019 às 09h00min do dia 25/02/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 25/02/2019.
TIPO: MENOR PREÇO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min. Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 13 de fevereiro de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 005/19

Publicação Nº 1909495

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS LEVES, ZERO KM, TIPO PASSEIO, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, EM AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 827168/2016, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 13/02/2019 às 14h00min do dia 25/02/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 25/02/2019.
TIPO: MENOR PREÇO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min. Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 13 de fevereiro de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abril/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.401.387,90	1.767.795,76	1.854.266,98	1.880.714,39	1.658.418,82	1.555.082,05	1.562.031,43	1.536.254,62	1.701.708,65	2.370.909,91	1.680.711,84	2.910.411,12	21.879.693,47	0,00
Pessoal Ativo	1.401.387,90	1.767.795,76	1.854.266,98	1.880.714,39	1.658.418,82	1.555.082,05	1.562.031,43	1.536.254,62	1.701.708,65	2.370.909,91	1.680.711,84	2.910.411,12	21.879.693,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	990.086,30	1.391.149,23	1.452.901,27	1.462.203,62	1.530.661,11	1.435.128,17	1.446.606,78	1.419.356,63	1.438.085,04	2.065.000,12	1.419.657,28	2.578.623,99	18.629.459,54	0,00
Obrigações Patronais	411.301,60	376.646,53	401.365,71	418.510,77	127.757,71	119.953,88	115.424,65	116.897,99	263.623,61	305.909,79	261.054,56	331.787,13	3.250.233,93	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.401.387,90**	**1.767.795,76**	**1.854.266,98**	**1.880.714,39**	**1.658.418,82**	**1.555.082,05**	**1.562.031,43**	**1.536.254,62**	**1.701.708,65**	**2.370.909,91**	**1.680.711,84**	**2.910.411,12**	**21.879.693,47**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**46.063.773,85**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**150.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**45.913.773,85**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**21.879.693,47**	**47,65**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**27.548.264,31**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**26.170.851,09**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**24.793.437,88**	**54,00**

AN 2

Publicação Nº 1910403

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**4.751.707,69**	**4.449.742,37**	**4.064.727,51**	**4.087.484,38**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.751.707,69	4.449.742,37	4.064.727,51	4.087.484,38
Empréstimos	2.470.849,03	2.277.683,32	2.013.552,68	1.960.023,55
Internos	2.470.849,03	2.277.683,32	2.013.552,68	1.960.023,55
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.280.858,66	2.172.059,05	2.051.174,83	2.127.460,83
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.280.858,66	2.172.059,05	2.051.174,83	2.127.460,83
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.368.351,07**	**4.836.647,38**	**5.905.154,73**	**4.469.734,49**
Disponibilidade de Caixa	4.368.351,07	4.836.647,38	5.905.154,73	4.469.734,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.795.188,59	6.454.674,24	6.635.559,15	4.510.793,65
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	426.837,52	1.618.026,86	730.404,42	41.059,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**383.356,62**	**-386.905,01**	**-1.840.427,22**	**-382.250,11**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**43.138.748,15**	**43.898.915,72**	**45.809.353,10**	**46.063.773,85**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**11,01%**	**10,14%**	**8,87%**	**8,87%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,89%**	**-0,88%**	**-4,02%**	**-0,83%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**51.766.497,78**	**52.678.698,86**	**54.971.223,72**	**55.276.528,62**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**46.589.848,00**	**47.410.828,98**	**49.474.101,35**	**49.748.875,76**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	246.189,04	518.793,39	350.291,69	149.157,25
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	341.971,49	1.781.534,60	4.205.470,66	291.297,50
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

AN 3

Publicação Nº 1910405

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**43.138.748,15**	**43.898.915,72**	**45.809.353,10**	**46.063.773,85**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**9.490.524,59**	**9.657.761,46**	**10.078.057,68**	**10.134.030,25**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**8.541.472,13**	**8.691.985,31**	**9.070.251,91**	**9.120.627,23**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

AN 4

Publicação Nº 1910407

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	244.367,68	244.367,68
Interna	244.367,68	244.367,68
Empréstimo	244.367,68	244.367,68
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**244.367,68**	**244.367,68**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**46.063.773,85**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**244.367,68**	**0,53**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**7.370.203,82**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**6.633.183,43**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.224.464,17**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	168.904,97	168.904,97
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	168.904,97	168.904,97
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.552.766,98	0,00	845,59	15.112,19	52.655,68	0,00	2.484.153,52	4.608,21	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	39.368,93	0,00	(39.368,93)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	660.744,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.744,90	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	620.424,55	0,00	845,59	0,00	13.150,11	0,00	606.428,85	3.448,37	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	32.049,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.049,16	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.239.548,37	0,00	0,00	15.112,19	136,64	0,00	1.224.299,54	1.159,84	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.983.117,69	3.232,00	36.981,57	146.255,75	96.501,57	0,00	1.700.146,80	125.321,35	0,00
Recursos Ordinários	1.765.927,08	3.232,00	36.949,86	145.942,63	65.040,58	0,00	1.514.762,01	125.321,35	0,00
Outros Recursos não Vinculados	217.190,61	0,00	31,71	313,12	31.460,99	0,00	185.384,79	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.535.884,67	3.232,00	37.827,16	161.367,94	149.157,25	0,00	4.184.300,32	129.929,56	0,00

FONTE:

AN 6

Publicação Nº 1910411

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	46.063.773,85
Receita Corrente líquida Ajustada	45.913.773,85

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.879.693,47	47,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	27.548.264,31	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.170.851,09	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	24.793.437,88	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-382.250,11	-0,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.276.528,62	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.134.030,25	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	244.367,68	0,53
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.370.203,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.224.464,17	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	129.929,56	4.184.300,32

FONTE:

Cunha Porã

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2019

Publicação Nº 1909138

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E AS EMPRESAS MARCIANO PASQUALOTTO – ME; IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; CP MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA – ME.
PROCESSO LICITATÓRIO: 50/2019.
PREGÃO PRESENCIAL: 9/2019.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, TRATOR DE ESTEIRAS, ROLO COMPACTADOR, MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE E CAMINHÃO MUNCK, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ-SC.

EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA	VALOR TOTAL
MARCIANO PASQUALOTTO - ME	R$ 565.100,00
IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME	R$ 31.000,00
CP MÁQUINAS E TERRAPLANEGEM - ME	R$ 445.600,00

DATA DA ATA: 7 DE FEVEREIRO DE 2019.
PERÍODO DE VALIDADE: DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019 A 6 DE FEVEREIRO DE 2020.
ALENCAR JAMES POST – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019

Publicação Nº 1910577

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E AS EMPRESAS SADI JOSE EBERHARDT ME; ARI JOSE HENN ME; TRANSPORTES GRUNITZKI LTDA ME; TRANSPORTES RODOVIARIOS MAAS LTDA ME; NEUMIR PETTER E CIA LTDA; ROBSON CASSIANO NEUFELT & CIA TLDA ME; KIEZA TUR LTDA ME E LUIZ CARLOS EBERHARD & CIA LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2019.
PREGÃO PRESENCIAL: 4/2019.
DO OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA:	VALOR TOTAL
SADI JOSE EBERHARDT ME	R$ 193.130,50
ARI JOSE HENN ME	R$ 101.598,00
TRANSPORTES GRUNITZKI LTDA ME	R$ 115.620,00
TRANSPORTES RODOVIARIOS MAAS LTDA ME	R$ 106.333,50
NEUMIR PETTER E CIA LTDA	R$ 105.780,00
ROBSON CASSIANO NEUFELT & CIA TLDA ME	R$ 222.990,80
KIEZA TUR LTDA ME	R$ 113.358,85
LUIZ CARLOS EBERHARD & CIA LTDA	R$ 101.598,00

DATA DA ATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
PERÍODO DE VALIDADE: DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 À 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
ALENCAR JAMES POST – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019

Publicação Nº 1910583

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E AS EMPRESAS ABATEDOURO SANTA FE LTDA; CATARINA ALIMENTOS COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA; SCS COMÉRCIO LTDA; NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME; AGA SUPERMERCADO LTDA ME; ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA; A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME E PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP.
PROCESSO LICITATÓRIO: 17/2019.
PREGÃO PRESENCIAL: 7/2019.
DO OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC.

EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA:	VALOR TOTAL
ABATEDOURO SANTA FE LTDA	R$ 36.920,00
CATARINA ALIMENTOS COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	R$ 48.060,00
SCS COMÉRCIO LTDA	R$ 41.860,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	R$ 3.123,50
AGA SUPERMERCADO LTDA ME	R$ 151.220,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 13.550,00
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	R$ 7.626,00
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	R$ 12.245,00

DATA DA ATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
PERÍODO DE VALIDADE: DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 À 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
ALENCAR JAMES POST – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL

Errata do Edital

Publicação Nº 1910762

ERRATA DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 02/2019
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ-SC, por intermédio de sua Presidente, faz saber aos interessados acerca da ERRATA no edital supramencionado, referente ao item 7.1, onde se lê:
7.1. [...]
X - Declaração de que o Jornal é diário e que possui uma tiragem mínima de 500 exemplares diárias, com abrangência de no mínimo 04 municípios da região.
XI – Declaração de que o jornal tem circulação diária na Câmara Municipal de Cunha Porã.

Leia-se:
7.1. [...]
X - Declaração de que o Jornal é semanal e que possui uma tiragem mínima de 500 exemplares semanal, com abrangência de no mínimo 04 municípios da região.
XI – Declaração de que o jornal tem circulação semanal na Câmara Municipal de Cunha Porã.

Cunha Porã/SC, em 13 de fevereiro de 2019.
NADIA APARECIDA BARBIERI
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã

Cunhataí

PREFEITURA

PORTARIA Nº 034/2019

Publicação Nº 1909155

PORTARIA Nº. 034/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta a Concessão de Férias á Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a Concessão de Férias Servidores Públicos Municipais, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo dos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionados conforme segue:

Efetivos:

MARGARETE EILSA BILDHAUER	01/03/2017 A 28/02/2018	13/02/2019 A 22/02/2019	10dias
CLAUDIO DROSS	13/12/2017 A 12/12/2018	18/02/2019 A 04/03/2019	15dias
SADIMIR MORATELLI	02/02/2017 A 01/02/2018	13/02/2019 A 27/02/2019	15dias

Comissionado

MARCELA WICKERT MORATELLI	02/01/2018 A 01/01/2019	13/02/2019 A 27/02/2019	15dias

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.
Cunhataí – SC, 12 de fevereiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.
LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 035/2019

Publicação Nº 1909317

PORTARIA Nº. 035/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera Servidores Públicos Municipais de cargo em provimento temporário – ACT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, a portaria nº 027/2019 de 07/02/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam exonerados, a partir do dia 12 de fevereiro de 2019, os servidores públicos municipais de cargo em provimento temporário – ACT, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO
Silvania Belo Renz	Prof. de Educação Infantil 20h	05/02/2019
Salete Loch	Prof. de Educação Infantil 20h	05/02/2019

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 12 de fevereiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 036/2019

Publicação Nº 1909995

PORTARIA Nº. 036/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera Servidores Públicos Municipais de cargo em provimento temporário – ACT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, a portaria nº 027/2019 de 07/02/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam exonerados, a partir do dia 12 de fevereiro de 2019, os servidores públicos municipais de cargo em provimento temporário – ACT, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO
Kelli Mezzaroba	Prof. de Ensino Fundamental 20h	05/02/2019

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 12 de fevereiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 037/2019

Publicação Nº 1910263

PORTARIA Nº. 037/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, V, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 003/2007, e processo seletivo/ edital nº. 003/2018 de 21 de dezembro de 2018.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 003/2018, para os cargos de Professores de Educação Infantil, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;
E considerando a ausência de professores efetivos nas referidas disciplinas, e para não prejudicar o andamento do ano letivo de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 12/02/2019 a 20/12/2019, os servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Maiara L. Baldo Dona	Prof. Ed. Infantil	Pre – I - Vespertino
Suzana S. Gerhard	Prof. Ed. Infantil	Berçario – II Matutino
Patricia Werlang	Prof. Insino Fundamental	E.I.M Osvin Schmitt

§1º. Os servidores ficarão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com carga horária de 20hs00 semanais, e percebendo os vencimentos conforme respectiva função,
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 12 de fevereiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 1910876

AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara de Vereadores de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório no dia 26/02/2019 às 15:00hs no endereço Rua São Carlos, nº 84, Cunhataí SC a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2019 na modalidade Pregão Presencial para compras e serviços, informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço supracitado e no site da Câmara Municipal.
Objeto da Licitação: Item 1:Prestação de serviços de divulgação de atos oficiais e administrativos através da Radiodifusão. Item 2: Serviço de assessoria de imprensa ao Presidente e aos demais Vereadores e item 3: Serviço de publicação dos atos oficiais e administrativos em Jornal de Circulação Semanal com abrangência no território do Município
Cunhataí SC, 13 de fevereiro de 2019.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Publicação Nº 1910507

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE MADEIRA AUTOCLAVADA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE BANCOS DE MADEIRA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 25/02/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 25/02/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 12 de Fevereiro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

Publicação Nº 1910546

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa Dutra Comércio Farmacêutico Ltda., com o valor de R$ 345,90 (Trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI/ML, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSE DOS FORNECEDORES RESTANDO O MESMO COMO DESERTO NÃO SENDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO POR MEIO DO CIM CATARINA, CONFORME ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Daiane Penteado
Presidente da Comissão Membro

Luci de Fátima Mello Ana Maria Lima Angela de Fátima Menegazzo
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 12 de fevereiro de 2019.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 12 de fevereiro de 2019.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

Publicação Nº 1910514

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço firmado entre o Fundo Municipal de Educação e CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA no valor de R$ 3.833,73 (três mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEICULO MICROONIBUS PLACA MKW 6146, DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 11/02/2019.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Cristiano França Pereira Roberto Carlos da Silva
Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências Legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 11/02/2019.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 11/02/2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 1/2019

Publicação Nº 1910566

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 1/2019

Contrato Nº..: 1/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Valor ..... : 1.490,88 (um mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 17/01/2019 Término: 17/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 205/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 104.832,08
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 1/2019

Publicação Nº 1910636

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 1/2019

Contrato Nº..: 1/2019
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Valor ..... : 1.490,88 (um mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 17/01/2019 Término: 17/01/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 144.200,00
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS (SECRETARIA DE HABITAÇÃO).

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 2/2019

Publicação Nº 1910637

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 2/2019

Contrato Nº..: 2/2019
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: ESCRIMATE COM E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI
Valor ..... : 3.352,75 (três mil trezentos e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 16/01/2019 Término: 16/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 196.659,38
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 1/2019

Publicação Nº 1910640

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO /2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 1/2019

Contrato Nº..: 1/2019
Contratante..: INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS
Contratada...: REFERENCIA CONSULTORIA LTDA - ME
Valor ..... : 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DO SOFTWARE FINANCEIRO E SUPORTE ELETRÔNICO PARA ATENDIMENTO DA RESOLUÇÃO 3.922/2010, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 1/2019

Publicação Nº 1910622

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 1/2019

Contrato Nº..: 1/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LEONI LIVRAMENTO DE CASTILHO - ME.
Valor ..... : 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 08/01/2019 Término: 08/03/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.014.4.4.90.00.00.00.00.00 (9), 2.094.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO PARA A CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NO PREGÃO Nº 29/2018, CONFORME ART. 24 INCISO V DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 1/2019

Publicação Nº 1910569

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 1/2019

Contrato Nº..: 1/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor ..... : 1.995,63 (um mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 07/01/2019 Término: 07/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 252/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM E VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 113/2018

Publicação Nº 1910634

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 113/2018

Aditivo Nº ..... : 113/2018 - Contrato Nº: 7/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - ME
Valor ..... : 13.281,96 (treze mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.098.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) Saldo: 75.600,00
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO DE 01/01/2019 A 31/12/2019 E VALOR DE MAIS R$ 13.281,96 (CONFORME IGPM ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 MESES DE 10,8074) , PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 179/2018

Publicação Nº 1910589

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 179/2018

Aditivo Nº ..... : 179/2018 - Contrato Nº: 129/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALMIRANTE SPECIAL TUR LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, COM RECURSOS ESTADUAL, FEDERAL, FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ANEXO I DETSE EDITAL. NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 180/2018

Publicação Nº 1910591

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 180/2018

Aditivo Nº ..... : 180/2018 - Contrato Nº: 46/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SILVANA APARECIDA ROCHA MELO 70197350968
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, COM RECURSOS ESTADUAL, FEDERAL, FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ANEXO I DETSE EDITAL. NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2018.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 181/2018

Publicação Nº 1910594

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 181/2018

Aditivo Nº ..... : 181/2018 - Contrato Nº: 54/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALINE FULGIERI 08962258951
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, COM RECURSOS ESTADUAL, FEDERAL, FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ANEXO I DETSE EDITAL. NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2018.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 182/2018

Publicação Nº 1910595

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 182/2018

Aditivo Nº ..... : 182/2018 - Contrato Nº: 45/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO VIAÇÃO TRANSVIOLA LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, COM RECURSOS ESTADUAL, FEDERAL, FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ANEXO I DETSE EDITAL. NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2018.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 183/2018

Publicação Nº 1910596

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 183/2018

Aditivo Nº ..... : 183/2018 - Contrato Nº: 75/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO VIAÇÃO TRANSVIOLA LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (42) Saldo: 429.035,33
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, COM RECURSOS ESTADUAL, FEDERAL, FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ANEXO I DETSE EDITAL. NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2018.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 2/2019

Publicação Nº 1910573

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 2/2019

Contrato Nº..: 2/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Valor ..... : 23.854,08 (vinte e três mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 31/01/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 205/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 2/2019

Publicação Nº 1910641

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO /2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 2/2019

Aditivo Nº ..... : 2/2019 - Contrato Nº: 1/2018
Contratante..: INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS
Contratada...: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME
Valor ..... : 8.747,00 (oito mil setecentos e quarenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2019 Término: 02/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL E SEGREGAÇÃO DE MASSA, PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 2/2019

Publicação Nº 1910629

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 2/2019

Contrato Nº..: 2/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Valor ..... : 1.490,88 (um mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 17/01/2019 Término: 17/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 205/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 348.491,82
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 206/2018

Publicação Nº 1910598

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 206/2018

Aditivo Nº ..... : 206/2018 - Contrato Nº: 205/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 10/01/2019 Término: 20/02/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 33/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo para Construção de Centro de Educação Infantil Nova Alvorada, na Rua Juvenal Bráulio Bacelar, São Luiz, em Curitibanos, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 214/2018

Publicação Nº 1910601

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 214/2018

Aditivo Nº ..... : 214/2018 - Contrato Nº: 154/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 02/01/2019 Término: 02/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (27)
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 02/01/2019 A 02/03/2019, AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO SOB MEDIDA PARA USO NOS NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 3/2019

Publicação Nº 1910630

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 3/2019

Aditivo Nº ..... : 3/2019 - Contrato Nº: 2/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Valor ..... : 1.490,88 (um mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 17/01/2019 Término: 17/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 205/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 348.491,82
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 3/2019

Publicação Nº 1910579

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 3/2019

Contrato Nº..: 3/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ESCRIMATE COM E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI
Valor ..... : 21.281,05 (vinte e um mil duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 16/01/2019 Término: 16/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 634.045,78

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 4/2019

Publicação Nº 1910644

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO /2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 4/2019

Contrato Nº..: 4/2019
Contratante..: INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 1.668,40 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/01/2019 Término: 01/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 4/2019

Publicação Nº 1910582

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 4/2019

Contrato Nº..: 4/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: A SEMANA EDITORA LTDA - EPP
Valor ..... : 192.400,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (55), 2.051.3.3.90.00.00.00.00.00 (56)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE VEICULAÇÃO REGIONAL E SEMANAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "JORNAL EDUCAÇÃO E CULTURA" - CONFORME PROJETO DA EDUCAÇÃO E CULTURA EM ANEXO DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 4/2019

Publicação Nº 1910631

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 4/2019

Contrato Nº..: 4/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Contratada...: ESCRIMATE COM E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI
Valor ..... : 6.502,07 (seis mil quinhentos e dois reais e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 16/01/2019 Término: 16/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (23), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (25), 2.097.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.098.3.3.90.00.00.00.00.00 (28)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 6/2019

Publicação Nº 1910584

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 6/2019

Contrato Nº..: 6/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA
Valor ..... : 93.450,00 (noventa e três mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/01/2019 Término: 29/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 2.329.422,86
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS ESPECIFICAMENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM FOCO NAS AVALIAÇÕES PROVA BRASIL, INCLUINDO CAPACITAÇÃO INICIAL DE DOCENTES E GESTORES E CORREÇÕES BASEADAS NA TEORIA DE RESPOSTA AO ITEM., CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 7/2019

Publicação Nº 1910586

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 7/2019

Contrato Nº..: 7/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: Cor Urbana Ind. Com. Confecções Ltda ME
Valor ..... : 544.499,41 (quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 29/01/2019 Término: 17/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 7/2019

Publicação Nº 1910632

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 7/2019

Contrato Nº..: 7/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JOSE CARLOS ROSA DA SILVA 81423179900
Valor ..... : 898,20 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 04/01/2019 Término: 07/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 211/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 167.391,57
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 8/2019

Publicação Nº 1910587

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 8/2019

Contrato Nº..: 8/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ESCOMOVEIS - MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP
Valor ..... : 91.410,00 (noventa e um mil quatrocentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 29/01/2019 Término: 11/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24) Saldo: 216.000,00
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHA EMPILHAVEL PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Descanso

PREFEITURA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2018 - PMD

Publicação Nº 1910299

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

Objeto: O Município de Descanso -SC, no uso de suas atribuições resolve revogar o Credenciamento 03/2018, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de retroescavadeira 4x4 e escavadeira hidráulica com peso operacional de no mínimo 14 toneladas, para prestação de serviços de infraestrutura nas propriedades rurais do Município, conforme a necessidade, em conformidade com a Lei Municipal 71/97. Novo Edital Será Publicado. Outras informações poderão ser obtidas a qualquer tempo, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, pelo fone (049) 3623 0161 ou email compras@descanso.sc.gov.br.

Descanso/SC, 13 de Fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019, CREDENCIAMENTO 01/2019 - PMD

Publicação Nº 1910892

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019
Credenciamento 01/2019

Objeto: O Município de Descanso -SC, torna público para ciência dos interessados que, a partir do dia 14 de Fevereiro de 2019, as 08h00min, estarão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO dos interessados para prestação de serviços de retroescavadeira 4x4 e escavadeira hidráulica com no mínimo 14 toneladas, para execução de trabalhos de infraestrutura em propriedades agropecuárias do Município, conforme Lei Municipal nº 1.673/2018, que atendam as condições do Edital e seus anexos. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 13 de Fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO DESERTO 1/2019 - PMDC

Publicação Nº 1909126

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 1/2019 - DESERTO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Torna público que foi considerado DESERTO o Processo Licitatório nº 1/2019, Edital de Concorrência Publica Nº 1/2019, Objeto: VENDA DE BEM IMOVEL (TERRENO) DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC. O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO FOI CONSIDERADO DESERTO, POR NÃO TER SE APRESENTADO NENHUM PARTICIPANTE INTERESSADO. Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15-2019 - PMDC

Publicação Nº 1909668

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/19
HOMOLOGAÇÃO: 12/02/19
CONTRATADO: CLAITON EBERHARDT 96648937068
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO COMPLETA PARA TODAS AS ESPECIES DE INSETOS DOMESTICOS NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS E LIMPEZA DE CISTERNAS E CAIXAS DE AGUA E DESRATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA
VALOR DA DESPESA: R$ 17.950,00 (dezessete mil novecentos e cinqüenta reais)
DATA: 12/02/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16-2019 - PMDC

Publicação Nº 1909670

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/19
HOMOLOGAÇÃO: 12/02/19
CONTRATADO: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 10 PRANCHAS DE CONCRETO, INCLUINDO MATERIAL E FORNECIMENTO DAS MESMAS, PARA SEREM UTILIZADOS NA OBRA DE REFORMA DA PONTE NA LINHA SEDE UNIDA, INTERIOR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME ITENS CONSTANTES NO ANEXO I
VALOR DA DESPESA: R$ 3.489,94 (três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
DATA: 12/02/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17-2019 - PMDC

Publicação Nº 1910040

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/19
HOMOLOGAÇÃO: 12/02/19
CONTRATADO: FLAVIO LUCIANO RODRIGUES 80173446949
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO EM ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, BEM COMO ATIVIDADES QUE ENVOLVAM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEDIDA DE ACOLHIMENTO
VALOR DA DESPESA: R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais)
DATA: 12/02/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2019 - PREGÃO 17-2019 - PMDC

Publicação Nº 1910027

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2019

No dia 12 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2019, Processo Licitatório nº. 17/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO EM ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, BEM COMO ATIVIDADES QUE ENVOLVAM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEDIDA DE ACOLHIMENTO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12055	FLAVIO LUCIANO RODRIGUES 80173446949	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FLAVIO LUCIANO RODRIGUES 80173446949	23.035.996/0001-76	FLAVIO LUCIANO RODRIGUES	801.734.469-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO EM ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, BEM COMO ATIVIDADES QUE ENVOLVAM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEDIDA DE ACOLHIMENTO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12055 - FLAVIO LUCIANO RODRIGUES 80173446949

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TOBOGÃ ESCORREGADOR INFLAVEL DOIS ARCOS COM 5,5 DE ALTURA	DIA	Mania Br	4,000	440,0000	1.760,00
2	TOBOGÃ ESCORREGADOR INFLAVEL DOIS ARCOS COM 4,5 DE ALTURA	DIA	Mania Br	4,000	420,0000	1.680,00
3	ESCORREGADOR INFLAVEL DOS CARROS WOTWEES	DIA	Mania Br	4,000	390,0000	1.560,00
4	CASTELO ESCORREGADOR INFLAVEL	DIA	Mania Br	4,000	370,0000	1.480,00
5	CAMA ELASTICA 3,6 M DE DIAMETRO	DIA	Mania Br	14,000	150,0000	2.100,00
6	CHUTE AO GOL INFLAVEL	DIA	Play Art	4,000	220,0000	880,00
7	CORRIDA MALUCA INFLAVEL	DIA	Play Art	4,000	120,0000	480,00
8	TOMBO LEGAL ELETRICO	DIA	Mania Bri	4,000	230,0000	920,00

Fornecedor: 12055 - FLAVIO LUCIANO RODRIGUES 80173446949

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	MESA DE PEMBOLIN MANUAL	DIA	Mania Bri	2,000	120,0000	240,00
10	PISCINA DE BOLINHA	DIA	Mania Bri	4,000	120,0000	480,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,12 de Fevereiro de 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FLAVIO LUCIANO RODRIGUES 80173446949 CNPJ: 23.035.996/0001-76 _____

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Publicação Nº 1909718

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 09 horas do dia 25 de fevereiro de 2019, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório exclusivo para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, objetivando a aquisição de refeições preparadas para todas as Secretarias Municipais; para o destacamento da Polícia Militar e para o Gabinete do Prefeito deste Município. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 7 às 13 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 12 de fevereiro de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

DECRETO Nº 014/2019

Publicação Nº 1909212

DECRETO no 014, de 11 de fevereiro de 2019.
Edita o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019, para os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52 combinado com o art. 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990, e fundado no art. 3º da Lei nº 759, de 11 de Maio de 2010, na Lei Federal nº 9.093, de 12/09/1995, alterada pela Lei Federal nº 9.335, de 10/12/1996, na Lei Complementar Municipal nº 50, de 16/10/2006 (Estatuto dos servidores), e nas Leis Complementares nº 31 e 32, de 06/04/2004 (Planos de Carreira dos servidores); e
CONSIDERANDO-SE que as Repartições Públicas Federais observarão o calendário de feriados e pontos facultativos decorrentes da Portaria nº 442, de 28/12/2018, expedida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
CONSIDERANDO-SE a necessidade de ampla divulgação do calendário de funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Doutor Pedrinho, principalmente junto aos usuários da Rede Municipal de Ensino e do Sistema Único de Saúde;

DECRETA:
Art. 1o - Fica editado o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de Dezembro de 2019, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 1º de Janeiro, terça-feira, Confraternização Universal (feriado nacional – Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002);

II – 19 de Abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado municipal – Lei Municipal nº 759, de 11/05/2010);

III – 22 de Abril, segunda-feira de Páscoa (feriado municipal – Lei Municipal nº 759, de 11/05/2010);

IV – 21 de Abril, domingo, Tiradentes (feriado nacional – Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002);

V – 1º de Maio, quarta-feira, Dia do Trabalho (feriado nacional – Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002);

VI – 01 de Junho, sábado, Dia de Fundação do Município (feriado municipal – Lei Municipal nº 759, de 11/05/2010);

VII - 20 de Junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal – Lei Municipal nº 759, de 11/05/2010);

VIII – 21 de Junho, sexta-feira (Ponto Facultativo)

IX – 07 de Setembro, sábado, Independência do Brasil (feriado nacional – Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002);

X – 12 de Outubro, sábado, Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil (feriado nacional – Lei Federal nº 6.802, de 30/06/1980);

XI – 28 de Outubro, segunda-feira (Ponto Facultativo)

XII - 02 de Novembro, sábado, Finados (feriado nacional – Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002);

XIII – 15 de Novembro, sexta-feira, Proclamação da República (feriado nacional – Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002);

XIV - 25 de Dezembro, terça-feira, Natal (feriado nacional – Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002).

Art. 2o - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia:

I – 21 de Junho, sexta-feira (Ponto Facultativo)
II - 28 de Outubro, segunda-feira (Ponto Facultativo)

§ 1º - Excetuam-se ao disposto neste artigo às atividades consideradas essenciais do Município.

§ 2º - Entendem-se como atividades essências do Município, aquelas relacionadas à irrigação de ruas, se for o caso, e as emergências ocorridas com a saúde pública.

Art. 3º - O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas nos artigos anteriores, será garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço, sobre-aviso ou plantão.

Parágrafo Único - Aos funcionários que desempenharem função durante os dias de ponto facultativo ou feriado, será acrescido o adicional de hora extraordinária, conforme determina a Lei.
Art. 4o - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 11 de fevereiro de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente, nos locais da Prefeitura Municipal, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 023/2019

Publicação Nº 1910470

PORTARIA no 023, de 11 de Fevereiro de 2019.
Autoriza a contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego público de Professora I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 04/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

CONTRATAR TEMPORARIAMENTE

A servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego de Professor I, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 2.898,50 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) mensais, a contar desta data:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Maria Fernandes Belém (DN. 14/01/1978)	036.790.874-38 53.224.900-8	Manutenção dos serviços da Secretária de Educação e Promoção Social.	11/02/2019 a 01/07/2019

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 11 de fevereiro de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 024/2019

Publicação Nº 1910473

PORTARIA no 024, de 12 de fevereiro de 2019.
Autoriza a contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a aprovação desta candidata na Chamada Pública nº 02/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Da servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, sob regime jurídico da CLT, com carga horária de 44 horas semanais e salário de R$ 1.285,13 (Um mil duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), a contar desta data:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Franciéle Aparecida de Lima (DN. 10/06/1991)	079.219.539-64 6.092.270	Manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social	12/02/2019 a 01/07/2019

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 12 de fevereiro de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Entre Rios

Prefeitura

LICITAÇÃO 014/2019 PMER

Publicação Nº 1910912

EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 014/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF Nº 001/2019

I – FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – FORNECEDOR:
FOLHA REGIONAL COMERCIO DE JORNAIS LTDA ME
Endereço: Rua Tocantins, 401-B, Bairro Colatto, Xanxerê-SC, CEP 89.820-00
CNPJ nº 07.588.831/0001-75

III – OBJETO:
Têm por objeto este contrato, a contratação de empresa especializada para realização de serviço de publicação institucionais do município de Entre Rios-SC, em jornal impresso com 4 edições mínimas semanais, durante o exercício de 2019, a partir da emissão deste processo e sua publicação, sendo dividido o objeto da seguinte forma:

01 - Serviço de publicação em jornal impresso de circulação no município de Entre Rios-SC, com o intuito de divulgação dos atos de interesse publico e informativos a população ações realizadas pelo executivo municipal, com publicações conforme a demanda do município, com espaço mínimo de ½ (meia) pagina e máximo de 1 (uma) pagina, com inclusive chamada na capa;
02 - Em conjunto 10 assinaturas/exemplares de todas as edições por mês de validade do contrato, devendo as mesmas ser entregues na Prefeitura municipal de Entre Rios na "Rua Pergentino Alberici, n 152, Centro de Entre Rios-SC, CEP 89862-000".

Total desta proposta de R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), para o exercício de 2019.

IV – FUNDAMENTO DA DESPESA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta, do orçamento vigente de 2019.

V – JUSTIFICATIVA:
Visando o interesse publico e a necessidade de dar transparência aos atos e ações desenvolvidas pelo executivo municipal, decide-se pela contratação de jornal impresso que tenha circulação no município de Entre Rios-SC.

VI – DOS VALORES:
Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela Proponente.

VII – PRAZO:
O prazo de sua vigência de 05 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Entre Rios/SC, 05 de fevereiro de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 015/2019 PMER

Publicação Nº 1910893

EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 015/2019-PRE
PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 013/2019 – Sistema de Registro de Preços
1 – PREÂMBULO
1.1 - O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro no município de Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELETRICAS NO MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída

pelo Decreto nº. 059/2018, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de nº. 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.
1.2 - O recebimento dos envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 08h15min (horário oficial de Brasília) do dia 25 de Fevereiro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, Centro, da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura do envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 08h20min (horário oficial de Brasília), do dia 25 de Fevereiro de 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço do item "1.2" do edital.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
1.5 – O horário de abertura da proposta e documentação prevista no item "1.3" poderá ser alterado mediante necessidade justificada.

Entre Rios, SC, 08 de Fevereiro de 2018.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Ermo

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2019

Publicação Nº 1910877

EXTRATO DE CONTRATO n° 22/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Artedanio Silva Vieira
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
PRAZO: 04/02/2019 à 31/12/2019.
VALOR ESTIMADO: R$ 11.506,91 (onze mil quinhentos e seis reais e noventa e um centavos).
Data da assinatura: 04/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2019

Publicação Nº 1910879

EXTRATO DE CONTRATO n° 24/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Copol – Distribuidora de alimentos Ltda EPP
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para serem utilizados no preparo da merenda escolar dos alunos do ensino Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).
PRAZO: 05/02/2019 à 31/12/2019.
VALOR ESTIMADO: R$ 25.696,30 (vinte cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos).
Data da assinatura: 05/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2019

Publicação Nº 1910881

EXTRATO DE CONTRATO n° 25/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: ARX Comércio de Alimentos Ltda - ME
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para serem utilizados no preparo da merenda escolar dos alunos do ensino Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).
PRAZO: 05/02/2019 à 31/12/2019.
VALOR ESTIMADO: R$ 63.417,50 (sessenta e três mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 05/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2019

Publicação Nº 1910882

EXTRATO DE CONTRATO n° 26/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Laércio Luiz Schelter ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para serem utilizados no preparo da merenda escolar dos alunos do ensino Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).
PRAZO: 05/02/2019 à 31/12/2019.
VALOR ESTIMADO: R$ 11.808,00 (onze mil oitocentos e oito reais).
Data da assinatura: 05/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2019

Publicação Nº 1910883

EXTRATO DE CONTRATO n° 27/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Supermercado Gregorini LTDA ME
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para serem utilizados no preparo da merenda escolar dos alunos do ensino Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).
PRAZO: 05/02/2019 à 31/12/2019.
VALOR ESTIMADO: R$ 57.276,40 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
Data da assinatura: 05/02/2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2019

Publicação Nº 1910862

EXTRATO DO CONTRATO n° 08/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: Artedanio Silva Vieira
OBJETO: aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde.
PRAZO: 04/02/2019 à 31/12/2019.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.707,21 (quatro mil setecentos e sete reais e vinte um centavos).
Data da assinatura: 04/02/2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2019

Publicação Nº 1910864

EXTRATO DO CONTRATO n° 16/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Livraria e Papelaria JME Ltda - ME
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos p/ os alunos do ensino infantil e fundamental da rede municipal de ensino, durante o exercício de 2019.
VIGÊNCIA: 24/01/2019 à 31/12/2019.
VALOR ESTIMADO: R$ 88.685,49 (oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
Data da assinatura: 24/01/2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2019

Publicação Nº 1910866

EXTRATO DO CONTRATO n° 17/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Livraria e Papelaria JME LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para serem utilizados pela Secr. de Administração e Finanças, durante o exercício de 2019.
VIGÊNCIA: 24/01/2019 à 31/12/2019.
VALOR ESTIMADO: R$ 54.183,60 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).
Data da assinatura: 24/01/2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2019

Publicação Nº 1910868

EXTRATO DO CONTRATO n° 18/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: TECNOELETRO DELLA VECHIA EIRELI.
OBJETO: aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da Iluminação Pública do Município de Ermo. VIGÊNCIA: 30/01/2019 á 31/12/2019
VALOR TOTAL: R$ 69.002,50 (sessenta e nove mil e dois reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 30/01/2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2019

Publicação Nº 1910871

EXTRATO DO CONTRATO n° 19/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Tecnoeletro Della Vechia Eireli
OBJETO: Aquisição de materiais e serviços para a manutenção das instalações elétricas prediais, em imóveis usados pela Administração Pública, durante o exercício de 2019.
VIGÊNCIA: 30/01/2019 á 31/12/2019
VALOR TOTAL: R$ 90.760,83 (noventa mil setecentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).
Data da assinatura: 30/01/2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2019

Publicação Nº 1910884

EXTRATO DO CONTRATO n° 29/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA ROSA DO SUL.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2019 no Município de Ermo/SC.
VIGÊNCIA: 11/02/2019 á 31/12/2019
VALOR TOTAL: R$ 5.444,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).
Data da assinatura: 11/02/2019.

PORTARIA Nº 048, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910856

PORTARIA Nº 048, de 11 de fevereiro de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir CINTIA REGINA GABRIEL, CPF nº 045.547.349-86 em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 11 de fevereiro de 2019 e encerra-se em 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 049, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910858

PORTARIA Nº 049, de 11 de fevereiro de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir FABIANA PAULINO, CPF nº 080.473.879-36 em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 11 de fevereiro de 2019 e encerra-se em 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 050, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910859

PORTARIA Nº 050, de 11 de fevereiro de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir RENATA TRISTÃO POSSAMAI, CPF nº 072.849.729-80 em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 11 de fevereiro de 2019 e encerra-se em 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 041, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910846

PORTARIA Nº. 041, de 11 de fevereiro de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ANDRIELI SUPPI ANIBAL, CPF nº 110.157.749-54, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Agente Administrativo com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 11 de fevereiro de 2019 encerrando-se em 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 042, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910847

PORTARIA Nº. 042, de 11 de fevereiro de 2019.
Admite Servidores em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir Servidores em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Ensino da Educação com vencimentos estabelecidos em Lei conforme abaixo especificados:

Nome: CPF nº: Carga Horária
Érica de Souza Pires 121.562.739-44 20 horas semanais
Juliana Teixeira da Silva 112.044.719-40 30 horas semanais
Patrícia Nazário 028.839.069-55 30 horas semanais
Dervane Rodrigues dos Santos 039.912.269-95 20 horas semanais
Lara Luiza Manarim de Oliveira 102.221.699-66 30 horas semanais
Poliana Corrêa Borges 120.638.559-60 20 horas semanais
Giovana Gonçalves Nazário 103.190.759-90 30 horas semanais
Josiani Gerardi Pagani 108.047.749-78 30 horas semanais
Keli Nazário Américo 065.323.459-70 20 horas semanais
Bianca Batista Lodetti 072.955.829-08 20 horas semanais
Diana Albino Morgerot 103.894.759-63 20 horas semanais
Thalyta Daminelli Canella 007.663.429-99 30 horas semanais
Cristiane Machado Silveira 102.893.909-40 30 horas semanais
Valéria Inácio da Rosa 107.550.749-98 30 horas semanais
Maria Eduarda Daminelli Saccon 110.909.649-60 20 horas semanais
Alessandra Cátia Inácio 057.378.489-22 30 horas semanais
Fabrícia Machado Vieira 106.614.809-09 20 horas semanais

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse e encerra-se em 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 043, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910849

PORTARIA Nº. 043, de 11 de fevereiro de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir CARLA SANTOS DE SOUZA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais I com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 044, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910851

PORTARIA Nº. 044, de 11 de fevereiro de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ADRIANA PIVA DE SOUZA PIRES, CPF nº 032.259.109-02, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais I com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 11 de fevereiro de 2019 encerrando-se em 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 045, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910852

PORTARIA Nº. 045, de 11 de fevereiro de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir CLEONICE BORBA, CPF nº 059.303.009-50, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais I com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 11 de fevereiro de 2019 encerrando-se em 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 046, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910853

PORTARIA Nº. 046, de 11 de fevereiro de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir PRISCILA ISABEL ALVES DA SILVA, CPF nº 009.325.119-02, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais I com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 11 de fevereiro de 2019 encerrando-se em 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 047, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910855

PORTARIA Nº. 047, de 11 de fevereiro de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir VANESSA INÁCIO DA ROSA, CPF nº 092.379.449-26, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais I com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 11 de fevereiro de 2019 encerrando-se em 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 GISELI

Publicação Nº 1909618

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 21º Giseli Dondel

Erval Velho, SC, 11 de fevereiro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 005/2019

Publicação Nº 1910210

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 008/2019
Edital de Pregão n° 005/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Recuperação do Motor do Rolo DYNAPAC CA250, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 25/02/2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 003/2019

Publicação Nº 1910209

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 007/2019
Edital de Tomada de Preços n° 003/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS a ser Processada e Julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Cabeceira de Ponte em Concreto Armado no Município de Erval Velho, conforme projeto e memorial descritivo constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 28/02/2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000

O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2019

Publicação Nº 1910282

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0011/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0011/2019 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 25 de Fevereiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 12 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 0002 AO CONTRATO 0056/2018

Publicação Nº 1910285

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0002 AO
Contrato nº 0056/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Objeto: Prorroga-se o prazo de vigência, por mais um período de 1 (um) mês, passando sua vigência de 28 de Fevereiro de 2019 até 31 de março de 2019 e, sobre a alteração do item 2.05 da Planilha Orçamentária: (i) boca de lobo em alvenaria de tijolo maciço, revestida em argamassa 1:3-sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado 14 unidades, no importe de R$ 715,94 – totalizando o importe de R$ 10.023,16 (dez mil e vinte e três reais e dezesseis centavos), passa a ser: "... boca de lobo em alvenaria de tijolo maciço, revestida em argamassa de cimento e areia 1:3-sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de ferro, 14 unidades, no importe de R$ 792,62 – totalizando o importe de R$ 11.096,68 (onze mil e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)...", o que acarretará um aumento no valor de R$ 1.073,52 (um mil e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO Nº. 101/2019

Publicação Nº 1909277

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Processo Licitatório Nº. 101/2019
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 02/2019

As 08:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 044/2019, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação dos proponentes interessado em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO.
O pregoeiro junto com a comissão de Licitação Suspende a abertura do certame por falta de Publicação do aviso de licitação, após consulta no site do Diário Oficial dos Municípios, constatou que a Publicação estava incompleta, ficando assim, a nova data a ser marcada.
Findos os trabalhos, o pregoeiro junto com a comissão encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão estado de Santa Catarina aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

MAIKO RODRIGO STAMM		DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

PORTARIA Nº 080/2019

Publicação Nº 1909478

	PORTARIA Nº. 080/2019
	CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FREQUENTAR CURSO DE MESTRADO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDA Licença Remunerada para frequentar curso de pós-graduação na modalidade Mestrado ao servidor municipal VALMIR DE JESUS PINTO, ocupante do cargo de Assistente de Administração lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com prazo de 1 ano e 6 meses, conforme dispõe a Lei Municipal 481/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 081/2019

Publicação Nº 1909481

	PORTARIA Nº 081/2019
	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARESA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a servidora municipal LERI RAMOS DEETER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 12/02/2019 a 31/01/2020, conforme dispõe a Lei Municipal nº 530/2012 em seu artigo 116.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS — Secretário de Administração
DIRCIANE F. NEUHAUS — Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 082/2019

Publicação Nº 1909483

	PORTARIA Nº 082/2019
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ROSE CARMEN BINOTTO, ocupante do Cargo de Psicóloga lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 12/02/2019 a 26/02/2019, conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 03/17 a 03/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS — Secretário de Administração
DIRCIANE F. NEUHAUS — Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº10/2019

Publicação Nº 1910306

EXTRATO CONTRATUAL Nº 10/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
VALOR: R$ 15.353,00 (quinze mil trezentos e cinquenta e três reais)
Vigência: Início: 12/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 16/2019
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2019

Formosa Do Sul, 12 de Fevereiro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2019

Publicação Nº 1910303

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 16/2019
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
VALOR: R$ 15.353,00 (quinze mil trezentos e cinquenta e três reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
V - QUANDO NÃO ACUDIREM INTERESSADOS À LICITAÇÃO ANTERIOR E ESTA, JUSTIFICADAMENTE, NÃO PUDER SER REPETIDA SEM PREJUÍZO PARA A ADMINISTRAÇÃO, MANTIDAS, NESTE CASO, TODAS AS CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS;

FORMOSA DO SUL, 12 de Fevereiro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Publicação Nº 1910310

	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2019 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA	
TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com fulcro na Lei nº 255/2001, para as Funções de Agente Comunitário de Saúde - Microárea 06; Engenheiro Civil; Professor - Educação Infantil e Professor - Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano. INSCRIÇÕES: De 15/02/2019 até as 12h (meio-dia) de 06/03/2019, pelo site www.objetivas.com.br. O Edital na íntegra encontra-se divulgado no Mural de Publicações do Município, nos sites www.formosa.sc.gov.br, www.objetivas.com.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Formosa do Sul, em 15 de fevereiro de 2019. Rudimar Conte - Prefeito Municipal.		

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 05/2019

Publicação Nº 1910312

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 05/2019, FIRMADO EM 18/01/2019

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, 580, cidade de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RUDIMAR CONTE, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, com sede na Rua Cassemiro De Abreu nº347, inscrita no CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14 neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) SILVANA RIGO, portador do CPF nº 585.810.300-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordam em firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, por mais 40 (quarenta) dias a contar do seu vencimento originário (19-03-2019), passando o termo final do referido contrato administrativo para o dia 28 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 A prorrogação se justifica especialmente em razão do atraso na validação dos boletos bancários junto ao Banco do Brasil (ocorrido apenas em 07/02/2019), e em face da necessidade de atendimento fiel às disposições legais que tratam sobre os prazos mínimos para realização do certame no Município, que possui, além da prova objetiva, prova de títulos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 05/2019, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul - SC, 12 de fevereiro de 2019.

RUDIMAR CONTE SILVANA RIGO
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PMF/2019

Publicação Nº 1909690

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 12/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°. 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.689.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. ORLEANS INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ n.º 02.315.593/0001-00, estabelecida na Rodovia SC 446, em Orleans/SC, neste ato representada pelo Sr. Charles Madeira Melo, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.807.588 e inscrito no CPF sob o nº 844.078.839-87;

2. HAYA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.928.935/0001-20, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 15, Centro, Sombrio/SC, neste ato representado pelo Sr. Eliomar Carlos Cardoso, CI 5.707.071, CPF 541.959.770-53;

3. GOLD COMPUTADORES LTDA, CNPJ n.º 02.537.692/0001-37, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, Araranguá/SC, neste ato representado pelo Sr. Sandro Pietsch, brasileiro, CI 2.390.820, CPF 675.131.079-04;

4. PAGNAN INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ n.º 04.640.581/0001-87, estabelecida na Rua 7 de Setembro, 71, Meleiro/SC, neste ato representado pelo Sr. Maicon Pagnan, brasileiro, CI 3.745.802, CPF 028.320.749-36;

5. INT SOLUÇÕES P/ RECICLAGEM LTDA ME, CNPJ n.º 07.703.592/0001-57, estabelecida na Rua Néo Alves Martins, 242, Maringá/PR, neste ato representado pelo Sr. Marcos Keiti Ueda, brasileiro, CI 7.456.304, CPF 567.164.519-00;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 12/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de informática incluindo cartuchos, toners e equipamentos, através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades de diversas secretarias e órgãos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.4. O objeto terá garantia de 01 (um) ano contada a partir da emissão da nota fiscal.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de

recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Eduardo Damásio Dutra, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Ademir Brandieli Pedro, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 12/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 12 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
ORLEANS INFORMÁTICA LTDA-ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Charles Madeira Melo
HAYA INFORMÁTICA LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Eliomar Carlos Cardoso CPF: 541.959.770-53; GOLD COMPUTADORES LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Sandro Pietsch CPF: 675.131.079-04; PAGNAN INF. E TEC. LTDA ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Maicon Pagnan CPF: 028.320.749-36; INT SOL. P/ RECICLAGEM LTDA ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Marcos Keiti Ueda CPF: 567.164.519-00;
Eduardo Damásio Dutra
Fiscal da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/PMF/2019;

Publicação Nº 1909610

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 33/PMF/2019;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material de expediente para atendimento as diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 18 de março de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 12 de fevereiro de 2019.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº. 015, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910840

DECRETO Nº. 015, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA, A PEDIDO, DARCY GOMES FERREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, Lei Municipal nº 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor DARCY GOMES FERREIRA do Cargo em Comissão de Secretário de Assistência Social, matrícula 5356.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias o orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de fevereiro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 016, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910841

DECRETO Nº. 016, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

COLOCA A SERVIDORA NELI SEHNEM DOS SANTOS À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, Lei nº 1.325, de 21 novembro de 2007 e Lei nº. 2.227, de 09 de março de 2017,

CONSIDERANDO que o Município de Criciúma requisitou a servidora do quadro efetivo Neli Sehnem dos Santos, nos termos do art. 48 da Lei Municipal nº. 2.227, de 09 de março de 2017, para o exercício de cargo em comissão;

DECRETA:
Art. 1º Coloca à disposição do Município de Criciúma, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria no Setor de Compras/Licitações, NELI SEHNEM DOS SANTOS, matrícula n° 130, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, no período de 02/01/2019 a 31/12/2019, sem ônus para o município de Forquilhinha, com a obrigatoriedade do município de Criciúma recolher mensalmente as contribuições previdenciárias (parte do servidor e patronal) ao FORQUILHINHAPREV, Órgão Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 9º, combinado com o art. 25, I e §§ 2º e 3º da Lei nº 1.325, de 21 novembro de 2007.

Art. 2º O ônus da remuneração será do ente requisitante, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Municipal nº. 2.227, de 09 de março de 2017.

Art. 3º Findo o período de cessão previsto no art. 1º, a servidora deverá se submeter a avaliação médica e retornar ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de ser considerado falta injustificada ao serviço e abandono do cargo caso estas faltas ultrapassem 15 (quinze) dias, conforme art. 187 da Lei Municipal nº. 2.227, de 09 de março de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 07 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 07 de fevereiro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 017, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910842

DECRETO Nº. 017, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA NADIR KULKAMP TIBES DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NÍVEL DAS-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada NADIR KULKAMP TIBES DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária de Assistência Social, Nível DAS-1.

Art. 2º A servidora acima nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 2.227, de 09 de março de 2017, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, § 13 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 11 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 11 de fevereiro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO SC 45.250 BNDES AUT

Publicação Nº 1910875

CONTRATO DE FINANCIAMENTO, N° SC-45.250/BNDES-AUT/TLP-Setor Público
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Financiamento: Cédula de Crédito Bancário n° SC-45.250/BNDES-AUT/TLP, que entre si celebram o Município de Forquilhinha/SC e a Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul- BRDE por meio do Programa BRDE Municípios.
Objeto do Contrato: Execução de obras de projeto de pavimentação (que compreende terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical e passeios com acessibilidade) em vias municipais, no valor de R$ 9.914.664,00 (nove milhões, novecentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
Contrato assinado em 12/12/2018 com vigência em 15/12/2038.
O inteiro teor do contrato encontra-se à disposição no Gabinete, Setor de Licitações e Setor de Contratos e Convênios.
Forquilhinha, 13 de fevereiro de 2019.

NOTA DE ANULAÇÃO Nº. 06/2019

Publicação Nº 1909724

NOTA DE ANULAÇÃO Nº. 06/2019

Pregão Presencial nº. 09/PMF/2019

OBJETO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

MOTIVO: Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, o Município recebeu correspondência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina com o comunicado da decisão do processo n. @RAP 19/00041267 que determina a sustação cautelar referente a irregularidades do referido pregão. Em síntese, trata-se da seguinte exigência habilitatória: Certificação IBAMA do fabricante dos pneus. Diante do exposto fica anulado o Pregão Presencial nº. 09/PMF/2019, considerando a inconformidade legal supracitada.

Forquilhinha/SC, 12 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

09 -PAL 248-2018 - VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA - NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1910225

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0248/2018 – PMF
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0008/2018
OBJETO –Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, com passeios acessíveis, drenagem, terraplanagem, ligação predial de esgotamento sanitário, contenções, sinalização viária e meios-fios, de diversas ruas e avenidas do Município de Fraiburgo, de acordo com projetos, orçamentos e memoriais descritivos anexos ao PAL, conforme segue abaixo:
CONTRATO N° 0135/2018 (CT18PMF135)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, VIGA – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR 282, KM 382, s/nº, interior do município de Herval do Oeste/SC (89.610-000), inscrita no CNPJ sob o nº 09.223.659/0001-81, neste ato representada pelo procurador Sr Riciéri Ernani Appelt, a tomar ciência acerca da notificação constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 12 de Fevereiro de 2019.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003_2019 SF

Publicação Nº 1909650

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0003/2019 – SF
Processo Administrativo Licitatório nº 0004/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Aquisição de Hidrômetros para a SANEFRAI, conforme descritos no Termo de Referencias (anexo VIII do edital). Retificação: Ficam Retificado a forma de Julgamento passando para ITEM. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. Desta forma, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, modificando-se também a data de abertura do certame passando a ser: Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 26.02.2019 deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Novo edital: Pregão Presencial nº 0003A/2019– SF
Fraiburgo (SC), 12 de Fevereiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

Decreto nº 038 - 2019

Publicação Nº 1909643

DECRETO Nº 038, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 009 DE 12 DE JANEIRO DE 2018 QUE APROVOU A UNIFICAÇÃO (REMEMBRAMENTO) DOS LOTES Nº 0001, 0002, 0003, 0016, 0017 E 0018 DA QUADRA Nº 623, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 009 de 12 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Os lotes unificados passam a ter a seguinte descrição: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0019, da quadra nº 623, com área de 4.590,17m², situado na Rua José Perazzoli s/n, Bairro Portal, inscrição imobiliária nº 000006.9.11.623.0019.000.000."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO (SC), 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 039 - 2019

Publicação Nº 1910217

DECRETO Nº 039, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA PREVISTA NA LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, COM A ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE FRAIBURGO - AMUF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, em seus artigos 58 a 60 e demais disposições legais aplicáveis.

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para monitorar e avaliar a parceria firmada entre a Administração Pública de Fraiburgo e Associação dos Músicos de Fraiburgo - AMUF, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos do Termo de Fomento n. 0005/2017, sendo assim constituída:
I – Luiz Juliano de Almeida – Ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
II – Edivaldo Luiz Ribas Fragoso – Ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Departamento;
III – Raquel Aparecida dos Santos – Ocupante do Cargo efetivo de Monitor Social.
IV – Claudia Maria dos Santos – Ocupante do Cargo Efetivo de Professora.

Art. 2º. A comissão de seleção terá por atribuições as contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, especialmente os artigos 58 a 60, e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as previsões contidas no Termo de Fomento n. 0005/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 018-2019

Publicação Nº 1910499

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 018/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
5	Coordenador pedagógico	3º ao 7º	13-02-2019 às 13:30
3	Auxiliar Educação Infantil	41º ao 47º	13-02-2019 às 14:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 12 de Fevereiro de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DA TA.AT19FMS04

Publicação Nº 1910224

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FMS04-ATA Nº: AT18FMS36: AAs partes da Ata epigrafada, de comum acordo, ajustam e contratam o acréscimo de 25% no ITEM 3 .
Órgão Geren.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO - FMS.
Contratada….: FRAYSUL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME.
Vigência……..: 16.05.2018 a 30.04.2019.
Licitação…….: Pregão Presencial nº 0012/2018.
Objeto…. ..... : REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo objetivando a prestação de serviço de transporte de pessoas com veículo TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS encaminhadas pelo Fundo Municipal de Saúde para atendimento médico e realização de exames diversos no centros de referência do município e eventualmente para transporte de servidores da Secretária Municipal de Saúde para eventos e/ou reuniões, constantes dos ITENS 2 e 3 do Edital e de sua proposta comercial.
Itens……..: ITEM-QUANTIDADE ACRESCIDA-UNIDADE-VALOR UNITÁRIO-VALOR TOTAL: 3-6.500-5,88-38.220,00

FRAIBURGO, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
IDIONE FANTINEL – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Portaria 04702019

Publicação Nº 1910477

PORTARIA Nº 0470, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora LAIS PICININ BITTENCOURT, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 045.226.029-95, nomeada no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 04712019

Publicação Nº 1910480

PORTARIA Nº 0471, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de MARIZETE RIBEIRO PONTES VIEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 042.942.269-51, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 04722019

Publicação Nº 1910483

PORTARIA Nº 0472, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0563/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários na EM José de Anchieta, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário BRUNA DE OLIVEIRA MUELER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 109.402.649-27, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 13 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 04732019

Publicação Nº 1910487

PORTARIA Nº 0473, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0567/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários no CEI Macieira, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SUZANA GOMES MARCONDES ANTONIASSI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 028.917.909-28, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 13 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 04742019

Publicação Nº 1910493

PORTARIA Nº 0474, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de KAUANA CÁSSIA DOS SANTOS TONIAL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 079.639.509-80, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO JESSICA KARINE PEROSA

Publicação Nº 1910496

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2017)

Senhor(a): JESSICA KARINE PEROSA

CARGO: Assistente Administrativo
Classificação: 6º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Cargos da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 184/2017 e 191/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;

q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 12 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

JESSICA KARINE PEROSA

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09-2019 - NICOSSARINE LABORATÓRIO - CRED. 02-2017

Publicação Nº 1910479

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: NICOSARINI LABORATÓRIOS S/S LTDA – EPP.
CNPJ: 78.497.823/0001-61

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para o ano de 2019, aprovados pelo conselho municipal de saúde e homologados pelo decreto nº 858/2017.

Valor: Conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela homologados pelo decreto nº 858/2017.

EXAMES LABORATORIAIS	Valor Unitário R$
Baar 1 amostra	7,70
17-alfa-hidroxiprogesterona	13,20
Baar 2 amostra	7,70
Ac. Fólico	20,68
Acido úrico	4,40
Ac vanilmandelico	12,10
Albumina	4,40
Aldosterona	19,80
Alfa-1-glicoprote.acida	8,80
Amilase	4,40
Anti-hav igm	24,75
Anti-dna	15,18
Anti estreptolisina aslo	6,60
Anti gliadina igg	31,79
Anti-hav igg	18,81
Anti-hbc igg	17,60
Anti-hbc igm	23,10
Antigeno australia hbsag	11,99
Antimicrossonal antiperoxidase	18,81
Antitireoglobulina (anticorpos)	18,81
Bacilos álcool acido resistentes	7,70
Bilirrubina tot e frações	4,40
Ca 125	23,10
Ca 199	22,55
Cálcio	4,40
Capacidade de fixação de ferro	4,40
Carbamazepina	29,15
Cea	16,50
Ch50	23,10
Ck mb	10,01
Clearence de creatinina	7,70
Colesterol	5,50
Colesterol hdl	6,05
Colesterol ldl	4,40
Colesterol vldl	3,30
Colinesterase	5,50
Contagem de plaquetas	4,40
Coprocultura	18,40
Cortisol	16,61
Creatinina	4,40
Creatinofosfoquinase	8,91
Desidrogenase láctica	4,84
Determinação do hematócrito	3,03
Dihidrotestosterona	94,22
Dosagem de Eritropoetina	105,77
Dosagem de prolactina	10,45
Espermograma	17,60
Fator anti núcleo	10,45
Fator reumatoide quantitativo	4,40
Fator reumatoide, teste dolatex	4,40
Fator rh	4,73
Fenitoina	23,10
Fenobarbital	14,30
Ferritina	7,70
Ferro sérico	6,60
Folículo estimulante fsh	9,90
Fosfatase acida total	9,35
Fosfatase alcalina	3,85
Fosforo	4,40
Fta.abs sifilis	18,81
Fungos pesquisa a fresco lactofenol, tinta da China	4,62
Gama-glutamil transferase	4,40
Glicose	6,60

EXAMES LABORATORIAIS	Valor Unitário R$
Globulina	4,40
Gonodatrofina conionica b-hcg(RIE ou EIE)	7,70
Got	5,50
Gpt	5,50
Grupo sanguíneo	4,73
Hemoglobina glicosilada (a1c HbA1c)	14,08
Hemograma completo	8,58
Hemossedimentação vhs	4,40
Hiv 1 + 2	27,50
Homocisteina	47,30
Hormonio do crescimento	17,05
Ige	11,99
Kptt	4,40
Leucocitos fecais pesquisa	4,40
Lh	10,89
Lipase	5,50
Lipídios totais	5,50
Lítio	6,49
Magnésio	4,40
Microalbuminúrica	29,70
Mucoproteinas	3,30
Oxiurus com coleta pelo swab	2,20
Parasitológico (Direto e Enriquecido)	4,40
Parasitológico direto	4,40
Parasitológico direto	4,40
Parasitológico direto	4,40
Parcial de urina	7,70
Pesquisa Anti musculo Liso	35,83
Pesquisa de células le	11,00
Pesquisa de chlamidia	29,70
Pesquisa de sangue oculto	4,40
Potássio	4,40
Proteína c reativa qualitativa	4,68
Proteína c reativa quantitativa	19,69
Proteína de Bence Jones	16,51
Proteínas totais	4,40
Prova do laço	2,20
Psa livre	16,12
Psa total	17,05
Reação para mononucleose-monoteste	17,05
Renina	36,30
Rubeola igg	17,05
Rubeola igm	23,10
Sódio	4,40
Soro lues	4,40
T3	11,00
T4	11,00
T4l	11,00
Tempo de coagulaçao	3,30
Tempo de protrombina	4,40
Tempo de sangramento	3,30
Teste de falcização	3,30
Teste para gravidez	5,50
Testosterona	11,00
Toxoplasmose igg	15,40
Toxoplasmose igm	15,40
Transferrina	6,60
Trigliceridios	5,50
Tsh	11,00
Ureia	4,40
Urocultura cultura de urina	6,60
Vitamina b12	20,90
Waler-rose fator reumatoide	8,25

Vigência: 24/01/2019 à 31/12/2019.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10-2019 - MARCELO SPRICIGO - PRÓTESE DENTARIA - CRED.01-2017

Publicação Nº 1910535

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: MARCELO SPRICIGO.
CPF: 019.824.029-54

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação para prestação de serviços na área de próteses dentaria, para o ano de 2019, de acordo com o processo de credenciamento nº 01/2017, aprovados pelo conselho municipal de saúde e homologados pelo decreto nº 858/2017, tais procedimentos serão realizados pelo senhor Marcelo Spricigo – CRO/SC SC-TPD-570.

Valor: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por consulta/procedimento.
Vigência: 24/01/2019 à 31/12/2019.
.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11-2019 - OTO-PED CONSULTORIOS MÉDICOS - CRED. 01-2017

Publicação Nº 1910540

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: OTO – PED CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 28.722.482/0001-02

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de serviço médico na área de pediatria, para o ano de 2019, de acordo com o processo de credenciamento nº 01/2017, aprovados pelo conselho municipal de saúde e homologados pelo decreto nº 858/2017, tais procedimentos serão realizados pela médica, senhora Junia Damaceno Rossito de Carvalho- CRM/SC 12772.

Valor: R$ 90,00 por consulta ou procedimento.
Vigência: 24/01/2019 à 31/12/2019.
.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12-2019 - CLINICA MÉDICA HENNING - CRED. 01 2017

Publicação Nº 1910548

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: CLINICA MEDICA HENNING LTDA
CNPJ: 07.182.078/0001-12

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de serviço médico na área de psiquiatria, para o ano de 2019, de acordo com o processo de credenciamento nº 01/2017, aprovados pelo conselho municipal de saúde e homologados pelo decreto nº 858/2017, tais

procedimentos serão realizados pelo médico, doutor Marcos Antonio Herning - CRM/SC 6672.

Valor: R$ 90,00 por consulta ou procedimento.
Vigência: 24/01/2019 à 31/12/2019.
.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13-2019 - SOLANGE VAZ PIT

Publicação Nº 1910551

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: SOLANGE VAZ PIT.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para execução do projeto "Caminhada de orientação para uma vida ativa" tendo como público alvo, pacientes hipertensos, diabéticos, obesos, e participantes dos grupos saúde mental e idosos.

Valor: R$ 35,00 (tinta e cinco reais) por hora aula.
Vigência: 24/01/2019 à 31/12/2019.
.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14-2019 - SRP SERVIÇOS MÉDICOS - CRED. 03-2017

Publicação Nº 1910557

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: SPR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 22.212.028/0001-25

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo contratação de serviços médicos cirúrgicos na área de ortopedia, para o ano de 2019, constantes no anexo I do Decreto nº 871/2017, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Valor: Conforme produção mensal com valores dos procedimentos pré-definidos na tabela.

ITEM	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	VALOR R$
01	TRAÇÃO	
	Tração cutânea	72,00
	Tração transesquelética (por membro)	72,00
02	RETIRADA DE MATERIAL	
	Fios ou pinos metálicos transósseos	178,00
	Placas	289,00
	Próteses de substituição de pequenas articulações	427,00
	Retirada de fixadores externos	178,00
03	IMOBILIZAÇÕES PROVISÓRIAS – TALAS GESSADAS	
	Imobilizações não-gessadas (qualquer segmento)	72,00
	Membro inferior	72,00
	Membro superior	72,00
	Áxilo- palmar ou pendente	72,00
	Bota com ou sem salto	72,00
	Cola	72,00
	Colete	72,00
	Cruro- podálico	72,00
	Dupla abdução ou Ducroquet	72,00

	Halo-gesso	289,00
	Inguino- moleolar	72,00
	Luva	72,00
	Minerva ou Risser para escoliose	72,00
	Pelvipodálico	289,00
	Spica-gessada	72,00
	Tipo Velpeau	72,00
	Tóraco- Branquial	72,00
04	PUNÇÕES	
	Artroscopia para diagnóstico com ou sem biópsia snovial	612,00
	Biópisia óssea	72,00
	Biópisias percutânea sinovial ou de tecidos moles	72,00
	Enxertos em outras pseudartroses	612,00
	Manipulação articular sob anestesia geral	72,00
	Punção articular diagnóstica ou terapêutica (infiltração) TC e RM, cobrar código correspondente.	72,00
	Punção extra – articular diagnóstica ou terapêutica (infiltração/agulhamento seco)	72,00
	Retirada de enxerto osséo	178,00
05	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	
	Corpo estranho infra- articular – tratamento cirúrgico	178,00
	Corpo estranho intramuscular- tratamento cirúrgico	178,00
	Corpo estranho intra- ósseo – tratamento cirúrgico	178,00
06	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO- UMERAL E CINTURA ESCAPULAR	
	Artroplastia escápulo umeral com implante- tratamento cirúrgico	932,00
	Artrotomia glenoumeral – tratamento cirúrgico	427,00
	Biópsia cirúrgica da cintur4a escapular	178,00
	Deformidade (doença) Sprengel – tratamento cirúrgico	743,00
	Desarticulação ao nível do ombro – tratamento cirúrgico	932,00
	Escácula em ressalto – tratamento cirúrgico	612,00
	Fratura de cintura escapular – tratamento conservador	72,00
	Fraturas e/ou luxações e/ou avulsões – redução incruenta	178,00
	Fraturas e/ou luxações e/ou avulsões – tratamento cirúrgico	612,00
	Luxações crônicas inveteradas e recidivantes - tratamento cirúrgico	743,00
	Osteomielite ao nível da cintura escapular – tratamento cirúrgico	427,00
	Pseudartroses e/ou esteotomias da cintura escapular – tratamento cirúrgico	743,00
	Resseção parcial ou total de clavícula – tratamento cirúrgico	743,00
	Transferências musculares ao nível do ombro – tratamento cirúrgico	612,00
07	BRAÇO	
	Amputação ao nível do braço - tratamento cirúrgico	743,00
	Biópsia cirúrgica do úmero	353,00
	Fixador externo dinâmico com ou sem alongamrnto - tratamento cirúrgico	743,00
	Fratura (incluindo deslocamento epifisário)- redução incruenta	178,00
	Fratura (incluindo deslocamento epifisário) - tratamento cirúrgico	743,00
	Fratura de úmero - tratamento conservador	72,00
	Fraturas e pseudartroses - fixador externo- tratamento cirúrgico	612,00
	Osteomilielite de úmero - tratamento cirúrgico	743,00
	Pseudartroses, osteotomias, alongamentos/ encurtamentos - tratamento cirúrgico.	743,00
08	COTOVELO	
	Artrodese - tratamento cirurgico	743,00
	Artodiastase - tratamento cirúrgico com xador externo	612,00
	Artroplastia com implante - tratamento cirúrgico	743,00
	Artroplastias sem impalnte - tratamento cirúrgico	427,00
	Artrotomia de cotovelo - tratamento cirúrgico	353,00
	Biópsia cirúrgica de cotovelo	178,00
	Desarticulação ao nível do cotovelo - tratamento cirúrgico	743,00
	Fratura de cotovelo - tratamento conservador	72,00
	Fraturas / pseudartroses /artroses / com fixador externo dinâmico - tratamento cirúrgico	612,00
	Fraturas e/ou luxações – redução incruenta	289,00
	Fraturas e/ou luxações – tratamento cirúrgico	612,00
	Lesões ligamentares – redução incruenta	178,00
	Tendinites, sinovites e artrites – tratamento cirúrgico.	289,00
	Condroplastia (com remoção de corpos livres)	743,00
	Fraturas: redução e estabilização para cada superfície	932,00
	Osteocondroplastia – estabilização, ressecção e/ou plastia (enxertia)	932,00

	Reconstrução, retencionamento ou reforço de ligamento.	932,00
	Sinovectomia total	932,00
	Sinovectomia parcial ou subtotal	743,00
09	ANTEBRAÇO	
	Amputação ao nível do antebraço- tratamento cirúrgico	743,00
	Biópsia cirúrgica do antebraço	178,00
	Contratura isquêmica de Volkmann – tratamento cirúrgico	743,00
	Correção de deformidade adquirida de antebraço com fixador externo	427,00
	Encurtamento segmentar dos ossos do antebraço com osteossíntese – tratamento cirúrgico	427,00
	Fratura do antebraço – tratamento conservador	72,00
	Fratura e/ou luxações (incluindo deslocamento epifisário cotovelo -punho)	427,00
	Fratura e/ou luxações (incluindo deslocamento epifisário)- redução incruenta	289,00
	Fratura viciosamente consolidada de antebraço – tratamento cirúrgico	612,00
	Osteomielite dos ossos do antebraço – tratamento cirúrgico	353,00
	Pseudartroses e ou osteotomias – tratamento cirúrgico	612,00
	Ressecção da cabeça do rádio e/ou da extremidade distal ulna – tratamento cirúrgico	289,00
	Ressecção do processo estiloide do rádio – tratamento cirúrgico	289,00
	Sinostose rádio-ulnar – tratamento cirúrgico	427,00
	Tratamento cirúrgico de fraturas com fixador externo	427,00
10	PUNHO	
	Artrodese – fixador externo	427,00
	Artrodese entre os ossos do carpo	289,00
	Artrodese rádio-cárpica ou de punho	612,00
	Artroplastia do punho (com implante) – tratamento cirúrgico	743,00
	Artroplastia para ossos do carpo (com implante) tratamento cirúrgico	743,00
	Artrotomia – tratamento cirúrgico	178,00
	Biópsia cirúrgica de punho	178,00
	Coto de amputação punho e antebraço – revisão	178,00
	Desarticulação do punho – tratamento cirúrgico	427,00
	Encurtamento rádio/ulnar	743,00
	Fratura de osso do carpo – redução cirúrgica	289,00
	Fratura de punho – tratamento conservador	72,00
	Fratura do carpo – redução incruenta	72,00
	Fraturas – fixador externo	427,00
	Fraturas do carpo – tratamento conservador	725,00
	Fraturas e/ou luxações do punho –redução incruenta	289,00
	Fraturas e/ou luxações do punho – tratamento cirúrgico	427,00
	Luxação do carpo – redução incruenta	72,00
	Pseudartroses – tratamento cirúrgico	612,00
	Reparação ligamentar do carpo	353,00
	Ressecção de osso do carpo – tratamento cirúrgico	353,00
	Sinovectomia de punho – tratamento cirúrgico	353,00
	Condroplastia (com remoção de corpos livres)	743,00
	Fraturas – redução e estabilização de cada superfície	932,00
	Osteocondroplastia – estabilização, resseção e/ou plastia (enxertia)	932,00
	Reconstrução, retencionamento ou reforço de ligamento ou reparo de cartilagem triangular	932,00
	Sinovectomia parcial ou subtotal	932,00
	Sinovectomia parcial ou subtotal	743,00
	Sinovectomia total	932,00
	Túnel do carpo – descompressão	932,00
11	MÃO	
	Abscesso de mão e dedos-tenossinovites /espaços palmares/ dorsais e comissurais – tratamento cirúrgico	1.778,00
	Abscessos de dedo (drenagem) – tratamento cirúrgico	72,00
	Alongamento/transporte ósseo com fixador externo	353,00
	Alongamentos tendinosos de mão	289,00
	Amputação ao nível dos metacarpianos – tratamento cirúrgico	353,00
	Amputação de dedo (cada) – tratamento cirúrgico	178,00
	Amputação transmetacarpiana	353,00
	Amputação transmetacarpiana com transposição de dedo	427,00
	Aponervose palmar (ressecção) – tratamento cirúrgico	353,00
	Artrodese interfalangeana/ metacarpolangeana – tratamento cirúrgico	353,00
	Artroplastia interfalangeana / metacarpolangeana	289,00
	Artrotomia ao nível da mão – tratamento cirúrgico	178,00
	Biópsia cirúrgica dos ossos da mão	178,00

	Bridas congênitas – tratamento cirúrgico	353,00
	Capsulectomias múltiplas MF ou IF	353,00
	Capsulectomias única MF e IF	178,00
	Centralização de ulna (tratamento da mão torta radial)	743,00
	Contratura isquêmica de mão – tratamento cirúrgico	427,00
	Coto de amputação digital – revisão	289,00
	Dedo colo de cisne – tratamento cirúrgico	353,00
	Dedo em botoeira – tratamento cirúrgico	353,00
	Dedo em gatilho ,capsulotomia / fasciotomia – tratamento cirúrgico	289,00
	Dedo em martelo – tratamento cirúrgico	289,00
	Dedo em martelo – tratamento conservador	289,00
	Enxerto ósseo (perda de substância) – tratamento cirúrgico	427,00
	Exploração cirúrgica de tendão de mão	178,00
	Fixador externo em cirurgia da mão	353,00
	Fratura de Bennett – redução incruenta	72,00
	Fratura de Bennett - tratamento cirúrgico	289,00
	Fratura de falange – tratamento conservador	72,00
	Fratura de osso de mão – tratamento conservador	72,00
	Fratura do metacarpiano – tratamento conservador	72,00
	Fratura/ artrodese com fixador externo	178,00
	Fraturas de falanges ou metacarpianos – redução incruenta	72,00
	Fraturas de falanges ou metacarpianos – tratamento cirúrgico com fixação	289,00
	Fraturas e/ou luxações de falanges (interfalangeanas) – redução incruenta	72,00
	Fraturas e/ou luxações de falanges (interfalangeanas) – tratamento cirúrgico	289,00
	Fraturas e/ou luxações de metacarpianos – redução incruenta	72,00
	Lesões ligamentares agudas na mão – reparação cirúrgica	353,00
	Lesões ligamentares crônicas da mão – reparação cirúrgica	353,00
	Ligamentoplastia com âncora	427,00
	Luxação metacarpolangeana – redução incruenta	72,00
	Luxação metacarpofalangeana – tratamento cirúrgico	289,00
	Osteomielite ao nível da mão – tratamento cirúrgico	289,00
	Osteossíntese de fratura de falange e metacarpeana com fixação externa	353,00
	Osteossíntese de fratura de falange e metacarpeana com uso de miniparafuso	353,00
	Perda de substância da mão (reparação) – tratamento cirúrgico	289,00
	Plástica ungueal	353,00
	Policização ou transferência digital	932,00
	Polidactilia articulada – tratamento cirúrgico	289,00
	Polidactilia não articulada – tratamento cirúrgico	178,00
	Prótese (implante) para ossos do carpo	612,00
	Pseudartrose com perda de substâncias de metacarpiano e falanges	743,00
	Pseudartrose do escafoide – tratamento cirúrgico	178,00
	Pseudartrose dos ossos da mão – tratamento cirúrgico	932,00
	Reconstrução da falange com retalho homodigital	932,00
	Reconstrução de leito ungueal	353,00
	Reconstrução do polegar com retalho ilhado osteocutâneo antebraquial	932,00
	Reparações cutâneas com retalho ilhado antebraquial invertido	932,00
	Ressecção primeira fileira dos ossos do carpo	427,00
	Ressecção de cisto sinovial	289,00
	Retração cicatrial de mais de um dedo, sem comprometimento tendinoso – tratamento cirúrgico	353,00
	Retração cicatricial de de um dedo sem comprometimento – tendinoso tratamento cirúrgico	178,00
	Retração cicatricial dos dedos com lesão tendínea – tratamento cirúrgico	353,00
	Revascularização do polegar ou outro dedo (por cada dedo adicional revascularizado será adicionado um ítem)	932,00
	Roturas do aparelho extensor de dedo – redução incruenta	72,00
	Roturas tendino – ligamentares da mão (mas que 1) – tratamento cirúrgico	178,00
	Sequestrectomias	72,00
	Sindactilia de 2 dígitos – tratamento cirúrgico	353,00
	Sindactilia múltipla – tratamento cirúrgico	743,00
	Sinovectomia da mão (1 articulação)	178,00
	Sinovectomia da mão (múltiplas)	353,00
	Tratamento cirúrgico da policactilia múltipla e/ou complexa	932,00
	Tratamento cirúrgico da sindactilia múltipla com emprego de expansor – por estágio	932,00
	Tunel do Carpo – descompressão	743,00
12	CINTURA PÉLVICA	
	Biópsia cirúrgica de cintura pélvica	178,00

	Fratura da cintura pélvica – tratamento conservador	178,00
	Fratura/luxação com fixador externo – tratamento cirúrgico	743,00
	Fraturas e/ou luxações do anel pélvico – redução incruenta	72,00
	Fraturas e/ou luxações do anel pélvico (com uma ou mais abordagens) – tratamento cirúrgico	932,00
	Osteomielite ao nível da pelve – tratamento cirúrgico	743,00
	Osteotomias/artrodeses – tratamento cirúrgico	932,00
	Artroplastia parcial do quadril (tipo Thompson ou qualquer técnica) – tratamento cirúrgico	932,00
	Artrotomia coxo-femoral – tratamento cirúrgico	612,00
	Artrotomia de quadril infectada (incisão e drenagem de artrite séptica) sem retirada de componente – tratamento cirúrgico	612,00
	Biópsia cirúrgica coxo-femoral	612,00
	Desarticulação coxo-femoral – tratamento cirúrgico	932,00
	Epifi siodese com abaixamento do grande trocanter – tratamento cirúrgico	
	Epifisiolistese proximal de fêmur (fixação "in situ") – tratamento cirúrgico	743,00
	Fratura de acetábulo – redução incruenta	289,00
	Fratura de acetábulo (com uma ou mais abordagens) – tratamento cirúrgico	932,00
	Fratura e/ou luxação e/ou avulsão coxo-femoral – redução incruenta	178,00
	Fratura e/ou luxação e/ou avulsão coxo-femoral – tratamento cirúrgico	932,00
	Luxação congênita de quadril (redução cirúrgica e osteotomia) – tratamento cirúrgico	932,00
	Luxação congênita de quadril (redução cirúrgica simples) – tratamento cirúrgico	743,00
	Luxação congênita de quadril (redução incruenta com ou sem tenotomia de adutores)	612,00
	Osteotomia - fixador externo	612,00
	Osteotomias ao nível do colo ou região trocanteriana (Sugioka, Martin,Bombelli etc)- tratamento cirúrgico	932,00
	Osteotomias supra-acetabulares (Chiari, Pemberton, "dial", etc) – tratamento cirúrgico	743,00
	Punção-biópsia coxo-femoral-artrocentese	178,00
	Reconstrução de quadril com fixador externo	612,00
	Revisão de artroplastias de quadril com retirada de componentes e implantes de prótese	932,00
	Tratamento de necrose avascular por foragem de estaqueamento associada á necrose microcirurgia da cabeça femoral – tratamento cirúrgico	743,00
13	ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	
	Artrite séptica – tratamento cirúrgico	612,00
	Androse/ fratura de acetábulo (ligamentotaxia) com fixador externo	743,00
	Antrodese coxo-femoral em geral – tratamento cirúrgico	932,00
	Artrodiastase de quadril	612,00
	Artroplastia (qualquer técnica ou versão de quadril) – tratamento cirúrgico	932,00
	Artroplastia de quadril infectada (retirada dos componentes) – tratamento cirúrgico	932,00
	Artroplastia de ressecção do quadril (Girdlestone) – tratamento cirúrgico	743,00
	Condroplastia com sutura labral	932,00
	3.07.38.03-3 Desbridamento do labrum ou ligamento redondo com ou sem condroplastia	932,00
	Sinovectomia parcial e/ou remoção de corpos livres	932,00
	Sinovectomia total	932,00
	Tratamento do impacto femoro-acetabular	932,00
14	COXA / FÊMUR	
	Alongamento do fêmur – tratamento cirúrgico	743,00
	Amputação ao nível da coxa – tratamento cirúrgico	743,00
	Biópsia cirúrgica de fêmur	178,00
	Correção de deformidade adquirida de fêmur com fixador externo	743,00
	Deslocamento epifisário (traumático ou não) – redução incruenta	178,00
	Deslocamento epifisário (traumático ou não) – tratamento cirúrgico	932,00
	Encurtamento de fêmur – tratamento cirúrgico	743,00
	Epifisiodese (por segmento) – tratamento cirúrgico	289,00
	Fratura de fêmur – tratamento conservador	178,00
	Fraturas de fêmur – redução incruenta	289,00
	Fraturas de fêmur – tratamento cirúrgico	743,00
	Fraturas, pseudartroses, correção de deformidades e alongamentos com fixador externo dinâmico – tratamento cirúrgico	743,00
	Osteomielite de fêmur – tratamento cirúrgico	932,00
	Pseudartroses e/ou osteotomias – tratamento cirúrgico	932,00
	Tratamento cirúrgico com fixador externo	743,00
15	JOELHO	
	Artrite séptica – tratamento cirúrgica	612,00
	Artrodese de joelho – tratamento cirúrgico	743,00
	Artroplastia total de joelho com implantes – tratamento cirúrgico	932,00
	Artrotomia – tratamento cirúrgico	178,00
	Biópsia cirúrgica de joelho	743,00
	Desarticulção de joelho – tratamento cirúrgico Epifisites e tendinites – tratamento cirúrgico	743,00

	Epifisites e tendinites – tratamento cirúrgico	743,00
	Fratura de joelho – tratamento cirúrgico	72,00
	Fratura e/ou luxação de patela – tratamento cirúrgico	612,00
	Fratura e/ou luxação de patela (inclusive osteocondral) – redução incruenta	178,00
	Fraturas e/ou luxações ao nível do joelho – redução incruenta	72,00
	Fraturas e/ou luxações ao nível do joelho – tratamento cirúrgico	743,00
	Lesões ligamentares agudas – tratamento incruento	72,00
	Lesões ligamentares periféricas crônicas – tratamento cirúrgico	932,00
	Liberação lateral e facectomias – tratamento cirúrgico	743,00
	Meniscorrfia – tratamento cirúrgico	612,00
	Osteotomias o nível do joelho – tratamento cirúrgico	743,00
	Reconstruções ligamentares do pivot central – tratamento cirúrgico	932,00
	Revisões de artroplastia total – tratamento cirúrgico	932,00
	Revisões de realinhamentos do aparelho extensor – tratamento cirúrgico	932,00
	Revisões de reconstruções intra-articulares – tratamento cirúrgico	932,00
	Toalete cirúrgica –correção de joelho exo – tratamento cirúrgico	612,00
	Transplantes homólogas ao nível do joelho –tratamento cirúrgico	932,00
	Tratamento cirúrgico de luxações /artrodese/contraturas com fixador externo	743,00
	Condroplastia (com remoção de corpos livres)	743,00
	Fratura com redução e/ou estabilização da superfície articular – um comprimento	932,00
	Instabilidade femoro-patelar, release lateral da patela, retencionamento, reforço ou reconstrução do ligamento patelo-femoral medial	932,00
	Meniscectomia – um menisco	743,00
	Osteocondroplastia – estabilização, resseção e/ou plastia	932,00
	Reconstrução, retencionamento ou reforço do ligamento cruzado anterior ou posterior	932,00
	Reparo ou sutura de um menisco	932,00
	Sinovectomia parcial ou subtotal	743,00
	Sinovectomia total	932,00
	Tratamento cirúrgico da artrofibrose	932,00
16	OMBRO	
	Acromioplasia	932,00
	Instabilidade muldirecional	932,00
	Lesão labral	932,00
	Luxação gleno-umeral	932,00
	Ressecção lateral da clavícula	932,00
	Ruptura do manguito rotador	932,00
	Sinovectomia parcial ou subtotal	743,00
	Sinovectomia total	932,00
	Tenotomia da porção longa do bíceps	932,00
17	PERNA	
	Alongamento/transporte ósseo/ pseudoartrose com fixador externo	612,00
	Alongamento com xador dinâmico – tratamento cirúrgico	743,00
	Alongamento dos ossos da perna – tratamento cirúrgico	743,00
	Amputação da perna – tratamento cirúrgico	612,00
	Biópsia cirúrgica de tíbia ou fíbula	178,00
	Correção de deformidade adquirida de tíbia com fixador externo	743,00
	Correção de deformidades congênitas na perna com fixador externo	743,00
	Encurtamento dos ossos da perna – tratamento cirúrgico	743,00
	Epifisiodese de tíbia/fíbula – tratamento cirúrgico	427,00
	Fratura de osso da perna – tratamento conservador	72,00
	Fraturas de fíbula (inclui deslocamento epifisário) – redução incruenta	178,00
	Fraturas de fíbula (inclui o deslocamento epifisário) – tratamento cirúrgico	612,00
	Fraturas de tíbia associada ou não a fíbula (inclui deslocamento epifisário)- tratamento cirúrgico	932,00
	Fraturas de tíbia e fíbula (inclui deslocamento epifisário) – redução incruenta	178,00
	Osteomielite dos ossos da perna – tratamento cirúrgico	427,00
	Osteotomias e/ou pseudartroses – tratamento cirúrgico	932,00
	Transposição de fíbula/tíbia – tratamento cirúrgico	743,00
	Tratamento cirúrgico de fraturas de tíbia com fixador externo	427,00
18	TORNOZELO	
	Amputação ao nível do tornozelo – tratamento cirúrgico	612,00
	Artrite ou osteoartrite – tratamento cirúrgico	427,00
	Artrodese (com ou sem alongamentos simultâneo) com fixador externo	743,00
	Artrodese ao nível do tornozelo – tratamento cirúrgico	743,00

	Artroplastia de tornozelo (com implante)	932,00
	Artrorrise do tornozelo – tratamento cirúrgico	743,00
	Artrotomia de tornozelo – tratamento cirúrgico	427,00
	Biópsia cirúrgica do tornozelo	178,00
	Fratura de tornozelo – tratamento conservador	72,00
	Fraturas/ pseudartroses/ artroses/ com fixador externo dinâmico – tratamento cirúrgico	743,00
	Fraturas e/ou luxações ao nível do tornozelo – redução incruenta	178,00
	Fraturas e/ou luxações ao nível do tornozelo – tratamento cirúrgico	743,00
	Lesões ligamentares agudas ao nível do tornozelo – tratamento cirúrgico	743,00
	Lesões ligeiramente agudas ao nível do tornozelo – tratamento incruento	178,00
	Lesões ligeiramente crônicas ao nível do tornozelo – tratamento cirúrgico	612,00
	Osteocondrite de tornozelo – tratamento cirúrgico	612,00
	Pseudartroses ou esteotomias – tratamentos cirúrgicos	743,00
	Condroplastia (com remoção de corpos livres)	743,00
	Fraturas – redução e estabilização de cada superfície	932,00
	Osteocondroplastia – estabilização, ressecção ou plastia (enxertia)	932,00
	Reconstrução, retencionamento ou esforço de ligamento	932,00
	Sinovectomia parcial ou subtotal	743,00
	Sinovectomia total	932,00
16	PÉ	
	Amputação ao nível do pé – tratamento cirúrgico	612,00
	Amputação/desarticulação de pododáctilos (por segmento)- tratamento cirúrgico	289,00
	Artrite ou osteoartritr dos ossos de pé (inclui osteomielite) – tratamento cirúrgico	178,00
	Artrose de tarso e/ou médio pé – tratamento cirúrgico	743,00
	Artrose metatarso – falângica ou interfalângica – tratamento cirúrgico	427,00
	Biópsia cirúrgica dos ossos do pé	178,00
	Correção de deformidades do pé com fixador externo dinâmico – tratamento cirúrgico	427,00
	Deformidade dos dedos – tratamento cirúrgico	178,00
	Exérese ungueal	72,00
	Fasciotomia ou ressecção de fascia plantar – tratamento cirúrgico	289,00
	Fratura de osso de pé – tratamento conservador	72,00
	Fratura e/ou luxações do pé (exceto antepé) – redução incruenta	72,00
	Fratura e/ou luxações do pé (exeto antepé) – tratamento cirúrgico	427,00
	Fraturas e/ou luxações do antepé – redução incruenta	72,00
	Fraturas e/ou luxações do antepé – tratamento cirúrgico	353,00
	Hallux valgus (um pé) – tratamento cirúrgico	612,00
	Osteotomia ou pseudartrose do tarso e médio pé – tratamento cirúrgico	427,00
	Osteotomia ou pseudartrose dos metatarsos/falanges – tratamento cirúrgico	427,00
	Osteotomias/fraturas com fixador externo	353,00
	Pé plano/pé cavo/coalisão tarsal – tratamento cirúrgico	743,00
	Pé torto congênito (um pé) –tratamento cirúrgico	743,00
	Ressecção de osso do pé – tratamento cirúrgico	353,00
	Retração cicatricial dos dedos	353,00
	Rotura do tendão de Aquiles – tratamento cirúrgico	427,00
	Rotura do tendão de Aquiles – tratamento incruento	72,00
	Tratamento cirúrgico da sindactilia complexa e/ou múltipla	932,00
	Tratamento cirúrgico da sindactilia simples	427,00
	Tratamento cirúrgico de gigantismo	932,00
	Tratamento cirúrgico de linfedema ao nível do pé	932,00
	Tratamento cirúrgico de polidactilia múltipla e/ou complexa	932,00
	Tratamento cirúrgico de polidactilia simples	178,00
	Tratamento cirúrgico do mal perfurante plantar	932,00
20	MÚSCULOS E FÁSCIAS	
	Alongamento	72,00
	Biópsia de músculo	72,00
	Desbridamento cirúrgico de feridas ou extremidades	178,00
	Desinserção ou miotomia	178,00
	Dissecção muscular	178,00
	Drenagem cirúrgica do psoas	353,00
	Fasciotomia	289,00
	Fasciotomia – por compartimento	178,00
	Fasciotomias (descompressivas)	289,00
	Fasciotomias acima do punho	289,00
	Miorrafias	178,00

	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes moles – acompanhamento primeira aplicação	743,00
	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes moles – acompanhamento reaplicações	289,00
	Transposição muscular	289,00
21	TENDÕES, BURSAS E SINÓVIAS	
	Abertura de bainha tendinosa – tratamento cirúrgico	178,00
	Biópsias cirúrgicas de tendões, bursas e sinóvias	178,00
	Bursectomia – tratamento cirúrgico	178,00
	Cisto sinovial – tratamento cirúrgico	178,00
	Encurtamento de tendão – tratamento cirúrgico	178,00
	Sinovectomia – tratamento cirúrgico	353,00
	Tenoartroplastia para ossos do corpo	427,00
	Tenodese	353,00
	Tenólise no túnel osteofibroso	427,00
	Tenólise / tendonese – tratamento cirúrgico	289,00
	Tenoplastia/enxerto de tendão – tratamento cirúrgico	427,00
	Tenoplastia de tendão em outras regiões	289,00
	Tenorrafia múltipla em outras regiões	289,00
	Tenorrafia no túnel ostefibroso – mais de 2 dígitos	427,00
	Tenorrafia no túnel osteofibroso até 2 dígitos	289,00
	Tenorrafia única em outras regiões	178,00
	Tenossinovectomia de mão ou punho	289,00
	Tenossinovites estenosantes – tratamento cirúrgico	72,00
	Tenossinovites infecciosas – drenagem	178,00
	Tenotomia	353,00
	Transposição de mais de 1 tendão – tratamento cirúrgico	427,00
	Transposição única de tendão	289,00
	Tumores de tendão ou sinovial – tratamento cirúrgico	178,00
22	OSSOS	
	Curetagem ou ressecção em bloco de tumor com reconstrução e enxerto vascularizado	932,00
	Enxerto ósseo	743,00
	Ressecção de lesão com cimentação e osteossíntese	932,00
	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes- ósseas acompanhamento primeira aplicação	743,00
	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes – ósseas acompanhamento reaplicações	289,00
	Tumor ósseo (ressecção com substituição)	932,00
	Tumor ósseo (ressecção e artrodese)	743,00
	Tumor ósseo (ressecção e cimento)	743,00
	Tumor ósseo (ressecção e enxerto)	932,00
	Tumor ósseo (ressecção segmentar)	743,00
	Tumor ósseo (ressecção simples)	743,00
23	NERVOS	
	Neurolise não funcional de nervos periféricos	427,00
	Neurolise das síndromes compressivas	743,00
24	COLUNA LOMBAR	
	Rizotomia	932,00

Vigência: 24/01/2019 à 31/12/2019.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15-2019 - MARIANA POMERENING STEFANES - ME

Publicação Nº 1910560

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: MARIANA POMERENING STEFANES - ME.
CNPJ: 12.905.851/0001-62

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços para a divulgação em revista com circulação mensal no município de Frei Rogério e região, das atividades municipais bem como a publicação dos atos oficiais expedidos pelo município, devendo repassar ao município 31 (trinta e um) exemplar por edição.

Valor: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).
Vigência: 31/01/2019 à 31/12/2019.
.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16-2019 - SRP SERVIÇOS MÉDICOS - CRED. 01-2017

Publicação Nº 1910563

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: SPR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 22.212.028/0001-25

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de serviço médico na área de ortopedia, para o ano de 2019, de acordo com o processo de credenciamento nº 01/2017, aprovados pelo conselho municipal de saúde e homologados pelo decreto nº 858/2017, tais procedimentos serão realizados pelo médico, doutor Sthephano Pellizzaro Rosa - CRM/SC 020227.

Valor: R$ 100,00 (cem reais) por consulta ou procedimento.
Vigência: 31/01/2019 à 31/12/2019.
.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17-2019 - GILMAR KRUKER - CRED. 01-2017

Publicação Nº 1910571

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratado: GILMAR KRUKER
CPF: 223.428.340-04

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa física para prestação de serviço médico na área de clinico geral/cirurgião, para o ano de 2019, aprovados pelo conselho municipal de saúde e homologados pelo decreto n◦ 858/2017 e 860/2017, formalizado pelo edital de credenciamento 01/2017. Tais procedimentos serão realizados pelo médico doutor Gilmar Kruker, CRM/SC 3163.

Valor: R$ 90,00 (noventa reais) por consulta ou procedimento.
Vigência: 31/01/2019 à 31/12/2019.
.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE004/2019

Publicação Nº 1909860

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
PROCESSO Nº 001/2019

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais de enfermagem para atender demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 13h20min do dia 25/02/2019. A sessão pública será realizada a partir das 13h30min do dia 25/02/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 12 de fevereiro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 028/2019

Publicação Nº 1910561

DECRETO N.º 028, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no Município.

DECRETA,

Art. 1º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 14/12/2018, fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde para o dia 15 de março de 2019.

Art. 2º. O tema central da Conferência será "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS".

Art. 3º. A Conferência de Saúde será realizada no Auditório da EEB Professor José Rodrigues Lopes, situada na Rua Professor Antonio José Botelho, 284, Centro, Garopaba - SC.

Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/02/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 029/2019

Publicação Nº 1910725

DECRETO N.º 029, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo de restos a pagar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, abaixo relacionado:

EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
977/2018	Kurtz Med. Prod. Médicos e Hospitalares Ltda - ME	R$ 80,25
1207/2018	Rlp de Angeli Comercial - ME	R$ 1.049,00
1636/2018	Fundação José Arthur Boiteux	R$ 500,00
1680/2018	Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares	R$ 15,20

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/02/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019

Publicação Nº 1909755

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019
FMS
Ata nº. 001/2019; Processo n° 029/2018; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Contratada: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.531.725/0001-20 Objeto: AQUISIÇÃO DE FITA PARA TESTE DE DOSAGEM DE GLICEMIA, LANCETAS E SERINGAS, UTILIZADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA. Valor: R$79.507,00; Data da Assinatura: 24/01/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019

Publicação Nº 1909786

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019
FMS
Ata nº. 002/2019; Processo n° 029/2018; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Contratada: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 03.800.317/0001-09 Objeto: AQUISIÇÃO DE FITA PARA TESTE DE DOSAGEM DE GLICEMIA, LANCETAS E SERINGAS, UTILIZADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA. Valor: R$43.800,00; Data da Assinatura: 24/01/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019

Publicação Nº 1909791

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019
FMS
Ata nº. 003/2019; Processo n° 029/2018; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Contratada: SALVI E LOPES E CIA LTDA., CNPJ nº 82.478.140/0001-34 Objeto: AQUISIÇÃO DE FITA PARA TESTE DE DOSAGEM DE GLICEMIA, LANCETAS E SERINGAS, UTILIZADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA. Valor: R$15.787,60; Data da Assinatura: 24/01/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019

Publicação Nº 1909799

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019
FMS
Ata nº. 004/2019; Processo n° 135/2018; Contratante: PRFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: BROCCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 00.354.694/0001-65 Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS DE PALCO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM VOLANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE GAROPABA. Valor: R$33.145,00; Data da Assinatura: 24/01/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019

Publicação Nº 1909806

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019
FMS
Ata nº. 005/2019; Processo n° 135/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: MIX LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA. ME, CNPJ nº 08.802.866/0001-28 Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS DE PALCO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM VOLANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA. Valor: R$12.000,00; Data da Assinatura: 24/01/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019

Publicação Nº 1909811

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019
FMS
Ata nº. 006/2019; Processo n° 135/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: ANTONIO JOAO CANET SCHUEROFF - ME, CNPJ nº 28.365.924/0001-00 Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS DE PALCO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM VOLANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA. Valor: R$15.975,00; Data da Assinatura: 24/01/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019

Publicação Nº 1909819

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019
FMS
Ata nº. 007/2019; Processo n° 135/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: SOMVERIO SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 03.447.697/0001-31 Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS DE PALCO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM VOLANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA. Valor: R$105.950,00; Data da Assinatura: 24/01/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019

Publicação Nº 1909823

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019
FMS
Ata nº. 008/2019; Processo n° 135/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: SILVA E SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ nº 08.380.504/0001-96 Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS DE PALCO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM VOLANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA. Valor: R$78.100,00; Data da Assinatura: 24/01/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2019

Publicação Nº 1909826

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019
FMS
Ata nº. 009/2019; Processo n° 135/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: MISTÉRIO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 10.259.995/0001-63 Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS DE PALCO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM VOLANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA. Valor: R$169.500,00; Data da Assinatura: 24/01/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2019

Publicação Nº 1909832

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019
FMS
Ata nº. 010/2019; Processo n° 135/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: ALEMÃO SONORIZAÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 00.814.069/0001-59 Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS DE PALCO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM VOLANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA. Valor: R$185.163,00; Data da Assinatura: 24/01/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2019

Publicação Nº 1909834

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019
FMS
Ata nº. 011/2019; Processo n° 128/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 04.586.694/0001-41 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA. Valor: R$359.296,50; Data da Assinatura: 25/01/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019

Publicação Nº 1909837

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019
FMS
Ata nº. 012/2019; Processo n° 128/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: RSM DE SOUZA LEAO, CNPJ nº 10.925.721/0001-66 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA. Valor: R$10.430,00; Data da Assinatura: 25/01/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019

Publicação Nº 1909841

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019
FMS
Ata nº. 013/2019; Processo n° 128/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: RM PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 22.371.624/0001-58 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA. Valor: R$8.706,80; Data da Assinatura: 25/01/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2019

Publicação Nº 1909843

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019
FMS
Ata nº. 014/2019; Processo n° 128/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: ARTEDANIO SILVA VIEIRA--EPP , CNPJ nº 28.358.842/0001-39 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA. Valor: R$7.985,00; Data da Assinatura: 25/01/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019

Publicação Nº 1909850

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019
FMS
Ata nº. 015/2019; Processo n° 128/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: RSUL LTDA ME, CNPJ nº 14.066.477/0001-84 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA. Valor: R$20.400,00; Data da Assinatura: 25/01/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019

Publicação Nº 1909855

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019
FMS
Ata nº. 016/2019; Processo n° 139/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: LIGA ESPORTIVA SERRA MAR LTDA, CNPJ nº 29.742.243/0001-87 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Valor: R$175.800,00; Data da Assinatura: 06/02/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2019

Publicação Nº 1909861

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019
FMS
Ata nº. 017/2019; Processo n° 115/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: RSUL LTDA ME, CNPJ nº 14.066.477/0001-84 Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA. Valor: R$298.000,00; Data da Assinatura: 07/02/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2019

Publicação Nº 1909867

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019
FMS
Ata nº. 018/2019; Processo n° 137/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: NAILTON FERREIRA, CNPJ nº 15.599.435/0001-71 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE SEGURANÇA EM DIVERSAS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Valor: R$75.400,00; Data da Assinatura: 07/02/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2019

Publicação Nº 1909893

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019
FMS
Ata nº. 019/2019; Processo n° 138/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: NAILTON FERREIRA, CNPJ nº 15.599.435/0001-71 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE BRIGADISTA EM DIVERSAS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Valor: R$52.800,00; Data da Assinatura: 07/02/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2019

Publicação Nº 1909904

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019
FMS
Ata nº. 020/2019; Processo n° 136/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: ANDRE E.S. SCHILLING, CNPJ nº 02.441.945/0001-74 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor: R$23.588,80; Data da Assinatura: 07/02/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019

Publicação Nº 1909916

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019
FMS
Ata nº. 021/2019; Processo n° 136/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ nº 02.459.406/0001-62 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor: R$21.441,60; Data da Assinatura: 07/02/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2019

Publicação Nº 1910041

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019
FMS
Ata nº. 022/2019; Processo n° 136/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: CAROLINE AUGUSTO DO VALE SILVA - EIRELI - ME, CNPJ nº 29.250.204/0001-62 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Valor: R$5.832,80; Data da Assinatura: 07/02/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019

Publicação Nº 1910052

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019
FMS
Ata nº. 023/2019; Processo n° 136/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: L. MOHR LTDA EPP, CNPJ nº 07.261.562/0001-38 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Valor: R$33.460,90; Data da Assinatura: 07/02/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2019

Publicação Nº 1910059

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019
FMS
Ata nº. 024/2019; Processo n° 136/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ nº 01.098.455/0001-54 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Valor: R$34.757,00; Data da Assinatura: 07/02/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2019

Publicação Nº 1910065

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019
FMS
Ata nº. 025/2019; Processo n° 136/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: CAROLINA BAIGGI ESPLENDOR DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 28.407.301/0001-53 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Valor: R$29.893,50; Data da Assinatura: 07/02/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2019

Publicação Nº 1910076

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019
FMS
Ata nº. 026/2019; Processo n° 136/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: MONICA R. DE MELLO FARIA ME, CNPJ nº 17.353.208/0001-97 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Valor: R$1.558,80; Data da Assinatura: 07/02/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2019

Publicação Nº 1910079

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019
FMS
Ata nº. 027/2019; Processo n° 136/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI-EPP, CNPJ nº 11.358.329/0001-45; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Valor: R$4.790,00; Data da Assinatura: 07/02/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2019

Publicação Nº 1910213

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019
FMS
Ata nº. 028/2019; Processo n° 134/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA EPP, CNPJ nº 11.549.124/0001-47; Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS ECOLÓGICAS E PONTO DE ÔNIBUS, PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Valor: R$359.060,00; Data da Assinatura: 11/02/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2019

Publicação Nº 1910220

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019
FMS
Ata nº. 029/2019; Processo n° 028/2018; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA; Contratada: DENTAL OESTE EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.412.147/0001-02; Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE ODONTO E ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; Valor: R$4.104,00; Data da Assinatura: 11/02/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019

Publicação Nº 1910230

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019
FMS
Ata nº. 030/2019; Processo n° 028/2018; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA; Contratada: DX IND COM IMP EXP LTDA EPP, CNPJ nº 02.228.938/0001-99; Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE ODONTO E ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; Valor: R$1.716,00; Data da Assinatura: 11/02/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019

Publicação Nº 1910232

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019
FMS
Ata nº. 031/2019; Processo n° 028/2018; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA; Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02; Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE ODONTO E ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; Valor: R$10.949,00; Data da Assinatura: 11/02/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2019

Publicação Nº 1910238

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019
FMS
Ata nº. 032/2019; Processo n° 028/2018; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA; Contratada: DENTAL HIGIX PRTD. ADONT. MED. HOSP. EIRELI EPP , CNPJ nº 26.240.632/0001-16; Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE ODONTO E ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; Valor: R$9.164,50; Data da Assinatura: 11/02/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2019

Publicação Nº 1910247

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019
FMS
Ata nº. 033/2019; Processo n° 028/2018; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA; Contratada: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 24.537.945/0001-05; Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE ODONTO E ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; Valor: R$5.984,00; Data da Assinatura: 11/02/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2019

Publicação Nº 1910252

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019
FMS
Ata nº. 034/2019; Processo n° 028/2018; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA; Contratada: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 79.733.572/0001-30; Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE ODONTO E ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; Valor: R$29.355,50; Data da Assinatura: 11/02/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019

Publicação Nº 1910276

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019
FMS
Ata nº. 035/2019; Processo n° 028/2018; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA; Contratada: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 02.136.854/0001-25; Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE ODONTO E ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; Valor: R$35.870,55; Data da Assinatura: 11/02/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2019

Publicação Nº 1910280

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019
FMS
Ata nº. 036/2019; Processo n° 028/2018; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA; Contratada: AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 25.137.947/0001-70; Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE ODONTO E ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; Valor: R$9.248,50; Data da Assinatura: 11/02/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2019

Publicação Nº 1910289

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019
FMS
Ata nº. 037/2019; Processo n° 028/2018; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA; Contratada: SALVI E LOPES E CIA LTDA., CNPJ nº 82.478.140/0001-34; Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE ODONTO E ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; Valor: R$37.797,705; Data da Assinatura: 11/02/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2019

Publicação Nº 1910294

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2019
FMS
Ata nº. 038/2019; Processo n° 028/2018; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA; Contratada: LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 29.084.765/0001-39; Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE ODONTO E ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; Valor: R$493,50; Data da Assinatura: 11/02/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2019

Publicação Nº 1910297

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019
FMS
Ata nº. 039/2019; Processo n° 028/2018; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA; Contratada: FARMÁCIA MILÊNIO EIRELLI ME, CNPJ nº 12.193.575/0001-57; Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE ODONTO E ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; Valor: R$16.000,00; Data da Assinatura: 11/02/2019.

RESOLUÇÃO Nº 54/2018 CMS

Publicação Nº 1910559

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 54 de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a aprovação da V Conferência Municipal de Saúde a ser realizada dia 15 de março de 2019 no Auditório da Escola de Educação Básica Professor José Rodrigues Lopes.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC , órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições:
Resolve aprovar a V Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 15 de março de 2019 no Auditório da Escola de Educação Básica Professor José Rodrigues Lopes.
A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 21 de dezembro de 2018.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 13/02/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO N.º 02/2019

Publicação Nº 1909989

CONTRATO N.º 02/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.987.423/00186, com sede Rua 30 de Dezembro, nº 240, sala 04 CEP 88495-000, na cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhora Micheline Aranha de Araujo Luiz, Brasileira, viúva vereadora, inscrito no CPF sob o n.º 023.699.059-48 doravante denominada CONTRATANTE, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.° 1.885, Centro Executivo Imperatriz, sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, pela CONTRATADA, ao Sistema Programa Gestão das Câmaras de Vereadores, que envolve as seguintes atividades:
I – promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina;
II – inclusão digital das Câmaras de Vereadores;
III – disponibilização de informações e serviços ao cidadão;
IV – acompanhamento on-line dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores;
V – divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios;
VI – promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal;
VII – economia dos recursos públicos.

Parágrafo único.
O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no "Caderno de Serviços" do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO
O presente contrato terá vigência de 05 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Dá-se a este contrato o valor total de R$ R$ 3.024,00(três mil e vinte e quatro reais), para os serviços previstos na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL EXERCÍCIO 2019	TOTAL ANUAL EXERCÍCIO 2019
1	Gestão das Câmaras de Vereadores	R$ 280,00	R$ 3.080,00
VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2019			R$ 3.080,00

Parágrafo primeiro.
Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2019, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante de Resolução expedida pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo segundo.
A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, poderá ser corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas pelo Presidente do CIGA.
Parágrafo terceiro.
Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 0,80/Km) e hora técnica (R$ 160,00).
Parágrafo quarto.
A customização do sistema contratado pela CONTRATANTE, em aspectos não previstos no presente contrato e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante a cobrança de hora técnica (R$ 160,00).
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais) em 11(0nze) parcelas, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:
• Ocorrerem fatos imprevisíveis;
• Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
• Em caso de força maior ou caso fortuito; e
• Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo único.
É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2019.

Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo primeiro.
Das responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de rescisão contratual, após prévia suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA;

c.1) A rescisão contratual não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas; e
g) A CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados.

Parágrafo segundo.
Das responsabilidades da CONTRATADA:
a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
f) Disponibilizar as novas versões do sistema contratado pela CONTRATANTE sem custo adicional;
g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
i) Disponibilizar à CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo terceiro.
Da Força Maior
Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES
As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR
Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo único.
Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiro, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS
O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e rescisão do presente contrato.

Parágrafo primeiro.
Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.
Parágrafo segundo.
Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato.
Parágrafo terceiro.
As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL
É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo primeiro.
Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
b) Pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo segundo.
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo terceiro.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo quarto.
A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo único.
No âmbito dos programas de computador, aplicam-se à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE
A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo primeiro.
Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo segundo.
Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo terceiro.
A CONTRATADA manterá armazenados os dados existentes em seu servidor pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo quarto.
O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Florianópolis – SC, 04 de fevereiro de 2019.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ
Presidente da Câmara Municipal de Garopaba
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DAIANA PACHECO BERNARDO
CONTADORA

FERNANDA ROSA SOCAL
Gestora de Contrato do CIGA

ANEXO I

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, constitui a Senhora Micheline Aranha de Araujo,Brasileira), (viúva), Presidente da Câmara Municipal de Garopaba), inscrito no CPF sob o n.º 023.699.059-48, como seu representante no Contrato n.º 02/2019, celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Florianópolis – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Garopaba
CONTRATANTE

ANEXO II

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui a Gerente Administrativa como sua representante para fiscalizar a execução do Contrato n.º 02/2019, celebrado com o Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis – SC, 04) de fevereiro de 2019.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

Garuva

PREFEITURA

EXTRATO DE ADITIVO 17 DO CONTRATO PMG 066/2014

Publicação Nº 1909260

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 066/2014 - Aditivo nº 17
MODALIDADE: Pregão Presencial PMG nº 080/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Rolf Hattenhauer - ME
CNPJ: 79.652.632/0001-90
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviço de transporte de Argila Siltearenosa "Barro" através de caminhões tipo Truck Basculante, conforme memorial descritivo anexo, para cumprir com a solicitação da empresa LS Mtron Ltda, beneficiada pelo incentivo da Lei nº 554/89 e Decreto nº 120/2014.
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de prazo por mais 90 (noventa) dias
VIGÊNCIA: 28/11/2014 a 18/05/2019
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2019
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO 01-19 - NOTAS

Publicação Nº 1909665

NOTAS PRELIMINARES
PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 01/2019

Agente de Combate às Endemias:			
Nome do Candidato:	Inscrição:	Nascimento:	Nota:
Marcos Roberto Hernaski	010	31/07/1987	9,0
Ruthe Roder de Souza	014	27/12/1993	9,0
Luana Aparecida de Oliveira Falcão	025	06/10/1995	9,0
Bruna Rafaela Nascimento Borek	027	16/05/1990	8,5
Daiana Barcelos de Oliveira	001	31/12/1992	7,5
Maitton de Farias Motta	016	31/05/1995	7,5
Mariana Daniel Rosa	023	21/02/1999	7,5
Igor Willian Kohler	012	28/01/1996	7,0
Felipe Umlauf	011	26/09/1999	7,0
Jose Alcir de Araujo	006	22/05/1961	6,5
Magda Collasso	013	20/11/1972	6,5
Suelem Patricia Costa da Silva	018	19/05/1993	6,5
Bruna Ferreira do Vale	021	09/07/1997	6,5
Camila Michaelsen Piacentini	015	07/10/1997	6,5
Yan Ramon Rodrigues Gelsleichter	024	18/09/1986	6,0
Gabriela de Farias	029	28/09/1999	6,0
Elisabete Aparecida de Assis	019	03/12/1978	5,5
Juliano Aparecido da Silva	007	23/05/1981	5,5
Andreia Albrecht Vieira	003	12/07/1984	5,5
Leliana Machado Alves Souza	022	03/10/1988	5,5
Lucas Bartholomeu	009	05/07/1999	5,5
Pedro Augusto Possamai	020	26/01/2000	5,5
Maria Carolina Francisca Adolfo	008	15/02/1994	4,5
Jackson Gabriel Brigido Rodrigues	002	03/02/1997	4,5

Garuva, 12 de fevereiro de 2019.
Priscila Radwanski Peixe
Presidente da Comissão
Portaria 01/2019

Gaspar

PREFEITURA

PORTARIA Nº 5.782, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910019

PORTARIA Nº 5.782, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA JÉSSICA MACHADO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO FMS Nº 172/2018.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 31 de janeiro de 2019, a servidora JÉSSICA MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 044.019.571-30, ocupante do cargo de Coordenadora de Obras, para atuar como Fiscal do Contrato FMS nº 172/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa BRFENCE COMERCIAL EIRELI EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de janeiro de 2019.

Gaspar, 11 de fevereiro de 2019.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 5.783, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910031

PORTARIA Nº 5.783, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA RICARDO PAULO BERNARDINO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 164/2018.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 07 de novembro de 2018, o servidor RICARDO PAULO BERNARDINO, inscrito no CPF sob o nº 050.145.379-28, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 164/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Chapecó Indústria e Comércio de Fibras Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de novembro de 2018.

Gaspar, 11 de fevereiro de 2019.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 5.784, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910034

PORTARIA Nº 5.784, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO SAF Nº 27/2018.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 04 de fevereiro de 2019, o servidor LUCAS ORLANDO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 094.821.829-01, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços, e o servidor RENATO DIAS GALLES, inscrito no CPF sob o nº 388.881.768-45, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços, para atuarem como Fiscais do Contrato SAF nº 27/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Ramos Terraplanagem Ltda.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 5.460, de 27 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de fevereiro de 2019.

Gaspar, 11 de fevereiro de 2019.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 26 E 27/2018

Publicação Nº 1909428

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de Preços nº 26/2018 - OBJETO: recuperação da laje da Escola Ervino Venturi. ENTREGA ENVELOPES: até às 09 horas do dia 28/02/2019. ABERTURA: dia 28/02/2019 às 09h30min.
Tomada de Preços nº 27/2018 - OBJETO: reforma das instalações elétricas do CDI Francisco Mastella. ENTREGA ENVELOPES: até às 09 horas do dia 01/03/2019. ABERTURA: dia 01/03/2019 às 09h30min.
Editais no site www.gaspar.sc.gov.br ou Depto. de Compras, R: São Pedro, 128, Centro. Gaspar, 12/02/2019. Zilma Mônica Sansão Benevenutti – Secretária de Educação

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Publicação Nº 1910042

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de jogos e brinquedos educativos. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 26/02/2019, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 12/02/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.619, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910908

DECRETO Nº 8.619, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 8.612, de 05 de fevereiro de 2019, do candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2015, para o cargo abaixo descrito, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
DEOCLECIO DA SILVA	MEDIADOR DE LEITURA	40	7º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.620, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910910

DECRETO Nº 8.620, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2015, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
ROSELE SPENGLER	MEDIADOR DE LEITURA	40	8º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.621, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910911

DECRETO Nº 8.621, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 8.620, de 08 de fevereiro de 2019, da candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2015, para o cargo abaixo descrito, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
ROSELE SPENGLER	MEDIADOR DE LEITURA	40	8º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.623, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910916

DECRETO Nº 8.623, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MARCOS DE FAVERI.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 11 de fevereiro de 2019, o servidor MARCOS DE FAVERI, inscrito no CPF nº 048.447.469-36, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 6.675, de 11 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de fevereiro de 2019.

Gaspar, 08 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.624, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910918

DECRETO Nº 8.624, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2015, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
THAIS HANK FERREIRA	MEDIADOR DE LEITURA	40	9º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

ERRATA AO DECRETO Nº 8.613, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910921

ERRATA AO DECRETO Nº 8.613, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 8.613, de 05 de fevereiro de 2019, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2751, de 08 de fevereiro de 2019, nos seguintes termos:

Onde se lê o nome da servidora na Ementa e no artigo 1º do Decreto nº 8.613, de 05 de fevereiro de 2019:

"[...] LISIANA CECILIA WEHMUTH."

Leia-se:

"[...] ELISIANA CECILIA WEHMUTH."

Gaspar, 08 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.704, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1910006

PORTARIA Nº 5.704, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA VINICIUS LIEDTKE GARCIA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 161/2018.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 06 de novembro de 2018, o servidor VINICIUS LIEDTKE GARCIA, inscrito no CPF sob o nº 004.199.320-97, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 161/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Quantum Engenharia Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de novembro de 2018.

Gaspar, 28 de novembro de 2018.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 5.781, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910013

PORTARIA Nº 5.781, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO SAF Nº 113/2017.

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 04 de fevereiro de 2019, os servidores abaixo especificados, para atuarem como Fiscais do Contrato nº SAF 113/2017, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Sepat Multiservice Ltda.:

I. BRUNA NAGEL DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 108.448.379-38, ocupante do cargo de Diretora de alimentação escolar, para atuar como fiscal administrativo;

II. MÁRIO SÉRGIO CRESPI, inscrito no CPF sob o nº 817.128.559-72, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados III, para atuar como fiscal administrativo;

III. KARLA MEDEIROS LUIZ LOPEZ, inscrita no CPF sob o nº 004.871.059-82, ocupante do cargo de Nutricionista, para atuar como fiscal técnico;

IV. TATIANE WOSNES, inscrita no CPF sob o nº 037.065.649-04, ocupante do cargo de Nutricionista, para atuar como fiscal técnico.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 5.616, de 13 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de fevereiro de 2019.

Gaspar, 11 de fevereiro de 2019.

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019

Publicação Nº 1909825

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019 — A SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS DE ALGUNS MÓVEIS COMO: SOFÁS, MESA DE CANTO E CADEIRAS, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR.
AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546./0001-16.
OBJETO: A substituição do revestimento de 01 (Hum) sofá de dois lugares na sala da Presidência, em corano de cor bege, 02 (dois) sofás de dois lugares, em courvin de cor preta, 01 (mesa) de canto em courvin de cor preta, e de 16 (dezesseis) cadeiras na sala de Reuniões, em tecido j serrano em cor preta, ambos do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar.
PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 02 (dois) dias úteis a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios, para os interessados em fazer o orçamento do referido objeto, nas dependências da Câmara de Vereadores de Gaspar, no horário das 13:00 às 19:00hs.
Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 19/2019

Publicação Nº 1910066

RESOLUÇÃO Nº 19/2019
AUTORIZA A PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DOS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NÚMEROS 001/2019 E 002/2019, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE MÍDIA IMPRESSA E RADIOFÔNICA.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal em divulgar seus atos através de veículos de mídia impressa e radiofônica;
CONSIDERANDO o teor dos Processos de Inexigibilidade Licitação números 001/2019 e 002/2019, ambos na modalidade Credenciamento;
CONSIDERANDO a aprovação, pela Procuradoria Jurídica da Casa de Leis [Pareceres números 002/2019 e 003/2019, os quais instruem os autos dos já referidos processos];

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a publicação dos Editais de Inexigibilidade de Licitação números 001/2019 e 002/2019, na modalidade Credenciamento, visando à divulgação dos atos deste Poder em veículos de mídia impressa e radiofônica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar (SC), em 11 de fevereiro de 2019.

MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Dionísio Luís Bertoldi
Presidente	Vice-Presidente
Silvio Cleffi	Wilson Lenfers
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1910430

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, em cumprimento ao disposto no Artigo 9°, §4° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal 35 e 36 da Lei Complementar nº 141/2012, CONVOCA as entidades civis organizadas e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 13:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2019, na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, físicas e financeiras estabelecidas para o 3° QUADRIMESTRE DE 2018.

A sua participação é muito importante.

Governador Celso Ramos, 11 de fevereiro de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE - Gov. Celso Ramos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019 - CONCURSO PUBLICO EDITAL 01/2018 - SAMAE GCR

Publicação Nº 1909645

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

Concurso Público Edital nº 01/2018

O DIRETOR DO SAMAEL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 01/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
003	130473	Ricarti João Vargas	Encanador
004	129355	Hebert Tomaz Mendes	Encanador
001	128500	Ana Amelia Henrique	Analista de Licitação e Contratos
001	128843	Daniela Schmitz	Assistente Administrativo
001	128477	Marcia Simone Maciel Pacheco	Auxiliar de Serviços Gerais
001	130064	Jose Felipe Garcia Araujo	Auxiliar Tecnico
001	128802	Manuella Carolina Ferreira	Escriturário
001	129646	Jurgen Didjurgeit	Leiturista
002	130681	Rosemeire Portela	Leiturista
001	128892	Juarez Araujo	Tecnico em Saneamento
001	129467	Tadeu Gabriel Mesquita	Motorista
002	130591	Ismar Lopes de Aragão	Motorista

1.Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 08:00 ás 17:00 horas na Sede do SAMAE junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Avenida Bela Vista Km14 – Calheiros, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da Autarquia municipal.
2.Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3.Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda

ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rh@samaegcr..com.br

4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item

4.1, o candidato deverá comparecer de imediato no SAMAE para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.

5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, SC- 11 de Fevereiro de 2019

DANILO VALDENIR MARTINS

Diretor Geral do SAMAE

Grão Pará

PREFEITURA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 01-2019 (RESUMO JORNAL) CORREIO PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1910368

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE pRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 16/2019
Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 01/2019-PR
Fica prorrogada a data de abertura da licitação em epígrafe para o dia 08 de março de 2019, às 14 h, por não acudirem licitantes interessados.
Grão-Pará/ SC, 12 de fevereiro de 2019.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em exercício

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1910441

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa MADEIREIRA BUSSOLO LTDA ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará, cujas datas de pagamento já estão vencidas, condicionando a continuidade da entrega de madeira, mediante o pagamento de valores em atraso; considerando que se faz necessária a continuidade da entrega dos produtos contratados, em atendimento ao interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: MADEIREIRA BUSSOLO LTDA ME
Restos a pagar nº 0863, 0864 e 2578.

Valor: R$ 25.335,60

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 12 de fevereiro de 2019.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Guaraciaba

PREFEITURA

ATA Nº13.2019 PROCESSO 12.2019 FMS.DOCX

Publicação Nº 1910044

ESTADO DE SANTA CATARINA		PREGÃO PRESENCIAL	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC		Nr.: 3/2019 - PR	
CNPJ: 11.355.924/0001-27		Processo Administrativo:	12/2019
RUA PRESIDENTE KENNEDY, 455		Processo de Licitação:	12/2019
C.E.P.: 89920-000	- Guaraciaba - SC	Data do Processo:	31/01/2019
			Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 13/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA /SC. CONFORME PROGRAMA "CRESCER SAUDÁVEL" INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL N° 2706/2014 DE 03 DE JUNHO DE 2014 PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Às 11:00 horas do dia 12 (doze) de fevereiro de dois mil e dezenove, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 12/2019, Pregão Presencial 03/2019 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve REABRIR o prazo para as empresas interessadas na apresentação de propostas e documentação conforme previsto no Artigo 48 parágrafo único da Lei Federal 8.666
/93, ficando o novo prazo previsto para o dia 12/03/2019, às 14:00 horas no mesmo local, descrito no edital.

Guaraciaba, 12 de Fevereiro de 2019
COMISSÃO:

ALDO JUSTINO SALVI

Jocélia da Silva
- .. - Pregoeiro(a)

- .. - EQUIPE DE APOIO

Adriana Omizzolo

Elizete Sandra Benachio Ludwig Fatima Hoffmann
Roseneide Fátima Zeni Cláudio dos Santos
- .. - EQUIPE DE APOIO

- .. - Equipe de Apoio

- .. - Equipe de Apoio/Suplente

- .. - Equipe de Apoio/Suplente

- .. - Equipe de Apoio/Suplente

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - PMG

Publicação Nº 1909796

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 08/2019 – PMG

Processo Licitatório: 08/2019 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para aquisição de macadame vermelho e areia média para a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 28/02/2019 às 14h

Abertura dos Envelopes: 28/02/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 12 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - PMG

Publicação Nº 1909746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 10/2019 – PMG

Processo Licitatório: 10/2019 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preço para a futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção mecânica de veículos leves destinada a atender a frota da Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 26/02/2019 às 14h

Abertura dos Envelopes: 26/02/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 12 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 - PMG

Publicação Nº 1909757

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 11/2019 – PMG

Processo Licitatório: 11/2019 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de baterias novas a base de troca para a frota de veículos leves e pesados da Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 27/02/2019 às 14h

Abertura dos Envelopes: 27/02/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 12 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - PMG

Publicação Nº 1909822

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 12/2019 – PMG

Processo Licitatório: 12/2019 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para contratação de serviço de lavação e limpeza completa de veículos, caminhões e motocicletas para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 01/03/2019 às 14h

Abertura dos Envelopes: 01/03/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 12 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECRETO Nº. 1030/2019

Publicação Nº 1909750

DECRETO N°. 1030/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 710.204,15 (setecentos e dez mil, duzentos e quatro reais e quinze centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 710.204,15 (setecentos e dez mil, duzentos e quatro reais e quinze centavos), a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0026.0782.0011.2091 - Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.
333900000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 400.000,00

13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
0008.0242.0009.2066 - Atenção ao Portador de Deficiência
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 90.000,00

05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
002 - Demutram
0006.0181.0003.2103 - Manutenção das Atividades da Policia (parte Prefeitura)
333900000000000 - Aplicações diretas
03120000 - Convênio de Trânsito Prefeitura ..... R$ 220.204,15

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na fonte 03000000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) e, na fonte 03120000 - Convênio de Trânsito Prefeitura, no valor de R$ 220.204,15 (duzentos e vinte mil, duzentos e quatro reais e quinze centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de fevereiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1031/2019

Publicação Nº 1909756

DECRETO N°. 1031/2019

Revoga dispositivos do Decreto nº. 772/2019, que nomeia Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam revogados os incisos V, VII e IX, do art. 1º, do Decreto nº. 772/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de fevereiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 – PMG

Publicação Nº 1909619

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE UM JORNAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A PREFEITURA DE GUARAMIRIM, REFERENTE AOS TRABALHOS EXECUTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO ENTRE OS ANOS DE 2017 E 2018.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: KWB COMUNICAÇÃO LTDA, sob o CNPJ n° 86.706.033/0001-77, estabelecida na Rua Max Nicolau Wilhelm Schmidt, n° 200, Bairro Vila Lenzi, Jaraguá do Sul – SC, CEP: 89.252-360.
Valor: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Guaramirim (SC), 12 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 030/2019

Publicação Nº 1909662

PORTARIA N°. 030/2019

Designa o Sr. Alcibaldo Pereira Germann para assinar os atos de competência da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Designar o Sr. Alcibaldo Pereira Germann, Diretor Administrativo, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, para assinar os atos de competência da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de fevereiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 031/2019

Publicação Nº 1909747

PORTARIA N°. 031/2019

Exonera Valério Verbinem.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Valério Verbinem, da função de Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de fevereiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 10/2019 PREF

Publicação Nº 1910270

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 10/2019 - Pregão Presencial Nº. 09/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de serviços de horas máquinas para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Transportes e Obras do município de Guaruja do Sul.
Propostas e Habilitação: 26/02/2019 (13:15 Documentação - 13:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 12 de fevereiro de 2019.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ERRATA DE TERMO ADITIVO - TA 03 APRISCO - FMAS

Publicação Nº 1909312

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2016 DE CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO - ABRIGAMENTO, FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL - APRISCO E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PL 01/2016 DL 01/2016):

O Município de Guarujá do Sul, através do Fundo Municipal de Assistência Social representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Junior Weschenfelder e a empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL - APRISCO, comunica que o Termo Aditivo acima mencionado, teve um erro de digitação:
Onde le-se:
R$ 15.513,08 (Quinze mil, quinhentos e treze reais, oito centavos) mensal;
R$ 189.156,96 (Cento e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais, noventa e seis centavos) anual.
Passa a le-se:
$ 15.513,08 (Quinze mil, quinhentos e treze reais, oito centavos) mensal;
R$ 186.156,96 (Cento e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais, noventa e seis centavos) anual.

Guarujá do Sul, SC, 12 de fevereiro de 2019.

ASSOC BENEFICENTE SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL - APRISCO.
Contratada.

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL.
Claudio Junior Weschenfelder – Prefeito Municipal
Contratante.

TESTEMUNHAS:

Claudenice Caramori, CPF: 014.940.979-66.
Francisco J. G. de Mattos, CPF 681.840.349-20.

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 025 / 2019

Publicação Nº 1910406

DECRETO N. 025/2019 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.
"Exonera, a pedido, o Servidor Público Municipal,
Cezar Maurício Moreira, do Cargo Temporário de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

CONSIDERANDO, considerando sua classificação no processo seletivo n° 005/2018, e chamamento para nova vaga no dia 11 de fevereiro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 11 de fevereiro de 2019, o Servidor CEZAR MAURÍCIO MOREIRA, matrícula 1426-5, do cargo temporário Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 11 fevereiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 026 / 2019

Publicação Nº 1910410

DECRETO N. 026/2019 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.
"Dispõe sobre contratação de
cargo temporário e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72.
DECRETA:
Art. 1º Considerando o resultado do Processo Seletivo N. 05/2018, ficam admitidos os cargos temporários, abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
Priscila Zamarchi	Engenheira Civil	20h	11/02/2019
Vanuza Cristina Iohann	Professora Educação Física	20h	11/02/2019

Art. 2º A Contratação decorrente deste Decreto, será efetuada individualmente, mediante Contrato de Prestação de Trabalho Temporário, lavrado e assinado a termo pela Contratante e o Contratado.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 11 de fevereiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 027 / 2019

Publicação Nº 1910412

DECRETO N. 027/2019 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.
"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
Marcelo Rossato	Assessor de Planejamento e Coordenação	40h	11/02/2019

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 11 fevereiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 028 / 2019

Publicação Nº 1910414

DECRETO N.028/2019 DO MÊS FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 72 Lei Orgânica do Município.

DECRETA: Fica nomeado o Senhor MARCELO ROSSATO, inscrito no CPF sob o n° 036.617.459-21, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, lotado no Departamento de Administração e Fazenda, recebendo à remuneração de Lei.

Art. 1º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposição e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 12 de fevereiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 029 / 2019

Publicação Nº 1910415

DECRETO N. 029/2019 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.
"Dispõe sobre contratação de cargo temporário e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72.
DECRETA:
Art. 1º Considerando o resultado do Processo Seletivo N. 05/2018, ficam admitidos os cargos temporários, abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
Cezar Maurício Moreira	Professor de Educação Física	40h	12/02/2019

Art. 2º A Contratação decorrente deste Decreto, será efetuada individualmente, mediante Contrato de Prestação de Trabalho Temporário, lavrado e assinado a termo pela Contratante e o Contratado.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 12 de fevereiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 030 / 2019

Publicação Nº 1910417

DECRETO N. 030/2019 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.
"Exonera, a pedido, o Servidor Público Municipal,
Gloraci José Bassani, do Cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração do Servidor Público Municipal,
Gloraci José Bassani, do Cargo efetivo de Assistente Administrativo.

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 12 de fevereiro de 2019, o Servidor GLORACI JOSÉ BASSANI, matrícula 122-8, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2019;
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 12 fevereiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 031 / 2019

Publicação Nº 1910418

DECRETO N. 031/2019 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.
"Exonera, a pedido, a Servidora Pública Municipal,
Elizandra Aparecida de Almeida Bet, do Cargo temporário de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração da Servidora Pública Municipal,
Elizandra Aparecida de Almeida Bet, do Cargo temporário de Professora.

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 12 de fevereiro de 2019, a Servidora ELIZANDRA APARECIDA DE ALMEIDA BET, matrícula 1633-0, do cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 12 fevereiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ODETE JANICE JAENSCH

Publicação Nº 1910611

CONVOCAÇÃO
A PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE (SC), por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora Odete Janice Jaensch, brasileira, inscrita no CPF sob 043.488.729-37, aprovada em 15º lugar, na relação de candidatos Habilitados com Graduação para o cargo de professor de Educação Infantil, no Processo Seletivo nº 004/2018/HO, homologado pelos Decretos Municipais nºs 3970/2018 e 3.990/2019, reclassificada, para assumir uma das seguintes vagas: 20 horas, vespertino, no CME Pequeno Príncipe em substituição a servidora Jaqueline Bressan da Silva ou 40 horas no CMEI Valdete Souza Nodari em substituição a servidora Fátima Aparecida Pinheiro.
Art. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de publicação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos, respeitada a lei 291/2011.

Herval d´Oeste (SC) em 12 de fevereiro de 2019.

Mauro Sérgio Martini
Secretário de Educação,
Cultura e Esportes

DECRETO Nº 3.995/2019

Publicação Nº 1910215

DECRETO Nº 3.995/2019

INCORPORA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO BEM RECEBIDO POR DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao disposto no § 4º, art. 51, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica incorporado ao Patrimônio Público Municipal um imóvel sob matrícula nº 7.915, destinado a estrada municipal recebido em doação de DALVA TIEPO, brasileira, divorciada, assistente de educação, portadora do RG sob o nº 2.142.187 SSP-SC, CPF sob o nº 941.866.939-00, e com anuência de seu companheiro, Sr. ALTAIR SALVADORI, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG 2.413.314 SSPSC, inscrito sob o nº 753.030.519-00, situado à Linha Boa Esperança, interior neste Município, com área de 4.544m2 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quarenta e quatro metros quadrados), com as seguintes confrontações: Partindo-se do ponto P2E com as coordenadas S=27o13´44,2" W =51o28´11,3" e tomando-se o rumo Norte confrontando-se com terras de Dalva Tiepo (mat. 4.406) em 319,75m até encontrar o ponto P2B; do ponto P2B com as coordenadas S=27o13´19,0" W51o28´09" e tomando-se o rumo Nordeste e confrontando com área remanescente A3 em 57,30 m até encontrar o ponto P3; do ponto P3 tomando-se o rumo Nordeste e confrontando com terras de Darci Cristovão Feltrin e Maura Cecilia Deitos Feltrin (mat. 22.885) em 40,80 m até encontrar o Ponto P4; do Ponto P4 tomando-se o rumo Nordeste e confrontando com terras de Darci Cristovão Feltrin e maura Cecilia Deitos Feltrin (mat. 22.885) em 150,80 m até encontrar o ponto P5; do ponto P5 com as coordenadas S=27o13´27,4" W=51o28´15,7" e tomando-se o rumo Oeste confrontando com a estrada Municipal em 8,00 m até encontrar o ponto P5A; do ponto P5A com as coordenadas S=27o13´27,2" W=51o28´15,2" e tomando-se o rumo Sudoeste confrontando-se com terras de Altair Salvadori em 256,70m até encontrar o ponto P2C; do ponto P2C com as coordenadas S=27o13´17,8" W51o28'05" e tomando-se o rumo Sul confrontando com área remanescente (mat. 4.606) em 311,30 m até encontrar o ponto P2D; do ponto P2D, com as coordenadas S=27º13'44" W=51º28'11" e tomando-se o rumo Leste confrontando com estrada Municipal em 8,00 m até encontrar o ponto P2E inicial.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo foi doado sem quaisquer dívidas sou ônus reais.

Art. 3º A doação de que trata este Decreto foi outorgada a título gratuito, irrevogável, irretratável e irrenunciável, e realizada por meio de escritura pública.

Art. 4º As despesas com a escrituração ocorreram por conta do doador.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste-SC, 11 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.996/2019

Publicação Nº 1910229

DECRETO Nº 3.996/2019.
"DISPÕE SOBRE A FORMA DE REGISTRO, COMUNICAÇÃO, ANÁLISE E INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO DOS SERVIDORES E EMPREGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d`Oeste (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, DECRETA:
Art. 1º Fica obrigatória a Comunicação Interna de Acidente de Trabalho (CIAT), em formulário padronizado e específico constante do Anexo I, deste Decreto, relativa a todo acidente ocorrido, que deverá ser providenciada pelas respectivas chefias imediatas do servidor acidentado e enviadas, nas primeiras 24 (vinte de quatro) horas úteis subsequentes ao acidente, em via única com protocolo, à Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.
§ 1º O campo "Nº da CIAT" da Comunicação Interna de Acidente de Trabalho (CIAT) será preenchido na unidade de saúde ocupacional do órgão central de gestão de pessoal quando do recebimento da CIAT.

§ 2º O número da Comunicação Interna de Acidente de Trabalho (CIAT) seguirá a sequência: ano. mês. dia. ordem geral de entrada/código do tipo de CIAT (01 para CIAT Inicial, 02 para CIAT de Reabertura, 03 para CIAT de Óbito), equivalendo a: 2019.01.01.01/01, para a hipótese de CIAT de acidente ocorrido no ano de 2019, no mês de janeiro, no dia 1º, sendo a primeira a dar entrada e se tratar de CIAT de abertura.
§ 3º O número atribuído à Comunicação Interna de Acidente de Trabalho (CIAT) será adotado para os demais formulários gerados, como Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) ao Instituto de Previdência, Análise e Investigação de Acidente de Trabalho, e havendo necessidade, na conclusão na Investigação de Acidente de Trabalho.

§ 4º É obrigação do servidor a comunicação à sua chefia imediata a ocorrência de acidente de trabalho, sem lesão ou com lesão, e nesse caso, se a lesão foi com afastamento ou sem afastamento, imediatamente à ocorrência ou na primeira oportunidade de comunicação, inclusive nos casos de acidente de trajeto podendo utilizar-se dos diversos meios de comunicação e da ajuda de terceiros.
§ 5º Excepcionalmente, a Comunicação Interna de Acidente de Trabalho (CIAT) será registrada na unidade de Recursos Humanos pelo próprio servidor quando não houver a comunicação feita por sua chefia imediata, porém estará sujeita à subscrição da chefia imediata para tomada de ciência e outras ações pertinentes, além de desencadear a Análise e Investigação de Acidente de Trabalho respectiva que levantará o motivo da falha na comunicação.

§ 6º Incidentes em que não ocorram doença, lesão, dano ou outra perda também chamados de quase-acidentes, deverão ser comunicados para fins de adoção de medidas preventivas de controle de acidentes.
Art. 2º Após a Análise e Investigação de Acidente de Trabalho relativa à Comunicação Interna de Acidente de Trabalho (CIAT) ficará a cargo da Administração do Município de Herval d´Oeste, por meio da unidade de Recursos Humanos a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) ao respectivo órgão de previdência social.
§ 1º Quando se tratar de acidentado vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) será feita ao em formulário padronizado e específico constante do Anexo V, deste Decreto, com numeração sequencial única, emitido em 06 (seis) vias, com a assinatura do responsável em todas as vias.

§ 2º Quando se tratar de acidentado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) será feita ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em formulário eletrônico padronizado e específico do próprio INSS constante do Anexo VI, deste Decreto, impresso em 06 (seis) vias, com a assinatura do responsável em todas as vias.

§ 3º As 06 (seis) vias da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) mencionadas nos parágrafos anteriores serão disponibilizadas da forma seguinte:
I - 01 (uma) via para o servidor acidentado ou seu procurador;
II - 01 (uma) via para o Órgão Previdenciário ou Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme o caso, para a adoção das medidas previdenciárias;
III - 01 (uma) via para a unidade de recursos humanos, para fins de arquivamento no prontuário do servidor ou empregado público;
IV - 01 (uma) via para a unidade especializada em saúde ocupacional, para fins de monitoramento das condições de saúde ocupacional do servidor;
V - 01 (uma) via para fins de controle estatístico de acidentes e adoção de medidas preventivas e de medidas técnicas corretivas das causas acidentárias, além do processamento administrativo do expediente para tramitações entre os setores da Administração Municipal;
VI - 01 (uma) via para a unidade de saúde do trabalhador, órgão da Vigilância Sanitária do Município para fins de vigilância e controle epidemiológico.

Art. 3º Para efeitos deste Decreto e sem prejuízo da legislação federal aplicável a espécie, considera-se acidente do trabalho o evento imprevisível e danoso à integridade física ou mental do servidor, ocorrido no exercício do cargo ou emprego público, ou que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, apto a provocar lesão corporal, perturbação funcional, perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade laborativa.

Art. 4º Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo 3º, deste Decreto, as seguintes entidades mórbidas:

I - doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante em relação oficial elaborada pelo Ministério da Previdência Social;
II - doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

§ 1º Não são consideradas como doença do trabalho:
I - a doença degenerativa;
II - a inerente a grupo etário;
III - a que não produza incapacidade laborativa;
IV - a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

§ 2º Em caso excepcional, constatando-se que doença não incluída na relação prevista nos inciso I e II deste artigo resultou das condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente, a Perícia Médica deve considerá-la acidente de trabalho.

Art. 5º Para os efeitos deste Decreto equiparam-se também ao acidente de trabalho:

I - aquele ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, tenha contribuído diretamente para a redução ou perda da capacidade laborativa ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - aquele sofrido pelo servidor no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiros, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;
c) ato de imprudência, negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor em serviço;
IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo ou emprego público;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem de trabalho ou no interesse do trabalho, inclusive para estudo, quando financiada ou autorizada pelo Município dentro de seus planos para capacitação de mão-de-obra, ou para atendimento de interesse público, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;

d) o acidente de trajeto, assim entendido como o ocorrido no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor, independentemente da percepção do benefício de vale-transporte.

§ 1º O acidente típico ou equiparado, ou o acidente de trajeto ou em viagem de trabalho que envolva veículo motorizado, caracterizado como acidente de trânsito ou em que ocorrer violência ou grave ameaça contra a pessoa do acidentado deverá ser substanciado por Boletim de Ocorrência da Polícia Civil ou Polícia Militar em que ocorrer o acidente, sendo de responsabilidade do servidor acidentado providenciar e disponibilizar a cópia do Boletim de Ocorrência da Polícia Militar para a Análise e Investigação de Acidente de Trabalho.

§ 2º Para fins desse Decreto, considera-se violência ou grave ameaça contra a pessoa do acidentado, qualquer ação de terceiros que provoquem lesões físicas e/ou transtornos psicológicos no acidentado capazes de provocar-lhe incapacidade laborativa.

Art. 6º Nos períodos destinados a refeição e descanso ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local de trabalho ou durante este, o servidor será considerado no exercício de seu cargo.

Art. 7º O servidor que for acometido por acidente de trabalho com lesão incapacitante será licenciado, a critério da avaliação médica da unidade de saúde do município.

Art. 8º Após a realização de inspeção médica acidentária, o servidor, em obtendo alta médica, deverá comparecer ao órgão responsável pela gestão de pessoas, a fim de obter o Atestado de Saúde Ocupacional de retorno ao trabalho.

Art. 9º Providenciada a Comunicação Interna de Acidente de Trabalho (CIAT) para a Secretaria Municipal de Administração relativa a acidente ocorrido, pela respectiva chefia imediata do servidor acidentado e enviada, nas primeiras 24 (vinte de quatro) horas úteis subsequentes ao acidente, será aberto procedimento técnico administrativo para analisar e investigar o acidente de trabalho.

Art. 10 A Análise e Investigação de Acidente de Trabalho consiste na apuração dos fatos comunicados com a finalidade de identificar as causas dos acidentes ocorridos e a indicação de medidas preventivas e/ou corretivas das situações que ensejaram os acidentes, não objetivando a busca por culpados, por profissionais legalmente habilitados, ocupantes de cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal, formalizada por meio de formulários específicos e padronizados, constantes dos Anexos II e III deste decreto.
§ 1º O preenchimento do Anexo III, deste Decreto, da Análise e Investigação de Acidente de Trabalho por motivo de doença adquirida em virtude do trabalho será de responsabilidade única e intransferível dos Médicos lotados na unidade de saúde ocupacional do Município, embora possa contar com a colaboração ou corroboração de documentos ou pareceres de outros profissionais médicos ou técnicos.
§ 2º A Análise e Investigação de Acidente de Trabalho buscará a identificação das causas dos acidentes e sua correta caracterização, determinando os demais desdobramentos necessários, inclusive a determinação da não caracterização do fato comunicado como acidente do trabalho.

§ 3º Caso a Análise e Investigação de Acidente de Trabalho constate indícios indubitáveis de fraude na Comunicação Interna de Acidente de Trabalho (CIAT) encaminhará o expediente para a unidade de processos administrativos para que sejam adotadas as medidas cabíveis quanto à responsabilidade funcional dos servidores envolvidos.

§ 4º Caso a Análise e Investigação de Acidente de Trabalho constate indícios de ocorrência ou cometimento de crime, será feito o encaminhamento para a Procuradoria Municipal para comunicar à autoridade policial judiciária os fatos ocorridos.
§ 5º Todos os servidores deverão preservar, no que couber, a privacidade dos servidores acidentados e o sigilo das informações contidas na documentação relativa ao Acidente de Trabalho, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 11 A Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) ao Órgão Previdenciário somente será efetuada após a conclusão da Análise e Investigação de Acidente de Trabalho.

§ 1º A Análise e Investigação de Acidente de Trabalho, preferencialmente ocorrerá, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da Comunicação Interna de Acidente de Trabalho (CIAT).

Art. 12 Será de responsabilidade obrigatória do servidor que sofrer acidente do trabalho fornecer para unidade de recursos humanos cópias dos Atestados e Relatórios Médicos gerados em virtude do atendimento médico provocado pela lesão proveniente do acidente e, em caso de acidente típico ou equiparado ou de acidente de trajeto ou em viagem de trabalho que envolva veículo motorizado ou de violência ou grave ameaça contra a pessoa do acidentado, a cópia do Boletim de Ocorrência, e de outros documentos solicitados pelos profissionais quando da Análise e Investigação de Acidente.
§ 1º O atestado e/ou relatório médico deverá conter:
I - o nome e o número de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM do médico subscritor;
II - o tempo de afastamento sugerido ou a descrição "sem afastamento", quando a lesão ou incapacidade laborativa não provocar afastamento a partir do dia posterior ao acidente;
III - o nome do servidor;
IV - o local e a data de emissão.

§ 2º O médico subscritor do atestado ou relatório médico será responsável pela veracidade das informações, podendo ser responsabilizado nas esferas cível, penal e administrativa.

§ 3º Caso seja identificado que o atestado ou relatório médico trata-se de um documento falso o servidor será responsabilizado nas esferas cível, penal e administrativa.

§ 4º O Acidente ocorrido com perfuro cortante e material biológico que gere tratamento, mas não gere incapacidade laborativa e em que a lesão seja sem afastamento deverá ser notificado à unidade de saúde ocupacional pela unidade de referência municipal de acidentes com material biológico, Serviço de Atendimento Especializado, determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13 Havendo dúvidas quanto aos fatos relacionados aos acidentes, poderá ser deliberada a Análises e Investigações de Acidentes, formada por quatro servidores estáveis, sendo dois titulares e dois suplentes.
§ 1º A participação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA será registrada em formulário específico e padronizado, constante do Anexo IV, deste Decreto.
Art. 14 Os formulários anexos a esse Decreto poderão sofrer alterações sutis e necessárias, a critério da Administração Pública, respeitando-se o princípio da publicidade.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Herval d´Oeste, 11 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

DECRETO Nº 3.997/2019

Publicação Nº 1910455

DECRETO Nº 3997/2019
"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 3321 de 12 de fevereiro de 2019
Decreta

Art. 1º - Fica anulada parcialmente no valor R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), a conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
0802	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
0802.26.782.0024-1035			Pavimentação e manutenção de vias urbanas e construção de obras complementares			
44900000	194	100	Investimentos	R$	450.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	450.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0300	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
0301	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
0301.04.122.0003-2007			Pagamento de Precatório Movido contra a Municipalidade			
33900000	013	100	Outras Despesas Correntes	R$	450.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	450.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 12 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 008/2019/SMECE

Publicação Nº 1910907

EDITAL Nº 008/2019/SMECE

Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital nº 004/2018/SMECE, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 3.991/2019 de 28 de janeiro de 2019, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo referente ao Edital nº 004/2018/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Setor Administrativo, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha de vaga, no dia 14 de fevereiro de 2019 às 08 horas, observando a sequência de cargos do item II deste edital.
1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após o horário estabelecido.
1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.
1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Professor de Educação Infantil

Vagas	Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	CME Pequeno Príncipe	Vespertino	20h	Até o retorno da servidora Jaqueline Bressan da Silva, limitado ao término do ano letivo.
01	CMEI Valdete Souza Nodari	Vespertino	40h	Até o retorno da servidora Fátima Aparecida Pinheiro, limitado ao término do ano letivo.

Professor de Anos Iniciais

Vagas	Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	EBM Estação Luzerna	Matutino	20h	Até o retorno da servidora Simara Pasinato, limitado ao término do ano letivo.
01	EBM Estação Luzerna	Vespertino	20h	Até o retorno da servidora Iria Terezinha Matevi, limitado ao término do ano letivo.
01	EEB Odilon Fernandes – extensão da EBM Estação Luzerna	Vespertino	20h	Sem vínculo, limitado ao término do ano letivo.

III – DA HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Professor de Educação Infantil	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente; c) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, somente para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase;
Professor de Anos Iniciais	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente; c) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, somente para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase;

3.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais, com cópias, as quais serão conferidas no local. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÃO FARÁ CÓPIA DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO, RG E TEMPO DE SERVIÇO).

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados

4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.

4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.

4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido. Caso nenhum candidato seja aprovado pela Comissão, esta poderá manifestar-se pelo lançamento de um novo Edital de Chamada Pública visando suprir a referida vaga.

4.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.

4.6. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

V – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério e Não-Habilitado
40h	R$ 2.217,93 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R$ 2.197,89 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 12 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

LEI Nº 3.321/2019

Publicação Nº 1910449

LEI Nº 3321 /2019
"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), a conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
0802	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
0802.26.782.0024-1035			Pavimentação e manutenção de vias urbanas e construção de obras complementares			
44900000	194	100	Investimentos	R$	450.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	450.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0300	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
0301	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
0301.04.122.0003-2007			Pagamento de Precatório Movido contra a Municipalidade			
33900000	013	100	Outras Despesas Correntes	R$	450.000,00	

Total do Crédito Adicional Suplementar	450.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 12 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

LEI Nº 3320/2019

Publicação Nº 1910436

Lei nº 3320/2019
"Autoriza o Município de Herval d´Oeste-SC, a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, para iniciar o novo Distrito Industrial e da outras providências."

Américo Lorini, Prefeito do Município e Herval d´Oeste-SC, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Herval d´Oeste-SC, autorizado a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica Federal um empréstimo no valor de até 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)¸ cujos valores serão destinados ao início da abertura de toda a infraestrutura do 2º Distrito Industrial do Município de Herval d´Oeste-SC, localizado nos imóveis matriculas 4.768 e 4.769 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Herval d´Oeste-SC.
Art. 2º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 1º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 8,5% (oito e meio por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d` Oeste (SC),12 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2019

Publicação Nº 1910617

PORTARIA Nº 292/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
INCORPORAR ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no percentual de 6% (seis por cento) sobre o menor vencimento pago pelo Município de Herval d'Oeste aos cargos de provimento efetivo, conforme planilhas e relatórios demonstrativos da contribuição previdenciária sobre o adicional incorporável na forma da lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2008 a 18 de agosto de 2011, à servidora DIRLI TEREZINHA MALAQUIAS (MATRÍCULA 2850), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - C, 40 (quarenta) horas semanais, constante do quadro de pessoal do poder executivo municipal; conforme dispõe as Leis Complementares nº 006/1994, nº 191/2005, nº 197/2006 e nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 11 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2019

Publicação Nº 1910618

PORTARIA Nº 293/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, da servidora DIRLI TEREZINHA MALAQUIAS (MATRÍCULA 2850), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - C, do quadro geral de pessoal do poder executivo municipal, conforme Certidão nº 20022040.1.00065/18-0 de 28 de setembro de 2018, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que certificou o tempo de contribuição de 21 anos, 04 meses e 26 dias; deduzidos 380 dias concomitantes referente ao período de 02 de setembro 2002 a 16 de setembro de 2003, ao tempo de contribuição de 10 anos, 05 meses e 29 dias conforme Certidão nº 214/2019 de 11 de fevereiro 2019, expedida pela Prefeitura de Herval d'Oeste e homologada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO; perfazendo para fins de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, um cômputo geral de 31 anos, 10 meses e 25 dias de tempo de contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2019

Publicação Nº 1910620

PORTARIA Nº 294/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – COMUM, à servidora pública municipal DIRLI TEREZINHA MALAQUIAS (MATRÍCULA 2850) e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência – C, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011 - Quadro Geral de Carreira deste Município, 40 horas semanais, com fundamento nos termos do art. 40, §1º, III, a da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 11 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2019

Publicação Nº 1910624

PORTARIA Nº 295/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR E LOTAR, WILLAN FLAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA (MATRÍCULA 4934), a partir de 11 de fevereiro de 2019, aprovado e classificado em 4º (quarto) lugar através do Concurso Público 001/2018, de conformidade com Decreto nº 3.972/2018, de 26 de dezembro de 2018, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, Nível - 6, Referência - A, 20 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, turno vespertino, junto à ERM Prof. Alcino Fernandes, na Secretaria Municipal de Educação. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 11 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2019

Publicação Nº 1910649

PORTARIA Nº 296/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, THAYNÁ MYLENA KAISER (MATRÍCULA 4935), a partir de 11 de fevereiro de 2019, aprovada em 25º (vigésimo quinto) lugar através do Concurso Público 001/2017, de conformidade com Decreto nº 3.793/2017, de 21 de dezembro de 2017, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d' Oeste/SC, 11 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2019

Publicação Nº 1910650

PORTARIA Nº 297/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, TAMARA ANGELA LOPES (MATRÍCULA 4936), a partir de 11 de fevereiro de 2019, aprovada em 24º (vigésimo quarto) lugar através do Concurso Público 001/2017, de conformidade com Decreto nº 3.793/2017, de 21 de dezembro de 2017, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 11 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2019

Publicação Nº 1910651

PORTARIA Nº 298/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, ANA PAULA ANTUNES DOS SANTOS (MATRÍCULA 4937), a partir de 11 de fevereiro de 2019, aprovada em 23º (vigésimo terceiro) lugar através do Concurso Público 001/2017, de conformidade com Decreto nº 3.793/2017, de 21 de dezembro de 2017, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d' Oeste/SC, 11 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2019

Publicação Nº 1910652

PORTARIA Nº 299/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora CLADMIRA FÁTIMA RODRIGUES CORRÊA (MATRÍCULA 1294), nascida aos 11/04/1959, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, Nível/Referência – 9/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 9/B, anexo XII, a contar de 11 de abril de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2019

Publicação Nº 1910653

PORTARIA Nº 300/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
INCORPORAR o Adicional por Tempo de Serviço, à servidora CLADMIRA FÁTIMA RODRIGUES CORRÊA (Matr. 1294), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário Administrativo, Nível/Referência – 9/B, 40 (quarenta) horas semanais, Anexo XII da LC Nº 316/2013, nos termos do artigo 68 e seus parágrafos, previsto no Anexo XIV da Lei Complementar Nº 316/2013; referente ao período aquisitivo compreendido entre Junho de 2012 e Junho de 2017, num percentual acumulado de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o Salário Base.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 12 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2019

Publicação Nº 1910654

PORTARIA Nº 301/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER RETORNO, conforme requerimento, à servidora ELIETE ANDREIA DEBUS (MATRÍCULA 2788), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - D, 40 horas semanais, a qual encontrava-se em licença sem remuneração, prevista no art. 105, §5º da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2019

Publicação Nº 1910655

PORTARIA Nº 302/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 926/2018, que contrata em caráter temporário, a senhora ELIZABETE PARIZE (MATRÍCULA 4855), aprovada em 13º (décimo terceiro) lugar no Processo Seletivo nº 003/2018/SMS-HO, para exercer a função de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível - 8, Referência - A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, sendo que a mesma passará a exercer suas funções junto ao ESF Central, na vaga vinculada à servidora Daniela Piovesan da Silva, a qual encontra-se afastada em licença sem remuneração, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término deste Processo Seletivo, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2019

Publicação Nº 1910657

PORTARIA Nº 303/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento, a partir de 12 de fevereiro de 2019, a Servidora JUREMA CARICIMI (MATRÍCULA 4927), a qual exercia a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, turno vespertino, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2019

Publicação Nº 1910658

PORTARIA Nº 304/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento, a partir de 12 de fevereiro de 2019, o Servidor JOSÉ RAFAEL GOMEZ GONZALEZ (MATRÍCULA 4853), o qual exercia a função de MÉDICO, Nível - 14, Referência - A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2019

Publicação Nº 1910659

PORTARIA Nº 305/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 11 de fevereiro de 2019, o servidor MOACIR ALVES (MATRÍCULA 2848), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2019

Publicação Nº 1910660

PORTARIA Nº 306/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 24 (vinte e quatro) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora ROSANGELA DURIGON CERONI (MATRÍCULA 2559), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 7, Referência - C, 20 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, e entre 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2014, para serem gozadas a contar de 11 de fevereiro de 2019 a 06 de março de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2019

Publicação Nº 1910661

PORTARIA Nº 307/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 867/2018, à servidora IDAMARA DE MELO (MATRÍCULA 2781), ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, Nível – 13/1, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de junho de 2016 e 28 de junho de 2017, para serem usufruídas a partir de 11 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2019

Publicação Nº 1910662

PORTARIA Nº 308/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, da servidora CLADMIRA FÁTIMA RODRIGUES CORRÊA (MATRÍCULA 1294), ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência – B, do anexo XII da Lei Complementar nº 316/2013, conforme Certidão nº 20022040.1.00062/17-2 de 10 de outubro de 2018, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que certificou o tempo de contribuição de 05 anos, 09 meses e 17 dias, deduzidos 1.206 dias concomitantes referente aos períodos de 02 de setembro 1985 a 12 de setembro de 1985; 03 de junho de 1996 a 30 de dezembro de 1996; 03 de fevereiro de 1997 a 30 de dezembro de 1997; 02 de fevereiro 1998 a 31 de dezembro de 1998; 01 de fevereiro 1999 a 31 de dezembro de 1999; ao tempo de contribuição de 06 meses e 14 dias conforme Certidão nº 717 de 25 de outubro de 2004, expedida pela Secretaria de Estado da Educação; ao tempo de 27 anos e 18 dias certificados pelo Município de Herval d' Oeste através da Certidão nº 215/2019 de 13 de fevereiro de 2019, com a homologação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO; perfazendo para fins de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, um cômputo geral de 30 anos e 09 dias de tempo de contribuição.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d' Oeste/SC, 13 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2019

Publicação Nº 1910664

PORTARIA Nº 309/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – COMUM, à servidora pública municipal CLADMIRA FÁTIMA RODRIGUES CORRÊA e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO (MATRÍCULA 1294), Nível - 9, Referência - B, do anexo XII da Lei Complementar nº 316/2013 - Quadro de Carreira do Magistério deste Município, 40 (quarenta) horas semanais; com fundamento nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003; a partir de 13 de fevereiro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d' Oeste/SC, 13 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO DE PRAZO Nº 001/2019

Publicação Nº 1910917

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
Município de Joinville
AZ CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
CNPJ/MF nº 73.461.170/0001-47
Endereço: Rua General Câmara, nº 134 – Bairro Bom Retiro
CONTRATADA

TERMO DE SUSPENSÃO DE PRAZO Nº 001/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Herval d'Oeste, através de sua Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, denominado anteriormente de CONTRATANTE, resolve de forma unilateral SUSPENDER o prazo de execução dos serviços, estipulados na cláusula segunda do contrato nº052/2018 com a empresa AZ CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, estabelecida na Rua General Câmara, nº 134 – Bairro Bom Retiro no Município de Joinville , Estado de Santa Catarina l, inscrita no CNPJ nº 73.461.170/0001-47 , neste ato representado por seu sócio administrador, senhor Humberto Ribeiro de Queiroz Júnior, brasileiro, divorciado inscrito no CPF sob o nº 319.613.479-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para a Revitalização da Praça Daniel Olímpio da Rocha, com fornecimento de material e mão de Obra, em decorrência do processo licitatório Nº 094/2018, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2018, do tipo menor preço global, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

Parágrafo Primeiro: A Suspensão se dá em virtude da realização dos festejos carnavalescos do ano de 2019, denominado CARNAVAL DE BLOCOS, o qual será realizado na "Praça Daniel Olímpio da Rocha.

Parágrafo Segundo: O Prazo mencionado na cláusula segunda do contrato acima mencionado voltará a ser computado a partir da notificação ao contratado.

Parágrafo Terceiro: O presente termo tem efeitos a partir sua publicação

Herval d'Oeste, 12 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito
CPF: 162.730.799-00

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 600.730.049-87

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 012/2019

Publicação Nº 1910606

RESOLUÇÃO Nº 012/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COMUM, COM PROVENTOS INTEGRAIS - MÉDIA E SEM PARIDADE, A SERVIDORA DIRLI TEREZINHA MALAQUIAS."

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO, Presidente do Conselho de Administração e CHARLENE RAMPAZZO, Diretora de Gestão Financeira do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, formalizado pela servidora Dirli Terezinha Malaquias em 08/02/2019;

Considerando que o requerimento foi protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos sob o nº 1201/2019, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a Portaria nº 294/2019 de 12/02/2019;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder nos termos do Art. 4º, §1º, III, a da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, a servidora Dirli Terezinha Malaquias (Matrícula nº 2850), ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Classe – C, do Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011 - Quadro Geral de Carreira deste Município -, 40 horas semanais, com proventos integrais – média e sem paridade; a partir de 11 de fevereiro de 2019;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste/SC, 11 de fevereiro de 2019.

CHARLENE RAMPAZZO	SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
Diretora de Gestão	Presidente do Conselho Financeira de Administração

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3233/2019

Publicação Nº 1909794

DECRETO Nº 3233, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
ATUALIZA A TABELA DE PREÇOS PARA COBRANÇA DE HORA/MÁQUINA PREVISTA NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 012, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal, Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nas Leis n.º 012/97, n.º 270/04 e nº 393/09, e

Considerando que o último Reajuste na Tabela de Preços foi realizado em 25 de Janeiro de 2018, através do Decreto nº 3090;
Considerando que o Artigo 2º da Lei nº 270/2004, prevê a atualização da tabela de preços adotando índices oficiais;
Considerando que entre Janeiro de 2018 até Dezembro de 2018, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) atingiu o percentual de 3,75%. (três inteiros e setenta e cinco décimos por cento)

DECRETA:
Art. 1.º Fica atualizada a tabela de preços de que trata o art. 3º da Lei Municipal n.º 012, de 26 de fevereiro de 1997, no percentual de 3,75%(três inteiros e setenta e cinco décimos por cento), tendo como parâmetro o IPCA acumulado do ano de 2018, a qual passará a vigorar a partir da publicação deste Decreto Executivo, com os seguintes valores:

MÁQUINA	VALOR (R$) / HORA
Trator Agrícola	56,09
Motoniveladora	97,02
Pá-Carregadeira	80,59
Trator de Esteira	120,25
Retroescavadeira	83,35
Caçamba Basculante	2,66/ Km
Escavadeira Hidráulica	127,08

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 3090 de 25 de Janeiro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 14 DE JANEIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ / _____ , Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3247/2019

Publicação Nº 1909911

DECRETO Nº 3247, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
"HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 008, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e, considerando a relação final dos candidatos aprovados com média igual ou superior a cinco (5,0);

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação final dos aprovados do Processo Seletivo, para admissão de pessoal em caráter temporário – Cadastro de Reserva - EDITAL nº 007, de 17 de dezembro de 2018, conforme Anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Fiam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

AGENTE ADMINISTRATIVO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0156	FELIPE BATISTI	3,40	1,04	1,68	1,90	8,02	8,02	APROVADO(A)	1º	09/02/1991
0085	SERGIO ALIPIO DE MORAIS	2,04	2,60	1,26	1,14	7,04	7,04	APROVADO(A)	2º	18/08/1982
0180	JOSY CRISTINA ALVES BEIJO PERES	0,68	2,60	1,26	1,52	6,06	6,06	APROVADO(A)	3º	31/03/1981
0173	LODOVINO PILATTI	2,04	2,08	0,00	1,14	5,26	5,26	APROVADO(A)	4º	27/06/1950

AGENTE DE SERVIÇO GERAIS										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0151	LEOZIR TOMAS	2,72	2,08	2,10	1,14	8,04	8,04	APROVADO(A)	1º	15/11/1981
0071	BRUNA COSTA DO NASCIMENTO	2,04	1,56	2,10	1,14	6,84	6,84	APROVADO(A)	2º	11/05/1997

CONTADOR										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0165	SOLANGE CORDEIRO DOS SANTOS	2,04	1,56	1,26	1,14	6,00	6,00	APROVADO(A)	1º	15/11/1986

FARMACÊUTICO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
NÃO HOUVE APROVADOS										

MÉDICO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0177	HUDSON PERES DORIGÂO BELISÁRIO DE SOUZA	2,72	2,08	1,68	1,90	8,38	8,38	APROVADO(A)	1º	21/09/1978
0138	REGIS ARIEL RIBEIRO JORDAO	2,72	2,08	2,10	1,14	8,04	8,04	APROVADO(A)	2º	08/12/1966
0076	GUSTAVO ALVARES DA CUNHA	2,72	1,04	2,10	1,52	7,38	7,38	APROVADO(A)	3º	04/11/1990
0051	FLÁVIA PIROLLI	2,04	2,08	1,68	1,52	7,32	7,32	APROVADO(A)	4º	20/08/1991
0015	GABRIEL DA CASS MECABÔ	1,36	2,08	2,10	0,76	6,30	6,30	APROVADO(A)	5º	28/04/1994
0087	HELIO CAMARGO	2,04	1,04	1,68	1,52	6,28	6,28	APROVADO(A)	6º	29/04/1955
0002	POLIANI CAMILA KARPINSKI BAZEI	0,68	2,60	2,10	0,76	6,14	6,14	APROVADO(A)	7º	03/04/1993
0036	MATHEUS SILVA MELO	1,36	1,56	1,26	1,52	5,70	5,70	APROVADO(A)	8º	30/11/1995
0126	ANNA CAROLINA BRAGA DE SOUZA	0,68	2,08	1,68	1,14	5,58	5,58	APROVADO(A)	9º	03/02/1986
0049	ARDILES DE MORAIS BISPO	1,36	2,08	1,26	0,76	5,46	5,46	APROVADO(A)	10º	06/05/1990
0006	FRANCELLI SPERANDIO GRAVINA	1,36	2,08	1,26	0,76	5,46	5,46	APROVADO(A)	11º	20/07/1991
0169	SHEYNE LUIZ DOS SANTOS	0,68	1,56	1,26	1,90	5,40	5,40	APROVADO(A)	12º	04/01/1987
0082	MARCOS VINÍCIUS CHAVES	1,36	1,56	1,26	1,14	5,32	5,32	APROVADO(A)	13º	10/02/1987
0178	LUCAS MENEZES MERCADO LOBO	0,68	1,56	2,10	0,76	5,10	5,10	APROVADO(A)	14º	03/05/1994
0019	SÉRGIO GOMES MACIEL	0,68	1,56	1,68	1,14	5,06	5,06	APROVADO(A)	15º	30/04/1978

MÉDICO GINECOLOGISTA										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
NÃO HOUVE APROVADOS										

TÉCNICO ENFERMAGEM										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
NÃO HOUVE APROVADOS										

MOTORISTA											
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	PRÁTICA	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0181	JOSE VIOLAR RIBEIRO	2,04	2,60	2,10	1,14	7,88	6,00	13,88	APROVADO(A)	1º	27/06/1971
0170	JOSÉ VALDECIR FRANÇA DOS SANTOS	0,68	1,56	2,10	1,52	5,86	8,00	13,86	APROVADO(A)	2º	12/08/2018

OPERADOR DE MÁQUINAS											
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	PRÁTICA	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0059	ROSIMAR MARCIANO DE MARCH	0,68	1,56	2,10	0,38	4,72	9,00	13,72	APROVADO(A)	1º	12/03/1990
0075	WILLIAN PAULO VENTURA DOS SANTOS	2,72	2,08	2,10	1,14	8,04	4,00	12,04	APROVADO(A)	2º	03/11/1989

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
SANTA CATARINA
HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS APROVADOS

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 008, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Ivanir Zanin, no uso de suas atribuições, vem por meio deste divulgar a relação final dos candidatos aprovados com média igual ou superior a cinco (5,0) conforme segue abaixo:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0156	FELIPE BATISTI	3,40	1,04	1,68	1,90	8,02	8,02	APROVADO(A)	1º	09/02/1991
0085	SERGIO ALIPIO DE MORAIS	2,04	2,60	1,26	1,14	7,04	7,04	APROVADO(A)	2º	18/08/1982
0180	JOSY CRISTINA ALVES BEIJO PERES	0,68	2,60	1,26	1,52	6,06	6,06	APROVADO(A)	3º	31/03/1981
0173	LODOVINO PILATTI	2,04	2,08	0,00	1,14	5,26	5,26	APROVADO(A)	4º	27/06/1950

AGENTE DE SERVIÇO GERAIS

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0151	LEOZIR TOMAS	2,72	2,08	2,10	1,14	8,04	8,04	APROVADO(A)	1º	15/11/1981
0071	BRUNA COSTA DO NASCIMENTO	2,04	1,56	2,10	1,14	6,84	6,84	APROVADO(A)	2º	11/05/1997

CONTADOR

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0165	SOLANGE CORDEIRO DOS SANTOS	2,04	1,56	1,26	1,14	6,00	6,00	APROVADO(A)	1º	15/11/1986

FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
NÃO HOUVE APROVADOS										

MÉDICO

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0177	HUDSON PERES DORIGÂO BELISÁRIO DE SOUZA	2,72	2,08	1,68	1,90	8,38	8,38	APROVADO(A)	1º	21/09/1978
0138	REGIS ARIEL RIBEIRO JORDAO	2,72	2,08	2,10	1,14	8,04	8,04	APROVADO(A)	2º	08/12/1966
0076	GUSTAVO ALVARES DA CUNHA	2,72	1,04	2,10	1,52	7,38	7,38	APROVADO(A)	3º	04/11/1990
0051	FLÁVIA PIROLLI	2,04	2,08	1,68	1,52	7,32	7,32	APROVADO(A)	4º	20/08/1991
0015	GABRIEL DA CASS MECABÔ	1,36	2,08	2,10	0,76	6,30	6,30	APROVADO(A)	5º	28/04/1994
0087	HELIO CAMARGO	2,04	1,04	1,68	1,52	6,28	6,28	APROVADO(A)	6º	29/04/1955

ORGANIZAÇÃO APRENDER SC

Publicação Nº 1909914

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
SANTA CATARINA
HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS APROVADOS

0002	POLIANI CAMILA KARPINSKI BAZEI	0,68	2,60	2,10	0,76	6,14	6,14	APROVADO(A)	7º	03/04/1993
0036	MATHEUS SILVA MELO	1,36	1,56	1,26	1,52	5,70	5,70	APROVADO(A)	8º	30/11/1995
0126	ANNA CAROLINA BRAGA DE SOUZA	0,68	2,08	1,68	1,14	5,58	5,58	APROVADO(A)	9º	03/02/1986
0049	ARDILES DE MORAIS BISPO	1,36	2,08	1,26	0,76	5,46	5,46	APROVADO(A)	10º	06/05/1990
0006	FRANCELLI SPERANDIO GRAVINA	1,36	2,08	1,26	0,76	5,46	5,46	APROVADO(A)	11º	20/07/1991
0169	SHEYNE LUIZ DOS SANTOS	0,68	1,56	1,26	1,90	5,40	5,40	APROVADO(A)	12º	04/01/1987
0082	MARCOS VINÍCIUS CHAVES	1,36	1,56	1,26	1,14	5,32	5,32	APROVADO(A)	13º	10/02/1987
0178	LUCAS MENEZES MERCADO LOBO	0,68	1,56	2,10	0,76	5,10	5,10	APROVADO(A)	14º	03/05/1994
0019	SÉRGIO GOMES MACIEL	0,68	1,56	1,68	1,14	5,06	5,06	APROVADO(A)	15º	30/04/1978

MÉDICO GINECOLOGISTA

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
NÃO HOUVE APROVADOS										

TÉCNICO ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
NÃO HOUVE APROVADOS										

MOTORISTA

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	PRÁTICA	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0181	JOSE VIOLAR RIBEIRO	2,04	2,60	2,10	1,14	7,88	6,00	13,88	APROVADO(A)	1º	27/06/1971
0170	JOSÉ VALDECIR FRANÇA DOS SANTOS	0,68	1,56	2,10	1,52	5,86	8,00	13,86	APROVADO(A)	2º	12/08/2018

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	PRÁTICA	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0059	ROSIMAR MARCIANO DE MARCH	0,68	1,56	2,10	0,38	4,72	9,00	13,72	APROVADO(A)	1º	12/03/1990
0075	WILLIAN PAULO VENTURA DOS SANTOS	2,72	2,08	2,10	1,14	8,04	4,00	12,04	APROVADO(A)	2º	03/11/1989

Registra-se e publica-se,

Joaçaba, 12 de Fevereiro de 2019.

APRENDER.COM

ORGANIZAÇÃO APRENDER SC

Ibicaré

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2019 EPAGRI

Publicação Nº 1909977

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 16/2019
DISPENSA Nº 4/2019
DO OBJETO

Contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina EPAGRI, para a execução de serviços de assistência técnica e extensão rural no Município de Ibicaré - SC, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho 2019 – PAT, anexo ao presente processo.

DA JUSTIFICATIVA
A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, empresa pública vinculada ao Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca é uma entidade criada com vistas às atividades agropecuárias e extensão rural no Estado de Santa Catarina, atuando em todo o território de acordo com o seu Estatuto.
A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se pela relevância dos serviços a serem prestados pela empresa contratada, os quais suprem a necessidade de suporte operacional para que a Secretaria de Fomento Agropecuário, Industria, Comercio e Meio Ambiente do Município incremente suas atividades visando o pleno desenvolvimento sustentável do meio rural, em benefício de toda a sociedade.
Ressalta-se ainda que a empresa contratada, no que tange ao nível tático-operacional, delega às gerências regionais, além de outras competências, a articulação e suporte intrarregional, a participação nos planos municipais de desenvolvimento rural e na articulação local.

De acordo com sua característica de empresa pública para promoção de atividades agropecuárias e extensão rural, não há possibilidade de fazer-se cotação de valores de mercado, pois somente está realiza tal atividade, sobretudo em nível de região e Estado.

DA EMPRESA CONTRATADA
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0034-20, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 172, centro, do Município de Joaçaba (SC).

DO VALOR CONTRATADO
Fica contratado o valor total de R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais) para a execução dos serviços, sendo que o mesmo deverá ser pago de forma em parcela única, conforme estabelecido no contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso VIII...

Ibicaré – SC, 12 de fevereiro de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

EDITAL PREGÃO 9 - 2019 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR

Publicação Nº 1909577

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 15/2019
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GINFRANCO VOLPATO, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 008/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de uniformes escolares para os alunos da Escola Municipal Madre Leontina.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Administração do Município de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 14 horas do dia 25 de fevereiro de 2019, e será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de uniformes escolares para os alunos da Escola Municipal Madre Leontina conforme descrição em anexo I e termo de referência.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 12 de janeiro de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 09/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1910758

MUNICIPIO DE IBIRAMA

CONTRATO Nº: 09/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITORIO DOS MUNICIPIOS DA AMAVI
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2019
OBJETO: CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL É PARTE O MUNICÍPIO, PARA ASSEGURAR E PRESTAR OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES DA SANIDADE AGROPECUÁRIA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS TÉCNICAS DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA.
VIGÊNCIA: INÍCIO: 12/02/2019 TÉRMINO: 31/12/2019
ASSINATURA: 12/02/2019
VALOR R$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
DOTAÇÃO: 12 - 06.001.2012.333903905000000.01000000

DECRETO N° 4.325, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1910750

DECRETO n° 4.325, de 11 de fevereiro de 2019.
"APROVA O REGIMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o Regimento Interno da Biblioteca Municipal de Ibirama, na forma do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 1.223, de 16 de março de 1987, e o Decreto n° 1.850, de 06 de março de 1998.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de fevereiro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE IBIRAMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento contém as normas que regem e orientam as rotinas da Biblioteca Municipal de Ibirama em complementação ao Decreto-Lei nº 13/1941.

Art. 2º A Biblioteca Municipal de Ibirama é um órgão subordinado ao órgão gestor da Cultura no Município.

Art. 3º Considera-se livro a publicação de textos escritos em fichas ou folhas, periódicas, grampeadas, colada ou costurada, em volume cartonado ou em brochura, em capas avulsas em qualquer formato e acabamento.

§ Único – São equiparados a livro:

I – Fascículos, publicações de qualquer natureza que representam parte de livro;

II – Materiais avulsos relacionados com o livro, impressos em papel ou em material similar;

III – Roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou em material similar;

IV – Álbuns para colorir, pintar recortar e armar;

V – Atlas geográfico, históricos, anatómicos, mapas e cartogramas;

VI – Textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato de edição celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;

VII – Livros em meio digital, magnético e ótico;

VIII – Livros impressos no Sistema Braille.

DOS OBJETIVOS E SERVIÇOS

Art. 4º São objetivos da Biblioteca Municipal de Ibirama:

I – Assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito ao acesso e uso do livro;

II – Difundir o conceito de livro como o meio principal e insubstituível da difusão cultural e transmissão do conhecimento fomento à pesquisa social e científica, da conservação do patrimônio nacional, da transformação e aperfeiçoamento social e da melhoria da qualidade de vida;

III – Fomentar e apoiar a produção, a edição, a difusão, a distribuição e a comercialização do livro;

IV – Estimular a produção intelectual dos escritores e autores brasileiros, tanto de obras científicas como culturais;

V – Promover e incentivar o hábito da leitura;

VI – Propiciar os meios para fazer do município um centro editorial;

VII – Apoiar a livre circulação de livros;

VIII – Capacitar a população para o uso do livro como fator fundamental para seu progresso econômico, político, social e promover

a justa distribuição do saber e da renda;

IX – Assegurar às pessoas com deficiência visual o acesso à leitura.

Art. 5º A Biblioteca Municipal de Ibirama realizará serviços internos e externos.

§1° São serviços internos da Biblioteca Municipal de Ibirama:

I – Empréstimo de livros;

II – Organizar e manter a biblioteca segundo as regras de biblioteconomia;

III – Velar pelo seu patrimônio;

IV – Ter em dia o inventário completo da biblioteca;

V – Carimbar todos os livros e papéis pertencentes à Biblioteca e requisitar encadernação dos mesmos, como das revistas e jornais;

VI – propor a compra de novas obras, assinatura de jornais e revistas, com o fim de atender, quanto possível a solicitação dos consulentes formalizado através de "Boletim de Pedido;

VII – organizar os fichários, de acordo com as normas adotadas e a classificação em vigor, de modo a facilitar a procura dos livros;

VIII – Prestar todo o auxílio aos consulentes e manter um serviço de referência a que possam recorrer quando necessário;

IX – Outras atividades de natureza literária definidas pelos órgãos superiores e colegiados vinculados.

§2° São serviços externos da Biblioteca Municipal de Ibirama:

I – Manter um serviço eficiente de propaganda, que torne conhecida e procurada pelos particulares e instituições congêneres;

II – Divulgar periodicamente lista de livros novos adquiridos ou oferecidos;

III – Apresentar anualmente ao Prefeito Municipal, Titular do órgão gestor da Cultura no município e Conselho Municipal de Política Cultural o relatório sobre as ocorrências, sugerindo as medidas necessárias ao desenvolvimento da entidade e a boa marcha de seus serviços;

IV – Desenvolver atividades de incentivo à leitura e à escrita, prioritariamente com entidades educacionais;

V – Apoiar a instalação das Bibliotecas Escolares em unidades educacionais públicas e manter com elas relações de trabalho favoráveis ao desenvolvimento da literatura no município;

VI – Intermediar as relações entre o poder público municipal e entidades literárias ou escritores;

VII – Organizar eventos de natureza literária no município com apoio do órgão gestor da Cultura no município, poder público municipal e outras entidades públicas e privadas;

VIII – Inserir a Biblioteca Municipal no Sistemas Nacional e Estadual de Bibliotecas e congêneres, mantendo atualizado quaisquer cadastros existentes.

DO COMITÊ DE AMIGOS DA BIBLIOTECA

Art. 6º O Comitê de Amigos da Biblioteca é um colegiado curador da Biblioteca Municipal e a ela vinculado diretamente, composto de cinco membros, a saber:

I – Responsável pela Biblioteca Municipal;

II – Indicado do órgão gestor da Cultura no município;

III – Indicado do Conselho Municipal de Política Cultural;

IV – Um escritor residente no município com, no mínimo, duas obras publicadas;

V – Um usuário, devidamente cadastrado e sem estar em período de penalidade.

§1° Os representantes indicados nos Itens IV e V serão eleitos ou nomeados em reunião de pares convocada pelo órgão gesto da Cultura no município para este fim.

§2° Compete ao Comitê de Amigos da Biblioteca Municipal:

I – Normatizar e fiscalizar os itens estabelecidos neste Regimento Interno;

II – Aprovar o Plano de Trabalho Anual e o Relatório Administrativo da Biblioteca Municipal.

Art. 7º O órgão gestor da Cultura oferecerá estrutura técnica para o funcionamento pleno do Comitê de Amigos da Biblioteca.

Art. 8º Os atos deste comitê serão registrados em livro próprio.

DO CADASTRO DE USUÁRIOS

Art. 9º Para usufruir do serviço de empréstimo de livros, o usuário deve cadastrar-se na biblioteca, durante o horário de expediente, mediante apresentação dos documentos a seguir relacionados:

I - apresentação do comprovante de residência ou similar;

II - apresentação da Cédula de Identidade e/ou CPF (Cadastro de Pessoa Física), ou na falta de um destes documentos poderá ser apresentada a Certidão de Nascimento;

III - preenchimento de formulário;

IV - criação de uma senha de usuário.

V – Fotografia digital realizada no ato do cadastro.

§ único. O usuário, no ato do cadastro, com idade inferior a 16 (dez) anos, deverá estar acompanhado pelo responsável legal.

Art. 10º O usuário poderá apenas efetuar o cadastro, na Biblioteca Municipal, se comprovar uma das seguintes situações:

a) residência no Município de Ibirama;
b) residir na região, mas apresentar comprovante de trabalho no Município;
c) comprovar através de atestado de frequência ou matrícula que estuda em instituição de ensino do Município de Ibirama;
d) comprovar residência do responsável legal no Município;

Art. 11 É de responsabilidade do usuário a atualização de seu cadastro no caso de alguma alteração.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Art. 12 A Biblioteca Pública Municipal permanecerá aberta para o público:

I – Todos os dias úteis das 9h às 12h e das 14h às 17h;

II – Outros horários, com agendamento, observado a capacidade técnica e com a anuência expressa de órgão superior a qual está vinculada a Biblioteca Municipal.

DO EMPRÉSTIMO DE LIVROS

Art. 13 Cada usuário poderá retirar, por empréstimo, até dois livros de cada vez.

Art. 14 O prazo de empréstimo é de trinta dias, prorrogável se a obra não tiver sido reservada neste período.

Art. 15 Reserva de empréstimo da obra se dará por solicitação ao bibliotecário ou ao seu substituto.

Art. 16 O leitor não poderá retirar outros títulos por empréstimo até devolver os títulos em seu poder.

Art. 17 A não entrega do livro no prazo correto será convertido em igual período de suspensão do direito de empréstimo.

§ Único – A danificação de obra pelo usuário também será penalizado.

DO PLANO DE TRABALHO ANUAL E DO RELATÓRIO ADMINISTRATIVO

Art. 18 Os servidores da Biblioteca Municipal deverão elaborar Plano de Trabalho Anual para o exercício seguinte, a ser entregue ao órgão gestor da Cultura até o mês de novembro.

§ Único – O Plano de Trabalho Anual deverá conter, entre outras possíveis exigências:

I – Meta de empréstimos;

II – Planejamento de Divulgação;

III – Planejamento de Eventos;

IV – Planejamento de Atividades;

V – Cronograma de acesso do público à Biblioteca em sábados, domingos e feriados.

Art. 19 Os servidores da Biblioteca Municipal deverão elaborar Relatório Administrativo de exercício anual anterior a ser entregue até o mês de março.

§ Único - O Relatório Administrativo conterá, entre outras possíveis exigências:

I – Quantitativo anual de usuários ativos e inativos;

II – Quantitativo de empréstimos;

III – Quantitativo de obras emprestadas;

IV – Relatório de Divulgação;

V – Relatório e quantitativo de eventos;

VI – Relatório de atividades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 O Município de Ibirama consignará em suas leis orçamentárias, verbas à biblioteca para sua manutenção.

Art. 21 O órgão gestor da Cultura do município garantirá profissional qualificado para os serviços da Biblioteca Municipal.

Art. 22 Com a finalidade de controlar os bens patrimoniais, o livro não é considerado material permanente.

Art. 23 Em seu planejamento, a Biblioteca Municipal demandará especial atenção:

I – a acessibilidade de usuários com necessidades especiais;

II – a relação com as novas tecnologias da informação;

III – a inserção social.

Art. 24 Todos os usuários que se beneficiarem dos serviços prestados pela Biblioteca Municipal estarão sujeitos às normas deste Regimento Interno.

Art. 25 O Comitê de Amigos da Biblioteca explicitarão, em ato próprio, os direitos e deveres dos usuários, em consonância com a legislação vigente.

Art. 26 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo responsável pela Biblioteca Municipal, Comitê de Amigos da Biblioteca, titular do órgão gestor da Cultura no município e Conselho Municipal de Política Cultura nesta ordem hierárquica.

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 13/2019.

Publicação Nº 1910757

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 13/2019.
BASE LEGAL: ART. 24, INCISO XXVI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 OBJETO: CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL É PARTE O MUNICÍPIO, PARA ASSEGURAR E PRESTAR OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES DA SANIDADE AGROPECUÁRIA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS TÉCNICAS DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA. CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITORIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI – CNPJ Nº 14.695.989/0001-00. IBIRAMA, 12 DE FEVEREIRO DE 2019. ADRIANO POFFO – PREFEITO.

TERMO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO N.º 107/2018 / CONTRATO N.º 120/2018

Publicação Nº 1910753

TERMO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO N.º 107/2018 / CONTRATO N.º 120/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto SERVIÇOS DE ESTÁDIA DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSO MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÃO, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E/OU DIETA, CUIDADO DE HIGIENE E CONFORTO, BEM COMO ASSISTÊNCIA MÉDICA, PSICOLÓGICA, SERVIÇO SOCIAL, NUTRICIONAL, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E ENFERMAGEM..

Homologada em: 17/12/2018.
Publicada em: 18/12/2018 – Diário Oficial dos Municípios.
Contrato Publicado: 18/01/2019 - Diário Oficial dos Municípios.

Situação atual: Coleta de assinaturas

Dos Fatos

1. Considerando:

0.1 A existência de divergência de valores da contratação, fato este notificado pela Contratada,

0.2 A necessidade de alteração / correção dos valores através da instauração de novo processo,

Fica ANULADA/CANCELADA a presente licitação, bem como o contrato que deste deu origem, fundamentado no Art. 49 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Ibirama, 12 de fevereiro de 2018.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2017 TERMO ADITIVO Nº 002/2019

Publicação Nº 1910755

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração n° 001/2017
Termo Aditivo nº 002/2019
Instituição: Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama - CBVI
Data: 31/01/2019
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Valor do repasse: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Objeto: repasse financeiro com objeto a conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento à população de Ibirama, nos serviços de combate à incêndios, busca, salvamento, entre outros.

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 006 PR 003 - 2018 AGRICULTURA - EQUIPAMENTO AGRICOLAS - NILO MEURER EPP

Publicação Nº 1909584

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – AGRICULTURA
CONTRATO Nº 006/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CALCÁRIO E ADUBO E ARADO DE 2 OU 3 DISCOS REVERSÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC, CONFORME CONVÊNIO Nº 872498/2018, conforme Anexo I do Edital QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHOTA E A EMPRESA NILO MEURER EPP.

Aos 12 (Doze) dia do mês de Fevereiro de 2019, O MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160, Centro, Ilhota, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Erico de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 338420 e inscrito no CPF sob o nº 291.364.239-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a NILO MEURER EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.735.598/0001-25 com sede Rua Rodovia SC 370, na cidade de Grão Pará, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal Sr. Janor Angelino Lunardi, C.I 4501772, CPF 050.447.389-13, doravante denominada CONTRATADA, devidamente autorizada nos autos do Processo de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, têm entre si justo e contratado o que segue:
1 OBJETO DO CONTRATO
1.1 Constitui objeto deste Contrato CALCÁRIO E ADUBO E ARADO DE 2 OU 3 DISCOS REVERSÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC, CONFORME CONVÊNIO Nº 872498/2018, conforme Anexo I do Edital, com as características e quantidades assim especificados:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	Roçadeira Hidráulica Articulada, com alcance de corte mínimo de altura de 6 mts, Alcance de corte lateral mínimo de 4 mts, altura de corte 20mm, peso mínimo do equipamento de 600 kg, potencia mínima do trator de 59 cv, numero de facas 36, largura de corte mínima 1,40mts, capacidade de óleo hidráulico mínimo 160lts, com acoplamento	1,00	UN	R$ 44.900,00	R$ 44.900,00
2	Distribuidor de Calcário e Adubo – capacidade mínima 5000 Kg, eixo simples e 2 pneus, ou eixo tandem, novos 7.5/16 10 lonas com defletor, disco duplo na distribuição e eixo central, tocado por caixa de transmissão	1,00	UN	R$ 18.300,00	R$ 18.300,00

Total Geral: R$ 63.200,00 1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é total.
Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.
2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 e seus Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
3 DOS PRAZOS DO CONTRATO
3.1 A CONTRATADA deverá entregar os itens, objeto deste Contrato, em 60 (sessenta) dias após o recebimento da autorização de compras – AC – ou ordem de serviço – OS – encaminhada pelo requisitante.
3.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n° 8.666/93.
4 PREÇO
4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.
4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.
4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.5 Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

Cód.	Orgão	Unidade	Funcional	Proj./Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj./Ativ.
5693	09	0901	20606	2.00027	449052400000	34	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTUR
5695	09	0901	60620	000272	449052400000	100	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTUR

5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
5.1 Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de compras – AC – ou ordem de serviço – OS, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços
5.2 Os objetos relacionados na autorização de empenho deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a sua

solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
5.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos locais discriminados no ANEXO XI - LOCAIS DE ENTREGA.
5.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados no edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os itens no local indicado, desde que seja dentro do Município de Ilhota.
5.3 No ato da entrega dos itens a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
5.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação contida neste edital e seus anexos;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e a consequente aceitação.
5.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
5.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
5.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
5.7 Caso seja comprovado que os itens entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 Na entrega dos itens, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais, conforme edital.
6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
7 RESPONSABILIDADES
7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos itens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no respectivo Edital;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
8.2.1 A não substituição dos materiais/produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.
9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 São obrigações da Contratante:
a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materais/produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e o seu aceite;
b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
e) Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues ou serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
f) Emitir Autorização de Compras ou Ordem de Serviço para marcar o ínicio do prazo para cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
h) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
i) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.
10 PENALIDADES
10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, não cumprirem com as obrigações assumidas na licitação e na ATA de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da

Lei Complementar n.º 123/2006.
10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% do valor calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:
a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; multa de 10%;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; multa de 5%;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; multa de 20%;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; multa de 10%;
e) não mantiver a proposta de preços; multa de 10%;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato; multa de 10%;
g) não entregar os produtos ou entregar os produtos com mais de 10 dias de atraso; multa de 10%;
h) comportar-se de modo inidôneo; multa de 20%;
i) cometer fraude fiscal; multa de 20%;
10.4.1 Caberá aplicação da multa de 0,5% por dia de atraso até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento do prazo de entrega.
10.4.2 Caso não seja realizada entrega ou a entrega seja realizada com mais de 10 dias de atraso, caberá aplicação da multa prevista no item 9.4 "g", podendo ser recindido o contrato.
10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
g) não entregar os produtos ou entregar os produtos com mais de 10 dias de atraso; 1 ano mais multa;
h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
i) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco)dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
10.9 Caso não seja recolhida o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.
10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.
11 RESCISÃO
10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
12 DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
13 VALOR DO CONTRATO
13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R$63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.
14 FORO
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Ilhota (SC), 12 de Fevereiro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito
CONTRATANTE

NILO MEURER EPP
CONTRATADA
REPRESENTADO-JANOR ANGELINO LUNARDO
CPF: 050.447.389-13

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

CONTRATO 007 PR 003 - 2018 AGRICULTURA - EQUIPAMENTO AGRICOLAS - ANA CRISTINA MANJABOSCO EPP

Publicação Nº 1909586

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – AGRICULTURA
CONTRATO Nº 007/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CALCÁRIO E ADUBO E ARADO DE 2 OU 3 DISCOS REVERSÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC, CONFORME CONVÊNIO Nº 872498/2018, conforme Anexo I do Edital QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHOTA E A EMPRESA ANA CRISTINA MANJABOSCO EPP.
Aos 12 (Doze) dia do mês de Fevereiro de 2019, O MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160, Centro, Ilhota, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Erico de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 338420 e inscrito no CPF sob o nº 291.364.239-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ANA CRISTINA MANJABOSCO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.688.308/0001-25 com sede Rua Av. Comércio, nº 1496, Sala 01, na cidade de Santo Augusto, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua representante legal Sra. Ana Cristina Manjabosco, C.I 9086083905, CPF 023.275.230-36, doravante denominada CONTRATADA, devidamente autorizada nos autos do Processo de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, têm entre si justo e contratado o que segue:
1 OBJETO DO CONTRATO
1.1 Constitui objeto deste Contrato CALCÁRIO E ADUBO E ARADO DE 2 OU 3 DISCOS REVERSÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC, CONFORME CONVÊNIO Nº 872498/2018, conforme Anexo I do Edital, com as características e quantidades assim especificados:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
3	Arado de 2 ou 3 discos reversíveis. "Ampla regulagem da inclinação dos discos de 26"	1,00	UN	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00

Total Geral: R$ 10.100,00 1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é total.
Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.
2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 e seus Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
3 DOS PRAZOS DO CONTRATO
3.1 A CONTRATADA deverá entregar os itens, objeto deste Contrato, em 60 (sessenta) dias após o recebimento da autorização de compras – AC – ou ordem de serviço – OS – encaminhada pelo requisitante.
3.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n° 8.666/93.
4 PREÇO
4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.
4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.
4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.5 Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

Cód.	Orgão	Unidade	Funcional	Proj./Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj./Ativ.
5693	09	0901	20606	2.00027	449052400000	34	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTUR
5695	09	0901	60620	000272	449052400000	100	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTUR

5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
5.1 Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de compras – AC – ou ordem de serviço – OS, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços
5.2 Os objetos relacionados na autorização de empenho deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias corrridos após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
5.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos locais discriminados no ANEXO XI - LOCAIS DE ENTREGA.
5.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados no edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os itens no local indicado, desde que seja dentro do Município de Ilhota.
5.3 No ato da entrega dos itens a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
5.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação contida neste edital e seus anexos;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e a consequente aceitação.
5.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
5.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
5.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
5.7 Caso seja comprovado que os itens entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 Na entrega dos itens, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais, conforme edital.
6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
7 RESPONSABILIDADES
7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos itens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no respectivo Edital;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
8.2.1 A não substituição dos materiais/produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.
9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 São obrigações da Contratante:
a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materais/produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e o seu aceite;
b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
e) Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues ou serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
f) Emitir Autorização de Compras ou Ordem de Serviço para marcar o ínicio do prazo para cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
h) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
i) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.
10 PENALIDADES
10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, não cumprirem com as obrigações assumidas na licitação e na ATA de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% do valor calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:
a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; multa de 10%;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; multa de 5%;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; multa de 20%;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; multa de 10%;
e) não mantiver a proposta de preços; multa de 10%;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato; multa de 10%;
g) não entregar os produtos ou entregar os produtos com mais de 10 dias de atraso; multa de 10%;
h) comportar-se de modo inidôneo; multa de 20%;
i) cometer fraude fiscal; multa de 20%;
10.4.1 Caberá aplicação da multa de 0,5% por dia de atraso até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento do prazo de entrega.
10.4.2 Caso não seja realizada entrega ou a entrega seja realizada com mais de 10 dias de atraso, caberá aplicação da multa prevista no item 9.4 "g", podendo ser recindido o contrato.
10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
g) não entregar os produtos ou entregar os produtos com mais de 10 dias de atraso; 1 ano mais multa;
h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
i) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco)dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
10.9 Caso não seja recolhida o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.
10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.
11 RESCISÃO
10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
12 DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
13 VALOR DO CONTRATO
13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.
14 FORO
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.
Ilhota (SC), 12 de Fevereiro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA
ANA CRISTINA MANJABOSCO EPP

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019

Publicação Nº 1910465

	Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina Rua Bertoldo Simon, 98 Centro - Ilhota - SC CEP: 88.320-000 Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contábil@camarailhota.sc.gov.br	

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N°05/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2019
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

CONTRATADO – SUPERMERCADO JUVENTINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.353.919/0001-56, com sede à Rua Silveiro Silveira Ramos, 1970, bairro Minas, cidade de Ilhota, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: a compra de gêneros alimentícios, material de limpeza e produtos de higiene e limpeza, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Ilhota.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 5.957,40 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 25 de julho de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação n°005/2019, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
Dotação orçamentária
01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA
01.031.001.2001 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.00.00.00.00.00 _ Aplicações Diretas/Câmara de Vereadores
3.3.90.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha

Ilhota 07 de janeiro 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente Do Legislativo

SIMONE LUIZ TOMÉ
Contratada

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019

Publicação Nº 1910467

	Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina Rua Bertoldo Simon, 98 Centro - Ilhota - SC CEP: 88.320-000 Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contábil@camarailhota.sc.gov.br	

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N°06/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2019
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

CONTRATADO – PAPÉIS & PAPÉIS – PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.911.143/0001-02, com sede à Rua Joinville, nº 409, Bairro Centro, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

OBJETO - A contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender à Câmara de Vereadores de Ilhota/SC.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R$ R$ 5.761,48 (Cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 01 de março de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação n°006/2019, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.

Dotação orçamentária

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01.031.0001.2001.000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente

Ilhota 07 de janeiro 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente Do Legislativo

SIMONE LUIZ TOMÉ
Contratada

Imarui

Prefeitura

001 - MAYARA FAUST - EXONERAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA

Publicação Nº 1909568

PORTARIA GP N° 001/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
Exoneração de Profissional de Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:
MAYARA FAUST do cargo de Profissional de Educação Física com carga horária de 40h semanais, da Secretaria de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Imaruí, 07 de janeiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

002 - FABRICIO BARDANÇA - EXONERAÇÃO DE NUTRICIONISTA

Publicação Nº 1909570

PORTARIA GP N° 002/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
Exoneração de Nutricionista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
FABRICIO BARDANÇA do cargo de Nutricionista, de acordo com a CI n° 003/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 08 de janeiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

003 - GUILHERME JAIR DOS SANTOS - EXONERAÇÃO DE FONOAUDIOLOGO NAE

Publicação Nº 1909571

PORTARIA GP N° 003/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
Exoneração de Fonoaudiólogo - NAE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
GUILHERME JAIR DOS SANTOS do cargo de Fonoaudiólogo - NAE, de acordo com a CI n° 003/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 08 de janeiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

004 - JARITA ALVES MIQUELINO - EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 1909572

PORTARIA GP N° 004/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
Exoneração de Assistente Social

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
JARITA ALVES MIQUELINO do cargo de Assistente Social, de acordo com a CI n° 003/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 08 de janeiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

005 - ROGERIO EUGENIO DA SILVA - EXONERAÇÃO DE PSICOLOGO NAE

Publicação Nº 1909573

PORTARIA GP N° 005/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
Exoneração de Psicólogo - NAE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

ROGERIO EUGENIO DA SILVA do cargo de Psicólogo NAE, de acordo com a CI n° 003/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 08 de janeiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

006 - RENATO LUIZ OSORIO MELLO - DESGNA SERVIDOR MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 1909574

PORTARIA GP N° 006/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Designa Servidor em Função Gratificada

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 1.322 de 02 de julho de 2008, resolve:

DESIGNAR:
RENATO LUIZ OSÓRIO MELLO responsável pela Auditoria no Sistema Único de Saúde – SUS e concede gratificação, de acordo com a CI nº 010/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 08 de janeiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

007 - AMARILDO DA SILVA - EXONERAÇÃO DE SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA

Publicação Nº 1909575

PORTARIA GP N° 007/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Exoneração de Secretário de Desenvolvimento Rural e Pecuária

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
AMARILDO DA SILVA do cargo de Secretário de Desenvolvimento Rural e Pecuária.

Imaruí, 09 de janeiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

008 - AMARILDO DA SILVA - NOMEAÇÃO PARA SECRETARIO DE GOVERNO

Publicação Nº 1909576

PORTARIA GP N° 008/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeação de Secretário de Governo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
AMARILDO DA SILVA com CPF nº 812.291.949-91 para o cargo de Secretário de Governo.

Imaruí, 10 de janeiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

009 - MARCOS DOS PASSOS RAFAEL - NOMEAÇÃO DE SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA

Publicação Nº 1909578

PORTARIA GP N° 009/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
Nomeação de Secretário de Desenvolvimento Rural e Pecuária

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
MARCOS DOS PASSOS RAFAEL com CPF nº 028.326.129-38 para o cargo de Secretário de Desenvolvimento Rural e Pecuária.

Imaruí, 10 de janeiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

010 - ALBERTINA JOSE DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA CONCEDIDA PELO INSS

Publicação Nº 1909579

PORTARIA GP N° 010/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
Exoneração de Funcionário Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
ALBERTINA JOSÉ DE OLIVEIRA do cargo de Professor Anos Iniciais, decorrente de aposentadoria concedida pelo INSS.

Imaruí, 10 de janeiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

011 - JULIANO DA ROSA PEREIRA - NOMEAÇÃO PARA COORDENADOR DE PATRIMONIO

Publicação Nº 1909581

PORTARIA GP N° 011/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
Nomeação de Coordenador de Patrimônio Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL

JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
JULIANO DA ROSA PEREIRA com CPF nº 054.388.129-69 para o cargo de Coordenador de Patrimônio Público.

Imaruí, 10 de janeiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

012 - GERCINIO ROSA - NOMEAÇÃO PARA COORDENADOR DE PESCA

Publicação Nº 1909582

PORTARIA GP N° 012/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeação de Coordenador de Pesca

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
GERCINIO ROSA com CPF nº 455.211.409-30 para o cargo de Coordenador de Pesca.

Imaruí, 10 de janeiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

013 - ADRIANE DOS PASSOS VIZOSO ROSA - EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 1909583

PORTARIA GP N° 013/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Exoneração de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:

ADRIANE DOS PASSOS VIZOSO ROSA do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir do dia 07 de janeiro de 2019.

Imaruí, 10 de janeiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

014 - FABIANA DA SILVA - NOMEAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 1909585

PORTARIA GP N° 014/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeação para o cargo de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 018/2013 e de acordo com o Edital CMDCA n° 001/2017, resolve:

NOMEAR:
FABIANA DA SILVA, com CPF 021.650.599-25, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, do Quadro Geral de Pessoal do Município, de acordo com a CI n° 005/2019 da Secretaria de Promoção Social.

Imaruí, 15 de janeiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

015 - LILIAN LETICIA PEREIRA COLARES - EXONERAÇÃO DE ENFERMEIRO

Publicação Nº 1909587

PORTARIA GP N° 015/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Exoneração de Enfermeiro

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:

LILIAN LETICIA PEREIRA COLARES do cargo de Enfermeiro.

Imaruí, 16 de janeiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

016 - ELIETE RODRIGUES FORTUNATO - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 1909588

PORTARIA GP N° 016/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Licença sem vencimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER

Licença Sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a funcionária ELIETE RODRIGUES FORTUNATO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Imaruí, 21 de janeiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

017 - CRISTIANE ROSLINDO - EXONERAÇÃO DE PSICOLOGO

Publicação Nº 1909590

PORTARIA GP N° 017/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
Exoneração de Psicólogo - NASF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:
CRISTIANE ROSLINDO do cargo de Psicólogo - NASF.

Imaruí, 24 de janeiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

018 - GUNNAR NASCIMENTO CHAVES - EXONERAÇÃO DE PSICÓLOGO

Publicação Nº 1909591

PORTARIA GP N° 018/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
Exoneração de Funcionário Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:
GUNNAR NASCIMENTO CHAVES do cargo de Psicólogo da Secretaria de Promoção Social.

Imaruí, 31 de janeiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

020 - ELIEGE DAMAS - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORARIA PERMANENTE DE PROFESSOR

Publicação Nº 1909593

PORTARIA GP N° 020/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Alteração de Carga Horária Permanente de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e de acordo com a Lei Complementar n° 005/2008 de 04 de abril de 2008, e Edital n° 005/2018, resolve,

ALTERAR:
A carga horária de da Professora ELIEGE DAMAS, de 30 para 40 horas semanais no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI n° 018/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

021 - VILMA DA SILVA - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORARIA PERMANENTE DE PROFESSOR

Publicação Nº 1909594

PORTARIA GP N° 021/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Alteração de Carga Horária Permanente de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e de acordo com a Lei Complementar n° 005/2008 de 04 de abril de 2008, e Edital n° 005/2018, resolve,

ALTERAR:
A carga horária de da Professora VILMA DA SILVA, de 30 para 40 horas semanais no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI n° 018/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

023 - SUZIMARA PEREIRA - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORARIA PERMANENTE DE PROFESSOR

Publicação Nº 1909595

PORTARIA GP N° 023/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Alteração de Carga Horária Permanente de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e de acordo com a Lei Complementar n° 005/2008 de 04 de abril de 2008, e Edital n° 005/2018, resolve,

ALTERAR:
A carga horária de da Professora SUZIMARA PEREIRA, de 30 para 40 horas semanais no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI n° 018/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

024 - CRISTIANY SOUSA DE OLIVERIA MARTINS - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORARIA PERMANENTE DE PROFESSOR

Publicação Nº 1909598

PORTARIA GP N° 024/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Alteração de Carga Horária Permanente de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e de acordo com a Lei Complementar n° 005/2008 de 04 de abril de 2008, e Edital n° 005/2018, resolve,

ALTERAR:
A carga horária de da Professora CRISTIANY SOUSA DE OLIVEIRA MARTINS, de 30 para 40 horas semanais no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI n° 018/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

025 - MARILEIA MATOS - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORARIA PERMANENTE DE PROFESSOR

Publicação Nº 1909600

PORTARIA GP N° 025/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Alteração de Carga Horária Permanente de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e de acordo com a Lei Complementar n° 005/2008 de 04 de abril de 2008, e Edital n° 005/2018, resolve,

ALTERAR:
A carga horária de da Professora MARILEIA MATOS, de 30 para 40 horas semanais no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI n° 018/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

026 - ROSICLEIA TEIXEIRA - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORARIA PERMANENTE DE PROFESSOR

Publicação Nº 1909602

PORTARIA GP N° 026/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Alteração de Carga Horária Permanente de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e de acordo com a Lei Complementar n° 005/2008 de 04 de abril de 2008, e Edital n° 005/2018, resolve,

ALTERAR:
A carga horária de da Professora ROSICLEIA TEIXEIRA, de 30 para 40 horas semanais no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI n° 018/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

027 - VANESSA OSVALDO FAUST NUNES - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORARIA PERMANENTE DE PROFESSOR

Publicação Nº 1909604

PORTARIA GP N° 027/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Alteração de Carga Horária Permanente de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e de acordo com a Lei Complementar n° 005/2008 de 04 de abril de 2008, e Edital n° 005/2018, resolve,

ALTERAR:
A carga horária de da Professora VANESSA OSVALDO FAUST NUNES, de 20 para 40 horas semanais no E.E.F.M. Profª Larice Cavalcante Caldas, de acordo com a CI n° 018/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

028 - RICHARD JESUS ASSIMOS - NOMEAÇÃO DE PSICOLÓGO- ESF

Publicação Nº 1909607

PORTARIA GP N° 028/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Psicólogo - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, e de acordo com a Lei nº 2.038/2018 e de acordo com a Chamada Pública 001/2018, resolve:

NOMEAR:
RICHARD JESUS ASSIMOS com CPF 005.212.386-33, para o cargo de Psicológo – ESF, de acordo com a CI n° 015/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

029 - CAROLINI DE CASTRO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 1909609

PORTARIA GP N° 029/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
CAROLINI DE CASTRO com CPF 107.096.169-88 para exercer o cargo de Assistente de acordo com a CI nº 017/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2019.
RUI JOSE CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

030 - REGINA CELIA PEREIRA LEAL - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 1909611

PORTARIA GP N° 030/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Licença sem vencimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER
Licença Sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a funcionária REGINA CELIA PEREIRA LEAL, ocupante do cargo de Professor Educação Física.

Imaruí, 04 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

031 - ELIANE ALCEBIADES NUNES - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 1909613

PORTARIA GP N° 031/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Licença sem vencimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER
Licença Sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, a funcionária ELIANE ALCEBIADES NUNES, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais.

Imaruí, 04 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

032 - JAIR PAULO - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 1909614

PORTARIA GP N° 032/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Licença sem vencimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER
Licença Sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, a funcionária JAIR PAULO, ocupante do cargo de Professor História.

Imaruí, 04 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

033 - DILERMANDIO BITTENCOURT - NOMEAÇÃO PARA CHEFE DE OFICINA

Publicação Nº 1909616

PORTARIA GP N° 033/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
DILERMANDIO BITTENCOURT com CPF 868.968.069-15 para exercer o cargo de Chefe de Oficina, de acordo com a CI nº 001/2019 da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

Imaruí, 04 de fevereiro de 2019.
RUI JOSE CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

034 - ELISANGELA PEREIRA - NOMEAÇÃO PARA O CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO

Publicação Nº 1909617

PORTARIA GP N° 034/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Psicólogo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, que lhe confere o art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2016, resolve:

NOMEAR:

ELISANGELA PEREIRA com CPF 018.196.610-75 para exercer o cargo efetivo de Psicólogo na Secretaria Municipal de Promoção Social, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 05 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

035 - ODIMAR OSVLDO CARGNIN - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 1909622

PORTARIA GP N° 035/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Licença sem vencimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER

Licença Sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, ao funcionário ODIMAR OSVALDO CARGNIN, ocupante do cargo de Professor Ciências, com 20h semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Imaruí, 05 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

412 - FABIANA DA SILVA - NOMEAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 1909498

PORTARIA GP N° 412/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeação para o cargo de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 018/2013 e de acordo com o Edital CMDCA n° 001/2017, resolve:

NOMEAR:
FABIANA DA SILVA, com CPF 021.650.599-25, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, do Quadro Geral de Pessoal do Município, de acordo coma CI 0148/2018 da Secretaria de Promoção Social.

Imaruí, 01 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

413 - SIRLEY DE SOUSA CARDOSO DE SOUZA - AMPLIAÇAO DE CARGA HORARIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1909500

PORTARIA GP N° 413/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.
Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008, resolve:

AMPLIAR:
A carga horária do (a) Professor (a) SIRLEY DE SOUSA CARDOSO DE SOUZA de 20 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 168/2018 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 01 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

414 - ALCINOE AURINO FERNANDES - EXONERAÇAO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 1909501

PORTARIA GP N° 414/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.
Exoneração de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
ALCINOE AURINO FERNANDES do cargo de Assistente, de acordo com a CI n° 226/2018 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 01 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

415 - ARTHUR CARVALHO DE SOUZA - NOMEAÇÃO DE ENFERMEIRO- ESF

Publicação Nº 1909503

PORTARIA GP N° 415/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.
Nomeação para o cargo de Enfermeiro - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, e de acordo com a Lei nº 2.038/2018 e de acordo com a Chamada Pública 001/2018, resolve:

NOMEAR:
ARTHUR CARVALHO DE SOUZA com CPF 041.791.719-88, para o cargo de Enfermeiro – ESF, de acordo com a CI n° 229/2018 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 01 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

416 - JOICE FERREIRA - NOMEAÇÃO DE AUXILIAR ODONTOLÓGICO - ESF

Publicação Nº 1909505

PORTARIA GP N° 416/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeação para o cargo de Auxiliar Odontológico - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, e de acordo com a Lei nº 2.038/2018 e de acordo com a Chamada Pública 001/2018, resolve:

NOMEAR:
JOICE FERREIRA com CPF 041.688.099-19, para o cargo de Auxiliar Odontológico – ESF, de acordo com a CI n° 229/2018 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 01 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

417 - ISABEL CRISTIANE ZANON MOSCIBROCKI - NOMEACAO DE ENFERMEIRO- ESF

Publicação Nº 1909506

PORTARIA GP N° 417/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeação para o cargo de Enfermeiro - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, e de acordo com a Lei nº 2.038/2018 e de acordo com a Chamada Pública 001/2018, resolve:

NOMEAR:
ISABEL CRISTIANE ZANON MOSCIBROCKI com CPF 651.152.289-04, para o cargo de Enfermeiro – ESF, de acordo com a CI n° 229/2018 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 01 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

418 - LARISSA HOEPERS DE MEDEIROS - NOMEAÇÃO DE ODONTÓGO- ESF

Publicação Nº 1909507

PORTARIA GP N° 418/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.
Nomeação para o cargo de Odontólogo - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, e de acordo com a Lei nº 2.038/2018 e de acordo com a Chamada Pública 001/2018, resolve:

NOMEAR:
LARISSA HOEPERS DE MEDEIROS com CPF 092.688.369-04, para o cargo de Odontólogo – ESF, de acordo com a CI n° 229/2018 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 01 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

420 - SILMARA CARVALHO PEREIRA - NOMEAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF

Publicação Nº 1909510

PORTARIA GP N° 420/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.
Nomeação para o cargo de Técnico de Enfermagem - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, e de acordo com a Lei nº 2.038/2018 e de acordo com a Chamada Pública 001/2018, resolve:

NOMEAR:
SILMARA CARVALHO PEREIRA com CPF 083.123.109-24, para o cargo de Técnico de Enfermagem - ESF, de acordo com a CI n° 229/2018 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 01 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

421 - MARCIO DE OLIVEIRA - NOMEAÇÃO PARA ASSISTENTE

Publicação Nº 1909512

PORTARIA GP N° 421/2018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.
Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
MARCIO DE OLIVEIRA com CPF 041.791.719-88 para exercer o cargo de Assistente da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Imaruí, 02 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

422 - CRISTIANE ROSLINDO - NOMEAÇÃO DE PSICOLÓGO- ESF

Publicação Nº 1909513

PORTARIA GP N° 422/2018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.
Nomeação para o cargo de Psicólogo - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, e de acordo com a Lei nº 2.038/2018 e de acordo com a Chamada Pública 001/2018, resolve:

NOMEAR:
CRISTIANE ROSLINDO com CPF 509.779.389-72, para o cargo de Psicológo – ESF, de acordo com a CI n° 229/2018 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 02 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

423 - THAISE NUNES COSTA- NOMEAÇÃO PARA ASSISTENTE

Publicação Nº 1909514

PORTARIA GP N° 423/2018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.
Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
THAISE NUNES COSTA com CPF 095.385.499-02 para exercer o cargo de Assistente da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 02 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

424 - JOELMA MACHADO GONÇALVES - NOMEAÇAO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 1909515

PORTARIA GP N° 424/2018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.
Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005, resolve:

NOMEAR:
JOELMA MACHADO GONÇALVES com CPF 040.175.569-06, para exercer o cargo de Assistente da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 02 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

425 - MAURICIO DANIELSKI VICENTE - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE ARTES

Publicação Nº 1909516

PORTARIA GP N° 425/2018, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.
Nomeação para o cargo de Professor de Artes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2016 de 16 de janeiro de 2018 e de acordo com o Processo Seletivo 003/2018, resolve:

NOMEAR:
MAURICIO DANIELSKI VICENTE com CPF 047.523.909-14, para exercer o cargo de Professor de Artes, com carga horária de 30h na E.E.F.M. Prefeito Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 170/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

426 - WALERIA ARCENIO SEBASTIÃO- APOSENTARIA CONCEDIDA PELO INSS

Publicação Nº 1909517

PORTARIA GP N° 426/2018, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Exoneração de Funcionário Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

WALERIA ARCENIO SEBASTIÃO, do cargo de Professor de Educação Infantil decorrente de aposentadoria concedida pelo INSS.

Imaruí, 03 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

427 - RYCHARD DE CASTRO VIEIRA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE ARTES

Publicação Nº 1909518

PORTARIA GP N° 427/2018, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.
Nomeação para o cargo de Professor de Artes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2016 de 16 de janeiro de 2018 e de acordo com o Processo Seletivo 003/2018, resolve:

NOMEAR:
RYCHARD DE CASTRO VIEIRA com CPF 097.961.329-90, para exercer o cargo de Professor de Artes, com carga horária de 10h na E.E.F.M. Prefeito Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 170/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

428 - PAULO ROBERTO TAVORA NEVES - NOMEAÇÃO DE MEDICO SAUDE DA FAMILIA- ESF

Publicação Nº 1909520

PORTARIA GP N° 428/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.
Nomeação para o cargo de Médico Saúde da Família – ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, e de acordo com a Lei nº 2.038/2018, resolve:

NOMEAR:
PAULO ROBERTO TÁVORA NEVES com CPF 366.751.480-87, para o cargo de Médico Saúde da Família – ESF, de acordo com a CI n° 228/2018 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 03 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

429- MARIA DAS DORES DA SILVA- NOMEAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF

Publicação Nº 1909521

PORTARIA GP N° 429/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.
Nomeação para o cargo de Técnico de Enfermagem - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, e de acordo com a Lei nº 2.038/2018, resolve:

NOMEAR:
MARIA DAS DORES DA SILVA com CPF 054.339.849-82, para o cargo de Técnico de Enfermagem - ESF, de acordo com a CI n° 228/2018 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 03 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

430 - SUELLEN ALEXANDRE DA SILVA PHILIPPI - NOMEAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF

Publicação Nº 1909522

PORTARIA GP N° 430/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.
Nomeação para o cargo de Técnico de Enfermagem - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, e de acordo com a Lei nº 2.038/2018, resolve:

NOMEAR:
SUELLEN ALEXANDRE DA SILVA PHILIPPI com CPF 081.684.499-24, para o cargo de Técnico de Enfermagem - ESF, de acordo com a CI n° 228/2018 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 03 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

431 - JOSILANE DA ROSA MACIEL- NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Publicação Nº 1909524

PORTARIA GP N° 431/2018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.
Nomeação para o cargo de Professor de Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2016 de 16 de janeiro de 2018 e de acordo com o Processo Seletivo 003/2018, resolve:

NOMEAR:
JOSILANE DA ROSA MACIEL com CPF 047.523.909-14, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 40h na E.E.F.M. Vereador Osvaldo de Sousa Siqueira, de acordo com a CI nº 170/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 04 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

432 - ANDRE POLUCENO VIANA - EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicação Nº 1909526

PORTARIA GP N° 432/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.
Exoneração de Secretário de Governo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
ANDRÉ POLUCENO VIANA do cargo de Secretário de Governo.

Imaruí, 09 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

433- CAMILA DE SOUSA VITORINO - NOMEAÇÃO PARA AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 1909527

PORTARIA GP N° 433/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2016 de 16 de janeiro de 2018 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
CAMILA DE SOUSA VITORINO com CPF 107.280.899-47, para exercer o cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 173/2018 da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 09 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

434 - MAYARA FAUST - EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicação Nº 1909528

PORTARIA GP N° 434/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Exoneração de Secretária de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:

MAYARA FAUST do cargo de Secretário de Saúde.

Imaruí, 10 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

435 - CRISTIANE DE CARVALHO DIAS - REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1909529

PORTARIA GP N° 435/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Redução de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REDUZIR:

A carga horária de 40h para 20h semanais da Professora CRISTIANE DE CARVALHO DIAS, de acordo com a CI nº 168/2018 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 10 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

436 - PRISCILA DE AMORIM DA SILVA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1909530

PORTARIA GP N° 436/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

PRISCILA DE AMORIN SILVA do cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a CI n° 168/2018 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 10 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

437 - ANDRE POLUCENO VIANA - NOMEAÇÃO DE SECRETARIO DE SAÚDE

Publicação Nº 1909532

PORTARIA GP N° 437/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeação para o cargo de Secretário de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:

ANDRÉ POLUCENO VIANA com CPF 033.290.359-19 para exercer o cargo de Secretário de Saúde, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 11 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

438 - ISRAEL CORREA- REVOGAÇAO DE PORTARIA

Publicação Nº 1909534

PORTARIA GP N° 438/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Revoga Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:

A Portaria GP Nº 192/2018 que concede gratificação a ISRAEL CORREA para atuar como Secretário da Unidade Escolar E.E.F. M. Larice Cavalcante Caldas, com carga horária de 40h semanais e Gratificação de 20%, de acordo com a CI nº 177/2018 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 15 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

439 - NADIR WESTRUP RAULINO - REVOGAÇAO DE GRATIFICAÇÃO

Publicação Nº 1909535

PORTARIA GP N° 439/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Revoga Gratificação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:

A Gratificação da servidora NADIR WESTRUP RAULINO para atuar como Apoio Pedagógico na E.E.F. M. Larice Cavalcante Caldas, com carga horária de 40h semanais e Gratificação de 10%, de acordo com a CI nº 177/2018 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 15 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

440 - ISRAEL CORREA - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE APOIO PEDAGOGICO

Publicação Nº 1909537

PORTARIA GP N° 440/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Gratificação para atuar no Setor Pedagógico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

CONCEDER:
Gratificação de 30% para o servidor ISRAEL CORRÊA para atuar no Setor Pedagógico da Secretaria de Educação, de acordo com a CI nº 177/2018.

Imaruí, 16 outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

441 - NADIR WESTRUP RAULINO - DESIGNA SECRETARIO DE UNIDADE ESCOLAR

Publicação Nº 1909538

PORTARIA GP N° 441/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Designa Secretário de Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:
NADIR WESTRUP RAULINO como Secretário da Unidade Escolar E.E.F. M. Larice Cavalcante Caldas, com carga horária de 40h semanais, com Gratificação de 20%, de acordo com a CI nº 177/2018 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 16 outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

442 - MARLI DOS PASSOS- AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1909539

PORTARIA GP N° 442/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008, resolve:

AMPLIAR:
A carga horária do (a) Professor (a) MARLI DOS PASSOS de 20 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 177/2018 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 16 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

443 - ANA MARIA VIEIRA FERNANDES - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1909540

PORTARIA GP N° 443/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do (a) Professor (a) ANA MARIA VIEIRA FERNANDES de 20 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 177/2018 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 16 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

444 - RAQUEL DE CARVALHO PEREIRA- NOMEAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF

Publicação Nº 1909542

PORTARIA GP N° 444/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeação para o cargo de Técnico de Enfermagem - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, de acordo com a Lei nº 2.038/2018 e de acordo com a Chamada Pública 001/2018, resolve:

NOMEAR:
RAQUEL DE CARVALHO PEREIRA com CPF 828.203.259-04, para o cargo de Técnico de Enfermagem - ESF, de acordo com a CI n° 233/2018 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 17 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

445 - CRISTIANE DE CARVALHO DIAS- AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1909543

PORTARIA GP N° 445/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do (a) Professor (a) CRISTIANE DE CARVALHO DIAS de 20 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 180/2018 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 17 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

446 - JAIME WESTRUP - NOMEAÇÃO PARA DIRETOR DE OBRAS

Publicação Nº 1909545

PORTARIA GP N° 446/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeação para o cargo de Diretor de Obras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
JAIME WESTRUP com CPF 344.925.009-44 para exercer o cargo de Diretor de Obras, de acordo com a CI nº 039/2018 da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Imaruí, 22 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

447 - ESTER RODRIGUES MADALENA - NOMEAÇÃO PARA COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAS

Publicação Nº 1909547

PORTARIA GP N° 447/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
Nomeação para o cargo de Coordenador de Recursos Humanos e Materiais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
ESTER RODRIGUES MADALENA com CPF 070.240.419-51, para exercer o cargo de Coordenador de Recursos Humanos e Materiais, de acordo com a CI nº 183/2018 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 22 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

448 - CAROLINA PEDRO VIEIRA NUNES - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Publicação Nº 1909549

PORTARIA GP N° 448/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeação para o cargo de Professor de Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2016 de 16 de janeiro de 2018 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
CAROLINA PEDRO VIEIRA NUNES com CPF 044.613.379-52, para exercer o cargo de Professor de Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Prefeito Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 185/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 24 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

449 - DANIELA CUNHA DA SILVA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Publicação Nº 1909551

PORTARIA GP N° 449/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeação para o cargo de Professor de Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2016 de 16 de janeiro de 2018 e de acordo com o Processo Seletivo 003/2018, resolve:

NOMEAR:
DANIELA CUNHA DA SILVA com CPF 021.438.319-94, para exercer o cargo de Professor de Anos Inciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Prefeito Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 185/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 24 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

450 - JOSIAS SERAFIM DE MATOS - EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE PATRIMONIO PUBLICO

Publicação Nº 1909553

PORTARIA GP N° 450/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Exoneração de Coordenador de Patrimônio Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:

JOSIAS SERAFIM DE MATOS do cargo de Coordenador de Patrimônio Público.

Imaruí, 31 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

451 - DENISE MONTEIRO VIEIRA ADAM - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 1909555

PORTARIA GP N° 451/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Exoneração de Professor Auxiliar de Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

DENISE MONTEIRO VIEIRA ADAM do cargo de Professor Auxiliar de Educação Especial, a partir do dia 01 de outubro de 2018, de acordo com a CI n° 186/2018 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 31 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

452 - TITO LEGORIO BITTENCOURT - DESLIGAMENTO POR ÓBITO

Publicação Nº 1909556

PORTARIA GP N° 452/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
Desligamento por Óbito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, resolve:

DESLIGAR:
O Senhor TITO LEGORIO BITTENCOURT funcionário do quadro de Inativos deste poder Executivo, por motivo de Óbito.

Imaruí, 01 de novembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

453 - EDUARDA LINO DE OLIVEIRA - EXONERAÇAO DE DIRETOR GERAL

Publicação Nº 1909558

PORTARIA GP N° 453/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exoneração de Diretor Geral

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:

EDUARDA LINO DE OLIVEIRA do cargo de Diretor Geral da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 01 de novembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

454 - HALEY CARVALHO SELVINO - NOMEAÇÃO PARA DIRETOR DE SERVIÇOS PUBLICOS

Publicação Nº 1909559

PORTARIA GP N° 454/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeação para o cargo de Diretor de Serviços Públicos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
HALEY CARVALHO SELVINO com CPF 379.156.069-72 para exercer o cargo de Diretor de Serviços Públicos, de acordo com a CI nº 040/2018 da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Imaruí, 05 de novembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

455 - HICLA SUELLEN MATIAS DE BITTENCOURT - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1909560

PORTARIA GP N° 455/2018, DE 05 DENOVEMBRO DE 2018.

Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

HICLA SUELLEN MATIAS DE BITTENCOURT do cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a CI n° 187/2018 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 05 de novembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

456 - JULIANA SPECK SOUSA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Publicação Nº 1909561

PORTARIA GP N° 456/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exoneração de Professor de Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:

JULIANA SPECK SOUSA do cargo de Professor de Anos Iniciais.

Imaruí, 06 de novembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

457 - JANICE BERNARDO DOS PASSOS DA SILVA - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 1909562

PORTARIA GP N° 457/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa Servidor Municipal com Gratificação de Função de Confiança

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 004/2007, resolve:

DESIGNAR:

JANICE BERNARDO DOS PASSOS DA SILVA para atuar como responsável pelo Almoxarifado da Secretaria de Educação, de acordo com a CI n° 192/2018 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 08 de novembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

458 - PATRICIA DOS REIS JORGE COSTA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1909563

PORTARIA GP N° 458/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2016 de 16 de janeiro de 2018 e de acordo com o Processo Seletivo 003/2018, resolve:

NOMEAR:
PATRÍCIA DOS REIS JORGE COSTA com CPF 109.718.899-02, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h semanais na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 194/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de novembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

459 - EDJANE SILVA DE MATOS - EXONERAÇÃO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 1909565

PORTARIA GP N° 459/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exoneração de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:

EDJANE SILVA DE MATOS do cargo de Agente Educador.

Imaruí, 09 de novembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

460- ARTHUR CARVALHO DE SOUZA - EXONERAÇÃO DE ENFERMEIRO - ESF

Publicação Nº 1909566

PORTARIA GP N° 460/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exoneração de Enfermeiro - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:

ARTHUR CARVALHO DE SOUZA do cargo de Enfermeiro – ESF, a partir do dia 07 de novembro de 2018.

Imaruí, 09 de novembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

Imbituba

PREFEITURA

ATA N° 40/2019 PP N° 13/2018 (SEMUSA)

Publicação Nº 1910736

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2019
DO PP Nº 13/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 87.969,50
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 29 de janeiro de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 41/2019 PP N° 13/2018 (SEMUSA)

Publicação Nº 1910731

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2019
DO PP Nº 13/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: JOSINAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 5.907,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 29 de janeiro de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 42/2019 PP N° 13/2018 (SEMUSA)

Publicação Nº 1910733

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2019
DO PP Nº 13/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: URUMAX COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 61.535,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 29 de janeiro de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 50/2019 PP N° 53/2018 (MULTIENTIDADE)

Publicação Nº 1910718

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2019
DO PP Nº 53/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEGAB, SEMUSA, PGM, SEAD, UCSCI, SEFAZ, SEDURB, SEINFRA, TRAN, SEMA, SEDSAP, SEDETUR, SEASTH.
EMPRESA: RM PAPELARIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 61.600,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 01 de fevereiro de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA N° 51/2019 PP N° 53/2018 (SEMUSA)

Publicação Nº 1910722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2019
DO PP Nº 53/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEGAB, SEMUSA, PGM, SEAD, UCSCI, SEFAZ, SEDURB, SEINFRA, TRAN, SEMA, SEDSAP, SEDETUR, SEASTH.
EMPRESA: RM PAPELARIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 69.500,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 01 de fevereiro de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 52/2019 PP N° 53/2018 (DEMUTRAN)

Publicação Nº 1910724

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2019
DO PP Nº 53/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEGAB, SEMUSA, PGM, SEAD, UCSCI, SEFAZ, SEDURB, SEINFRA, TRAN, SEMA, SEDSAP, SEDETUR, SEASTH.
EMPRESA: RM PAPELARIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 24.780,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 01 de fevereiro de 2019.
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA N° 53/2019 PP N° 06/2019 (SEASTH)

Publicação Nº 1910744

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2019
DO PP Nº 06/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E LUZ PARA ATENDER EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IMBITUBA E PARA TODOS OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SEASTH, COM EXCEÇÃO DO RÉVEILLON FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO.
EMPRESA: GRINGO EVENTOS LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 37.600,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 04 de fevereiro de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA N° 54/2019 PP N° 06/2019 (SEDETUR)

Publicação Nº 1910748

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2019 DO PP 06/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E LUZ PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IMBITUBA E PARA TODOS OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SEASTH, COM EXCEÇÃO DO RÉVEILLON E FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO.
EMPRESA: GRINGO EVENTOS LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 225.410,00
VIGÊNCIA: 12 meses.
Imbituba, 04 de fevereiro de 2019.
CARINA GENOVEZ FERREIRA SILVESTRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO

ATA N° 55/2019 PP N° 12/2018 (SEMUSA)

Publicação Nº 1910751

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2019
DO PP Nº 12/2018
OBJETO: FORNECIMENTO, MONTAGEM, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DOS PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: VILSON SHLICKMANN SCHLIGUE EPP.
VALOR TOTAL: R$ 132.266,64
VIGÊNCIA: 08 meses
Imbituba, 07 de fevereiro de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 56/2019 PP N° 12/2018 (SEMUSA)

Publicação Nº 1910754

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2019
DO PP Nº 12/2018
OBJETO: FORNECIMENTO, MONTAGEM, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DOS PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA.
EMPRESA: ANTONIO LUIZ DOS SANTOS ME.
VALOR TOTAL: R$ 38.210,45
VIGÊNCIA: 08 meses
Imbituba, 07 de fevereiro de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO 2019/11 - A/00 PROC 04/2019 SEINFRA

Publicação Nº 1910768

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato 2019/11 – A/00

Contratado: ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS – EIRELI
CNPJ: 15.156.111/0001-69
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, NA ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA AGÊNCIA REGIONAL DA CELESC-D DE TUBARÃO E COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE PAULO LOPES – CERPALO, NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PASSAGENS DE NÍVEL INFERIOR E SUPERIOR DE ÂMBITO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE RETIRADA DE ILUMINAÇÃO PROVISÓRIA EVENTUAL OU SAZONAL EM PONTOS DE SUSTENTAÇÃO EM ÁREAS DE LAZER E ESPORTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE, OBEDECIDO O RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PARA OS TRABALHOS DESSA NATUREZA.
Prazo: 12 (doze) meses Valor Total R$ 228.000,00
Fundamento: Processo nº 04/2019 Pregão nº 04/2019
Imbituba, 04 de fevereiro de 2019.

Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS – EIRELI
Representante legal
Contratado

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 09/2019

Publicação Nº 1910764

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 09/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, os servidores nomeados pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 113, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOM/SC na data de 13/02/2019, para exercerem a

função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º Os servidores abaixo descritos, apresentaram os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeram-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Agatha Silva	Prof II Ed. Infantil – 20h	044.249.759-83
Ana Paula Rosa da Silva	Prof II Ed. Infantil – 20h	036.294.389-38
Andreza da Costa	Prof II Anos Iniciais – 20h	034.496.149-40
Camila Junckes	Prof II Ed. Infantil – 20h	084.899.319-50
Cirlene da Silva Flor	Prof II Ed. Infantil – 20h	021.434.059-79
Cristiane Regina Mota Rosa	Prof II Ed. Infantil – 20h	072.357.539-86
Daniela Francisco Ramos	Prof II Ed. Infantil – 20h	060.373.079-54
Daniela Sachetti Salvador	Prof II Ed. Infantil – 20h	026.047.549-16
Diego Alexandre Silva	Prof II Anos Iniciais – 20h	102.955.799-35
Francine de Jesus Souza	Prof II Ed. Infantil – 40h	041.757.569-65
Giselli Torquato	Prof II Ed. Infantil – 40h	081.735.479-47
Grasyeli dos Santos	Prof II Ed. Infantil – 40h	050.762.229-47
Graziela de Carvalho Fortunato	Prof II Anos Iniciais – 20h	044.409.779-10
Jiceli de Amorim	Prof II Anos Iniciais – 20h	024.633.209-31
Josué Silva Sabino	Prof II Geografia – 30h	088.042.479-67
Juçara de Oliveira Borges Pacheco	Prof II Anos Iniciais – 20h	046.797.589-29
Juliana Farias	Prof II Ed. Infantil – 20h	967.006.700-63
Juliana Laurentino de Souza	Prof II Ed. Infantil – 20h	042.916.059-35
Juliane Martins de Jesus	Prof II Ed. Infantil – 20h	066.509.149-40
Júlio César Vieira	Prof I Língua Inglesa – 20h	049.495.499-01
Kamila Rosa de Jesus Damázio	Prof II Ed. Infantil – 20h	075.828.229-00
Laila Martins Domingos	Prof II Anos Iniciais – 20h	103.419.739-80
Larissa Medeiros de Souza	Prof II Ed. Infantil – 20h	089.217.499-42
Lisiane Marques	Prof II Ed. Física – 40h	971.312.530-49
Luiz Henrique de Moraes Salvador	Prof II Anos Iniciais – 20h	463.686.200-72
Mariana Latrônico Antulino	Prof II Ed. Infantil – 20h	061.992.709-75
Mayara Galvan Claudino	Prof II Ed. Infantil – 20h	078.109.729-01
Olívia Monteiro Vitório	Prof II Ed. Infantil – 20h	066.470.019-56
Priscila Espíndola Machado Damázio	Prof II Ed. Infantil – 20h	057.239.199-46
Renata Martinazzo Senajoto Ikebata	Prof II Anos Iniciais – 20h	097.781.499-84
Rosi dos Santos	Prof II Ed. Especial – 20h	026.528.739-11
Samantha Kary de Souza	Prof II Ed. Infantil – 20h	059.898.349-00
Sara Tavares Fernandes	Prof II Ed. Infantil – 20h	056.629.689-69
Talita Domingos	Prof II Anos Iniciais – 20h	101.746.019-13
Tamires Dias Viegas	Prof II L. Portuguesa – 20h	058.975.009-75
Thamiris Becker Simiano	Prof II Ed. Infantil – 20h	098.799.419-00
Tuani Maria Sá Rufino	Prof II Língua Inglesa – 20h	069.945.249-06
Vanessa Carvalho Selau	Prof II Ed. Infantil – 20h	006.419.300-46

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, os servidores entram em exercício em 13/02/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de fevereiro de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 111/2019

Publicação Nº 1909944

PORTARIA PMI/SEAD Nº 111, de 11 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Demissão a Pedido de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2018, admitida em 02 de março de 1998, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Aline Aparecida Laurentino	Professora III – 20h	806.468.599-00	11/02/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 11 de fevereiro de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 112/2019

Publicação Nº 1909980

PORTARIA PMI/SEAD Nº 112, de 11 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Demissão a de Psicóloga - ACESSUAS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 07/2018, admitida em 03 de dezembro de 2018 para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Márcia Martins dos Passos	Psicóloga - ACESSUAS 20h	003.941.809-09	11/02/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 11 de fevereiro de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 113/2019

Publicação Nº 1910760

PORTARIA PMI/SEAD Nº 113, de 12 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercerem a função temporária de Professor(a), conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Agatha Silva	Prof II Ed. Infantil – 20h	044.249.759-83	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Ana Maria Martins
Ana Paula Rosa da Silva	Prof II Ed. Infantil – 20h	036.294.389-38	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Adriana de Souza Miguel
Andreza da Costa	Prof II Anos Iniciais – 20h	034.496.149-40	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Sueli Lídia Borges da Silva
Camila Junckes	Prof II Ed. Infantil – 20h	084.899.319-50	13/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Cirlene da Silva Flor	Prof II Ed. Infantil – 20h	021.434.059-79	13/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Cristiane Regina Mota Rosa	Prof II Ed. Infantil – 20h	072.357.539-86	13/02/2019	Em substituição do Professor Sr. Nilo Pittigliani de Carvalho
Daniela Francisco Ramos	Prof II Ed. Infantil – 20h	060.373.079-54	13/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Daniela Sachetti Salvador	Prof II Ed. Infantil – 20h	026.047.549-16	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Cristiane Tokarski Espezim
Diego Alexandre Silva	Prof II Anos Iniciais – 20h	102.955.799-35	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Zenaide Ovídio Lúcio
Francine de Jesus Souza	Prof II Ed. Infantil – 40h	041.757.569-65	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Alcione Freitas Manoel da Silveira
Giselli Torquato	Prof II Ed. Infantil – 40h	081.735.479-47	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Sônia Maria Teixeira
Grasyeli dos Santos	Prof II Ed. Infantil – 40h	050.762.229-47	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Andreza Pacheco da Rosa
Graziela de Carvalho Fortunato	Prof II Anos Iniciais – 20h	044.409.779-10	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Rosa Maria Carpes David
Jiceli de Amorim	Prof II Anos Iniciais – 20h	024.633.209-31	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Feliciana Pereira Cardoso

Josué Silva Sabino	Prof II Geografia – 30h	088.042.479-67	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Fabiana de Freitas Souza
Juçara de Oliveira Borges Pacheco	Prof II Anos Iniciais – 20h	046.797.589-29	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Salete de Souza Ocker
Juliana Farias	Prof II Ed. Infantil – 20h	967.006.700-63	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Sandra Regina Souza de Ávila
Juliana Laurentino de Souza	Prof II Ed. Infantil – 20h	042.916.059-35	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Valdirene Dias Gonçalves
Juliane Martins de Jesus	Prof II Ed. Infantil – 20h	066.509.149-40	13/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Júlio César Vieira	Prof I Língua Inglesa – 20h	049.495.499-01	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Magali Aparecida Vieira
Kamila Rosa de Jesus Damázio	Prof II Ed. Infantil – 20h	075.828.229-00	13/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Laila Martins Domingos	Prof II Anos Iniciais – 20h	103.419.739-80	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Maria Eliete Pereira
Larissa Medeiros de Souza	Prof II Ed. Infantil – 20h	089.217.499-42	13/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Lisiane Marques	Prof II Ed. Física – 40h	971.312.530-49	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Fernanda Silveira José
Luiz Henrique de Moraes Salvador	Prof II Anos Iniciais – 20h	463.686.200-72	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Rosane de Oliveira Fernandes
Mariana Latrônico Antulino	Prof II Ed. Infantil – 20h	061.992.709-75	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Tânia Bittencourt Mota Alves
Mayara Galvan Claudino	Prof II Ed. Infantil – 20h	078.109.729-01	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Leda Borges Martins
Olívia Monteiro Vitório	Prof II Ed. Infantil – 20h	066.470.019-56	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Giseli Vieira Emídio Corrêa
Priscila Espíndola Machado Damázio	Prof II Ed. Infantil – 20h	057.239.199-46	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Cíntia Olegário Nunes
Renata Martinazzo Senajoto Ikebata	Prof II Anos Iniciais – 20h	097.781.499-84	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Jane Luciane Querino de Meneses
Rosi dos Santos	Prof II Ed. Especial – 20h	026.528.739-11	13/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Samantha Kary de Souza	Prof II Ed. Infantil – 20h	059.898.349-00	13/02/2019	Em substituição do Professor Sr. Nilo Pittigliani de Carvalho
Sara Tavares Fernandes	Prof II Ed. Infantil – 20h	056.629.689-69	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Jane Meri Martins
Talita Domingos	Prof II Anos Iniciais – 20h	101.746.019-13	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Celiane Figueiredo Inocente
Tamires Dias Viegas	Prof II L. Portuguesa – 20h	058.975.009-75	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Adriana Lopes Antônio
Thamiris Becker Simiano	Prof II Ed. Infantil – 20h	098.799.419-00	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Jaqueline Frangules
Tuani Maria Sá Rufino	Prof II Língua Inglesa – 20h	069.945.249-06	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Vera Lúcia Ferreira do Nascimento
Vanessa Carvalho Selau	Prof II Ed. Infantil – 20h	006.419.300-46	13/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Raquel Terezinha Duarte Inácio

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de fevereiro de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 036/2019

Publicação Nº 1910244

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 036, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 1475/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Praia da Ribanceira, s/nº, Vila Esperança, Imbituba-SC, a Sra. CLARIZIENE DUARTE DA CRUZ, com inscrição no CNPJ sob o nº 32.620.461/0001-53, sito na Rua Pôr-do-Sol, s/nº, Vila Esperança, Imbituba-SC, para a atividade/venda "ambulante" de Lanches e Bebidas, semanalmente.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de fevereiro de 2019.

CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 037/2019

Publicação Nº 1910291

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 037, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 1879/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Três de Outubro, s/nº, Centro, fundos do IAC, Imbituba-SC, a Sra. JADE DA SILVA CÂNDIDO, inscrita no CPF sob o nº 093.840.179-30, sito na Rua Braulino Trajano de Miranda, nº 417, Vila Nova Alvorada, Imbituba-SC, para a atividade/venda de Bebidas (BOX – 04), durante a realização do "Arena Verão Show 2019", nos dias 15 e 16/01/2019.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado, de acordo com o art.1º deste mesmo ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de fevereiro de 2019.

CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 038/2019

Publicação Nº 1910328

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 038, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 1884/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Três de Outubro, s/nº, Centro, Imbituba-SC, em frente a Colônia de Pesca, a Sra. INGRIDE FRAGOSO RODRIGUES DA SILVA, com inscrição no CNPJ sob o nº 29.567.182/0001-69, sito na Rua Irineu Bornhausen, s/nº, Centro, Imbituba-SC, para a atividade/venda de Lanches e Bebidas, durante a realização do "Arena Verão Show 2019", nos dias 15 e 16/01/2019.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.
Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado, de acordo com o art.1º deste mesmo ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de fevereiro de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 1910381

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
OBJETO: contratação de empresa do ramo especializado para prestação de serviços de processamento de dados bimestrais para o E-SFINGE-SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO E RESPECTIVO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
CONTRATADO: INFO PUBLIS - CNPJ: 15.653.345/0001-11
VALOR TOTAL: R$9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), sendo pago em 12 vezes mensais de R$800,00 (oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 06/02/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.05.00.00.00
Imbituba, 06/02/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA CMI 001/2019

Publicação Nº 1909889

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº 001/2019
Regulamenta e dispõe sobre procedimentos a serem observados quanto à concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba.

A CONTROLADORIA INTERNA da Câmara Municipal de Imbituba, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, bem como o disposto nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de exercer maior controle e celeridade na concessão de diárias aos Agentes Políticos e demais servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Imbituba;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei nº 4.606, de 04 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidos procedimentos interno para regular tramitação dos processos de solicitação de diárias;

RESOLVE:
Disposições iniciais
Art. 1º O responsável pelo recebimento de dinheiro público tem o dever de demonstrar que os recursos foram aplicados em conformidade com as leis, regulamentos e normas emanadas pelas autoridades competentes e nas finalidades que se destinam, por meio da respectiva prestação de contas.
Parágrafo único. A concessão de diárias fica submetida exclusivamente ao atendimento do interesse público devidamente demonstrado e justificado, e deve observar os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade.

Art. 2º O pagamento de diárias a Vereadores e servidores do Legislativo, para atendimento de despesas de deslocamento para fora da sede do município, só será lícito quando a serviço ou representação da Câmara Municipal.

Art. 3º A concessão de diárias compreende as fases de requerimento, exame da legalidade e interesse público, concessão e

prestação de contas.

Do requerimento
Art. 4º O requerimento para autorização de participação em evento deverá ser apresentado ao Conselho da Escola do Legislativo com antecedência mínima de 07 (sete) dias.
§1º Após exame da legalidade e do interesse público, o Conselho encaminhará o requerimento ao Departamento Financeiro que quantificará os custos totais da participação e atestará a existência suficiente no prazo máximo de 02 (dois) dias.
§2º O Departamento Financeiro, após análise, encaminhará o procedimento administrativo de participação em evento ao Presidente da Câmara Municipal que o deferirá ou indeferirá.

Art. 5º O Conselho da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Imbituba sempre indicará a compatibilidade do evento com o interesse público e com os interesses da Câmara Municipal de Imbituba quando deferir/indeferir o requerimento de participação em evento.
§1º O Conselho da Escola do Legislativo terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias para realizar a análise técnica e deliberativa acerca do requerimento.
§2º O prazo do parágrafo anterior será de 01 (um) dia quando o requerimento for realizado após a realização do evento.

Art. 6º A diária será paga antes do início do período de deslocamento, de uma só vez, salvo situação excepcional.
Parágrafo único. O requerimento deverá ser apresentado ao Departamento Financeiro em até 02 (dois) dias.

Art. 7º A excepcionalidade de que trata o artigo 2º, §4º da Lei nº 4.606, de 04 de setembro de 2015 deve ser comprovada por meio de documento hábil que demonstre e extratemporalidade do prazo de 07 (sete) dias anteriores ao evento, tais como data de recebimento do convite, data de divulgação do evento e similares.
Parágrafo único. O requerimento realizado após o evento, terá tramitação especial perante o Conselho da Escola do Legislativo da Câmara Municipal.

Art. 8ª O pagamento de diárias e passagens de que trata o art. 9º da Lei nº 4.606, de 04 de setembro de 2015 somente será autorizado para a entrega de convites e protocolos de documentos quando devidamente certificada a impossibilidade de ser realizado por meio diverso como e-mail, fax, telefone e similares.
Parágrafo único. O requerimento para pagamento de diárias e passagens para o deslocamento a serviço ou quando em trânsito para entrega de convites, protocolos ou documentos que exijam o interesse público prescindirá da análise dos incisos III e IV do art. 4º da Lei nº 4.606, de 04 de setembro de 2015.

Do interesse público
Art. 9º Não se considera interesse público, consoante o art. 1º da Lei nº 4.606, de 04 de setembro de 2015, a participação de vereadores e servidores públicos em:
a) cursos, congressos e seminários cujo conteúdo programático não possuam relação com as atribuições inerentes ao cargo exercido;
b) conferências que não possuam relação com as atribuições do cargo exercido por servidor;
c) conferências e audiências que não possuam relação com as funções inerentes ao cargo de Vereador, precipuamente a de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e a função legislativa de competência do município.
d) a mera participação em reuniões sem que fique constatado o objetivo da reunião, o interesse público, horário e local.
e) o deslocamento de servidor ou Vereador para tratar de assuntos de competência do Poder Executivo;
f) comparecimento em posse de autoridades, salvo quando estiver representando o Poder Legislativo Municipal, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba,

Art. 10 Os gastos com combustíveis e diárias decorrentes de serviços em atividades assistenciais, quando realizados pela Câmara Municipal, são irregulares, por serem estranhos a sua competência institucional.

Da prestação de contas
Art. 11 É dever do requerente apresentar ao Departamento Financeiro o relatório de sua participação no evento, acompanhado dos documentos comprobatórios do art. 14 desta Instrução Normativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após o término do evento.
§1º Após o término do prazo do caput, constatada a ausência da prestação de contas, o Chefe do Departamento Financeiro e Contábil notificará o Vereador ou servidor para que encaminhe os documentos comprobatórios ou restitua os valores adiantados no prazo de 48h (quarenta e oito horas).
§2º Esgotado prazo de 48h, fica o Chefe do Departamento Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Imbituba autorizado a efetuar os descontos totais pagos da folha de pagamento pela participação no evento.

Art. 12 Constatado indícios de inexistência de interesse público na concessão de diárias, o Chefe do Departamento Financeiro e Contábil encaminhará o requerimento com todos os seus anexos ao Conselho da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Imbituba para manifestação.
§1º Consideradas irregulares a concessão de diárias pelo Conselho da Escola do Legislativo por inexistência de interesse público, o servidor ou Vereador será notificado para apresentar justificativa no prazo de 48h.
§2º Esgotado o prazo do caput, o Conselho deliberá sobre a justificativa apresentada no prazo de 02 (dois) dias.
§3º Indeferidas as justificativas, ou caso inexistentes, será notificado o servidor, ou o Vereador, e o Chefe do Departamento Financeiro para restituir os valores adiantados em até 48h sob pena de descontos dos valores adiantados em folha.

Art. 13 A Câmara Municipal de Imbituba não será responsável pelos encargos e multas em casos de atrasos e remarcação de passagens, salvo comprovado impossibilidade de comparecimento por motivo de caso fortuito, ou força maior, cujo fato seja imprevisível ou de difícil previsão.
Parágrafo único. No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias.

Dos documentos comprobatórios de despesas com diárias
Art. 14 O requerente deverá apresentar como comprovante, juntamente com o relatório ou roteiro de viagem, um dos documentos descritos em cada um dos incisos I e II ou I e III deste artigo, que dispõem:
I - do deslocamento:
a) ordem de tráfego ou autorização para uso de veículo particular, em caso de viagem com veículo oficial ou particular, conforme o caso;
b) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo.
II - da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:
a) nota fiscal de hospedagem;
b) nota fiscal de alimentação;
c) nota de abastecimento do veículo oficial ou particular;
d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.
III - do cumprimento do objetivo da viagem:
a) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria ou similares;

b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
c) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

§1º É obrigatório a apresentação do certificado de participação quando se tratar de curso, congresso e seminários, além dos documentos alternativos do art. 11 da Lei nº 4.606, de 04 de setembro de 2015.
§2º Para participação de reuniões em órgãos da Administração Direta e Indireta dos Governos Estadual e Federal é imprescindível declaração oficial emitida pela autoridade competente contendo o objetivo da reunião, relevância da reunião para o município de Imbituba local e horário.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Escola do Legislativo e encaminhados ao Presidente para ratificação.

Art. 16 As despesas deverão sempre se subordinar às suas finalidades, sob pena de ilegalidade do ato, não convalidável, por desvio de finalidade.

Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor no prazo de 15 (quinze) dias, contado de sua publicação.

JOSUÉ CHARLES KLEIN
Controlador Interno
Câmara Municipal de Imbituba

Publicado no mural da Câmara Municipal de Imbituba em ____/____/____.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CMI 002/2019

Publicação Nº 1909896

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº 002/2019
Institui os procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba.

A CONTROLADORIA INTERNA da Câmara Municipal de Imbituba, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação;
CONSIDERANDO as determinações instituídas pelas Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO o dever da Câmara Municipal de Imbituba em observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência quando do exercício de suas atividades administrativas; e
CONSIDERANDO que o regime de contratação pública possui realidade ampla, envolvendo o planejamento do que se quer contratar, a seleção da melhor proposta ante os ditames legais, e a execução e gestão da relação obrigacional constituída a partir da seleção formulada,

RESOLVE:
Art. 1º Definir os procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços realizados no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º O pedido inicial de aquisição ou contratação, ainda que contemple possibilidade de inexigibilidade ou dispensa de licitação, será encaminhado ao Departamento Administrativo pelo solicitante, devendo constar, sempre que possível, os seguintes itens:
I - Definição do objeto;
II - Necessidade;
III – Justificativa;
IV - Especificação do objeto;
V - Responsabilidades das partes;
VI - Estimativa de custos;
VII - Cronograma físico-financeiro;
VIII - Condições de recebimento;
IX - Critérios da escolha da proposta;
X - Prazo de execução;
XI - Sanções; e
XII - Procedimento de gerenciamento e execução do contrato.

Parágrafo único. A possibilidade de contratação por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação poderá ser identificada pelo Departamento Administrativo quando do exame do feito ou, previamente, pelo próprio solicitante que instruirá o pedido inicial com fundamentação e documentos que justifiquem a prescindibilidade do processo licitatório.

Art. 3º. Recebido o pedido inicial, o Departamento Administrativo autuará o feito e adotará medidas internas para:
I - análise e aperfeiçoamento do Projeto Básico/Termo de Referência;
II - realização de pesquisa de preços, exceto se o pedido esteja acompanhado da suficiente estimativa dos custos envolvidos;
III – justificativa de Dispensa / Inexigibilidade de Licitação;
IV - adoção de providências orçamentárias preliminares.

Art. 4º Cumpridas as providências do artigo 3º desta Instrução, o procedimento será remetido à análise do Presidente da Câmara Municipal, o qual poderá autorizar a aquisição ou contratação pretendida, indeferi-la ou determinar a adoção dos trâmites pertinentes à instrução de regular processo licitatório, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Os limites descritos em lei para a contratação por meio de dispensa de licitação em razão do valor levarão em conta a peculiaridade do objeto e o gasto da Câmara Municipal de Imbituba despendido ou programado para o exercício financeiro em curso, sendo vedado o

fracionamento de despesas para o artificial enquadramento nos parâmetros vigentes.
§ 1º Excepcionalmente, presente a característica de imprevisibilidade no caso concreto, a contratação por dispensa em razão do valor poderá ocorrer ignorando as despesas similares anteriormente realizadas, sendo vedada a utilização de tal prática se constatada a deficiência de planejamento por parte da área responsável.
§ 2º Para fins de aplicação da regra descrita no caput deste artigo, deverão ser somados os valores anuais despendidos com objetos similares, utilizando-se, para tanto, as suas características físicas e/ou funcionais, em detrimento de seu enquadramento orçamentário.

Art. 6º As contratações realizadas sem licitação deverão contar com pesquisa prévia de preços, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Art. 7º O empenho decorrente da aquisição de bens ou serviços de que trata este Capítulo deverão ser liquidados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da respectiva nota de empenho, sob pena de anulação por parte do Chefe do Departamento Financeiro, salvo se o prazo de entrega e/ou execução do objeto for superior ou, em caso de justificado atraso, for fixada nova data para a conclusão do objeto contratado.

Art. 8º A contratação de bens e serviços realizados no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba será realizada apenas por servidor efetivo do Departamento Administrativo responsável pela contratação, por ocupante de cargo de Secretário Administrativo, conforme ato de designação específico assinado pelo Chefe do Poder Legislativo municipal de Imbituba e pelo próprio Presidente da Câmara Municipal de Imbituba.

Art. 9º Fica criado o Anexo I contendo orientações a serem observadas quando da contratação direta por dispensa de licitação e por inexibilidade contendo, ainda os formulários que servirão de base para a organização administrativa do procedimento de contratações de bens e serviços por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

I – Requisição de solicitação de compras e/ou serviços;
II – Ordem de Execução de Serviço;
III - Termo de Dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor no prazo de 15 (quinze) dias, contado

JOSUÉ CHARLES KLEIN
Controlador Interno
Câmara Municipal de Imbituba

Publicado no mural da Câmara Municipal de Imbituba em ____/____/____.
1. CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – versão 01*

ANEXO I

a. Identificação da necessidade e apresentação da motivação Administrativa: servidor ou Departamento requisitante identificará a necessidade de contratação ou aquisição de material e elaborará o formulário Requisição de Solicitação de compras e/ou Serviços, e apresentará as razoes que justificam a contratação ou aquisição pretendida;

b. Autuação do Processo: após autorização para abertura do processo, a unidade responsável deverá autuá-lo.

c. Autuação da proposta comercial e documentos de habilitação: havendo possibilidade de consulta de mercado deverão ser juntados ao processo no mínimo 03 (três) orçamento/propostas, que devem esta em papel timbrado ou conter carimbo de CNPJ, com a indicação do nome e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, endereço comercial completo, endereço eletrônico, telefones comerciais, nome da pessoa responsável pela informação da proposta e data de emissão e validade.

c.1 o setor responsável elaborará planilha que consolide a consulta de mercado e reflita o valor do objeto adquirido ou serviço a ser contratado;
c.2 no caso de compras, deverá ser considerado a soma dos preços unitários multiplicados pela quantidade de cada item;
c.3 não havendo a possibilidade de realização de consulta de mercado, em razão da natureza do objeto, a administração pública justificará o preço proposto mediante a comprovação de que o particular a ser contratado cobra de outros clientes, por objeto em tudo assemelhado, preço igual ou similar. Essa comprovação será fornecida pelo particular a ser contratado, através de cópias de Notas Fiscais recentes, contratos anteriores firmados, Notas de Empenho, Atas de Registro de Preços ou outros documentos idôneos que identifiquem o valor corrente praticado pelo particular no mercado.

d. Indicação da Dotação Orçamentária pela qual correrá a Despesa: deverá constar no processo a informação da dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, contendo discriminação das respectivas classificações/contas. Nenhuma despesa poderá ocorrer sem a indicação da Disponibilidade Orçamentária.

e. Justificativa de Dispensa de Licitação: a Comissão Permanente de Licitação analisará o objeto, valores e fundamento legal que caracterizam a condição de dispensa de licitação por conveniência administrativa e interesse público, respeitados os casos taxativamente elencados no art. 24 e seus incisos da Lei nº 8.66/93.

f. Análise Jurídica da Dispensa de Licitação: compete à Assessoria Jurídica a análise e aprovação da minuta do contrato e da legalidade da dispensa de licitação, sob pena de nulidade processual.

g. Ordem de execução de serviço: o Presidente da Câmara deverá autorizar e determinar a execução do objeto de dispensa de licitação.

h. Convocação para Celebração do Contrato***: a unidade responsável pela contratação convocará o particular a ser contratado por escrito conforme os prazos previsto em lei, bem como respeitar o prazo da validade de sua proposta comercial.

i. Emissão de Empenho: a unidade competente emitirá a ordem de empenho.

j. Execução Contratual:

* Para compras de pequeno valor e pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, poderão ser dispensados os itens "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", e "j", quando feitas em regime de adiantamento.
** É indispensável o requerimento de solicitação de compra, com a correta motivação do ato e assinaturas dos responsáveis.
***Fica dispensável o termo do contrato, independentemente do valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras (art. 62, §4º, Lei 8.666/93).

REQUISIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS	
Solicitante:	Departamento:
Data: ____/____/____	Assunto:
( ) Material	( ) Consumo
( ) Serviço	( ) Permanente
OBJETO (descrição do material ou serviços que se pretende adquirir ou contratar) PRAZO DE ENTREGA / CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:	
1. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO / SERVIÇO	
2. Assinatura Responsável (nome, assinatura, carimbo):	3. Assinatura pela Chefia:
PARECER CONTÁBIL ( ) – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação orçamentária especificada abaixo; ( ) – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações; ( ) – Despesas Extra Orçamentárias. Dotação Orçamentária: N° Complemento: Data __/___/___.	
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA (uso restrito da Presidência)	
Análise quanto pertinência: ( ) Deferido ( ) Indeferido ( ) Diligência: _____	Data: ___/___/___

ordem de Execução de Serviço (restrito da Presidência)	
Processo Administrativo nº	Data: ___/___/___
Dispensa de Licitação nº	
Assunto: ORDEM DE SERVIÇO.	

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____ O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve: Determinar o início da execução do objeto em até XXX (XXXX) dias, à CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXX, da XXXXXXXXXX (MODALIDADE DE LICITAÇÃO) nº XXXXXXXXX, Processo de Despesa n.º XXXXXXXX, Contrato Administrativo n.º XXXXXXXX. Atenciosamente, XXXXX Ordenador de Despesa

Termo de Dispensa ou Inexigibilidade de licitação	
Procedimento Administrativo nº:	
Assunto:	
Do Objeto: Do Contratado: Do valor e do Pagamento: Da Justificativa: Fundamento Legal:	
Assinatura Presidente Comissão Permanente de Licitação (nome, assinatura, carimbo):	Data: ___/___/___
RATIFICAÇÃO de Dispensa ou Inexigibilidade de licitação (uso restrito da Presidência)	
RECONHEÇO E RATIFICO com base nas justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, ratifico e aprovo a realização da despesa, independentemente de licitação.	
Assinatura Presidente da Câmara Municipal de Imbituba (nome, assinatura, carimbo):	Data:__/___/___

PORTARIA CMI Nº 021/2019

Publicação Nº 1910678

PORTARIA CMI Nº 021/2019
"Nomear MARLENE PEDRO AMÉRICO para ocupar o cargo em comissão de Assessora Parlamentar "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear MARLENE PEDRO AMÉRICO para ocupar o cargo em comissão de Assessora Parlamentar;
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de fevereiro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 12/02/2019.

Indaial

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 016 AO CONTRATO 011-2015

Publicação Nº 1910081

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 016 AO CONTRATO Nº 011/2015
CONTRATADA: COLOR – BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA – ME.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a concessão de reajuste contratual.

VALOR: O valor mensal da franquia do presente contrato é de R$ 11.214,20
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 017 AO CONTRATO 011-2015

Publicação Nº 1910086

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 017 AO CONTRATO Nº 011/2015
CONTRATADA: COLOR – BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA – ME.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a retificação do prazo constante no Termo Aditivo nº 015, visto que a Secretaria de Administração e Finanças informa que houve um equívoco na solicitação de prorrogação do prazo pelo período de 12 meses.

A Secretaria informa ainda, que está aguardando a abertura do novo processo licitatório que acontecerá no dia 21/02/2019, e que quando finalizar os trâmites para este processo licitatório, solicitará que seja rescindido o contrato em questão.

Ademais, justifica que se trata de uma situação excepcional para o Município de Indaial, o qual não poderá operar sem estas impressoras multifuncionais, para não interromper os trabalhos internos da Prefeitura e demais Secretarias.

Assim, diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Administração e Finanças, retifica-se pelo presente instrumento, o prazo de vencimento do contrato, de 12 (doze) meses para 90 (noventa) dias.
PRAZO: 04 de janeiro de 2019 até 04 de abril de 2019
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019

Publicação Nº 1909608

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 039/2019
Edital de Pregão Presencial n° 014/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de embalagens para coleta seletiva.
Entrega dos envelopes: 12/03/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 12/03/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO 1° T.A. CONTRATO 02/2017

Publicação Nº 1910828

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
Processo Licitatório n. 004/2017
Edital de Pregão Presencial no: 002/2017
Contratada: REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - EPP
Objeto: O presente Termo Aditivo altera valores do contrato e prorroga o prazo do contrato em 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no art. 57, IV da lei n. 8.666/93, bem como Cláusula Sexta do contrato original.
Valor total estimado anual: R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais)
Início de vigência: 17 de fevereiro de 2019.
Data Da Assinatura: 11/02/2019.
Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 012/2019-PMI

Publicação Nº 1909706

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 - PMI
Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 001/2019 - PMI

O Município de Ipira torna público que ratificou o ato do Senhor Neocir Rogério de Cesaro, presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou Dispensável a licitação, nos termos do caput do artigo 24, inciso IV e V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, para as despesas com a aquisição de merenda escolar, em favor da empresa Cleomar Roque Pertile, no valor de R$ 4.416,45 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

Ipira (SC), 12 de fevereiro de 2019.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 013/2019-PMI

Publicação Nº 1909707

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA - PMI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 - PMI
Pregão Eletrônico nº 003/2019 - PMI
A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspúblicas.com.br para aquisição de dois (02) veículos zero Km, sendo 01 (um) veículo para uso do Gabinete e Secretaria Municipal de Administração e Finanças e 01 (um) veículo para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio. Cadastro das propostas por meio de sistema eletrônico 08h45min do dia 26 de Fevereiro de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 12 de Fevereiro de 2019.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

CONTRATO 003/2019-FMS

Publicação Nº 1909150

11/02/2019 31/03/2019 11/02/2019 2019 3 792 3/2019 0 1 Trata-se de um procedimento de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, para em casos de emergência a aquisição de material de enfermagem, para atendimento da Saúde Básica, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado. 768,00 102585 BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA J 1 47 2019 0 35 C 0 0 8 DL 1 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

CONTRATO 039/2019-PMI

Publicação Nº 1910580

12/02/2019 31/03/2019 12/02/2019 2019 12 2417 39/2019 0 1 A solicitação da Secretaria Municipal de Educação e a Nutricionista do município onde solicitam a aquisição de merenda escolar aos alunos do município, por ser de extrema importância, em virtude dos itens relacionados não terem sido cotados na licitação pelas empresas participantes. 4416,45 102766 CLEOMAR ROQUE PERTILE 03083566913 J 1 66 2019 0 39 C 0 0 8 DL 1 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto 006/2019

Publicação Nº 1909459

DECRETO Nº 006 DE 010 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE E PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de 412.190,89 (quatrocentos e doze mil cento e noventa reais com oitenta e nove centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.001	Gabinete do Prefeito	
Proj./Ativ.	04.122.0022.2002	Manutenções Ações Gabinete do Prefeito	
3.3.50.00.00.00.00		Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	18.000,00
Unidade:	02.003	Assessoria Jurídica	
Proj./Ativ	04.122.0002.2004	Manutenção das Ações da Assessoria Jurídica	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	3.517,52
Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.361.0010.2028	Manutenção das Ações do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.66.13.22		Convênio Transporte Escolar Estado	86.248,95
03.66.15.22		Rendimentos Convênio Transporte Escolar Estado	3.035,60
03.37.00.33		PNATE - Programa Nac. de Apoio ao Transp Escolar	29.067,25
03.37.15.33		Rendimentos PNATE	821,57
Proj./Ativ.	12.361.0011.1015	Aquisição de Veículo	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.32.12.52		Convênio FNDE/Caminho da Escola PAR 201900103-4	271.500,00
Conta de Receita		4.2418.1021.0100.0000	
		Total	412.190,89

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso IIIº do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.001	Gabinete do Prefeito	
Proj./Ativ.	04.122.0022.2002	Manutenções Ações Gabinete do Prefeito	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	18.000,00
		Total	18.000,00

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2018 no valor de R$ 86.248,95 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais com noventa e cinco centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.66.13.22 – Convenio Transporte Escolar Estado – Banco do Brasil conta nº 41.984-2, e o valor de R$ 3.035,60 (três mil e trinta e cinco reais com sessenta centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.66.15.22 Rendimentos Convênio Transporte Escolar Estado – Banco do Brasil conta nº 41.984-2, o valor de R$ 3.517,52 (três mil quinhentos e dezessete reais com cinquenta e dois centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 Superavit-Recursos Ordinários – Banco do Brasil conta nº 13.156-3 referente honorários de sucumbência, o valor de R$ 29.067,25 (vinte e nove mil e sessenta e sete reais com vinte e cinco centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.37.00.33 PNATE – Programa Nac. de Apoio ao Transporte Escolar – Banco do Brasil conta nº 8.591-x, e o valor de R$ 821,57 (oitocentos e vinte e um reais com cinquenta e sete centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.37.15.33 Rendimentos PNATE – Banco do Brasil conta nº 8.591-x, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 5º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 271.500,00 oriundos do provável excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.32.12.52– Convênio FNDE/Caminho da Escola PAR 201900103-4, Termo de Compromisso PAR nº 201900103-4/MTUR/CAIXA Processo nº 2623.1039803-46 atraves da utilização da Ata de Registro de Preços Pregão Eletronico nº 19/2017/FNDE/MEC, Solicitação SIGARP nº 81820, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até 412.190,89 (quatrocentos e doze mil cento e noventa reais com oitenta e nove centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 10 de janeiro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 015/2019

Publicação Nº 1909471

DECRETO Nº 015 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 449.477,52 (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais com cinquenta e dois centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.009	Fundo para a Infância e Adolescência – FIA	
Proj./Ativ.	004.243.0023.2061	Manutenção de Ações de Proteção à Criança e Adolescente - FIA	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.09.00.87		Doações IRR para o FIA	11.699,36
03.00.00.00		Recursos Ordinários	47.909,94
Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	Departamento de Administração e Finanças	
Proj./Ativ	04.122.0004.2008	Manut. Ações Dpto de Administração e Finanças	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	14.000,00
Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.02	Departamento de Desporto	
Proj./Ativ.	27.813.0019.2044	Manutenções Ações Departamento de Desporto	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.14.27		Contribuição Arbitragem	11.079,09
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	Depart. de Desenvolvimento Econômico e Urbano	
Proj./Ativ.	006.181.0015.2045	Manutenção de Ações de Segurança Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.12.13.00		Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.887,91
03.11.13.00		Convênio de Trânsito - Civil	21.793.52
03.10.13.00		Convênio de Trânsito - Militar	2.107,70
Proj./Ativ.	15.451.0015.1008	Obra de Melhoria e Infraestrutura Urbana e Dren. Pavimentação, Pórticos e Outras Construções	

4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
01.00.00.00	Recursos Ordinários	317.000,00
Conta Receita	4.1130.0011.0000.00	
	Total	449.477,52

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2018 no valor de R$ 11.699,36 (onze mil seiscentos e noventa e nove reais com trinta e seis centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.09.00.87 – Doações IRR para o FIA, Banco do Brasil conta nº 11.486-3, o valor de R$ 47.909,94 (quarenta e sete mil novecentos e nove reais com noventa e quatro centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit - Recursos Ordinários, Banco do Brasil conta nº 12.138-x, o valor de R$ 21.793,52 (vinte e um mil setecentos e noventa e três reais com cinquenta e dois centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.11.13.00 Convênio de Trânsito Civil – Banco do Brasil conta nº 1.915-1, o valor de R$ 2.107,70 (dois mil cento e sete reais com setenta centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.10.13.00 Convenio de Transito Militar – Banco do Brasil conta nº 1.990-9, o valor de R$ 3.887,91 (três mil oitocentos e oitenta e sete reais com noventa e um centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.12.13.00 Convênio de Trânsito - Prefeitura - Banco do Brasil conta nº 31.750-0, o valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit – Recursos Ordinários – Banco do Brasil conta nº 10.339-x, e o valor de R$ 11.079,09 (onze mil e setenta e nove reais com nove centavos) oriundos da Fonte de Recursos 03.00.14.27 – Contribuição Arbitragem –Banco do Brasil conta nº 51.904-9, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 317.000,00 oriundos do provável excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, referente ao Edital de Notificação de Contribuição de Melhoria nº 001/2019, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 449.477,52 (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais com cinquenta e dois centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 28 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

PREFEITURA

CT PREF 23.2019

Publicação Nº 1910022

CONTRATO PREF Nº 23 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL BANDA TCHÊ GAROTOS, PARA AS COMEMORAÇÕES DA II EFACIPU EDIÇÃO 2019 A SER REALIZADA NAS DATAS DE 03, 04 E 05 DE MAIO DE 2019 MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC, NO CENTRO DA CIDADE DE IPUAÇU-SC, JUNTO À PRAÇA CENTRAL, PARQUE DE EXPOSIÇÕES/FEIRA.
CONTRATADO: TCHÊ GAROTOS LTDA EPP, CNPJ sob o n.º 01.400.312/0001-55
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n. 25 incisos III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94 e demais normas pertinentes. Processo licitatório PREF n. 13/2019 inexigibilidade PREF n. 01/2019.
CLÁUSULA I - DO OBJETO:
Tem por objeto o presente contrato a Contratação do grupo musical TCHÊ GAROTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n. º 01.400.312/0001-55 para as comemorações da II EFACIPU edição 2019 a ser realizada nas datas de 04 de maio de 2019 Município de Ipuaçu-SC, no centro da Cidade de Ipuaçu-SC, junto à praça central, parque de exposições/ feira, onde os munícipes de Ipuaçu poderão prestigiar todo o evento de forma gratuita.
A prestação dos serviços deve acontecer na data de 04/05/2019 com início a partir das 22horas, e com duração de no mínimo 04 horas de show/ baile.
É por conta da contratante todas as despesas referentes a sonorização, alimentação, camarim e hospedagem, de acordo com croquis ne especificações apresentadas pela contratada.
Em caso de necessidade e solicitação da Administração Pública Municipal a Empresa fica obrigada a prolongar-se por alguns minutos/ tempo necessário de acordo com a solicitação da Administração, sem custo adicional ao município.
• Em caso de mau tempo ou por motivos de força maior não acontecer o evento na data marcada neste contrato, esta administração se reserva o direito de adiar o evento para outra data. Essa clausula só entra em vigor se comprovado as condições de mau tempo ou força maior.
VIGÊNCIA: de 11 de fevereiro de 2019 à 31 de julho de 2019, para efeitos de pagamento. A execução do Serviços deverá acontecer na data de 04/05/2019 com início a partir das 22horas, e com duração de no mínimo 04 horas de show/ baile.
VALOR de até R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Ipumirim

Prefeitura

MINUTA PROCESSO LICITAÇÃO 01-2019

Publicação Nº 1909230

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 26/02/2019, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 26/02/2019. Objeto da licitação: Contratação de serviços médicos, para a realização de consultas Psiquiátricas, destinado ao atendimento á população, conforme especificações anexo ao edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC12/02/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 103/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1909857

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE AUXILIAR DE SALA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 178/2018, que CRIA CARGO AUXILIAR DE SALA 20 HORAS.

CONTRATA

MARCIA BENVENUTTI, sob a Matrícula 2969-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.163.228 e do CPF 026.736.319-25, para ocupar o cargo em caráter temporário de AUXILIAR DE SALA - 20 HORAS, constante no , nível salarial AUXILIAR DE SALA - 20 HORAS, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Municipal Claudino Locatelli, para o período de 12/02/2019 a 17/12/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 11/02/2019.

Ipumirim - SC, 12 de fevereiro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 104/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1909863

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE AUXILIAR DE SALA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 178/2018, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

CONTRATA

MIRIAN CATIA FISTER MARTINS, sob a Matrícula 2970-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.572.001 e do CPF 024.955.149-79, para ocupar o cargo em caráter temporário de Auxiliar de Sala, constante no, nível salarial Auxiliar de Sala, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Municipal Claudino Locatelli, para o período de 12/02/2019 a 17/12/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 11/02/2019.

Ipumirim - SC, 12 de fevereiro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 105/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1909873

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE AUXILIAR DE SALA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 178/2018, que CRIA CARGO AUXILIAR DE SALA 20 HORAS.

CONTRATA

ELIZANDRA LOVERA LAZZAROTTO, sob a Matrícula 2971-8, com

domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.334.318 e do CPF 051.825.189-60, para ocupar o cargo em caráter temporário de AUXILIAR DE SALA - 20 HORAS, constante no , nível salarial AUXILIAR DE SALA - 20 HORAS, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: NEM JOAO CANTON, para o período de 12/02/2019 a 17/12/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 11/02/2019.

Ipumirim - SC, 12 de fevereiro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 106/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1909888

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE AUXILIAR DE SALA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 178/2018, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

CONTRATA

JOSEANE APARECIDA TOBIN , sob a Matrícula 2972, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.962.240 e do CPF 103.141.529-70, para ocupar o cargo em caráter temporário de Auxiliar de Sala, constante no, nível salarial Auxiliar de Sala, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Municipal Claudino Locatelli e NEM João Canton, para o período de 12/02/2019 a 17/12/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 11/02/2019.

Ipumirim - SC, 12 de fevereiro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 107/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1909897

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO POLITICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA

SERGIO LUIZ BERNARDI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Ipumirim - SC, portador da CI n°.7078050015 e CPF sob o n°. 225.120.710.49, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comercio e serviços, com vencimentos previstos no Anexo I – D, da Lei Municipal nº. 1300/2004 e alterações posteriores, que fixa os subsídios dos secretários municipais do Município de Ipumirim - SC.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir da data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 12 de Fevereiro de 2.019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 108/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1909905

NOMEIA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA

VANDOIR CERUTTI, sob a Matrícula 2974, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 21311560 e do CPF sob o nº. 824.810.599-72, nomeado no cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA – DIRE – NIVEL – 030, constante do Anexo I-D Secretaria Municipal De Agricultura da Lei Complementar 018/2005, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-030, da Lei supra mencionada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 12 de Fevereiro de 2019.

Ipumirim - SC, 12 de Fevereiro de 2019.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 109/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910163

ALTERA TEMPORARIAMENTE A JORNADA DE TRABALHO DE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar n°. 072 de 16 de Dezembro de 2009.

ALTERA

Fica alterada temporariamente a jornada de trabalho do servidor EMERSON LUIZ BONADEZE, brasileiro, residente e domiciliado na

cidade de Lindóia do Sul – SC, portador da cédula de Identidade n°. 2.076.455 e CPF sob o n°. 646.159.609-72, no cargo efetivo de Professor na disciplina de Educação Física, passando de 10 horas semanais para 20 horas semanais, com lotação no Núcleo Educacional Municipal Professor João Jacob Nicodem, até preenchimento da vaga por concurso público.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 12 de Fevereiro de 2019.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 110/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910170

ALTERA TEMPORARIAMENTE A JORNADA DE TRABALHO DE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar n°. 072 de 16 de Dezembro de 2009.

ALTERA

Fica alterada temporariamente a jornada de trabalho do servidor LUCAS RISSI VON DENTZ, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Lindóia do Sul – SC, portador da cédula de Identidade n°. 5.398.503 e CPF sob o n°. 084.670.359-94, no cargo efetivo de Professor na disciplina de Educação Física, passando de 10 horas semanais para 40 horas semanais, com lotação no Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli, até retorno da professora titular Dilviana Cason.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 12 de Fevereiro de 2019.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 111/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910180

ALTERA TEMPORARIAMENTE A JORNADA DE TRABALHO DE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar n°. 072 de 16 de Dezembro de 2009.

ALTERA

Fica alterada temporariamente a jornada de trabalho do servidor NELISSE SALETE PAGLIOSA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Ipumirim – SC, portador da cédula de Identidade n°. 4.732.394 e CPF sob o n°. 626.826.799-00, no cargo efetivo de Professora na disciplina de Educação Física, passando de 10 horas semanais para 20 horas semanais, com lotação no Núcleo Educacional Municipal João Canton, até retorno da professora titular Rosméri Guerini Falabretti.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 12 de Fevereiro de 2019.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

Iraceminha

PREFEITURA

DECRETO 013/2019

Publicação Nº 1909342

DECRETO N.° 013/2019, de 01 de fevereiro de 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jean Carlos Nyland, Prefeito Municipal em exercício de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990.

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar CAE, do Município de Iraceminha (SC), para o mandato de 2019/2020, conforme segue;

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

· EVANDRO JOÃO RAUBER – TITULAR
· DEBORA SPENAZZATTO – SUPLENTE

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO

· PATRICIA ANDREA RAUBER – TITULAR
· VANESSA DAIANE RAUBER – SUPLENTE
· SUZANA BARRO – TITULAR
· ADRIANA SEIFFERT – SUPLENTE

III – REPRESENTANYES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

· SOLANGE BERTOLDO – TITULAR
· SOLANGE DE MARCO – SUPLENTE
· MARIA SILVANA CHAGAS - TITULAR
· MARIA LISIANE KNORST – SUPLENTE

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

· MARGARIDA BOHN – TITULAR
· ELAINE MARIA LORENZINI RAUBER – SUPLENTE
· ROSINEI BRANDÃO - TITULAR
· TATIANE PARCIANELLO - SUPLENTE

Art. 2º - O exercício dos membros nomeados no Artigo 1º é considerado de relevante interesse público, de forma que não caberá remuneração de nenhuma espécie nem gerará vinculo empregatício e se encerra no dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 01 de fevereiro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

DECRETO 015/2019

Publicação Nº 1910359

Decreto no 015/2019, de 12 de janeiro de 2019.
Abre um Crédito Suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, de 05 Julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal nº de 1401/2019.
DECRETA :

Art. 1° - Abre Crédito Suplementar no valor 508.945,00 (Quinhentos e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais), conforme discriminado a seguir:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
10.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
0.004	Pagamento de Precatórios	
3.3.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (191) .... R$	508.945,00

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação da seguinte dotação:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
02.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.04	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
2.005	Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (010) .... R$	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (012) .... R$	5.000,00
04.00	SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.05	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
1.013	Implantação da Rota Turística	
3.3.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (088) .... R$	15.000,00
1.055	Implantação de Espaço Físico Para Eventos Culturais	
4.4.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (087) .... R$	10.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.019	Ampliação da Patrulha Mecanizada	

4.4.90.00.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (100) .... R$	20.000,00
1.020	Programa de Incentivo a Agricultores	
3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (101) .... R$	81.000,00
06.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.01	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
1.030	Construção e Manutenção de Abrigos de Passageiros	
3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (110) .... R$	3.195,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (111) .... R$	10.650,00
06.02	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.043	Incentivo a Construção de Passeios Públicos	
4.4.90.00.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (124) .... R$	42.600,00
1.051	Construção de Pontes e Revitalização de rios no perímetro urbano	
4.4.90.00.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (127) .... R$	70.000,00
08.00	SECRETARIA DE IND.COMÉRCIO E DESENV.ECONOMICO	
08.01	DPTO DE INCUSTRIA, COM.E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1.033	Organização e Realização de Festas, Feiras e Exposições	
3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (140) .... R$	40.000,00
1.039	Apoio Instalação de novas empresas	
4.4.90.00.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (139) .... R$	106.500,00
2.052	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.00.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (135) .... R$	75.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 12 de janeiro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EVANDRO JOÃO RAUBER
Secretário de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR 088/2019

Publicação Nº 1909772

Lei Complementar N° 088/2019, de 12 de fevereiro de 2019.

Estabelece diretrizes para aumento de carga horaria previstas no Plano de Cargos, vagas, Vencimentos e Carreiras dos Profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes para a alteração de carga horaria temporária e definitiva previstas no Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Profissionais da Educação do Magistério Público Municipal do Município de Iraceminha Lei Complementar 087/218.

DA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA TEMPORARIA

Art. 2º. A alteração de carga horária temporária poderá ocorrer somente a critério e conveniência da administração pública quando houver vagas temporárias abertas na educação municipal em virtude de o professor efetivo ocupar cargo comissionado ou função de confiança.

Art. 3º. Quando a vaga estiver aberta, esta devera ser publicada através de edital no site da prefeitura municipal de Iraceminha www.iraceminha.sc.gov.br e no mural da secretaria municipal de educação por um período mínimo de 03 dias, devendo contar os requisitos e prazos para a escolha.

Art. 4º - Os interessados na escolha deverão protocolar requerimento junto a Secretaria Municipal de Educação demostrando a intenção de assumir a vaga e devendo atender os prazos constantes no edital de convocação.

Art. 5º. O professor que não apresentar o requerimento na data prevista ou não comparecer da escolha com dia e horário agendados não terá direito a possibilidade de alteração para a vaga publicada no edital.

Art. 6º. A ordem de preferencia para a escolha das aulas será aquela constante da lista de escolha de aulas e turmas, valida para o ano letivo corrente conforme previsto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei complementar 087/2018 de 17 de dezembro de 2018.

Art. 7º. A remuneração resultante da alteração de carga horária temporária será a mesma da contratação em caráter ACT.

Art. 8º. Somente poderão aumentar a carga horaria temporária professores contratados 20 horas aula, sendo que a carga horária poderá ser aumentada para 30 horas ou 40 horas semanais conforme disponibilidade prevista pela secretaria Municipal de educação no edital.

Art. 9º. O professor somente poderá aumentar a carga horaria temporária uma vez por ano letivo desde que no período aumentado a carga horaria não for menor que 90 dias.
DA ALTERAÇÃO DEFINITIVA

Art. 10. A alteração definitiva decorre da existência de vaga consolidada na rede municipal de ensino, reconhecida pela administração mediante edital de alteração de carga horaria definitiva.

Art. 11. Quando a vaga estiver aberta a mesma devera ser publicada através de um edital no site da prefeitura municipal de

Iraceminha www.iraceminha.sc.gov.br e no mural da secretaria municipal de educação por um período mínimo de 15 dias com data marcada para entrega de requerimento de intenção de alteração e dia e horário das escolhas.

Art.12. Os professores interessados na vaga deverão protocolar requerimento identificando a intenção de assumir a vaga aberta.

Art.13. A ordem de preferencia para a escolha das aulas será a mesma da lista da escolha de aulas e turmas valida para o ano letivo corrente conforme previsto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei complementar 087/2018 de 17 de dezembro de 2018.

Art. 14. O professor que não apresentar o requerimento na data prevista ou não comparecer na escolha com dia e horário estabelecidos no edital não terá direito a possibilidade e de alteração para a vaga publicada no edital em questão.

Art. 15. A remuneração resultante da alteração de carga horária será na mesma proporção do cargo efetivo de origem, referente ao salário base.

Art. 16. Somente poderão aumentar a carga horária definitiva professores efetivos e já estáveis contratados 20 horas aula, sendo que a carga horária poderá ser aumentada para 30 horas ou 40 horas semanais conforme disponibilidade prevista pela secretaria Municipal de educação no edital.

Art. 17. O professor somente poderá fazer alteração definitiva uma vez, mesmo que não alcance o limite máximo de 40 (quarenta) horas de carga horaria.

Art 18. Ficam revogados os artigos 53, 54, 55, 56, e 57 da Lei complementar municipal 087/2018 de 17 de dezembro de 2018.

Iraceminha, 12 de fevereiro de 2019.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1400/2019

Publicação Nº 1909766

LEI MUNICIPAL Nº 1400/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS, PROGRAMAS ESPECIAIS, SUBSIDIO DOS AGENTES POLITICOS, PREFEITO, VICE- PREFEITO, SECRETARIOS MUNICIPAIS, VEREADORES, DIÁRIAS, GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas, servidores pertencentes aos Programas Especiais, diárias, gratificação de função, remuneração dos membros do Conselho Tutelar, agentes políticos, secretários municipais, prefeito, vice-prefeito e vereadores com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, fica revisada em 7,54% relativamente à inflação medida pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado – acumulado de Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018 conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº086/2018 de 17 de dezembro de 2018:

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha 12 de fevereiro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

LEI MUNICIPAL 1401/2019

Publicação Nº 1909769

Lei Municipal N.° 1401/2019, de 12 de Fevereiro de 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 508.945,00 (Quinhentos e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais), conforme discriminado a seguir:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
10.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
0.004	Pagamento de Precatórios	
3.3.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (191) .... R$	508.945,00

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação da seguinte dotação:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
02.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.04	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
2.005	Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (010) .... R$	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (012) .... R$	5.000,00
04.00	SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.05	DEPARTAMENTO DE TURISMO	

1.013	Implantação da Rota Turística	
3.3.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (088) .... R$	15.000,00
1.055	Implantação de Espaço Físico Para Eventos Culturais	
4.4.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (087) .... R$	10.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.019	Ampliação da Patrulha Mecanizada	
4.4.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (100) .... R$	20.000,00
1.020	Programa de Incentivo a Agricultores	
3.3.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (101) .... R$	81.000,00
06.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.01	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
1.030	Construção e Manutenção de Abrigos de Passageiros	
3.3.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (110) .... R$	3.195,00
4.4.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (111) .... R$	10.650,00
06.02	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.043	Incentivo a Construção de Passeios Públicos	
4.4.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (124) .... R$	42.600,00
1.051	Construção de Pontes e Revitalização de rios no perímetro urbano	
4.4.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (127) .... R$	70.000,00
08.00	SECRETARIA DE IND.COMÉRCIO E DESENV.ECONOMICO	
08.01	DPTO DE INCUSTRIA, COM.E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1.033	Organização e Realização de Festas, Feiras e Exposições	
3.3.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (140) .... R$	40.000,00
1.039	Apoio Instalação de novas empresas	
4.4.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (139) .... R$	106.500,00
2.052	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (135) .... R$	75.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 12 de Fevereiro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1402/2019

Publicação Nº 1909770

LEI MUNICIPAL Nº 1402/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO PARA ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IRACEMIMNHA E REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSO DE ENSINO SUPERIOR E CURSO TECNICO PROFISSIONALIZANTE EM PERIODOS DIURNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro aos estudantes do Ensino Superior e técnico profissionalizantes residentes no Município de Iraceminha – SC e que estudam nos períodos diurnos no município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º. O auxílio a que se refere o artigo 1º será no valor mensal equivalente:

1 – Aos acadêmicos devidamente matriculados um dia por semana nos cursos superiores e curso técnico profissionalizante na Cidade de São Miguel do Oeste – SC. O valor será de R$ 80,00 (oitenta reais);
2 – Aos acadêmicos devidamente matriculados dois ou três dias por semana nos cursos superiores e curso técnico profissionalizante na Cidade de São Miguel do Oeste – SC. O valor será de R$ 140,00 (cento e quarenta reais);
3 – Aos acadêmicos devidamente matriculados quatro ou mais dias por semana nos cursos superiores e curso técnico profissionalizante na Cidade de São Miguel do Oeste – SC. O valor será de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais);
Parágrafo Único. O referido auxilio deverá ser pago aos acadêmicos e estudantes de curso técnico que estudam nos períodos diurnos no município de São Miguel do Oeste e que apresentarem a documentação exigida no Artigo 3° da presente Lei.
Art. 3º. Para fazer jus ao auxílio de que trata esta lei, o estudante deverá apresentar semestralmente, junto à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, os seguintes documentos:
a) Requerimento para concessão devidamente preenchido;
b) Comprovante de residência;
c) Cópia dos documentos pessoais, Carteira de Identidade e CPF.
d) Declaração do titular do auxilio financeiro, indicando conta bancaria com numero, banco, agência, titular e CPF que deve ser depositado o recurso.
Paragrafo Único: O estudante também devera apresentar mensalmente, junto à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, os seguintes documentos:
a) Atestado de Matrícula e Frequência atualizado assinada por representante legal da Instituição a que estiver vinculado, contendo a descrição turno de estudos (matutino ou vespertino) e quantidade de dias por semana da matricula.

b) Comprovação do pagamento das despesas com transporte e utilização do valor.
Art. 4º. O Auxílio Transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:
I - quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;
II - ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;
III - mudança de residência para outro Município;
IV - deixar de cumprir quaisquer dos requisitos dispostos nesta Lei.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal e demais penalidades cabíveis, os beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio, serão obrigados a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação vigente.

§ 2º O Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão do Auxilio Transporte que trata esta Lei, em caso de relevante interesse público ou indisponibilidade financeira.

Art. 5º. Não farão jus ao Auxílio Transporte:
I - os estudantes já graduados em qualquer curso superior;
II - os estudantes de pós-graduação, lato sensu ou strictu sensu;
III - os estudantes que não preencherem os requisitos impostos por esta lei;
IV- estudantes beneficiados com o outra modalidade de auxilio transporte neste município.

Art. 6º. O auxilio será pago por no máximo 10 (dez) meses por ano letivo.

Art. 7º. O valor do auxílio previsto no artigo 2º de que trata esta lei poderá ser reajustado anualmente, através do índice geral de preços de mercado – INPC acumulado do ano anterior, mediante ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - O pagamento do auxílio financeiro previsto nesta Lei, será efetuado diretamente ao estudante, através de depósito em conta bancária informada.

Art. 9º Os benefícios desta Lei não se aplicam aos estudantes que porventura usufruam de transporte escolar oferecido diretamente pelo Município.

Art. 10º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários do exercício vigente.

Art. 11 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar ato complementar (resoluções) necessário para a fiel aplicação desta Lei.

Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a lei Municipal 1331/2017.

Iraceminha- SC, 12 de Fevereiro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 048/2019, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1909398

PORTARIA N° 048/2019, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) de excepcional interesse público, mediante Lei Municipal nº 1334/2017 de 07 de Março de 2017, ATÉ HOMOLOGOAÇÃO DO TESTE SELETIVO 01/2019, a Sra. ODETE MARLENE BERTOTTI PASQUALOTTO, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas, para atuar como segundo professor do aluno PEDRO HENRIQUE VEDELAGO, segundo laudo do médico especialista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 07 de Fevereiro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 049/2019, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1909410

PORTARIA N° 049/2019, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) de excepcional interesse público, mediante Lei Municipal nº 1334/2017 de 07 de Março de 2017, ATÉ HOMOLOGOAÇÃO DO TESTE SELETIVO 01/2019, o Sr. JAIR FERREIRA DA SILVA, para atuar como PROFESSOR DE SÉRIES INICIAS, 20 horas, no atendimento domiciliar do aluno YURI GABRIEL ZOPELETTO, Segundo autos da liminar nº 0900050-70.2016.P.24.0042, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 08 de Fevereiro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 050/2019, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1909401

PORTARIA N° 050/2019, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - EXONERAR, a Sra. MARILDE FACCIO PROVENZI, contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 002/2018, para ocupar o Cargo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, para atender especificamente o Programa de Educacional de Educação Integral definido pelo decreto nº 024/2018 de 28 de fevereiro de 2018, com carga horária de 10 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 08 de Fevereiro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 051/2019, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1909413

PORTARIA N° 051/2019, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) de excepcional interesse público, mediante Lei Municipal nº 1334/2017 de 07 de Março de 2017, ATÉ HOMOLOGOAÇÃO DO TESTE SELETIVO 01/2019, o Sr. JAIR FERREIRA DA SILVA, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 11 de Fevereiro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 052/2019, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1909414

PORTARIA N° 052/2019, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - EXONERAR, a pedido, a Sra. TAINARA IRENE BOCK, contratada para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR GERAL, com lotação Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela Unidade de Saúde da Linha Moroé. A PARTIR DE 28/02/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 11 de Fevereiro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 053/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1909416

PORTARIA N° 053/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - NOMEAR, a Sra. MARILDE FACCIO PROVENZI, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 12 de Fevereiro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 055/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1909533

PORTARIA N° 055/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. JOACIR CARLOS BERTOLDO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, respondendo interinamente pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. A APRTIR de 18 DE FEVEREIRO A 27 DE FEVEREIRO DE 2019. Referente ao período aquisitivo de 17/02/2017 A 16/02/2018.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 12 de Janeiro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 056/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1909820

PORTARIA N° 056/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. DEBORA SPENAZZATTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no cargo de DIRETOR GERAL, A PARTIR 18 DE FEVEREIRO A 27 DE FEVEREIRO DE 2019. Referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 A 01/01/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 12 de Janeiro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Publicação Nº 1910298

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, para construção de 34 m² de muro de pedra (com fornecimento do material), da 2° parte conforme projeto de engenharia, objetivando a continuidade da pavimentação do Bairro Alto Irani, contrato de repasse n° 837733/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: ADELAR DALLA COSTA, com sede administrativa na Rua Geovani Betiatto, n° 218, Bairro Santo Marcon, Irani – Santa Catarina, CEP: 89.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.070.027/0001-16.
VALOR TOTAL: R$ 6.630,00 (seis mil e seiscentos e trinta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8666/93.
VIGÊNCIA: 15 de março de 2019.

Irani/SC, 12 de fevereiro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO

Iratí

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2019 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 1910251

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O Prefeito do Município Irati, Santa Catarina, Senhor NEURI MEURER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e;
CONSIDERANDO, o esgotamento da lista de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 003/2018;
TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a Chamada Pública de Professores, destinada ao provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2019 na rede municipal de ensino.

1. DA DATA E DAS VAGAS

1.1 A Chamada Pública realizar-se-á no dia 15 de fevereiro de 2019 (sexta-feira) e ocorrerá da seguinte forma:
1.1.1. Os documentos constantes do inciso 2.1 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 13:30 horas, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro, no prédio da Administração Municipal, onde será feita a Chamada Pública dos candidatos.
1.1.2. As vagas disponíveis são as seguintes: 03 (três) vagas para professor de Ensino Fundamental; 01 (uma) vaga para professor de Ensino Religioso e 01 (uma) vaga para professor de Língua Estrangeira Inglês, sendo que todas as vagas são com carga horária de 20 horas semanais.
2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1.1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos:
· RG e CPF;
· Diploma de licenciatura na área de atuação;
· Certificado de Pós – Graduação na área escolhida;
· Comprovante de tempo de serviço no magistério.
· Certificados de curso de aperfeiçoamento na área de atuação;
· Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos.

3. DA PONTUAÇÃO

3.1. DISCIPLINAS ESPECÍFICAS	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação na área da Educaçãona área de atuação	3 pontos
Diploma de conclusão de Graduação na área de atuação	2 pontos
Atestado de tempo de serviço. 0,2 pontos para cada ano de tempo de serviço, considerando o Máximo de 10 anos	Máximo de 2,0 pontos
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação: 0,2 cada 40 horas, sendo o Maximo de 200 horas de cursos feitos no período de 2016 à 2018.	1,0 ponto

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:
a) Professores com Pós-Graduação na área em que pretendam atuar;
b) Professores com Graduação em Licenciatura na área que pretendem atuar
c) Maior tempo de serviço no magistério;
d) Maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento na área;

4.2. Havendo dois ou mais candidatos habilitados, serão observados os seguintes critérios para desempate:
I - Maior habilitação na área de atuação;
II – Maior tempo de serviço no magistério;
III – Candidato com maior idade
IV - Candidato com maior número de dependentes (menores de 18 anos)
V – Sorteio público.
5. DA CONTRATAÇÃO
5.1 São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:
5.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
5.1.2 - Estar em pleno gozo dos direito políticos;
5.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
5.1.4 - Ter nível de escolaridade, habilitação legal exigida para o exercício do emprego;
5.1.5 - Idade mínima de 18 anos;

5.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do emprego, expedido por médico legalmente habilitado, podendo ser ratificado pelo médico do Município a critério da Administração Pública;
5.1.7- Declaração de não acumulação de cargos públicos;
5.1.8 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

5.1.9 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no emprego público.
5.1.10 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo/função.
5.1.11 - O candidato deverá manter seus dados atualizados no Município de Irati (SC).

6 . DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
6.1 - O servidor contratado será submetido a Regime Geral de Previdência Social;
6.2 – O servidor será submetido aos direitos e deveres do Estatuto dos servidores públicos Lei Complementar nº 403/2001
6.3 – O tempo de contratação será de no máximo até o final do presente ano letivo, podendo ter seu contrato de prestação de serviço rescindido a qualquer momento, se assim a administração pública entender conveniente e necessário, especialmente se durante este período houver provimento dos presentes cargos por concurso público ou por teste seletivo público.

Irati – SC, 12 de fevereiro de 2019.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA
Número de Inscrição:

Nome:			
Nome Pai:			
Nome Mãe:			
RG:	CPF:	Data Nasc.:	
Estado Civil:	Número de Filhos:	Sexo:	
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:	Cidade:		
Fone Resid.:	Celular:		
Fone Recado:	E-mail:		
Deficiente:	Tipo de Deficiência:		
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentas em anexo, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamento estabelecidos no Edital de Chamada Pública Nº 09/2017 e todas as disposições nele contidas.			

DADOS FUNCIONAIS:

Cargo:	
Formação:	
USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO	
HABILITAÇÃO:	PONTUAÇÃO:
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICOS NA REFERIDA ÁREA	PONTUAÇÃO:
CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (2015 a 2017)	PONTUAÇÃO:
TOTAL GERAL (habilitação + tempo de serviço + horas de curso)	☐

Irati SC, _____/ _____ /_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)		Assinatura do Recebedor Responsável

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA
(PEDIDO DE FIM DE FILA)

Eu _____, portador (a) do R.G. nº _____, residente à Rua: _____ _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Irati, Estado de Santa Catarina, declaro a desistência do cargo de _____ da Chamada Pública nº 001/2019.
Declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de _____, do Município de Irati, a tomar posse do cargo de Professor, sob classificação nº _____ da listagem final homologada da Chamada Pública nº 001/2019, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo neste momento, e solicito reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame. Estou ciente de que minha nomeação poderá ou não se efetivar no período de vigência da referida Chamada Pública.
Irati/SC, ____ de _____ de _____

Assinatura

PREGÃO RP Nº 009/2019-PMI - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA

Publicação Nº 1910854

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 022/2019
Processo Licitatório Nº 022/2019
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 009/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA
Entrega dos Envelopes: 07:45 horas do dia 26/02/2019
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 26/02/2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 12 de fevereiro de 2019.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 013/2019

Publicação Nº 1910432

DECRETO Nº 013 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Estabelece as condutas a serem adotadas pelo Departamento de Tributação quando da concessão de alvarás de novas empresas à luz do que estabelecem a Lei Federal nº 13.146/2015 e Decreto nº 9.405/2018.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá/SC, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica o Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146/2015, que "Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)", estabelece normas de acessibilidade nos seus artigos 53 e seguintes, que, dentre outras exigências, determina que "As edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes.".

CONSIDERANDO que o Decreto 9.405/2018, "Dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, previsto no art. 122 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)", em seu artigo 2º, § 1º, incisos I e II, estabelece prazos diferenciados de adaptação para as empresas de pequeno porte e para microempresas e microempreendedores individuais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos de concessão de alvarás de localização e funcionamento às normas referidas;

DECRETA:
Artigo 1º A entrega dos alvarás de localização e funcionamento às empresas que não se enquadrem na condição pequenas e microempresas, bem como de microempreendedores individuais, para este exercício de 2019, deverá ser acompanhada de notificação de que, para a obtenção da licença de localização e funcionamento para o próximo exercício, ano de 2020, o empresário deverá promover todas as adequações necessárias em seu estabelecimento, com vistas ao cumprimento das normas de acessibilidade estabelecidas no Estatuto da Pessoa com Deficiência, sob pena de lhe ser negada a concessão do referido alvará.

Artigo 2º Às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais e microempresas, a entrega do alvará de funcionamento e localização deverá ser acompanhado de notificação para que em um prazo máximo de 40 meses, os primeiros, e 60 meses ou demais, deverão promover todas as adequações em seus estabelecimentos, com vistas a atender as exigências quanto à acessibilidade consignadas na Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 9.405/2018, sob pena de, vencidos tais prazos, não terem renovadas as respectivas licenças.

Parágrafo único – Os prazos aos quais este artigo faz referência devem ser contados a partir da data de vigência do Decreto nº 9.405/2018, qual seja, 12/06/2018.

Artigo 3º As normas de acessibilidade não se aplicam a estabelecimentos comerciais que não realizem atendimento ao púbico, a teor do artigo 57 do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Artigo 4º As disposições dos artigos 1º e 2º deste Decreto aplicam-se a empresas instaladas em edificações cujos alvarás de construção tenham sido emitidos em data anterior a 02/02/2016, data em que entrou em vigor a Lei nº 13.146/2015.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itá/SC, 12 de fevereiro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO N. 014/2019

Publicação Nº 1910521

DECRETO Nº 014, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre o horário de expediente nas dependências do Centro Administrativo Municipal e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:
Art. 1º Fica adotado como horário de expediente nas repartições do Centro Administrativo Municipal, o seguinte:
I - no período matutino das 07h45min às 11h45min;
II - no período vespertino das 13h00min às 17h00min.

Parágrafo Único. Os horários acima dispostos serão praticados a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 12 de Fevereiro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012 - PROCESSO SELETIVO 002/2018

Publicação Nº 1909227

Edital de Convocação 012 – PS 002/2018
Ficam convocados os professores, abaixo listados, classificados no PS 002/2018, para comparecer a escolha de aula.

Data: 13 de fevereiro de 2019
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 08h

Disciplina: Educação Física

Posição	Nome
09	Rosangela Maria Wathier De Oliveira

Itá, 12 de Fevereiro de 2019
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá

PROJETOS IDOSOS

Publicação Nº 1909862

PROJETOS IDOSOS
Município de Itá- SC
Fundo Municipal de Direito do Idoso
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Ajuste de Plano de Trabalho- Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Número do Projeto: 006/2018- Ajuste do Plano de Trabalho
Proponente: Município de Itá-SC
CNPJ: 83.024.240/0001-53
Título: Atividade Física: Eu Prático! Exercício Físico Orientado em Academia para a População Idosa do Município de Itá-SC- Ano 4
Valor Autorizado pelo Conselho para Execução do Projeto: R$ 110.120,00
Data da Aprovação: 06/02/2019
Número da Ata: 060
Número da Resolução: 004/2019

Itá-SC, 12 de Fevereiro de 2019
Elsida Simon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

PROJETOS IDOSOS

Publicação Nº 1909866

PROJETOS IDOSOS
Município de Itá- SC
Fundo Municipal de Direito do Idoso
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Ajuste de Plano de Trabalho- Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Número do Projeto: 002/2018- Ajuste Plano de Trabalho
Proponente: Associação Cultural Itá- CNPJ: 20.834.012/0001-29
Título: Canta Feliz Itá- Ano 4
Valor Captado: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Valor Aprovado para Execução: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Data da Aprovação: 06/02/2019
Número da Ata: 060
Número da Resolução: 007/2019

Itá, 12 de Fevereiro de 2019
Elsida Simon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

PROJETOS IDOSOS

Publicação Nº 1909868

PROJETOS IDOSOS
Município de Itá- SC
Fundo Municipal de Direito do Idoso
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Ajuste de Plano de Trabalho- Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Número do Projeto: 007/2018- Ajuste de Plano de Trabalho
Proponente: Município de Itá-SC
CNPJ: 83.024.240/0001-53
Título: Exercícios Físicos orientados em Academia para os idosos pertencentes ao Grupo de Risco (Obesidade) no Município de Itá-SC- Ano 4
Valor Autorizado para Execução do Projeto: R$ 23.700,00
Data da Aprovação: 06/02/2019
Número da Ata: 060
Número da Resolução: 005/2019

Itá-SC, 12 de Fevereiro de 2019
Elsida Simon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

PROJETOS IDOSOS

Publicação Nº 1909872

PROJETOS IDOSOS
Município de Itá- SC
Fundo Municipal de Direito do Idoso
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Ampliação de Metas- Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Número do Projeto: 006/2017- Ampliação de Metas
Proponente: Associação Clube da Amizade Itá- CNPJ: 78.507.373/0001-40
Título: Manutenção e Readequação do Centro de Convivência da Terceira Idade do Município de Itá-SC
Valor Aprovado para Ampliação de Metas: R$ 9.571,56
Data da Aprovação: 06/02/2019
Número da Ata: 060
Número da Resolução: 006/2019

Itá, 12 de Fevereiro de 2019
Elsida Simon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Publicação Nº 1910431

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ME, EPP E MEI – SEDIADAS NO MUNICÍPIO
Objeto: registro de preços para contratação de empresas para prestarem serviços de lavação de veículos, caminhões, ônibus e máquinas. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 25 de fevereiro de 2019, até as 08h30. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 25 de fevereiro de 2019, as 08h45. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 11 de fevereiro de 2019. ALVARO HEILMANN Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Publicação Nº 1910444

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ME, EPP E MEI – SEDIADAS NO MUNICÍPIO
Objeto: registro de preços para contratação de empresas para prestarem serviços de conserto de pneus, de veículos, caminhões, ônibus e máquinas. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 26 de fevereiro de 2019, até as 08h30. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 26 de fevereiro de 2019, as 08h45. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 11 de fevereiro de 2019. ALVARO HEILMANN Prefeito em Exercício

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 1909671

Extrato do contrato nº 08/2019. Convite nº 01/2019. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços, reforma e troca de lona de 6 toldos, 2 de 5,30 x 1,30 + cortina, 2 de 4,30 x 1,30 e 2 de 3,20 x 1,30 em lona durassol e bando 15 cm e substituição de ferros para o PA, Pronto Atendimento anexo a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio e prestação de serviços de mão de obra necessários para confecção de um toldo medida 6,0 x 6,0m, com estrutura de ferro galvanizado e lona durassol para a Unidade Básica da Moema da Secretaria Municipal da Saúde. Valor Total R$ 10.680,00. Vigência 30 (trinta) dias. Itaiópolis, 11/02/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 1909701

Extrato do contrato nº 09/2019. Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019. Objeto: Contratação de Serviço de Protética para confecção de próteses dentárias para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Itaiópolis. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Rosane Neuburger - ME. Valor R$ 7.500,00 mensal. Vigência 12 meses. Itaiópolis, 12/02/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

RESULTADO DO PR 01/2019

Publicação Nº 1909657

Resultado de Licitação PR nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar para uso e Distribuição nas Unidades Sanitárias e ESF's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde. Empresa vencedora: Metromed Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda. Valor R$ 34.200,00. Vigência: 11/02/2019. Itaiópolis, 12/02/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

ERRATA Nº1 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.009.2019 - REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.009.2019.

Publicação Nº 1910648

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
Pregão Presencial nº. 04.009.2019
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de sacos para lixo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.009.2019.
ERRATA Nº1

Onde se lê:
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.009.2019

1.0 - Registro de Preços – Aquisição de sacos para lixo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.009.2019.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SACO DE LIXO, COR AZUL, CAPACIDADE 100 LITROS, ESPESSURA 0,01 MILIMETROS (10 MICRA), DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA (COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS EM ATÉ 2 CM). SEM EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PACOTE DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. PADRÃO ABNT.	PCT	2.500,00	79,50	198750,00
2	SACO DE LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, ESPESSURA 0,01 MILIMETROS (10 MICRA), DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA (COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS EM ATÉ 2 CM). SEM EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PACOTE DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. PADRÃO ABNT.	PCT	4.000,00	74,50	298000,00
3	SACO DE LIXO, COR AZUL, CAPACIDADE 50 LITROS, ESPESSURA 0,005 MILIMETROS (5 MICRA), DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA (COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS EM ATÉ 2 CM). SEM EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PACOTE DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. PADRÃO ABNT.	PCT	1.000,00	50,00	50000,00
4	SACO DE LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE 50 LITROS, ESPESSURA 0,005 MILIMETROS (5 MICRA), DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA (COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS EM ATÉ 2 CM). SEM EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PACOTE DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. PADRÃO ABNT.	PCT	1.000,00	41,50	41500,00
5	SACO DE LIXO, COR AZUL, CAPACIDADE 30 LITROS, ESPESSURA 0,005 MILIMETROS (5 MICRA), DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: 59 CM LARGURA X 62 CM ALTURA (COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS EM ATÉ 2 CM). SEM EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PACOTE DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. PADRÃO ABNT.	PCT	1.000,00	34,00	34000,00
6	SACO DE LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE 30 LITROS, ESPESSURA 0,005 MILIMETROS (5 MICRA), DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: 59 CM LARGURA X 62 CM ALTURA (COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS EM ATÉ 2 CM). SEM EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PACOTE DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. PADRÃO ABNT.	PCT	2.000,00	29,00	58000,00
			Total		680.250,00

Leia-se:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.009.2019

1.0 - Registro de Preços – Aquisição de sacos para lixo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.009.2019.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SACO DE LIXO, COR AZUL, CAPACIDADE 100 LITROS, ESPESSURA 0,01 MILIMETROS (10 MICRA), DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA (COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS EM ATÉ 2 CM). SEM EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PACOTE DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA ABNT NBR 9191/2008. APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191/2008, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA.	PCT	2.500,00	79,50	198750,00
2	SACO DE LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, ESPESSURA 0,01 MILIMETROS (10 MICRA), DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA (COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS EM ATÉ 2 CM). SEM EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PACOTE DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA ABNT NBR 9191/2008. APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191/2008, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA.	PCT	4.000,00	74,50	298000,00
3	SACO DE LIXO, COR AZUL, CAPACIDADE 50 LITROS, ESPESSURA 0,005 MILIMETROS (5 MICRA), DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA (COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS EM ATÉ 2 CM). SEM EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PACOTE DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA ABNT NBR 9191/2008. APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191/2008, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA.	PCT	1.000,00	50,00	50000,00
4	SACO DE LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE 50 LITROS, ESPESSURA 0,005 MILIMETROS (5 MICRA), DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA (COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS EM ATÉ 2 CM). SEM EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PACOTE DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA ABNT NBR 9191/2008. APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191/2008, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA.	PCT	1.000,00	41,50	41500,00
5	SACO DE LIXO, COR AZUL, CAPACIDADE 30 LITROS, ESPESSURA 0,005 MILIMETROS (5 MICRA), DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: 59 CM LARGURA X 62 CM ALTURA (COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS EM ATÉ 2 CM). SEM EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PACOTE DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA ABNT NBR 9191/2008. APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191/2008, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA.	PCT	1.000,00	34,00	34000,00
6	SACO DE LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE 30 LITROS, ESPESSURA 0,005 MILIMETROS (5 MICRA), DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: 59 CM LARGURA X 62 CM ALTURA (COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS EM ATÉ 2 CM). SEM EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PACOTE DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA ABNT NBR 9191/2008. APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191/2008, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA.	PCT	2.000,00	29,00	58000,00
			Total		680.250,00

A data e hora de Entrega dos envelopes e a abertura do pregão presencial 04.009.2019 fica ALTERADA para o dia 25/02/2018 às 13:00h.
Itapema, 12 de fevereiro de 2019.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 12, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910867

DECRETO N° 012, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte fonte de recurso: 31010 –Rec. Tes. Exerc. Anterior – Policia Militar, no valor de R$ 538,20:

003.0001 – Secretaria Munic. Adm. Obras, Serv. Urbanos
0004.0181.0004.2006 – Convênio de Trânsito
33.90.00.00.00.00.00.31010 – Aplicações Diretas ..... R$ 538,20

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2019.

Itapiranga, SC., 11 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 13, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910888

DECRETO N° 13, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.209, de 12 de fevereiro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro" na seguinte fonte de recurso: 31000 – Rec. do Tes. do Exec. Anterior – Recurso Ordinário, no valor de R$ 10.384,00:

004.001 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
0004.0123.0009.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
33.93.00.00.00.00.00.31000 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe ..... R$ 10.384,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 12 de fevereiro de 2019
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.209, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910863

LEI MUNICIPAL Nº 3.209, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro" na seguinte fonte de recurso: 31000 – Rec. do Tes. do Exec. Anterior – Recurso Ordinário, no valor de R$ 10.384,00:

004.001 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
0004.0123.0009.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
33.93.00.00.00.00.00.31000 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe ..... R$ 10.384,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 12 de fevereiro de 2019
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

Itapoá

PREFEITURA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

Publicação Nº 1910590

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	12/02/2019	Horário início: 15h00min
Licitação /Modalidade	INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO	Nº 01/2019 Nº 01/2019 Nº 04/2019

OBJETO:

Credenciamento de empresas para a execução de Obras de Pavimentação do tipo calçamento com artefatos de concreto, diretamente à comunidade, vinculadas ao Programa Comunitário de acordo com a Lei Municipal nº 768/2018 e conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3876/2018. Observando que a Licitação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site da Prefeitura, Mural Público Municipal, e Jornal Diário de grande circulação no estado, no dia 25/01/2019 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope a seguinte empresa:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ/MF
12/02/2019	24	REINALDO SAMPAIO BEXIGA ME	00.506.738/0001-25

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual foi encontrado devidamente lacrado. Aberto o envelope de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que a empresa REINALDO SAMPAIO BEXIGA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.506.738/0001-25, cumpriu com todas as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público nº 01/2019 e, portanto foi considerada pré-qualificada ao objeto de credenciamento. A CPL salienta a necessidade do cumprimento da cláusula 20.1. DA ANÁLISE TÉCNICA E VISTORIA DO LOCAL do edital, para prosseguimento dos demais procedimentos inerentes à contratação. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA VICE-PRESIDENTE	KARINA JUSSARA DOS SANTOS MEMBRO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

Publicação Nº 1910025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	12/02/2019	Horário início: 14h00min
Licitação /Modalidade	INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO	Nº 04/2018 Nº 04/2018 Nº 72/2018

OBJETO:

Credenciamento de empresas para a execução de Obras de Pavimentação do tipo calçamento com artefatos de concreto, diretamente à comunidade, vinculadas ao Programa Comunitário de acordo com a Lei Municipal nº 768/2018 e conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3876/2018. Observando que a Licitação foi publicada em jornal diário de grande circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site da Prefeitura, Mural Público Municipal, e Jornal Diário de grande circulação no estado, no dia 30/07/2018 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope a seguinte empresa:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ/MF
11/02/2019	23	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA	80.738.016/0001-35

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual foi encontrado devidamente lacrado. Aberto o envelope de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.738.016/0001-35, cumpriu com todas as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público nº 04/2018 e, portanto foi considerada HABILITADA. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada

por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JOSEANE MARIA SOARES LIMA MEMBRO	KARINA JUSSARA DOS SANTOS MEMBRO

ATA: 002/2019 - CMDCA.

Publicação Nº 1909753

Ata: 002/2019
Reunião: Extraordinária,
Data: 08/02/2019
Horário: 14h00
Local: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2019, no conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Av. dos Estados Unidos, 340, balneário Princesa do Mar, Itapoá, às 14h00 foi realizada a contagem dos presentes pela secretaria executiva do CMDCA, não houve quórum. Em nova contagem realizada às 14h07 Houve quórum. Encontram-se presentes os conselheiros: Cleonice Lonchi Marqueto (Pastoral), James Adriano Schmitz (Rosamar), Marcela Cristina Soares (SME), Alexandre Ribeiro da Silva (SMAS), Alessandra Silveira (SMS), Eustáquio José Brand (APAE), Liamar Rodrigues Pereira (SEL). Justificaram Ausência: Maureen Coelho (Pastoral). Ausentes os conselheiros: Sulmária Maria da Silva (SMA), Joseane Maria Soares de Lima (SMS), José Vitor de Andrade (APAE), Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo (Rosamar), Ana Claudia de Oliveira Jacinto (SME), Célia Maria Konell (SMAS), Leonir Jorge Kaufmann (SEL), Eliana Nehring Silveira Belo (SMA). Desejando boa reunião a todos a Sr. Presidente, Alexandre Ribeiro em primeiro ponto informou que a reunião será gravada. Dando início aos trabalhos, iniciou pelo Expediente (correspondências): Item 01. Of. SAI 065/2018 o qual requer inscrição do Serviço de Acolhimento no CMDCA bem como apresenta o Regimento Interno e o Plano Político Pedagógico. (Plano e Regimento Interno aprovado por unanimidade no CMAS - Resolução 010.2018 de 06 de novembro de 2018). Aguarde-se nova gestão do CMDCA face as urgências apresentadas. Item 02. Of. Pastoral 060.2018 (Imagem encaminhada por whatsapp) indica nomes à nova composição do CMDCA, Item 03. Of. AIS S/N, indica nomes à nova composição do CMDCA. Item 04. Of. AMA 001/2019 indica nomes à nova composição do CMDCA. Item 05. Ofício APAE 006/2019 indicando nomes à nova gestão do Conselho. A seguir, na Pauta Deliberativa (Apreciação e Votação). Não foram apresentados temas. Em Informes/Outros Assuntos: a) Para a cadeira destinada aos adolescentes, falta a realização de um fórum específico. - Resolução através do recebimento nesta data do Ofício APAE 006/2019. Consulta ao conselho sobre o encaminhamento de ofício para nomeação dos membros para a próxima gestão faltando o nome do representante dos Adolescentes. Restou formada a comissão de organização do fórum específico para a cadeira dos adolescentes Alexandre, Alessandra e Eustáquio. Definiu-se que o local do fórum será o SCFV. Consultado o conselho, o mesmo DELIBEROU por de forma unânime por encaminhar ofício ao gabinete do prefeito solicitando decreto de nomeação dos membros gestão 2020/2021. A reunião ficou marcada para quarta-feira, dia 13/02/2019 às 14h00. b) Plano de Ação e Aplicação de 2018 ainda pendente. Será exigido até abril de 2019 conforme a IN 20.2015 do Tribunal de Contas do Estado. Modelo encaminhado em 10/12/2018. Necessário planejamento para o ano de 2019. DELIBEROU o conselho por justificar a ausência do plano. Será justificado quando do relatório de Prestação de Contas. c) Pendente a Prestação de Contas. Necessário formação de comissão e análise dos documentos apresentados pela gestão. Art. 7º, III: Parágrafo único – A prestação de contas do Prefeito deverá conter, ainda, os pareceres dos seguintes conselhos, a ser apresentados até 30 de abril do exercício seguinte: II - Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no artigo 88, inciso II, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, acompanhado do Plano de Ação e do Plano de Aplicação, sobre a prestação de contas do respectivo fundo especial, incluindo a avaliação acerca do cumprimento dos referidos planos. Art. 88, II – criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais. A gestão está no aguardo dos extratos bancários para apresentação ao conselho. O Presidente relatou que não houve movimentação do FIA. A comissão é a mesma que tratará do fórum. d) Eleição Conselho Tutelar - Grupo de Trabalho em atividade, prazos e ações. Na Ata 013, de 28/11/2018: Restou formada a Comissão Organizadora composta por: Alessandra Silveira (SMS), Maureen Coelho (Pastoral), Eustáquio Brand (APAE) e Alexandre Ribeiro (SMAS). A Secretaria Executiva informa a existência de Informações atualizadas na página da FECAM. Cópia disponibilizada aos conselheiros na presente data. O conselheiro Brand relata o Projeto de Lei encaminhado pelo vereador Tomaz Sohn. A secretaria encaminhará cópia do PL ao conselho. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 14h48. Assinam a presente ata os presentes abaixo.

James Adriano Schmitz (Rosamar)
Cleonice Lonchi Marqueto (Pastoral)
Eustáquio José Brand (APAE)
Alexandre Ribeiro da Silva (SMAS)
Marcela Cristina Soares (SME)
Alessandra Silveira (SMS)
Liamar Rodrigues Pereira (SEL)

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 08/2019

Publicação Nº 1910147

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 15/03/2019 às 14h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 13h:30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Concorrência nº 01/2019 - Processo nº08/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E MICRODRENAGEM DA AVENIDA ANDRÉ RODRIGUES DE FREITAS E AVENIDA JOSÉ DA SILVA PACHECO, NESTE MUNICÍPIO, COM METRAGEM TOTAL DE 32.889,81 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração - Setor Licitações e Contratos, das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 12 de fevereiro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3909, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910599

DECRETO MUNICIPAL Nº 3909, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de repasse de recursos da União - Convênios nos 844624/2017 e 844622/2017.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5° da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018 – LOA/2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, provenientes de repasse de recursos da União - Convênios nos 844624/2017 e 844622/2017, perfazendo o montante de R$491.700,00 (quatrocentos e noventa e um mil e setecentos reais) conforme segue:
Suplementação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.1028 Pavimentação de Ruas
34490 Aplicações Diretas (529) FR 02340700 .....R$491.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ....R$491.700,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 11 de fevereiro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

Publicação Nº 1909993

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA ME, com sede á Rua Rio Araguaia, nº 91B, Bairro: Roça Grande, na cidade de Colombo/PR, CEP: 83.403-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.254.470/0001-09 e Inscrição Estadual nº 90757285-46, representada neste ato pelo sócio, o Sr. RAFAEL ANDERSON NASCIMENTO, portador do CNPF/MF nº 046.640.819-60 e do CI.RG nº 8.746.513-6-SSP/PR.

Licitação: TOMADA DE PREÇO N° 17/2018 – PROCESSO N° 125/2018.
Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais de construção para ampliação da Escola Municipal de ensino fundamental Claiton Almir Hermes, localizada no balneário são José, Itapoá/SC, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital.
VALOR R$: 305.043,13 (trezentos e cinco mil quarenta e três reais e treze centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/06/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 11 de fevereiro de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 014/2019

Publicação Nº 1910721

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 014/2019
Unidade Administrativa: Secretaria de Educação
• Local de Trabalho: Conselho Municipal de Educação

A Comissão de processo de Transferência, nomeados através da portaria nº. 1.801/2017, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na seção IX em seu artigo 26, § 1º da Lei Municipal nº 044 de 12 de setembro de 2014, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o Processo de Transferência de Servidor Público Municipal de sua Lotação para outra.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para transferência deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, do dia 18 ao dia 22 de fevereiro de 2019, no horário das 13horas às 19horas, conforme quadro de vagas no anexo I.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
No ato da inscrição os candidatos deverão entregar os documentos abaixo relacionados, em um envelope lacrado, com identificação do candidato. (Ex: Nome, CPF, Cargo e Telefone para Contato).
• Requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;
• Cópia da Portaria de Lotação em vigor;
• Cópia dos Certificados de habilitação (ensino médio, graduação, pós graduação, mestrado e doutorado).
• Comprovante de tempo de serviço público municipal em dias.

3. DO QUADRO DE VAGAS
3.1 O Servidor Público Municipal que não se manifestar no período determinado para a escolha da vaga do processo de transferência perderá o direito sobre a escolha.

3.2 A escolha da vaga deverá ser pessoal e não poderá ser realizada através de procuração particular ou pública.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
Os requerimentos dos profissionais efetivos interessados na transferência serão analisados e atendidos de acordo com os critérios da Lei 044/2014, art. 26 parágrafo segundo, como segue abaixo:
I – maior habilitação na área de atuação;
II – maior tempo de Serviço Público Municipal em dias;
III – sorteio com a presença dos candidatos inscritos na(s) vaga(s).

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 A listagem classificatória será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br até o dia 26 de fevereiro de 2019.

5.2 A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 28 de fevereiro de 2019, das 13horas às 19:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

5.3 A Classificação Final, será publicado até o dia 07 de março de 2019.

5.4 O Setor de Recursos Humanos deverá enviar ao servidor uma via original da nova Portaria de Lotação.

5.5 No caso do não recebimento da Portaria de Lotação, o servidor poderá procurar o Setor de Recursos Humanos para retirada da mesma.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 O (a) Requerente deverá revisar o requerimento de transferência e lotação e verificar a exatidão das informações nele contidas,

tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos de Transferências.

6.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 13 de fevereiro de 2019
Vandressa Aparecida Chervinski
Presidente

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Secretária

Sulmária Maria da Silva
Membro

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA TRANSFERENCIA E LOTAÇÃO

ÁREA	VAGA	C.H.	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Agente Administrativo I	1	40 horas	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 014/2019

Eu, _____
Matrícula _____, lotado (a) e em exercício no (a) _____, no cargo de: Agente Administrativo I com carga horária de 40 horas semanais, venho por meio deste,

REQUERER,

A Transferência de Lotação para a vaga de Agente Administrativo I, no (a) Secretaria Municipal de Educação – Conselho Municipal de Educação, conforme Edital de Processo de Transferência de Servidor Público Municipal nº 014/2019.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2019

RESOLUÇÃO Nº 012/2018 - CMAS.

Publicação Nº 1909758

RESOLUÇÃO nº 012/2018
Dispõe sobre os Demonstrativos Serviços/Programas, IGD
Gestão SUAS e Co-Financiamento PBFexercício 2017, analisados pela plenária do CMAS em 20/12/2017, relatórios SUASWEB encaminhados pelo gestor da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Extraordinária, realizada dia 20/12/2018, no uso das suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 761/2018 e,

CONSIDERANDO Que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

CONSIDERANDO Que o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico – Financeira do SUAS é o instrumento de prestação de contas do cofinanciamento federal;

CONSIDERANDO Que o cumprimento das metas Físico – Financeiras apresentados estão dentro do proposto;

RESOLVE:
Tornar público a aprovação, sem ressalvas, de forma unânime do Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo para Co-finaciamento PBF e Demonstrativo do Gestão SUAS no exercício 2017, conforme reunião ordinária ocorrida em 20/12/2018.;

Itapoá, 20 de dezembro de 2018
Ana Luiza Valente de Oliveira
Presidente do CMAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 EDITAL 003/2019

Publicação Nº 1909932

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 003/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 14/02/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.
08H30 MIM

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	40h	Administrador Escolar	André Felipe Borba da Silva	19/02/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 003/2019:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 12 de fevereiro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 008/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 1910212

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 14/02/2019, CONFORME OS HORÁRIOS ESTIPULADOS PARA CADA ÁREA, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

08H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
24	20h	Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Gislaine da Silva Muniz	19/02/2019	20/12/2019
25	40h	Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Rosemeri Severin	19/02/2019	08/05/2019

08H15 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
07	20h	Profº Auxiliar de turma	Nelma Machado	19/02/2019	20/12/2019
08	20h	Profº Auxiliar de turma	Cristiane Ap. Gavleta de Mello	19/02/2019	20/12/2019

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
24	40h	Ed. Infantil	Elziane Miranda Mafra	19/02/2019	04/05/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 12 de fevereiro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 08/2019 DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019. (1º ADITIVO)

Publicação Nº 1910249

TERMO ADITIVO Nº 08/2019 DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria de Educação, aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária Municipal de Educação, Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, neste Município, e de outro lado a Empresa GISLAINE DE SOUZA - EPP, com sede à Rua Toribio Soares Pereira, nº 678, sala 01, Iririú, Joinville/SC, CEP: 89.227-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.559.500/0001-47, Inscrição Estadual: 25.620.603-1, representada neste ato pela empresaria Sra GISLAINE DE SOUZA, portador do CNPF/MF nº 018.867.139-01 e do CI.RG nº 3692037 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam Aquisição de Instrumentos musicais que serão destinados à Fanfarra Escolar, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018 – PROCESSO Nº 144/2018, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente termo visa retificar o os itens do Contrato Administrativo nº 04/2019, incluindo o Item número 5, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CLARINETE SOPRANO EM BB17 CHAVES E 6 ANÉIS CORPO EM ABS TEXTURIZADO CHAVES PRATEADAS SISTEMA BOEHM APOIO PARA MÃO DIREITA AJUSTÁVEL DUPLO ACIONAMENTO DE TRINADO C#/G# SAPATILHAS SINTÉTICAS JUNÇÃO DO CORPO EM CORTIÇA NATURAL TEXTURA ANTIDERRAPANTE NO RECUR	UN	STANFORD	7	R$ 649,00	R$ 4.543,00
VALOR TOTAL		R$ 4.543,00				

1.2 Retifica a Cláusula Terceira - Do Preço, Item 3.1 que passa a vigorar com a seguinte redação: R$ 37.113,00 (trinta e sete mil, cento e treze reais).”

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 04/2019, e seus aditivos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento do Contrato Administrativo nº 04/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 11 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA GISLAINE DE SOUZA – EPP GISLAINE DE SOUZA
Fiscais do Contrato: ELASIO FRISANCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF: NOME: CNPF/MF:	

Ituporanga

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 - ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 1910302

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

A Prefeitura do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, através da Secretária da Administração, TORNA PÚBLICO:
O presente Edital de Chamada Pública, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Município de Ituporanga constante na Lei nº 2.189 de 27.09.07, conforme quadro de vagas constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, em razão da ausência de Processo Seletivo para o cargo de CONTADOR, e término da listagem de aprovadosdo Processo Seletivo para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para desenvolver atividades relativas ao cargo junto ao Cemitério Municipal e Parque de Exposições, e em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa. A coordenação técnico/administrativa da Chamada Pública n. 001/2019 será de responsabilidade da Secretaria da Administração.
A seleção dos candidatos acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2019, conforme dados abaixo:
Local: Prefeitura Municipal de Ituporanga – Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Vereador Joaquim Boing, n. 40 – Centro.
Data: 18/02/2019
Horário: 10:00 hrs

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para vaga vinculada de 01 servidor afastado temporariamente decorrente a condições previstas na Lei Complementar n. 020/2008; 01 vaga excedente de Auxiliar de Serviços Gerais até que se finalize o Concurso Público que já está tramitando, e 03 vagas intermitentes de Auxiliar de Serviços Gerais para limpeza geral do Parque de Exposições para realização da 25 Expofeira Nacional da Cebola.
1.2 Observado o disposto no item 1.1, os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
1.3 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria da Administração.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS
2.2. São requisitos para investidura no cargo público:
a) Idade mínima de 18 anos
b) Cópia RG
c) Cópia CPF
d) Cópia Título Eleitor
e) Certidão quitação com as obrigações eleitorais – www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral
f) Cópia do número e série da Carteira Profissional de Trabalho
g) Cópia PIS/PASEP
h) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
i) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos
j) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) – homens com menos de 45 anos
k) Cópia Comprovante de residência
l) Declaração de Antecedentes Criminais -
m) Declaração de não – acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos
n) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária
2.3 O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
3.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:
3.1.1 CARGO DE CONTADOR:
1º. Certificado de graduação em nível superior de Bacharel em Ciências Contábeis, juntamente com Registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina CRC/SC.
2°. Certificado de curso em Pós-Graduação na área;
3°. Certificado de curso em Mestrado na área;
4°. Certificado de curso em Doutorado na área;
5°. Maior experiência comprovada na área de atuação (atestado de capacidade técnica, cursos);
6°. Maior idade.
3.1.2 CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1º. Ser Alfabetizado
2°. Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
3°. Certificado de conclusão do Ensino Médio;
4°. Certificado de Ensino Superior;

5°. Maior experiência comprovada na área de atuação (atestado de capacidade técnica, cursos);
6°. Maior idade.
3.2 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias necessárias para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
3.5 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura do cargo no serviço público, conforme consta no item 2.2 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através do site: http://www.ituporanga.sc.gov.br/prefeitura/editais-prefeitura.html, ou no Prédio da Prefeitura do Município de Ituporanga, localizado na Rua Presidente Vereador Joaquim Boing, nº 40 – Centro – Ituporanga – SC em horário comercial ou por meio do telefone (47) 3533-1211.

Ituporanga, 13 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
CONTADOR Lei nº 2.189 de 27.09.07	01	40 HRS	*Venc. base R$ 4.381,74 * Vale alimentação R$ 300,00	*Possuir diploma devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior de Bacharel em Ciências Contábeis. *Registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina CRC/SC.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Lei nº 2.189 de 27.09.07	04	40 HRS	*Venc. base R$ 949,78 * ADC. Penosidade R$ 190,80 * Vale alimentação R$ 300,00	* Ser Alfabetizado

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE CARGOS

1. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AO CONTADOR:
Executar todos os serviços de contabilidade e finanças relativos ao Poder Executivo Municipal;
Elaborar, disponibilizar, controlar e manter toda a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;
Elaborar as propostas orçamentárias;
Controlar a execução orçamentária;
Executar o processamento da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
Executar o levantamento e controle patrimonial;
Elaborar, analisar e assinar balanços e balancetes contábeis e financeiros;
Elaborar, assinar e acompanhar os relatórios da gestão fiscal, inclusive os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro dos prazos legais;
Analisar e controlar as despesas, em relação aos limites previstos em Lei;
Proceder estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetida a sua apreciação;
Prestar assessoramento ao Prefeito e Secretários Municipais sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
Emitir parecer acerca das previsões e disponibilidades orçamentárias em todos os processos de licitações;
Emitir parecer em inquéritos, controle interno e outros procedimentos administrativos, quando formalmente designado;
Ser responsável pelo recebimento, guarda e movimentação de valores;
Elaborar empenhos e liberações de pagamentos das despesas autorizadas pela autoridade responsável;
Efetuar pagamentos e recolhimentos, devidamente autorizados pela autoridade responsável;
Conferir a documentação relativa ao recebimento, guarda e movimentação de valores;
Manter registro de movimento bancário atualizado;
Observar prazos legais para fins de recebimentos e pagamentos;
Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;
Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil;
Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico;
Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município;
Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou com a formação profissional, quando determinado por superior hierárquico.

2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LOCAL DE TRABALHO: CEMITÉRIO MUNICIPAL
Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral em praças, jardins e logradouros públicos;
Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos;
Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando

conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral;
Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos, baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município;
Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforços físicos e/ou outros recursos, visando contribuir para execução dos trabalhos;
Auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações;
Auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias;
Apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vaca, cachorros, cabritos, etc., laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população;
Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação;
Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados;
Efetuar limpeza e conservação dos logradouros e cemitérios públicos;
Realizar a limpeza de veículos automotores, máquinas e equipamentos, lavando-os extremamente, à mão ou por meio de máquina, para conservá-los e manter a boa aparência dos mesmos;
Realizar o abastecimento da frota pública municipal no local específico destinado para essa finalidade;
Realizar exumação e localização de sepulturas;
Abrir covas e moldar lajes para tampá-las;
Sepultar cadáveres;
Auxiliar no transporte de caixões;
Limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo;
Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita;
Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico;
Executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.

PORTARIA Nº 160, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910358

PORTARIA Nº 160, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de conformidade com a Lei Complementar 20, de 17 de dezembro de 2008 e de acordo com Contrato da Secretaria da Educação, RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR a PORTARIA Nº 49, DE 28 DE JANEIRO DE 2019 que admite em caráter temporário NEIDE ELIAS no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI Pequeno Príncipe, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 07/01/2019 a 27/04/2019, em vaga vinculada a Anelise Alice Sperber Schmoller, para o período de 07/01/2019 a 23/12/2019, em vaga excedente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 12 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRENÇA WIESE
Secretária da Educação

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019/PMI REFERENTE AO PAGAMENTO DE ALUGUEL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, LOCALIZADO Á RUA CARLOS THIESEN 177, CENTRO, PELO PERÍODO DE 24 MESES

Publicação Nº 1909142

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 01/2019
Processo: 10/2019
A Prefeitura do Município de Ituporanga - SC, para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público nos termos do art. 24 Inciso X da Lei Federal 8.666/93 que formalizou, Dispensa de Licitação nº 01/2019, Processo nº10/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Contratada: MATHEUS MULLER SENS, CPF 040.630.229-43. Objeto: REFERENTE AO PAGAMENTO DE ALUGUEL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, LOCALIZADO Á RUA CARLOS THIESEN 177, CENTRO, pelo período de 24 meses. Valor total R$ 69.120,00 (sessenta e nove mil cento e vinte reais). Ituporanga, 06 de fevereiro de 2019. OSNI FRANCISCO DE FRAGAS - Prefeito do Município

PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019/PMI CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO E SONORIZAÇÃO DO MUSICO ALTAIR SEVERINO E SUA BANDA TRIO BALANÇO LEGAL (COM MATERIAL DE TECLADO, ACORDEOM, 04 CAIXAS DE SOM,01 UMA MESA DE SOM,01) POTENCIA DE SOM, MICROFONE COM PEDESTAL E 01 CARRO PARA DESLOCA

Publicação Nº 1909145

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 01/2019
Processo Licitatório: 09/2019
Inexigibilidade de Licitação, conforme segue: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019, Processo Licitatório nº 09/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO E SONORIZAÇÃO DO MUSICO ALTAIR SEVERINO E SUA BANDA TRIO BALANÇO LEGAL (COM MATERIAL DE TECLADO, ACORDEOM, 04 CAIXAS DE SOM,01 UMA MESA DE SOM,01) POTENCIA DE SOM, MICROFONE COM PEDESTAL E 01 CARRO PARA DESLOCAMENTO), PARA OS ENCONTOS DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DAS LOCALIDADES DE RIO BONITO, BELA VISTA, VILA NOVA, CERRO NEGRO, CENTRO (ITUPORANGA) E PARA O BAIRRO GABIROBA, conforme Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Diante do exposto resolve tornar Inexigível de Licitação por haver inviabilidade de competição. Empresa Adjudicada: ALTAIR SEVERINO MEI, CNPJ 18.507.062/0001-50, com o valor de R$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais) pelo prazo de 12 meses. Ituporanga, 07 de fevereiro de 2019 - OSNI FRANCISCO DE FRAGAS - Prefeito do Município

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 002/2019-CM/ITU

Publicação Nº 1910125

CONTRATO Nº 002/2019-CM/ITU

CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC E A EMPRESA PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, AOS SERVIDORES DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 79.369.633/0001-21, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga/SC, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. ADRIANO JOSÉ COELHO, inscrito no CPF sob nº 005.965.759-63, denominado CONTRATANTE, e a empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.687.900/0002-04, com sede na Rua Blumenau, nº 178, Loja 02, Bairro América, Cidade de Joinville/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Deny Guazi Rezende, CPF nº 157.774.486-15, RG nº 6308203, aqui denominada CONTRATADA, por este instrument, na melhor forma de direito e com esteio na atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02), a qual terá aplicabilidade em caso de omissões contratuais, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto, execução, entrega e recebimento

1.1. Consittui objeto do presente contrato a execução do serviço de gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético, aos servidores da Câmara Municipal de Ituporanga/SC, conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 07/2018 e itens constantes na proposta vencedora.

1.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos cartões na Secretaria da Câmara Municipal de Ituporanga, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o pedido, sujeitando-se às sanções no caso de inadimplemento.

1.3. Os serviços serão efetuados de forma parcelada e deverão ser executados conforme especificações deste contrato, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do preço, das condições de pagamento e reajuste

2.1. O preço total, de acordo com a proposta, é fixado em R$ 42.768,00 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais).

2.2. O preço estabelecido inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato.

2.3. O pagamento pelos serviços será feito mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e se dará conforme recarga dos cartões entregues aos servidores desta casa legislativa, num total de 12 cartões, com recarga mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) em cada um.

2.4. Conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº 07/2018, a CONTRATADA ofertará desconto de 1% sobre o valor recarregado nos cartões dos servidores, perfazendo um montante mensal de R$ 3.564,00 (Três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) a ser quitado pela CONTRATANTE pela referida recarga.

2.5. Os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual, podendo vir a ser alterado acaso sobrevenha legislação majorando

o valor do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.
CLÁSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente instrumento correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019 e seguintes, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara
3.3.90.46.01.000000	Auxílio Alminetação em Pecúnia
1000601	Recursos Ordinários

CLÁSULA QUARTA – Do prazo de vigência e execução do contrato
4.1. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de 11 (onze) meses, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA – Da obrigação das partes
5.1. A CONTRATADA deve, durante todo o período da execução contratual:
5.1.1. Realizar a prestação os serviços estabelecidos no presente contrato de acordo com a proposta apresentada no Pregão Presencial nº 07/2018, nas especificações do Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste contrato.
5.1.2. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
5.1.3. Não transferir a terceiros os serviços contratados no todo ou em parte, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2. A CONTRATANTE deve, durante todo o período da execução contratual:
5.2.1. Exercer a gestão e fiscalização da execução contratual através do seu representante.
5.2.2. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
5.2.3. Notificar a CONTRATADA a respeito de qualquer irregularidades constatadas nos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Da alteração contratual
6.1. O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% do valor atualizado do contrato, mantido o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da inexecução e da rescisão do contrato

7.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: Das sanções administrativas
8.1. Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
II - Multa moratória, em caso de atraso na prestação do serviço, no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, ensejando a consequente rescisão contratual e demais sanções cabíveis.
III - multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de falha diversa da mora;
IV - Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legai
8.2. As importâncias a título de multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, ressalvada a interposição de recurso.

CLÁUSULA NONA: Da vinculação
9.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 07/2018, do Processo de Licitação nº 09/2018, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.
CLÁUSULA DÉCIMA: Do foro

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas e pretensões surgidas da aplicação deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ituporanga, 07 de fevereiro de 2019

ADRIANO JOSÉ COELHO Presidente Câmara Municipal de Ituporanga/SC	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA Contratada Representada por Deny Guazi Rezende

TESTEMUNHAS:

NOME: Luiz Carlos Back CPF: 047.882.179-45 RG n.º: 6.243.427 SSP/SC	NOME: Maurício Fróes Garcia CPF: 783.805.107-04 RG n.º: 04.159.561-2 SSP/RJ

Visto do órgão de assessoramento jurídico:

Gabriel Pedroza Bezerra Ribeiro
OAB/SC 48.243-A
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Ituporanga/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Folha: 1/1

CNPJ: 79.369.633/0001-21
Rua Vereador Joaquim Boing, 40
C.E.P.: 88400-000 - Ituporanga - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Janeiro/2019.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Serviço de Telefonia Fixa, 2 linhas	OI S.A.	76.535.764/0322-66	12,00	MES	183,3333	2.200,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Publicidade Legal	NC COMUNICACOES S.A. - FILIAL BLUMENAU	79.227.963/0014-05	1,00	UN	917,42	917,42
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Armário P/ Arquivo, em MDF, com 2 portas	ADEMIR FRANCISCO DE SOUZA MÓVEIS	09.111.689/0001-04	1,00	UN	2.980,00	2.980,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Armário P/ Impressora, MDF, com 2 portas de correr	ADEMIR FRANCISCO DE SOUZA MÓVEIS	09.111.689/0001-04	1,00	UN	1.400,00	1.400,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Mesa com gavetas, em MDF, 1,80M de comprimento	ADEMIR FRANCISCO DE SOUZA MÓVEIS	09.111.689/0001-04	4,00	UN	1.005,00	4.020,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Fio de Telefone Interno	JEAPEX MAT DE CONSTRUCAO LTDA	05.109.361/0001-94	15,60	MTS	0,4048	6,31
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Canaleta Sistema Slim C/ Fita Adesiva	JEAPEX MAT DE CONSTRUCAO LTDA	05.109.361/0001-94	1,00	MTS	29,44	29,44
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Luminária de Emergência 30 LEDs Lítio	JEAPEX MAT DE CONSTRUCAO LTDA	05.109.361/0001-94	3,00	UN	16,56	49,68
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Tomada Barra Tripla Perlex 2100/1	JEAPEX MAT DE CONSTRUCAO LTDA	05.109.361/0001-94	4,00	UN	10,396	41,58
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Fio Cobre Flexível	JEAPEX MAT DE CONSTRUCAO LTDA	05.109.361/0001-94	33,00	MTS	0,7084	23,38
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Tomada Modular Branca	JEAPEX MAT DE CONSTRUCAO LTDA	05.109.361/0001-94	1,00	UN	4,508	4,51
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Canaleta P/ Piso Schneider 60x13 Adesiva 2M	JEAPEX MAT DE CONSTRUCAO LTDA	05.109.361/0001-94	2,00	UN	5,98	11,96
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Telefone S/Fio C/Ramal Extra Intelbras	AGRO-COMERCIAL AFUBRA LTDA	74.072.513/0016-20	3,00	UN	219,90	659,70
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Mão-de-obra Técnica 1	JUVENAL BALDOINO MEI	28.054.405/0001-21	1,00	UN	120,00	120,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Mão-de-obra Técnica 1	AMARAL INFORMATICA LTDA ME	18.252.883/0001-92	1,00	UN	480,00	480,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Emissão de Folhas de Cheque	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/1102-01	1,00	UN	70,00	70,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Publicidade Legal	NC COMUNICACOES S.A. - FILIAL BLUMENAU	79.227.963/0014-05	1,00	UN	764,52	764,52
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Publicidade Legal	EDITORA DIÁRIO DO ALTO VALE LTDA	82.830.290/0001-65	1,00	UN	249,00	249,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Camiseta Gola Polo Bordada Poder Legis Municipal	KARLU CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	03.207.205/0001-30	11,00	UN	38,00	418,00
						Total Geral ---->	14.445,50

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS_2_2019_ ALDIR

Publicação Nº 1909536

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 7/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 8/2019.
Registro de Preço Nº: 2/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC.
Valor: R$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 meses.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: ALDIR JOÃO CADOR E COMPANHIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.929.765/0001-50.

Jaborá, SC, 12 de fevereiro de 2019.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS_2_2019_ BIANCHI

Publicação Nº 1909541

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 7/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 8/2019.
Registro de Preço Nº: 2/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC.
Valor: R$ 209.923,90 (duzentos e nove mil novecentos e vinte e três reais e noventa centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 meses.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: BIART-BIANCHI IND. COM. MAT. CONST. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.160.607/0001-01.

Jaborá, SC, 12 de fevereiro de 2019.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS_2_2019_ ELTON

Publicação Nº 1909544

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 7/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 8/2019.
Registro de Preço Nº: 2/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC.
Valor: R$ 30.870,00 (trinta mil oitocentos e setenta reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 meses.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: ELTON LUIZ MADEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.666.061/0001-49.

Jaborá, SC, 12 de fevereiro de 2019.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS_2_2019_ JARDEL

Publicação Nº 1909548

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 7/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 8/2019.
Registro de Preço Nº: 2/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC.
Valor: R$ 8.988,00 (oito mil novecentos e oitenta e oito reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 meses.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.979.673/0001-29.

Jaborá, SC, 12 de fevereiro de 2019.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS_2_2019_ MASCARELLO

Publicação Nº 1909552

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 7/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 8/2019.
Registro de Preço Nº: 2/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC.
Valor: R$ 108.564,60 (cento e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 meses.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: MASCARELLO E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.929/0001-03.

Jaborá, SC, 12 de fevereiro de 2019.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019

Publicação Nº 1909176

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Contrato Administrativo nº: 48/2019
Objeto: O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE, CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT.
Valor: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
Vigência: 31/12/2019.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0034-20.

Jaborá, SC, 12 de fevereiro de 2019.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/02/2019** **Válido até: 12/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AREIA MÉDIA. (6707)	M3.	ALDIR JOÃO CADOR E COMPANHIA LTDA. (10029)	GR	0	123,0000	1
			BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	GR	0	126,8000	2
2	Areia fina (5693)	M3.	ALDIR JOÃO CADOR E COMPANHIA LTDA. (10029)	GR	0	125,0000	1
3	BRITA 01. (6708)	M3.	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	PEDREIRA JO	0	71,0000	1
			ALDIR JOÃO CADOR E COMPANHIA LTDA. (10029)	BRITAX	0	72,0000	2
			MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	PEDR. JOACA	0	74,9000	3
4	Brita 2 (5821)	M3.	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	PEDR. JOACA	0	72,0000	1
			ALDIR JOÃO CADOR E COMPANHIA LTDA. (10029)	BRITAX	0	73,0000	2
5	Pedrisco (3283)	M3.	ALDIR JOÃO CADOR E COMPANHIA LTDA. (10029)	PEDREIRA JO	0	71,0000	1
			MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	PEDR. JOACA	0	74,1000	2
6	Pó de Brita (4517)	M3.	ALDIR JOÃO CADOR E COMPANHIA LTDA. (10029)	BRITAX	0	79,0000	1
			BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	PEDREIRA JO	0	80,9000	2
			MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	PEDR. JOACA	0	81,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/02/2019** **Válido até: 12/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Tijolo 6 furos 9x14x24cm (5824)	Und.	ALDIR JOÃO CADOR E COMPANHIA LTDA. (10029)	CERÂMICA M/	0	0,5600	1
10	CIMENTO, SACO 50KG (6709)	Und.	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	VOTORAN	0	28,3500	1
11	Tijolo de barro maciço (6215)	UND	ALDIR JOÃO CADOR E COMPANHIA LTDA. (10029)	SERPA	0	0,6400	1
12	FERRO 1/4 - 12mt (7088)	BARR	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	GERDAU	0	15,6000	1
13	FERRO 5/16 - 12MT (6096)	BARR	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	GERDAU	0	26,0000	1
			MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	GERDAU	0	26,3000	2
			ALDIR JOÃO CADOR E COMPANHIA LTDA. (10029)	GERDAU	0	26,3500	3
14	FERRO 1/2- 12mt (7089)	BARR	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	GERDAU	0	56,3000	1
			MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	GERDAU	0	56,4000	2
15	FERRO 3/8 - MT (7090)	BARR	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	GERDAU	0	38,6000	1
			BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	GERDAU	0	38,7000	2
			ALDIR JOÃO CADOR E COMPANHIA LTDA. (10029)	GERDAU	0	38,8000	3
16	Ferro 4.2-12mt (6225)	BARR	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	GERDAU	0	7,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/02/2019** **Válido até: 12/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	GERDAU	0	7,9000	2
			ALDIR JOÃO CADOR E COMPANHIA LTDA. (10029)	GERDAU	0	7,9500	3
17	FERRO 5.0 - 12MTS (5868)	BARR	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	GERDAU	0	11,0500	1
			BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	GERDAU	0	11,1000	2
18	ARAME LISO NÚMERO 18 (7091)	KG	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	BENORTE	0	14,8000	1
19	ARAME LISO NÚMERO 12 (7092)	KG	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	GERDAU	0	12,3000	1
			MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	GERDAU	0	12,4000	2
20	ARAME FARPADO 500 METROS (7093)	RLO	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	NELORE	0	270,0000	1
21	Tinta Látex Acrílica para Parede; Cor à definir; Acabamento a definir; Embalagem 18 L; Uso Interno/Externo, Composição básica água; Rendimento desejável Lata 18L de 280m² a 380m² por demão; Categoria Premium; Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola; Indicação: Reboco, Massa Acrílica, Texturas, Concreto, Fibrocimento, Superfícies Internas de Massa Corrida; Diluição: Rolo e Pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa; Tempo de Secagem: Toque: 30 minutos. Entre demãos: 2 a 4 horas. Final: 4 horas; Baixo odor; Lavável; Antimofo. Referências: Renner, Coral, Suvinil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilização de amostra. (7621)	LATA	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	TINSUL	0	158,0000	1
			ELTON LUIZ MADEIRA (14464)	FUTURA	0	280,0000	2
			JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME (14226)	Santa Cor	0	289,9000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/02/2019** **Válido até: 12/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	Tinta Látex Acrílica para Parede; Cor à definir; Acabamento a definir; Embalagem 3,6L; Uso Interno/Externo, Composição básica água; Rendimento desejável Lata 3,6L de 40m² a 60m² por demão; Categoria Premium; Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola; Indicação: Reboco, Massa Acrílica, Texturas, Concreto, Fibrocimento, Superfícies Internas de Massa Corrida; Diluição: Rolo e Pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa; Tempo de Secagem: Toque: 30 minutos. Entre demãos: 2 a 4 horas. Final: 4 horas; Baixo odor; Lavável; Antimofo. Referências: Renner, Coral, Suvinil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilização de amostra. (7622)	GALÃ	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	TINSUL	0	36,0000	1
			ELTON LUIZ MADEIRA (14464)	FUTURA	0	60,0000	2
			JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME (14226)	Santa Cor	0	62,9000	3
23	Tinta Látex PVA para Parede; Cor à definir; Acabamento a definir; Embalagem 18 L; Uso Interno; Composição básica água e PVA (Policloreto de Vinila); Rendimento desejável Lata 18L de 280m² a 380m² por demão; Categoria Premium; Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola; Indicação: Superfícies Internas de Massa Corrida; Diluição: Rolo e Pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa; Tempo de Secagem: Toque: 30 minutos. Entre demãos: 2 a 4 horas. Final: 4 horas; Baixo odor; Lavável; Antimofo. Prazo de Validade 36 meses. Referências: Renner, Coral, Suvinil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilização de amostra. (7623)	LATA	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	TINSUL	0	158,0000	1
			ELTON LUIZ MADEIRA (14464)	ALESSI	0	250,0000	2
			JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME (14226)	Santa Cor	0	268,9000	3
24	Tinta Látex PVA para Parede; Cor à definir; Acabamento a definir; Embalagem 3,6 L; Uso Interno; Composição básica água e PVA (Policloreto de Vinila); Rendimento desejável Lata 3,6L de 40m² a 60m² por demão; Categoria Premium; Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola; Indicação: Superfícies Internas de Massa Corrida; Diluição: Rolo e Pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa; Tempo de Secagem: Toque: 30 minutos. Entre demãos: 2 a 4 horas. Final: 4 horas; Baixo odor; Lavável; Antimofo. Prazo de Validade 36 meses. Referências: Renner, Coral, Suvinil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilização de amostra. (7624)	GALÃ	ELTON LUIZ MADEIRA (14464)	ALESSI	0	52,0000	1
			JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME (14226)	Santa Cor	0	54,0000	2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/02/2019** **Válido até: 12/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	RENNER	0	55,5800	3
25	Tinta Oleo/Esmalte para Metais e Madeira; Cor à definir; acabamento premium acetinado; embalagem 3,6 l; uso interno/externo, composição esmalte à base de óleo; Rendimento desejável Lata 3,6 L 75m² por demão; Categoria Premium; Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola; Indicação: madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada; Diluente indicado aguarrás: pincel/rolo: Diluir no máximo 10%, Aplicação com pistola: Diluir no máximo 30%; Tempo de Secagem: Ao toque: 1 a 3 horas, Entre demãos: 8 horas, Final: 18 horas; Referências: Renner, Coral, Suvinil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilização de amostra. (7625)	GALÃ	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	TINSUL	0	69,0000	1
			JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME (14226)	Santa Cor	0	79,0000	2
			ELTON LUIZ MADEIRA (14464)	ALESSI	0	82,0000	3
26	Tinta revestimento Resina Tinta/revestimento Resina Acrilica a base de solvente para pedras, telhas, tijolos - Rendimento desejável Lata 3,6L, 40 m² por demão; Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola; Referências: Renner, Coral, Suvinil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilização de amostra. (7626)	GALÃ	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME (14226)	Santa Cor	0	72,0000	1
			MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	RENNER	0	73,0000	2
27	Tinta para demarcação a base de resina acrilica emulsionada em agua de alta tecnologia. Recomendada para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas; Cor a definir; Secagem rápida; Alta resistência à abrasão e cor; Não inflamável; Não provoca danos ao pavimento; Não agride o meio ambiente e os operadores na aplicação; Baixo VOC ("Volatile Organic Compounds", ou seja, teor de solventes orgânicos voláteis que a tinta contém); Ecologicamente correta; Indicação: Pavimento Betuminoso e Concreto; Acabamento Fosco; Diluição: Água até 3%, se necessário. Referências: Suprevias, Indutil ou tecnicamente equivalente em qualidade. (NBR 13699). (7627)	LIT	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	FENIX	0	8,7000	1
			MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	RENNER	0	8,7700	2
28	Microesferas de vidro refletiva tipo II-C, DEINFRA - M2045 kg (7628)	KG	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME (14226)	Sfero lux	0	7,6000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/02/2019** **Válido até: 12/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Tinta epóxi à base d'água; Cor a definir; Acabamento à definir; Embalagem Galão 3,6L; de secagem rápida, desenvolvido especialmente para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos em banheiros, cozinhas, lavanderias e outras; monocomponente (pronto para uso); baixo odor;; Secagem: Ao toque: 1 hora, Entre demãos: 2 a 4 horas, Final: 7 dias; Rendimento Aproximado: Galão (3,6L): 40m² a 50m² por demão; Aplicação Rolo especial para Epóxi, Pincel, Pistola; Diluição para Aplicação: Pintura: 20% de água limpa na primeira demão e 10% nas demais, Repintura: 10% de água limpa para todas as demãos, Pistola: 35% de água limpa para todas as demãos. Referências: Renner, Coral, Suvinil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilização de amostra. (7629)	GALÃ	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	RENNER	0	210,0000	1
30	Protetor Antioxidante (Zarcão). Apresentação: galão com 3,6 L. Proteção anticorrosiva e antioxidante; previne a ferrugem, protegendo por mais tempo o acabamento final de superfícies internas e externas. (7630)	GALÃ	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME (14226)	Santa Cor	0	79,0000	1
			MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	RENNER	0	88,0000	2
31	Extensor telescópico para cabo de pintura, estrutura em chapa metálica, extensível e ajustável até 3 metros. Extensor para suporte a rolos e broxas para realizar pinturas. É indicado para pinturas em áreas de difícil acesso. Referências: 3 M, ATLAS, TIGRE ou tecnicamente equivalente em qualidade. Unidade. (7631)	Und.	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	CONDOR	0	30,0000	1
32	Fita crepe 48mm x 50m, coberta com adesivo de resina, borracha e sintéticos, oferecendo grande durabilidade e resistência. Resistência de até 50°C. É indicada para uso geral e diversas fixações, como: marcações e proteção de pintura. Referência: VONDER, 3M ou tecnicamente equivalente em qualidade. Unidade. (7632)	Und.	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	ADERE	0	7,7500	1
			BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	ADERE	0	9,3200	2
33	Lixa d'agua em folha, grao 100. indicada para uso manual, com bloco lixador, ou lixadeira portátil oscilante. Referência: norton, 3m ou tecnicamente equivalente em qualidade. unidade. (7633)	Und.	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	CARBORUNDI	0	1,5000	1
34	Lixa em folha, para ferro, numero 150. indicada para uso manual, com bloco lixador, ou lixadeira portátil oscilante. Referência: norton, 3m ou tecnicamente equivalente em qualidade. unidade. (7634)	Und.	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	CARBORUNDI	0	2,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/02/2019** **Válido até: 12/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	Trincha Média para Tinta Látex e Acrílica de 4 Pol. Ou menor conforme necessidade - Referência: -ATLAS- ou tecnicamente equivalente em qualidade. unidade. (7636)	Und.	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	ATLAS/COND(	0	9,9500	1
37	Pincel 212 Pol, ou menor - Referência: -ATLAS- ou tecnicamente equivalente em qualidade. unidade. (7637)	Und.	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	ATLAS/COND(	0	6,2000	1
38	Pincel 2.1/2" cerdas pretas cabo plástico tintas esmalte sintético e a óleo. Ou menor Referencia Vonder, ATLAS- ou tecnicamente equivalente em qualidade. (7638)	Und.	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	ATLAS/COND(	0	6,3000	1
39	Rolo para Pintura em Lã de Carneiro com Suporte. Referencia Vonder, ATLAS- ou tecnicamente equivalente em qualidade. (7639)	Und.	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	ATLAS	0	13,0000	1
			MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	ATLAS/COND(	0	13,5000	2
40	Bandeja Plástica Para Pintura Preta 1,3 Litros- ou tecnicamente equivalente em qualidade. (7640)	Und.	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	ATLAS	0	8,0000	1
41	Tinta esmalte, sintético, cor a definir, acabamento a definir, rendimento mínimo 40m² por demão, lata 0,9 litros, uso madeira e metal. (7641)	GALÃ	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME (14226)	Santa Cor	0	26,0000	1
			MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	RENNER	0	27,0000	2
			ELTON LUIZ MADEIRA (14464)	FUTURA	0	30,0000	3
42	Tinta, spray, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, resina aldeítica, xilol, propanona e gás propelente, uso madeira e metal, frasco no mínimo 300ml, cor a definir. Referências: Renner, Coral, Suvinil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. (7642)	FR.	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	COLORGIM	0	15,9000	1
			MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	RENNER	0	16,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/02/2019** **Válido até: 12/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Tinta acrílica premium para piso; Cor à definir; Acabamento a definir; Embalagem 18 L; Uso Interno/Externo, Composição básica água; Rendimento desejável Lata 18L de 280m² a 380m² por demão; Categoria Premium; Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola; Indicação: Reboco, Massa Acrílica, Texturas, Concreto, Fibrocimento, Superfícies Internas de Massa Corrida; Diluição: Rolo e Pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa; Tempo de Secagem: Toque: 30 minutos. Entre demãos: 2 a 4 horas. Final: 4 horas; Baixo odor; Lavável; Antimofo. Referências: Renner, Coral, Suvinil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilização de amostra. (7643)	LATA	ELTON LUIZ MADEIRA (14464)	FUTURA	0	239,0000	1
			JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME (14226)	Santa Cor	0	240,0000	2
			MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	RENNER	0	260,0000	3
44	Tinta Látex Acrílica para Parede; Cor à definir; Acabamento a definir; Embalagem 3,6L; Uso Interno/Externo, Composição básica água; Rendimento desejável Lata 3,6L de 40m² a 60m² por demão; Categoria Premium; Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola; Indicação: Reboco, Massa Acrílica, Texturas, Concreto, Fibrocimento, Superfícies Internas de Massa Corrida; Diluição: Rolo e Pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa; Tempo de Secagem: Toque: 30 minutos. Entre demãos: 2 a 4 horas. Final: 4 horas; Baixo odor; Lavável; Antimofo. Referências: Renner, Coral, Suvinil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilização de amostra. (7644)	GALÃ	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME (14226)	Santa Cor	0	53,5000	1
			ELTON LUIZ MADEIRA (14464)	FUTURA	0	54,0000	2
			MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	RENNER	0	58,0000	3
45	Tinta Acrílica Premium, Cor à definir; Acabamento a definir; Embalagem 3,6 L; Uso Interno/externo; Composição básica água (Policloreto de Vinila); Rendimento desejável Lata 3,6L de 280m² a 380m² por demão; Categoria Premium; Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola; Indicação: Superfícies Internas de Massa Corrida; Diluição: Rolo e Pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa; Tempo de Secagem: Toque: 30 minutos. Entre demãos: 2 a 4 horas. Final: 4 horas; Baixo odor; Lavável; Antimofo. Prazo de Validade 36 meses. Referências: Renner, Coral, Suvinil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilização de amostra. (7645)	GALÃ	ELTON LUIZ MADEIRA (14464)	FUTURA	0	54,0000	1
			JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME (14226)	Santa Cor	0	54,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/02/2019** **Válido até: 12/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	TINSUL	0	58,0000	3
46	Tinta Acrílica Premium, Cor à definir; Acabamento a definir; Embalagem 18 L; Uso Interno/externo; Composição básica água (Policloreto de Vinila); Rendimento desejável Lata 18L de 280m² a 380m² por demão; Categoria Premium; Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola; Indicação: Superfícies Internas de Massa Corrida; Diluição: Rolo e Pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa; Tempo de Secagem: Toque: 30 minutos. Entre demãos: 2 a 4 horas. Final: 4 horas; Baixo odor; Lavável; Antimofo. Prazo de Validade 36 meses. Referências: Renner, Coral, Suvinil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. Obs: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilização de amostra. (7646)	LATA	ELTON LUIZ MADEIRA (14464)	FUTURA	0	260,0000	1
			JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME (14226)	Santa Cor	0	261,0000	2
			MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	TINSUL	0	275,0000	3
53	Telha de amianto 5 mm. /2,44x1,10 (7652)	Und.	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	IMBRALIT	0	33,9000	1
54	Telha de amianto 6 mm. /1,53x1,10 (7653)	Und.	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	ETERNIT	0	39,0000	1
			BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	IMBRALIT	0	39,1000	2
64	Caixa de gordura em pvc, diâmetro mínimo 300 mm, diâmetro de saída 100 mm, capacidade aproximada 18 litros, com tampa. (7663)	Und.	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	BAKOF	0	89,0000	1
			BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	BAKOF	0	293,1200	2
65	Tubulação de esgoto pvc 100mmx6m - preferencialmente tigre ou amanco. (7664)	Und.	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	TUBOZAN	0	47,3000	1
			MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	PLASTUBOS	0	47,4000	2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/02/2019** **Válido até: 12/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
66	Tubulação de esgoto pvc 50mmx6m - Preferencialmente tigre ou amanco. (7665)	Und.	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	PLASTUBOS	0	32,4000	1
			BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	TUBOZAN	0	46,4900	2
67	Redução esgoto pvc 100x50mm preferencialmente tigre ou amanco. (7666)	Und.	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	AMANCO	0	4,9000	1
68	Caixa d'agua de fibra de vidro, para 500 litros, com tampa, boia e adaptador com registro de entrada. (7667)	Und.	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	BAKOF	0	233,0000	1
			MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	BAKOF	0	233,1500	2
69	Caixa d'agua em polietileno 1000 litros, com tampa , boia e adaptador com registro de entrada. (7668)	Und.	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	BAKOF	0	259,7700	1
			BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	BAKOF	0	259,7800	2
71	Caixa d'agua em polietileno 2000 litros, com tampa, boia e adaptador com registro de entrada. (7670)	Und.	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	BAKOF	0	592,7700	1
			MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	BAKOF	0	592,8700	2
72	Caixa d'agua em polietileno 500 litros, com tampa, boia e adaptador com registro de entrada. (7671)	Und.	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	BAKOF	0	149,1000	1
			BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	BAKOF	0	149,1100	2
73	Caixa d'água em polietileno 750 litros, com tampa. (7672)	Und.	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	BAKOF	0	254,5000	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/02/2019** **Válido até: 12/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	BAKOF	0	255,0000	2
74	Caixa d'agua fibra de vidro para 1000 litros, com tampa, boia e adaptador com registro de entrada. (7673)	Und.	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	BAKOF	0	344,0000	1
			BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	BAKOF	0	344,7000	2
75	caixa d'água fibra de vidro para 10000 litros, com tampa. (7674)	Und.	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	BAKOF	0	2.949,0000	1
			MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	BAKOF	0	2.950,0000	2
77	Caixa d'agua fibra de vidro para 2000 litros, com tampa, boia e adaptador com registro de entrada. (7676)	Und.	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	BAKOF	0	695,0000	1
			BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	BAKOF	0	721,0400	2
78	Caixa d'agua fibra de vidro para 5000 litros, com tampa, boia e adaptador com registro de entrada. (7677)	Und.	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	BAKOF	0	1.549,0000	1
			MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	BAKOF	0	1.550,0000	2
79	Vidro comum laminado liso incolor duplo, espessura total 8 mm (cada camada de 4 mm) - colocado (7678)	M²	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	ARTE VIDROS	0	478,5500	1
80	Vidro comum laminado, liso, cor a definir, duplo, espessura total 6 mm (cada camada e= 3 mm) - colocado. (7679)	M²	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	ARTE VIDROS	0	349,9000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/02/2019** **Válido até: 12/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
82	Fixador de Porta de Pressão para Piso, fixado na porta e no chão. Marca de referência vonder ou similar na mesma qualidade, acompanha parafusos de fixação Material do fixador de porta: Aço carbono, acabamento do fixador de porta: Niquelado. Aplicação do fixador de porta: Para piso. (7681)	Und.	MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)	VONDER	0	8,9000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/02/2019** **Válido até: 12/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019
PROCESSO N° 8/2019

(6014) - BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA
(6106) - MASCARELLO E CIA LTDA - EPP
(10029) - ALDIR JOÃO CADOR E COMPANHIA LTDA.
(14226) - JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME
(14464) - ELTON LUIZ MADEIRA

Jaborá, 12 de Fevereiro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 268/2018

Publicação Nº 1909955

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 268/2018

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.566/2019, formada pelos membros Ronis Roberto Bosse, Denilson Rodolfo Deretti e Guiomar Schunke Klein, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Tomada de Preços Nº 268/2018, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução e adequação de calçadas em 19 (dezenove) imóveis pertencentes ao município, com base nos projetos arquitetônicos de padrão de calçadas elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, totalizando área de 2.678,14m². Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	Sem Representante	x-x-x-x
OMVS CONSTRUTORA LTDA	Sem Representante	x-x-x-x

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	47	Sem numeração
OMVS CONSTRUTORA LTDA	29	Numeradas de 01 a 29

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara INABILITADA a empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA por NÃO apresentar a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho/CNDT, exigida no item 6.1 alínea "g" e por apresentar somente o Acervo Técnico SEM o Atestado da capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, exigido no item 6.1 alínea "j" do Edital e declara a empresa CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP HABILITADA, visto ter atendido as exigências do Edital. A seguir a Comissão registra que, devido a Inabilitação da empresa citada e por não haver Representantes presentes, está suspendendo a sessão e Na forma da Lei a Comissão suspende a sessão e abre prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, concedendo-se "vistas às partes". Jaraguá do Sul, 07 de fevereiro de 2019.

Ronis Roberto Bosse	
Denilson Rodolfo Deretti	
Guiomar Schunke Klein	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018

Publicação Nº 1909991

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018
Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina sessão pública, relativa ao Chamamento Publico nº 005/2018, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas, entidades e centros municipais da Rede de ensino do Município de Jaraguá do Sul, com a presença dos membros da Comissão Especial, designada pelo Decreto 12.534/2019, formada pelos membros Andréia Matias da Rosa Silveira, Daniel Peach, Elza Maria Siems Vieira e Ionara Laiz Verdin Camargo, para, sob a presidência da primeira. Compareceu ao certame entregando os necessários envelopes, a seguinte proponente:

Proponente	Representante	Identificação
COOPERATIVA JURITI	Orlando Giovanella	537.671.019-04

Após a identificação da proponente e seu representante foi procedida a análise da amostra apresentada conforme solicitado no edital e após análise pela Comissão foi aprovada a amostra apresentada, visto estar de acordo com o solicitado. Dando prosseguimento passou-se à abertura do envelope identificado com o número 01 – Habilitação à qual foi rubricada pela Comissão e pelo representante presente. Em seguida passou-se à análise de seu conteúdo. Após análise dos documentos a Comissão declara a proponente HABILITADA, visto ter atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente, que não se manifestou. Sendo consultado, renunciou ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito. "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO":

Proponente	Representante	Assinatura
COOPERATIVA JURITI	Orlando Giovanella	

A seguir passou-se à abertura do envelope 02 - Proposta da proponente, sendo a mesma igualmente rubricada pela Comissão e pelo

representante presente. Foi a seguinte à proposta apresentada em valor global:

Proponentes	Valor global da proposta (R$)
COOPERATIVA JURITI	98.473,80

Após abertura e análise da proposta apresentada e considerando o menor preço por item, foram classificados os itens da proposta, visto estar de acordo com as exigências do Edital. Dando prosseguimento a Comissão relaciona os valores ofertados e declara vencedora dos itens, como segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unit.do item R$	Valor total do item R$
01	3.695	kg	Arroz branco agulhinha, tipo I, subgrupo polido, classe longo fino, embalagem plástica de até 05 kg, validade mínima de 06 meses. Marca: Buriti	2,30	8.498,50
02	6.997	kg	Arroz integral, tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado, integral, peso de 1 kg por unidade, validade mínima de 06 meses. Marca: Buriti	2,30	16.093,10
03	35.182	kg	Arroz parboilizado, tipo I, classe longo fino, embalagem plástica de até 05 kg, 1ª qualidade. Umidade máxima de 14%, validade mínima de 09 meses. Marca: Buriti	2,10	73.882,20

Os valores unitários da proposta apresentada, constam no Mapa de Preços em anexo a esta Ata A seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente que não se manifestou. Consultado, o mesmo renunciou ao direito e prazo de recurso quanto ao julgamento da proposta, a seguir transcrito. "RENUNCIO AO DIREITO E AO PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DA PROPOSTA", assinando a presente ata. Ao final, a comissão decidiu pelo registro de preço do Agricultor Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural acima identificado, visto que apresentou o seu documento e proposta em conformidade com o edital de chamada pública e apresentou proposta vantajosa para o município. A aquisição do produto dar-se-á por processo administrativo de dispensa de licitação, nas condições para a aquisição dos alimentos e preço ofertado respeitado os parâmetros definidos na Lei nº 11.947/09 e na Resolução CD/FNDE nº 38/09. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente. Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes. Jaraguá do Sul (SC), 11 de fevereiro de 2019.

Andréia Matias da Rosa Silveira	
Daniel Peach	
Elza Maria Siems	
Ionara Laiz Verdin Camargo	
Orlando Giovanella	

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 33079/2018 E CONTRARRAZÕES PROCESSO Nº 066/2019 - RECURSO ANTE A DECLARAÇÃO DA EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA COMO VENCEDORA DO CERTAME CONCORRÊNCIA Nº 165/2018 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1909960

Recurso ante a declaração da empresa Paviplan Pavimentação Ltda como vencedora do certame Concorrência nº 165/2018 - para Registro de Preços - Processo nº 33079/2018 e contrarrazões Processo nº 066/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda protocolado sob nº 33079/2018 e contrarrazões protocoladas sob o nº 066/2019, ante a declaração da empresa Paviplan Pavimentação Ltda como vencedora do certame Concorrência nº 165/2018 para Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição de massa asfáltica CBUQ – Faixa C com aplicação, efetuado pela Comissão Especial de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº 12.362/2018.
Preliminarmente cumpre informar que a decisão será efetuada em conjunto visto que houve o apensamento dos processos supramencionados.
Com relação ao recurso apresentado pela empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda, este foi protocolado sob nº 33079/2018 no dia 17/12/2018 e o processo nº 066/2019 contrarrazões apresentadas pela Paviplan Pavimentação Ltda ocorreram no dia 14/01/2019. Consoante às datas de protocolo do recurso e contrarrazões apresentadas, qual seja: 17/12/2018, e 14/01/2019, verifica-se que os mesmos foram tempestivamente protocolados, vez que a sessão de abertura e julgamento se deu em 10/12/2018 e a intimação da apresentação de recurso se deu em 20/12/2018.
Pleiteia a recorrente Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda a reforma da decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação a fim de desclassificar a empresa Paviplan Pavimentação Ltda no certame Concorrência nº 165/2018, vez que segundo a ora recorrente, a proposta da recorrida é inexequível e esta não demonstrou a exequibilidade de sua proposta consoante ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b". Sustenta que o coeficiente de produtividade apresentado pela recorrida não se coaduna com o apresentado pelo SICRO e DNIT. Por fim requer seja declarada vencedora do certame a atual segunda colocada no certame em comento.

Em contrarrazões, a licitante Paviplan Pavimentação Ltda aduz em síntese, que seja negado o recurso interposto, vez que o definido no Art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b" da Lei de Licitações, trata-se de uma presunção relativa, devendo ser esta demonstrada. Afirma ainda que o Estado não deve adotar o papel de fiscal de lucratividade das empresas participantes. E que a empresa Paviplan é uma empresa idônea, em atividade a mais de 18 (dezoito anos), sem nunca ter deixado de cumprir qualquer contrato firmado, que inclusive já firmou diversos contratos com esta Municipalidade, tendo cumprido com todas as suas obrigações assumidas.

Assevera ainda, que seu preço se torna mais atrativo devido a sua localização; pois situa-se em Município limítrofe de Jaraguá do Sul, enquanto a segunda colocada possui sede no Município de Joinville; e que os preços do DNIT ou tabela SICRO servem como parâmetros, contudo não podem servir como limitadores de um determinado preço de produção, sendo assim, o preço apresentado em sua proposta é exequível. Subsidiariamente requer caso a Municipalidade ainda entenda de forma diversa, que a sua proposta seja inexequível, seja implementada a garantia adicional.

Das alegações, houve a reanálise efetuada pela Comissão Especial, tecendo considerações e mantendo a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., vencedora do certame.
Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.
II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

Verifica-se que a análise paira sobre a exequibilidade das propostas apresentadas. Neste caso cumpre colacionar o entendimento do Tribunal de Contas da União através da Súmula nº 262:
"O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta"

Portanto, constata-se que foi acertada a oportunização da Comissão em proporcionar à licitante declarada vencedora do certame, a demonstração de sua exequibilidade de proposta. Cumpre ainda frisar que a mencionada comissão é formada por técnicos, os quais detém a expertise para analisar a formação de preços que compõem a proposta.

Verifica-se que no entender da doutrina se faz necessária a demonstração de que a licitante detém condições de executar sua proposta e possibilitam retribuição financeira mínima.

Deste modo, conforme a manifestação elaborada pela Comissão Especial de Licitação, quando da análise bem como da reanálise da exequibilidade da proposta apresentada pela licitante declarada vencedora do certame em comento, constata-se que esta se deu em consonância ao disposto pela doutrina e jurisprudência.

Todavia em atenção ao alegado pela recorrida, tem-se anexo o Parecer Jurídico - Ofício 081/2019/PGM – CA, onde a Procuradoria recomenda que seja analisada a possibilidade de exigência da garantia adicional prevista no § 2º do Art.48 da Lei Federal nº 8.666/93:

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

III DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, a Secretaria da Administração decide pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO protocolizado pela empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda e mantém a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA vencedora do certame.
Atendendo recomendação da Procuradoria, decide também que seja exigido garantia adicional prevista no § 2º do Art.48 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 12.571/2019

Publicação Nº 1909236

D E C R E T O Nº 12.571/2019
Cria Grupo de Trabalho.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de empreender ações que objetivam a racionalização, simplificação, integração e automação dos processos, de atos e de procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal Nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que tem por objetivo "racionalizar atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação";

DECRETA :
Art.1º Fica criado o GRUPO DE TRABALHO JARAGUÁ 5.0, responsável por racionalizar, simplificar, integrar e automatizar os processos, atos e procedimentos administrativos usando ferramentas eletrônicas e tecnologias da informação, respeitando as seguintes premissas:

I - conferência de processo;
II - buscar e usar prioritariamente os dados informados na origem do processo;
III - eliminar retrabalhos por parte do usuário;

IV - usar validações que foram executadas por órgãos de outro ente federado ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município, cartórios;

V - usar tramitação e conferência eletrônica dos processos e eliminar o papel;
VI - integrar bancos de dados de todos os sistemas.

Art.2º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores públicos municipais da Diretoria de Tecnologia da Informação, e das áreas cujo trabalho será realizado.

§1º A coordenação dos trabalhos será executada pelo Diretor de Tecnologia da Informação.

§2º A nomeação dos membros será feita por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.572/2019

Publicação Nº 1909237

D E C R E T O Nº 12.572/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 010/2019/CMDCA/JS, de 07/02/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca);

DECRETA :
Art.1º Fica designado RAFAEL ALMEIDA FERREIRA, na qualidade de Representante Não Governamental, para compor a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL responsável pela organização e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul, Gestão 2020-2025, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.466/2018, de 28/11/2018, alterado pelo Decreto Municipal Nº 12.560/2019, de 04/02/2019, em substituição à Maria Alice da Silva Reitz.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.573/2019

Publicação Nº 1909239

D E C R E T O Nº 12.573/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.06.183.0410.2262 - Instalação e Manutenção de Câmeras de
Vigilância para Monitoramento de Vias
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.474 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.06.183.0410.2262 - Instalação e Manutenção de Câmeras de
Vigilância para Monitoramento de Vias
4.4.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.475 4.4.90 - Aplicações diretas R$ 25.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.574/2019

Publicação Nº 1909240

D E C R E T O Nº 12.574/2019
Convoca a 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Presidência da República e o Ministério da Saúde convocaram a 16ª Conferência Nacional de Saúde, à ser realizada nos Municípios no período de 02 de janeiro a 15 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (CMS) deliberou pela realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde nos dias 29 e 30 de março de 2019;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 066/2019/Semsa, de 06/02/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA :
Art.1º Fica convocada a 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL para os dias 29 e 30 de março de 2019, com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".
Art.2º A Conferência será coordenada pela Comissão Organizadora, deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (CMS), e pelo Comitê Executivo designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art.3º As despesas com a organização e a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Jaraguá do Sul correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.575/2019

Publicação Nº 1909241

D E C R E T O Nº 12.575/2019
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 009/2019/CMDCA/JS, de 07/02/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca);

DECRETA :
Art.1º Fica designado RAFAEL ALMEIDA FERREIRA, como conselheiro suplente, em substituição à Fabiane Raquel Braum Picinini, para representar a Associação de Amigos do Autista de Jaraguá do Sul (AMA), na qualidade de Representante Não Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.082/2018, de 24/05/2018, no que se refere a designação de Fabiane Raquel Braum Picinini.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 28 de maio de 2020.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.576/2019

Publicação Nº 1909243

D E C R E T O Nº 12.576/2019
Declara "Ponto Facultativo" nas Repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que "Ponto Facultativo" é a designação dos dias úteis em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal e visa a atender a especificidade de uma situação local, em determinadas datas, nas quais seria inviável, inoportuno ou ineficaz o funcionamento regular das repartições públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o regime de serviço extraordinário, entendendo-se este como aquele que exceder à jornada diária normal;

DECRETA :
Art.1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais no dia 18 de abril de 2019, Quinta-Feira Santa, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Autarquia, Fundação Municipal ou Empresa Pública.

Art.2º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais no dia 28 de outubro de 2019, data destinada à comemoração do Dia do Servidor Público (artigo 261, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014), ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Autarquia, Fundação Municipal ou Empresa Pública.
Art.3º Nos dias declarados de ponto facultativo, os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos, em regime de plantão, de acordo com a escala a ser estabelecida pelas respectivas chefias, não sendo consideradas como extraordinárias as horas trabalhadas, exceto as horas trabalhadas que excederem à jornada diária normal.
Art.4º Autorizar-se-á a prestação do serviço extraordinário apenas em situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas e respeitado o disposto no artigo 3º deste Decreto.
Art.5º A anuência dos Órgãos Públicos nos dias de Ponto Facultativo respeitará a necessidade e demanda deste, mediante comunicação expressa e justificada.
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1909118

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Anderlei Tessarolo Degering	024.607.809-07	25936/2019	Roçar/Limpar o imóvel	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N º 165/2018 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1909951

EDITAL
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N º 165/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: Menor Preço

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações designado pelo Decreto nº 12.362/2018, comunica aos participantes da licitação acima, que conforme Decisão Administrativa (anexa) o Município decidiu pelo indeferimento do recurso Administrativo interposto pela empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. Desta forma, o Presidente informa aos participantes do certame, que está encaminhando o processo licitatório a Autoridade Competente para a devida Adjudicação e Homologação do objeto a

vencedora do certame, empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor unitário de R$ R$ 54,90 (cinqüenta e quatro reais e noventa centavos) por metro quadrado.

Jaraguá do Sul (SC), 12 de fevereiro de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 12.362/2018

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-FMS

Publicação Nº 1909924

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de reformas de adequações de acessibilidade na UBS Dr. Erich Kauffmann, localizado na Rua Onélia Horst nº 208, esquina com a Rua Expedicionário Antonio Carlos Ferreira, no Bairro Vila Lenzi, UBS Oscar Oldenburg, localizado na Rua Bertha Weege nº 2985, esquina com a Rua Emílio Otto Augusto Oldenburg, no Bairro Jaraguá 99 e UBS Renato Pradi, localizado na Rua José Narloch s/nº, no Bairro São Luís, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 06 de março de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 216.326,64 (duzentos e dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 01 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-FMS

Publicação Nº 1909927

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de reformas de adequações de acessibilidade no Pama I – Farmacêutico Aroldo Schulz, localizado na Rua Jorge Czerniewicz nº 800, esquina com a Rua Henrique Marquardt, no Bairro Czerniewicz, UBS Álvaro Batalha, localizado na Rua Dona Matilde nº 375, esquina com a Rua Ernesto Lessman, no Bairro Vila Lalau, UBS Adilson Bassani, localizado na Rua 25 de Julho nº 576, esquina com a Rua Eusébio Depouy, no Bairro Vila Nova e USB Jaqueline Francener, localizado na Rua João Sanson nº 156, no Bairro Ilha da Figueira, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 06 de março de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 219.361,97 (duzentos e dezenove mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 01 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-FMS

Publicação Nº 1909930

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de reformas de adequações de acessibilidade no USB Dr. Agostinho Luis Bianchi, localizado na Rua Maximino Beber nº 595, no Bairro Santo Antonio, UBS Dr. Alexandre Otsa, localizado na Rua José Bauer nº 507, esquina com a Rua da Abolição, no Bairro Rau, UBS Pe. Antonio Echelmeyer, localizado na Rua André Voltolini nº 114, no Bairro Nereu Ramos e USB Luis Martins Gonçalves, localizado na Rua Annieta Mathias Enke nº 500, no Bairro Amizade, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 07 de março de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 234.228,32 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 01 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2019

Publicação Nº 1909934

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME
DO OBJETO: O objeto da presente contrato, consiste no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados para os Centros Municipais de Educação Infantil no município de Jaraguá do Sul – SC, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega constantes no ANEXO I e local para entrega dos produtos constantes no Anexo VI do Edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores constantes no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após cada entrega, conforme cronograma de entrega e apresentação da respectiva nota fiscal na Secretaria Municipal da Educação.
DO PRAZO: O prazo de execução deste contrato será de acordo com o cronograma de entrega constante no Anexo I do edital com término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes até a entrega total dos produtos. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Os recursos orçamentários decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão por conta do Orçamento 2019, conforme previstos no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Venesio Hornburg.

Rogério Jung
Secretario Municipal da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2019

Publicação Nº 1909935

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: COMERCIAL THOMEK LTDA EPP
DO OBJETO: O objeto da presente contrato, consiste no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados para os Centros Municipais de Educação Infantil no município de Jaraguá do Sul – SC, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega constantes no ANEXO I e local para entrega dos produtos constantes no Anexo VI do Edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores constantes no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após cada entrega, conforme cronograma de entrega e apresentação da respectiva nota fiscal na Secretaria Municipal da Educação.
DO PRAZO: O prazo de execução deste contrato será de acordo com o cronograma de entrega constante no Anexo I do edital com término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes até a entrega total dos produtos. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Os recursos orçamentários decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão por conta do Orçamento 2019, conforme previstos no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Osmar Kasmirski

Rogério Jung
Secretario Municipal da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2019

Publicação Nº 1909938

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: RFM SCHERER LTDA EPP
DO OBJETO: O objeto da presente contrato, consiste no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados para os Centros Municipais de Educação Infantil no município de Jaraguá do Sul – SC, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega constantes no ANEXO I e local para entrega dos produtos constantes no Anexo VI do Edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores constantes no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após cada entrega, conforme cronograma de entrega e apresentação da respectiva nota fiscal na Secretaria Municipal da Educação.
DO PRAZO: O prazo de execução deste contrato será de acordo com o cronograma de entrega constante no Anexo I do edital com término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes até a entrega total dos produtos. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Os recursos orçamentários decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão por conta do Orçamento 2019, conforme previstos no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Dilson Scherer

Rogério Jung
Secretario Municipal da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2019

Publicação Nº 1909941

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: L.B.D.C DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
DO OBJETO: O objeto da presente contrato, consiste no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados para os Centros Municipais de Educação Infantil no município de Jaraguá do Sul – SC, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega constantes no ANEXO I e local para entrega dos produtos constantes no Anexo VI do Edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores constantes no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após cada entrega, conforme cronograma de entrega e apresentação da respectiva nota fiscal na Secretaria Municipal da Educação.

DO PRAZO: O prazo de execução deste contrato será de acordo com o cronograma de entrega constante no Anexo I do edital com término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes até a entrega total dos produtos. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Os recursos orçamentários decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão por conta do Orçamento 2019, conforme previstos no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Daniel Smek Pacheco

Rogério Jung
Secretario Municipal da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2019

Publicação Nº 1909945

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: SETTI SISTEMAS LTDA EPP
OBJETO: O presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão pública educacional da Secretaria da Educação e suas Unidades Escolares, compreendendo os módulos previstos no Anexo X – Projeto Básico, bem como serviços de conversão de base de dados, implantação e treinamento nos referidos sistemas.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores conforme previstos no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em parcelas mensais e/ou na totalidade desde que o serviço tenha sido efetivamente prestado, na segunda quarta-feira após a execução dos serviços, de acordo com cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro da Contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços prestados, cópia das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como da quitação da folha de pagamento de seus empregados envolvidos na execução do objeto contratual, observando-se também o disposto na ordem de serviço INSS/DAF nº. 209, de 20/05/99.
Prazo de implantação: O prazo de implantação será de no máximo 150 (cento e cinqüenta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO. A ordem de serviço deverá ser emitida em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada por igual período, devidamente justificado no processo licitatório.
Prazo de execução: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte do recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, prevista no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2019.
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Egidio Luis Setti

Rogério Jung
Secretario Municipal da Educação

PORTARIA Nº 001/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909259

PORTARIA Nº 001/2019-ISSEM
De 22.01.2019.
Reversão de aposentadoria por Invalidez

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 de 20.09.2018, motivado pelo entendimento técnico formulado pela Junta Médica Pericial do Issem; e em conformidade com o Art. 82 da LC 217/2018 e ainda tendo em vista o contido no Artigo 26 da Lei Complementar nº 154/2014,

RESOLVE:
Art. 1º REVERTER O BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ALZIRA BURG HOFFMANN, inscrita no CPF sob o nº 760.933.799-49, concedido através da Portaria nº 549/2004 de 23.06.2004 e retificado através da Portaria nº 325/2014 de 01.07.2014.

Art. 2º Em consequência de tal reversão, a partir de 01.02.2019, a servidora fica reconduzida ao quadro de servidores efetivos e ativos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no cargo de Merendeira, cargo este atualmente denominado: Agente de Alimentação e Nutrição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01.02.2019, revogando-se nesta mesma data os efeitos das Portarias nºs 549/2004 de 23.06.2004 e 325/2014 de 01.07.2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 002/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909263

PORTARIA Nº 002/2019-ISSEM
De 24.01.2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Regra específica de magistério

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, e de conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 92 da LCM 217/2018 e ainda tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.044,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO, À SRA. NADIA REGINA LAZZARIN CAMPOS, inscrita no CPF sob nº 716.478.489-20, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, matriculada sob nº 4836, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, letra "H", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 95 (noventa e cinco horas) horas mensais / 19 (dezenove) horas semanais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 003/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909265

PORTARIA Nº 003/2019-ISSEM
De 24.01.2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.127,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. MARTA BENEDITA DA SILVA VIEIRA, inscrita no CPF sob nº 593.889.789-00, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, matriculada sob o nº 7024-6, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 1, Letra "H", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês/40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 004/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909266

PORTARIA Nº 004/2019-ISSEM
De 24.01.2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.130,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. ARLINDO BIRR, inscrito no CPF sob nº 218.331.259-91, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro, matriculado sob o nº 7559, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 3, Letra "G", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês/ 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.02.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 005/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909267

PORTARIA Nº 005/2019-ISSEM
De 25.01.2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 de 20.09.2018 e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.122,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. NORMA SUELÍ SCHMIDT, inscrita no CPF sob nº 437.128.949-53, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, matriculada sob o nº 7614, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 6, Letra "H", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês/40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I "d", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.02.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 006/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909268

PORTARIA Nº 006/2019-ISSEM
De 25.01.2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da

Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.110,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. SANDRA GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 292.800.015-15, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, matriculada sob o nº 7414, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 1, Letra "G", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês/40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 007/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909269

PORTARIA Nº 007/2019-ISSEM
De 25.01.2019.
Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 de 20.09.2018; e em conformidade com o Art. 40, § 1º Inciso III "b" da Constituição Federal c/c Art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.054, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE a Sra. JOSAURA GRIMBOR MARQUES, inscrita no CPF sob nº 410.769.239-68, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Referência Salarial: Classe 9, Letra "D", triênios equivalentes a 18% (dezoito por cento), carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais/ 30 (trinta) horas semanais, matriculada sob nº 9035, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na ordem de 38,02% (trinta e oito vírgula zero dois por cento) sobre o resultado da média aritmética simples.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I "d", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01.02.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 008/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909270

PORTARIA Nº 008/2019 – ISSEM
De 25.01.2019.
Nomeia servidor para exercício de Função Gratificada

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR ALCIONEIDE APARECIDA KOSLOWSKI ELEUTÉRIO, Servidora Pública Municipal, lotada na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, à disposição deste Instituto conforme a Portaria Nº 231/2017, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISOR DE INFORMÁTICA do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se a Portaria nº 096/2017, de 3 de março de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 009/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909272

PORTARIA Nº 009/2019 – ISSEM
De 25.01.2019.
Nomeia servidor para exercício de Função Gratificada

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR SOLANGE MARIA ARALDI MEDEIROS, Servidora Pública Municipal, lotada na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, à disposição deste Instituto conforme o Portaria nº 243/2017, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISOR DE BENEFÍCIOS DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se a Portaria nº 092/2017, de 3 de março de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 010/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909275

PORTARIA Nº 010/2019 – ISSEM
De 25.01.2019.
Nomeia servidor para exercício de Função Gratificada

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR CAROLINE DORO LENZI, Servidora Pública Municipal, matrícula 1179, lotada neste Instituto, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se a Portaria nº 855/2017, de 14 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 011/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909276

PORTARIA Nº 011/2019 – ISSEM
De 25.01.2019.
Nomeia servidor para exercício de Função Gratificada

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ANA PAULA TOMASELLI BAADE KUBOYAMA, Servidora Pública Municipal, matrícula 1259, lotada neste Instituto, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se a Portaria nº 119/2018, de 1º de março de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 012/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909278

PORTARIA Nº 012/2019 – ISSEM
De 25.01.2019.
Nomeia servidor para exercício de Função Gratificada

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR CATIA RAULINO, Servidora Pública Municipal, Servidora Pública Municipal, matrícula 1180, lotada neste Instituto, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se a Portaria nº 094/2017, de 3 de março de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 013/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909279

PORTARIA Nº 013/2019 – ISSEM
De 25.01.2019.
Nomeia servidor para exercício de Função Gratificada

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR ROSEMARY DALCANALLI KLINKOSKI, Servidora Pública Municipal, matrícula 3534, lotada neste Instituto, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISOR DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se a Portaria nº 095/2017, de 3 de março de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 013/2019/SEMSA

Publicação Nº 1909251

PORTARIANº 013/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 032/2019, de 1º de fevereiro de 2019, e pelo Decreto nº 11.184/2017, de 11 de janeiro de 2017;

RESOLVE :
Art.1º ATRIBUIR EXERCÍCIO A: ELIEZER VIEIRA FONTES, matrícula 8705, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Unidade de Saúde	Carga Horária
Vigilância Sanitária	40 horas semanais

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de fevereiro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 014/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909281

PORTARIA Nº 014/2019 – ISSEM
De 25.01.2019.
Nomeia servidor para exercício de Função Gratificada

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR SANDRA REGINA MARTINS, Servidora Pública Municipal, matrícula 006, lotada neste Instituto, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISOR DE BENEFÍCIOS DO SISTEMA DE SEGURIDADE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se a Portaria nº 093/2017, de 3 de março de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 015/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909283

PORTARIA Nº 015/2019 – ISSEM
De 25.01.2019.
Revoga Portaria Nº 124/2017-Issem

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A PORTARIA Nº 124/2017-Issem, expedida pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, na data de 22/03/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 016/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909284

PORTARIA Nº 016/2019-ISSEM
De 25.01.2019.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 de 20.09.2018; e em conformidade com o Art. 40, § 1º Inciso III "a" da Constituição Federal c/c Art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.128, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. IRINEU RIBEIRO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 354.628.419-49, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro

– Referência Salarial: Classe 3, Letra "F", triênios equivalentes a 30% (trinta por cento), carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, matriculado sob nº 8494, com proventos integrais sobre o resultado da media aritmética simples.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I "c", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01.02.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 017/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909287

PORTARIA Nº 017/2019-ISSEM
De 25.01.2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.111,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. LUCILA DA GRAÇA RUMPH, inscrita no CPF sob nº 833.546.119-87, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, matriculada sob o nº 7671, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 1, Letra "F", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês/40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 018/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909288

PORTARIA Nº 018/2019 – ISSEM
De 28.01.2019.
Suspende proventos de aposentada

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER os proventos da aposentada, SRA. MARIA TERESINHA LENZI FRANZNER, inscrita no CPF sob nº 586.037.359-72, a partir da competência de janeiro de 2019, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 019/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909289

PORTARIA Nº 019/2019 – ISSEM
De 28.01.2019.
Designa Gestor do Contrato nº 329/2018

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.2018, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ANA PAULA TOMASELLI BAADE KUBOYAMA, matrícula 1259, ocupante da função de Supervisora de Saúde e de Assistência, para desempenhar a função de GESTORA do contrato abaixo descrito.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 329/2018, que tem como origem o Pregão Presencial Nº 13/2018, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de atendente nas dependências do Issem	Observes Serviços EIRELI

Art. 2º A gestão do contrato observará integralmente o disciplinado na Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 020/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909290

PORTARIA Nº 020/2019-ISSEM
De 28.01.2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.124,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. ANDRÉA MARIA DE ALBUQUERQUE BUCHMANN, inscrita no CPF sob nº 691.590.099-34, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 8416, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 9, Letra "F", triênios equivalentes a 30% (trinta por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês/40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 021/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909292

PORTARIA Nº 021/2019 – ISSEM
De 28.01.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20.09.2018 e de conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. ALESSANDRA CRISTHINA ESCOPELLI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.12.2018 a 16.04.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.12.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 022/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909293

PORTARIA Nº 022/2019 – ISSEM
De 28.01.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20.09.2018 e de conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. NÍVEA DE OLIVEIRA ANDRIOTTI, lotada no Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem – do município de Jaraguá do Sul, no período de 26.12.2018 a 24.04.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.12.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 023/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909294

PORTARIA Nº 023/2019 – ISSEM
De 28.01.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20.09.2018 e de conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. MARTA ILMA NEUENSCHWANDER PEGORARO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.12.2018 a 25.04.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.12.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 024/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909295

PORTARIA Nº 024/2019 – ISSEM
De 28.01.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20.09.2018 e de conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SOELIR LUNARDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.12.2018 a 21.01.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.12.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 025/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909297

PORTARIA Nº 025/2019 – ISSEM
De 28.01.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20.09.2018 e de conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ALINE SOUZA LOPES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.12.2018 a 18.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.12.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 026/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909298

PORTARIA Nº 026/2019 – ISSEM
De 28.01.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20.09.2018 e de conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. FABIELI PILATTI MENDES, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.01.2019 a 1º.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 027/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909299

PORTARIA Nº 027/2019 – ISSEM
De 28.01.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20.09.2018 e de conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. ADRIANA TRAVASSOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.01.2019 a 1º.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 028/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909301

PORTARIA Nº 028/2019 – ISSEM
De 28.01.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELISANGELA PINCEGHER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.01.2019 a 17.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 029/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909303

PORTARIA Nº 029/2019 – ISSEM
De 28.01.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. CLAUDETE SOUZA DA SILVA BONAMIGO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.01.2019 a 02.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 030/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909304

PORTARIA Nº 030/2019 – ISSEM
De 30.01.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ROBERSON RICARDO RANCH, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.01.2019 a 22.01.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 031/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909306

PORTARIA Nº 031/2019 – ISSEM
De 30.01.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. NOELI APARECIDA ZANGHELINI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.01.2019 a 03.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 032/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909308

PORTARIA Nº 032/2019 – ISSEM
De 30.01.2019.
Prorroga Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

Considerando a decisão proferida nos autos do mandado de segurança n.º 0308882-91.2018.8.24.0036 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaraguá do Sul;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. NAGELE BELETTINI HAHN QUEIROZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.01.2019 a 07.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 033/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909309

PORTARIA Nº 033/2019 – ISSEM
De 30.01.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SIMONE CRISTINE K. SERBATI ZAMBE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.01.2019 a 09.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 034/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909310

PORTARIA Nº 034/2019 – ISSEM
De 30.01.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 104, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELLE BEATRIZ BRUNER FREIBERGER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.01.2019 a 15.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 035/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909311

PORTARIA Nº 035/2019 – ISSEM
De 30.01.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOÃO RENI DA SILVA MATHIAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.01.2019 a 17.04.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 036/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909313

PORTARIA Nº 036/2019 – ISSEM
De 30.01.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 103, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. GLORIA AGOSTINI LENZ PSZYBILSKI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.01.2019 a 18.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 037/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909314

PORTARIA Nº 037/2019-ISSEM
De 31.01.2019.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 de 20.09.2018; e em conformidade com o Art. 40, § 1º Inciso III "a" da Constituição Federal c/c Art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.140,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MIRIAM BERNARDETE KUPAS, inscrita no CPF sob nº 514.393.019-72, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Educador Social de Nível Superior, Referência Salarial: Classe 7, Letra "D", triênios equivalentes a 18% (dezoito por cento), carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, matriculada sob nº 9054, com proventos integrais sobre o resultado da media aritmética simples.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I "c", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 12.02.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de janeiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 038/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909315

PORTARIA Nº 038/2019-ISSEM
De 31.01.2019.
Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 de 20.09.2018; e em conformidade com o Art. 40, § 1º Inciso III "b" da Constituição Federal c/c Art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 979,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE ao Sr. MARCIO PORFIRIO FELTRIN, inscrito no CPF sob nº 222.332.029-53, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, Referência Salarial: Classe 7, Letra "F", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento), carga horária de 200 (duzentas) horas mensais/ 40 (quarenta) horas semanais, matriculado sob nº 8246, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na ordem de 56,98% (cinquenta e seis vírgula noventa e oito por cento) sobre o resultado da média aritmética simples.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência

Social (FMPS), nos termos do art. 77, I "d", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 11.02.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de fevereiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 039/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909316

PORTARIA Nº 039/2019 – ISSEM
De 1º.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIA OSOVSKI DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.01.2019 a 22.01.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 040/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909318

PORTARIA Nº 040/2019 – ISSEM
De 1º.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. FRANCINE CUSTODIO PAES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.01.2019 a 20.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 041/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909319

PORTARIA Nº 041/2019 – ISSEM
De 1º.02.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 104, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. TANIA JACINTA SCHMATZ PETRY, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.01.2019 a 20.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 042/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909320

PORTARIA Nº 042/2019 – ISSEM
De 1º.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. GLENIO MOTA RODRIGUES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.01.2019 a 08.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 043/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909321

PORTARIA Nº 043/2019 – ISSEM
De 1º.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ALCIR ANTONIO ALVES RODRIGUES, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.01.2019 a 25.01.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 044/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909323

PORTARIA Nº 044/2019 – ISSEM
De 1º.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. CLAUDIMIR MURARA, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.01.2019 a 03.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 045/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909325

PORTARIA Nº 045/2019 – ISSEM
De 01.02.2019.
Designa Gestor do Contrato nº 266/2018

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.2018, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ALCIONEIDE APARECIDA KOSLOWSKI ELEUTÉRIO, matrícula 1757, ocupante da função de Assistente de Informática para desempenhar a função de GESTORA dos contratos abaixo relacionados.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 266/2018, que tem como origem a Tomada de Preço Nº 08/2018, visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, para licença de uso de software integrado em gestão de saúde para o Fundo Municipal de Assistência e Saúde – FMASA do Issem, bem como serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenções necessárias.	Rezek Ferreira Informática LTDA.

Art. 2º A gestão do contrato observará integralmente o disciplinado na Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 046/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909326

PORTARIA Nº 046/2019 – ISSEM
De 1º.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ANTONIO HENRIQUE BUENO, lotado na Diretoria de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.01.2019 a 21.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 047/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909328

PORTARIA Nº 047/2019 – ISSEM
De 1º.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. EDER CARLOS DE MORAIS ZEMBRUSKI, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.12.2018 a 01.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.12.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 048/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909329

PORTARIA Nº 048/2019 – ISSEM
De 1º.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. MOACIR SILVESTRE MARTINS, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 28.01.2019 a 25.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 049/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909330

PORTARIA Nº 049/2019 – ISSEM
De 1º.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. EDILENE MARIA VANDERLINDE BECKAUSER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 28.01.2019 a 27.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 050/2019-ISSEM

Publicação Nº 1910039

PORTARIA Nº 050/2019 – ISSEM
De 1º.02.2019.
Revogação de Portaria

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A PORTARIA Nº 814/2018, expedida pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, na data de 19.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 051/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909331

PORTARIA Nº 051/2019-ISSEM
De 04.02.2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 de 20.09.2018, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.141,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. ANA LÚCIA TARANTO, inscrita no CPF sob nº 594.228.909-34, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, matriculada sob o nº 3609-9, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "I", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês/40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, "c", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.02.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de fevereiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 052/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909333

PORTARIA Nº 052/2019 – ISSEM
De 04.02.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. FERNANDA ARAUJO DE SOUZA FRANCEZ, lotada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.01.2019 a 21.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de fevereiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 053/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909334

PORTARIA Nº 053/2019 – ISSEM
De 04.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. STELLA MARIS TAVARES MACEDO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.01.2019 a 29.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de fevereiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 054/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909335

PORTARIA Nº 054/2019 – ISSEM
De 04.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. EDLAINE MARIA TUBBS COELHO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.01.2019 a 15.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de fevereiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 055/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909337

PORTARIA Nº 055/2019 – ISSEM
De 04.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA ROSELI SPEZIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.01.2019 a 30.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de fevereiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 056/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909338

PORTARIA Nº 056/2019 – ISSEM
De 04.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELA ANGELA LENZI DE ALMEIDA, lotada nos Encargos Gerais do Município de Jaraguá do Sul, no período de 31.01.2019 a 14.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de fevereiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 057/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909339

PORTARIA Nº 057/2019 – ISSEM
De 04.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ALCIR ANTONIO ALVES RODRIGUES, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.01.2019 a 13.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de fevereiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 058/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909340

PORTARIA Nº 058/2019 – ISSEM
De 04.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. MAIKON LUIS HAFEMANN, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.02.2019 a 04.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de fevereiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 059/2019-ISSEM

Publicação Nº 1909341

PORTARIA Nº 059/2019-ISSEM
De 05.02.2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 de 20.09.2018, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.129,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. JOSÉ NILSON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 370.613.809-34, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Pintor, matriculado sob o nº 7650-3, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 2, Letra "G", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês/40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.02.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2019.
Ademar Possamai
Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

SAMAE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Publicação Nº 1909976

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2019
O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que está contratando a empresa PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob no 259.598.946/0001-44, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO, STARTUP COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA EQUIPAMENTO PENEIRA ROTATIVA MODELO PCP-1400 MARCA PROMINAS, através de Inexigibilidade de Licitação, ao valor de R$ 18.034,98 (Dezoito mil, trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).
Fundamento Legal: do Art. 25, I, da Lei 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 47 2106-9100.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMAD - PORTARIA Nº 065/2019

Publicação Nº 1910000

PORTARIANº 065/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 01/02/2019 ao servidor(a) público (a) municipal SILVETE MARTINS matrícula nº 7657 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 066/2019

Publicação Nº 1910004

PORTARIANº 066/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 01/02/2019 ao servidor(a) público (a) municipal DEBORA FRANCINE RAU ULRICH DE CARVALHO matrícula nº 8828 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 067/2019

Publicação Nº 1910009

PORTARIANº 067/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 01/02/2019 ao servidor(a) público (a) municipal NELSON DE FARIA CAMPOS matrícula nº 7722 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 068/2019

Publicação Nº 1910014

PORTARIANº 068/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 01/02/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ANTÔNIO LAZARO GUARNIERE matrícula nº 7805 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 069/2019

Publicação Nº 1910015

PORTARIANº 069/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 04/02/2019 ao servidor(a) público (a) municipal EMIDIO LUIZ CAMARGO matrícula nº 7521 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 070/2019

Publicação Nº 1910018

PORTARIANº 070/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 04/02/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ADERCIO ALVES BESSA matrícula nº 8602 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 071/2019

Publicação Nº 1910024

PORTARIANº 071/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 04/02/2019 ao servidor(a) público (a) municipal NELSON ERBACH matrícula nº 7735 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 072/2019

Publicação Nº 1910026

PORTARIANº 072/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 05/02/2019 ao servidor(a) público (a) municipal DAGOBERTO QUADROS ROYES matrícula nº 8420 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 073/2019

Publicação Nº 1910030

PORTARIANº 073/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 11/02/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MILENA DE LIMA MACHADO matrícula nº 8395 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 074/2019

Publicação Nº 1910032

PORTARIANº 074/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 11/02/2019 ao servidor(a) público (a) municipal SILVETE APARECIDA RIBEIRO COELHO matrícula nº 7121 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 075/2019

Publicação Nº 1910033

PORTARIANº 075/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 13/02/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MIRIAM DE ALMEIDA ZAPELLA matrícula nº 8133 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 076/2019

Publicação Nº 1910035

PORTARIANº 076/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/02/2019 ao servidor(a) público (a) municipal OLIDIA JUNKES MARTINI matrícula nº 8727 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 003/2018

Publicação Nº 1909985

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 003/2018

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da Chamada Pública nº 003/2018, bem como a decisão da Comissão de Dispensa de Licitação (Câmera de Negócios), designada pelo Decreto nº 12.173/2018, constatei total regularidade no procedimento da Comissão, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada, como segue:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unit.do item R$	Valor total do item R$
01	COPAJAS	4.195	kg	Abóbora menina ou seca, tamanho médio por unidade.	2,50	10.487,50
02	COPAJAS	4.124	kg	Abobrinha, tamanho médio por unidade.	2,95	12.165,80
03	COPAJAS	2.946	kg	Acelga, peça de tamanho médio a grande por unidade (referência: média de 1 kg/peça); sem folhas excedentes.	2,55	7.512,30
04	COPAJAS	5.084	kg	Alface - Folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando ou descoloridas. Peças de tamanho médio a grande por unidade (referência: média de 0,25 kg/peça unitária).	5,07	25.775,88
05	COPAJAS	1.335,6	kg	Alho em cabeça.	21,80	29.116,08
06	Frustrado	3.695	kg	Arroz branco agulhinha, tipo I, subgrupo polido, classe longo fino, embalagem plástica de até 05 kg, validade mínima de 06 meses.		xxxxx
07	Frustrado	6.997	kg	Arroz integral, tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado, integral, peso de 1 kg por unidade, validade mínima de 06 meses.		xxxxx

08	Frustrado	37.122	kg	Arroz parboilizado, tipo I, classe longo fino, embalagem plástica de até 05 kg, 1ª qualidade. Umidade máxima de 14%, validade mínima de 09 meses.		xxxxx
09	COPAJAS	18.430	kg	Banana branca orgânica, tipo especial, tamanho médio à grande, não deve estar completamente madura. Os bananais deverão ser conduzidos por sistema ecológico. A adubação deve ser orgânica, o produto deve ser isento de agroquímicos. O fornecedor deverá apresentar certificado de órgão governamental ou não governamental competente, deve estar de acordo com as normas de certificação.	3,60	66.348,00
10	COPAJAS	34.020	kg	Banana caturra orgânica, tamanho médio à grande, não deve estar completamente madura. Os bananais deverão ser conduzidos por sistema ecológico. A adubação deve ser orgânica, o produto deve ser isento de agroquímicos. O fornecedor deverá apresentar certificado de órgão governamental ou não governamental competente, deve estar de acordo com as normas de certificação.	2,85	96.957,00
11	COPAJAS	29.790	kg	Banana caturra tamanho médio à grande, não deve estar completamente madura.	2,25	67.027,50
12	COPAJAS	1.438	kg	Banana passa, produto natural, desidratado, tamanho médio, embalagem a granel, de até 6kg cada, própria para alimentos, contendo especificações de acordo com o órgão competente, validade mínima de 6 meses.	15,55	22.360,90
13	COPAJAS	4.590	kg	Batata doce roxa, tamanho médio, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes).	2,70	12.393,00
14	COPAJAS	22.560	kg	Batata inglesa escovada, classe 2 (diâmetro maior ou igual a 45 e menor que 85 mm).	3,15	71.064,00
15	COPAJAS	5.910	kg	Batata salsa ou mandioquinha, tamanho médio.	7,80	46.098,00
16	COPAJAS	8.522	kg	Beterraba - sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	2,70	23.009,40
17	COPAJAS	9.642	kg	Brócolis "de cabeça", de tamanho médio a grande por unidade (referência: média de 0,60 kg/unidade), com talo curto e fresco, inflorescência grande e bem fechada, cor azul-esverdeado; podendo apresentar no máximo 5 cm de talo e uma camada de folhas excedentes para proteção do gênero.	5,10	49.174,20
18	COPAJAS	14.258	Kg	Cenoura tipo extra, classe média (raízes com comprimento de 10 à 20 cm).	3,35	47.764,30
19	COPAJAS	8.802	Kg	Couve-flor em peças de tamanho médio por unidade (referência: média de 1,2 kg/peça); livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem manchas escuras ou amareladas, podendo apresentar no máximo 5 cm de talo e uma camada de folhas excedentes para proteção do gênero.	3,50	30.807,00
20	COPAJAS	1.256	Kg	Couve mineira maços de tamanho médio a grande por unidade, folhas bem verdes, firmes, sem manchas. (referência:média de 0,35 kg/maço).	3,00	3.768,00
21	COPAJAS	1.256	kg	Espinafre maços de tamanho grande por unidade, folhas bem verdes, firmes, sem manchas. (referência: média de 0,60 kg/maço).	2,80	3.516,80
22	COPAJAS	31.055	Lt	Iogurte sabor morango preparado à base de leite fermentado e polpa de fruta, pasteurizado. Embalagem filme de polietileno leitoso de até 1 litro, devendo constar data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Prazo de validade de 30 dias e data de fabricação máxima de 7 dias na data da entrega.	5,90	183.224,50
23	COPAJAS	104.341	Lt	Leite pasteurizado integral, embalagem de polietileno leitoso de 01 litro, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Prazo de validade mínimo de 03 dias, e de fabricação máxima de 01 dia na data de entrega.	3,00	313.023,00
24	COPAJAS Desclassificado pelo motivo descrito na Ata.	277	kg	Mel, solução concentrada de açúcares com predominância de glicose e frutose, em estado líquido, sem adição de açúcares e/ou outras substâncias que alterem sua composição original; embalagem em bisnaga plástica própria para alimentos, de até 500 gr cada, própria para alimentos, rotulagem de acordo com o Regulamento Técnico Mercosul (Res. GMC Nº 36/93). Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	29,70	xxxxxx
25	COPAJAS Desclassificado pelo motivo descrito na Ata.	625	kg	Mel, solução concentrada de açúcares com predominância de glicose e frutose, em estado líquido, sem adição de açúcares e/ou outras substâncias que alterem sua composição original; embalagem plástica própria para alimentos, de até 1 kg cada, rotulagem de acordo com o Regulamento Técnico Mercosul (Res. GMC Nº 36/93). Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	25,98	xxxxxxx
26	COPAJAS	763	Kg	Melado de cana, embalagem em pote plástico de até 01 kg, com tampa e lacre de proteção, validade mínima de 03 meses. Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	12,95	9.880,,85
27	COPAJAS	4880	Kg	Pepino salada, liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	2,80	13.664,00

28	COPAJAS	528	Kg	Pimentão verde tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, rachaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que podem alterar sua aparência e qualidade.	3,35	1.768,80
29	COPAJAS	9.672	Kg	Repolho verde, em peças de tamanho médio, sem folhas excedentes, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,10	20.311,20
30	COPAJAS	80	Kg	Repolho roxo, em peças de tamanho médio, sem folhas excedentes, sem defeitos, com folhas roxo escuras sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,90	232,00
31	COPAJAS	2.884	Lt	Suco natural de maracujá, integral, sem adição de água, açúcar e conservantes; validade mínima de 6 meses, embalagem de até 1,5 litro por unidade, embalagem secundária própria para transporte do produto, com registro no Ministério da Agricultura e abastecimento.		
32	COPAJAS	6.011	Lt	Suco natural de uva integral, sem adição de água, açúcar e conservantes; validade mínima de 6 meses, embalagem de até 1,5 litro por unidade, embalagem secundária própria para transporte do produto, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	11,40	68.525,40
33	COPAJAS	7.045	Kg	Tangerina Ponkan, tamanho nº 120, com peso entre 100 e 150 gramas.	2,90	20.430,50
34	COPAJAS	5.300	Kg	Aipim descascado, higienizado, resfriado ou congelado, cortado em pedaços médios de 3 a 5cm, em embalagem de até 2 kg cada, própria para armazenamento refrigerado, contendo data de processamento, data de validade e demais informações de acordo com o órgão competente. Se resfriado, o prazo de validade deverá ser de até 5 dias, sendo que por ocasião da entrega, o produto não deverá ter data de processamento superior à 1 (um) dia.	5,60	29.680,00
35	COPAJAS	3.648	Kg	Batata inglesa, descascada, higienizada, picada em cubos médios de até 3cm, em embalagem de até 2 kg cada, própria para armazenamento refrigerado, contendo data de processamento, data de validade e demais informações de acordo com o órgão competente. Prazo de validade de até 5 dias, sendo que por ocasião da entrega, o produto não deverá ter data de processamento superior à 1 (um) dia.	6,30	22.982,40
36	Deserto	4.865	Kg	Filé de peixe tilápia, sem espinhas, sem pele e congelado. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, de até 01kg. Com rótulo, carimbo de inspeção, registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses.		xxxxxx

ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência a Chamada Pública 003/2018 realizada, adjudicando os itens do processo à proponente vencedora e, autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 004/2018

Publicação Nº 1909988

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 004/2018

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da Chamada Pública nº 004/2018, bem como a decisão da Comissão de Dispensa de Licitação (Câmera de Negócios), designada pelo Decreto nº 12.173/2018, constatei total regularidade no procedimento da Comissão, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada, como segue:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unit.do item R$	Valor total do itemR$
01	DESERTO	3.695	kg	Arroz branco agulhinha, tipo I, subgrupo polido, classe longo fino, embalagem plástica de até 05 kg, validade mínima de 06 meses.	X-X-X-X	X-X-X-X
02	DESERTO	6.997	kg	Arroz integral, tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado, integral, peso de 1 kg por unidade, validade mínima de 06 meses.	X-X-X-X	X-X-X-X
03	DESERTO	37.122	kg	Arroz parboilizado, tipo I, classe longo fino, embalagem plástica de até 05 kg, 1ª qualidade. Umidade máxima de 14%, validade mínima de 09 meses.	X-X-X-X	X-X-X-X

04	COOPERATIVA DE PROD. AGROINDUSTRIAL FAMILIAR SCHROEDER	277	kg	Mel, solução concentrada de açúcares com predominância de glicose e frutose, em estado líquido, sem adição de açúcares e/ou outras substâncias que alterem sua composição original; embalagem em bisnaga plástica própria para alimentos, de até 500 gr cada, própria para alimentos, rotulagem de acordo com o Regulamento Técnico Mercosul (Res. GMC Nº 36/93). Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	29,70	8.226,90
05	COOPERATIVA DE PROD. AGROINDUSTRIAL FAMILIAR SCHROEDER	625	kg	Mel, solução concentrada de açúcares com predominância de glicose e frutose, em estado líquido, sem adição de açúcares e/ou outras substâncias que alterem sua composição original; embalagem plástica própria para alimentos, de até 1 kg cada, rotulagem de acordo com o Regulamento Técnico Mercosul (Res. GMC Nº 36/93). Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	25,98	16.237,50
06	COOPERATIVA DE PROD. AGROINDUSTRIAL FAMILIAR SCHROEDER	2.884	Lt	Suco natural de maracujá, integral, sem adição de água, açúcar e conservantes; validade mínima de 6 meses, embalagem de até 1,5 litro por unidade, embalagem secundária própria para transporte do produto, com registro no Ministério da Agricultura e abastecimento.	15,60	44.990,40
07	ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE AQUICULTORES – AJA	4.865	Kg	Filé de peixe tilápia, sem espinhas, sem pele e congelado. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, de até 01kg. Com rótulo, carimbo de inspeção, registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses.	29,70	144.490,50

ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência a Chamada Pública 004/2018 realizada, adjudicando os itens do processo às proponentes vencedoras e, autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 005/2018

Publicação Nº 1909992

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 005/2018

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da Chamada Pública nº 005/2018, bem como a decisão da Comissão de Dispensa de Licitação (Câmera de Negócios), designada pelo Decreto nº 12.173/2018, constatei total regularidade no procedimento da Comissão, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada, como segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unit.do item R$	Valor total do item R$
01	3.695	kg	Arroz branco agulhinha, tipo I, subgrupo polido, classe longo fino, embalagem plástica de até 05 kg, validade mínima de 06 meses. Marca: Buriti	2,30	8.498,50
02	6.997	kg	Arroz integral, tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado, integral, peso de 1 kg por unidade, validade mínima de 06 meses. Marca: Buriti	2,30	16.093,10
03	35.182	kg	Arroz parboilizado, tipo I, classe longo fino, embalagem plástica de até 05 kg, 1ª qualidade. Umidade máxima de 14%, validade mínima de 09 meses. Marca: Buriti	2,10	73.882,20

ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência a Chamada Pública 005/2018 realizada, adjudicando os itens do processo à proponente vencedora e, autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 10/2019

Publicação Nº 1909257

PORTARIA Nº 10/2019
Concede Progressão Salarial.

MARCELINDO CARLOS GRUNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Lei 7.340/2017 de 31 de janeiro de 2017 e na Resolução nº 3/2017, de 19 de maio de 2017,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Progressão Salarial em conformidade com as Escalas Salariais definidas na Lei supracitada, para: a letra "B", aos Servidores, Josué Kasmirski – Assistente Legislativo e Joel Luís Corrêa – Assistente de Programas e Ações Institucionais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 12 de fevereiro de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 25-2019

Publicação Nº 1910454

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Dispensa por Limite/2019
Processo: 33/2019
Data de Expedição do Processo: 12/02/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2019, de 12/02/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: ROBERTO LORENZON
OBJETO: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO EDIÇÃO SEMANAL, COM A ENTREGA DE EXEMPLARES DO JORNAL NO ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS NO PERÍODO DE 01/03/2019 A 31/12/2019.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite processo nº 33/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

EXTRATO CT Nº 24-2019

Publicação Nº 1910182

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Dispensa por Limite/2019
Processo: 32/2019
Data de Expedição do Processo: 12/02/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2019, de 12/02/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: AG PRODUTORA SS LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de vídeo (áudio visual), entre 12 e 15 minutos, com captação das imagens animação de caracteres, locução, edição e trilha sonora, para apresentação junto aos Munícipes nas atividades alusivas do 27ª aniversário de emancipação conforme Lei de nº 1.034/2018.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.850,00(oito mil oitocentos e cinquenta reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite processo nº 32/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

PROCESSO 32-2019

Publicação Nº 1910177

SOLICITAÇÃO DE Compra/Serviço Nº 32/2019
AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, Neste dia 12 de fevereiro de 2019. Autuo esta solicitação, que deu origem ao presente Processo de Licitação nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO
- Processo Administrativo Nº: 32/2019
- Modalidade: Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 20/2019

EXECUTOR:

Fornecedor: AG PRODUTORA SS LTDA	Endereço: AV. BELEM

CGC.: 9.911.803.000.172,00	Cidade: PINHALZINHO	U.F.: SC

Cod. Depto	Departamento	Requisição

04	04.02	Departamento de Cultura	

As responsabilidades pela avaliação, conferência e recebimento do material/serviço ficarão a cargo do secretário da unidade solicitante.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VÍDEO (AUDIO VISUAL), ENTRE 12 E 15 MINUTOS, COM CAPTAÇÃO DAS IMAGENS ANIMAÇÃO DE CARACTERES, LOCUÇÃO, EDIÇÃO E TRILHA SONORA, PARA APRESENTAÇÃO JUNTO AOS MUNICIPES NAS ATIVIDADES ALUSIVAS DO 27ª ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO CONFORME LEI DE Nº 1.034/2018.
- Complemento:

ESTIMATIVA DO VALOR
- R$ 8,85 oito reais e oitenta e cinco centavos

DAS CONDIÇÒES GERAIS
- Observações/Justificativas de interesse público: conforme objeto

JARDINÓPOLIS, 12 de fevereiro de 2019

NILSON JOSE ZATTI
Chefe de Gabinete

DA INDICAÇÃO/BLOQUEIO DOS RECURSOS

Prj/At.	Nome		Categoria	Fonte	Det.	RED.
1	7	Resgate Histórico e Comemoração ao Anive	339030290000	1000	0	9226

Sendo

9226	8.850,00

JARDINÓPOLIS, 12 de fevereiro de 2019

SILVANA NADALETI
RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO DE RECURSOS
AUTORIZAÇÃO

De conformidade com os despachos supra, referente a realização do processo licitatório, ordenando o órgão competente a exaração dos documentos necessários, cumpridas as formalidades legais:
( ) Autorizo a realização do processo licitatório.
( ) Indefiro a realização do processo licitatório.

JARDINÓPOLIS, 12 de fevereiro de 2019

DORILDO PEGORINI
RESPONSÁVEL PELA
AUTORIZAÇÃOLISTA DE ITENS

Solicitação Nº.: 32/2019 - Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 20/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VÍDEO (AUDIO VISUAL), ENTRE 12 E 15 MINUTOS, COM CAPTAÇÃO DAS IMAGENS ANIMAÇÃO DE CARACTERES, LOCUÇÃO, EDIÇÃO E TRILHA SONORA, PARA APRESENTAÇÃO JUNTO AOS MUNICIPES NAS ATIVIDADES ALUSIVAS DO 27ª ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO CONFORME LEI DE Nº 1.034/2018.

Os Valores deverão ser Cotados por Preços Unitários

Item	Descrição	Qtde	Unid.
1	SERVIÇO DE AÚDIO VISUAL COMPLETO	1,00	un

JARDINÓPOLIS, 12 de fevereiro de 2019

Assinatura e Carimbo

PROCESSO 33-2019

Publicação Nº 1910453

SOLICITAÇÃO DE Compra/Serviço Nº 33/2019

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, Neste dia 12 de fevereiro de 2019. Autuo esta solicitação, que deu origem ao presente Processo de Licitação nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO
- Processo Administrativo Nº: 33/2019
- Modalidade: Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 21/2019

EXECUTOR:

Fornecedor: ROBERTO LORENZON	Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO

CGC.: 6.859.792.000.130,00	Cidade: ANCHIETA	U.F.: SC

Cod. Depto	Departamento	Requisição

03	03.01	Departamento de Administração	

As responsabilidades pela avaliação, conferência e recebimento do material/serviço ficarão a cargo do secretário da unidade solicitante.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- Descrição: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO EDIÇÃO SEMANAL, COM A ENTREGA DE EXEMPLARES DO JORNAL NO ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS NO PERÍODO DE 01/03/2019 A 31/12/2019.

ESTIMATIVA DO VALOR
- R$ 1.500,00 mil e quinhentos reais

DAS CONDIÇÒES GERAIS
- Observações/Justificativas de interesse público:

JARDINÓPOLIS, 12 de fevereiro de 2019

NILSON JOSE ZATTI
Chefe de Gabinete

DA INDICAÇÃO/BLOQUEIO DOS RECURSOS

Prj/At.	Nome	Categoria	Fonte	Det.	RED.
2	4	Manutenção das Atividades de Administraç	339039470000	1000	0	8968
---	---	---	---	---	---	---

Sendo

8968	1.500,00

JARDINÓPOLIS, 12 de fevereiro de 2019

SILVANA NADALETI
RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO DE RECURSOS

AUTORIZAÇÃO

De conformidade com os despachos supra, referente a realização do processo licitatório, ordenando o órgão competente a exaração dos documentos necessários, cumpridas as formalidades legais:
( ) Autorizo a realização do processo licitatório.
( ) Indefiro a realização do processo licitatório.

JARDINÓPOLIS, 12 de fevereiro de 2019

DORILDO PEGORINI
RESPONSÁVEL PELA
AUTORIZAÇÃOLISTA DE ITENS

Solicitação Nº.: 33/2019 - Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 21/2019
Objeto ..... : OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO EDIÇÃO SEMANAL, COM A ENTREGA DE EXEMPLARES DO JORNAL NO ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS NO PERÍODO DE 01/03/2019 A 31/12/2019.

Os Valores deverão ser Cotados por Preços Unitários

Item	Descrição	Qtde	Unid.
1	ASSINATURA DE JORNAL	10,00	ms

JARDINÓPOLIS, 12 de fevereiro de 2019

Assinatura e Carimbo

Joaçaba

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE FISCAL

Publicação Nº 1909997

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL

O Município de Joaçaba torna público que a partir desta data a fiscalização do Contrato nº 52/2018/PMJ (sistema de gestão para a frota municipal), proveniente do Processo de Licitação nº 30/2018/PMJ – Edital PP nº 18/2018/PMJ, passa a ser de responsabilidade do servidor WILLIAM SCHMITZ GUGEL, em substituição a Ilton Antonio Schmitz.

Joaçaba (SC), 12 de fevereiro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI

ALTERAÇÃO DE FISCAL

Publicação Nº 1910008

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL

O Município de Joaçaba torna público que a partir desta data a fiscalização dos Contratos 67/2018/PMJ, 39/2018/FMS e 12/2018/FMAS (rastreamento veicular via GPS), provenientes do Processo de Licitação nº 47/2018/PMJ – Edital PP nº 28/2018/PMJ, passa a ser de responsabilidade do servidor WILLIAM SCHMITZ GUGEL, em substituição a Ilton Antonio Schmitz.

Joaçaba (SC), 12 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI

DECRETO N° 5.613 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1909815

DECRETO N° 5.613 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO PARCIAL DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO EM DECORRÊNCIA DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.647/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso parcialmente o estacionamento rotativo a fim de atender o interesse público previsto no art. 8º da Lei nº 4.647/2015, decorrente do Desfile das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval d´Oeste, evento oficial do Município de Joaçaba nos termos da Lei Municipal n.° 3.699 de 23 de novembro de 2007.

Parágrafo único – A suspensão parcial do estacionamento rotativo de que trata o caput deste artigo será aplicada na parte utilizada pela Liga Independente das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval D'Oeste - LIESJHO para Av. XV de Novembro e Av. Barão do Rio Branco, do dia 15 de fevereiro até o dia 05 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 11 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA N°3.734

Publicação Nº 1910141

PORTARIA Nº 3.734 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONCEDE REMOÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a) DANIELI DEBUS, Professor Nível II (Pós Graduação), 40 (quarenta) horas do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes para o Centro de Educação Infantil ROSA BRANCO, a partir de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com o art. 37 da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e devido a classificação em 01 lugar no Edital de Remoção 001/19/SME, conforme memorando n.º 46/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°3.735

Publicação Nº 1910149

PORTARIA Nº 3.735 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONCEDE REMOÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a) MARCIA SALETE VACCARI ZORZZI, Professor Nível I (Licenciatura), 20 (vinte) horas do Centro Educacional Frei Bruno para o Centro Educacional Roberto Trompowsky, a partir de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com o art. 37 da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e devido a classificação em 01 lugar no Edital de Remoção 001/19/SME, conforme memorando n.º 46/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de fevereiro de 2019, obedecido o

disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°3.736

Publicação Nº 1910151

PORTARIA Nº 3.736 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) BEATRIZ RODRIGUES CHINATO HEBERLE, Professor Nível I – Licenciatura, conforme memorando 45/2019 da Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos – Lei Complementar n.º 76/2003 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. CONCEDER LOTAÇÃO a(o) Sr(a) BEATRIZ RODRIGUES CHINATO HEBERLE, Professor Nível I – Licenciatura, 40 (quarenta) horas na Escola Municipal Rotary Fritz Luch, a partir de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com o art. 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando n.º 45/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°3.737

Publicação Nº 1910154

PORTARIA Nº 3.737 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GUILHERME AUGUSTO TRENTIN DA SILVA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 13 de fevereiro de 2015 a 12 de fevereiro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 04 de fevereiro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 04 de fevereiro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°3.738

Publicação Nº 1910156

PORTARIA Nº 3.738 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MICHEL PETRI DALAPRIA, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 21/2019 da Coordenadoria Municipal de Esportes, referente ao período de 14 de março de 2016 a 13 de março de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 04 de fevereiro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 04 de fevereiro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°3.739

Publicação Nº 1910160

PORTARIA Nº 3.739 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) VERIDIANA APARECIDA FILGUEIRA CORDEIRO durante o período de 01 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 02º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico no Centro Educacional Roberto Trompowsky.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de fevereiro de 2019, obedecido o

disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 04 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°3.740

Publicação Nº 1910169

PORTARIA Nº 3.740 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JORDANI DOS SANTOS PEREIRA durante o período de 04 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020, para exercer as funções de Profissional de Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 09º lugar no edital de Teste Seletivo nº 03/2018/PMJ, em substituição ao servidor Edoardo Trindade dos Santos, atualmente exercendo a função de Assistente de Instâncias Deliberativas, conforme memorando n.º 21/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 04 de fevereiro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°3.741

Publicação Nº 1910174

PORTARIA Nº 3.741 DE 04DE FEVEREIRO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) KARLA VANESSA SIMAS, Gerente de Vigilância em Saúde, nível CC-3, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando 126/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de fevereiro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°3.742

Publicação Nº 1910178

PORTARIA Nº 3.742 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARIAH NINA BELLO BELOTTO durante o período de 04 de fevereiro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 13º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico no Núcleo Pedagógico Rural.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 04 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°3.743

Publicação Nº 1910183

PORTARIA Nº 3.743 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
"ANULA PORTARIA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 109 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
Art. 1º - ANULAR os efeitos da Portaria 3.639 de 11 de janeiro de 2019 que CONCEDE a(o) Servidor(a) Sr.(a) DAIANA DUARTE BACKES, Profissional de Educação Física, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, referente ao período de 10 de fevereiro de 2016 a 09 de fevereiro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de janeiro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, em virtude da transferência da data de gozo da referida licença.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de janeiro de 2019, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 04 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1909851

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) LARISSA DE SOUZA ROSA, Cargo de Agente de Saúde (Centro 2), classificado em 07º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 16.6 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Lages

Prefeitura

CC 01/2019 FMASH

Publicação Nº 1910037

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência 01/2019 FMASH
Objeto: Selecionar Agente Financeiro com a finalidade precípua de financiar 400 (quatrocentas) casas de madeira com a área construída de 30m² (trinta metros quadrados) ou 42m² (quarenta e dois metros quadrados), com banheiro de alvenaria, o qual ocorrerá em quatro etapas, com a construção de até 100 (cem) casas por etapa, estando limitada a demanda e a disponibilidade financeira do Município nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 4261/2018, para beneficiário do programa "Lages Meu Lar".
Abertura: 18/03/2019 às 09h
Valor Estimado: O valor estimado máximo a ser aportado pelo agente financiador é de R$ 5.247.428,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais). O valor estimado máximo a ser despendido pelo Contratante/Município correspondente a 16,66% do valor total financiado.
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 13 de fevereiro de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Publicação Nº 1910036

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019

O OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de HORAS TÉCNICAS para manutenção de equipamentos do uso da Câmara Municipal.

A ABERTURA do certame ocorrerá dia 25/02/2019 às 13h30min, no Depto. de Compras da Câmara Municipal sito à Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.
Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras da Câmara Municipal de Vereadores ou PELO site www.camaralages.sc.gov.br, maiores informações pelo fone (49) 3251-5422.

Lages (SC), 12 de fevereiro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
Presidente

Lauro Muller

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/PMLM/2019

Publicação Nº 1910452

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/PMLM/2019
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a Locação onde se encontra a caixa d'agua da comunidade de Guatá.
LOCATARIO: Município de Lauro Muller.
LOCADOR: Braz Citadin
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 08/02/2019, por Ana Rúbia Prestes Dos Santos Cesconeto – Secretaria de Administração.
RATIFICAÇÃO: em 08/02/2019, por Valdir Fontanella - Prefeito Municipal.
Lauro Muller, 08 de Fevereiro de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/FHHL/2019

Publicação Nº 1909931

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/FHHL/2019
Data e horário da sessão de abertura: 25/02/2019 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de leite integral, para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 12 de Fevereiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/PMLM/2019

Publicação Nº 1909921

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 25/02/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de caixas de leite para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social de Lauro Muller/SC, e conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 12 de Fevereiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇO Nº 033/PMLM/2019

Publicação Nº 1910075

TOMADA DE PREÇO Nº 033/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 06/03/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para execução de obras complementares da pavimentação da Rua José Bonifácio Oliveira na localidade do Rio do Rastro, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos em Anexo, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 12 de Fevereiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Publicação Nº 1909782

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS faz saber a quem possa interessar a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018, conforme segue:

Agente de Saúde Comunidades do Interior - Conquista dos Palmares ou Córrego Segredo I

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1415780	13/09/1973	Paulo Roberto Scheffmacher	1,20	4,20	5,40	5,40
2	1362543	07/09/1989	Aline Gomes	1,20	4,20	5,40	5,40

Agente de Saúde (Centro)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1415718	28/08/1996	Andressa Dos Santos Souza	1,50	5,60	7,10	7,10
2	1361863	19/07/2000	Bruna Luciano Antunes	1,50	3,50	5,00	5,00

Agente de Saúde N. R.Doce
Não há candidatos aprovados neste cargo

Agente de Saúde N.S. de Lourdes (Gruta)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1410530	08/01/1998	Andressa Cavalheiro De Medeiros	1,80	4,20	6,00	6,00

Agente de Serviços Gerais

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1416168	07/08/1997	Jaine Dos Santos Selinka	2,10	7,00	9,10	9,10
2	1409422	02/07/1999	Gessica Medeiros	0,90	5,60	6,50	6,50

Assistente Social

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1414351	28/05/1983	Beatriz Ferreira Pontes	0,90	4,90	5,80	5,80
2	1414916	01/11/1991	Meliza Sabini	1,80	3,50	5,30	5,30
3	1388528	01/03/1962	Sonia Aparecida Batista Ribeiro Marconi	1,50	3,50	5,00	5,00

Auxiliar de Enfermagem

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1416244	01/07/1985	Franciele Das Gracas Dos Santos	1,20	4,20	5,40	5,40

Controle Interno

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1413621	08/12/1983	Daiane Maria Tessari	1,80	5,60	7,40	7,40
2	1377214	31/05/1988	Daiane Seidel	2,40	4,90	7,30	7,30

Enfermeiro
Não há candidatos aprovados neste cargo

Engenheiro Agrônomo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1415747	02/07/1993	Rodrigo Naffin	2,40	4,90	7,30	7,30
2	1416484	22/09/1994	Ismael De Barros Lima	1,80	4,90	6,70	6,70
3	1415952	04/10/1997	Claudemar Helmuth Herpich	1,20	4,20	5,40	5,40
4	1378777	16/05/1994	Valderi Nunes Da Silva Junior	1,50	3,50	5,00	5,00
5	1416538	27/11/1995	Guilherme De Souza Waltrick	1,50	3,50	5,00	5,00

Farmacêutico
Não há candidatos aprovados neste cargo

Fiscal de Obras e Postura

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1408677	02/07/1987	Wilian Leandro Paulino Auler	2,70	5,60	8,30	8,30
2	1416464	25/04/1990	Leonardo Jose Coelho	1,80	6,30	8,10	8,10
3	1416375	13/09/1988	Tiago Baptista Goncalves	1,80	4,90	6,70	6,70
4	1387097	10/09/1990	Edenilson Pereira De Souza	1,80	4,90	6,70	6,70
5	1416618	21/12/1994	Matheus Kniest Goncalves	1,50	4,90	6,40	6,40
6	1393658	15/09/1978	Sebastiao Vidal Junior	1,50	4,20	5,70	5,70
7	1416610	25/06/1986	Karine Rocha Wolfart	1,20	4,20	5,40	5,40
8	1372435	29/04/1993	Helinton Fantin	1,80	3,50	5,30	5,30
9	1416129	10/08/1996	Juliane Alves De Araujo	0,90	4,20	5,10	5,10

Fiscal de Tributos
Não há candidatos aprovados neste cargo

Fiscal de Vigilância Sanitária

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1416321	01/07/1991	Veronica Natascha Waismann	2,10	4,90	7,00	7,00
2	1361903	13/07/1994	Hellen Cristine Fantin	1,80	4,20	6,00	6,00
3	1381632	12/11/1989	Jessica Francielle Georg	1,50	4,20	5,70	5,70
4	1416585	20/03/1997	Bruna Thaisa Ribeiro Cruz	2,10	3,50	5,60	5,60

Fisioterapeuta

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1408871	05/07/1995	Vanessa Steidel	1,50	4,90	6,40	6,40
2	1387078	09/09/1993	Erica Fernanda Menzen	2,10	3,50	5,60	5,60
3	1416571	11/11/1990	Samuara Da Cruz Rosa Moreira	1,20	4,20	5,40	5,40
4	1409284	14/12/1994	Ana Paula Senn	1,20	4,20	5,40	5,40

Médico

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1409500	04/01/1987	Sheyne Luiz Dos Santos	2,10	4,20	6,30	6,30
2	1409069	18/04/1995	Marcos Mafioletti De Moraes	2,10	3,50	5,60	5,60
3	1409498	03/05/1996	Thayna Campos	2,10	3,50	5,60	5,60
4	1414555	12/11/1956	Ivan Palermo Imthon	1,50	3,50	5,00	5,00

Médico Veterinário

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1412985	10/04/1992	Leandra Muller Do Prado	1,20	6,30	7,50	7,50
2	1411874	28/04/1996	Liliane Bruna Meirelles	1,80	5,60	7,40	7,40

3	1362213	08/10/1994	Mateus Machado Pereira	1,50	5,60	7,10	7,10
4	1409315	11/01/1996	Ana Flavia Pereira De Souza	1,50	5,60	7,10	7,10
5	1370942	20/10/1994	Paula Priscila Medeiros Dos Santos	1,80	4,20	6,00	6,00
6	1413097	18/06/1993	Bianca Heloisa Delong	1,50	4,20	5,70	5,70
7	1387686	22/04/1995	Gabriel De Oliveira	1,50	4,20	5,70	5,70
8	1409113	10/08/1992	Deivin Julio Correia	2,10	3,50	5,60	5,60
9	1413985	05/01/1994	Suelen Barzotto	2,10	3,50	5,60	5,60
10	1388274	19/05/1990	Mariana Pagani Vieira Paes	1,20	4,20	5,40	5,40
11	1413237	03/08/1997	Alanderson Rudinei Granemann Silveira	1,20	4,20	5,40	5,40
12	1415756	14/10/1992	Giandra Zanon	1,80	3,50	5,30	5,30
13	1409404	31/10/1992	Maria Eduarda Franco Scur	0,90	4,20	5,10	5,10
14	1383956	14/06/1993	Gabriela Juliana Neudorf	0,90	4,20	5,10	5,10

Motorista

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1416401	23/05/1981	Vanderlei Klug	2,40	6,30	8,70	10,00	9,22
2	1416274	23/11/1972	Edson Luiz Da Rocha	1,80	7,00	8,80	9,50	9,08
3	1361157	28/12/1973	Ademilson Carlin Ribeiro	2,10	5,60	7,70	10,00	8,62
4	1416444	26/12/1978	Marcio Ivan Da Costa	3,00	5,60	8,60	8,50	8,56
5	1359739	14/12/1995	Bruno Santo Da Silva	2,70	4,90	7,60	9,25	8,26
6	1415829	29/05/1973	Dirceu Medeiros Da Silva	1,20	4,20	5,40	9,50	7,04
7	1410519	07/10/1993	Venilson Alves da Siva	0,90	5,60	6,50	6,00	6,30

Motorista de Veículo Escolar

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1373022	16/03/1968	Valdemir Gomes	2,40	6,30	8,70	7,00	8,02
2	1415993	03/08/1990	Ronaldo Adriano Alves De Oliveira	2,40	5,60	8,00	8,00	8,00
3	1413706	06/11/1987	Luiz Fernando De Oliveira	1,50	5,60	7,10	5,00	6,26

Odontólogo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1416348	04/10/1989	Caroline Stanguerlin	2,10	7,00	9,10	9,10
2	1370004	24/08/1995	Adriana Cassiano	1,50	6,30	7,80	7,80
3	1414025	26/03/1987	Franciane Gomes	2,10	4,90	7,00	7,00
4	1414664	27/08/1992	Jessyka Luisa Turra Euriques	1,80	4,90	6,70	6,70
5	1409185	19/07/1994	Julia Gaudencio Baschera Rauen	1,80	4,90	6,70	6,70
6	1368430	06/06/1988	Ana Carolina Da Silva	1,50	4,90	6,40	6,40
7	1414643	02/06/1996	Matheus Beumer	1,50	4,90	6,40	6,40
8	1386514	17/06/1994	Nathiele Amanda Varotto	1,80	4,20	6,00	6,00
9	1415665	11/10/1995	Marcelo Pontel	2,40	3,50	5,90	5,90
10	1413041	30/06/1991	Maikon Pedro Fabian	0,90	4,90	5,80	5,80
11	1373787	24/01/1994	Juliana Schneider	1,50	4,20	5,70	5,70

Oficial Administrativo
Não há candidatos aprovados neste cargo

Orientador Social

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1408801	11/11/1995	Andreza De Oliveira	1,50	6,30	7,80	7,80
2	1398346	01/09/1996	Thais Granemann Dos Santos	1,50	4,20	5,70	5,70

3	1409583	10/11/1999	Rafaela De Almeida Mello	1,50	4,20	5,70	5,70
4	1416377	01/08/1991	Daniele Jaciara Telles Da Costa	1,20	4,20	5,40	5,40
5	1413330	08/01/1992	Ana Claudia Dos Santos Ortiz	1,80	3,50	5,30	5,30
6	1416602	03/06/1991	Queila Perego	0,90	4,20	5,10	5,10

Pedreiro em Geral

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1416233	10/05/1985	Edson Luiz Dias Dos Santos	1,80	6,30	8,10	8,10

Psicólogo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1413254	24/06/1964	Idinei Alves Granemann	2,10	5,60	7,70	7,70
2	1413631	10/07/1994	Luana Carolina Bellan Posser	1,20	6,30	7,50	7,50
3	1360384	16/11/1995	Jessica De Souza	1,50	3,50	5,00	5,00

Recepcionista

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1413083	20/08/1999	Bianca Gabriele De Moraes	1,20	4,90	6,10	6,10
2	1375294	16/01/1995	Luana De Fatima Teles Da Costa Ferreira.	1,50	4,20	5,70	5,70
3	1416374	10/09/1997	Fabiola Luara Pelentir	1,50	4,20	5,70	5,70
4	1416460	17/10/1999	Larissa Ap Maiberg Querino	1,80	3,50	5,30	5,30
5	1409465	27/08/2000	Daniele Augustin De Oliveira	0,90	4,20	5,10	5,10
6	1415369	30/08/1999	Any Karoline Dos Santos	1,50	3,50	5,00	5,00
7	1409388	01/10/2000	Mayra Gabriela Dos Santos Garipuna	1,50	3,50	5,00	5,00

Servente de Serviços Internos

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1413381	17/05/1976	Eliane Dias Dos Reis	2,10	6,30	8,40	8,40
2	1413391	02/12/1985	Elaine Moreira Bairros	1,50	6,30	7,80	7,80
3	1411206	23/03/1993	Aline Correia De Souza	1,20	4,90	6,10	6,10
4	1414801	13/10/1993	Mariluci Navrocki	1,20	4,90	6,10	6,10
5	1414972	08/03/1989	Silvana Garcia Da Silva	0,90	4,90	5,80	5,80
6	1413597	25/07/1976	Joceli De Fatima Ribeiro Alves Dos Santos	0,90	4,20	5,10	5,10
7	1401931	16/10/2000	Mirian Jucemara Ferreira Dos Santos	0,90	4,20	5,10	5,10

Vigia

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1416430	03/09/1995	Edson Amadeu Costa Palhano	1,20	4,20	5,40	5,40

Lebon Régis, 12 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018 JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 1909787

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018, conforme segue:

Recurso 001 - Candidato de Inscrição nº 1377214
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a revisão da nota da prova objetiva pois acredita não estar correta.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviado ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

Lebon Régis, 12 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018 EDUCAÇÃO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 1909803

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018
EDUCAÇÃO

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018, conforme segue:

Recurso 001 - Candidato de Inscrição nº 1361008
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer pontuação na prova de títulos, alegando que encaminhou dois certificados e os mesmos não foram pontuados.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que os certificados de cursos aperfeiçoamentos não possuem pontuação conforme tabela do item 8.2 do edital, a qual prevê a pontuação apenas para os certificados de Pós-graduação, Mestrado e Doutorado.

Recurso 002 - Candidato de Inscrição nº 1415657
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer pontuação na prova de títulos, alegando que encaminhou a documentação conforme edital e a mesma não foi pontuada.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que os certificados de cursos aperfeiçoamentos encaminhados não possuem pontuação conforme tabela do item 8.2 do edital, a qual prevê a pontuação apenas para os certificados de Pós-graduação, Mestrado e Doutorado.

Recurso 003 - Candidato de Inscrição nº 1416580
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer pontuação na prova de títulos, alegando que entregou a documentação no dia da prova, conforme edital.
Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista a comprovação de estar cursando a 7ª fase do curso de INFORMÁTICA LICENCIATURA. Desta forma, passa a pontuar nota 8,00 na prova de títulos.
Após verificação notou-se que foi atribuída pontuação ao candidato de inscrição 1414001, o qual não entregou documentos para a prova de títulos. Sendo assim, o candidato terá a pontuação zerada.

Recurso 004 - Candidato de Inscrição nº 1409648
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a verificação da pontuação na prova de títulos, pois tem dúvidas que sua pós-graduação foi pontuada.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que foi atribuída nota para sua titulação conforme tabela do item 8.2 do edital, a qual prevê a pontuação de 3,00 pontos para os certificados de Pós-graduação.

Recurso 005 - Candidato de Inscrição nº 1379813
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer pontuação na prova de títulos, alegando que é licenciada em Educação Física.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que o certificado de licenciatura não possui pontuação para a prova de títulos conforme tabela do item 8.2 do edital, a qual prevê a pontuação apenas para os certificados de Pós-graduação, Mestrado e Doutorado.

Recurso 006 - Candidato de Inscrição nº 1411845
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a verificação da pontuação na prova de títulos, pois tem dúvidas sobre a contagem

dos documentos.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que foi atribuída nota para sua titulação conforme tabela do item 8.2 do edital, a qual prevê a pontuação de 3,00 pontos para os certificados de Pós-graduação.

Recurso 007 - Candidato de Inscrição nº 1388917
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer a verificação da pontuação na prova de títulos. Informa que entregou conforme edital certificado de pós-graduação com código de verificação de autenticidade.
Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista a comprovação no documento encaminhado, bem como na instituição a qual cursou a pós-graduação. Desta forma, passa a pontuar nota 3,00 na prova de títulos.

Lebon Régis, 12 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018 EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Publicação Nº 1909795

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018
EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS faz saber a quem possa interessar a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018, conforme segue:

Professor de Artes - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1414494	25/07/1998	Jessica Do Amaral Behrens	2,10	6,30	8,40	5,00	7,38

Professor de Ciências - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1416547	05/12/1994	Anlielly De Souza	1,20	4,20	5,40	S/ Nota	3,78

Professor de Educação Infantil (Berçário a Pré-Escola) - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1409648	23/09/1991	Samanta Mayer Martins Granemann	1,50	5,60	7,10	3,00	5,87
2	1388917	30/06/1967	Eliziane Ribeiro	1,20	5,60	6,80	3,00	5,66
3	1415492	02/02/1975	Lourdes De Fatima Rosa Vieira	1,20	5,60	6,80	3,00	5,66
4	1411845	10/07/1967	Nelci Salete De Almeida Mello	1,50	4,90	6,40	3,00	5,38
5	1363216	30/03/1974	Marize Fernandes Ribeiro De Souza	1,50	4,90	6,40	3,00	5,38
6	1416380	09/05/1982	Monica Regina Duarte Rodrigues	1,20	6,30	7,50	S/ Nota	5,25
7	1415657	06/09/1980	Lucineide Peretti Terencio	1,80	5,60	7,40	0,00	5,18
8	1362504	30/04/1988	Francieli Ortiz De Souza	1,80	5,60	7,40	S/ Nota	5,18
9	1361708	23/07/1988	Rosenilde Do Amaral Scheffmacher Da Silva	1,80	5,60	7,40	0,00	5,18
10	1359692	12/07/1970	Vera Marcia Antunes	1,50	5,60	7,10	0,00	4,97
11	1415232	01/07/1974	Angela Maria Vidal Do Prado	1,50	5,60	7,10	0,00	4,97
12	1372790	14/06/1992	Raquel De Lima Goncalves	1,50	5,60	7,10	S/ Nota	4,97
13	1416568	24/12/1993	Sabrina Siqueira	1,50	5,60	7,10	S/ Nota	4,97
14	1359880	27/12/1985	Giseli Garcia	1,50	4,20	5,70	3,00	4,89
15	1415704	08/06/1983	Mirian Dos Santos Pontes	1,80	4,90	6,70	0,00	4,69
16	1414780	21/07/1989	Ana Paula Ribeiro Da Silva	1,80	4,90	6,70	0,00	4,69
17	1409243	17/10/1990	Elaine Dias	1,80	4,90	6,70	0,00	4,69
18	1360783	10/09/1993	Suliane Iara Candido Garcia	1,20	4,20	5,40	3,00	4,68
19	1404707	07/01/1988	Rose Meri Apª De Souza	0,90	5,60	6,50	0,00	4,55

20	1414785	18/12/1991	Alessandra Dos Santos Selinka	1,50	4,90	6,40	S/ Nota	4,48
21	1416367	30/10/1979	Cristiane Ribeiro Pereira	1,50	3,50	5,00	3,00	4,40
22	1383058	11/05/1981	Katiuscia Luiz	1,50	3,50	5,00	3,00	4,40
23	1416397	11/04/1988	Adriana Aparecida Denardi	1,20	4,90	6,10	0,00	4,27
24	1397604	23/10/1979	Rosana Tibes Peretti	0,90	4,90	5,80	S/ Nota	4,06
25	1359820	03/07/1996	Julio Matheus Koch De Oliveira	0,90	4,90	5,80	S/ Nota	4,06
26	1359879	05/11/1994	Marizete Ferreira Da Silva	1,50	4,20	5,70	S/ Nota	3,99
27	1361424	27/11/1994	Jucieli Marta Nogueira	1,50	4,20	5,70	0,00	3,99
28	1369774	23/12/1999	Beatriz De Oliveira Lima	1,50	4,20	5,70	S/ Nota	3,99
29	1414899	27/12/1980	Fabiane Pivotto Bondan	1,20	4,20	5,40	0,00	3,78
30	1410284	19/04/1988	Jucinei Vieira De Freitas	1,20	4,20	5,40	S/ Nota	3,78
31	1359944	05/05/1993	Mayara Terezinha Brito	1,20	4,20	5,40	S/ Nota	3,78
32	1388177	28/04/1969	Evanildes Aparecida Querino Martins	1,80	3,50	5,30	0,00	3,71
33	1413736	08/03/1970	Marli Moreira Peppes Klug	0,90	4,20	5,10	S/ Nota	3,57
34	1376467	05/02/1979	Michele Carlin Dos Santos Granemann Do Amaral	1,50	3,50	5,00	0,00	3,50

Professor de Educação Infantil (Berçário a Pré-Escola) - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1363491	05/12/1996	Fernanda Carvalho Scheffmacher	0,90	5,60	6,50	0,00	4,55
2	1411401	25/08/1993	Graziele Brito	0,90	4,90	5,80	S/ Nota	4,06
3	1416467	29/04/1989	Bruna Silva	1,50	3,50	5,00	S/ Nota	3,50

Professor de História - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1413850	27/02/1981	Marcio Fernandes De Paula	1,20	6,30	7,50	S/ Nota	5,25
2	1409109	10/11/1983	Leandro Moraes Nunes	1,50	5,60	7,10	S/ Nota	4,97
3	1361008	10/10/1989	Vanessa Peretti	1,80	4,20	6,00	0,00	4,20

Professor de História - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1416318	09/01/1997	Douglas De Castilho	1,80	4,90	6,70	S/ Nota	4,69
2	1359609	23/11/1986	Isabel Cristina De Oliveira	1,20	4,20	5,40	S/ Nota	3,78

Professor de Inglês - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1416315	09/02/1993	Jeferson Dos Santos	1,80	4,90	6,70	3,00	5,59

Professor de Inglês - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1389511	16/01/1988	Anderson Palhano Domingues	1,80	5,60	7,40	2,00	5,78

Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º a 5º Anos) - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1408916	14/01/1978	Eliane Do Prado	1,50	3,50	5,00	3,00	4,40

Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º a 5º Anos) - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1381108	27/06/1996	Alessa Caroline Teles	1,80	4,90	6,70	10,00	7,69
2	1412296	16/12/1990	Joveli Dias De Souza Santos	1,20	4,90	6,10	2,00	4,87
3	1416359	12/01/1993	Eduarda Rafaela Vidal Moreira	1,80	3,50	5,30	S/ Nota	3,71

Professor de Educação Física - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1415408	28/12/1994	Aline Do Prado Franca	1,80	4,20	6,00	S/ Nota	4,20
2	1411361	22/01/1990	Juliano Artemio Zonta	1,20	4,20	5,40	0,00	3,78

Professor de Geografia - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1414034	14/02/1992	Vanessa Dos Santos Souza	2,10	4,20	6,30	0,00	4,41

Professor de Geografia - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1364101	26/08/1993	Francieli Furtado Camargo	1,50	4,20	5,70	2,00	4,59

Professor de Matemática - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1391800	06/09/1993	Emanoel Diego De Oliveira Israel	2,10	3,50	5,60	3,00	4,82

Professor de Tecnologias Educacionais - HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1393428	28/05/1987	Luiz Claudio Ribeiro	2,10	4,90	7,00	S/ Nota	4,90

Professor de Tecnologias Educacionais – NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1416580	18/07/1996	Matheus Cleyton De Souza	1,50	5,60	7,10	8,00	7,37
2	1414001	02/09/2000	Moacir Henrique Tomchak Prates	1,20	7,00	8,20	0,00	5,74

Lebon Régis, 12 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Publicação Nº 1909814

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS faz saber a quem possa interessar a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018, conforme segue:

Cozinheira

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1412562	30/07/1997	Samara Cema Ferreira	1,50	4,90	6,40	6,40

Enfermeiro
Não há candidatos aprovados neste cargo

Recepcionista

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1416564	27/01/2001	Renata Ribeiro Pahl	1,80	5,60	7,40	7,40
2	1360825	19/09/2000	Thays Dalanhol	1,20	5,60	6,80	6,80
3	1415211	23/10/1989	Diannyffer Alves Dos Santos Minski	1,20	4,90	6,10	6,10
4	1416227	25/09/1999	Joao Victor Preto Pierdona	1,20	4,90	6,10	6,10
5	1408903	22/11/2000	Ana Paula Modetzki	1,80	4,20	6,00	6,00
6	1415664	17/05/1986	Juliana Carlin Ramos	1,20	4,20	5,40	5,40
7	1364541	23/02/1994	Felipe Hammes Torquato	1,20	4,20	5,40	5,40
8	1409567	18/12/1997	Karla Kauane De Oliveira	1,20	4,20	5,40	5,40

Técnico de Enfermagem

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1416577	02/03/1985	Poliana Grein Reichert	1,50	3,50	5,00	5,00

Técnico Radiologista

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1389144	21/06/1981	Wagner Lucas Vicenzi	1,80	5,60	7,40	7,40
2	1391358	14/12/1994	Isabel Abreu Dos Santos	1,50	5,60	7,10	7,10
3	1381884	29/01/1977	Edson Roberto Schmidt	1,20	5,60	6,80	6,80
4	1363836	04/03/1983	Jefferson Luiz De Andrade	1,50	4,90	6,40	6,40
5	1373364	19/10/1989	Michelle Barros Romanielo	1,50	4,90	6,40	6,40
6	1416584	05/08/1977	Marcio Silva	1,20	4,90	6,10	6,10
7	1413803	02/01/1997	Leandro Godoes Tanazildo	1,20	4,90	6,10	6,10
8	1411826	06/12/1984	Joviano Dos Reis Bezerra	1,80	4,20	6,00	6,00
9	1387763	05/11/1975	Luciano Dos Santos	1,50	4,20	5,70	5,70
10	1391482	08/04/1997	Sonia Karolini Vogel	2,10	3,50	5,60	5,60
11	1414826	25/08/1986	Diego Alisson Rosa	1,20	4,20	5,40	5,40
12	1366121	18/07/1981	Gian Ferreira Ribeiro	1,80	3,50	5,30	5,30
13	1409046	09/06/1998	Janaina Facioni	1,50	3,50	5,00	5,00

Lebon Régis, 12 de fevereiro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente do Hospital e Maternidade Santo Antônio de Lebon Régis

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018 JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 1909818

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O Senhor LEONIRO DA SILVA PAHL, Presidente do Hospital e Maternidade Santo Antônio de Lebon Regis, no uso de suas atribuições legais faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº06/2018, conforme segue:

Recurso 001 - Candidato de Inscrição nº 1373364
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a revisão da nota da prova objetiva pois acredita não estar correta.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviado ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

Lebon Régis, 12 de fevereiro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente do Hospital e Maternidade Santo Antônio de Lebon Régis

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 004/2019 - FMS

Publicação Nº 1910759

CONTRATO Nº 004/2019 - FMS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2018 – Supressão de Valores.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Senhorita Roberta Otto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, sito a Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426, Bairro Corticeira, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0002-13, neste ato representada pelo Senhor Rolf Bayerl, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 015/2018, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, a comunicação de 16 de janeiro de 2019 da Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, que solicita redução no preço do óleo diesel comum no valor de R$ 3,2540 (três reais duzentos e cinquenta e quatro milésimos de centavos), para o valor de R$ 3,0080 (três reais e oito milésimos de centavos), e o óleo diesel S10 no valor de R$ 3,3040 (três reais trezentos e quatro milésimos de centavos), para o valor de R$ 3,0580 (três reais e cinquenta e oito milésimos de centavos), conforme determinação do Governo Federal - Petrobrás;

Considerando, o parecer do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, na data de 06 de fevereiro de 2019, anexado ao Protocolo/ Processo Interno nº 170/2018, aprovando a supressão de valores ao Contrato nº 015/2018, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Licitatório nº 015/2018, celebrar o Segundo Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 015/2018, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e ao Pregão Presencial nº 014/2018, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 015/2018, passa a vigorar com o acréscimo do inciso II, com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL".
II – "O Aditivo de Contrato nº 004/2019, tem por objeto a supressão no preço do óleo diesel comum e óleo diesel S10, conforme preconiza o art. 65 da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea d, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de óleo diesel comum a R$ 3,0080 (três reais e oito milésimos de centavos), e o valor unitário por litro de óleo diesel S10 a R$ 3,0580 (três reais e cinquenta e oito milésimos de centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Supressão de Valores vincula as partes ao Contrato nº 015/2018, do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 014/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 06 de fevereiro de 2019.

ROBERTA OTTO Secretária Municipal da Saúde Contratante	ROLF BAYERL RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

CONTRATO Nº 006/2019 - PMLL

Publicação Nº 1910761

CONTRATO Nº 006/2019
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 041/2018 – Supressão de Valores.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, portador do CPF nº 543.554.609-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, sito a Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426, Bairro Corticeira, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0002-13, neste ato representada pelo Senhor Rolf Bayerl, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 041/2018, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, a comunicação de 16 de janeiro de 2019 da Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, que solicita redução no preço do óleo diesel comum no valor de R$ 3,2540 (três reais duzentos e cinquenta e quatro milésimos de centavos), para o valor de R$ 3,0080 (três reais e oito milésimos de centavos), e o óleo diesel S10 no valor de R$ 3,3040 (três reais trezentos e quatro milésimos de centavos), para o valor de R$ 3,0580 (três reais e cinquenta e oito milésimos de centavos), conforme determinação do Governo Federal - Petrobrás;

Considerando, o parecer do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, na data de 06 de fevereiro de 2019, anexado ao Protocolo/ Processo Interno nº 170/2018, aprovando a supressão de valores ao Contrato nº 041/2018, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Licitatório nº 039/2018, celebrar o Segundo Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 041/2018, com fulcro no art. 65,

da Lei nº 8666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e ao Pregão Presencial nº 030/2018, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 041/2018, passa a vigorar com o acréscimo do inciso II, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL".
II – "O Aditivo de Contrato nº 006/2019, tem por objeto a supressão no preço do óleo diesel comum e óleo diesel S10, conforme preconiza o art. 65 da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea d, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de óleo diesel comum a R$ 3,0080 (três reais e oito milésimos de centavos), e o valor unitário por litro de óleo diesel S10 a R$ 3,0580 (três reais e cinquenta e oito milésimos de centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Supressão de Valores vincula as partes ao Contrato nº 041/2018, do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 030/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 06 de fevereiro de 2019.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	ROLF BAYERL RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

CONTRATO Nº 007/2019 - PMLL

Publicação Nº 1910767

CONTRATO Nº 007/2019

Contrato de aquisição de peças com mão de obra para o conserto do motor do Caminhão Basculante Volvo VM 260 6X4R, ano/modelo 2010, diesel, placa: MII 8794, pertencente a Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Leoberto Leal.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa ALVES & ONOFRE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Do Comércio, nº 897, Bairro Barracão, CEP 88.450-000, Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.031.880/0001-87, neste ato representada pelo Senhor Adilton Onofre, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2019 – Processo nº 005/2019, ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – A aquisição de peças com mão de obra para o conserto do motor do Caminhão Basculante Volvo VM 260 6X4R, ano/modelo 2010, diesel, placa: MII 8794, pertencente a Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Leoberto Leal.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de material e serviços, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º - Materiais e serviços, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 08/04/2019, conforme necessidade da Administração Pública, que se manifestará através de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO – Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor de R$ 37.645,52 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Deve-se, ainda, observar o seguinte:
I - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias após a referida entrega do material e prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os materiais e serviços prestados.

II – As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Disponibilizar os materiais e serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
2) Entregar os materiais e prestar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas.
3) Prestar assistência técnica especializada quando solicitado no prazo regulamentar desta.
4) Entregar o material e executar os serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do material e a prestação de serviços;
2) Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito na Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à

parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO – A CONTRATADA declara estar devidamente autorizado a fornecer os materiais e prestar os serviços aqui avençados, rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Fornecimento de Materiais e prestação de serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 11 de fevereiro de 2019.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	ALVES & ONOFRE LTDA ME Adilton Onofre Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

DECRETO N.º 011/2019

Publicação Nº 1910765

DECRETO Nº 011, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso III da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional no orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 9.228,20 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.228,20
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.228,20
Função	10	Saúde	9.228,20
Sub-função	301	Atenção Básica	9.228,20
Programa	0015	SAÚDE	9.228,20
Projeto/ Atividade	2.056	Bloco - Atenção Básica	9.228,20
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	9.228,20
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.228,20
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	9.228,20
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.3071.08	Atenção Básica/Comp.Piso de Aten.Bás.Fixo - PAB Fixo	9.228,20
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			9.228,20

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte, de acordo com as especificações abaixo:

Fonte/Detalhamento	Código Fonte/ Detalhamento	Valor
Atenção Básica/Comp.Piso de Aten.Bás.Fixo - PAB Fixo	01.3071.08	9.228,20
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO		9.228,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 12 de fevereiro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 012/2019

Publicação Nº 1910766

DECRETO Nº 012, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista na Lei Orgânica do Município no art. 66,VI, VII, XV e outros úteis, combinada com o que prevê o Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º De acordo com a autorização da Lei Municipal nº 1356, de 20 de março de 2018 e nos termos do art. 5º, i,do Decreto-lei nº 3365, de 21/06/1941, fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou Judicial, a área de 2087,83m² (dois mil, oitenta e sete metros e oitenta e três decímetros quadrados), parte de área maior com 18.383,00m² (dezoito mil, trezentos e oitenta e três metros quadrados), localizada na Rua MainolvoLehmkuhl, lado par, Centro, Leoberto Leal, SC, de propriedade de NABOR MAURI DE SOUZA, CPF nº 245.942.299-72 e MARIA ESTEVÃO DE SOUZA, CPF nº 867.996.739-49, matriculada sob o nº 29444, no livro 2, do Registro de Imóveis de Ituporanga.

Art. 2º Classificada como via local, com início na Rua Mainolvo Lehmkuhl, a via pública a ser implantada é paralela à PRAÇA JOVEM RODRIGO WANDERLEY PLEBANI e ao GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES SOLDADO MARCELO KREUSCH,objetivará:
I. Melhorar e ampliar o acesso e o estacionamento aos dois equipamentos públicos.
II. Fixar em área pública a rede de alta tensão da CELESC, que abastece de energia elétrica o perímetro urbano do Município e os consumidores da CEREJ; e
III. Facilitar o trânsito.

Art. 3º Fica dado à presente desapropriação o caráter de urgência e autorizada a penetração na área compreendida neste Decreto.

Art. 4º A área desapropriada é avaliada em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrario.

Leoberto Leal, 12 de fevereiro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

PREFEITURA

PORTARIA Nº 65, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910413

PORTARIA Nº 65, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autorização para não Interpor Recurso Inominado aos Autos 0300635-22.2017.8.24.0242
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando os argumentos lançados no pedido de autorização para não interpor recurso inominado, requerido pela procuradora municipal Siméia Cristina Santin Pereira da Silva.

RESOLVE
Art. 1º. Deferir a autorização para não interposição de recurso inominado aos autos 0300635-22.2017.8.24.0242, em virtude da inviabilidade econômica.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 11 de fevereiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 21/2019

Publicação Nº 1909674

DECRETO N.º 21/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Finanças
28.843.0000.0.0001 – Amortização e Encargos da Dívida Pública
(54) 4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 27.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Finanças
28.843.0000.0.0001 – Amortização e Encargos da Dívida Pública
(53) 3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 27.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

DECRETO N.º 23/2019

Publicação Nº 1910422

DECRETO N.º 23/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
17.512.0018.2.051 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos ordinários, na importância de 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 22/2019

Publicação Nº 1909678

PORTARIA N.º 22/2019
Amplia carga horária de servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 17, de 01 de janeiro de 2019, que alterou a Lei Municipal n.º 577, de 26 de abril de 1989, ampliando a carga horária semanal de determinados cargos em provimento efetivo para servidores de nível superior;
RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária da servidora Sr.ª NAYARA THAIS SCOLA, psicóloga junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para 40h (quarenta horas) semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de janeiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 24/2019

Publicação Nº 1909680

PORTARIA N.º 24/2019
Amplia carga horária de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 17, de 01 de janeiro de 2019, que alterou a Lei Municipal n.º 577, de 26 de abril de 1989, ampliando a carga horária semanal de determinados cargos em provimento efetivo para servidores de nível superior;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária do servidor Sr. LUIZ FILIPE MARQUES, psicólogo junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para 40h (quarenta horas) semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de janeiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 26/2019

Publicação Nº 1909681

PORTARIA N.º 26/2019

Amplia carga horária de servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 17, de 01 de janeiro de 2019, que alterou a Lei Municipal n.º 577, de 26 de abril de 1989, ampliando a carga horária semanal de determinados cargos em provimento efetivo para servidores de nível superior;
RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária da servidora Sr.ª ANDREIA ALTINI, assistente social junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para 30h (trinta horas) semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de janeiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 27/2019

Publicação Nº 1909682

PORTARIA N.º 27/2019

Amplia carga horária de servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 17, de 01 de janeiro de 2019, que alterou a Lei Municipal n.º 577, de 26 de abril de 1989, ampliando a carga horária semanal de determinados cargos em provimento efetivo para servidores de nível superior;
RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária da servidora Sr.ª SCHARLENE VIEIRA, assistente social junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para 30h (trinta horas) semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de janeiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 28/2019

Publicação Nº 1909683

PORTARIA N.º 28/2019

Amplia carga horária de servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 17, de 01 de janeiro de 2019, que alterou a Lei Municipal n.º 577, de 26 de abril de 1989, ampliando a carga horária semanal de determinados cargos em provimento efetivo para servidores de nível superior;
RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária da servidora Sr.ª ANA BEATRIZ DE PAULA, assistente social junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para 30h (trinta horas) semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de janeiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 29/2019

Publicação Nº 1909684

PORTARIA N.º 29/2019

Amplia carga horária de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 17, de 01 de janeiro de 2019, que alterou a Lei Municipal n.º 577, de 26 de abril de 1989, ampliando a carga horária semanal de determinados cargos em provimento efetivo para servidores de nível superior;
RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária do servidor Sr. DOUGLAS REICHERT, engenheiro florestal junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para 40h (quarenta horas) semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de janeiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de

Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 30/2019

Publicação Nº 1909685

PORTARIA N.º 30/2019
Amplia carga horária de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 17, de 01 de janeiro de 2019, que alterou a Lei Municipal n.º 577, de 26 de abril de 1989, ampliando a carga horária semanal de determinados cargos em provimento efetivo para servidores de nível superior;
RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária do servidor Sr. ROGÉRIO JOSE DA ROCHA, engenheiro agrônomo junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para 30h (trinta horas) semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de janeiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 31/2019

Publicação Nº 1909686

PORTARIA N.º 31/2019

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato da servidora Sr.ª CAROLINE STOCKER, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de janeiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 32/2019

Publicação Nº 1909688

PORTARIA N.º 32/2019
Exonera Servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora Sr.ª MAIQUE TIEDT ESPIG, a pedido desta, do cargo de professora de anos inicias, referente a Matrícula n.º 54001 e a Matrícula de n.º 54006, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 33/2019

Publicação Nº 1909689

PORTARIA N.º 33/2019

Exonera Secretário-Adjunto de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. JAIME JOÃO FERREIRA do cargo de Secretário-Adjunto de Obras.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 34/2019

Publicação Nº 1909691

PORTARIA N.º 34/2019
Exonera Procurador-Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. FELIPE BITTENCOURT WOLFRAM do cargo de Procurador-Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de fevereiro de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 35/2019

Publicação Nº 1909693

PORTARIA N.º 35/2019
Nomeia Procurador-Adjunto do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. FELIPE BITTENCOURT WOLFRAM para o cargo de Procurador-Adjunto do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 36/2019

Publicação Nº 1909694

PORTARIA N.º 36/2019
Exonera Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. LUÍS CARLOS REICHERT do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 37/2019

Publicação Nº 1909695

PORTARIA N.º 37/2019
Nomeia Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. RONIVANDRO EDSON PICCINI para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º O Secretario acima nomeado passará a acumular a função de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 38/2019

Publicação Nº 1909696

PORTARIA N.º 38/2019
Exonera Assessor de Compras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. GILMAR DA SILVA do cargo de Assessor de Compras.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 39/2019

Publicação Nº 1909697

PORTARIA N.º 39/2019
Nomeia Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. GILMAR DA SILVA para o cargo de Secretário Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Luzerna

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 004/2019 - MÉDICO GENERALISTA - 40HS

Publicação Nº 1910656

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019 de 13 de fevereiro de 2019.
"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LUZERNA(SC)"

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017 e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Luzerna, para substituição de servidora em afastamentos legais e servidor que pediu exoneração;

Considerando que não há mais candidatos aprovados no Processo Seletivo vigente para a função pública temporária de Médico Generalista 40 horas;

Considerando a necessidade de contratação de Médico Generalista;

Considerando que o Município será contemplado com Médicos Residentes;

Considerando a inexistência de tempo para realização de Processo Seletivo de provas e títulos, dada a urgência da contratação e teria que se licitar empresa para realizar Processo Licitatório comum;

estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Luzerna(SC).
1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário de vaga na forma de substituição de servidores, Médico Generalista 40 hs, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias 13 a 20 de fevereiro de 2019, das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Luzerna, na Secretaria de Saúde e Assistência Social, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital.
2.2. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:
2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o emprego/função, conforme o Anexo I;
2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
2.2.4. Ser portador de CPF válido;
2.2.5. Gozar de boa saúde;
2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,
2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.
2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados fotocópia de RG e CPF e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).
2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.
2.5. À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato do candidato.
2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.
2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em conseqüência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile.
2.11. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.
2.12. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DA SELEÇÃO
3.1. A seleção será feita objetivamente pela Secretaria de Saúde e Assistência Social de Luzerna, obedecendo à seguinte pontuação:
3.1.1- Curso completo de Medicina e Registro no CRM/SC - 50 pontos (comprovado através de diploma ou certificado de conclusão e cópia da carteira do CRM).
3.1.2 - Curso completo de Pós-graduação em nível de Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Saúde da Família e Comunidade - 50 pontos (comprovado através de diploma ou certificado de conclusão)
3.1.3 - Cursos de aperfeiçoamento/capacitação em Saúde da Família ou Saúde Pública - 0,5 pontos a cada 10 h/a podendo ter um máximo de 50 pontos em cursos realizados em um período máximo de 5 anos.
3.1.4 - Tempo de serviço na função de Médico Generalista - 0,5 pontos a cada 6 meses de trabalho no setor público na Atenção Básica, não sendo computados períodos menores de 06 meses, nem somados períodos inferiores em empregadores diversos (comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente);
3.2 - A pontuação obtida nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 será somada à pontuação referente ao item 3.1.4.
3.3 - A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data da inscrição.

IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida pela análise do currículo;
5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior tempo de serviço;
b) maior idade.
VI - DOS RECURSOS
6.1. Será admitido recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.
6.2. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, escaneado e enviado para o e-mail juridico@luzerna.sc.gov.br, dentro do prazo e horários estabelecidos por este Edital.
6.3. Os recursos e revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.
6.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
6.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da Prefeitura de Luzerna.
6.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
6.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Luzerna e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.

VIII - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015.
8.2. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
8.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

IX - DO FORO JUDICIAL
9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
10.2. Este Processo Seletivo terá validade por um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.
10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.5. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de 48 horas contados do recebimento da ciência da convocação para manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato será desclassificado perdendo o direito a vaga.
10.6. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I. Pelo término do prazo contratual;
II. Por iniciativa do contratado;
III. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
IV. Pelo óbito do contratado;
V. Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;
VI. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
VII. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;
VIII. Nomeação de aprovados em Concurso Público, início de atividade de médicos residentes ou retorno às atividades do titular para os casos de contratação temporária para substituição;
IX. Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo;
Parágrafo Único - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período.
10.7. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
10.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
10.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Luzerna.
10.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Da Função Pública, Vencimentos e Habilitação Mínima;
ANEXO II - Das Atribuições da Função;
ANEXO III - Do Cronograma Previsto.

Luzerna(SC), 13 de fevereiro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO I
DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

Função pública temporária	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Médico Generalista	40 h/s	R$ 12.763,20	Curso completo de Medicina e Registro no CRM

*Além do vencimento o profissional terá direito a auxílio alimentação no valor de R$ 17,87 (dezessete reais e oitenta e sete centavos), por dia trabalhado, proporcional à carga horária.

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA

FUNÇÃO PÚBLICA: Médico Generalista
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica- assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do Sistema Único de Saúde; realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatórias; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito e desempenhar outras tarefas afins.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	13/02/2019
Período de Inscrições	13 a 20/02/2019
Análise dos Títulos	21/02/2019
Divulgação do Resultado Provisório	22/02/2019
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 17h00)	22 a 25/02/2019
Homologação final do Processo Seletivo	26/02/2019

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº de Inscrição: _____

DADOS DO CANDIDATO				
Nome:				
Rua:				Nr.
Bairro:				
Município:				U.F.
Telefone:				
e-mail:				
Nome do pai:				
Nome da mãe:				
Estado civil:				
Dependentes:		Sim (nr. _____)		Não
Nr. Identidade:		CPF:		
Data de nascimento:		Local:		
Função Pública Temporária: MÉDICO GENERALISTA				

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha	
comprovante Curso de Medicina e CRM	
comprovante de Especialização	
comprovante de Cursos de aperfeiçoamento/capacitação em Saúde da Família	
comprovante de tempo de serviço como Médico em Saúde da Família	

Luzerna(SC), ___/___/ _____

_____ _____
Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição: _____

Nome:		
	FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)	

ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA juridico@luzerna.sc.gov.br DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL
(Horário limite de recebimento até às 17h00)

Assinatura do Candidato
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

_____ , ____ de _____ de 2019.

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - 004/2019 - MÉDICO GENERALISTA

Publicação Nº 1910670

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019 de 13 de fevereiro de 2019.

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições e tendo por base a alínea "b" do inciso IX da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017 estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde e Assistência Social de Luzerna(SC).
1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário de vaga de Médico Generalista - 40 hs conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
II - DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias 13 a 20 de fevereiro de 2019, das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Luzerna, na Secretaria de Saúde e Assistência Social, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital.
2.2. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:
2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o emprego/função, conforme o Anexo I;
2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
2.2.4. Ser portador de CPF válido;
2.2.5. Gozar de boa saúde;
2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,
2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.
2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados fotocópia de RG e CPF e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).
2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.
2.5. À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato do candidato.
2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.
2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.
2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em conseqüência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile.
2.11. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.
2.12. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DA SELEÇÃO
3.1. A seleção será feita objetivamente pela Secretaria de Saúde e Assistência Social de Luzerna, obedecendo à seguinte pontuação:
3.1.1- Curso completo de Medicina e Registro no CRM/SC - 50 pontos (comprovado através de diploma ou certificado de conclusão e cópia da carteira do CRM).
3.1.2 - Curso completo de Pós-graduação em nível de Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Saúde da Família e Comunidade - 50 pontos (comprovado através de diploma ou certificado de conclusão)
3.1.3 - Cursos de aperfeiçoamento/capacitação em Saúde da Família ou Saúde Pública - 0,5 pontos a cada 10 h/a podendo ter um máximo de 50 pontos em cursos realizados em um período máximo de 5 anos.
3.1.4 - Tempo de serviço na função de Médico Generalista - 0,5 pontos a cada 6 meses de trabalho no setor público na Atenção Básica, não sendo computados períodos menores de 06 meses, nem somados períodos inferiores em empregadores diversos (comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente);
3.2 - A pontuação obtida nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 será somada à pontuação referente ao item 3.1.4.
3.3 - A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data da inscrição.

ANEXO I
DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

Função pública temporária	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Médico Generalista	40 h/s	R$ 12.763,20	Curso completo de Medicina e Registro no CRM

*Além do vencimento o profissional terá direito a auxílio alimentação no valor de R$ 17,87 (dezessete reais e oitenta e sete centavos), por dia trabalhado, proporcional à carga horária.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	13/02/2019
Período de Inscrições	13 a 20/02/2019
Análise dos Títulos	21/02/2019
Divulgação do Resultado Provisório	22/02/2019
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 17h00)	22 a 25/02/2019
Homologação final do Processo Seletivo	26/02/2019

Luzerna(SC), 13 de fevereiro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 003/2019 – PP 001/2019 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FMS - FMS

Publicação Nº 1909675

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 003/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 001/2019 - FMS

O Gestor do FMS, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 003/2019, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde, com recursos advindos do Ministério da Saúde e contrapartida, em quantidades e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
* MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA;
* W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

- Valor total: R$ 11.495,00

Luzerna (SC), 13 de fevereiro de 2019.
LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Gestor do FMS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 004/2019 – PP 002/2019 - PORTA ESCOVA DENTAL - FMS

Publicação Nº 1910532

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 004/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS

O Gestor do FMS, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 004/2019, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado a contratação de empresa para confecção e fornecimento de porta escova bucal personalizado, para manutenção do Programa Saúde na Escola, em conformidade com as disposições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* COLOMBO ACRÍLICOS LTDA.

- Valor total: R$ 5.970,00

Luzerna (SC), 13 de fevereiro de 2019.
LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Gestor do FMS

LEI 1633

Publicação Nº 1910007

LEI Nº 1633 de 12 de fevereiro de 2019.
"ALTERA O "CAPUT" DO ART. 2º DA LEI Nº 1631 de 19 de dezembro de 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica alterado o "caput" do art. 2º da Lei nº 1631 de 19 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º- O ressarcimento de que trata o artigo anterior, compreende as despesas com deslocamento até a cidade do evento, hospedagem, material didático e inscrição no curso, alimentação e deslocamento interno do hotel até o local do curso para as 05 (cinco) meninas integrantes do GirlsUp, mediante apresentação de requerimento contendo no mínimo:"

Art.2º- As demais disposições da Lei nº Lei nº 1631 de 19 de dezembro de 2018, permanecem inalteradas.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Luzerna(SC), 12 de fevereiro de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 025/2019 - PP 014/2019 - REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO ALMOÇO PARA A POLÍCIA MILITAR - PML

Publicação Nº 1910680

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 025/2019 - PML
Pregão Presencial nº 014/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa para fornecimento de refeições completas tipo almoço, servidas em seu estabelecimento como "buffet", para o Policial Militar que estiver em serviço no Grupamento Policial Militar – unidade de Luzerna/SC, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 25 de fevereiro de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 25 de fevereiro de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA 017/2019

Publicação Nº 1910635

PORTARIA Nº 017/19 de 13 de fevereiro de 2019.
"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, Edital 004/2019 – MÉDICO GENERALISTA 40hs".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1°- DESIGNAR a COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, Edital 004/2019 - Médico Generalista - 40 hs, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, para que exerçam as atribuições necessárias à realização do Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital:

1. GABRIELA MAZZARINO

2. RENATA DALBERTO
3. FABIANA FINGER

Art.2º- As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de fevereiro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°39/2019

Publicação Nº 1909727

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Publico do Cemitério Municipal n°039/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde atualmente encontra-se sepultados até a presente data, Antônio Wurgues, sepultado em 29´06/1990 e Rozina Wurgues, sepultado em 24/04/1996, localizada no bloco 02, lote 93,com as seguintes medidas: Frente 1,53m fundos 1,63m,direito 2,40m, e esquerdo 2,40,incluindo espaço para tumulo duplo e calçada.

Contrato n°: 039/2019
locatária: João Reinaldo Wurgues
Valor global: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pagos em 05 parcelas iguais
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para construção do túmulo duplo, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 11 de Fevereiro de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para construção deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 11 de Fevereiro de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°40/2019

Publicação Nº 1909736

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal N°040/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, encontra-se sepultado até a presente data Antônio Jacir da Rosa, sepultado em 30/08/2015 localizado no bloco 01, lote 50, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato n°: 040/2019
Locatária: Silvano Ribeiro
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pagos em parcela única R$40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 11 de fevereiro de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação será pago em parcela única , sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 11 de fevereiro de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°41/2019

Publicação Nº 1909742

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal N°041/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, encontra-se sepultado até a presente data Antenor Pereira dos Santos, localizado no bloco 02, lote 89, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato n°: 041/2019
Locatária: Iloina da aparecida dos Santos
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pagos em 05 parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 11 de fevereiro de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 11 de fevereiro 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°42/2019

Publicação Nº 1909749

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Publico do Cemitério Municipal n°042/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde atualmente encontra-se sepultados até a presente data, Anna Maria Haccourt Molon, sepultada em 29/11/2011 e Carlos Molon, sepultado em 23/02/2017, localizada no bloco 01, lote 17,com as seguintes medidas: Frente 1,53m fundos 1,63m,direito 2,40m, e esquerdo 2,40,incluindo espaço para tumulo duplo e calçada.

Contrato n°: 042/2019
locatária: Camilo Molon
Valor global: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pagos em parcela única.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para construção do túmulo duplo, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 11 de Fevereiro de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para construção deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 11 de Fevereiro de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°43/2019

Publicação Nº 1909789

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal Nº043/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde não encontra-sennguém sepultado até a presente data, localizado no bloco 02, lote 24, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato n°: 043/2019
Locatária: Dirce Cordeiro Antunes Ribeiro
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pagos em 05 (cinco) parcela iguais, R$40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 11 de fevereiro de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação será pago em parcela única , sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 12 de fevereiro de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

Mafra

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

Publicação Nº 1910791

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) destinado aos funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 27/02/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 12 de fevereiro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

Publicação Nº 1910790

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de madeiras de eucalipto destinadas a manutenção, recuperação, reconstrução e construção de pontes no interior do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 26/02/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 12 de fevereiro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 190/2019

Publicação Nº 1909451

DECRETO Nº 190, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 036/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 4 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, VANDERLEIA CARLOTTO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 091.672.199-00, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Erica Maldaner, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 11 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 191/2019

Publicação Nº 1909461

DECRETO Nº 191, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 037/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 4 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, LETÍCIA MARINA JUNG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 008.073.819-26, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Cinderela, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 11 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 192/2019

Publicação Nº 1909469

DECRETO Nº 192, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 038/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 4 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, MARIQUELI BUGS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 042.698.349-19, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Programa Vida Ativa, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 11 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 193/2019

Publicação Nº 1909472

DECRETO Nº 193, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 039/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 4 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, DAIANE ALTENHOFEN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 090.168.579-82, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Monteiro Lobato, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 11 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 194/2019

Publicação Nº 1909477

DECRETO Nº 194, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 040/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 4 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019, ÉDINA INES DURANTI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 042.474.279-97, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil CAIC, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 11 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 195/2019

Publicação Nº 1909486

DECRETO Nº 195, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 041/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 4 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, DÉBORA DE FREITAS NORONHA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 067.617.839-17, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Sílvia Ebert, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 11 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 196/2019

Publicação Nº 1909499

DECRETO Nº 196, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 042/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 5 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019, MÁRCIA BENDER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 683.038.749-34, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Vereador Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 11 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 197/2019

Publicação Nº 1909511

DECRETO Nº 197, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 043/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 5 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019, FABRÍCIA TENUTTI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 914.430.161-87, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil CAIC, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 11 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 198/2019

Publicação Nº 1909519

DECRETO Nº 198, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 044/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 5 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019, FABIANE ANDRÉIA RAUBER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 061.292.549-89, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil CAIC, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 11 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 199/2019

Publicação Nº 1909531

DECRETO Nº 199, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 045/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 5 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019, CLEIDE SALETE FREITAG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 041.026.049-52, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil CAIC, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 11 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 200/2019

Publicação Nº 1909592

DECRETO Nº 200, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 047/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 5 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019, LEILA DAIANE KEMPFER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 007.453.509-92, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil CAIC, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 11 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 201/2019

Publicação Nº 1909603

DECRETO Nº 201, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 048/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 5 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019, MÁRCIA ECHELMEIER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 032.044.099-02, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil CAIC, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 11 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 202/2019

Publicação Nº 1909615

DECRETO Nº 202, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 049/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 5 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019, CRISTIANE BLOTZ, brasileira, inscrita no CPF sob nº 087.418.309-03, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Monteiro Lobato, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 11 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 203/2019

Publicação Nº 1909621

DECRETO Nº 203, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 050/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 5 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019, CRISTIANE BLOTZ, brasileira, inscrita no CPF sob nº 087.418.309-03, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Monteiro Lobato, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 11 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 204/2019

Publicação Nº 1909624

DECRETO Nº 204, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 051/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 5 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019, JOCELI STURM, brasileira, inscrita no CPF sob nº 861.645.709-72, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 11 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 205/2019

Publicação Nº 1909628

DECRETO Nº 205, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 052/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 5 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019, JOCELI STURM, brasileira, inscrita no CPF sob nº 861.645.709-72, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 11 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 206/2019

Publicação Nº 1909810

DECRETO Nº 206, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 053/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 5 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019, MÁRCIA CRISTINA APPELT WEITZ, brasileira, inscrita no CPF sob nº 074.759.329-90, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil CAIC, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 207/2019

Publicação Nº 1909821

DECRETO Nº 207, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 054/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 5 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, JÉSSICA ALVES SCHABARUM, brasileira, inscrita no CPF sob nº 081.697.279-60, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos C.E.s Raymundo Veit e Monteiro Lobato, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 208/2019

Publicação Nº 1909829

DECRETO Nº 208, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 055/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 5 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, LORECI BERGAMASCHI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 817.179.899-34, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil CAIC, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 209/2019

Publicação Nº 1909838

DECRETO Nº 209, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 056/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 5 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, FRANCIELA SACHETT, brasileira, inscrita no CPF sob nº 024.549.839-74, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil CAIC, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 210/2019

Publicação Nº 1909846

DECRETO Nº 210, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 5 de fevereiro a 24 de maio de 2019, NEIVA LUCIA DOS SANTOS SCHVERZ, brasileira, inscrita no CPF sob nº 024.549.839-74, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil CAIC, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 211/2019

Publicação Nº 1909852

DECRETO Nº 211, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 059/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 5 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, ROSELEI AHLERT, brasileira, inscrita no CPF sob nº 827.759.909-91, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil CAIC, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 212/2019

Publicação Nº 1909858

DECRETO Nº 212, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 061/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 5 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, ADRIANA APARECIDA LAUFER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 024.747.739-75, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil CAIC, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 213/2019

Publicação Nº 1909865

DECRETO Nº 213, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 062/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 5 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, ENILDA LOPES DE LIMA MARQUES, brasileira, inscrita no CPF sob nº 466.873.940-53, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 214/2019

Publicação Nº 1909879

DECRETO Nº 214, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 063/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 5 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, JENI RIBEIRO BENETTI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 028.818.139-50, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 215/2019

Publicação Nº 1909895

DECRETO Nº 215, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 064/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 5 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, ANDREIA BADIA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 047.795.229-19, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Monteiro Lobato, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 216/2019

Publicação Nº 1910077

DECRETO Nº 216, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 065/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 5 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, FRANCIELE KUTZLIEB, brasileira, inscrita no CPF sob nº 077.707.069-39, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 217/2019

Publicação Nº 1910090

DECRETO Nº 217, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 058/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 5 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, STEFAN ALBUQUERQUE, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 056.789.769-90, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil CAIC, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 218/2019

Publicação Nº 1910100

DECRETO Nº 218, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 060/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 5 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, ANDRESE KAPPAUN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 059.489.379-84, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil CAIC, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 219/2019

Publicação Nº 1910113

DECRETO Nº 219, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 066/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 7 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, CARINE VINHAGA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 010.719.840-69, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 10 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil CAIC, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 220/2019

Publicação Nº 1910118

DECRETO Nº 220, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 067/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 7 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, DANIELA ARESI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 042.927.149-24, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos C.E.s Monteiro Lobato e Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 221/2019

Publicação Nº 1910124

DECRETO Nº 221, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 068/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 7 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, ERANI SEIDEL TOCCHETTO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 814.064.369-68, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Erica Maldaner, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 222/2019

Publicação Nº 1910130

DECRETO Nº 222, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 069/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 7 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, JANETE BARON PERTUSSATTI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 033.669.579-99, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Cantinho Feliz, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 223/2019

Publicação Nº 1910136

DECRETO Nº 223, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 070/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 7 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, ELENIR DA ROSA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 942.071.199-49, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Criança Feliz, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 224/2019

Publicação Nº 1910139

DECRETO Nº 224, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 071/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 7 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, JAQUELINE SCHMIDT, brasileira, inscrita no CPF sob nº 070.880.929-48, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Branca de Neve e no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 225/2019

Publicação Nº 1910144

DECRETO Nº 225, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 072/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 7 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, ANA EMÍLIA CAMPANA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 009.444.199-50, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Cinderela, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 226/2019

Publicação Nº 1910326

DECRETO Nº 226, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 073/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 7 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, ROSELAINE SCAPINI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 868.440.919-15, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Pequeno Príncipe, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 227/2019

Publicação Nº 1910337

DECRETO Nº 227, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 074/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 7 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, ELIANE DA SILVA GHENO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 072.651.119-66, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Proinfância, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 228/2019

Publicação Nº 1910367

DECRETO Nº 228, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 075/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 7 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, CRISTIANE PAULA JUNG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 076.194.909-73, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Patrícia Roman, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 229/2019

Publicação Nº 1910377

DECRETO Nº 229, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 076/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 7 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, SIDILENE NAVA DEFANT, brasileira, inscrita no CPF sob nº 066.212.629-73, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Branca de Neve Extensão, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 230/2019

Publicação Nº 1910389

DECRETO Nº 230, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 077/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 7 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, ROSÂNGELA MEZZALIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 027.948.349-08, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Criança Feliz, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 231/2019

Publicação Nº 1910395

DECRETO Nº 231, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 078/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 7 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, ADRIANA LUCIA CANOVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 020.388.799-90, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Sílvia Ebert, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 12 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2019

Publicação Nº 1910221

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Administrativo n. 021/2019 Dispensa de Licitação n. 003/2019
Contratado: Lêda Gialdi. Valor mensal: R$ 1.998,55. Contrato Administrativo n. 017/2015. Vigência: 31/12/2019. A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que deflagrou processo de dispensa de licitação para locação de imóvel para abrigar, as atividades do Abrigo Institucional do Município de Maravilha - SC, 08 de fevereiro de 2019. Rosimar Maldaner – Prefeita do Município de Maravilha.

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2019 - DISPENSA Nº 2/2019

Publicação Nº 1910752

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 2/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC RATIFICA todos os atos praticados pela Comissão Processante de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores, nos autos da licitação na modalidade DISPENSA LICITATÓRIA N° 2/2019, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado:
Procedimento Licitatório Nº 2/2019
TIPO: Dispensa (fulcro no Art. 24, II, primeira parte da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018).

OBJETO: aquisição de mobiliário para almoxarifado da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, conforme especifica detalhadamente os termos da Dispensa licitatória em voga.
ADJUDICADO: – ROSANGELA MOVEIS PLANEJADOS - EIRELI - CNPJ nº 13.022.243/0001-72.

Maravilha/SC, aos 13 dias de fevereiro de 2019.

Jandir Primon - Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2019 - DISPENSA Nº 2/2019

Publicação Nº 1910749

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC TORNA PÚBLICO que realizou, com base na Lei e 8.666/93, Licitação na Modalidade DISPENSA LICITATÓRIA, no dia 13 de fevereiro de 2019, na Câmara Municipal de Vereadores, para aquisição de mobiliário para o almoxarifado da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, de acordo com o detalhamento descrito no processo de dispensa e seus anexos. A íntegra do Edital de dispensa poderá ser obtida junto à Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, com sede à Rua 15 de novembro, nº 817 – Centro, e no endereço eletrônico da entidade, www.cmm.sc.gov.br, ou pelo link:
http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/40450
Demais informações fone (49) 3664 0727.

Maravilha/SC, 13 de fevereiro de 2019.
JANDIR PRIMON
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Prefeitura

LEI N° 1170/2019

Publicação Nº 1910464

Lei n° 1170/2019
De 11/02/2019

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à firmar Convênio, no valor anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com a Sociedade Hospitalar Beneficente Frei Bruno, com endereço na Rua Nereu Ramos nº 438, Município de Xaxim/SC, CNPJ/MF n. 01.767.090/0001-03, entidade civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – Os termos do acordo constam da minuta do Convênio anexo à presente Lei.

Art. 2º. Constitui objeto deste Convênio a cooperação técnica e financeira entre as partes, visando a prestação, pela Conveniada, por intermédio do Sistema Único De Saúde – SUS, de médico hospitalares de Pronto Socorro, Serviço de Urgência e Emergência, incorporando o atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio, radiologia de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas, em todos os dias da semana, exames laboratoriais de emergência e urgência 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, plantão de sobreaviso médico de especialidades de clínica médica, cirurgia geral, gineco-obstetrícia, pediatria e anestesiologia, com 2 (duas) cirurgias eletivas por mês, nas especialidades de cirurgia geral, conforme preconiza o Ministério da Saúde.

Art. 3º. A referida despesa será empenhada na Função Saúde do Orçamento Geral do Município e/ou Fundo Municipal de Saúde, ficando fazendo parte do mínimo de desembolso Constitucional obrigatório na área da Saúde.

Art. 4º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, no presente exercício e em exercício futuros, a abrir crédito especial necessário para a cobertura do presente encargo e a incluí-lo nas mensagens orçamentárias subsequente, dentro da previsão anual correspondente.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária especifica do orçamento geral do Município

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário,

Marema/SC, em 12 de fevereiro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

LEI N° 1171/2019

Publicação Nº 1910466

Lei n° 1171/2019
De 11/02/2019

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à firmar Convênio, no valor anual de R$ 75.600,00 (setenta e e cinco mil e seiscentos reais), com o ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO, entidade civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o nº 89.428.734/0022-04, localizada na Rua Celestino do Nascimento, 373, Centro, Xanxerê/SC, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Sr. FÁBIO IVONEI LUNKES, portador da RG nº 3.184.094-9 SSP/SC e CPF(MF) nº 020.490.519-21, doravante denominado CONVENIADO.

Parágrafo Único – Os termos do acordo constam da minuta do Convênio anexo à presente Lei.

Art. 2º. O objeto do presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de serviços prestados no atendimento médico a população de Marema/SC, que assegura o atendimento 24 horas no serviço de emergência, com 02 plantonistas, sobreaviso de 10 especialidades médicas, exames de radiologia, laboratório 24 horas e 01 cirurgia geral por mês (pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município), permitindo atendimento de alto padrão técnico para a população assistida.

Art. 3º. A despesa será empenhada na Função Saúde do Orçamento Geral do Município e/ou Fundo Municipal de Saúde, ficando fazendo parte do mínimo de desembolso Constitucional obrigatório na área da Saúde.

Art. 4º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, no presente exercício e em exercício futuros, a abrir crédito especial necessário para a cobertura do presente encargo e a incluí-lo nas mensagens orçamentárias subsequente, dentro da previsão anual correspondente.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária especifica do orçamento geral do Município

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário,

Marema/SC 12 de fevereiro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 06/2019

Publicação Nº 1910515

PARECER JURÍDICO
PROCESSO LICITATÓRIO nº09/2019
PREGÃO PRESENCIAL n°06/2019
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Trata-se Parecer referente Processo Licitatório supra.

A administração, pelo certame em referência, pretendeu adquirir os objetos conforme segue:
OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preço para futuras aquisições de Sêmen Bovino (material genético) para o (Programa de Inseminação Artificial), conforme especificações do Anexo I, parte integrante deste certame.
2.1 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).
2.2 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.
2.3 O valor máximo, as quantidades, tipo e demais características consta no Anexo Sistema Betha Auto Cotação, podendo ser localizado junto ao Endereço Eletrônico www.marema.sc.gov.br ou fornecido ao proponente interessado mediante solicitação.

O Termo de referência descreveu os objetos e suas características mínimas, com o fim de atender o interesse do ente Público e ao fim que se destinam com o seguinte conteúdo:
ANEXO I
Descrição Completa dos itens e respectivos preços máximos e suas obrigatoriedades

1.1. Apresentar os nomes dos Touros e as respectivas provas juntamente com sua proposta de preços. A prova dos touros não inferior a Agosto/2018 (raças holandês, Jersey, Red Angus, Aberden Angus, Brahman, Hereford e Braford) e que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela Interbull. As Provas pedidas na licitação devem estar destacadas, ou sublinhadas para fácil conferência.

Item 01 Quantidade 1300 doses Valor R$ 25,00
Sêmen Holandês
Sêmen bovino da Raça Holandesa, com Prova Americana não inferior a agosto/2018, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull:
TPI maior ou igual a 2200;
PTA leite maior ou igual a 740 libras;
Composto de úbere maior ou igual a 1.70;
Composto de pernas e pés maior ou igual a 1;
Porcentagem de gordura maior ou igual a 0.0%;
Porcentagem de proteína maior ou igual a 0.04%;
Vida produtiva maior ou igual a 4;
Facilidade de parto menor ou igual a 6.5;
PTA Tipo maior ou igual a 1.80;
Células somáticas menor ou igual a 2.70;
Ligamento central maior ou igual a 1,80
Confiabilidade para produção maior ou igual a 79%.

Item 02 Quantidade 400 doses Valor R$ 25,00
Sêmen bovino da Raça Holandesa
Sêmen bovino da Raça Holandesa, com Prova Americana não inferior a agosto/2018, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull:
Leite maior ou igual a 300 libras.
Proteína em porcentagem maior ou igual a 0.05.
Proteína em libras maior ou igual a 27.
Gordura maior que 59 libras .porcentagem maior ou igual 0.17.
Composto de pernas e pés maior ou igual a 0.47.
Ligamento central de úbere maior ou igual a 1.39.
Ângulo de garupa maior ou igual a 1.5.
TPI maior que 2400.
CCS menor que 2,79
Facilidade de parto menor que 7.2

Item 03 Quantidade 1300 doses Valor R$ 23,00
Sêmen bovino da raça Jersey
Sêmen bovino da raça Jersey com prova Americana não inferior a Agosto/2018, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull:
Leite maior ou igual a 380 lbs

Gordura em porcentagem maior ou igual a 0.05%
Proteína em porcentagem maior ou igual a 0.04%
Composto de úbere maior ou igual a 16.5
Tipo maior ou igual a 1
Vida produtiva maior ou igual a 1.5
Ângulo de garupa maior ou igual a 0.50
Score de células somática menor ou igual a 3.10
Confiabilidade para tipo e produção maior ou igual a 97%

Item 04 Quantidade 400 doses Valor R$ 23,00
Sêmen bovino da raça Jersey
Sêmen bovino da raça Jersey com prova Americana não inferior a Agosto/2018, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull:
Produção de leite maior igual a 1000 libras.
Proteína maior igual a 49 libras.
Proteína maior igual a 0,06%
Gordura maior igual a 66 libras
Gordura maior igual a 0,09%
Ccs menor que 2,94.
Estatura maior que 2,95.
Profundidade de úbere maior que 100.
Forca leiteira maior igual que 0,70.
Prova para NM$ acima 460.
Inversão de úbere anterior maior ou igual a 0.20.

Item 05 Quantidade 1500 doses Valor R$ 25,00
Sêmen bovino da raça ABERDEEN ANGUS
Sêmen bovino da raça ABERDEEN ANGUS com as seguintes características mínimas.
Peso maior igual a 752
PEP GND maior igual a 2,6 kg
AOL maior igual a 100
MAR maior igual a 2,70
DEP GNS maior igual a 7,3
EGS maior igual a 6,5
DEP AOL maior igual a 1,08 kg
PE maior igual a 41 cm
INDF maior igual a 14

Item 06 Quantidade 1500 doses Valor R$ 25,00
Sêmen bovino da raça NELORE
Sêmen bovino da raça NELORE com as seguintes características mínimas.
PESO maior igual a 850 kg
P120 maior igual a 2,50
PD maior a 7,50
TMD maior a 6,50
PS maior igual a 11
GPD maior igual a 21,5
CFD maior igual a 0,15
PED maior igual 0,25
AOL maior igual 0,25
ESG maior igual 0.40
Anote-se que os itens do termo de referência, ao descrever as características do objeto, exigiu características em demasia, não sendo possível encontrar localizar itens em pesquisa na internet nos sítios especializados.

Assim, após as deliberações, a Administração entendeu que a exigência restringia a participação de empresas no certame, o que prejudicaria o interesse dos licitantes e do Erário, fazendo-se necessário a invalidação da licitação e, consequentemente a realização de um novo certame, isento de quaisquer contradições ou obscuridades, que possam comprometer a contratação da melhor proposta.

Inicialmente, cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais aquela entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos.

Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo: o da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas.

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direito adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em razão de ilegalidade, seus atos.

Acerca da revogação e anulação da licitação, dispõe a lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
§ 1 o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 2 o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. § 3 o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 4 o O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Sobre quando se deve anular e quando é cabível revogar a licitação, Marçal Justen Filho explica que "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público"

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. Esse fato novo, portanto, deve contrariar o interesse principal da Administração Pública, que é atender as prerrogativas da sociedade. Esse fato superveniente não era esperado pela Administração e a sua ocorrência não condiz com o objetivo do procedimento, devendo, dessa forma, ser revogado, justificadamente. Tal fato macula o procedimento, contrariando o interesse público, como neste caso analisado pelo STJ:

"AÇÃO CAUTELAR. EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ORDINÁRIO. REQUISITOS DA MEDIDA. PERICULUM IN MORA. FUMUS BONI JURIS. NÃO CARACTERIZAÇÃO. ADMINISTRATIVO. REVOGAÇÃO DE PREGÃO. Os motivos que ensejaram a revogação do Pregão, no qual a requerente havia sagrado-se vencedora, foi o de que após a realização do certame constatou-se que o preço oferecido pela requerente era superior ao praticado no mercado, motivo pelo qual, revela-se legítimo o ato revogatório porquanto fulcrado no art. 49, da Lei n.º 8.666/93 ("A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (...)", o que evidencia a ausência de fumus boni júris". (STJ MC 11055 / RS ; MEDIDA CAUTELAR 2006/0006931-6 Ministro LUIZ FUX T1 - PRIMEIRA TURMA DJ 08.06.2006 p. 119 Julgamento 16/05/2006)

A anulação, por sua vez, é o meio utilizado quando o ato específico ou todo o procedimento é ilegal. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo, assim, ser anulado. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

José Cretella Júnior leciona que "pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de revoga-lo, anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais".

CONCLUSÃO:

Por todas as lições aqui colacionadas, verifica-se, in casu, que se trata de revogação do procedimento licitatório uma vez que defeituoso o ato, leia-se, o edital da licitação, mais especificamente a descrição dos objetos no Anexo I, com potencialidade de restringir a competição no certame.

Em razão do quanto articulado, o PARECER é pela Revogação do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial, instaurado pelo EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/201, PREGÃO n° 06/2019 - TIPO PRESENCIAL, para que um novo seja instaurado, desta feita, com a plena observância do que dispõe a lei que regulamenta a espécie, 8.666/93.

Revogado o procedimento, dê-se ampla publicidade.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Marema/SC, em 12 de janeiro de 2019.

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35698 – Assessor Jurídico

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

Publicação Nº 1910384

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório para aquisição de peças novas para manutenção do TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D41E. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 14h:00min do dia 27 de fevereiro de 2019, procedendo à abertura às 14h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 12 de fevereiro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PREGÃO 06/2019

Publicação Nº 1910909

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n. 09/2019
Pregão Presencial n. 006/2019
O município de Marema través de seu Prefeito torna publico a revogação da licitação supra.
Justifica-se a presente revogação, considerando que a administração constatou, nos limites de se poder discricionário, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade, mesmo após lançamento de Edital, que poderia suprir o serviço com outras formas de contratação. Assim, o parecer da Assessoria Jurídica do Município, com a concordância do prefeito municipal, é de que o processo Licitatório em voga DEVE SER REVOGADO, visto que a Administração Pública detém a prerrogativa de anular ou revogar seus próprios atos (Súmula 473 do STF).

Marema (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02.2019 (PMM) - UNIFORMES SOB MEDIDA PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 1910347

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2018
VALIDADE: DE 07/02/2019 A 07/02/2020

Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2018, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CONFECCIONADOS SOB MEDIDA CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
TKL UNIFORMES E INDUSTRIA TEXTIL EIRELI - ME, neste ato representado por CLEDER CONZATTI	12.252.819/0001-25

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CONFECCIONADOS SOB MEDIDA CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 143928 - TKL UNIFORMES E INDUSTRIA TEXTIL EIRELI - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	BLASER FEMININO: MODELO TRADICIONAL, TRÊS BOTÕES, DOIS BOLSOS,FORRADO COM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. EM ESPANDEX 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO, NA COR PRETA.	UNID	TKL	100	144,25	14.425,00
2	BLASER FEMININO: MODELO TRADICIONAL, TRÊS BOTÕES, DOIS BOLSOS, FORRADO COM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. EM ESPANDEX 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO, NA COR PRETA. ESPECIAL	UNID	TKL	50	150,25	7.512,50
3	CAMISETE FEMININO: MODELO MANGA CURTA COM BABADO FRONTAL PEQUENO, GOLA PADRE, BOTÕES E BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO. EM POPLIN BRANCO 66% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO E 4% ELASTANO, NA COR BRANCA.	UNID	TKL	300	71,23	21.369,00
4	CAMISETE FEMININO: MODELO MANGA CURTA COM BABADO FRONTAL PEQUENO, GOLA PADRE, BOTÕES E BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO. EM POPLIN BRANCO 66% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO E 4% ELASTANO, NA COR BRANCA. ESPECIAL	UNID	TKL	100	75,73	7.573,00
5	CALÇA FEMININA: MODELO SOCIAL TRADICIONAL, EM ESPANDEX 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO, COR PRETA.	UNID	TKL	200	72,73	14.546,00
6	CALÇA FEMININA: MODELO SOCIAL TRADICIONAL, EM ESPANDEX 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO, COR PRETA. ESPECIAL	UNID	TKL	100	78,48	7.848,00
7	JAQUETA MASCULINA: MODELO JAQUETÃO INGLÊS, FORRADO COM MICROFIBRA PRETA, UM BOLSO INTERNO E DOIS BOLSOS EXTERNOS. FECHAMENTO EM ZÍPER, LAPELA. EM ESPANDEX 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO, NA COR PRETA.	UNID	TKL	100	138,48	13.848,00
8	JAQUETA MASCULINA: MODELO JAQUETÃO INGLÊS, FORRADO COM MICROFIBRA PRETA, UM BOLSO INTERNO E DOIS BOLSOS EXTERNOS. FECHAMENTO EM ZÍPER, LAPELA. EM ESPANDEX 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO, NA COR PRETA. ESPECIAL	UNID	TKL	50	144,48	7.224,00
9	CAMISA MASCULINA: MODELO SOCIAL, MANGA CURTA COM BOLSO BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO. EM POPLIN 66% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO E 4% ELASTANO, NA COR BRANCA.	UNID	TKL	300	71,73	21.519,00
10	CAMISA MASCULINA: MODELO SOCIAL, MANGA CURTA COM BOLSO BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO. EM POPLIN 66% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO E 4% ELASTANO, NA COR BRANCA. ESPECIAL	UNID	TKL	100	76,23	7.623,00
11	CALÇA MASCULINA: MODELO SOCIAL, EM ESPANDEX 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO, NA COR PRETA.	UNID	TKL	100	81,35	8.135,00
12	CALÇA MASCULINA: MODELO SOCIAL, EM ESPANDEX 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO, NA COR PRETA. ESPECIAL	UNID	TKL	100	87,60	8.760,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 140.382,50						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 140.382,50						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: R$ 140.382,50 (CENTO E QUARENTA MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2018.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado em, no máximo, 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS na Gerência de Gabinete, localizada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. As notas fiscais deverão ser elaboradas com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3.6. Os itens solicitados nas ordens de compra/serviço deverão ser entregues em embalagens plásticas individuais e com o nome do servidor que corresponde àquelas peças.

3.6.1 As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim, contendo informações na face externa como o nome da licitante vencedora, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do processo licitatório referente ao fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE;
b) NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.

4.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte da licitante e aprovação da

Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto em até, no máximo, 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS na Gerência de Gabinete, localizada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

5.7.1. Entregar/executar o objeto em embalagens plásticas individuais contendo o nome do servidor correspondente.

5.7.2. Prover o adequado transporte e manuseio do objeto desta licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

5.8. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.10. Confeccionar todas as peças sob medida.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

6.6. Exercer a fiscalização dos serviços prestados e documentar as ocorrências se houver. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas as disposições previstas nesta ata de registro de preços.

6.7. RECUSAR o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

6.7.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.8. Fornecer o brasão do Município de Massaranduba (SC) em arquivo para a utilização nas peças em que o mesmo for solicitado, seguindo exatamente suas cores padrão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:
a) A entrega/execução do objeto com atraso;
b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;
c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;
d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:
a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se as licitantes vencedoras não cumprirem com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2018 e as propostas comerciais das licitantes classificadas no certame.
10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 07 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

TKL UNIFORMES E INDUSTRIA TEXTIL EIRELI - ME
CLEDER CONZATTI
CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 07.2019 - CLARA ISABELA FERREIRA BAUER

Publicação Nº 1909728

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E A CLARA ISABELA FERREIRA BAUER.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado, a pessoa física, CLARA ISABELA FERREIRA BAUER, inscrita no CPF sob o no 092.784.639-06, residente na Rua Adolfo Cardoso, número 354, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 11/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DE BIBLIOTECA.

1.2 Os serviços prestados serão oferecidos aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ministro Pedro Aleixo, Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Bruno Linden e Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Araci Duarte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
2.1 Executar práticas de leitura e escrita que venham estimular os alunos no gosto pela leitura, tornando a biblioteca escolar um verdadeiro laboratório de conhecimento;

2.2 Favorecer o contato com os livros aos familiares dos alunos e a comunidade;

2.3 Organizar o cronograma de atendimento com as turmas para desenvolver o Programa Laboratório de Leitura e Escrita (horários e datas);

2.4 Desenvolver inúmeras atividades de leitura como: de imagem, individual, coletiva, com a família e fruitiva. Atividades de escrita: interpretação, fichamentos de livros, reconto, produção de textos e outras.

2.5 Participar da capacitação com a coordenadora da BPSC (parceira com a FCC);

2.6 Participar das reuniões com a coordenadora Verena;

2.7 Organizar o acervo de livros;

2.8 Organizar o ambiente físico da biblioteca;

2.9 Ser responsável pelo registro do acervo de livros;

2.10 Organizar e registrar o cronograma de retirada e devolução de livros;

2.11 Orientar os alunos nas pesquisas escolares;

2.12 Trabalhar em parceria com os professores e a direção da escola;

2.13 Organizar os locais com diferentes gêneros textuais para incentivar a leitura na hora do lanche e em horários ociosos dos alunos;

2.14 Fazer pesquisas e indicar nomes de livros para possíveis aquisições;

2.15 Organizar e contar histórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará:

ESPECIALIDADE	ESTIMATIVA DE HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
MONITORES DE BIBLIOTECAS	1.920 HORAS	R$ 12,00	R$ 23.040,00
VALOR TOTAL R$ 23.040,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUARENTA REAIS)			

3.2 Pela prestação dos serviços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará à credenciada, mediante apresentação de documentação fiscal de serviço que deverá ser emitida no 1º (primeiro) dia útil do mês e pago no 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada.

3.3 Para efetivação do pagamento, o credenciado devera estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

3.4 A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção por parte do CONTRATADO, não gera direito a atualização

monetária do preço dos serviços prestados.

3.5 Nenhum pagamento será realizado ao contratado sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E REAJUSTE
4.1 O presente Contrato terá validade de 01(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Após 01(um) ano, o contrato será reajustado conforme o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1. Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

5.2. Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

5.3. Transferir o contrato a terceiros ou sub-empreitar sem concordância escrita da CONTRATANTE.

5.4. Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

5.5. Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 11/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

6.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

6.3 A execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Carlos Alexandre Baruffi, servidor público municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 07 de fevereiro de 2019

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

CLARA ISABELA FERREIRA BAUER	
CPF: 092.784.639-06	

Testemunhas:

CARLOS ALEXANDRE BARUFFI		CAROLINA LAISE KASMIRSKI
CPF: 904.828.169-53		CPF: 096.392.349-82

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS 04.2019 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Publicação Nº 1910119

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS Nº 04/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, inscrita no CNPJ sob o no 03.777.341/0093-84, com sede na Rua Walter Marquardt, número 835, bairro Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo SR. JEFFERSON GALDINO, inscrito no CPF sob o nº 969.676.769-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS A SEREM PRESTADOS PELO SESI, PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º A 5º SÉRIE/

FASE) E ENSINO FUNDAMENTAL II (6º A 9º SÉRIE/FASE) E APOIO ESTRUTURAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA.

Parágrafo 1º - O Sesi ofertará o curso de Ensino Fundamental, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, na metodologia SESIeduca, mediante autorização do Conselho Estadual da Educação, conforme Parecer nº 254 de 06 de setembro de 2011.

Parágrafo 2º - O Sesi ofertará o curso de Ensino Fundamental – I Etapa (1ª a 5ª série/fase), na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, na modalidade presencial. A metodologia SESIeduca é utilizada na modalidade a distância para o Ensino Fundamental – II Etapa (6ª a 9ª série/fase).

Parágrafo 3º - A carga horária e duração do curso de Ensino Fundamental, na metodologia SESIeduca está distribuída conforme segue:

a) Ensino Fundamental – I Etapa (1ª a 5ª Série/Fase) tem carga horária de até 2.100 (duas mil e cem) horas-aula e frequência obrigatória e presencial 04 (quatro) dias letivos de 03 (três) horas/aula presenciais diárias com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária presencial;

b) Ensino Fundamental – II Etapa (6ª a 9ª Série/Fase) tem carga horária de até 1.992 (mil, novecentas e noventa e duas) horas-aula e frequência obrigatória presencial de, no mínimo 25% (setenta e cinco por cento), o que corresponde a 498 (quatrocentas e noventa e oito) horas-aulas presenciais. Sua duração é de até 25 (vinte e cinco) meses.

Parágrafo 4º - A idade mínima dos alunos para ingresso no curso do Ensino Fundamental – I Etapa (1ª a 5ª Série/Fase) e II Etapa (6ª a 9ª Série/Fase) é de 15 (quinze) anos completos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS
2.1. São obrigações do SESI:
a) Recrutar, selecionar e contratar equipe técnica especializada e professores habilitados por disciplina para lecionar no curso disponibilizado para o município.

b) Orientar o município na organização e composição do ambiente de aprendizagem, conforme legislação vigente e metodologia de ensino, assegurando o acesso dos alunos, que serão disponibilizados pelo município, a computadores e à internet;

c) Apoiar o município no processo de divulgação do curso e mobilização dos alunos;

d) Fornecer a arte das peças promocionais para divulgação pelo município do curso oferecido;

e) Efetuar matrícula dos alunos indicados pelo município conforme determinações legais;

f) Elaborar e aplicar avaliação diagnóstica para diagnosticar o nível de conhecimento do aluno e direcioná-lo para as turmas e níveis adequados;

g) Capacitar a equipe técnica e docente na metodologia SESIeduca a distância;

h) Supervisionar o serviço educativo-pedagógico;

i) Gerenciar os processos escolares;

j) Fornecer 01 (uma) coleção de livros didáticos da metodologia SESIeduca, por disciplina, para o professor da disciplina correspondente;

k) Fornecer 01 (uma) coleção de livros didáticos para cada aluno matriculado;

l) Fornecer 01 (um) kit de materiais didáticos, paradidáticos e de consumo, por turma;

m) Fornecer ao município, ao término de cada disciplina, o relatório sobre a situação escolar dos alunos: matrícula, evasão, transferência, conclusão e frequência;

n) Providenciar a certificação dos alunos concluintes do curso de Ensino Fundamental, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos;

o) Organizar em parceria com o município a formatura dos alunos concluintes.

2.2. São obrigações do Município:
a) Indicar profissional para atuar como gestor deste contrato;

b) Divulgar e mobilizar em parceria com o SESI, alunos para os cursos oferecidos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

c) Auxiliar a recompor as turmas a cada início de disciplina, substituindo alunos evadidos por novos;

d) Formar turmas com no mínimo 25 alunos;

e) Providenciar o espaço físico e adequá-lo ao funcionamento escolar, conforme exigências legais, previamente acordadas e aprovadas pelo SESI;

f) Equipar o espaço físico com mobiliário (cadeiras, carteiras, armário com chave e quadro) e equipamentos adequados às atividades pedagógicas desenvolvidas;

g) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação das salas de aula;

h) Repassar ao SESI os valores referentes aos custos operacionais dos cursos promovidos pelo SESI conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA deste documento;

i) Organizar em parceria com o SESI a formatura dos alunos concluintes;

j) Não repassar para o aluno nenhum custo referente ao processo de escolarização básica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O Município pagará ao SESI o valor mensal de acordo com as turmas em funcionamento devidamente comprovado, referente aos serviços prestados das turmas dos cursos abaixo relacionados:

a) 01 Turma do curso de Ensino Fundamental - I Etapa (18 a 58 série/fase) no valor de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

b) 01 Turma do curso de Ensino Fundamental - II Etapa (68 a 98 série/fase), no valor R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

3.2. Sendo o primeiro pagamento a ser realizado em 10 de fevereiro de 2019 conforme acordado com ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento pelos serviços contratados deverá ser efetuado mensalmente pelo Município ao SESI após dez dias da emissão da nota fiscal do mês subsequente, mediante depósito bancário em conta do SESI ou por meio de documento contábil hábil.

Parágrafo 1º - A falta de pagamento dentro do prazo previsto acarretará ao Município o pagamento de juros de 1% ao mês e multa de 2% do valor total cobrado relativo ao curso contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE
5.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da 01/02/2019, facultada à Administração sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. Após 01(um) ano, o contrato será reajustado conforme o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-DI.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por vontade unilateral, mediante comunicação expressa com 120 (cento e vinte) dias de antecedência; contados a partir do protocolo de recebimento de comunicação escrita.

b) A qualquer tempo, pela parte que se sentir prejudicada, em caso de descumprimento de alguma obrigação pela parte contrária.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão fica o Município obrigado a repassar ao SESI o valor referente aos cursos prestados por este no mês que ocorrer o evento, além dos outros débitos eventualmente existentes até a data do desligamento.

Parágrafo 2º - A rescisão deste contrato deverá respeitar a conclusão do ano letivo para não prejudicar os alunos matriculados, caso não seja possível, a parte motivadora da rescisão, deverá custear a transferência dos referidos alunos para outros cursos correlatos.

6.2. A execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Carlos Alexandre Baruffi, servidor público municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E por estarem assim ajustados, firmam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, elegendo o foro de Guaramirim, estado de Santa Catarina, para dirimir as questões por ventura emergentes.

Massaranduba, 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE		DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO SESI/SC JEFFERSON GALDINO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CARLOS ALEXANDRE BARUFFI		CRISTIANO RODOLFO TIRONI
CPF: 904.828.169-53		CPF: 037.067.119-82

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS 05.2019 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Publicação Nº 1910121

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS Nº 05/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, inscrita no CNPJ sob o no 03.777.341/0093-84, com sede na Rua Walter Marquardt, número 835, bairro Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo SR. JEFFERSON GALDINO, inscrito no CPF sob o nº 969.676.769-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS A SEREM PRESTADOS PELO SESI, PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO CURSO DE ENSINO MÉDIO NA METODOLOGIA DA EJA PROFISSIONALIZANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS
2.1. O SESI oferta o Curso de Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, na metodologia da EJA Profissionalizante, nas 04 (quatro) áreas do conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias, com a proposta de Reconhecimento de Saberes (competências e habilidades), em articulação com cursos de Qualificação Profissional, mediante autorização do Conselho Nacional de Educação conforme Parecer CNE/CEB nº 1/2016 e publicada no D.O.U de 27/04/2016.

Parágrafo 1° - A Metodologia da EJA Profissionalizante é utilizada na modalidade à distância para o Curso de Ensino Médio, nas 04 (quatro) áreas do conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa, Língua Estrangeira-Inglês/Espanhol, Artes e Educação Física) Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias (Geografia, História, Filosofia e Sociologia) e Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Biologia, Química e Física), em articulação com cursos de Qualificação Profissional também na modalidade a distância.

Parágrafo 2° - A Metodologia de Reconhecimento de Saberes (MRS) utilizada pelo SESI, para o Curso de Ensino Médio da EJA Profissionalizante, prevê o reconhecimento de saberes adquiridos em espaços não formais e informais de aprendizagem, propondo a construção de trilhas de aprendizagem personalizadas para o desenvolvimento das competências requeridas. O seu período de aplicação é de 04 (quatro) semanas, e antecede o início do curso.

Parágrafo 3° - O Curso de Ensino Médio, na Metodologia da EJA Profissionalizante prevê carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas e frequência obrigatória presencial de, no mínimo, 20, o que corresponde a 240 (duzentas e quarenta) horas. Sua duração é de até 12 (doze) meses.

Parágrafo 4° - O Curso de Qualificação Profissional prevê a carga horária de 180 (cento e oitenta) horas.
Parágrafo 5° - A Metodologia de Reconhecimento de Saberes valida as competências desenvolvidas pelos alunos, reduzindo o tempo de duração do seu curso.

Parágrafo 6° - A idade mínima dos alunos para ingresso no Curso de Ensino Médio é de 18 (dezoito) anos completos.

Parágrafo 7° - A CONTRATANTE fica ciente de que a realização do (s) curso (s), mencionado (s) na Cláusula 1ª deste instrumento está condicionado à constituição da (s) turma (s) com 35 (trinta e cinco) alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO
3.1. A prestação de serviços educacionais, objeto do presente Contrato, ocorrerá mediante a formação de turmas compostas de 35 (trinta e cinco) alunos encaminhados pela CONTRATANTE para a realização do(s) curso(s), contratado do SESI e mencionado (s) na Cláusula 1ª deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. São obrigações do SESI:

a) Recrutar, selecionar e contratar equipe técnica especializada e professores habilitados por área do conhecimento, para lecionar o Curso da EJA Profissionalizante, contratado pela CONTRATANTE e mencionado na Cláusula 1ª deste Contrato;

b) Orientar a CONTRATANTE na organização e composição do ambiente de aprendizagem;

c) Contribuir com a CONTRATANTE na mobilização dos trabalhadores para matricularem-se no Curso da EJA Profissionalizante, Cláusula 1a deste Contrato;

d) Efetuar matrícula das pessoas indicadas pela CONTRATANTE, conforme legislação vigente;

e) Capacitar a equipe técnica e docente na metodologia da EJA Profissionalizante, com reconhecimento de saberes;

f) Operacionalizar a Metodologia de Reconhecimento de Saberes (MRS);

g) Construir trilhas de aprendizagem personalizadas com base na MRS para o desenvolvimento das competências requeridas de cada estudante;

h) Supervisionar o serviço educativo-pedagógico;

i) Gerenciar os processos escolares;

j) Disponibilizar equipamentos (computadores ou carteiras informatizadas), em perfeitas condições de uso, com todos os acessórios, para o aluno acessar o Portal do SESI da Metodologia de Reconhecimento de Saberes (MRS) e o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Metodologia da EJA Profissionalizante, mediante formalização de Contrato de Comodato com a CONTRATANTE, parte integrante deste Contrato;

k) Fornecer material didático, correspondente às 04 (quatro) áreas do conhecimento ministradas, e também ao curso de qualificação profissional, em linguagem web, disponibilizado no AVA para cada aluno matriculado;

l) Fornecer materiais de consumo, paradidáticos, e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas para a turma onde cada aluno está matriculado;

m) Fornecer, mensalmente, à CONTRATANTE, relatório sobre o movimento do mês no que se referem a matrículas, evasões, transferências, conclusões e frequência dos alunos;

n) Providenciar a certificação dos alunos concluintes do Curso de Ensino Médio e do Curso de Qualificação Profissional.

o) Organizar em parceria com a CONTRATANTE a formatura dos alunos concluintes.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Definir profissional da CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato da EJA Profissionalizante;

b) Acompanhar e estimular a participação dos estudantes matriculados no curso da EJA Profissionalizante, objeto do presente Contrato;

c) Formar turma (s) com 35 (trinta e cinco) alunos;

d) Providenciar o espaço físico e adequá-lo ao funcionamento escolar, conforme exigências legais, previamente acordadas e aprovadas pelo SESI;

e) Equipar o espaço físico com mobiliário (cadeiras, carteiras, armário com chave e quadro) e equipamentos adequados às atividades pedagógicas desenvolvidas;

f) Receber, mediante assinatura de Termo de Comodato, os equipamentos cedidos pelo SESI, com todos os acessórios, promovendo às suas expensas à sua conservação, inclusive sua regular manutenção;

g) Responsabilizar-se pela disponibilidade dos equipamentos em local de fácil acesso aos estudantes no Curso da EJA Profissionalizante, objeto do presente Contrato;

h) Responsabilizar-se pelo acesso à Internet, com o fim específico de uso pelos estudantes matriculados na EJA Profissionalizante, objeto do presente Contrato, na modalidade de educação à distância, de utilizarem o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e o Portal do SESI para o reconhecimento de saberes (MRS);

i) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação da (s) sala (s) de aula;

j) Organizar em Parceria com o SESI o processo de formatura dos alunos;

k) Não repassar para o aluno nenhum custo referente ao Curso de Ensino Médio e do Curso de Qualificação Profissional da EJA Profissionalizante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
5.1. O serviço educacional prestado pelo SESI tem o custo mensal, por turma, de:
a) Será 01 (uma) turma da EJA Profissionalizante: Curso de Ensino Médio mais o Curso de Qualificação Profissional e o Reconhecimento de Saberes: R$ 4.440,10 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais e dez centavos).

5.2. O pagamento pelos serviços contratados deverá ser efetuado mensalmente pelo Município ao SESI após dez dias da emissão da nota fiscal do mês subsequente, mediante depósito bancário em conta do SESI ou por meio de documento contábil hábil.
5.2.1. Sendo o primeiro pagamento a ser realizado em 10 de fevereiro de 2019 conforme acordado com ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE
6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da 01/02/2019, facultada à Administração sua prorrogação até o limite de 60

(sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. Após 01(um) ano, o contrato será reajustado conforme o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-DI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO
7.1. O SESI, livre de qualquer ônus para com a CONTRATANTE, poderá utilizar da imagem da EJA Profissionalizante, objeto deste contrato, para fins exclusivos de divulgação da escola e suas atividades, podendo, para tanto, produzi-la ou divulga-la junto à Internet, jornais e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
a) Por vontade unilateral, mediante comunicação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência; contados a partir do protocolo de recebimento de comunicação escrita;

b) Por comum acordo.

Parágrafo Único - O presente Contrato poderá ser rescindido, desde que respeitados os direitos dos alunos em receber seu atestado de transferência, de conclusão de disciplinas ou conclusão de curso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Carlos Alexandre Baruffi, servidor público municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba, 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE		DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO SESI/SC JEFFERSON GALDINO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CARLOS ALEXANDRE BARUFFI		CRISTIANO RODOLFO TIRONI
CPF: 904.828.169-53		CPF: 037.067.119-82

DECRETO Nº 3823 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1909605

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3823 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 no valor de R$ 418.946,34 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que tratam o artigo anterior, são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 01 de fevereiro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Data Inicial: 01/02/2019 Data Final: 01/02/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3823/2019** **Data Lançamento: 01/02/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto:** **Código da Suplementação: 3**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	290	09.002.0010.0301.0026.2101.344900000000000	03670200	53.325,96
				Total do Lote	**53.325,96**
2	Suplementar	309	09.002.0010.0301.0026.2101.333900000000000	03381000	676,40
				Total do Lote	**676,40**
				Total	54.002,36

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03670200	53.325,96
Superávit			03381000	676,40
		Total		54.002,36

Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	54.002,36	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	54.002,36	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3381000	0,00	676,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3670200	0,00	53.325,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**54.002,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3823/2019** **Data Lançamento: 01/02/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto:** **Código da Suplementação: 8**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	307	08.001.0012.0365.0022.2053.333900000000000	03371000	437,50
				Total do Lote	**437,50**
2	Suplementar	308	08.001.0012.0365.0022.1010.344900000000000	03360100	364.506,48
				Total do Lote	**364.506,48**
				Total	364.943,98

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03371000	437,50
Superávit			03360100	364.506,48
		Total		364.943,98

Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	364.943,98	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	364.943,98	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3360100	0,00	364.506,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3371000	0,00	437,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**364.943,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

13/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2754
Página 1106

PROCESSO LICITATÓRIO 15.2019 INEX 15.2019 - CREDENCIAMENTO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1909449

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 15/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações anteriores, o credenciamento de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC, por sistema de mutirão, sem critérios de exclusividade, para pavimentação asfáltica e pavimentação por lajota, compreendendo todas as atividades: serviços, obras (pavimentação asfáltica e lajota) ao longo de 12 meses, observando os preceitos da Lei Municipal 1857/2018 e Decreto 3809/2019, de 18 de janeiro de 2019.
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: até às 17h00min do dia 15/03/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES: as 07h30min do dia 18/03/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84.2018

Publicação Nº 1909508

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2018
REF. TROCA DE MARCA E DIMUNIÇÃO PROPORCIONAL DE VALOR

No dia 12 de fevereiro de 2019, na Prefeitura de Massaranduba, registra-se o preço da empresa abaixo descriminada, para ALTERAÇÃO DE MARCA, DIMINUIÇÃO DA QUANTIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, DO PREÇO, referente ao item 24, destinados a atender às necessidades do Município de Massaranduba, até o término e nos termos da Ata de Registro de Preços n.° 84/2018, resultante do Processo Licitatório 203/2018 - Sistema de Registro de Preços.

Empresa: MERCADO SPEZIA LTDA - EPP – CNPJ 03.916.528/0001-01

ITEM	Descrição Produto	Unid	Marca	Qdidade	R$ Unit. cotado
24	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, SABOR MORANGO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	900 ml	LACTOVALE	5200	R$ 4,00

Massaranduba, 12 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

MERCADO SPEZIA LTDA EPP
VANDERLEI SPEZIA
Contratada

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO 17/2017

Publicação Nº 1909925

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATO Nº 17/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: SIRLEIA RIBEIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.052.838/0001-85
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a supressão de 16 km (dezesseis quilômetros) por dia (ida e volta) no trajeto correspondente a linha Rancho do Meio, Treze de outubro e São Roque no Município de Matos Costa. Matos Costa, 12 de fevereiro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

PORTARIA 176/2019

Publicação Nº 1909936

PORTARIA Nº 176/2019 – De 04 de Fevereiro de 2019.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito em Exercício do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhorita MARIANE GOMES, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do Grupo Ocupacional MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO, na categoria funcional de PROFESSOR DE INGLÊS, nível DOC SUB II B, classe referencia A 01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público n.º 001/2018.

Art. 2º - Ficando a mesma empossada no referido cargo e iniciando suas atividades a partir desta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Fevereiro de 2019.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 177/2019

Publicação Nº 1909949

PORTARIA Nº 177/2019 – De 04 de Fevereiro de 2019.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito em Exercício do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado a Senhora SUELY DE JESUS BENDLIN, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do Grupo Ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO para a categoria funcional de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, ficando a mesma designada para desempenhar suas funções junto as Escolas Municipais da sede do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Fevereiro de 2019.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 178/2019

Publicação Nº 1909974

PORTARIA Nº 178/2019 – De 04 de Fevereiro de 2019.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito em Exercício do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado a Senhora AGDA MARTINS FARIAS GRABOVSKI, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do Grupo Ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO para a categoria funcional de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, ficando a mesma designada para desempenhar suas funções junto as Escolas Municipais da sede do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Fevereiro de 2019.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 179/2019

Publicação Nº 1909979

PORTARIA Nº 179/2019 – De 04 de Fevereiro de 2019.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito em Exercício do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado a Senhora ANA LUCIA SZCZOTKA, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do Grupo Ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO para a categoria funcional de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, ficando a mesma designada para desempenhar suas funções junto as Escolas Municipais da sede do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Fevereiro de 2019.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 180/2019

Publicação Nº 1909984

PORTARIA Nº 180/2019 – De 04 de Fevereiro de 2019.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito em Exercício do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado o Senhor DANIEL ANTONIO GRABOVSKI, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do Grupo Ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO para a categoria funcional de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, ficando o mesmo designado para desempenhar suas funções junto as Escolas Municipais da sede do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Fevereiro de 2019.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 181/2019

Publicação Nº 1910001

PORTARIA Nº 181/2019 – De 04 de Fevereiro de 2019.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito em Exercício do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado a Senhora JOSIANE RENATA ZAIAS, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do Grupo Ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO para a categoria funcional de PROFESSOR DE ARTES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o inciso V do art. 2º a lei Municipal nº 2.203/218, ficando a mesma designada para desempenhar suas funções junto as Escolas Municipais da sede do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Fevereiro de 2019.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 182/2019

Publicação Nº 1910016

PORTARIA Nº 182/2019 – De 05 de Fevereiro de 2019.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito em Exercício do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado a Senhora GABRIELA SCHORR DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do Grupo Ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO para a categoria funcional de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, ficando a mesma designada para desempenhar suas funções junto as Escolas Municipais da sede do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 05 de Fevereiro de 2019.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 183/2019

Publicação Nº 1910023

PORTARIA Nº 183/2019 – De 06 de Fevereiro de 2019.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito em Exercício do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado a servidora CRISTIANE DO CARMO MOSSANIK, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional do SERVIÇOS

GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, por motivo de luto, falecimento de seu avo, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 06 de Fevereiro de 2019.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 1842019

Publicação Nº 1910045

PORTARIA Nº 184/2019 – De 07 de Fevereiro de 2019.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito em Exercício do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora NADIR APARECIDA MORAES, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO, do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, relativas ao período aquisitivo de 18.02.2011 à 18.02.2016, a serem gozadas entre os dias 07.02.19 a 07.05.19, de conformidade com o insculpido no inciso VI, do art. 39, da Lei Complementar Municipal nº. 013/2007, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 07 de Fevereiro de 2019.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 185/2019

Publicação Nº 1910080

PORTARIA Nº 185/2019 – De 08 de Fevereiro de 2019.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito em Exercício do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora PAULINA DA SILVA WARTA, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, relativas ao período aquisitivo de 22.02.2011 à 22.02.2016, a serem gozadas entre os dias 08.02.19 a 08.05.19, de conformidade com o insculpido no inciso VI, do art. 39, da Lei Complementar Municipal nº. 013/2007, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 08 de Fevereiro de 2019.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 186/2019

Publicação Nº 1910084

PORTARIA Nº 186/2019 – De 08 de Fevereiro de 2019.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito em Exercício do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora DELCI WARTA DEBOVI, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 90 (novembro) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 08.02.19 á 08.05.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 08 de Fevereiro de 2019.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

PREFEITURA

DECRETO Nº 011-2019

Publicação Nº 1909638

DECRETO n.º 011/2019.
FICA ESTABELECIDA AS METAS DE RECEITAS E DESPESAS PARA EXERCICO DE 2019.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.793/2018, de 21 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1.º Fica estabelecida as Metas previstas de Receitas e de Despesas para o Exercício de 2019.

PERÍODO	RECEITAS (R$)		TOTAL (R$)
1º BIMESTRE	RECEITAS CORRENTES	5.271.027,16	5.572.759,46
	RECEITAS CAPITAL	301.732,31	
2º BIMESTRE	RECEITAS CORRENTES	5.552.288,72	5.615.327,79
	RECEITAS CAPITAL	63.039,06	
3º BIMESTRE	RECEITAS CORRENTES	5.380.066,37	5.659.337,21
	RECEITAS CAPITAL	279.270,84	
4º BIMESTRE	RECEITAS CORRENTES	5.317.711,46	5.683.375,36
	RECEITAS CAPITAL	365.663,91	
5º BIMESTRE	RECEITAS CORRENTES	5.214.538,49	5.279.900,67
	RECEITAS CAPITAL	65.362,18	
6º BIMESTRE	RECEITAS CORRENTES	6.463.767,81	7.189.299,51
	RECEITAS CAPITAL	725.531,70	
TOTAL	RECEITAS CORRENTES	33.199.400,00	35.000.000,00
	RECEITAS CAPITAL	1.800.600,00	

PERÍODO	DESPESAS (R$)		TOTAL (R$)
1º BIMESTRE	DESPESAS CORRENTES	3.748.162,69	4.834.575,20
	DESPESAS CAPITAL	1.086.412,51	
2º BIMESTRE	DESPESAS CORRENTES	4.666.195,22	5.145.831,07
	DESPESAS CAPITAL	479.635,85	
3º BIMESTRE	DESPESAS CORRENTES	5.223.475,83	6.143.048,06
	DESPESAS CAPITAL	919.572,24	
4º BIMESTRE	DESPESAS CORRENTES	5.146.461,98	6.312.017,34
	DESPESAS CAPITAL	1.165.555,36	

5º BIMESTRE	DESPESAS CORRENTES	4.637.029,83	5.853.749,87
	DESPESAS CAPITAL	1.216.720,04	
6º BIMESTRE	DESPESAS CORRENTES	5.515.974,45	6.710.778,45
	DESPESAS CAPITAL	1.194.804,00	
TOTAL	DESPESAS CORRENTES	28.937.300,00	35.000.000,00
	DESPESAS CAPITAL	6.062.700,00	

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de janeiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

EXTRATO ADITIVO Nº 003-2019 AO CONTRATO Nº 046-2017 - CIEE-SC

Publicação Nº 1909256

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 003/2019 (Acréscimo de valor – reequilíbrio econômico e financeiro)
Contrato nº. 046/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
Objeto: Este contrato estabelece cooperação entre as partes, no desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes em quantia estimada de 50 (cinqüenta) Bolsas Auxilio mensal, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.
Valor Total Acrescido: R$ 636,72 (seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).
Data da assinatura: 07 de fevereiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 032-2019

Publicação Nº 1909876

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 032/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PEDRO DA SILVA GOMES MEI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de animação musical, objetivando a manutenção das atividades da Secretaria de Ação Social, em trabalhos para grupos da terceira idade do Município de Meleiro.
Valor: R$ 16.000,00
Vigência: Início: 12/02/2019 Término: 31/11/2019.
Data da assinatura: 12 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO DISPENSA Nº 008-2019

Publicação Nº 1910320

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MELEIRO

AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

EDER MATTOS, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, que contratou através de dispensa de licitação a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS DE MELEIRO - APAE, para prestação de serviços de apoio educacional e assistencial as pessoas portadoras de necessidades especiais pertencentes ao município de Meleiro.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.
Valor Total Contratado: R$ 44.000,00
Meleiro/SC, 12 de fevereiro de 2019.
EDER MATTOS – Prefeito Municipal.

EXTRATO DISPENSA Nº 009-2019

Publicação Nº 1910427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MELEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

EDER MATTOS, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, que contratou através de dispensa de licitação a locação de uma sala comercial situado na Rua Sete de Setembro nº 287, Bairro Centro na cidade de Meleiro/SC, para fins de estabelecimento e funcionamento da Biblioteca Municipal Cruz e Souza durante o exercício de 2019.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
Locador: ESPÓLIO ENEDIR MANFREDINI
Valor mensal: R$ 1.200,00
Valor Total: R$ 14.400,00
Meleiro/SC, 12 de fevereiro de 2019.
EDER MATTOS – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 080-2019

Publicação Nº 1910313

PORTARIA nº 080/2019

TORNA SEM EFEITO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1409/2009, de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

TORNAR

Art. 1. Tornar sem efeito a Portaria nº 055/2019, publicada no dia 11 de Fevereiro de 2019, no Dom – Edição nº 2752, página 761.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 11/02/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finança

PORTARIA Nº 081-2019

Publicação Nº 1910316

PORTARIA nº 081/2019

TRATA DA NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

NOMEAR
Art. 1.º A Senhora MARIA JOSÉ TEIXEIRA, para ocupar o cargo de Diretora de Escola, nível de referência MAG 260, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008-2019 - 18.01.2019 - PM - SESI - PROGRAMAS

Publicação Nº 1910231

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo – SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa:
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrita no CNPJ n° 03.777.341/0341-41, com sede na Rua João Pessoa, 1395, Bairro Panorama, na Cidade de Pinhalzinho, Santa Catarina, CEP 89.870-000, neste ato representada pelo seu diretor, o Senhor CLAUDEMIR JOSÉ BONATTO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° RG nº 2.075.764, e do CPF n° 811.822.959-91, doravante somente denominado de CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA / DO OBJETO
1. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, compreendendo elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), nas unidades operacionais e administrativas do Município de Modelo e das atividades realizadas pelos servidores, conforme solicitação do departamento responsável vinculado a Administração, conforme as descrições e especificações a seguir:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho	SESI	un	1	12.685,2600	12.685,26
2	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	SESI	un	1	2.856,4400	2.856,44
3	PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	SESI	un	1	1.458,3000	1.458,30

VALOR TOTAL R$ 17.000,00

CLAUSULA SEGUNDA / DO PREÇO
1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.
2. Os preços deste contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor do contratado não constitui motivo para que este pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.
CLAUSULA TERCEIRA / DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias.
2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLAUSULA QUARTA / DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO
1. A CONTRATADA deverá executar os serviços constantes nos itens 1 (LTCAT), 2 (PCMSO) e 3 (PPRA) no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.
2. Os serviços deverão ser efetuados no endereço da CONTRATADA, correndo por conta da desta todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização do serviço.

CLAUSULA QUINTA / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obrigar-se-á:
1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. Fiscalizar os serviços contratados.
5. Aplicar penalidades se houver descumprimento das cláusulas contratuais.

CLAUSULA SEXTA / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. A CONTRATADA obriga – se - á:
1.1. Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.

1.2. Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
1.3. Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o objeto entregue condiz com o especificado no contrato.
1.4. Executar os serviços na melhor qualidade e técnica, agindo com ética.
1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.
1.5.1. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.6. Possuir ponto de atendimento a uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de Modelo.
1.7. Responsabilizar-se pela obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
1.8. Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA / DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assiná-lo.
2. A penalidade de multa, prevista no acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
4. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se à CONTRATADA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, será aplicado à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
4.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas acima será o valor inicial do Contrato.
6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
7. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLAUSULA OITAVA / DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA / A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Será utilizado para o pagamento do objeto do presente contrato a seguinte dotação orçamentária do Município de Modelo, prevista no orçamento do ano de 2019:
1.1. Dotação orçamentária: despesa reduzida: 1591

CLAUSULA DECIMA / DO FORO
1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA / DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio da Administração, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
3. Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de deposito bancário.
4. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Municipal nº 2.312/2017, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94.
5. Para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", fica designado através da Portaria nº 005/2017 de 05 de janeiro de 2017 a Servidora Municipal FRANCIELI PAVALICINI para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
6. O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31/12/2019.
7. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), aos 18 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal – Contratante		SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Claudemir José Bonatto Contratado

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009-2019 - 18.01.2019 - PM - SESI - EXAMES

Publicação Nº 1910233

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo – SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa:
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrita no CNPJ n° 03.777.341/0341-41, com sede na Rua João Pessoa, 1395, Bairro Panorama, na Cidade de Pinhalzinho, Santa Catarina, CEP 89.870-000, neste ato representada pelo seu diretor, o Senhor CLAUDEMIR JOSÉ BONATTO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° RG nº 2.075.764, e do CPF n° 811.822.959-91, doravante somente denominado de CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA / DO OBJETO
1. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, compreendendo a realização dos seguintes exames a serem realizados nos servidores, conforme solicitação do departamento responsável vinculado a Administração, conforme as descrições e especificações a seguir:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS	SESI	un	100	35,00	3.500,00
2	ELETROCARDIOGRAMA	SESI	un	20	59,80	1.196,00
3	ESPIROMETRIA	SESI	un	20	59,80	1.196,00
4	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	SESI	un	50	28,50	1.425,00

VALOR TOTAL R$ 7.317,00
CLAUSULA SEGUNDA / DO PREÇO
1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 7.317,00 (sete mil trezentos e dezessete reais) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.
2. Os preços deste contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor do contratado não constitui motivo para que este pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLAUSULA TERCEIRA / DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias.
2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.
4. Somente serão pagos os exames efetivamente realizados.

CLAUSULA QUARTA / DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO
1. A CONTRATADA deverá executar os exames acima de acordo com a solicitação do Departamento de Pessoal, e realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da solicitação.
2. Os serviços deverão ser efetuados no endereço da CONTRATADA, correndo por conta da desta todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização do serviço.

CLAUSULA QUINTA / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obrigar-se-á:
1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. Fiscalizar os serviços contratados.
5. Aplicar penalidades se houver descumprimento das cláusulas contratuais.

CLAUSULA SEXTA / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. A CONTRATADA obriga – se - á:
1.1. Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
1.2. Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
1.3. Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o objeto entregue condiz com o especificado no contrato.
1.4. Executar os serviços na melhor qualidade e técnica, agindo com ética.
1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.
1.5.1. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.6. Possuir ponto de atendimento a uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de Modelo.
1.7. Responsabilizar-se pela obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
1.8. Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA / DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assiná-lo.
2. A penalidade de multa, prevista no acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
4. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se à CONTRATADA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, será aplicado à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
4.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas acima será o valor inicial do Contrato.
6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
7. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLAUSULA OITAVA / DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA / A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Será utilizado para o pagamento do objeto do presente contrato a seguinte dotação orçamentária do Município de Modelo, prevista no orçamento do ano de 2019:
1.1. Dotação orçamentária: despesa reduzida: 1591

CLAUSULA DECIMA / DO FORO
1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA / DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio da Administração, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
3. Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de deposito bancário.
4. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Municipal nº 2.312/2017, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94.
5. Para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", fica designado através da Portaria nº 005/2017 de 05 de janeiro de 2017 a Servidora Municipal FRANCIELI PAVALICINI para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
6. O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31/12/2019.
7. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), aos 18 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal – Contratante		SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Claudemir José Bonatto Contratado

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

TERMO ADITIVO Nº 014

Publicação Nº 1909656

TERMO ADITIVO Nº. 014/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2013, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Comércio, 1574, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.278.825/0001-51, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor DARCI VILMAR QUEVEDO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 067/2013 – Concorrência n° 002/2013, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o preço do contrato n° 058/2013 de 20.06.2013, Constante da Cláusula Segunda, com aumento e redução do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos do Orçamento de Reprogramação, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens:
SUPRESSÃO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Custo Unitário	Quant.	Financeiro Previsto	Acumulado	reprogramação		
							Quant.	Preço uni	total
01	Isol.EPR – 0,6/1 KV refe.Inbrac Erprove-ne)2.5 mm2	M	1.548,00	0,90	1.393,20	1.393,20	1.458,00	0,90	1.312,20
02	Interruptor simples de embutir 10 A/250V-sem placa, 1 tecla-fornec e instalação	pç	2,00	9,63	19,26	19,26	1,00	9,63	9,63
03	perfilado	m	137,80	7,24	997,67	997,67	92,80	7,24	671,87
04	Lamapada tutublar LED 44w – 2,4M	pç	66,00	125,68	8.298,88	8.294,88	53,00	125,68	6.661,04
						10.705,01			8.654,74

TOTAL DA SUPRESSÃO	2.050.27

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO – Vinculado ao contrato de repasse OGU nº 765130/2011 Operação 0371698-65 – Programa Turismo no Brasil:

Fica SUPRIMIDO o preço do contrato n° 058/2013 de 20.06.2013, Constante da Cláusula Terceira, com SUPRE de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante do Relatório de Vistoria e Justificativa Técnica, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo o valor da SUPRESSÃO de R$ -2.050,27 (Dois mil, cinquenta reais e vinte e sete centavos),
Que, a supressão do presente aditivo ao valor original do contrato de R$ 1.116.337,58 (um milhão cento e dezesseis mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), com as supressões e adições constantes até o aditivo atual e demonstrado n orçamento de re-programação anexo;
vinculado ao contrato de repasse OGU nº 765130/2011 Operação 0371698-65 – Programa Turismo no Brasil – Construção Centro de Eventos Andreas Maldaner, na cidade de Modelo SC 2ª e 3ª Etapa, com recursos do programa .
Totaliza o valor de R$ 1.108.929,82 (hum milhão, cento e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos),

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO GLOBAL DO CONTRATO/ Vinculado ao contrato de repasse OGU nº 765130/2011 Operação 0371698-65 – Programa Turismo no Brasil/ incluido a Revisão/Reajuste do Contrato/recursos próprios e adição de contrapartida recursos próprios, para execução do objeto e projeto, conforme consta dos orçamentos de reprogramação, demonstrativos e boletins de medição de obra:
Que, a supressão do presente aditivo, ao valor original do contrato de R$ 1.116.337,58 (um milhão cento e dezesseis mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), com as supressões e adições constantes até o aditivo atual e demonstrado n orçamento de

reprogramação anexo;

E, acrescido o Termo Aditivo n° 01/2014 de 28/03/2014 no valor de R$ 15.123,82 (quinze mil cento e vinte e três reais e oitenta e dois centavos);
E, acrescido o Termo Aditivo n° 04/2014 de 28/04/2014 no valor de R$ 118.025,75 (cento e dezoito mil e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos);
E, acrescido o Termo Aditivo n° 007/2015 de 10/07/2015 no valor de R$ 33.170,59 (trinta e três mil cento e setenta reais e cinquenta e nove centavos);
E, acrescido o Termo Aditivo n° 009/2017 de 26/03/2017, no valor de R$ 60.973,38 (sessenta mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).
E, suprimido o Termo Aditivo n° 010/2017 de 26/03/2017, no valor de R$ (5.357,49) (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos)
E, acrescido o Termo Aditivo n° 012/2017 de 28/05/2018, no valor de R$ 9.932,16 (nove mil, novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).
E, supressão, termo aditivo n° 014/2018, de 13/11/2018, no valor de R$ (2.050,27)(Dois mil, cinquenta reais e vinte e sete centavos);
Totaliza o valor de R$ 1.346.155,52 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 058/2013 de 20.06.2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 13 de novembro de 2018

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA Darci Vilmar Quevedo Sócio Administrador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:
GILNEI ROBERTO VOGEL
OAB/SC N° 11.283 – Assessor Jurídico

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMM

Publicação Nº 1910534

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESAS REGISTRADAS: AGROPECUÁRIA MAESTRI LTDA – ME, Valor Total registrado R$ 5.400,00, (cinco mil e quatrocentos reais); DNA GENÉTICA DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, Valor Total Registrado R$ 25.090,00 (vinte e cinco mil e noventa reais); FÁBIO JOSÉ RECKZIEGEL, Valor Total Registrado R$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais); GENSUR BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA, Valor Total Registrado R$ 30.000,00 (trinta mil reais); LETÍCIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA, Valor Total Registrado R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais); NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, Valor Total Registrado R$ 17.920,00 (dezessete mil novecentos e vinte reais). OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de sêmen bovino e materiais para inseminação artificial, destinados para manutenção de atividade da Secretaria Municipal da Agricultura, programa de inseminação artificial, para melhoramento do rebanho bovino no Município de Mondaí, pelo período de doze meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 005/2019, Pregão Presencial nº. 001/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 11 de Fevereiro de 2020. Mondaí – SC, 12 de Fevereiro 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO N° 003.2019 FME

Publicação Nº 1910673

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 003/2019. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de serviço especializado de transporte escolar de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Mondaí – SC, para o ano letivo de 2019 e/ou subsequentes, com estimativa de realização de até 200 (duzentos) dias letivos por ano, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 01 de Março de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 08h15min do dia 01 de Março de 2019. INFORMAÇÕES: Edital Disponível em www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço abaixo ou pelo fone (49) 3674-3100, ou, ainda, pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. Mondaí, SC, 12 de Fevereiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO TP N° 002.2019 PMM

Publicação Nº 1910645

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 010/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 002/2019. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos do Município Mondaí, para o exercício de 2019 e/ou subsequentes, de acordo especificações constantes no Anexo I e demais, que fazem parte do presente Edital.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 28 de Fevereiro de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15 do dia 28 de Fevereiro de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3134 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.
Mondaí (SC), 12 de fevereiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Publicação Nº 1909164

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2019
CONTRATADO: VIELMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.016.902/0001-20

OBJETO: A contratada por força do presente instrumento obriga-se junto ao MUNICÍPIO DE MONTE CARLO a fornecer os serviços/produtos: PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 140 LC, conforme especificações a quantitativos a seguir elencados.

VALOR: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de março de 2019.

Monte Carlo, 11 de fevereiro de 2019.

Monte Castelo

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 2125/2019

Publicação Nº 1909859

DECRETO MUNICIPAL N°. 2.125, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. DORNELES ROMANO GALLIOTTO.

O Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º É declarado luto oficial no Município de Monte Castelo, pelo período de três dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Dorneles Romano Galliotto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.
Monte Castelo, SC, 11 de fevereiro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 032/2019

Publicação Nº 1909463

DECRETO Nº 032/2019, em 12 de fevereiro de 2019.
"NOMEIA COMISSÃO PARA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO."

O Senhor EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal, em exercício de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada Comissão para Revisão e Alteração do Plano Diretor do Município, que será composta pelos seguintes representantes:
Representantes Governamentais
Eduardo Sartor Guollo – Vice-Prefeito Municipal
José Luiz da Silva Sobrinho – Engenheiro Agrimensor representante da Secretaria de Infraestrutura
Marcioney José Garcia – Representante da Secretaria de Infraestrutura
Natan Felipe Souza – Representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUMAF
Roivana da Silva Fornazza – Procuradora do Município
Rogério Sorato – Representante do departamento de água Morro da Fumaça Saneamento
William Bruning – Representante do Conselho de Trânsito
Déborah Lurdes Trichês Acordi – Arquiteta representante da Secretaria de Infraestrutura

Representantes Não-Governamentais
Ângela Guollo – Representante do Setor Comercial
Antônio Carlos Zanon – Representante do Setor Industrial
Arcângelo Sartor Vieira – Representante do Setor de Imobiliárias
Lucas Pavei Luciano – Representante da Classe dos Arquitetos
Márcia Cizeski – Representante dos Consultores Ambientais do Município
Márcio José Medeiros – Representante do Observatório Social
Miguel Darolt Zaccaron – Representante do Legislativo
Rodrigo Savaris – Representante da Classe dos Engenheiros
Sargento Emerson Miyamoto– Representante da Segurança Pública – CONSEG
Samuel Sartor – Representante da CERMOFUL
Simoni de Almeida Brina – Representante da Indústria da Construção Civil
Thamara Maccari – Representante dos Loteadores e Administradores de Bens

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 174/2018.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 12 de fevereiro de 2019.
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018 8

Publicação Nº 1909157

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 002/2018
EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal em exercício de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo simplificado, referente ao edital 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
03º	GUSTAVO CARDOSO DA SILVA

ODONTÓLOGO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	TIAGO VELHO DA SILVA

FONOAUDIÓLOGO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	ANA MARIA VIEIRA

AUXILIAR DE DENTISTA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	LUZIA SARTOR VIEIRA MADEIRA
02º	ADRIANA APARECIDA LIMA
03º	LETCIA SILVEIRA

MÚSICO (CAPS)

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
02º	LUCIMARA DA SILVA AMBROSIO

Morro da Fumaça, 06 de Fevereiro de 2019.
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 - PMMG

Publicação Nº 1909648

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 3/2019, cujo objetivo é o registro de preços para a possível e futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE TURVO/SC. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 26/02/2019, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, no horário das 07h00min às 13h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

DECRETO 10/2019

Publicação Nº 1909228

DECRETO N° 10/2019

TRATA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 8º da Lei Municipal nº 932/2018 de 21 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com a seguinte classificação:

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
0603 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO.
2.021 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.
3.3.90.00.00.00.00.00.0016 (142) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 2º O recurso financeiro para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo especificada.

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
0603 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO.
2.021 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.
4.4.90.00.00.00.00.00.0016 (75) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 12 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

ATA DA SESSÃO 217/2018 PMN

Publicação Nº 1910675

Ata 217/2018 PMN – Parte 1
AS NOVE HORAS DO DIA OITO DE JANEIRO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO DUZENTOS E DEZESSETE DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL), PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.EMPRESAS PARTICIPANTES: COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP, REPRESENTADA POR VALTER PLACIDO DOS SANTOS JUNIOR; MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, REPRESENTANTE ALAN ROBERTO MOMM; LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, REPRESENTADA POR WILLIAN ROBERTO DE SOUZA; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEUER DE SOUZA; A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI, REPRESENTADA POR ARILSON JOSE ALVES; CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, REPRESENTADA POR REINOLDO VON SCHEIDT. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FORAM ANALISADOS E VISTADOS, ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES, OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE AS EMPRESAS SAGRARAM-SE VENCEDORAS DOS ITENS: EMPRESA COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP: ITEM 11 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,61; ITEM 37 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2.73; ITEM 41 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,66; ITEM 42 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,44; ITEM 51 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,77. A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME: ITEM 9 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,29; ITEM 13 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,01; ITEM 29 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 10,77; ITEM 30 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,25; ITEM 34 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,51; ITEM 44 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,40; ITEM 46 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,54; ITEM 48 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,59, VALOR TOTAL DOS ITENS DE R$ 151.899,00. A EMPRESA MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP: ITEM 32 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,98; ITEM 53 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,18, VALOR TOTAL DOS ITENS DE R$162.740,00. A EMPRESA A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI: ITEM 1 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 16,29; ITEM 2 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 15,09; ITEM 4 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,90; ITEM 5 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,62; ITEM 6 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,15; ITEM 7 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 12,99; ITEM 10 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 7,49; ITEM 12 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,50; ITEM 14 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,30; ITEM 15 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,85; ITEM 21 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,59; ITEM 22 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,98; ITEM 24 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,99; ITEM 26 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,19; ITEM 28 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 10,15; ITEM 33 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,99; ITEM 35 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,69; ITEM 36 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 12,39; ITEM 39 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,89; ITEM 43 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,61; ITEM 47 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,39; ITEM 49 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,69, VALOR TOTAL DOS ITENS DE R$ 510.230,60. A EMPRESA CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI: ITEM 3 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 11,50; ITEM 8 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,27; ITEM 16 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,56; ITEM 17 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 10,45; ITEM 18 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,73; ITEM 23 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,31; ITEM 25 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,81; ITEM 27 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,78; ITEM 38 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,85; ITEM 50 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,42; ITEM 52 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,62.L VALOR TOTAL DOS ITENS 245.455,00. SUSPENDEMOS ESTA SESSÃO AS 12H E RETORNAREMOS AS 13H E 30 MIN DESTA MESMA DATA. ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS, ONDE A EMPRESA COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP, FOI DESABILITADA POR APRESENTAR O ALVARÁ SANITÁRIO E O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO VENCIDO, E UMA DECLARAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO, ONDE FOI INDEFERIDO PELA PREGOEIRA, E EMPRESA A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI, DESABILITADA POR NÃO APRESENTAR ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO OU SINTEGRA. O RESTANTE DAS EMPRESAS VENCEDORAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES.

ATA 217/2018 Parte 2
RETORNAMOS AS 13H E 30 MIM PARA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME. NA ANALISE DAS AMOSTRA REALIZADA PELAS SERVIDORAS SANDRA PEREIRA, SUZANA TIEME E PATRICIA DUARTE CIDRAL, ONDE OS ITENS DA EMPRESA DA A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI: ITENS 1 RESTOU FRACASSADO; ITEM 2 RESTOU FRACASSADO; ITEM 4 PASSOU PARA A 3º COLOCADA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,98; ITEM 5 RESTOU FRACASSADO; ITEM 6 PASSOU PARA A 2º COLOCADA A EMPRESA CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,17; ITEM 7 RESTOU FRACASSADO; ITEM 10 RESTOU FRACASSADO; ITEM 12 PASSOU PARA A 2º COLOCADA A EMPRESA CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,52; ITEM 14 PASSOU PARA A 2º COLOCADA A EMPRESA CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, ONDE SUA AMOSTRA FOI REPROVADA, RESTANDO ESTE ITEM FRACASSADO; O ITEM 15 RESTOU FRACASSADO; ITEM 21 PASSOU PARA A 2º COLOCADA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, QUE TEVE SUA AMOSTRA REPROVADA; ITEM 22 PASSOU PARA A 2º COLOCADA A EMPRESA CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,99; ITEM 24 PASSOU PARA A 3º COLOCADA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, NO VALOR UNITÁRIO DE R$11,00; ITEM 26 PASSOU PARA A 3º COLOCADA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,78; ITEM 28 PASSOU PARA A 2º COLOCADA A EMPRESA CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 10,20; ITEM 33 PASSOU PARA A 2º COLOCADA A EMPRESA MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,20; ITEM 35 PASSOU PARA A 3º COLOCADA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, NO VALOR UNITÁRIO DE

R$ 5,51; ITEM 36 RESTOU FRACASSADO; ITEM 39 RESTOU FRACASSADO; ITEM 43 RESTOU FRACASSADA; ITEM 47 PASSOU PARA A 2º COLOCADA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,40; ITEM 49 RESTOU FRACASSADO. ONDE OS ITENS DA EMPRESA COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP: ITEM 11 PASSOU PARA A 3º COLOCADA A EMPRESA CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,45; ITEM 37 PASSOU PARA A 3º COLOCADA A EMPRESA CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,05; ITEM 41 PASSOU PARA A 2º COLOCADA A EMPRESA CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, ONDE TEVE SUA AMOSTRA REPROVADA, RESTANDO ESTE ITEM FRACASSADO; ITEM 42 PASSOU PARA A 3º COLOCADA A EMPRESA CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, PELO VALOR UNITARO DE R$ 2,75; ITEM 51 PASSOU PARA A 2º COLOCADA A EMPRESA CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,78. ONDE A EMPRESA CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, TEVE O ITEM 3 TEVE A AMOSTRA REPROVADA, RESTANDO ESTE FRACASSADO; O ITEM 14 TEVE A AMOSTRA REPROVADA RESTANDO ESTE FRACASSADO; O ITEM 17 TEVE AMOSTRA REPROVADA, RESTANDO ESTE FRACASSADO; ITEM 50 TEVE A AMOSTRA REPROVADA ESTE REPROVADO. A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, TEVE O ITEM 21 TEVE A AMOSTRA REPROVADA, RESTANDO ESTE FRACASSADO; O ITEM 30 TEVE A AMOSTRA REPROVADA, RESTANDO ESTE FRACASSADO; O ITEM 34 TEVE A AMOSTRA REPROVADA, RESTANDO ESTE FRACASSADO; O ITEM 44 TEVE A AMOSTRA REPROVADA, RESTANDO ESTE FRACASSADO. A EMPRESA MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, TEVE O ITEM 32 TEVE A MOSTRA REPROVADA, RESTANDO ESTE FRACASSADO. RESTARAM FRACASSADOS OS ITENS: 1, 2, 5, 7, 10, 14, 15, 17, 21, 30, 32, 34, 36, 39, 41, 43, 44, 49, 50. RESTARAM DESERTO OS ITENS: 19, 20, 31, 40 E 45. FOI MENCIONADO INTENÇÃO DE RECURSO EMPRESA MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, REFERENTE A EMPRESA MANIFESTA INTENÇÃO DE RECURSO REFERENTE AOS ITEM 32 E 33 DO EDITAL, POIS OS MESMO NÃO ESPECIFICAVAM SE DEVERIAM SER INTEGRAL O PARCIALMENTE DESNATADO, NO ENTANDO PRESUMEM-SE QUE A AMOSTRA DA MARCA FRIMESA (PARCIALMENTE DESNATADO) ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES CITADAS, BEM COMO O LAUDO APRESENTADO, E O QUE HOUVE DE FATO, FOI A FALTA DE INFORMAÇÃO NO EDITAL PARA TAL JULGAMENTO DAS NUTRICIONISTAS. A EMPRESA COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP APRESENTOU INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA PREGOEIRA POR NÃO ACEITAR DOCUMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO, ONDE RETIFICA A VALIDADE DO ALVARÁ ATÉ 20/02/2019 E POR TER DADO SEGUIMENTO AO PROCESSO COM A AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS NA SEÇÃO CARACTERIZANDO ASSIM O JULGAMENTO ANTECIPANDO DO RECURSO A SER APRESENTADO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 17H E 00MIM. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

Publicação Nº 1909734

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidor efetivo JOÃO EDUARDO RANGUET, inscrito no C.P.F n.º 246.800.109-59, adquiriu direito à incorporação do adicional de Insalubridade na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2019.04.06549P, que demonstra contribuições nos anos 2011 (12meses),2012 (12 meses),2013(12 meses), 2014 (12 meses), 2015(12 meses) e 2016(8 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.
Navegantes, 06 de fevereiro de 2019.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1909597

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 12 de fevereiro de 2019.

Ilmo Sra.
RAFAELA PATRICIA FERREIRA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 - ACESSUAS, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1909599

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 12 de fevereiro de 2019.

Ilmo Sra.
SONIA MARIA MENIN BELOUS (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 - ACESSUAS, para o cargo de PSICOLOGO.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira — Diretora de RH
Kamila Brustolin — Gerente de RH

DECRETO 09/2019

Publicação Nº 1910623

DECRETO nº 09, de 16 de janeiro de 2019

ALTERA O DECRETO Nº 578, DE 31 DE MAIO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES E OS EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PELA FUMAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60,

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 578, de 31 de maio de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 1º A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN, atendendo aos níveis de complexidade, conforme a Resolução CONSEMA nº 02, de 04 de abril de 2012 do Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina, executará o Licenciamento Ambiental Municipal (Licença Ambiental Prévio – LAP; Licença Ambiental de Instalação – LAI e a Licença Ambiental de Operação – LAO).

Art. 2º A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN na execução do licenciamento ambiental municipal, observará as Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA e as instruções normativas (IN) do Instituto de Meio Ambiente do estado de Santa Catarina – IMA/SC.
Parágrafo único: Os tipos de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, respeitados as competências do Estado e da União, serão estabelecidos em Resolução a ser expedida pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Navegantes – CONDEMA e o procedimento para licenciamento, bem como suas especificações serão definidos em Instruções Normativas da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN para cada tipo de atividade ou empreendimento.

Art. 3º A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN instituirá o protocolo eletrônico para os pedidos de licenciamento ambiental municipal.
§1º O pedido de licenciamento ambiental municipal deverá ser apresentado com base nos documentos listados nas Instruções Normativas do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC, para cada tipo de atividade ou empreendimento.
§2º A ausência de documentos apresentados e necessários no protocolo, serão suficientes para imediato indeferimento.
§3º O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2019
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO N° 24 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1909351

DECRETO Nº 24 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei nº 3349 de 10/12/2018 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 57– CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
2.076 – Manutenção da Proteção Social Básica
Fonte de Recursos – 5035 – Transferência do Sistema único de Assistência Social – SUAS/UNIÃO
20 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 57.000,00

T O T A L ..... R$ 57.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 57– CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
2.076 – Manutenção da Proteção Social Básica
Fonte de Recursos – 5035 – Transferência do Sistema único de Assistência Social – SUAS/UNIÃO
18 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 45.000,00
19 – 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas Oper. Intra-Orçamentárias R$ 12.000,00

T O T A L ..... R$ 57.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 12 de fevereiro de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL N° 025/2019 FMS

Publicação Nº 1910485

EXTRATO CONTRATUAL N° 025/2019 FMS
Processo: DL54/2018 FMS
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES
Objeto: Primeiro Termo visando o acréscimo de itens /serviços ao Contrato n° 323/2018 FMS, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS HOSPITALARES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CORPO CLINICO E PROFISSIONAIS TECNICOS HABILITADOS E QUALIFICADOS NA AREA DA SAUDE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO* N° 54/2018 FMS.
*Fundamentação legal no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 / Decreto nº 280 de 21 de dezembro de 2018.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIENCIA CRISTÃ, com sede à Rua 04 de outubro, n° 115, Centro, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 86.324.860/0001-04.
Representada pelo Senhor Rogério de Abreu.
R$ Valor Total: R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 19/06/2019.
Recursos: 2.083 3.3.90.00.00.00.00
Navegantes, 07 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 201/2018 PMN

Publicação Nº 1909708

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2018 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 201/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 201/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: , REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOBOMBAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÀSICO DE NAVEGANTES/SC., Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 201/2018 PMN.
Fornecedor: Bommotor Comércio de Bombas e Motores Ltda
CNPJ: 85.155.703/0001-41,
Proprietários: Rodrigo Prada, Jurandy Reinhold Prada e Renata Reinhold Prada
Valor: R$ 6.316,00
Fornecedor: Eletrotécnica JM Rebelo Ltda
CNPJ: 10.638.699/0001-73
Proprietários: Maycon Ricardo Rebelo e Juliano Djeimes Rebelo.
Valor: R$ 51.260,90
Fornecedor: Evandro Ademir Custódio
CNPJ: 11.819.866/0001-45
Proprietários: Evandro Ademir Custódio
Valor: R$ 285.570,92
Fornecedor: S.K Fernandes Automação Industrial Eireli
CNPJ: 27.253.891/0001-44
Proprietária: Suzan Kátia Fernandes
Valor: R$ 13.612,00
VIGÊNCIA: 12/02/2019 A 12/02/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 227/2018 PMN

Publicação Nº 1910510

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2018 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 227/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 227/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (KIT DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA) PARA APOIO A REALIZAÇÃO DA PROVA BRASIL, CONFORME PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) PROCESSO N° 23400.002426/2018-28 TERMO DE COMPROMISSO 201803762-8, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC , Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 227/2018 PMN.
Fornecedor: EDITORA ÁTICA
CNPJ: 61.259.958/0001-96
Representante Legal: Thiago Brentano Rodrigues e Danielle Brand
Valor: R$ 967.330,00
VIGÊNCIA: 12/02/2019 A 12/02/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

PORTARIA 487/2019 DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

Publicação Nº 1910433

PORTARIA N º 487 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes, RESOLVE:
I – DECLARAR vacância do cargo de PEDREIRO em virtude de aposentadoria do servidor CELSO CARVALHO, matrícula 259804, junto a NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2018.04.6544P, a partir de 12/02/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 485 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1909918

PORTARIA Nº 485 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar da Ata de Registro de Preço nº 201/2018 do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 201/2018 PMN, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOBOMBAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.,

Conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 201/2018 PMN.

Fiscal: PATRICK PAULO DOS SANTOS - (titular)
HUMBERTO GALVEZ JUNIOR - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRI0 DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 486 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910552

PORTARIA Nº 486 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar da Ata de Registro de Preço nº 227/2018 do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 227/2018 PMN, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOBOMBAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC., Conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 227/2018 PMN.

Fiscal: EDNÉIA MONICA ANDRADE - (titular)
SÉRGIO SOARES - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRI0 DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 20/2018 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS

Publicação Nº 1910677

AUTOS: Procedimento Administrativo n° 20/2018
CONTRATO (S): Pregão Presencial nº 76/2017
OBJETO: Registro de Preço visando aquisição de medicamentos
REQUERENTE: Secretaria de Saúde

ASSUNTO: Não cumprimento das cláusulas editalícias por parte da Empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS, referente ao Pregão Presencial n°76/2017.

O documento de fl. 02 deflagrou o presente procedimento, informando e requerendo o que segue: "(...). Solicitar abertura de processo administrativo, frente ao descumprimento da empresa Cristalia, a qual sagrou-se vencedora do item 57, porem, após assinatura do contrato e gerada a primeira autorização de fornecimento a empresa verificou que o item ofertado não corresponde ao descritivo exigido no edital. A empresa protocolou pedido de desistência do item, o que foi negado pela comissão, por não apresentar justificativa plausível para a realização do ato, visto que a empresa apresentou na proposta registro do medicamento solicitado no edital, conforme anexos. No dia 18 de setembro encaminhou outro pedido de desistência, porém, sem analise, visto a negativa anteriormente publicada. Que seja realizado o cancelamento do item e sejam aplicadas outras sanções cabíveis.

Instruem os autos os seguintes documentos:

1. Termo de Abertura (fl. 01);
2. CI n° 109/2018 da Secretaria Municipal de Administração (fl. 02);
3. Decisão – Pedido de desclassificação item 57 – Indeferimento (fls.03 a 05);
4. Fundo municipal de saúde - pedido da empresa de cancelamento (fls. 06 a 25);
5. AF 583/2018, AF 329/2018, AF 644/2018, AF 513/2018, AF 398/2018 AF 347/2018, AF 320/2018(fl. 26 a 32);
6. Cópia do Edital - Registro de Preços de medicamentos - Processo 76/2017 (fls. 33 a 71);
7. Notificação n° 131/2018 do Departamento de Processo Administrativo à Empresa CRISTALIA. (fl.72);
8. Cópia do AR (fl.73);

1. DOS FATOS

O ofício de abertura de processo foi protocolado neste departamento no dia 26 de outubro de 2018, (fl. 02), com o relato de descumprimento por parte da Empresa ganhadora do Pregão Presencial Ata de Registro de Preços n° 76/2017 (Empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS, CNPJ: 44.734.671/0001-51, estabelecida na Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14, ITAPIRA _ SP , CEP: 13970-970, a qual não cumpriu algumas cláusulas da Ata de Registro de Preços Pregão n°76/2017, sendo elas: 17, d, 18, 18.1, 18.1.2 etc., (fls.33 a 71) que tem por objeto:
"Registro de preço visando aquisição de medicamentos que compõem o remume-relação municipal de medicamentos, para dar cumprimento ao TAC – Termo de Ajuste de Conduta n°0001/2015/01PJ/NAV, firmado entre o Ministério Público e o Município de Navegantes, para atendimento aos pacientes da Farmácia Básica das unidades de Saúde (UBS), Farmácia Municipal e Centros de Referência, conforme Relação atualizada para o ano de 2018, através do fundo Municipal de Saúde do Município de Navegantes/SC"
A Empresa foi vencedora do certame e um dos itens a qual a empresa não está fornecendo é a CEFTRIAXONA (Intra Muscular-IM), o item que deixou de entregar, são essenciais para a Secretaria de Saúde e o fornecimento a população pela rede pública de saúde, Em decorrência dos fatos, a Secretaria de Administração, através da CI n°109/2018, do dia 16 de outubro de 2018, relatando que o item 57 não está sendo entregue pela empresa Cristalia, frente a todas as alegações fáticas e documentação integrantes do presente Processo Administrativo, a Administração notificou a Empresa Cristalia (NT n° 131/2018) - (fl. 72), garantindo-lhe prazo de 5 dias úteis para defesa, a fim de elucidar sua versão sobre os fatos. Conforme prevê o artigo 5° da Constituição federal, a parte interessada abriu mão de exercer seu direito à ampla defesa e ao contraditório, ficando revel frente às alegações da secretaria detentora da licitação, pois não respondeu à referida notificação até a presente data. Sendo assim, nada mais foi ajustado ao presente processo administrativo. Dando seguimento ao pleito, passa-se a expor os fundamentos de direito para a decisão deste.
É o relato necessário.
2. DO DIREITO

Inicialmente, cabe ressaltar que a matéria em exame restringir-se-á à verificação acerca do descumprimento das cláusulas contratuais e editalícias, em virtude da constatação dos serviços não adimplidos pela Empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Antes de analisarmos o cerne da questão, é necessário destacar que as decisões administrativas devem ser

devidamente fundamentadas, sob pena de nulidade. Exige-se que sejam explicitados tanto o fundamento normativo quanto o fundamento fático da decisão, enunciando-se, sempre que necessário, as razões técnicas, lógicas e jurídicas que servem de calço ao ato conclusivo, de molde a poder-se avaliar sua procedência jurídica e racional perante o caso concreto.
A presente decisão atende ao princípio do contraditório e da ampla defesa, para aplicação do Direito e a proteção do mesmo, que guia a administração na elaboração de uma decisão imparcial e justa. O artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, dispõe o seguinte texto acerca de dois princípios:
"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:(...)
LV - Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;(...)"
Por ampla defesa, compreende-se todos os recursos, meios e provas, colocados à disposição do indivíduo, judicial ou administrativamente, para defesa de seus interesses legítimos. Por sua abrangência, a ampla defesa engloba o contraditório (Princípio inerente ao direito da defesa, pois quando uma das partes alega alguma coisa, há de ser ouvida também a outra, dando-lhe oportunidade de resposta) e contempla, dentre outras garantias, as de ser citado ou intimado de todos os atos processuais que lhe digam respeito, contrapor-se às pretensões contrárias, ser julgado pela autoridade competente, produzir provas lícitas e legítimas, impugnar provas irregulares, a fim de que se possa garantir a eficiência, a moralidade administrativa e a garantia dos direitos fundamentais.
Necessário trazer à baila que o inadimplemento da Empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., prejudicou este Ente Público na falta de fornecimento deste medicamento item 57, pois as unidades de saúde ficaram desguarnecidas desta medicação que compõe o quadro remume – relação de medicamentos deste município prejudicando toda a população.
Frente ao relato da Secretaria de Saúde, dada a necessidade do fornecimento em dia dos produtos, é vedado ao administrador público alienar-se a qualquer denúncia ou fato, sob pena de afronta ao Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, que restringe a administração de atuar de forma lesiva aos interesses públicos. Desta maneira, não pode a Administração ficar inerte diante de denúncias ou atuar desviando-se da lei. Assim, e de acordo com o princípio mencionado, sempre que o ordenamento jurídico conceder uma competência (poder) aos agentes públicos, este poder representará também um dever. Deste modo, na situação concreta, a administração deve agir conforme manda o interesse público, não podendo escolher se deve ou não fazer, mas aplicar o Direito.
Diante dos fatos narrados, cumpre observar, preliminarmente, que ao participar do certame o licitante concorda com todas as condições apresentadas no edital, este faz lei entre as partes. Segundo Lucas Rocha Furtado, Subprocurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o Instrumento Convocatório:

"É a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416) "
Importante, também, citar a decisão do Recurso de Apelação julgado pelo TJ-SP que dispõe:
TJ-SP - Apelação APL 40172256020138260114 SP 4017225-60.2013.8.26.0114 (TJ-SP)
Data de publicação: 30/06/2015
Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. PRETENSÃO AO AFASTAMENTO DE PENALIDADES APLICADAS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. EMPRESA QUE NÃO CUMPRIU CONTRATO DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA EM GUARDAS MUNICIPAIS. PEDIDO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO. Ação julgada improcedente na origem. Inconformismo da autora. Descabimento. Matéria preliminar – Cerceamento de defesa. Inocorrência. Julgamento da lide no estado em que se encontra. Matéria de direito, não sendo necessária a produção de provas em audiência. Preliminar rejeitada. Mérito – Pedido da autora de rescisão do contrato de forma amigável em razão da ocorrência de caso fortuito. Impossibilidade. Edital prevendo a necessidade de que a contratante deveria dispor de ambiente e equipamentos adequados para a aplicação dos testes, o que não foi observado pela autora. Administração Pública que está adstrita ao princípio da legalidade e todas as diretrizes foram tratadas no edital, que faz lei entre as partes. Manutenção das penalidades aplicadas no processo administrativo. Sentença mantida. Recurso da autora não provido. (Grifo nosso)

TRT-4 - Recurso Administrativo RECADM 00018402420145040000 RS 0001840-24.2014.5.04.0000 (TRT-4)
Data de publicação: 19/05/2014
Ementa: RECURSO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. RESCISÃO DO CONTRATO. O não cumprimento de cláusulas contratuais, consubstanciado no esgotamento do prazo, sucessivamente prorrogado, sem a execução integral dos serviços de reparos contratados, é causa de rescisão do contrato e de imposição à empresa das sanções administrativas de multa e de impedimento de contratar e de licitar com a União pelo período de um ano. Provimento negado.
Encontrado em: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA JECRIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Tribunal Regional do Trabalho Recurso Administrativo RECADM

Conforme observado, não restam dúvidas de que a empresa tem o dever de cumprir com todas as exigências previstas no edital, e que aceitou todas as informações nele contidas, ou seja, as entregas dos produtos deveriam cumprir com todas as especificações dos itens dispostos no Ato Convocatório.
Partindo dessa premissa, considerando que todas as regras que deveriam ser obedecidas pela empresa eram de sua ciência, pois, todas estavam previstas no edital, aqui importante ressaltar que a MINUTA DA ATA e a MINUTA DO CONTRATO são partes deste, não restando dúvidas de que a empresa ganhadora concordou tacitamente com as cláusulas do contrato.
Diante disso, a formalidade nas emissões das Autorizações de Fornecimento, foram cumpridas, sendo dever da empresa cumprir o prazo estabelecido e expressos na AF's: 329/2018, 644/2018, 513/2018, 398/2018, 347/2018 e 320/2018 (fls.27 a 32) para a entrega dos produtos, conforme se pode observar em decisão proferida pelo TRF da 1ª Região:

TRF-1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO AG 27310 DF 2007.01.00.027310-6 (TRF-1)
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. RECUSA EM HONRAR A PROPOSTA FORMULADA. REGIME JURÍDICO DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. SEMELHANÇA. REGIME JURÍDICO DAS SANÇÕES PENAIS. REPROVABILIDADE DA CONDUTA DO PARTICULAR QUE CONTRATA COM A ADMINISTRAÇÃO. PROVIMENTO DO AGRAVO. 1. A agravante aplicou à agravada a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a respectiva empresa pública pelo prazo de 06 (seis) meses, por não ter entregue o objeto a ela adjudicado em processo licitatório - um gerador de raio-x para equipamento de inspeção localizado no Aeroporto Internacional de Salvador/Bahia. 2. No Direito Administrativo, a recusa do particular em honrar a proposta equivale ao inadimplemento do contrato, ainda que ele não esteja formalizado. 3. O regime jurídico das penalidades administrativas é semelhante às de natureza penal. Os princípios fundamentais do Direito Penal são aplicáveis no âmbito do Direito Administrativo repressivo. A reprovabilidade da conduta do particular emerge como requisito

necessário à configuração das infrações administrativas. 4. Não se exige a vontade de produzir um resultado antijurídico ou de aceitar sua concretização (dolo), mas caracteriza-se "conduta reprovável" o sujeito deixar de "adotar as precauções e cautelas inerentes à posição jurídica de partícipe de uma relação jurídica com a Administração Pública." (Marçal Justen Filho, in"Comentários à lei de licitações e contratos administrativos", 11ª ed., São Paulo, ed. Dialética, 2005) 5. As alegações e os documentos trazidos pela agravada não a eximem de sua responsabilidade pela não entrega do produto objeto do pregão. Para a celebração de contrato com a Administração Pública não é suficiente a "certeza" baseada em telefonemas e mensagens enviadas e recebidos por meio de correio eletrônico. 6. Agravo de instrumento da INFRAERO provido. (grifo nosso)

Diante da decisão proferida, observa-se que o Egrégio Tribunal, configura como inadimplente o particular que não honra com a proposta, mesmo que o contrato não esteja formalizado, o que evidencia que nem a falta da assinatura do contrato não é motivo para a não entrega do produto, o que não é o caso, visto que o contrato foi devidamente assinado pela empresa.
Em sendo assim, cumpre salientar que tanto a Administração quanto a empresa contratada devem cumprir fielmente as regras contratuais. É, portanto, dever de a Administração acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas acordadas. E o instrumento convocatório traz de forma clara as penalidades a que a licitante está sujeita (fls. 33 a 71):

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O proponente terá seu registro de preço cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:17.1.1 a pedido quando:
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

18. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS:

18.1. As proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes:
18.1..1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
18.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

A própria lei nº 10.520/2002 estampa a previsão de punição pelo descumprimento das obrigações assumidas:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

O não cumprimento dessas disposições, total ou parcialmente, pode levar à rescisão contratual, de acordo com o que reza o artigo 66 da Lei de Licitações e Contratos, que assim dispõe, in verbis:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências se sua inexecução total ou parcial.

Importante citar os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Ainda, o Artigo 79 do mesmo dispositivo legal menciona as formas de rescisão do contrato, que poderão ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação; trocados, em anexo, onde relatam supostas falhas por parte da empresa contratada.

Indubitável é que a Lei é clara e objetiva ao mencionar os incisos I e II do artigo 78 como causas para rescisão unilateral da Administração, sendo a Lei taxativa na forma de rescisão quando houver descumprimento por parte da contratada.
O descumprimento no caso em tela mostra-se claro e evidente através da CI nº109/2018 da Secretaria de Administração, encaminhado ao Departamento de Processos Administrativos no dia 26 de outubro de 2018, atestando que a Empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Descumpriu os prazos de entrega previstos no contrato e edital.
Além disto, apesar de ter expressamente afirmado que estava descumprindo o avençado, a Empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA., foi devidamente notificada nº 131/2018 por AR, quedando-se inerte (fl72).
Frisa-se que na notificação n°131/2018, foram garantidos os prazos legais para produção de provas e arguição da ampla defesa e do contraditório, o que não aconteceu até a presente data.
Diante de tal situação, o artigo 87 da Lei 8666/93 dispõe sobre as penalidades aplicadas nos casos de inexecução total e parcial do contrato, conforme se pode observar:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Diante do que foi exposto, com fundamento na Lei, nos Princípios basilares da Administração Pública e nas jurisprudências dos Tribunais, esta comissão passa a decidir.

11. DA DECISÃO
Diante dos fatos e fundamentos ora aduzidos, e trazidos a esta

Comissão para deliberação, decide esta Administração que:

1 Ficou apurado que realmente a Empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.., não atendeu as exigências previstas no edital na entrega do item 57 em que se sagrou vencedora, conforme já exposto;
2 Foi dado à empresa o direito à ampla defesa e ao contraditório, contudo não restou comprovada sua inocência, visto que até a presente data, não arguiu defesa frente ao alegado pela Secretaria de Saúde, frente aos descumprimentos das cláusulas contratuais e editalícias, toma este Ente Público como verdadeiros os fatos alegados;
3 Com fundamento no alegado pela Secretaria de Saúde e através da CI nº 109/2018 (fl.02), tendo em vista a efetiva comprovação nos autos da responsabilidade deste ente público em garantir a supremacia do interesse público, ante todo exposto, com base na Legislação Vigente, nas Lei 8.666/93 e 10.520/02, nos Princípios e nas Jurisprudências do Tribunais, entende esta Comissão que é dever a aplicação das penalidades previstas na Legislação Vigente;
4 Isto posto, DETERMINAMOS A APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, POR DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DA ATA n°76/2017, sendo elas: 17, d, 18, 18.1, 18.1.2 etc., (fls.33 a 71), E DE MULTA DE 20% SOBRE O VALOR TOTAL GANHO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°76/2017 PELA EMPRESA CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.– TOTAL DE R$82.309,00. A Multa será representada através de Boleto no valor de R$16.461,00 (DEZESEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS) por estar ferindo a supremacia do interesse público, conforme prevê lei 8666/93, e será enviado por AR para a Empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA., e também estará disponível na Secretaria de Administração, com prazo para pagamento de 30 dias após a publicação desta Decisão. Diante de todos os fatos e fundamentos expostos, julga-se procedente o requerido a fl. 02, resguarda-se assim, se for de interesse e economicidade desta Administração, o Direito a abater o valor da multa em compensação aos valores que por acaso o contratante tenha a receber deste Ente público, gerando apenas a diferença, se assim for constatado.

Intime-se. Publique-se. Arquiva-se
Navegantes, 06 de fevereiro de 2019
Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Apuração de Inexecução Contratual

Fernanda Hassmann Constâncio
Membro da Comissão

Patrícia Aparecida Gualberto
Membro da Comissão

Nelson da Cunha
Membro da Comissão

Maria Benedita Correa
Membro da Comissão

Anna Claudia Gaya Costa
Responsável pelos Processos Administrativos

EMILIO VIEIRA
Prefeito de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISAO Procedimento Administrativo n° 20/2018
Empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 44.734.671/0001-51

Nova Erechim

PREFEITURA

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

Publicação Nº 1909324

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, CFE. PROJETO, MEMORIAL E ART EM ANEXO. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 01 de março de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 12 de fevereiro de 2019.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 075-2019 HOMOLOGA RESULTADO PRELIMINAR SELETIVO Nº 001-2019

Publicação Nº 1910331

DECRETO Nº 075/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO: O previsto no Edital de Processo Seletivo nº 001/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado preliminar, para o cargo de Professor de Artes, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física e Professor de EJA, referente ao processo seletivo nº 001/2019, conforme segue abaixo:

PROFESSOR DE ARTES – HABILITADO

NOME	CPF	GRADUAÇÃO	PÓS	CURSOS	MÉDIA DA REDAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
003 – Naieli Cristina Testa	098227249-93	01	3	01	6,32	11,32	1º
002 – Idogene Aparecida Cecatto Genero	893234919-34	01	0	01	5,42	7,42	2º
001 – Dioneia Martins Dos Santos Vargas	064585209-05	01	0	0	5,00	6,0	3º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO

NOME	CPF	GRADUAÇÃO	PÓS	CURSOS	MÉDIA DA REDAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
005 – Elizabete Lopes	039335369-95	01	03	01	6,05	11,05	1º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

NOME	CPF	GRADUAÇÃO	PÓS	CURSOS	MÉDIA DA REDAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
006 - Guerty Carla Bassani	075508119-62	01	03	0,70	6,45	11,15	1º
007 – Willians Charles Grando Carniel	087400259-18	01	0	0	8,30	9,30	2º

PROFESSOR – EJA - HABILITADO

NOME	CPF	GRADUAÇÃO	PÓS	CURSOS	MÉDIA DA REDAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
009 - Elizane Severo	033363379-25	01	3	01	7,35	12,35	1º
010 – Delci Salete da Silva Vieira	690949509-87	01	3	01	7,27	12,27	2º
008 - Ines Rosani Da Silva	386213049-53	01	3	01	7,20	12,20	3º
012 – Neiva Terezinha Ortigara Gatto	579904419-34	01	3	01	6,30	11,30	4º
011 – Maikeli Gatto	098924939-58	==	==	==	====	==	==

Art 2º - Abre-se o prazo recursal conforme especificado no edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 076-2019 HOMOLOGA RESULTADO FINAL SELETIVO Nº 001-2019

Publicação Nº 1910848

DECRETO Nº 076/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO: O previsto no Edital de Processo Seletivo nº 001/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final, para o cargo de Professor de Artes, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física e Professor de EJA, referente ao processo seletivo nº 001/2019, conforme segue abaixo:

PROFESSOR DE ARTES – HABILITADO

NOME	CPF	GRADUAÇÃO	PÓS	CURSOS	MÉDIA DA REDAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
003 – Naieli Cristina Testa	098227249-93	01	3	01	6,32	11,32	1º
002 – Idogene Aparecida Cecatto Genero	893234919-34	01	0	01	5,42	7,42	2º
001 – Dioneia Martins Dos Santos Vargas	064585209-05	01	0	0	5,00	6,0	3º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO

NOME	CPF	GRADUAÇÃO	PÓS	CURSOS	MÉDIA DA REDAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
005 – Elizabete Lopes	039335369-95	01	03	01	6,05	11,05	1º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

NOME	CPF	GRADUAÇÃO	PÓS	CURSOS	MÉDIA DA REDAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
006 - Guerty Carla Bassani	075508119-62	01	03	0,70	6,45	11,15	1º
007 – Willians Charles Grando Carniel	087400259-18	01	0	0	8,30	9,30	2º

PROFESSOR – EJA - HABILITADO

NOME	CPF	GRADUAÇÃO	PÓS	CURSOS	MÉDIA DA REDAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
009 - Elizane Severo	033363379-25	01	3	01	7,35	12,35	1º
010 – Delci Salete da Silva Vieira	690949509-87	01	3	01	7,27	12,27	2º
008 - Ines Rosani Da Silva	386213049-53	01	3	01	7,20	12,20	3º
012 – Neiva Terezinha Ortigara Gatto	579904419-34	01	3	01	6,30	11,30	4º
011 – Maikeli Gatto	098924939-58	==	==	==	====	==	==

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 077-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT ALIENAÇÃO BENS _ ESPORTES

Publicação Nº 1910850

DECRETO Nº. 077/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Município de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 113.374,00 (Cento e Treze mil, trezentos e setenta e quatro reais), no Projeto Atividade 1.009- Edificação Reformas de Unidades e Praças Esportivas, na modalidade de aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta – criando a Fonte 0.3.89 - Superávit – Alienação de Bens Outros Programa, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária:03 Departamento de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0006 DESPORTO MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1.009 – EDIFICAÇÃO REFORMAS DE UNIDADES E PRAÇAS ESPORTIVAS
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.89 – Superávit - Alienação de Bens Outros Programas
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 113.374,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 113.374,00 (Cento e Treze mil trezentos e setenta e quatro reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 31/2019

Publicação Nº 1909699

DECRETO Nº 31, de 12 de fevereiro de 2019.
Convoca a Iª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, Senhor Gian Francesco Voltolini, em conjunto com o(a) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Iª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 12 de março de 2019, na Casa Dei Nonni, localizado à Rua Nereu Ramos, s/nº, bairro Centro, Nova Trento/SC.
Art. 2º Conferência constitui-se em instância máxima de participação governamental e não governamental, com o objetivo de propiciar a reflexão e a discussão sobre o protagonismo da pessoa idosa e o impacto nas transformações como estratégias na garantia dos direitos, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado
Art. 3º A Iª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas e como eixos temáticos:
Eixo I - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
Eixo II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
Eixo III - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
Eixo IV - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 12 de fevereiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 167/2019

Publicação Nº 1909487

PORTARIA Nº 167/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal HILISBETI BOTTAMEDI RUBERTI, matrícula nº 201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, com efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2019 até 04 de agosto de 2019, conforme resultado pericial, datado de 11/02/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 168/2019

Publicação Nº 1910708

PORTARIA Nº 168/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, DANIELE DOMINGUES DA SILVA, matrícula nº 7956, para exercer o cargo de Professor, Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), na Escola Municipal de Educação Básica Aguti, Município de Nova Trento, a contar de 13 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 053/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF

nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora DANIELE DOMINGUES DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Estanislau Dalri, nº 230, Bairro Vígolo, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 329.047.568-92, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor, Nível I, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação de Ensino Fundamental – Anos Iniciais), na Escola Municipal de Educação Básica Aguti, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.625,22 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 13 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 053/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos Orsi	Daniele Domingues da Silva
Secretário M. de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 13 de fevereiro de 2019.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato	Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16	CPF: 799.691.359-53

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 - SRP N° 008/2019

Publicação Nº 1909119

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – SRP 008
Objeto: O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de material de limpeza, gêneros alimentícios e gás de cozinha, para o Fundo Municipal de Saúde – Postos de Saúde, para o ano de 2019, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 26/02/2019. Abertura das propostas: 26/02/2019 as 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3213 – site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1909700

Resolução N. 01/2019 de 12 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a convocação da I Conferência dos direitos da pessoa idosa, instituição e atribuições da Comissão Organizadora e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a I CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;
§ 1º A I Conferência dos direitos da pessoa idosa, realizar-se, no dia 12 de março de 2019, no local Casa dei Nonni no municipio de Nova Trento/SC, entre as 13:30h as 17h00;
§ 2º A I Conferência dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas e como eixos temáticos:
Eixo I - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das

Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

Eixo II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

Eixo III - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Eixo IV - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º Instituí a Comissão Organizadora, composta por conselheiros do CMI, com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, com as seguintes atribuições:
I. Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
II. Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
III. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
IV. Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados(as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
V. Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
VI. Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
VII. Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VIII. Manter o CMI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa;

Art. 3º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa será presidida pelo Sr (a) Marinho Luiz Tomasi, e terá os seguintes membros na sua composição:

Cleonice Teresa Darós – Representante da Sociedade Civil
Alcione Dalbosco Rachadel – Representante da Sociedade Civil
Josemar Guilherme Franzói – Representante do Governo Municipal
Luiz Carlos Orsi - Representante do Governo Municipal

Art. 4º Para operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
I Secretaria Municipal de Assistência Social;
II Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
III Associação dos Municípios da Grande Florianópolis;
IV Demais convidados;

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 12 de fevereiro de 2019
Marinho Luiz Tomasi
Presidente do Conselho M. do Idoso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019

Publicação Nº 1909698

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2019

No dia 12 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2019, Processo Licitatório nº. 17/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PEDAGÓGICO E DE ESCRITÓRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O ANO DE 2019, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9794	AQUINPEL SUPRIMENTOS P/ ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E	29, 44, 47, 48, 50, 53, 56
9581	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA.	3, 9, 14, 15, 21, 22, 25, 31, 34, 41, 51, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 67, 69, 77, 82, 85, 89, 91, 92, 94, 99, 103, 104
11174	JONAS SCHUTZ	
11206	JS SIMOES EIRELI	2, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 36, 46, 59, 68, 73, 74, 76, 81, 84, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 116
10991	LUIZ ANTONIO JUNKES ME	
10788	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME	43, 52, 66, 72, 87, 113
10747	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP	1, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 24, 28, 30, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 62, 63, 64, 65, 70, 71, 75, 78, 79, 80, 88, 90, 93, 96, 97, 98, 100, 101, 102

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AQUINPEL SUPRIMENTOS P/ ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E	00.147.109/0001-56	FABIANO DE MORAES CARDOSO 483	025.934.349-88
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA.	04.586.694/0001-41	JULIANO MEINSCHEIN 4832452245	004.859.359-10
JONAS SCHUTZ	31.551.960/0001-73	DIEGO HINKEL 4832762159	105.012.739-05
JS SIMOES EIRELI	26.981.059/0001-00	EDEVALDO F SIMOES JR 4733346822	931.219.110-15
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82	ANDREI SCHIMITZ 4932770006	049.032.459-26
PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME	26.682.219/0001-01	DIANA MARTINS DOS SANTOS 47328	107.693.579-62
PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP	19.032.430/0001-13	PAULO ROBERTO ZIMMER 47337305	438.627.139-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PEDAGÓGICO E DE ESCRITÓRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O ANO DE 2019, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9581 - INFOTRIZ COMERCIAL LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	UND	BRW	1.000,000	0,5800	580,00
9	CADERNO DE DESENHO - 48 FOLHAS	UND	PANAMERICA	500,000	2,1400	1.070,00
14	CARTOLINA BRANCA	UND	MV	800,000	0,5500	440,00
15	CARTOLINA COLORIDA	UND	MV	800,000	0,5500	440,00
21	COLA BRANCA - 01 LITRO	UND	ACRILEX	150,000	11,5000	1.725,00
22	COLA BRANCA - 40 G	UND	ACRILEX	1.500,000	1,8800	2.820,00
25	COLA RELEVO 20G - DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	200,000	2,2000	440,00
31	FITA ADESIVA 45MMX50M TRANSPARENTE	UND	FLAX	400,000	2,0500	820,00
34	FITA DUREX 12MM X 40M	UND	FLAX	100,000	0,7400	74,00
41	GUACHE - 250 GR	UND	SPLASH	1.350,000	2,8000	3.780,00
51	PAPEL KRAFT (PARDO) BOBINA 0,60 CM - 15 KG - GRAMATURA 80 GR	BO	NSL	150,000	4,1500	622,50
54	PAPEL VERGÊ (COR CLARA) 180' G C/ 50 FOLHAS	Pc.	OFFPAPER	100,000	10,9000	1.090,00
55	PASTA AZ (8 CM) COM IDENTIFICADOR	UND	FRAMA	50,000	7,1000	355,00
57	PASTA COM ELÁSTICO DE PAPEL	UND	THUR	800,000	0,9000	720,00
58	PASTA DUPLEX OFICIO COM GRAMPO SEM ELÁSTICO	UND	THUR	300,000	0,8000	240,00
60	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO - RECARREGÁVEL	CX	PILOT	420,000	63,4000	26.628,00
61	REFIL/CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR QUADRO BRANCO	CX	BRW	1.000,000	1,2000	1.200,00
67	PLÁSTICO ADESIVO (CONTACT) 45 CM - ROLO 10 M TRANSPARENTE	RL	DAC	200,000	16,5500	3.310,00
69	REGUA PLASTICA	UND	WALEU	1.000,000	0,5500	550,00
77	PINTURA LIQUIDA P/FACE-CARTELA 4 CORES+PINCEL+LAPIS COSMETIC	CX	MARIPEL	50,000	12,4500	622,50
82	BARBANTE FINO N° 2 CRU P/CROCHÊ	RL	CORBATEX	20,000	7,3000	146,00
85	PALITO P/CHURRASCO 3,5X250MM-1.000 UNID.	Pc.	ESTILO	150,000	2,3000	345,00
89	CAIXA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO NA COR AZUL	UND	ALAPLAST	50,000	2,7000	135,00
91	PAPEL HECTOGRÁFICO C/ 100 (STENCIL)	CX	HARDCOPY	30,000	64,9000	1.947,00
92	MASSA PARA MODELAR C/12 CORES	CX	ACRILEX	250,000	2,3000	575,00
94	LÁPIS 6 B COM GRAFITE DE QUALIDADE SUPERIOR. IDEAL PARA USO TÉCNICO, ARTÍSTICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM GERAL	UND	LEO E LEO	500,000	0,4500	225,00
99	ARGILA CLARA/ESCURA 1KG. PARA MODELAGEM.	Kg.	REZENDE	200,000	3,7500	750,00
103	PAPEL DUPLA FACE COLORIDO -TAMANHO 48X66.	UND	VMP	500,000	0,5800	290,00
104	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 4 CM. COR FUMÊ. TAMANHO: OFÍCIO (260 X 370 MM). LOMBO: 4 CM. MATERIAL: LAMINADA EM POLIPROPILENO COM E.V.A	UND	ALAPLAST	60,000	1,9900	119,40

Fornecedor: 9794 - AQUINPEL SUPRIMENTOS P/ ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	EVA FOLHAS	UND	haiti	4.200,000	0,9200	3.864,00
44	LIVRO DE ATA CAPA DURA NUMERADO C/ 200 FOLHAS	UND	tilibra	40,000	15,5000	620,00
47	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA C/ 400	RS	panamericano	10,000	27,0000	270,00
48	PAPEL CARTÃO COLORIDO	Pc.	vmp	500,000	0,6800	340,00
50	PAPEL CREPOM - DIVERSAS CORES	Fls.	vmp	2.400,000	0,6200	1.488,00
53	PAPEL SULFITE COLORIDO, C/100 FOLHAS- CORES DIVERSAS	Pc.	report	400,000	3,5000	1.400,00
56	PASTA CATALOGO C/ 100 FOLHAS	UND	dac	150,000	14,0000	2.100,00

Fornecedor: 10747 - PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	APONTADOR COM 3 FUROS	UND	LIKITO	500,000	4,5000	2.250,00
5	BORRACHA BRANCA P/ LAPIS	UND	MERCUR	1.000,000	0,8000	800,00
6	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS	UND	PANAMERICA	800,000	1,9500	1.560,00
7	CADERNO BROCHURÃO - 96 FOLHAS	UND	PANAMERICA	800,000	2,9500	2.360,00
10	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS C/ 200 FLS	UND	PANAMERICA	400,000	7,2000	2.880,00
11	CANETA DESTACA TEXTO	UND	LYKE	200,000	0,8500	170,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Fornecedor: 10747 - PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CANETAS	UND	ARTE FELIZ	3.200,000	0,3500	1.120,00
13	CANETINHA HIDROGRAFICA - ESTOJO COM 12 CORES	CX	NEOMUNDI	400,000	10,0000	4.000,00
24	COLA PARA E.V.A E ISOPOR 35 G	UND	ACRILEX	150,000	1,2500	187,50
28	TINTA GUACHE ESCOLAR 15ML - 06 CORES	CX	SPLASH COL	150,000	1,9000	285,00
30	FITA ADESIVA DE PAPEL 24MM - 50M	UND	NEOMUNDI	400,000	4,7000	1.880,00
32	FITA CREPE BRANCA 24MM X 50M	UND	NEOMUNDI	150,000	2,9500	442,50
33	FITA DUPLA FACE 24MM X 30M	UND	NEOMUNDI	100,000	4,9000	490,00
35	FITA DUEX 12MM - 30M	UND	NEOMUNDI	200,000	0,4500	90,00
37	GIZ ESCOLAR PARA LOUSA BRANCO - CX C/ 55 PALITOS	CX	DELTA	1,000	1,7000	1,70
38	GIZ ESCOLAR PARA LOUSA COLORIDO CX C/ 55 PALITOS	CX	DELTA	1,000	2,2000	2,20
39	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6	UND	LYKE	40,000	14,5000	580,00
40	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX. C/ 5.000	CX	LYKE	30,000	2,6000	78,00
62	PONTA PARA SUBSTITUÇÃO DO MERCADOR P/ QUADRO BRANCO	CX	NEOMUNDI	500,000	1,0000	500,00
63	PINCEL ARTISTICO (CABO AMARELO CHATO) N° 10	UND	DGW	800,000	0,6500	520,00
64	PINCEL ARTISTICO (CABO AMARELO CHATO) N° 18	UND	DGW	200,000	1,9000	380,00
65	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (PRETO, VERMELHO, VERDE E AZUL)	CX	NEOMUNDI	150,000	12,5000	1.875,00
70	TESOURA	UND	FOKINHO	800,000	4,7000	3.760,00
71	BLOCO AUTOADESIVO 76 X 76 CM C/ 100 FLS	UND	LYKE	50,000	1,7500	87,50
75	ECOLAPIS JUMBO TRIANGULAR - 12 CORES	UND	MAXI	200,000	7,5000	1.500,00
78	APLICADOR FITA ADESIVA P/EMPACOTAMENTO	UND	LYKE	2,000	18,0000	36,00
79	SUPORTE-DISPENSER P/FITA ADESIVA	UND	LYKE	2,000	13,0000	26,00
80	PERFURADOR MÉDIO DE METAL	UND	VISION	10,000	9,5000	95,00
88	BALÕES COLORIDOS - PACOTE 50 UNID.	Pc.	NEW BALL	200,000	4,0000	800,00
90	BORRACHA BRANCA P/ LAPIS	UND	WINNER	100,000	0,4500	45,00
93	LÁPIS GRAFITE PRETO N.2 JUMBO TRIANGULAR. DIÂMETRO JUMBO: IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS. PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, PONTA RESISTENTE.	UND	ECOLE	100,000	0,4000	40,00
96	ALFINETES TIPO TAÇAS COM CABEÇA PRODUZIDA EM PLÁSTICO E PONTA DE AÇO NIQUELADO, IDEAIS PARA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO EM MURAIS, MAPAS E AVISOS. 20 ALFINETES TRANSPARENTES. CARACTERÍSTICAS: CARTELA COM 20 ALFINETES TIPO TAÇA TRANSPARENTES; PRODUZIDOS EM PLÁSTICO E AÇO NIQUELADO IDEAL PARA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO EM MURAIS E MAPAS.	CX	LYKE	20,000	1,4000	28,00
97	PERCEVEJOS COMPOSTO EM ARAME E CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CONTÉM 100 UNIDADES.	CX	LYKE	20,000	1,5000	30,00
98	FITA CORRETIVA 4,2MM X 12MTS COM BOA ADERÊNCIA, COBERTURA E CORREÇÃO INSTANTÂNEA.	UND	NEOMUNDI	50,000	4,7500	237,50
100	APONTADOR SIMPLES PARA LÁPIS, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	UND	LYKE	500,000	0,5000	250,00
101	CADERNO BROCHURÃO - 48 FOLHAS 200MMX275MM	UND	PANAMERICA	500,000	3,6000	1.800,00
102	CADERNO BROCHURÃO - 96 FOLHAS 200MMX275MM	UND	PANAMERICA	500,000	4,8000	2.400,00

Fornecedor: 10788 - PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	LAPIS GRAFITE - DUREZA 2HB	UND	BIC	2.000,000	0,4000	800,00
52	PAPEL SUFITE A4, C/ 500 FOLHAS CADA RESMA	RS	MAGNUM	1.000,000	14,4900	14.490,00
66	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	UND	CLASSE	40,000	10,4000	416,00
72	TNT - ROLO	RL	KARI	150,000	39,9000	5.985,00
87	PRATO DE PAPELÃO Nº 8 - 100 UNID.	Pc.	FRITZ	20,000	18,4000	368,00
113	TESOURA DE PICOTAR AÇO INOX 22 CM	UND	CLASSE	15,000	19,0000	285,00

Fornecedor: 11206 - JS SIMOES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BASTÃO DE COLA QUENTE - FINO	UND	RENDICOLA	500,000	0,2700	135,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

Fornecedor: 11206 - JS SIMOES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	CLIPS (CAIXA 500 GR) 3	CX	NEW	20,000	4,7800	95,60
17	CLIPS (500 Gr.) 6/0	CX	NEW	20,000	4,7800	95,60
18	CLIPS (500 G) 2/0	CX	NEW	20,000	4,7800	95,60
19	CLIPS (500 GR) 4/0	CX	NEW	20,000	4,7800	95,60
20	CLIPS (500 GR) 8/0	CX	NEW	20,000	4,7800	95,60
23	COLA GLITER	UND	ACRILEX	1.000,000	1,7800	1.780,00
36	GIZ DE CERA (CAIXA C/12)	CX	ACRILEX	300,000	2,2300	669,00
46	MASSA PARA MODELAR C/ 12 CORES	UND	ACRILEX	500,000	2,2900	1.145,00
59	PASTA SUSPENSA C/ VISOR	UND	TIMPEL	10,000	1,3900	13,90
68	PRANCHETA ACRILICA	UND	NOVACRIL	20,000	6,6900	133,80
73	GIZ DE CERA 06 CORES	UND	ACRILEX	80,000	4,7900	383,20
74	GIZ DE CERA (CAIXA C/12)	CX	ACRILEX	30,000	8,9000	267,00
76	TINTA FACIAL LÁPIS BICOLOR 6 CORES E APONTADOR	CX	FABER-CAST	60,000	46,7000	2.802,00
81	BARBANTE GROSSO N° 8 CRU P/CROCHÊ	RL	KOREA	30,000	6,5100	195,30
84	PALITO DE PICOLE ESCOLAR - MADEIRA REFLOREST.1.000 UNID.	Pc.	GABOARDI	250,000	1,7900	447,50
105	TESOURA GRANDE	UND	ALEMANIA	100,000	3,3600	336,00
106	CAPA DE ENCADERNAÇÃO	Pc.	OFICEPLAST	2,000	10,9200	21,84
107	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO	Pc.	OFICEPLAST	2,000	8,4000	16,80
108	ESPIRAL 09mm	UND	OFICEPLAST	20,000	0,0800	1,60
109	ESPIRAL 17 MM	UND	OFICEPLAST	20,000	0,1700	3,40
110	ESPIRAL 23MM	UND	OFICEPLAST	20,000	0,2700	5,40
111	ESPIRAL 29 MM	UND	OFICEPLAST	20,000	0,4000	8,00
112	ENVELOPES BRANCOS PARA OFÍCIO, TAMANHO 114X229, 75 G. PACOTE COM 100 UN.	UND	SCRITY	20,000	5,8100	116,20
116	SUPORTE PARA MONITOR	UND	SOUZA	30,000	49,9700	1.499,10

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,12 de Fevereiro de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

AQUINPEL SUPRIMENTOS P/ ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E	CNPJ: 00.147.109/0001-56	_____
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA.	CNPJ: 04.586.694/0001-41	_____
JONAS SCHUTZ	CNPJ: 31.551.960/0001-73	_____
JS SIMOES EIRELI	CNPJ: 26.981.059/0001-00	_____
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	CNPJ: 25.267.561/0001-82	_____
PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME	CNPJ: 26.682.219/0001-01	_____
PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP	CNPJ: 19.032.430/0001-13	_____

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.523 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1909473

DECRETO Nº 2.523 de 12 de fevereiro de 2019.
Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Orçamento Anual de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 8o da Lei 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:
Art. 1o Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Orçamento Anual de 2019, conforme os anexos I e II deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Novo Horizonte-SC,
Em 12 de fevereiro de 2019
LUIZ DARCI ZAFFARI
Prefeito Municipal em Exercício
Registre-se
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATOS TEMPORÁRIOS 004-2019 E 005-2019

Publicação Nº 1909347

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: CARLA REGINA BATISTI PERES
Cargo: Professora de Anos Iniciais de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais HABILITADA: Lei 410/2009.
Vigência: 05 de fevereiro de 2019 até o termino do ano letivo de 2019
Novo Horizonte-SC, 11/02/2019,

LUIZ DARCI ZAFFARI – Prefeito municipal em Exercício.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 005/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: ZULEIGA INÊS SCHMAINSKI
Cargo: Professora de Anos Iniciais de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais HABILITADA: Lei 410/2009.
Vigência: 011 de fevereiro de 2019 até o dia 31 de julho de 2019
Novo Horizonte-SC, 11/02/2019,

LUIZ DARCI ZAFFARI – Prefeito municipal em Exercício.

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 039/2018 - BETHA

Publicação Nº 1909496

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, 95.990.115/0001-87 com sede na Rua José Fabro, 01, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Sr. LUIZ DARCI ZAFFARI, inscrito no CPF/MF nº 098.061.649-20, residente e domiciliado na Rua Eulivio Pastre, sn, Interior, do Município de Novo Horizonte, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0007-52, com sede na Rua João Pessoa, nº 120, 3º andar, Centro, na cidade de Criciúma, Estado do Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF: 004.770.259-19, residente e domiciliado na Rua Araranguá, 205 – apto 1004- Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 65, I, b, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Primeira e Décima Primeira do Contrato Administrativo Nº 039/2018, celebram o presente Termo Aditivo.

Motivação do Ato:
Considerando que o sistema constante no item 15 - Gestão de Gestão da Assistência Social, não está sendo usado pelo Departamento, pois o mesmo não atende as necessidades do Departamento.
Considerando a solicitação do Departamento de Assistência Social
Considerando que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público;
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e conveniência administrativa que norteiam os atos da administração;
Considerando o acordo entre as partes, através da assinatura do presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e VALOR
1.1. Fica suprimido do objeto do contrato, o item 15 - Gestão de Gestão da Assistência Social, conforme abaixo:

Item	Valor mensal
Item 15 – Gestão de Gestão da Assistência Social	R$ 262,00
TOTAL DA SUPRESSÃO referente 10 meses	R$ 2.620,00

1.2. Fica reduzido no objeto do contrato Gestão de Gestão da Assistência Social a partir 11/02/2019

1.3 – Este aditivo foi redigido a partir de 11.02.2019, porém a empresa Contratada, conforme item 9.7 do Contrato Administrativo, tem o prazo de 30 (trinta) dias para as devidas atualizações, sendo, portanto, a ser considerado a supressão do valor a partir de 01.03.2019.

1.3. O valor de supressão é de R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e incisos do Contrato

ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

4.1. Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Horizonte/SC, em 11 de fevereiro de 2019.
LUIZ DARCI ZAFFARI
Prefeito Municipal em exercício

BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ sob o nº 00.456.865/0007-52
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
CPF:004.770.259-19

TESTEMUNHAS

Nome: SILVANI ZILIO MOSCHEN
CPF: 018.6663.349-13

Nome: IDINARA CRISTINA MASSUCCO
CPF: 008.668.299-70

RESOLUÇÃO 001/2019 CMS V CONFERENCIA

Publicação Nº 1910869

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 de 12 de fevereiro de 2019.
CONVOCA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Novo Horizonte Estado de Santa Catarina, em sua 1º Reunião Ordinária, realizada no (a) Anfiteatro da Secretária Municipal de Saúde, sito a Avenida Castelo Branco nº 24 no dia 12 de fevereiro 2019, e de acordo com as competências legais e regimentais conferidas pela Lei 8080/90, Lei 8.142/90, Decreto 7.508/2011 e em conformidade com o Decreto Presidencial 9.463 de 08 de agosto de 2018, combinado com a Resolução CNS 568/2017. Considerando o disposto no Artigo Primeiro da Lei 8.142/90, após discussão e aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR, a data de realização da V Conferência Municipal da Saúde de Novo Horizonte, sendo o dia 12 de março de 2019.
I – A conferência será realizada no turno vespertino, com início às 13:15h e término 17:00h, e será coordenada por uma Comissão Organizadora.

Art. 2º – Encaminhar ao Executivo Municipal esta resolução para as providências cabíveis a fim de emitir Decreto, CONVOCANDO a V Conferência Municipal de Saúde, cumprindo assim os preceitos legais.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de a publicação, após homologada através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Novo Horizonte – SC, aos 12 de fevereiro de 2019.
AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Presidente do CMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 12/02/2019** **Válido até: 12/02/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS DE ARTESANATO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS ENCONTROS/REUNIÕES DO GRUPO DE SAÚDE MENTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tecido 100% algodão, com no mínimo 1,40 m de largura, nas cores preto, branco, vermelho, verde, azul, rosa, amarelo, marrom, laranja e lilás, sendo 4 metros de cada cor	MT	REBELATTO & CRUZ LTDA-ME (2739)	Coteminas	0	26,1812	1
2	Tesoura para costura multiuso, em aço inoxidável, com cabo plástico com no mínimo 23cm	UN	REBELATTO & CRUZ LTDA-ME (2739)	Luli	0	17,7357	1
3	Tinta PVA para artesanato, cor branca, franco com no mínimo 100 ml	UN	REBELATTO & CRUZ LTDA-ME (2739)	Acrilex	0	11,0731	1
4	Porta retrato para foto medindo no mínimo 15x21cm confeccionado em madeira de MDF cru, com espessura mínima de 9mm	UN	REBELATTO & CRUZ LTDA-ME (2739)	Yuki	0	6,9442	1
5	Fita de cetim 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros, de no mínimo 38mm na cor rosa	RL	REBELATTO & CRUZ LTDA-ME (2739)	Aquarela	0	79,7639	1
6	Botão redondo para decoração, com no mínimo 18mm, na cor branco	UN	REBELATTO & CRUZ LTDA-ME (2739)	Linhas Dourad	0	0,6193	1
7	Toalha de louça 100% algodão , com barra, medindo no mínimo 055x0,70cm	UN	REBELATTO & CRUZ LTDA-ME (2739)	Mabor	0	5,0674	1
8	Papel termocolante - entretela 100% poliéster, com no mínimo 45cm de largura, rolo com no mínimo 25 metros de comprimento	RL	REBELATTO & CRUZ LTDA-ME (2739)	Linhas Dourad	0	211,5000	1
9	Agulha de mão nº 7 - com no mínimo 4,55 cm, para costurar bordados, cerzidos e pregar botões, composição de aço niquelado	UN	REBELATTO & CRUZ LTDA-ME (2739)	Aquarela	0	0,3754	1
10	Avental para bordar, com bolso frontal na baixo de baixo, medindo no mínimo 60x80 cm, 100% algodão, de amarar na cintura e no pescoço, na cor branca	UN	REBELATTO & CRUZ LTDA-ME (2739)	Mabor	0	30,4041	1
11	Ferro a vapor, com potência mínima de 1.200w, tensão/voltagem 220v, com spray frontal, vapor vertical, reservatório de água translucido para indicar o nível de água, base antiderrapante, seletor de intensidade de vapor, temperatura e tipo de tecido, sistema autolimpante, ponta afunilada, luz indicadora de funcionamento, cabo anatômico com giro de 360º	UN	REBELATTO & CRUZ LTDA-ME (2739)	Oster	0	98,4381	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 12/02/2019** **Válido até: 12/02/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS DE ARTESANATO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS ENCONTROS/REUNIÕES DO GRUPO DE SAÚDE MENTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Chapéu de praia feminino do tipo floppy, confeccionado em fibra de papel, circunferência da cabeça de no mínimo 58cm, altura da copa de no mínimo 10 cm, largura da aba de no mínimo 10 cm, cores branca ou bege.	UN	REBELATTO & CRUZ LTDA-ME (2739)	s.s p.a.r.t.y	0	26,0875	1
13	Linha para patchwork, cores diversas	UN	REBELATTO & CRUZ LTDA-ME (2739)	cleia	0	4,1290	1
14	Flor de EVA, medindo no mínimo 4,5 cm na cor rosa	UN	REBELATTO & CRUZ LTDA-ME (2739)	Blasfama Flor	0	2,1583	1
15	Fita de voil medindo no mínimo 38mm de largura, rolo com no mínimo 10 metros de comprimento, composição 100% poliamida	RL	REBELATTO & CRUZ LTDA-ME (2739)	Aquarela	0	19,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 12/02/2019** **Válido até: 12/02/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS DE ARTESANATO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS ENCONTROS/REUNIÕES DO GRUPO DE SAÚDE MENTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Cola fria transparente para artesanato com EVA, isopor, tecido, papel, vidro com no miminho 60 ml cada.	UN	REBELATTO & CRUZ LTDA-ME (2739)	Luli	0	5,1143	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 12/02/2019** **Válido até: 12/02/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS DE ARTESANATO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS ENCONTROS/REUNIÕES DO GRUPO DE SAÚDE MENTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019
PROCESSO N° 2/2019

(2739) - REBELATTO & CRUZ LTDA-ME

Novo Horizonte, 12 de Fevereiro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Orleans

Prefeitura

2.855 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1910214

LEI N. 2.855 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito do Município de Orleans, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial e sua Suplementação no Orçamento Anual de 2019, no valor de R$ 457.356,84, (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 01 – Departamento de Infraestrutura
Proj./Ativ.: 2.022 – Manutenção do Consórcio do Lixo
4.4.93.00 – Tranf. a Consórcios Públicos R$ 457.356,84
TOTAL R$ 457.356,84

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 12 de fevereiro de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário Adjunto de Administração

2.856 - RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR, LIQUIDAR, PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1910219

LEI N. 2.856 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR, LIQUIDAR, PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito do Município de Orleans, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas de exercícios anteriores, em favor do credor, conforme abaixo relacionado:

Credor	CNPJ	Valor R$	Devedor	Quantidade em Litros	Nota Fiscal
Posto Francisco Pedro Cardoso & Cia Ltda.	01.684.884/0001-03	25.845,75	Infraestrutura	8205,00	000.005.703
Posto Francisco Pedro Cardoso & Cia Ltda.	01.684.884/0001-03	7.635,60	Fundo Municipal de Saúde	2424,00	000.005.702

Parágrafo Único. A despesa a que se refere o caput deste artigo, trata-se da aquisição de combustível - Óleo Diesel S10, para a Prefeitura de Orleans.

Art. 2º Em conformidade com os prescritos no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o reconhecimento, empenhamento, liquidação e pagamento das respectivas despesas de exercícios anteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 12 de fevereiro de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário Adjunto de Administração

2.857 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1910223

LEI N. 2.857 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito do Município de Orleans, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial e sua Suplementação no Orçamento Anual de 2019, no valor de R$ 33.912,60 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.017– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.93.00 – Tranf. a Consórcios Públicos R$ 33.912,60
TOTAL R$ 33.912,60

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 12 de fevereiro de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Adjunto de Administração

4.513 - APROVA RESOLUÇÃO 001/2019 DO CMS

Publicação Nº 1910211

DECRETO Nº 4.513 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
"HOMOLOGA RESOLUÇÃO N. 001/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE – CMS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 68, Item VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1º. Fica Homologada a Resolução n. 001/2019, do Conselho Municipal de Saúde – CMS, que aprova por unanimidade a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde e Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde, do Município de Orleans, parte integrante do presente Decreto.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 07 de fevereiro de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário Adjunto de Administração

ANEXO
Conselho Municipal de Saúde
Orleans, 06 de fevereiro de 2019

RESOLUÇÃO CMS 001/2019
1. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS – CMS - com
base em suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.;

RESOLVE:
Em Reunião extraordinária realizada do dia 05 de fevereiro de 2019, este conselho vem APROVAR por unanimidade a COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6 ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONVOCAR A 6ª CONFE RÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE , DO MUNICÍPIO DE ORLEANS , no dia 27 de março de 2019, às 13:00 horas no Centro de Convivência da 3ª idade Emília Pinter Debiase , está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Adalberto Alves de Castro
Presidente CMS

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6 ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ORLEANS
PRESIDENTE
Adalberto Alves de Castro
COORDENADOR GERAL
Luana Mattei de Oliveira
COODENADOR ADJUNTO
Cristiane Vavassori
Richeli de Paula Mauricio
Giseli Benedet Pizoni Zomer
José Carrer
Maria Morgan
Viviani Debiasi Ceolin Buss
SECRETARIA EXECUTIVO
Karla Pickler Cunha
Valdirene Baschirotto
SECRETARIA DE CREDENCIAMENTO
Arlene Maria Aguiar Galvane
Pascoina Volpato
Lurdes Feltrin
SECRETARIA DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Adalberto Alves de Castro
Murilo Ferrareis
RELATOR FINAL
Murilo Ferrareis
Giseli Benedet Pizoni Zomer
MESTRE DE CERIMÔNIA
Edivaldo Lubaven

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 24/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1909702

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 24/2019
Motivo: Alteração do horário da abertura da licitação.
PROCESSO Nº 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 5/2019
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, CUJA ATUAL CONTRATADA ENGEPLUS TELECOM NÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA PARA ATENDER. A TECNOLOGIA A SER UTILIZADA DEVE SER PREFERENCIALMENTE FIBRA ÓPTICA, ENTRETANTO, TAMBÉM SERÁ ACEITO A CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE ONDAS DE RÁDIO EM LUGARES NÃO ALCANÇADOS PELA FIBRA.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 25/02/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 26/02/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 12 de Fevereiro de 2019
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2019

Publicação Nº 1910424

PORTARIA Nº 148/2019
"NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e com base no Art. 2º, Caput do Inciso X e XXVII da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:
Art.1.º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de seleção de chamamento público n. 002/2019, destinada a proceder ao processamento e julgamento do referido chamamento.
· Maira Regina Luiz;
· Tatiane Jung Furlan;

· Maria Eloisa Cechinel; e
· Fabio Salvador.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 12 de fevereiro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA Nº 149/2019

Publicação Nº 1909490

PORTARIA Nº 149/2019
"REMOÇÃO"
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Considerando a decisão do Mandado de Segurança – autos nº0300548-44.2018.8.24.0044, que considerou sem motivação o ato de remoção funcional da servidora Maricelma dos Santos Ricardo, bom como, por conseqüência, decidiu pelo restabelecimento do local anterior de trabalho (CAPS);

RESOLVE:
Art. 1º - Remover a servidora efetiva MARICELMA DOS SANTOS RICARDO, matrícula nº 3873, no cargo de COZINHEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar no Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, a partir de 12/02/2019, por determinação Judicial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 12 de fevereiro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA Nº 153/2019

Publicação Nº 1909492

PORTARIA Nº 153/2019
"REMOÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Considerando que o CAPS não realiza mais a distribuição de alimentação, haja vista que foram licitados todas as três refeições que eram ali produzidas, sendo que já há uma profissional no local para manipulação e organização dos alimentos;
Considerando que a função da servidora supramencionada é cozinheira;
Considerando que não há mais necessidade de mais uma cozinheira no local;
Considerando que a CEI Mundo Encantado, necessita de uma cozinheira para a continuidade de suas atividades;

RESOLVE:
Art. 1º - Remover a servidora efetiva MARICELMA DOS SANTOS RICARDO, matrícula nº 3873, no cargo de COZINHEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS para atuar no CEI. Mundo Encantado, a partir de 13/02/2019, para atende a demanda de matricula.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 13 de fevereiro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretario Adjunto da Administração

PROCESSO Nº 26/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1910542

PROCESSO Nº 26/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2019
CONFORME LEI 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE ORLEANS - SC, vem realizar Chamamento Público para CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ORLEANS, em cumprimento ao estabelecido na Lei 13.019/2014. Os interessados deverão apresentar o plano de trabalho, bem como a documentação para habilitação, até o dia 15/03/2019, às 17h00min, no Setor de Licitação, situada à Rua: XV de Novembro, 282 – Bairro Centro - Orleans, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 ás 12:00 e das 13:30 às 17:30hs, maiores informações pelo fone (048) 3886-0100.

Orleans, 12 de Fevereiro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 562

Publicação Nº 1910511

DECRETO Nº 562, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019
Desativa as atividades da Escola Municipal Jorge Zanesco de Linha Carmelinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o exíguo número de alunos que frequentaram a Escola Municipal Jorge Zanesco de Linha Carmelinda no ano letivo de 2018;
Considerando o número reduzido de alunos matriculados para frequentar a Escola Municipal Jorge Zanesco de Linha Carmelinda no ano letivo de 2019;
Considerando a existência de vagas nas demais escolas municipais e a possibilidade de remanejamento desses alunos;
Considerando a existência de transporte escolar apropriado e gratuito;

DECRETA:
Art. 1º Fica desativada, permanentemente, as atividades educativas da Escola Municipal Jorge Zanesco de Linha Carmelinda.
Art. 2º Os alunos que frequentam a Escola Municipal Jorge Zanesco deverão ser remanejados para as demais escolas da rede municipal de ensino.
Art. 3º Os professores efetivos que atuam na Escola Municipal Jorge Zanesco deverão ser realocados nas demais escolas da rede municipal de ensino, preferencialmente, havendo vaga, nas mais próximas de suas residências.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 4 de fevereiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 01/2019

Publicação Nº 1909853

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 01/2019

REFERENTE: A finalidade da presente inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a APAE DE CAPINZAL - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.826.370.0001-00, com sede na rua Rua Agenor Trancoso, Município de Capinzal, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de CAPINZAL - SC.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de Capinzal - SC, desenvolve desde 1974, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Capinzal - SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade de Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.
Ouro, em 05 de fevereiro de 2019.
COMISSÃO TÉCNICA

Hermes Felis Pissolo Presidente	Amarildo Antonio Lago Secretário	Jaison Brandini Membro

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
Ouro, em 12 de fevereiro de 2019.
Lenir Aparecida Pereira,
OAB/SC 14221

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

NERI LUIZ MIQUELOTO,
Prefeito Municipal

Ouro Verde

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

Publicação Nº 1909479

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2019
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

O Município de Ouro Verde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de forma parcelada de Materiais de consumo e limpeza para as Secretarias de Administração, Saúde, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes e Creche Maria Jose Meneses do Município de Ouro Verde/ SC, conforme edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 08h25min dia 27 de fevereiro de 2019. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08h35min dia 27 de fevereiro de 2019. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 12 de fevereiro de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PG 14/2019

Publicação Nº 1910704

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 26 de fevereiro de 2019, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL - SRP, que consiste na aquisição de papel A4 para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal de Palhoça, Fundos e Autarquias do município de Palhoça conforme especificação contida nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 12 de fevereiro de 2019. PREGOEIRO.

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2019

Publicação Nº 1910369

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2019
Termo de Contrato
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços N° 11/2019, firmado em 24/01/2019, com o CIASC – CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC, relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE. A contratação supramencionada constitui o fornecimento de: a) serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da Secretaria Municipal de Segurança e Gestão de Trânsito; b) serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, e; c) serviços eventuais e sob demanda, do processamento de notificações de multas vencidas e não pagas, objeto de nova proposta comercial. Os serviços de postagem prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT serão contratados e pagos diretamente pela Secretaria Municipal de Segurança.
AMPARO: art. 57, IV da Lei n° 8.666/93
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 5/2098.
VIGÊNCIA: (48 meses) 01/01/2019 a 01/01/2023.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "23" / "3.3.90.40.01".
VALOR: Variável de acordo com a Infração de Trânsito vinculada. Estimativa de Valores para o respectivo contrato com valor global anual estimado em R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), sendo R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Segurança Pública
Pela Contratada,
CIASC – CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A
Sérgio André Maliceski - Presidente - CIASC
Lindolfo Pyskliewitz - Vice-presidente Comercial - CIASC

RESULTADO DA CC 181-2018 HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1909833

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº181 - 2018

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181 – 2018, que consiste na contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação com paver e sinalização viária da Rua Porto União (LOTE 01), Rua Serafim Eulino Espíndola – trecho 01 (LOTE 02) e Rua Sebastião Deoclésio Bruchado (LOTE 03) localizadas no bairro Barra do Aririú neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS HABILITADAS:
AÇORES – EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA,
AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME,
PAVERBRAS OBRAS E PAV. LTDA – ME,
PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA,
ANDRADE & AMORIM ENG. EIRELI ME,
CRESTANI COMÉRCIO

Palhoça, 12 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Fundação Cambirela do Meio Ambiente

ALEGAÇÕES FINAIS 001/2019

Publicação Nº 1910471

Palhoça (SC), 09 de março de 2018

Ofício GABPRES/FCAM nº. 083/2018

Prezado Senhor

Através do presente notificamos vossa senhoria nos Autos do Processo Administrativo de Auto de Infração n° 0214/SérieB/Fcam e Auto de Embargo n°643, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desde Ofício, apresentar suas Alegações Finais.
Decorrido o prazo sem manifestação o referido processo será encaminhado á Análise Técnica para Julgamento.
Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da FCAM

VALTEZER MARTINS
Rua Afonso Pena, s/n
Frei Damião – Palhoça/SC

ALEGAÇÕES FINAIS 003/2018

Publicação Nº 1910715

Palhoça (SC), 05 de outubro de 2017

Ofício GABPRES/FCAM nº. 074/2017

Prezado Senhor

Através do presente notificamos vossa senhoria nos Autos do Processo Administrativo de Auto de Infração n° 0132/SérieB/Fcam, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desde Ofício, apresentar suas Alegações Finais.
Decorrido o prazo sem manifestação o referido processo será encaminhado á Análise Técnica para Julgamento.
Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da FCAM

Gabrielle Ramos Munhoz
Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 286, CXP. 11305
Pinheira – Palhoça - SC – 88130-001

ALEGAÇÕES FINAIS 02/2019

Publicação Nº 1910474

Palhoça (SC), 09 de março de 2018

Ofício GABPRES/FCAM nº. 084/2018

Prezado Senhor

Através do presente notificamos vossa senhoria nos Autos do Processo Administrativo de Auto de Infração n° 0212SérieB/Fcam e Auto de Embargo n°642, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desde Ofício, apresentar suas Alegações Finais.
Decorrido o prazo sem manifestação o referido processo será encaminhado á Análise Técnica para Julgamento.
Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da FCAM

JAQUELINE MARIA DA SILVA
Rua Afonso Pena, s/n
Frei Damião – Palhoça/SC

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018

Publicação Nº 1909768

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018 – Pregão Presencial 30/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CARLA CRISTINA MARCILINO ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde, UPA e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde e para as reformas das Unidades de Saúde da Pinheira e Central.
DATA: 09/08/2018 a 08/08/2019.

Nome da Empresa: CARLA CRISTINA MARCILINO ME			CNPJ: 03.782.734/0001-68		
Lote 1: Materiais hidráulicos e outros					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Aço CA-50, 8,0 mm, Vergalhão					
1	15,00	BR	Bertim	R$19,7000	R$295,5000
Especificação: AREIA MEDIA					

2	15,00	M3	NESTOR	R$56,7000	R$850,5000
Especificação: AREIA GROSSA					
3	6,00	M3	NESTOR	R$57,6600	R$345,9600
Especificação: Areia Fina					
4	5,00	M3	NESTOR	R$76,8900	R$384,4500
Especificação: Argamassa 30 kilos, para reboco.					
5	50,00	SC	ARCAL	R$5,7700	R$288,5000
Especificação: Argamassa cimento cola externo aclI, pacote com 20 quilos.					
6	45,00	SC	CERAMFIX	R$13,3600	R$601,2000
Especificação: Assento plástico para vaso sanitário, com base e tampa de plástico soprado - utilizado para fixação na do vaso, parafusos e borboletas em material plástico, conforme NBR					
7	60,00	UN	DURIM	R$12,4000	R$744,0000
Especificação: Bóia para caixa d'água ½					
8	5,00	PÇ	KRONA	R$6,7300	R$33,6500
Especificação: Bóia para caixa d'água ¾					
9	5,00	PÇ	KRONA	R$6,7300	R$33,6500
Especificação: Brita nº 1					
10	24,00	M3	SAIBRITA	R$57,6600	R$1.383,8400
Especificação: Bucha 8, com parafuso, compatível, philips.					
11	100,00	PÇ	CISER	R$0,3700	R$37,0000
Especificação: Bucha 10, com parafuso, compatível, philips.					
12	100,00	PÇ	CISER	R$0,3800	R$38,0000
Especificação: Bucha 6, com parafuso, compatível, philips.					
13	200,00	PÇ	CISER	R$0,2900	R$58,0000
Especificação: Bucha com parafuso sextavado 10mm, para lavatório					
14	100,00	PÇ	CISER	R$0,3200	R$32,0000
Especificação: Cadeado 30 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado.					
15	15,00	PÇ	STAN	R$9,5100	R$142,6500
Especificação: Cadeados de 35 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado.					
16	15,00	PÇ	STAN	R$11,8200	R$177,3000
Especificação: Cadeados de 40 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas Chaves em latão cromado					
17	15,00	PÇ	STAN	R$16,2400	R$243,6000
Especificação: Cal Hidratada Ch-I para argamassas saco com 20 kg					
18	42,00	SC	GULIM	R$7,6900	R$322,9800
Especificação: Cano de PVC para esgoto - 50mm, barra 6 metros					
19	10,00	BR	KRONA	R$22,1000	R$221,0000
Especificação: Cilindro em inox, para linha 803 para fechaduras da marca stam, acompanhado com duas chaves iguais e o parafuso de fixação					
20	20,00	UN	STAN	R$13,4500	R$269,0000
Especificação: Cimento saco com 50 kg					
21	50,00	SACA	VOTORAN	R$22,0000	R$1.100,0000
Especificação: Cimento Portland Composto (CP-II), saca com 50kg, de acordo com as Normas NBR 5732/1991.					
22	58,00	SACA	VOTORAN	R$22,9700	R$1.332,2600
Especificação: Cola adesiva pvc para conexões hidraulicas, apresentação pote de 175g, tipo colagem rápida, com pincel aplicador					
23	10,00	POTE	KRONA	R$7,6900	R$76,9000
Especificação: Corrente galvanizada, tamanho 6mm					
24	30,00	M	CISER	R$10,5700	R$317,1000
Especificação: Desengripante lubrificante multiuso spray 300 ml					
25	5,00	UN	MUNDIAL	R$4,8000	R$24,0000
Especificação: Dobradiça zincada 3 1/2", pino comum, cartela com 03 unidades e parafusos					
26	10,00	UN	Três F	R$8,4600	R$84,6000
Especificação: Eletrodo para solda, 6013, 1,6 - 3,25 mm, pacote 5kg.					
27	2,00	PCT	MISTER	R$56,7000	R$113,4000
Especificação: Fechadura com maçaneta para porta de alumínio e/ou ferro					
28	5,00	UN	STAN	R$30,7500	R$153,7500
Especificação: Fechadura externa completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves					
29	20,00	UN	STAN	R$31,7100	R$634,2000
Especificação: Fechadura interna completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves					
30	40,00	UN	STAN	R$30,7500	R$1.230,0000
Especificação: Fechadura de gaveta 301, 22mm niquelada					
31	30,00	UN	STAN	R$7,6900	R$230,7000
Especificação: Forro de madeira de Pinus, medindo 10 x 1 cm.					
32	10,00	M2	PINUS	R$24,0200	R$240,2000

Especificação: Flexível para água, branco, baixa pressão 1/2", 40cm.					
33	30,00	UN	KRONA	R$3,8400	R$115,2000
Especificação: Fita veda rosca, 18mmX25m					
34	20,00	RL	KRONA	R$5,7700	R$115,4000
Especificação: Janela de alumínio anodizado (correr), com 4 (quatro) folhas, com vidro incolor, medindo 1,00 x 2,00 m.					
35	1,00	UN	ALUMASA	R$403,6200	R$403,6200
Especificação: Joelho 25, soldável					
36	50,00	PÇ	KRONA	R$0,2700	R$13,5000
Especificação: Joelho 25, soldável 25 1/2 com rosca					
37	40,00	PÇ	KRONA	R$1,8300	R$73,2000
Especificação: Joelho de PVC de 40mm para esgoto					
38	40,00	PÇ	KRONA	R$0,3800	R$15,2000
Especificação: Joelho de PVC, 50mm para esgoto					
39	20,00	PÇ	KRONA	R$0,7700	R$15,4000
Especificação: Lavatório com coluna para banheiro em porcelana na cor branca.					
40	8,00	CJ	ICASA	R$72,0700	R$576,5600

Lote 1: Materiais hidráulicos e outros					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Lixa de grão 80, alvenaria.					
41	150,00	FL	ATLAS	R$0,5800	R$87,0000
Especificação: Lixa de grão 120, alvenaria					
42	150,00	FL	ATLAS	R$0,5800	R$87,0000
Especificação: Luva de correr de 25mm soldável					
43	20,00	PÇ	KRONA	R$1,9200	R$38,4000
Especificação: Luva 25, roscável - 3/4					
44	20,00	PÇ	KRONA	R$0,6700	R$13,4000
Especificação: Luva soldavel 25mm					
45	15,00	UN	KRONA	R$3,7400	R$56,1000
Especificação: Madeira serrada aparelhada de maçaranduba , angelim ou equivalente da região (aba lateral)					
46	1,00	M3	ANGELIM	R$2.642,7500	R$2.642,7500
Especificação: Mangueira de jardim, material silicone traçado em nylon, diâmetro ½, espessura 2, cor Cristal ou transparente.					
47	100,00	M	MANTAC	R$1,4400	R$144,0000
Especificação: Manta Asfáltica poliester, 3mm, rolo com 10m².					
48	30,00	RL	Vedacit	R$134,5400	R$4.036,2000
Especificação: Nylon para roçadeira elétrica, rolo com aproximadamente 15 metros, bitola 1.8mm					
49	2,00	RL	MISTER	R$2,8800	R$5,7600
Especificação: Perna de serra 5x10x3mts, pleinadas, madeira cambará.					
50	20,00	UN	CAMBARA	R$24,9900	R$499,8000
Especificação: Porta interna de madeira, medidas 0,80m x 2,10					
51	10,00	UN	SALETE	R$57,6600	R$576,6000
Especificação: Prego 12x12					
52	7,00	KG	BENORTE	R$10,5700	R$73,9900
Especificação: Prego 15x21					
53	5,00	KG	BENORTE	R$11,5300	R$57,6500
Especificação: prego 17 x 27					
54	5,00	KG	BENORTE	R$7,6900	R$38,4500
Especificação: Prego de aço com cabeça, medindo 17 x 21, saco com 100 peças					
55	17,00	PCT	BENORTE	R$11,5300	R$196,0100
Especificação: Piso branco resistente, medindo 45x45, mínimo P4					
56	100,00	M2	CEJATEL	R$10,4700	R$1.047,0000
Especificação: Piso em cerâmica esmaltada extra 40x40					
57	11,00	M2	CEJATEL	R$10,5200	R$115,7200
Especificação: Rejunto, pacote com 1 kg					
58	55,00	PCT	CERAMFIX	R$1,9200	R$105,6000
Especificação: Reparos de caixa acoplada, conjunto					
59	10,00	PÇ	ASTRA	R$7,6800	R$76,8000
Especificação: Reparo universal para válvula hidra completo					
60	20,00	CJ	CENSI	R$8,6500	R$173,0000
Especificação: Sifão duplo, tipo Y					
61	10,00	PÇ	CENSI	R$9,6100	R$96,1000
Especificação: Sifão sanfonado longo					

62	20,00	PÇ	CENSI	R$10,5700	R$211,4000
Especificação: Sifão sanfonado universal					
63	40,00	PÇ	CENSI	R$4,8000	R$192,0000
Especificação: Silicone, tubo com 280 gramas					
64	10,00	TB	AFIX	R$11,5300	R$115,3000
Especificação: Suporte de mão francesa, em ferro pintura epóxi, medindo 30x40cm, com conjunto de fixação, cor branco					
65	50,00	CJ	MISTER	R$5,7700	R$288,5000
Especificação: Tabua madeira pinus aplainada, medindo 30cm x 3metros.					
66	350,00	UN	PINUS	R$13,0400	R$4.564,0000
Especificação: Tambor para fechadura externa					
67	10,00	PÇ	STAN	R$14,4100	R$144,1000
Especificação: Tambor para fechadura interna					
68	30,00	PÇ	STAN	R$7,6900	R$230,7000
Especificação: Tanque de lavar roupas produzido em polipropileno, capacidade de 24 Litros, completo, com válvula, parafusos e buchas para fixação.					
69	5,00	UN	METASUL	R$27,8700	R$139,3500
Especificação: Tê azul 25 ½					
70	30,00	PÇ	KRONA	R$2,4000	R$72,0000
Especificação: Tê azul 25 ½ com rosca					
71	30,00	PÇ	KRONA	R$2,4500	R$73,5000
Especificação: Telha de fibrocimento (sem amianto) ondulada, 2,44X110 cm 6mm					
72	100,00	UN	IMBRALIT	R$42,1900	R$4.219,0000
Especificação: Telha transparente 2,44x50x4mm.					
73	10,00	UN	MISTER POTEITOS	R$19,0300	R$190,3000
Especificação: Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 19, largura 14, espessura 9, quantidade furos 6, aplicação construção civil					
74	6775,00	UN	WEBER	R$0,2900	R$1.964,7500
Especificação: Torneira ABS, bica longa, alta de mesa para lavatório, 25mm, ½, cromada sem arejador.					
75	50,00	UN	DURIM	R$19,1200	R$956,0000
Especificação: Torneira ABS, bica longa, alta, de parede, 25mm, ½, cromada, sem arejador.					
76	40,00	UN	DURIM	R$19,1200	R$764,8000
Especificação: Trinco para porta, aproximadamente 7 cm					
77	10,00	PAR	Ferco	R$2,8800	R$28,8000
Especificação: Válvula de pia metal curta					
78	20,00	PÇ	LINDA	R$5,5100	R$110,2000
Valor Total		(trinta e sete mil e oitocentos reais)			R$37.800,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018

Publicação Nº 1909771

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018 – Pregão Presencial 30/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CARLA CRISTINA MARCILINO ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde, UPA e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde e para as reformas das Unidades de Saúde da Pinheira e Central.
DATA: 09/08/2018 a 08/08/2019

Nome da Empresa: CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME			CNPJ: 08.676.816/0001-41		
Lote 2: Material Elétrico					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Bocal tipo plafon, corpo e difusor fabricados em plástico de alta qualidade, medindo 1 x 4 x 14 cm, soquete E-27 cerâmico, cor branca.					
1	30,00	UN	PT	R$1,6000	R$48,0000
Especificação: Caixa de sobrepor branca 4X2.					
2	40,00	UN	NACIONAL	R$1,8000	R$72,0000
Especificação: Canaleta com 4 divisórias na cor branco, aproximadamente 2 metros					
3	20,00	PÇ	Plasbohn	R$8,0000	R$160,0000
Especificação: Canaleta com 2 divisórias na cor branco, aproximadamente 2 metros					
4	100,00	PÇ	Plasbohn	R$1,7500	R$175,0000
Especificação: Capacitor de 35 uf x 440 wats					
5	50,00	PÇ	EOS	R$1,9500	R$97,5000
Especificação: Disjuntor de 25 amperes, monofásico					
6	10,00	PÇ	Lukma	R$4,5000	R$45,0000

Especificação: Disjuntor de 32 amperes, monofásico					
7	10,00	UN	Lukma	R$4,5000	R$45,0000
Especificação: Disjuntor de 40 amperes, monofásico					
8	10,00	UN	Lukma	R$4,5000	R$45,0000
Especificação: Disjuntor trifásico 100 amperes.					
9	5,00	UN	Lukma	R$60,0000	R$300,0000
Especificação: Disjuntor trifasico 50 amperes					
10	10,00	UN	Lukma	R$25,0000	R$250,0000
Especificação: Fio flexível 4,0mm, rolo com 100 m, CERTIFICADO INMETRO.					
11	10,00	RL	TEKFIO	R$105,0000	R$1.050,0000
Especificação: Fio flexível 1,5mm, anti chama, rolo com 100 mt, CERTIFICADO INMETRO.					
12	10,00	RL	TEKFIO	R$42,0000	R$420,0000
Especificação: Fio flexível 2,5mm, anti chama, rolo com 100 mt, CERTIFICADO INMETRO.					
13	10,00	RL	TEKFIO	R$65,0000	R$650,0000
Especificação: Fio flexível 6,0mm, antichama, rolo com 100 metros, CERTIFICADO INMETRO.					
14	10,00	RL	TEKFIO	R$145,0000	R$1.450,0000
Especificação: Fio flexível 10,0mm anti chama, rolo com 100 metros, CERTIFICADO INMETRO.					
15	5,00	RL	TEKFIO	R$225,0000	R$1.125,0000
Especificação: Fita Isolante Anti Chama 20 m (1ª Linha)					
16	30,00	RL	MANPLEX	R$2,5000	R$75,0000
Especificação: Interruptor 1 sessão, simples, embutir, na cor branco					
17	30,00	PÇ	PLUZIE	R$2,2500	R$67,5000
Especificação: Interruptor 2 sessões, simples, embutir, na cor branco					
18	20,00	PÇ	PLUZIE	R$4,0000	R$80,0000
Especificação: Interruptor 3 sessões, simples,embutir, na cor branco					
19	20,00	PÇ	PLUZIE	R$5,2500	R$105,0000
Especificação: Interruptor 1 sessão, simples, cor branco, sobrepor					
20	40,00	UN	RADIAL	R$3,2500	R$130,0000
Especificação: Interruptor 2 sessões, simples, cor branco, sobrepor.					
21	40,00	PÇ	RADIAL	R$4,8000	R$192,0000
Especificação: Interruptor 3 sessões, simples, cor branco, sobrepor.					
22	40,00	PÇ	RADIAL	R$6,9500	R$278,0000
Especificação: Lâmpada led 9W/60 W, CERTIFICADO INMETRO.					
23	100,00	UN	PHILBRA	R$6,5000	R$650,0000
Especificação: Lâmpada led 6W/40 W, CERTIFICADO INMETRO					
24	100,00	UN	PHILBRA	R$6,0000	R$600,0000
Especificação: Lâmpada de led tubular 8W (20w), branca.					
25	100,00	UN	PHILBRA	R$9,0000	R$900,0000
Especificação: Lâmpada de led tubular 16W (40w), branca.					
26	400,00	UN	PHILBRA	R$13,0000	R$5.200,0000
Especificação: Lâmpada compacta, econômica de 15 W, CERTIFICADO INMETRO.					
27	50,00	UN	AVANT	R$5,5000	R$275,0000
Especificação: Luminária de emergencia 30 Leds, bivolt, aproximadamente com potência de 2,3 watts com dimensões aprox. 60 x 47,5 x 242 mm (L x A x C)					
28	30,00	UN	Pag. Brasil	R$9,7000	R$291,0000
Especificação: Luminária fluorescente 2x40w (duas lâmpadas fluorescentes tubular de 40w), cor branca, completa.					
29	10,00	UN	ECP	R$50,0000	R$500,0000
Especificação: Plug macho 02 pinos, 10 a 3 pinos					
30	10,00	PÇ	MARGIRIUS	R$1,6000	R$16,0000
Especificação: Plug femea, 10 a					
31	10,00	PÇ	MARGIRIUS	R$2,3000	R$23,0000
Especificação: Reator Eletrônico 2x40					
32	20,00	UN	MARGIRIUS	R$20,0000	R$400,0000
Especificação: Soquete p/lâmpada fluorescente, partida rápida					
33	10,00	PAR	LUMIBRAS	R$1,0000	R$10,0000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 10A/250V, embutir, simples, conjunto.					
34	50,00	CJ	PLUZIE	R$2,7500	R$137,5000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 10A/250V, embutir, dupla, conjunto.					
35	150,00	CJ	PLUZIE	R$4,1500	R$622,5000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 10A/250V, sobrepor, dupla, conjunto.					

36	50,00	CJ	RADIAL	R$5,7000	R$285,0000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 10A/250V, sobrepor, simples, conjunto.					
37	50,00	CJ	RADIAL	R$4,6000	R$230,0000
Lote 3: Ferramentas					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Broca aço rápido, 4 mm					
1	5,00	PÇ	ECCOFER	R$3,1600	R$15,8000
Especificação: Broca aço rápido, 8mm					
2	5,00	PÇ	ECCOFER	R$4,6500	R$23,2500
Especificação: Broca aço rápido 8mm, longa					
3	5,00	PÇ	ECCOFER	R$7,6000	R$38,0000

Lote 3: Ferramentas					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Chave teste isolante					
4	4,00	UN	ECCOFER	R$3,5200	R$14,0800
Especificação: Espátula de aço, tamanho 10 cm, com cabo de madeira ou plástico					
5	5,00	UN	ROMA	R$4,8800	R$24,4000
Especificação: Espátula de aço, tamanho 12 cm, com cabo de madeira ou plástico					
6	5,00	UN	ROMA	R$6,4500	R$32,2500
Especificação: Enxada em aço, estreita, 2,5 libras, com cabo de madeira 150cm.					
7	2,00	UN	ROMA	R$17,6500	R$35,3000
Especificação: Pá ajuntadeira nº 03, em aço, quadrada, curva , com cabo de madeira de 120 cm.					
8	2,00	UN	PARABONI	R$20,3100	R$40,6200
Especificação: Carrinho de mão om caçamba de aço, aproximadamente 45 litros, capacidade 120 kilos, pneu com câmara.					
9	1,00	UN	ECCOFER	R$81,5500	R$81,5500
Especificação: Escada de abrir em alumínio 7 degraus, com fita de segurança					
10	5,00	UN	ALUMASA	R$146,0800	R$730,4000
Lote 4: Material de Pintura					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fundo sintético nivelador branco fosco para madeira galão 3,6 L					
1	2,00	GL	RESICOLOR	R$40,0000	R$80,0000
Especificação: Pincel 1 ½					
2	10,00	UN	ROMA	R$1,9900	R$19,9000
Especificação: Pincel 1/2					
3	10,00	UN	ROMA	R$1,1900	R$11,9000
Especificação: PINCEL PARA PINTURA 1"					
4	10,00	UN	ROMA	R$1,3900	R$13,9000
Especificação: Pincel 2 ½''					
5	10,00	UN	ROMA	R$3,1900	R$31,9000
Especificação: Pincel 2''					
6	10,00	UN	ROMA	R$2,4900	R$24,9000
Especificação: Pincel 3/4					
7	10,00	UN	ROMA	R$1,1500	R$11,5000
Especificação: Rolo de espuma 09 cm com cabo					
8	5,00	UN	ROMA	R$1,8900	R$9,4500
Especificação: Rolo de Lã 09 cm					
9	5,00	UN	ROMA	R$3,3900	R$16,9500
Especificação: Rolo de Lã de carneiro 23 cm.					
10	5,00	UN	ROMA	R$4,3500	R$21,7500
Especificação: Rolo de lã sintética, anti gotas, 23 cm					
11	5,00	UN	ROMA	R$4,2500	R$21,2500
Especificação: Garfo para rolo 23 cm					
12	5,00	UN	ROMA	R$2,3900	R$11,9500
Especificação: Massa corrida PVA, galão de 3,6					
13	10,00	GL	Alessi	R$14,3000	R$143,0000
Especificação: Selador tinta predial, aspecto físico líquido, método aplicação rolo/pincel, aplicação superfícies porosas reboco/concreto/fibrocimento, tipo acrílico, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros					
14	20,00	LATA	Alessi	R$50,0000	R$1.000,0000
Especificação: Solvente lata 900 ml					
15	33,00	LATA	Alessi	R$7,0000	R$231,0000
Especificação: Thiner lata 900 ml					

16	10,00	LATA	RESICOLOR	R$8,2000	R$82,0000
Especificação: Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor azul campeão (ou tom de azul a ser escolhido), aplicação pintura predial, tipo acabamento fosco, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros.					
17	32,00	LATA	BRASILUX	R$175,0000	R$5.600,0000
Especificação: Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor branco neve, aplicação pintura predial, tipo acabamento semi-brilho, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros					
18	65,00	LATA	RESICOLOR	R$166,0000	R$10.790,0000
Especificação: Tinta esmalte sintético secagem rápida na cor brano gelo galão 3,6					
19	16,00	GL	ISABELA	R$45,5500	R$728,8000
Especificação: Tinta epóxi à base d'água, resistente e durável, de secagem rápida, com acabamento brilhante, especialmente para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos em banheiros, cozinhas, lavanderias e outras, galão com 3,6 litros.					
20	80,00	GL	BRASILUX	R$100,0000	R$8.000,0000
Especificação: Tinta asfáltica impermeabilizante galão com 18 litros					
21	1,00	GL	MAXTON	R$149,8500	R$149,8500
Valor Total		(quarenta e cinco mil, trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)			R$45.035,65

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 013/2019

Publicação Nº 1910162

PORTARIA Nº 013/2019.
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público da servidora Luciana Klöppel.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:
Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora Luciana Klöppel, detentora da matrícula funcional nº 800747-01, inscrita no CPF sob o nº 560.797.619-04 e no PIS/PASEP sob o nº 1.801.317.673-3, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, Nível: PED 3, Letra: "G", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/02/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 12 de fevereiro de 2019.
Milton Luiz Espindola — Presidente do IPPA — Matrícula 300054-01
Maria Terezinha Broering Fernandes — Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 014/2019

Publicação Nº 1910176

PORTARIA Nº 014/2019
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público da servidora Edinete Alves.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:
Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora Edinete Alves, detentora da matrícula funcional nº 500005-01, inscrita no CPF sob o nº 550.593.849-34 e no PIS/PASEP sob o nº 1.701.829.011-0, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agrimensura,

Nível: ANTP 4, Letra: "G", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/02/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 12 de fevereiro de 2019.
Milton Luiz Espindola — Presidente do IPPA
Andréa Mara Harger Luckmann Pléticos — Assistente Administrativo Matrícula 300169-01

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 015/2019

Publicação Nº 1910185

PORTARIA Nº 015/2019
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e declara a vacância do cargo público da servidora Doriam Vitor de Andrade.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:
Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora Doriam Vitor de Andrade, detentora da matrícula funcional nº 800804-01, inscrita no CPF sob o 625.281.819-49 e no PIS/PASEP sob o nº 180.132.093-21, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Educação, Nível: PED 3, Letra: E, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/02/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 12 de fevereiro de 2019.
Milton Luiz Espindola — Presidente do IPPA
Matrícula 900049
Thiago Pedro da Rosa — Técnico Previdenciário

PORTARIA Nº 016/2019

Publicação Nº 1910188

PORTARIA Nº 016/2019
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público da servidora Angelita Pereira.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:
Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora Angelita Pereira, detentora da matrícula funcional nº 211027-01, inscrita no CPF sob o nº 613.227.179-15 e no PIS/PASEP sob o nº 1.801.314.821-7, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Educação, Nível: PED 4, Letra: "L", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/02/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 12 de fevereiro de 2019.
Milton Luiz Espindola — Presidente do IPPA
Maria Terezinha Broering Fernandes — Assistente Administrativo Matrícula 300054-01

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 017/2019

Publicação Nº 1910196

PORTARIA Nº 017/2019
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e declara a vacância do cargo público da servidora Sandra Mara Domanski da Luz.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:
Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora Sandra Mara Domanski da Luz, detentora da matrícula funcional nº 400267-01, inscrita no CPF sob o 455.406.409-34 e no PIS/PASEP sob o nº 107.571.392-02, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível: ANF-A-3 Letra: D, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/02/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 12 de fevereiro de 2019
Milton Luiz Espindola — Presidente do IPPA
Andréa Mara Harger Luckmann Pléticos — Assistente Administrativo Matrícula 300169-01

PORTARIA Nº 018/2019

Publicação Nº 1910200

PORTARIA Nº 018/2019
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e declara a vacância do cargo público da servidora Iraci da Luz Fernandes.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora Iraci da Luz Fernandes, detentora da matrícula funcional nº 800326-01, inscrita no CPF sob o 533.784.159-91 e no PIS/PASEP sob o nº 170.617.737-48, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, Nível: ANB-F-2 Letra: E, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/02/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 12 de fevereiro de 2019.
Milton Luiz Espindola — Thiago Pedro da Rosa
Presidente do IPPA — Técnico Previdenciário
Matrícula 900049

PORTARIA Nº 019/2019

Publicação Nº 1910202

PORTARIA Nº 019/2019
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e declara a vacância do cargo público da servidora Vera Lucia Pitz Schmitt.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:
Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora Vera Lucia Pitz Schmitt, detentora da matrícula funcional nº 800796-01, inscrita no CPF sob o 643.367.949-87 e no PIS/PASEP sob o nº 1.705.353.569-8, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil, Nível: DOC 3, Letra: H, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/02/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 12 de fevereiro de 2019.
Milton Luiz Espindola — Thiago Pedro da Rosa
Presidente do IPPA — Técnico Previdenciário
Matrícula 900049

PORTARIA Nº 020/2019

Publicação Nº 1910203

PORTARIA Nº 020/2019
Concede aposentadoria por Invalidez em caráter Integral, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 1.320/01 e declara a vacância do cargo público do servidor Osmar Antonio Vieira.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016.

Resolve,

Art. 1° Aposentar, por invalidez, em caráter Integral nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 1.320/01, o servidor Osmar Antonio Vieira, detentor da matrícula funcional n° 210042-02, inscrito no CPF sob o Nº 600.873.909-49 e no PIS/PASEP sob o n° 120.699.352-66, lotado na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Série/Anos Iniciais, Nível: DOC 3 – Letra: "J", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter integral, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/2001, correspondente a 100,00% (cem por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 70/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/02/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 12 de fevereiro de 2019.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA
Matrícula 300010-01

Andréa Mara H. Luckmann Pléticos
Assistente Administrativo

IPPA/mtbf

Palma Sola

PREFEITURA

DECRETO 012/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 001/2018 RICARDO PRESTES DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1909835

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Decreto 012/2019, de 05 de Fevereiro de 2019.

Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Fica convocado o abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 001/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

- **Ricardo Prestes de Oliveira – Técnico em Enfermagem**

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 05 de Fevereiro de 2019

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

DECRETO 013/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 006/2018 GLECIA MARA TOMAZELLI

Publicação Nº 1909836

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Decreto 013/2019, de 05 de Fevereiro de 2019.

Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 006/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 006/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

- **Glecia Mara Tomazelli – Processor Licenciatura Plena**

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 05 de Fevereiro de 2019

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

DECRETO 014/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 001/2018 LIZIANE MARIA PAETZOLD

Publicação Nº 1909839

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Decreto 014/2019, de 05 de Fevereiro de 2019.

Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 001/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

- **Liziane Maria Paetzold - Nutricionista**

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 05 de Fevereiro de 2019

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

DECRETO 015/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 006/2018 RAFAELA CARLA TODESCATTO

Publicação Nº 1909840

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Decreto 015/2019, de 05 de Fevereiro de 2019.

Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 006/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 006/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

Rafaela Carla Todescatto – Professor Licenciatura Plena

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 05 de Fevereiro de 2019

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

DECRETO 016/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 006/2018 LUCIA MARIA STRAPASSON TARTARO

Publicação Nº 1909842

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Decreto 016/2019, de 05 de Fevereiro de 2019.

Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 006/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 006/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

- **Lucia Maria Strapasson Tártaro – Professor Licenciatura Plena**

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 05 de Fevereiro de 2019

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1491_2019_EXONERA SECRETÁRIO DE ESCOLA

Publicação Nº 1910684

DECRETO Nº 1.491/2019
EXONERA A SERVIDORA EFETIVA RUBIA FABIANE DO NASCIMENTO, DO CARGO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Exonera a partir de 11/02/2019 a servidora Rubia Fabiane do Nascimento, brasileira, inscrita no RG sob nº 28978617 e no CPF sob nº 027.516.699-64, efetiva no cargo de professor III, matrícula 4537, do cargo de Secretária do Centro de Educação Infantil Laura de Souza Rafaeli, de acordo com a Lei Complementar 31/2007, nomeada pelo Decreto n. 1.233, de 19 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 12 de Fevereiro de 2019.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 12 de fevereiro de 2019.

DECRETO N.º 1492_2019_DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCER O SUPORTE PEDAGÓGICO

Publicação Nº 1910686

DECRETO Nº 1.492/2019

DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA RUBIA FABIANE DO NASCIMENTO, PARA EXERCER O SUPORTE PEDAGÓGICO.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Designa a partir de 11/02/2019 a servidora Rubia Fabiane do Nascimento, brasileira, inscrita no RG sob nº 28978617 e no CPF sob nº 027.516.699-64, efetiva no cargo de professor III, matrícula 4537, para exercer suporte pedagógico - Administradora Escolar -, de acordo com a Lei Complementar 31/2007, no Centro de Educação Infantil Laura de Souza Rafaeli.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 12 de Fevereiro de 2019.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 12 de fevereiro de 2019.

DECRETO N.º 1493_2019_NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA

Publicação Nº 1910696

DECRETO Nº 1.493/2019
NOMEIA JANAÍNA DE OLIVEIRA WESTEPHAL, NO CARGO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir de 06 de fevereiro Janaína de Oliveira Westephal, brasileira, inscrita no RG sob nº 43070477 e no CPF 066.340.269-71, para exercer o cargo de Secretária Escolar no Núcleo Municipal Antonieta Farias de Souza, de acordo com a Lei Complementar 31/2007.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 12 de Fevereiro de 2019.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 12 de fevereiro de 2019.

DECRETO N.º 1494_2019_NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA

Publicação Nº 1910699

DECRETO Nº 1.494/2019
NOMEIA MARIA APARECIDA DA COSTA, NO CARGO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir de 11 de fevereiro Maria Aparecida da Costa, brasileira, inscrita no RG sob nº 2827290 e no CPF 023.233.009-38, para exercer o cargo de Secretária Escolar no Centro de Educação Infantil Laura de Souza Rafaeli, de acordo com a Lei Complementar 31/2007.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 12 de Fevereiro de 2019.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 12 de fevereiro de 2019.

DECRETO N.º 1495_2019_EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO

Publicação Nº 1910703

DECRETO Nº 1.495/2019
EXONERA A SENHORA THAIS APARECIDA DO AMARAL DE LIMA, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO.

Fernanda de Souza Córdova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Exonera a partir de 06/02/2019 a senhora Thais Aparecida do Amaral de Lima, brasileira, inscrita no RG sob nº 4860187 e no CPF sob nº 092.824.899-22, do cargo de Diretor do Departamento de Desporto, de acordo com a Lei Complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 12 de fevereiro de 2019.
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 12 de fevereiro de 2019.

DECRETO N.º 1496_2019_EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Publicação Nº 1910705

DECRETO Nº 1.496/2019
EXONERA A SENHORA ANGELA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Fernanda de Souza Córdova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Exonera a partir de 07/02/2019 senhora Angela Aparecida de Souza dos Santos, brasileira, inscrita no RG 4.496.520 sob nº e no CPF sob nº 032.081.039-99, do cargo de Diretora do Departamento de Cultura, de acordo com a Lei Complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 12 de fevereiro de 2019.
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 12 de fevereiro de 2019.

DECRETO N.º 1497_2019_EXONERA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Publicação Nº 1910706

DECRETO Nº 1.497/2019
EXONERA A SENHORA IVONETE MIRANDA LINS, DO CARGO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Fernanda de Souza Córdova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Exonera a partir de 11/02/2019 senhora Ivonete Miranda Lins, brasileira, inscrita no RG 48584002 sob nº e no CPF sob nº 055.363.039-37, do cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Assistência e Promoção Social, de acordo com a Lei Complementar 16/2005, nomeada pelo Decreto n.º 1.411, de 17 de maio de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 12 de fevereiro de 2019.
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 12 de fevereiro de 2019.

DECRETO N.º 1498_2019_RETIFICA O DECRETO N. 1408_2018

Publicação Nº 1910707

DECRETO Nº 1.498/2019

RETIFICA O DECRETO N.º 1.408, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Art 1º - Fica retificado a Ementa do Decreto nº 1.408, de 8 de maio de 2018, que passará a viger com a seguinte redação:
"NOMEIA A SENHORA RAQUEL SANDRI XAVIER, NO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 12 de fevereiro de 2019.
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 12 de fevereiro de 2019.

Palmitos

PREFEITURA

PROCESSO 01/2019 SOCIAL

Publicação Nº 1909759

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Processo Licitatório n° 01/2019. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 01/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÚSICA, OBJETIVANDO A ANIMAÇÃO DE ENCONTROS DOS GRUPOS DE IDOSOS. Data da entrega dos envelopes: 25/02/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 25/02/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou no site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 12 de Fevereiro de 2019. Leda Maria Matte Perin – Gestora do Fundo.

Papanduva

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 018/2019 - FERNANDA ALVES ELIAS

Publicação Nº 1910435

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Extrato de contrato Nº 018/2019, vinculado ao Processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0016/2018. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: FERNANDA ALVES ELIAS. Objeto: GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTACAO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE. Validade: 6 meses. Valor: R$ 1.000,00 (hum mil reais). Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 12 de Fevereiro de 2019. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

Paraíso

PREFEITURA

CT 21/2019

Publicação Nº 1910492

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 21/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, PROJETO ELÉTRICO DE TOMADAS ESPECIFICAS COM CIRCUITOS, DIAGRAMAS, DIMENSIONAMENTOS, PLANTAS, DETALHES DISTRIBUIÇÃO DE FORÇAS, E ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO 380/220V CONFORME NORMAS NBR-5410 E NBR-10".
DO VALOR TOTAL: R$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: A.S.JÚNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso/SC, 12 de Fevereiro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

DL 10/2019

Publicação Nº 1910488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, PROJETO ELÉTRICO DE TOMADAS ESPECIFICAS COM CIRCUITOS, DIAGRAMAS, DIMENSIONAMENTOS, PLANTAS, DETALHES DISTRIBUIÇÃO DE FORÇAS, E ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO 380/220V CONFORME NORMAS NBR-5410 E NBR-10.
DO VALOR TOTAL: R$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: A.S.JÚNIOR Instaladora Elétrica LTDA
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso - SC, 12 de Fevereiro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso.

Passo de Torres

Prefeitura

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2019

Publicação Nº 1909848

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONVITE
O Prefeito Municipal de Passo de Torres – SC, Jonas Gomes de Souza, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do § 4º art. 9º, combinado com art. 63 da Lei Complementar no. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), convida Vossa Senhoria e Ilustríssima Família para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, referente ao 3º quadrimestre de 2018, que tem por finalidade básica assegurar transparência às contas e ações governamentais e contribuir para o aprimoramento da participação popular nas decisões políticas no âmbito da administração pública municipal.
Data: 18 de fevereiro de 2019
Horário: 18:30 horas
Local: Câmara Municipal de Passo de Torres
Endereço: Rua José Hespanhol, nº. 844 – Centro - Passo de Torres - SC

JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0004/2019

Publicação Nº 1910717

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

PORTARIA Nº 0004 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

"DETERMINA PERÍODO DE FÉRIAS A SERVIDOR".

O cidadão Altemir Catel Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Conceder férias, a Servidora Zenaide de Andrade Ferreira, técnico contábil, com início no dia 28/01/2019 e término em 06/02/2019, início 06/03/2019 e término 15/03/2019 e início 08/04/2019 e término 17/04/2019. Referente ao período aquisitivo de 28/06/2017 à 27/06/2018.

As férias de que determina esta Portaria, poderá ser interrompida, se houver necessidade inadiável da presença do servidor ao serviço.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Altemir Catel Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

André Porto Silveira
1º Secretário

PORTARIA Nº 0005/2019

Publicação Nº 1910709

Poder Legislativo de Passo de Torres - SC
Portaria nº 0005, de 08 de janeiro de 2019.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA"
O cidadão Altemir Catel Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Nomear os vereadores Fabiano Ramos Lopes, Amilton Lopes Roldão e Moacir Mello da Rosa, para compor a comissão Permanente de Constituição e Justiça.

Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Altemir Catel Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

André Porto Silveira
1º Secretário

PORTARIA Nº 0006/2019

Publicação Nº 1910710

Poder Legislativo de Passo de Torres - SC
Portaria nº 0006, de 08 de janeiro de 2019.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS"
O cidadão Altemir Catel Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Nomear os vereadores André Porto Silveira, André Cardoso e Sálvio Bitencourt da Silva, para compor a comissão Permanente de Tributação e Finanças.

Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Altemir Catel Cardoso

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

André Porto Silveira
1º Secretário

PORTARIA Nº 0007/2018

Publicação Nº 1910719

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

PORTARIA Nº 0007 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DETERMINA PERÍODO DE FÉRIAS A SERVIDOR".
O cidadão Altemir Catel Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Conceder férias, a servidora Maria Helena da Rosa Peres, recepcionista, com início no dia 14/01/2019 e término em 28/01/2019 e início 20/02/2019 com término em 06/03/2019, referente ao período aquisitivo de 28/06/2017 à 27/06/2018.

As férias de que determina esta Portaria, poderá ser interrompida, se houver necessidade inadiável da presença do servidor ao serviço.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, revogando a Portaria nº 0003/2019 de 11 de Janeiro de 2019.

Altemir Catel Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

André Porto Silveira
1º Secretário

Passos Maia

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2019 PROCESSO SELETIVO N. 002/2018

Publicação Nº 1909363

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2019
PROCESSO SELETIVO N. 002/2018

O Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, através do Departamento Municipal de Recursos Humanos, CONVOCA o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo nº 002/2018, homologado em 1º de fevereiro de 2019 pelo Decreto nº 011/2019, a saber:

NOME	CARGO	CLASS.
Eidione Tayse Romani Teixeira	Enfermeiro	1º

O(s) candidato(s) ora convocado(s) deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos do Município de Passos Maia – SC, munido(s) dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de conta bancária em agência do Bradesco, Sicoob Valcredi Sul ou Sulcredi Crediluz;
b) 01 Foto 3x4 recente;
c) Atestado de Saúde Ocupacional;
d) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego público, ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence, a carga horária, e o horário de trabalho;
e) Declaração quanto a receber, ou não, Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a cargo ou emprego público. Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de Previdência de que recebe o benefício, data de início, cargo e órgão em que se deu a concessão do benefício;
f) Certidões Negativas expedidas pelos cartórios CÍVEL e CRIMINAL da Comarca de Ponte Serrada/SC - Disponível no Site www.tjsc.jus.br;
- Fotocópias (xerox):
g) Cédula de Identidade;
h) C.P.F.;
i) Título de Eleitor;
j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
k) Certidão de Nascimento/Adoção dos filhos até 14 anos;
l) Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista, quando for o caso;
m) Diplomas de Escolaridade (conforme exigência do cargo) autenticado em cartório
n) Diploma do Curso Específico (na área em que irá atuar) autenticado em cartório
o) Carteira de vacina contra Rubéola (homens e mulheres até 39 anos) Conforme Lei 10.196/1996.
p) Número do PIS/PASEP e data de cadastro;
q) Carteira de Trabalho onde constam foto e os Dados Pessoais para fazer o registro;
r) Comprovante de Residência;
s) Declaração de bens ou Imposto de Renda;

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão), no prazo de 2 (dois) dias, manifestar seu interesse na vaga e apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência, nos moldes do item 12.6, do Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, sob pena de ser desclassificado e, por consectário, ser excluído do Certame (itens 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7, 12.4 e 12.7 do Edital).

Passos Maia – SC, 1º de fevereiro de 2019.
CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Chefe de Departamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/2019 PROCESSO SELETIVO N. 002/2018

Publicação Nº 1909366

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/2019
PROCESSO SELETIVO N. 002/2018

O Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, através do Departamento Municipal de Recursos Humanos, CONVOCA o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo nº 002/2018, homologado em 1º de fevereiro de 2019 pelo Decreto nº 011/2019, a saber:

NOME	CARGO	CLASS.
Emanuel Igor Habech	Motorista (Saúde)	1º

O(s) candidato(s) ora convocado(s) deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos do Município de Passos Maia – SC, munido(s) dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de conta bancária em agência do Bradesco, Sicoob Valcredi Sul ou Sulcredi Crediluz;
b) 01 Foto 3x4 recente;
c) Atestado de Saúde Ocupacional;
d) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego público, ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence, a carga horária, e o horário de trabalho;
e) Declaração quanto a receber, ou não, Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a cargo ou emprego público. Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de Previdência de que recebe o benefício, data de início, cargo e órgão em que se deu a concessão do benefício;
f) Certidões Negativas expedidas pelos cartórios CÍVEL e CRIMINAL da Comarca de Ponte Serrada/SC - Disponível no Site www.tjsc.jus.br;
- Fotocópias (xerox):
g) Cédula de Identidade;
h) C.P.F.;
i) Título de Eleitor;
j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
k) Certidão de Nascimento/Adoção dos filhos até 14 anos;
l) Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista, quando for o caso;
m) Diplomas de Escolaridade (conforme exigência do cargo) autenticado em cartório
n) Diploma do Curso Específico (na área em que irá atuar) autenticado em cartório

o) Carteira de vacina contra Rubéola (homens e mulheres até 39 anos) Conforme Lei 10.196/1996.
p) Número do PIS/PASEP e data de cadastro;
q) Carteira de Trabalho onde constam foto e os Dados Pessoais para fazer o registro;
r) Comprovante de Residência;
s) Declaração de bens ou Imposto de Renda;

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão), no prazo de 2 (dois) dias, manifestar seu interesse na vaga e apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência, nos moldes do item 12.6, do Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, sob pena de ser desclassificado e, por consectário, ser excluído do Certame (itens 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7, 12.4 e 12.7 do Edital).

Passos Maia – SC, 08 de fevereiro de 2019.
CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Chefe de Departamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2019 PROCESSO SELETIVO N. 002/2018

Publicação Nº 1909367

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2019
PROCESSO SELETIVO N. 002/2018

O Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, através do Departamento Municipal de Recursos Humanos, CONVOCA o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo nº 002/2018, homologado em 1º de fevereiro de 2019 pelo Decreto nº 011/2019, a saber:

NOME	CARGO	CLASS.
Ana Carolina Kubeneck	Auxiliar Administrativo	1º

O(s) candidato(s) ora convocado(s) deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos do Município de Passos Maia – SC, munido(s) dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de conta bancária em agência do Bradesco, Sicoob Valcredi Sul ou Sulcredi Crediluz;
b) 01 Foto 3x4 recente;
c) Atestado de Saúde Ocupacional;
d) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego público, ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence, a carga horária, e o horário de trabalho;
e) Declaração quanto a receber, ou não, Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a cargo ou emprego público. Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de Previdência de que recebe o benefício, data de início, cargo e órgão em que se deu a concessão do benefício;
f) Certidões Negativas expedidas pelos cartórios CÍVEL e CRIMINAL da Comarca de Ponte Serrada/SC - Disponível no Site www.tjsc.jus.br;
- Fotocópias (xerox):
g) Cédula de Identidade;
h) C.P.F.;
i) Título de Eleitor;
j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
k) Certidão de Nascimento/Adoção dos filhos até 14 anos;
l) Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista, quando for o caso;
m) Diplomas de Escolaridade (conforme exigência do cargo) autenticado em cartório
n) Diploma do Curso Específico (na área em que irá atuar) autenticado em cartório
o) Carteira de vacina contra Rubéola (homens e mulheres até 39 anos) Conforme Lei 10.196/1996.
p) Número do PIS/PASEP e data de cadastro;
q) Carteira de Trabalho onde constam foto e os Dados Pessoais para fazer o registro.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão), no prazo de 2 (dois) dias, manifestar seu interesse na vaga e apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência, nos moldes do item 12.6, do Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, sob pena de ser desclassificado e, por consectário, ser excluído do Certame (itens 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7, 12.4 e 12.7 do Edital).

Passos Maia – SC, 1º de fevereiro de 2019.
CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Chefe de Departamento

Câmara Municipal

LEI Nº 823-2019

Publicação Nº 1909141

LEI Nº 823/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2019)

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 822/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 822/2019, de 04 de janeiro de 2019, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A Associação poderá prestar os serviços abaixo relacionados, de acordo com as necessidades do Poder Executivo, recebendo mensalmente, em contrapartida aos serviços prestados, os valores correspondentes a cada procedimento realizado.

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
Anestesia	R$ 400,00
Complemento de cirurgias de média complexidade nas especialidades de: Cirurgia Geral, Vascular, Ortopedia, Ginecologia, Otorrinolaringologia.	R$ 800,00
Partos e Cesarianas	R$ 600,00
Complemento de cirurgias múltiplas	R$ 1.500,00
Pediatria	R$ 350,00
Consulta de Ginecologia e Obstetrícia	R$ 150,00
Plantão médico de 12 horas	R$ 550,00
Ambulatório (medicamentos)	R$ 20,00
Acompanhamento mensal do internado	R$ 2.000,00

Prestação mensal de serviços médicos, na área de clínica geral, a serem realizados presencialmente nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Passos Maia/SC, em carga horária de 40 horas semanais.	R$ 18.500,00
Tratamento cirúrgico de PTERÍGIO	R$ 470,98
Facectomia com lente intraocular e fornecimento da respectiva lente	R$ 746,34

Parágrafo único. Os valores poderão ser reajustados anualmente, por meio de termo aditivo ao Convênio, a fim de garantir o equilíbrio econômico financeiro, até o limite da inflação apurada no período pelo IGP-M."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 822/2019, de 04 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passos Maia – SC 11 de fevereiro de 2019.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

LEI Nº 824-2019

Publicação Nº 1909143

LEI Nº 824/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2019)

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será aplicado pelo Município de Passos Maia o Código Sanitário do Estado de Santa Catarina, bem como as demais normas e disposições aplicáveis pelo Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passos Maia – SC, 11 de fevereiro de 2019.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

094/2019

Publicação Nº 1909709

PORTARIA Nº 094/2019
Dispõe sobre alteração de carga horária dos servidores efetivos ocupantes do cargo de professor.

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto no Decreto 036 de 13 de novembro de 2015 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando o Edital de Alteração de Carga Horária nº 01/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR de forma temporária a carga horária semanal de 10 (dez) horas para 30 (trinta) horas da Servidora Pública e Efetiva, Gislaine Gremelmaier, de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas da Servidora Pública e Efetiva, Juliana Cardoso de Souza Nunes, de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas dos Servidores Públicos e Efetivos Juliana Aparecida da Rosa Soares, Susana Edite Raupp Santos, Mileni Aparecida de Souza Cardoso, Aline Terezinha de Sa Pereira, Carine Pereira Borges, Edite Fraga Cargnin Vescovi, Cidinea Ana Jovino De Souza, Denize Aparecida da Rosa Nascimento, Rosinete da Silva Inácio Cardoso, Rosilei Aparecida Figueredo Pereira, Silvani de Oliveira Martins, Luiza Santos Virgílio dos Anjos, Joelma de Bona, Ana Regina Moreira dos Santos, Daiane Maria Goncalves.
Art. 2.º A ampliação da carga horária semanal prevista no Artigo 1º, será para atender as necessidades e interesses do Município de Paulo Lopes, não podendo exceder o Ano Letivo de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 13 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

095/2019

Publicação Nº 1909710

PORTARIA Nº 095/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 42 de 05 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Edineia Dilma Borges Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 927.572.519-53, matrícula nº 11603, classificada em terceiro lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 06 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 13 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

096/2019

Publicação Nº 1909711

PORTARIA Nº 096/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017

Considerando Solicitação 012/2019 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde, Jair da Silva Gonçalves, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 715.991.699-91, matrícula nº 11604, classificado em décimo primeiro lugar no Processo Seletivo n° 01/2018 com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06/02/2019, até o fim a da necessidade temporária ou vencimento do prazo de validade do Processo Seletivo.

Art. 2º - O servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 06 de fevereiro de 2019.
Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 13 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

097/2019

Publicação Nº 1909712

PORTARIA Nº 097/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 45 de 05 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora de Inglês junto a Secretaria Municipal de Educação, Camilla dos Santos Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 070.173.259-82, matrícula nº 11605, classificada em primeiro lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 06/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 06 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 13 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

098/2019

Publicação Nº 1909713

PORTARIA Nº 098/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 49 de 05 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora de Língua Portuguesa junto a Secretaria Municipal de Educação, Aline Rosa da Silva Santos, inscrita no CPF sob o nº 066.921.669-00, matrícula nº 11606, classificada em primeiro lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 06/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 06 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 13 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

099/2019

Publicação Nº 1909714

PORTARIA Nº 099/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 50 de 05 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporária de Professora de matemática a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Kerolin Ramos Ruiz Correa, inscrita no CPF sob o nº 071.247.559-13, matrícula nº 11607, classificada em segundo lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2019 em substituição a servidora Clarissa Campos da Silva Bernardo, até o retorno da servidora.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de fevereiro de 2019.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 13 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

100/2019

Publicação Nº 1909715

PORTARIA Nº 100/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 64 de 07 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporária de Professora de anos iniciais a disposição da Secretaria Municipal de Educação Mara Silva, inscrita no CPF sob n 059.363.169-20, matrícula nº 11608, classificada em quarto lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 07/02/2019 em substituição a servidora Karina Andreia Tavares, que se encontra em Licença Maternidade, até o retorno da servidora.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 07 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 13 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2019 PL Nº 11/2019

Publicação Nº 1909620

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por dispensa de licitação: Processo Licitatório nº.11/2019; DL n°. 03/2019; contratado: Florentino Manoel Pereira; CNPF: 179.835.419-53; Objeto: LOCAÇÃO DE SALA PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NASF, PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL QUE FOI IMPLANTADO NO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

Paulo Lopes, 12 de fevereiro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO 04/2019

Publicação Nº 1909720

DECRETO Nº 04/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.795 de 12 de dezembro de 2018, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 53.682,02 (cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e dois centavos), de acordo com as especificações seguintes:

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 53.682,02
12.361.0004.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental R$ 53.682,02
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0018 – Aplicações Diretas R$ 53.682,02

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R$ 53.682,02 (cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e dois centavos) da fonte 0.3.0018 - Fundeb 60% - Ex. Anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 13 de fevereiro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 05/2019

Publicação Nº 1909721

DECRETO Nº05/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.795 de 12 de dezembro de 2018, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 42.255,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com as especificações seguintes:

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 42.255,00
12.361.0004.1.009 – Aquisição de Veículo Escolar - Ensino Fundamental R$ 42.255,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0015.000049 – Aplicações Diretas R$ 42.255,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R$ 42.255,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais) da fonte 0.3.0015.000049 - Transf. Recursos FNDE

- Ex. Anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 13 de fevereiro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2018

Publicação Nº 1909407

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018, conforme CHAMADA PÚBLICA 01/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 34/2018 e DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2018. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE - COOPERLAGOS, CNPJ/MF nº 10.202.167/0001-99. Objeto O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 24/2018 até 31 de dezembro de 2019. Data da assinatura: 20/12/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02-2019

Publicação Nº 1909474

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019

Ata Registro de preço nº 02/2019
Processo nº 03/2019
Pregão Presencial nº 02/2019.
OBJETO: registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição parcelada de galerias de concreto para uso da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos de Paulo Lopes, conforme especificação constante no anexo I – Termo de Referência.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
CONTRATADA: SOLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EIRELI - CNPJ n. 18.245.956/0001-19.
VALOR TOTAL: R$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura Ata: 24/01/2019
CÉLIO MACHADO
Secretário Municipal de Trans. Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03-2019

Publicação Nº 1909200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 03/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: ALEX LUIZ DA SILVA-MEI
Valor: O valor do presente Termo de Contrato, para o serviço de 12 meses, o valor mensal de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte cinco reais) e o valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Vigência ..... : Até 31 de dezembro de 2019.
Licitação ..... :Processo Licitatório nº 10/2019 – DL nº 02/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO FNDE/MEC da Secretaria Municipal de Educação e assim contribuir com a operacionalização do sistema integrado de monitoramento execução e controle nos módulos: PAR, SIGPC, SIGARP, CAE VIRTUAL, CACS - FUNDEB, SIGECON e orientações diretas, descrito e especificado no ANEXO 1 deste instrumento.

Penha

Prefeitura

CONTRATO 001/2019- FMAS

Publicação Nº 1910164

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT.

CONTRATO Nº 001/2019- FMAS de 03/01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 75/2017
HOMOLOGADO EM 03/01/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado Através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME., estabelecida à Rua Dom Bosco, n°. 1.031, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-117, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.613.341/0001-35, representada, neste ato pelo Sr. Marcio de Lima da Silva, CPF sob o n°. 071.975.899-83, representante legal, doravante denominados CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de aparelhos de ar condicionado split para atender demanda das Secretarias, Fundos. Fundação, Delegacia de Polícia Civil e Polícia Militar do Município de Penha/SC, conforme solicitações anexas ao Processo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
3	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo: aparelho de ar condicionado split de 12.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	UN.	1	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00
TOTAL					R$ 1.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$: 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais)
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.5 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4- Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (12)

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 – O objeto deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, conforme a necessidade e pedido do órgão requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos. A contratada deverá contar com profissional devidamente registrado no CREA, o qual será o responsável técnico pela execução do serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado, devendo ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Executar o fornecimento do objeto fornecendo todos os elementos necessários à instalação dos aparelhos de ar condicionado, dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, fornecendo garantia dos aparelhos de ar condicionado bem como dos serviços de instalação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas para fornecimento e instalação dos aparelhos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento e instalação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de mão de obra, materiais, equipamentos e outros cujo fornecimento do objeto incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus o objeto que não atender as especificações, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA
9 – O presente contrato terá vigência de 12 (dose)meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 – São obrigações do MUNICÍPIO:
a) indicar o local e horário para entrega e instalação do objeto;
b) permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega e instalação desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento e instalação do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pelo órgão requisitante, a quem caberá fiscalizar com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
18.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
18.3 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC 03/01/2019.

SÉRGIO DE MELLO FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME
Gestor do Fundo municipal de Assistência Social
Contratante

Marcio de Lima da Silva
Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONTRATO 002/2019- FMAS

Publicação Nº 1910198

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME. PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT.

CONTRATO Nº 002/2019-PMP de 03/01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 75/2017
HOMOLOGADO EM 03/01/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado Através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Empresa PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME., estabelecida à Avenida Goiás, n°. 196, na cidade de Gurupi, Estado de Tocantis, CEP: 77.410-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.936.600/0002-42, representada, neste ato pelo Sr. Paulo Henrique Barságlia Junior, CPF sob o n°. 005.628.399-76, representante legal, doravante denominados CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de aparelhos de ar condicionado split para atender demanda das Secretarias, Fundos. Fundação, Delegacia de Polícia Civil e Polícia Militar do Município de Penha/SC, conforme solicitações anexas ao Processo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
6	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo: aparelho de ar condicionado split de 24.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	UN	3	R$ 2.910,00	R$ 10.490,00
TOTAL					R$ 10.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$: 10.490,00 (Dez Mil Quatrocentos e Noventa Reais)
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.5 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4- Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.068 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (06)

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (13)

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (23)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 – O objeto deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, conforme a necessidade e pedido do órgão requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos. A contratada deverá contar com profissional devidamente registrado no CREA, o qual será o responsável técnico pela execução do serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado, devendo ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Executar o fornecimento do objeto fornecendo todos os elementos necessários à instalação dos aparelhos de ar condicionado, dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, fornecendo garantia dos aparelhos de ar condicionado bem como dos serviços de instalação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas para fornecimento e instalação dos aparelhos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento e instalação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de mão de obra, materiais, equipamentos e outros cujo fornecimento do objeto incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus o objeto que não atender as especificações, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA
9 – O presente contrato terá vigência de 12 (dose)meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 – São obrigações do MUNICÍPIO:
a) indicar o local e horário para entrega e instalação do objeto;
b) permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega e instalação desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento e instalação do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pelo órgão requisitante, a quem caberá fiscalizar com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
18.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
18.3 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC 03/01/2019.

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo municipal de Assistência Social
Contratante

PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME
Paulo Henrique Barságlia Junior
Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONTRATO 007/2019- FMEDUC

Publicação Nº 1910509

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM EDUCAÇÃO CONTINUADA NO CONTRATURNO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, que entre si fazem de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina, por meio da Unidade Regional Foz do Rio Itajaí, inscrita no CNPJ sob nº 03.777.341/0110-10, com sede à Avenida Coronel Marcos Konder, 496, Centro, Itajaí/SC neste ato representado por sua gerente executivo regional Sra. Syntia Sorgato, CPF Nº 824.234.159-15 doravante denominado SESI, de outro lado, Município de Penha, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, estabelecida à Avenida Nereu Ramos, 190 representada por sua gestora, Sra. Suselli B. Anacleto Batista, portadora do CPF de nº 004.941.099-71, residente e domiciliado na cidade de Penha/SC, ora denominado MUNICÍPIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato refere-se à prestação de serviços de Educação Continuada, no Contraturno Escolar, incluindo a disponibilização dos recursos e equipamentos necessários, com vistas a realização das Oficinas:Robótica Kids, Jornada de Educação Tecnológica I, II e III e Educação Maker: Comunicação e Mídia, a ser ministrado pelo SESI no seguinte local: Escola Municipal de Penha.

Parágrafo 1º - O referido contrato beneficiará 980 (novecentos e oitenta) estudantes, provenientes de 28 (vinte e oito) turmas escolares municipais.

Parágrafo 2º - As Oficinas Robótica Kids e Educação Maker: Comunicação e Mídia terão, cada uma delas, a carga horária de 80 (oitenta) horas e a Jornada de Educação Tecnológica I, II e III terá uma carga horária de 60 (sessenta) horas e ocorrerão no período de 01/02/2019 a 10/12/2019, conforme cronograma acordado entre as partes.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DO SESI
São obrigações do SESI:
a) Realizar a gestão técnica, pedagógica e administrativa;
b) Disponibilizar equipe qualificada para o desenvolvimento metodológico;
c) Providenciar materiais de consumo e didático-pedagógicos;
d) Promover a formação inicial, continuada e em serviço do profissional contratado;
e) Realizar controle de frequência dos estudantes matriculados, de acordo com a proposta da Oficina Pedagógica;
f) Fornecer Certificado de Participação ao estudante matriculados que obtiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e atingir os objetivos pedagógicos, conforme critérios de avaliação da Oficina Pedagógica;
g) Orientar na organização da formatura dos alunos concluintes, bem como, a participação em torneios ou eventos de Robótica em que a Secretaria de Educação tenha interesse em participar.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do MUNICÍPIO:
a) Organizar espaço físico adequado e previamente aprovado pelo SESI;
b) Realizar a manutenção de infraestrutura completa no espaço onde ocorre a Oficina Pedagógica;
c) Responsabilizar-se pela segurança, limpeza e conservação da sala do
Curso quando realizado na escola;
d) Garantir a participação obrigatória de no mínimo 24 (vinte e quatro) e no máximo 30 (trinta) estudantes para o curso de Robótica;
e) Preencher Ficha de Inscrição dos estudantes encaminhada em meio eletrônico pelo SESI;
f) Responsabilizar-se pela segurança, limpeza e conservação da sala do Curso quando realizado na escola;
g) Responsabilizar-se pelos custos da formatura dos alunos concluintes, bem como, da participação em torneios ou eventos de Robótica em que a Secretaria de Educação tenha interesse em participar;
h) Fornecer ao SESI a documentação exigida para efetivação da matrícula dos estudantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do presente Contrato;
i) Mobilizar e preservar a participação do estudante nas atividades educativo-pedagógicas da Oficina Pedagógica em que estiver matriculado, de acordo com o cronograma apresentado pelo SESI;
j) Efetuar o pagamento dos valores previstos neste instrumento.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O SESI receberá, mensalmente, do MUNICÍPIO pela prestação de serviços de Educação Continuada, no Contraturno, o valor descrito na linha "Total Mensal" conforme descrito na tabela abaixo:

Tabela 01 – Custo por turma mensal,nº de turmas e preço total

CURSO	CUSTO POR TURMA MENSAL	NÚMERO DE TURMA	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
Robótica Kids	R$ 888,00	09	R$ 7.992,00	R$ 95.904,00

Jornada de Educação Tecnológica I,II e III	R$888,00	5	R$ 4.440,00	R$ 53.280,00
Comunicação e Mídia	R$859,00	14	R$ 12.458,00	R$ 149.496,00
TOTAL R$ 298.680,00				

2. O SESI emitirá boleto bancário para o MUNICÍPIO, para efeito de conferência e pagamento.
3. O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao encerramento do período acima mencionado.
4. Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do título e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

5. O não comparecimento do estudante na Oficina Pedagógica não implicará em descontos no valor das parcelas.

CLÁUSULA 5ª – DO REAJUSTE
O "TOTAL MENSAL" descrito na Tabela 01 da Cláusula 4ª será reajustado anualmente, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro indexador que venha a substituí-lo, respeitando-se a periodicidade mínima legal.

CLÁUSULA 6ª – DA FALTA DE PAGAMENTO
A falta de pagamento das parcelas previstas na Cláusula 4ª autorizará o SESI a efetuar cobrança judicial, acrescido do pagamento de custas, despesas judiciais e honorários advocatícios, independente de quaisquer avisos ou notificações judiciais ou extrajudiciais.

Parágrafo 1º - Qualquer abatimento, desconto ou redução nas parcelas de valores contratuais devido constituem mera liberalidade do SESI, podendo ser suprimidos a qualquer tempo e não constituem nenhum direito adquirido.

Parágrafo 2º - O não recebimento do boleto bancário, ou seu extravio, não exime o MUNICÍPIO da obrigação de pagamento das respectivas mensalidades, multas e encargos moratórios, cabendo, neste caso, a responsabilidade em retirá-los junto a Secretaria ou Núcleo Financeiro do SESI.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, sendo prorrogado por períodos iguais e sucessivos, se nenhuma das partes se manifestar em contrário, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO
As partes poderão, a qualquer tempo, propor a rescisão deste contrato se não for cumprida qualquer de suas cláusulas, mediante comunicação prévia (por escrito) de 15 (quinze) dias, ou por mútuo acordo, conforme prazo ajustado entre as partes, desde que respeitada a liquidação do valor dos serviços já executados e cumpridos os serviços correspondentes aos valores quitados até então.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato deverá respeitar a conclusão da Oficina para não prejudicar os estudantes matriculados, caso não seja possível, a parte motivadora da rescisão, deverá custear a transferência dos referidos estudantes para outras Oficinas correlatas.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Piçarras/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da realização do presente contrato.

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito, juntamente com duas testemunhas.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2019.
Suselli Berenisse
Secretária Municipal de Educação

Anacleto Batista Syntia Sorgato
Serviço Social da Indústria

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF

2. _____
Nome:
CPF

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ANEXO I

Lista de materiais que serão adquiridos e utilizados nas oficinas

Oficina: Vem Fazer Robótica! (JET – Jornada de Educação Tecnológica e Robótica Kids)	
Quantidade	Descrição do material
10	Kit com 37 Módulos sensores para Arduino
20	Arduino Uno
10	Kit Chassi 2WD Robô para Arduino
100	Bateria recarregável AA 2400mAh
20	Motor Micro Servo 9g SG90
10	Motor Shield L293D Driver Ponte H para Arduino
10	Sensor Shield V5.0 para Arduino
10	Sensor de Distância Ultrassônico HC-SR04
10	SENSOR DE REFLETÂNCIA QTR-1A ANALÓGICO
10	Jumpers MachoxMacho x 40 Unidades
10	Jumpers Macho-Fêmea x40 Unidades
10	Jumpers Fêmea-Fêmea x40 Unidades
10	Suporte para 6 Pilhas AA com plug
10	Suporte para 4 Pilhas AA sem plug
5	Placa driver motor DC L298N
10	Protoboard mini
6	Protoboard HK-P50 sem base.
2	Solda Best Solda em Fio 189-MSX10 60x40 500g
30	Chave gangorra 2 polos 2A
200	Terminal Macho MLTM para conector Mini Latch
5	Cabo Manga 16 Vias
200	Terminal Fêmea MLTM para conector Mini Latch
200	Modulo alojamento Conector Mini Latch Femea 1x1 Vias
100	Modulo alojamento Conector Mini Latch Femea 1x3 Vias
50	Modulo alojamento Conector Mini Latch Femea 1x5 Vias
100	Modulo alojamento Conector Mini Latch Femea 1x2 Vias
50	Modulo alojamento Conector Mini Latch Femea 1x6 Vias
50	Modulo alojamento Conector Mini Latch Femea 1x4 Vias
10	Raspberry Pi 3
10	Micro SD Classe 10 16GB Kingston ou San Disk
10	Fonte DC 5V 2A + Cabo USB Raspberry
3	Combo mouse teclado sem fio
6	Cabo HDMI 1.4TV 3D M/M 1,5 a 2m
10	Cabo Conversor USB para 2 PS2 1694
6	HUB USB 4 Portas
10	Carregador de Pilhas Leadership com 4 Pilhas AA 2500 mAh e 4 Pilhas AAA 900mAh 0170 - Bivolt
12	Multímetro Digital tipo DT830
8	Kits Lego Mindstorms Ev3
10	Lego Classic 10698 Caixa Grande de peças criativas
5	Kit Lego Wedo
4	Lego Classic 10696 - Caixa Média de Peças Criativas
15	Notebook core I3 2GHz 8GB 500GB HD W10
5	Notebook core I5 3GHz 16GB 1TB HD W10
1	Projetor multimídia 1280 x 800
1	Tela Tripe Série A 2,00 X 1,53 4:3 Ttm100va Tes

Oficina: Vem Fazer Comunicação e Mídia	
Quantidade	Descrição do material
12	Micro SD Classe 10 16GB Kingston ou San Disk Memory stick
6	HEADFONE BEHRINGER HPM 1000
1	Fantasias diversas para a comunicação e mídias (chapéus, acessórios, etc)
4	Tripé Weifeng WT 3770 Para Câmera Fotográfica - 1,66m
6	Fonte para Led Yn600
4	Tripés de microfone (de chão)
4	TV LED 20´ HD com USB, HDMI, smart **
2	Gravador Tascam DR-05
2	Iluminador LED Yongnuo YN600

2	Câmera Reflex Canon EOS T5 18.0 Mp Cmos 3.0
1	Midiateca 40 Títulos
1	Biblioteca 50 Titulos
1	Caixas de som JS121A
1	MESA Mixer Behringer Xenyx X1204USB
1	Tagima Microfone Duplo UHF 480-600 Mhz com Receptor TM-559B
15	Notebook core I3 2GHz 8GB 500GB HD W10
5	Notebook core I5 3GHz 16GB 1TB HD W10
1	Projetor multimídia 1280 x 800
1	Tela Tripe Série A 2,00 X 1,53 4:3 Ttm100va Tes
1	Impressora colorida A3 modelo Epson L1300
50	Lápis 2B
20	Cola PVA branca 110 g
1	Fita adesiva dupla face Fixa Forte 19mmx20m VHB
20	Fita adesiva transp polip 45mmx45m
10	Marcador para quadro branco cor pretapreto WMB-7 Pilot
10	Marcador para quadro branco cor vermelha WMB-7 Pilot
10	Marcador para quadro branco cor verde WMB-7 Pilot
10	Marcador para quadro branco cor azul WMB-7 Pilot
20	Fita crepe 18mm rolo de 50m
10	Régua 30 cm
20	Fita adesiva transp polip 12mmx30m
1	Papel kraft natural 80g/m2 60cmx150m
20	Régua de tomadas
5	Extensão elétrica 10 amperes 10 metros
5	Extensão elétrica 10 ampéres 5 metros
10	Caixa 13,7 L | Gran Box
10	Caixa 9,3 L | Gran Box
6	Organizador São Bernardo ref 119
20	Caixa plástica de 1,5L aproximadamente
20	Caixa plasticas de 2,5 L aproximadamente
6	organizador São Bernardo ref 118
6	organizador São Bernardo ref 106
20	Estilete largo plástico emborrachado
30	Bloco Post-it pct c/ 4 blocos 38x50 c/100fls
20	Tesoura 21 cm
30	Tesoura escolar
4	Papel sulfite 75g alcalino 297x420 A3 PT 500 FL
2	Papel vegetal 90/95g 216x355mm CX 100 fls
10	Canetas Hidrográfica 12 cores ponta fina
10	Canetas hidrográficas 12 cores ponte média
15	Borracha branca c/ cinta faber castel
10	Cola bastão média
10	EVA Folha 40x50cm 1,5mm azul
10	EVA Folha 40x50cm 1,5mm preto
10	EVA Folha 40x50cm 1,5mm vermelho
10	EVA Folha 40x50cm 1,5mm amarelo
10	EVA Folha 40x50cm 1,5mm branco
1	Papel de seda 48x60cm cores mistas PT 200 FL
4	Tinta Guache Acrilex 250ml 510- Verde Folha
4	Tinta Guache Acrilex 250ml 507- Vermelho Fogo
4	Tinta Guache Acrilex 250ml 505- Amarelo Ouro
4	Tinta Guache Acrilex 250ml 503- Azul Celeste
4	Tinta Guache Acrilex 250ml 501- Azul Turquesa
4	Tinta Guache Acrilex 250ml 517- Laranja
4	Tinta Guache Acrilex 250ml 559- Azul
4	Tinta Guache Acrilex 250ml 549- Magenta
4	Tinta Guache Acrilex 250ml 538- Pele
4	Tinta Guache Acrilex 250ml 511- Verde Bandeira
4	Tinta Guache Acrilex 250ml 564- Amarelo Ocre
4	Tinta Guache Acrilex 250ml 537- Rosa

4	Tinta Guache Acrilex 250ml 531- Marrom
4	Tinta Guache Acrilex 250ml 520- Preto
4	Tinta Guache Acrilex 250ml 519- Branco
4	Tinta Guache Acrilex 250ml 516- Violeta
10	Cola bastão pequena
5	Grafite para lapiseira 0,5mm 2B cx c 10
1	Papel de seda 48x60cm branco PT 100 FL
10	Placa de Isopor 1000 X 500 X 10 mm
1	Elástico de dinheiro pacote 1kg
2	Algodão hidrófilo pacote 500g
5	Canudinho pct 100
50	Cartolinas brancas
50	Folhas de papel cartão cores variadas

CONTRATO 009/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 1910116

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

CONTRATO Nº 009/2019-FMEDUC de 04/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 78/2017
HOMOLOGADO EM 08/02/2018

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 004.941.099-71, residente e domiciliado à Rua Arlecio de Souza Flor, 138, AP 202 – Res Salvador Dali, Centro de Itajaí/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA , estabelecida à Rua Toríbio Soares Pereira, n°_678, Bairro: Iririú, CEP: 89227-200, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.661.909/0001-44, Telefone: 47 3035-5402, edital@stagemusic.com.br, Dados Bancários: Banco Bradesco, Agencia 3028-7 (237), C/C:82.710-0, representada, neste ato pelo Sr. Mauricio Machado de Souza, CPF sob o n°_072.720.789-01, Cargo/Função Sócio Proprietário., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O objeto do presente Contrato é o fornecimento de instrumentos musicais para a Fanfarra Municipal – FAMUPE do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 1519/2017 da Secretaria de Educação e Cultura, anexa ao Processo, nas especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência/ Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE	TIPO DE UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Trompete em Bb em bronze com bocal estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	3	UN	R$ 1.380,00	R$ 4.140,00
2	Flugelhorn em Bb em bronze com bocal estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	3	UN	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00
3	Trombone tenor baixo Bb/F em bronze com bocal estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	3	UN	R$ 3.350,00	R$ 10.050,00
4	Saxofone alto em Eb em bronze com boquilha, com recurso de F# agudo, chave Bb grave, estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 2.790,00	R$ 5.580,00
5	Saxofone tenor em Bb Acabamento dourado; Campana gravada a mão Extensão de Bb grave a F# agudo; Recurso de F# agudo Chave Bb grave articulada; boquilha estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 3.640,00	R$ 7.280,00
6	Clarinete soprano em Bb . Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	3	UN	R$ 830,00	R$ 2.490,00

7	Euphonium 3 pistos em Bb Acabamento laqueado; Bocal, estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	1	UN	R$ 3.580,00	R$ 3.580,00
8	Flauta transversal soprano em C; bocal, estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 1.110,00	R$ 2.200,00
9	Tuba 3/4 em Bb – Acabamento laqueado; bocal, estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Poderá ser solicitado amostra em até 5 dias	1	UN	R$ 8.800,00	R$ 8.800,00
10	kit Bombo Marching Band Colete, armadura, ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção; acompanha par de baquetas em feltro, chave de regulagem de altura, chave de afinação. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 3.140,00	R$ 6.280,00
11	Caixa tenor de alta tensão. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 4.070,00	R$ 8.140,00
12	Par de pratos 14 Liga de bronze, Correias em couro. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	4	UN	R$ 1.230,00	R$ 4.920,00
13	Glockenspiel de marcha; Extensão F5 - C8 Colete, estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 1.230,00	R$ 2.460,00
14	Lira 29 teclas - Extensão de afinação de C-E; talabarte em couro; Par de baquetas; estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 670,00	R$ 1.340,00
TOTAL GERAL				R$ 72.660,00	

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 72.660,00 (Setenta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta Reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.4 - A Nota Fiscal eletrônica deverá ser entregue juntamente com as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.116 – Funcionamento e Manutenção do Salário Educação
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 0101– Aplicações Diretas (14)

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto da seguinte forma:
a) Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Fanfarra Municipal e pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no prazo de até 20 (vinte) dias.
b) No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega do objeto, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes neste Edital.
c) Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento e o proponente contratado deverá entregar uma cópia do recibo da mercadoria na Secretaria Municipal de Educação.
d) A Contratada se responsabilizará pela troca dos produtos, caso estes venham a apresentar qualquer defeito em sua qualidade.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) Meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer os produtos mencionados na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas da entrega do objeto, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Substituir, reparar, corrigir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações;
l) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 04 de Fevereiro de 2019.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO
Gestora do Fundo Municipal da Educação E EXPORTAÇÃO LTDA
Mauricio Machado de Souza
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº1230/2018
De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

CONTRATO 018/2019-PMP

Publicação Nº 1910379

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA AGASERV COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA - ME PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT.

CONTRATO Nº 018/2019-PMP de 03/01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 75/2017
HOMOLOGADO EM 03/01/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AGASERV COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA - ME, estabelecida à Rua Henrique Lage, n°. 2211, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.801-10, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 77.853.083/0001-96, representada, neste ato pela Sra. Tânia Regina dos Santos Marques, CPF sob o n°. 537.620.889-34, sócia administradora, doravante denominados CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de aparelhos de ar condicionado split para atender demanda das Secretarias, Fundos. Fundação, Delegacia de Polícia Civil e Polícia Militar do Município de Penha/SC, conforme solicitações anexas ao Processo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
5	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo: aparelho de ar condicionado split de 30.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	UN	1	R$ 4.189,00	R$ 4.189,00
TOTAL					R$ 4.189,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ R$ 4.189,00 (Quatro Mil Cento e Oitenta e Nove Reais)
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.5 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Projeto/Atividade: 2.038 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria da Fazenda
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 0000– Aplicações Diretas (37)

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – O objeto deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, conforme a necessidade e pedido do órgão requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos. A contratada deverá contar com profissional devidamente registrado no CREA, o qual será o responsável técnico pela execução do serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado, devendo ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

CLÁUSULA OITAVA

8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Executar o fornecimento do objeto fornecendo todos os elementos necessários à instalação dos aparelhos de ar condicionado, dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, fornecendo garantia dos aparelhos de ar condicionado bem como dos serviços de instalação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas para fornecimento e instalação dos aparelhos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento e instalação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de mão de obra, materiais, equipamentos e outros cujo fornecimento do objeto incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus o objeto que não atender as especificações, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA

9 – O presente contrato terá vigência de 12 (dose) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – São obrigações do MUNICÍPIO:
a) indicar o local e horário para entrega e instalação do objeto;
b) permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega e instalação desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 – O fornecimento e instalação do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pelo órgão requisitante, a quem caberá fiscalizar com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
18.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
18.3 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC 03/01/2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA AGASERV COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA - ME
ORDENADOR DE DESPESAS Tânia Regina dos Santos Marques
Secretaria de Administração Contratado Contratante

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONTRATO 019/2019 - PMP

Publicação Nº 1910392

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA AKON LTDA - EPP PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT.

CONTRATO Nº 019/2019-PMP de 03/01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 75/2017
HOMOLOGADO EM 03/01/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa AKON LTDA - EPP, estabelecida à Rua Lauro Muller, n°. 490, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.228.073/0001-87, representada, neste ato pelo Sr. Anderson Santos Faria, CPF sob o n°. 046.057.519-80, representante legal, doravante denominados CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de aparelhos de ar condicionado split para atender demanda das Secretarias, Fundos. Fundação, Delegacia de Polícia Civil e Polícia Militar do Município de Penha/SC, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO PREVISTO	PREÇO PREVISTO DO ITEM
4	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo: aparelho de ar condicionado split de 18.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	UN	1	R$ 2.516,00	R$ 2.516,00
TOTAL					R$ 2.516,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$: 2.516,00 (Dois Mil Quinhentos e Dezesseis Reais)
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.5 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados

pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4- Órgão: 04 – Procuradoria Geral do Município
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Projeto/Atividade: 2.005 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (11)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 – O objeto deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, conforme a necessidade e pedido do órgão requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos. A contratada deverá contar com profissional devidamente registrado no CREA, o qual será o responsável técnico pela execução do serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado, devendo ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Executar o fornecimento do objeto fornecendo todos os elementos necessários à instalação dos aparelhos de ar condicionado, dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, fornecendo garantia dos aparelhos de ar condicionado bem como dos serviços de instalação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas para fornecimento e instalação dos aparelhos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento e instalação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de mão de obra, materiais, equipamentos e outros cujo fornecimento do objeto incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus o objeto que não atender as especificações, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA
9 – O presente contrato terá vigência de 12 (dose) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 – São obrigações do MUNICÍPIO:
a) indicar o local e horário para entrega e instalação do objeto;
b) permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega e instalação desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento e instalação do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pelo órgão requisitante, a quem caberá fiscalizar com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
18.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
18.3 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC 03/01/2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA AKON LTDA – EPP
ORDENADOR DE DESPESAS Anderson Santos Faria
Secretaria de Administração
Contratante Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONTRATO 020/2019- PMP

Publicação Nº 1910300

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT.

CONTRATO Nº 020/2019-PMP de 03/01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 75/2017
HOMOLOGADO EM 03/01/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME., estabelecida à Rua Dom Bosco, n°. 1.031, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-117, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.613.341/0001-35, representada, neste ato pelo Sr. Marcio de Lima da Silva, CPF sob o n°. 071.975.899-83, representante legal, doravante denominados CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de aparelhos de ar condicionado split para atender demanda das Secretarias, Fundos. Fundação, Delegacia de Polícia Civil e Polícia Militar do Município de Penha/SC, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
3	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo: aparelho de ar condicionado split de 12.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	UN.	6	R$ 1.760,00	R$ 10.560,00
TOTAL					R$ 10.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R10.560,00 (Dez Mil Quinhentos e Sessenta Reais)
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.5 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4- Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Projeto/Atividade: 2.038 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo de Agricultura e Pesca
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 0000– Aplicações Diretas (85)

Órgão: 15 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade: 07 – Departamento Administrativo
Projeto/Atividade: 2.050 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Trânsito
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0000– Aplicações Diretas (130)

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – O objeto deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, conforme a necessidade e pedido do órgão requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos. A contratada deverá contar com profissional devidamente registrado no CREA, o qual será o responsável técnico pela execução do serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado, devendo ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

CLÁUSULA OITAVA

8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Executar o fornecimento do objeto fornecendo todos os elementos necessários à instalação dos aparelhos de ar condicionado, dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, fornecendo garantia dos aparelhos de ar condicionado bem como dos serviços de instalação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas para fornecimento e instalação dos aparelhos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento e instalação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de mão de obra, materiais, equipamentos e outros cujo fornecimento do objeto incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus o objeto que não atender as especificações, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA

9 – O presente contrato terá vigência de 12 (dose) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – São obrigações do MUNICÍPIO:
a) indicar o local e horário para entrega e instalação do objeto;
b) permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega e instalação desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 – O fornecimento e instalação do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pelo órgão requisitante, a quem caberá fiscalizar com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
18.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
18.3 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC 03/01/2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME ORDENADOR DE DESPESAS Marcio de Lima da Silva
Secretaria de Administração
Contratante Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONTRATO 021/2019- PMP

Publicação Nº 1910388

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA TOPCLIMA SISTEMAS E REFRIGERAÇÃO EIRELLI-EPP PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT.

CONTRATO Nº 021/2019-PMP de 03/01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 75/2017
HOMOLOGADO EM 03/01/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa TOPCLIMA SISTEMAS E REFRIGERAÇÃO EIRELLI-EPP., estabelecida à Avenida Leitão da Silva, n°. 765, Sl 302, na cidade de Vitória, Estado de Espirito Santo, CEP: 29.046-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.821.705/0001-26, representada, neste ato pelo Sr. Maicon Bagatoli, CPF sob o n°. 078.770.239-01, representante legal, doravante denominados CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de aparelhos de ar condicionado split para atender demanda das Secretarias, Fundos. Fundação, Delegacia de Polícia Civil e Polícia Militar do Município de Penha/SC, conforme solicitações anexas ao Processo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo: aparelho de ar condicionado split de 9.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	UN	4	R$ 1.452,00	R$ 5.808,00
TOTAL					R$ 5.808,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 5.808,00 (Cinco Mil Oitocentos e Oito Reais)

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.5 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Projeto/Atividade: 2.038 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria da Fazenda
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 0000– Aplicações Diretas (37)

Órgão: 03 – Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade: 03 – Departamento Administrativo
Projeto/Atividade: 2.037 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo de Agricultura e Pesca
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 0000– Aplicações Diretas (82)

Órgão: 15 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Projeto/Atividade: 2.050 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Trânsito
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0011– Aplicações Diretas (133)

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 – O objeto deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, conforme a necessidade e pedido do órgão requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos. A contratada deverá contar com profissional devidamente registrado no CREA, o qual será o responsável técnico pela execução do serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado, devendo ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

CLÁUSULA OITAVA

8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Executar o fornecimento do objeto fornecendo todos os elementos necessários à instalação dos aparelhos de ar condicionado, dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, fornecendo garantia dos aparelhos de ar condicionado bem como dos serviços de instalação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas para fornecimento e instalação dos aparelhos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento e instalação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

f) A falta de mão de obra, materiais, equipamentos e outros cujo fornecimento do objeto incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus o objeto que não atender as especificações, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA

9 – O presente contrato terá vigência de 12 (dose)meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – São obrigações do MUNICÍPIO:
a) indicar o local e horário para entrega e instalação do objeto;
b) permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega e instalação desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 – O fornecimento e instalação do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pelo órgão requisitante, a quem caberá fiscalizar com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
18.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
18.3 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC 03/01/2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA TOPCLIMA SISTEMAS E REFRIGERAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS EIRELLI-EPP.- ME
Secretaria de Administração Maicon Bagatoli
Contratante Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONTRATO Nº 022/2019-PMP

Publicação Nº 1910288

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME. PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT.

CONTRATO Nº 022/2019-PMP de 03/01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 75/2017
HOMOLOGADO EM 03/01/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME., estabelecida à Avenida Goiás, n°. 196, na cidade de Gurupi, Estado de Tocantis, CEP: 77.410-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.936.600/0002-42, representada, neste ato pelo Sr. Paulo Henrique Barságlia Junior, CPF sob o n°. 005.628.399-76, representante legal, doravante denominados CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de aparelhos de ar condicionado split para atender demanda das Secretarias, Fundos. Fundação, Delegacia de Polícia Civil e Polícia Militar do Município de Penha/SC, conforme solicitações anexas ao Processo, de acordo

com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
6	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado, sendo: aparelho de ar condicionado split de 24.000 BTU's, 220V, ciclo frio, composto de suas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), compressor rotativo, gás ecológico R410a, no mínimo duas velocidades de ventilação, baixo nível de ruido (silencioso), controle remoto sem fio, filtro bactericida, classificação A.	UN	1	R$ 2.910,00	R$ 2.910,00
TOTAL					R$ 2.910,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 2.910,00 (Dois Mil Novecentos e Dez Reais)
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.5 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Projeto/Atividade: 2.038 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo de Agricultura e Pesca
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 0000– Aplicações Diretas (85)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 – O objeto deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, conforme a necessidade e pedido do órgão requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos. A contratada deverá contar com profissional devidamente registrado no CREA, o qual será o responsável técnico pela execução do serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado, devendo ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Executar o fornecimento do objeto fornecendo todos os elementos necessários à instalação dos aparelhos de ar condicionado, dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, fornecendo garantia dos aparelhos de ar condicionado bem como dos serviços de instalação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas para fornecimento e instalação dos aparelhos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar

ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento e instalação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de mão de obra, materiais, equipamentos e outros cujo fornecimento do objeto incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus o objeto que não atender as especificações, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA
9 – O presente contrato terá vigência de 12 (dose)meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 – São obrigações do MUNICÍPIO:
a) indicar o local e horário para entrega e instalação do objeto;
b) permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega e instalação desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento e instalação do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pelo órgão requisitante, a quem caberá fiscalizar com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
18.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
18.3 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC 03/01/2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME
ORDENADOR DE DESPESAS Paulo Henrique Barságlia Junior
Secretaria de Administração Contratado Contratante

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 221º

Publicação Nº 1909385

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 13/02/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 14/02/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
221º. 108621 PRISCILA VENTURA PAZINI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado emitido no máximo em 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de fevereiro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS (HABILITADO) 13º

Publicação Nº 1909386

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 13/02/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 14/02/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
13º. 111251 PATRICIA HELENA PEREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado emitido no máximo em 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO
Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

DECRETO N° 3368/2019 RECONDUZ E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1910228

DECRETO N° 3368/2019
RECONDUZ E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 5º, § 3º da Lei nº 2.201/2008;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2821, de 08 de junho de 2016, que alterou o Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.201, de 24 de abril de 2008, autorizando o Poder Executivo Municipal modificar a composição dos representantes do Poder Público do Conselho Municipal da Cidade de Penha - CONCIDADE;

DECRETA:
Art. 1º Ficam mantidos e renomeados os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Penha – CONCIDADE:

I - Poder Público:
a) Prefeito Municipal ou seu representante legal
Jaylon Jander Cordeiro da Silva

b) 6 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal

Titular – Max Riesemberg Bastos
Suplente – Eduardo Lorival Francisco

Titular – Everaldo Lourival Francisco
Suplente – Édpo Cristiano Bento

Titular – Janilto Domingos Raulino
Suplente – Sérgio de Mello

Titular – Maurílio Pedro Leite
Suplente – Nicélio Assi Veloso

Titular – Leandro de Lima Borba
Suplente – Maurílio Antônio Duarte

Titular – Ana Paula Rodrigues Gonçalves
Suplente – Fredolino Alfredo Bento

c) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar

Titular – 2º Tenente BM Felipe Daniel da Silva
Suplente – Sargento BM Flaviano Alves da Silva

II - Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante da ACIPEN – Associação Comercial e Industrial de Penha e Câmara de Diretores Lojistas - CDL

Titular – Rosiane Souza de Souza
Suplente – João Eduardo Sensi

b) 1 (um) representante da AHOREPE – Associação de Hotéis e Restaurantes de Penha

Titular – Margarete Sá
Suplente – Marcos Caldeira

c) 1 (um) representante das entidades ambientalistas e/ou instituições de ensino, pesquisa e extensão com atuação na área do meio ambiente com atuação no Município.

Titular – Rosemeri Marenzi
Suplente – Gilberto Caetano Manzoni

d) 1 (um) representante do seguimento imobiliário com atuação no Município

Titular – Márcio Piccoli
Suplente – Fabiano José da Silva

e) 1 (um) representante da atividade pesqueira, agricultura e/ou aqüicultura com atuação no Município.

Titular – David Stolfa
Suplente – Giovane F. Dias

f) 1 (um) representante dos profissionais liberais do seguimento de engenharia e arquitetura com atuação no Município.

Titular – Edimara Tambani
Suplente – Eduardo M. Batista

g) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular – Cristina Boccasius Siqueira
Suplente – Marina Gonçalves Cé

h) 3 (três) representantes das Associações de Moradores de Bairro legalmente constituídas e que atuam no Município:

Titular – Angelo Piazera Júnior
Suplente – Hubert Junior Schmoegel

Titular – Costabile A. Silva Di Gregório
Suplente – Sérgio Machado

Titular – Moacir Livinalli
Suplente – Waldemiro Meister Neto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 3202/2017, Decreto n°3286/2018 e Decreto nº 3317/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Penha/SC, 04 de fevereiro 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO N°3367/2019 ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3361/2019 QUE, DETERMINA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 1910227

DECRETO N°3367/2019
ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3361/2019 QUE, DETERMINA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 3361/2018 do dia 10 de janeiro de 2019 que, passando a vigorar com a seguinte redação:

I. 04 de março, segunda-feira (ponto facultativo);
II. 05 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
III. 06 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 14:00);
IV. 18 de abril, quinta-feira (ponto facultativo);
V. 19 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
VI. 21 de abril, domingo, Tirandentes (feriado nacional);
VII. 21 de abril, domingo, Páscoa (feriado nacional);
VIII. 01 de maio, Dia do Trabalho, quarta-feira (feriado nacional);
IX. 10 de junho, segunda-feira, Festa do Divino (feriado municipal)
X. 20 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado nacional);
XI. 21 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);

XII. 19 de julho, sexta-feira (aniversário do Município de Penha);
XIII. 07 de setembro, sábado, Independência do Brasil (feriado nacional);
XIV. 12 de outubro, sábado, Nossa S. Aparecida (feriado nacional);
XV. 28 de outubro, segunda-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XVI. 02 de novembro, sábado, Finados (feriado nacional);
XVII. 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
XVIII. 24 de dezembro, terça feira, Véspera de Natal (ponto facultativo);
XIX. 25 de dezembro, quarta-feira, Natal (feriado nacional);
XX. 30 de dezembro, segunda-feira (ponto facultativo);
XXI. 31 de dezembro, terça-feira, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Penha/SC, 30 de janeiro de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 509/2019

Publicação Nº 1909146

PORTARIA N.º 509/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO do Centro Referência Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, o funcionário FRANCISCO XAVIER DA COSTA, Matrícula 77, Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 08 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 510/2019

Publicação Nº 1909148

PORTARIA N.º 510/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social, o funcionário ANTONIO GERCINO DA SILVA, Matrícula 3161, Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 08 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 511/2019

Publicação Nº 1910738

PORTARIA N.º 511/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 155/2019 PMP, onde era contratado o Sr. ALEX MIGUEL DOS SANTOS, da função de Professor Habilitado de Ensino Religioso, a contar de 11/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 452/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 512/2019

Publicação Nº 1910739

PORTARIA N.º 512/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 327/2018 PMP, onde era contratada a Sra. JUCELIA PEREIRA DA SILVA SCHULLER, da função de Professor Habilitado de Anos Iniciais, a contar de 11/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 591/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 513/2019

Publicação Nº 1910741

PORTARIA N.º 513/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. DENISE ISABEL SAGAS GONÇALVES, do cargo de Conselheira do CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1462/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 11 de fevereiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 514/2019

Publicação Nº 1910742

PORTARIA N.º 514/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 60/2019 PMP, onde era contratada a Sra. PAMELA SUELI ALEXANDRINA, da função de Monitor de Educação Infantil, a contar de 12/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 136/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 515/2019

Publicação Nº 1910743

PORTARIA N.º 515/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 472/2018 PMP, onde era contratada a Sra. SUELI DA APARECIDA ROSA, da função de Servente/Merendeira, a contar de 12/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 911/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 516/2019

Publicação Nº 1910745

PORTARIA N.º 516/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ALESSANDRO MENDES, para exercer a função de Agente Endêmico, no período de 31/01/2019 a 28/06/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 06/2019 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 31/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 517/2019

Publicação Nº 1910746

PORTARIA N.º 517/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. PAULO FERNANDO ROSSETO, para exercer a função de Agente Endêmico, no período de 13/02/2019 a 28/06/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 07/2019 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Pescaria Brava

PREFEITURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2018 PL Nº. 48/2017 PMPB E IGUATEMI PRAZO

Publicação Nº 1909673

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2018 – PMPB PRAZO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
CONTRATADA: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 48/2017 PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2017 PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS DA ESTRADA GERAL QUE LIGA A COMUNIDADE DE SIQUEIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, À COMUNIDADE DE ESTIVA, NA RODOVIA BR 101, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 11 KM.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 À 31/12/2019

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 01 2019 - MERENDA

Publicação Nº 1909104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios para preparo de merenda escolar de alunos matriculados na rede pública de ensino desta municipalidade. Empresa ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 21.593.746/0001-26, valor R$ 74.372,20. Empresa COMERCIAL FRIDOLINO EGER LTDA, inscrita no CNPJ: 85.266.963/0001-94, valor R$ 68.739,50. Empresa CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ: 18.531.205/0001-69, valor R$ 21.467,20. Empresa ALINE RAITZ ME – DISTRIBUIDORA DESTAQUE, inscrita no CNPJ: 23.970.820/0001-01, valor R$ 58.286,00. Empresa JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 00.313.537/0001-01, valor R$ 23.984,00. Data: 06/02/2019. Valor Total: R$ 246.848,90. Petrolândia, 13 de fevereiro de 2019. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 02 2019 - TUBOS DE CONCRETO

Publicação Nº 1909387

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços para aquisição de tubos de concreto para uso na manutenção da malha viária do Município de Petrolândia. Empresa FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 19.004.085/0001-04, valor R$ 68.010,00. Data: 08/02/2019. Valor Total: R$ 68.010,00. Petrolândia, 13 de fevereiro de 2019. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA 01 2019 - MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 1909345

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que celebrou contratos para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2019.
CONTRATO Nº 03/2019: Erison Eger, inscrito no CPF nº 560.630.919-04, no valor de R$ 9.166,00.
CONTRATO Nº 04/2019: Silvio Farias, inscrito no CPF nº 656.824.089-34, no valor de R$ 10.475,40.
CONTRATO Nº 05/2019: Hercolis Bernardino, inscrito no CPF nº 063.184.509-71, no valor de R$ 12.431,90.
CONTRATO Nº 06/2019: Elaine Regina de Mattos Senem, inscrita no CPF nº 024.117.549-65, no valor de R$ 9.922,00.
CONTRATO Nº 07/2019: Cooperativa da Agricultura Familiar do Alto Vale do Itajaí, inscrita no CNPJ nº 07.125.517/0001-56, no valor de R$ 32.775,40. Data: 08/02/2019. Valor total: R$ 74.770,70. Petrolândia, 13 de fevereiro de 2019. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal em Exercício

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 008-2019 - PMP - LENÇÓIS, FRONHAS, TRAVESSEIROS, FITA SLACKLINE, COLCHONETES, TÚNEL CENTOPÉIA, MATERIAL DOURADO, CARRINHO DE BEBÊ, CARRINHOS GEMÊOS, TRICICLOS, PATINETES, MESAS E BANCOS

Publicação Nº 1909652

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de LENÇÓL, FRONHAS, TRAVESSEIROS, FITA SLACKLINE, COLCHONETES, TÚNEL CENTOPÉIA, MATERIAL DOURADO, CARRINHO DE BEBÊ, CARRINHOS GEMÊOS, TRICICLOS, PATINETES MESAS E BANCOS a serem utilizados nos centros infantis e manutenção das atividades da secretaria de educação, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 26/02/2019
Abertura: dia 26/02/2019, às 08:45h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 12 de fevereiro de 2019.
Fabricio Fontana
Secretário Municipal de Educação

AVISO TOMADA DE PREÇOS 006-2019 - PMP - SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE, CONTROLADORIA INTERNA ADEQUAÇÕES E IMPLANTAÇÃO PARA ENVIO DE DADOS AO E-SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO

Publicação Nº 1910772

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 006/2019 – PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em contabilidade, controladoria interna, adequações e implantação para envio de dados ao E-Social do Município de Pinhalzinho, serviço de assessoria para envio dos dados para o E-Social, em atenção a procedimentos relacionados às seguintes fases: treinamento e suporte no envio dos dados aos Técnicos dos setores de Recursos Humanos, Contabilidade, Tesouraria, Sistema de Controle Interno e outros envolvidos com: eSocial – Manuais, Leiautes, Tabelas e Eventos, Faseamento, Estrutura dos Leiautes do eSocial, Tabela de regras, Eventos do cadastro inicial,Tabelas do eSocial, Eventos periódicos e não periódicos. Novas Obrigações para a RFB: EFD-REINF,PERD/COMP,DCTFWEB. Assessoria nos procedimentos necessários para o completo atendimento da demanda do Município no objeto em questão. serviço de assessoria para controladoria interna do município, em atenção a procedimentos relacionados a: Assessoria em auditoria: assessoramento de auditorias técnicas e operacionais nos diversos setores e departamentos do Município. Assessoria em transparência: abrangendo análise da alimentação de dados no Portal do Município e respostas às solicitações de informações de cidadãos e órgãos de controle externo. Assessoria na normatização de setores e procedimentos: Normatização de procedimentos e controles internos que demonstram fragilidade e necessidade de normatização. Assessoria em relatórios e processos de prestação de contas: Assessoramento na formação do processo de prestação de Contas, na elaboração e divulgação dos relatórios da Instrução Normativa TC 20/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, envolvendo relatório de gestão do titular de unidade jurisdicionada (art. 14, § 1º) 2018, relatório do órgão de controle interno sobre a prestação de contas de gestão (art. 16) 2018 e relatório do órgão central do sistema de controle interno do poder executivo que acompanha a prestação de contas do prefeito (art. 8º) 2018. Assessoria na elaboração e conferência das Notas Explicativas do Balanço Anual Consolidado. Assessoria em outros assuntos conforme demanda do Município. Serviço de assessoria para a contabilidade do município, em atenção a procedimentos relacionados a: Assessoria na análise dos balancetes bimestrais e ajustes necessários, Assessoria e orientação de contabilização de atos e fatos contábeis, Assessoria na elaboração no processo de prestação de contas envolvendo as Notas Explicativas do Balanço e a elaboração do Relatório Contábil de Propósito Geral – RCPG conforme a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. Assessoria na compatibilização patrimônio e contabilidade. Orientação quanto aos corretos procedimentos com ênfase nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Assessoria nos sistemas SIOPS, SIOPE, SADIPEM, SICONFI: DCA, RGF, RREO
Assessoria no envio dos dados a Secretaria do Tesouro Nacional por meio da Matriz dos Saldos Contábeis. Assessoria em outros assuntos conforme demanda do Município. Serviço de assessoria no atendimento as exigências da lei federal nº 13.460/2017, em específico ouvidoria, satisfação do usuário e carta de serviços ao usuário. plano de trabalho: serviço de assessoria realizado na forma presencial e a distância, Assessoria presencial mínima de 16 horas mensais, durante o expediente da contratante, por profissionais da empresa, com capacitação e treinamento de servidores para a correta realização de atividades, mediante a realização de reunião e instruções no local de trabalho. Assessoria a distância com atendimento da demanda do município, com orientações via e-mail e telefone, acesso remoto e outros meios eletrônicos, todos os dias da semana, orientando e acompanhando o envio dos dados. Assessoria com produção de materiais atendendo a

demanda do objeto. De acordo com as especificações constantes na Lista de Itens anexa, ao Edital.
no Anexo "A" do Edital.
Modalidade: Tomada de Preços.
Regime de Execução: Indireta.
Tipo: Empreitada por Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 01/03/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 12 de fevereiro de 2019.
Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 017/2019

Publicação Nº 1910105

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 28/02/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 visa a aquisição de Luminária de emergência com 30 leds; Luminária de emergência 2.200 lumen e dois faróis; kit para instalação de gás de cozinha; Placa de sinalização de saída de emergência com led; Extintor PQS 4kg, com placa, suporte e sinalização.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 28/02/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 252

Publicação Nº 1910067

LEI COMPLEMENTAR Nº 252, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Administração Direta, a Função Gratificada – FG de "Responsável pelo Controle Patrimonial", nível FG – 04, passando o Anexo IV da Lei Complementar n. 142, de 25 de março de 2008, a contemplar a nova função, com a seguinte redação:

ANEXO IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	NÍVEL
[...]	[...]	[...]
Responsável pelo Controle Patrimonial	01	FG - 04

Art. 2º As atribuições são as contidas nos Anexos a presente lei.

Art. 3o As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 12 DE FEVEREIRO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR 252, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

(ATRIBUIÇÕES FUNÇÃO GRATIFICADA: ""Responsável pelo Controle Patrimonial").

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA -FG	REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇAO	ATRIBUIÇÕES
Responsável pelo Controle Patrimonial	- Servidor estável, com formação mínima de nível médio (2º grau)	- Responsável pelos sistemas de cadastro e controle de materiais da Administração Municipal e de controle do Patrimônio Público Municipal. - manter cadastro centralizado dos imóveis e móveis pertencentes ao Município; -controlar as aquisições, alienações e concessões de imóveis, auxiliando a Secretaria Municipal de Administração na preparação dos respectivos processos; -controlar, mensalmente, as alterações patrimoniais; - organizar a forma de controle das transferências de um órgão para o outro; - realizar o levantamento anual do patrimônio em conjunto com as Secretarias Municipais, bem como a respectiva avaliação, reavaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis; - executar tarefas afins.

LEI Nº 2049

Publicação Nº 1910071

LEI Nº. 2.049, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.982, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei Municipal nº 1.982, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

(...)

Art. 14. O auxílio será concedido em pecúnia, no valor de um salário mínimo, mediante estudo socioeconômico.

Art. 2º Os incisos do referido artigo ficam revogados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 12 de fevereiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2050

Publicação Nº 1910074

LEI Nº 2.050, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESPESAS COM A COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado, através do Chefe do Poder Executivo, a realizar gastos para execução das seguintes atividades alusivas ao dia internacional da mulher:

I – palestra motivacional às participantes do evento;

II – compra de gêneros alimentícios, pratos, copos e guardanapos para preparo do almoço a ser servido às mulheres participantes do evento, bem como outras despesas, a realizar-se no dia 22 de março de 2019.

Parágrafo único. Os gastos previstos neste artigo ficam limitados em R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 12 de fevereiro de 2019
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO N. 1109/2019

Publicação Nº 1909128

DECRETO Nº 1.109/2019, de 11 de fevereiro de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 12.930,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1˚ do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade: 10.01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade: 2.034 – Apoio as Ações à Criança e ao Adolescente
Modalidade: 162 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1285 – Outras Despesas Correntes R$ 12.930,00

TOTAL: ..... R$ 12.930,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 0.1.1285 – Excesso de Arrecadação Transferência Engie Brasil Energia S.A. Fia Projeto PROERD .... R$ 12.930,00

TOTAL: ..... R$ 12.930,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 11 de fevereiro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 11 de fevereiro de 2019	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 072/2019

Publicação Nº 1909475

PORTARIA N°072/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

KARLA RIFFEL DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua das Flores s/n, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 4.488.976, e CPF sob o n° 868.726.059-87, ocupante do cargo efetivo de Professora atualmente designada para o cargo de Diretora de Departamento, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de fevereiro de 2019, abril e setembro de 2019, convertendo 1/3 da licença prêmio em dinheiro sendo o mês de fevereiro de 2019, referente ao período de 02/08/2003 a 02/08/2008.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 01 de fevereiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.

Em 01 de fevereiro de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 073/2019

Publicação Nº 1909480

PORTARIA N° 073/2.019
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ADICIONAL DE 5% POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme disposto no artigo 90 da Lei Complementar 65/15, a partir do mês de fevereiro de 2019 aos servidores:

- Alciane Borges da Silva;
- Ana Paula da Motta;
- Cleidimar Fátima Martinazzo Lenhardt;
- Daiane Zini;
- Marielza Beloto Schranck;
- Mercedes Antônia Luna Juarez;
- Sônia Aparecida Thome;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de fevereiro de 2.019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2018.
Em 01 de fevereiro de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 074/2019

Publicação Nº 1909488

PORTARIA N°074/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017 e conforme solicitação da Secretaria de Educação e Esportes através do ofício nº027/2019 de 04 de fevereiro de 2019.
CONTRATA

NATÁLIA REGINA DE AGUIAR, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Zonalta, s/n, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.125.156 e CPF sob o n° 090.989.329-24, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível NT-20INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Básica Municipal Marechal Câmara.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 04 de fevereiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 04 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 075/2019

Publicação Nº 1909493

PORTARIA N°075/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017 e conforme solicitação da Secretaria de Educação e Esportes através do ofício nº029/2019 de 06 de fevereiro de 2019.
CONTRATA

MARGRET ROSE RICHTER, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº964, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.978.452 e CPF sob o n° 756.238.629-34, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível NT-20INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Básica Municipal Marechal Câmara.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 06 de fevereiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 06 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 076/2019

Publicação Nº 1909502

PORTARIA N°076/2019

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORA ADMITIDA PELA PORTARIA Nº457/2017 PRORROGADA PELA PORTARIA Nº 066/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.

PRORROGA

CARLA FRANCIANE WEBER SCHWINGEL, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Leoberto Leal, nº 386, nesta cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.620.214 e CPF sob o n° 046.046.189-33, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-NT do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 08 de fevereiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 08 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 077/2019

Publicação Nº 1909509

PORTARIA N°077/2.019, de 08 de fevereiro de 2019

SUSPENDE TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 250/2018.

OLMIR PAULINHO BENJAMNI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

SUSPENDE

Ficam SUSPENSOS os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela portaria nº 250/2018, de 12 de julho de 2018, por 30 (trinta dias), em virtude da comissão aguardar o relatório final do inquérito policial que trata do mesmo caso, para assim dar-se continuidade ao processo administrativo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 08 de fevereiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 08 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2017 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1910685

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2017
PRORROGAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: 1 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – DOM/SC; 2 - GESTÃO TRIBUTÁRIA – GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL – G-SIMPLES; e, 3 - GESTÃO TRIBUTÁRIA – GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL – GCIM.
Valor total contratado: R$16.210,56 (dezesseis mil, duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), sendo: 1) Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: R$9.120,00; 2) Gestão Tributária – Gestão do Simples Nacional – G-Simples: R$4.140,00; e, 3) Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – GCIM: R$2.950,56, conforme Resolução CIGA n.º 146, de 13 de Agosto de 2018, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que definiu os valores para o exercício de 2019.
Prazo de vigência: 12 meses – prazo final: 31/12/2019.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 004 / 2017 e Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços executados de forma contínua.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Gilson Lunardi Albino, Diretor Executivo do CIGA, Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, Contratada.

Pomerode / SC, 12 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2019

Publicação Nº 1910665

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2019

Processo Administrativo n.º 108 / 2018. Pregão Presencial n.º 059 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO, PARA A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR, COM RECURSOS DO CONVÊNIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU - CONVÊNIO N.º 2018TR0924 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total contratado: R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), correspondente aos itens 03, 05 e 06. Prazo máximo de entrega dos equipamentos: 45 (quarenta e cinco) dias. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Michel Campos de Castro, Sócio Administrador, Medicalblu Equipamentos Médicos e Hospitalares Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 25 de Janeiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2019

Publicação Nº 1910666

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2019

Processo Administrativo n.º 108 / 2018. Pregão Presencial n.º 059 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: MORIMED COMERCIAL EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO, PARA A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR, COM RECURSOS DO CONVÊNIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU - CONVÊNIO N.º 2018TR0924 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total contratado: R$4.000,00 (quatro mil reais), correspondente ao item 04. Prazo máximo de entrega dos equipamentos: 45 (quarenta e cinco) dias. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Leandro Mori do Couto, Sócio Administrador, Morimed Comercial Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 25 de Janeiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007 / 2019

Publicação Nº 1910667

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007 / 2019

Processo Administrativo n.º 108 / 2018. Pregão Presencial n.º 059 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO, PARA A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR, COM RECURSOS DO CONVÊNIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU - CONVÊNIO N.º 2018TR0924 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total contratado: R$76.820,00 (setenta e seis mil e oitocentos e vinte reais), correspondente aos itens 01 e 02. Prazo máximo de entrega dos equipamentos: 45 (quarenta e cinco) dias. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Adovandro Luiz Fraporti, Sócio Administrador, ALFRS Indústria de Móveis Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 25 de Janeiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008 / 2019

Publicação Nº 1910668

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008 / 2019

Processo Administrativo n.º 108 / 2018. Pregão Presencial n.º 059 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: TECNOLAR LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO, PARA A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR, COM RECURSOS DO CONVÊNIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU - CONVÊNIO N.º 2018TR0924 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total contratado: R$21.370,00 (vinte e um mil e trezentos e setenta reais), correspondente aos itens 07 e 10. Prazo máximo de entrega dos equipamentos: 45 (quarenta e cinco) dias. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Helio Almir Bagatoli, Sócio Administrador, Tecnolar Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 25 de Janeiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009 / 2019

Publicação Nº 1910669

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009 / 2019

Processo Administrativo n.º 108 / 2018. Pregão Presencial n.º 059 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: COMERCIAL VITÓRIA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO, PARA A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR, COM RECURSOS DO CONVÊNIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU - CONVÊNIO N.º 2018TR0924 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total contratado: R$3.260,00 (três mil e duzentos e sessenta reais), correspondente aos itens 08 e 09. Prazo máximo de entrega dos equipamentos: 45 (quarenta e cinco) dias. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Veronica Solange Rigo Scheer, Sócia Administradora, Comercial Vitória Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 25 de Janeiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004 / 2019

Publicação Nº 1910671

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004 / 2019

Processo Administrativo n.º 010 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVER O PROGRAMA ESCOLA DA INTELIGÊNCIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO PSICOLÓGICO E COMPORTAMENTAL EDUCACIONAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, TREINAMENTO E VISITA TÉCNICA PRESENCIAL PARA DOCENTES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POMERODE. Valor total Contratado: R$232.650,00 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais). Prazo de entrega dos materiais: 15 dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra. Base Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93. Justificativa: Justifica-se o presente procedimento com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993, em virtude da inviabilidade de competição, visto que a CONTRATADA apresentou a Atestado de Exclusividade para Editora – ISBN, emitida em 01/02/2019 pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros - SNEL, atestando ser a única autorizada exclusivamente a comercializar e distribuir os materiais didáticos a serem adquiridos pela Municipalidade.

Pomerode / SC, 12 de Fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 24.822

Publicação Nº 1910530

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.822
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) ANA PAULA SILVEIRA LEMES PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, JORGE ALFREDO HOGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR ANA PAULA SILVEIRA LEMES, para o cargo de AGENTE DE TRÂNSITO, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de fevereiro de 2019.

JORGE ALFREDO HOGE
Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA 24.823

Publicação Nº 1910525

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.823
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) RENAN VILELA PARA O CARGO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - ENSINO RELIGIOSO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR RENAN VILELA, para o cargo de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - ENSINO RELIGIOSO, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.824

Publicação Nº 1910519

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.824
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) CAROLINE VERGARA FUHRMANN PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CLASSE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR CAROLINE VERGARA FUHRMANN, para o cargo de AUXILIAR DE CLASSE, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.825

Publicação Nº 1910513

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.825
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) PATRICIA ANDREA SULSBACH PARA O CARGO DE ENFERMEIRO.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR PATRICIA ANDREA SULSBACH, para o cargo de ENFERMEIRO, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de fevereiro de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 24.826

Publicação Nº 1910504

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.826
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) PAULO ROBERTO LOPES PARA O CARGO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, JORGE ALFREDO HOGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR PAULO ROBERTO LOPES, para o cargo de TÉCNICO EM AGRIMENSURA, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de fevereiro de 2019.

JORGE ALFREDO HOGE
Planejamento e Meio Ambiente

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

LEILÃO 001-2019

Publicação Nº 1910117

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO N.º 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019

LEILÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL PROCEDENTE DE PROCESSO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CLASSIFICADOS PELO DECRETO N° 3.609 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode Rua XV de Novembro n° 525 Centro Pomerode SC.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO: 09:00 HORAS DO DIA 28/02/2019

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550.

Pomerode SC, 12 de fevereiro de 2019.
Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

PREFEITURA

EXTRATO PP 17/2019

Publicação Nº 1909630

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 143/2018 de 20 de Julho de 2018, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 26/02/2019 às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 09h00min do dia 26/02/2019.
O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h30min do dia 26/02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE TRANSMISSÃO PARA RETROESCAVADEIRA JCB, COMPREENDENDO A MÃO-DE-OBRA E O FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O CONSERTO.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 11/02/2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

3 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO

Publicação Nº 1909761

Município de Ponte Serrada vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO CHACRA LIBONE, BAIRRO 4 IRMÃOS EM FORMATO DE REUB-S, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA conforme Artigo 23, da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de Chacra Libone, Bairro 4 Irmãos, está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das Matriculas nº 2.083, registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Chacra Libone, Bairro 4 irmãos localizada na matricula geral nº 2.083 com área de total de 48.000,00 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada -SC, de Propriedade do Sr. Espólio De Gomercindo Libone com as seguintes configurações:

Com a totalidade de Área loteada de 27.450,00 m², com uma concentração de 09 lotes, de mais de 09 famílias ali residindo e com uma população de 36 pessoas situado no Loteamento Chacra Libone, Bairro 4 irmãos, no município de Ponte Serrada/SC, que são atendidos pela Rua Gomercindo Liboni e Rua Madre Maria Teodora que passarão ao Domínio Público Municipal.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Posto de Saúde;
- Escola de Educação Básica;
- Arruamento de chão batido envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
- Agua potável fornecida pela Casan;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal de Ponte Serrada;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
- Transporte escolar fornecido pelo município pelo município;
- Mapa em anexo 01 deste Edital.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos, conforme as Chácara nº 3 e 5 e o Lote nº 39 de Osni Pino Gomes, Lote nº 04 de Espólio Gema Bisatto, Lote nº 08 de Tereza Dequigiovani e parte da Área Remanente de Emilio Swani Guerreiro e de Paulo Victor Guerreiro.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017, artigo 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017 e §6º da Lei 13.465/2017 e decreto 9.310/2018.

Decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art, 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Ponte Serrada SC, 08 de fevereiro de 2019.

ANEXO I

4 EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2018

Publicação Nº 1909748

EDITAL DE CHAMAMENTO
QUARTO EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº. 002/2018

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo que trata o Edital nº 002/2018, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

MONITOR – SECRETARIA AGRICULTURA			
2º	IAN LUCAS POLETTO	MONITOR	408

Ponte Serrada - SC, 11 de Fevereiro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- RG e CPF – cópia.
- Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP – cópia.
- 01 Foto 3x4.
- Certidão Nascimento ou Casamento – cópia.
- Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) – original e cópia.
- Certificado de Reservista (sexo masculino) – cópia.
- Título Eleitoral – cópia.
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral referente ao ano de 2018 – cópia.
- CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido – cópia.
- Comprovante de Endereço – cópia.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
- Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF – cópia.
- Conta Salário Banco Bradesco.
- Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).

Observação: Para cargos EFETIVOS os documentos deverão ser autenticados em cartório.

4 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO

Publicação Nº 1909763

Município de Ponte Serrada vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO MIRANDA EM FORMATO DE REUB-S, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA conforme Artigo 23, da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de Miranda está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das Matriculas nº 5.158 e nº 522, registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Miranda localizada na matricula geral nº 5.158 com área de 24.200,00 m² e a matricula nº 522 com área de 364.740,00 m², Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada, com as seguintes configurações:

Com a totalidade de Área loteada de 29.314,13 m², com uma concentração de 39 lotes, de mais de 39 famílias ali residindo e com uma população de 156 pessoas situado no Bairro Miranda, no município de Ponte Serrada/SC, que são atendidos pela Rua A e Rua Sem Denominação que passarão ao Domínio Público Municipal.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

• Posto de Saúde;
• Escola de Educação Básica;
• Arruamento de chão batido envolvendo a maior parte da área da intervenção;
• Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
• Agua potável Fornecida pela Casan;
• Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal de Ponte Serrada;
• Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
• Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
• Transporte escolar fornecido pelo município pelo município;
• Mapa em anexo 01 deste Edital.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.
Artigo 03.1: Os confinantes externos, conforme as matriculas:
Matriculas nº 6.436, proprietário Sr. Ricardo A. Sette,
Matricula nº 8.835, proprietário Sr. Camilo de Jesus Acosta
Matricula nº 8.835, proprietário Sra. Maria Nelsi Acosta
Matricula nº 1.913, proprietário Sr. Lineu Jose Zancanaro
Matricula nº 10.061, proprietário Sr. Jose de Souza Telles
Matricula nº 10.062, proprietário Sr. Neri Domingos de Souza Teles e Ivanir David Teles
Matricula nº 10.063, proprietário Sr. João de Souza Teles e Jane Chibicheski Teles.
Matricula nº 6.553, proprietários Eugenia dos Santos Miranda, Vani Miranda, Ivanir Miranda e Ivanei Miranda Piovezan
Matricula nº 887, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, cohab II, CGC:82.777.236/001-01.
Terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017, artigo 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017 e §6º da Lei 13.465/2017 e decreto 9.310/2018.

Decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art, 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Ponte Serrada SC, 08 de fevereiro de 2019

ANEXO I

5 EDITAL CHAMAMENTO CONCURSO PUBLICO 01/2018

Publicação Nº 1909752

EDITAL DE CHAMAMENTO
QUINTO EDITAL CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Concurso Público que trata o Edital nº 001/2018, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

FISCAL FAZENDARIO			
1º	AMANDA CAMILA MARINELLO	FISCAL FAZENDARIO	375

Ponte Serrada - SC, 11 de Fevereiro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- RG e CPF – cópia.
- Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP – cópia.
- 01 Foto 3x4.
- Certidão Nascimento ou Casamento – cópia.
- Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) – original e cópia.
- Certificado de Reservista (sexo masculino) – cópia.
- Título Eleitoral – cópia.
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral referente ao ano de 2018 – cópia.
- CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido – cópia.
- Comprovante de Endereço – cópia.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
- Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF – cópia.
- Conta Salário Banco Bradesco.
- Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).

Observação: Para cargos EFETIVOS os documentos deverão ser autenticados em cartório.

5 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO

Publicação Nº 1909764

Município De Ponte Serrada vem através de este edital notificar a todos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO SERRA DA PACA EM FORMATO DE REUB-S, ATRAVÉS DE Legitimação de Fundiária (ART 23 LEI 13.465/2017) sendo que este em faze de regularização fundiária o qual já foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Serra da Paca localizado na matricula geral nº R-7/ 5.567, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada, de Propriedade do Mario Ribeiro de Almeida com as seguintes configurações:

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar 15.000,00 m², sendo essa uma área relativamente pequena, mas com uma concentração de 14 lotes, de mais de 14 famílias ali residindo e com uma população de 56 pessoas situado no Bairro Serra da Paca no município de Ponte Serrada -SC, que são atendidos pela Rua Projetada "A" e Antiga Estrada Federal que passarão ao Domínio Público Municipal.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

• Posto de Saúde ESF ;
• Escola de Educação Básica;
• Arruamento de chão batido envolvendo a maior parte da área da intervenção;
• Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
• Agua potável Fornecida pela Casan;
• Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal de Ponte Serrada;
• Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
• Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
• Transporte escolar fornecido pelo município pelo município;
• Mapa em anexo 01 deste Edital.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote.
Artigo 03.1: Os confinantes externos, conforme as matriculas:
Matricula nº R-7/5.567, proprietário Sr. Antônio Andrade.
Matricula nº R-3/1.316, proprietário Sr. Leocir Eloi Tizatto.
Terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada endereçada ao Prefeito Municipal com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

Decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art, 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Ponte Serrada -SC, 08 de fevereiro de 2019.

ANEXO I

DECRETO 081/2019

Publicação Nº 1909233

DECRETO Nº 081/2019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. IVONE TEREZINHA DA SILVA REIS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O beneficio n. 6261273140 foi concedido até o dia 10/02/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 082/2019

Publicação Nº 1909235

DECRETO Nº 082/2019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. IVONE TEREZINHA DA SILVA REIS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 A 01/01/2019, para serem gozadas de 11/02/2019 A 12/03/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

PREFEITURA

DECRETO Nº 2042 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1910281

DECRETO Nº 2.042, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 222.112,76 (Duzentos e vinte e dois mil cento e doze reais e setenta e seis centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 - Secretaria M. Transportes Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria M. Transportes Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.451.0005
Projeto: 1.009 - Obras de Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.3417 - SF Convênio União: Pavimentação das Ruas Manoel Felipe da Silva e José Manoel Serpa
Valor: R$ 222.112.76

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2019, por conta dos Recursos Convênio União: Pavimentação das Ruas Manoel Felipe da Silva e José Manoel Serpa na importância de R$ 222.112,16 (Duzentos e vinte e dois mil cento e doze reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 12 de fevereiro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 1910633

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS SEM REGISTRO PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTINO TORQUATO DOS SANTOS JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, conforme o disposto no artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e no artigo 25, inciso I e alínea "t" do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGA a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Belo a proceder à doação de bens móveis inservíveis, sem registro patrimonial, a Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo, criada pela Lei Municipal n° 1637/2008.

Art. 2º - Considera-se inservível para efeito desta Resolução, o bem móvel que não puder ser utilizado pela Câmara Municipal, para o fim a que se destina, devido à perda de suas características e cuja recuperação seja considerada antieconômica.

Parágrafo Único - Para os fins do disposto no caput deste artigo serão considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis e sem registro patrimonial, segundo os seguintes critérios:

I - Ocioso: é o bem que, embora em condições de uso, não estiver sendo ocupado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado;

II - Antieconômico: é o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa;

III - Irrecuperável: é o bem para o qual não exista no mercado peça de reposição para conserto e que, consequentemente, perdeu as características para a sua utilização.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.
Ver. Altino Torquato dos Santos Junior
Presidente

Paço Legislativo Vereador Amadeu Serafim Raulino
"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Porto União

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 001/2019 - IMPRESS

Publicação Nº 1909285

Processo Licitatório 001/2019 - IMPRESS
Inexigibilidade de Licitação 001/2019

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O IMPRESS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do inciso II, art. 25, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 001/2019 - Inexigibilidade de Licitação 001/2019, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA para prestação de serviços profissionais em consultoria financeira.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 01 de fevereiro de 2019.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 623/2019

EDITAL 048/2019 - PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

Publicação Nº 1910063

Edital de Convocação 048/2019

Processo Seletivo nº. 001/2017

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União, (SC), no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 12 de fevereiro de 2019, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2019:

· Certidão de Casamento;
· Carteira de Identidade;
· Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
· Comprovante do PIS/PASEP
· Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
· Título de Eleitor;
· Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
· Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
· Comprovante de residência atualizado;
· Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
· Certificado de Especialização;
· Certidão de Nascimento dos filhos;
· Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
· Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
· Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
· Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
· Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
AGNES ISABELA LEÃO FERREIRA	26º		

Porto União (SC), 11 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL 049/2019 - PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9 º ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA

Publicação Nº 1910083

Edital de Convocação 049/2019

Processo Seletivo nº. 001/2017

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União, (SC), no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 12 de fevereiro de 2019, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2019:

· Certidão de Casamento;
· Carteira de Identidade;
· Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
· Comprovante do PIS/PASEP
· Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
· Título de Eleitor;
· Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
· Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
· Comprovante de residência atualizado;
· Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
· Certificado de Especialização;
· Certidão de Nascimento dos filhos;
· Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
· Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
· Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
· Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
· Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ROSANA GRACIELE MUXFELDT GIACOMINI	2º		

Porto União (SC), 11 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL 050/2019 - PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA

Publicação Nº 1910087

Edital de Convocação 050/2019

Processo Seletivo nº. 001/2017

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União, (SC), no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 13 de fevereiro de 2019, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2019:

· Certidão de Casamento;
· Carteira de Identidade;
· Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;

· Comprovante do PIS/PASEP
· Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
· Título de Eleitor;
· Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
· Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
· Comprovante de residência atualizado;
· Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
· Certificado de Especialização;
· Certidão de Nascimento dos filhos;
· Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
· Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
· Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
· Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
· Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
REGIANE ANTONINA STACHERA	3º		

Porto União (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL 051/2019 - PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

Publicação Nº 1910095

Edital de Convocação 051/2019

Processo Seletivo nº. 001/2017

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União, (SC), no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 13 de fevereiro de 2019, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2019:

· Certidão de Casamento;
· Carteira de Identidade;
· Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
· Comprovante do PIS/PASEP
· Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
· Título de Eleitor;
· Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
· Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
· Comprovante de residência atualizado;
· Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
· Certificado de Especialização;
· Certidão de Nascimento dos filhos;
· Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
· Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
· Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
· Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
· Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
SILVIA BORINI	27º		

Porto União (SC), 12 de fevereiro de 2019.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL 052/2019 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1910101

Edital de Convocação 052/2019
Processo Seletivo nº. 001/2017
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União, (SC), no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 13 de fevereiro de 2019, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2019:
· Certidão de Casamento;
· Carteira de Identidade;
· Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
· Comprovante do PIS/PASEP
· Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
· Título de Eleitor;
· Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
· Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
· Comprovante de residência atualizado;
· Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
· Certificado de Especialização;
· Certidão de Nascimento dos filhos;
· Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
· Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
· Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
· Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
· Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;
Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ELIADA ALVES	55º		

Porto União (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL 053/2019 - PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)

Publicação Nº 1910104

Edital de Convocação 053/2019

Processo Seletivo nº. 001/2017
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União, (SC), no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 13 de fevereiro de 2019, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:
· Certidão de Casamento;
· Carteira de Identidade;
· Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
· Comprovante do PIS/PASEP
· Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
· Título de Eleitor;
· Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
· Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
· Comprovante de residência atualizado;
· Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

· Certificado de Especialização;
· Certidão de Nascimento dos filhos;
· Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
· Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
· Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
· Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
· Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;
Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
CATIA CAROLINA MULLER BUENO	1º		

Porto União (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 006/2019 - AMASPU

Publicação Nº 1909390

Extrato de Termo Aditivo nº 006/2019 ao Contrato 077/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e COMDENT CENTRO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE UNIÃO DA VITÓRIA LTDA
Valor: Adita-se o valor estimado em R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao aludido contrato.
Porto União, SC, 07 de fevereiro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
COMDENT CENTRO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE UNIÃO DA VITÓRIA LTDA
Contratada

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 001/2019 - IMPRESS

Publicação Nº 1909291

Processo Licitatório 001/2019 - IMPRESS
Inexigibilidade de Licitação 001/2019

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: O IMPRESS necessita de serviços profissionais na área de consultoria financeira para as atividades de risco e retorno das aplicações financeira, análise de fundos de investimentos, de cenários econômicos, credenciamento e cadastramento de instituições financeiras, governança, legislação e responsabilidades, relatórios de gestão, CADPREV, gerenciamento de liquidez e política anual de investimentos.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área de consultoria financeira.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.863.573/0001-81, por tratar-se de serviço técnico profissional especializado em trabalho relativo à consultoria técnica (artigo 13, Lei 8.666/93), em face de regularidade documental e inviabilidade de competição (art. 25, II, Lei 8.666/93).
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação de consultoria financeira será de R$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339035 – Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 01 de fevereiro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS

PORTARIA N° 1.198/2018 - RH

Publicação Nº 1909754

PORTARIA Nº 1.198, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 12 de dezembro de 2018 a 11 de dezembro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, FRANCELLI SPERANDIO GRAVINA, para o emprego público de Médico do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011 e suas alterações, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Estratégia Saúde da Família – ESF do Bairro Santa Rosa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2018.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2019 - RH

Publicação Nº 1909765

PORTARIA Nº 019, de 07 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 07 de janeiro a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ISOLDA SCHERER, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com vencimentos na Classe "06", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão da aposentadoria da servidora efetiva Tânia Elmary Saul Ulrich.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2019 - RH

Publicação Nº 1909767

PORTARIA Nº 025, de 15 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 15 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de junho/2011 a junho/2016, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora MARIA CELINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o saldo de 30 (trinta) dias consecutivos de Licença Prêmio.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 026/2019 - RH

Publicação Nº 1909773

PORTARIA Nº 026, de 15 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 08 de janeiro a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ANDRE AUGUSTO ANDREKOWICZ, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2019.

Porto União (SC), 15 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 027/2019 - RH

Publicação Nº 1909774

PORTARIA Nº 027, de 15 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 15 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de março/2013 a marco/2018, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor DIRCEU MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, quitando assim o respectivo período.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 028/2019 - RH

Publicação Nº 1909775

PORTARIA Nº 028, de 16 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre Exoneração a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, GUSTAVO RENE LOZINSKI, matricula 2086601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de janeiro de 2019.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 029/2019 - RH

Publicação Nº 1909777

PORTARIA Nº 029, de 16 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de janeiro a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARIANO BORDON SOSA, para exercer as funções do cargo de Médico (Clinico Geral), com carga horária de cinco (05) horas semanais, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previsto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto a Unidade Central.
Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades, junto a Unidade Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), em 16 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 030/2019 - RH

Publicação Nº 1909778

PORTARIA Nº 030, de 16 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor contratado MARIANO BORDON SOSA, ocupante do cargo de Médico Clinico Geral, de 5h (cinco) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, no período de 16 de janeiro a 30 de abril de 2019, ou até a realização de concurso público para o cargo, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, e alterações, para atender a demanda junto a Unidade Central.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 031/2019 - RH

Publicação Nº 1909781

PORTARIA Nº 031, de 17 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 17 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de abril/2008 a abril/2013, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor VALDECIR CALISTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o saldo de 30 (trinta) dias consecutivos de Licença Prêmio.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 032/2019 - RH

Publicação Nº 1909788

PORTARIA Nº 032, de 17 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 17 de janeiro a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ELOIR GRACILIANO DE ARAUJO JUNIOR, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 033/2019 - RH

Publicação Nº 1909790

PORTARIA Nº 033, de 18 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 116/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 116/2018, de LINDAMIR APARECIDA FERREIRA DA SILVA no período de 18 de janeiro a 17 de maio de 2019, ou até resultado da Pericia Médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Município, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em razão da readaptação funcional da servidora Jane Mara Caribatti Juraszek no período de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade Básica de Saúde de Santa Cruz do Timbó, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 034/2019 - RH

Publicação Nº 1909792

PORTARIA Nº 034, de 21 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 21 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2006 a fevereiro/2011, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor LUIZ ANTONIO DE PAULA,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 035/2019 - RH

Publicação Nº 1909793

PORTARIA Nº 035, de 21 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de LUIZ FERNANDO GUIMARAES PINTO, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 036/2019 - RH

Publicação Nº 1909797

PORTARIA Nº 036, de 22 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 22 de janeiro a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, FABIO BORDIN TRINDADE, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 037/2019 - RH

Publicação Nº 1909798

PORTARIA Nº 037, de 22 de janeiro de 2019.

Revogar a Portaria 016, de 23 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 016, de 23 de janeiro de 2018, que nomeia a servidora efetiva ROSANI ESTER SCHROH DE CAMARGO, das funções de Diretora do Núcleo Educacional do Legru.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2019.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 038/2019 - RH

Publicação Nº 1909801

PORTARIA Nº 038, de 22 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MARIO RANKEL, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 039/2019 - RH

Publicação Nº 1909802

PORTARIA Nº 039, de 22 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Trabalho nº 216/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 216/2018, no período de 18 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019, de EMERSON LUIS DO AMARAL, que exerce as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição ao servidor Wilson José Roiek que está afastado para tratamento de saúde.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2019.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 041/2019 - RH

Publicação Nº 1909807

PORTARIA Nº 041, de 23 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ILDO FERNANDES, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 043/2019 - RH

Publicação Nº 1909817

PORTARIA Nº 043, de 25 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de DOUGLAS PEREIRA CARNIEL, das funções do cargo de Médico (Clinico Geral), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.199/2018 - RH

Publicação Nº 1909760

PORTARIA Nº 1.199, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, FRANCELLI SPERANDIO GRAVINA, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM e em razão de não haver candidato aprovado em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2018.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 06/2019

Publicação Nº 1909831

PORTARIA Nº 06/2019

EMENTA: "Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Porto União, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Porto União nos dias 04 e 05 de março do ano corrente e no dia 06 de março até 12 horas.
Parágrafo Único – A compensação de horas referente o período mencionado no artigo 1º será feita no decorrer do mês de março.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.
Porto União - SC, 12 de março de 2019.

Carlos Roderlei Pinto	
Presidente da Câmara Municipal de Porto União	

Pouso Redondo

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 001

Publicação Nº 1909242

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 12/02/2019
HOMOLOGA RESULTADO DA ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2019/2020.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o resultado da eleição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pouso Redondo, realizadas em Sessão Ordinária do dia 04 de fevereiro de 2019, que elegeu as referidas Comissões para o biênio de 2019/2020, e que ficam assim constituídas.
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: SAMUEL FRANCISCO DA ROCHA
SECRETÁRIO: LAURI RIBEIRO GARCIA
RELATOR: SERGIO REIF

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, ECONOMIA E PLANEJAMENTO

PRESIDENTE: SERGIO REIF
SECRETÁRIO: NILSO AGOSTINI
RELATOR: LAURI RIBEIRO GARCIA

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE: EMAR COELHO
SECRETÁRIO: GILBERTO DOS SANTOS
RELATOR: GIOVANE MOTTA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
SEGURANÇA SOCIAL, DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: HÓFENAS DEODATO BINI
SECRETÁRIO: EMAR COELHO
RELATOR: SERGIO REIF

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de fevereiro de 2019.
AILTON SARDO
Presidente da Câmara

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

RESOLUÇÃO 002

Publicação Nº 1909246

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 DE 12/02/2019
AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO/SC, A FAZER DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Redondo/SC, autorizado a proceder à doação a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público inscrita no CPNJ nº 83.102.681/0001-26, com sede a Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Bairro Independência, Pouso Redondo/SC do seguinte bem móvel:
I – 01 veículo, GM Celta 4P Spirit, ano/modelo 2008, Renavam 959471081, Placa, MEF 4273, Chassi 9BGRX48908G261659, cor vermelha.
Art. 2º. Fica a encargo da donatária todos os custos decorrentes da transferência do referido bem para o seu patrimônio, junto ao órgão competente (DETRAN), no prazo máximo de 90 dias a contar da publicação da presente Resolução.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de fevereiro de 2019.
AILTON SARDO
Presidente da Câmara

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

Praia Grande

PREFEITURA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 10/2019 - PMPG

Publicação Nº 1909132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2019.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 22/02/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:15 HORAS DO DIA 22/02/2019.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019

Publicação Nº 1909346

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 17/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	NEICARLOS GIOVANONI
OBJETO:	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço em ministrar oficinas de danças folclóricas (Italiana, Alemã entre outras apresentações), durante o ano de 2019.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos serviços é de R$ 31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Andressa Paula Borsatti, conforme Portaria nº P.0457/2019, de 05 de fevereiro de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019

Publicação Nº 1909349

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 18/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	MANOEL CARLOS BUSATTO ME
OBJETO:	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço em ministrar aulas de oficina de música, canto e fanfarra, durante o ano de 2019), durante o ano de 2019.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos serviços é de R$32.864,00 (Trinta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Andressa Paula Borsatti, conforme Portaria nº P.0457/2019, de 05 de fevereiro de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

Publicação Nº 1909350

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 19/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA-EPP
OBJETO:	O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas a fim de atender as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Castello Branco (SC), durante o ano de 2019.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de R$ 12.747,90 (doze mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.

FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Andressa Paula Borsatti, conforme Portaria nº P/0460/2019, de 07 de fevereiro de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

Presidente Getúlio

PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019

Publicação Nº 1910085

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA 23ª EXPOFEIRA ESTADUAL DO LEITE, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS. Entrega dos envelopes a partir do dia 27/02/2018 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 12 de fevereiro de 2019.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal.

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 142/2019

Publicação Nº 1909248

PORTARIA Nº.142 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR(A) COMO ESPECIFICA

AURINO MAINCHAIN, Prefeito em exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o(a) servidor(a)ADRIENE KRETZSCHMAR, contratada em caráter temporário para o cargo de PROFESSOR 20 HORAS VESPERTINO, em conformidade com o inciso III, Art. 10º, da Lei Complementar nº 1284/2010.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 01 de Fevereiro de 2019.
AURINO MAINCHAIN
PREFEITO EM EXERCICIO

PORTARIA 143/2019

Publicação Nº 1909250

PORTARIA Nº.143 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR(A) COMO ESPECIFICA

AURINO MAINCHAIN, Prefeito em exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o(a) servidor(a) JONATAN GARCIA, contratada em caráter temporário para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, em conformidade com o inciso III, Art. 10º, da Lei Complementar nº 1284/2010.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 01 de Fevereiro de 2019.
AURINO MAINCHAIN
PREFEITO EM EXERCICIO

PORTARIA 144/2019

Publicação Nº 1909252

PORTARIA N.º 144 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

AURINO MAINCHAIN, Prefeito em Exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) DAIANA LIMA, Aux. de Serviços Gerais, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 01 de Fevereiro de 2019.
AURINO MAINCHAIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PORTARIA 145/2019

Publicação Nº 1909253

PORTARIA Nº. 145 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

AURINO MAINCHAIN, Prefeito em exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o (a) servidor (a) LEANDRO SILVA DE MATOS, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Expediente a pedido do mesmo.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 04 de Fevereiro de 2019.
AURINO MAINCHAIN
PREFEITO EM EXERCICIO

PORTARIA 146/2019

Publicação Nº 1909254

PORTARIA N°. 146 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

AURINO MAINCHAIN, Prefeito em exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (05 dias) a CARINE MARIA DELA BENETA, Administrador Escolar, pelo período de 04 de Fevereiro de 2019 a 08 de Fevereiro de 2019, relativo ao período aquisitivo de 07/07/2017 à 07/07/2018.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 04 de Fevereiro de 2019.
AURINO MAINCHAIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PORTARIA 147/2019

Publicação Nº 1909255

PORTARIA Nº. 147, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AURINO MAINCHAIN, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, obedecendo aos resultados do Processo Seletivo n.º 001/2018, e de conformidade com o que estabelece a Lei n.º 1284/2010 de 13 de setembro de 2010, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº. 11/2011, de 01 de Setembro de 2011, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em caráter temporário a Senhora, JOHANNA DEBATIN, para o cargo de VETERINÁRIO, Faixa I, Nível de Vencimentos XIII, constante do Anexo I, da Lei nº. 11/2011.

Art. 2º - A admissão será feita por tempo determinado de acordo com o Art. 2º, inciso VIII e ainda Art. 4º, inciso IV da Lei n.º 1284/2010.

Parágrafo 1º - A carga horária será de 35 horas semanais.

Art. 3º - Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 05 de Fevereiro de 2019.
AURINO MAINCHAIN
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 148/2019

Publicação Nº 1909258

PORTARIA Nº. 148 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

AURINO MAINCHAIN, Prefeito em exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o (a) servidor (a) JAIRO MACHADO, ocupante do cargo Operário Braçal, a pedido do mesmo.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 08 de Fevereiro de 2019.
AURINO MAINCHAIN
PREFEITO EM EXERCICIO

PORTARIA 149/2019

Publicação Nº 1909261

PORTARIA N°. 149 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

AURINO MAINCHAIN, Prefeito em exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (20 dias) a AMARILDO FEUSER, Motorista, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 02 de Março de 2019, relativo ao período aquisitivo de 13/06/2018 à 12/06/2019.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 11 de Fevereiro de 2019.
AURINO MAINCHAIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PORTARIA 150/2019

Publicação Nº 1909264

PORTARIA N°. 150 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

AURINO MAINCHAIN, Prefeito em Exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias a CELSO AUGUSTO VIEIRA, Médico Veterinário, pelo período de 12 de Fevereiro de 2019 a 13 de Março de 2019, relativo ao período aquisitivo de 10/03/2017 à 09/03/2018.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 12 de Fevereiro de 2019.
AURINO MAINCHAIN
Prefeito Municipal em Exercício

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 47 DE 12.02.2019

Publicação Nº 1909296

DECRETO Nº. 47, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo n°. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Edital de Processo Seletivo Simplificado de 01.02.2019 homologados os resultados em 06.02.2019 e Edital de Chamada Pública n°. 01.2019 de 01.02.2019 e Ata n°. 11/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO o atestado da Professora titular da vaga, pelo período de 15 dias, Tathiane Mary Garcias.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, MARCIANE BITSCH, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Odilo Antônio Link, n°. 1805, Município de São José do Cedro, SC, portadora do CPF nº. 089.347.229-83, RG n°. 5.268.367, Edital de Chamada Pública n°. 01.2019, para atuar no cargo e função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, turno vespertino, 5°. ano, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vaga vinculada a professora Tathiane Mary Garcias, assumindo a vaga a partir de 11 de Fevereiro de 2019 até perdurar a mesma.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11.02.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
12 de Fevereiro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 12 de Fevereiro de 2019
Daiane Pagno

DECRETO N°. 48 DE 12.02.2019

Publicação Nº 1909397

DECRETO Nº. 48, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo n°. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Edital de Processo Seletivo Simplificado de 01.02.2019 homologados os resultados em 06.02.2019 e Edital de Chamada Pública n°. 01.2019 de 01.02.2019 e Ata n°. 09/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo

aos alunos.
CONSIDERANDO o atestado da Professora titular da vaga, pelo período de 15 dias, Tathiane Mary Garcias.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, MARIA CAROLINA ARAÚJO JOHNER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Nelcino Della Vecchia, n°. 28, Município de São José do Cedro, SC, portadora do CPF nº. 092.287.709-29, RG n°. 4.550.749, Processo Seletivo n°. 02.2018, para atuar no cargo e função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, turno matutino, 5°. ano, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vaga vinculada a professora Tathiane Mary Garcias, assumindo a vaga a partir de 11 de Fevereiro de 2019 até perdurar a mesma.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11.02.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
12 de Fevereiro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 12 de Fevereiro de 2019
Daiane Pagno

DECRETO N°. 49 DE 12.02.2019

Publicação Nº 1909457

DECRETO Nº. 49, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo n°. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Edital de Processo Seletivo Simplificado de 01.02.2019 homologados os resultados em 06.02.2019 e Edital de Chamada Pública n°. 01.2019 de 01.02.2019 e Ata n°. 10/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde da Professora titular da vaga, Berenice Salete Righi Hoffmann.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, MERIDIANA FÁTIMA COLLE, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Adelino Corbelini, n°. 218, Município de São José do Cedro, SC, portadora do CPF nº. 059.360.409-17, RG n°. 4.933.768, Processo Seletivo Simplificado n°. 01.2019, para atuar no cargo e função de Professor de Espanhol, turno matutino e vespertino, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vaga vinculada a professora Berenice S. R. Hoffmann, assumindo a vaga a partir de 11 de Fevereiro de 2019 até perdurar a mesma.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11.02.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
12 de Fevereiro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 12 de Fevereiro de 2019
Daiane Pagno

DECRETO N°. 50 DE 12.02.2019

Publicação Nº 1909631

DECRETO Nº. 50, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo n°. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Edital de Processo Seletivo Simplificado de 01.02.2019 homologados os resultados em 06.02.2019 e Edital de Chamada Pública n°. 01.2019 de 01.02.2019 e Ata n°. 12/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, ANA JUCELY DE SOUZA, brasileira, convivente, residente e domiciliada na Rua Ceará, n°. 927, Município de Guarujá do Sul, SC, portadora do CPF nº. 006.413.009-64, RG n°. 4.219.740, Chamada Pública n°. 01.2019, para atuar no cargo e função de Professor de Educação Física, turno matutino e vespertino, carga horária de 10 (dez) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 12 de Fevereiro de 2019 até perdurar a mesma.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
12 de Fevereiro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 12 de Fevereiro de 2019
Daiane Pagno

PORTARIA N°. 45 DE 12.02.2019

Publicação Nº 1909580

PORTARIA Nº. 45 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

REVOGA PORTARIA N°. 44 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR EXPRESSAMENTE A PORTARIA N°. 44 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 QUE CONCEDEU FÉRIAS AO SERVIDOR CLAUDINEI PAULO MORSCH, A CONTAR DE 11.02.2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11.02.2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 12 de Fevereiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 12 DE FEVEREIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

Quilombo

PREFEITURA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL 10/2019

Publicação Nº 1910463

Estado de Santa Catarina
Município de Quilombo

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo : 10/2019
Licitação Nº 10/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Considerando o pedido de Impugnação do Edital pela empresa Nova Serviços de Comunicação Multimidia Ltda, conforme protocolo nº 4187/19 de 05/02/2019;
Considerando o pedido de Impugnação do Edital pela empresa Saber Informática Eireli ME, conforme protocolo nº 4213/19 de 08/02/2019;
Considerando o que preceitua o Art. 49 da Lei 8.666/93;
Considerando o que preceitua Súmula 473 do STF;
Considerando a necessidade de eventual revisão do objeto do certame; e
Considerando o disposto no item 8 do Edital do Pregão Presencial.

Fica REVOGADO o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 10/2019.

Quilombo, 12 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PÁRIZ
Prefeito Municipal

AVISO TP 14/2019

Publicação Nº 1910207

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 14/2019
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 14/2019
Tipo: Menor Preço/Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO, (CENTRO E BAIRROS), E NA UNIDADE DO FRIGORÍFICO AURORA, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL, PRÓXIMO À SC-157; COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CAPINA, LIMPEZA, VARRIÇÃO, PODA DE ÁRVORES, RECOLHIMENTOS DIVERSOS, PINTURAS, AJARDINAMENTOS E LIMPEZA DOS CONTAINERS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DOS SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E AFINS, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28/02/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 28/02/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 12 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 1909300

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Oficio nº 10/2019 – SMS/FMS do Secretário Municipal de Saúde protocolado sob o nº 4182/2019, em 04 de fevereiro de 2019;

I. Fica CONVOCADO o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2018, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Quilombo, sito à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018			
CARGO: PSICOLOGO			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
2º	070	40HS SEMANAIS	JULIA SCHNEIDER

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Quilombo SC, 06 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 – CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1909307

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 – Conselho Tutelar

O Prefeito do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a determinação judicial proveniente do Processo autuado sob o nº 0300724-93.2018.8.24.0053;

I. Fica CONVOCADA a Suplente do Conselho Tutelar, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Quilombo, sito à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, conforme se especifica a seguir:

Nº DE CLASSIFICAÇÃO (SUPLÊNCIA)	CARGA HORÁRIA	NOME
7º	25HS SEMANAIS	KERLI ORSO RECH

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Quilombo/SC, 12 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

Rancho Queimado

Prefeitura

MINUTA EDITAL 001-2019 - ABRE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01_2019

Publicação Nº 1910138

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita de Rancho Queimado/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sob o Regime Administrativo Especial, Lei Complementar nº 01/2016, de 15 de março de 2016, Lei nº 1.729, de 04 de dezembro de 2018e fulcro na Lei 1.646/2016 de 31 de maio de 2016, bem como suas alterações, para contratação temporária e formação de cadastro reserva de Funções Públicas/Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC, com a execução técnico-administrativa da empresa Atena Assessoria Educacional, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas no Edital 01/2019 e seus anexos, o que abre Inscrições para o Processo Seletivo 01/2019, no período de 15/02/2019 à 06/03/2019. O Edital na Integra com relação dos cargos/funções públicas e demais informações podem ser acessadas no Mural Oficial da Prefeitura de Rancho Queimado/SC e nos Sites www.rq.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br.

PORTARIA 048-2019 RESCINDE CONTRATO ADM TRAB TEMP A PEDIDO NICOLE S SENS

Publicação Nº 1910140

PORTARIANº 048/2019

RESCINDE CONTRATO
A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE RESCINDIR A PEDIDO o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário n° 13/2018 celebrado com NICOLE DE SOUSA SENS, conforme aviso prévio recebido em 11 de janeiro de 2019, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Rancho Queimado, em 11 de fevereiro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 049-2019 NOMEIA ALCIOR HUGEN SEC EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1910143

PORTARIANº 049/2019
NOMEIA SECRETÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2016 e Lei nº 1660/2017, RESOLVE NOMEAR ALCIOR HUGEN, para o cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Rancho Queimado, em 11 de fevereiro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2019

Publicação Nº 1910003

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2019

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução (fornecimento de materiais e mão de obra) de cabeceira da Ponte de interligação dos bairros Bom Fim – Albertina, conforme projeto básico e demais anexos deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/2006 e alterações posteriores, Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à matéria.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 13h30min do dia 18/03/2019, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 14h00min do dia 18/03/2019, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 05 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER
Secretário de Infraestrutura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°069/2019

Publicação Nº 1909830

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) KELLEN FIGUEIREDO WALTRICH, Portador(a) do CPF nº 041.030.269-44, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Monteiro Lobato, Nº 66, Bairro Centro, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professora de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na CE Roberto Machado em substituição à Leila Denise Guckert Losi em razão de exercer função de Direção em Unidade Educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 11/02/2019 e encerrando-se em 11/03/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da

Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 11 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	KELLEN FIGUEIREDO WALTRICH
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONVOCAÇÃO HERITON PEREIRA DA LUZ

Publicação Nº 1910555

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) HERITON PEREIRA DA LUZ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0252/DGP de 05/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 13/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de fevereiro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

CONVOCAÇÃO JOÃO DEVILART BRONDI DOS SANTOS

Publicação Nº 1910472

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JOÃO DEVILART BRONDI DOS SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148

de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0250/DGP de 05/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 13/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de fevereiro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

CONVOCAÇÃO KELEN CRISTIANE PINTO SOARES ZAZYKI

Publicação Nº 1910516

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) KELEN CRISTIANE PINTO SOARES ZAZYKI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0251/DGP de 05/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 13/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários

Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de fevereiro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 003/2019

Publicação Nº 1909139

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 003/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
106/2018	19/12/18	ADRIELI APARECIDA PSCHISKI 05162275999	20.111.807/0001-09
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
012/2018 – ITBI	05/02/18	EDUARDO JOSE SCHELLER	005.496.759-73
011/2018 – ITBI	05/02/18	MARCIO LENZI	575.811.269-00
037/2018 – ITBI	05/02/18	ROGÉRIO BASTOS SOBRINHO	310.950.389-15
		Rio do Sul, 12 de fevereiro de 2019.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

PORTARIA N ° 252/DGP

Publicação Nº 1910544

PORTARIA Nº.0252/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, HERITON PEREIRA DA LUZ, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em

razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N° 0256/DGP

Publicação Nº 1910363

PORTARIA Nº.0256/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, GILMAR APARECIDO AVENA, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0249/DGP

Publicação Nº 1910425

PORTARIA Nº.0249/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, EVELISE DALL'AGNOL, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0254/DGP

Publicação Nº 1910107

PORTARIA Nº.0254/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CARLOS ALTAMIR RODRIGUES CABREIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°250/DGP

Publicação Nº 1910460

PORTARIA Nº.0250/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JOÃO DEVILART BRONDI DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°251/DGP

Publicação Nº 1910502

PORTARIA Nº.0251/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, KELEN CRISTIANE PINTO SOARES ZAZYKI, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°257/DGP

Publicação Nº 1910383

PORTARIA N°. 0257/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 136/DGP de 11/01/2019, a qual nomeia MARIA APARECIDA GIRARDI, para exercer o cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N°258/DGP

Publicação Nº 1910386

PORTARIA Nº.0258/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, GREICE DAIANA DOLZAN STEDILE, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº 0259/DGP

Publicação Nº 1910273

PORTARIA Nº 0259/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 08/02/2019, a servidora MARIANE RIBEIRO DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PROTARIA N°255/DGP

Publicação Nº 1910385

PORTARIA N°. 0255/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 120/DGP de 10/01/2019, a qual nomeia TIAGO ERN, para exercer o cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

RESUMO DO ADITIVO Nº 005/2019

Publicação Nº 1910845

4º TERMO ADITIVO Nº 005/2019 – DO CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 038/2018, REFERENTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.E.I. PINGUINHO DE GENTE, BAIRRO TABOÃO EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. com sede na Rua Ana Nery, n. 457, bairro Santana , na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-252, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.448.659/0001-30, representada neste ato por seu Administrador, Sr. David Alencar da Silva, portador do RG nr. 4.475.848, CPF nr. 003.766.249-06, doravante denominado CONTRATADO, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 113/2017, o Contrato de serviços e fornecimento de material nº 038/2018, datado de 19 de março de 2018, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 57, Inciso II do §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 dias, a contar de 10 de janeiro de 2019 e encerrando em 09 de fevereiro de 2019, conforme o Memorando n.010/2019/SEDUC

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
Sr. David Alencar da Silva
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:
CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO CARLOS ALTAMIR RODRIGUES CABREIRA

Publicação Nº 1910353

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CARLOS ALTAMIR RODRIGUES CABREIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de PSICÓLOGO – 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0254/DGP de 05/02/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 13/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de fevereiro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO EVELISE DALL'AGNOL

Publicação Nº 1910451

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) EVELISE DALL'AGNOL, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0249/DGP de 05/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 13/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de fevereiro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO GREICE DAIANA DOLZAN STEDILE

Publicação Nº 1910399

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GREICE DAIANA DOLZAN STEDILE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0258/DGP de 05/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 13/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 11 de fevereiro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO GILMAR APARECIDO AVENA

Publicação Nº 1910372

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GILMAR APARECIDO AVENA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO – 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0256/DGP de 05/02/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 13/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de fevereiro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Rio dos Cedros

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019 DATA: 04/02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL -TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM -JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: AUTO MECANICA RODONAR LTDA ME CNPJ 04.155.225/0001-78

Publicação Nº 1910803

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019
Data: 04/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL -TIPO COMPARAÇÃO: Por Item -JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: AUTO MECANICA RODONAR LTDA ME CNPJ 04.155.225/0001-78
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.
INÍCIO: 04/02/2019
TÉRMINO: 04/02/2020
VALOR: Total de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais)

3º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2017 DE 04/12/2017 DATA: 01/02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2017 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATO: HABITARK ENGENHARIA LTDA CNPJ 05.269.823/0001-30

Publicação Nº 1910774

3º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 223/2017 de 04/12/2017
DATA: 01/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2017 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATO: HABITARK ENGENHARIA LTDA CNPJ 05.269.823/0001-30
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÁREA DE 890,73m² - PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO CONVENCIONAL 2 - FNDE
INÍCIO: 01/02/2019
TÉRMINO: 03/08/2019

9º TA AO CT. Nº020/ 2016 DE 01/02/2016 DATA: 28/01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ 90.180.605/0001-02

Publicação Nº 1910792

9º TA ao CT. Nº020/ 2016 de 01/02/2016
DATA: 28/01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ 90.180.605/0001-02
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES
INÍCIO: a partir da 00:00h do dia 02/02/2019
TÉRMINO: 01/02/2020
VALOR: R$90.776,27 (noventa mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019 DATA: 04/02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 -MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM CONTRATO: VALDIR PEDRON CPF 382.161.409-91

Publicação Nº 1910793

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019
Data: 04/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 -MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA
Tipo de Licitação: Por Item
CONTRATO: VALDIR PEDRON CPF 382.161.409-91-DAP SC000038216140991170520O7

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA NA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JULHO DE 2009, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).
INÍCIO: 04/02/2019
TÉRMINO: 31/12/2019
VALOR: Total de R$17.027,57 (dezessete mil, vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 DATA: 04/02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM CONTRATO: CLEDSON VALDIR PEDRON CPF Nº 063.258.399-19 –

Publicação Nº 1910794

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019
Data: 04/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA
Tipo de Licitação: Por Item
CONTRATO: CLEDSON VALDIR PEDRON CPF nº 063.258.399-19 –
DAP nº SDW00632583991904111409 45
OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA NA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JULHO DE 2009, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).
INÍCIO: 04/02/2019
TÉRMINO: 31/12/2019
VALOR: Total de R$19.997,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019 DATA: 04/02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM CONTRATO: COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PSICULTORES - COOMAPEIXE CNPJ Nº 06.059.358/0001-76 -

Publicação Nº 1910795

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019
Data: 04/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA
Tipo de Licitação: Por Item
CONTRATO: COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PSICULTORES - COOMAPEIXE
CNPJ nº 06.059.358/0001-76 - DAP - nº SDW06059358000120051307 49
OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA NA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JULHO DE 2009, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).
INÍCIO: 04/02/2019
TÉRMINO: 31/12/2019
VALOR: Total de R$ 35.984,40 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019 DATA: 04/02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM CONTRATO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI CNPJ 07.125.517/0001-56

Publicação Nº 1910796

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019
Data: 04/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA
Tipo de Licitação: Por Item
CONTRATO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI
CNPJ 07.125.517/0001-56, DAP nº SDW07125517000110101609 31
OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA NA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JULHO DE 2009, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).
INÍCIO: 04/02/2019
TÉRMINO: 31/12/2019
VALOR: Total de R$ 8.992,50 (oito mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019 DATA: 04/02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM CONTRATO: JEAN HENRIQUE GAULKE CPF004.132.629-60

Publicação Nº 1910797

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019
Data: 04/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA
Tipo de Licitação: Por Item
CONTRATO: JEAN HENRIQUE GAULKE CPF004.132.629-60, DAP nº DAP:SDW00041326296026061705O2
OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA NA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JULHO DE 2009, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).
INÍCIO: 04/02/2019
TÉRMINO: 31/12/2019
VALOR: Total de R$19.260,37(dezenove mil, duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019 DATA: 04/02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM CONTRATO: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS - COOPERLAF CNPJ Nº 11.419.727/0001-24

Publicação Nº 1910798

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019
Data: 04/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA
Tipo de Licitação: Por Item
CONTRATO: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS - COOPERLAF CNPJ nº 11.419.727/0001-24, DAP-SDW11419727000126111802O2O
OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA NA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JULHO DE 2009, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).
INÍCIO: 04/02/2019
TÉRMINO: 31/12/2019
VALOR: Total de R$140.362,05(cento e quarenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019 DATA: 04/02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM CONTRATO: JUCINEI KOSLOSKI CPF Nº 061.244.419-85,

Publicação Nº 1910799

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019
Data: 04/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA
Tipo de Licitação: Por Item
CONTRATO: JUCINEI KOSLOSKI CPF nº 061.244.419-85, DAP:SDW00612444198514011903O3
OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA NA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JULHO DE 2009, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).
INÍCIO: 04/02/2019
TÉRMINO: 31/12/2019
VALOR: Total de R$3.750,24(têS mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019 DATA: 04/02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL -TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM -JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: ROTA ALTERNATIVA MECANICA LTDA ME – CNPJ 24.829.490/0001-00

Publicação Nº 1910800

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019
Data: 04/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL -TIPO COMPARAÇÃO: Por Item -JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: ROTA ALTERNATIVA MECANICA LTDA ME – CNPJ 24.829.490/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.

INÍCIO: 04/02/2019
TÉRMINO: 04/02/2020
VALOR: Total de R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019 DATA: 04/02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL -TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM -JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: CLOVIS TADEU BECHTOLD (PRESIDIESEL)– CNPJ 06.674.580/0001-41

Publicação Nº 1910801

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019
Data: 04/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL -TIPO COMPARAÇÃO: Por Item -JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: CLOVIS TADEU BECHTOLD (PRESIDIESEL)– CNPJ 06.674.580/0001-41
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.
INÍCIO: 04/02/2019
TÉRMINO: 04/02/2020
VALOR: Total de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019 DATA: 04/02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL -TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM -JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: TATIANA GRACIELA MARCILIO AUTOI ELETRICIA (AUTO ELETRICA TIMBÓ) CNPJ 25.965.984/0001-76

Publicação Nº 1910802

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019
Data: 04/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL -TIPO COMPARAÇÃO: Por Item -JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: TATIANA GRACIELA MARCILIO AUTOI ELETRICIA (AUTO ELETRICA TIMBÓ)
CNPJ 25.965.984/0001-76
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.
INÍCIO: 04/02/2019
TÉRMINO: 04/02/2020
VALOR: Total de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019 DATA: 04/02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL -TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM -JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: ADRIANO JOSÉ VAILATTI ME (ADRIANO AR CONDICIONADO) CNPJ 22.047.650/0001-25

Publicação Nº 1910804

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019
Data: 04/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL -TIPO COMPARAÇÃO: Por Item -JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: ADRIANO JOSÉ VAILATTI ME (ADRIANO AR CONDICIONADO) CNPJ 22.047.650/0001-25
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.
INÍCIO: 04/02/2019
TÉRMINO: 04/02/2020
VALOR: Total de R$37.500,00 (trinta e sete mil reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019 DATA: 04/02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM -JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ 08.310.833/0001-60

Publicação Nº 1910805

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019
Data: 04/02/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item -JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ 08.310.833/0001-60
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ÍTENS DA MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.
INÍCIO: 04/02/2019
TÉRMINO: 04/02/2020
VALOR: Nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019 DATA: 04/02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM -JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP – CNPJ 26.982.741/0001-09

Publicação Nº 1910806

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
Data: 04/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item -JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP – CNPJ 26.982.741/0001-09
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ÍTENS DA MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.
INÍCIO: 04/02/2019
TÉRMINO: 04/02/2020
VALOR: Nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019 DATA: 04/02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM -JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: MARLENE MILLNITZ FORMIGARI ME (CASA DO DOCE)– CNPJ 06.953.381/0001-00

Publicação Nº 1910807

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019
Data: 04/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item -JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: MARLENE MILLNITZ FORMIGARI ME (CASA DO DOCE)– CNPJ 06.953.381/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ÍTENS DA MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.
INÍCIO: 04/02/2019
TÉRMINO: 04/02/2020
VALOR: Nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019 DATA: 04/02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM -JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: VHR DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 31.844.838/0001-95

Publicação Nº 1910808

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019
Data: 04/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item -JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: VHR DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 31.844.838/0001-95
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ÍTENS DA MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.
INÍCIO: 04/02/2019
TÉRMINO: 04/02/2020
VALOR: Nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019 DATA: 04/02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM -JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA ME, CNPJ 80.413.479/0001-27

Publicação Nº 1910809

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
Data: 04/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item -JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA ME, CNPJ 80.413.479/0001-27
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ÍTENS DA MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.
INÍCIO: 04/02/2019
TÉRMINO: 04/02/2020
VALOR: Nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019 DATA: 04/02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM -JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: CLEDSON VALDIR PEDRON CPF Nº 063.258.399-19 –

Publicação Nº 1910811

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019
Data: 04/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item -JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: CLEDSON VALDIR PEDRON CPF nº 063.258.399-19 –
DAP nº SDW00632583991904111409 45
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ÍTENS DA MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.
INÍCIO: 04/02/2019
TÉRMINO: 04/02/2020
VALOR: Nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019 DATA: 05/02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CONTRATO: RCPA EMPREITEIRA LTDA EPP CNPJ Nº 8.920.909/0001-70

Publicação Nº 1910814

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019
Data: 05/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
CONTRATO: RCPA EMPREITEIRA LTDA EPP CNPJ nº 8.920.909/0001-70
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, POR SISTEMA DE MUTIRÃO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 216/2012 E ALTERAÇÕES. ESPECIFICAMENTE PARA A PARCELA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA LEOBERTO LEAL, QUANTO A TESTADA DESTA COM A RUA JOSÉ AVERISTO CRISTELLI.
INÍCIO: 05/02/2019
TÉRMINO: 05/06/2019
VALOR: R$1.993,75 (mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019 DATA: 05/02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CONTRATO: RCPA EMPREITEIRA LTDA EPP CNPJ Nº 8.920.909/0001-70

Publicação Nº 1910816

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019
Data: 05/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
CONTRATO: RCPA EMPREITEIRA LTDA EPP CNPJ nº 8.920.909/0001-70
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, POR SISTEMA DE MUTIRÃO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 216/2012 E ALTERAÇÕES. ESPECIFICAMENTE PARA A RUA NATAL (PROJETADA) NOS IMÓVEIS QUE SERÃO SUJEITOS AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO POR CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, OBJETO DAS ÁREAS DE POSSE COM ANIMUS DOMINI DE ADRIANA MARIA BORGES DE LIMA e PEDRO PIONTKOWSKI. Deverá ser observado o Decreto Municipal nº 2.956, de 21 de janeiro de 2019.
INÍCIO: 05/02/2019
TÉRMINO: 05/06/2019
VALOR: R$8.229,65 (oito mil, duzentos e vinte nove reais e sessenta e cinco centavos),

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019 DATA: 05/02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ Nº 08.310.833/0001-60

Publicação Nº 1910818

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019
Data: 05/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ nº 08.310.833/0001-60
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO
INÍCIO: 05/02/2019
TÉRMINO: 05/02/2020
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 05/2019

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1910776

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.190.000 – Tr.Fundeb/Fundef Out.Desp.Ens.) 750,00

0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.190.000 – Tr.Fundeb/Fundef Out.Desp.Ens.)...1.817,00

Total 2.567,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 25 de janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 25 de janeiro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1910781

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.190.000 – Tr.Fundeb/Fundef Out.Desp.Ens.)...2.800,00

Total 2.800,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 28 de janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 28 de janeiro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1910778

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.190.000 – Tr.Fundeb/Fundef Out.Desp.Ens.) 120,00

Total 120,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 28 de janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 28 de janeiro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1910783

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.190.000 – Tr.Fundeb/Fundef Out.Desp.Ens.)...5.198,00

0012.0365.0050.2012 – Manutenção CEI/Jardim
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.190.000 – Tr.Fundeb/Fundef Out.Desp.Ens.) 396,00

Total 5.594,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 30 de janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 30 de janeiro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1910785

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.190.000 – Tr.Fundeb/Fundef Out.Desp.Ens.)...8.661,71

Total 8.661,71

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 31 de janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 31 de janeiro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2019 - TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: PREÇO GLOBAL, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, DO TRECHO DA RODOVIA MUNI

Publicação Nº 1910732

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Concorrência Nº 12/2019
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Preço Global

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Concorrência, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, DO TRECHO DA RODOVIA MUNICIPAL RDC 080, DA ESTACA DE N° 344 ATÉ A ESTACA DE N° 507 + 1,06, COM EXTENSÃO TOTAL DE 3.261,06 METROS. CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PARTES INTEGRANTES AO EDITAL. conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 19/03/2019 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 19/03/2019 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.
Rio dos Cedros, 12 de fevereiro de 2019.

Rafael Nones
Secretario de Obras

Rio Fortuna

PREFEITURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 018/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

Publicação Nº 1910887

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 018/2019
Pregão Presencial nº 015/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 07h30min, do dia 26 de fevereiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações do Município de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/SC, 12 de fevereiro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 019/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

Publicação Nº 1910889

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 019/2019
Pregão Presencial nº 016/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 10h, do dia 26 de fevereiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA E CAMINHÃO PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações do Município de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/SC, 12 de fevereiro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7 / 2019

Publicação Nº 1910274

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2019
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA USO EM ADULTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPES DE ROMELÂNDIA - SC. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 01/03/19. Romelândia (SC), 12/02/2019. DÉBORA GLEMBOTZKY – GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA 9288/2019

Publicação Nº 1910239

PORTARIA Nº 9288/2019
NOMEIA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear DANIEL MACHADO DE ALMEIDA, aprovado no Concurso Público Edital 001/2018, homologado pelo Decreto nº 4037/2018, para exercer o cargo de MOTORISTA CNH "D", 40 horas semanais, e vencimento previsto no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Romelândia, com seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2019.
Art. 2º - Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 12 de fevereiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos
Designada decreto municipal nº 4.061/19

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9289/2019

Publicação Nº 1910241

PORTARIA Nº 9289/2019
NOMEAR SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

CONSIDERANDO que o teste seletivo para suprimento das vagas dos professores efetivos em cargos comissionados e função gratificada encontra-se em andamento;
CONSIDERANDO o inicio do ano letivo e a obrigatoriedade da prestação de serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade emergencial de novas contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
O Prefeito Municipal de Romelândia/SC, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal

e da Lei Municipal Complementar nº 007/2013, regulamentada pelo Decreto n 3.527/2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA DE LOURDES KLAUCK LAMB, para exercer as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas semanais, na Creche Jeitinho de Ser, para substituir a professora PAULA BILUCA, que se encontra em cargo gratificado.
Art. 2º - O prazo de contratação será pelo período de (03) três meses podendo ser prorrogado de acordo com o prazo estabelecido no 2º, e §4º, do art.4º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2013.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Romelândia, 12 de fevereiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos
Designada decreto municipal nº 4.061/19

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9290/2019

Publicação Nº 1910541

PORTARIA Nº 9290/2019
NOMEAR SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

CONSIDERANDO que Marinice Machado da Silva, aprovada no Concurso Publico Edital 001/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil, 20 horas semanais, teve sua posse prorrogada em razão da licença maternidade;
CONSIDERANDO o inicio do ano letivo e a obrigatoriedade da prestação de serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade emergencial de novas contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso V, art. 3º, inciso III, e art. 4º, §3º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2013;
O Prefeito Municipal de Romelândia/SC, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 007/2013, regulamentada pelo Decreto n 3.527/2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. FRANCIELE HENSEL, para exercer as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas semanais, na Creche Jeitinho de Ser, para substituir a professora MARINICE MACHADO DA SILVA.
Art. 2º - O prazo de contratação será pelo período da licença tratamento de saúde (60 dias) e licença maternidade (180 dias).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Romelândia, 12 de fevereiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos
Designada decreto municipal nº 4.061/19

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1909172

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018, PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS.

MÁRIO CESAR DONADELI, Prefeito Municipal em exercício de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente, CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, para participar da Audiência Pública relativa ao Terceiro Quadrimestre de 2018, destinada ao acompanhamento e avaliação de metas fiscais de acordo com o que estabelece o artigo 9º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101, a ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Travessa das Flores, nº 58, Centro, no Município de Salto Veloso, com início às 14h do dia 26 de fevereiro de 2019.

Salto Veloso, 11 de fevereiro de 2018.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em exercício

Câmara Municipal

PORTARIA N. 002/2019

Publicação Nº 1909133

PORTARIA LEGISLATIVA n. 002/2019
De 07/01/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILBELI MATOS GANASINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLODOALDO JOSÉ VIGOLO – Presidente da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

DECIDE:

Art. 1º Conceder Férias Anuais a Servidora Público Municipal SILBELI MATOS GANASINI, relativas ao período aquisitivo correspondente a 02 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019, com direito ao pagamento o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.
§ 1º Na forma do art. 68 do Estatuto dos Funcionários Públicos, fica convertido 1/3 (um terço) de férias do respectivo servidor em abono pecuniário, utilizando como base de cálculos a remuneração mensal.
§ 2º O gozo de férias (20 dias) será de 07 a 26 de janeiro de 2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Mundial Vigente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Salto Veloso, 07 de Fevereiro de 2019.
CLODOALDO JOSÉ VIGOLO
Presidente

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N. 003/2019

Publicação Nº 1909136

PORTARIA LEGISLATIVA n. 003/2019
De 07/02/2019
EXONERA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLODOALDO JOSÉ VIGOLO, Presidente da Câmara Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n. 1642, de 19 de julho de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir do dia 31 de janeiro de 2019 a Sra. MARINA DE OLIVEIRA da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 07 de fevereiro de 2019.
Clodoaldo José Vigolo
Presidente

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N. 004/2019

Publicação Nº 1909152

PORTARIA LEGISLATIVA n. 004/2019
DE 07/02/2019
NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLODOALDO JOSÉ VÍGOLO, Presidente da Câmara Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do Processo Seletivo n. 001 de 19 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir a partir de 01 de fevereiro de 2019 a Sra. MARINA DE OLIVEIRA para a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da aprovação no Processo Seletivo n. 001 de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 07 de fevereiro de 2019.
CLODOALDO JOSÉ VIGOLO
Presidente

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N. 005/2019

Publicação Nº 1909149

PORTARIA LEGISLATIVA n.005/2019
DE 07/02/2019
Concede função gratificada para servidora em decorrência da nomeação para exercer as funções de tesouraria da Câmara Municipal e dá outras providências.

CLODOALDO JOSÉ VIGOLO, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, nos uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. Concede função gratificada FG2, nos termos do artigo 25 e anexo III da Lei Complementar n. 036/2016, para a servidora SILBELI MATOS GANASINI, em decorrência da nomeação da servidora para exercer as funções de Tesouraria da Câmara Municipal nos termos da Portaria n. 001/2019, de 02 de janeiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2019.
CLODOALDO JOSÉ VIGOLO
Presidente

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N 63/2019

Publicação Nº 1910886

DECRETO Nº 063/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652, de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar 10, de 16 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 11, de 21 de Janeiro de 2010;
Considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2018, de 16 de maio de 2018.
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.317, de 13 de abril de 2017, que criou o Programa de Transporte Coletivo Gratuito, no âmbito do Município de Santa Terezinha do Progresso;
Considerando o Processo Licitatório 77/2018, que culminou com a aquisição de um ônibus para a execução da Lei Municipal 1.317/2017, bem como o Processo Licitatório 106/2018, que culminou com a contratação de seguro para o ônibus para atender ao programa acima citado;
Considerando que o Programa instituído pela Lei Municipal 1.317/2017 será implantado de forma gradativa, a partir de 2019, em caráter experimental, com a finalidade de avaliar a sua eficácia e a efetividade no atendimento da população residente nas diversas localidades do interior do Município de Santa Terezinha do Progresso, com a posterior estruturação definitiva de pessoal para tanto;
Considerando que para o desenvolvimento inicial do Programa instituído pela Lei Municipal 1.317/2017, faz-se necessária a contratação de Motorista;
Considerando que o profissional habilitado para operar ônibus de transporte coletivo é aquele portador da Carteira Nacional de Habilitação, na categoria "D";
Considerando que no Processo Seletivo 001/2018 existem candidatos classificados para o cargo de Motorista Escolar, portadores da CNH, categoria "D", habilitados, portanto, para dirigir o ônibus que atenderá o Programa instituído pela Lei Municipal 1.317/2017;
Considerando que em função da implantação gradativa do Programa instituído pela Lei Municipal 1.317/2017, o Município ainda não dispõe de cargo específico para atuar junto ao referido Programa, o que será criado após a fase experimental e avaliação do desenvolvimento dos serviços, o único cargo da estrutura municipal com habilitação compatível para atuar no transporte coletivo público municipal é o cargo de Motorista Escolar;
Considerando os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, em vista da implantação gradativa do Programa criado pela Lei Municipal 1.317/2017 e a existência de classificados no Processo Seletivo 001/2018, para o cargo de Motorista Escolar;

DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADO em caráter temporário por excepcional interesse público, no período de 08 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, o senhor FÁBIO RODRIGUES, CPF 019.428.170-10, RG 1091936474, aprovado no PROCESSO SELETIVO 001/2018, no cargo de Motorista Escolar, carga horária de 40 horas semanais, código 1059, para desempenhar as funções de Motorista do ônibus do Programa Municipal de Transporte Coletivo Gratuito, criado pela Lei Municipal 1.317, de 13 de abril de 2017.
Parágrafo único. O servidor contratado nos termos do caput deste artigo, perceberá o vencimento conforme Anexo I da Lei Complementar 11, de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações posteriores, será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
08 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 71/2019

Publicação Nº 1910898

DECRETO Nº 071/2019
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009, Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor EMERSON CARLOS WESCHENFELDER, CPF n°031.946.599-36, RG n° 3690039, aprovado no CONCURSO PÚBLICO n° 001/2018, para desempenhar a função de OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA, carga horária de 40 horas semanais, código 0020 do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 72/2019

Publicação Nº 1910900

DECRETO Nº 072/2019
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do teste seletivo aberto pelo Edital 001/2018, de 16 de maio de 2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADA, em caráter temporário, a Senhora FRANCIELI MAYER, portador do CPF n° 081.593.309-60, RG n° 5.976.617, aprovada no PROCESSO SELETIVO n° 001/2018, para desempenhar a função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, carga horária de 20 horas semanais, código 1060, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – A servidora admitida nos termos do caput deste artigo perceberá os vencimentos conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será filiada ao Regime Geral de Previdência Social e regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
12 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 04/2019

Publicação Nº 1910870

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2019

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Furtado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Concurso Público nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
Simone Saline Gomes	Agente de Serviços Gerais - Feminino

A convocada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2018.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 13 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 04/2019

Publicação Nº 1910873

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2019

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Furtado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fica convocada a candidata abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
Silvane Roseli Ledur	Agente de Serviços Gerais - Feminino

A convocada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2018.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 13 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

ERRATA DECRETO MUNICIPAL 36/2019

Publicação Nº 1910885

DECRETO Nº 036/2019
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009, Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor DIONEI DA ROSA, CPF n° 082.226.899-08, RG n° 10.955.081-7, aprovado no CONCURSO PÚBLICO n° 001/2018, para desempenhar a função de FISCAL DE TRIBUTOS, carga horária de 40 horas semanais, código 1065 do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotado na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 07 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

EXT. CONTRATO 12/2019 - DL 06/2019

Publicação Nº 1909234

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 20/2019
DL nº. 06/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS, RASTREAMENTO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DO FMS, E TAMBÉM DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Assinatura: 01 de fevereiro de 2019.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 8420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais)

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXT. DE CONTRATO 13/2019

Publicação Nº 1909423

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 22/2019
Dispensa de Licitação nº. 07/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: Info Point Comércio de Equipamentos Ltda
Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DE FIREWALL AKER COM MÓDULO DE CONTROLE WEB
Assinatura: 01 de fevereiro de 2019.
Vigência: 01 de fevereiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 7832,00 (sete mil, oitocentos e trinta e dois reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PL 24/2019 DL 09/2019

Publicação Nº 1909948

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2019

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Santa Terezinha do Progresso, CNPJ n.º 01.612.847/0001-90, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 337, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Derli Furtado, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa abaixo, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

4. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A água potável pode ser definida como a água própria para consumo, ou seja, livre de substâncias e organismos que possam trazer doenças, além de não possuir cor, gosto, ou cheiro. Para que uma água seja considerada potável, devemos, portanto, analisar suas características físicas, químicas, biológicas e até mesmo radioativas.
Normalmente águas de rios e lagos não são próprias para consumo humano, sendo fundamental que passem por processos específicos em estações de tratamento de água. Após o tratamento, é importante que sejam realizados testes para confirmar se a água tratada corresponde ao padrão de portabilidade exigido pelo Ministério da Saúde.
Atualmente a água fornecida pelo município após testes ficou comprovado que a mesma não está livre de substâncias e organismos que possam trazer alguns desconfortos aos consumidores.
Portanto, preocupados com a saúde das pessoas que consomem água é necessário fazer análise da mesma constantemente, evitando riscos de seus consumidores adquirir doenças. O preço se justifica por ser praticado no mercado e foi escolhido aquele que ofereceu o menor valor, atendendo assim o princípio da economicidade.

5. OBJETO

5.1 - A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA, PARA ATENDER DEMANDA ANUAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
5.2 - O prazo da contratação é de 11/02/2019 a 31/12/2019.

6. DA CONTRATADA

6.1.– LABOR H2O LTDA – com sede na Rua Florianópolis, nº. 2739, Sala Lateral, Bairro Pioneiro, na cidade de Pinhalzinho, estado de Santa Catarina, Cep: 89870-000, CNPJ: 26.055.821/0001-19.
6.1 – Representante Legal: TANIA MARA FACCO, CPF: 942.002.549-72, RG: 33121869 – SSP/SC, (proprietária).

7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O valor total contratado é de R$ 16.394,40 (dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), valor anual, sendo que serão pagos valores mensais, conforme a prestação dos serviços executados.
7.2 - O valor acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a empresa contratada, após a emissão da nota fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados: 3.3.90.39.51.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.
9.2 - Data da publicação: 12/02/2019

Santa Terezinha do Progresso, 12 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N 20/2019

Publicação Nº 1910904

PORTARIA Nº 020/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, Senhora NADIA FERRI, matrícula 7706/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM. Período aquisitivo 23/04/2016 á 22/04/2017, período de gozo de férias de 11/02/2019 á 02/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 08 de fevereiro de 2019.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2019 - DL 08/2019

Publicação Nº 1909523

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2019

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Santa Terezinha do Progresso, CNPJ n.º 01.612.847/0001-90, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 337, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DERLI FURTADO, lavra o presente processo de dispensa de licitação para aquisição dos produtos constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa abaixo, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Educação de Santa Terezinha do Progresso, vem por meio desta justificar a contratação da Assessoria Pedagógica da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, pela necessidade de oferecer aos professores capacitação continuada, visando cumprir metas do Plano Municipal de Educação, bem como qualificar os profissionais, aperfeiçoar a prática , inovar conteúdos, metodologias e estratégias, assegurando assim o pleno desenvolvimento das competências pessoais, sociais e cognitivas dos estudantes.
Tendo em vista também, que o índice do IDEB teve uma queda este ano, sentimos a necessidade de estar buscando melhorias na qualidade da Educação.
A escolha da entidade se deu pelo fato da UNOESC ser uma Universidade de destaque em nossa região, com Professores qualificados e renomados.
O trabalho será desenvolvido ao longo do ano, totalizando 40 horas de curso.serão trabalhados assuntos referentes a aprendizagem e desenvolvimento do aluno, planejamento, BNCC, enfim, temas que virão agregar na prática dos educadores e conseqüentemente melhorar o desempenho do processo ensino aprendizagem.

6. OBJETO

6.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO ATRAVÉS DE OFICINAS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
6.2 - O prazo da contratação é de 07/02/2019 até 31/12/2019.

7. DA CONTRATADA

7.1.1 – Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC, pessoa jurídica, CNPJ: 84.592.369/0006-35, com sede na cidade de São Miguel do Oeste - SC, sito á Rua Oiapoc, nº. 211, bairro Agostini, neste ato representada pelo Sr. Vitor Carlos D´agostini, RG: 1612478, CPF: 477.428.289-87.

8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O valor total contratado é de R$ 8300,00 (oito mil e trezentos reais).
8.2 - O valor acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a empresa contratada, após a emissão da nota fiscal, conforme ocorrer a prestação dos serviços.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:
Cod. Reduzidos: 55.
Proj/Atividade: 2008
Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Complemento do elemento: 3.3.90.35.99.00.00.00.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.
10.2 - Data da publicação: 11/02/2019

Santa Terezinha do Progresso, 07 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO ELENICE E. PORSCH
Prefeito Municipal Presidente da CPL

MARCIA JACOBY
Sec. Mun. De Educação

Processo Licitatório nº. 23/2019
Dispensa de Licitação nº. 08/2019

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 07 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

ADJ PL 20/2019 DL 06/2019

Publicação Nº 1909232

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2019 - DL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 20/2019
Data do Processo: 01/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2019
b) Licitação Nr.: 6/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/02/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS, RASTREAMENTO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DO FMS, E TAMBÉM DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001189 - INVIOCAR SEGURANCA DE VEICULOS LTDA	2	0,0000	8.420,00
	2		8.420,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (10), 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (22), 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (55), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (103), 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJ. PL 22 - DL 07

Publicação Nº 1909402

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 22/2019 Data do Processo: 01/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2019
b) Licitação Nr.: 7/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/02/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DE FIREWALL AKER COM MÓDULO DE CONTROLE WEB

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000045 - INFOPOINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	0,0000	7.832,00
	1		7.832,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (22) Saldo: 14.881,89

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ADL. PL 11-2019 - PP 08-2019

Publicação Nº 1909784

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 11/2019 Data do Processo: 15/01/2019
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2019
b) Licitação Nr.: 8/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/02/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha do Progresso, bem como para os alunos do SCFV e também os servidores municipais pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001287 - PONTOCOM BRINDES LTDA	3	0,0000	29.656,00
- 001286 - RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5	0,0000	22.310,00
- 000845 - RAPA-NUI INDUSTRIA & COMERCIO DE CONFECCOES	5	0,0000	8.845,00
- 000987 - ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES	10	0,0000	22.372,50
	23		83.183,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ARP PL 11-2019 PP 08-2019

Publicação Nº 1909780

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2019

No dia 4 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2019, Processo Licitatório nº. 11/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha do Progresso, bem como para os alunos do SCFV e também os servidores municipais pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1287	PONTOCOM BRINDES LTDA	1, 2, 3
1286	RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4, 5, 6, 7, 23
845	RAPA-NUI INDUSTRIA & COMERCIO DE CONFECCOES LTDA -	12, 16, 17, 18, 22
987	ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP	8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 21

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PONTOCOM BRINDES LTDA	18.036.328/0001-23	DOUGLAS JOSE WAIAND	021.394.299-23
RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	81.771.784/0001-53	OMAR JOSE CASSOL	196.016.209-82
RAPA-NUI INDUSTRIA & COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	05.774.348/0002-30	NEUSA HELENA WEBER	525.777.679-00
ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EI	10.590.496/0001-54	JULIANO LIPPERT	027.589.399-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha do Progresso, bem como para os alunos do SCFV e também os servidores municipais pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 845 - RAPA-NUI INDUSTRIA & COMERCIO DE CONFECCOES LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Calça em Helanca colegial, composição 65% poliéster e 35% viscose, modelo feminino, com bolsos na frente, com detalhes em viés, cor a combinar, tamanho 10 à 16;	Und	RHA NUY	125,000	17,0000	2.125,00
16	Bermuda em Helanca colegial, composição 65% poliéster e 35% viscose, modelo masculino, com bolsos na frente, com detalhes em viés, cor a combinar, tamanho P, M, G e GG;	Und	RHA NUY	25,000	19,0000	475,00
17	Bermuda em Helanca colegial, composição 65% poliéster e 35% viscose, modelo feminino, com bolsos na frente, com detalhes em viés, cor a combinar, tamanho 03 à 08	Und	RHA NUY	125,000	11,9000	1.487,50

Fornecedor: 845 - RAPA-NUI INDUSTRIA & COMERCIO DE CONFECCOES LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	Bermuda em Helanca colegial, composição 65% poliéster e 35% viscose, modelo feminino, com bolsos na frente, com detalhes em viés, cor a combinar, tamanho 10 à 16	Und	RHA NUY	125,000	14,7000	1.837,50
22	Jaqueta em Helanca colegial, composição 65% poliéster e 35% viscose, estampa na frente o Brasão do município em 03 cores e nas costas conforme solicitação do setor em 01 cor, com detalhes em viés, tam. P, M, G e GG;	Und	RHA NUY	80,000	36,5000	2.920,00

Fornecedor: 987 - ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Calça em Helanca colegial, composição 65% poliéster e 35% viscose, modelo masculino, com bolsos na frente, com detalhes em viés, cor a combinar, tamanhos 03 à 08;	Und	ZOOM	125,000	19,0000	2.375,00
9	Calça em Helanca colegial, composição 65% poliéster e 35% viscose, modelo masculino, com bolsos na frente, com detalhes em viés, cor a combinar, tamanhos 10 à 16;	Und	ZOOM	125,000	21,0000	2.625,00
10	Calça em Helanca colegial, composição 65% poliéster e 35% viscose, modelo masculino, com bolsos na frente, com detalhes em viés, cor a combinar, tamanho P, M, G e GG;	Und	ZOOM	25,000	27,9000	697,50
11	Calça em Helanca colegial, composição 65% poliéster e 35% viscose, modelo feminino, com bolsos na frente, com detalhes em viés, cor a combinar, tamanho 03 à 08;	Und	ZOOM	125,000	15,0000	1.875,00
13	Calça em Helanca colegial, composição 65% poliéster e 35% viscose, modelo feminino, com bolsos na frente, com detalhes em viés, cor a combinar, tamanho P, M, G e GG;	Und	ZOOM	25,000	21,0000	525,00
14	Bermuda em Helanca colegial, composição 65% poliéster e 35% viscose, modelo masculino, com bolsos na frente, com detalhes em viés, cor a combinar, tamanho 03 à 08;	Und	ZOOM	125,000	13,0000	1.625,00
15	Bermuda em Helanca colegial, composição 65% poliéster e 35% viscose, modelo masculino, com bolsos na frente, com detalhes em viés, cor a combinar, tamanho 10 à 16	Und	ZOOM	125,000	15,0000	1.875,00
19	Bermuda em Helanca colegial, composição 65% poliéster e 35% viscose, modelo feminino, com bolsos na frente, com detalhes em viés, cor a combinar, tamanho P, M, G e GG;	Und	ZOOM	25,000	15,0000	375,00
20	Jaqueta em Helanca colegial, composição 65% poliéster e 35% viscose, estampa na frente o Brasão do município em 03 cores e nas costas conforme solicitação do setor em 01 cor, com detalhes em viés, tam. 03 à 08	Und	ZOOM	200,000	28,0000	5.600,00
21	Jaqueta em Helanca colegial, composição 65% poliéster e 35% viscose, estampa na frente o Brasão do município em 03 cores e nas costas conforme solicitação do setor em 01 cor, com detalhes em viés, tam. 10 à 16	Und	ZOOM	150,000	32,0000	4.800,00

Fornecedor: 1286 - RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Camiseta gola pólo, em malha Piquet, cor a combinar, modelo masculino, composição 53% algodão e 47% poliéster, manga curta, com detalhes em viés, com bordado no bolso em uma cor (conforme solicitação do setor), nas mangas bordar bandeira e o brasão do município em 04 cores. Tamanho, P, M, G e GG;	Und	MG	100,000	29,8000	2.980,00
5	Camiseta gola pólo, em malha Piquet, cor a combinar, modelo feminino - Baby Look, composição 53% algodão e 47% poliéster, manga curta, com detalhes em viés, com bordado na frente em uma cor (conforme solicitação do setor), nas mangas bordar bandeira e o brasão do município em 04 cores. Tamanho, P, M, G e GG;	Und	MG	100,000	29,8000	2.980,00
6	Camisa social, em tricoline, cor a combinar, modelo masculino, composição 27% algodão e 68% poliéster e 05% elástano, manga curta, com detalhes em viés, com bordado no bolso em uma cor (conforme solicitação do setor), nas mangas bordar bandeira e o brasão do município em 04 cores. Tamanho, P, M, G e GG;	Und	MG	100,000	66,0000	6.600,00
7	Camisete social, em tricoline, cor a combinar, modelo feminino, composição 27% algodão e 68% poliéster e 05% elástano, manga curta, com detalhes em viés, com bordado na frente em uma cor (conforme solicitação do setor), nas mangas bordar bandeira e o brasão do município em 04 cores. Tamanho, P, M, G e GG;	Und	MG	100,000	58,0000	5.800,00
23	Jaleco em seletel, composição 100% poliéster, modelo unissex bordado na frente o Brasão do município e nas costas estampa em 01 cor, tam. P, M, G e GG; manga curta	Und	MG	100,000	39,5000	3.950,00

Fornecedor: 1287 - PONTOCOM BRINDES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Camiseta em malha PV, anti-pilling, cor a combinar, modelo básico, composição 65% poliéster e 35% viscose, estampa na frente o Brasão do município em 03 cores e nas costas conforme solicitação do setor em 01 cor, tam. 03 à 08;	Und	PONTO COM	400,000	11,9800	4.792,00
2	Camiseta em malha PV, anti-pilling, cor a combinar, modelo básico, composição 65% poliéster e 35% viscose, estampa na frente o Brasão do município em 03 cores e nas costas conforme solicitação do setor em 01 cor, tam. 10 à 16;	Und	PONTO COM	300,000	12,9800	3.894,00
3	Camiseta em malha PV, anti-pilling, cor a combinar, modelo básico, composição 65% poliéster e 35% viscose, estampa na frente o Brasão do município em 03 cores e nas costas conforme solicitação do setor em 01 cor, tam. P, M, G e GG;	Und	PONTO COM	1.500,000	13,9800	20.970,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,4 de Fevereiro de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

PONTOCOM BRINDES LTDA CNPJ: 18.036.328/0001-23 _____

RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 81.771.784/0001-53 _____

RAPA-NUI INDUSTRIA & COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - CNPJ: 05.774.348/0002-30 _____

ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPI CNPJ: 10.590.496/0001-54 _____

HOM PL 22 - DL 07

Publicação Nº 1909403

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 22/2019 Data do Processo: 01/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2019
b) Licitação Nr.: 7/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/02/2019
e) Objeto da Licitação LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DE FIREWALL AKER COM MÓDULO DE CONTROLE WEB

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000045 - INFOPOINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	0,0000	7.832,00
	1		7.832,00

Santa Terezinha do Progresso, 1 de Fevereiro de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 11-2019 PP 08-2019

Publicação Nº 1909783

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 11/2019 Data do Processo: 15/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2019
b) Licitação Nr.: 8/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/02/2019
e) Objeto da Licitação: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha do Progresso, bem como para os alunos do SCFV e também os servidores municipais pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 001287 - PONTOCOM BRINDES LTDA	3	0,0000	29.656,00
- 001286 - RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5	0,0000	22.310,00
- 000845 - RAPA-NUI INDUSTRIA & COMERCIO DE CONFECCOES	5	0,0000	8.845,00
- 000987 - ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	10	0,0000	22.372,50
	23		83.183,50

Santa Terezinha do Progresso, 7 de Fevereiro de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 20/2019 DL 06/2019

Publicação Nº 1909231

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 20/2019 Data do Processo: 01/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2019
b) Licitação Nr.: 6/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/02/2019
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS, RASTREAMENTO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DO FMS, E TAMBÉM DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001189 - INVIOCAR SEGURANCA DE VEICULOS LTDA	2	0,0000	8.420,00
	2		8.420,00

Santa Terezinha do Progresso, 1 de Fevereiro de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 11 -2019 -SERVIÇOS NA RECAPAGEM

Publicação Nº 1910416

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.22/2019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.11/2019.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de recapagem e vulcanização de pneus de maquinas, veículos e equipamentos da frota do município de Santiago do Sul/SC.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 12 de FEVEREIRO 2019.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 28-2019

Publicação Nº 1909388

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	71/2018 | Termo Aditivo 28/2019
Processo Lic.	106/2018
Tomada de Preços nº	06/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
Objeto	O objeto do presente termo aditivo de contrato é inclusão de materiais para conclusão na Execução de obra de reforma da Escola Municipal Pequeno Cidadão, localizado na Rua Demétrio Moreira - Centro do município de Santiago do Sul/SC, situado em parte lote rural nº 16, matrícula nº 6.716. O projeto contempla reforma de duas salas de aula, calçada externa, cobertura, refeitório, pintura externa e interna e novo sistema de tratamento de esgoto, conforme memorial descritivo, cronograma e planilha quantitativa e orçamentaria anexa, com área total de 756,56 m², e ART de Execução nº 6823862-1.
Valor	3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
Vigência	Até 15 de fevereiro de 2019.
Santiago do Sul-SC, 11 de Fevereiro de 2019	
JULCIMAR LORENZETTI Prefeito Municipal	

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

Publicação Nº 1910396

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até as 08h30min horas do dia 28/02/2019, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE CONCORREM PARA O SEU FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL CONFORME CONVENIO FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO, CONFORME LEI Nº 2846 DE 26/07/2011, TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2016 E MEMORIAL DESCRITIVO DO EDITAL.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2019.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

EDEMILSON B. DE ASSIS
Pregoeiro Municipal

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

Publicação Nº 1910335

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e disposição final de resíduos hospitalares resultantes das ocorrências atendidas pelas vtrs operacionais da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul.
CONTRATADO: Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
São Bento do Sul, 06 de Fevereiro de 2019.
Nilva Marli Larsen Holz – Chefe de Gabinete

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

Publicação Nº 1910375

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

OBJETO: Locação de imóvel localizado sito á Rua João Kiem, nº 36, Centro, São Bento do Sul, proprietários Ivana Monteiro de Oliveira e Carlos Henrique de Oliveira, Escritura Pública – Matr. 07.686 ao Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON, para o período de 06 (seis) meses.
CONTRATADO: IVANA MONTEIRO DE OLIVEIRA
VALOR TOTAL: R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais)
São Bento do Sul, 06 de Fevereiro de 2019.
Adelino Denk – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

Publicação Nº 1910352

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e disposição final de resíduos hospitalares resultantes das ocorrências atendidas pelas Vtrs Operacionais da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul.

II – Contratado: Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais ltda

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para a referida contratação se funda no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O procedimento se faz necessário, em razão da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul produzir diariamente resíduos hospitalares/infectados nos atendimentos pré-hospitalares realizados pelas GU das ambulâncias ASU-233, ASU-408 e ASU-417. Esta contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos sanitários a execução contínua do serviço prestado pela corporação. A contratação da empresa para prestação dos serviços acima citados, se faz necessária para atender a demanda junto à 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, proporcionando assim a continuidade da prestação destes serviços públicos tão essenciais ao Município.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha recaiu sobre a Empresa TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA, pois desconhecemos a existência de outra empresa que preste esse tipo de serviço com a frequência semanal que necessitamos, bem como a conhecida qualidade na prestação dos mesmos serviços em anos anteriores, sendo executados com profissionalismo e qualidade, atendendo desta forma aos interesses da administração.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 5.000,00 é o praticado no mercado para a coleta, transporte e disposição final de resíduos hospitalares resultantes das ocorrências atendidas pelas vtrs operacionais da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, pactuado para o Processo de Dispensa de Licitação, conforme histórico de contratações anteriores.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

Publicação Nº 1910378

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de imóvel (sala comercial com área de 236,40m2), situado a Rua João Kiem, nº 36, Centro, São Bento do Sul, para abrigar o Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON, pelo período de 6 meses.

II – Contratado: Ivana Monteiro de Oliveira

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A Dispensa de Licitação para a referida locação se funda no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: Faz-se necessário a locação do referido imóvel por ser o local apropriado para a necessidade do Departamento (PROCON). O imóvel está localizado na Rua: João Kiem, nº 36, no centro é o local apropriado para a necessidade do departamento. Localiza-se próximo ao terminal urbano, facilitando o acesso a todos, com salas para atendimento de consumidores, acessibilidade, estacionamento, sala de audiência e possibilidade de instalação de ar-condicionado. Possuindo ambientes suficientes para atender a demanda.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A contratada, Ivana Monteiro de Oliveira foi quem ofereceu um dos melhores imóveis e que melhor se adequou às necessidades do Departamento, pelos motivos acima elencados.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 20.700,00 para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PORTARIAS N° 6117/2019 A 6135/2019

Publicação Nº 1909394

PORTARIA Nº 6117, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos dos art. 50, 51, 52 e 53, da Lei nº 228/2001, e

Considerando que tanto a Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) quanto a Lei nº 3559/2015 (Plano Municipal de Educação) impõem metas à Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização, quanto ao mínimo de profissionais docentes e não docentes, detentores de cargos efetivos no exercício das funções nas unidades educacionais;

Considerando que se a Administração Pública permite que seus servidores detentores de cargos efetivos e que deveriam exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, continuem cedidos, removidos ou redistribuídos em outros setores da Administração Direta ou Indireta, fica comprometida então a estrutura dos quadros da própria Secretaria de Educação, que passa a necessitar de servidores temporários mesmo tendo servidores efetivos para compor as vagas;

Considerando a determinação de audiência pelo TCE/SC para que o Município deflagre os procedimentos necessários para a readequação de seu quadro funcional do magistério, objetivando o cumprimento do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação;

Considerando os ofícios e memorandos oriundos da Secretaria Municipal de Administração e que foram protocolizados nos respectivos locais de trabalho dos servidores com cargos vinculados ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, os quais encontravam-se na situação de cedidos em outros setores da Administração Direta e Indireta, outros Órgãos e Entidades, solicitando a apresentação destes profissionais na Secretaria Municipal de Educação para tratar de suas lotações e retorno ao quadro para os quais pertencem;

Considerando que não haverá prejuízo na prestação dos serviços públicos com a remoção dos respectivos servidores, eis que existem servidores aguardando a nomeação por concurso público vigente;

RESOLVE:
REMOVER, por ofício, a partir de 8 de fevereiro de 2019, a servidora pública ROSELI WENGRZYNOVSKI, ocupante do cargo de Professora Não Titulada, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6118, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga Portaria nº 6082/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 6082, de 5 de fevereiro de 2019, que nomeou LUANA JACIARA DE LIMA, no cargo efetivo de Professor Anos Finais - Artes, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 7 de fevereiro de 2019.

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6119, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 7 de fevereiro de 2019, BRUNO ZIERHUT, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6120, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga Portaria nº 6119/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 6119, de 11 de fevereiro de 2019, que nomeou BRUNO ZIERHUT, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, por desistência espontânea em 7 de fevereiro de 2019.

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6121, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga Portaria nº 6092/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 6092, de 5 de fevereiro de 2019, que nomeou FRANCISCO WESLEY DE OLIVEIRA PINHEIRO, no cargo efetivo de Fiscal do Procon, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por desistência espontânea em 8 de fevereiro de 2019.

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6122, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 8 de fevereiro de 2019, CAMILA MARIA RODRIGUES DE FRANÇA DE FREITAS VEBER, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6123, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de JOSIANE RUDNIK, no cargo de Educador Social, do Concurso Público nº 07/2016, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 2312/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6124, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 11 de fevereiro de 2019, o cargo de Professor Anos Finais - Artes, ocupado pela servidora MONICA BAUMEL BRUNNQUELL.

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6125, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos dos art. 50, 51, 52 e 53, da Lei nº 228/2001, e
Considerando que tanto a Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) quanto a Lei nº 3559/2015 (Plano Municipal de Educação) impõem metas à Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização, quanto ao mínimo de profissionais docentes e não docentes, detentores de cargos efetivos no exercício das funções nas unidades educacionais;

Considerando que se a Administração Pública permite que seus servidores detentores de cargos efetivos e que deveriam exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, continuem cedidos, removidos ou redistribuídos em outros setores da Administração Direta ou Indireta, fica comprometida então a estrutura dos quadros da própria Secretaria de Educação, que passa a necessitar de servidores temporários mesmo tendo servidores efetivos para compor as vagas;

Considerando a determinação de audiência pelo TCE/SC para que o Município deflagre os procedimentos necessários para a readequação de seu quadro funcional do magistério, objetivando o cumprimento do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação;

Considerando os ofícios e memorandos oriundos da Secretaria Municipal de Administração e que foram protocolizados nos respectivos locais de trabalho dos servidores com cargos vinculados ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, os quais encontravam-se na situação de cedidos em outros setores da Administração Direta e Indireta, outros Órgãos e Entidades, solicitando a apresentação destes profissionais na Secretaria Municipal de Educação para tratar de suas lotações e retorno ao quadro para os quais pertencem;

Considerando que não haverá prejuízo na prestação dos serviços públicos com a remoção dos respectivos servidores, eis que existem servidores aguardando a nomeação por concurso público vigente;

RESOLVE:
REMOVER, por ofício, a partir de 4 de março de 2019, a servidora pública VANUSA DE LIMA, ocupante do cargo de Atendente Educativo, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6126, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 11 de fevereiro de 2019, FRANCILINE DERENIEVICZ, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor – Artes, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6127, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo do Presidente da Comissão de Sindicância, conforme Processo Administrativo n°2290/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 5576, de 14 de novembro de 2018, referente ao Processo Administrativo n° 6865/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 15 (quinze) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6128, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARIA CECILIA JUENGE, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00016/13-4, de 11 anos, 6 meses e 17 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 2375/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6129, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal IRACILDES STIEGLER, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00003/16-4, de 1 ano, 3 meses e 17 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 2366/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6130, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2966/2012,

RESOLVE:
Reduzir, a pedido, a carga horária de trabalho de PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 horas semanais para 20 horas semanais, a partir de 1° de março de 2019, conforme Processo nº 2079/2019.

São Bento do Sul, 12 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6131, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 11 de fevereiro de 2019, GABRIEL ENGLER, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 12 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6132, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga Portaria nº 6131/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 6131, de 12 de fevereiro de 2019, que nomeou GABRIEL ENGLER, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, por desistência espontânea em 11 de fevereiro de 2019.

São Bento do Sul, 12 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6133, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 11 de fevereiro de 2019, FRANCIELI PSCHEIDT, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Fiscal do Procon, Grupo Ocupacional 5, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 12 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6134, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga Portaria nº 6133/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 6133, de 12 de fevereiro de 2019, que nomeou FRANCIELI PSCHEIDT, no cargo efetivo de Fiscal do Procon, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por desistência espontânea em 11 de fevereiro de 2019.

São Bento do Sul, 12 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6135, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de CHRISTIAN KOMOCHENA DA SILVA FELICIANO, no cargo de Agente de Autoridade de Trânsito, do Concurso Público nº 07/2016, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 2411/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Fundação Cultural de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO N° 2/2019

Publicação Nº 1909596

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3635-6079
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e a BANDA TREML.

DO OBJETO: apresentações artísticas musicais da Banda Treml nas RETRETAS DE VERÃO, A SE REALIZAREM NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2019, SENDO DIAS 23 E 30 DE JANEIRO E 6, 13 E 20 DE FEVEREIRO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS - CENTRO E DIA 15 DE FEVEREIRO NA PRAÇA LEOPOLDO RUDNICK EM OXFORD, COM INÍCIO ÀS 20H30 E UMA APRESENTAÇÃO EM DATA A SER DEFINIDA, conforme Inexigibilidade de Licitação n° 1/2019, de 18 de janeiro de 2019.

VALOR TOTAL: R$ 14.161,00 (quatorze mil, cento e sessenta e um reais) para 7 apresentações

DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2019.

Ass: MÁRCIO BROSOWSKY, pela Fundação Cultural.
RUBENS BUCHINGER, pela contratada.

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2019 - FMD

Publicação Nº 1909800

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2019 - FMD

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica para o Conserto e Manutenção dos veículos da Fundação Municipal de Desportos, sendo: Symbol – placa MKL 7991, Sprinter 312D – placa MAU 4771, e Sprinter 413 CDI – placa MLB 1125, decorrente da Requisição ao Compras nº 9/2019, de 04 de fevereiro de 2019.
DO VALOR: R$ 9.000,00 – Valor Total
DAVIGÊNCIA: 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, a contar de 11 de fevereiro de 2019 e com término em 31 de dezembro de 2019.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2019.

ASS: SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, pela Fundação.
TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2019 - FMD

Publicação Nº 1910290

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2019 - FMD

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa RODRIGO KEIL EPP.
.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de Prestação de Serviços para a Manutenção dos Aquecedores a Gás da Piscina Pública Municipal da FMD, decorrente da Requisição ao Compras nº 11/2019, de 06 de fevereiro de 2019.
DO VALOR: R$ 9.600,00 – Valor Total
DAVIGÊNCIA: 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, a contar de 11 de fevereiro de 2019 e a terminar em 31 de dezembro de 2019.

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2019.

ASS: SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, pela Fundação.
RODRIGO KEIL EPP, como Contratada.

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Publicação Nº 1910017

Pregão Presencial n° 10/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 10/2019
MENOR PREÇO POR LOTE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 07 de março de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A aquisição de materiais (em ferro fundido e pvc defofo) para obra de ampliação da rede de abastecimento de água para os bairros de Rio Vermelho Povoado e Rio Vermelho Estação.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 12 de Fevereiro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO N. 15/2019 TP N. 01/2019

Publicação Nº 1909606

Errata
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019 - MODALIDADE Tomada de Preços Nº 01/2019. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou retificação no Edital Onde se lê: Na qualificação técnica CREA, leia-se: CREA ou CAU. Onde se Lê: Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 20/02/2019. Leia-sê: Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 28/02/2019 A íntegra deste edital estará disponível no site do município, www.saobernardino.sc.gov.br/DOM/SC e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 30/01/2019. Adeli José Riffel - Prefeito Municipal.

EDITAL RETIFICADO PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2019 TP 01/2019

Publicação Nº 1909612

PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 1/2019

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Prefeitura: Prefeitura Municipal de São Bernardino
Endereço: Rua Verônica Scheid, S/N - CEP – 89.982-000
Cidade: São Bernardino, SC
CNPJ:01612812/0001-50
Setor interessado: Infraestrutura
1. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.854/99, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e em especial pelo contido neste Edital.
1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 28/02/2019, até às 09:00 horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:15 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PAVERS NAS CALÇADAS EM PARTES DA RUA SÃO BERNARDINO, PARTES DA RUA VERÔNICA SCHEID E PARTES DA RUA FRANCISCO XAVIER, AMBAS LOCALIZADAS NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E CONTRATO DE REPASSE N.868495/2018/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO 1054390-63, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM VIAS URBANAS DE SÃO BERNARDINO-SC.

2.2 ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PLACA DE OBRA EM CHAPE DE AÇO GALVANIZADO RUA SÃO BERNARDINO	M2	2,50	402,97	1007,43
2	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO 10X20CM E=6CM RUA SÃO BERNARDINO LADO DIREITO	M2	487,10	69,77	33984,97
3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P RUA SÃO BERNARDINO LADO DIREITO	M	256,30	38,87	9962,38
4	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO ALERTA E DIRECIONAL E=6CM RUA SÃO BERNARDINO LADO DIREITO	M2	112,80	78,38	8841,26

5	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 RUA SÃO BERNARDINO LADO DIREITO	M2	42,65	14,19	605,20
6	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO 10X20CM E=6CM RUA SÃO BERNARDINO LADO ESQUERDO	M2	490,77	69,77	34241,02
7	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P RUA SÃO BERNARDINO LADO ESQUERDO	M	181,85	38,87	7068,51
8	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO ALERTA E DIRECIONAL E=6CM RUA SÃO BERNARDINO LADO ESQUERDO	M2	111,87	78,38	8768,37
9	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 RUA SÃO BERNARDINO LADO ESQUERDO	M2	47,35	14,19	671,90
10	EXECUÇÃO DE RAMPA RUA SÃO BERNARDINO	M2	160,84	58,20	9360,89
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA RUA SÃO BERNARDINO	M2	1.387,64	2,77	3843,76
12	PLACA DE OBRA EM CHAPE DE AÇO GALVANIZADO RUA VERONICA SCHEID	M2	2,50	402,97	1007,43
13	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO 10X20CM E=6CM RUA VERONICA SCHEID LADO DIREITO	M2	274,85	69,77	19176,28
14	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P RUA VERONICA SCHEID LADO DIREITO	M	162,20	38,87	6304,71
15	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO 10X20CM E=6CM RUA VERONICA SCHEID LADO DIREITO	M2	61,65	78,38	4832,13
16	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 RUA VERONICA SCHEID LADO DIREITO	M2	77,80	14,19	1103,98
17	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO 10X20CM E=6CM RUA VERONICA SCHEID LADO ESQUERDO	M2	257,05	69,77	17934,38
18	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P RUA VERONICA SCHEID LADO ESQUERDO	M	112,60	38,87	4376,76
19	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO ALERTA E DIRECIONAL E=6CM RUA VERONICA SCHEID LADO ESQUERDO	M2	74,70	78,38	5854,99
20	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 RUA VERONICA SCHEID LADO ESQUERDO	M2	71,65	14,19	1016,71
21	EXECUÇÃO DE RAMPA RUA VERONICA SCHEID	M2	160,84	58,20	9360,89
22	LIMPEZA FINAL DA OBRA RUA VERONICA SCHEID	M2	823,50	2,77	2281,10
23	PLACA DE OBRA EM CHAPE DE AÇO GALVANIZADO RUA FRANCISCO XAVIER	M2	2,50	402,97	1007,43
24	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO 10X20CM E=6CM RUA FRANCISCO XAVIER LADO DIREITO	M2	234,95	69,77	16392,46
25	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P RUA FRANCISCO XAVIER LADO DIREITO	M	98,75	38,87	3838,41
26	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO ALERTA E DIRECIONAL E=6CM RUA FRANCISCO XAVIER LADO DIREITO	M2	24,05	78,38	1885,04
27	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO 10X20CM E=6CM RUA FRANCISCO XAVIER LADO ESQUERDO	M2	187,90	69,77	13109,78
28	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P RUA FRANCISCO XAVIER LADO ESQUERDO	M	71,85	38,87	2792,81
29	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO ALERTA E DIRECIONAL E=6CM RUA VFRANCISCO XAVIER LADO ESQUERDO	M2	21,70	78,38	1700,85

30	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 RUA FRANCISCO XAVIER LADO ESQUERDO	M2	2,10	14,19	29,80
31	EXECUÇÃO DE RAMPA RUA FRANCISCO XAVIER	M2	45,50	58,20	2648,10
32	LIMPEZA FINAL DA OBRA RUA FRANCISCO XAVIER	M2	532,10	2,77	1473,92
			Total		236.483,65

2.3O valor global máximo aceitável para o objeto deste edital é de R$ 236.483,65

2.4 Os respectivos itens com seus valores unitários, não poderão ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital, caso contrário, a proposta será desclassificada, independente de ser ou não a menor a menor proposta. .

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação os fornecedores cadastrados no Município de: São Bernardino, bem como aqueles cadastrados em outras entidades Federais, Estaduais ou outros Municípios do Estado de Santa Catarina, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

3.2 Poderão ainda participar os interessados que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento e que se cadastrarem até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.3 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.3.1 SERÃO CONSIDERADOS OBRIGATÓRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- CRC – Certificado de Registro Cadastral

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar obrigatoriamente: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, para terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias.

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. – (Modelo sugestivo Anexo I).

-Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo II).

- Atestar por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (CEIS), sua regularidade em especial a inexistência de impedimento em contratar com o poder público. Podendo ser obtido junto ao Portal da Transparência no site http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam)

Tipo de Habilitação	Descrição do Documento
HABILITAÇÃO JURÍDICA	- Registro comercial, no caso de empresa individual; - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso. – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
REGULARIDADE FISCAL	-Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais, Contribuições Sociais e Quanto a Dívida Ativa da União; – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; – Prova de regularidade junto ao FGTS; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	- Comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos. - Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) . - Em conformidade ao artigo 30, inciso III, da Lei n.8.666/93, Atestado de visita fornecida pelo representante legal da empresa, comprovando de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Modelo sugestivo Anexo III).
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA	-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

3.3.1- Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

3.3.2– Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 1/2019
PROPONENTE
ABERTURA: 28/02/2019, 09:15 HS
4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 1/2019
PROPONENTE
ABERTURA: 28/02/2019, 09:15, HS

5.1 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:
5.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;
5.1.2 Preço ofertado, deverá ser cotado para pagamento a vista, apresentando preço unitário, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, transporte e demais custos;
5.1.3 Indicar a marca, peso, garantia e outros detalhes para melhor conhecimento e atendimento do objeto licitado;
5.1.4 Em concordância com todas as condições do Edital;
5.1.5 conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
5.1.6 Local, data, assinatura e identificação do signatário.
5.1.7 Na proposta deverá constar o valor global de materiais, valor global de mão de obra e o percentual do BDI, conforme modelo em anexo.

5.2 DO REPRESENTANTE LEGAL

5.2.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, ambos os casos deverá ser apresentado cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações do município promotor do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Ata de Assembleia em vigor da empresa, conforme a situação .

5.2.2 - A instituição de representante perante a Comissão Municipal Permanente de Licitações será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, no local, data e horário indicados no subitem 1.2 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão Municipal Permanente de Licitações, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no item 5.2.1, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.2.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 não inabilitará a licitante.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;
6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:
6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;
6.3 A Comissão Municipal de Licitações procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente, tenham desistido de interpor recurso;
6.3.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Municipal de licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo legal, haverá suspensão da reunião, ficando os envelopes com as propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão;
6.3.2 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;
6.4.1 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas, somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
6.5 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;
6.5.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;
6.6 Critérios de julgamento
6.7 Desclassificação
6.7.1 Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;
c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Secretaria Responsável;
d) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
e) Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração.
6.8 Classificação
6.8.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;
A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
a) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
b) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.
c) Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço;
d) Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial

não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Adjudicação e homologação
6.9.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

7.1 A licitante classificada em primeiro lugar, será responsável:
7.2 Pela entrega integral dos produtos e/ou serviços licitados;
7.2.1 Pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos ou realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização sem ônus ao Município ou aos munícipes;
7.2.2 Responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF em conformidade com o inciso XVIII DO CONTRATO DE REPASSE N.868495/2018/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO 1054390-63, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM VIAS URBANAS DE SÃO BERNARDINO-SC.
7.2.3 As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço deverão estar de acordo com o artigo 7º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, em conformidade com o inciso XXVII DO CONTRATO DE REPASSE N.868495/2018/MCIDADES/CAIXA.

8.DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 O município será responsável:
8.2 pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos produtos/serviços;
8.2.1 Pela emissão das autorizações de entrega específicas, determinando a quantidade para sua realização;
8.2.1.1 Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidos neste Edital;

9. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de compra no prazo de máximo de até 10(dez) dias consecutivos, a partir da homologação.
9.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.
9.3- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O objeto da licitação deverá ser executado de acordo com o projeto de Engenharia em anexo, mediante solicitação e autorização da Secretaria responsável.
10.2 O fornecimento dos produtos deverá ser feita nas quantidades solicitadas nos termos do presente Edital;
10.3 O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é até 30/12/2019 , a contar da assinatura do termo contratual ou AF – Autorização de Fornecimento.

A contagem do prazo para execução objeto da licitação, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 30.12.2019, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado pela Secretaria correspondente e autorizado pelo chefe do poder executivo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, após liberação dos recursos por parte do governo Federal através do CONTRATO DE REPASSE N.868495/2018/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO 1054390-63,de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, mediante Boletim de medição do engenheiro responsável pela fiscalização do município de São Bernardino-SC, acompanhado da Nota Fiscal.
Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

11.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.3 Ocorrendo a contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, será realizada a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá ser observado as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota

correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

11.4 DOS REAJUSTES
11.4.1.2 NÃO HAVERÁ REAJUSTES

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
12.3 Advertência;
12.4 Multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta;
12.5 Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais
12.6 Declaração de inidoneidade;
12.7 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
12.8 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa
de 10% (dez) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência,
após assinado o instrumento contratual, calculada sobre o valor do
objeto não entregue.
13. RECURSOS

13.1 Das decisões tomadas pela Comissão Municipal Permanente de Licitações caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal da recorrente.
13.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do Município de São Bernardino-SC, por intermédio da Comissão Municipal Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal São Bernardino-SC, sita à Rua Verônica Scheid, Centro no horário das 7 h:30 min às 11h:30 min e das 13:00h as 17:00 h, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.
13.4 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Administração e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.
13.5O Município convocará a licitante classificada em primeiro lugar para
assinatura do respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação;
13.6 Os casos de alteração ou rescisão contratual, são os constantes da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
13.7 Na impossibilidade ou recusa da empresa vencedora assinar o Contrato, será convocada a segunda e assim sucessivamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;
14.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente;
14.3 A simples apresentação de proposta, implicará na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte da licitante. Compromete-se também com a veracidade de todas as informações prestadas e de apresentar, quando solicitado, documentação e dados complementares que as confirmem.
14.4 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:
a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
b) Não adjudicação dos serviços,
14.5 Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com a Prefeitura Municipal de São Bernardino, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de 10 (dez) dias;
14.6 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino;
14.7 A empresa licitante adjudicada comprometer-se-a integralmente pelo objeto do presente Edital, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
14.8 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente;
14.09- O pagamento será de acordo com a execução, cronograma físico financeiro e liberação dos recursos referente o CONTRATO DE REPASSE N.868495/2018/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO 1054390-63.
14.9 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

2.038.4490.00 - 1000 - 134/2019 - Manutenção do Planejamento Urbano 2.038.4490.00 - 1344 - 167/2019 - Manutenção do Planejamento Urbano

15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Este Edital Tomada de Preços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Público Municipal da Prefeitura Municipal de São Bernardino.
15.2 Maiores esclarecimentos adicionais que se façam necessário para a interpretação do presente Edital, serão encaminhados através de solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30, com a Presidente da Comissão de Licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
16.2- Fica assegurado à autoridade superior do Município de São Bernardino, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
16.3- É facultada à Comissão Municipal Permanente de Licitações, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
16.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Mural Público Municipal.
16.5 - A Comissão Municipal Permanente de Licitações deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
16.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município de São Bernardino não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
16.7- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.8- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
16.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
16.11- O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
16.12- Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.13- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
16.14- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Municipal Permanente de Licitações, por escrito ou protocolado na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC.
16.15- A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
16.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
16.17– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.
16.18-Fica eleito o Foro da Comarca de Campo-Erê - SC para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.19 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Solicitamos apresentação de propostas para os itens supra mencionados.
2. As despesas de frete e demais custos serão a cargo da Empresa proponente.
3.O julgamento será realizado por MENOR PREÇO GLOBAL, com base no menor preço apresentado.
4.Os respectivos itens com seus valores, não poderão ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.
5.Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, com observância a todas as suas alterações.
6. Em cada fase de pagamento a empresa deverá apresentar obrigatoriamente cópia da folha de pagamentos dos funcionários que atuaram na obra, bem como, cópia da GFIP e GPS dos períodos correspondentes.
7- Demais Documentos pertencentes ao PROJETO descritivo, entre outros, deverão ser solicitados diretamente com o setor de projetos pelo e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br.
8- No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar obrigatoriamente cópia da LTCAT, PPRA E O PCSMO.
9. Anexos que fazem parte integrante deste Edital.
Anexo I - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei.
Anexo II- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante.
Anexo III- Atestado de Visita
Anexo IV – Modelo de Proposta e do Cronograma Físico financeiro com BDI
Anexo V – Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
-Anexo VI– Minuta do Contrato

São Bernardino – SC, em 30/01/2019
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15.411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 1/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 1/2019

PREFEITURA MUN ICIPAL DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 1/2019

Em atendimento ao Edital de Licitação n. 15/2019, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2019, artigo 30, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93, atestamos que a empresa ..... CNPJ nº ....., realizou Visita nas dependências do local onde será EXECUTADO as calçadas, como também, recebeu todos os documentos pertinentes ao certame, não cabendo qualquer alegação futura referente ao desconhecimento de eventuais dificuldades quanto à execução do Objeto desta Licitação.

Local e data ..... /...../2019

Nome do representante legal da empresa
CPF n.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 1/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Tomada de preços para obras e serviços de engenharia n.º 01/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PAVERS NAS CALÇADAS EM PARTES DA RUA SÃO BERNARDINO, PARTES DA RUA VERÔNICA SCHEID E PARTES DA RUA FRANCISCO XAVIER, AMBAS LOCALIZADAS NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E CONTRATO DE REPASSE N.868495/2018/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO 1054390-63, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM VIAS URBANAS DE SÃO BERNARDINO-SC.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. c/ BDI	Preço Total
1	PLACA DE OBRA EM CHAPE DE AÇO GALVANIZADO RUA SÃO BERNARDINO	M2	2,50		
2	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO 10X20CM E=6CM RUA SÃO BERNARDINO LADO DIREITO	M2	487,10		
3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P RUA SÃO BERNARDINO LADO DIREITO	M	256,30		
4	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO ALERTA E DIRECIONAL E=6CM RUA SÃO BERNARDINO LADO DIREITO	M2	112,80		
5	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 RUA SÃO BERNARDINO LADO DIREITO	M2	42,65		
6	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO 10X20CM E=6CM RUA SÃO BERNARDINO LADO ESQUERDO	M2	490,77		
7	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P RUA SÃO BERNARDINO LADO ESQUERDO	M	181,85		
8	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO ALERTA E DIRECIONAL E=6CM RUA SÃO BERNARDINO LADO ESQUERDO	M2	111,87		
9	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 RUA SÃO BERNARDINO LADO ESQUERDO	M2	47,35		
10	EXECUÇÃO DE RAMPA RUA SÃO BERNARDINO	M2	160,84		
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA RUA SÃO BERNARDINO	M2	1.387,64		
12	PLACA DE OBRA EM CHAPE DE AÇO GALVANIZADO RUA VERONICA SCHEID	M2	2,50		
13	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO 10X20CM E=6CM RUA VERONICA SCHEID LADO DIREITO	M2	274,85		
14	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P RUA VERONICA SCHEID LADO DIREITO	M	162,20		
15	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO 10X20CM E=6CM RUA VERONICA SCHEID LADO DIREITO	M2	61,65		
16	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 RUA VERONICA SCHEID LADO DIREITO	M2	77,80		
17	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO 10X20CM E=6CM RUA VERONICA SCHEID LADO ESQUERDO	M2	257,05		

18	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P RUA VERONICA SCHEID LADO ESQUERDO	M	112,60		
19	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO ALERTA E DIRECIONAL E=-6CM RUA VERONICA SCHEID LADO ESQUERDO	M2	74,70		
20	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 RUA VERONICA SCHEID LADO ESQUERDO	M2	71,65		
21	EXECUÇÃO DE RAMPA RUA VERONICA SCHEID	M2	160,84		
22	LIMPEZA FINAL DA OBRA RUA VERONICA SCHEID	M2	823,50		
23	PLACA DE OBRA EM CHAPE DE AÇO GALVANIZADO RUA FRANCISCO XAVIER	M2	2,50		
24	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO 10X20CM E=6CM RUA FRANCISCO XAVIER LADO DIREITO	M2	234,95		
25	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P RUA FRANCISCO XAVIER LADO DIREITO	M	98,75		
26	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO ALERTA E DIRECIONAL E=-6CM RUA FRANCISCO XAVIER LADO DIREITO	M2	24,05		
27	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO 10X20CM E=6CM RUA FRANCISCO XAVIER LADO ESQUERDO	M2	187,90		
28	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P RUA FRANCISCO XAVIER LADO ESQUERDO	M	71,85		
29	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO ALERTA E DIRECIONAL E=-6CM RUA VFRANCISCO XAVIER LADO ESQUERDO	M2	21,70		
30	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 RUA FRANCISCO XAVIER LADO ESQUERDO	M2	2,10		
31	EXECUÇÃO DE RAMPA RUA FRANCISCO XAVIER	M2	45,50		
32	LIMPEZA FINAL DA OBRA RUA FRANCISCO XAVIER	M2	532,10		
			Total		

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

VALOR GLOBAL DE MATERIAIS R$ .....
VALOR GLOBAL DE MÃO DE OBRA R$ .....

ANEXO A PROPOSTA APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E A COMPOSIÇÃO DO BDI (Modelo CAIXA, conforme anexos)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
Concordamos com todas as condições do Edital e nos responsabilizamos pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF em conformidade com o inciso XVII DO CONTRATO DE REPASSE N. 2623.1013669-99 CONVENIO N. 799902/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI

Conforme Modelos do projeto em anexo ao Edital
ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.868495/2018/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO 1054390-63, ITEM XXX- DO CONTRATADO.

Atestamos que a empresa ..... não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data .....

Nome e assinatura do representante legal;

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJContratado, localizada na EnderecoContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade EnderecoContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, constantes no Processo Licitatório nº 15/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 15/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:

A execução se dará de forma direta. O valor total do contrato é de ValorContrato (ValorContratoExtenso), sendo o valor de R$ .... (.....) relativo aos materiais e o valor de R$ ..... (.....) relativo a mão-de-obra, vinculado a Secretaria ....., assim composto:

III - Da forma de pagamento:

CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666 (Brasil 1993), de 21 de junho de 1993, consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sobre os materiais e serviços contratados, enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 15/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
VI – Manter diário de obra, para anotações diárias e fiscalização pelo preposto designado pelo Município, encaminhando-o no final da obra para arquivamento junto ao setor de obras.
VII - O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, de acordo com as instruções Normativas nº 95/2003 e 100/2003 do INSS atualizadas.
VIII – Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.
IX - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.
X – Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.
XI – É obrigação do Fornecedor, contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
XII – O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 15/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018, do Município de São Bernardino – SC, no Projeto Atividade:
2.038.4490.00 - 1000 - 134/2019 - Manutenção do Planejamento Urbano 2.038.4490.00 - 1344 - 167/2019 - Manutenção do Planejamento Urbano

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 15/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Brasil 1993), atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
VI – Fica por desde já, indicado o Sr. xxxx ..... , Secretário da xxxx ..... , além do Engenheiro da AMNOROESTE Sr. ...., ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL NomeRespContratado
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

PORTARIA Nº 57/2019

Publicação Nº 1909124

PORTARIA Nº 057/2019 DE 11/02/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral ao Servidor Público Municipal, Sr. SERGIO PASQUALOTTO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 1329/03, carga horária de 40 horas semanais, de 11/02/2019 a 11/05/2019, referente ao período aquisitivo de 05/05/2009 a 04/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	De Brasília, Distrito Federal, em 11 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL.
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DIEILA ZANETTI WALKER
Resp. Secretaria de Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 58/2019

Publicação Nº 1909127

PORTARIA Nº 058/2019 DE 12/02/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias a membro do Conselho Tutelar, Sr. HELIO JULIANO CORREA DOS SANTOS, matrícula 170/01, do dia 18/02/2019 à 28/02/2019, referente ao período aquisitivo de 16/02/2018 à 15/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	De Brasília, Distrito Federal, em 12 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL.
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DIEILA ZANETTI WALKER
Resp. Secretaria de Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO N° 12/2019

Publicação Nº 1910012

Decreto CTB Nº 012/2019
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 861,43 (oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1469/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do Superavit Financeiro e Excesso de arrecadação um Crédito Suplementar no montante de R$ 861,43 (oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO
15.01.10.301.0005.1.016 - 3.3.90.00.00.00.00.715 - Aplicações Diretas R$ 859,36
15.01.10.301.0005.1.016 - 3.3.90.00.00.00.00.755 - Aplicações Diretas R$ 2,07

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de fevereiro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 622/2019

Publicação Nº 1909725

Portaria n º 622/2019
Autoriza Gozo de Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

. considerando a Licença Prêmio concedida através da Portaria nº 0689/2015;
. considerando que o funcionário não gozou a referida licença;
. considerando o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5046/2019, deferido em 11/02/2019; e, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

AUTORIZAR O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO, CONCEDIDA A INGRID DOERNER BEUMER, através da Portaria nº 0689/2015, a partir do dia 12/02/2019.
São Bonifácio 11 de fevereiro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PROCESSO Nº 15 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Publicação Nº 1910728

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 15/2019 Edital de Pregão 02/2019 do Tipo: Menor Preço por Item; OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM TRAÇÃO 4X4, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 26/02/2019. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 13 de Fevereiro de 2019. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal.

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 017/2019

Publicação Nº 1910593

DECRETO Nº 017/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
"DECRETA"
Ar. 1o - Fica exonerada, por motivo de aposentadoria junto ao INSS, a senhora IVANETE JACINTA HOFFMANN LAMB, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária total de 20 horas semanais.

Art. 2º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 049/2010 de 15 de abril de 2010.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2019.

Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 12 de fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

NOTA DE ANULAÇÃO PROCESSO 012/2019 - ADM

Publicação Nº 1909153

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO CARLOS CNPJ: 82.945.718/0001-15 Rua Demétrio Lorenz, 747 C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2019 - PR Processo Administrativo: 12/2019 Processo de Licitação: 12/2019 Data do Processo: 25/01/2019
Objeto: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE JANELAS EM ALUMÍNIO E VIDRO PARA SALA JUNTO AO CEIM MUNDO ENCANTADO.	
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2019 Motivo: LICITAÇÃO DESERTA - NÃO HOUVE INTERESSADOS. São Carlos, 6 de Fevereiro de 2019 ---------- RUDI MIGUEL SANDER PREFEITO	

PORTARIA 011/2019

Publicação Nº 1910508

PORTARIA Nº 011/2019
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada a senhora ROSANGELA TEREZINHA KLAUS ZAMONER do cargo de Assessor de Administração, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 82/2018 de 05 de Julho de 2018.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2019.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

PORTARIA 012/2019

Publicação Nº 1910506

PORTARIA Nº 012/2019
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada a senhora EDILENE SCHEID APPELT do cargo de Diretor de Escola, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 69/2018 de 02 de maio de 2018.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2019.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

PORTARIA 013/2019

Publicação Nº 1910501

PORTARIA Nº 013/2019
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada por motivo de aposentadoria a senhora IVANETE JACINTA HOFFMANN LAMB do cargo de auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 91/2015 de 30 de dezembro de 2015.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2019.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

São Domingos

PREFEITURA

DECRETO Nº 681, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910663

DECRETO Nº 681, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital nº017, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2018;
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando a desistência de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018;
· Considerando o segundo Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2018;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Natalia Augusta Teixeira Peruzzo, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2019, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de Fevereiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

São Francisco do Sul

PREFEITURA

PORTARIA Nº 15.552/2019

Publicação Nº 1909352

PORTARIA nº 15.552, de 7 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012/2018, e o art. 39 da Lei Complementar nº 8/2003, e conforme o Processo nº 1720/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CARLOS EDUARDO MESSIAS ID, matrícula nº 7962665, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, redução de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 7 de fevereiro de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.553/2019

Publicação Nº 1909354

PORTARIA nº 15.553, de 7 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ESTABILIDADE à servidora GRAZIELI CHIQUITO, inscrita no CPF sob o nº 028.288.119-05, aprovada no Concurso Público nº 001/2014, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Professora de Ensino Fundamental II – Disciplina de Artes, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 4 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 7 de fevereiro de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.554/2019

Publicação Nº 1909355

PORTARIA nº 15.554, de 7 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ESTABILIDADE à servidora ROSANA EDNA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 720.379.549-72, aprovada no Concurso Público nº 001/2014, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Professora de Ensino Fundamental II – Disciplina de Artes, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 4 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 7 de fevereiro de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.555/2019

Publicação Nº 1909357

PORTARIA nº 15.555, de 7 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 2449/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ALEXANDRE FRANCISCO MUEHLMANN, inscrito no CPF sob nº 046.947.449-17, do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, com carga horária de 20 horas semanais, correspondente ao Concurso Público nº 001/2012, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, a partir de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 7 de fevereiro de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.560/2019

Publicação Nº 1909358

PORTARIA nº 15.560, de 08 de Fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 12.232/2010, e com o Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para comporem a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, suas Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, os servidores municipais adiante nominados:

I – Presidente:
a) CRISTIANE FERNANDES DE MACEDO GOMES.

II – Membros Técnicos:
a) MAYRA DE FREITAS SZPISJAK MENDES;
b) JONICIR MAX SCHARMITZEL;
c) FERNANDA TRUPPEL SCHMIDT.

III – Membro Administrativo:
a) DANIEL PEREIRA.

Art. 2º - Havendo necessidade, o Presidente será substituído pelo membro nominado na alínea 'a', do inciso II, do art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.087, de 6 de setembro de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 08 de Fevereiro de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

São João Batista

PREFEITURA

DECRETO FUNCIONAL 111/2019

Publicação Nº 1910554

DECRETO FUNCIONAL 111/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada TAMARA KENYA KAVIKIONE para o cargo de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO – CRECHE MUNICIPAL HENRIQUETA DADAM ROZA, a contar de 21 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 11 de fevereiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 112/2019

Publicação Nº 1910565

DECRETO FUNCIONAL 112/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada ESTHER DO COUTO AZEREDO GONÇALVES para o cargo de DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ RAITZ COSTA, a contar de 21 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 11 de fevereiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 113/2019

Publicação Nº 1910568

DECRETO FUNCIONAL 113/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada KETLEY CRISTINA BATTISTI ARCHER DE SOUZA para o cargo de DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL JOANA CASSANIGA FUMAGALLI, a contar de 21 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 11 de fevereiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 114/2019

Publicação Nº 1910570

DECRETO FUNCIONAL 114/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada JOISSI PEIXER SOARES para o cargo de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO – E.E.B MONSENHOR JOSÉ LOCKS, a contar de 28 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 11 de fevereiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 115/2019

Publicação Nº 1910575

DECRETO FUNCIONAL 115/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada CARLA CUNHA para o cargo de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO – E.E.B CATARINA DESCHAMPS STEFFEN, a contar de 28 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 11 de fevereiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA MÁRCIA

Publicação Nº 1910605

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 11 de fevereiro de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CPF: 072.086.809-22
Marcia Regina do Nascimento

AUXILIO FINANCEIRO	VALOR
Auxilio Financeiro	RS$ 998,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento de auxilio financeiro, no valor de R$ 998,00, para Marcia Regina do Nascimento.

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de família em situação de vulnerabilidade social está socialmente habilitada para receber o Beneficio Pleiteado, para custear as despesas de pagamento de aluguel em situação de emergência, após interdição de sua casa pela Defesa Civil. Trata-se de concessão de beneficio eventual para o enfrentamento de vulnerabilidade temporária em que a família se encontra cuja ocorrência impacta

em riscos e fragiliza a manutenção das necessidades básicas da vida dos usuários desta unidade familiar.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA ZULEIDE

Publicação Nº 1910597

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 11 de fevereiro de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CPF: 069.090.539-40
Zuleide da Silva Maciel

AUXILIO FINANCEIRO	VALOR
Auxilio Financeiro	RS$ 998,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento de auxilio financeiro, no valor de R$ 998,00, para Zuleide da Silva Maciel.

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de família em situação de vulnerabilidade social está socialmente habilitada para receber o Beneficio Pleiteado, para custear as despesas de pagamento de aluguel em situação de emergência, após interdição de sua casa pela Defesa Civil. Trata-se de concessão de beneficio eventual para o enfrentamento de vulnerabilidade temporária em que a família se encontra cuja ocorrência impacta em riscos e fragiliza a manutenção das necessidades básicas da vida dos usuários desta unidade familiar.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 004/SISAM/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/SISAM/2019

Publicação Nº 1909425

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 004/SISAM/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/SISAM/2019

O SERVICO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por intermédio de Andréia Costa Azevedo, Diretora Geral do SISAM, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/SISAM/2019 – Tomada de Preços 002/SISAM/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BOMBA DE RECALQUE DE ÁGUA, TIPO "BOOSTER", COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO A SER ASSENTADA NA RODOVIA SC 108, NA FAIXA DE DOMÍNIO, PRÓXIMO AO TRECHO COM A RODOVIA SC 410 EM SÃO JOÃO BATISTA, SC; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 1º/03/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 1º/03/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de São João Batista, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 12 de fevereiro de 2019. Andréia Costa Azevedo – Diretora Geral do SISAM

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO 01/2019

Publicação Nº 1910647

Decreto Legislativo Nº 01/2019
AUTORIZA A BAIXA DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA OS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO BATISTA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele Promulga o presente
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica autorizada a Presidência da Câmara Municipal dar baixa dos bens móveis conforme Anexo Único, considerados inservíveis para o Legislativo.

Art. 2º Os referidos bens serão encaminhados para o pátio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de Fevereiro de 2019.

Éder Vargas
Presidente

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO BATISTA.

Nº REGISTRO BEM	PLACA N.º	QUANTIDADE/DESCRIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR R$
139	0147	IMPRESSORA MULTIMÍDIA	21/11/2005	385,95
42	0042	CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO LATERAL REVESTIDA EM COURO PRETO	01/01/1993	43,54
43	043	CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO LATERAL REVESTIDA EM COURO PRETO	01/01/1993	43,54
263	273	01 MICROFONE COM FIO SKP 58 XR	09/11/2010	121,84
264	274	01 MICROFONE COM FIO 58 XR	09/11/2010	121,84
265	275	01 MICROFONE COM FIO 58 XR	09/11/2010	121,84
266	276	01 MICROFONE COM FIO SKP 58 XR	09/11/2010	121,84
267	277	01 PEDESTAL PARA MICROFONE	09/11/2010	47,80
268	278	01 PEDESTAL PARA MICROFONE	09/11/2010	47,80
269	279	01 PEDESTAL PARA MICROFONE	09/11/2010	47,80
270	280	01 PEDESTAL PARA MICROFONE	09/11/2010	47,80
271	281	01 PEDESTAL PARA MICROFONE	09/11/2010	47,80
55	0055	CRONOMETRO REGRESSIVO	13/07/2006	1.469,40

78	0082	FILTRO DE AGUA EUROPA	28/06/2000	186,00
139	0147	IMPRESSORA MULTIMÍDIA	21/11/2005	385,95
199	0203	IMPRESSORA LASER MARCA NOVADATA OPTRA E 312 COR CINZA – PROGRAMA INTERLEGIS	25/08/2008	610,78
89	0093	APARELHO DE FAX KKFT 21	13/09/2001	356,58
123	0130	CALCULADORA OLIVETT LOGUS 642	01/01/1993	30,37
228	0237	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COR AZUL COM APOIO PARA BRAÇOS	18/12/2008	317,19
72	0076	PEDESTAL PARA MICROFONE COM CACHIMBO	31/05/2006	47,73
121	0128	CADEIRA FIXA SEM ENCOSTO LATERAL REVESTIDA EM NAPA CAFÉ	01/01/1993	30,37
132	0139	MONITOR LG 14 POLEGADAS	31/03/1998	285,12
135	0142	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300	01/01/1993	193,83
282	0292	01 CADEIRA PRESIDENTE	13/04/2011	381,67
352	0362	01 CADEIRA OFFICE VIGO TELA PRETA	18/06/2014	277,98
			TOTAL DOS BENS	5.772,36

Sala das Sessões, em 12 de Fevereiro de 2019.
Éder Vargas
Presidente

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 012/2019 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EMPRESA TEMPORARIAMENTE DE PARTICIPAR EM PROCESSO LICITATÓRIO COMO FORNECEDOR

Publicação Nº 1909845

DECRETO Nº 012/19, DE 12/02/2019.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EMPRESA, TEMPORARIAMENTE DE PARTICIPAR EM PROCESSO LICITATÓRIO, COMO FORNECEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO BISIGO, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 87, incisos III e IV, e ainda com a alínea f do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, republicada; tudo cominado com o que dispõe o Itens 12.4 do Pregão Presencial nº 0109/2018.

Considerando que a empresa ATUAL INFORMATICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ 04.326.894/0001-65, entregou item 1 do processo licitatório supracitado, não observando os requisitos constantes no processo licitatório em tela, descumprindo o subitem 15.1.2 do processo licitatório supracitado, de maneira que em consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal, não fora possível averiguar a autenticidade da nota fiscal de origem apresentada pela empresa;
Considerando, que a comissão de licitação decidiu penalizar a empresa, conforme supracitado, devidamente notificada da decisão, aberto prazo legal, não se manifestando, deixando transcorrer o prazo;
Considerando fato de que foi oferecido oportunidade de ampla defesa para a ATUAL INFORMATICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME
Considerando o princípio da autotutela;
Considerando as disposições da lei 8666/93 e especialmente a regra estabelecida no art. 87.
DECRETA:
Art. 1º Aplica-se advertência a empresa ATUAL INFORMATICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

Art.2º Outrossim, tornar-se suspenso por dois anos contados da publicação desse decreto, o direito da empresa ATUAL INFORMATICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME de licitar e contratar com o Município de São João do Oeste/SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São João do Oeste, em 12 de fevereiro de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMOA DITIVO AO CONTRATO 106/2018

Publicação Nº 1910484

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 80.911.936/0001-03, estabelecida à Rua Encantado, nº 66, nesta cidade de São João do Oeste – SC, representada neste ato pelo seu gestor e também Prefeito Municipal, Senhor Fernando Bisigo, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 028.483.129-80, residente e domiciliado na Linha Cristo Rei, interior do Município de São João do Oeste, doravante denominada CONTRATANTE, e;

SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.928.342/0001-15, estabelecida à Avenida Alcides Antônio D'agostini, 225, Bairro Industrial, Maravilha-SC, neste ato representado pelo seu representante legal Senhor Ubaldo Schmöller, brasileiro, separado, empresário, portador do RG nº 1.225.449-5 e inscrito no CPF sob nº 446.461.439-68, residente e domiciliado no endereço acima mencionado, doravante denominada como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 8.666/93, atualizada, e legislação complementar aplicável e Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
Este termo possui como objeto a contratação de empresa para execução das obras de ampliação do sistema de adução e de reservação de água da rede pública municipal, em regime de empreitada global, interligando as redes de água da SAA de Jaboticaba ao SAA Central da cidade de São João do Oeste, conforme projeto incluso no instrumento convocatório.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
Com o presente aditivo de prazo, o contrato será prorrogado para até dia 07/02/2019, comprometendo-se a empresa CONTRATADA a entregar a obra devidamente concluída no prazo mencionado, sob pena de multa diário por dia de atraso.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por assim terem convencionado e ser esta a vontade livre e soberana dos CONTRATANTES, fizeram o presente instrumento de aditivo contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que assinam juntamente com duas testemunhas, sendo que para dirimir qualquer impasse deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Itapiranga – SC.

São João do Oeste-SC, 04 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE CONTRATANTE	SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS LTDA EPP CONTRATADA
Testemunhas: Tatiane Henn CPF: 082.018.679-12	 Andressa Mees CPF: 092.510.969-02
Fiscal do contrato: William Dill Arenhardt Engenheiro Sanitarista	Assessor jurídico: Anderson Borghetti OAB/SC nº 42. 316

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 2-2019_1º ADIT. ARP 27-2018_PREF

Publicação Nº 1910235

ADITIVO Nº 001/2019

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2018/PREF

Termo Aditivo ao Ata de Registro de Preços nº 14/2018/PREF, celebrada entre o MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 82.547.274/0001-60, com sede a Av. Nereu Ramos, 50, Centro, São João do Sul - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Moacir Francisco Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.224.970-20, residente e domiciliado na Rua José Silveira Filho, nº 637, Centro, São João do Sul - SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2018, publicada no Diário Oficial do Municípios, processo administrativo n.º 15/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 Julho de 2002, publicada no DOU, de 18 de Julho de 2002, do Decreto Municipal nº 151, de 12 de novembro de 2013, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e respectivas alterações, Lei Federal nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar Federal 126, de 14 de Dezembro de 2006, fazendo constar as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR
1.1. Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe, conforme consta na planilha a seguir:

Razão Social Fornecedor Registrado: LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI					
CNPJ: 15.335.531/0001-02					
End.: Rua Antonio de Lucca, nº 471, Pio Correa, Criciuma/SC, CEP: 88.811-503					
Fone: (48) 2102-7170					
E-mail: arthertel@gmail.com					
Representante: Artur Bianchini Hertel				RG: 147719	CPF: 262.575.130-49
Cargo/Função: Administrador					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
1	Elaboração de projeto de pavimentação de ruas e/ou inserção de vias, trevos, rótulas e outros envolvendo o sistema viário do município, compreendendo: estudos geotécnicos; estudos hidrológicos; estudos de tráfego; levantamento topográfico; Levantamento planialtimétrico cadastral; desenho; projeto executivo geométrico; projeto de terraplenagem; projeto executivo de pavimentação; projeto executivo de drenagem; projeto de sinalização horizontal e vertical; projeto de calçadas e rampas de acessibilidade; orçamentos detalhados; memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros incluindo planilha de composição do BDI.	M²	25000	R$ 1,70	R$ 42.475,00
2	Execução de serviços de topografia pertinentes à estudos em terrenos da municipalidade destinadas a edificações diversas, incluindo levantamentos planialtimétricos cadastrais.	HS	50	R$ 149,91	R$ 7.495,52
3	Elaboração de projeto arquitetônico e urbanístico de edificações, tais como: escolas, creches, unidades de saúde, praças públicas, etc, compreendendo todos os projetos complementares, orçamentos, cronogramas físico financeiro, memoriais descritivos e preenchimento de tabelas exigidas por órgãos financiadores.	M²	875	R$ 39,48	R$ 34.541,85
4	Elaboração de projeto arquitetônico e urbanístico de reformas de edificações, tais como: escolas, creches, unidades de saúde, praças públicas, etc, compreendendo todos os projetos complementares, se for o caso, orçamentos, cronogramas físico financeiro, memoriais descritivos e preenchimento de tabelas exigidas por órgãos financiadores.	M²	250	R$ 16,99	R$ 4.247,45
5	Elaboração de projeto de obras de artes especiais tais como: pontes, passagens de nível, bueiros celular e etc, compreendendo: estudos geotécnicos; estudos hidrológicos; es levantamento topográfico; levantamento planialtimétrico cadastral; desenho; projeto executivo geométrico; e projeto complementares; incluindo orçamentos detalhados; memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros incluindo planilha de composição do BDI.	M	17	R$ 899,46	R$ 15.290,85
Total					R$ 104.050,67

1.2.
Fica alterado o valor global da ata de registro de preços em questão, onde era R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais) passa a ser R$ 522.050,67 (quinhentos e vinte e dois mil, cinquenta reais e sessenta e sete centavos)
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do presente Contrato ficam inalteradas.
Assim, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais, passando a fazer parte do presente contrato.

São João do Sul/SC, 05 de fevereiro de 2019.
.....
Prefeito Municipal
Moacir Francisco Teixeira

.....
LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI
Representante legal: Artur Bianchini Hertel
CI: 147719-SSP/SC
CPF: 262.575.130-49

ATA S.R.P_04-2019_PREF

Publicação Nº 1910734

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro preços, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada p/ futura e eventual contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento de mobiliário para as dependências do novo prédio do Centro de Educação Infantil Professora Geoslane Pereira Magnus no Bairro de Vila Santa Catarina, São João do Sul/SC, conforme especificações constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 03/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: PAULINEIA LOTTERMANN REIS ME.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 21.938,01
Processo Licitatório nº 03/2019 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 12 de fevereiro de 2019
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_05-2019_PREF

Publicação Nº 1910735

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro preços, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada p/ para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados para as dependências do novo prédio do Centro de Educação Infantil Professora Geoslane Pereira Magnus no Bairro de Vila Santa Catarina, São João do Sul/SC, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 58/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: ELETRO D'BENS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 994,00
Processo Licitatório nº 03/2019 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 12 de fevereiro de 2019
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONT. Nº 17_2019_PREF

Publicação Nº 1910723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário para as dependências do novo prédio do Centro de Educação

Infantil Professora Geoslane Pereira Magnus no Bairro de Vila Santa Catarina, São João do Sul/SC, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: PAULINEIA LOTTERMANN REIS ME
VIGÊNCIA: 12/02/2019 à 30/04/2019.
VALOR: R$ 17.948,01 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.01 – 1.016 – 4.4.90.52.42.00.00.0102 (46) – R$ 2.624,13; 05.01 – 1.016 – 4.4.90.52.42.00.00.3102 (169) – R$ 15.323,88.
São João do Sul/SC, 12 de fevereiro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO A NOTA DA PROVA PRÁTICA, DE TÍTULO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Concurso Público 02/2018, conforme segue:

NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

AGENTE ADMINISTRATIVO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
421	LIZANA DA SILVA BORGES	2,70	1,20	2,40	1,20	7,50			7,50	APROVADO(A)	1º	08/12/1995
130	DALIANE DE SOUZA ANTUNES UMEMIYA	2,40	0,60	2,80	1,50	7,30			7,30	APROVADO(A)	2º	08/11/1987
420	PATRICIA BORGES VIEIRA	2,10	0,60	3,20	1,20	7,10			7,10	APROVADO(A)	3º	14/02/1981
534	YASMIN SILVA RODRIGUES	2,10	1,50	2,00	1,50	7,10			7,10	APROVADO(A)	4º	18/11/1992
389	TAINÁ RODRIGUES LIMA	1,80	1,20	2,40	1,20	6,60			6,60	APROVADO(A)	5º	05/10/1987
92	ELENISE MELO NUNES	1,50	1,20	2,00	1,50	6,20			6,20	APROVADO(A)	6º	07/05/1980
223	ISRAEL FERNADO SANTOS FERREIRA	1,80	1,20	2,80	0,30	6,10			6,10	APROVADO(A)	7º	06/09/2000
979	VINICIUS CARDOSO BOLZANI	2,40	1,20	2,00	0,30	5,90			5,90	APROVADO(A)	8º	17/11/1992
375	ALINE SANTOS SOUZA	1,80	0,90	2,00	1,20	5,90			5,90	APROVADO(A)	9º	25/08/1997
60	LUCAS HUGEN RODRIGUES	2,10	1,50	1,60	0,60	5,80			5,80	APROVADO(A)	10º	23/02/1998
325	CLEBER FLORENCIO	2,10	0,60	2,40	0,60	5,70			5,70	APROVADO(A)	11º	30/03/1981
794	MARIA EDUARDA SILVA	1,50	0,60	2,40	1,20	5,70			5,70	APROVADO(A)	12º	27/03/1997
406	LUCAS BORGES ANDRADE	1,50	0,90	2,00	1,20	5,60			5,60	APROVADO(A)	13º	27/09/1995
630	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	1,80	0,60	2,80	0,30	5,50			5,50	APROVADO(A)	14º	15/01/1985
659	MAIARA NUNES DA ROSA	2,10	0,60	1,60	1,20	5,50			5,50	APROVADO(A)	15º	15/04/1994
726	DANILO IRAN ARTISMO	1,50	1,50	1,60	0,90	5,50			5,50	APROVADO(A)	16º	18/02/1982
723	ENANUEL ABATT COSTA	1,20	1,20	2,40	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	17º	23/11/1998
326	ALISSON DE SENA CASAGRANDE	2,10	0,90	2,00	0,30	5,30			5,30	APROVADO(A)	18º	19/06/1991
938	CAMILA MARTINS RODRIGUES	2,10	1,20	1,60	0,30	5,20			5,20	APROVADO(A)	19º	14/11/1994
749	EDUARDO TARZAN TASCA CAMPOS	1,80	1,20	1,60	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	20º	28/02/1996
650	MIRISRELE KATTIA PRIES	1,20	1,50	1,60	0,90	5,20			5,20	APROVADO(A)	21º	11/10/1972
903	RODRIGO BORGES PEREIRA	1,50	1,20	2,40	0,00	5,10			5,10	APROVADO(A)	22º	12/12/1991

acesse CONCURSOS

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

503	JAISON DA SILVA	1,50	0,90	2,00	0,60	5,00			5,00	APROVADO(A)	23º	04/03/1989
934	FELIPE HUGEN MACHADO	0,90	1,20	2,00	0,90	5,00			5,00	APROVADO(A)	24º	01/04/2001
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**CG**	**MAT**		**PO**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
569	JULIANA OLIVEIRA	3,60	0,80	2,40		6,80	9,13		7,97	APROVADO(A)	1º	18/06/1985
582	ELISANGELA VARELA DOS SANTOS	3,60	0,80	2,40		6,80	9,00		7,90	APROVADO(A)	2º	09/09/1973
939	MAYARA DE SOUZA	2,80	0,40	2,80		6,00	8,63		7,32	APROVADO(A)	3º	19/07/1994
830	JESSICA TAVARES MATOS	3,20	0,80	2,40		6,40	8,00		7,20	APROVADO(A)	4º	21/10/1991
602	CARLA RENATA VERTUOSO	3,20	0,40	2,00		5,60	7,50		6,55	APROVADO(A)	5º	11/05/1992
567	ANA PAULA COSTA AMARAL	2,40	0,40	2,40		5,20	7,75		6,48	APROVADO(A)	6º	16/08/1990
331	CARLISSE DE CARVALHO ROTTA	2,00	1,60	1,60		5,20	7,50		6,35	APROVADO(A)	7º	30/08/1979
165	NAIR MATTOS DE SOUZA	3,20	0,40	2,40		6,00	6,63		6,32	APROVADO(A)	8º	10/05/1959
566	DAIANE APARECIDA PADILHA	2,80	0,00	2,40		5,20	7,38		6,29	APROVADO(A)	9º	13/01/1987
81	PEDRO CÉSAR VIEIRA LIMA	2,40	1,20	1,60		5,20	7,00		6,10	APROVADO(A)	10º	29/06/1960
611	VERA APARECIDA SILVA CRUZ	2,80	0,40	2,40		5,60	6,50		6,05	APROVADO(A)	11º	24/03/1969
545	TAMARA OLIVEIRA COSTA	2,40	0,00	2,80		5,20	6,25		5,73	APROVADO(A)	12º	10/07/2000
853	KELLEN CRISTINA ALVES NUNES	2,80	0,40	2,00		5,20	6,13		5,67	APROVADO(A)	13º	18/09/1999
471	ANDRESSA DA ROSA	2,40	0,40	2,40		5,20	6,13		5,67	APROVADO(A)	14º	27/12/1993
817	MARIA EDUARDA RODRIGUES FREITAS	4,00	0,40	2,00		6,40	*Eliminado pelo item 6.4.2 do edital*					
619	PATRICIA DA SILVA HOFFMANN	2,80	0,40	2,00		5,20	*Eliminado pelo item 6.4.2 do edital*					
595	RAQUEL FERNANDES NASCIMENTO	2,80	0,40	2,00		5,20	*Eliminado pelo item 6.4.2 do edital*					
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**CG**	**MAT**		**PO**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
824	OLAVO PEREIRA DA SILVA	2,80	0,40	2,80		6,00	5,50		5,75	APROVADO(A)	1º	12/09/1960
1107	MARLUS DA SILVA OLIVEIRA	2,40	0,80	2,40		5,60	5,00		5,30	APROVADO(A)	2º	25/08/1990
742	JOAO PROENCA NUNES	3,20	1,20	2,00		6,40	3,50		4,95	APROVADO(A)	3º	06/12/1962
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
252	ROSELI APARECIDA MACIEL DE ANDRADE	0,20	0,45	0,45	6,00	7,10		4,00	6,17	APROVADO(A)	1º	23/02/1974
724	MARIA REJANE FELTRIN MARCA	0,40	0,30	0,45	5,10	6,25		4,00	5,58	APROVADO(A)	2º	19/09/1971
73	ALESSANDRA MATOS	0,40	0,75	0,30	4,80	6,25		0,00	4,38	APROVADO(A)	3º	04/10/1973

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

523	VALQUIRIA APARECIDA NERI DE JESUS	0,60	0,30	0,30	4,20	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	4º	08/04/1975
635	RITA DE CASSIA JESUS	0,40	0,30	0,00	4,50	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	5º	06/12/1964
ATENDENTE FARMÁCIA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
212	MARLI CAVALCANTE DOS SANTOS	0,90	0,90	3,60	0,60	6,00			6,00	APROVADO(A)	1º	07/06/1976
603	LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA	1,20	0,90	2,80	0,30	5,20			5,20	APROVADO(A)	2º	09/07/1992
190	GUSTAVO RODRIGUES DIAS	1,20	1,50	2,40	0,00	5,10			5,10	APROVADO(A)	3º	12/03/1999
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
68	SILVANA SANTOS ROSA	1,50	0,60	2,40	1,50	6,00			6,00	APROVADO(A)	1º	28/02/1986
CIRURGIÃO DENTISTA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
995	JANETE BERTAN DE OLIVEIRA	0,40	0,75	0,60	5,70	7,45		7,00	7,32	APROVADO(A)	1º	20/08/1985
509	CRISTIANO CARDOSO DE CARVALHO	0,40	0,60	0,45	6,00	7,45		4,00	6,42	APROVADO(A)	2º	13/02/1973
604	DENIS MATTOS GRILLO	0,20	0,45	0,60	6,00	7,25		4,00	6,28	APROVADO(A)	3º	11/09/1974
271	SAMY BECHTOLD BETT	0,40	0,60	0,45	5,70	7,15		4,00	6,21	APROVADO(A)	4º	06/03/1987
183	ADRIANA CORADINI ZANETTE	0,60	0,60	0,30	5,10	6,60		4,00	5,82	APROVADO(A)	5º	15/09/1986
426	ANDRESSA SURDI	0,40	0,45	0,30	5,10	6,25		4,00	5,58	APROVADO(A)	6º	12/04/1989
618	JÉSSICA BONIN SCHMITZ	0,40	0,45	0,60	4,50	5,95		4,00	5,37	APROVADO(A)	7º	03/10/1992
158	JOAQUIM GABRIEL DE ANDRADE COUTO	0,40	0,45	0,30	6,00	7,15		0,00	5,01	APROVADO(A)	8º	28/02/1993
1052	SAMEA KURDI	0,40	0,45	0,45	5,40	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	9º	29/05/1993
8	GUILHERME CARVALHO PADILHA	0,00	0,60	0,15	5,40	6,15		0,00	4,31	APROVADO(A)	10º	23/04/1996
296	CRISLEI ANSELMO CARVALHO	0,60	0,45	0,30	4,80	6,15		0,00	4,31	APROVADO(A)	11º	09/10/1989
806	MÁRCIA ÁVILA FERREIRA DOS SANTOS	0,20	0,60	0,30	4,80	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	12º	15/09/1990
1112	CÍNTHIA SCHNEIDER STRASSBURGER	0,20	0,75	0,30	4,50	5,75		0,00	4,03	APROVADO(A)	13º	03/08/1995
1021	EVELYN TROMBELLI BUZZI	0,60	0,45	0,45	4,20	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	14º	21/10/1993
915	VINICIUS PELISARI	0,20	0,45	0,45	4,50	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	15º	07/04/1982
654	JULIANA CÓRDOVA	0,20	0,45	0,45	4,50	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	16º	06/08/1987
41	VALMIR MIORELLI	0,00	0,45	0,45	4,20	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	17º	29/12/1992
345	ORESTES FELICIANO GOULART PEREIRA	0,00	0,75	0,45	3,90	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	18º	07/01/1993
752	ADRIANA CASSIANO	0,20	0,60	0,30	3,90	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	19º	24/08/1995

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

CONTROLADOR INTERNO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
378	ADRIANA PAOLI	0,60	0,45	0,60	7,50	9,15		4,00	7,61	APROVADO(A)	1º	23/05/1986
320	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	1,00	0,45	0,15	5,70	7,30		4,00	6,31	APROVADO(A)	2º	26/08/1971
958	JAIR RODRIGO TAVARES CARNEIRO	0,40	0,60	0,45	5,70	7,15		0,00	5,01	APROVADO(A)	3º	07/12/1978
242	PATRICIA APARECIDA CARBONI DA SILVA	0,60	0,60	0,45	5,40	7,05		0,00	4,94	APROVADO(A)	4º	04/11/1992
449	HELLEN FIGUEIREDO GUIMARÃES	0,60	0,75	0,15	5,40	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	5º	30/10/1990
587	RODRIGO RIBEIRO MELO	0,60	0,30	0,45	5,10	6,45		0,00	4,52	APROVADO(A)	6º	11/07/1978
811	ARNO MENSE FILHO	0,40	0,45	0,75	4,50	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	7º	26/03/1985
813	JEFFERSON ANTONIO BIOLO MONTEIRO	0,20	0,60	0,45	4,80	6,05		0,00	4,24	APROVADO(A)	8º	22/08/1979
628	KETLIN ESTEFANO SOARES	0,40	0,45	0,15	4,50	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	9º	09/10/1995
EDUCADOR SOCIAL												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
1	FRANCIELE PATRICIA LIMA DE ALMEIDA	1,20	1,20	2,80	0,90	6,10			6,10	APROVADO(A)	1º	17/12/1990
651	GISLAINE ROCHA ANDRADE	1,50	0,60	2,40	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	2º	06/04/1988
ENFERMEIRO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
952	FERNANDA HANNAH DA SILVA COPELLI	0,40	0,45	0,60	5,70	7,15		7,00	7,11	APROVADO(A)	1º	21/10/1991
315	JULIANA VIEIRA RABELO PEREIRA	0,40	0,45	0,45	5,70	7,00		4,00	6,10	APROVADO(A)	2º	27/01/1982
814	GISELE CORDOVA NUNES	0,40	0,30	0,60	5,40	6,70		4,00	5,89	APROVADO(A)	3º	01/06/1980
855	STELA CANDIDO CHIODELLI	0,20	0,60	0,15	5,10	6,05		4,00	5,44	APROVADO(A)	4º	30/08/1980
385	DANIELA MATOS SANTOS BECKHAUSER	0,20	0,45	0,30	4,80	5,75		4,00	5,23	APROVADO(A)	5º	24/10/1977
192	ZILMARA RIBEIRO SOUZA	0,00	0,30	0,00	5,10	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	6º	13/03/1978
61	GLEICE RIBEIRO MEDEIROS CAVALCANTI	0,20	0,45	0,30	4,20	5,15		4,00	4,81	APROVADO(A)	7º	29/06/1977
129	LAURA DOS SANTOS MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	0,20	0,30	0,45	4,20	5,15		4,00	4,81	APROVADO(A)	8º	27/11/1978
304	PAULA FERREIRA MATTOS	0,60	0,45	0,30	5,40	6,75		0,00	4,73	APROVADO(A)	9º	01/05/1992
43	LARISSA FURTADO MARTINS	0,20	0,45	0,15	5,70	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	10º	22/08/1994
579	LUCIANA COSTA	0,40	0,45	0,30	5,10	6,25		0,00	4,38	APROVADO(A)	11º	07/07/1981
657	SILMARA ALVES MACHADO	0,20	0,45	0,30	5,10	6,05		0,00	4,24	APROVADO(A)	12º	10/06/1994
766	JOHNY CARNEIRO MARTINS	0,40	0,45	0,60	3,90	5,35		0,00	3,75	APROVADO(A)	13º	22/04/1985

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

592	JANEBEL BIANQUINI DAMACENA	0,20	0,45	0,00	4,50	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	14º	18/11/1988
ENGENHEIRO AGRÔNOMO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
1033	FABIANE NUNES SILVEIRA	0,20	0,60	0,30	5,10	6,20		10,00	7,34	APROVADO(A)	1º	29/08/1985
1094	DIEGO BORTOLINI	0,40	0,60	0,60	4,50	6,10		10,00	7,27	APROVADO(A)	2º	27/05/1987
785	EDUARDO DA SILVA DANIEL	0,40	0,75	0,45	3,90	5,50		10,00	6,85	APROVADO(A)	3º	14/11/1983
466	JULIANA BRAGA MASCARENHAS	0,60	0,60	0,60	4,80	6,60		7,00	6,72	APROVADO(A)	4º	15/03/1991
889	DEIVID LUIS VIEIRA STEFEN	0,20	0,45	0,45	4,20	5,30		10,00	6,71	APROVADO(A)	5º	05/03/1985
923	MARCELO MACHADO PROENÇA	0,40	0,60	0,60	4,80	6,40		7,00	6,58	APROVADO(A)	6º	04/06/1976
916	GILMAR LUIZ MUMBACH	0,20	0,75	0,60	4,80	6,35		7,00	6,55	APROVADO(A)	7º	19/10/1987
349	MATEUS SANTOS NASCIMENTO	0,20	0,60	0,75	4,50	6,05		7,00	6,34	APROVADO(A)	8º	23/11/1986
981	VELOCINO SALVADOR BOLZANI NETO	0,00	0,60	0,75	4,50	5,85		4,00	5,30	APROVADO(A)	9º	20/09/1971
152	THÉO PIUCCO RÖCKER	0,60	0,60	0,60	4,80	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	10º	17/11/1997
621	RICARDO LUÍS BARATTO	0,40	0,75	0,60	4,80	6,55		0,00	4,59	APROVADO(A)	11º	22/06/1993
922	ANA LUIZA ARRUDA	0,60	0,60	0,45	4,80	6,45		0,00	4,52	APROVADO(A)	12º	30/03/1994
1101	EDUARDO ZANELLA NUNES	0,60	0,75	0,30	4,50	6,15		0,00	4,31	APROVADO(A)	13º	22/09/1988
469	MARCELO DALPIAZ DAGOSTIM	0,40	0,60	0,60	4,50	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	14º	21/10/1993
415	GUILHERME DE SOUZA WALTRICK	0,40	0,45	0,30	4,80	5,95		0,00	4,17	APROVADO(A)	15º	27/11/1995
751	VALDERI NUNES DA SILVA JUNIOR	0,00	0,75	0,60	4,50	5,85		0,00	4,10	APROVADO(A)	16º	16/05/1994
861	STEFANO DE LIZ BIANCHINI	0,20	0,75	0,45	4,20	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	17º	13/05/1992
820	LUIZA OENING CHAVES	0,40	0,60	0,30	4,20	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	18º	04/01/1993
946	GENICELLI MAFRA RIBEIRO	0,20	0,45	0,30	4,50	5,45		0,00	3,82	APROVADO(A)	19º	23/03/1978
474	GUSTAVO EDUARDO PEREIRA	0,20	0,60	0,30	4,20	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	20º	22/03/1992
302	VITOR CESAR DA ROSA SILVA	0,20	0,60	0,60	3,90	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	21º	19/02/1985
333	MARCELO ARAUJO RAMOS	0,20	0,60	0,60	3,90	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	22º	15/04/1985
272	MARCOS ANTONIO SCHMIDT JUNIOR	0,20	0,60	0,60	3,90	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	23º	07/02/1987
481	KAMILY GIANA BERETTA	0,40	0,45	0,75	3,60	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	24º	21/02/1988
561	ALCENIR CLAUDIO BUENO	0,20	0,60	0,15	4,20	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	25º	19/06/1993
255	LARISSA COSTA MELO	0,20	0,45	0,30	4,20	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	26º	28/08/1995
790	FRANCIÉLI MELO ARTISMO	0,20	0,60	0,45	3,90	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	27º	22/08/1989
1049	RONNIE SCHMIDT	0,20	0,60	0,75	3,60	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	28º	01/10/1978

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

451	ROMEU DE SOUZA WERNER	0,60	0,45	0,45	3,60	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	29º	15/07/1984
713	RAMON SUSIN FIGUEIREDO	0,20	0,45	0,15	4,20	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	30º	31/10/1984
ENGENHEIRO CIVIL												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
220	MAURÍCIO ALVES BATISTA	0,60	0,75	0,30	4,80	6,45		0,00	4,52	APROVADO(A)	1º	13/09/1995
699	VALTER TOMASI JUNIOR	0,40	0,60	0,45	4,20	5,65		0,00	3,96	APROVADO(A)	2º	28/05/1991
556	EZEQUIEL MACHADO	0,20	0,45	0,45	4,50	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	3º	15/02/1986
307	BRUNO HENRIQUE JAGUSEWSKI MORAIS	0,00	0,60	0,60	4,20	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	4º	03/01/1995
69	DIEGO OLIVEIRA AMARAL	0,80	0,45	0,45	3,60	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	5º	06/04/1993
182	ISMAEL SILVA PEREIRA	0,20	0,60	0,15	4,20	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	6º	02/02/1996
FISCAL CADASTRO IMOBILIÁRIO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
1102	DAIANI ROSA PADILHA	1,50	0,90	3,20	0,90	6,50			6,50	APROVADO(A)	1º	04/08/1986
134	ROGER OLIVEIRA DOS SANTOS	1,50	0,90	2,40	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	2º	09/10/2000
FISCAL DE TRIBUTOS												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
230	MORGANA SA PEREIRA HOSOI	2,40	1,20	3,60	1,20	8,40			8,40	APROVADO(A)	1º	04/07/1989
904	DOUGLAS FONTANA SIRTOLI	2,70	1,20	3,20	0,90	8,00			8,00	APROVADO(A)	2º	17/03/1993
891	JESSICA ALINE MOLINETT	1,80	1,20	2,40	1,20	6,60			6,60	APROVADO(A)	3º	05/06/1991
708	LUCIANO COSTA PADILHA	2,40	1,50	2,00	0,30	6,20			6,20	APROVADO(A)	4º	20/12/1991
976	IVERALDO TADEU DOS SANTOS	1,50	1,50	2,00	0,90	5,90			5,90	APROVADO(A)	5º	17/02/1980
599	ILSON DOS REIS BORGES	1,80	0,90	2,40	0,30	5,40			5,40	APROVADO(A)	6º	08/11/1972
987	JOSÉ LUIZ DA SILVA	1,20	1,20	2,00	0,90	5,30			5,30	APROVADO(A)	7º	23/03/1992
931	ANDRÉIA CRISTIANE BIOLO	2,40	0,60	2,00	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	8º	22/02/1976
1083	IDEVALDO DOS SANTOS	1,80	0,90	2,00	0,30	5,00			5,00	APROVADO(A)	9º	20/07/1981
FISIOTERAPEUTA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
529	MARÍLIA NUNES GODINHO	0,60	0,45	0,30	5,70	7,05		4,00	6,14	APROVADO(A)	1º	05/06/1992
90	CRISTINA MARI ZANELLA BACK	0,20	0,45	0,45	3,90	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	2º	09/07/1985
394	KARLA ZANELLA	0,20	0,75	0,45	5,10	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	3º	10/05/1995
989	RAMON DEIVIS DA SILVA	0,00	0,45	0,45	5,10	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	4º	04/04/1992

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

941	ANDRIELLI ABREU ALBINO	0,20	0,45	0,00	5,10	5,75		0,00	4,03	APROVADO(A)	5º	07/08/1990
205	ANA PAULA NUNES ANDRADE	0,00	0,45	0,15	5,10	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	6º	23/07/1996
690	LUCAS GABRIEL DE JESUS DE FREITAS	0,20	0,30	0,45	4,50	5,45		0,00	3,82	APROVADO(A)	7º	03/08/1996
GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
590	ANDREA NEVES DE SOUZA	0,80	0,60	0,15	6,30	7,85		4,00	6,70	APROVADO(A)	1º	24/11/1984
361	VALÉRIA SILVA RODRIGUES	0,60	0,60	0,30	5,10	6,60		4,00	5,82	APROVADO(A)	2º	14/11/1995
1054	ADRIANA DOS SANTOS SOUZA	0,60	0,75	0,45	6,30	8,10		0,00	5,67	APROVADO(A)	3º	17/06/1980
748	HORTENCIA DE LURDES PADILHA SCHMITT	0,60	0,30	0,30	4,50	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	4º	25/06/1976
954	ÉRICA FERNANDES VICENTE	0,60	0,60	0,30	4,20	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	5º	14/03/1991
850	LUANA FUCKS SASSO	0,60	0,45	0,45	4,20	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	6º	02/08/1992
4	MAURICIO TOMI KOBAYASHI	0,20	0,60	0,15	4,20	5,15		4,00	4,81	APROVADO(A)	7º	14/07/1977
522	LISIANA APARECIDA BERNARDO	0,40	0,60	0,75	3,30	5,05		4,00	4,74	APROVADO(A)	8º	23/12/1982
419	JOSIANI DE SOUZA RIBEIRO	0,20	0,60	0,15	5,10	6,05		0,00	4,24	APROVADO(A)	9º	01/10/1993
812	MICHEL SILVEIRA PEREIRA	0,40	0,60	0,45	3,90	5,35		0,00	3,75	APROVADO(A)	10º	05/03/1992
570	ITALIA VLADIS COSTA	0,20	0,45	0,60	3,90	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	11º	09/10/1980
235	HELENA FIGUEREDO BATHKE	0,60	0,60	0,30	3,60	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	12º	25/01/1994
868	LILIAN BIOLO NUNES	0,40	0,60	0,45	3,60	5,05		0,00	3,54	APROVADO(A)	13º	04/04/1990
MÉDICO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
32	RENATA COLLAÇO CASSOL	0,20	0,60	0,15	5,10	6,05		0,00	4,24	APROVADO(A)	1º	06/08/1988
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**CG**	**MAT**		**PO**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
773	GILMAR GOEDERT JUNIOR	3,20	1,60	3,60		8,40	*Eliminado pelo item 6.4. do edital*					
1009	DANIEL DA SILVA GUIMARAES	2,40	0,80	3,60		6,80	*Eliminado pelo item 6.4. do edital*					
1065	WILLIAN NUNES VANDRESEN	3,20	1,20	2,00		6,40	*Eliminado pelo item 6.4. do edital*					
317	GUILHERME ROSA	2,80	0,40	2,80		6,00	*Eliminado pelo item 6.4. do edital*					
544	LUCAS LIMA DOS SANTOS	2,40	0,40	3,20		6,00	*Eliminado pelo item 6.4.2 do edital*					
707	RODOLFO BORGES DE JESUS	2,40	0,80	2,80		6,00	*Eliminado pelo item 6.4. do edital*					
111	ERIC PATRICKE SANTOS DA FONSECA	3,20	0,00	2,40		5,60	*Eliminado pelo item 6.4. do edital*					
425	MAIKON PADILHA DE ALMEIDA	3,20	0,80	1,60		5,60	*Eliminado pelo item 6.4. do edital*					

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

551	DANIEL TOMAZ MACHADO	2,80	0,40	2,40		5,60	*Eliminado pelo item 6.4. do edital*					
682	FABIANO HASCKEL	2,00	0,80	2,80		5,60	*Eliminado pelo item 6.4. do edital*					
1028	GIOVANI DA SILVA CARVALHO	2,80	0,00	2,40		5,20	*Eliminado pelo item 6.4. do edital*					
118	DIONATAN MUNIZ	2,80	0,00	2,40		5,20	*Eliminado pelo item 6.4. do edital*					
454	ADAIR PAULO OLIVEIRA FILHO	2,80	0,40	2,00		5,20	*Eliminado pelo item 6.4. do edital*					
1111	JOAO PAULO DA SILVA	2,40	0,40	2,40		5,20	*Eliminado pelo item 6.4. do edital*					
ORIENTADOR SOCIAL												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
685	SABRINA GOULART ROSA	1,50	1,50	3,60	0,60	7,20			7,20	APROVADO(A)	1º	10/09/1991
185	RITA DE CASSIA BORGES	1,80	0,60	2,80	0,90	6,10			6,10	APROVADO(A)	2º	30/09/1980
615	RODRIGO DE LIMA GOMES	0,30	1,20	3,60	0,90	6,00			6,00	APROVADO(A)	3º	18/05/1991
123	CRISTIANI OLIVEIRA BORGES	1,50	0,60	3,20	0,30	5,60			5,60	APROVADO(A)	4º	01/11/1977
1081	MAURÍCIO FERNANDES GOULART	0,90	1,20	3,20	0,30	5,60			5,60	APROVADO(A)	5º	31/05/1991
860	MARILENE VARGAS PADILHA	1,80	0,30	2,40	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	6º	12/04/1977
843	THEREZA CRISTINA STACHECHEM DE PAULA	0,60	0,90	3,20	0,60	5,30			5,30	APROVADO(A)	7º	19/07/1986
777	DANIELA MENDES RODRIGUES	1,20	0,90	2,80	0,30	5,20			5,20	APROVADO(A)	8º	01/01/1986
274	GABRIELA BARBOSA SOUZA	1,20	1,20	2,40	0,30	5,10			5,10	APROVADO(A)	9º	06/02/1994
809	VALERIA SOUZA ARRUDA	0,90	0,90	3,20	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	10º	03/12/1991
822	IRACI TEREZINHA DE LIMA	2,40	0,60	2,00	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	11º	12/03/1973
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
383	ROSANE RODRIGUES DE ANDRADE LIMA	0,60	0,30	0,45	6,60	7,95		4,00	6,77	APROVADO(A)	1º	13/12/1964
217	SAIARA PEREIRA FIGUEREDO	0,60	0,75	0,45	5,40	7,20		4,00	6,24	APROVADO(A)	2º	19/04/1995
77	PAULA MARTORANO NUNES	0,40	0,75	0,30	5,70	7,15		4,00	6,21	APROVADO(A)	3º	24/10/1988
48	KATIANE FERNANDES	0,20	0,30	0,45	4,20	5,15		4,00	4,81	APROVADO(A)	4º	12/09/1986
583	JANAÍNA VARGAS DA ROSA	0,20	0,45	0,60	3,90	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	5º	04/10/1985
87	TATIANI FOGAÇA VELHO	0,60	0,30	0,00	4,20	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	6º	23/01/1991
PROFESSOR DE ARTES												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
918	FABIOLA MARQUES HUGEN	0,20	0,30	0,45	4,20	5,15		4,00	4,81	APROVADO(A)	1º	15/02/1991
709	LUCILENE TEREZINHA DE SOUZA	0,20	0,45	0,60	4,50	5,75		0,00	4,03	APROVADO(A)	2º	31/08/1969

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

356	CHEILA ARRUDA DE MELO	0,20	0,60	0,45	3,90	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	3º	29/03/1994
PROFESSOR DE CIÊNCIAS												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
103	TATYANA VIEIRA DE SOUZA DA SILVA	0,40	0,30	0,60	5,10	6,40		4,00	5,68	APROVADO(A)	1º	06/04/1982
593	DAIANE MARTINS DE SOUZA	0,40	0,45	0,15	4,80	5,80		4,00	5,26	APROVADO(A)	2º	04/11/1988
407	KELLY GUIMARÃES DUTRA	0,20	0,30	0,15	4,50	5,15		4,00	4,81	APROVADO(A)	3º	24/10/1985
147	SCHAYANNE MATOS HENRIQUE	0,00	0,30	0,15	5,10	5,55		0,00	3,89	APROVADO(A)	4º	22/06/1993
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
423	ALINE RODRIGUES	0,40	0,45	0,45	3,90	5,20		4,00	4,84	APROVADO(A)	1º	11/09/1986
284	ALINE CANDIDO ANSELMO	0,60	0,75	0,45	3,30	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	2º	28/04/1992
27	MAIANE VIEL	0,20	0,60	0,30	3,90	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	3º	17/09/1994
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
146	KELEN APARECIDA VARGAS	0,40	0,60	0,15	5,40	6,55		4,00	5,79	APROVADO(A)	1º	31/12/1986
637	DANIELA DE SENA AMARAL	0,00	0,30	0,15	5,70	6,15		4,00	5,51	APROVADO(A)	2º	10/07/1986
404	VANEZA GODINHO	0,40	0,60	0,30	4,80	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	3º	17/12/1985
980	CLEONIR TERESINHA DO NASCIMENTO NUNES	0,40	0,45	0,45	4,80	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	4º	23/12/1978
427	SIMONE DOS SANTOS ALVES	0,80	0,45	0,30	4,50	6,05		4,00	5,44	APROVADO(A)	5º	04/06/1979
164	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	0,20	0,45	0,15	5,10	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	6º	11/04/1986
437	MARCIA BITTENCOURT OLIVEIRA	0,20	0,75	0,45	4,50	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	7º	21/06/1978
624	NEURA MARA DOS SANTOS CÓRDOVA	0,00	0,45	0,15	5,10	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	8º	12/05/1974
96	JOICE KELLY DE OLIVEIRA MACEDO SILVA	0,00	0,45	0,30	4,80	5,55		4,00	5,09	APROVADO(A)	9º	22/06/1982
337	SONIA RAMOS DE CARVALHO	0,20	0,30	0,15	4,80	5,45		4,00	5,02	APROVADO(A)	10º	18/09/1978
499	MARÍLIA BORGES FERNANDES	0,20	0,60	0,00	4,50	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	11º	03/01/1993
873	SONIA LARA BORGES	0,60	0,45	0,30	3,90	5,25		4,00	4,88	APROVADO(A)	12º	15/08/1979
464	BEIVI DAIANA VILVERT MENDES	0,20	0,60	0,15	4,20	5,15		4,00	4,81	APROVADO(A)	13º	27/04/1981
865	MARLI PEREIRA CARDOSO	0,20	0,45	0,30	4,20	5,15		4,00	4,81	APROVADO(A)	14º	04/11/1970
363	IARA DENIZE DE FATIMA FARIAS SILVA	0,20	0,30	0,30	4,20	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	15º	25/03/1961
763	SABRINA GOULART DE ALMEIDA	0,00	0,45	0,15	5,70	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	16º	06/07/1991
1084	MARIA ADRIANA DA SILVA	0,40	0,30	0,30	5,10	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	17º	06/12/1972

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

19	DAIANE PORTO DA ROSA ROTTA	0,20	0,60	0,15	5,10	6,05		0,00	4,24	APROVADO(A)	18º	05/06/1992
13	MARCILEIA APARECIDA ANDRADE	0,20	0,60	0,15	4,80	5,75		0,00	4,03	APROVADO(A)	19º	16/09/1980
67	JAQUELINE APARECIDA SERAFIM HUGEN	0,00	0,30	0,15	5,10	5,55		0,00	3,89	APROVADO(A)	20º	24/10/1996
359	ROSILENI FIGUEIREDO AMARAL	0,20	0,30	0,15	4,80	5,45		0,00	3,82	APROVADO(A)	21º	03/10/1979
53	DAIANE BIRK DA SILVA	0,20	0,45	0,15	4,50	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	22º	18/02/1986
226	MAIKELI SILVA PEREIRA	0,20	0,45	0,15	4,50	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	23º	31/10/1994
1015	MARA SUZANA FERREIRA MATTOS	0,20	0,30	0,15	4,50	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	24º	03/11/1972
1025	ANA PAULA DOS SANTOS	0,40	0,15	0,30	4,20	5,05		0,00	3,54	APROVADO(A)	25º	20/05/1989
462	ROSILDA RAMOS NUNES	0,20	0,60	0,30	3,90	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	26º	09/12/1974
329	MARCILEA PEREIRA MARAFIGO	0,20	0,45	0,45	3,90	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	27º	25/10/1973
PROFESSOR DE GEOGRAFIA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
151	JOÃO PEREIRA LIMA DA SILVA	0,00	0,45	0,45	4,20	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	1º	08/02/1969
195	JAQUELINE NUNES	0,40	0,60	0,30	4,50	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	2º	15/04/1984
1086	ALDEMIR COSTA PEREIRA	0,20	0,30	0,45	4,20	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	3º	07/03/1995
PROFESSOR DE HISTÓRIA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
313	MARIA ZALMIRA PEREIRA DA SILVEIRA	0,20	0,75	0,60	5,40	6,95		4,00	6,07	APROVADO(A)	1º	28/04/1972
893	MARCOS ALBERTO RAMBO	0,40	0,60	0,60	6,00	7,60		0,00	5,32	APROVADO(A)	2º	05/04/1990
842	NELIANE REGINA COELHO PEREIRA	0,40	0,15	0,45	4,20	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	3º	04/03/1966
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
877	MARIA PERPÉTUA FELIPPETO	0,40	0,30	0,15	4,50	5,35		4,00	4,95	APROVADO(A)	1º	11/05/1966
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
20	ANA KARINY PEREIRA DE SOUZA	0,60	0,30	0,15	4,50	5,55		4,00	5,09	APROVADO(A)	1º	22/05/1977
475	VANUZA RODRIGUES DOS SANTOS	0,20	0,30	0,00	4,50	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	2º	04/09/1982
521	JANE GOULART NUNES	0,60	0,30	0,30	4,20	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	3º	07/10/1965
PROFESSOR DE MATEMÁTICA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
323	MARINÊS IUNG FIGUEIREDO	0,20	0,45	0,15	5,10	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	1º	06/04/1992

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

398	JAIRO CANDIDO DA SILVA NAMIKI	0,20	0,45	0,30	4,50	5,45		0,00	3,82	APROVADO(A)	2º	06/04/1993
PROFESSOR DE MÚSICA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**	**PP**	**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
12	SUIANI ELINIS OLIVEIRA DA ROSA	0,20	0,45	0,60	4,50	5,75	8,00	0,00	5,28	APROVADO(A)	1º	14/04/1989
PSICÓLOGO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
505	JOSEANE DE OLIVEIRA LUZ	0,40	0,75	0,45	5,40	7,00		4,00	6,10	APROVADO(A)	1º	17/11/1988
581	GIOVANA BEDIN PEREIRA	0,20	0,75	0,60	5,10	6,65		4,00	5,86	APROVADO(A)	2º	14/08/1991
355	MARCOS LUIZ POLMANN	0,00	0,45	0,30	5,40	6,15		4,00	5,51	APROVADO(A)	3º	03/07/1978
1068	MÁRIO VITOR DE SOUSA ARRUDA	0,20	0,45	0,30	5,10	6,05		4,00	5,44	APROVADO(A)	4º	15/11/1992
610	MAURA HEINZEN DIRCKSEN	0,60	0,45	0,45	5,10	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	5º	28/06/1959
851	GISLANE RIBEIRO DO AMARAL	0,40	0,30	0,30	5,10	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	6º	24/01/1987
159	MARIZA NUNES OLIVEIRA	0,20	0,45	0,45	4,80	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	7º	02/11/1967
167	CLARICE GRUNSCHY	0,20	0,45	0,45	4,80	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	8º	20/01/1989
897	JEMERSON GABRIEL CAMARGO DE OLIVEIRA	0,00	0,15	0,45	5,10	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	9º	13/06/1993
1016	REGINALDO SOUZA DA ROCHA	0,40	0,60	0,30	4,20	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	10º	19/07/1988
674	LUIZA MIKA SHISHITO	0,40	0,45	0,30	4,20	5,35		0,00	3,75	APROVADO(A)	11º	26/08/1973
TÉCNICO DE ENFERMAGEM												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
16	JOSEANE GUANABARA DE LIZ	1,50	0,90	3,60	1,20	7,20			7,20	APROVADO(A)	1º	20/02/1984
991	RENATA CECHINEL NUNES VANDRESEN	2,40	1,50	2,40	0,90	7,20			7,20	APROVADO(A)	2º	28/08/1992
15	ROSA CRISTIANE MORAIS DUTRA	1,20	1,20	2,80	1,20	6,40			6,40	APROVADO(A)	3º	30/08/1979
282	EDILENE NUNES VANDRESEN	1,80	0,90	2,80	0,60	6,10			6,10	APROVADO(A)	4º	25/03/1981
105	LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO	0,60	1,20	3,20	0,90	5,90			5,90	APROVADO(A)	5º	01/04/1984
445	JANETE CORREA DE SOUZA	1,80	1,20	2,40	0,30	5,70			5,70	APROVADO(A)	6º	15/03/1983
163	OLIVIA OLIVEIRA FIGUEIREDO	1,50	0,30	2,80	0,90	5,50			5,50	APROVADO(A)	7º	13/10/1980
52	MICHELE VITORIA ROCHA	2,10	0,60	2,40	0,30	5,40			5,40	APROVADO(A)	8º	17/11/1993
781	ELIANE REGINA DE OLIVEIRA	1,20	0,90	2,40	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	9º	30/01/1967
312	JOSIELY ZANELLA FERNANDES	1,20	0,90	2,80	0,30	5,20			5,20	APROVADO(A)	10º	12/11/1991
25	BIANCA DE ANDRADE LINHAGUE	0,60	1,20	2,80	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	11º	29/06/1991
836	JÉSSICA APARECIDA LUCIANO	0,90	1,20	2,40	0,60	5,10			5,10	APROVADO(A)	12º	21/12/1993

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

91	THAYANI BORGES DE HARO GOULART	1,20	0,30	3,20	0,30	5,00			5,00	APROVADO(A)	13º	24/07/1983
TÉCNICO DE INFORMÁTICA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
80	FRANCISCO CARLOS MONDADORI JUNIOR	1,50	1,20	2,00	1,50	6,20			6,20	APROVADO(A)	1º	30/07/1982
645	JOSE TEODORO DE SENA AMARAL	1,20	0,90	2,40	1,50	6,00			6,00	APROVADO(A)	2º	18/03/1981
75	GUSTAVO LIMA	1,50	1,20	2,40	0,60	5,70			5,70	APROVADO(A)	3º	25/10/2000
TELEFONISTA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
110	VITÓRIA PEREIRA CARDOSO	1,50	0,90	2,80	0,30	5,50			5,50	APROVADO(A)	1º	23/01/2001
TURISMÓLOGO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
846	MARCELO ALVES DI JURA	1,50	1,50	2,40	1,50	6,90			6,90	APROVADO(A)	1º	20/06/1980
276	JOSELY LUZ MULLER	1,50	0,90	2,00	0,60	5,00			5,00	APROVADO(A)	2º	28/01/1977

Entenda-se:
***PO** = Nota da prova objetiva*
***PP** = Nota da prova prática*
***PT** = Nota da prova de títulos*
***NF** = Nota final*

Município de São Joaquim 12 de fevereiro de 2019

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

São José

PREFEITURA

CONTRATO/CT: N° 013/2019

Publicação Nº 1910447

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

Contrato/CT: n° 013/2019 – DL 001/2019 – Proc. Adm. 504/2019 - Contratado: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de execução dos serviços e vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão de regular procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, contados da data da ocorrência da situação emergencial, ou seja, a partir do primeiro dia útil do término da Dispensa de Licitação nº 001/2019, podendo ser rescindido mediante término de processo licitatório. Valor: R$7.269.004,80 (sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatro reais e oitenta centavos). Data da Assinatura do Contrato: 30 de janeiro de 2019

DECRETO 11267/2019

Publicação Nº 1910713

DECRETO Nº 11267/2019
HOMOLOGA O REGIMENTO GERAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ – USJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal 4.279/2005;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Regimento Geral do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, conforme texto aprovado pela Resolução CONSUNI N.º 013/2018, de 20 de novembro de 2018, constante do anexo único deste Decreto.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

ÍNDICE
TÍTULO I - DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ p.06

Capítulo I - PREÂMBULO
CAPÍTULO II - DA INSTITUIÇÃO
Seção Única - Da Denominação, Sede, Foro e Duração
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS, FINALIDADES E AUTONOMIA
CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS
CAPÍTULO V - DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA p.09

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO II - ÓRGÃO DELIBERATIVO
Seção I - Do Conselho Universitário
Seção II - Do Colegiado de Coordenadores de Cursos
Seção III - Dos Colegiados de Cursos
CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS
Seção I - Da Reitoria
Subseção Única - Do Processo de Escolha do Reitor
Seção II - Da Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa
Seção III - Das Assessorias
Subseção I - Da Assessoria Técnica de Graduação
Subseção II - Da Assessoria Técnica de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
Subseção III - Da Assessoria Técnica em Regulação de Ensino Superior

Seção IV - Da Secretaria Acadêmica
Seção V - Das Coordenadorias de Curso
Subseção Única - Da Coordenadoria de Estágio
Seção VI - Da Biblioteca Universitária
CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE APOIO
Seção I - Da Comissão Própria de Avaliação
Seção II - Do Serviço de Orientação ao Acadêmico
Seção III - Do Núcleo Docente Estruturante
CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

TÍTULO III - DA COMUNIDADE ACADÊMICA p.38

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO DA COMUNIDADE ACADÊMICA
CAPÍTULO II - DO CORPO DOCENTE
Seção I - Da Constituição do Corpo Docente
Seção II - Da Admissão de Docentes
Seção III - Dos Deveres do Docente
Seção IV - Dos Direitos do Docente
CAPÍTULO III - DO CORPO DISCENTE
Seção I - Da Constituição do Corpo Discente
Seção II - Dos Deveres do Corpo Discente
Seção III - Dos Direitos do Corpo Discente
Seção IV - Do Atendimento ao Acadêmico com Necessidades Especiais
Seção V - Da Representação Acadêmica
CAPÍTULO IV - DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
Seção I - Da Constituição do Corpo Técnico-Administrativo
Seção II - Dos Deveres do Corpo Técnico-Administrativo
Seção III - Dos Direitos do Corpo Técnico-Administrativo
Seção IV - Da Representação do Corpo Técnico-Administrativo

TÍTULO IV - DO REGIME DISCIPLINAR p.47

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
CAPÍTULO II - DO CORPO DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO III - DO CORPO DISCENTE

TÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA E DIDÁTICA p.53

CAPÍTULO I - DO ENSINO, DA PESQUISA/INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DA EXTENSÃO
CAPÍTULO II - DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
Seção I - Da Estrutura Curricular
Seção II - Do Regime Acadêmico
Subseção I - Das Formas de Ingresso
Subseção II - Da Matrícula
Subseção III - Das Vagas Disponíveis para Atendimento das Transferências e Retornos
Subseção IV - Da Transferência e do Retorno
Subseção V - Do Trancamento
Subseção VI - Do Cancelamento
Subseção VII - Do Período Letivo
Subseção VIII - Da Frequência
Subseção IX - Da Avaliação do Processo de Aprendizagem do Acadêmico
Subseção X - Da Prova Substitutiva
Subseção XI - Do Aproveitamento de Estudos/Validação de Disciplinas
Subseção XII - Do Regime de Exercícios Domiciliares
Subseção XIII - Do Regime de Exercícios Domiciliares por Motivos Religiosos.
Seção III - Dos Graus, Diplomas e Certificados
Seção IV - Dos Estágios
Seção V - Do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE)
Subseção Única - Da Orientação
Seção VI - Do Acadêmico Ouvinte
CAPÍTULO III - DA PÓS-GRADUAÇÃO
Seção I - Dos Docentes
Seção II - Da Matrícula
Seção III - Do Desligamento por Abandono ou Reprovação

TÍTULO VI - DOS TÍTULOS HONORÍFICOS p.82

CAPÍTULO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS p.83

REGIMENTO GERAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ – USJ
Aprovado pela Resolução nº 013/2018

TÍTULO I
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Capítulo I
PREÂMBULO

Art. 1º - O presente Regimento Geral, elaborado nos termos do Estatuto da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ, tem por finalidade disciplinar as atividades comuns, nos planos administrativo e didático, bem como fixar as normas gerais para o funcionamento do Centro Universitário Municipal de São José/SC – USJ.
Parágrafo Único - Em suas normativas, os órgãos do USJ disporão sobre suas atividades específicas, obedecidas as normas deste Regimento Geral.
CAPÍTULO II
DA INSTITUIÇÃO
Seção Única
Da Denominação, Sede, Foro e Duração

Art. 2º - O Centro Universitário Municipal de São José - USJ, criado por meio da Lei Municipal nº. 4.279, de 26 de abril de 2005, constituído com base na Lei nº. 9.394/1996, Lei Complementar Estadual nº. 170/1998 e Resolução 001/2001/CEE/SC, tem como mantenedora a Fundação Educacional de São José – FUNDESJ, estando, portanto, subordinada a esta, regendo-se pela legislação que lhe for aplicável e pelo presente Regimento Geral.

Art. 3º - A FUNDESJ, mantenedora do Centro Universitário Municipal de São José, é entidade integrante da administração pública indireta do Município de São José, tendo personalidade jurídica de direito público, com prazo de duração indeterminado e reger-se-á pelas disposições da Lei Complementar nº. 014/04 e suas alterações, pela Constituição Federal, pelo seu Estatuto e pelas normas de direito aplicáveis.

Art. 4º - O USJ tem como sede e foro o Município de São José, Estado de Santa Catarina, onde funciona.
Parágrafo Único – O USJ poderá ofertar cursos de educação a distância, caso em que sua atuação poderá ser expandida a outros municípios ou entidades da federação.

Art. 5º - O prazo de duração do USJ é indeterminado.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS, FINALIDADES E AUTONOMIA

Art. 6º - O USJ tem por objetivo ministrar o ensino superior de graduação e de pós-graduação, cursos sequenciais, de aperfeiçoamento, de formação específica, de atualização e de extensão, e o desenvolvimento de pesquisas e de iniciação científica, visando o desenvolvimento regional sustentável.

Art. 7º - O USJ tem por finalidades principais:
I- formar pessoas nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento do Município, do Estado e do País, além de colaborar na sua formação contínua;
II- estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
III- incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do ser humano e do meio em que vive, promovendo a compreensão do homem em sua totalidade e do meio no qual está inserido;
IV- promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade;
V- divulgar o saber por meio do ensino, das publicações ou de outras formas de comunicação;
VI- promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição;
VII- ministrar cursos de graduação e de pós-graduação, além de cursos sequenciais, de atualização, de aperfeiçoamento, de extensão e de formação específica;

Art. 8º - O USJ goza de autonomia acadêmica, didática, pedagógica e científica, administrativa e disciplinar na forma de lei, garantida a gratuidade do ensino nos cursos regulares de extensão, de graduação e de pós-graduação.
§ 1º - A autonomia didática, pedagógica e científica consiste na faculdade de:
I- estabelecer sua política de ensino, pesquisa e extensão;
II- criar, organizar, modificar e extinguir cursos, observadas a legislação, a orientação governamental e as exigências do meio social, econômico e cultural;
III- organizar os currículos plenos de seus cursos, obedecidas as determinações dos órgãos reguladores;
IV- estabelecer seu regime acadêmico e didático-pedagógico-científico;
V- conferir graus, certificados, diplomas, títulos e outras dignidades universitárias.
§ 2º - A autonomia administrativa consiste na faculdade de:
I- propor a reforma deste Regimento Geral;
II- elaborar proposta orçamentária, observando as diretrizes fixadas pela mantenedora.

§ 3º - A autonomia disciplinar consiste em aplicar as penalidades disciplinares, conforme disposto neste Regimento Geral, e observando as diretrizes fixadas pela mantenedora.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º - Todo o patrimônio utilizado pelo Centro Universitário Municipal de São José para a consecução de suas finalidades é de propriedade da Fundação Educacional de São José - FUNDESJ.

Art. 10 - Os recursos financeiros aplicados pela Fundação Educacional de São José - FUNDESJ, no Centro Universitário Municipal de São José, são provenientes de:
I - dotações consignadas no orçamento da Fundação Educacional de São José - FUNDESJ;
II - transferências voluntárias e outros recursos, auxílios e subvenções que sejam destinados pela União, pelo Estado, pelo Município e por outros órgãos à Fundação Educacional de São José - FUNDESJ para esta finalidade;
III - doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais, públicas ou privadas para esta finalidade;
IV - taxas, outras contribuições e rendas decorrentes da prestação de serviços, de patentes tecnológicas, da transferência de tecnologia e outros, com a observância da legislação pertinente.
V - outras receitas com esta finalidade.
Parágrafo Único - As receitas geradas ou obtidas pelo Centro Universitário Municipal de São José constituirão uma conta específica vinculada ao Centro Universitário, sob a fiscalização e controle da FUNDESJ, e serão aplicadas de acordo com o plano global de aplicação de recursos no USJ, devidamente aprovado pela FUNDESJ.

CAPÍTULO V
DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA

Art. 11 - A mantenedora é responsável, perante às autoridades públicas em geral, pelo USJ, incumbindo-lhe tomar todas as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitadas as diretrizes do estatuto da FUNDESJ, os limites da lei e deste Regimento, a autonomia acadêmica e a autoridade própria de seus órgãos deliberativos e executivos.

Art. 12 - Compete à mantenedora, promover adequado meio de funcionamento das atividades do USJ, colocando-lhe à disposição os bens móveis e imóveis de seu patrimônio ou de terceiros a ela cedidos, e assegurando-lhe os suficientes recursos financeiros de custeio previamente aprovados em orçamento, que deverá obedecer ao seguinte procedimento:
I - até o dia 15 de agosto de cada ano, o USJ deverá enviar sua proposta de planejamento orçamentário para análise da FUNDESJ;
II - a FUNDESJ terá o prazo de 15 (quinze) dias para promover os ajustes necessários, que serão comunicados ao USJ;
III - após as devidas adequações, a FUNDESJ encaminhará a sua proposta de orçamento para a Prefeitura Municipal de São José até o dia 30 de setembro, para que ela possa ser incluída no orçamento do Município;
IV - toda e qualquer despesa a ser realizada pelo USJ dependerá de previsão no orçamento aprovado;
V - caso se faça necessária a realização de despesa ou investimento não previsto no orçamento, o USJ deverá efetuar solicitação à FUNDESJ, devidamente fundamentada, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre a possibilidade de sua realização.
TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13 – O USJ contará com uma estrutura deliberativa e uma executiva, da seguinte forma:
I – Órgão deliberativo superior: Conselho Universitário – CONSUNI;
II – Órgãos executivos:
a) Reitoria;
b) Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa;
c) Assessorias;
d) Secretaria Acadêmica;
e) Coordenadorias de Cursos;
f) Biblioteca;
III - Órgãos de apoio.

Art. 14 - A gestão acadêmica dos cursos superiores do USJ é exercida por meio dos seguintes colegiados:
I – Conselho Universitário;
II– Colegiado de Coordenadores de Curso;
III – Colegiado de Cursos de Graduação.

CAPÍTULO II
ÓRGÃO DELIBERATIVO

Seção I
Do Conselho Universitário

Art. 15 – O Conselho Universitário – CONSUNI, é um órgão de natureza normativa, deliberativa e consultiva do USJ em assuntos de ensino, de pesquisa e extensão, sendo constituído:

I. do Reitor, como Presidente;
II. do Vice-Reitor Acadêmico e Administrativo, como Vice-Presidente;
III. do Assessor de Graduação;
IV. dos Coordenadores de curso de graduação em oferta;
V. de 2 (dois) docentes indicados pelos seus pares, vinculados aos cursos de graduação em oferta;
VI. de 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo do USJ;
VII. de 1 (um) representante da mantenedora;
VIII. de 1 (um) representante da Administração Pública Municipal;
IX. de 1 (um) representante do corpo discente;
X. de 1 (um) representante da comunidade, preferencialmente, egresso do USJ.
§ 1º – Os representantes, mencionados nos itens V, VI e IX e seus respectivos suplentes são escolhidos dentre seus pares, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.
§ 2º – O representante, mencionado no item X, e seu respectivo suplente são de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, para um período de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 3º – A representação no CONSUNI, prevista nos incisos I a VIII, é vinculada ao exercício do cargo ou função, sendo que sua modificação implicará, automaticamente, na exclusão da sua participação no CONSUNI, assumindo imediatamente o respectivo suplente ou substituto legal, que concluirá o mandato então vigente.
§ 4º – A representação no CONSUNI, prevista no inciso IX, é vinculada à condição de acadêmico, regularmente matriculado, sem penalidades disciplinares aplicadas nos últimos 12 (doze) meses.
§ 5º – O trancamento, a desistência ou quaisquer outras formas de desligamento do curso implicará, automaticamente, na exclusão da participação do representante previsto no inciso IX, junto ao CONSUNI, assumindo imediatamente o respectivo suplente, que concluirá o mandato então vigente.
§ 6º – A representação, prevista no inciso X, pode ser alterada a qualquer tempo, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 7º – A escolha dos representantes docentes e discentes dar-se-á por voto direto que resultará na lista dos nomes mais votados, sendo os suplentes, aqueles mais votados na sequência dos eleitos.
§ 8º – Os membros do Conselho Universitário deverão portar-se com educação e polidez respeitando a ordem e a pauta das reuniões.

Art. 16 – Compete ao CONSUNI:
I. aprovar normas observando o Regimento Geral do USJ e as disposições do Estatuto da FUNDESJ;
II. aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o quinquênio, bem como suas revisões anuais;
III. aprovar o calendário acadêmico e o horário de funcionamento dos cursos;
IV. aprovar a criação e revisão dos projetos pedagógicos dos cursos ofertados pelo USJ, bem como a criação e revisão de matrizes curriculares, observando a necessidade de avaliação e de prévia autorização da FUNDESJ quando houver impacto financeiro;
V. julgar, como instância revisora, e/ou decidir representações ou recursos, no âmbito acadêmico, que lhe forem encaminhados pelo Reitor;
VI. deliberar sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de infração ao Regimento Geral do USJ;
VII. analisar e opinar sobre o número de vagas dos cursos sequenciais de formação específica, de graduação e de pós-graduação, bem como outros que a legislação vigente estabelecer, obedecidos os parâmetros previstos no presente Regimento e no PDI submetendo à aprovação da FUNDESJ;
VIII. deliberar sobre o veto do Reitor às decisões deste Conselho, e às dos Colegiados de Curso, podendo rejeitá-lo somente pela maioria de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros;
IX. aprovar a concessão de títulos honoríficos;
X. aprovar normas complementares ao Regimento Geral do USJ, que tenham por objeto questões acadêmicas e educacionais, sempre mediante prévio parecer da Assessoria Técnica Jurídica ou da Procuradoria Geral do Município, ficando a vigência das normas condicionada à comunicação oficial à FUNDESJ;
XI. constituir comissões e comitês para analisar e emitir parecer sobre matérias de ensino, pesquisa e extensão
§ 1º – Caso haja impacto financeiro, a criação, alteração e/ou revisão de PPC´s (Projetos Pedagógicos de Cursos) ou matrizes curriculares deverão ser previamente aprovadas pela FUNDESJ.
§ 2º – Todo ato normativo a ser apreciado pelo CONSUNI somente será colocado em deliberação após manifestação prévia favorável à respectiva proposta proferida pela Assessoria Jurídica da FUNDESJ ou pela Procuradoria Geral do Município.
§ 3º – As reuniões do CONSUNI somente poderão ser iniciadas com a presença do seu Presidente e/ou de seu Vice-Presidente, bem como do representante da entidade mantenedora, sob pena de nulidade dos atos produzidos sem a observância desta exigência.
§ 4º – A oferta de novos cursos ou a continuidade da oferta de cursos existentes ficará sempre condicionada à existência de dotação orçamentária e à aprovação da FUNDESJ.
§ 5º– Cabe ao secretário das reuniões do CONSUNI, encaminhar à FUNDESJ a cópia de todos os atos normativos expedidos por este órgão.
§ 6º – Das decisões do CONSUNI, caberá recurso à FUNDESJ.

Art. 17 - Os membros do Conselho Universitário, titulares e suplentes, são nomeados, mediante portaria expedida pela Reitoria, na condição de Presidente do Conselho.

Art. 18 - O Conselho Universitário delibera em plenário.

Art. 19 - Para expor ou discutir assuntos específicos, o Presidente pode convocar pessoas que não integrem o Conselho Universitário, sem direito a voto.

Art. 20 - O Conselho Universitário reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada semestre, mediante convocação da Presidência do CONSUNI e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.
§ 1º – O Conselho Universitário funciona com a presença da maioria dos membros, e suas decisões são tomadas pela maioria de votos dos presentes.

§ 2º – Para qualquer deliberação, será sempre necessário que no momento da votação estejam presentes pelo menos a metade dos membros do CONSUNI.
§ 3º – Cabe ao Presidente do CONSUNI, em conjunto com o representante da mantenedora, a designação do Secretário.

Art. 21 - Os membros das Comissões Especiais são escolhidos por seus pares, dentre os próprios membros do Conselho.
Parágrafo Único – Cada presidente de Comissão Especial pode convidar pessoas com conhecimento técnico em assuntos cuja participação seja de interesse em determinadas reuniões.

Art. 22 - A convocação do Conselho e das Comissões Especiais é feita pelo respectivo Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo situações de exceção, dando-se, em qualquer dos casos, conhecimento da pauta aos conselheiros.
§ 1º - A convocação do Conselho e das Comissões Especiais é feita por Edital, contendo a Ordem do Dia, devendo este ser afixado em mural e enviado a seus membros, via correio eletrônico, juntamente com a ata da reunião anterior, desde que a mesma já não tenha sido enviada, e o resumo dos assuntos a serem tratados, salvo nas situações de urgência.
§ 2º - O prazo de convocação de caráter de urgência fica reduzido para, pelo menos, 1 (um) dia útil.

Art. 23 - Os relatores e revisores dos processos direcionados ao CONSUNI são designados dentre os membros do Conselho ou das Comissões Especiais, por seus respectivos Presidentes.
§ 1º - Compete ao relator emitir parecer sobre a matéria que lhe for destinada, devendo remetê-lo ao Secretário do CONSUNI, via correio eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data da referida reunião, com cópia para o revisor.
§ 2º - Compete ao revisor estudar a matéria que lhe foi designada, emitindo análise complementar fundamentada ao parecer do relator, caso entenda necessário, enviando-a ao Secretário do CONSUNI, via correio eletrônico, até 02 (dois) dias antes da reunião.
§ 3º - Na sessão do Conselho e das Comissões Especiais, após a análise do relator, o revisor apresenta sua manifestação e emite o seu voto.

Art. 24 - É obrigatório, prevalecendo sobre quaisquer outras atividades acadêmicas ou administrativas, o comparecimento dos Conselheiros às reuniões do Conselho ou das Comissões Especiais.
§ 1º - O Conselheiro eleito ou escolhido perde o mandato se faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) intercaladas, no exercício civil, sem causa justificada por escrito e aceita pelo Presidente deste Conselho.
§ 2º - O Conselheiro da Comissão Especial perde o mandato se faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, no exercício civil, sem causa justificada por escrito e aceita pelo Presidente da respectiva Comissão.
§ 3º - O Conselheiro que não puder comparecer à sessão deve solicitar o comparecimento de seu suplente, devendo, não obstante, apresentar a justificativa da sua falta, por escrito.
§ 4º - É competência do secretário controlar o comparecimento e a regularidade da situação dos conselheiros, avisando-lhes, previamente, e comunicando ao Presidente, a perda do mandato por descumprimento ao disposto nos parágrafos anteriores.

Art. 25 - Na falta ou impedimento do Presidente do Conselho, a direção dos trabalhos é exercida por seu substituto legal, a Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa.
Parágrafo Único - Na falta ou impedimento do Presidente da respectiva Comissão Especial, preside o Conselheiro designado pelo seu Presidente e na falta deste, pelo Conselheiro com mais tempo de atividade na Instituição.

Art. 26 - A pauta divulgada que constitui a ordem do dia tem sempre prioridade e prevalência na reunião, permitindo-se a inclusão de assuntos eventuais em Ordem Suplementar da pauta, desde que aprovada pela maioria presente dos conselheiros ou membros das comissões especiais.

Art. 27- As reuniões do CONSUNI não serão públicas, salvo expressa determinação em contrário pela respectiva presidência, em conjunto com o representante da mantenedora.

Art. 28 - Quando se tratar de assunto de interesse pessoal de Conselheiro do Órgão Colegiado, dela não participa o interessado.

Art. 29 - Os membros do Conselho e das Comissões Especiais têm direito a, apenas, 01 (um) voto nas decisões, com exceção do presidente do Conselho ou das Comissões Especiais que, além do voto comum, tem o voto de qualidade nas respectivas sessões.

Art. 30 - De cada sessão do Conselho e das Comissões Especiais lavrar-se-á a respectiva ata que, após a aprovação, será assinada pelos presentes àquela sessão.
Parágrafo Único - A ata deverá ser lavrada e assinada em até 30 (trinta) dias após realizada a respectiva reunião.

Art. 31 - Das decisões do Conselho e das Comissões Especiais, em todos os níveis da administração que constituam atos normativos, serão baixadas Resoluções ou Portarias pelo Presidente do Conselho.

Art. 32 - O Reitor pode vetar qualquer deliberação do Colegiado, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação do ato.
§ 1º – Vetada uma decisão, o Reitor convoca o CONSUNI para dar conhecimento das razões do veto, em reunião que será realizada dentro de 15 (quinze) dias da publicação deste, para deliberar acerca da manutenção do veto.
§ 2º – A rejeição do veto pela maioria de 2/3 (dois terços) da totalidade de membros do CONSUNI importa em aprovação definitiva da decisão em exame, desde que a FUNDESJ não apresente oposição.

Seção II
Do Colegiado de Coordenadores de Cursos

Art. 33 - O Colegiado de Coordenadores de Cursos é composto pelos Coordenadores de Cursos de Graduação em oferta e tem como objetivo

tratar de assuntos comuns relativos à gestão dos cursos de graduação.

Art. 34 - O Colegiado de Coordenadores se reunirá periodicamente, a critério e por convocação da Reitoria.

Seção III
Dos Colegiados de Cursos

Art. 35 - Os Colegiados de Cursos de Graduação são órgãos deliberativos, normativos, propositivos e consultivos em matéria de ensino, pesquisa, extensão e cultura em relação ao respectivo curso.

Art. 36 - Os Colegiados de Cursos têm as seguintes atribuições:
I- avaliar e propor atualizações continuamente o projeto político-pedagógico do curso;
II- conduzir os trabalhos de reestruturação curricular do curso, para aprovação nos Colegiados Superiores, sempre que necessário;
III- proceder ao acompanhamento e avaliação do curso, envolvendo os diversos segmentos inseridos no processo;
IV- pronunciar-se, em grau de recurso, sobre os pedidos de revisão de provas e exames finais e sobre problemas didático-pedagógicos específicos, quando solicitado;
V- analisar os resultados do desempenho acadêmico dos acadêmicos e seu aproveitamento nas disciplinas do Curso, com vistas a pronunciamentos didático-pedagógicos e administrativos;
VI- propor e/ou avaliar as atividades extracurriculares do curso;
VII - propor projetos de ensino, extensão, atualização, pesquisa e iniciação científica, no âmbito da área de conhecimento do Curso e remeter à aprovação dos órgãos competentes.
Parágrafo Único - As deliberações dos Colegiados de Cursos, de caráter normativo, assumem a forma de Resoluções.

Art. 37 - Cada Colegiado de Curso tem a seguinte composição:
I- coordenador(a) do Curso, como presidente;
II- dois representantes dos docentes que ministrem disciplinas profissionalizantes na área de conhecimento específica do curso;
III- dois representantes dos docentes que ministrem as demais disciplinas do curso;
IV- um representante dos discentes do curso.

Art. 38 - Os membros do Colegiados serão escolhidos por indicação do Coordenador de Curso em conjunto com o Reitor, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.
Parágrafo Único – O Coordenador de Curso possui mandato contínuo condicionado ao exercício do cargo.

Art. 39 - Os Colegiados de Cursos reúnem-se, ordinariamente, uma vez por semestre, ou extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros.
CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS
Seção I
Da Reitoria

Art. 40 – A Reitoria é composta pelo Reitor, pelo Vice-Reitor Acadêmico e Administrativo e pelos seus órgãos de assessoramento, sendo sua estrutura definida em ato normativo específico.
Parágrafo Único – Todos os cargos comissionados e as funções gratificadas serão nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 41 – À Reitoria, órgão executivo superior do USJ, compete planejar e administrar todas as suas atividades, especialmente no que se refere a:
I. elaborar a política global e as diretrizes gerais de funcionamento do USJ;
II. promover e coordenar a execução do planejamento estratégico do USJ;
III. administrar os recursos humanos, tecnológicos e materiais do USJ, colocados à sua disposição pela FUNDESJ, visando ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento de suas atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração universitária;
IV. formular o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o quinquênio subsequente, bem como as suas revisões anuais, o Plano Anual de Trabalho e a proposta de Planejamento Orçamentário Anual do USJ do ano subsequente, encaminhando-os à apreciação da FUNDESJ, até 15 de agosto do ano em curso;
V. elaborar o Relatório Anual de Atividades do USJ, submetendo-o à apreciação da FUNDESJ, até 10 de dezembro de cada ano;
VI. definir as atribuições e competências dos órgãos que integram a estrutura administrativa do USJ, observado o presente Estatuto e o Regimento Geral;
VII. acompanhar a execução da proposta de planejamento orçamentário do USJ, sugerindo as alterações que se fizerem necessárias, obedecidos os critérios estabelecidos pela FUNDESJ;
VIII. recomendar ao CONSUNI, a quantidade de vagas dos cursos sequenciais de formação específica, de graduação e de pós-graduação, bem como outros que a legislação vigente estabelecer, obedecidos os parâmetros previstos no Estatuto da FUNDESJ, e no PDI, para aprovação final da Fundação;
IX. estabelecer normas, critérios e áreas prioritárias para elaboração e aprovação de planos, programas e projetos de ensino, de pesquisa e de extensão;
X. acompanhar e avaliar as atividades de administração universitária, de ensino, de pesquisa e de extensão;
XI. aprovar os programas e projetos de pesquisa e de extensão, acompanhando a sua execução e avaliando os resultados;
XII. promover e aprovar ações de intercâmbio do USJ com a comunidade, com instituições congêneres e com organismos nacionais e internacionais, que possam contribuir para o alcance dos seus objetivos;
XIII. exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Fundação, pelo Regimento Geral e por resoluções, convênios e outros atos decorrentes de competência legal.

Parágrafo Único – Somente será efetivada a abertura de novas turmas de cursos de graduação, tanto para novos cursos como para cursos já ofertados, nas seguintes condições:
I. Se houver, no mínimo, 40 (quarenta) alunos matriculados como ingressantes por curso, por semestre; ou
II. Havendo, no mínimo, 40 (quarenta) candidatos classificados no vestibular por curso e por semestre, e destes, 30 (trinta) matriculados, cabendo à FUNDESJ decidir sobre a oferta ou não nesta circunstância.

Art. 42 – À Reitoria, órgão executivo superior do USJ, compete planejar e administrar todas as suas atividades, especialmente no que se refere a:
I. elaborar a política global e as diretrizes gerais de funcionamento do USJ;
II. promover e coordenar a execução do planejamento estratégico do USJ;
III. administrar os recursos humanos, tecnológicos e materiais do USJ, colocados à sua disposição pela FUNDESJ, visando ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento de suas atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração universitária;
IV. formular o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o quinquênio subsequente, bem como as suas revisões anuais, o Plano Anual de Trabalho e a proposta de Planejamento Orçamentário Anual do USJ do ano subsequente, encaminhando-os à apreciação da FUNDESJ, até 15 de agosto do ano em curso;
V. elaborar o Relatório Anual de Atividades do USJ, submetendo-o à apreciação da FUNDESJ, até 10 de dezembro de cada ano;
VI. definir as atribuições e competências dos órgãos que integram a estrutura administrativa do USJ, observado o presente Estatuto e o Regimento Geral;
VII. acompanhar a execução da proposta de planejamento orçamentário do USJ, sugerindo as alterações que se fizerem necessárias, obedecidos os critérios estabelecidos pela FUNDESJ;
VIII. recomendar ao CONSUNI, a quantidade de vagas dos cursos sequenciais de formação específica, de graduação e de pós-graduação stricto-sensu, bem como outros que a legislação vigente estabelecer, obedecidos os parâmetros previstos no presente Estatuto e no PDI, para aprovação final da FUNDESJ;
IX. estabelecer normas, critérios e áreas prioritárias para elaboração e aprovação de planos, programas e projetos de ensino, de pesquisa e de extensão;
X. acompanhar e avaliar as atividades de administração universitária, de ensino, de pesquisa e de extensão;
XI. aprovar os programas e projetos de pesquisa e de extensão, acompanhando a sua execução e avaliando os resultados;
XII. promover e aprovar ações de intercâmbio do USJ com a comunidade, com instituições congêneres e com organismos nacionais e internacionais, que possam contribuir para o alcance dos seus objetivos;
XIII. exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Fundação, pelo Regimento Geral e por resoluções, convênios e outros atos decorrentes de competência legal.

Art. 43 - A Reitoria é exercida pelo(a) Reitor(a) com o auxílio do(a) Vice-Reitor(a) Acadêmico(a) e Administrativo(a), e dos demais órgãos de apoio descritos no presente Regimento Geral.

Art. 44 - O(a) Vice-Reitor(a) Acadêmico(a) e Administrativo(a), os Coordenadores de Curso e de Estágio, assim como os demais cargos comissionados e funções gratificadas serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 45 - Substituirá o(a) Reitor(a), nas suas ausências ou impedimentos, o(a) Vice-Reitor(a) Acadêmico(a) e Administrativo(a).

Art. 46 – Compete ao Reitor do Centro Universitário Municipal de São José:
I. representar o USJ, interna e externamente, ativa ou passivamente;
II. executar e fazer cumprir as diretrizes globais e as políticas da instituição, à luz da missão, dos valores e da visão estratégica;
III. administrar, coordenar, integrar, acompanhar e avaliar todas as atividades do USJ;
IV. fazer cumprir o regimento;
V. encaminhar à FUNDESJ, convocação de abertura do processo de escolha do ocupante da função de Reitor do USJ, com no mínimo dois meses de antecedência à realização do processo de escolha;
VI. convocar e presidir o CONSUNI, cabendo-lhe o voto de qualidade;
VII. presidir os demais Órgãos Colegiados do USJ;
VIII. promover, em conjunto com o Vice-Reitor, a integração no planejamento, e a harmonização na execução das atividades do USJ;
IX. zelar pela fiel observância da legislação vigente, do Estatuto da Fundação, do Regimento Geral do USJ e dos demais atos normativos aplicáveis;
X. normatizar de forma complementar as atribuições e competências dos órgãos que integram a estrutura administrativa do USJ, observado o presente Estatuto, e a legislação vigente;
XI. recomendar ao CONSUNI, a criação e/ou a extinção e/ou a continuidade da oferta de cursos, cuja aprovação final caberá à FUNDESJ;
XII. baixar resoluções referentes às deliberações do CONSUNI e da Reitoria, submetendo à homologação do Superintendente da Fundação;
XIII. firmar convênios e acordos, quando de natureza acadêmica, em conjunto com o Superintendente da Fundação, sempre que implicar na necessidade de recursos financeiros, humanos e/ou materiais;
XIV. conferir grau aos diplomados pelo USJ, podendo delegar esta atribuição aos integrantes da Reitoria ou aos Coordenadores de Curso;
XV. assinar os diplomas e/ou Certificados dos Cursos Sequenciais de Formação Específica, de Graduação, de Pós-Graduação, bem como outros que a legislação venha a estabelecer;
XVI. resolver, em regime de urgência, os casos omissos no Regimento Geral do Centro Universitário, mediante posterior aprovação do CONSUNI ou se for o caso da FUNDESJ;
XVII. propor ao CONSUNI emendas ao Regimento Geral do USJ;
XVIII. instaurar processos administrativos e sindicâncias que envolvam a comunidade discente;
XIX. solicitar para a FUNDESJ a instauração de processos administrativos e sindicâncias que envolvam o quadro de pessoal;
XX. desempenhar outras atividades inerentes ao cargo de Reitor.

Subseção Única

Do Processo de Escolha do Reitor

Art. 47 – O(a) Reitor(a) será nomeado(a) pelo Prefeito, a partir de uma lista tríplice organizada pelo CONSUNI, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma vez, sendo privativo de brasileiro(a), integrante de carreira do Magistério Superior efetivo do USJ.
§1º - A lista tríplice será organizada pelo CONSUNI, obedecendo estritamente a ordem de votação do resultado do processo de escolha.
§ 2º - O colégio eleitoral será composto pelo corpo docente, pelo corpo técnico-administrativo e pelo corpo discente.
§ 3º - Prevalecerá o voto unonominal, secreto, e o peso de 70% dos votos para os componentes do corpo docente e técnico-administrativo. A apuração deve considerar que a quantidade total dos votos das categorias docente e técnico administrativo representarão o total de 70% dos votos válidos, e não que o voto individual de cada um destes eleitores (docentes e técnicos administrativos) terá o peso de 0,7.
§ 4º - Caso não haja ao menos três candidatos, o Chefe do Poder Executivo Municipal completará a lista com candidatos de sua indicação, não sendo neste caso exigida prévia vinculação com o USJ.
§ 5º - O CONSUNI enviará ao(à) prefeito(a) municipal, no prazo mínimo de 90 dias antes do término do mandato vigente, a lista tríplice.

Art. 48 – O processo de escolha do Reitor dar-se-á através de ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 49 – Para assumir o cargo de Reitor, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:
I. pertencer ao quadro docente do USJ por mais de 03 (três) anos;
II. não estar afastado, nem ter o contrato de trabalho suspenso, por período superior a 30 (trinta) dias, nos últimos 3 (três) anos;
III. possuir experiência comprovada na administração dos serviços educacionais de ensino superior;
IV. não possuir qualquer dos impedimentos mencionados no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.327/2013;
V. não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
VI. não possuir relação de parentesco considerado nepotismo, nos termos da Lei Municipal nº 4.315/2007 e suas alterações posteriores;
VII. não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, penalizado mediante sanção administrativa relacionada ao exercício de qualquer função pública, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
VIII. declarar disponibilidade e dedicação integral ao cargo;
§ 1º – Por administração dos serviços educacionais de ensino superior, mencionado no inciso III, entende-se o exercício nos cargos ou funções de Reitor, Vice-reitor, Diretor de Instituição de Ensino, Coordenador de curso de graduação, Assessor de Graduação, ou cargos equivalentes exercidos em instituições de ensino superior.
§ 2º – A comprovação da experiência dar-se-á mediante apresentação do Currículo Lattes com seus respectivos documentos comprobatórios.

Art. 50 – Para ser nomeado no cargo de Reitor, o docente deverá declarar não estar acumulando cargo, emprego ou função pública, de acordo com art. 37 da Constituição Federal.

Seção II
Da Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa

Art. 51 - A Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa é um Órgão Executivo do USJ exercido pelo(a) Vice-Reitor(a) Acadêmico(a) e Administrativo(a), nomeado(a) pelo Prefeito, para auxiliar o (a) Reitor(a) no exercício de suas tarefas, sendo-lhe delegadas atribuições concernentes às respectivas áreas de atuação.

Art. 52 – Ao Vice-Reitor Acadêmico e Administrativo, compete:
I. promover a integração das atividades acadêmicas de ensino de graduação, de pós-graduação, de pesquisa, de atualização e de extensão, coordenando-as e supervisionando-as;
II. tomar decisões, em conjunto com o Reitor, sobre assuntos de caráter didático-pedagógico, administrativo e financeiro, no âmbito do USJ;
III. promover, em conjunto com o Reitor, a integração no planejamento, e a harmonização na execução das atividades do USJ;
IV. zelar pela fiel observância da legislação vigente, do Estatuto da Fundação, do Regimento Geral do USJ e dos demais atos normativos a elas aplicados;
V. acompanhar e avaliar, em conjunto com o Reitor, as atividades de administração universitária, de ensino, de pesquisa e de extensão;
VI. acompanhar e avaliar a elaboração e aprovação de planos, programas e projetos de ensino, de pesquisa e de extensão;
VII. dar parecer final sobre os PPC's e matriz curricular;
VIII. substituir o Reitor nas suas ausências e impedimentos;
IX. definir o cronograma docente para orientação de alunos;
X. estabelecer os programas e parâmetros para publicações de trabalhos científicos;
XI. elaborar a proposta de calendário acadêmico, enviando-a para prévio parecer da FUNDESJ para adequações, e submetê-la à apreciação do CONSUNI;
XII. executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas

Seção III
Das Assessorias

Art. 53 - O USJ é composto das seguintes Assessorias:
I. Assessoria Técnica de Graduação;
II. Assessoria Técnica de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão;
III. Assessoria Técnica em Regulação de Ensino Superior.
Parágrafo Único - As Assessorias Técnicas são Órgãos Executivos do USJ exercidos pelos Assessores Técnicos, nomeados pelo Prefeito.

Subseção I

Da Assessoria Técnica de Graduação

Art. 54 – A Assessoria Técnica de Graduação, compete:
I. propor as atividades referentes ao planejamento, execução e controle do processo seletivo classificatório;
II. acompanhar o desenvolvimento e atualização das políticas e diretrizes de ensino de graduação da Instituição, estimulando práticas pedagógicas inovadoras e eficazes com vistas ao bom desempenho da formação prática e interdisciplinar dos alunos de graduação
III. promover e incentivar o aperfeiçoamento e a melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem;
IV. promover adequado atendimento ao corpo docente e discente, com vistas à integração da comunidade acadêmica;
V. promover a atualização didático-pedagógica continuada dos docentes da graduação;
VI. zelar pela observação dos limites orçamentários estabelecidos para cada curso do USJ;
VII. coordenar, supervisionar e avaliar todas as atividades dos cursos, programas e projetos relacionados aos cursos de graduação;
VIII. assegurar a coerência entre a prática pedagógica e as políticas e diretrizes institucionais, bem como as práticas didático-pedagógicas estabelecidas nos projetos dos cursos e respectivos programas de ensino;
IX. exercer o poder disciplinar, no âmbito de sua competência;
X. encaminhar novos projetos de cursos de Graduação para a Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa, para posterior aprovação e deliberação pelo CONSUNI e FUNDESJ, assim como propor a extinção de cursos já existentes;
XI. analisar as propostas de matrizes curriculares de graduação e suas possíveis alterações, e encaminhá-las aos órgãos universitários competentes e à FUNDESJ para aprovação;
XII. supervisionar a organização e cumprimento do calendário acadêmico e dos horários de oferta de disciplinas;
XIII. apoiar a atualização sistemática da infraestrutura de apoio aos cursos de graduação;
XIV. criar condições para o desenvolvimento do pensamento científico, da criatividade e do pensamento crítico do aluno;
XV. propor e acompanhar estratégias de avaliação dos processos acadêmicos;
XVI. acompanhar, junto aos setores competentes, a elaboração do orçamento anual;
XVII. acompanhar o registro periódico das atividades relativas a sua área para a elaboração de relatório anual;
XVIII. assessorar, planejar e controlar as atividades acadêmicas de graduação do USJ;
XIX. auxiliar o Vice-Reitor Acadêmico e Administrativo no planejamento e no acompanhamento e avaliação das atividades acadêmicas desenvolvidas no USJ;
XX. acompanhar as atividades prestadas pelos coordenadores de curso, e respectivos coordenadores de estágio;
XXI. executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.

Subseção II
Da Assessoria Técnica de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Art. 55 – À Assessoria Técnica de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, compete:
I. assessorar, planejar e controlar as atividades relativas à pesquisa, pós-graduação, cultura e extensão do USJ;
II. formular políticas que visem a implementação e o incremento de atividades relativas à pesquisa, pós-graduação e extensão do USJ, de maneira proativa, propondo cursos de pós-graduação e extensão adequados às exigências demandadas pela sociedade, empenhando-se na sua divulgação;
III. zelar pela sustentabilidade econômico-financeira dos cursos;
IV. coordenar, supervisionar e avaliar todas as atividades dos cursos, programas e projetos de pesquisa, de iniciação científica e de extensão;
V. assegurar a coerência entre a prática pedagógica e as políticas e diretrizes institucionais, bem como as práticas didático-pedagógicas estabelecidas nos programas de pós-graduação e nos projetos de pesquisa, de iniciação científica e de extensão;
VI. encaminhar novos projetos de cursos de Pós-Graduação e Extensão, para aprovação e deliberação dos órgãos competentes;
VII. encaminhar proposta de calendário para a realização dos cursos de pós-graduação e extensão, bem como dos editais de iniciação e pesquisa científicas e extensão e responsabilidade sociais;
VIII. contribuir para a sistematização e institucionalização da iniciação e pesquisa científicas;
IX. criar condições para o desenvolvimento do pensamento científico, da criatividade e do pensamento crítico do aluno;
X. acompanhar o registro periódico das atividades relativas a sua área para a elaboração de relatório anual;
XI. executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.

Subseção III
Da Assessoria Técnica em Regulação de Ensino Superior

Art. 56 – À Assessoria Técnica em Regulação de Ensino Superior, compete:
I. assessorar a Reitoria e à Vice-Reitoria quanto aos documentos institucionais relacionados aos processos de regulação e avaliação requisitados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) e/ou Ministério da Educação (MEC);
II. analisar as demandas relativas ao cumprimento das exigências do MEC e do CEE, com vistas à previsão e cumprimento de prazos;
III. manter-se atualizado em relação às normas de regulação e supervisão aplicáveis aos níveis de ensino do USJ;
IV. atuar como procurador do USJ nos sistemas utilizados pelos órgãos oficiais de regulação e supervisão, atualizando a base de dados com as informações solicitadas e atendendo aos prazos estabelecidos;
V. sugerir adequações aos Projetos Pedagógicos e Planos de Ensino em vigência, de modo a atualizá-los e adequá-los às diretrizes estabelecidas pelos órgãos oficiais e legislação vigente;
VI. executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.
Parágrafo Único – A aprovação de Projetos Pedagógicos, projetos acadêmicos, Planos de Ensino, normas de funcionamentos do Núcleo Docente Estruturante e da Comissão Própria de Avaliação, assim como quaisquer outros documentos ou órgãos colegiados exigidos pelas normas reguladoras, deverá ser sempre precedida de parecer desta assessoria, ficando vedada a deliberação de quaisquer documentos que não atendam às normas reguladoras da atividade educacional envolvida.

Seção IV

Da Secretaria Acadêmica

Art. 57 – A Secretaria Acadêmica é um Órgão Executivo do USJ exercido pelo Coordenador da Secretaria Acadêmica, o qual é nomeado pelo Prefeito, que se reporta administrativamente ao Vice-Reitor Acadêmico e Administrativo.

Art. 58 – São atribuições da Secretaria Acadêmica:
I- organizar os serviços da secretaria, concentrando nela a escrituração e registro acadêmico referente ao corpo discente, a qual deverá ser mantida rigorosamente atualizada e conferida;
II- organizar o arquivo de modo que se assegure a preservação dos documentos acadêmicos e se atenda, prontamente, a qualquer pedido de informação ou esclarecimento de interessados ou da Reitoria;
III- cumprir os despachos e determinação da Reitoria;
IV- manter atualizada na secretaria a coletânea de leis, regulamentos, regimentos, instruções, despachos, ordens de serviços e livros de escrituração;
VII- apresentar ao(à) Vice-Reitor(a) Acadêmico(a) em tempo hábil, todos os documentos que devem ser visados ou assinados;
V- manter registro atualizado dos alunos matriculados, do quadro de notas de aproveitamento e das frequências, para arquivo permanente da Instituição;
VI-, proceder à matrícula dos estudantes, expedir declarações de matrícula e de currículos escolares, elaborando históricos para o registro de diplomas;
VII- expedir diplomas, certificados, declarações e títulos honoríficos e enviá-los para Reitoria para assinatura e formalidades;
VIII- informar o número de vagas disponíveis (NVD) para transferência às coordenações de curso, quando solicitado.
IX - Manter todo o sistema acadêmico atualizado, informando as demais autoridades acadêmicas sobre quaisquer problemas, inclusive a falta de cumprimento de prazos ou informações insuficientes ou inconsistentes dos demais órgãos;
X- executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.

Art. 59 - Ao Coordenador da Secretaria Acadêmica, compete:
I. Coordenar e organizar os serviços da secretaria acadêmica, concentrando nela a escrituração do estabelecimento referente ao corpo discente, a qual deverá ser mantida rigorosamente atualizada e conferida;
II. Coordenar a expedição de diplomas, certificados e títulos honoríficos;
III. Executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.

Art. 60 - Ao Técnico em Secretaria Acadêmica, compete:
I. Colaborar com a gestão acadêmica, atuando na organização de registros escolares;
II. Operacionalizar processos de matrícula, transferências, organização de turmas e de registro de histórico escolar dos acadêmicos;
III. Controlar e organizar os arquivos com registro de vida acadêmica, processos, registros de conclusão de cursos e colação de grau;
IV. Estabelecer os canais de comunicação da Reitoria com interlocutores internos e externos, em língua nacional e estrangeira;
V. Controlar e arquivar documentos relativos à Secretaria Acadêmica;
VI. Utilizar aplicativos e a internet na elaboração, organização e pesquisa de informação;
VII. Executar a confecção de diplomas, certificados e declarações relativas aos acadêmicos;
VIII. Operacionalizar a elaboração de editais de vestibular e respectivas chamadas, transferências e retornos;
IX. Executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.

Art. 61 - Aos técnicos administrativos que trabalham na Secretaria Acadêmica, compete executar os serviços da secretaria que lhes forem distribuídos pelo respectivo gestor, bem como atender com solicitude as recomendações e observações feitas no interesse do aprimoramento do serviço.

Art. 62 - O horário de trabalho dos funcionários será estabelecido pela Reitoria de forma tal que o expediente da Secretaria tenha sempre a presença de um responsável imediato, sejam quais forem os períodos de funcionamento dos cursos.

Seção V
Das Coordenadorias de Curso

Art. 63 - A Coordenadoria de Curso é o órgão executivo das deliberações oriundas do Conselho Superior Universitário e do respectivo Colegiado de Curso, referentes à organização e funcionamento do ensino de graduação e é o responsável pela gestão do respectivo curso.

Art. 64 – Às Coordenadorias de Curso, órgãos executivos setoriais do USJ, nomeadas pelo Prefeito, competem planejar e administrar todas as atividades relacionadas aos respectivos cursos de graduação, especialmente no que se refere a:
I. elaborar, em cada período letivo, o plano de atividades do respectivo Curso;
II. acompanhar, avaliar e aprovar os planos de aulas das disciplinas do respectivo curso, elaborados pelos respectivos professores que deverão observar fielmente as ementas e bibliografias previstas pelo Plano de Ensino no Projeto Pedagógico em vigência;
III. acompanhar, planejar e avaliar a distribuição de disciplinas e de estágios relacionados ao respectivo curso;
IV. acompanhar e avaliar os indicadores de captação, de evasão e de distribuição do corpo docente do respectivo curso;
V. realizar a programação e o planejamento das atividades de ensino, extensão, atualização, pesquisa e iniciação científica, e encaminhá-los à aprovação final pelo Reitor do USJ;
VI. decidir sobre os assuntos de ordem didática, no âmbito do respectivo Curso;
VII. levantar a necessidade de treinamento do seu pessoal docente, elaborando plano de atividades para supri-la, submetendo-o à apreciação do Reitor do USJ, após deliberação pelo Colegiado de Curso, e em caso de despesa financeira, o plano deve ser previamente submetido à FUNDESJ, para aprovação;
VIII. orientar a biblioteca na aquisição de obras, mediante bibliografias aprovadas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
IX. elaborar, anualmente, a relação de material didático-pedagógico necessário, a ser solicitado ao Reitor do USJ;

X. planejar eventos de ensino, de promoção e de capacitação para os respectivos corpos docente e discente;
XI. acompanhar, planejar e avaliar atividades de pesquisa, de iniciação científica e de extensão, relacionados ao respectivo curso;
XII. acompanhar e fiscalizar a elaboração e entrega de relatórios relacionados ao respectivo curso;
XIII. acompanhar e fiscalizar constantemente o lançamento das informações acadêmicas e de presença, bem como a entrega dos diários de classe de todos os professores do respectivo curso;
XIV. convocar e presidir as reuniões de NDE do NDE e do Colegiado de Curso, mantendo registro atualizado das reuniões, e após as deliberações, encaminhá-las aos órgãos superiores para aprovação;
XV. apresentar sugestões e planos de desenvolvimento do USJ, no âmbito de sua competência;
XVI. realizar o levantamento das informações relativas à avaliação docente, com a apresentação de relatório de avaliação de desempenho docente individual, ao término de cada semestre;
XVII. zelar pela oferta do curso de acordo com as normas da instituição e dentro dos limites orçamentários estabelecidos pela FUNDESJ;
XVIII. coordenar a elaboração e a atualização do projeto pedagógico do seu curso, juntamente com o Núcleo Docente Estruturante (NDE), em consonância com o Plano de Desenvolvimento Pedagógico Institucional (PDI) e com o Planejamento Estratégico da Instituição, ouvidos os professores do curso, zelando pela qualidade do ensino;
XIX. incentivar os docentes para a articulação do ensino com a iniciação e pesquisa científicas, a extensão e responsabilidade social e a pós-graduação;
XX. orientar o discente nos aspectos acadêmicos por ocasião da matrícula em articulação com a Reitoria e Assessoria Graduação;
XXI. acompanhar a prática pedagógica, auxiliando os professores na elaboração, execução dos projetos de ensino, pesquisa, extensão e cultura, submetendo-os às Assessorias específicas;
XXII. supervisionar a execução dos programas de ensino com o registro dos conteúdos programáticos, frequências e aproveitamento, nos diários de classe, apondo sua assinatura e encaminhando-os à Secretaria Acadêmica;
XXIII. exigir a atualização semestral do currículo Lattes dos professores do curso respectivo, e encaminhá-los para arquivo da Instituição;
XXIV. zelar pela ordem e disciplina no âmbito do curso;
XXV. participar das atividades de planejamento e avaliação da Instituição;
XXVI. promover e coordenar seminários, grupos de estudo e outros programas para o aperfeiçoamento do curso;
XXVII. emitir parecer sobre a organização e a administração de laboratórios, material e equipamentos necessários ao ensino, à iniciação e pesquisa científicas, à extensão e à responsabilidade social, submetendo-o à aprovação da Assessoria específica;
XXVIII. participar das reuniões dos Colegiados para os quais for indicado como representante;
XXIX. providenciar, junto aos órgão competentes, o preenchimento de vagas, no caso de vacância de membro do Colegiado do Curso;
XXX. realizar reuniões periódicas com o corpo docente do curso para discussão do processo de ensino-aprendizagem e avaliação, assim como deliberar sobre as demandas acadêmicas e administrativas no âmbito do curso;
XXXI. designar, em conjunto com a Reitoria, membros dos respectivos colegiados de curso e NDE;
XXXII. emitir parecer sobre lotação e afastamento de docentes, submetendo-o à aprovação da Reitoria;
XXXIII. propor à Reitoria a admissão de monitor, segundo o Regulamento da Monitoria;
XXXIV. supervisionar estágio não obrigatório dos alunos vinculados ao seu curso;
XXXV. representar o curso no âmbito da Instituição;
XXXVI. fiscalizar a frequência dos docentes, o horário das aulas e o cumprimento da integralização curricular;
XXXVII. decidir processos sobre o aproveitamento de estudos, regimes disciplinares e especiais, adaptações, dispensa de disciplinas, justificativa de faltas, revisão e segunda chamada de provas, ouvidos os professores envolvidos e os interessados, sempre que necessário, na forma da legislação, bem como receber e decidir sobre todo e qualquer requerimento protocolado em nome do Curso;
XXXVIII. acompanhar e tomar decisões sobre o desempenho docente e discente no curso, assim como dar conhecimento das avaliações e decisões delas decorrentes;
XXXIX. acompanhar os egressos do curso, incentivando o cadastro no sistema institucional;
XL. participar, ativamente, do processo de controle da evasão, sugerindo medidas e alternativas para a tomada de decisões;
XLI. participar, ativamente, do processo de divulgação do curso, estabelecendo parcerias para viabilização de estágios e prestação de serviços;
XLII. realizar reuniões com os líderes de turma quando necessário; e
XLIII. executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.

Art. 65 – A carga horária para o Coordenador de Curso será de, no máximo, 20 (vinte) horas semanais para o exercício dessa atribuição, a qual deverá ser prestada de forma presencial, incluindo a disponibilização de horário fixo no período de funcionamento do USJ, para atendimento de alunos e professores.
Parágrafo Único – A carga horária de trabalho dos Coordenadores de Curso dar-se-á em conformidade com a quantidade de alunos matriculados no respectivo curso sob sua coordenação, devendo ser respeitada a seguinte distribuição:
I. Para cursos contendo acima de 200 alunos, o respectivo coordenador deverá prestar uma carga horária de 20 horas semanais para o exercício dessa atribuição, a qual deverá ser cumprida de forma presencial, incluindo a disponibilização de horário fixo no período de funcionamento do USJ, para atendimento de alunos e professores.
II. Para cursos contendo de 101 a 200 alunos, o respectivo coordenador deverá prestar uma carga horária de 15 horas semanais para o exercício dessa atribuição, a qual deverá ser cumprida de forma presencial, incluindo a disponibilização de horário fixo no período de funcionamento do USJ, para atendimento de alunos e professores;
III. Para cursos contendo de 50 a 100 alunos, o respectivo coordenador deverá prestar uma carga horária de 10 horas semanais para o exercício dessa atribuição, a qual deverá ser cumprida de forma presencial, incluindo a disponibilização de horário fixo no período de funcionamento do USJ, para atendimento de alunos e professores;
IV. Os cursos com menos de 50 alunos matriculados terão a sua coordenação atribuída a um coordenador de outro curso de área afim.

Subseção Única
Da Coordenadoria de Estágio

Art. 66 – A Coordenadoria de Estágio tem a finalidade de articular o relacionamento entre o docente orientador e o respectivo discente

matriculado nas disciplinas de Estágio, visando favorecer a aprendizagem profissional dos conteúdos formativos e a adequação da realização das atividades inerentes ao Estágio.
§ 1º – O exercício da função de Coordenação de Estágio deverá ser prestado de forma presencial, incluindo a disponibilização de horário fixo no período de funcionamento do USJ, para atendimento a alunos e professores.
§ 2º – O Coordenador de Estágio deverá executar as atribuições correlatas a sua função, ou aquelas que lhe forem atribuídas pelo respectivo Coordenador do Curso.
§ 3º – No Curso de Pedagogia, o exercício da atribuição de Coordenadoria de Estágio compete a um único docente e inclui o acompanhamento de discentes e docentes em todas as questões relativas a Estágio e a Trabalhos de Conclusão de Curso-TCC, além de prestar apoio ao Coordenador de Curso em todas as suas atribuições.

Art. 67 – Compete ao Coordenador de Estágio do Curso de Pedagogia:
I. coordenar as atividades de Estágio e de TCC do curso de Pedagogia;
II. orientar os alunos sobre as exigências e os critérios para a realização dos Estágios e dos TCC`s;
III. definir, junto com o Coordenador de Curso, para os Trabalhos de Conclusão de Curso, o professor orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do discente;
IV. avaliar a adequação das instalações da unidade concedente do campo de estágio;
V. visitar os campos de estágio a fim de acompanhar a qualidade do trabalho realizado pelo docente supervisor e pelo discente;
VI. exigir do docente a apresentação periódica de relatório; do docente?
VII. analisar os Termos de Compromisso de Estágio observando a compatibilidade das atividades com o Projeto Pedagógico do Curso;
VIII. organizar a documentação relativa às atividades de estágio dos alunos do curso, mantendo-a à disposição dos órgãos reguladores;
IX. firmar os Termos de Compromisso de Estágio dos alunos do curso, como representante da Instituição de Ensino.
X. verificar a adequação das atividades a serem realizadas pelo discente no campo de estágio, em conformidade com o respectivo Projeto Pedagógico do Curso;
XI. exigir a apresentação periódica de relatório;
XII. analisar os Termos de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades observando a compatibilidade das atividades com o respectivo Projeto Pedagógico do Curso;
XIII. organizar a documentação relativa às atividades de estágio dos alunos, mantendo-a à disposição dos órgãos reguladores;
XIV. acompanhar a regularidade acadêmica para fins de contratação e de continuidade do estágio;
XV. executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.

Art. 68 – Para o exercício da função de Coordenaria de Estágio, cuja carga horária deverá ser ofertada por meio de edital interno, serão atribuídas até 20 (vinte) horas semanais, para um único docente.

Seção VI
Da Biblioteca Universitária

Art. 69 - A Biblioteca Universitária é um órgão executivo vinculado à Reitoria, sob a responsabilidade de um bibliotecário.

Art. 70 - Compete à Biblioteca Universitária:
I- garantir o acesso informacional técnico e científico às atividades de ensino, pesquisa, iniciação científica e extensão do USJ;
II- coordenar a execução de programas de cooperação com instituições congêneres, mediante convênios e acordos;
III- viabilizar e administrar o acesso à informação para a comunidade;
IV- promover condições técnicas de pesquisa ao acervo;
V- prover, catalogar, classificar e cadastrar os itens informacionais e divulgá-los à comunidade.
VI - executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.

Art. 71 – Ao Bibliotecário, compete:
I. Coordenar as atividades e centros de documentação relacionados à Biblioteca do USJ;
II. Assessorar, planejar, solicitar e controlar a aquisição de materiais bibliográficos e documentais para a biblioteca do USJ;
III. Assessorar, planejar, executar e controlar o tombamento, catalogação e classificação de materiais bibliográficos e documentais da biblioteca do USJ;
IV. Gerenciar a biblioteca, objetivando a manutenção, a organização, o planejamento e a conservação preventiva do acervo e do espaço físico da biblioteca;
V. Prestar atendimento aos usuários reais e virtuais da biblioteca;
VI. Executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE APOIO

Seção I
Da Comissão Própria de Avaliação

Art. 72 – A Comissão Própria de Avaliação (CPA) é uma comissão autônoma que tem como finalidade propiciar uma autoavaliação do USJ, possibilitando à reitoria, ao corpo docente, discente e técnico-administrativo, rever o que não está dando certo e aprimorar o que já funciona, melhorando, assim, a qualidade acadêmica.

Art. 73 – Os objetivos da CPA consistem em:
I. propor e conduzir os processos de avaliação interna do USJ,
II. sistematizar e prestar informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), no âmbito do Sistema

Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), e pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC), observando a legislação pertinente.

Art. 74 – São atribuições da CPA, do USJ:
I. Elaborar e executar o Programa de Avaliação do USJ;
II. Conduzir o processo de autoavaliação do USJ, e encaminhar parecer para as tomadas de decisões;
III. Sistematizar e analisar as informações do processo de autoavaliação do USJ;
IV. Desenvolver estudos e análises, visando o fornecimento de subsídios para a fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de avaliação institucional do USJ;
V. Propor projetos, programas e ações que proporcionem a melhoria do processo de avaliação institucional;
VI. Prestar informações solicitadas pelo INEP e pelo CEE/SC, para elaboração de relatórios.

Art. 75 - A CPA será constituída por:
I - 3 (três) representantes do corpo docente, e 3 (três) suplentes;
II - 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo, e 2 (dois) suplentes;
III - 2 (dois) representantes do corpo discente, e 2 (dois) suplentes;
IV - 1 (um) representante da comunidade/sociedade civil, e 1 (um) suplente.

§ 1º - Poderá compor a Comissão, um representante dos egressos, sem prejuízo à composição inicial.
§ 2º - A definição e a consequente atribuição de carga horária para os representantes dos itens I a III, serão determinados por meio de edital interno específico.
§ 3º - Os representantes da sociedade civil e dos egressos serão convidados pelo Reitor do USJ.
§ 4º - Os representantes docentes mencionados no inciso I deverão estar vinculados em cursos de graduação distintos.

Art. 76 - O presidente da CPA será eleito por seus pares, e nomeado pelo Reitor da USJ, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 77 - O mandato dos membros da CPA será de 2 (dois) anos, especificado em Portaria.
Parágrafo Único - No caso de vacância, a substituição respeitará o segmento representado até o final do mandato vigente.

Art. 78 – Salvo em relação aos professores contratados em Tempo Integral (TI), cuja jornada contratada já prevê pagamento para atividades fora de sala, a carga horária máxima para os membros docentes horistas da CPA será:
I. de 1 (uma) hora semanal para cada membro, excetuando-se o Presidente dessa comissão;
II. de 4 (quatro) horas semanais para o integrante que exerça a função de Presidente dessa comissão.

Art. 79 - A constituição da CPA será formalizada por portaria da Reitoria.

Art. 80 – A CPA reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, em sessão ordinária, ou em caráter extraordinário, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.
§1º - Será destituído da Comissão, o membro que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas, no exercício civil, sem causa justificada por escrito e aceita pelo Presidente da CPA em conjunto com o Reitor.
§2º - A reunião terá início com a presença da maioria simples de seus membros, nos primeiros 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para início, e após, com qualquer número de presentes.
§3º - Na ausência do Presidente, assumirá a presidência da reunião um membro escolhido pelos presentes.

Art. 81 – Todas as votações que se fizerem necessárias, deverão acontecer nas reuniões, sendo consideradas válidas quando computados os votos da maioria simples dos membros.
Parágrafo Único – O processo de votação será aberto e nominal.

Art. 82 – Serão lavradas atas de todas as reuniões que, depois de assinadas, deverão ser disponibilizadas ou consultadas por qualquer setor ou profissional do USJ, a qualquer tempo.
Parágrafo Único - O pagamento das horas relativas à participação na CPA ficará condicionado a apresentação das atas devidamente assinadas, o que deverá ser feito até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Seção II
Do Serviço de Orientação ao Acadêmico

Art. 83 - O Serviço de Orientação ao Acadêmico (SOA) tem como finalidade estabelecer melhorias na convivência universitária, sendo o principal serviço de acolhimento e assistência aos acadêmicos.

Art. 84 - O SOA deve contar com um profissional capacitado em atendimento pedagógico e/ou psicossocial, preferencialmente pedagogo, psicólogo ou assistente social.

Art. 85 - São atribuições do SOA:
I - desenvolver ações de acolhimento e orientação pedagógicas e psicossociais que auxiliem o discente no desenvolvimento de suas atribuições acadêmicas;
II- desenvolver programas de apoio aos estudantes com vistas ao nivelamento acadêmico, estimulando a melhoria do aprendizado;
III- mediar conflitos dentro da comunidade acadêmica;
IV- providenciar medidas de atendimento à pessoa com deficiência no sentido de garantir a acessibilidade;

V- encaminhar os acadêmicos, quando necessário, aos profissionais externos conforme a área competente;
VI - Adotar politicas de incentivo à permanência e conclusão dos cursos;
VII - Acompanhar egressos;
VIII- exercer as demais atribuições próprias do cargo, previstas em lei e neste Regimento.

Art. 86 – Para o exercício da atribuição de orientação discente junto ao SOA, a carga horária máxima semanal será de 5 (cinco) horas para o profissional responsável pela prestação desse serviço, sendo que o pagamento da hora ficará condicionado à apresentação de relatório mensal e da efetiva prestação do serviço.

Seção III
Do Núcleo Docente Estruturante

Art. 87 - O Núcleo Docente Estruturante – NDE é um órgão de apoio responsável pela formulação do projeto pedagógico do curso - PPC, sua implementação e desenvolvimento, bem como o acompanhamento das questões acadêmicas de cada curso.

Art. 88 – O NDE de cada curso de graduação é composto por um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do curso.

Art. 89 - São atribuições do NDE:
I- contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
II- zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
III- indicar formas de incentivo ao desempenho de linha de pesquisa e extensão, oriundas das necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas relativas à área de conhecimento do curso;
IV- zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação;
V- participar da elaboração do Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;
VI- acompanhar as atividades complementares e de extensão executadas pelo USJ, encaminhando sugestões ou proposições quando necessárias;

Art. 90 - A constituição do NDE deve obedecer aos seguintes critérios:
I. No mínimo 5 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do curso garantindo-se a representatividade das áreas do curso, na medida do possível; E
II. O Coordenador do Curso deve obrigatoriamente fazer parte do NDE; E
III. 20% dos membros do NDE devem ter regime de trabalho de tempo integral; E
IV. 60% dos membros do NDE devem ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu, preferencialmente para aqueles portadores do título de doutor, quando houver; OU
V. Quando o curso não dispuser de pelo menos 60% do corpo docente com a titulação de pós-graduação stricto sensu, o NDE obrigatoriamente deverá ser composto por 5 docentes, independentemente da titulação.
§ 1º- O presidente do NDE deverá ser o Coordenador de Curso.
§ 2º- Os membros do NDE devem possuir experiência docente em nível superior de no mínimo 2 (dois) anos.

Art. 91 - O mandato dos membros do NDE será de 2 (dois) anos, especificado em Portaria, salvo em relação o Coordenador do Curso, cujo mandato é condicionado ao exercício do cargo.
§ 1º- Perde a condição de integrante do NDE, o docente que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) intercaladas, no exercício civil, sem causa justificada por escrito e aceita pelo Presidente deste Núcleo, em conjunto com o Reitor.
§ 2º- Em casos de vacância, o Reitor poderá nomear membro substituto por Portaria, atendendo as condições estabelecidas no presente Regimento.

Art. 92 – Salvo em relação aos professores contratados em Tempo Integral (TI), a carga horária para os membros do Núcleo Docente Estruturante – NDE, ofertada por meio de edital interno, será de 1 (uma) hora semanal para o exercício dessa atribuição, sendo que o pagamento da hora ficará condicionado à apresentação mensal das atas das reuniões realizadas no mês.
Parágrafo Único - A homologação do resultado da oferta de atribuição de carga horária para a composição do NDE, dar-se-á por meio de portaria.

Art. 93 - Por ocasião da criação de novos cursos superiores, a primeira composição do NDE será definida pelo Reitor do USJ.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 94 - Para deliberar, os órgãos colegiados funcionam com a maioria de seus membros, e as decisões são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, excetuados os casos a seguir:
§ 1° - As alterações deste Regimento Geral exigem maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos membros do Conselho Universitário.
§ 2° - As deliberações sobre criação ou alteração de órgãos, aprovação de normas ou regulamentos, ou como instância recursal, exigem maioria absoluta dos membros do Colegiado competente.

Art. 95 - A convocação dos membros dos colegiados é feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por escrito, impresso ou por meio eletrônico, com conhecimento da pauta dos trabalhos aos convocados.
§ 1° - A convocação pode ser feita, em caso de urgência, a critério dos Presidentes dos Colegiados, nos termos regimentais, com até 1 (um) dia útil de antecedência, por escrito, impresso ou por meio eletrônico, dando-se ciência da pauta aos convocados.
§ 2° - A ausência eventual de membros natos ou representantes, de órgãos ou categorias não impede o funcionamento dos órgãos

colegiados, nem invalida as decisões tomadas regimentalmente, salvo se expressamente previsto o contrário.

Art. 96 - O comparecimento dos membros às sessões dos órgãos colegiados é obrigatório e prevalece sobre qualquer outra atividade.

Art. 97 - De cada sessão dos órgãos colegiados lavrar-se-á a respectiva ata circunstanciada, assinada pelo Presidente e Secretário, sendo submetida à aprovação na sessão seguinte ou na mesma sessão, se necessário, e todos os membros presentes àquela reunião deverão assinar a lista de presença.

Art. 98 - As deliberações de caráter normativo são consolidadas sob a forma de Resolução.

Art. 99 - Das decisões cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, na seguinte forma:
I- dos professores para os Coordenadores de Curso;
II- dos Coordenadores de Curso para os Núcleos Docentes Estruturantes;
III- dos Núcleos Docentes Estruturantes para os Colegiados de Cursos;
IV- dos Colegiados de Cursos para o(a) Reitor(a);
V- do(a) Reitor(a) para o Conselho Universitário;
VI- do Conselho Universitário para a FUNDESJ.

TÍTULO III
DA COMUNIDADE ACADÊMICA

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 100 – A comunidade acadêmica é constituída:
I- pelo corpo docente, composto pelos professores contratados por tempo determinado e indeterminado;
II- pelo corpo discente, composto por acadêmicos efetivamente matriculados;
III- pelo corpo técnico-administrativo, composto por todos os funcionários da Instituição.

Art. 101 – O ato de investidura em qualquer cargo ou função e a matrícula no USJ implicam compromisso formal de respeito à legislação em vigor, a este Regimento e às demais normas e regulamentos institucionais, constituindo falta punível a sua não observância.

CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE

Seção I
Da Constituição do Corpo Docente

Art. 102 - As atividades docentes, para efeito deste Capítulo, compreendem:
I- as atividades de ensino das disciplinas pertencentes aos diversos cursos mantidos pelo USJ;
II- as atividades de acompanhamento, orientação e supervisão de estágios, na forma dos Regulamentos específicos;
III- as atividades de acompanhamento, orientação e supervisão de Trabalhos de Conclusão de Cursos, na forma dos Regulamentos específicos;
IV- as atividades administrativas, vinculadas ao ensino, pesquisa/iniciação científica e Trabalho de Conclusão de Cursos, exercidas por designação da autoridade competente;
V- a participação em comissões especiais e bancas examinadoras, quando decorrentes de designação do Reitor do USJ;
VI- as demais atividades de ensino, pesquisa/iniciação científica e extensão pelas quais for responsável no USJ.

Art. 103 - O Corpo Docente do USJ se constitui de:
I- Professor Doutor;
II- Professor Mestre;
III- Professor Especialista;
§ 1º - Os professores podem desenvolver conjunto de atividades de ensino, pesquisa/iniciação científica e extensão.
§ 2° - O USJ pode, em caráter temporário e excepcional, por tempo limitado e mediante convênio bilateral com outra instituição de ensino superior, receber professor visitante de reconhecida competência e formação em áreas específicas do conhecimento para exercer atividades universitárias de docência.

Seção II
Da Admissão de Docentes

Art. 104 - A admissão de Professores observará o disposto na legislação municipal, sempre condicionada à realização de prévio concurso público ou processo seletivo externo simplificado, dependendo do tipo de contratação, devendo o contrato de trabalho ser firmado pela mantenedora.

Seção III
Dos Deveres do Docente

Art. 105 - São deveres do professor:
I. zelar, em cooperação com a Coordenadoria do Curso, pela disciplina geral da Instituição e, particularmente, pela disciplina das classes ou

turmas a seu cargo;
II. cumprir na íntegra e em conformidade com as instruções legais em vigor e com a orientação normativa fixada pela Reitoria e pela Coordenadoria do Curso, a frequência e os planos de ensino, que os quais deverão ser apresentados aos acadêmicos no primeiro dia de aula;
III. registrar no sistema acadêmico, as notas, frequências e conteúdos ministrados no prazo estabelecido pelo calendário acadêmico;
IV. encaminhar, de acordo com o calendário acadêmico, à secretaria de curso, os diários de classe impressos para validação pela Coordenadoria do Curso, sob pena de advertência e responsabilização pelos prejuízos causados aos acadêmicos e ao USJ;
V. comparecer às reuniões para as quais for convocado, dos órgãos de que fizer parte, salvo justificativa por escrito;
VI. participar das atividades de pesquisa e extensão para as quais for designado;
VII. apresentar à Coordenadoria de Curso, para fins de aprovação e no prazo determinado, os planos de ensino de que trata o inciso III deste artigo;
VIII. ministrar aulas, cumprindo rigorosamente os horários estabelecidos, registrando os conteúdos lecionados e anotando a frequência dos acadêmicos na forma regimental;
IX. responder pela ordem na sala de aula e pelo bom uso e conservação do material utilizado;
X. orientar os trabalhos acadêmicos e quaisquer atividades extracurriculares relacionados à sua disciplina;
XI. cumprir e fazer cumprir as disposições regimentais, em especial às referentes ao calendário acadêmico e à verificação do desempenho acadêmico;
XII. exercer as demais atribuições próprias do cargo, previstas em lei e neste Regimento.

Art. 106 - Com base no relatório de Comissão Permanente de Avaliação, ao final de cada semestre letivo, o docente será avaliado pelo colegiado de curso, no que tange aos deveres elencados no artigo anterior, sob pena de sanções disciplinares do USJ.

Art. 107 - A ausência/afastamento de professores que prejudique o cumprimento do horário previsto para a disciplina, sob sua orientação e responsabilidade ou para participação em bancas, inclusive as de alunos por ele orientados, deverá ser sempre previamente comunicada e autorizada pela coordenação de curso a que está vinculada a disciplina, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de antecedência, exceto situação de caso fortuito ou força maior quando então a comunicação deverá ser feita assim que possível, condicionada a apresentação de atestado ou outro documento comprobatório, se for o caso.
§ 1° - A ausência/afastamento de docentes de suas atividades para acompanhar congressos, seminários, avaliações em instituições de ensino ou outros eventos técnicos, deverá ser sempre comunicada com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, e o professor deverá repor as aulas, de forma presencial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 2° - Autorizado o afastamento de que trata este artigo, caberá ao professor adotar uma das seguintes medidas, de comum acordo com a respectiva coordenação de curso:
I- realização de atividade em sala no(s) dia(s) da ausência/afastamento, contemplando o tema da disciplina e conforme o seu planejamento e conteúdo programático, mediante monitoria de outro professor;
II- realização de atividade em sala, contemplando o tema da disciplina e conforme o seu planejamento e conteúdo programático, mediante agendamento de reposição de aula presencial a ser ministrada pelo próprio professor que se ausentou, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do dia da ausência/afastamento;
§ 3° - Ocorrendo afastamento ou ausência que não possa ser suprida na forma do parágrafo anterior, as aulas deverão ser integralmente repostas conforme orientação do Coordenador em conjunto com a Assessoria de Graduação.

Seção IV
Dos Direitos do Docente

Art. 108 - São direitos do professor:
I- perceber salários compatíveis com a função docente, conforme disposto em Lei Municipal;
II- escolher seus representantes no CONSUNI;
III- representar, junto à Coordenadoria de Curso, contra atos de insubordinação e indisciplina de discente;
IV- receber tratamento profissional condizente com a atividade do magistério, apoio didático e administrativo no desenvolvimento regular de suas atividades de ensino, pesquisa/iniciação científica e extensão.
V- receber apoio, por meio de inscrições, diárias e passagens, para participação em eventos científicos e/ou tecnológicos (Encontros, Congressos, Seminários, entre outros).
Parágrafo Único - A contemplação dos direitos dispostos no inciso V, fica condicionada à prévia aprovação pela entidade mantenedora, e a existência de previsão orçamentária das despesas decorrentes.
CAPÍTULO III
DO CORPO DISCENTE

Seção I
Da Constituição do Corpo Discente

Art. 109 - O corpo discente é constituído pelos acadêmicos regulares matriculados nos cursos abrigados pela USJ.
Parágrafo Único - Os acadêmicos classificam-se como:
I- regulares - são os que preenchem os requisitos e condições para obtenção de diplomas e/ou certificados de graduação e/ou pós-graduação;
II- não regulares - são os acadêmicos dos Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização, Extensão e de outros programas temporários.

Art. 110 - O vínculo acadêmico do discente de cursos regulares se dará com o deferimento da matrícula pela autoridade acadêmica, uma vez cumpridas as exigências legais e as constantes das normas internas e editais.

Art. 111 - O rompimento do vínculo acadêmico do discente dar-se-á nos seguintes casos:
I. conclusão do Curso;

II. transferência externa;
III. cancelamento de matrícula;
IV. abandono;
V. desligamento, conforme previsto nas normas internas.

Art. 112 - O desligamento do alunos ocorrerá somente:
I - nos casos previstos no presente regimento;
II - por infração disciplinar grave;
III- nos casos em que o alune reprove por frequência, duas vezes consecutivas ou não, na mesma disciplina; e
IV- quando o aluno não integralizar o currículo no prazo máximo fixado no presente regimento geral.
§ 1º- Caso não haja mais disciplinas a serem cursadas, ainda que não tenha integralizado o respectivo currículo por descumprimento de Atividades Curriculares Complementares (ACC), e/ou por débito na biblioteca, e/ou por irregularidade no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), o acadêmico não terá a sua matrícula no curso renovada, sendo desligado da instituição no prazo máximo de 1 (um) semestre letivo.
§ 2º- No caso de irregularidade no ENADE, esse prazo poderá ser estendido em conformidade com determinação legal do INEP.

Art. 113 - O trancamento implicará na suspensão temporária do vínculo acadêmico, e poderá ser requerido no prazo fixado no calendário acadêmico.

Seção II
Dos Deveres do Corpo Discente

Art. 114 - Cabe ao corpo discente:
I- cumprir a programação curricular prevista para seu curso;
II- obter, com assiduidade, o aproveitamento das aulas e demais atividades do curso em que estiver matriculado;
III- apresentar-se pontualmente às atividades acadêmicas;
IV- cumprir os prazos determinados em suas atividades acadêmicas;
V- submeter-se às provas de verificação de aproveitamento escolar, previstas nas normas internas do USJ, bem como a outras que forem exigidas pelo professor;
VI- abster-se de atos que possam importar em perturbações da ordem, ofensa aos bons costumes, desrespeito aos colegas, aos professores, às autoridades do USJ e da Entidade Mantenedora, e seus servidores;
VII- comparecer, quando convocado, para prestar depoimento à Coordenadoria do seu Curso, à sessão do Colegiado de Curso ou junto à Reitoria do USJ, que tiver de julgar processos sobre o descumprimento das suas obrigações estabelecidas neste regimento e demais normas aplicáveis, bem como sobre o recurso pela aplicação de sanções disciplinares impostas pela violação da norma regimental e/ou legal;
VIII- tomar conhecimento e cumprir as leis, atos normativos internos e demais determinações do Regimento Geral do Centro Universitário Municipal de São José;
IX- observar todas as disposições deste Regimento e demais normais internas do USJ.

Seção III
Dos Direitos do Corpo Discente

Art. 115 - São direitos do acadêmico:
I- ser atendido pela Coordenadoria do Curso e pelo corpo docente, dentro do seu horário de trabalho e mediante prévio agendamento, ou através de consulta via correio eletrônico, suas solicitações de ordem didático-pedagógica;
II- fazer parte dos órgãos de representação estudantil;
III- recorrer das decisões de seu interesse;
IV-ser atendido pelo pessoal administrativo do USJ em suas solicitações de ordem acadêmico-administrativa;
V- fazer-se representar nos Órgãos Colegiados do USJ, com direito à voz e voto;
VI- votar nas eleições de seus representantes e outras disponibilizadas pela Instituição;
VII- requerer transferência para outros estabelecimentos de ensino superior, transferência interna, trancamento ou cancelamento da matrícula, nos termos das normas regimentais em vigor;
VIII- concluir o curso de graduação até o dobro do tempo de duração do curso estabelecido pelo Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

Seção IV
Do Atendimento ao Acadêmico com Necessidades Especiais

Art. 116 – O acadêmico com necessidades especiais tem direito a:
I- eliminação de barreiras arquitetônicas para circulação do estudante, permitindo acesso aos espaços de uso coletivo;
II- reserva de vagas em estacionamentos nas proximidades das unidades de serviço;
III- rampas, corrimãos, elevadores, piso táctil, identificadores tácteis e sonoros;
IV- portas e banheiros adaptados e com espaço suficiente para permitir o acesso de cadeira de rodas;
V- colocação de barras de apoio nas paredes dos banheiros;
VI- lavabos e bebedouros em altura acessível aos usuários de cadeira de rodas.
Art. 117 - No que concerne a acadêmicos cegos ou com deficiência visual, o USJ garante:
I - a disponibilização de sistema de síntese de voz, gravador, fotocopiadora que amplie textos, software de ampliação de tela, equipamento para ampliação de textos para atendimento ao acadêmico com visão subnormal, lupas, réguas de leitura, scanner acoplado a um computador, textos e/ou provas em braile;
II- flexibilidade na aplicação e na correção das provas e trabalhos.

Art. 118 - Quanto aos acadêmicos com deficiência auditiva, o USJ garante:
I- um intérprete de língua brasileira de sinais especialmente quando da realização e revisão de provas, complementando a avaliação expressa em texto escrito ou quando este não tenha expressado o real conhecimento do acadêmico;
II- flexibilidade na aplicação de provas e trabalhos;
III – flexibilidade na correção das provas escritas, valorizando o conteúdo semântico.

Seção V
Da Representação Acadêmica

Art. 119 - O corpo discente pode ter como órgão de representação o Centro Acadêmico do Curso.
Parágrafo Único - A composição, organização e funcionamento, bem como as atividades dos Centros Acadêmicos a que se refere este artigo, serão estabelecidos no seu estatuto próprio, aprovado em Assembleia Geral da categoria.

Art. 120 - O exercício de quaisquer funções do Centro Acadêmico ou delas decorrentes não exonera o estudante do cumprimento dos deveres escolares, inclusive o de frequência.

CAPÍTULO IV
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Seção I
Da Constituição do Corpo Técnico-Administrativo

Art. 121 - O pessoal técnico-administrativo prestará serviços de apoio técnico, administrativo e operacional, bem como de assessoramento a todos os órgãos e níveis hierárquicos do USJ.

Art. 122 - O Corpo técnico-administrativo ficará sujeito à jornada de trabalho estabelecida em seu Contrato de Trabalho.

Art. 123 – O corpo técnico-administrativo do USJ é constituído de acordo com as disposições da Leis Municipais aplicáveis.

Seção II
Dos Deveres do Corpo Técnico-Administrativo

Art. 124 - São deveres do corpo técnico-administrativo:
I- zelar pela disciplina geral da Instituição;
II- realizar com zelo e afinco, as atividades inerentes a sua função e aquelas para as quais for designado;
III- comparecer às reuniões para as quais for convocado;
IV - zelar pela ordem e pelo bom uso e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
V- cumprir e fazer cumprir as disposições regimentais e das demais normas internas da Instituição.

Seção III
Dos Direitos do Corpo Técnico-Administrativo

Art. 125 - São direitos do Corpo Técnico-Administrativo:
I- perceber salários e benefícios compatíveis com a função, conforme disposto em Lei Municipal;
II- escolher seus representantes no CONSUNI e demais órgãos colegiados;
III- receber tratamento profissional condizente com o desenvolvimento regular de suas atividades.

Seção IV
Da Representação do Corpo Técnico-Administrativo

Art. 126 - A reitoria baixará ato próprio, estabelecendo os prazos e documentos necessários para a posse dos representantes do corpo técnico-administrativo eleitos ou indicados para os órgãos colegiados que exigirem essa representação.
§ 1º - Os representantes titulares do corpo técnico-administrativo, ou os suplentes na sua falta, integram os órgãos Colegiados do USJ com direito a voz e a voto, e mandato de um ano, permitida uma reeleição e/ou recondução.
§ 2º - Cessa automaticamente o mandato do representante, quando:
I- sofrer penalidade disciplinar, na forma deste Regimento Geral;
II- por motivo não justificado, faltar a 02 (duas) sessões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, do órgão a que pertencer.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 127 - Os membros do corpo docente, do corpo discente e do corpo técnico-administrativo estão obrigados a concorrer para que reine a ordem, respeito, os bons costumes, a disciplina e os preceitos morais em todas as dependências do USJ.

Art. 128 - Sem prejuízo das disposições legais, constituem infrações à disciplina:
I. apresentar comportamentos e atitudes incompatíveis com a dignidade da vida institucional;

II. praticar abuso, negligência e omissão no exercício de funções;
III. cometer ato de desrespeito, desobediência, desacato ou que, de qualquer forma, importe em indisciplina;
IV. portar ou fazer uso indevido de substâncias entorpecentes, bebidas alcoólicas e/ou psicotrópicos, sem autorização legal, no local de trabalho;
V. recorrer ou propiciar o uso de meios fraudulentos na produção de documentos oficiais ou de controle (relatórios, atas, listas de frequência, assinaturas, projetos e outros), com ou sem propósito de lograr promoção ou privilégio, próprio ou de terceiros;
VI. praticar atos definidos como infração pelas leis penais, tais como calúnia, injúria, difamação, assédio moral, bullying, rixa, lesão corporal, dano, desacato, jogos de azar e atos similares;
VII. promover algazarra ou distúrbio, no ambiente de trabalho;
VIII. praticar manifestações, propaganda ou atos de discriminação religiosa e/ou racial, de incitamento ou de apoio à ausência do trabalho;
IX. utilizar tecnologia da informação para invadir sistemas computacionais;
X. agredir, física e/ou verbalmente, colegas de trabalho, discentes, ou superiores, inclusive através de meios eletrônicos e redes sociais;
XI. atentar contra o decoro e os bons costumes, comprometendo a imagem de pessoas ou de órgãos da instituição;
XII. desrespeitar o exercício das condições pedagógicas, científicas e administrativas;
XIII. desrespeitar a integridade física e moral de cada membro da comunidade acadêmica envolvida no convívio educacional, inclusive em redes sociais, mesmo que em situação não vinculada às atividades acadêmicas;
XIV. adotar atitudes que atentem contra a preservação do patrimônio moral, científico, cultural e material da Instituição;
XV. deixar de observar as normas internas, regimento, regulamento, portarias, resoluções, entre outras;
XVI. ferir a ética acadêmica no que se refere ao plágio (parcial ou total) de trabalhos acadêmicos e científicos, como projetos de pesquisa, publicações, monografias, TCCs/TCEs, dissertações, teses e outras produções similares.
Art. 129 – A competência para reconhecer a infração é determinada:
I. em razão da autoridade contra quem for cometida;
II. em razão da jurisdição a que estiver sujeito o infrator;
III. em razão do lugar onde se verificar a infração.
Parágrafo Único - Na aplicação das sanções disciplinares previstas neste título, são considerados obrigatoriamente, os seguintes elementos:
I- a existência de culpa ou dolo na conduta do infrator, e seu grau de intensidade;
II- o valor e a utilidade dos bens atingidos;
III- primariedade ou grau de reincidência do autor.

CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 130 - As infrações definidas no capítulo anterior, quando praticadas pelo corpo docente e técnico-administrativo, incorrem nas seguintes sanções disciplinares, independentemente da ordem, conforme a reincidência e/ou a gravidade da falta cometida:
I - advertência verbal;
II - advertência escrita;
III - suspensão;
IV - dispensa (desligamento).
§ 1º – Advertência Verbal: nos casos de desrespeito às normas disciplinares constantes deste Regimento, Regulamentos ou de outras normas internas, qualquer que seja a modalidade e reconhecida a sua mínima gravidade e, ainda, por desrespeito ou desobediência às autoridades da instituição, superiores, servidores comissionados ou com função gratificada, ou a qualquer membro dos corpos docente ou técnico-administrativo.
§ 2º – Advertência Escrita: nos casos de reincidência das práticas previstas no parágrafo anterior, ou sempre que ficar configurado um deliberado procedimento de indisciplina, reconhecido como de média gravidade e, ainda, por ofensa ou agressão a outrem, ou pela prática de atos incompatíveis com a moralidade ou dignidade da vida humana.
§ 3º – Suspensão: nos casos de reincidência em infração já punida com advertência escrita, ou sempre que a transgressão da ordem se revestir de maior gravidade, sendo casos de suspensão também:
a) atos de agressão física e ou verbal em face de outrem;
b) ofensa moral às autoridades, a servidores comissionados, a membros dos corpos docente, discente ou técnico-administrativo;
c) danificação do patrimônio da Administração Pública Municipal, em especial da FUNDESJ e de suas mantidas, caso em que, além da penalidade, ficará obrigado a reparar o dano;
d) prática de atos de improbidade na execução de trabalhos e/ou nas dependências da Administração Pública Municipal, em especial da FUNDESJ e de suas mantidas;
e) desobediência no exercício regular de suas funções;
f) calúnia, injúria ou difamação de autoridades, superiores, membros dos corpos docente, discente, comissionado ou técnico-administrativo, membros da comunidade universitária ou usuários dos serviços e visitantes;
g) retirada, sem permissão da autoridade competente, de objeto ou documento da Administração Pública Municipal, em especial da FUNDESJ e de suas mantidas;
h) prática de insubordinação grave;
i) apresentação sob efeito de qualquer substância que possa provocar distúrbio comportamental durante o período de exercício laboral ou nas atividades desenvolvidas no local de trabalho;
j) porte de substância tóxica, sem autorização legal;
k) portar, de forma ilegal, no local de trabalho, arma de fogo ou artefatos que possam ferir pessoas;
l) falsificação de documentos para obter vantagem pessoal ou de outrem;
m) ameaça ao pudor.
§ 4º – A penalidade de dispensa (desligamento) será aplicada em conformidade com a legislação vigente.
§ 5º – O termo de aplicação de penalidade disciplinar constará da pasta funcional do infrator.
§ 6º – As sanções referidas neste artigo não isentarão o infrator da responsabilidade criminal ou civil em que haja incorrido.

Art. 131 – A aplicação de sanção disciplinar a membro dos corpos docente e/ou técnico-administrativo, que implique em suspensão ou desligamento, sempre será precedida de processo disciplinar instaurado por comissão composta de 03 (três) membros designados pelo Superintendente da FUNDESJ, ou autoridade por ele designado, por meio de portaria, que assegure amplo direito de defesa e contraditório ao indiciado.
Parágrafo Único – O procedimento mencionado neste artigo será presidido por um membro da comissão anteriormente especificada, especialmente designado pelo Superintendente da FUNDESJ, ou autoridade por ele designado, que efetuará as diligências necessárias e citará o indiciado para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar sua defesa prévia por escrito.

Art. 132 – Apresentada a defesa prévia, a comissão deverá instaurar a fase de instrução processual, na qual serão produzidas as provas que se julgar necessárias para a averiguação acerca do efetivo cometimento de infração administrativa.

Art. 133 – Encerrada a fase de instrução, o indiciado será notificado para apresentar sua defesa final, por memoriais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 134 – Apresentada a defesa final, a comissão elaborará parecer dentro de até 3 (três) dias úteis e, caso exista mais de um indiciado, dentro de até 5 (cinco) dias úteis, especificando, em relatório circunstanciado, a infração cometida, a autoria e as razões do seu convencimento.

Art. 135 – Recebido o processo disciplinar, o Superintendente da FUNDESJ, ou autoridade por ele designado, proferirá decisão fundamentada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 136 – Dos atos que imponham penas disciplinares, cabe recurso, em instância final, ao Chefe do poder Executivo Municipal, que decidirá após parecer da Procuradoria Geral do Município.
Parágrafo Único – O recurso será interposto pelo interessado, em petição devidamente fundamentada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo recorrente, sob pena de não conhecimento, por intempestividade.

Art. 137 – Quando a infração se revestir da figura tipificada como crime, contravenção penal, ou ato de improbidade, deverá ser remetida cópia do procedimento às autoridades competentes para as respectivas investigações e demais providências que o caso requerer.

Art. 138 – Comprovada a existência de dano patrimonial de quaisquer órgãos da Administração Pública, o autor do ato danoso fica obrigado, desde logo, a ressarcir os danos, independentemente das sanções disciplinares e criminais cabíveis.

Art. 139 – Aplicam-se, de modo subsidiário, as normas procedimentais pertinentes a processo administrativo disciplinar aplicáveis aos demais servidores públicos da Administração Pública Municipal de São José.

CAPÍTULO III
DO CORPO DISCENTE

Art. 140 - As infrações definidas no Capítulo I deste Título quando praticadas pelo corpo discente, incorrem nas seguintes sanções disciplinares, independentemente da ordem, conforme a reincidência e/ou a gravidade da falta cometida:
I - advertência verbal;
II - advertência escrita;
III - suspensão;
IV - desligamento.

§ 1º – Advertência Verbal: nos casos de desrespeito às normas disciplinares constantes deste Regimento, Regulamentos ou de outras normas internas, qualquer que seja a modalidade e reconhecida a sua mínima gravidade e, ainda, por desrespeito ou desobediência às autoridades da instituição, superiores, servidores comissionados ou com função gratificada, ou a qualquer membro dos corpos docente ou técnico-administrativo.
§ 2º – Advertência Escrita: nos casos de reincidência das práticas previstas no parágrafo anterior, ou sempre que ficar configurado um deliberado procedimento de indisciplina, reconhecido como de média gravidade e, ainda, por ofensa ou agressão a outrem, ou pela prática de atos incompatíveis com a moralidade ou dignidade da vida humana.
§ 3º – Suspensão: nos casos de reincidência em infração já punida com advertência escrita, ou sempre que a transgressão da ordem se revestir de maior gravidade, sendo casos de suspensão também:
a) atos de agressão física e ou verbal em face de outrem;
b) ofensa moral às autoridades, a servidores comissionados, a membros dos corpos docente, discente ou técnico-administrativo;
c) danificação do patrimônio da Administração Pública Municipal, em especial da FUNDESJ e de suas mantidas, caso em que, além da penalidade, ficará obrigado a reparar o dano;
d) calúnia, injúria ou difamação de autoridades, superiores, membros dos corpos docente, discente, comissionado ou técnico-administrativo, membros da comunidade universitária ou usuários dos serviços e visitantes;
e) retirada, sem permissão da autoridade competente, de objeto ou documento da Administração Pública Municipal, em especial da FUNDESJ e de suas mantidas;
f) prática de insubordinação grave;
g) apresentação sob efeito de qualquer substância que possa provocar distúrbio comportamental durante o período de aula ou nas atividades desenvolvidas sob a égide institucional;
h) porte de substância tóxica, sem autorização legal;
i) portar, de forma ilegal, arma de fogo ou artefatos que possam ferir pessoas;
j) falsificação de documentos para obter vantagem pessoal ou de outrem;
k) ameaça ao pudor.

§ 4º – A penalidade de desligamento será aplicada nos casos de reincidência em infração já punida com suspensão, ou sempre que a transgressão da ordem se revestir de maior gravidade.

Art. 141 - A penalidade de suspensão implicará a consignação de falta às atividades acadêmicas, durante todo o período em que perdurar a punição, ficando o acadêmico impedido durante esse tempo de adentrar a instituição, inclusive.

Art. 142 - Não será concedido trancamento ou cancelamento de matrícula, ou transferência interna a acadêmico submetido à sindicância, antes de sua conclusão e cumprimento da pena, no caso de suspensão ou desligamento.

Art. 143 - Uma vez penalizado, o acadêmico não poderá exercer representação perante os Colegiados do USJ.

Art. 144 - O termo de aplicação de penalidade disciplinar constará da pasta acadêmica do infrator, não constando, porém, do histórico escolar.

Art. 145 - As sanções referidas neste capítulo não isentarão o infrator da responsabilidade criminal ou civil em que haja incorrido.

Art. 146 - A aplicação de sanção disciplinar a membro do Corpo Discente, que implique em suspensão ou desligamento, sempre será precedida de processo disciplinar instaurado por comissão composta de 3 (três) membros, designados pelo Reitor por meio de portaria, que assegure amplo direito de defesa e contraditório ao indiciado.

Art. 147 - O procedimento acima mencionado será presidido por um membro do corpo docente do USJ, especialmente designado pela Reitoria, que efetuará as diligências necessárias e citará o indiciado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar sua defesa prévia escrita.

Art. 148 - Apresentada a defesa e realizadas as diligências necessárias à instrução do processo disciplinar, a comissão elaborará parecer dentro de 5 (cinco) dias úteis e, caso exista mais de um indiciado, dentro de 10 (dez) dias úteis, especificando, em relatório circunstanciado, a infração cometida, a autoria e as razões do seu convencimento.

Art. 149 - Recebido o processo disciplinar, o Reitor proferirá decisão fundamentada, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 150 - Dos atos que imponham penas disciplinares, cabe recurso em instância final, ao Conselho Universitário do USJ.
Parágrafo Único - O recurso será interposto pelo interessado, em petição devidamente fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão pelo recorrente, sob pena de não recebimento, por intempestividade.

Art. 151 - Quando a infração se revestir de figura tipificada como crime ou contravenção penal, a Reitoria remeterá cópia do procedimento à autoridade competente para a instauração do respectivo inquérito policial.

Art. 152 - Comprovada a existência de dano patrimonial da Prefeitura, o responsável fica obrigado a ressarcir os danos, independentemente das sanções disciplinares e criminais cabíveis.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA E DIDÁTICA

CAPÍTULO I
DO ENSINO, DA PESQUISA/INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DA EXTENSÃO.

Art. 153 - Entende-se por educação superior, para os efeitos deste Regimento Geral, a modalidade de educação escolar que compreende todo tipo de estudos, capacitação ou formação acadêmica para ensino, pesquisa/iniciação científica ou extensão, realizados em nível pós-médio e oferecidos por estabelecimentos educacionais devidamente autorizados e/ou reconhecidos, nacionais ou estrangeiros.

Art. 154 - A educação superior tem por finalidade:
I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do ser humano e do meio em que vive;
IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
V – estimular o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional, e possibilitar a sua correspondente concretização;
VI - promover a extensão, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Art. 155 – Para realização de suas finalidades de ensino, pesquisa/iniciação científica e extensão, o USJ ministrará cursos compreendidos nas seguintes categorias:
I- graduação, presencial ou a distância, abertos à matrícula de candidatos que tenham concluído o ensino médio ou estudo equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;
II- pós-graduação presencial ou a distância, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que preencham as condições prescritas em cada caso;
III- sequencial, presencial ou a distância, por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos da Instituição;

IV- extensão, presencial ou a distância, abertos a candidatos que satisfaçam os requisitos exigidos pelo USJ.
§ 1° - O USJ pode organizar outros cursos ou programas de duração plena ou de curta duração, para atender às exigências de sua programação específica ou às necessidades do mercado de trabalho, bem como aos interesses da sociedade, desde que previamente autorizados pelos órgãos competentes.
§ 2° - Os Cursos/Programas de Pós-graduação serão regidos por Regimento próprio, aprovado pelos órgãos competentes.
§ 3° - Os Cursos/Programas de Pós-graduação e de aperfeiçoamento poderão ser ministrados, exclusivamente, pelo USJ, ou através de convênios firmados com outras instituições públicas, respeitada a legislação educacional e legislação correlata.
§ 4° - Os cursos de extensão, abertos aos portadores dos requisitos exigidos em cada caso, destinam-se à divulgação e à atualização de conhecimentos e técnicas, visando a elevação cultural da comunidade.

Art. 156 – Por ensino, entende-se a transmissão sistemática de conhecimentos teóricos e/ou práticos indispensáveis ao progresso da educação e da sociedade como um todo.
Parágrafo Único – O ensino, no USJ, será ministrado nos diversos níveis, e nas modalidades presencial, semipresencial e/ou à distância.

Art. 157 - Pesquisa é uma prática sistematizada de aquisição, construção e desenvolvimento do conhecimento humano que dá-se por meio de práticas de investigação dos fenômenos observando a sua origem, as causas, os efeitos e as suas consequências.

Art. 158 - Extensão é um processo de fomento educativo, cultural e científico que viabiliza a interrelação entre a instituição de ensino e a sociedade com o propósito de disseminar e assegurar a transmissão e aquisição de novos conhecimentos.

CAPÍTULO II
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 159 - O USJ oferece ensino superior em diferentes níveis de graduação, quais sejam: licenciatura, bacharelado e curso superior de tecnologia.

Art. 160 - Os cursos de graduação, obedecendo à duração e às diretrizes curriculares fixadas pelo Conselho Nacional de Educação, estão abertos à matrícula de candidatos que tenham concluído o ensino médio e aos portadores de formação equivalente, mediante processo seletivo.

Seção I
Da Estrutura Curricular

Art. 161 - Os currículos plenos dos cursos de graduação são constituídos:
I - pelos conteúdos e atividades estabelecidos nas diretrizes curriculares fixadas e aprovados pelo Conselho Nacional de Educação;
II - de outros conteúdos e atividades expressamente previstas no projeto pedagógico do Curso e inseridas em sua matriz curricular;
III - de atividades acadêmicas dentre aquelas oferecidas pelo Centro Universitário;
IV - de atividades acadêmicas de caráter geral e humanístico, necessárias à melhor formação da cidadania.
§ 1º - Os conteúdos e atividades dos cursos de graduação são desdobrados em disciplinas e atividades de duração semestral.
§ 2º - O semestre comportará, necessariamente, período para planejamento; para o desenvolvimento das atividades acadêmicas bem como para apresentação de relatórios, análise e avaliação das atividades desenvolvidas.
§ 3º - As disciplinas e atividades obrigatórias, exigidas para todos os acadêmicos, são aquelas constantes da matriz curricular de cada curso, devidamente publicada na forma da legislação em vigor.

Art. 162 - Os currículos, quando integralizados, habilitam o acadêmico à obtenção do diploma do respectivo curso, desde que observadas as demais condições para tanto.
§ 1º - É obrigatório aos acadêmicos, para obtenção do diploma correspondente, o cumprimento de todas as disciplinas e atividades do Curso, bem como sua carga horária integral, estabelecida no respectivo Projeto Pedagógico e na matriz curricular correspondente, incluindo todas as disciplinas e atividades nele expressamente previstas, entre as quais o estágio supervisionado, as atividades complementares e o Trabalho de Conclusão de Curso.
§ 2º - O acadêmico tem como prazo final para concluir a sua graduação, o dobro do tempo mínimo de duração do curso.

Art. 163 - Por disciplina entende-se o conjunto delimitado e homogêneo de conhecimentos, técnicas e atividades, desenvolvidas em um determinado número de horas-aula que são distribuídas ao longo do período letivo, e organizadas mediante programa e plano de ensino específico.
§ 1º - O programa de ensino de cada disciplina é elaborado pelo professor ou conjunto de professores que a ministra e encaminhado à coordenação de curso, contendo as seguintes informações:
I. identificação do USJ e do Curso;
II. identificação da disciplina (nome, código, requisitos e carga horária);
III. ementa;
IV. objetivos (gerais e específicos);
V. conteúdo programático;
VI. bibliografia (básica e complementar).

§ 2º - O plano de ensino de cada disciplina é elaborado individualmente pelo professor que a ministra, para cada turma de acadêmicos, e encaminhado ao Coordenador, contendo as seguintes informações, complementares ao programa de ensino:
I -nome do professor ou professores;
II -identificação da oferta da disciplina (ano, semestre, turma, turno, dias letivos, horários e código da disciplina previsto no sistema acadêmico);

III -avaliação (instrumentos e critérios);
IV -cronograma e metodologia (conteúdos e atividades, com indicação de período de realização, forma de avaliação e metodologia empregada).
§ 3º - Para cada disciplina é obrigatório o cumprimento integral, pelo professor, da carga horária e do conteúdo programático estabelecido no respectivo plano de ensino.

Art. 164 - A integralização curricular dos cursos do USJ é feita pelo sistema de créditos, adotando-se pré-requisitos e correquisitos na forma do projeto pedagógico específico de cada curso.
§ 1º - Crédito é uma unidade de trabalho acadêmico com duração equivalente a 18 horas semestrais.
§ 2º - O número mínimo de créditos para matrícula no semestre é de 12 (doze), sendo os casos excepcionais decididos pela Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa.
§ 3º - Somente colará grau e receberá o diploma, o acadêmico que integralizar o Currículo de seu curso e realizar a prova do ENADE, se assim for exigido.
§ 4º - Considera-se integralização curricular a obtenção do número total de créditos nas disciplinas e atividades curriculares complementares fixadas no currículo do Curso, além da realização da prova do ENADE, se assim for exigido.
§ 5º - Não será computado, no prazo de integralização curricular, o período correspondente ao trancamento de matrícula feito na forma regimental.
§ 6º - O acadêmico poderá requerer prorrogação de prazo para integralização curricular à Coordenadoria do respectivo Curso, devendo o processo ser instruído pela Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa.
§ 7º - O acadêmico que tiver o prazo de integralização curricular esgotado, terá automaticamente cancelada a sua matrícula no curso.
§ 8º - O cancelamento de matrícula não isenta o acadêmico do cumprimento de obrigações eventualmente por ele contraídas com a Biblioteca e outros órgãos do Centro Universitário Municipal de São José.
§ 9º - Compete ao Colegiado de Curso decidir sobre a solicitação de prorrogação de prazo de integralização curricular.
§ 10º - Da decisão do Colegiado de Curso cabe recurso ao Conselho Universitário.

Art. 165 - A criação de novos cursos e habilitações, a reestruturação, ampliação, alteração, suspensão ou extinção de cursos depende de deliberação do Conselho Universitário ouvidos os órgãos competentes e a mantenedora, nos termos deste Regimento Geral.

Seção II
Do Regime Acadêmico

Subseção I
Das Formas de Ingresso

Art. 166 - O ingresso de acadêmicos nas vagas iniciais dos cursos do Centro Universitário Municipal de São José far-se-á mediante processo de seleção.
Parágrafo Único - O processo de seleção abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas do ensino médio ou equivalente, destinando-se a avaliar a formação recebida pelos candidatos e sua aptidão para prosseguimento de estudos em curso.

Art. 167 - As inscrições para o processo seletivo são abertas em edital, do qual constará o curso oferecido, com as respectivas vagas, os turnos, os prazos de inscrição, a relação e o período de realização das provas, testes, entrevistas ou análise de currículo escolar, os critérios de classificação e desempate e demais informações úteis.

Art. 168 - Terão direito de efetuar a matrícula, dentro do limite de vagas fixado, os candidatos que atingirem o maior número de pontos, na forma e segundo os critérios estabelecidos no edital.
§ 1º - Havendo empate na classificação, o desempate é feito segundo os critérios pré-estabelecidos no edital do processo seletivo.
§ 2º - Perde o direito à classificação obtida, o candidato que deixar de apresentar, até a data fixada para matrícula, prova de conclusão do ensino médio ou equivalente e dos comprovantes relacionados ao sistema de cotas, quando for o caso.
§ 3º- Nenhuma justificativa pode eximir o candidato da apresentação, no prazo devido, dos documentos exigidos, motivo pelo qual, no ato de sua inscrição, deve tomar ciência dessa obrigação.

Art. 169 - As vagas oferecidas para processo de seleção são as autorizadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 170 - Quando o número de candidatos classificados não preencher as vagas fixadas ou houver posterior abandono de curso por acadêmicos, inicialmente, matriculados, de forma a existirem vagas remanescentes nos cursos abrigados pelo USJ, podem ser recebidos novos acadêmicos, mediante processo de seleção especial e conforme legislação educacional em vigor.
Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo são consideradas vagas totais de cada Curso, na forma da legislação aplicável, o número de vagas anuais autorizadas, multiplicado pelo número de anos de duração do respectivo Curso.

Art. 171 - O Processo Seletivo sempre deverá atender ao princípio da igualdade de oportunidades dos cidadãos, ressalvadas políticas de discriminação positiva, e deverá abranger conhecimentos comuns às diversas formas do ensino médio, sem ultrapassar esse nível de complexidade.
Parágrafo Único – O USJ, ouvido o Conselho Universitário, e mediante autorização da mantenedora, poderá celebrar convênios com outras Instituições especializadas, visando à realização de processo de seleção unificado.

Subseção II
Da Matrícula

Art. 172 – Serão admitidos à matrícula dos cursos de graduação, os candidatos selecionados na forma deste Regimento, mediante

apresentação de comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente e de outros documentos exigidos em edital próprio.

Art. 173 - A matrícula dos cursos de graduação será regulamentada em editais, dentro dos prazos fixados no calendário acadêmico.

Art. 174 - A matrícula dos cursos de graduação far-se-á pelo sistema de créditos e por disciplina, observados os pré-requisitos, o número de acadêmicos por turma e a compatibilidade de horários, conforme legislação específica.
§ 1º - Não será admitida matrícula em curso de graduação abaixo do limite mínimo de 12 (doze) créditos, exceção feita ao caso do acadêmico formando, às situações geradas por cursos em implantação, cursos em extinção e às situações em que se constate a inexistência de oferta de disciplina.
§ 2º - Será considerada nula, para todos os efeitos, a matrícula nos cursos de graduação feitas sem observância do disposto neste Regimento Geral, na legislação em vigor e no Edital específico.

Art. 175 - O candidato classificado que não se apresentar para matrícula, no prazo estabelecido e com os documentos exigidos, perde o direito à vaga em favor do subsequente classificado, pela ordem.
§ 1º - Será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do processo seletivo, o acadêmico ingressante que apresentar, por escrito, pedido de desistência de vaga no curso, junto ao Centro Universitário Municipal de São José - USJ.
§ 2º - O acadêmico ingressante que deixar de comparecer, sem justificativa, a todas as aulas do Curso, nos 05 (cinco) primeiros dias letivos de seu ingresso, será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do processo seletivo, perdendo o vínculo com a Instituição. A justificativa devidamente comprovada deverá ser encaminhada ao USJ no máximo nos 05 (cinco) primeiros dias letivos do ingresso do acadêmico.
§ 3º - Caberá ao(à) professor(a) de disciplinas das primeiras fases identificar e encaminhar à Secretaria Acadêmica a lista dos acadêmicos não assíduos, para o fim disposto no parágrafo anterior.

Art. 176- Será indeferido o requerimento de matrícula do candidato classificado em processo seletivo que não comprove, na data da matrícula, a rigorosa observância da igualdade de condição de acesso, mediante a comprovação da conclusão do ensino médio ou equivalente, ou não apresente os demais documentos exigidos em edital, sob nenhuma justificativa.
§ 1º - Nas hipóteses previstas neste artigo, fica o USJ autorizado a proceder a convocação do subsequente classificado, feita apenas a notificação aos interessados que não podem invocar em seu favor o desconhecimento das disposições regimentais e editalícias.
§ 2º - A substituição de candidatos sob as hipóteses citadas far-se-á até o preenchimento total das vagas oferecidas para o período letivo.

Art. 177 - A não efetivação da matrícula inicial implica renúncia automática à vaga e à classificação obtida no processo seletivo, bem como a falta da renovação da matrícula implica automático abandono de curso, ficando o USJ autorizado a emitir os atos de desligamento discente.
Parágrafo Único - Incorre também em abandono de curso, com automático desligamento, o acadêmico que não renovar a matrícula no período letivo subsequente ao término do período de trancamento.

Art. 178 - A matrícula é renovada a cada semestre, em período estabelecido no Calendário do USJ, através de requerimento específico à Secretaria Acadêmica.
§ 1º - O acadêmico já matriculado, terá direito à renovação da matrícula, observado o calendário acadêmico do USJ e este Regimento.
§ 2º - Os ajustes de matrícula serão procedidos a pedido do acadêmico ou pela Coordenação do Curso, dentro do prazo previsto no Calendário Acadêmico.
§ 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa.

Art. 179 - O acadêmico poderá solicitar, por meio de requerimento, validação de disciplinas cursadas e aprovadas em outros cursos ou instituições.
§ 1º - Para solicitar validação de disciplina, o acadêmico deverá apresentar o histórico escolar e o ementário da disciplina;
§ 2º - O ementário da disciplina cursada e aprovada em outro curso ou instituição, deverá equivaler a pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do ementário da disciplina que se pretende validar.
§ 3º - A carga horária da disciplina cursada e aprovada em outro curso ou instituição, deverá equivaler a pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina que se pretende validar.

Subseção III
Das Vagas Disponíveis para Atendimento das Transferências e Retornos

Art. 180 - Semestralmente, após a matrícula regular, e em data definida no Calendário Acadêmico, a Secretaria Acadêmica informará à Reitoria, o número de vagas disponíveis (NVD) nos cursos de graduação, para o período letivo seguinte.
§ 1º - O NVD será calculado com base na seguinte expressão: NVD = NVC – RM, onde:
NVC = número total de vagas no curso;
RM = número de acadêmicos regularmente matriculados no semestre em curso.
§ 2º - Os acadêmicos beneficiados com qualquer modalidade de transferência ou retorno, inclusive aqueles transferidos por força de lei, passarão a integrar o número total de acadêmicos regularmente matriculados (RM) no semestre seguinte ao de ingresso.

Art. 181 – A Reitoria, conforme o NVD, e após a análise dos pedidos, disponibilizará as vagas, respeitando a seguinte ordem:
I - retorno de egresso;
II- retorno de graduado em outra instituição;
III- transferência interna;
IV- transferência externa;
V- retorno de acadêmico desligado por abandono do USJ.
§ 1º - Após definida a distribuição das vagas, em data fixada no Calendário Acadêmico, a Reitoria emitirá Edital informando os prazos e procedimentos para concorrência às vagas indicadas nos incisos deste artigo.

§ 2º - O candidato à transferência interna, externa ou retorno só poderá requerer vaga para um único curso no mesmo semestre.
§ 3º - Para concorrer à vaga disponível, o candidato não poderá ter quaisquer penalidades registradas na sua trajetória acadêmica.

Art. 182 - Em qualquer caso, o USJ exigirá do acadêmico transferido, para integralização da matriz curricular, o cumprimento regular das demais disciplinas e da carga horária total constante do plano curricular do curso no qual está ingressando.

Subseção IV
Da Transferência e do Retorno

Art. 183 - É concedida matrícula ao acadêmico transferido de curso superior de instituição congênere, nacional ou internacional, na conformidade das vagas disponíveis, e quando requerida nos prazos fixados, conforme legislação vigente e Edital específico.

Art. 184 - Transferência Interna é a mudança de um curso para outro no próprio USJ.
§ 1º - A transferência interna será concedida uma única vez, desde que haja vaga disponível.
§ 2º - É vedada a transferência interna no semestre de ingresso no USJ.

Art. 185 - Transferência externa é a passagem de acadêmico de outra instituição de ensino público de ensino superior nacional ou estrangeiro para o USJ.
§ 1º - O requerimento de transferência externa deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
I - declaração de que o requerente está regularmente matriculado na Instituição de origem (original e atualizada);
II - histórico escolar atualizado, original ou cópia autenticada;
III - declaração da data e da forma de ingresso na Instituição de origem;
IV - cópia do Decreto de Reconhecimento ou Portaria de Autorização do Curso na Instituição de origem;
V - programa(s) da(s) disciplina(s) cursada(s) na Instituição de origem.

Art. 186 - Retorno de graduado é a matrícula no USJ de portadores de diploma de Curso Superior do USJ ou de cursos de outras instituições de ensino, devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes.
§ 1º - O requerimento de retorno de graduado deverá estar acompanhado dos seguintes documentos originais e atualizados:
I - Diploma do Curso Superior;
II - Histórico escolar;
III - Carteira de Identidade e CPF.
§ 2º - No retorno de graduado, poderá ser atendido pedido de provável formando, ficando a matrícula condicionada à conclusão do curso na instituição de origem.

Art. 187 - As transferências ex-offício dar-se-ão na forma da lei (Lei Federal nº 9.536, de 11/12/97 c/c ADIN 3324-7-STF), quando o acadêmico for servidor ou o dependente egresso de instituição pública.

Art. 188 – As vagas disponíveis nas fases não iniciais no USJ serão preenchidas na seguinte ordem de prioridade:
I - transferências ex-offício;
II- transferência interna;
III - transferência externa de acadêmico oriundo do mesmo curso de outra instituição pública, desde que o aluno ainda não tenha curso superior completo;
IV - transferência externa de acadêmico oriundo do mesmo curso de outra instituição privada ou fundacional, desde que o aluno ainda não tenha curso superior completo;
V - retorno de egresso;
VI - retorno de graduado em outra IES.
§ 1º - Com exceção do inciso I, o preenchimento das vagas será efetuado de acordo com o índice de aproveitamento do candidato, calculado através da multiplicação das notas obtidas nas disciplinas cursadas pela respectiva carga horária, dividido pelo somatório da carga horária de todas as disciplinas cursadas.
§ 2º - Os requerimentos de transferências internas, transferências externas e retornos de graduados, após dimensionados pela Secretaria Acadêmica, serão analisados e decididos pelo Colegiado do respectivo curso.
§ 3º - A transferência de acadêmico do USJ para outra Instituição de ensino superior será concedida, condicionada à regularidade de matrícula e à apresentação de declaração de vaga na Instituição para a qual deseja se transferir.
§ 4º - Quando o candidato provier de estabelecimento estrangeiro de ensino, os documentos devem ser autenticados pela autoridade consular brasileira e traduzidos ao português por tradutor juramentado.
§ 5º - As transferências para outros estabelecimentos de ensino podem ser requeridas pelo interessado, em qualquer época, à Reitoria do USJ.
§ 6º - Não é concedida transferência ou retorno ao acadêmico que se encontre cumprindo penalidade ou que se encontre envolvido em processo administrativo junto ao USJ.
§ 7º - Não será concedida transferência ou retorno ao acadêmico de outra IES que se encontre cumprindo penalidade ou que se encontre envolvido em processo administrativo junto à IES de origem.

Art. 189 - Em qualquer caso, o USJ exigirá do acadêmico transferido, para integralização da matriz curricular, o cumprimento regular das demais disciplinas e da carga horária total constante do plano curricular do curso no qual está ingressando.

Subseção V
Do Trancamento

Art. 190 - Será concedido o trancamento da matrícula, dentro do prazo previsto no calendário acadêmico, por tempo determinado, para

efeito de interrupção temporária dos estudos e manutenção da vinculação do acadêmico ao curso, pelo prazo máximo de 04 (quatro) períodos letivos, consecutivos ou não.
§ 1º - É vedado o trancamento de matrícula no período letivo de ingresso do acadêmico, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
§ 2º - O trancamento a que se refere este artigo deve ser solicitado por meio de requerimento à Secretária Acadêmica.
§ 3º - Decorrido o prazo máximo de trancamento de matrícula de que trata o caput deste artigo, haverá desligamento automático do acadêmico, caracterizando abandono, independentemente de qualquer outra formalidade.
§ 4º - O acadêmico que estiver em situação de trancamento e por ocasião da renovação de matrícula o seu curso tiver sofrido alteração curricular, fica sujeito, em seu retorno, à adaptação ao currículo vigente.
§ 5º - O trancamento de matrícula poderá ser interrompido, a pedido do acadêmico, dentro do período previsto no Calendário Acadêmico.
§ 6º - Não serão computados para efeito de integralização curricular, os períodos correspondentes ao de trancamento de matrícula.

Subseção VI
Do Cancelamento

Art. 191 - Será concedido cancelamento da matrícula no curso, com desligamento imediato do acadêmico, mediante requerimento dirigido à Secretaria Acadêmica, a qualquer tempo.

Art. 192 - Será concedido cancelamento da matrícula em disciplinas por meio de formulário próprio, dentro do prazo previsto no calendário acadêmico.
§ 1º - Será permitido ao acadêmico cancelar até 03 (três) disciplinas no período letivo, desde de que sua matrícula permaneça com o mínimo de 12 (doze) créditos.
§ 2º - É vedado o cancelamento de matrícula no período letivo de ingresso do acadêmico, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

Art. 193 - O acadêmico pode ter sua matrícula cancelada, com o consequente desligamento do quadro discente do USJ, nas seguintes situações:
I - a pedido do interessado;
II - por ato unilateral da direção nas hipóteses de abandono de curso;
III - por decisão punitiva em processo disciplinar, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
IV - quando ultrapassar o dobro do tempo regular de duração previsto para o seu curso;
V- nos demais casos previstos em Lei ou neste Regimento.
Parágrafo Único - O cancelamento da matrícula implica o desligamento do acadêmico do quadro discente do USJ, vedada a expedição de guia de transferência, fazendo, no entanto, jus à certidão dos estudos realizados.

Subseção VII
Do Período Letivo

Art. 194 - O período letivo semestral, independentemente do ano civil, tem, no mínimo, 100 (cem) dias de trabalho acadêmico efetivo.
Parágrafo Único - O semestre letivo pode ser prorrogado para complementar a programação estabelecida, por motivo de caso fortuito ou força maior, bem como a critério dos órgãos competentes do USJ, por outras causas excepcionais, independente da vontade do corpo discente.

Art. 195 - As atividades do USJ são previstas no calendário acadêmico semestral, do qual constam, obrigatoriamente, o início e o encerramento do período de matrículas, o início e o fim do período letivo, os períodos de defesa de Trabalhos de Conclusão de Cursos, o início e o encerramento dos prazos de trancamento e cancelamento de matrículas, as datas de colação de grau e os dias letivos.
§ 1º - Semestralmente, a Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa elaborará a proposta de calendário acadêmico, considerada a proposição dos Colegiados de Cursos e a submeterá à aprovação do Conselho Universitário.
§ 2º - A Reitoria do USJ tem autorização para, em situações de urgência, efetuar alterações no calendário semestral do USJ, ad referendum do Conselho Universitário, devendo submetê-las à sua apreciação, o mais breve possível.

Subseção VIII
Da Frequência

Art. 196 - A avaliação do desempenho acadêmico é feita por disciplina, considerando-se a frequência e o aproveitamento escolar.
§ 1º - A frequência será verificada pela assiduidade às aulas e demais atividades acadêmicas de cada disciplina sendo obrigatória e permitida apenas aos acadêmicos matriculados.
§ 2º - Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o acadêmico que não tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades realizadas durante o semestre.
§ 3º - A verificação e o registro de frequência são de responsabilidade do professor, competindo à Secretaria Acadêmica fazer o controle para efeito do parágrafo anterior.
§ 4º - Os abonos de faltas e a concessão de exercícios domiciliares são realizados nos casos e na forma da legislação específica, devendo ser solicitados pelo acadêmico, ou seu representante legal, junto ao Setor de Protocolos do USJ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do seu afastamento.
§ 5º - Desde que devidamente comprovados e amparados pela legislação, o prazo para a Coordenadoria de Curso atender pedidos formulados com base no disposto no parágrafo anterior é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de registro no Setor de Protocolos.
Subseção IX
Da Avaliação do Processo de Aprendizagem do Acadêmico

Art. 197 - A avaliação do processo ensino/aprendizagem, nos cursos de graduação, tem por finalidade acompanhar o progresso do acadêmico no domínio das competências exigidas para o curso que está realizando, conforme o projeto pedagógico do curso, tendo em vista a adequada formação científica e profissional, compreendendo:
I - a apuração da frequência;
II - a verificação da aprendizagem.
§ 1º - A frequência mínima exigida, para fins de aprovação, é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina em que o discente estiver matriculado, cabendo ao professor o controle da presença do acadêmico, vedado o abono de faltas, ressalvadas as determinações legais.
§ 2º - A verificação da aprendizagem do acadêmico será de responsabilidade do professor da disciplina e incidirá sobre todas as atividades curriculares, compreendendo instrumentos como provas orais, escritas e práticas, exercícios de aplicação, pesquisas, trabalhos práticos, saídas a campo, projetos e outros procedimentos definidos pelo Colegiado do Curso.
§ 3º - A avaliação do processo ensino/aprendizagem deve se constituir de um processo contínuo e cumulativo, observados os aspectos qualitativos e quantitativos.
§ 4º - O professor da disciplina pode estabelecer, mediante anuência da Coordenadoria de Curso, planos de atividades de recuperação que ocorram durante o semestre letivo.

Art. 198 - O rendimento escolar do acadêmico será expresso numa escala de notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal, sendo que seu registro será no sistema acadêmico, cuja versão impressa, devidamente preenchida e assinada, deve ser entregue pelo professor da disciplina no Setor de Protocolos do USJ, ao final de cada semestre, conforme prazo determinado pelo calendário acadêmico.
§ 1º - A nota a que se refere o caput deste artigo, deverá resultar do processo de verificação de, no mínimo, 3 (três) notas parciais.
§ 2º - Nas disciplinas de estágio supervisionado e outras que abranjam atividades de conclusão de curso e projetos, a avaliação do acadêmico será verificada de acordo com os respectivos regulamentos e/ou manuais, aprovados pelo colegiado de curso, observado a nota mínima de aprovação, prevista neste Regimento.

Art. 199. A média final para aprovação na disciplina, após as verificações, deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis).
Parágrafo Único - O aluno que não alcançar essa média final estará automaticamente reprovado.

Art. 200 - Outros critérios e formas de avaliação poderão ser propostos pelos respectivos colegiados em seus PPC´s mediante aprovação pelo CONSUNI.

Art. 201 - O professor deve divulgar as notas parciais obtidas pelos acadêmicos regularmente matriculados nas disciplinas sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após cada avaliação, respeitado o Calendário Acadêmico, sendo garantido ao acadêmico o acesso a sua prova.
Parágrafo Único - As notas obtidas em cada avaliação parcial são publicadas no sistema acadêmico, em até 2 (dois) dias úteis após o prazo fixado no caput.

Art. 202 - É facultado ao acadêmico requerer à Coordenadoria de Curso, junto ao Setor de Protocolos, a revisão do resultado das avaliações efetuadas, mediante justificativa circunstanciada, dentro de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
§ 1° - Processado o pedido, a Coordenadoria de Curso o encaminhará ao professor da disciplina para proceder à revisão em 3 (três) dias úteis, dando em seguida ciência ao requerente.
§ 2° - Dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da ciência, o interessado poderá recorrer do resultado da revisão, devendo a coordenação de curso designar Comissão constituída por 3 (três) professores, excluída a participação do professor que aplicou a avaliação.
§ 3° - A Comissão a que se refere o parágrafo anterior terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir parecer conclusivo, findando-se o processo.

Subseção X
Da Prova Substitutiva

Art. 203 - O acadêmico poderá requerer por motivo justificado e comprovado, a realização de prova substitutiva.

Art. 204 - A solicitação de prova substitutiva deverá ser feita no prazo de até três (3) dias úteis após a realização de cada prova escrita, diretamente pelo acadêmico ou seu representante legal, através de requerimento escrito direcionado ao Coordenador de Curso, protocolado junto ao Setor de Protocolos.

Art. 205 - A prova substitutiva será realizada em data agendada pelo professor.

Subseção XI
Do Aproveitamento de Estudos/Validação de Disciplinas

Art. 206 - As disciplinas de qualquer curso superior, cursadas com aproveitamento em instituição autorizada ou reconhecida, dependendo da compatibilidade com as disciplinas da matriz curricular dos cursos do USJ, poderão ser aproveitadas, atribuindo-se as notas, os conceitos e as cargas horárias obtidas pelo acadêmico no estabelecimento de origem, com os ajustamentos à sistemática de avaliação do USJ, cabendo ao Coordenador de Curso validar as disciplinas cursadas pelos requerentes que obtiverem deferimento em seus pedidos.
§ 1º - Validação de disciplinas é o reconhecimento do valor formativo equivalente às disciplinas do currículo do curso que o acadêmico está vinculado no USJ, cursadas com aproveitamento em outra instituição de ensino superior ou de disciplinas cursadas em outro curso do USJ.
§ 2º - A validação de disciplina importará na atribuição dos créditos correspondentes aos do currículo do curso que o acadêmico está vinculado no USJ.
§ 3º - Para efeito de análise de validação de disciplinas, o acadêmico deverá apresentar histórico escolar original e os respectivos programas

das disciplinas objeto da solicitação.
§ 4º - Será permitida a validação de disciplina em quaisquer semestres letivos do curso no qual o acadêmico está vinculado no USJ.
§ 5º - Não será permitida a validação das disciplinas de Estágios e/ou de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, concluídas em cursos distintos daquele no qual o aluno está matriculado.
§ 6º - Cabe à Coordenadoria de cada Curso, a decisão sobre a validação requerida.
§ 7º - No processo de validação de disciplinas será registrada nota 6,0 (seis) na disciplina em que o acadêmico possua nota inferior a 6,0 (seis), mas tenha sido considerado aprovado na Instituição de origem.
§ 8º - Fica limitado em até 50 (cinquenta) por cento da carga horária total do curso, para fins de validação, o aproveitamento de disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior, ou com matrícula em disciplina isolada.
§ 8º - Considera-se carga horária total do curso, para fins do parágrafo anterior, o somatório da carga horária das disciplinas constantes na grade horária, da referente às atividades complementares, ao Trabalho de Conclusão de Curso e ao Estágio Obrigatório Curricular.
§ 9º - Quando a validação de uma disciplina do USJ for realizada tendo por base a soma de conteúdos de duas disciplinas cursadas em outra Instituição, a nota atribuída será a média das notas das disciplinas utilizadas.
§ 10 - Quando a Instituição onde foram cursadas as disciplinas validadas utilizar conceitos, pesos ou qualquer outra forma de atribuição de notas, distinta da adotada pela USJ, quando da validação, deverá ser realizada a sua conversão.

Art. 207 – A validação de disciplinas poderá ocorrer na condição em que os estudos realizados e utilizados para validação correspondam a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo e da carga horária igual ou superior da disciplina curricular do USJ.
Parágrafo Único - Havendo diferença de carga horária superior a estabelecida no caput deste artigo, poderá ser realizada a validação integral da disciplina, mediante o aproveitamento da carga horária de outras disciplinas já cursadas e não utilizadas ou utilizadas apenas parcialmente no processo de aproveitamento de estudos por validação.

Art. 208 - Compete à Coordenação de Curso, depois de realizado o processo de aproveitamento de estudos, informar à Secretaria Acadêmica a fase e as disciplinas em que o acadêmico ingressante deva requerer matrícula e elaborar os planos de estudos e de atividades, para efeito de adaptação, complementação e integralização curriculares, quando for o caso.

Subseção XII
Do Regime de Exercícios Domiciliares

Art. 209 - Será concedido o Regime de Exercícios domiciliares nos Cursos de Graduação do USJ, nos seguintes casos:
I – aos acadêmicos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras situações mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, conforme determinação do art. 1º do Decreto-Lei 1.044/69;
II – as acadêmicas gestantes, a partir do oitavo mês de gestação, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme determinação do artigo 1º da Lei 6.202/75.

Art. 210 - A solicitação de Regime de Exercícios Domiciliares deverá observar os seguintes procedimentos:
I - preenchimento por parte do discente ou seu procurador de requerimento, junto ao Protocolo Geral do USJ, com a justificativa da solicitação;
II - anexar ao Requerimento o Atestado ou Laudo Médico original, em conformidade com o Decreto-Lei 1.044/69 ou Lei 6.202/75;
III - apresentar procuração por instrumento particular, quando a solicitação não puder ser feita diretamente pelo aluno.
§ 1º - O prazo para solicitação do Regime de Exercícios Domiciliares é de 3 (três) dias úteis, após o primeiro dia de afastamento consignado no Atestado Médico.
§ 2º - A não observação das formalidades e prazos estabelecidos poderão implicar no indeferimento do pedido.

Art. 211 - Após o recebimento da solicitação pelo protocolo geral, o processo deverá ser encaminhado imediatamente, para o Coordenador do Curso ao qual o aluno está vinculado.

Art. 212 - O Regime de Exercícios Domiciliares somente será concedido aos discentes que apresentarem atestado médico com indicação de afastamento por período igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento.

Art. 213 - O período máximo de afastamento dos alunos das atividades acadêmicas é de 90 (noventa) dias.
§ 1º - Caso o discente necessite de afastamento superior a 90 (noventa) dias, deverá apresentar o laudo médico atualizado, com a justificativa. Neste caso caberá ao Vice-Reitor Acadêmico e Administrativo a análise do pedido, em conjunto com o Coordenador do Curso e professores das disciplinas, que avaliarão a possibilidade do pleito frente ao aproveitamento acadêmico do aluno até a data da prorrogação e se não haverá comprometimento do aprendizado.
§ 2º - No caso de gestante, o período poderá ser deferido antes do parto, em casos excepcionais devidamente comprovados, mediante atestado e parecer médico.

Art. 214 - O acadêmico poderá retornar às atividades acadêmicas regulares em período inferior ao previsto no Regime de Exercícios Domiciliares, desde que apresente condições, devendo para tanto ser exigido a apresentação de atestado médico.

Art. 215 - A concessão do Regime de Exercícios Domiciliares será permitida apenas para a disciplina cuja continuidade do processo pedagógico de aprendizagem não seja prejudicada.
Parágrafo Único: Para as disciplinas cujo conteúdo prevalecente seja prático e que exijam a presença do acadêmico, não será concedido o Regime de Exercícios Domiciliares.

Art. 216 - Compete ao Coordenador de Curso a análise da solicitação de Regime de Exercícios Domiciliares, que deverá observar os seguintes procedimentos:
I. Após análise da solicitação, o Coordenador do Curso emitirá parecer no prazo de 2 (dois) dias úteis e comunicará ao Serviço de Orientação

ao Acadêmico - SOA do deferimento do processo;
II. Em caso de deferimento do pedido, juntamente com a decisão, o SOA encaminhará Formulário de Acompanhamento de Regime de Exercícios Domiciliares para todos os professores das disciplinas que foram incluídas no Regime de Exercícios Domiciliares, no qual deverão constar: a) descrição dos exercícios domiciliares que deverão ser feitos pelo discente, b) os procedimentos de avaliação destas atividades (que não substituem as provas), c) bibliografia que deverá ser utilizada para a realização dos exercícios domiciliares e d) o prazo para a entrega de cada uma das atividades a ser observado pelo discente;
III. Os exercícios domiciliares têm a finalidade, única e exclusivamente, de compensar as ausências do discente em situação de Regime de Exercícios Domiciliares.
IV. Os professores deverão enviar para o SOA o formulário preenchido no prazo de 3 (três) dias úteis;
V. Em caso de indeferimento de todas ou de alguma disciplina, o fato será imediatamente comunicado ao discente ou seu procurador, e caso as faltas previstas ultrapassem o limite estabelecido pela legislação, o discente poderá optar pelo trancamento da matrícula em tais disciplinas, independentemente do prazo para trancamento geral estabelecido no calendário acadêmico;
VI. Concluído o procedimento descrito nos incisos III e IV o SOA encaminhará o formulário preenchido acadêmico ou seu representante legal, no prazo de 2 (dois) dias úteis por meio de mensagem eletrônica ao endereço registrado no Sistema Acadêmico, mantendo cópia de todos os formulários no processo que será arquivado na pasta do discente.
VII. No prazo estabelecido pelos professores, o acadêmico enviará os exercícios domiciliares, após concluídos, ao endereço eletrônico do SOA, que os reencaminhará aos professores responsáveis no prazo de 2 (dois) dias úteis.
VIII. Os exercícios domiciliares serão avaliados pelos respectivos professores, os quais também terão a incumbência de proceder o registro da frequência, no prazo estabelecido no calendário;
IX. O não cumprimento, pelo acadêmico, do prazo estabelecido pelos professores, implicará na perda do direito à justificativa da falta da aula a qual corresponde a atividade não entregue.
X. O Coordenador do Curso, ouvido os professores, poderá suspender, a qualquer momento, o Regime de Exercícios Domiciliares nos casos em que seja verificado plágio ou qualquer outra irregularidade nos exercícios domiciliares apresentados.

§ 1º – Quando o retorno do aluno não ocorrer durante o semestre letivo em andamento, os professores responsáveis pelas disciplinas que foram incluídas no Regime de Exercícios Domiciliares deverão entregar ao Coordenador do Curso as provas que serão aplicadas, de forma presencial, quando do retorno do aluno, em um período de até 30 (trinta) dias contados do seu retorno.
§ 2º - As provas deverão ser entregues à Coordenação juntamente com o Formulário de Acompanhamento de Regime de Exercícios Domiciliares.

Art. 217 - Se o afastamento do acadêmico ocorrer por tempo superior ao período letivo, o acadêmico ou seu representante deverá renovar a matrícula para o período subsequente.

Art. 218 - Os casos omissos serão analisados pela Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa.

Subseção XIII
Do Regime de Exercícios Domiciliares por Motivos Religiosos.

Art. 219 - Poderão requerer o Regime de Exercícios Domiciliares os acadêmicos que, por convicção religiosa, não possam frequentar as aulas das disciplinas que acontecem às sextas-feiras após às 18 horas e/ou aos sábados até o pôr do sol.

Art. 220 - A solicitação de Regime de Exercícios Domiciliares deverá observar os seguintes procedimentos:
I - Protocolo de requerimento junto ao Setor de Protocolos do USJ, com a justificativa da solicitação;
II - Anexar ao Requerimento, declaração da congregação religiosa a que pertence, atestando sua condição de membro da igreja.
§ 1º - O prazo para solicitação do Regime de Exercícios Domiciliares é de até 3 (três) dias úteis, após o primeiro dia de aula do semestre letivo em vigor.
§ 2º - A não observação das formalidades e prazos estabelecidos no presente Regimento poderá implicar no indeferimento do pedido.

Art. 220 - Após o recebimento da solicitação pelo Setor de Protocolos, o processo deverá ser encaminhado imediatamente para o Coordenador do Curso ao qual o aluno está vinculado.

Art. 221 - A concessão do Regime de Exercício Domiciliar por Motivos Religiosos será permitida apenas para a disciplina cuja continuidade do processo pedagógico de aprendizagem não seja prejudicada.
Parágrafo Único - Para as disciplinas cujo conteúdo prevalecente seja prático e que exijam a presença do acadêmico, não será concedido o Regime de Exercício Domiciliar.

Art. 222 - A solicitação de Regime de Exercício Domiciliar deverá observar os seguintes procedimentos:
I - O Coordenador do Curso efetuará a análise do requerimento e emitirá parecer no prazo de 2 (dois) dias úteis;
II - Após o parecer, o Coordenador do Curso deverá comunicar imediatamente ao professor da disciplina e ao SOA sobre sua análise;
III - Em caso de deferimento do pedido, juntamente com a decisão, o Coordenador encaminhará Formulário de Regime de Exercícios Domiciliares ao professor da disciplina que foi incluída no Regime de Exercícios Domiciliares, no qual deverá constar:
a) descrição dos exercícios domiciliares que deverão ser feitos pelo discente;
b) os procedimentos de avaliação destas atividades (que não substituem as provas);
c) bibliografia que deverá ser utilizada para a realização dos exercícios domiciliares;
d) o prazo para a entrega de cada uma das atividades a ser observado pelo discente.
IV. O professor deverá enviar para o Coordenador do Curso, os documentos especificados no inciso III juntamente com o formulário preenchido no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento;
V. Em caso de indeferimento da solicitação, o fato será imediatamente comunicado ao discente, e caso as faltas já ocorridas ultrapassem o limite estabelecido pela legislação, o discente poderá optar pelo trancamento da matrícula na disciplina, independentemente do prazo para

trancamento geral estabelecido no Calendário Acadêmico;
VI. Concluído o procedimento descrito nos incisos III e IV o SOA encaminhará o formulário preenchido ao acadêmico ou seu representante legal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, por meio de mensagem eletrônica ao endereço registrado no Sistema Acadêmico, mantendo cópia de todos os formulários no processo que será arquivado na pasta do discente;
VII. No prazo estabelecido pelos professores, o acadêmico enviará os exercícios domiciliares, após concluídos, ao endereço eletrônico do SOA, que os reencaminhará aos professores responsáveis no prazo de 2 (dois) dias úteis;
VIII. Os exercícios domiciliares serão avaliados pelos respectivos professores, os quais também terão a incumbência de proceder o
IX. O não cumprimento, pelo acadêmico, do prazo estabelecido pelos professores, implicará na perda da disciplina a qual corresponde a atividade não entregue;
X. O Coordenador do Curso, ouvido os professores, poderá suspender, a qualquer momento, o Regime de Exercícios Domiciliares nos casos em que seja verificado plágio ou qualquer outra irregularidade nos exercícios nas atividades domiciliares apresentados.

Art. 223 - O acadêmico realizará as avaliações aplicadas (provas) em data a ser determinada pela coordenação do curso.

Art. 224 - Os casos omissos serão analisados pela Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa.

Seção III
Dos Graus, Diplomas e Certificados

Art. 225 - O USJ confere o grau correspondente aos acadêmicos que tenham concluído as atividades e disciplinas previstas no respectivo curso de graduação e/ou de pós-graduação, com frequência e aproveitamento exigidos pela Instituição.
Parágrafo Único – Não será conferido grau de graduação ao acadêmico que não tiver atendido às exigências do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE.

Art. 226 – A conferência de grau de graduação será concedida mediante ato de colação de grau realizada em sessão solene em dia e hora determinada em Calendário Acadêmico, presidida pelo Reitor do USJ ou por seu representante legal, sendo ato oficial, público e obrigatório.
§ 1º - No Calendário Acadêmico, deverão estar previstas as duas datas de colação de grau em cada semestre letivo, sendo uma para a colação coletiva, e outra para a colação em gabinete.
§ 2º - A cerimônia de colação de grau deve seguir protocolo padrão, sendo um evento prioritário a qualquer outro no âmbito do USJ;
§ 3º - A colação de grau, poderá ser realizada, individualmente, em data diferente da daquelas previamente definidas no calendário acadêmico, nos seguintes casos devidamente comprovados:
I – aprovação em concurso público;
II – óbito de familiar de primeiro grau, desde que ocorrido em até 5 (cinco) dias anteriores à data da colação;
III – apresentação de atestado médico;
IV – demais casos excepcionais serão tratados pela Reitoria.

Art. 227 - O graduado, ao colar grau, presta juramento, prometendo observar os postulados da ética profissional e os princípios de cidadania.
Parágrafo Único - Do ato, é lavrado termo assinado pela Reitoria do USJ, pela Coordenação de Curso, pelos professores presentes e pelo graduado.

Art. 228 - Os diplomas/certificados correspondentes aos cursos do USJ serão expedidos mediante requerimento à Secretaria Acadêmica.

Art. 229 - O USJ expede, segundo normas aprovadas, certificado de conclusão aos que concluírem cursos de especialização, certificado de frequência e de aproveitamento para cursos de aperfeiçoamento e de atualização, e de frequência aos que concluírem cursos de extensão, assinados pela coordenação referente e pela Vice-Reitoria Acadêmica e Administrativa.

Seção IV
Dos Estágios

Art. 230 - Os estágios CURRICULARES constam de atividades de prática pré-profissional, exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício, tendo como finalidades:
I- promover a integração de estudantes ao mercado de trabalho, aperfeiçoando sua qualificação profissional;
II- promover integração entre a teoria e a prática;
III- aprimoramento discente.
Parágrafo Único - é obrigatória a integralização da carga-horária total do estágio, quando prevista no currículo do Curso.

Art. 231 - Os Estágios são Curriculares Obrigatórios e Não Obrigatórios.
§ 1º - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
§ 2º - Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional podendo ser considerado como Atividade Curricular Complementar.

Art. 232 - Os estágios não poderão ter carga horária superior a 06 (seis) horas diárias, para que, de forma alguma, prejudique outras atividades curriculares.

Art. 233 - Os Estágios proporcionados pelo USJ são oferecidos aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, podendo também ser oferecidos aos acadêmicos de outras instituições de Ensino. mediante convênio.

Art. 234 – A Supervisão de Estágios Obrigatórios será feita por docente selecionado por meio de edital interno.

Art. 235 – Cabe às Coordenadorias de estágio propor a celebração de Termos de Compromisso Individuais necessários à execução dos estágios, indicando se os mesmos serão adotados.

Art. 236 - Os Estágios Supervisionados, exigidos para a obtenção do grau nos cursos de graduação, serão normatizados em regulamentos próprios, obedecendo aos princípios e peculiaridades de avaliação de cada curso.
Parágrafo Único - Os Regulamentos do Estágio Supervisionado serão elaborados pela Coordenação de Curso, submetido à apreciação do Colegiado do Curso e aprovado pelo Conselho Universitário.

Seção V
Do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE)

Art. 237 - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE) será desenvolvido sob aconselhamento do professor orientador, em observância aos respectivos projetos e respeitando a resolução do TCC/TCE, e poderá se constituir em um artigo científico, elaborado de acordo com as exigências constantes da norma específica da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 238 - O TCC/TCE deve ser elaborado considerando-se:
I- na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis, sendo quanto às citações obrigatória a utilização do sistema de referência autor-data;
II- no seu conteúdo, a demonstração do grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o domínio da bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica da área específica, bem como a vinculação direta do tema do Curso ao qual estiver vinculado.

Art. 239 – os critérios de elaboração, apresentação e avaliação serão definidos no Projeto Pedagógico de cada curso.

Subseção Única
Da Orientação

Art. 240 - O acadêmico poderá efetuar a escolha do docente orientador, de acordo com as disponibilidades apresentadas através de Edital Interno.
Parágrafo Único – Todo docente do USJ pode ser orientador desde que tenha disponibilidade e experiência no campo escolhido.

Art. 241 – O professor orientador pode desobrigar-se da incumbência da orientação, mediante processo dirigido à Coordenação de Curso com justificativa circunstanciada sobre as causas da desistência.

Art. 242 - O acadêmico orientando pode solicitar a troca de orientador, mediante processo dirigido à Coordenação de Curso com justificativa circunstanciada sobre as causas da alteração. Se a coordenação decidir que as causas para troca não são justificáveis, a solicitação pode ser negada.

Art. 243 - Compete ao professor orientador:
I-orientar o acadêmico para a definição do tema do seu TCC/TCE;
II-acompanhar as tarefas de pesquisa, de preparo e de redação do TCC/TCE;
III-avaliar para aprovação ou reprovação para banca de TCC;
IV- reunir-se semanalmente com seu orientando para orientação do TCC/TCE.
V - informar os membros da banca para coordenação respeitando o cronograma de defesa;
VI – orientar o acadêmico para entrega do TCC/TCE , observado o prazo de 10 (dez) dias que antecedem a banca de defesa.
Parágrafo Único - O limite máximo de orientandos por professor orientador é de 20 (vinte), considerados os acadêmicos de todos os cursos.

Seção VI
Do Acadêmico Ouvinte

Art. 244 - Visando propiciar a complementação ou a atualização do conhecimento numa perspectiva extensionista, poderá ser concedida matrícula em disciplinas isoladas para Acadêmico Ouvinte, nos cursos de graduação do Centro Universitário Municipal de São José.
Parágrafo Único - É considerado Acadêmico Ouvinte aquele interessado em acompanhar disciplinas de um curso por um período determinado, sem o compromisso de avaliação de seu rendimento e com direito a certificado de participação naquelas disciplinas, desde que tenha o mínimo de 75% de presença às aulas.

Art. 245 - Poderá ser aceito como Acadêmico Ouvinte:
I- portador de certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Curso Superior; ou
II- acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação do Centro Universitário Municipal de São José.

Art. 246 - A inscrição deverá ser feita, por meio de requerimento protocolado na Sede Administrativa deste Centro Universitário.
§ 1º - O Candidato externo deverá anexar ao requerimento cópia do CPF, RG, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de Curso Superior, respeitado o total de 10 (dez) disciplinas a serem cursadas.
§ 2º - O acadêmico regularmente matriculado no Centro Universitário Municipal de São José poderá requerer inscrição como Acadêmico Ouvinte em outro curso, respeitado o limite de 05 (cinco) disciplinas por semestre, desde que estas não estejam previstas no currículo do seu curso e que haja compatibilidade horária.
§ 3º - Fica vedado o aproveitamento de disciplina cursada como Acadêmico Ouvinte em equivalência às disciplinas do currículo de matrícula do acadêmico.

Art. 247 - A matrícula fica condicionada:
I- à existência de vaga na disciplina requerida;
II- ao deferimento da Secretaria de Cursos;
III- ao deferimento da Assessoria de Graduação.

Art. 248 - A matrícula do Acadêmico Ouvinte deverá ser feita após conclusão do processo de matrícula dos acadêmicos regulares.
§ 1º – Não será permitida a abertura de turmas (salas) específicas para Acadêmico Ouvinte.
§ 2º - O acadêmico matriculado como Ouvinte não terá vínculo com o curso de graduação das disciplinas de sua matrícula.

Art. 249 – A Secretaria de Cursos do Centro Universitário Municipal de São José expedirá certificado de participação na disciplina.

CAPÍTULO III
DA PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 250 – A Assessoria de Pesquisa e Pós-graduação do USJ é o órgão de apoio da Vice-Reitoria Acadêmica encarregado de planejar, executar e controlar as atividades relativas à pesquisa e pós-graduação do Centro Universitário, e tem como objetivos:
I- proporcionar qualificação profissional em nível de Pós-Graduação, de forma crítica, criativa e inovadora;
II- subsidiariamente, proporcionar a qualificação de pessoal para o exercício do magistério superior.

Art. 251 - Os Cursos de Pós-Graduação lato sensu oferecidos pela USJ terão natureza da especialização e deverão observar as diretrizes fixadas pela instituição em suas normas internas e nos projetos pedagógicos.
§ 1° - Todos os Cursos de Pós-Graduação do USJ, independentemente da modalidade em que forem oferecidos, possuem projeto pedagógico próprio e contêm em sua matriz curricular, disciplina ou atividade institucional voltada à análise da questão da cidadania e sua efetivação na sociedade brasileira.
§ 2° - O oferecimento de qualquer Curso de Pós-Graduação está condicionado à aprovação de seu projeto pedagógico, elaborado em atendimento às exigências da legislação específica e prévia aprovação da FUNDESJ.

Art. 252 - Todos os Cursos de Pós-Graduação lato sensu do USJ possuem a duração mínima de 360 horas e o prazo para integralização deverá ser fixado no projeto pedagógico.

Art. 253 - Os cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos pela USJ, mediante convênios com outras instituições, são regidos por este Regimento Geral e devem preencher todas as exigências e requisitos dele constantes.
Parágrafo Único - A realização de cursos mediante convênio, depende de aprovação expressa da Reitoria do USJ, ouvido a Coordenação de Curso de Pós-Graduação, o Conselho Universitário e a FUNDESJ.

Seção I
Dos Docentes

Art. 254 - A titulação de Pós-Graduação é obrigatória para o exercício da docência, da orientação e da participação em comissões de avaliação nos Cursos de Pós-Graduação do USJ.
Parágrafo Único – No mínimo, 80% (Oitenta por cento) dos docentes de cada curso específico deverão possuir título de Mestre ou Doutor emitido por Programa regularmente credenciado pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior que tem como objetivo principal subsidiar o MEC na formulação das políticas de pós-graduação, coordenando e estimulando, mediante a concessão de bolsas de estudo, auxílios e outros mecanismos, a formação de recursos humanos altamente qualificados para a docência em grau superior, a pesquisa e o atendimento da demanda profissional dos setores públicos e privados) ou, se emitido por instituição estrangeira, oficialmente revalidada na forma da legislação nacional em vigor.

Art. 255 - Compete aos professores dos Cursos de Pós-Graduação do USJ:
I- ministrar as disciplinas e realizar as atividades sob sua responsabilidade, nas datas e horários definidos no cronograma do curso;
II- elaborar e cumprir os planos de ensino de suas disciplinas, estruturados segundo os conteúdos e objetivos presentes no projeto pedagógico do curso;
III- realizar as avaliações das disciplinas sob sua responsabilidade, entregando à Secretaria de Pós-Graduação, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da disciplina, os respectivos conceitos e o diário de classe devidamente preenchido e assinado;
IV- entregar na Secretaria do Curso de Pós-graduação o seu currículo, com cópia dos certificados e diplomas dos cursos de graduação e pós-graduação devidamente autenticados, bem como atualizá-los semestralmente.

Seção II
Da Matrícula

Art. 256 – Conforme prazo estabelecido no calendário acadêmico, todos os acadêmicos selecionados deverão efetuar, junto à Secretaria Acadêmica, suas matrículas.
§ 1° - Todos os acadêmicos deverão apresentar, no ato de matrícula, a documentação exigida no edital.
§ 2° - O estudante estrangeiro deverá apresentar, no ato de matrícula, a documentação que ateste sua situação regular no Brasil.

Art. 257 - Poderá ser aceita a presença de acadêmicos especiais, numa ou mais disciplinas, com direito à expedição de Certificado de Extensão, mediante autorização da Coordenação.

Art. 258 - Poderão ser validadas disciplinas cursadas com aproveitamento em outros cursos de pós-graduação stricto sensu e lato sensu,

mediante análise e aprovação pela Coordenação de Curso, ouvidos, se necessário, os docentes das respectivas disciplinas.
§ 1° - O aproveitamento de disciplinas de que trata o caput deste artigo, fica limitado a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do curso.
§ 2° - Quando o aproveitamento de disciplinas de que trata o caput deste artigo decorrer de convênios firmados pela USJ, limite de carga horária a ser validade será o estabelecido no respectivo convênio.

Seção III
Do Desligamento por Abandono ou Reprovação

Art. 259 - Considera-se abandono para fins deste Regimento:
I- a ausência a mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do curso em que estiver matriculado e não havendo possibilidade de reposição na forma deste Regimento, dentro do prazo regular para a sua conclusão;
II- o desligamento do curso, a pedido do próprio acadêmico, mediante requerimento devidamente protocolado na Secretaria do Curso de Pós-Graduação;
III- a não apresentação do TCC, nos prazos expressamente definidos neste Regimento.
Parágrafo Único - O abandono implica o desligamento do curso, ainda que não esgotado o prazo máximo para conclusão deste, sendo vedado o retorno ou o reingresso.

Art. 260 - Havendo a reprovação em disciplinas ou atividades específicas de um curso, poderá o acadêmico cursá-las em outra instituição como aluno especial e solicitar a respectiva validação, desde que o aluno esteja matriculado na última fase do respectivo curso, e não ultrapassando o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso, em disciplinas validadas.

Art. 261 - Será conferido o título de especialista ao acadêmico que satisfizer os seguintes requisitos:
I- conclusão de todas as disciplinas, seminários e atividades requeridas pelo projeto pedagógico do respectivo curso, somando o número mínimo de horas-aula exigido;
II- apresentação e aprovação de TCC, nas condições estabelecidas no presente Regimento.

TÍTULO VI
DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 262 - A USJ poderá outorgar títulos de:
I- Doutor Honoris Causa, às personalidades eminentes que se tenham distinguido por sua atividade em prol das ciências, das letras e das artes ou pela fraternidade humana;
II- Professor Emérito, aos professores do USJ que tenham alcançado eminência pelo seu desempenho;
III- Professor Honoris Causa, às personalidades insignes que tenham contribuído para o desenvolvimento da Instituição e da comunidade;
IV- Benemérito, às personalidades notáveis por sua contribuição ao USJ.
§ 1o - A concessão de títulos deverá ser proposta pela Reitoria ou por qualquer membro do Conselho Universitário e aprovada por maioria absoluta deste Conselho.
§ 2o - Poderão ser instituídos, também, certificados ou títulos especiais para agraciar pessoas que tenham se destacado no campo do ensino, da pesquisa, da prestação de serviços à comunidade e de ações de cidadania.

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 263 - Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo próprio Comitê de Ética em Pesquisa.
TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 264 - O USJ poderá articular-se, mediante convênios ou acordos, com instituições e organismos nacionais e estrangeiras, para intercâmbio de docentes, discentes e outros propósitos relacionados com seus objetivos.

Art. 265 - Somente o(a) Reitor(a), ou quem por ele expressamente delegado, poderá fazer pronunciamentos oficiais em nome do USJ.

Art. 266 - Compete ao(à) Reitor(a) do USJ, ouvido o Conselho Universitário, dirimir dúvidas referentes à interpretação deste conjunto de normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 267 - Os casos omissos neste Regimento Geral serão dirimidos pelo Conselho Universitário.

Art. 268 - Este Regimento Geral entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições vigentes no âmbito do USJ, nas matérias por ele tratadas.

São José/SC, 20 de novembro de 2018.

Professor RENATO BRITTES
REITOR DO USJ

DECRETO 11314/2019

Publicação Nº 1910711

DECRETO Nº 11314/2019

RETIFICA O DECRETO 11268/2019 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, IV, da Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal n° 12.608 de 10 de abril de 2012, pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2012, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1988, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de Janeiro de 2006 e pela Resolução N.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e pela Instrução Normativa n° 02 de 20 de dezembro de 2016:

DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº11268/2019, que declara como situação anormal, caracterizada como situação de emergência em todo o Município afetado pela brusca precipitação pluviométrica, nos seguintes termos;

ONDE SE LÊ: "O prazo deste decreto é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias".

LEIA-SE: "O prazo deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 008/SSDST/2019

Publicação Nº 1910226

PORTARIA N° 008/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.022/2014 (Estatuto das Guardas Municipais); Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei nº 4.144/2004 de 22/04/2004, determina republicação por equívoco quanto aos fatos:

RESOLVE:
Art. 1° Nomeia Comissão de Sindicante para apurar suposta desobediência a superior hierárquico, por parte dos agentes Guarda Municipal M.V.A., matrícula 15.723-6;

Art. 2º Ficam nomeados, como membros da Comissão respeitando o que descreve o Art. 3º, Lei 5215/2013;

I – Corregedor Geral, JOSÉ MOREIRA HOFFMANN, matrícula. 21.489-2, como presidente;
II – Guarda Municipal, JANETE MARTINS, matrícula 15754-6, como Secretária;
III — Guarda Municipal, CAROLINA ELIZA DE SOUZA, matrícula 15.763-5, como Vogal.

Art. 3º A sindicância Investigativa terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art. 4º Este procedimento tem o escopo de retificar a Portaria nº 032/2018 – SSDST, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição nº 2699, pg. 1013, na data de 07/22/2018 (Sexta-feira), considerando que o membro que compunha o procedimento entrou em férias, sendo necessária sua substituição para que não haja solução de continuidade do feito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SMI/PMSJ Nº 005, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910438

PORTARIA SMI/PMSJ nº 005, de 30 de Janeiro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Pedro Paulo Machado - Matrícula n. 428246-9, para efetuar a fiscalização do Contrato 013/2019 decorrente da Dispensa de Licitação 001/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado oServidor Luiz José Ferreira - Matrícula 428237-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 169/2018

Publicação Nº 1910740

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 169/2018 – Processo nº 826/2018 – Proc. Adm. 10848/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADAS A FROTA DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedores: - SEMECAL COM. DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA vencedora do lote I: - Veículos leves - sendo o percentual de desconto na mão de obra de 39,99% (Trinta e nove virgula noventa e nove por cento) e no fornecimento de peças de 21% (vinte e hum por cento);
- EDINHO COM. DE PEÇAS E ACES. LTDA, vencedora do lote: - lote II - Veículos Médios - sendo o percentual de desconto na mão de obra de 32,07% (trinta e dois virgula sete por cento) e no fornecimento de peças de 22% (vinte e dois por cento).
A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra e para peças por Lote:
LOTE I – VEÍCULOS LEVES
Peças: R$ 70.518,98 (Setenta mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)
Mão de Obra: R$ 40.568,31 (Quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos)
LOTE II – VEÍCULOS MÉDIOS
Peças: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Mão de Obra: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PARA O BIÊNIO 2019/2020.

Publicação Nº 1910216

ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PARA O BIÊNIO 2019/2020.

Presidente: Michel da Silva Schlemper

Segundo Secretário: Abel Veiga

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às dezessete horas, na sede do Poder Legislativo foi realizada a Solenidade de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José. Após chamados pelo cerimonial ocuparam lugar na Mesa Diretora o Presidente da Câmara Municipal de São José nos biênios 2015/2016 e 2017/2018, o Vereador Orvino Coelho de Ávila, o Vice-Prefeito de São José Neri Osvaldo do Amaral, o Ex-Presidente da Câmara Municipal de São José Adi Xavier Castro, Ex-Presidente da Câmara Municipal Édio Vieira, o Prefeito de Governador Celso Ramos Juliano Duarte, Secretário de Finanças de Florianópolis Constâncio Krummel Maciel, o Ex-Presidente da Câmara Municipal de São José, o Coronel da Polícia Militar José Norberto de Souza Filho, o Vereador de Florianópolis Thiago Silva, o Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu Marconi Kirch. Estavam presentes ainda os Vereadores Abel Veiga, Alexandre Rosa, Adriano de Brito, Jair Santilho Costa, Nardi Francisco de Sousa Arruda, Michel da Silva Schlemper. Depois de registrada a presença das demais autoridades, foi executado o Hino Nacional. Em seguida foi lido o Termo de Posse da Nova Mesa Diretora, composta por Michel da Silva Schlemper, Presidente; Nardi Francisco de Sousa Arruda, Vice Presidente; Edilson Alzemiro Vieira, Primeiro Secretário; Abel Veiga, Segundo Secretário. Assinou o termo de posse e discursou da tribuna o Segundo Secretário Abel Veiga. Em seguida, assinou o termo de posse e discursou da tribuna o Vice-Presidente Nardi Francisco de Sousa Arruda. Por fim, assinou o termo de posse o Presidente Michel da Silva Schlemper, assumindo a condução dos trabalhos e passando a palavra ao Vereador e agora Ex-Presidente da Câmara Municipal de São José, Orvino Coelho de Ávila, o qual realizou discurso na tribuna. Em continuidade realizou seu discurso o Vice-Prefeito de São José, Neri Osvaldo do Amaral. O próximo a discursar da tribuna foi o Vereador Adriano de Brito, falando em nomes de todos os demais Vereadores. Por fim, fez uso da tribuna o Presidente da Câmara Municipal de São José Michel da Silva Schlemper, solicitando que o Vice-Presidente, Nardi Francisco de Sousa Arruda assumisse a condução dos trabalhos. Findada sua manifestação, o Presidente da Câmara Municipal de São José Michel da Silva Schlemper, em nome de Deus, declarou encerrada a Solenidade de Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020.

São José (SC), 02 de janeiro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER NARDI FRANCISCO DE SOUZA ARRUDA
Presidente Vice-Presidente

ABEL VEIGA
Segundo Secretário

PORTARIA N° 045/2019

Publicação Nº 1910810

PORTARIA Nº 045/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear a senhora Hemilin Cândido Alves para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar – CCV-3, vinculado ao gabinete do vereador Abel Veiga.

Câmara Municipal de São José, SC, 08 de fevereiro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 046/2019

Publicação Nº 1910812

PORTARIA Nº 046/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear a senhora Marina Cristina de Souza Stadnick para o cargo em comissão de Coordenador das Comissões – DAS-4.

Câmara Municipal de São José, SC, 12 de fevereiro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 047/2019

Publicação Nº 1910813

PORTARIA Nº 047/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Joares Távora de Mattos para o cargo em comissão de Coordenador das Comissões – DAS-4.

Câmara Municipal de São José, SC, 12 de fevereiro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 048/2019

Publicação Nº 1910815

PORTARIA Nº 048/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Douglas Darcy de Melo Pereira para o cargo em comissão de Coordenador das Comissões – DAS-4.

Câmara Municipal de São José, SC, 12 de fevereiro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 049/2019

Publicação Nº 1910817

PORTARIA Nº 049/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar a servidora Ana Carolina Basto Vilela Schimitt, matrícula 1257, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – CCV-2, vinculado ao gabinete do Vereador Carlos Eduardo de Souza Martins.

Câmara Municipal de São José, SC, 12 de fevereiro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 050/2019

Publicação Nº 1910819

PORTARIA Nº 050/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Jerri Adriani Perrando Soares para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – CCV-2, vinculado ao gabinete do Vereador Carlos Eduardo de Souza Martins.

Câmara Municipal de São José, SC, 12 de fevereiro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 051/2019

Publicação Nº 1910820

PORTARIA Nº 051/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Atribuir à servidora Tânia Regina Kremer, matrícula 29, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, a Função de Confiança de Chefe da Secretaria da Presidência – FC-4.

Câmara Municipal de São José, SC, 12 de fevereiro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 052/2019

Publicação Nº 1910821

PORTARIA Nº 052/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Maria das Graças de Souza para responder pela fiscalização da execução do contrato com a Empresa Tecnoplacas Comércio de Placas Ltda., Processo Administrativo nº 179/2018, Dispensa de Licitação nº 56/2018, Contrato n° 025/2018.

Art. 2º - Compete à servidora designada:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 12 de fevereiro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6459/2019

Publicação Nº 1909123

DECRETO Nº 6.459, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

"REAJUSTA VALOR POR HORA DE SERVIÇO PRESTADO COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 69, VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 4.572, de 13 de dezembro de 2016, que Cria o Programa + Agricultura,

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 5.953/2017, a qual fixa valores por hora de serviço prestado;

CONSIDERANDO o inciso I, §2º do Art. 6º da Lei Municipal nº 4.572/2016 que prevê a atualização anual dos valores praticados, em conformidade com o índice apurado pelo IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores mínimos por hora de serviço prestado com máquinas e equipamentos de propriedade do município, ressalvadas hipóteses de concessão de benefícios ou incentivos, os descritos na tabela abaixo:

Máquina/equipamento	Valor por hora
Escavadeira hidráulica Dosan LX140	R$196,00
Escavadeira hidráulica JCB/PC 150/160	R$250,00
Retroescavadeira 4x4	R$152,00
Caminhão caçamba com 3 (três) eixos	R$130,00
Motoniveladora (patrola)	R$250,00
Rolo compactador	R$196,00
Pá carregadeira	R$152,00
Trator de pneu com equipamento acoplado	R$154,00
Caminhão caçamba com 02 (dois) eixos	R$130,00
Caminhão caçamba com 01 (um) eixo	R$60,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 de fevereiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6460/2019

Publicação Nº 1909125

DECRETO Nº 6.460, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

"REGULAMENTA O ARTIGO 27, VIII DA LEI 2.245 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994 PARA AUTORIZAR A VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL A INSTITUIR A AUTODECLARAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX do Art.69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, e;

CONSIDERANDO a edição da Resolução Normativa nº 001/DIV/SES de 13 de março de 2017, da Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde e a Lei 17.071 de 12 de janeiro de 2017 que dispõe sobre as regras comuns ao Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômico Simplificado (EES) e à Autodeclaração,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autodeclaração Sanitária: conjunto de informações fornecidas pelo interessado que oferece subsídios para a obtenção do EES;

II - Baixo grau de risco sanitário: aquela atividade que, por sua abrangência ou tipicidade, não ofereça flagrante agravo à saúde coletiva ou individual, seja pelo consumo de um produto ou pela prestação de um serviço sujeito à vigilância sanitária;

III - CNAE: Cadastro Nacional de Atividade Econômica, estabelecido pelo IBGE;

IV – EES: Enquadramento Empresarial Simplificado.

DA AUTODECLARAÇÃO SANITÁRIA

Art. 2º. Os CNAEs definidos como de baixo risco sanitário estão dispostos no ANEXO II, sendo estes passíveis de serem classificados como EES.

Art.3º Fica instituída a Autodeclaração Sanitária, conforme ANEXO I.

§1º - A Autodeclaração deve ser preenchida e assinada pelo representante legal, ou seu representante legalmente autorizado e pelo Responsável Técnico quando exigido pela legislação vigente;

§2º - A empresa quando enquadrada como EES deve cumprir as normas sanitárias vigentes para a atividade pretendida, assegurando a qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos.

§3º - A Autodeclaração não isenta a empresa da apresentação dos demais documentos preconizados pelas legislações vigentes;

§4º - A Autodeclaração não dispensa as empresas classificadas como EES de inspeções posteriores para verificação das condições sanitárias;

§5º - A Autodeclaração será presumida como verdadeira, e seu preenchimento com informações inverídicas constitui infração sanitária grave, estando à empresa sujeita às sanções cabíveis;

§6º - Em inspeção sanitária quando constatada inconsistência nas informações prestadas na Autodeclaração, que ofereça risco sanitário e descumprimento da legislação sanitária vigente, a Autoridade Sanitária irá caçar imediatamente o Alvará Sanitário como medida cautelar e suspenderá a atividade até sua regularização.

§7º - Na hipótese prevista nos §5º e §6º deste artigo, a suspensão será informada pela Autoridade Sanitária para os demais órgãos envolvidos neste processo para que estes adotem as providências devidas.

Art. 4°. As empresas objeto desta norma que tenham domicílio, residência ou realizem atividades no Município de São José do Cedro estão sujeitas às determinações do presente Decreto, bem como às dos regulamentos, normas e instruções dela advinda.

Art. 5°. As empresas classificadas como EES objeto desta norma, automaticamente, permitem o livre acesso as suas instalações para as inspeções sanitárias, coletas de amostras ou apreensões, bem como, outras providências definidas pela Autoridade de Saúde, fundamentadas nas legislações em vigor e na Autodeclaração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6°. O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução Normativa constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator às penalidades previstas nas Leis Estaduais e Municipais vigentes e suas atualizações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 de fevereiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO SANITÁRIA

AUTODECLARAÇÃO Nº ..... /2019		
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:		
01 - RAZÃO SOCIAL:		
02- NOME DE FANTASIA:		
04 – CNPJ:		
05 – ENDEREÇO:		
06 - COMPLEMENTO:		
08 - BAIRRO:	09 - MUNICÍPIO:	10 - CEP:
11 - UF:	12 - FONE:	
13 - E-MAIL:		
14 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:		
Código (CNAE)	Descrição da Atividade:	
15 - DECLARO ESTAR CIENTE DESTA NORMA E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA A ATIVIDADE PRETENDIDA E ME COMPROMETO AO CUMPRIMENTO DAS MESMAS, ASSEGURANDO A QUALIDADE DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS OFERECIDOS.		
16 - REPRESENTANTE LEGAL	17 - CPF	
NOME:		
ASSINATURA		
18 - RESPONSÁVEL TÉCNICO (QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO VIGENTE)		
19 - CPF:	20 - PROFISSÃO:	
N.º DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO: UF:		
ASSINATURA		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO DAS ATIVIDADES ELENCADAS NA TABELA DO CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

(CNAE):	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Classificação da Vigilância Sanitária SC
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Baixo
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Baixo
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Baixo
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	Baixo
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Baixo
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Baixo
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Baixo
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Baixo
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Baixo
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Baixo
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Baixo
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Baixo
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Baixo
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	Baixo
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	Baixo
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Baixo
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Baixo
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Baixo
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Baixo
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Baixo

4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Baixo
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Baixo
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Baixo
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Baixo
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Baixo
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Baixo
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Baixo
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Baixo
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Baixo
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Baixo
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Baixo
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Baixo
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Baixo
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Baixo
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Baixo
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Baixo
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Baixo
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Baixo
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	Baixo
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Baixo
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Baixo
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Baixo
5510-8/01	Hotéis	Baixo
5510-8/02	Apart-hotéis	Baixo
5510-8/03	Motéis	Baixo
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	Baixo
5590-6/02	Campings	Baixo
5590-6/03	Pensões(alojamento)	Baixo
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Baixo
5611-2/01	Restaurantes e similares	Baixo
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	Baixo
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Baixo
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Baixo
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Baixo
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Baixo
7729-2/03	Aluguel de material médico	Baixo
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Baixo
8230-0/02	Casas de festas e eventos	Baixo
8511-2/00	Educação infantil - creche	Baixo
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	Baixo
8513-9/00	Ensino fundamental	Baixo
8520-1/00	Ensino médio	Baixo
8531-7/00	Educação superior - graduação	Baixo
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Baixo
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Baixo
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Baixo
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Baixo
8591-1/00	Ensino de esportes	Baixo
8592-9/01	Ensino de dança	Baixo
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Baixo
8592-9/03	Ensino de música	Baixo
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Baixo
8593-7/00	Ensino de idiomas	Baixo
8599-6/01	Formação de condutores	Baixo
8599-6/02	Cursos de pilotagem	Baixo
8599-6/03	Treinamento em informática	Baixo
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Baixo
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Baixo
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Baixo

8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Baixo
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Baixo
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Baixo
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Baixo
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Baixo
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Baixo
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Baixo
8730-1/01	Orfanatos	Baixo
8730-1/02	Albergues assistenciais	Baixo
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Baixo
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Baixo
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	Baixo
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	Baixo
9329-8/02	Exploração de boliches	Baixo
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	Baixo
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Baixo
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Baixo
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Baixo
9601-7/01	Lavanderias (exceto hospitalares)	Baixo
9601-7/02	Tinturarias	Baixo
9601-7/03	Toalheiros	Baixo
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicuro	Baixo
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Baixo
9603-3/04	Serviços de funerárias	Baixo
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Baixo
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Baixo
9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	Baixo
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	Baixo
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	Baixo
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	Baixo
4684-2/99	Comércio atacadista de gases industriais (gases medicinais)	Baixo

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 de fevereiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6461/2019

Publicação Nº 1909129

DECRETO Nº 6.461, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

"LIBERA CAUÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberada a caução, garantida pelos Lotes urbanos abaixo relacionados, todos do Loteamento Jacoski II, Município de São José do Cedro/SC, de propriedade de SJC INCORPORADORA LTDA, CPF 24.132.356/0001-47, registrados no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro – SC, tendo em vista o cumprimento das exigências constantes na Lei nº 669, de 15 de outubro de 1982 e suas alterações:

I. Lote Urbano nº 13, Quadra 317, área 303,20m2, Matrícula nº 13.934;
II. Lote Urbano nº 18, Quadra 317, área 378,72m2, Matrícula nº 13.939;
III. Lote Urbano nº 19, Quadra 317, área 300,00m2, Matrícula nº 13.940;
IV. Lote Urbano nº 20, Quadra 317, área 300,00m2, Matrícula nº 13.941;
V. Lote Urbano nº 21, Quadra 317, área 300,00m2, Matrícula nº 13.942;

VI. Lote Urbano nº 35, Quadra 318, área 325,92m2, Matrícula nº 13.956;
VII. Lote Urbano nº 56, Quadra 320, área 429,76m2, Matrícula nº 13.977;
VIII. Lote Urbano nº 93, Quadra 322, área 1.405,66m2, Matrícula nº 14.014;
IX. Lote Urbano nº 114, Quadra 324, área 478,29m2, Matrícula nº 14.035;
X. Lote Urbano nº96, da Quadra 322, com área de 300,00m², matrícula nº14.017;
XI. Lote Urbano nº112, da Quadra 323, com área de 300,00m², matrícula nº14.033;
XII. Lote Urbano nº119, da Quadra nº324, com área de 300,00m², matrícula nº14.040;
XIII. Lote Urbano nº121, da Quadra nº324, com área de 300,00m², matrícula nº14.042

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 6.451, de 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 07 de fevereiro de 2019.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6462/2019

Publicação Nº 1909130

DECRETO Nº 6.462, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, MARCIELI JULIANA AGOSTINI, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS, carga horária de 80 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº 6.158/2018, de 31 de janeiro de 2018, classificada em 3º lugar, média final 8,00, a partir de 11 de fevereiro de 2019, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 SEMAE

Publicação Nº 1910106

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2019
O Serviço Municipal de Água e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº04/2019, Edital de Pregão Nº04/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NA IMPLANTAÇÃO DE REDE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA RUA CRUZ E SOUZA QUE SERÁ PAVIMENTADA COM ASFALTO, como também, AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E PEDESTAIS PARA SEREM INSTALADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO, bem como, AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS (TANQUE DE PEAD) PARA INSTALAÇÃO EM LOCAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:4500hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br . Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.05/2019 SEMAE

Publicação Nº 1910194

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2019 – Registro de Preço
O Serviço Municipal de Abastecimento de Agua e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº05/2019, Edital de Pregão Nº05/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO que tem como objeto, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS DIVERSAS PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS REDES E RAMAIS URBANOS E RURAIS, bem como, PARA USO NAS AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NAS REDES E RAMAIS URBANOS E RURUAIS DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/02/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.199, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910356

DECRETO Nº 6.199, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa membros para composição da Banca Examinadora que fará a avaliação dos candidatos nas provas práticas do Processo Seletivo nº 01/2019, do Instituto Cultural de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no item 4.4.2 do edital de abertura do Processo Seletivo o nº 01/2019 - ICSL, acerca da avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do certame;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros a seguir relacionados, para composição da Banca Examinadora que fará a avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do Processo Seletivo nº 01/2019, do Instituto Cultural de São Lourenço:
I - área de música: Rafael Silvestre de Vargas, inscrito no CPF sob o nº 353.115.090-15;
II - área de artes cênicas: Lucia Maria dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 987.113.938-15.
Parágrafo único. A cada membro da Banca Examinadora caberá a avaliação da performance do candidato na área de sua inscrição, atribuindo pontuação de 0 (zero) à 100 (cem).

Art. 2º Em seus trabalhos, cada membro da Banca Examinadora deverá utilizar-se de critérios objetivos, que consistem na avaliação da parte técnica e da interpretação do candidato durante a performance da Prova Prática, emitindo os julgamentos inerentes.

Art. 3º Eventuais casos omissos são resolvidos pela Banca Examinadora em conjunto com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 004, de 30 de janeiro de 2019 - ICSL.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01.2/2019 - ICSL

Publicação Nº 1909978

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01.2/2019 - ICSL

Homologa as inscrições do Processo Seletivo nº 01/2019, de 30 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, no uso das atribuições legais contidas no art. 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com fundamento no inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007; TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições realizadas para o Processo Seletivo nº 01/2019 - ICSL, visando a contratação temporária de pessoal, em regime especial, para atender necessidade de excepcional interesse público do Instituto Cultural de São Lourenço, para o ano de 2019, conforme os quadros infra descritos:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Funções de Nível Médio:

Instrutor de Artes Cênicas II - Danças Urbanas:

Nº. Inscrição	Nome	C.P.F.	Situação
004	Luana Maria Pandolfi Lima	070.582.199-40	Deferido

Instrutor de Música - Bateria:

Nº Inscrição	Nome	C.P.F.	Situação
001	Paulo Roberto Peluso	041.516.559-80	Deferido

002	Daniel Antonio Marques	081.568.309-03	Deferido
005	Ivan Regis Ziem	729.869.489-87	Deferido
006	Antônio Silveira Junior	091.011.549-40	Deferido

Instrutor de Música - Acordeom:

Nº Inscrição	Nome	C.P.F.	Situação
003	Carolini Todero da Silva	107.451.809-81	Deferido
007	Gilvani Mello	842.954.229-91	Deferido
008	Samuel Dallagnol Batista	099.812.639-07	Deferido

Instrutor de Música - Viola Caipira:
Não houve inscritos. 1.2. O candidato com inscrição homologada fica automaticamente convocado para a realização da Prova Objetiva e da Prova Prática, que serão realizadas no dia 16 de fevereiro de 2019, nas dependências do Instituto Cultural de São Lourenço, com início às 08 horas.

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, responsável pelo Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas no Edital de abertura.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de fevereiro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do ICSL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02.1/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1909550

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02.1/2019.

Retifica o Edital de Processo Seletivo Público de Títulos nº 02/2019, de 08 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 1.742, de 09 de abril de 2008 e demais disposições legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir o cargo de Professor de Ciências - Anos Finais do Ensino Fundamental, habilitado e não habilitado, tendo em vista o iminente término da lista de candidatos aprovados, constantes no Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019, que homologa o resultado do Processo Seletivo nº 09/2018, destinado à formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor, na Rede Municipal de Ensino, bem como a fim de não prejudicar a adequada prestação de serviços públicos;

Resolve RETIFICAR O EDITAL Nº 02/2019, referente ao Processo Seletivo Público de Títulos destinado à admissão e formação de cadastro de reserva de Professores e Assistentes Técnico Pedagógicos - ATPs, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2019, da Rede Municipal de Ensino, nos seguintes termos:

1. O Edital de Processo Seletivo nº 02/2019, de 08 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte inclusão:
" .....
8. DAS VAGAS
8.1. .....

Nº Vagas	Área	Cargo
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências	Habilitado
CR*	Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências	Não habilitado
.....	.....	.....

*Cadastro de reserva.
..... (NR)

2. As demais disposições do Edital de Processo Seletivo nº 02/2019, de 08 de fevereiro de 2019, permanecem inalteradas.

3. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, responsável pelo Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos inscritos, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas no edital de abertura.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910340

PORTARIA Nº 265 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal JOÃO EDUARDO LINHARES, ocupante do cargo efetivo de Analista de Controle Interno, matrícula nº 222/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 a 20 de março de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 278, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910342

PORTARIA Nº 278, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CRISTIANE VICENTE, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3495/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18 de fevereiro a 04 de março de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 285, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910344

PORTARIA Nº 285, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o

artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.079 de 17 de outubro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor ALTAIR BORGES, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 5 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no dom/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 286, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910346

PORTARIA Nº 286, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 167 de 1° de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 167 de 1º de Fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Alterar, definitivamente a carga horária, a partir de 1° de fevereiro de 2019, da servidora pública municipal KELIN KATIA KOLLING, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 3341/01, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, ficando 20 horas, matutino, no CEIM Cora Coralina e 20 horas, vespertino, no CEIM Monteiro Lobato."
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 287, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910354

PORTARIA Nº 287, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CLAUDIA LAGO GARLET, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3065/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18 de março a 01 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 288, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910355

PORTARIA Nº 288, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal ZONIR RAMPANELLI JUNIOR, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Controle Patrimonial, matrícula nº 3443/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 a 20 de março de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

07/2019 CONTRATO ADM SUPERBID

Publicação Nº 1909804

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2019.
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SUPERBID WEBSERVICES LTDA, estabelecida na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº. 105, 4º andar, Edifício Berrini One, Bairro: Cidade Monções, CEP: 04571-010, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ Nº. 04.428.204/0001-89, neste ato representado pelos seus sócios administradores Sr. Paulo Sérgio Scaff de Napoli, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Gabriel dos Santos, n°445, apto. 151, Bairro Higienópolis, CEP: 01231-011, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CPF: 093.159.808-75 e RG 14339073 SSP/SP, e pelo Sr. Ricardo Zani Santoro, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pedroso Alvarenga, nº. 313, apto. 13, Bairro Itaim Bibi, CEP: 04531-010, Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório Tomada de Preços – Técnica e Preço n.º 61/2018, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO DO LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO, DIVULGAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA.
1.1 - Os leilões serão realizados por servidores designados pelo CONTRATANTE, conforme previsão contida no art. 53, da Lei 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

2.1 Independentemente da exposição virtual dos bens a serem apregoados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista - SC, situada na Rua são Luiz, Nº 210, sem prejuízo do posto avançado a ser instalado na Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo, nas dependências da CONTRATADA, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, N º 105, 4º Andar Bairro Cidade Monções - CEP: 04.571-010, em local próprio para tal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO BEM

3.1 Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo CONTRATANTE em relação a ser encaminhada à CONTRATADA, antes da realização de cada leilão, sem prejuízo de serem permitidos lances inferiores ao mínimo estabelecido pelo CONTRATANTE, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação deste, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após ser consultado sobre a oferta existente, através de e-mail, fax ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica de dados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA

4.1 - Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente a 10% (Dez por cento) do preço de arrematação dos bens.
4.2 - O valor devido à CONTRATADA não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à CONTRATADA.
4.3 - A Nota Fiscal referente à prestação dos serviços da CONTRATADA será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo via email.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:
a) Fotografar os bens a serem apregoados para divulgação em seu site da rede Internet;
b) Cadastrar e divulgar os lotes a serem apregoados em seu site da rede Internet;
c) Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de call-center;
d) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
e) Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados;
f) Disponibilizar em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à CONTRATADA, conforme a cláusula quarta, do presente contrato;
g) Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatório discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos;
h) Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor das arrematações, fazer o repasse do valor dos bens arrematados ao CONTRATANTE;

i) Desenvolver estratégia de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, e
j) Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões.
5.2 - A CONTRATADA não se responsabiliza por prejuízos ou danos advindos das transações efetuadas entre o CONTRATANTE e os arrematantes, limitando a sua atuação à prestação dos serviços pelos quais expressamente se obriga.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do CONTRATANTE:
a) Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;
b) Fornecer à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;
c) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apregoados;
d) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria in loco), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA e relativa ao valor de que trata a cláusula quarta do presente contrato, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);
f) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados, e
g) Fiscalizar a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPAGANDA - DIVULGAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA se obriga a promover a demonstração on-line dos bens a serem apregoados, permanecendo o CONTRATANTE como único responsável pela veracidade das informações fornecidas e inseridas no site relativas aos bens ofertados, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.
7.2 - O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a veicular, a seu exclusivo critério e através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos, todas as informações que estiverem inseridas no site, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS BENS

8.1 - O CONTRATANTE se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.
8.2 - Caso a CONTRATADA seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo CONTRATANTE e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a CONTRATADA (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1 Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO VÍNCULO

10.1 As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1 Por disposição dos artigos 11 e 12 da Lei Federal n° 8.880/1994, não haverá reajuste contratual para o contrato em tela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 Este contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.Sendo que o prazo para lançamento do Leilão será de até 45 dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
IV- multas:
a) Multa diária de 1% sobre o valor total estipulado dos lotes por atraso injustificado no lançamento do leilão, até no máximo 30 dias, após será considerado inexecução do contrato e aplicado as penalidades previstas, sendo aplicado cumulativamente as multas previstas no item a e c.
b) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor total estipulado dos lotes;
c) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estipulado dos lotes;
d) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total estipulado dos lotes;
e) Recursa injustificada de assinar o contrato: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estipulado dos lotes;
f) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
13.2 - A CONTRATADA não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do CONTRATANTE.
13.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
13.4 - A sanção prevista no inciso III, do item 13.1 é da competência exclusiva da Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Aos casos omissos, em especial, será aplicada a legislação pertinente (Lei 8.666/1993 – Lei das licitações).
14.2 O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, por conveniência da administração pública, ou por comum acordo.
14.3 As cláusulas do Edital nº. 61/2018 fazem parte do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Em caso de eventual necessidade, as questões referentes a este contrato serão dirimidas na Comarca de Maravilha -SC.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes e por 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

São Miguel da Boa Vista -SC, 21 de janeiro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE PREFEITO MUNICIPAL		PAULO SÉRGIO SCAFF DE NAPOLI REPRESENTANTE LEGAL SUPERBID WEBSERVICES LTDA CNPJ: 04.428.204/0001-89

RICARDO ZANI SANTORO
REPRESENTANTE LEGAL
SUPERBID WEBSERVICES LTDA
CNPJ: 04.428.204/0001-89

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessor Jurídico
TESTEMUNHAS:
NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2019.
Contrato de Prestação de Serviço.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 FMS

Publicação Nº 1909163

TERMO DE CREDENCIAMENT0 N° 01/2019 – FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS
O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa CLINICA CATARINENSE DE DERMATOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na A.V Getúlio Dorneles Vargas, nº 283 S ,sala 04 e 05, Centro, Município de Chapecó,

Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 13.510.173/0001-00, neste ato representado, Sr. Asdrubal Cesar da Cunha Russo, brasileiro, residente no município de Chapecó, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e processo de credenciamento 03/2018, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de exames consultas especializadas para munícipes Miguel Boa-Vistenses, sendo os abaixo relacionados:

Item	Descrição	Valor Máximo R$
04	Biópsia Excisional	R$ 600,00
05	Biópsia Incisional	R$ 350,00
09	Cauterização química de lesões (ácido tricloroacético)	R$ 80,00
14	Congelamento de lesões de pele	R$ 200,00
23	Fototerapia	R$ 60,00
31	Procedimentos cirúrgicos de Grande Porte	R$ 750,00
33	Procedimentos cirúrgicos de Médio Porte	R$ 550,00
35	Procedimentos cirúrgicos de Pequeno Porte	R$ 350,00
43	Serviços de consulta especializada em dermatologia	R$ 180,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por exame/consulta realizado, conforme informado no Anexo I do edital de Credenciamento 03/2018, conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sendo que este deverão serem consultados pelo secretario da Saúde antes do encaminhamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os Serviços serão prestados em sede própria da Empresa Credenciada, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que para isso a empresa deverá disponibilizar de um ambiente estruturado, além de profissionais, equipamentos e materiais adequados para o fim que se destina. A credenciada deverá mensalmente emitir nota fiscal e relatório com o nome, CPF, indicação do exame realizado, data e assinatura do paciente.

Além da documentação exigida, os credenciados poderão serem vistoriados a qualquer tempo, pela equipe designada pela administração municipal, a qual analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria.

Fica reservada, ao município a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, recebendo tão somente o valor dos serviços já prestados.

CLAUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA:

O presente objetivo é a celebração de termo de credenciamento de natureza continuada, para realização dos serviços citados no anexo I, tendo como vigência, da assinatura do termo de credenciamento até 31/12/2019, podendo ser renovado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes, podendo ser corrigido ao final de 12 meses conforme correção da tabela SUS.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por exame, será aquele informado no Anexo I do edital de Credenciamento 03/2018, proveniente da tabela SUS, conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sendo que este deverão serem consultados pelo secretario da pasta antes da utilização dos serviços.

As autorizações para os exames e seus respectivos pagamentos somente serão realizados conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sob responsabilidade do Secretario(a) Municipal de Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista mediante:

a) Para que seja realizado o pagamento dos exames, a Credenciada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, o relatório com documento de identificação do usuário, nome, assinatura e descritivo dos exames executados.

b) Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

c) - Os valores serão pagos a CREDENCIADA mensalmente até o décimo segundo dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal acompanhada das planilhas de controle, em conta corrente em nome do Credenciado, conforme a realização dos serviços, sendo que a emissão da nota fiscal deve ser efetuada até o ultimo dia útil do mês em curso;

d) - O preço dos serviços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses após o credenciamento, portanto durante a vigência do termo de credenciamento não haverá nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio, podendo ser prorrogado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes e ser corrigido ao final de 12 meses quando do comum acordo conforme correção da tabela SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E CREDENCIANTE

I - O credenciamento caracteriza uma relação de credenciamento com expectativa/possibilidade de aquisição/contratação de Serviço;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) O credenciamento de pessoa ou empresa que possua em seu quadro social ou de empregados, prestador de serviços ou servidor público contratado sob qualquer título no município CREDENCIANTE, além de pessoa(s) ocupante(s) de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargos políticos no município CREDENCIANTE sob pena de rescisão do termo de credenciamento;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

Incumbe a administração municipal por intermédio do Secretário(a) Municipal de Saúde, ora nominado fiscal do contrato:

I – Fiscalizar o fornecimento do objeto contratado e o estabelecimento comercial, bem como atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares em caso de necessidade.

Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste contrato:

I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme edital de credenciamento

03/2018;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III – franquear a entrada de servidores do Município para verificação/fiscalização do estabelecimento e, principalmente, a fiscalização da parte higiênica e de regularização junto aos órgãos competentes do estabelecimento;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto do credenciamento;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o fornecimento do objeto licitado.
VII - fornecer exames e ou serviços confiáveis, sob sua responsabilidade, conforme padrões usuais de mercado.
VIII – Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer tipo de vazamento de informações e incompatibilidade dos resultados dos exames.
IX – emitir laudo quando for o caso com os resultados , com identificação completa do paciente e da empresa executora, respeitando e presando pelo sigilo dos resultados.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS
A fiscalização e controle de termos de credenciamento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, ora nominado fiscal do credenciamento, a qual deve aferir as quantidades executadas, qualidade dos serviços prestados e a existência de recurso antes do encaminhamento dos usuários.
CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.
10.301.0009.2.035 – Manutenção das Atividades da Saúde Publica.
CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO
Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 03/2018 e os valores fixados para cada exame são os contidos no Anexo I do referido edital de credenciamento, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
A credenciada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar/credenciar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento infração a qualquer clausula deste termo de credenciamento, ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - descredenciamento:
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
As sanções previstas no inciso I da clausula nona poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO
O descredenciamento poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, por conveniência administrativa, ou após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

São Miguel da Boa Vista (SC), 17 de janeiro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE — Prefeito Municipal
CLINICA CATARINENSE DE DERMATOLOGIA LTDA — Representante Legal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 048/2019

Publicação Nº 1910049

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 048/2019

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, nº 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora GRACIANE MULLER DE CASTRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 044.599.559-97, residente a Rua Francisco Antônio da Silva, nº. 19067, Sertão do Maruim, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 13/02/2019, findando no dia 13/12/2019, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

GRACIANE MULLER DE CASTRO
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 049/2019

Publicação Nº 1910050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 049/2019

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, nº 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita EDUARDA STAHELIN, brasileira,

solteira, inscrita no CPF sob nº. 077.878.749-45, residente a Rua Arnoldo Alfredo Stahelin, nº 178, Vira Copo – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 13/02/2019, findando no dia 13/12/2019, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de

vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

EDUARDA STAHELIN
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 050/2019

Publicação Nº 1910054

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 050/2019

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, nº 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora FABIANA HAMES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº. 041.535.819-17, residente a Rua Matias Nicolau Hoffmann, s/nº, Boa Parada – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 13/02/2019,

findando no dia 13/12/2019, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

FABIANA HAMES
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 051/2019

Publicação Nº 1910927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 051/2019

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, nº 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita PRISCILA STEFFENS DA ROCHA CARDOSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 054.007.119-60, residente e domiciliada a Rua Samuel Hoffmann, nº 1312 – Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de AGENTE DE SAÚDE DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 13/02/2019, até a data do retorno da servidora titular Simone Moretti para o seu cargo de origem, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação. Caso não haja o retorno até a data de 12/02/2020, fica esta data sendo como término do contrato.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;

5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFFENS DA ROCHA CARDOSO
CONTRATADA
Testemunhas:

PORTARIA N.º 100/2019

Publicação Nº 1910043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 100/2019
Admite em Caráter Temporário GRACIANE MULLER DE CASTRO para o cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, GRACIANE MULLER DE CASTRO para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 048/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 101/2019

Publicação Nº 1910046

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 101/2019
Admite em Caráter Temporário EDUARDA STAHELIN para o cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, EDUARDA STAHELIN para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 049/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 102/2019

Publicação Nº 1910048

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 102/2019
Admite em Caráter Temporário FABIANA HAMES para o cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, FABIANA HAMES para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 050/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 103/2019

Publicação Nº 1910926

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 103/2019
Admite em Caráter Temporário PRISCILA STEFFENS DA ROCHA CARDOSO para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família - ESF.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, PRISCILA STEFFENS DA ROCHA CARDOSO para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família – ESF, contrato de trabalho nº. 051/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 32/2018 **Data do Registro: 11/02/2019** **Válido até: 11/02/2020**

Objeto da Compra: Aquisição parcelada e estimada de combustível para abastecimento de veículos, com fornecimento diário, para os veículos das frotas Municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	GASOLINA COMUM (041-01-0001)	LT	AUTO POSTO SÃO PEDRO EIRELI (6010)		0	4,0000	1
2	DIESEL S10 (041-05-0001)	LT	AUTO POSTO SÃO PEDRO EIRELI (6010)		0	3,7000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 32/2018 **Data do Registro: 11/02/2019** **Válido até: 11/02/2020**

Objeto da Compra: Aquisição parcelada e estimada de combustível para abastecimento de veículos, com fornecimento diário, para os veículos das frotas Municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	ARLA 32. (GALÃO DE 20 LITROS) (041-05-0003)	GAL	AUTO POSTO SÃO PEDRO EIRELI (6010)		0	79,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 32/2018 **Data do Registro: 11/02/2019** **Válido até: 11/02/2020**

Objeto da Compra: Aquisição parcelada e estimada de combustível para abastecimento de veículos, com fornecimento diário, para os veículos das frotas Municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018
PROCESSO N° 62/2018

(6010) - AUTO POSTO SÃO PEDRO EIRELI

São Pedro de Alcântara, 11 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2019-PMS

Publicação Nº 1909739

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 03/2019-PMS
Dispensa nº. 03/2019-PMS - Processo nº. 06/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.209.146/0001-16, com sede na Rua Mirador nº 55, sala 04, andar 01, Centro, na cidade de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.150-000

Objeto: Constitui o presente contrato a Licenciamento de Software Sistema GovGestão, módulos geração de SIOPS e SIOPE, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
01	Implantação, configuração e treinamento de usuários na utilização de software	2	Unid.	2.100,00	4.200,00
02	locação de software Gov Gestão (Módulo SIOPE)	11	mês	350,00	3.850,00
03	locação de software Gov Gestão (Módulo SIOPS)	11	mês	350,00	3.850,00
TOTAL R$					11.900,00

Valor do contrato: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)
Data da Assinatura: 12/02/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.734/2018, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910891

PORTARIA Nº 7.734/2018, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR, a partir desta data a carga horária da servidora Sra. Shirley Bandoch, desempenhando a função de Professora B, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
HARILDO KONELL — Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.735/2018, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910896

PORTARIA Nº 7.735/2018, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR, a partir desta data a carga horária da servidora Sra. Adriane Carmen Magagnin Hilger, desempenhando a função de Professora B, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
HARILDO KONELL — Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.736/2018, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910899

PORTARIA Nº 7.736/2018, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR, a partir desta data a carga horária da servidora Sra. Marciana Andreia Marchioro, desempenhando a função de Professora A, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
HARILDO KONELL — Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.737/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910901

PORTARIA Nº 7.737/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;
Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.254/2017, de 25/09/2017, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR a Sra. Franciele Maria Schilipacke, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2017/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de Fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.738/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910903

PORTARIA Nº 7.738/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;
Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.254/2017, de 25/09/2017, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR a Sra. Lislaine Leila Risso Correia, para exercer o cargo de Professora B – Inglês, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2017/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de Fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.739/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910905

PORTARIA Nº 7.739/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;
Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.254/2017, de 25/09/2017, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR a Sra. Cristina Eloisa Guckert de Paulo, para exercer o cargo de Professora B – Língua Estrangeira Alemã, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2017/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de Fevereiro de 2019.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DISPENSA 03/2019-PMS

Publicação Nº 1909455

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2019 - DL

Processo Nr.: 6/2019
Data: 12/02/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA Código: 12763
Endereço: R MIRADOR,55 - SALA 04
Cidade: PRESIDENTE GETULIO - SC
CNPJ: 09.209.146/0001-16 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Licenciamento de Software Sistema GovGestão, módulos geração de SIOPS e SIOPE.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	Implantação, configuração e treinamento de usuários na utilização de software	UN	2.100,00	4.200,00
2	11,00	locação de software Gov Gestão (Módulo SIOPE)	MÊS	350,00	3.850,00
3	11,00	locação de software Gov Gestão (Módulo SIOPS)	MÊS	350,00	3.850,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A locação justifica-se para dar agilidade nas informações contábeis enviadas ao FNDE, STN e SICONV.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 12 de Fevereiro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 6/2019 Data: 12/02/2019

04/02/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 4 de Fevereiro de 2019

Valor da Despesa: 11.900,00 (onze mil novecentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 003/2019

Publicação Nº 1910114

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2019 – Termo de Adesão
Dispensa de licitação nº. 011/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada: PORTAL PCH EIRELI pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.543.892/0001-20, com sede à Rua Ida Luiza Bertha Jacob Wulf, nº 66, bairro Centro na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina.
Objeto: Serviços de provimento e acesso à internet e telefonia fixa, a serem disponibilizados nas dependências da Contratante, de acordo com os termos e condições previstas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E OUTROS SERVIÇOS, registrado junto ao Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Timbó/SC sob o n. 028622, Livro B-113, fl. 016.
Valor do contrato estimado: R$ 7.617,60 (sete mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 08/02/2019
Signatários:
Claudimir Lindner – Presidente
Ivandel Hambus - Proprietário

Seara

Prefeitura

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019

Publicação Nº 1910676

Errata do Processo Licitatório nº 39/2019
Edital de Pregão Presencial nº 19/2019

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 39/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, datado de 08/02/2019, que objetiva a prestação de serviços de transporte, para os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos socioassistenciais do Município de Seara.
No decorrer do prazo para abertura do aludido processo licitatório, foi constatado que o arquivo anexado no site www.seara.sc.gov.br difere do arquivo com a íntegra do edital em epígrafe.
Diante dos fatos, fica alterado tal arquivo, com o edital correto para download.
Em virtude de que a alteração para o arquivo correto cumpre com o prazo de 8 (oito) dias úteis para abertura dos envelopes de licitação e condiz com o exigido na lei 10.520/02, mantem-se as demais exigências valores e características, de acordo com o que prevê o artigo 21 § 4º da lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica mantido para a data de 22/02/2019 às 08:30 horas, sendo abertos os invólucros no mesmo dia, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Publique-se.

Seara, SC., ao 12 dia do mês de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito

PORTARIAS 141/2019 A 149/2019

Publicação Nº 1909120

Portaria n°. 141/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve,
Conceder, Ao servidor Adair Paulo Bortolini, matrícula 124601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado/20h, Anexo I, Grupo B – Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 18 de fevereiro a 19 de março de 2019, referente ao quinquênio de 27/12/2009 a 26/12/2014.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 11 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de fevereiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n° 142/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Nomear, Andreia Sandra Verruck Machado, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete do Prefeito Municipal - OFIC, do Gabinete do Prefeito Municipal, Nível CC-030, Anexo I-A, Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, com vencimentos previstos no Anexo II, e atribuições estabelecidas no artigo 41 da mesma Lei, a partir de 13 de fevereiro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 11 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de fevereiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 143/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Giovane Barpi, contratada em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Ensino Titulado, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, a partir de 08 de fevereiro de 2019.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 11 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de fevereiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 144/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Sandra Aparecida Antunes, contratada em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, nível Ensino Superior, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, a partir de 08 de fevereiro de 2019.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 11 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de fevereiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 145/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Contratar, Juciéle Carine Decezare, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com a disciplina de Matemática, na Escola Núcleo São Rafael, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Elisandra Paludo, legalmente afastada, no período de 11 de fevereiro a 19 de dezembro de 2019, ou até o retorno da titular, devendo prevalecer o que ocorrer primeiro, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 11 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de fevereiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 146/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Rosane Simoni Betiatto, contratada em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Ensino Titulado, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, a partir de 08 de fevereiro de 2019.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 11 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de fevereiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 147/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Contratar, Eliandra Maria Horn Vani, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Nova Teutônia, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Juliane Maria Theobald Wollmann, legalmente afastada, no período de 11 de fevereiro a 02 de março de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 11 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale

Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de fevereiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 148/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Contratar, Analice Malvina dos Santos Soares, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Lira Camilla Petry, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Marcia Maria Rizzi Magri, legalmente afastada, no período de 11 de fevereiro a 03 de junho de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 11 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de fevereiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 149/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Contratar, Naiza Elizete Haefliger, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Deolindo Zílio, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Ivana Regina Tedesco Cerutti, legalmente afastada, no período de 11 de fevereiro a 19 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 11 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de fevereiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS 150/2019 A 152/2019

Publicação Nº 1910890

Portaria n°. 150/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 38, VII, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, resolve, Declarar a vacância do cargo efetivo de Servente Interno, por falecimento da servidora Geni Maria do Nascimento, ocorrido em 04 de fevereiro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 12 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 12 de fevereiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 151/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Contratar, Clarice Koch Covatti, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental,

na Escola Núcleo Caraíba, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 12 de fevereiro a 19 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 12 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 12 de fevereiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

Portaria n° 152/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, e considerando a Portaria nº 136/2019, que altera lotação por Permuta de professora nomeada por Concurso Público e dá outras providências,
Altera, Fica alterada a Portaria nº 131, de 6 de fevereiro de 2019, que contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público, que passa a ter a seguinte redação:
.....
Contratar, Dirleia Benetti, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, na Escola Núcleo Nova Teutônia, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Juliane Maria Theobald Wollmann, legalmente afastada, no período de 05 de fevereiro a 31 de março de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
.....
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 12 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 12 de janeiro de 2019
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019 -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 1910186

Processo Licitatório nº 041/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019.

Objeto: Contratação de show artístico.
Justificativa: É inexigível a licitação por inviabilidade de competição, por se tratar de contratação de show artístico com a dupla "Matogrosso e Mathias", cujo evento faz parte da programação da "VI FAEPS – Festa do Agricultor e da Pecuária Searaense", e da "XI Festa Catarinense da Suinocultura".
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 25, III.
Fornecedor: B4 Produções Artísticas Eireli
Valor: R$ 85.000,00

Seara, SC, 11 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Publicação Nº 1910190

Processo Licitatório nº 042/2019 - Dispensa de Licitação nº. 018/2019.

Objeto: Aquisição de materiais/peças e serviços de mão de obra.
Justificativa: Manutenção de lavadora de alta pressão, marca Wap Prosdocimo, a fim de mantê-la em bom estado de funcionamento.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Polo Máquinas Compressores e Lavajatos Ltda
Valor: R$ 5.640,00

Seara, SC, 11 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

Publicação Nº 1910256

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 029/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Rubert Informática Ltda, CNPJ n.º 11.886.144/0001-03, estabelecida na rua Herculano H. Zanuzzo, 783, sala 02, bairro Industrial, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Geferson Adriel Rubert, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 4.584.320, CPF nº. 059.109.849-00, residente e domiciliado na rua Jabora, 90, bairro Bela Vista, Seara, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Central de Suprimentos da Secretaria da Saúde, fica acrescida a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
38	333400977	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E, FUROKAWA, VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54µM DE NÍQUEL E 1,27µM DE OURO-MARCA FURUKAWA	UN	200	50	1,98	99,00
TOTAL R$							99,00

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 99,00

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 12/02/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Geferson Adriel Rubert
Rubert Informática Ltda
Contratada

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO 038/2019

Publicação Nº 1910109

DECRETO Nº 038/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

"INDENIZA LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDI LAUXEN ZUZELISKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar n° 039, de 26 de abril de 2018.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido na forma indenizada, Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA LAUXE ZUZELISKI, ocupante do cargo efetivo de Tesoureira, Nível 143, do Grupo V-TEC, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. A Licença Prêmio será indenizada na ordem de 70% (setenta porcento) do valor integral da remuneração do mês de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 25/02/2015 a 26/04/2018, totalizando 32 dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de fevereiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sul Brasil

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Publicação Nº 1910523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA
Processo Administrativo nº 010/2018
Edital: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2018
Tipo: CREDENCIAMENTO
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA ENTREGA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR
Abertura: 08:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2019
Fechamento: 17:30 horas do dia 13 de março de 2019
Abertura das propostas: 10 horas do dia 14 de março de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 12 de fevereiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

DECRETO 046/2019

Publicação Nº 1910642

DECRETO N°. 046, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL VALDOMIRO CREMONINI OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerado em função de Aposentadoria VALDOMIRO CREMONINI, portador do CPF n°384.469.019-00 servidor público municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com Lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 11 de fevereiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1910528

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 006/2019
Edital: DISPENSA nº 002/2019
Tipo: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA CIDADE DE SUL BRASIL (conforme projeto).
CONTRATO REPASSE nº 867888/208/MCIDADES/CAIXA
DISPOSITIVO LEGAL: Artigo 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93.
VALOR DA AQUISIÇÃO: R$ 231.000,00
Abertura do Certame: 10:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 12 de fevereiro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO 001/2019

Publicação Nº 1910518

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇO
Processo Administrativo nº 012/2019
Edital: TOMADA DE PREÇO nº 001/2019
Tipo: Menor Preço no Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 01 de março de 2019
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 01 de março de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 12 de fevereiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 090, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1910608

PORTARIA Nº. 090, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 002/2018, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora FERNANDA SELZLEIN, para a função do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CLASSE A, com carga horária de 40h semanais, conforme Lei Complementar 060/2012, a partir de 04/02/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº. 100, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1910615

PORTARIA Nº. 100, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 002/2018, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.
RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público o servidor ILAI LAZZAROTTO, para a função do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PORTUGUÊS – CLASSE A, com carga horária de 20h semanais, conforme Lei Complementar 060/2012, a partir de 04/02/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº. 127, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1910628

PORTARIA Nº. 127, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos

VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 002/2018, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora DENISE SIEBAUER RODRIGUES DE JESUS, para a função do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 03 – CLASSE A, com carga horária de 40h semanais, conforme Lei Complementar 060/2012, a partir de 12/02/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC,12 DE FEVEREIRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.092, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1910610

PORTARIA Nº.092, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 002/2018, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora ANGELICA APARECIDA UBERTI, para a função do cargo de PROFESSOR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CLASSE A, com carga horária de 20h semanais, conforme Lei Complementar 060/2012, a partir de 04/02/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº. 094, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1910613

PORTARIA Nº. 094, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 003/2018, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público o servidor IVAN CORDEIRO, para a função do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, na Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, com carga horária de 10h semanais, a partir de 04/02/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº. 095, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1910614

PORTARIA Nº. 095, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 003/2018, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público o servidor RAMON RIBEIRO, para a função do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, na Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, com carga horária de 20h semanais, a partir de 04/02/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº. 102, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019. NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Publicação Nº 1910616

PORTARIA Nº. 102, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo; e;

Considerando o resultado classificatório no concurso público realizado em conformidade com o edital nº 002/2016;

Considerando os termos do decreto homologatório nº 014/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

Com amparo no artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica, c/c artigo 15, inciso II da Lei Complementar nº 057 de 02/01/2012 e Lei Complementar 092 de 04/04/2017;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear por concurso público DANIEL MACHADO, para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO GINECO–OBSTETRA – NÍVEL 16 - CLASSE A, 10horas semanais a partir de 04/02/2019.

Art. 2.º - As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria Municipal Saúde, Assistência Social e Habitação.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº. 107 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1910621

PORTARIA Nº. 107 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN Prefeito Municipal e.e.de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (30) trinta dias, aos seguintes servidores, lotados no Órgão da Secretaria Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças a partir de 01/02/2019 a 02/03/2019;

NOME CARGO
Edilson Cendron Weise Agente de Defesa Civil Municipal
Camila Bruns Fiscal De Tributos
Estela Aparecida Belini Menoncin Escriturário
Larissa Vendruscolo Engenheira Civil
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

PORTARIA Nº. 108, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1910619

PORTARIA Nº. 108, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 002/2018, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público o servidor JEAN GABRIEL SCHNEIDER MENEGUZZI, para a função do cargo de ORIENTADOR SOCIAL - NÍVEL 09 - CLASSE A, com carga horária de 40h semanais, conforme Lei Complementar 092/2017, a partir de 04/02/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 125 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1910625

PORTARIA Nº. 125 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora FRANCIELI DA FONSECA CRACCO, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 10 - CLASSE A, no período de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 126 DE 12 DE JANEIRO DE 2.019. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1910627

PORTARIA Nº. 126 DE 12 DE JANEIRO DE 2.019.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social INSS.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho do servidor CLEBER FONTANA GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CLASSE A, a partir de 01/02/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 12 DE JANEIRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.086 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1910604

PORTARIA Nº.086 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 002/2018, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora CASSIA MINOSSO GATTI, para a função do cargo de PROFESSOR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CLASSE A, com carga horária de 40h semanais, conforme Lei Complementar 060/2012, a partir de 04/02/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº.087, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1910603

PORTARIA Nº.087, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 002/2018, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:

Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora BEATRIZ TEREZINHA RODRIGUES DENARDI, para a função do cargo de PROFESSOR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CLASSE A, com carga horária de 40h semanais, conforme Lei Complementar 060/2012, a partir de 04/02/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº.088, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1910600

PORTARIA Nº.088, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 002/2018, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora MARIA MELANIA PARIS MORGANTI, para a função do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CLASSE A, com carga horária de 20h semanais, conforme Lei Complementar 060/2012, a partir de 05/02/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 05/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº.089, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1910607

PORTARIA Nº.089, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 002/2018, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora DENISE APARECIDA DA COSTA CLOSS, para a função do cargo de AUXILIAR TECNICO ADMINSITRATIVO – NÍVEL 07 – CLASSE A, com carga horária de 40h semanais, conforme Lei Complementar 060/2012, a partir de 04/02/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº.091, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1910609

PORTARIA Nº.091, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 002/2018, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora MARIZETE MARIA CERON PIANA, para a função do cargo de PROFESSOR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CLASSE A, com carga horária de 40h semanais, conforme Lei Complementar 060/2012, a partir de 04/02/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº.093, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1910612

PORTARIA Nº.093, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 002/2018, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público o servidor WALDEMOR CHIBICHESKI SLONGO, para a função do cargo de PROFESSOR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CLASSE A, com carga horária de 20h semanais, conforme Lei Complementar 060/2012, a partir de 04/02/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PR 014/2019

Publicação Nº 1909687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 28/2019 Pregão Presencial n. 14/2019
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 28/02/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 12 de Fevereiro de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

PREFEITURA

PORTARIA 072/2019

Publicação Nº 1909717

PORTARIA Nº. 072/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Vice Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ HUPPES, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 500,00 cada, totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para sua viagem á Florianópolis/SC, no período de 11 a 14 de Fevereiro de 2019, Com Objetivo de participar em Reunião Agendada com a Vice Governadora do Estado e Viabilizar a Liberação de Recursos Junto ao Governo de Estado, Deputados e demais repartições, para o Município de Tigrinhos/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em doze de fevereiro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abri/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.408,45	45.769,08	45.654,26	44.169,32	41.703,08	41.703,08	41.703,08	41.703,08	41.586,99	41.819,16	39.444,88	53.592,37	521.256,83	0,00
Pessoal Ativo	42.408,45	45.769,08	45.654,26	44.169,32	41.703,08	41.703,08	41.703,08	41.703,08	41.586,99	41.819,16	39.444,88	53.592,37	521.256,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.050,62	37.648,84	37.705,13	36.738,99	34.272,75	34.272,75	34.272,75	34.272,75	34.177,35	34.368,15	32.416,90	44.043,71	429.240,89	0,00
Obrigações Patronais	7.357,83	8.120,24	7.949,13	7.430,33	7.430,33	7.430,33	7.430,33	7.430,33	7.409,64	7.451,01	7.027,98	9.548,66	92.016,14	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**42.408,45**	**45.769,08**	**45.654,26**	**44.169,32**	**41.703,08**	**41.703,08**	**41.703,08**	**41.703,08**	**41.586,99**	**41.819,16**	**39.444,88**	**53.592,37**	**521.256,83**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.801.533,74**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**12.801.533,74**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**521.256,83**	**4,07**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**768.092,02**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**729.687,42**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**691.282,82**	**5,40**

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**54.511,19**	**106.996,11**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	54.511,19	106.996,11	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	54.511,19	106.996,11	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-54.511,19**	**-106.996,11**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	20.712,50	8.838,27	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	12.801.533,74
Receita Corrente líquida Ajustada	0,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	521.256,83	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.816.337,42	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.048.245,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	896.107,36	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC
CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	607.182,60	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**750.000,00**	**750.000,00**	**205.340,44**	**607.182,60**	**142.817,40**	**214.178,71**	**607.182,60**	**142.817,40**	**607.182,60**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**700.000,00**	**700.000,00**	**205.340,44**	**601.302,60**	**98.697,40**	**214.178,71**	**601.302,60**	**98.697,40**	**601.302,60**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	525.000,00	525.000,00	176.443,40	521.256,83	3.743,17	176.443,40	521.256,83	3.743,17	521.256,83	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.000,00	175.000,00	28.897,04	80.045,77	94.954,23	37.735,31	80.045,77	94.954,23	80.045,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**5.880,00**	**44.120,00**	**0,00**	**5.880,00**	**44.120,00**	**5.880,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	5.880,00	44.120,00	0,00	5.880,00	44.120,00	5.880,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/2

Publicação Nº 1910861

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**750.000,00**	**750.000,00**	**205.340,44**	**607.182,60**	**142.817,40**	**214.178,71**	**607.182,60**	**142.817,40**	**607.182,60**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**750.000,00**	**750.000,00**	**205.340,44**	**607.182,60**	**142.817,40**	**214.178,71**	**607.182,60**	**142.817,40**	**607.182,60**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	750.000,00	750.000,00	205.340,44	607.182,60	—	214.178,71	607.182,60	—	607.182,60	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (b/Total b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	750.000,00	750.000,00	205.340,44	607.182,60	100,00	142.817,40	214.178,71	607.182,60	100,00	142.817,40	0,00
Legislativa	750.000,00	750.000,00	205.340,44	607.182,60	100,00	142.817,40	214.178,71	607.182,60	100,00	142.817,40	0,00
Ação Legislativa	750.000,00	750.000,00	205.340,44	607.182,60	100,00	142.817,40	214.178,71	607.182,60	100,00	142.817,40	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	750.000,00	750.000,00	205.340,44	607.182,60	100,00	142.817,40	214.178,71	607.182,60	100,00	142.817,40	0,00

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre/2018	Até o Quadrimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Quadrimestre/2018	Até o Quadrimestre/2017	Até o Quadrimestre/2018	Até o Quadrimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00

Continua 2/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	106.996,11	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	106.996,11	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	106.996,11	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Quadrimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	700.000,00	601.302,60	601.302,60	601.302,60	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	525.000,00	521.256,83	521.256,83	521.256,83	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	175.000,00	80.045,77	80.045,77	80.045,77	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	175.000,00	80.045,77	80.045,77	80.045,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	700.000,00	601.302,60	601.302,60	601.302,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	50.000,00	5.880,00	5.880,00	5.880,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	50.000,00	5.880,00	5.880,00	5.880,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	50.000,00	5.880,00	5.880,00	5.880,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**750.000,00**	**607.182,60**	**607.182,60**	**607.182,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-607.182,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-607.182,60**

Continua 2/3

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Quadrimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	0,00
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O QUADRIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O QUADRIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O QUADRIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

TIGRINHOS, 21/01/2019

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	5.880,00	5.880,00	0,00	44.120,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**50.000,00**	**5.880,00**	**5.880,00**	**0,00**	**44.120,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-50.000,00**	**-5.880,00**	-	-	**-44.120,00**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Quadrimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Quadrimestre (g)	% (g/e)*100	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Quadrimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Quadrimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	0,00

Continua 2/4

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Quadrimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Quadrimestre (m)	% (m/Total m) *100	
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

TIGRINHOS, 22/01/2019

Tijucas

PREFEITURA

AVISO DE ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/SAMAE/2019

Publicação Nº 1909722

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/SAME/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/SAME/2019

Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão hidrojato, com bomba e capacidade adequada para coleta, limpeza e desassoreamento de tubulações, emissários, estações elevatórias, estação tratamento, esgoto (ETE), com fornecimento de materiais e mão de obra habilitada, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas /SC.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Onde Se Lê: 13.2.1. Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária: d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio bem como do Município de Tijucas SC, expedida pelo órgão competente;

Leia-se: 13.2.1. Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária: d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;

Onde Se Lê: 13.2.4.6. Declaração de que possui local próprio para descarga (ETE), ou contrato com terceiro para a destinação final dos dejetos; sendo que a (ETE) tenha capacidade mínima de 150m³/dia e 6.000 litros de volume p/hora. Assim sendo, a licitante deverá apresentar documento de caracterização de empreendimento que mostre que a Calha Parschal tem no mínimo 150m³/dia e 6.000 litros de volume p/hora via Licença Ambiental de Operação (LAO).

Leia-se: 13.2.4.6. Declaração de que possui local próprio para descarga (ETE), ou contrato com terceiro para a destinação final dos dejetos; sendo que a (ETE) tenha capacidade mínima de 150m³/dia e 6.000 litros de volume p/hora. Assim sendo, a licitante deverá apresentar documento de caracterização de empreendimento que mostre ser compatível com o mínimo 150m³/dia e 6.000 litros de volume p/hora via Licença Ambiental de Operação (LAO).

Onde Se Lê: 13.2.4.13. Apresentação de Plano de Emergência.

Leia-se: 13.2.4.13. Item suprimido do referido edital.

Onde Se Lê: 13.2.4.15. Declaração de disponibilidade para troca do veículo no Máximo 1(uma) hora, para suprir a necessidade demandada com capacidade de no mínimo de 26m³.
Leia-se: 13.2.4.15. Declaração de disponibilidade para troca do veículo no Máximo 3 (três) horas, para suprir a necessidade demandada com capacidade de no mínimo de 10m³.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

DECRETO Nº 1400-2019

Publicação Nº 1909623

DECRETO Nº 1400, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Equipe Técnica para o Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME e da outras providências.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei nº 2599, 26 de junho de 2015, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Fórum Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de Monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, os seguintes membros da Secretaria Municipal de Educação:
I - Rosimere Cristina Furtado;
II - Dail Nelsi da Silva;
III - Digilaini Machado dos Santos;

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

I - Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, anualmente, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Ideb e outros, relativos a educação em âmbito municipal, com fins de melhorar a educação como um todo;

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no PME;

III - Apresentar relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para Comissão Coordenadora do PME e para o Fórum Municipal de Educação - FME;

V - Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 3º O trabalho da Equipe Técnica constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 12 de fevereiro de 2018.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 050/PMT/2018

Publicação Nº 1909322

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 050/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/PMT/18 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
.
CONTRATADA: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DAS RUAS FLORIANÓPOLIS E ANTÔNIO CHEREM, BAIRRO: CENTRO, COM 785,812 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PRAZO PRORROGADO: A PARTIR DE 30/01/2019 A 30/03/2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/SAMAE/2019 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/SAMAE/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/SAMAE/2019

Publicação Nº 1909378

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/SAMAE/19 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/SAMAE/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE POSSA SER ESTOCADA EM ATÉ 12 MESES, CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, SACOS DE RÁFIA DE 25 KG, DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 16.450,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

TIJUCAS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/SAMAE/2019 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/SAMAE/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/SAMAE/2019

Publicação Nº 1909655

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/SAMAE/19 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/SAMAE/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: GABRIELLE LAUS MORESCO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL EM CONTROLE QUÍMICO PARA SERVIÇOS DE CONTROLE TÉCNICO; ORIENTAÇÃO E ASSESSORIA DE SERVIDORES QUE TRABALHAM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (SAA) PRODUZIDA E FORNECIDA AOS CONSUMIDORES, TRATAMENTO DE ESGOTO (SES) E A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CONTROLE; MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO; E, CONTROLE, MONITORAMENTO DOS EFLUENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC.

VALOR: R$. 15.950,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

TIJUCAS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/SAMAE/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/SAMAE/2019

Publicação Nº 1909371

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 004/SAMAE/2019
Dispensa de Licitação nº 001/SAMAE/19
Objeto: Aquisição recompositor de pista, usinado a quente, preparada com agregados pétreos CAP 50/70 modificado por aditivo, processo e mistura não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (Tapa Buracos), que possa ser estocada em até 12 meses, capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, sacos de ráfia de 25 Kg, do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.
Contratado: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.
Valor: R$. 16.450,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 046/2019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMAS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMAS/2019

Publicação Nº 1909121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMAS/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMAS/2019

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Casa Lar, CREAS, CRAS e Bolsa Família, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 22 de fevereiro de 2019, as 08h00min.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/SAMAE/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/SAMAE/2019

Publicação Nº 1909589

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 005/SAMAE/2019
Dispensa de Licitação nº 002/SAMAE/19
Objeto: Contratação de serviço técnico profissional em Controle Químico para serviços de controle técnico; orientação e assessoria de servidores que trabalham na estação de tratamento de água (SAA) produzida e fornecida aos consumidores, tratamento de esgoto (SES) e a para prestação de serviços de responsabilidade técnica, controle; monitoramento da qualidade da água, destinada para consumo humano; e, controle, monitoramento dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas SC.
Contratado: GABRIELLE LAUS MORESCO
Valor: R$. 15.950,00 (Quinze mil, novecentos e cinquenta reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 056/2019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 003-2019 CMDCA

Publicação Nº 1909723

Resolução CMDCA 003/2019 Tijucas, 11 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93 e Lei Municipal n° 807/90, deixa público a necessidade de ATUALIZAÇÃO CADASTRAL OU SOLICITAÇÃO DE CADASTRO de
Organizações Sociais e/ou Governamentais que tenham interesse em executar programas e projetos de direito de crianças e adolescentes no município de Tijucas SC.
As instituições interessadas em receber coofinanciamento do FIA em projetos e programas de defesa de direitos de crianças e adolescentes de Tijucas, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no período de 12/02/2019 a 12/03/2019 de 07:00 às 12hrs na Secretaria Municipal de Ação Social – CREAS, no endereço rua José Joaquim Santana, n° 36, bairro Universitário Tijucas SC, Telefone: 48 32630150.
A instituição deve apresentar os documentos em envelope lacrado anexo as duas copias do requerimento de solicitação.
Documentos Exigidos:
• Requerimento de Solicitação de Registro ou Atualização de Registro Cadastral da Instituição no CMDCA Tijucas (2 vias),
• Cópia da Ficha CNPJ da Instituição (Org, Ongs e Oscips e Associações),
• Cópia do Estatuto Social da Instituição (Ongs e Oscips e Associações),
• Cópia da Ata da Última Eleição de Membros Diretoria (Ongs e Oscips e Associações),
• Cópia de Termo de Posse de Membros (Ongs e Oscips e Associações),
• Cópia de RG e CPF do Presidente, Vice Presidente e Tesoureiro,
• Declaração de Idoneidade dos Dirigentes,
• Certidões Negativas Municipais, estaduais e federais,

• Cópia do Comprovante de Registro de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Tijucas,
• Comprovante de Endereço do local onde é executado o programa e/ou projeto (conta de agua, contrato de locação, conta de energia elétrica ou contrato de cedência de espaço);
• Cópia do Alvará de Funcionamento fornecido pelo Município de Tijucas.

Maiores informações acessar entrar em contato por email cmdca@tijucas.sc.gov.br

Cláudia Raitz Büchele Presidente do CMDCA Tijucas Gestão 2018/2019

REUNIÃO CMDCA DIA 14-02-2019

Publicação Nº 1909640

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92
CONVOCAÇÃO PARA 2ª REUNIÃO CMDCA

Dispõe sobre convocação para 2ª reunião do CMDCA 2019. Pauta: Assuntos relacionados ao edital de Coo-financiamento FIA 2019 do CMDCA Tijucas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os membros conselheiros do CMDCA Tijucas, Conselheiros Tutelares e Ministério Público para participação na reunião que será realizada na próxima quinta – feira, dia 14 de fevereiro de 2019 das 16h às 17h da tarde no Auditório do Colégio Estadual Cruz e Souza (acontecerá na sequência do termino da REUNIAO EXTRAORDINARIA DE ELEICAO).

Art. 2º - PAUTA:
1. Avaliação e autorização de do EDITAL 002/2019 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS QUE SERÃO COOFINANCIADOS PELO FIA PARA ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM TIJUCAS;
2. Criação da Comissão Especial de Avaliação de Projetos para Coo-financiamento de 2019 e dá outras providencias.

Tijucas, 12/02/2019.
Cláudia Raitz Buchele
Presidente do CMDCA Tijucas

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 02/2019

Publicação Nº 1909639

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 01/2019

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: EMPRESA DE RADIODIFUSÃO TIJUCAS FM LTDA EPP
CNPJ: 03.859.878/0001-75
Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a TRANSMISSÃO VIA RÁDIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Pregão Presencial 01/2019.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 05/02/2019 à 31/12/2019
Valor Global: R$ 19.500,00
(dezenove mil e quinhentos reais)

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 13/2019 EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

Publicação Nº 1910172

DECRETO Nº 13, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido Evandro Floriano AMandio, Matrícula nº 3322 , ocupante do cargo de Coordenador de Defesa Civil, Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 08 de fevereiro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 14/2019 ADMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO ATRAVÉS O PROCESSO SELETIVO 001/2017

Publicação Nº 1910197

DECRETO Nº 14, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada a Senhora Maria Pelissari Maffiolette, Contrato Administrativo nº 58/2019 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, até 20/06/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 08 de fevereiro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

JSP/AG. ADMIN 844

DECRETO 15/2019 ADMITE SERVIDORES TEMPORÁRIOS ATRAVÉS O PROCESSO SELETIVO 001/2017

Publicação Nº 1910643

DECRETO Nº 15, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo identificados, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, até 20/06/2019:

Nome	Cargo/ Carga horária	Nº Contrato Administrativo
Andreia Manenti Magagnin	Monitor de Creche e Pre Escolar	59/2019
Angélica Patrício	Monitor de Creche e Pre Escolar	60/2019
Beatriz Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais I	61/2019
Bruna Garlindo	Monitor de Transporte Escolar	62/2019
Cassiane de Souza Jansen	Monitor de Creche e Pré Escolar	63/2019
Celso Luiz Manenti	Motorista	64/2019
Cleia Ribeiro Machado	Auxiliar de Serviços Gerais I	65/2019
Cleimara da Silva Ferreira	Professor de Educação Infantil	66/2019
Cristiane Pizzolo Jacinto	Auxiliar de Serviços Gerais I	67/2019
Darlan de Araujo Fernandes	Motorista	68/2019
Debora Alves da Silva Lapa	Auxiliar de Serviços Gerais I	69/2019
Delcineia Smutek	Professor de Ensino Fundamental	70/2019
Dilceia Maria Borges Santos	Monitor de Creche e Pré Escolar	71/2019
Eliane Gomes	Monitor de Ensino Fundamental	72/2019
Elias Donadel	Professor Supletivo Ciências Apl II	73/2019
Fernanda Regina M. Pizzoni	Monitor de Creche e Pré Escolar	74/2019
Heloisa Honorato	Monitor de Ensino Fundamental	75/2019
Ilisandra Damiani	Professor de Ensino Fundamental	76/2019
Irinéia Castela de Pont Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais I	77/2019
Jadna Aparecida de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais I	78/2019
Jaquelini Machado	Auxiliar de Serviços Gerais I	79/2019
João Batista Vidotto	Motorista	80/2019
Joedina Christe Muller	Monitor de Creche e Pré Escolar	81/2019
Josilaine de Olivira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais I	82/2019
Lilian Regina Camargo	Monitor de Creche e Pré Escolar	83/2019
Lucimar Dal Ponte	Auxiliar de Serviços Gerais I	84/2019
Magna de Oliveira	Monitor de Creche e Pré Escolar	85/2019
Nezio Manfioletti	Motorista	86/2019
Rafael Ferraz dos Passos	Motorista	87/2019
Rosangela de Oliveira	Professor Ensino Fund.(Inglês)	88/2019
Sara Feijó Maria	Monitor de Ensino Fundamental	89/2019
Suzana Felipe Bonfante Manfioletti	Professor de Educação Infantil	90/2019
Valdecir Candido	Motorista	91/2019
Vanessa Alessio	Professor de Educação Infantil	92/2019

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 11 de fevereiro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

JSP/Agente Administrativo
Matrícula 844

DECRETO 16/2019 ADMITE SERVIDORES

Publicação Nº 1910646

DECRETO Nº 16, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002, que: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, os servidores abaixo identificados:

Nome	Contrato Administrativo	Cargo

Andréia Marque de Bitencourt	93/2019	Professor Mag 40 hs
Andreza da Fonseca	94/2019	Professor Mag 40 hs
Daniel Dal Toé Nazário	95/2019	Professor Educ. Física 20 hs
Francieli Pizzolo Alessio	96/2019	Professor Mag 40 hs
Isabel Cristina Tramontin Felizberto	97/2019	Professor Mag 40 hs
Juliana Nichele Venson	98/2019	Professor Mag 40 hs
Karina Stecanella Maciel da Silva	99/2019	Professor Mag 40 hs
Marisane Boeira	100/2019	Professor Mag 40 hs
Natália Florêncio	101/2019	Professor de Artes 40 hs

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
]

Timbé do Sul, 11 de fevereiro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

JSP/Agente Administrativo
Matrícula 844

PORTARIA 10/2019 CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 1910120

PORTARIA Nº. 10, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75 da Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS às servidoras abaixo identificadas, integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul, por prazo indeterminado, à iniciar em 08/02/2019.

Nome	Matrícula	Cargo
Andréia Marques de Bitencourt	1210	Monitor de Creche e Pré Escolar
Eliane dos Santos	1211	Auxiliar de Serviços Gerais I
Karina Stecanella M. da Silva	2370	Monitor de Creche e Pré Escolar
Marisane Boeira	1214	Monitor de Creche e Pré Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 04 de fevereiro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria, nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

JSP/Mat 844

Timbó

PREFEITURA

PORTARIA NO 1105, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1909404

PORTARIA No 1105, DE 18 DE JANEIRO DE 2019
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, a contar de 30 de janeiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Luciane Daiane Heinrich	Educadora Infantil	N° GAPREF-1615, de 06/01/2004	30/01/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de janeiro de 2019; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1122, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1909412

PORTARIA No 1122, DE 22 DE JANEIRO DE 2019
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal, admitido para o cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.5°, Inciso II, da Lei Complementar n° 339, de 30 de novembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)			
NOME	CARGO (Emprego Público)	PORTARIA	A CONTAR DE
Edemar Wille	Agente Comunitário de Saúde	N° 1153, de 30/06/2014	16/01/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de janeiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1123, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1909415

PORTARIA No 1123, DE 23 DE JANEIRO DE 2019
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, de cargo de provimento temporário, lotada na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
jandira aparecida gonçalves	Auxiliar de Recreação Infantil	N° 1090, de 04/01/2019	23/01/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de janeiro de 2019; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1125, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1909417

PORTARIA No 1125, DE 25 DE JANEIRO DE 2019
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, de cargo de provimento temporário, lotada na Administração Direta, a contar de 04 de fevereiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
pamela luize longo fachini	Auxiliar de Serviços Administrativos	N° 730, de 18/04/2018	04/02/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de janeiro de 2019; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1139, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1909420

PORTARIA No 1139, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Prorroga por 15 (quinze) dias, o prazo estabelecido no art.2° da Portaria n° 1064, de 06 de dezembro de 2018.

O Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3614, de 30 de setembro de 2014, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art.127, §7°, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993,

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Presidente da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar-Rito Sumário 05/2018, através do Memorando 01/2019, de 01 de fevereiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° PRORROGAR por 15 (quinze) dias, o prazo estabelecido no art.2° da Portaria n° 1064, de 06 de dezembro de 2018, para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar-Rito Sumário 05/2018.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

PORTARIA NO 1140, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1909422

PORTARIA No 1140, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Prorroga por 15 (quinze) dias, o prazo estabelecido no art.2° da Portaria n° 1065, de 06 de dezembro de 2018.

O Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3614, de 30 de setembro de 2014, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art.127, §7°, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993,

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Presidente da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar-Rito Sumário 06/2018, através do Memorando 01/2019, de 01 de fevereiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° PRORROGAR por 15 (quinze) dias, o prazo estabelecido no art.2° da Portaria n° 1065, de 06 de dezembro de 2018, para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar-Rito Sumário 06/2018.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

PORTARIA N° 1133, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1909418

PORTARIA N° 1133, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa o Servidor Público Roberto Carlos Tilch, para ocupar em substituição o Servidor Público Ivanir Rodrigues Sozin, no cargo de Supervisor da Divisão de Serviços Urbanos, no período de 17/12/2018 a 31/12/2018.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 50, incisos I e X, e 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, combinado com o disposto nos arts. 44, 45, "caput" e §§ 2º e 3º, e 47 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, e,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR o Servidor Público ROBERTO CARLOS TILCH, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Divisão de Obras, para ocupar em substituição o Servidor Público Ivanir Rodrigues Sozin, no cargo em comissão de Supervisor da Divisão de Serviços Urbanos, Simbolo CC-3, no período de 17/12/2018 a 31/12/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1111, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1909405

PORTARIA Nº 1111, DE 18 DE JANEIRO DE 2019
Autoriza a Cessão de Servidora Pública Municipal do quadro efetivo do Município para prestar serviços junto à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, a contar de 06 de fevereiro de 2019.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 50, incisos II, VII e XXV c/c art. 70, inciso II, alínea 'a', 'b' e 'g', ambos da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art. 25, inciso VIII da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar n. 139, de 02/07/98;

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 2019, de 17 de julho de 1998, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios para a captação de recursos e/ou para cooperação técnica-financeira-operacional;

Considerando os termos do Acordo de Cooperação n. 1789/2016 celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, o Município de Timbó e a Associação Empresarial do Médio Vale do Itajaí - ACIMVI, objetivando a desconcentração dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, possibilitando a simplificação, desburocratização e rapidez dos procedimentos relativos aos atos de registro e arquivamento mercantil no âmbito do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1° Fica cedida a servidora pública municipal abaixo especificada, pertencente ao quadro efetivo do Município, para prestar serviços junto à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – Escritório Regional de Timbó, a contar de 06 de Fevereiro de 2019:

Nome do servidor	Cargo	Lotação de Origem
Schirley Sueli Hochleitner Dossi	Auxiliar de Serviços Administrativos	Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Art. 2° A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de Janeiro de 2019, 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó

PORTARIA Nº 1112, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1909406

PORTARIA Nº 1112, DE 18 DE JANEIRO DE 2019
Autoriza a Cessão de Servidor Público Municipal do quadro efetivo do Município para prestar serviços junto ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, a contar de 06 de fevereiro de 2019.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 50, incisos II, VII e XXV c/c art. 70, inciso II, alínea 'a', 'b' e 'g', ambos da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art. 25, inciso VIII da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar n. 139, de 02/07/98;

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 2703, de 28 de fevereiro de 2014, que autoriza o Município de Timbó a promover a disponibilização de servidores públicos municipais efetivos ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e dá outras providências;

Considerando os termos do Convênio n. 052/2015 celebrado entre o Poder Judiciário – Tribunal de Justiça e o Município de Timbó, objetivando a disponibilização de servidores efetivos para a Comarca de Timbó;

Considerando que aludido Convênio busca celebrar parceria entre o Tribunal de Justiça e o Município de Timbó no sentido de melhor, mais célere e eficiente prestação de serviços à comunidade, em especial no que se refere ao contencioso do executivo fiscal;

RESOLVE:
Art.1° Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencente ao quadro efetivo do Município, para prestar serviços junto ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina – Comarca de Timbó, a contar de 06 de Fevereiro de 2019:

Nome do servidor	Cargo	Lotação de Origem
Rodrigo Orde Salvador	Auxiliar de Serviços Administrativos	Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Art. 2° A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de Janeiro de 2019, 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó

PORTARIA Nº 1113, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1909408

PORTARIA Nº 1113, DE 18 DE JANEIRO DE 2019
Autoriza a Cessão de Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com ônus para esta, a contar de 06 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 50, incisos II, VII e XXV c/c art. 70, inciso II, alínea 'a', 'b' e 'g', ambos da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art. 25, inciso VIII da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar n. 139, de 02/07/98;

Considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, que, ao bem do serviço público, requer cessão de servidor ocupante de cargo com formação em pedagogia, para auxílio pedagógico das atividades exercidas junto ao serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, além de serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e famílias;

RESOLVE:
Art.1° Fica cedida a servidora pública municipal abaixo especificada, pertencentes aos quadros da Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com ônus para esta, a contar de 06 de Fevereiro de 2019:

Nome do Servidor	Cargo	Lotação de Origem
Clarice Ana Andreazza	Educadora Infantil	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2° A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de Janeiro de 2019, 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó

PORTARIA Nº 1114, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1909409

PORTARIA Nº 1114, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Revoga a Portaria n. 591, de 05 de fevereiro de 2018 que autorizava a cessão da servidora Jucineide Mengarda à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 50, incisos II, VII e XXV c/c art. 70, inciso II, alínea 'a', 'b' e 'g', ambos da Lei Orgânica do Município de Timbó:

RESOLVE:
Art.1° REVOGAR a Portaria n. 591, de 05 de fevereiro de 2018, a contar de 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de Janeiro de 2019, 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó

PORTARIA Nº 1115, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1909411

PORTARIA Nº 1115, DE 18 DE JANEIRO DE 2019
Autoriza a Cessão de Servidor Público Municipal do quadro efetivo do Município à Fundação Cultural de Timbó, a contar de 06 de Fevereiro.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 50, incisos II, VII e XXV c/c art. 70, inciso II, alínea 'a', 'b' e 'g', ambos da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art. 25, inciso VIII da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar n. 139, de 02/07/98;

Considerando o pedido formulado pela Fundação Cultural de Timbó, que, ao bem do serviço público, requer cessão de servidor para auxílio no exercício e controle das atividades correlatas ao cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos no setor de compras;

RESOLVE:
Art.1° Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencente ao quadro efetivo do Município, para prestar serviços junto à Fundação Cultural de Timbó, com ônus para esta, a contar de 06 de Fevereiro de 2019:

Nome do servidor	Cargo	Lotação de Origem
Carlos Henrique Borchardt	Auxiliar de Serviços Administrativos	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2° A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Cedente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de Janeiro de 2019, 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó

PORTARIA Nº 1136, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1909419

PORTARIA Nº 1136, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Autoriza a Cessão de Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração à Fundação Municipal de Esportes, com ônus para esta, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 50, incisos II, VII e XXV c/c art. 70, inciso II, alínea 'a', 'b' e 'g', ambos da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art. 25, inciso VIII da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar n. 139, de 02/07/98;

Considerando o pedido formulado pela Fundação Municipal de Esportes que, ao bem do serviço público, requer a cessão de servidor ocupante de cargo de Auxiliar Administrativo para auxílio das atividades desenvolvidas junto à sua sede,

RESOLVE:
Art.1° Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencente ao quadro efetivo do Município, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, para prestar serviços junto à Fundação Municipal de Esportes, com ônus para esta, a contar de 01 de Fevereiro de 2019:

Nome do servidor	Cargo	Lotação de Origem
ANDERSON EDUARDO PEDRELLI	Auxiliar de Serviços Administrativos	Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Art. 2° A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2019, 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1909332

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

APROVA O PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TIMBÓ/SC REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.
CONSIDERANDO:
LEI Nº 1964/97 – Institui o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo e da outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo de Timbó/SC, em reunião ordinária realizada em 06 de fevereiro de 2019 aprova o parecer e relatório de gestão do Fundo Municipal de Turismo referente ao exercício de 2018, depois de ter sido apresentado, apreciado e discutido com todos os conselheiros presentes.

Timbó, 06 de fevereiro de 2019.
Flávia Elise Cipriani
Presidente Conselho Municipal de Turismo

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1910078

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

APROVA O PARECER DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL REEQUIPAMENTO E MELHORIA DA POLICIA MILITAR DE TIMBÓ/SC REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.
CONSIDERANDO: LEI COMPLEMENTAR Nº 125, de 22 de Dezembro de 1997.
LEI COMPLEMENTAR N° 439, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
Altera a Lei Complementar n° 125, de 22 de Dezembro de 1997 e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Diretor do Fundo Municipal Reequipamento e Melhora da Policia Militar de Timbó/SC, em reunião ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2019 aprova o parecer e relatório de gestão do Fundo Municipal de Reequipamento e Melhora da Policia Militar referente ao exercício de 2018, depois de ter sido apresentado, apreciado e discutido com todos os conselheiros presentes.

Timbó, 12 de fevereiro de 2019
Jair Pretti
Presidente do Conselho Diretor do Fundo Municipal Reequipamento e Melhoria da Policia Militar

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE 144 - CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO - KELI FRANCIELI CATTONI

Publicação Nº 1909435

PORTARIA N. SAMAE- 144 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Promoção por Nova Titulação ou Qualificação a servidora Keli Francieli Cattoni

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos arts. 20 a 25 da Lei Complementar n. 137 de 02 de Julho de 1998,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, a Servidora ocupante de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
KELI FRANCIELI CATTONI	043	044	07/02/2019	RH 009/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Fevereiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 145 - CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO - ANDERSON SPERBER

Publicação Nº 1909438

PORTARIA N. SAMAE- 145 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Promoção por Nova Titulação ou Qualificação ao servidor Anderson Sperber.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos arts. 20 a 25 da Lei Complementar n. 137 de 02 de Julho de 1998,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo de Técnico em Saneamento, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
ANDERSON SPERBER	056	057	08/02/2019	RH 008/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Fevereiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 146 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO

Publicação Nº 1909441

PORTARIA N. SAMAE- 146, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017 alterado pelo Decreto n. 4976, de 31/10/2018;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
CHRISTIAN PASQUALI (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	20/04/1995	098.560.599-50	44 horas	11/02/2019 a 31/03/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Fevereiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 147 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AUXILIAR OPERACIONAL

Publicação Nº 1909444

PORTARIA N. SAMAE- 147, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017 alterado pelo Decreto n. 4976, de 31/10/2018;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL I				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
MARIBEL APARECIDA MIRANDA (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	26/08/1969	652.495.859-49	44 horas	11/02/2019 a 31/03/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Fevereiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 148 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA TOTAL - MAURÍLIA

Publicação Nº 1909448

PORTARIA N. SAMAE- 148 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Licença Prêmio convertida em Pecúnia Total a Servidora Maurilia Cardoso Maukewich.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993, com redação dada pela Lei Complementar n. 507, de 13 de agosto de 2018 c/c Decreto n. 4978, de 01 de novembro de 2018 alterado pelo Decreto n. 5009 de 20 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em pecúnia total a Servidora MAURÍLIA CARDOSO MAUKEWICH ocupante de cargo efetivo de Auxiliar Operacional I, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 12.02.2013 a 11.02.2018, conforme Processo RH n. 010/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de fevereiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 149 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA TOTAL - BEATRIS

Publicação Nº 1909450

PORTARIA N. SAMAE- 149 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Licença Prêmio a Servidora Beatris Zoboli Campregher.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993, com redação dada pela Lei Complementar n. 507, de 13 de agosto de 2018 c/c Decreto n. 4978, de 01 de novembro de 2018 alterado pelo Decreto n. 5009 de 20 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art.1º Conceder Licença Prêmio a Servidora BEATRIS ZOBOLI CAMPREGHER, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com afastamento para gozo de 15 dias (11/02/2019 a 28/02/2019), convertendo 50% em pecúnia, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 25/01/2013 a 24/01/2018, conforme Processo RH n. 012/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de fevereiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 143 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1909430

PORTARIA N. SAMAE- 143 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Promoção por Nova Titulação ou Qualificação ao servidor Rafael Cisneiros Neto

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos arts. 20 a 25 da Lei Complementar n. 137 de 02 de Julho de 1998,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
RAFAEL CISNEIROS NETO	069	074	07/01/2019	RH 011/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Fevereiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 05, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1909286

PORTARIA TIMBOPREV Nº 05, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Extingue o benefício de Pensão por Morte concedido à Renata Loppnow, através da Portaria TIMBOPREV n° 06, de 15 de fevereiro de 2018.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, c/c art. 40, Inciso I do mesmo diploma legal,

RESOLVE:
Art.1° EXTINGUIR, o benefício de Pensão por Morte concedido à RENATA LOPPNOW, através da Portaria TIMBOPREV n° 06, de 15 de fevereiro de 2018, em virtude de falecimento, conforme Certidão de Óbito - matrícula n° 107821 01 55 2019 4 00019 122 0006916 23, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município/Comarca de Timbó/SC, a contar de 25 de janeiro de 2019.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019 - FMAS

Publicação Nº 1910243

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019 – FMAS.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.563.356/0001-50, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC., por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominado LOCATÁRIO.
Contratado: IVETE MARIA RUSKE JANTSCH, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.318.707, inscrita no CPF sob o nº 025.177.159-80, residente e domiciliada na localidade de Engenho Queimado interior do município de Três Barras – SC, doravante denominada LOCADORA.
Objeto: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL situado à Av. Rigesa, nº 240, composto de uma sala comercial com aproximadamente 120m² (cento e vinte metros quadrados) e um apartamento em anexo com aproximadamente 160m² (cento e sessenta metros quadrados), para desenvolvimento das atividades da "Casa da Cidadania" e da "Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda", locação a ser efetuadas pela LOCADORA, e que responsabiliza-se o LOCATÁRIO em atender as exigências referenciadas, por prazo certo.
Vigência: O presente Instrumento Contratual terá sua vigência iniciada 1º de Janeiro de 2019, com término previsto para de 30 de junho de 2019, dentro do exercício orçamentário e financeiro de 2019.
Valor: O valor global da locação será de R$ 15.084,00 (quinze mil e oitenta e quatro reais), pagos em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de R$ 2.514,00 (dois mil e quinhentos e quatorze reais) cada, o qual será pago em até 10 (dez) dias úteis do mês subseqüente, tendo como forma de pagamento a expedição de recibos a serem entregues junto ao Fundo Municipal de Assistência Social e conferidos pela Comissão de Recebimento do referido Fundo.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando o orçamento vigente.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019 - FMAS

Publicação Nº 1910245

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019 – FMAS.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.563.356/0001-50, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC., por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominado LOCATÁRIO.
Contratado: ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA ACADEMIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.541.994/0001-60, regularmente estabelecida na Avenida Rigesa, nº 1230 – em Três Barras - SC, tendo como nome fantasia ACADEMIA BIOMAX, doravante denominada de CONTRATADA.
Objeto: O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS (GINÁSTICA) PARA ATÉ 25 (VINTE E CINCO) INTEGRANTES DO GRUPO DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO, por 02 (duas) horas semanais, sendo 01 (uma) hora nas terças-feiras e 01 (uma) hora nas quintas-feiras, fortalecendo, alongando e aumentando a mobilidade articular das alunas.
Vigência: O presente termo terá sua vigência num período de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2019, rescindindo em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado e / ou modificado até o limite permitido por Lei, mediante termo aditivo. A critério do MUNICÍPIO, o presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei n° 8.666/93.
Valor: O valor global dos serviços prestados será de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada, mediante nota fiscal expedida pela CONTRATADA e assinada pela comissão de recebimento do Fundo Municipal de Assistência Social.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando o orçamento vigente.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 1910088

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018 – F.M.S.
Termo Aditivo nº 01/2019.
Procedimento Licitatório nº 001/2018
Modalidade "Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018"
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS – APAE, Entidade Assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 83.529.305/0001-12.
Objeto: Altera-se a Cláusula Sétima do Contrato Principal nº. 004/2018, prorrogando o prazo de execução em 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2019 e com término previsto para 31 de dezembro de 2019.
Valor: O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 200.027,88 (duzentos mil e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) a serem pagos em parcelas mensais no valor de R$ 16.668,99 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) cada, em até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente assinada pela Comissão de recebimento do Fundo Municipal da Saúde.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 1910091

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018 – F.M.S.
Termo Aditivo nº 02/2019.
Procedimento Licitatório nº 04/2018
Modalidade "Pregão Presencial nº 03/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39.
Contratado: ORLEANS ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.087.429/0001-63, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 770, Centro, cidade de União da Vitória - PR.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, Item 4.1 do Contrato Principal nº. 06/2018, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2019 com término previsto para 31 de dezembro de 2019, dentro do exercício financeiro de 2019.
Valor: O valor global da prestação de serviços será de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês, proporcionalmente ao número de consultas realizadas no mês respectivo, mediante Nota Fiscal, devidamente assinada pela comissão de Recebimento da Fundo Municipal de Saúde.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019

Publicação Nº 1910092

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 – F.M.A.S.
Termo Aditivo nº 03/2019.
Procedimento Licitatório nº 69/2017
Modalidade "Pregão Presencial nº 60/2017"
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.563.356/0001-50, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Representante o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: CAGERÊ CASA ASSISTENCIAL LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Francisco Bodenmüller, n.º 100 – Casa A, Centro – Brusque / SC – CEP nº 88.353-145, inscrita no CNPJ sob n.º 19.354.317/0001-54, neste ato representada por sua sócia administradora, Senhora MARIA DE LOURDES DALAGO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.119.361-1 e inscrita no CPF sob n.º 506.988.699-15, residente e domiciliada na Rua João Olinger, n.º 80, Apto. 802 – Bairro São Luiz, Brusque / SC – CEP 88.351-270, doravante denominada CONTRATADO.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº. 001/2018, prorrogando o prazo de execução em 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2019 e término previsto para 31 de dezembro de 2019. Concede reajuste de 9,68% (nove vírgula sessenta e oito por cento) de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses tendo como referência Novembro/2018, passando o valor de cada vaga de R$ 4.600,00 para R$ 5.045,74 (cinco mil e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

A critério do MUNICÍPIO, o presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei n° 8.666/93.
Valor: A remuneração a que fará jus a CONTRATADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá ao valor de R$ 5.045,74 (cinco mil e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para cada vaga/mês;
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica do As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária especifico do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2019

Publicação Nº 1910094

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018 – F.M.A.S.
Termo Aditivo nº 04/2019.
Processo Licitatório n° 27/2018
Modalidade "Inexigibilidade nº 03/2018"
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.563.356/0001-50, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Representante o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: RENASCER – ORGANIZAÇÃO DE PLANOS ASSISTENCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.117.653/0002-12, com endereço à Avenida Rigesa, nº 1116, Bairro Vila Nova na cidade de TRÊS BARRAS-SC, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato Principal nº. 006/2018, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2019 com término previsto para 31 de dezembro de 2019, dentro do exercício financeiro de 2019.
Valor: O pagamento será efetuado em cada mês subsequente a apresentação de nota fiscal, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de execução com a aferição da Comissão de Recebimento do Fundo Municipal da Assistência Social, conforme abaixo:

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor a ser pago Unitário
01	100	Funeral completo, sendo: 01 urna assistencial Adulto, em madeira envernizada, com alças fixas e sem visor, com preparação do corpo e distribuição de 02 velas para o velório, 01 manto véu, 03 anúncios em rádio, material para o velório, sendo: castiçais, suportes, imagem de cristo, livro de presença, tapete, cortina e sepultamento, com atendimento até 60 (sessenta) quilômetros rodados para transporte do corpo.	826,70
02	30	Funeral completo, sendo: 01 urna assistencial Infantil, em madeira envernizada, com alças fixas e sem visor, com preparação do corpo e distribuição de 02 velas para o velório, 01 manto véu, 03 anúncios em rádio, material para o velório, sendo: castiçais, suportes, imagem de cristo, livro de presença, tapete, cortina e sepultamento, com atendimento até 60 (sessenta) quilômetros rodados para transporte do corpo.	670,00
03	2.000	Quilômetros de Translado dentro do Território Nacional	2,03

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica do As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária especifico do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2019

Publicação Nº 1910097

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018 – PMTB.
Termo Aditivo nº 05/2019.
Procedimento Licitatório nº 98/2017
Modalidade "Pregão Presencial nº 81/2017"
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: IPM SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0003-03, sito na Rua Tuiuti nº 20, Bairro Centro, na cidade de Rio do Sul - SC, neste ato representada por seu administrador, Sr. ALDO LUIZ MEES, inscrito no CPF sob n° 292.867.519-15, residente e domiciliado em Florianópolis – SC, doravante denominada CONTRATADA.
Objeto: Altera-se a Cláusula Nona do Contrato Principal nº. 006/2018, prorrogando o prazo de execução em 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2019 e término previsto para 31 de dezembro de 2019. Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato Principal nº. 006/2018 acrescentando o "sistema nuvem" – MÓDULO ALMOXARIFADO para atendimento a Prefeitura Municipal e Fundos, compreendendo

Diagnóstico, Migração de Informações, Configuração, Customizações, Habilitação para Uso, Treinamento e acompanhamento operacional aos usuários internos, Licenciamento e Suporte Técnico, ao valor de R$ 1.620,00 (Implantação) e R$ 165,00 locação mensal, com início do pagamento parcelado em fevereiro de 2019. Concede reajuste de 3,55% (três vírgula cinquenta e cinco por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses tendo como referência Novembro/2018, passando o valor do contrato inicial total de R$ 225.324,00 para R$ 233.323,00. A critério do MUNICÍPIO, o presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei n° 8.666/93.
Valor: A remuneração a que fará jus a CONTRATADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar no ano de 2019, corresponderá ao seguinte: - R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais) em até 05 (cinco) dias após a implantação do Módulo Almoxarifado, mediante Nota Fiscal, devidamente assinada pela comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal. - R$ 235.138,00 (duzentos e trinta e cinco mil e cento e trinta e oito reais) pagos em 12 (doze) parcelas mensais em até 05 (cinco) dias úteis ao mês subsequente, mediante Nota Fiscal, devidamente assinada pela comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica do orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL, em dotações da Secretaria de Administração.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2019

Publicação Nº 1910098

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018 – PMTB.
Termo Aditivo nº 06/2019.
Procedimento Licitatório n° 55/2017
Modalidade: "Pregão Presencial nº 49/2017"
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: INFINITY SYSTEN ASSISTÊNCIA VEICULAR - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.110.777/0001-89, com sede na Rua Vidal Ramos, nº 66, Bairro Centro, cidade de Orleans – SC, CEP nº 88.870-000, doravante denominada de CONTRATADA.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, item 4.6 do Contrato Principal nº. 018/2018, prorrogando o prazo de execução em 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2019 e término previsto para 31 de dezembro de 2019. A critério do MUNICÍPIO, o presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei n° 8.666/93.
Valor: Pelos serviços prestados a contratante pagará mensalmente à contratada o valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). O valor descrito acima refere-se a contratação de rastreamento e gestão de frota para até 25 veículos, sendo o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para cada veículo.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária especificas do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07/2019

Publicação Nº 1910099

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018 – PMTB.
Termo Aditivo nº 07/2019.
Procedimento Administrativo nº 19/2018.
Modalidade "Inexigibilidade de Licitação".
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: RADIO PANTERA LTDA (Massa FM 105,1), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.888.673/0001-80, com endereço comercial à Rua João Tomaschitz, nº 1929, Bairro Jardim Esperança, cidade de Canoinhas – SC, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato Principal nº. 028/2018, prorrogando o prazo de execução em 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2019 e término previsto para 31 de dezembro de 2019. A critério do MUNICÍPIO, o presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei n° 8.666/93.

Valor: O presente contrato será pago parceladamente, conforme total de serviços solicitados/executados em até o dia 10 (dez) do mês subsequente, tendo como base os valores abaixo:

RADIO PANTERA LTDA.				
Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Preço Total
001	36	Semanas	Espaços de divulgação (tempo) de até 30 (trinta) minutos por mês, para veiculação de atos e ações governamentais, eventos, entrevistas, realeses, etc.	R$ 280,00 por mês.
002	3.600	Inserções	04 Spots diários de até 30 (trinta) segundos cada, relativos a atividades por radiodifusão.	R$ 25,00 por inserções.

O pagamento será efetuado em cada mês subsequente a apresentação de nota fiscal, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de execução.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária especifica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08/2019

Publicação Nº 1910102

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018 – PMTB.
Termo Aditivo nº 08/2019.
Procedimento Administrativo nº 19/2018.
Modalidade "Inexigibilidade de Licitação".
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: RADIO FM FRONTEIRA LTDA (Transamérica 106,7), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.967.055/0001-63, com endereço comercial à Avenida Abrahão Mussi, nº 2794, Distrito de São Cristóvão, Três Barras - SC, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato Principal nº. 029/2018, prorrogando o prazo de execução em 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2019 e término previsto para 31 de dezembro de 2019. A critério do MUNICÍPIO, o presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93.
Valor: O presente contrato será pago parceladamente, conforme total de serviços solicitados/executados em até o dia 10 (dez) do mês subsequente, tendo como base os valores abaixo:

RADIO FM FRONTEIRA LTDA				
Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Preço Total
001	36	Semanas	Espaços de divulgação (tempo) de até 30 (trinta) minutos por mês, para veiculação de atos e ações governamentais, eventos, entrevistas, realeses, etc.	R$ 280,00 por mês.
002	3.600	Inserções	04 Spots diários de até 30 (trinta) segundos cada, relativos a atividades por radiodifusão.	R$ 25,00 por inserções.

O pagamento será efetuado em cada mês subsequente a apresentação de nota fiscal, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de execução.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária especifica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09/2019

Publicação Nº 1910103

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018 – PMTB.
Termo Aditivo nº 09/2019.
Procedimento Administrativo nº 19/2018.
Modalidade "Inexigibilidade de Licitação".
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ

DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: RADIO CLUBE DE CANOINHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.511.987/0001-04, com endereço comercial à Rua Guilherme Prust, nº 311, Centro, cidade de Canoinhas - SC, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato Principal nº. 030/2018, prorrogando o prazo de execução em 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2019 e término previsto para 31 de dezembro de 2019. A critério do MUNICÍPIO, o presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93.
Valor: O presente contrato será pago parceladamente, conforme total de serviços solicitados/executados em até o dia 10 (dez) do mês subsequente, tendo como base os valores abaixo:

RADIO CLUBE DE CANOINHAS LTDA				
Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Preço Total
001	36	Semanas	Espaços de divulgação (tempo) de até 30 (trinta) minutos por mês, para veiculação de atos e ações governamentais, eventos, entrevistas, realeses, etc.	R$ 280,00 por mês.
002	3.600	Inserções	04 Spots diários de até 30 (trinta) segundos cada, relativos a atividades por radiodifusão.	R$ 25,00 por inserções.

O pagamento será efetuado em cada mês subsequente a apresentação de nota fiscal, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de execução.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária especifica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10/2019

Publicação Nº 1910153

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018 – PMTB.
Termo Aditivo nº 10/2019.
Procedimento Administrativo nº 19/2018.
Modalidade "Inexigibilidade de Licitação".
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL RÁDIO E TV CANOINHAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.422.900/0001-15, com endereço comercial à Rua Coronel Albuquerque nº 747, Sala nº 10, Centro, cidade de Canoinhas - SC, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato Principal nº. 031/2018, prorrogando o prazo de execução em 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2019 e término previsto para 31 de dezembro de 2019. A critério do MUNICÍPIO, o presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93.
Valor: O presente contrato será pago parceladamente, conforme total de serviços solicitados/executados em até o dia 10 (dez) do mês subsequente, tendo como base os valores abaixo:

FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURA RÁRIO E TV CANOINHAS				
Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Preço Total
001	36	Semanas	Espaços de divulgação (tempo) de até 30 (trinta) minutos por mês, para veiculação de atos e ações governamentais, eventos, entrevistas, realeses, etc.	R$ 280,00 por mês.
002	3.600	Inserções	04 Spots diários de até 30 (trinta) segundos cada, relativos a atividades por radiodifusão.	R$ 25,00 por inserções.

O pagamento será efetuado em cada mês subsequente a apresentação de nota fiscal, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de execução.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária especifica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 11/2019

Publicação Nº 1910155

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017 –FMS.
Termo Aditivo nº 11/2019.
Processo Licitatório n° 15/2017
Modalidade "Inexigibilidade nº 01/2017"
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Representante o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: LABCENTER – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.799.874/0001-88, com endereço à Avenida Rigesa, nº 2000, Bairro Km 02, Três Barras - SC, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.
Objeto: Altera-se a Cláusula Sétima, Item 7.1 do Contrato Principal nº. 09/2017, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2019 com término previsto para 31 de março de 2019, dentro do exercício financeiro de 2019. A critério do MUNICÍPIO, o presente Termo Aditivo poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei n° 8.666/93.
Valor: O valor do presente Termo Aditivo é de acordo com a quantidade de exames realizados no período, sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da tabela SIA/SUS mais valores complementares, conforme Processo Licitatório nº 15/2017 e tabela de procedimentos e valores abaixo descritos:
TABELA DE PROCEDIMENTOS:

Quantidade Estimada por 6 meses	Código SUS	Descrição Exame	Tabela SUS	Contrapartida Município	Valor Final
500	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	-	1,85
150	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	-	2,25
200	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	-	2,01
100	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	-	1,85
5000	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	-	3,51
5000	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	-	1,85
5000	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	-	1,85
200	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	-	3,68
120	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	-	3,68
120	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	-	15,59
120	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	-	3,51
120	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	-	15,65
120	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	-	2,01
120	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	-	2,01
120	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	-	1,85
200	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	-	3,51
5000	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	-	1,85
500	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	10,54	18,40
500	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	-	2,25
500	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	-	2,01
500	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	-	2,01
500	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	-	1,85
500	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	-	1,40
500	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	-	1,85
500	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85	-	1,85
1000	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	-	2,01
1000	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	-	2,01
3000	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	-	3,51
1000	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85	-	1,85
200	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	-	15,24
200	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	-	2,73
300	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	-	2,73
300	0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	-	2,73
300	0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	-	2,73
300	0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	-	9,00
300	0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	-	5,77

3000	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	-	2,73
3000	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	-	2,73
500	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	-	1,53
200	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	-	2,73
200	0202020371	HEMATOCRITO	1,53	-	1,53
6000	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	-	4,11
300	0202020398	LEUCOGRAMA	2,73	-	2,73
300	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	-	2,73
300	0202020509	PROVA DO LACO	2,73	-	2,73
200	0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	-	2,73
500	020203007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMÁTICO	2,83	-	2,83
500	020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C. REATIVA	2,83	-	2,83
200	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	-	2,83
100	0202031110	TESTE DE VDRL PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	2,83	-	2,83
300	0202031179	VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	-	2,83
300	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	-	3,04
300	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	-	3,04
300	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	-	1,65
300	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
300	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	-	1,65
300	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
300	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	-	1,65
300	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	-	1,65
300	0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
1500	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	-	3,51
500	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	-	2,04
200	020205001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	3,70	-	3,70
300	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	-	10,15
300	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	-	11,55
500	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	-	7,85
200	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	-	10,21
200	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	-	7,89
200	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	-	8,97
300	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	-	8,96
200	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	-	10,22
200	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	-	10,15
120	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	-	10,43
120	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	-	13,11
300	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	-	8,76
300	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	-	11,60
300	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	-	8,71
120	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	-	17,53
120	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	-	35,22
5000	0202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	-	4,98
120	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	4,20	-	4,20
120	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	-	4,20
120	0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	4,20	-	4,20
120	0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80	-	2,80
120	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	-	5,62
120	0202080110	CULTURA PARA BAAR	5,63	23,17	28,80
200	0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	-	2,80
200	0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	-	2,80

200	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	-	1,37
200	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	-	2,73
200	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINAS	15,06	-	15,06
350	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA	16,42	-	16,42
600	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	-	2,83
600	0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	-	9,25
200	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	-	15,06
200	020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22		10,22
300	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	-	13,55
300	020206023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	-	7,89
300	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	-	17,16
300	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	-	17,16
500	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	-	17,16
500	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	-	9,25
500	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	-	17,16
500	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	15,37	18,20
30	-	FENOBARBITAL/GARDENAL	-	21,06	21,06
30	-	FRUTOSAMINA	-	21,60	21,60
150	0202070255	LITIO	2,25	9,75	12,00
2000	-	PREGNOTEST	-	2,83	2,83
150	0202030105	PSA LIVRE	16,42	-	-
50	0202030300	SIFILIS IGG - ELISA	10,00	-	10,00
50	0202090213	SIFILIS IGM - ELISA	9,70	-	9,70
50	-	CA 153 MAMA	-	21,45	21,45
50	-	CA 125 OVARIOS	-	21,45	21,45
50	-	CA 199 PANGREA EST. INT	-	21,45	21,45

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas a previsão orçamentária específicas do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 12/2019

Publicação Nº 1910157

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017 –FMS.
Termo Aditivo nº 12/2019.
Processo Licitatório n° 15/2017
Modalidade "Inexigibilidade nº 01/2017"
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Representante o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: PENINHAS/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.366.316/0004-02, com endereço à Avenida Rigesa, nº 1679, Centro, Três Barras - SC, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.
Objeto: Altera-se a Cláusula Sétima, Item 7.1 do Contrato Principal nº. 10/2017, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2019 com término previsto para 31 de março de 2019, dentro do exercício financeiro de 2019. A critério do MUNICÍPIO, o presente Termo Aditivo poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei n° 8.666/93.
Valor: O valor do presente Termo Aditivo é de acordo com a quantidade de exames realizados no período, sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da tabela SIA/SUS mais valores complementares, conforme Processo Licitatório nº 15/2017 e tabela de procedimentos e valores abaixo descritos:
TABELA DE PROCEDIMENTOS:

Quantidade Estimada por 6 meses	Código SUS	Descrição Exame	Tabela SUS	Contrapartida Município	Valor Final
500	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	-	1,85
150	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	-	2,25
200	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	-	2,01
100	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	-	1,85

5000	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	-	3,51
5000	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	-	1,85
5000	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	-	1,85
200	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	-	3,68
120	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	-	3,68
120	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	-	15,59
120	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	-	3,51
120	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	-	15,65
120	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	-	2,01
120	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	-	2,01
120	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	-	1,85
200	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	-	3,51
5000	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	-	1,85
500	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	10,54	18,40
500	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	-	2,25
500	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	-	2,01
500	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	-	2,01
500	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	-	1,85
500	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	-	1,40
500	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	-	1,85
500	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85	-	1,85
1000	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	-	2,01
1000	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	-	2,01
3000	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	-	3,51
1000	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85	-	1,85
200	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	-	15,24
200	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	-	2,73
300	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	-	2,73
300	0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	-	2,73
300	0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	-	2,73
300	0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	-	9,00
300	0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	-	5,77
3000	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	-	2,73
3000	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	-	2,73
500	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	-	1,53
200	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	-	2,73
200	0202020371	HEMATOCRITO	1,53	-	1,53
6000	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	-	4,11
300	0202020398	LEUCOGRAMA	2,73	-	2,73
300	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	-	2,73
300	0202020509	PROVA DO LACO	2,73	-	2,73
200	0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	-	2,73
500	020203007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMÁTICO	2,83	-	2,83
500	020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C. REATIVA	2,83	-	2,83
200	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	-	2,83
100	0202031110	TESTE DE VDRL PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	2,83	-	2,83
300	0202031179	VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	-	2,83
300	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	-	3,04
300	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	-	3,04
300	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	-	1,65
300	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
300	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	-	1,65
300	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	-	1,65

300	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	-	1,65
300	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	-	1,65
300	0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
1500	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	-	3,51
500	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	-	2,04
200	020205001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	3,70	-	3,70
300	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	-	10,15
300	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	-	11,55
500	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	-	7,85
200	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	-	10,21
200	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	-	7,89
200	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	-	8,97
300	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	-	8,96
200	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	-	10,22
200	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	-	10,15
120	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	-	10,43
120	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	-	13,11
300	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	-	8,76
300	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	-	11,60
300	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	-	8,71
120	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	-	17,53
120	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	-	35,22
5000	0202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	-	4,98
120	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	4,20	-	4,20
120	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	-	4,20
120	0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	4,20	-	4,20
120	0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80	-	2,80
120	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	-	5,62
120	0202080110	CULTURA PARA BAAR	5,63	23,17	28,80
200	0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	-	2,80
200	0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	-	2,80
200	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	-	1,37
200	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	-	2,73
200	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINAS	15,06	-	15,06
350	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA	16,42	-	16,42
600	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	-	2,83
600	0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	-	9,25
200	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	-	15,06
200	020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22		10,22
300	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	-	13,55
300	020206023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	-	7,89
300	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	-	17,16
300	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	-	17,16
500	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	-	17,16
500	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	-	9,25
500	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	-	17,16
500	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	15,37	18,20
30	-	FENOBARBITAL/GARDENAL	-	21,06	21,06
30	-	FRUTOSAMINA	-	21,60	21,60
150	0202070255	LITIO	2,25	9,75	12,00
2000	-	PREGNOTEST	-	2,83	2,83
150	0202030105	PSA LIVRE	16,42	-	-
50	0202030300	SIFILIS IGG - ELISA	10,00	-	10,00
50	0202090213	SIFILIS IGM - ELISA	9,70	-	9,70
50	-	CA 153 MAMA	-	21,45	21,45
50	-	CA 125 OVARIOS	-	21,45	21,45

50	-	CA 199 PANGREA EST. INT	-	21,45	21,45

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas a previsão orçamentária específicas do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 13/2019

Publicação Nº 1910159

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017 –FMS.
Termo Aditivo nº 13/2019.
Procedimento Licitatório nº 34/2017
Modalidade "Pregão Presencial nº 29/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Representante o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: CLÍNICA DO APARELO DIGESTIVO DE CANOINHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.769.879/0001-45, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 690, Centro na Cidade de CANOINHAS-SC, doravante denominado CONTRATADO.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, Item 4.1 do Contrato Principal nº. 13/2017, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2019 com término previsto para 30 de abril de 2019, dentro do exercício financeiro de 2019. Concede reajuste de 9,69% (nove vírgula sessenta e nove por cento) de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses tendo como referência Novembro/2018, passando o valor mensal de R$ 10.550,00 para R$ 11.572,30 (onze mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos). A critério do MUNICÍPIO, o presente Termo Aditivo poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei n° 8.666/93.
Valor: O Valor do presente Termo Aditivo será de R$ 46.286,20 (quarenta e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), pagos em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R$ 11.572,30 (onze mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos) cada, em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês, mediante Nota Fiscal, devidamente assinada pela comissão de Recebimento desta Prefeitura, que somente será paga se acompanhada pelo cartão ponto ou outro instrumento de controle determinado pela Administração.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas a previsão orçamentária específicas do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 14/2019

Publicação Nº 1910161

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017 –FMS.
Termo Aditivo nº 14/2019.
Procedimento Licitatório nº 34/2017
Modalidade "Pregão Presencial nº 29/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Representante o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: MARCOS VINICIUS DE MORAES OKADA, brasileiro, médico, portador do CPF sob o nº 035.606.829-32, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 16.555 / SC, residente e domiciliado na Avenida Expedicionários, nº 706, Bairro Campo da Água Verde, na Cidade de CANOINHAS - SC, doravante denominado CONTRATADO.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, Item 4.1 do Contrato Principal nº. 14/2017, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2019 com término previsto para 31 de dezembro de 2019, dentro do exercício financeiro de 2019. Concede reajuste de 9,69% (nove vírgula sessenta e nove por cento) de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses tendo como referência Novembro/2018, passando o valor da unidade da Consulta de R$ 37,50 para R$ 41,13 (quarenta e um reais e treze centavos). A critério do MUNICÍPIO, o presente Termo Aditivo poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei n° 8.666/93.
Valor: O Valor estimado do presente Termo Aditivo será de até R$ 21.387,60 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) relativo a 520 (quinhentos e vinte) consultas, pagos em parcelas mensais de acordo com a quantidade de consultas realizadas no período, considerando o valor de R$ 41,13 por consulta, mediante a expedição de Nota Fiscal, que deverá estar conferida e assinada pela Comissão de Recebimento do Fundo Municipal de Saúde.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas a previsão orçamentária específicas do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 15/2019

Publicação Nº 1910168

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2014.
Termo Aditivo nº 15/2019.
Processo Licitatório nº 43/2014
Pregão Presencial nº 32/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39.
Contratado: GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.199.829/0001-41.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta, item 5.1, item do Contrato Principal nº. 008/2014, prorrogando o prazo de execução para até 30 de abril de 2019, dentro do exercício financeiro de 2019. A critério do MUNICÍPIO, o presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada à CONVENIADA o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei n° 8.666/93.
Valor: O valor global do presente contrato é de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que serão pagos em parcelas mensais conforme relatório de pesagens em até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante expedição de Notas Fiscais pela CONTRATADA e assinada pela Comissão de Recebimento do Fundo Municipal de Saúde.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 16/2019

Publicação Nº 1910171

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015 –FMS.
Termo Aditivo nº 16/2019.
Processo Licitatório n° 100/2015
Modalidade: "Inexigibilidade nº 02/2015"
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Representante o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: BASSANI & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.399.704/0001-81, com sede em CANOINHAS - SC, à Rua Barão do Rio Branco, nº 935, Centro, CEP 89.460-000, por seu representante legal o Sr. Gustavo de Oliveira Silva, brasileiro, natural de Florianópolis-SC, nascido em 09/07/1980, médico, portador do CPF nº 030.559.599-73 e RG nº 3087853, doravante denominada de CONTRATADO.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, Item 4.1 do Contrato Principal nº. 012/2015, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2019 com término previsto para 30 de abril de 2019, dentro do exercício financeiro de 2019. O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na área de saúde para execução de exames de imagens ultrassonografias, ao preço da tabela de procedimentos do SUS acrescida de valores complementares, definida pelo Fundo Municipal de Saúde de Três Barras - SC, CONFORME SEGUE ABAIXO:
TABELA DE PROCEDIMENTOS:

Quant. Estim. Ano	Código SUS	Descrição	Tabela SUS	Contrapartida	Total
40	020501005-9	Ultrassonografia Doppler de fluxo obstétrico	42,90	37,10	80,00
300	020501003-8	Ultrassonografia de abdome superior	24,20	45,16	69,36
300	020502004-6	Ultrassonografia de abdome total	37,95	42,05	80,00
300	020502005-4	Ultrassonografia de aparelho urinário	24,20	41,02	65,22
300	020502006-2	Ultrassonografia de articulação	24,20	31,55	55,75
150	020502007-0	Ultrassonografia de bolsa escrotal	24,20	31,55	55,75
100		Ultrassonografia Hipocondrio Direito	24,20	31,55	55,75
50	020502008-9	Ultrassonografia de globo ocular	24,20	31,55	55,75
200	020502009-7	Ultrassonografia mamaria bilateral	24,20	31,55	55,75
200	020502010-0	Ultrassonografia de próstata via abdominal	24,20	31,55	55,75
200	020502011-9	Ultrassonografia de próstata via transretal	24,20	64,25	88,45
100	020502012-7	Ultrassonografia de tireoide	24,20	31,55	55,75
100	020502013-5	Ultrassonografia de tórax	24,20	31,55	55,75

500	020502014-3	Ultrassonografia obstétrica	24,20	27,35	51,55
100	020502016-0	Ultrassonografia pélvica – ginecológica	24,20	31,55	55,75
300	020502018-6	Ultrassonografia transvaginal	24,20	31,55	55,75
100		Ultrassonografia Bolsa Escrotal com doppler		162,88	162,88
50		Cervical		55,75	55,75
50		Doppler Carótidas e Vertebrais		162,88	162,88
50		Doppler Arterial membros Superior e Inferior		162,88	162,88
50		Doppler Venoso membros superior e inferior		162,88	162,88
20		Doppler de Ovários		162,88	162,88
50		Obstétrico com doppler		162,88	162,88
50		Obstétrico com Translucência nucal		162,88	162,88
50		Obstétrico Morfológico		270,00	270,00
10		Parede Abdominal		55,75	55,75
50		Partes Moles		55,75	55,75
50		Região Inguinal		55,75	55,75
50		Tireóide com Doppler		162,88	162,88
50		Transretal		90,00	90,00
35	0205010040	US Doppler Colorido de Vasos	39,60	50,40	90,00
35		US Hipocôndrio Direito	24,20	52,45	76,65
35		US Craniana	24,20	52,45	76,65
400	0204030030	Mamografia	22,50	42,50	65,00
400	020403018-8	Mamografia Bilateral para Rastreamento	45,00	15,00	60,00

Valor: O valor do presente contrato é de acordo com a quantidade de exames realizados no período, sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da tabela SIA/SUS mais valores complementares, conforme Edital de Credenciamento – Processo Licitatório nº 100/2015 – Modalidade de Inexigibilidade.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas a previsão orçamentária específicas do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 17/2019

Publicação Nº 1910173

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2016 – PMTB.
Termo Aditivo nº 17/2019.
Procedimento Licitatório nº. 70/2016
Modalidade Pregão Presencial nº. 58/2016.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Rua Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, Município de São Paulo - SP, doravante denominada de CONTRATADA.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº. 066/2016, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2019 com término previsto para 31 de dezembro de 2019, dentro do exercício financeiro de 2019.
Valor: O valor do presente Termo Aditivo é R$ 75.810,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e dez reais), que serão pagos em parcelas mensais em até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante expedição de Notas Fiscais pela CONTRATADA e assinada pela Comissão de Recebimento das Secretarias Municipais.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 18/2019

Publicação Nº 1910175

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015 – PMTB.
Termo Aditivo nº 18/2019.
Procedimento Administrativo n° 106/2014
"Pregão Presencial n° 75/2014"

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: CR TUPAN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.586.772/0001-10, com sede e foro na Cidade de Rua Joaquim Nabuco n° 313, Bairro Cidade Nova, CEP 89400-000, Porto União – SC, Telefone: (42) 3523.3121, doravante denominada de CONTRATADA.
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato Principal nº. 002/2015, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2019 com término previsto para 31 de dezembro de 2019, dentro do exercício financeiro de 2019. Concede reajuste de 9,69% (nove vírgula sessenta e nove por cento) de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses tendo como referência Novembro/2018, passando o valor da unidade da cópia de R$ 0,0442 para R$ 0,0484.
Valor: A CONTRATANTE fará o pagamento da prestação de serviços considerando o valor unitário de R$ 0,0484 para cada cópia/impressão, considerando uma previsão de R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais), a ser pago parceladamente através de empenho mensal de acordo com a quantidade de cópias / impressões realizadas no período, a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados no mês, mediante aferição das Comissão de Recebimento.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 19/2019

Publicação Nº 1910179

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017 – PMTB.
Termo Aditivo nº 19/2019.
Processo Licitatório n° 042/2017
Modalidade: "Pregão Presencial nº 36/2017"
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.255.187/0001-08, com sede na cidade de TIMBÓ - SC, à Rua General Osório, nº 311, Edifício Diplomata, Sala 604, Bairro Centro, CEP 89.120-000, telefone (47) 3382-2684, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato Principal nº. 29/2017, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2019 com término previsto para 31 de dezembro de 2019, dentro do exercício financeiro de 2019. A critério do MUNICÍPIO, o presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei n° 8.666/93.
Valor: O valor do presente Termo Aditivo de até R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) que serão pagos em parcelas mensais no valor de R$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais), cada em até o dia 10º dia útil do mês subsequente, mediante a emissão de Nota Fiscal devidamente aceita pela comissão de recebimento da Prefeitura Municipal.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 20/2019

Publicação Nº 1910181

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2016 – PMTB.
Termo Aditivo nº 20/2019.
Procedimento Licitatório n° 35/2016
Modalidade: "Pregão Presencial nº 31/2016"
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: PLANA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.756.659/0001-11, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 594, Bairro Alto das Palmeiras, Cidade de CANOINHAS-SC, doravante denominada de CONTRATADA.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato Principal nº. 031/2016, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2019 com término previsto para 31 de março de 2019, dentro do exercício financeiro de 2019. A critério do MUNICÍPIO, o presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II,

da Lei n° 8.666/93.
Valor: O valor do presente Termo Aditivo é R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), que serão pagos em parcelas mensais no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), cada em até o dia 10º dia útil do mês subsequente, mediante a emissão de Nota Fiscal devidamente aceita pela comissão de recebimento da Prefeitura Municipal.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 21/2019

Publicação Nº 1910184

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019.
Termo Aditivo nº 21/2019.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.563.356/0001-50.
Contratado ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA ACADEMIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.541.994/0001-60.
Objeto: Altera-se a Razão Social do Contratante, passando de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.563.356/0001-50 para "MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 83.102.400/0001-35". Altera-se a Cláusula Quarta, alterando a Comissão de recebimento que assinará a Nota Fiscal para a Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Administração. Altera-se a Cláusula Sexta, passando a dotação orçamentária do saldo contratual para: Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1909165

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Pelo presente termo de Termo de Colaboração, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, tendo como nome fantasia "HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO" entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 85.131.993/0001-93, com sede na Rua Senador Salgado Filho, nº 983, cidade de Mafra/SC, por seu representante legal que no final chancela o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:
1.1 - Este TERMO DE COLABORAÇÃO encontra-se amparo legal no Disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.393 de 07 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de dispensa de chamamento público disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, tem como objeto a contratação dos serviços de sobreaviso médico para execução dos serviços médicos nas especialidades de Ortopedia/Traumatologia, Urologia, Cardiologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Oftalmologia, Neurologia, Neurocirurgia, Ginecologia, Vascular e Angiocoloproctologia em conformidade com as Disposições da Lei Municipal nº 3.393 de 07 de dezembro de 2018.

2.2 - A prestação dos serviços ocorrerá junto ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, atendendo aos chamados conforme a necessidade dos mesmos. Salientando que nos termos do art. 3º da Resolução 1834/08 do Conselho Federal de Medicina, o médico de sobreaviso deverá ser acionado pelo médico plantonista ou por membro da equipe médica da instituição, que informará a gravidade do caso, bem como a urgência e/ou emergência do atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS.
3.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de até R$ 390.973,83

(trezentos e noventa mil e novecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 32.581,15 (trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL encaminhará mensalmente uma fatura e nota fiscal dos serviços prestados, sendo que o fechamento do período ocorrerá da seguinte forma:
4.1.1 – As faturas e nota fiscais serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um), com entrega na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL até o dia 10 (dez) de cada mês, o pagamento será efetuado até dia 30 (trinta) de cada mês subsequente à prestação do serviço.
4.2 – O não pagamento no prazo estipulado para o vencimento da nota fiscal implicará na incidência imediata sobre os valores devidos, de multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês, entre a data de vencimento e a data efetivo pagamento.
4.3 – Transcorridos 08 (oito) dias após o vencimento da nota fiscal, e deixando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de promover o pagamento, sem motivo justificado, serão suspensos os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como será enviado o título para protesto em cartório.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
5.1 - Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
Parágrafo Primeiro - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Parágrafo Segundo - A atuação da fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECUROS FINANCEIROS:
6.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
7.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a:
1) Executar o serviço cumprindo rigorosamente o estabelecido neste Instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO;
2) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a prefeitura ou a terceiros decorrente dos serviços médicos prestados;
3) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
4) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;
5) Atender a necessidade médica nas especialidades mencionadas na cláusula 1ª, conforme a necessidade do Convenente;
6) Executar e cumprir fielmente todos os serviços e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
7) Respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
8) Enviar ao Convenente, nota fiscal dos serviços prestados, para recebimento dos valores;
9) Indicar o responsável técnico da Empresa para responder perante a Administração;
10) Assumir total responsabilidade pelo gerenciamento e pela técnica aplicada na prestação dos serviços;
11) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização que surgir em virtude da prestação dos serviços constantes deste instrumento, ou em virtude de dano causado ao Contratante, à paciente ou a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo, praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
12) Atender os usuários do SUS sem efetuar nenhum tipo de cobrança;
13) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas ao objeto constante deste instrumento;
14) Utilizar as técnicas adequadas para efetivar o referido serviço, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao Convenente a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
15) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto deste instrumento;
16) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os clientes/pacientes/cidadãos para fins de experimentos;
17) Atender a clientela/pacientes/cidadãos com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
18) Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto deste instrumento;
19) Fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto do presente instrumento, treinando sempre que necessário seus funcionários/prepostos;
20) Contribuir para a segurança dos pacientes, quando estiver executando os serviços objeto deste instrumento;
21) Fornecer aos pacientes todos os recursos necessários para seu atendimento, (avaliação, encaminhamentos, internamento, acompanhamento);
22) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, bem como o Boletim de Atendimento de Urgência (BAU);
23) Cientificar por escrito ao Convenente acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, no prazo de 10 dias, o documento formal;
24) Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
25) Cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo Convenente;
26) Zelar de todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;

27) Verificar e exigir que todos os profissionais disponibilizados ao cumprimento deste contrato, estejam devidamente registrados junto ao CRM/SC (Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina).
28) Exigir que todos os profissionais disponibilizados ao cumprimento deste contrato tenham registrado seus títulos de especialidades perante o Conselho Regional de Medicina;
29) Indenizar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em razão de qualquer ação judicial trabalhista ou cível, inclusive devendo ser arrolada como litisconsorte necessária nos processos relativos a execução serviços conveniados em que a Administração Municipal seja parte passiva.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
8.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL obriga-se a cumprir todas as condições que lhe caibam, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, especialmente as seguintes:
8.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
8.1.2 – Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL todos os dados e informações estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

CLÀUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá validade com início em 1º de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado automaticamente por idêntico período se não houver a manifestação expressa por escrito das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 - O Presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindindo pelas partes, mediante aviso prévio por escrito e assinado pelo representante legal da parte interessada, enviado com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que o fato implique em qualquer tipo de indenização as partes.
10.2 – O atraso no pagamento dos serviços por mais 30 (trinta) dias contados de seu vencimento implicará na rescisão automática do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, desobrigando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
11.1 – Não valerá como precedente, renovação ou renúncia dos direitos assegurados a cada uma das partes, pela Lei e pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a tolerância de uma parte quando a eventuais descumprimentos ou infrações da outra parte às condições aqui estipuladas.
11.2 – A inaplicabilidade ou nulidade de quaisquer termos ou condições do presente TERMO DE COLABORAÇÃO não resultará na nulidade das demais Cláusulas que continuarão em pleno vigor e eficácia até o término ou rescisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO.
11.3 – Quaisquer alterações e complementações do TERMO DE COLABORAÇÃO terão validade apenas quando feitas por escrito, por meio de termos Aditivos, a serem firmados pelos representantes legais das partes e que passarão a fazer integrante do TERMO DE COLABORAÇÃO.
11.4 – Em caso de divergência entre este TERMO DE COLABORAÇÃO e eventuais Aditivos, prevalecerá a seguinte ordem: O Aditivo mais recente sobre o mais antigo; o corpo do TERMO DE COLABORAÇÃO.
11.5 – Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações se ocorrerem eventos que pela sua natureza ou abrangência possam ser considerados como de força maior ou casos fortuitos. Findo o evento dessa natureza, a parte impedida de cumprir com sua obrigações deverá diligenciar no sentido de retomar a regular execução do TERMO DE COLABORAÇÃO no menor prazo possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas - SC, para a resolução das questões oriundas do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo.

Três Barras - SC, em 28 de dezembro de 2019.

Luiz Divonsir Shimoguiri Prefeito Municipal	Associação de Caridade São Vicente de Paulo CNPJ nº 85.131.993/0001-93
Dr. Antônio Eduardo Martins Weinfurter Assessoria Jurídica	
Testemunhas:	
1 _____ Cristian Roberto Todt	2 _____ Alcides Adriano de Oliveira

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1909166

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Pelo presente termo de Termo de Colaboração, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, tendo como nome fantasia "HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO" entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 85.131.993/0001-93, com sede na Rua Senador Salgado Filho, nº 983, cidade de Mafra/SC, por seu representante legal que no final chancela o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:
1.1 - Este TERMO DE COLABORAÇÃO encontra-se amparo legal no Disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.393 de 07 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de dispensa de chamamento público disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, tem como objetivo a prestação de serviços de consultas médicas pré-operatórias e pós Cirúrgicas para pacientes encaminhados para a realização de cirurgias eletivas da Campanha de Cirurgias Eletivas do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as Disposições da Lei Municipal nº 3.393 de 07 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS.
3.1 – O valor da prestação dos serviços será de R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta realizada, sejam elas pré ou pós-operatórias pagas pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
3.2 – Os valores das consultas médicas, objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão reajustadas anualmente pelo INPC no mês de aniversário do TERMO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL encaminhará mensalmente uma fatura e nota fiscal dos serviços prestados, sendo que o fechamento do período ocorrerá da seguinte forma:
4.1.1 – As faturas e nota fiscais serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um), com entrega na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL até o dia 10 (dez) de cada mês, o pagamento será efetuado até dia 30 (trinta) de cada mês subsequente à prestação do serviço.
4.2 – O não pagamento no prazo estipulado para o vencimento da nota fiscal implicará na incidência imediata sobre os valores devidos, de multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês, entre a data de vencimento e a data efetivo pagamento.
4.3 – Transcorridos 08 (oito) dias após o vencimento da nota fiscal, e deixando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de promover o pagamento, sem motivo justificado, serão suspensos os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como será enviado o título para protesto em cartório.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
5.1 - Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
Parágrafo Primeiro - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Parágrafo Segundo - A atuação da fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECUROS FINANCEIROS:
6.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
7.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a:
1) Executar o serviço cumprindo rigorosamente o estabelecido neste Instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO;
2) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a prefeitura ou a terceiros decorrente dos serviços médicos prestados;
3) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
4) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;
5) Atender a necessidade médica nas especialidades mencionadas na cláusula 1ª, conforme a necessidade do ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
6) Executar e cumprir fielmente todos os serviços e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
7) Respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
8) Enviar ao ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nota fiscal dos serviços prestados, para recebimento dos valores;

9) Indicar o responsável técnico da Empresa para responder perante a Administração;
10) Assumir total responsabilidade pelo gerenciamento e pela técnica aplicada na prestação dos serviços;
11) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização que surgir em virtude da prestação dos serviços constantes deste instrumento, ou em virtude de dano causado ao Contratante, à paciente ou a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo, praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
12) Atender os usuários do SUS sem efetuar nenhum tipo de cobrança;
13) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas ao objeto constante deste instrumento;
14) Utilizar as técnicas adequadas para efetivar o referido serviço, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
15) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto deste instrumento;
16) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os clientes/pacientes/cidadãos para fins de experimentos;
17) Atender a clientela/pacientes/cidadãos com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
18) Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto deste instrumento;
19) Fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto do presente instrumento, treinando sempre que necessário seus funcionários/prepostos;
20) Contribuir para a segurança dos pacientes, quando estiver executando os serviços objeto deste instrumento;
21) Fornecer aos pacientes todos os recursos necessários para seu atendimento, (avaliação, encaminhamentos, internamento, acompanhamento);
22) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, bem como o Boletim de Atendimento de Urgência (BAU);
23) Cientificar por escrito ao ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, no prazo de 10 dias, o documento formal;
24) Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
25) Cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
26) Zelar de todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
27) Verificar e exigir que todos os profissionais disponibilizados ao cumprimento deste contrato, estejam devidamente registrados junto ao CRM/SC (Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina).
28) Exigir que todos os profissionais disponibilizados ao cumprimento deste contrato tenham registrado seus títulos de especialidades perante o Conselho Regional de Medicina;
29) Indenizar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em razão de qualquer ação judicial trabalhista ou cível, inclusive devendo ser arrolada como litisconsorte necessária nos processos relativos a execução serviços conveniados em que a Administração Municipal seja parte passiva.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
8.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL obriga-se a cumprir todas as condições que lhe caibam, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, especialmente as seguintes:
8.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
8.1.2 – Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL todos os dados e informações estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

CLÀUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá validade com início em 1º de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado automaticamente por idêntico período se não houver a manifestação expressa por escrito das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 - O Presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindindo pelas partes, mediante aviso prévio por escrito e assinado pelo representante legal da parte interessada, enviado com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que o fato implique em qualquer tipo de indenização as partes.
10.2 – O atraso no pagamento dos serviços por mais 30 (trinta) dias contados de seu vencimento implicará na rescisão automática do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, desobrigando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
11.1 – Não valerá como precedente, renovação ou renúncia dos direitos assegurados a cada uma das partes, pela Lei e pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a tolerância de uma parte quando a eventuais descumprimentos ou infrações da outra parte às condições aqui estipuladas.
11.2 – A inaplicabilidade ou nulidade de quaisquer termos ou condições do presente TERMO DE COLABORAÇÃO não resultará na nulidade das demais Cláusulas que continuarão em pleno vigor e eficácia até o término ou rescisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO.
11.3 – Quaisquer alterações e complementações do TERMO DE COLABORAÇÃO terão validade apenas quando feitas por escrito, por meio de termos Aditivos, a serem firmados pelos representantes legais das partes e que passarão a fazer integrante do TERMO DE COLABORAÇÃO.
11.4 – Em caso de divergência entre este TERMO DE COLABORAÇÃO e eventuais Aditivos, prevalecerá a seguinte ordem: O Aditivo mais recente sobre o mais antigo; o corpo do TERMO DE COLABORAÇÃO.

11.5 – Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações se ocorrerem eventos que pela sua natureza ou abrangência possam ser considerados como de força maior ou casos fortuitos. Findo o evento dessa natureza, a parte impedida de cumprir com suas obrigações deverá diligenciar no sentido de retomar a regular execução do TERMO DE COLABORAÇÃO no menor prazo possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas - SC, para a resolução das questões oriundas do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo.

Três Barras - SC, em 28 de dezembro de 2019.

Luiz Divonsir Shimoguiri Prefeito Municipal	Associação de Caridade São Vicente de Paulo CNPJ nº 85.131.993/0001-93
Dr. Antônio Eduardo Martins Weinfurter Assessoria Jurídica	
Testemunhas:	
1 _____ Cristian Roberto Todt	2 _____ Alcides Adriano de Oliveira

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 1909168

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS-SC E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS - SC, PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE PRONTO SOCORRO.

Pelo presente termo de TERMO DE COLABORAÇÃO, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 83.627.596/0001.81, com sede na João Manoel Sarda, n° 439, Km 02, neste ato representado por seu presidente Sr. Anderson Stocloski, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 040.780.699-75, portador da CI. nº 4.242.714-SSP-SC, residente e domiciliado na cidade de Três Barras – SC, e que no final chancela o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e ss, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, CONSIDERANDO que a execução do serviço de pronto socorro para atendimento de situações de Urgência e Emergência constitui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) atividade de média complexidade, cuja execução pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL é optativa, e não impositiva; CONSIDERANDO que a administração municipal, para atendimento da saúde pública, pode firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, cabendo-lhes nestas hipóteses o controle e a avaliação de sua execução, conforme estabelece o art. 18, X, da Lei n.º 8.080/1990; CONSIDERANDO que a municipalidade possui interesse de congregar as atividades relacionadas ao sistema de saúde, em especial o serviço de pronto socorro ao serviço de internação, prezando assim por melhores condições, principalmente quanto a custos, pagamentos, execução de atividades e atendimento à população; CONSIDERANDO que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui mão de obra qualificada, estando tecnicamente apto à assumir de forma integral e exclusiva as atividades e serviços de pronto socorro da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL tem entre si, justo e acordado, o presente TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PRONTO SOCORRO, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:
1.1 - Este TERMO DE COLABORAÇÃO encontra-se amparo legal no Disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.399 de 18 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de dispensa de chamamento público disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 2º da Lei Municipal nº 3.399 de 18 de dezembro de 2018 tem como objetivo a prestação de serviços médicos, por equipe médica própria da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, de forma ininterrupta, durante todos os dias do mês, inclusive sábado, domingos e feriados, na unidade de PRONTO SOCORRO da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,

no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos moldes e competências estabelecidas no presente instrumento.
§ 1.º – Para a prestação dos serviços médicos, estabelecem as partes as seguintes regras:
I - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará os serviços objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO de maneira adequada e criteriosa, segundo as técnicas médicas, usualmente aceitas e recomendadas, adotando as cautelas de segurança necessárias, observadas as escalas de sobreaviso, protocolos e prescrições médicas padronizadas;
II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL atenderá todos os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS com os quais a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL se relacionar. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL também prestará os serviços aos pacientes encaminhados pelos bombeiros, outros serviços de urgências ou emergências da região, prefeituras de outros ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, hospitais da região, particulares, dentre outros, garantindo sempre um atendimento médico completo e igualitário respeitado as necessidades individuais de cada paciente;
III – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL manterá, às suas expensas, mediante admissão no quadro social, através de regime autônomo ou relação de emprego, atendidos, neste último caso, os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, profissionais em número suficiente para suprir o atendimento dos pacientes, contratando, se for o caso, novos profissionais, visando manter o padrão e a excelência do atendimento, sem qualquer ônus ao ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
IV – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL determinará, dentre os profissionais do seu quadro funcional, uma chefia que fará o controle médico direto de todo o serviço prestado, ou seja, treinamento, produção de protocolos e aprovação da listagem de equipamentos e medicamentos;
§ 2.º - Sem prejuízo do acompanhante, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sobre a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reconhecer a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional dos gestores do SUS, decorrente da Lei n.º 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou notificação dirigida A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
2.2 - Para o cumprimento do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a oferecer aos pacientes do SUS os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:
I – Assistência médica: atendimento médico, por especialidade (plantonista, clínico, cirurgia, pediatria ginecologia e obstetrícia) com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo e compreendendo os de urgência ou emergência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO
3.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá início em 1º de janeiro de 2019 e término em 31 de março de 2019, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.
3.2 – A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 II da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.
§ 1° - Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa poderá ser duplicada.
§ 2°- Poderá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL rescindir o presente TERMO DE COLABORAÇÃO no caso de descumprimento, pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos. Caberá A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação.
3.3 - A critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 – Dá-se a este Termo de TERMO DE COLABORAÇÃO o valor total de até R$ 290.408,64 (duzentos e noventa mil e quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais no valor de até R$ 96.802,88 (noventa e seis mil e oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos) cada.
4.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL encaminhará mensalmente uma fatura e nota fiscal dos serviços prestados, sendo que o fechamento do período ocorrerá da seguinte forma:
4.2.1 – As faturas e nota fiscais serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um), com entrega na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL até o dia 10 (dez) de cada mês, o pagamento será efetuado até dia 30 (trinta) de cada mês subsequente à prestação do serviço.
4.3 – Transcorridos 60 (sessenta) dias após o vencimento da nota fiscal, e deixando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de promover o pagamento, sem motivo justificado, serão suspensos os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como será enviado o título para protesto em cartório.
§ 1.º - O referido repasse compreende o adimplemento de toda a execução do objeto e demais obrigações, atribuições, responsabilidades, custos e ônus diretos e indiretos constantes no presente instrumento.
§ 2.º As despesas oriundas do presente TERMO DE COLABORAÇÃO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
§ 3.º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a fornecer mensalmente prestação de contas dos recurso repassado, que deverá conter:
- Balancete da prestação de contas;
- Declaração de recebimento e aplicação das subvenções sociais;
- Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais), com o devido recebimento dos serviços prestados, e que está de acordo com as especificações;
- Cópia do cheque utilizado para pagamento ou outro documento comprobatório de transferência;
- Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;
- Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso.
§ 4º - A prestação de contas dos Recursos financeiros de que a trata o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, será elaborada de acordo com

as normas Contábeis, assinada por Profissional habilitado (Contador) dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento de cada parcela.
§ 5º - A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido no parágrafo anterior sujeitará na suspensão imediata dos repasses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES.
DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
5.1 - Além de outras obrigações contidas no presente instrumento, obriga-se ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I - adequar-se aos programas de melhoria, qualidade e acreditação, implantados ou a serem implantados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
II - levar ao imediato conhecimento da autoridade sanitária municipal, através do seu Departamento de Vigilância à Saúde, os casos confirmados ou suspeitos de doenças de notificação compulsória, elencadas no artigo 1º, da Portaria n° 1.100/96, do Ministério da Saúde, que deve ser do conhecimento de todos os profissionais, atendendo, ainda, as demais disposições legais pertinentes à matéria, inclusive de âmbito municipal;
III - zelar e conservar, em perfeitas condições de uso, as dependências, equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e materiais colocados à sua disposição, responsabilizando-se por eventuais faltas ou danos provocados pelo mau uso ou descuido no manuseio, a ser apurado mediante sindicância;
IV - executar os serviços de maneira ética e criteriosa, segundo as técnicas médicas usualmente aceitas e recomendadas, e com as cautelas de segurança necessárias;
V - adequar-se às políticas administrativas elaboradas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sem que isto venha caracterizar qualquer tipo de subordinação;
VI - exigir o uso de EPI's seus empregados e prepostos;
VII - sempre que se utilizar da estrutura da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observar as normas deste último, inclusive escalas de sobreaviso, protocolos e prescrições médicas padronizadas.
XI - quitar os honorários médicos aos profissionais que comporem seu corpo clínico, comprovando mensalmente os pagamentos, bem como o recolhimento de todas as incidências fiscais, tributárias e previdenciárias;
XII - proceder à avaliação, indicação, planejamento, execução e acompanhamento dos procedimentos médicos no âmbito das unidades sob sua responsabilidade;
XIII - proporcionar qualificação técnica a toda a equipe profissional das unidades sob sua responsabilidade através de cursos de capacitação e atualização de acordo com bibliografia adequada;
XIV – manter a titulação necessária para o credenciamento da unidade junto ao Ministério da Saúde, desde que cumprido o presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
XV - realizar o recrutamento de profissionais médicos com qualificação técnica de alto padrão em todas as especialidades previstas anteriormente para prestarem serviços junto às unidades descritas na Cláusula Primeira, responsabilizando-se sob todos os aspectos legais relativos a essas contratações;
XVI - cumprir as normas sanitárias, legais e fiscais dos órgãos de controle;
XVII - cumprir e fazer cumprir todas as resoluções, portarias, normas técnicas de demais determinações oriundas do CREMESC e do CFM;
XVIII – movimentar os recursos financeiros em conta individualizada e vinculada, por cheques nominais e individualizados por credor;
XIX – devolver os recursos não utilizados para conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

§ 1.º - É vedada a cobrança por serviços de assistência médica, hospitalar e outros complementares do atendimento devido ao paciente. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO; e.
§ 2°- Sendo de responsabilidade exclusiva e integral da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a utilização de pessoal para execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, tais ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou para o Ministério da Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
5.2 - Além de outras obrigações contidas no presente instrumento, obriga-se ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
I - Fornecer a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as diretrizes dos serviços a serem executados no âmbito da Unidade de PRONTO SOCORRO, diretrizes estas em consonância com serviços similares atualmente realizadas no território nacional e fundamentadas nas normas de saúde vigentes;
II - Fornecer espaço físico, equipamentos e as instalações necessárias ao desenvolvimento dos serviços objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
III - Determinar a todos os demais setores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL que prestem o máximo de colaboração a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange ao fornecimento de informações e documentos, seja no que diz respeito ao cumprimento de instruções e determinações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e que se relacionem com seus trabalhos, como também no livre trânsito do pessoal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em toda e qualquer dependência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL relacionada aos serviços objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
IV - Manter a higiene e a segurança das áreas destinadas ao funcionamento do serviço;
V - Executar, com a maior brevidade possível, a realização dos exames e procedimentos, tanto diagnósticos quanto terapêuticos, encaminhados pelos médicos da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a outras especialidades médicas ou serviços do ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
VI - Fornecer os materiais, medicamentos e serviços de apoio necessários às necessidades do serviço e em quantidade suficiente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
6.1 – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 – A inobservância, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de cláusula ou obrigação constante deste Termo de TERMO DE COLABORAÇÃO ou de dever originados de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, combinado com o disposto no artigo 7°, § 2.º, da Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.286/93, quais sejam:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária das internações e/ou atendimentos;
d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção mencionada no item "c" desta cláusula.
§ 1° - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
§ 2° - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".
§ 3°- Da aplicação das penalidades a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.
§ 4° - O valor da multa que vier a ser aplicada, será comunicado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e o respectivo montante será descontado dos repasses devidos pela Diretoria/Fundo Municipal de Saúde a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantindo a este pleno direito de defesa em processo regular.
§ 5° - A multa será de aplicação diária, enquanto perdurarem os motivos que lhe deram causa, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia.
§ 6° - A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
8.1 – O não cumprimento pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Termo de TERMO DE COLABORAÇÃO não desobriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de pagar os serviços ora contratados.
8.2 – A execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será avaliada pelos órgãos competentes do SUS e pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
8.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL facilitará ao ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através de seus órgãos competentes e/ou Conselho Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos esclarecimentos que lhe forem solicitados.
8.4 – Os direitos provenientes deste TERMO DE COLABORAÇÃO não poderão ser cedidos a terceiros, salvo autorização expressa da outra parte.
8.5 – Eventual tolerância, por qualquer dos contratantes, ao descumprimento de cláusulas do presente instrumento não implicará em precedente, novação ou modificação de quaisquer das disposições deste TERMO DE COLABORAÇÃO, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO:
9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir questões que oriundas do presente TERMO DE COLABORAÇÃO não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Três Barras - SC, em 28 de dezembro de 2018.

Luiz Divonsir Shimoguiri Prefeito Municipal	Fundação Hospitalar de Três Barras - SC CNPJ nº 83.627.596/0001.81
Dr. Antônio Eduardo Martins Weinfurter Procurador Municipal	
Testemunhas:	
01 – Cristian Roberto Todt	02 – Alcides Adriano de Oliveira

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 1909170

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 04/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS - SC, PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA MATERNIDADE.

Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 83.627.596/0001.81, com sede na João Manoel Sarda, n° 439, Km 02, neste ato representado por seu presidente Sr. Anderson Stocloski, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 040.780.699-75, portador da CI. nº 4.242.714-SSP-SC, residente e domiciliado na cidade de Três Barras – SC, e que no final chancela o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e ss, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, CONSIDERANDO que a administração municipal, para atendimento da saúde pública, pode firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, cabendo-lhes nestas hipóteses o controle e a avaliação de sua execução, conforme estabelece o art. 18, X, da Lei n.º 8.080/1990; CONSIDERANDO que a municipalidade possui interesse de congregar as atividades relacionadas ao sistema de saúde, em especial o serviço da Maternidade, prezando assim por melhores condições, principalmente quanto a custos, pagamentos, execução de atividades e atendimento à população; CONSIDERANDO que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui mão de obra qualificada, estando tecnicamente apto à assumir de forma integral e exclusiva as atividades e serviços de Maternidade do ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL tem entre si, justo e acordado, o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:
1.1 - Este TERMO DE COLABORAÇÃO encontra-se amparo legal no Disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.399 de 18 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de dispensa de chamamento público disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 1º da Lei Municipal nº 3.399 de 18 de dezembro de 2018 tem como objetivo a prestação de serviços médicos, por equipe médica própria da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, de forma ininterrupta, durante todos os dias do mês, inclusive sábado, domingos e feriados, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERNIDADE, com oferta de profissionais habilitados, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, nos moldes e competências estabelecidas no presente instrumento.
§ 1.º – Para a prestação dos serviços médicos, estabelecem as partes as seguintes regras:
I - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará os serviços objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO de maneira adequada e criteriosa, segundo as técnicas médicas, usualmente aceitas e recomendadas, adotando as cautelas de segurança necessárias, observadas as escalas de sobreaviso, protocolos e prescrições médicas padronizadas;
II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL atenderá todos os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS com os quais a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL se relacionar, garantindo sempre um atendimento médico completo e igualitário respeitado as necessidades individuais de cada paciente;
III – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL manterá, às suas expensas, mediante admissão no quadro social, através de regime autônomo ou relação de emprego, atendidos, neste último caso, os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, profissionais em número suficiente para suprir o atendimento dos pacientes, contratando, se for o caso, novos profissionais, visando manter o padrão e a excelência do atendimento, sem qualquer ônus a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
IV – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL determinará, dentre os profissionais do seu quadro funcional, uma chefia que fará o controle médico direto de todo o serviço prestado, ou seja, treinamento, produção de protocolos e aprovação da listagem de equipamentos e medicamentos;
§ 2.º - Sem prejuízo do acompanhante, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sobre a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reconhecer a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional dos gestores do SUS, decorrente da Lei n.º 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou notificação dirigida A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
2.2 - Para o cumprimento do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a oferecer aos pacientes do SUS os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:
I – Assistência médica: atendimento médico, por especialidade (plantonista, clínico, cirurgia, pediatria ginecologia e obstetrícia) com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo e compreendendo os de urgência ou emergência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:
3.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá início em 1º de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.
3.2 – A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 II da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.
§ 1° - Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa poderá ser duplicada.

§ 2°- Poderá A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL rescindir o presente TERMO DE COLABORAÇÃO no caso de descumprimento, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos. Caberá A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL notificar o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação.
3.3 - A critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 – Dá-se a este Termo de TERMO DE COLABORAÇÃO o valor total de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) cada.
4.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL encaminhará mensalmente uma fatura e nota fiscal dos serviços prestados, sendo que o fechamento do período ocorrerá da seguinte forma:
4.1.1 – As faturas e nota fiscais serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um), com entrega na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL até o dia 10 (dez) de cada mês, o pagamento será efetuado até dia 30 (trinta) de cada mês subsequente à prestação do serviço.
4.2 – Transcorridos 60 (sessenta) dias após o vencimento da nota fiscal, e deixando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de promover o pagamento, sem motivo justificado, serão suspensos os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como será enviado o título para protesto em cartório.
§ 1.º - O referido repasse compreende o adimplemento de toda a execução do objeto e demais obrigações, atribuições, responsabilidades, custos e ônus diretos e indiretos constantes no presente instrumento.
§ 2.º As despesas oriundas do presente TERMO DE COLABORAÇÃO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
§ 3.º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a fornecer mensalmente prestação de contas dos recursos repassado, que deverá conter:
- Balancete da prestação de contas;
- Declaração de recebimento e aplicação das subvenções sociais;
- Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais), com o devido recebimento dos serviços prestados, e que está de acordo com as especificações;
- Cópia do cheque utilizado para pagamento ou outro documento comprobatório de transferência;
- Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;
- Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso.
§ 4º - A prestação de contas dos Recursos financeiros de que a trata o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, será elaborada de acordo com as normas Contábeis, assinada por Profissional habilitado (Contador) dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento de cada parcela.
§ 5º - A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido no parágrafo anterior sujeitará na suspensão imediata dos repasses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:
DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
5.1 - Além de outras obrigações contidas no presente instrumento, obriga-se ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I - adequar-se aos programas de melhoria, qualidade e acreditação, implantados ou a serem implantados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
II - levar ao imediato conhecimento da autoridade sanitária municipal, através do seu Departamento de Vigilância à Saúde, os casos confirmados ou suspeitos de doenças de notificação compulsória, elencadas no artigo 1º, da Portaria n° 1.100/96, do Ministério da Saúde, que deve ser do conhecimento de todos os profissionais, atendendo, ainda, as demais disposições legais pertinentes à matéria, inclusive de âmbito municipal;
III - executar os serviços de maneira ética e criteriosa, segundo as técnicas médicas usualmente aceitas e recomendadas, e com as cautelas de segurança necessárias;
IV - adequar-se às políticas administrativas elaboradas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sem que isto venha caracterizar qualquer tipo de subordinação;
V - exigir o uso de EPI's seus empregados e prepostos;
VI - quitar os honorários médicos aos profissionais que comporem seu corpo clínico, comprovando mensalmente os pagamentos, bem como o recolhimento de todas as incidências fiscais, tributárias e previdenciárias;
VII - proceder à avaliação, indicação, planejamento, execução e acompanhamento dos procedimentos médicos no âmbito das unidades sob sua responsabilidade;
VIII - proporcionar qualificação técnica a toda a equipe profissional das unidades sob sua responsabilidade através de cursos de capacitação e atualização de acordo com bibliografia adequada;
XIX – manter a titulação necessária para o credenciamento da unidade junto ao Ministério da Saúde, desde que cumprido o presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
XX - realizar o recrutamento de profissionais médicos com qualificação técnica de alto padrão em todas as especialidades previstas anteriormente para prestarem serviços junto à Maternidade, responsabilizando-se sob todos os aspectos legais relativos a essas contratações;
XXI - cumprir as normas sanitárias, legais e fiscais dos órgãos de controle;
XXII - cumprir e fazer cumprir todas as resoluções, portarias, normas técnicas de demais determinações oriundas do CREMESC e do CFM;
XXIII – movimentar os recursos financeiros em conta individualizada e vinculada, por cheques nominais e individualizados por credor;
XXIV – devolver os recursos não utilizados para conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

§ 1.º - É vedada a cobrança por serviços de assistência médica, hospitalar e outros complementares do atendimento devido ao paciente. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO; e.

§ 2°- Sendo de responsabilidade exclusiva e integral da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a utilização de pessoal para execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, tais ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou para o Ministério da Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
5.2 - Além de outras obrigações contidas no presente instrumento, obriga-se ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
I - Fornecer a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as diretrizes dos serviços a serem executados na Maternidade, diretrizes estas em consonância com serviços similares atualmente realizadas no território nacional e fundamentadas nas normas de saúde vigentes;
II - Determinar a todos os demais setores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL que prestem o máximo de colaboração a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange ao fornecimento de informações e documentos, seja no que diz respeito ao cumprimento de instruções e determinações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e que se relacionem com seus trabalhos, como também no livre trânsito do pessoal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em toda e qualquer dependência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL relacionada aos serviços objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
6.1 – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 – A inobservância, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de cláusula ou obrigação constante deste Termo de TERMO DE COLABORAÇÃO ou de dever originados de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, combinado com o disposto no artigo 7°, § 2.º, da Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.286/93, quais sejam:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária das internações e/ou atendimentos;
d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção mencionada no item "c" desta cláusula.
§ 1° - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
§ 2° - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".
§ 3°- Da aplicação das penalidades a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.
§ 4° - O valor da multa que vier a ser aplicada, será comunicado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e o respectivo montante será descontado dos repasses devidos pela Diretoria/Fundo Municipal de Saúde a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantindo a este pleno direito de defesa em processo regular.
§ 5° - A multa será de aplicação diária, enquanto perdurarem os motivos que lhe deram causa, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia.
§ 6° - A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
8.1 – O não cumprimento pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Termo de TERMO DE COLABORAÇÃO não desobriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de pagar os serviços ora contratados.
8.2 – A execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será avaliada pelos órgãos competentes do SUS e pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
8.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL facilitará a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através de seus órgãos competentes e/ou Conselho Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos esclarecimentos que lhe forem solicitados.
8.4 – Os direitos provenientes deste TERMO DE COLABORAÇÃO não poderão ser cedidos a terceiros, salvo autorização expressa da outra parte.
8.5 – Eventual tolerância, por qualquer dos contratantes, ao descumprimento de cláusulas do presente instrumento não implicará em precedente, novação ou modificação de quaisquer das disposições deste TERMO DE COLABORAÇÃO, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:
9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir questões que oriundas do presente TERMO DE COLABORAÇÃO não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Três Barras - SC, em 28 de dezembro de 2018.

Luiz Divonsir Shimoguiri Prefeito Municipal	Fundação Hospitalar de Três Barras - SC CNPJ nº 83.627.596/0001.81
Dr. Antônio Eduardo Martins Weinfurter Procurador Municipal	
Testemunhas:	
01 – Cristian Roberto Todt	02 – Alcides Adriano de Oliveira

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2019

Publicação Nº 1909171

TERMO DE COLABORAÇÃO / CONTRATUALIZAÇÃO nº 05/2019
PLANO OPERATIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO / CONTRATUALIZAÇÃO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, NO EXERCÍCIO DE 2019.

Pelo presente termo de Convênio, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 83.627.596/0001.81, com sede na João Manoel Sarda, n° 439, Km 02, neste ato representado por seu presidente Sr. Anderson Stocloski, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 040.780.699-75, portador da CI. nº 4.242.714-SSP-SC, residente e domiciliado na cidade de Três Barras – SC, e que no final chancela o presente Convênio, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e ss, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, CONSIDERANDO que a administração municipal, para atendimento da saúde pública, pode firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, cabendo-lhes nestas hipóteses o controle e a avaliação de sua execução, conforme estabelece o art. 18, X, da Lei n.º 8.080/1990; CONSIDERANDO que a municipalidade possui interesse de congregar as atividades relacionadas ao sistema de saúde, prezando assim por melhores condições, principalmente quanto a custos, pagamentos, execução de atividades e atendimento à população, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, pelas cláusulas e condições que seguem especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:
1.1 - Este TERMO DE COLABORAÇÃO encontra-se amparo legal no Disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.399 de 18 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de dispensa de chamamento público disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 3º da Lei Municipal nº 3.399 de 18 de dezembro de 2018 tem como objetivo o custeio e manutenção da entidade FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS especializados na área de assistência à saúde, para atendimento de urgência e emergência, internações hospitalares e atendimento ambulatorial, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos, procedimentos de alta complexidade, internação hospitalar, leitos hospitalar de retaguarda e cirurgias eletivas e atendimento Obstetrícia/Pediatria (Maternidade) ao preço definido na tabela, para atendimento a população do município de Três Barras – SC, conforme a planilha abaixo:

2.1.1 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E ANALISES CLÍNICAS:
Serviços destinados a Atenção à Saúde
· Garantir estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico a pacientes do SUS;
· Garantir a assistência 24 horas tanto a nível ambulatorial como hospitalar;

DESCRIÇÃO	META FISICA	TEBELA SUS MAIS COMPLEMENTO	META MÊS
Diagnóstico Radiologia	520	28,85	15.000,00
Exames de Análises Clínicas	100		3.000,00
TOTAL			R$ 18.000,00

Indicadores: 2
- Percentual de alcance dos exames realizados;
- Percentual de Exames agendados pelo Gestor:

2.1.2 - PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE:

DESCRIÇÃO	META FISICA	TABELA SUS MAIS COMPLEMENTO	META MÊS
Consultas Gineco/Obstetra -	218 consultas + procedimentos	36,69	10.291,78
Consultas Gineco/Obstetrícia + procedimentos	20 horas semanais		6.433,12
Consultas Ortopedia	110 consultas	74,85	8.233,50
Consultas Ortopedia + procedimentos	54 consultas + procedimentos	74,07	4.000,00
Consultas Otorrino	50 consultas	46,30	2.315,00
Consultas Vascular	50 consultas	46,30	2.315,00
Consultas Cardiológicas + Laudos ECG	68 consultas + 32 laudos ECG		4.631,85
Exames Cardiológicos (Ecocardiograma)	20	180,00	3.600,00
Exames Cardiológicos (Teste de esforço)	06	87,00	522,00
Consultas de clínica médica – demanda espontânea	70 horas trabalhadas	115,00	8.050,00
TOTAL			50.392,25

2.1.3 - PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE:

DESCRIÇÃO	META FISICA	TEBELA SUS MAIS COMPLEMENTO	META MÊS
Pré Transfusional I	03	17,04	51,12
Pré Transfusional II	03	19,00	57,00
Transfusão de conc.de Hermácias – Sangrias e Plasmas	03	8,39	25,17
Hemoterapia	5	100,00	500,00
TOTAL			R$ 633,29

2.1.4 – LEITOS DE RETAGUARDA – CONSIDERANDO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, CUSTEIO:

DESCRIÇÃO	META FISICA	TEBELA SUS MAIS COMPLEMENTO	META MÊS
Leitos Adultos Retaguarda	20 Leitos		129.270,83
TOTAL			R$ 129.270,83

2.1.5 – DAS INTERNAÇÕES POR ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE:

INTERNAÇÕES	META FISICA	VALOR MÉDIO AIH	VALOR MÊS
Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Eletiva, Clínica Cirúrgica, Obstetrícia e Cirurgia Geral)	119	446,01	53.075,72
TOTAL			53.075,72

2.1.6 – DAS INTERNAÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE – EXTRA TETO CAMPANHA:

INTERNAÇÕES	META FISICA	VALOR MÉDIO AIH	VALOR MÊS
Cirurgias Eletivas	20	750,00	15.000,00
TOTAL			15.000,00

2.1.7 – PACTUAÇÕES:

DESCRIÇÃO	META FISICA	TEBELA SUS MAIS COMPLEMENTO	META MÊS
Incentivo Hospitais Filantrópicos			1.834,95
Manutenção - Refeições			3.500,00
Manutenção Geral/mês			25.000,00
TOTAL			30.334,95

TOTAL GERAL	296.707,04

ITENS OBRIGATÓRIOS DO PLANO OPERATIVO HOSPITALAR

Comissões atuantes obrigatoriamente
1) Comissão de Revisão de Óbitos.
· Apresentação mensal de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas;
· Notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde que realizou o pré-natal
· Encaminhar mensalmente relatório dos óbitos maternos e infantis ao Gestor local

2) Comissão de Revisão de Prontuários
· Apresentação trimestral de relatório, contendo itens relacionados à organização dos prontuários e a qualidade dos registros;
· Outros indicadores estabelecidos pela ANVISA.

3) Comissão de Infecção Hospitalar
· CCIH - Enviar relatório produzido pela comissão ao gestor local com sugestão dos seguintes indicadores, para os seguintes serviços, quando houver:

Participação nas Políticas Prioritárias do SUS
1) Humaniza SUS
Implementação da política de humanização:
· Priorizar áreas com maior desconforto e espera dos pacientes;
· Implementar canal de comunicação entre a instituição e usuários e trabalhadores, com sistemática de respostas e divulgação dos resultados;
· Implementar visita aberta no mínimo de 2h/dia e considerando horários especiais (integrais) para acompanhante de crianças, gestantes e "casos especiais".

Indicador:
· Percentual de implementação do projeto.

2) Política Nacional de Medicamentos ações a serem implementadas:
· Promoção do uso racional de medicamentos, destacando a adoção de medicamentos genéricos.
· Desenvolver o processo dos consumidores de medicamentos.
· Garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

3) Saúde do Trabalhador
· Levantamento trimestral de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do Serviço.

4) Alimentação e Nutrição ações a serem implementadas:
· Elaborar e atualizar protocolos clínico-nutricionais e cardápios para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais freqüentes no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos); e por nível de atendimento (ambulatorial, emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais e unidade intensivas)
· Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
· Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil (lactário), de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
· Capacitar os profissionais que trabalham na área de alimentação e nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema e estudos de caso com equipes multidisciplinares.
· Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

5) HIV/DST/AIDS ações a serem implementadas:
· Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no prénatal;
· Realizar teste rápido para Aids nos usuários que procuram o serviço de urgência.
· Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressarem na maternidade para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19/11/2002. Nos casos de aborto, desde que pactuado com o gestor.
· Disponibilizar administração do AZT xarope na maternidade para os RN filhos de mães soropositivas para HIV diagnosticadas no prenatal ou na hora do parto, garantindo-se que a primeira dose seja administrada, ainda na sala de parto.

6) Desenvolvimento Profissional
· Desenvolver uma política de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.
Indicador:
· Número de horas de treinamento por mês

7) Gestão Hospitalar
Desenvolvimento em conjunto com o gestor de protocolos de referência e contra-referência;
· Aplicação de ferramentas gerenciais que induzam:
- gestão participativa
- qualificação gerencial
- sistema de avaliação de custos
- sistema de informação
· Apresentar mensalmente relatório de desempenho das metas estabelecidas neste Plano e ações apontadas neste contrato/TERMO DE COLABORAÇÃO;
· Implantação / implementação de adoção de linhas de cuidados multidisciplinar, minimamente, nas seguintes áreas: assistência em Pediatria, Neonatologia, Gineco/Obstetrícia, Geriatria, Ortopedia, Neurologia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 - Dá-se a este TERMO DE COLABORAÇÃO o valor total de até R$ 3.560.484,48 (três milhões e quinhentos e sessenta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 296.707,04 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e sete reais e quatro centavos), conforme serviços utilizados, mediante a apresentação de Nota Fiscal que deverá estar conferida e devidamente assinada pela comissão de Recebimento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL encaminhará mensalmente uma fatura e nota fiscal dos serviços prestados, sendo que o fechamento do período ocorrerá da seguinte forma:
3.1.1 – As faturas e nota fiscais serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um), com entrega na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL até o dia 10 (dez) de cada mês, o pagamento será efetuado até dia 30 (trinta) de cada mês subsequente à prestação do serviço.
3.2 – Transcorridos 60 (sessenta) dias após o vencimento da nota fiscal, e deixando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de promover o pagamento, sem motivo justificado, serão suspensos os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como será enviado o título para protesto em cartório.
§ 1.º - O referido repasse compreende o adimplemento de toda a execução do objeto e demais obrigações, atribuições, responsabilidades, custos e ônus diretos e indiretos constantes no presente instrumento.
§ 2.º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a fornecer mensalmente prestação de contas dos recursos repassado, que deverá conter:
- Balancete da prestação de contas;
- Declaração de recebimento e aplicação das subvenções sociais;
- Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais), com o devido recebimento dos serviços prestados, e que está de acordo com as especificações;
- Cópia do cheque utilizado para pagamento ou outro documento comprobatório de transferência;
- Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;
- Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso.
§ 3º - A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido no parágrafo anterior sujeitará na suspensão imediata dos repasses.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
4.1 - A prestação de contas dos Recursos financeiros de que a trata o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, será elaborada de acordo com as normas contábeis, bem como, disposições da Cláusula anterior, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela, que será submetida a análise quantitativa e qualitativa.
§ 1º - A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido nesta Cláusula sujeitará na suspensão imediata dos repasses.

CLÀUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:
5.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá início em 1º de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.
5.2 – A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 II da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.
§ 1° - Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa poderá ser duplicada.
§ 2°- Poderá A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL rescindir o presente TERMO DE COLABORAÇÃO no caso de descumprimento, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos. Caberá A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação.
5.3 – A critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECUROS FINANCEIROS:

6.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
7.1 - Além de outras obrigações contidas no presente instrumento, obriga-se ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I - adequar-se aos programas de melhoria, qualidade e acreditação, implantados ou a serem implantados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
II - levar ao imediato conhecimento da autoridade sanitária municipal, através do seu Departamento de Vigilância à Saúde, os casos confirmados ou suspeitos de doenças de notificação compulsória, elencadas no artigo 1º, da Portaria n° 1.100/96, do Ministério da Saúde, que deve ser do conhecimento de todos os profissionais, atendendo, ainda, as demais disposições legais pertinentes à matéria, inclusive de âmbito municipal;
III - executar os serviços de maneira ética e criteriosa, segundo as técnicas médicas usualmente aceitas e recomendadas, e com as cautelas de segurança necessárias;
IV - adequar-se às políticas administrativas elaboradas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sem que isto venha caracterizar qualquer tipo de subordinação;
V - exigir o uso de EPI's seus empregados e prepostos;
VI - quitar os honorários médicos aos profissionais que comporem seu corpo clínico, comprovando mensalmente os pagamentos, bem como o recolhimento de todas as incidências fiscais, tributárias e previdenciárias;
VII - proceder à avaliação, indicação, planejamento, execução e acompanhamento dos procedimentos médicos no âmbito das unidades sob sua responsabilidade;
VIII - proporcionar qualificação técnica a toda a equipe profissional das unidades sob sua responsabilidade através de cursos de capacitação e atualização de acordo com bibliografia adequada;
XIX – manter a titulação necessária para o credenciamento da unidade junto ao Ministério da Saúde, desde que cumprido o presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
XX - realizar o recrutamento de profissionais médicos com qualificação técnica de alto padrão em todas as especialidades previstas anteriormente para prestarem serviços junto à Maternidade, responsabilizando-se sob todos os aspectos legais relativos a essas contratações;
XXI - cumprir as normas sanitárias, legais e fiscais dos órgãos de controle;
XXII - cumprir e fazer cumprir todas as resoluções, portarias, normas técnicas de demais determinações oriundas do CREMESC e do CFM;
XXIII – movimentar os recursos financeiros em conta individualizada e vinculada, por cheques nominais e individualizados por credor;
XXIV – devolver os recursos não utilizados para conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

§ 1.º - É vedada a cobrança por serviços de assistência médica, hospitalar e outros complementares do atendimento devido ao paciente. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO; e.

§ 2°- Sendo de responsabilidade exclusiva e integral da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a utilização de pessoal para execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, tais ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou para o Ministério da Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
7.2 - Além de outras obrigações contidas no presente instrumento, obriga-se ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
I - Fornecer a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as diretrizes dos serviços a serem executados na Maternidade, diretrizes estas em consonância com serviços similares atualmente realizadas no território nacional e fundamentadas nas normas de saúde vigentes;
II - Determinar a todos os demais setores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL que prestem o máximo de colaboração a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange ao fornecimento de informações e documentos, seja no que diz respeito ao cumprimento de instruções e determinações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e que se relacionem com seus trabalhos, como também no livre trânsito do pessoal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em toda e qualquer dependência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL relacionada aos serviços objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 – O Presente TERMO DE COLABORAÇÃO ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas, ficando ainda possível a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, caso fique apurada irregularidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quanto ao uso de recursos.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
9.1 - Fica ainda, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, liberado de quaisquer ônus, decorrentes do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, principalmente de quaisquer encargos sociais, trabalhistas e outros emolumentos, que não, exclusivamente, o repasse dos recursos firmados, salientando que na omissão do TERMO DE COLABORAÇÃO, as partes de comum acordo devem resolver a pendência, sempre em benefício do erário Municipal.
9.2 - As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Canoinhas -SC, para dirimir as dúvidas que porventura venham a existir no decorrer do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
9.3 - E, por assim estarem, acordados firmam o presente Termo de TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Três Barras - SC, em 28 de dezembro de 2018.

Luiz Divonsir Shimoguiri Prefeito Municipal	Fundação Hospitalar de Três Barras - SC CNPJ nº 83.627.596/0001.81
Dr. Antônio Eduardo Martins Weinfurter Assessoria Jurídica	
Testemunhas:	
1 _____ Cristian Roberto Todt	2 _____ Alcides Adriano de Oliveira

Trombudo Central

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

Publicação Nº 1910822

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O Município de Trombudo Central, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.731/0001-75, representado pelo Prefeito em exercício Srº Erico Barchfeld, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que está disponível a partir desta data, em sua sede, o Edital de Chamamento Público nº 1/2019 - Cadastramento de Fornecedores do Município para atualização dos registros cadastrais existentes e para o ingresso de novos interessados, de conformidade com o Capítulo II, Seção III – Dos Registros Cadastrais, artigos 34 a 37 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com as condições constantes no Edital e dos demais documentos que o integram.
CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO: Para fins de cadastramento, os interessados deverão solicitar a inscrição no cadastro de fornecedores, mediante requerimento acompanhado da documentação de habilitação, junto ao protocolo do Município de Trombudo Central, diariamente no horário de expediente das 8h às 12 h, e das 13h30min às 17h30min em sua sede à Praça Arthur Siewerdt,01 Centro, Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, durante o período de 13 de Fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. EDITAL: Fornecimento do edital completo e anexos, na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC, via Protocolo ou através do endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Setor de Licitações.
Trombudo Central, 13 de Fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em Exercício

DECRETO 006/19

Publicação Nº 1909658

DECRETO 006/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA DESCAUCIONAMENTO DE LOTES URBANOS.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 1594 de 05 de junho de 2009, que instituiu o Plano Diretor Participativo de Trombudo Central/SC e, a Lei Complementar1872 de 31 de março de 2015, que dispões sobre o Parcelamento do Solo no Município de Trombudo Central e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 087/18 de 06 de setembro de 2018, que aprova o desmembramento de área de terras do Loteamento JARDIM CENTRAL;

CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado sob nº 6314, Processo sob nº 0000136/2019, datado de 25 de janeiro de 2019, junto a Prefeitura do Município de Trombudo Central;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de vistoria sob nº 002/2019 de 11 de fevereiro de 2019, efetuado pelo Engenheiro Civil Vagner Dalpiaz, CREA/SC 118905-4, atestando a execução parcial das obras de infraestrutura do Loteamento JARDIM CENTRAL.

DECRETA:
Art. 1º - Fica APROVADO e AUTORIZADO o descaucionamento dos Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 44 (quarenta e quatro) e 45 (quarenta e cinco) da Quadra "A", no "LOTEAMENTO JARDIM CENTRAL", com matrícula no Cartório do Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas de Trombudo Central sob nº 16.678, situado à Rua Getúlio Vargas, Rodovia SC – 281, Km 178 + 250,00 metros, neste Município e Comarca de Trombudo Central.

Art. 2º - O registro de descaucionamento no Cartório Imobiliário competente, é de inteira responsabilidade do loteador ou de quem lhe equipare, obedecidas as disposições pertinentes a espécie contida na legislação em vigor, correspondendo a 26,08 % (vinte e seis inteiros vírgula zero oito centésimos percentuais) do total de lotes caucionados do Loteamento JARDIM CENTRAL.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 007/19

Publicação Nº 1909659

DECRETO 007/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 005/2019, PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a classificação final do processo seletivo 005/2019, para admissão de estagiários em caráter temporário de nível médio e nível superior, conforme abaixo descritos:

ENSINO SUPERIOR – ÁREAS DIVERSAS

Classificação	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Nota Prova
1		14	Arthur Adan Franz Muller	9,0
2		05	Djonathan Bruno Hadlich	8,0
4	24/11/1994	04	Betina Ferreira Feldmann	7,0
5	30/01/2000	11	Alicia Gabriela Marcelino	7,0
6	19/04/1997	03	Bruna Carolina Gutjahr	6,0
7	05/01/2000	15	Bruna Angélica Bruch	6,0
8	20/08/1997	19	Bruna de Andrade	5,0
9	20/10/2000	09	Mateus Gabriel Eissmann	5,0
10	20/08/2001	18	Willian Henrique Esser	5,0
11		06	Edna Francine Waltrick dos Anjos	4,0

ENSINO SUPERIOR – ÁREA DA EDUCAÇÃO

Classificação	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Nota Prova
1		07	Sandra Regina Prada	9,0
2	20/02/1994	17	Mônica Gomes	7,0
3	14/06/1999	08	Thaine Maggio	7,0
4	24/08/1991	16	Patricia Marcirio	6,0
5	03/02/1998	02	Larissa Morgana Jandt	6,0
6	23/12/1998	13	Guilherme Justino da Silva	6,0
7		10	Flávia Roberta Dias	5,0
8		01	Solange da Silva	3,0

ENSINO MÉDIO

Classificação	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Nota Prova
1		01	Beatriz Karsten	8,0
2	15/11/2001	15	Danieli Fernanda Jacinto Tambosi	7,0
3	02/12/2002	35	Gabriela Tomio Menegazzi	7,0
4	16/06/2001	20	Laila Duane Garcia	6,0
5	25/07/2001	14	Gabriel Schveder	6,0
6	15/10/2001	23	Lucas André Prada Machado	6,0
7	10/01/2001	30	Cristiam Correa	6,0
8	06/03/2002	27	Cinde Andressa Schweder	6,0
9	10/04/2002	32	Nicoli Tallowitz Ramos	6,0
10	18/04/2002	04	Brenda Luana Mengarda Correa	6,0
11	18/05/2002	02	Karin Bianca Muller	6,0
12	01/08/2002	19	Brenda Letícia Hass	6,0
13	20/09/2002	08	Luciani Fernandes	6,0
14	28/10/2002	03	Vitor Manoel Gonçalves	6,0
15	10/11/2002	36	Julia Venâncio Prim	6,0
16	20/03/2001	06	Gabrieli Juchem de Souza	5,0

17	22/09/2001	22	Fernanda Justino da Silva	5,0
18	28/03/2002	34	Diara Darcieli Marcelino	5,0
19	25/04/2002	07	Clara Catharina Veiga	5,0
20	16/08/2002	31	Luana Mohr Godinho	5,0
21	27/12/2002	29	Samuel Lemes	5,0
22	11/02/2001	33	Ruan Bennert Prada	4,0
23	21/06/2001	24	Nádia Tamara Tribess	4,0
24	20/09/2001	28	Amanda Dahlke	4,0
25	06/12/2002	21	Diego Samuel da Silva	4,0
26	28/09/2000	10	Alexia Stein De Ramos	3,0
27	09/01/2001	25	Thauann Schlemper	3,0
28	20/11/2001	18	Eduardo dos Santos	3,0
29	29/07/2002	09	Fabiana Uhlendorf	3,0
30	18/08/2002	17	Renata dos Santos	3,0
31	18/11/2002	11	Alisson Stein De Ramos	3,0
32	12/02/2003	26	Ketlin Tuani da Luz	3,0
33	02/07/2001	12	Gustavo Menegazzi	2,0
34	09/04/2002	13	Carolyn Camille Colaço Olivo	2,0
35	04/08/2002	16	Ademir Gonçalves Junior	2,0
36		05	Kaliane Camila Bueno Gomes	1,0

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de Fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Este Decreto Foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

LEI 2048

Publicação Nº 1909981

LEI 2048 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AO HOSPITAL TROMBUDO CENTRAL.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em Exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração e transferir recursos financeiros ao Hospital Trombudo Central, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço à Rua Paulo Skowasch, 210, Bairro Centro, Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 86.404.597/0001-55, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em parcela única, objetivando a aplicação em atendimentos de média e alta complexidade.

Art. 2º - O Termo de Colaboração de que trata o artigo Primeiro, dar-se-á para aplicação a partir da assinatura do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - As disposições complementares para consecução do plano de trabalho pelo Hospital Trombudo Central, serão descriminadas nas cláusulas do termo de fomento a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - As despesas decorrentes do Termo de Colaboração, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Fundo Municipal da Saúde
07.02 – Departamento de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2.046 – Atenção de Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0147 – Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.
Trombudo Central, 12 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em Exercício de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 085/19

Publicação Nº 1909661

PORTARIA 085/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

FIXA DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1845 de 29 de julho de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), referente a 03 (três) diárias, para custeio de estadia e alimentação ao Prefeito em exercício Sr. ERICO BARCHFELD, que estará participando da primeira Missão Empresarial nos Municípios de Papagaios, Pompéu e Perobas, onde irão visitar as extrações e beneficiamento minerário, evento organizado pelo Núcleo de Mineradores da Associação Empresarial de Trombudo Central (ACITC), entre os dias 13 a 15 de fevereiro de 2019, no Estado de Minas Gerais – MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 086/19

Publicação Nº 1909663

PORTARIA 086/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em Exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, a servidora pública municipal Sra. SANDRA MARA MATTEUSSI, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 01de fevereiro de 2019, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em Exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 087/19

Publicação Nº 1909664

PORTARIA 087/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em Exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, a servidora pública municipal Sra. ROBERTA JOELMA LOFHAGEN, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 01de fevereiro de 2019, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em Exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 088/19

Publicação Nº 1909666

PORTARIA 088/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em Exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, a servidora pública municipal Sra. JULIA HASSE EDENER, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 01de fevereiro de 2019, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em Exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 089/19

Publicação Nº 1909669

PORTARIA 089/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em Exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, a servidora pública municipal Sra. PAMELA CRISTINA FERNANDES, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 01de fevereiro de 2019, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em Exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 090/19

Publicação Nº 1909824

PORTARIA 090/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. NEUCI REGINA JEREMIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 60 (trinta) dias.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MERANGONI GEREMIAS
Secretária de Educação e do Esporte

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1910038

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019
HOSPITAL TROMBUDO CENTRAL

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.731/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício Sr. Erico Barchfeld, CPF 019.870.039-34 e, de outro lado o HOSPITAL TROMBUDO CENTRAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço à Rua Paulo Skowach, 210, Bairro Centro, Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.404.597/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Hary Spiess, CPF 311.163.619-49, celebram o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Colaboração está fundamentado na Lei Municipal nº 2048 de 12 de fevereiro de 2019, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e nas instruções do art. 66, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Colaboração, é o repasse na forma indicada na lei supracitada pelo MUNICÍPIO em favor do HOSPITAL, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando a aplicação em atendimentos de média e alta complexidade.

Parágrafo Primeiro: Os atendimentos de média e alta complexidade a que se refere esta cláusula, será disponibilizado à população a título

dos atendimentos e consultas médicas de urgência e emergência, manutenção de medicamentos e materiais, procedimentos clínicos e cirúrgicos, estes entendidos com os de média e alta complexidade, e na aplicação financeira de manutenção burocrática da entidade.

Parágrafo Segundo: O HOSPITAL deverá apresentar relatórios pormenorizados da aplicação dos recursos disponibilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – Fundo Municipal da Saúde
07.02 – Departamento de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2.046 – Atenção de Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0147 – Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
A vigência do Termo de Colaboração se dará a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O HOSPITAL se obriga a prestar contas do repasse, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, sob pena de sansões legais cabíveis.

Subcláusula Primeira: Na prestação de contas, além da documentação comprobatória dos gastos efetivados, deverá ser anexado relatório dos atendimentos, devendo ser observadas ainda as normas de Prestação de Contas delineadas no TC-28 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Subcláusula Segunda: O repasse de recurso financeiro objeto deste Termo de Colaboração, será fiscalizado pelo MUNICÍPIO e também pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o MUNICÍPIO e Os profissionais que o HOSPITAL contratar.

Subcláusula Primeira: Na hipótese do MUNICÍPIO ser demandado judicialmente, em função das atividades ou serviços objetos do presente Termo de Colaboração prestado pelo HOSPITAL, fica o HOSPITAL obrigado a ingressar no feito assumindo o polo passivo da demanda.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem de acordo, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo indicadas.

Trombudo Central, 12 de fevereiro de 2019.

ERICO BARCHFELD	HARY SPIESS
Prefeito em exercíco de Trombudo Central	Hospital Trombudo Central

Testemunhas:

1. _____	2. _____
TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK	RONALD KLUG
CPF: 898.200.619-20	CPF: 181.016.909-72

Tunápolis

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA N°.: 29/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Publicação Nº 1910823

Aviso de retificação Processo de Compra N°.: 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 06/02/2019
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE 2(DUAS) MOTOCICLETAS OKM, QUE SERÃO DESTINADAS PARA A SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SETOR DO SAMAE, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, os quais integram este edital.
ONDE SE LÊ:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit. Máximo
01	02	unid	Motocicleta 0km, ano e modelo 2019, com motor 04 tempos, que tenha no mínimo 145 cilindradas e chassi com distancia mínima do solo de 230mm, partida elétrica injeção eletrônica freio dianteiro com disco hidráulico, combustível gasolina-etanol	13.115,00

4.2 O horário do credenciamento será até às 14h do dia 18 de fevereiro de 2019 impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

LEIA –SE :

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit. Máximo
01	02	unid	Motocicleta 0km, ano e modelo 2018, com motor 04 tempos, que tenha no mínimo 145 cilindradas e chassi com distancia mínima do solo de 230mm, partida elétrica injeção eletrônica freio dianteiro com disco hidráulico, combustível gasolina-etanol	13.115,00

4.2 O horário do credenciamento será até às 14h do dia 25 de fevereiro de 2019 impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.
"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.
Tunápolis, SC, 12/02/2019
SHEILA INÊS BIEGER
Pregoeira

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Publicação Nº 1910919

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

1. DO OBJETO:

Contratação de serviços de fotografia aérea do perímetro urbano do município de Tunápolis com a confecção de dois quadros grandes para a substituição aos antigos presentes na recepção do Centro Administrativo e no Gabinete do Prefeito, além do uso das imagens para a confecção de materiais gráficos para as festividades dos 30 anos de emancipação político-administrativa de Tunápolis.

2. JUSTIFICATIVA:

"A presente aquisição foi motivada pelo anseio de substituir e atualizar as fotografias aéreas existentes no patrimônio documental do município, uma vez que as fotografias mais recentes datam abril de 2012 (especificamente da Efacitus) e o ano de 2005. Além disso, os quadros permitem o acompanhamento do processo de evolução e desenvolvimento do perímetro urbano do município, o auxilio no serviço de informação, localização e mapeamento e, especialmente, para o registro histórico dos 30 anos de emancipação político-administrativa de Tunápolis.

Tunápolis,SC., 08 de fevereiro de 2019.
Susane Freiberger
Diretora de Departamento da Imprensa

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, posto ser o valor estimado para tal contratação inferior ao limite consignado no artigo.
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Tunápolis,SC 08 de fevereiro de 2019

Alcides Luis Hofer	
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis OAB/SC 33.683	

4. FORNECEDOR:

IDALVINA ESPINDOLA MAAS -ME
CNPJ sob o n.º 11.419.119/0001-10
Estabelecida na Avenida das Perobas,343,
CEP 85650-000
Município de Santa Izabel do Oeste-PR

5. DO PREÇO:
O valor ajustado pela contratação é de R$ 4.800,00(Quatro mil e oitocentos reais) em única, que serão pagos em até 8(oito) dias após a emissão da AF.

6.ENCAMINHAMENTO

Sr. Prefeito

Encaminhamos à Vossa Excelência para ratificação, o Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de n° 07/2019, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

7. TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

8 – DO CONTRATO:
9.1 Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:
a) O edital da Dispensa
b) A Proposta Escrita
c) A Nota de Empenho;
d) Autorização de Fornecimento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de dispensa de Licitação em favor da empresa IDALVINA ESPINDOLA MAAS -ME, estabelecida na Avenida das Perobas, 343,
CEP 85650-000,Município de Santa Izabel do Oeste-PR.

Assim, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Tunápolis,SC., 08 de Fevereiro de 2019.

Renato Paulata	Alcides Luis Hofer
Prefeito Municipal em exercício	Assessor Jurídico OAB/SC 33.683

Comissão de Licitação:

Joséli T.Becker Hofmann	Sheila I Bieger	Elói Wink
Presidente da Comissão de Licitação	Membro	Membro

PORTARIA Nº 4991/2019

Publicação Nº 1909647

PORTARIA Nº. 4.991/2019
Em 12 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 010/2018;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.019, conforme Edital SMECETT nº 010/2018 - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) LUCIANE FINGER, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o período de 12 de Fevereiro de 2019 à 20 de Dezembro de 2019, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) Lei 027/2011, Art. 60 alterado pela Lei 033/2012 sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 12 de Fevereiro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 38/2019 TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°: 02/2019

Publicação Nº 1910860

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO, N.111
89.898.000 – TUNAPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 38/2019
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n°: 02/2019
Data Emissão ..... : 11/02/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço GLOBAL

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que as 9:30 horas, do dia 01 de março de 2019, na sede da municipalidade, reunir-se-á a Comissão de Licitações para proceder a abertura e julgamento das habilitações desta: TOMADA DE PREÇOS - Menor Preço GLOBAL, em regime de empreitada global, regendo-se este processo Licitatório pela Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores com o seguinte objeto:

EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS) PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM PARTE DA AVENIDA CERRO LARGO, CONFORME PROJETO TECNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA.

01 – RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UND	29.0001,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS) PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM PARTE DA AVENIDA CERRO LARGO, CONFORME PROJETO TECNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, IDENTIFICADOS COMO ANEXO A ESTE EDITAL.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 9:30 horas, do dia 01 de março de 2019.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tunapolis.sc.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3632-1122 ou pelo e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 40/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 22/2019

Publicação Nº 1910826

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 40/2019
Pregão Presencial n°: 22/2019
Data Emissão: 12/02/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h do dia 25 de fevereiro de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação através do REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Materiais hidráulicos e inerentes ao objeto que serão utilizados na Manutenção, para o melhor funcionamento do Sistema de abastecimento de Água do Município de Tunápolis, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 8h do dia 25 de fevereiro de 2019 .
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tunapolis.sc.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3632-1122 ou pelo e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 41/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 23/2019

Publicação Nº 1910827

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 41/2019
Pregão Presencial n°: 23/2019
Data Emissão: 12/02/2019
Forma de Julgamento: menor preço por ITEM

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA, Equipe de Apoio e, presidente da Comissão Municipal de Esportes, como órgão gerenciador, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, sob regime de entrega imediata conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 15h do dia 25 de fevereiro de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto aquisição de troféus e medalhas para premiação de eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 15h do dia 25 de fevereiro de 2019.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tunapolis.sc.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3632-1122 ou pelo e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 42/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 24/2019

Publicação Nº 1910839

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 42/2019
Pregão Presencial n°: 24/2019
Data Emissão: 12/02/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 9h do dia 26 de fevereiro de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Concreto Usinado e Serviço de Bombeamento para Concreto Usinado, destinados a manutenção de imóveis, locais públicos desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 9h do dia 26 de fevereiro de 2019.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tunapolis.sc.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3632-1122 ou pelo e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO 01.2018

Publicação Nº 1909160

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 1/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2018

No dia 2 do mês de Janeiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2018, Processo Licitatório nº. 1/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Concreto Usinado, Pedrisco, Pó de Brito, Brita e Serviço de Bombeamento que serão utilizados na manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9998	JANTSCH TRANSPORTES RODOVIARIOS E SERVICOS LTDA -	1, 2, 3, 7
8389	PRESTADORA DE SERVICOS JANTSCH LTDA - EPP	4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JANTSCH TRANSPORTES RODOVIARIOS E SERVICOS LTDA	13.342.244/0001-02		. . -
PRESTADORA DE SERVICOS JANTSCH LTDA - EPP	06.330.226/0001-37		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Concreto Usinado, Pedrisco, Pó de Brito, Brita e Serviço de Bombeamento que serão utilizados na manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8389 - PRESTADORA DE SERVICOS JANTSCH LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Pedrisco.	M3	JANTSCH	200,000	75,0000	15.000,00
5	Pó de Brita.	M3	JANTSCH	100,000	75,0000	7.500,00
6	Brita..	M3	JANTSCH	400,000	75,0000	30.000,00

Fornecedor: 9998 - JANTSCH TRANSPORTES RODOVIARIOS E SERVICOS LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Concreto Usinado (fck 15)	M3	JANTSCH	100,000	325,0000	32.500,00
2	Concreto Usinado (fck 20)	M3	JANTSCH	100,000	335,0000	33.500,00
3	Concreto Usinado (fck25)	M3	JANTSCH	100,000	345,0000	34.500,00
7	Serviço de bombeamento para concreto usinado;	HS	JANTSCH	60,000	300,0000	18.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,2 de Janeiro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JANTSCH TRANSPORTES RODOVIARIOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.342.244/0001-02 _____

PRESTADORA DE SERVICOS JANTSCH LTDA - EPP CNPJ: 06.330.226/0001-37 _____

ATA REGISTRO DE PREÇO 02.2018

Publicação Nº 1909162

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 2/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2018

No dia 2 do mês de Janeiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2018, Processo Licitatório nº. 2/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas PARA CONFECÇÃO DE ADESIVO LISO E REFLETIVO, PLACAS, BANNERS, FAIXAS, destinadas para as atividades administrativas dos órgãos do município, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8887	FABIO LINDOMAR FRANZON ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FABIO LINDOMAR FRANZON ME	10.197.113/0001-82		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas PARA CONFECÇÃO DE ADESIVO LISO E REFLETIVO, PLACAS, BANNERS, FAIXAS, destinadas para as atividades administrativas dos órgãos do município, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8887 - FABIO LINDOMAR FRANZON ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Marcador de alinhamento(placa) fundo preto e sinalizador amarelo (30cmx40cm) refletivas com chapa nº 20 galvanizada.	UN		15,000	25,0000	375,00
2	Banner (Arte e Impressão) com informações a serem definidas pela ADM, 4 cores, lona tencionada, tamanho 100x70 cm com suporte em madeira com cordão.	UN		20,000	50,0000	1.000,00
3	Banner (Arte e Impressão) com informações a serem definidas pela ADM, 4 cores, lona tencionada, tamanho 125x90 cm com suporte em madeira com cordão.	UN		20,000	80,0000	1.600,00
4	Faixa 3.00 x 0,70 cm, em lona, com impressão digital, 4 cores.	UN		20,000	100,0000	2.000,00
5	Adesivo refletivo para placa indicativa refletiva medindo 1,20 de altura x 2 mt de comprimento	UN		20,000	260,0000	5.200,00
6	Placas chapa nº20 galvanizada com estrutura de ferro tamanho 1,20 x 02 mts (Arte e Impressão)	UN		15,000	480,0000	7.200,00
7	Faixa Lateral refletiva 05cm x 30cm para veículo	UN		100,000	7,5000	750,00
8	Adesivo Liso Avery mpi polimérico liner 0,12 impressão digital colorido.	MT2		50,000	75,0000	3.750,00

Fornecedor: 8887 - FABIO LINDOMAR FRANZON ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Outdoor, Arte impressão e instalação de Outdoor de 3 x9 mts impressão digital em papel coated semi brilho 115, qualidade 300DPI	UN		25,000	280,0000	7.000,00
10	Placa indicativa (PARE) em chapa de aço medindo 60 x 60cm com adesivo refletivo	UN		20,000	80,0000	1.600,00
11	Placa refletiva indicativa escolar de horários, medindo 0,40 x 0,60cm, em chapa de aço.	UN		5,000	60,0000	300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,2 de Janeiro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FABIO LINDOMAR FRANZON ME CNPJ: 10.197.113/0001-82

ATA REGISTRO DE PREÇO 03.2018

Publicação Nº 1909177

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 3/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2018

No dia 2 do mês de Janeiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2018, Processo Licitatório nº. 3/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES, POSTES E CABOS, E SUA DEVIDA INSTALAÇÃO, VISANDO A CESSÃO DE USO DOS MESMOS PARA EMPRESAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1315/2017, e de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6212	E B Instalacoes Eletricas Ltda	1, 2, 3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
E B Instalacoes Eletricas Ltda	00.212.337/0001-62	ELIZANGELA HINTERHOLZ	031.671.639-17

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES, POSTES E CABOS, E SUA DEVIDA INSTALAÇÃO, VISANDO A CESSÃO DE USO DOS MESMOS PARA EMPRESAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1315/2017, e de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6212 - E B Instalacoes Eletricas Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Transformador de Potência 112,5 KWA Com Poste 11/600, Classe 25 Kv. 220/380v Projeto com ART e Instalação de um Transformador de 225 KWA (padrão Celesc) à ser instalado em empresas beneficiada por termo de cessão de uso do Município	UN		3,000	12.023,2000	36.069,60
2	Cabo 95mm para ligar transformador de 112,5 Kwa	MT		108,000	53,2400	5.749,92
3	Transformador de Potência 150 KWA Com Poste 11/1000, Classe 25 Kv. 220/380v Projeto com ART e Instalação de um Transformador de 225 KWA (padrão Celesc) à ser instalado em empresas beneficiada por termo de cessão de uso do Município.	UN		3,000	14.498,4000	43.495,20
4	Cabo 120mm para ligar transformador de 150 KWA	MT		108,000	67,8800	7.331,04
5	Transformador de Potência 225 KWA Com Poste 11/1000, Classe 25 Kv. 220/380v Projeto com ART e Instalação de um Transformador de 225 KWA (padrão Celesc) à ser instalado em empresas beneficiada por termo de cessão de uso do Município.	Un		3,000	20.498,6000	61.495,80

Fornecedor: 6212 - E B Instalacoes Eletricas Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Cabo 2x 95mm para ligar transformador de 225 KWA	MT		108,000	53,2400	5.749,92

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,2 de Janeiro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

E B Instalacoes Eletricas Ltda CNPJ: 00.212.337/0001-62

ATA REGISTRO DE PREÇO 04.2018

Publicação Nº 1909179

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 4/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2018

No dia 2 do mês de Janeiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2018, Processo Licitatório nº. 4/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de ferro diversas bitolas, calhas em aluzinco com a devida instalação das mesmas em imóveis públicos desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de ferro diversas bitolas, calhas em aluzinco com a devida instalação das mesmas em imóveis públicos desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ATA REGISTRO DE PREÇO 05.2018

Publicação Nº 1909180

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 12/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2018

No dia 18 do mês de Janeiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2018, Processo Licitatório nº. 12/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Materiais de Construção, e demais materiais destinados a manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9066	Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	19, 20
9911	GESUL COMERCIAL LTDA	121
10013	INSTALAÇÕES HOFMANN LTDA ME	10, 12, 46, 58, 65, 76, 81, 85, 87, 100, 107, 112, 118, 124, 131, 132, 134, 137, 138, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 173, 174, 175, 177, 182, 183, 200, 201, 205, 208, 221, 225, 226, 232
6119	Madeireira Bamberg Ltda	127, 129
8558	WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 122, 123, 125, 126, 128, 130, 133, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 162, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 176, 178, 179, 180, 181, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 203, 204, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	10.494.614/0001-20	JAIR ROYER	035.010.139-65
GESUL COMERCIAL LTDA	14.711.959/0001-40	LUIZ FLACH	883.832.700-97
INSTALAÇÕES HOFMANN LTDA ME	26.529.655/0001-45	DALVANA GOTZ	073.744.059-79
Madeireira Bamberg Ltda	82.819.806/0001-70	NEIDE SCHERER BAMBERG	023.594.419-06
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	00.506.993/0001-78	FERNANDO GASSEN	010.512.859-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Materiais de Construção, e demais materiais destinados a manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6119 - Madeireira Bamberg Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
127	Madeira de Eucalipto Serrada de diversas Bitolas	M3	EUCALIPTO	50,000	750,0000	37.500,00
129	Madeira Quadrada Pinus - Serrada	M3	PINUS	15,000	780,0000	11.700,00

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALICATE CORTE DIAGONAL 6	UN	BRASFORT	3,000	18,0000	54,00
2	Alicate de Pressão 10 pol.	Un	BRASFORT	2,000	28,0000	56,00
3	Alicate Universal Aço Carbono "8" polegadas	UN	BRASFORT	4,000	23,0000	92,00
4	Anel de Vedação para Vaso Sanitário com guia	Un	AFIX	12,000	8,5000	102,00
5	ARAME GALVANIZADO 18	KG	MORLAN	10,000	12,0000	120,00
6	AREIA	M3	SANTA MARIA	500,000	150,0000	75.000,00
7	Argamassa AC1	Sc	INKOR	15,000	12,0000	180,00
8	Argamassa Ac2	Sc	INKOR	15,000	19,0000	285,00
9	Argamassa Ac3	Sc	INKOR	15,000	31,0000	465,00
11	Baldes Plástico Pedreiro 12 litros Reforçado	UN	ASTRA	12,000	25,0000	300,00
13	Barra de Ferro (Cantoneira) 1/4x2	UN	ARCELOR	15,000	150,0000	2.250,00
14	Barra (ferro) chata 1/4x2	BR	ARCELOR	15,000	126,0000	1.890,00
15	Bits para Parafusadeira Fenda 50mm x 3/16	UN	IRWIN	8,000	6,0000	48,00
16	Bits para Parafusadeira Fenda 50mm x 3/16	UN	IRWIN	8,000	6,0000	48,00
17	Bits para Parafusadeira Fenda 50mm x1/4	UN	IRWIN	8,000	6,0000	48,00
18	Bits para Parafusadeira Philps 50mm x1/4	UN	IRWIN	8,000	6,0000	48,00
21	Bóia para Caixa Descarga ½ pol	Un	ASTRA	12,000	5,0000	60,00
22	Bóia universal para controle de nível vaso sanitário acoplado	UN	BLUKIT	10,000	20,0000	200,00
23	Bolsa de vedação Universal para vaso sanitário	UN	ASTRA	24,000	9,0000	216,00
24	BOTA BRANCA 38/39/40/41	PAR	BRACOL	10,000	45,0000	450,00
25	Broca de Aço para Ferro 10mm	UN	MTX	4,000	15,0000	60,00
26	Broca de Aço para Ferro 5mm	UN	MTX	4,000	6,0000	24,00
27	Broca de Aço para Ferro 6mm	UN	MTX	4,000	6,0000	24,00
28	Broca de Aço para Ferro 7mm	UN	MTX	4,000	7,0000	28,00
29	Broca de Aço para Ferro 8mm	UN	MTX	4,000	9,0000	36,00
30	Broca Engate Rápido vídea 10mmx100mm	UN	MTX	4,000	21,5000	86,00
31	Broca Engate Rápido vídea 5mmx100mm	UN	MTX	4,000	10,0000	40,00
32	Broca Engate Rápido vídea 6mmx100mm	UN	MTX	4,000	11,0000	44,00
33	Broca Engate Rápido vídea 7mmx100mm	UN	MTX	4,000	12,0000	48,00
34	Broca Engate Rápido vídea 8mmx100mm	UN	MTX	4,000	15,0000	60,00
35	Broca para concreto 10mm	Un	MTX	2,000	16,0000	32,00
36	Broca para concreto 6mm	Un	MTX	2,000	7,0000	14,00
37	Broca para concreto 8mm	Un	MTX	2,000	10,0000	20,00
38	Broca para Madeira 10mm	Un	MTX	2,000	21,0000	42,00
39	Broca para Madeira 6mm	Un	MTX	2,000	8,0000	16,00
40	Broca para Madeira 8mm	Un	MTX	2,000	11,0000	22,00
41	Broxa retangular c/cabo 15,5cm x 5,5cm	Un	ROMA	24,000	6,0000	144,00
42	Broxa retangular c/cabo 18 cm x 8cm	Un	ROMA	24,000	6,0000	144,00
43	Buchas Universais 10mm	Un	PLAST	100,000	0,1900	19,00
44	Buchas Universais 6mm	Un	PLAST	100,000	0,0900	9,00
45	Buchas Universais 8mm	Un	PLAST	100,000	0,1400	14,00
47	Cadeado Latão Grande 50mm	UN	STAM	10,000	28,0000	280,00
48	Cadeado Latão médio 30mm	UN	STAM	10,000	15,0000	150,00

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	Caixa de água de fibra de vidro de 1.000 litros com tampa, redonda na cor azul.	Un	BAKOF	3,000	340,0000	1.020,00
50	Caixa de água de fibra de vidro de 2.000 litros com tampa, redonda na cor azul.	Un	BAKOF	3,000	483,0000	1.449,00
51	Caixa de água de fibra de vidro de 5.000 litros com tampa, redonda na cor azul.	Un	BAKOF	3,000	1.300,0000	3.900,00
53	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO DE 10.000 LITROS COM TAMPA, REDONDA NA COR AZUL	Un	BAKOF	2,000	2.650,0000	5.300,00
54	Caixa de Descarga Branca 06 litros	UN	CIPLA	12,000	24,0000	288,00
55	Caixa em Porcelana para vaso acoplado compatível.	UN	ICASA	5,000	220,0000	1.100,00
56	Cal de Pintura 5Kg	Sc	FIDA	300,000	7,0000	2.100,00
57	Cal hidratada	Sc	FIDA	200,000	13,4000	2.680,00
59	Cap 100mm	UN	KRONA	5,000	3,5000	17,50
60	Cap 150mm	UN	KRONA	5,000	20,0000	100,00
61	Cap 50mm	UN	KRONA	5,000	2,4000	12,00
62	Cap 40mm	UN	KRONA	5,000	1,7500	8,75
63	Cap 75mm	UN	KRONA	5,000	4,5000	22,50
64	Capas de Chuva PVC Amarela GG	UN	PLASTCOR	12,000	22,0000	264,00
66	Carretel Linha para máquina roçadeira que são da Nakachi 133m/sthil	UN	NAKASCHI	6,000	65,0000	390,00
67	Carretel linha pedreiro 100 metros - 0.60	UN	EKILON	12,000	7,0000	84,00
68	Chapa de Ferro 1/8 tam 1,20x 3,00mt	UN	ARCELOR	10,000	488,0000	4.880,00
69	Cimento	Sc	SUPREMO	400,000	28,5000	11.400,00
70	Cinto para Pedreiro	UN	PLASTCOR	2,000	33,0000	66,00
72	Coletes X de Segurança (Laranja/branco) Refletivo G	UN	PLASTCOR	6,000	18,0000	108,00
73	Colher de Pedreiro metálica com cabo de madeira "9"	UN	ATLAS	3,000	15,0000	45,00
74	Cone para sinalização Branco/Vermelho 75cm com base com base 39 x 39 cm - com furo na cabeceira - refletivo	Un	PLASTCOR	24,000	41,0000	984,00
75	Conjunto para motoqueiro completo G	UN	DELTA	2,000	200,0000	400,00
77	Corrente para motosserra Husqvarna 33 dentes	Un	HUSQVARNA	10,000	90,0000	900,00
78	Corrente galvanizada elo curto 4mm	MT	WORKER	30,000	6,0000	180,00
79	Corrente Motopoda 1,1mm3/8 - sabre 30cm	UN	STHIL	2,000	58,0000	116,00
80	Creme protetor para pele com película invisível e emulsão de silicone industrial - pote com 200 gramas	Un	NUTRIEX	24,000	16,0000	384,00
82	Desempenadeira em PVC com canto estriada 15x27	UN	KRUG	3,000	13,0000	39,00
83	Desempenadeira Estriada PVC 14x27	UN	KRUG	15,000	6,0000	90,00
84	Desempenadeira Lisa de PVC 14x27	UN	KRUG	10,000	6,0000	60,00
88	Disco de corte Serra Circular para madeira 4 pol	UN	MAKITA	12,000	29,0000	348,00
89	Dispenser de papel higiênico para rolão de 30 metros- Branco	Un	DISTIR	12,000	48,0000	576,00
90	Dobradiça Vai e Vem "3"	UN	SOPRANO	6,000	40,0000	240,00
91	Dobradiças reta para porta aço cromado 2x 1/2	UN	SOPRANO	48,000	7,0000	336,00
92	Dobradiças reta para porta aço cromado 3x 1/2	UN	SOPRANO	48,000	8,0000	384,00
93	Embalagem para mudas 08 litros	Un	NUTRIPLAST	30,000	4,5500	136,50
94	Embalagem para mudas 14 litros	Un	NUTRIPLAST	50,000	5,9000	295,00
95	Embalagem para mudas 18 litros	Un	NUTRIPLAST	50,000	5,0000	250,00
96	Exaustor para Banheiro Tm 15cmx15cm, com tubulação para aoplamento c/distancia de até 2,5 mts	UN	VENTISOL	6,000	229,0000	1.374,00
97	Exaustor para cozinha Branco 25cm, vazão 180m3/hora - plastico	UN	VENTISOL	3,000	229,0000	687,00
98	Facão Lâmina em aço carbono 14" com fio liso.Cabo plástico	UN	TRAMONTINA	4,000	20,0000	80,00
99	Facão Lâmina em aço carbono 20" com fio liso.Cabo plástico	UN	TRAMONTINA	4,000	25,0000	100,00
101	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/4"	BR	ARCELOR	50,000	14,0000	700,00
102	Ferro para construção 3/8	BR	ARCELOR	100,000	32,0000	3.200,00
103	Ferro para construção 4.2	BR	ARCELOR	50,000	6,8000	340,00
104	Ferro para construção 5.0	BR	ARCELOR	50,000	7,5000	375,00
105	ferro para construção 5/16	BR	ARCELOR	100,000	23,0000	2.300,00
106	Fio para Roçadeira 3mm redondo	KG	EKILON	1.500,000	1,0000	1.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
108	Fita Zebrada preto/amarelo 50 metros	UN	PLASTCOR	48,000	5,0000	240,00
109	Gancho para Bucha 8mm	UN	SAO RAPHAE	72,000	0,3500	25,20
110	Gancho para Bucha 10mm	UN	SAO RAPHAE	72,000	0,5000	36,00
111	Grade boca de lobo com ferro maciço 0.70 x 0.50 com ferro chato 8mm x 38mm. Com distancia de 30mm entre-si	UN	GELLER	12,000	247,0000	2.964,00
113	Irrigador setorial para engate rápido alt. Min. 25cm	Un	WORKER	12,000	32,0000	384,00
114	Lâmina de cortar grama para máquina Kawashima 51cm	UN	KAWASCHIM	4,000	88,0000	352,00
115	Lâmina de cortar grama para máquina Trapp 48CM	UN	TRAPP	4,000	69,0000	276,00
116	Lâmpada compacta branca 20 W - 3U	Un	AVANT	40,000	11,0000	440,00
117	Lâmpada Tubular Fluorescente Branca 1,2m - T5 (40W)	Un	GLIGHT	15,000	8,0000	120,00
119	Lâmpadas LED 10 Watts mínimo de 870 lumens - cor branco frio	Un	ELGIN	100,000	11,0000	1.100,00
120	Limas para Motosserras 5/32	UN	PFERD	12,000	8,0000	96,00
122	Lona Plástica Transparente 150 micras	MT2	ELETROPLAS	200,000	2,9000	580,00
123	Lona Preta material virgem 150 micras	MT2	ELETROPLAS	600,000	1,6000	960,00
125	Luva de correr com anel PBA "100mm"	UN	TIGRE	10,000	89,0000	890,00
126	Luva de correr com anel PBA"85mm"	UN	AMANCO	10,000	79,0000	790,00
128	Madeira de Pinus tábuas de 20, 25e 30 cm	M3	CAARO	20,000	900,0000	18.000,00
130	Malha de ferro 3,00 x2,00 mts - 3.4	Un	ARCELOR	48,000	29,0000	1.392,00
133	Mangueira de gás Normatizada 1,20 m	Un	PABOVI	12,000	9,0000	108,00
135	Massa Corrida PVA 18 litros	UN	FENIX	4,000	41,0000	164,00
136	Mola aérea hidráulica p/porta (80) 2 estágios	UN	SOPRANO	8,000	165,0000	1.320,00
139	Óculos de Segurança Escuro com armação e haste de plástico	Un	DANNY	18,000	10,0000	180,00
140	Óleo 2 tempos para máquina JASO FB ANP 9690	LT	CASTROL	50,000	30,0000	1.500,00
141	Óleo 2 tempos para máquina Sthil 8017H	LT	CASTROL	50,000	30,0000	1.500,00
142	Óleo Desengripante 300ml.	UN	LUKSCOLOR	6,000	9,0000	54,00
143	Parafuso 4,5x 45 cabeça chata Philips	Un	CISER	100,000	0,1500	15,00
144	Parafuso 4,5x30 cabeça chata Philips	Un	CISER	100,000	0,1300	13,00
145	Parafuso 5x50 cabeça chata philips	Un	CISER	100,000	0,2900	29,00
146	Parafuso Chumbador 3/8x 3 1/2	UN	CISER	100,000	2,0000	200,00
147	Parafuso Philips para madeira 5.0x50	UN	CISER	100,000	0,2500	25,00
148	Parafuso Philips para madeira 5.0x60	UN	CISER	100,000	0,3000	30,00
149	Parafuso Philips para madeira 5.0x65	UN	CISER	100,000	0,3500	35,00
150	Parafuso Philips para madeira 5.0x80	UN	CISER	100,000	0,4000	40,00
151	Parafuso Soberbo cabeça sextavado 5/16x60	UN	CISER	100,000	0,6000	60,00
152	Parafuso Soberbo cabeça sextavado 5/16x70	UN	CISER	100,000	0,7000	70,00
153	Parafuso Soberbo cabeça sextavado 5/16x80	UN	CISER	100,000	0,9000	90,00
154	Parafuso Soberbo cabeça sextavado5/16x65	UN	CISER	100,000	0,5500	55,00
155	Parafuso Soberbo cabeça sextavado5/16x75	UN	CISER	100,000	0,8000	80,00
156	Parafuso Telha 5x16x110 com vedação	UN	CISER	200,000	0,4000	80,00
158	Perneiras de Segurança com talas em PVC e fechamento em velcro com CA	UN	DANNY	4,000	80,0000	320,00
159	Picareta Alvião 4 libras com cabo 90 cm	UN	AÇOTERRA	2,000	52,0000	104,00
162	Pitões nº 10	Un	CISER	200,000	0,6000	120,00
167	Porca Plástica Carretel para Roçadeira	Un	NAKASCHI	24,000	12,0000	288,00
168	PREGO 10X10	KG	GERDAU	6,000	14,0000	84,00
169	Prego 12x12	KG	GERDAU	6,000	14,0000	84,00
170	PREGO 15 X 18	KG	GERDAU	10,000	10,0000	100,00
171	Prego 16x24	KG	GERDAU	10,000	8,9000	89,00
172	Prego 17x27	KG	GERDAU	40,000	9,5000	380,00
176	Prego 23x60	KG	GERDAU	60,000	10,0000	600,00
178	Prego Telheiro 17x27	KG	GERDAU	10,000	15,0000	150,00
179	Protetor auricular em silicone	Un	DANNY	24,000	2,5000	60,00
180	PU Veda Calha 400g	UN	WURTH	10,000	18,0000	180,00
181	Regulador de Gás GLP 13 s/ mangueira	Un	ALIANÇA	10,000	35,0000	350,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
184	Serviço de bombeamento para concreto Usinado	UN	JANTSC	60,000	300,0000	18.000,00
185	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO 1,10M	Un	ASTRA	24,000	8,0000	192,00
186	Silicone Acético Incolor , 280g	Un	WURTH	15,000	10,0000	150,00
187	Solvente (Aguarrás) galão de 05 litros	LT	FARBEN	20,000	40,0000	800,00
188	Suporte de Parede para Extintor	Un	ARCO	12,000	11,0000	132,00
189	Talhadeira chata de engate rápido para furadeira	UN	MTX	2,000	20,0000	40,00
190	Talhadeira de ponta engate rápido para furadeira	UN	MTX	2,000	20,0000	40,00
191	Tela soldada arame 2.3mm	MT2	MORLAN	300,000	12,9000	3.870,00
192	Tesoura de Poda de Aço Carbono com cabo de plástico	Un	TRAMONTINA	6,000	25,0000	150,00
193	Testador de Tensão Digital 12/220 volts - Bivolt	Un	WORKER	1,000	26,0000	26,00
194	Thinner (solvente) galão de 18 litros	LT	COLORWAN	20,000	188,0000	3.760,00
195	Tijolo cerâmico maciço 5/10/20cm	UN	CUNHA PORA	5.000,000	0,6000	3.000,00
196	Tijolo cerâmico 06 furos 9x14x24	UN	SHORR	5.000,000	0,5500	2.750,00
197	TINTA A OLEO, 3,6 LITROS, BRANCA	UNI	COLORWAN	12,000	60,0000	720,00
198	Tinta amarela 18 litros demarcação viária	LT	COLORWAN	30,000	368,0000	11.040,00
199	Tinta Branca 18 litros demarcação viária	LT	COLORWAN	30,000	368,0000	11.040,00
202	Torneira Lavatório PVC Bica Móvel com Arejador	Un	HERC	6,000	35,0000	210,00
203	Torques Aço Carbono "8" polegadas	UN	SAO ROMAO	4,000	25,0000	100,00
204	Trena Aberta de fibra de vidro 50 metros	UN	FIBER	1,000	50,0000	50,00
206	Trenas de metal 08 metros	UN	MTX	6,000	27,0000	162,00
207	Tubo de PVC 100mm Esgoto Branco - 06 metros	Un	KRONA	36,000	33,9000	1.220,40
209	Válvula Universal para acionamento vaso sanitário acoplado	UN	ASTRA	12,000	65,0000	780,00
210	Vaso com caixa acoplada Branco	UN	ICASA	2,000	375,0000	750,00
211	Vassoura Ancinho de plástico com cabo larg. Mín. 56cm	Un	TRAPP	12,000	19,0000	228,00
212	Vassoura de palha	UN	KERKOF	24,000	50,0000	1.200,00
213	Treliça de ferro para construção civil composta por ferro 6mm na base superior e ferro 4,2mm no restante da estrutura - pcs de 12m	UN	ARCELOR	24,000	45,0000	1.080,00
214	Tinta Acrílica Premium branca 18 litros	UN	KILING	12,000	378,0000	4.536,00
215	Tinta Acrílica 3,6 litros - branca	UN	KILING	12,000	94,0000	1.128,00
216	Fundo para pintura selador acrílico lata com 18 litros.	UN	KILING	12,000	88,0000	1.056,00
217	Corrente de plástico com elo 8mm	MT	PLASTCOR	100,000	6,0000	600,00
218	Eletrodo solda 2,5mm	KG	ESAB	5,000	18,9000	94,50
219	Eletrodo solda 3,25mm	KG	ESAB	5,000	18,9000	94,50
220	TINTA VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR COR NATURAL 3,6 LITROS	Un	MONTANA	10,000	114,0000	1.140,00
222	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO COM EMBALAGEM 500ML	Un	MUNDIAL PR	12,000	15,0000	180,00
223	TINTA SPRAY EMBALAGEM COM 400ML CORES SOLIDAS	Un	LUKSCOLOR	24,000	17,9000	429,60
224	TINTA SPRAY EMBALAGEM COM 400ML CORES METALICAS	Un	LUKSCOLLOR	24,000	19,9000	477,60
227	LUVAS DE SEGURANÇA BANHADA DE LATEX COM CA	Un	DANNY	24,000	9,9000	237,60
228	BARRA ROSCADA 5/16	UN	CISER	20,000	5,0000	100,00
229	BARRAS ROSCADA 3/8	Un	CISER	20,000	6,5000	130,00
230	BARRAS ROSCA 1/2	Un	CISER	10,000	14,9000	149,00
231	PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS (SUBSTITUTO DO CAL) 1 LITRO	Un	MAXTON	24,000	6,4000	153,60
233	Porta de Mandeira, semi-oca, 0,90x2,10m, c/ metais espessura 3,5cm, direita	Un	GRANDO	1,000	270,0000	270,00
234	Espuma expansiva de Poliuretano 500ml	Un	MUNDIAL PR	2,000	12,0000	24,00
235	Piso cerâmico, esmaltado, branco, tamanho 45x45 cm	MT2	CRISTALLE	4,500	18,0000	81,00
236	Forro PVC, liso, branco 6,00 x 0,20 cm	MT2	PLASBIL	4,000	26,7500	107,00
237	Rodaforro PVC branco	MT	PLASBIL	7,000	5,8500	40,95
238	Barra de apoio em inox, 80cm	Un	ALKATAMI	1,000	68,0000	68,00
239	Barra de apoio em inox, 60 cm	Un	ALKATAMI	1,000	53,0000	53,00
240	Barra de apoio em inox, 40 cm	Un	ALKATAMI	1,000	48,0000	48,00
241	Campainha completa, com interuptor, tipo cigarra	Un	ILUMI	1,000	18,0000	18,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Fornecedor: 9066 - Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39	Un	ART FRONTE	1.000,000	2,2000	2.200,00
20	Bloco de concreto 14x19x39	UN	ART FRONTE	1.000,000	2,7500	2.750,00

Fornecedor: 9911 - GESUL COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
121	Lixeiras em plástico, capacidade para 90 lt, cor amarelo, com poste em aço galvanizado de 1,20mt com suporte e fixação	UN	NOVEL	12,000	385,0000	4.620,00

Fornecedor: 10013 - INSTALAÇÕES HOFMANN LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Assento Sanitário Oval Branco	Un	ALUMASA	12,000	22,0000	264,00
12	Bandeja Plástica para Pintura 23 cm	UN	ROMA	24,000	4,8000	115,20
46	Cabo Flexível PP 2,/2,5mm	MT	SCCABLE	250,000	3,5000	875,00
58	Câmara para carrinho de mão	UN	AJAX	20,000	15,0000	300,00
65	Capas de Chuva Tipo Poncho polietileno Transparente GG	UN	RIPLAS	24,000	8,0000	192,00
76	Corda de Polipropileno Trançada 5mm Branca	MT	RODOCORDA	1.000,000	0,4800	480,00
81	Desempenadeira de aço Dentada - 24x12	UN	THOMPSON	3,000	9,5000	28,50
85	Desempenadeira plástica com espuma 14x27	UN	GERPLAST	10,000	8,0000	80,00
87	Disco de corte de Tijolo e concreto 4 pol	UN	NEO	12,000	4,5000	54,00
100	Fechadura Interna 40mm Aço Cromado	Un	POP LINE	5,000	45,0000	225,00
107	Fita Isolante 10 metros	UN	G-20	48,000	3,5000	168,00
112	Interruptor 10 amperes + tomada 20Amperes	Un	ILUMI	6,000	13,0000	78,00
118	Lâmpadas LED 05 Watts mínimo de 435 lumens - cor branco frio	Un	GALAXY	100,000	8,5000	850,00
124	Luminária de Emergência 30 Leads Bivolt	Un	LUMINUS	12,000	28,0000	336,00
131	Mangueira (completa) ½ x 2 de 20 metros silicone	UN	JP FLEX	4,000	69,0000	276,00
132	Mangueira ½ x2 silicone	MT	JP FLEX	300,000	2,7800	834,00
134	Martelo Unha com cabo de madeira - 25mm	Un	SPARTA	3,000	25,0000	75,00
137	Multimassa Tapa Tudo 340gr	UN	ALESSI	12,000	28,0000	336,00
138	Nível de Alumínio 30 cm	Un	THOMPSON	3,000	25,0000	75,00
160	Pincel 1 polegada	UN	ROMA	60,000	2,9000	174,00
161	Pincel 2 polegadas	UN	ROMA	60,000	4,4000	264,00
163	Plugue Fêmea - 03 furos	UN	ILUMI	24,000	4,5000	108,00
164	Plugue Macho - 2 pinos	UN	ILUMI	24,000	3,4000	81,60
165	Plugue Macho 03 pinos	Un	ILUMI	12,000	4,7500	57,00
166	Pneu para carinho de mão	UN	AJAX	12,000	22,0000	264,00
173	PREGO 17 X 27 CABEÇA DUPLA	KG	GERDAU	20,000	11,9000	238,00
174	PREGO 19 X 39	KG	GERDAU	40,000	8,5000	340,00
175	Prego 21x45	KG	GERDAU	40,000	8,5000	340,00
177	Prego 25x72	KG	GERDAU	60,000	11,0000	660,00
182	Rolo de Lã para Pintura com suporte 10cm	Un	ROMA	72,000	5,1000	367,20
183	Rolo de Lã para Pintura com suporte 15cm	Un	ROMA	72,000	8,0000	576,00
200	TINTA PÓ XADREZ 500G	Un	JUNTA LÍDER	48,000	15,5000	744,00
201	Tomada Bivolt 10Amperes	Un	ILUMI	12,000	9,0000	108,00
205	Trena de metal - 05 metros	Un	SPARTA	6,000	11,0000	66,00
208	Tubo de PVC 150mm Esgoto Branco - 06 metros	Un	PLASTILIT	12,000	96,0000	1.152,00
221	SUPORTE PARA LÂMPADA MODELO PLAFON BRANCO E27	Un	PLASTUNING	24,000	5,5000	132,00
225	TORNEIRA DE JARDIM 1/2 POL.	Un	HERC	12,000	2,9000	34,80
226	INTERRUPTOR PARA LÂMPADA SOBREPOR 10A	Un	ILUMI	24,000	6,0000	144,00
232	LONA PEAD PARA COBERTURA DE CISTERNA TAMANHO 18X23M ESPESSURA DE 0,8	Un	BIOTER	414,000	16,5000	6.831,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,18 de Janeiro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	CNPJ: 10.494.614/0001-20	_____
GESUL COMERCIAL LTDA	CNPJ: 14.711.959/0001-40	_____
INSTALAÇÕES HOFMANN LTDA ME	CNPJ: 26.529.655/0001-45	_____
Madeireira Bamberg Ltda	CNPJ: 82.819.806/0001-70	_____
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	CNPJ: 00.506.993/0001-78	_____

ATA REGISTRO DE PREÇO 06.2018

Publicação Nº 1909181

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2018

No dia 24 do mês de Janeiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2018, Processo Licitatório nº. 19/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Materiais hidráulicos que serão utilizados na Instalação, Ampliação e Manutenção, para o melhor funcionamento do Sistema de abastecimento de Água do Município de Tunápolis, de acordo com os quantitativos, forma, e condições estabelecidas no presente ato convocatório e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10014	D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75
6156	Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	7
8986	M Construer Ltda -ME	2, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62
9779	MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	3, 10, 14, 26, 27, 29, 30, 49, 54
10015	VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAUL	45
8558	WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	1, 15, 25, 48, 50, 63, 64, 66, 76, 77, 78, 79, 80

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	79.515.722/0001-39	DANILO NARDI	076.168.999-00
Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	85.377.422/0001-33	LUCAS FREIBERGER	084.549.569-05
M Construer Ltda -ME	72.471.774/0001-01	PAULO ROBERTO BOLSONI	053.901.649-70
MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	04.151.335/0001-61		. . -
VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRA	16.637.264/0001-90		. . -
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	00.506.993/0001-78	FERNANDO GASSEN	010.512.859-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Materiais hidráulicos que serão utilizados na Instalação, Ampliação e Manutenção, para o melhor funcionamento do Sistema de abastecimento de Água do Município de Tunápolis, de acordo com os quantitativos, forma, e condições estabelecidas no presente ato convocatório e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6156 - Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Borrachinha para valvula dosadora (avulsa)	UN	exatta	20,000	15,0000	300,00

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Adaptador curto PVC 60	Un	KRONA	20,000	3,1400	62,80
15	Hidrômetro metálico com tubete 3/4 c/ vazão 3,m³/hora	UN	LAO	50,000	69,9900	3.499,50
25	Lâmina para serrinha de ferro.	UN	NICHOLSON	10,000	3,3500	33,50
48	Registro Gaveta 3"	UN	EMMETI	3,000	282,0000	846,00
50	Registro Gaveta Galvanizado"4" metálico	UN	EMMETI	3,000	336,0000	1.008,00
63	Tubo galvanizado 85 mm	MT	TUPER	18,000	97,0000	1.746,00
64	Caixa de água de fibra de vidro de 500 litros com tampa, redonda na cor azul.	Un	BAKOF	3,000	165,0000	495,00
66	Caixa de água de fibra de vidro de 2.000 litros com tampa, redonda na cor azul.	Un	BAKOF	3,000	530,0000	1.590,00
76	Óleo para motocicleta 4t 20w50	LT	PETRONAS	40,000	18,2000	728,00
77	Creme protetor para pele com película invisível e emulsão de silicone industrial - pote com 200 gramas	Un	NUTRIEX	10,000	41,0000	410,00
78	Conjunto para motoqueiro completo G	UN	DELTA	4,000	259,0000	1.036,00
79	Capacete com viseira para motocicleta aprovado pelo inmetro	Un	PRO TORK	4,000	329,0000	1.316,00
80	Hidrômetro metálico sem tubete, 1.1/2", com vazão Qn 10m³/hora Qmax 20m³/hora	Un	LAO	4,000	500,0000	2.000,00

Fornecedor: 8986 - M Construer Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Adaptador sol. curto com bolsa e rosca para registro PVC "25mm x 3/4"	UN	PLASTILIT	30,000	0,2500	7,50
4	Adaptador curto PVC "20mmx1/2"	UN	PLASTILIT	20,000	0,2300	4,60
5	Adesivo plástico frasco c/ pincel 175g.	UN	PLASTILIT	10,000	7,7000	77,00
6	Adesivo plástico para tubos de PVC embalagem de 850 ML	UN	PLASTILIT	15,000	29,8000	447,00
8	Bucha de redução soldável PVC "40mm x 32mm"	UN	PLASTILIT	30,000	0,9000	27,00
9	Bucha de redução soldável PVC "50mmx40mm"	UN	PLASTILIT	20,000	1,4000	28,00
11	Bucha de redução soldável PVC "60mmx50mm"	UN	PLASTILIT	20,000	1,4900	29,80
12	Cap Soldavel PVC 20mm	UN	PLASTILIT	20,000	0,2900	5,80
13	Cap. Soldável PVC "25mm"	UN	PLASTILIT	20,000	0,3800	7,60
16	Joelho PVC 25mm/20mm	UN	PLASTILIT	30,000	1,2000	36,00
17	Joelho PVC 45° soldável "20mm"	UN	PLASTILI	20,000	0,4300	8,60
18	Joelho PVC 45° soldável "25mm"	UN	PLASTILIT	20,000	0,5900	11,80
19	Joelho PVC 90° soldável e com rosca 25 x 3/4"	UN	PLASTILIT	50,000	0,9500	47,50
20	Joelho PVC soldável "20mm" 90°	UN	PLASTILIT	100,000	0,1900	19,00
21	Joelho PVC soldável "25mm" 90°	UN	PLASTILIT	150,000	0,2600	39,00
22	Joelho PVC soldável "40mm" 90º	UN	PLASTILIT	20,000	2,1900	43,80
23	Joelho PVC soldável "50mm" 90º	UN	PLASTILIT	20,000	1,6900	33,80
24	Joelho PVC soldável "60mm" 90º	UN	PLASTILIT	50,000	8,9900	449,50
28	Luva de correr com anel PBA"75mm" PVC	UN	PLASTILIT	20,000	7,0000	140,00
31	Luva de redução soldável PVC "25mm x 20mm"	UN	PLASTILIT	30,000	0,6400	19,20
32	Luva PVC roscável "3/4"	UN	PLASTILIT	60,000	0,6900	41,40
33	Luva PVC soldável "20mm"	UN	PLASTILIT	300,000	0,2500	75,00
34	Luva PVC soldável "25mm"	UN	PLASTILIT	300,000	0,2500	75,00
35	Luva PVC soldável "32mm"	UN	PLASTILIT	150,000	0,8000	120,00
36	Luva PVC soldável "40mm"	UN	PLASTILIT	80,000	1,5900	127,20
37	Luva PVC soldável "50mm".	UN	PLASTILIT	80,000	1,8400	147,20
38	Luva PVC soldável "60mm"	UN	PLASTILIT	40,000	4,5900	183,60
39	Luva soldavel mista 20mm x 1/2	UN	PLASTILIT	20,000	0,5900	11,80
40	Nípel PVC "3/4"	UN	PLASTILIT	30,000	0,4400	13,20
41	Reg. tipo esfera fecho rápido soldável PVC "20mm"	UN	PLASTILIT	30,000	2,9000	87,00
42	Reg. tipo esfera fecho rápido soldável PVC "25mm"	UN	PLASTILIT	30,000	4,0000	120,00
43	Reg. tipo esfera fecho rápido soldável PVC "32mm"	UN	PLASTILIT	20,000	7,1900	143,80
44	Reg. tipo esfera fecho rápido soldável PVC "60mm"	UN	PLASTILIT	10,000	20,9900	209,90
46	Reg. esfera com borboleta rosca externa PVC "3/4" fecho rápido	UN	PLASTILIT	150,000	6,0000	900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018

Fornecedor: 8986 - M Construer Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	Reg. esfera com borboleta rosca interna PVC "3/4" fecho rápido	UN	PLASTILIT	50,000	5,9900	299,50
51	Tê PVC liso soldável "20"	UN	PLASTILIT	50,000	0,3900	19,50
52	Tê PVC liso soldável "60"	UN	PLASTILIT	10,000	12,2900	122,90
53	Tê PVC liso soldável "25"	Un	PLASTILIT	30,000	0,4400	13,20
55	Tê PVC liso soldável "40mmx25"	Un	PLASTILIT	10,000	2,5900	25,90
56	Tubo PVC Soldável 20mm (metros)	MT	PLASTILIT	1.300,000	1,1500	1.495,00
57	Tubo PVC Soldável 85mm (metros)	MT	PLASTILIT	600,000	18,1000	10.860,00
58	Tubo PVC Soldável 75mm (metros)	MT	PLASTILIT	600,000	15,4900	9.294,00
59	Tubo PVC Soldável 40mm (metros)	MT	PLASTILIT	500,000	4,2000	2.100,00
60	Tubo PVC Soldável 32mm (metros)	MT	PLASTILIT	600,000	2,9500	1.770,00
61	Tubo PVC Soldável 50mm (metros)	MT	PLASTILIT	1.200,000	6,1900	7.428,00
62	Tubo PVC Soldável 60mm (metros)	MT	PLASTILIT	600,000	8,8500	5.310,00

Fornecedor: 9779 - MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Adaptador soldavel curto com bolsa e rosca para registro PVC "60mmx2"	Un	PLASTILIT	20,000	3,1500	63,00
10	Bucha de redução soldável PVC "85mm x 75mm"	UN	TIGRE	20,000	5,5000	110,00
14	Fita Veda Rosca - 18 mm x 50 metros	UN	MULTIFITA	80,000	3,0000	240,00
26	Luva de correr com anel PBA "110mm" PVC	UN	TIGRE	30,000	26,0000	780,00
27	Luva de correr com anel PBA "60mm" PVC	UN	TIGRE	40,000	8,0000	320,00
29	Luva de correr com anel PBA "85mm" PVC	UN	TIGRE	40,000	15,0000	600,00
30	Luva de correr com anel PBA "50mm" PVC	Un	C&M	30,000	7,5000	225,00
49	Registro Gaveta Galvanizado "2" metálico	UN	DOCOL	5,000	80,0000	400,00
54	Tê PVC liso soldável "32mmx25"	Un	PLASTILIT	10,000	1,6500	16,50

Fornecedor: 10014 - D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	Caixa de água de fibra de vidro de 1.000 litros com tampa, redonda na cor azul.	Un	Bakof	3,000	265,0000	795,00
67	Caixa de água de fibra de vidro de 5.000 litros com tampa, redonda na cor azul.	Un	Bakof	3,000	1.285,0000	3.855,00
68	Caixa de agua de fibra de vidro de 10.000 litros com tampa, redonda na cor azul	Un	Bakof	1,000	2.380,0000	2.380,00
69	Caixa de agua de fibra de vidro de 20.000 litros com tampa, redonda na cor azul	Un	Bakof	1,000	4.635,0000	4.635,00
70	Tampa para caixa de água 500 litros de fibra	Un	Bakof	2,000	74,0000	148,00
71	Tampa para caixa de água 1000 litros de fibra	Un	Bakof	2,000	89,0000	178,00
72	Tampa para caixa de água 2000 litros de fibra	Un	Bakof	2,000	159,0000	318,00
73	Tampa para caixa de água 5000 litros de fibra	Un	Bakof	2,000	345,8000	691,60
74	Tampa para caixa de água 10.00 litros de fibra	Un	Bakof	1,000	746,2000	746,20
75	Tampa para Caixa de água 20.000 litros de fibra	Un	Bakof	1,000	1.430,0000	1.430,00

Fornecedor: 10015 - VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAUL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	Reg. tipo esfera fecho rápido soldável PVC "85mm"	UN	Coval	10,000	106,0000	1.060,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,24 de Janeiro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	CNPJ: 79.515.722/0001-39	_____
Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	CNPJ: 85.377.422/0001-33	_____
M Construer Ltda -ME	CNPJ: 72.471.774/0001-01	_____
MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	CNPJ: 04.151.335/0001-61	_____
VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAU	CNPJ: 16.637.264/0001-90	_____
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	CNPJ: 00.506.993/0001-78	_____

ATA REGISTRO DE PREÇO 07.2018

Publicação Nº 1909184

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2018

No dia 2 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2018, Processo Licitatório nº. 34/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a aquisição de Máquina de Cortar Grama, Roçadeiras, Nobreak, Equipamento de climatização tipo Split, Maquina de lavar roupas, Computador, Monitor, e demais materiais, destinados para diversas Secretarias, em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8632	AGROTUNAS LTDA-ME	
7961	Atual Informatica e Assist. Tecnica	5
10014	D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	4
9460	MB CATARINENSE LTDA ME	
9173	PORTALTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
8516	Potencia Som e Informática Ltda - EPP	
6487	Teletronica Pinhal Ltda	1, 2, 14
8190	Valdenir Carlos Kosvoski - ME	
8558	WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	3, 13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROTUNAS LTDA-ME	07.954.463/0001-31	ARCADIO LUIS ORTH	024.491.829-50
Atual Informatica e Assist. Tecnica	04.326.894/0001-65	GIOVANE FRANKEN	004.822.049-31
D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	79.515.722/0001-39	DANILO NARDI	076.168.999-00
MB CATARINENSE LTDA ME	16.961.181/0001-52	FELIPE MATHEUS HELFER	087.339.579-40
PORTALTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATI	12.501.176/0001-06	MARTINHO BAUMGRATZ	055.188.099-64
Potencia Som e Informática Ltda - EPP	03.958.284/0001-11	ISMAEL ALVES SILVEIRA	796.813.529-04
Teletronica Pinhal Ltda	81.512.543/0001-90	Jairo Luis Berwanger	656.321.339-15
Valdenir Carlos Kosvoski - ME	04.391.955/0001-78	VALDENIR CARLOS KOSVOSKI	022.637.029-11
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	00.506.993/0001-78	FERNANDO GASSEN	010.512.859-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de Máquina de Cortar Grama, Roçadeiras, Nobreak, Equipamento de climatização tipo Split, Maquina de lavar roupas, Computador, Monitor, e demais materiais, destinados para diversas Secretarias, em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6487 - Teletronica Pinhal Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Equipamento de climatização tipo Split 12.000 BTUS, quente/frio, inverter, classificação de enegia A, 220 vts	UN	ELETROLUX	2,000	1.770,0000	3.540,00
2	Lavadoura de roupa 13 KG, automática com centrifuga, com 12 programas de lavagem. Lavagem por agitação e turbo secagem	UN	ELETROLUX	2,000	1.530,0000	3.060,00
14	Nobreak 1200va, bivolt, com 5 tomadas, tomadas tripolares em conformidade com o padrão brasileiro de plugues e tomadas (abnt nbr 14136:2002), comprimento do cabo de alimentação de mínimo 1 m, fusível com acesso externos, possui chave liga/desliga embutida (evitando o desligamento acidental), frequência nominal de 60 hz, não introduz distorção harmônica na rede elétrica, filtro de linha incorporado, microprocessador tecnologia true rms, atenua surtos de tensão, rendimento> ou = 91%, proteção fax / modem, proteção contra subtensão e sobretensão, proteção contra sobrecarga, proteção sobrecorrente, tensão de entrada: 115v/220v (chave seletora de tensão), tensão de saída de 115v, variação de tensão admissível na entrada 45% para 115v e 40% para 220v, regulação de tensão admissível na saída +/- 6% (faixa entre 108,1v 121,9v), garantia de 1 ano.	UN	ENERGYLUX	20,000	320,0000	6.400,00

Fornecedor: 7961 - Atual Informatica e Assist. Tecnica

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Computador destkop gabinete com processador Intel Core i2 7 geração, memória RAM de 12GB ddr3, HD de 1TB, fonte de 600W	UN	PCTOP 2028E	1,000	1.941,0000	1.941,00

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Máquina de Cortar grama com motor 6cv de potência, com sistema 04 tempos, à gasolina com área de corte não inferior a 48cm, e não superior a 50cm.	UN	TRAPP	2,000	1.265,0000	2.530,00
13	01 Trena digital infravermelho (laser) até 50 metros	UN	FORTGPRO	1,000	280,0000	280,00

Fornecedor: 9173 - PORTALTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Monitor LED Full HD de no mínimo 21,5"	UN	AOC	2,000	488,0000	976,00
7	Mouse óptico sem fio	UN	MULTILASER	3,000	24,0000	72,00
8	Teclado sem fio	UN	MULTILASER	3,000	50,0000	150,00
9	Licença Windows 10	UN	MICROSOFT	1,000	398,0000	398,00
10	Licença Office 2016	UN	MICROSOFT	1,000	350,0000	350,00
11	Cartão de memória SD de 16GB	UN	MULTILASER	4,000	34,0000	136,00
12	Sistema de alarme completo com 08 sensores, discadora e demais acessórios. Instalado.	UN	INTELBRAS	1,000	798,0000	798,00

Fornecedor: 10014 - D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Roçadeira lateral com motor a gasolina 2 tempos, com potencia mínima de 1,4KW, indicação de uso profissional, incluso faca de 2 pontas com no mínimo 30cm de comprimento, (obedecendo as normas de segurança pré-estabelecidas pelo fabricante), faca de 3 pontas com espessura de no mínimo 3,8 mm, disco de corte de 8 arestas de corte, carretel para corte de grama com duas pontas, cinto para operação com 4 pontos de apoio, cordão para remoção emergencial, apoio almofadado para ombros e protetor de apoio lateral, óculos de proteção e dosador de combustível e óleo, todos os acessórios devem ser da mesma marca da roçadeira.	UN	TOYAMA	2,000	697,0000	1.394,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,2 de Fevereiro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AGROTUNAS LTDA-ME	CNPJ: 07.954.463/0001-31	
Atual Informatica e Assist. Tecnica	CNPJ: 04.326.894/0001-65	
D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	CNPJ: 79.515.722/0001-39	
MB CATARINENSE LTDA ME	CNPJ: 16.961.181/0001-52	
PORTALTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATIC	CNPJ: 12.501.176/0001-06	
Potencia Som e Informática Ltda - EPP	CNPJ: 03.958.284/0001-11	
Teletronica Pinhal Ltda	CNPJ: 81.512.543/0001-90	
Valdenir Carlos Kosvoski - ME	CNPJ: 04.391.955/0001-78	
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	CNPJ: 00.506.993/0001-78	

ATA REGISTRO DE PREÇO 08.2018

Publicação Nº 1909185

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 35/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2018

No dia 2 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 31/2018, Processo Licitatório nº. 35/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros alimentícios que serão servidos em eventos a serem realizados pelo Município de Tunápolis, durante o exercício de 2018, conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6100	Confeitaria Gostinho Bom Ltda EPP	
9001	PADARIA E CONFEITARIA DELICIAS DO OESTE LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31
8744	SUELI TEREZINHA GOSSLER FREIBERGER ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Confeitaria Gostinho Bom Ltda EPP	00.274.687/0001-53	Herta Flach	347.166.619-20
PADARIA E CONFEITARIA DELICIAS DO OESTE LTDA	10.730.739/0001-02	SAMILE KERKHOFF	100.592.979-30
SUELI TEREZINHA GOSSLER FREIBERGER ME	09.056.245/0001-05	Sueli T.Freiberger	885.072.970-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros alimentícios que serão servidos em eventos a serem realizados pelo Município de Tunápolis, durante o exercício de 2018, conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9001 - PADARIA E CONFEITARIA DELICIAS DO OESTE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PÃO DE QUEIJO assado ao ponto, tipo bolinha, unidades de aproximadamente 50g, embalagem fechada para servir.	Dz		20,000	6,4100	128,20
2	CACHORRO-QUENTE com pão tipo hotdog, com peso aproximado de 60g. Recheado com molho de carne moída, salsicha de primeira qualidade e coberto com batata palha. Deverá estar acondicionado em saco plástico atóxico, sem danos ao formato do pão e com guardanapos de papel.	UN		100,000	1,5701	157,01

Fornecedor: 9001 - PADARIA E CONFEITARIA DELICIAS DO OESTE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PASTEL ASSADO ao ponto com recheio de carne de frango, com aproximadamente 60g, servido quente e em embalagem fechada.	Dz		20,000	6,4114	128,23
4	PASTEL ASSADO ao ponto com recheio de carne de gado, com aproximadamente 60g, servido quente e em embalagem fechada.	Dz		20,000	6,4114	128,23
5	BOLINHA DE QUEIJO frita ao ponto, com recheio de queijo, com aproximadamente 50g, servido quente e em embalagem fechada.	Dz		40,000	5,2338	209,35
6	PASTELZINHO frito, tipo risoles, recheio de carne de gado, com aproximadamente 50g, servido quente e em embalagem fechada.	Dz		80,000	5,2338	418,70
7	PASTELZINHO frito, tipo risoles, recheio de carne de frango, com aproximadamente 50g, servido quente e em embalagem fechada	Dz		80,000	5,2338	418,70
8	PASTELZINHO frito, tipo risoles, recheio de presunto e queijo, com aproximadamente 50g, servido quente e em embalagem fechada	Dz		80,000	5,2338	418,70
9	ENROLADINHO DE TORTA FRIA feito com pão de fôrma, recheio de carne de frango, maionese, queijo e milho. Servido em embalagem fechada.	Dz		50,000	7,1310	356,55
10	ENROLADINHO DE SALSICHA frito, com aproximadamente 50g, servido quente e em embalagem fechada.	Dz		40,000	7,1310	285,24
11	SANDUÍCHE com pão de forma, untado com maionese, uma fatia de presunto sem capa de gordura, uma fatia de queijo mussarela, uma folha de alface, duas fatias de tomate. Embalado individualmente em plástico filme.	UN		150,000	2,6169	392,54
12	BOLO tipo Nega Maluca, de aproximadamente 2kg, com massa e cobertura de chocolate, servido fatiado e em embalagem fechada.	UN		35,000	12,3648	432,77
13	BOLO de cenoura, de aproximadamente 2Kg, com cobertura de chocolate, servido fatiado e em embalagem fechada.	UN		30,000	12,2666	368,00
14	BOLO mesclado, de aproximadamente 2kg, com massa branca mesclada com massa de chocolate, sem cobertura, servido fatiado e em embalagem fechada.	UN		30,000	12,2993	368,98
15	CUCA trançada, de aproximadamente 1,5Kg, assada ao ponto, sabor chocolate, cortada em fatias de 02cm, cobertura de farofa de açúcar, servida em embalagem fechada.	UN		20,000	9,6825	193,65
16	CUCA trançada, de aproximadamente 1,5Kg, assada ao ponto, sabor abacaxi, cortada em fatias de 02cm, cobertura de farofa de açúcar, servida em embalagem fechada.	UN		20,000	9,6825	193,65
17	- CUCA trançada, de aproximadamente 1,5Kg, assada ao ponto, sabor coco, cortada em fatias de 02cm, cobertura de farofa de açúcar, servida em embalagem fechada.	UN		20,000	9,6825	193,65
18	CUCA baixa, de aproximadamente 1Kg, assada ao ponto, sabor chocolate, cobertura de farofa de açúcar, servida fatiada e em embalagem fechada.	UN		20,000	5,8880	117,76
19	CUCA baixa, de aproximadamente 1Kg, assada ao ponto, sabor abacaxi, cobertura de farofa de açúcar, servida fatiada e em embalagem fechada.	UN		20,000	5,8880	117,76
20	CUCA baixa, de aproximadamente 1Kg, assada ao ponto, sabor coco, cobertura de farofa de açúcar, servida fatiada e em embalagem fechada.	UN		20,000	5,8880	117,76
21	SALADA DE FRUTAS com pelo menos 05 frutas da estação, devidamente refrigerada e com baixo teor de oxidação. Servido em embalagens atóxicas, tipo potes individuais com tampa e colher, com aproximadamente 100g	UN		150,000	2,2243	333,65
22	CALÇA VIRADA frita ao ponto, polvilhada com uma fina camada de açúcar e canela, servida em embalagem fechada	Dz		30,000	4,8412	145,24
23	SUCO, pronto para beber, sabor laranja, embalagem Tetra Pak ou Pet de 200ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UN		10,000	1,5701	15,70
24	SUCO, pronto para beber, sabor uva, embalagem Tetra Pak ou Pet de 200ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UN		10,000	1,5701	15,70
25	SUCO, pronto para beber, sabor abacaxi, embalagem Tetra Pak ou Pet de 200ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UN		10,000	1,5701	15,70
26	REFRIGERANTE de boa qualidade, embalagem PET de 2L, sabor Guaraná, disponibilizados refrigerados.	UN		100,000	3,8599	385,99
27	REFRIGERANTE de boa qualidade, embalagem PET de 2L, sabor Coca-Cola, disponibilizados refrigerados.	UN		100,000	5,1683	516,83
28	CAFÉ passado, sem adição de açúcar, sachê de açúcar disponibilizado à parte, servido quente em garrafa térmica	LT		150,000	3,5328	529,92
29	CAFÉ com leite, sem adição de açúcar, sachê de açúcar disponibilizado à parte, servido quente em garrafa térmica.	LT		150,000	5,4955	824,33

Fornecedor: 9001 - PADARIA E CONFEITARIA DELICIAS DO OESTE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	SUCO de diversos sabores, aromatizado artificialmente, servido gelado em garrafa térmica.	LT		100,000	1,1122	111,22
31	SUCO NATURAL, com fruta da estação, servido gelado em garrafa térmica	LT		50,000	3,2057	160,29

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,2 de Fevereiro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Confeitaria Gostinho Bom Ltda EPP CNPJ: 00.274.687/0001-53 _____

PADARIA E CONFEITARIA DELICIAS DO OESTE LTDA CNPJ: 10.730.739/0001-02 _____

SUELI TEREZINHA GOSSLER FREIBERGER ME CNPJ: 09.056.245/0001-05 _____

ATA REGISTRO DE PREÇO 09.2018

Publicação Nº 1909186

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 36/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2018

No dia 2 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2018, Processo Licitatório nº. 36/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, ornamentação e paisagismo para eventos a serem promovidos pelo município durante o exercício de 2018, conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7200	Decorações e Jardinagens Favero & Spies Ltda - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Decorações e Jardinagens Favero & Spies Ltda - ME	01.933.937/0001-82	ADRIANI FAVERO SPIES	016.106.849-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, ornamentação e paisagismo para eventos a serem promovidos pelo município durante o exercício de 2018, conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7200 - Decorações e Jardinagens Favero & Spies Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Mão de Obra especializada para a prestação de serviços de decoração, ornamentação e paisagismo de eventos promovidos pelo município durante o exercício financeiro de 2018.	HS		1.200,000	58,0000	69.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,2 de Fevereiro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Decorações e Jardinagens Favero & Spies Ltda - ME CNPJ: 01.933.937/0001-82

ATA REGISTRO DE PREÇO 10.2018

Publicação Nº 1909187

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2018

No dia 12 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2018, Processo Licitatório nº. 43/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a aquisição de troféus e medalhas para premiação de eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6095	Djalmo Davi EPP	8, 9, 10, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 35, 36, 37, 44, 45, 46, 53, 54, 55, 62, 63, 64, 71, 72, 73, 80, 81, 82, 89, 90, 91, 93, 98
9884	GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIO	5, 6, 7, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 59, 60, 61, 65, 66, 68, 69, 70, 77, 78, 79, 86, 87, 88, 92, 94, 95, 96, 97
9882	PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	4, 99
8560	RENIR PAULO MANFRIN ME	1, 2, 3, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 47, 48, 49, 56, 57, 58, 67, 74, 75, 76, 83, 84, 85

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Djalmo Davi EPP	75.540.930/0001-37	DJALMO DAVI	182.628.489-34
GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSO	23.414.326/0001-60	SOSTENES DOS SANTOS	021.234.639-30
PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	18.780.782/0001-94	NELSON DELARA RAMOS	297.061.069-87
RENIR PAULO MANFRIN ME	00.249.261/0001-40	RENIR PAULO MANFRIN	525.761.169-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de troféus e medalhas para premiação de eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6095 - Djalmo Davi EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Troféu com 48 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor azul metálico, na parte superior consta uma bola em metalização dourada. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação. Gomos da bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata.	UN	VITORIA	1,000	146,0000	146,00
9	Troféu com 40 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor azul metálico, na parte superior consta uma bola em metalização dourada. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação. Gomos da bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata	UN	VITORIA	1,000	127,0000	127,00
10	Troféu com 33 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor azul metálico, na parte superior consta uma bola em metalização dourada. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação. Gomos da bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata.	UN	VITORIA	1,000	96,5000	96,50
17	Troféu com 45cm de altura com placa vazada. Gomos da bola em azul, seguindo a cor do corpo do troféu. Nos modelos com o corpo Dourado e Prata, os gomos são em Preto. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	VITORIA	1,000	146,0000	146,00
18	Troféu com 36cm de altura com placa vazada. Gomos da bola em azul, seguindo a cor do corpo do troféu. Nos modelos com o corpo Dourado e Prata, os gomos são em Preto. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	VITORIA	1,000	125,0000	125,00
19	Troféu com 27cm de altura com placa vazada. Gomos da bola em azul, seguindo a cor do corpo do troféu. Nos modelos com o corpo Dourado e Prata, os gomos são em Preto. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	VITORIA	1,000	96,0000	96,00
26	Troféu com 67 cm de altura, com base quadrada com 11,7 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com detalhes na parte inferior metalizado na cor dourada, ramo em polímero metalizado na cor dourada com bola em polímero metalizada na cor azul intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Cone em polímero com detalhes na parte superior metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	VITORIA	1,000	136,5000	136,50
27	Troféu com 58 cm de altura, com base quadrada com 11,7 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com detalhes na parte inferior metalizado na cor dourada, ramo em polímero metalizado na cor dourada com bola em polímero metalizada na cor azul intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Cone em polímero com detalhes na parte superior metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	125,5000	125,50
28	Troféu com 51 cm de altura, com base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com detalhes na parte inferior metalizado na cor dourada, ramo em polímero metalizado na cor dourada com bola em polímero metalizada na cor azul intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Cone em polímero com detalhes na parte superior metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	119,5000	119,50
35	Troféu com 78 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma taça em polímero com 20 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm, acima uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor dourada com uma bola em polímero na parte interna metalizada na cor azul acetinada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	VITORIA	1,000	215,0000	215,00
36	Troféu com 66 cm de altura, com base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma taça em polímero com 20 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm, acima uma coroa em polímero com 12 pontas com 13,3 cm de largura metalizada na cor dourada com uma bola em polímero na parte interna metalizada na cor azul acetinada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	172,0000	172,00

Fornecedor: 6095 - Djalmo Davi EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	Troféu com 55 cm de altura, com base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma taça em polímero com 20 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm, acima uma coroa em polímero com 12 pontas com 11 cm de largura metalizada na cor dourada com uma bola em polímero na parte interna metalizada na cor azul acetinada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	137,0000	137,00
44	Troféu com altura de 49 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	VITORIA	1,000	93,5000	93,50
45	Troféu com altura de 42 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	VITORIA	1,000	82,5000	82,50
46	Troféu com altura de 39 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	VITORIA	1,000	72,0000	72,00
53	Troféu com 89 cm de altura, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	310,0000	310,00
54	Troféu com 82 cm de altura, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	265,0000	265,00
55	Troféu com 72 cm de altura, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	252,0000	252,00
62	Troféu com altura de 31 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	VITORIA	1,000	41,5000	41,50
63	Troféu com altura de 28 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	36,3000	36,30
64	Troféu com altura de 26 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	29,5000	29,50
71	Troféu com altura de 35 cm, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e 9,2 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	57,5000	57,50
72	Troféu com altura de 32 cm, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e 9,2 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para grava	UN	VITORIA	1,000	51,5000	51,50

Fornecedor: 6095 - Djalmo Davi EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
73	Troféu com altura de 29 cm, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e 9,2 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	43,5000	43,50
80	Troféu com altura de 40 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	64,0000	64,00
81	Troféu com altura de 35 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	60,5000	60,50
82	Troféu com altura de 31 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	55,5000	55,50
89	Troféu com 45 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na parte externa na cor dourada e na parte interna com pintura dourada fosca com 33 cm de largura a partir das alças fosca na parte interna. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	169,5000	169,50
90	Troféu com 41 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na parte externa na cor dourada e na parte interna com pintura dourada fosca com 33 cm de largura a partir das alças fosca na parte interna. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	144,0000	144,00
91	Troféu com 36 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na parte externa na cor dourada e na parte interna com pintura dourada fosca com 33 cm de largura a partir das alças fosca na parte interna. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	VITORIA	1,000	135,0000	135,00
93	Troféu com 77 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna na cor dourada fosca com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada fosca, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	220,0000	220,00
98	Troféu com altura de 31 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	VITORIA	1,000	59,8000	59,80

Fornecedor: 8560 - RENIR PAULO MANFRIN ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Troféu com 45cm de altura com placa vazada e leito personalizável para adesivo(adesivo vendido separadamente) de 135mm. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	Vitória	1,000	145,0000	145,00
2	Troféu com 36cm de altura com placa vazada e leito personalizável para adesivo(adesivo vendido separadamente) de 135mm. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	Vitória	1,000	125,0000	125,00
3	Troféu com 27cm de altura com placa vazada e leito personalizável para adesivo(adesivo vendido separadamente) de 135mm. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	Vitória	1,000	91,0000	91,00

Fornecedor: 8560 - RENIR PAULO MANFRIN ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Troféu com 49cm de altura com placa vazada. Gomos da bola em azul, seguindo a cor do corpo do troféu. Nos modelos com o corpo Dourado e Prata, os gomos são em Preto. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	Vitória	1,000	144,0000	144,00
12	Troféu com 40cm de altura com placa vazada. Gomos da bola em azul, seguindo a cor do corpo do troféu. Nos modelos com o corpo Dourado e Prata, os gomos são em Preto. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	Vitória	1,000	124,0000	124,00
13	Troféu com 33cm de altura com placa vazada. Gomos da bola em azul, seguindo a cor do corpo do troféu. Nos modelos com o corpo Dourado e Prata, os gomos são em Preto. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico)	UN	Vitória	1,000	90,0000	90,00
20	Troféu com 45cm de altura com placa vazada. Gomos das bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	Vitória	1,000	144,0000	144,00
21	Troféu com 36cm de altura com placa vazada. Gomos das bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	Vitória	1,000	122,0000	122,00
22	Troféu com 27cm de altura com placa vazada. Gomos das bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	Vitória	1,000	97,0000	97,00
29	Troféu com 73 cm de altura, com base octogonal com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	190,0000	190,00
30	Troféu com 66 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	172,0000	172,00
31	Troféu com 54 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	132,0000	132,00
38	Troféu com 66 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com friso metalizado na cor dourada e outro cone em polímero com detalhes metalizado na cor prata e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Cesta em polímero metalizada na cor dourada com 14 cm de largura a partir das alças com copa em polímero interna metalizada na verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	162,0000	162,00
39	Troféu com 58 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com friso metalizado na cor dourada e outro cone em polímero com detalhes metalizado na cor prata e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Cesta em polímero metalizada na cor dourada com 12 cm de largura a partir das alças com copa em polímero interna metalizada na verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	132,0000	132,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

Fornecedor: 8560 - RENIR PAULO MANFRIN ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	Troféu com 51 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com friso metalizado na cor dourada e outro cone em polímero com detalhes metalizado na cor prata e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Cesta em polímero metalizada na cor dourada com 10 cm de largura a partir das alças com copa em polímero interna metalizada na verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	103,5000	103,50
47	Troféu com 120 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor azul acetinado. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma bola em polímero parte metalizada na cor dourada e parte na cor azul acetinado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	400,0000	400,00
48	Troféu com 115 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor azul acetinado. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma bola em polímero parte metalizada na cor dourada e parte na cor azul acetinado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	395,0000	395,00
49	Troféu com 108 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor azul acetinado. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma bola em polímero parte metalizada na cor dourada e parte na cor azul acetinado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	365,0000	365,00
56	Troféu com 67 cm de altura, com base octogonal com 17,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso e alça em polímero metalizado na cor dourada com 31 cm de largura a partir das alças, tampa em polímero metalizada na cor dourada Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	189,0000	189,00
57	Troféu com 65 cm de altura, com base octogonal com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso e alça em polímero metalizado na cor dourada com 31 cm de largura a partir das alças, tampa em polímero metalizada na cor dourada Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	170,0000	170,00
58	Troféu com 57 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso e alça em polímero metalizado na cor dourada com 27 cm de largura a partir das alças, tampa em polímero metalizada na cor dourada Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	150,0000	150,00
67	Troféu com altura de 40 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	Vitória	1,000	36,9000	36,90
74	Troféu com 86 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone outro cone com friso e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	264,0000	264,00

Fornecedor: 8560 - RENIR PAULO MANFRIN ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
75	Troféu com 78 cm de altura, com base oitavada com 13,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone outro cone com friso e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	250,0000	250,00
76	Troféu com 69 cm de altura, com base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone outro cone com friso e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	Vitória	1,000	215,0000	215,00
83	Troféu com altura de 45 cm, base quadrada com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos metalizados na cor dourada. Acima deste cone uma taça fechada metalizada na cor azul escuro e tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa com dezesseis pontas e tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	69,0000	69,00
84	Troféu com altura de 40 cm, base quadrada com 7,8 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos metalizados na cor dourada. Acima deste cone uma taça fechada metalizada na cor azul escuro e tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa com dezesseis pontas e tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	63,0000	63,00
85	Troféu com altura de 37 cm, base quadrada com 7,3 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos metalizados na cor dourada. Acima deste cone uma taça fechada metalizada na cor azul escuro e tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa com dezesseis pontas e tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	Vitória	1,000	51,0000	51,00

Fornecedor: 9882 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Medalha de 60mm no formato redondo produzida da matéria ZAMAK antimônio, na parte frontal brasão do município de Tunapolis em alto e baixo relevo gravação 2d, com pintura esmaltação de alta durabilidade, sendo metalizadas na cor ouro prata e bronze com selante brilhoso, atrás adesivo com informações do evento, fita personalizada de cetim dois lados, com brasão do município e da CME, sendo de 80x2cm.	UN	TROFEU SUL	1.041,000	6,2000	6.454,20
99	Troféu com altura de 28 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	TROFEU SUL	1,000	27,0000	27,00

Fornecedor: 9884 - GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Troféu com 48 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor preta metálica, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	127,9000	127,90
6	Troféu com 40 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor preta metálica, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	108,0000	108,00
7	Troféu com 33 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor preta metálica, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	96,0000	96,00
14	Troféu com 49cm de altura com placa vazada e leito personalizável para adesivo(adesivo vendido separadamente) de 135mm. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	VITORIA	1,000	124,4000	124,40

Fornecedor: 9884 - GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Troféu com 40cm de altura com placa vazada e leito personalizável para adesivo(adesivo vendido separadamente) de 101mm. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	VITORIA	1,000	106,5000	106,50
16	Troféu com 33cm de altura com placa vazada e leito personalizável para adesivo(adesivo vendido separadamente) de 80mm. Cores disponíveis para o corpo do troféu: AZME(azul metálico), PRME(prata metálico), VMME(vermelho metálico), DOME(dourado metálico), PTME(preto metálico) e VRME(verde metálico).	UN	VITORIA	1,000	94,4000	94,40
23	Troféu com altura de 57 cm, base quadrada com 11,7 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois cones em polímero com frisos e um tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça com alça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados com 13 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	102,0000	102,00
24	Troféu com altura de 49 cm, base quadrada com 11,7 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois cones em polímero com frisos e um tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça com alça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados com 10,5 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	91,4000	91,40
25	Troféu com altura de 43 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois cones em polímero com frisos e um tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça com alça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados com 9,5 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	80,4000	80,40
32	Troféu com 54 cm de altura, com base octogonal com 13,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor prata com os gomos pintados na cor verde. Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor dourada com 12 pontas e 13,5 cm de largura e uma taça em polímero interna metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	140,0000	140,00
33	Troféu com 44 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor prata com os gomos pintados na cor verde. Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor dourada com 12 pontas e 11 cm de largura e uma taça em polímero interna metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	123,9000	123,90
34	Troféu com 40 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor prata com os gomos pintados na cor verde. Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor dourada com 12 pontas e 9 cm de largura e uma taça em polímero interna metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	103,5000	103,50
41	Troféu com 63 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com friso metalizado na cor dourada e outro cone em polímero com detalhes metalizado na cor verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Cesta em polímero metalizada na cor dourada com 14 cm de largura a partir das alças com copa em polímero interna metalizada na verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	121,9000	121,90
42	Troféu com 55 cm de altura, com base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com friso metalizado na cor dourada e outro cone em polímero com detalhes metalizado na cor verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Cesta em polímero metalizada na cor dourada com 14 cm de largura a partir das alças com copa em polímero interna metalizada na verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	VITORIA	1,000	104,8000	104,80

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

Fornecedor: 9884 - GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	Troféu com 47 cm de altura, com base octogonal com 7,3 cm de largura em polímero na cor preta, cone em polímero com friso metalizado na cor dourada e outro cone em polímero com detalhes metalizado na cor verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Cesta em polímero metalizada na cor dourada com 14 cm de largura a partir das alças com copa em polímero interna metalizada na verde acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	90,4000	90,40
50	Troféu com 97 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, estatueta fixa de deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas metalizadas na cor dourada. Uma base de madeira redonda na cor preta com um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata. Taça composta por cesta e copa fechada metalizada na cor dourada com 21 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	UN	VITORIA	1,000	315,0000	315,00
51	Troféu com 87 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, estatueta fixa de deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas metalizadas na cor dourada. Uma base de madeira redonda na cor preta com um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata. Taça composta por cesta e copa fechada metalizada na cor dourada com 21 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	UN	VITORIA	1,000	309,0000	309,00
52	Troféu com 78 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, estatueta fixa de deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas metalizadas na cor dourada. Uma base de madeira redonda na cor preta com um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata. Taça composta por cesta e copa fechada metalizada na cor dourada com 21 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	UN	VITORIA	1,000	292,0000	292,00
59	Troféu com 79 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, cone em polímero com friso metalizado na cor prata, com efeito, texturizado e com 27 cm de largura a partir das alças. Alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola em polímero metalizada na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	160,0000	160,00
60	Troféu com 23 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de chuteira de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	94,0000	94,00
61	Troféu com 34 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	93,5000	93,50
65	Troféu com altura de 49 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	VITORIA	1,000	54,7000	54,70
66	Troféu com altura de 44 base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.B85	UN	VITORIA	1,000	44,9000	44,90
68	Troféu com 36 cm de altura, com base com 7,5 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma taça em polímero metalizado na cor dourada com 12 cm de largura, com uma meia bola em polímero metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	64,0000	64,00

Fornecedor: 9884 - GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
69	Troféu com 32 cm de altura, com base com 7,5 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma taça em polímero metalizado na cor dourada com 12 cm de largura, com uma meia bola em polímero metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	52,0000	52,00
70	Troféu com 29 cm de altura, com base com 7,5 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma taça em polímero metalizado na cor dourada com 12 cm de largura, com uma meia bola em polímero metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	46,9000	46,90
77	Troféu com 60 cm de altura, com base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, cone em polímero metalizado na cor vermelha acetinada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Copa com 21,0 cm de largura entre as alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	134,5000	134,50
78	Troféu com 52 cm de altura, com base oitavada com 8,8 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, cone em polímero metalizado na cor vermelha acetinada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Copa com 18,0 cm de largura entre as alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	114,0000	114,00
79	Troféu com 45 cm de altura, com base oitavada com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, cone em polímero metalizado na cor vermelha acetinada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Copa com 16,0 cm de largura entre as alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	95,5000	95,50
86	Troféu com 66 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	221,8000	221,80
87	Troféu com 59 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	207,0000	207,00
88	Troféu com 54 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	194,0000	194,00
92	Troféu com 85 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna na cor dourada fosca com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada fosca, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	239,0000	239,00
94	Troféu com 69 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna na cor dourada fosca com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada fosca, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	200,0000	200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

Fornecedor: 9884 - GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
95	Troféu com 78 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma taça em polímero com 20 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm, acima uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor dourada com uma bola em polímero na parte interna metalizada na cor azul acetinada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	UN	VITORIA	1,000	208,0000	208,00
96	Troféu com 66 cm de altura, com base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma taça em polímero com 20 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm, acima uma coroa em polímero com 12 pontas com 13,3 cm de largura metalizada na cor dourada com uma bola em polímero na parte interna metalizada na cor azul acetinada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	197,0000	197,00
97	Troféu com 55 cm de altura, com base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma taça em polímero com 20 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm, acima uma coroa em polímero com 12 pontas com 11 cm de largura metalizada na cor dourada com uma bola em polímero na parte interna metalizada na cor azul acetinada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UN	VITORIA	1,000	175,0000	175,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 43/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,12 de Fevereiro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Djalmo Davi EPP	CNPJ: 75.540.930/0001-37	_____
GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSOR	CNPJ: 23.414.326/0001-60	_____
PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	CNPJ: 18.780.782/0001-94	_____
RENIR PAULO MANFRIN ME	CNPJ: 00.249.261/0001-40	_____

ATA REGISTRO DE PREÇO 11.2018

Publicação Nº 1909188

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 58/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018

No dia 26 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 46/2018, Processo Licitatório nº. 58/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a aquisição de BATERIAS DIVERSAS, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MISTURA PARA SOLDA, destinado para as máquinas e veículos do DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6046	Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME	1, 2, 5
10034	BATERIAS CHAPECO LTDA	3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME	72.378.052/0001-07	NEIVA GRIEBELER	052.091.239-01
BATERIAS CHAPECO LTDA	19.038.316/0001-09	RAFAEL DUTRA	054.836.349-85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de BATERIAS DIVERSAS, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MISTURA PARA SOLDA, destinado para as máquinas e veículos do DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6046 - Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Bateria 150 amperes capacidade de 865 CCA á 18 graus. conforme norma SAE	Un	EXCELL	12,000	440,0000	5.280,00
2	Bateria 105 amperes capacidade de 670 CCA á 18 graus. conforme norma SAE	Un	EXCELL	10,000	315,0000	3.150,00
5	Bateria 60 amperes capacidade de 430 CCA á 18 graus. conforme norma SAE	Un	EXCELL	3,000	160,0000	480,00

Fornecedor: 10034 - BATERIAS CHAPECO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Bateria 90 amperes capacidade de 600 CCA á 18 graus. conforme norma SAE	Un	PREMIUM	5,000	340,0000	1.700,00
4	Bateria 70 amperes capacidade de 470 CCA á 18 graus. conforme norma SAE	Un	PREMIUM	3,000	230,0000	690,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,26 de Fevereiro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Auto Mecanica Griebeler Ltda - ME CNPJ: 72.378.052/0001-07 _____

BATERIAS CHAPECO LTDA CNPJ: 19.038.316/0001-09 _____

ATA REGISTRO DE PREÇO 12.2018

Publicação Nº 1909189

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 60/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2018

No dia 27 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 48/2018, Processo Licitatório nº. 60/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O Objeto do presente pregão consiste na aquisição de Materiais Elétricos e demais inerentes que serão utilizados na manutenção e reformas de locais públicos, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10014	D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	1, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 17, 21, 35, 39, 43, 44, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 89, 93, 95, 97, 104, 111, 115, 120, 121, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 178
6156	Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	2, 3, 4, 5, 11, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 59, 67, 68, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 122, 123, 126, 131, 132, 141, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 161, 162, 164, 168, 175, 176, 177, 179
10013	INSTALAÇÕES HOFMANN LTDA ME	72, 116, 117, 118, 119

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	79.515.722/0001-39	DANILO NARDI	076.168.999-00
Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	85.377.422/0001-33	ANTONIO FREIBERGER	563.344.199-00
INSTALAÇÕES HOFMANN LTDA ME	26.529.655/0001-45	DALVANA LEILA GOTZ	073.744.059-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O Objeto do presente pregão consiste na aquisição de Materiais Elétricos e demais inerentes que serão utilizados na manutenção e reformas de locais públicos, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6156 - Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Lâmpada LED 15W	UN	EMPALUX	20,000	15,0000	300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Fornecedor: 6156 - Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	REGISTRO PARA GAS CORTE RÁPIDO	UN	ROCO	15,000	20,0000	300,00
4	Registro para gás 3/8x3/8 corte rápido	UN	ROCO	5,000	22,0000	110,00
5	Interruptor diferencial bipolar 63A	UN	CCA	6,000	65,0000	390,00
11	Regulador de gás industrial	UN	ALLIANÇA	4,000	50,0000	200,00
14	Caixa distribuição 6-8 disj sobrepor	UN	FAME	3,000	75,0000	225,00
16	Niple borboleta para gás 1/8 x 5/8	UN	ROCO	2,000	19,0000	38,00
18	Conexão engate rápido para ar	UN	CONELUB	6,000	15,0000	90,00
19	Redução para ar ½ x1/4	UN	CONELUB	4,000	9,0000	36,00
20	Mangueira flexível alta pressão para gás 1/8 x 1/4	UN	JACKWALD	4,000	24,0000	96,00
22	Caixa para quadro de comando 35 x 26 com porta	UN	LUMIBRAS	4,000	195,0000	780,00
23	União para gás de redução ½ x 3/8	UN	ROCO	2,000	12,0000	24,00
24	ROLAMENTO INDUSTRIAL 1ª LINHA ZZ C3 6307	UN	FAG	12,000	85,0000	1.020,00
25	ROLAMENTO INDUSTRIAL 1ª LINHA ZZ C3 6206	UN	FAG	16,000	45,0000	720,00
26	Rolamento industrial 1ª linha ZZ C3 6305	pç	FAG	6,000	45,0000	270,00
27	Ventoinha para motor Weg modelo 112	UN	WEG	3,000	32,0000	96,00
28	Selo mecânico T1 3/4	UN	IPACON	16,000	64,0000	1.024,00
29	Platinado padrão Weg grande	UN	WEG	6,000	65,0000	390,00
30	BOMBA DE ÁGUA ELECTROLUX	UN	ELECTROLUX	9,000	78,0000	702,00
31	Capacitor permanente 30uf	UN	JL	6,000	47,0000	282,00
32	Rotor de ferro fundido 135 mm para bomba schneider	UN	SCHNEIDER	1,000	142,0000	142,00
33	Selo mecânico 1.1/4	UN	IPACON	3,000	68,0000	204,00
34	Caixa de sobrepor 2 modulos plx	pç	PEZZI	30,000	9,0000	270,00
37	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W	UN	INTRAL	70,000	36,0000	2.520,00
38	Conector cunha 10-16	UN	INTELLI	30,000	4,8000	144,00
40	Capacitor de partida 189-228 110V	UN	JL	10,000	48,0000	480,00
41	Retentor 2376 para bomba schneider	UN	SCHNEIDER	6,000	35,0000	210,00
42	Óleo nuto H32 para bomba BCS-320	LT	SCHNEIDER	6,000	130,0000	780,00
45	Tomada dupla sistema X20A	UN	PEZZI	30,000	9,0000	270,00
46	Tubo de cobre 1/4	MT	ELUMA	10,000	19,0000	190,00
47	Capacitor permanente 35uf	UN	JL	10,000	68,0000	680,00
48	Haste da terra 5/8 x 2,4m	UN	INTELILI	10,000	29,0000	290,00
50	Sensor de temperatura para ar condicionado	UN	ELECTROLUX	10,000	38,0000	380,00
52	Armação rex 1x1 linha leve	UN	ENERBLU	10,000	10,0000	100,00
59	Parafuso inox 5/16 com porca	UN	ANAUGER	12,000	2,0000	24,00
67	Cabo de Rede	M	MULTITOC	100,000	2,5000	250,00
68	Fio para telefone interno	MT	MULTITOC	100,000	1,5000	150,00
79	Abraçadeira reforçada para mangote 86-94	UN	VONDER	10,000	18,0000	180,00
80	Selo mecânico 3/4	UN	IPACOL	6,000	45,0000	270,00
81	Rolamento industrial 1 linha ZZ C3 6201	UN	FAG	54,000	17,0000	918,00
82	Rolamento industrial 1 linha ZZ C3 6204	Un	FAG	10,000	32,0000	320,00
83	Roto Fe 137 mm para bomba BCS_ 320 schneider	UN	SCHNEIDER	1,000	135,0000	135,00
84	Placa de fundo para bomba BCS-320 schneider	UN	SCHNEIDER	1,000	230,0000	230,00
85	Kit o-ring para bomba BCS-320	UN	SCHNEIDER	8,000	38,0000	304,00
86	Caixa metálica para quadro de comando 30 x 40 com porta	UN	LUMIBRAS	3,000	230,0000	690,00
87	Capacitor eletrolítico 340-408 220 V	UN	JL	6,000	52,0000	312,00
88	Capacitor permanente 35uf 440V	UN	JL	6,000	57,0000	342,00
90	Contactor 3210 220 V	UN	CCA	6,000	125,0000	750,00
91	Contactor 1810 220 V	UN	CCA	6,000	115,0000	690,00
92	Rele de tempo 30seg. 220V	UN	DIGIMEC	6,000	125,0000	750,00
94	FLANGE PARA TUBO DE GÁS 5/8	UN	ROCO	3,000	7,5000	22,50
96	NIPLE ROSCAVEL DE COBRE PARA GAS 3/8 X 1/4	UN	ELUMA	2,000	5,0000	10,00
98	INTERRUPTOR MODELO CS-301 6A	UN	MARGIRIUS	6,000	24,0000	144,00
99	UNIAO PARA TUBO DE GAS 3/8 X 5/8	UN	ROCO	6,000	8,0000	48,00

Fornecedor: 6156 - Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
100	LUVA DE FERRO GALV. 3/8	UN	TUPY	2,000	13,0000	26,00
101	CAPACITOR PARA VENTILADOR	UN	LORENZETTI	6,000	18,0000	108,00
102	SELO MECANICO T1 5/8	UN	IPACOL	6,000	48,0000	288,00
103	CENTRIFUGO PADRÃO WEG GRANDE	UN	WEG	3,000	38,0000	114,00
105	ENGASTE DE CATRACA ELECTROLUX	UN	ELECTROLUX	6,000	20,0000	120,00
106	CATRACA COM MOLA ELECTROLUX	UN	ELECTROLUX	6,000	38,0000	228,00
107	TAMPA INFERIOR LAVADORA	UN	WANKE	1,000	28,0000	28,00
108	CAPACITOR PERMANENTE 12UF	UN	JL	6,000	27,0000	162,00
109	FILTRO DE ENTRADA ELECTROLUX	UN	EMOL	2,000	15,0000	30,00
110	VÁLVULA DE ENTRADA ELECTROLUX TRIPLA	UN	EMOL	6,000	85,0000	510,00
112	BASE PARA FUZIVEL DZ 25A	UN	WEG	2,000	15,0000	30,00
113	RELÉ FALTA DE FASE 380V	UN	DIGIMEC	10,000	185,0000	1.850,00
114	RELÉ TERMICO 23-32	UN	CCA	10,000	124,0000	1.240,00
122	LÂMPADA ECONÔMICA ESPIRAL 65W	UN	G-LIGHT	10,000	65,0000	650,00
123	CAMPAINHA SOBREPOR CIGARRA 220V	UN	FAME	4,000	35,0000	140,00
126	ABRAÇADEIRA PARA FLUORESCENTE	UN	INCA	50,000	2,5000	125,00
131	SOQUETE PARA FLUORESCENTE CONVENCIONAL	UN	LORENZETTI	50,000	10,0000	500,00
132	SOQUETE TOMADINHA	UN	FAME	50,000	2,0000	100,00
141	REATOR CONVENCIONAL 1 X 40W	UN	INTRAL	50,000	35,0000	1.750,00
148	CAIXA DE PASSAGEM 10 X 10	UN	CEMAR	10,000	20,0000	200,00
149	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20	UN	CEMAR	10,000	25,0000	250,00
150	CONECTOR PB 6 MM	UN	FAME	10,000	4,0000	40,00
151	FONTE CHAVEADA 12 V	UN	CCA	2,000	55,0000	110,00
152	Lâmpada led 50W	Un	G-LIGHT	10,000	95,0000	950,00
153	PRENSA CABO 1/4	UN	CCA	6,000	3,0000	18,00
161	PARAFUSO AUTOBROCANTE 3,9 X 16	UN	JOMARCA	100,000	1,0000	100,00
162	LUMINÁRIA DE ALUMINIO PARA TEMPO COM BRAÇO	UN	LUMIBRAS	10,000	35,0000	350,00
164	TUBO DE COBRE 1/2	MT	ELUMA	10,000	28,0000	280,00
168	ARRUELA LISA DE FERRO 5/16	UN	JOMARCA	50,000	0,1500	7,50
175	LUVA DE FERRO GALVANIZADA 1/2	UN	TUPY	10,000	6,0000	60,00
176	LUVA DE FERRO GALV. 1/2 X 1/4	UN	TUPY	10,000	10,0000	100,00
177	UNIAO PARA GAS 3/8 X 1/8	UN	ROCO	10,000	8,0000	80,00
179	Fio cobre esmaltado para motor eletrico	KG	PIRELLI	100,000	45,0000	4.500,00

Fornecedor: 10013 - INSTALAÇÕES HOFMANN LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	Cabo flexível 750 V 6mm	MT	SC CABLE	500,000	2,5000	1.250,00
116	CABO PP 3 X 1 750V	MT	SC CABLE	300,000	2,1000	630,00
117	CABO PP 4 X 2,5	MT	SC CABLE	100,000	5,1000	510,00
118	FIO COBRE RIGIDO 750V 2,5MM	MT	SC CABLE	200,000	1,3000	260,00
119	FIO COBRE RIGIDO 750V 6 MM	MT	SC CABLE	300,000	3,5000	1.050,00

Fornecedor: 10014 - D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES 10A	UN	MEC TRONIC	10,000	3,7500	37,50
6	Mangueira para gás 80 cm	MT	MANTAC	6,000	4,6300	27,78
7	Tomada de embutir 2P +T10A	UN	MEC TRONIC	36,000	4,9400	177,84
8	Placa cega 4 x 2	UN	MEC TRONIC	10,000	1,6000	16,00
9	Curva eletroduto 3/4	UN	INPOL	6,000	0,7400	4,44
10	Tubo eletroduto PVC 3m 3/4	UN	INPOL	6,000	5,1900	31,14
12	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UN	ELETROMAN	6,000	35,2800	211,68
13	TOMADA EXTERNA 2 P+T 20A	UN	MEC TRONIC	50,000	4,4500	222,50
15	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W	UN	RCG	10,000	26,7500	267,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Fornecedor: 10014 - D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	Luminária tipo tartaruga branca	UN	PLASLUMI	3,000	12,5300	37,59
21	Sensor de presença automático com fotocelula	UN	EXATRON	4,000	44,0000	176,00
35	Flange para tubo de cobre 3/8	UN	ROCO	10,000	3,8600	38,60
39	Interruptor embutir simples com tomada 20A	UN	MEC TRONIC	20,000	8,6500	173,00
43	Caixa de aterramento com tampa	UN	ZUMPLAST	6,000	7,3000	43,80
44	Luva eletroduto 3/4	UN	INPOL	12,000	0,8800	10,56
49	TOMADA PARA TELEFONE EXTERNA	UN	FC	20,000	4,7600	95,20
51	Disjuntor monofásico 32A	UN	SOPRANO	20,000	6,9000	138,00
53	CONECTOR PARA HASTE TERRA 5/8	UN	C FERARI	30,000	2,9000	87,00
54	Tomada externa sistema PLX 20A	UN	ILUMI	30,000	6,9000	207,00
55	Isolador 72x72	UN	GERMER	10,000	5,0400	50,40
56	CABO PP 750 V 2 X 1,5 MM	MT	FLEXSUL	200,000	1,7900	358,00
57	TOMADA EXTERNA DUPLA 20 A 2P+T	UN	ILUMI	40,000	8,0900	323,60
58	Cabo PP 3x2,5 750 V	MT	FELXSUL	200,000	2,9300	586,00
60	Interruptor PLX 1simples + tomada	UN	ILUMI	20,000	7,8900	157,80
61	Plafon branco E-27 com soquete porcelana	UN	PLASLUMI	30,000	3,0800	92,40
62	FITA ISOLANTE PRETA 10M	UN	ADERE	100,000	2,2600	226,00
63	LAMPADA LED 10W	UN	ELGIN	50,000	9,7400	487,00
64	Caixa sistema X 75x65	UN	MEC	80,000	2,2400	179,20
65	Perfil canaleta sem div. 20x12 com adesivo	UN	ALUMBRA	100,000	4,3800	438,00
66	Bucha para fio 6mm	UN	RIBEIRO	200,000	0,3000	60,00
69	Cabo flexível 750 V 4mm	MT	FLEXSUL	200,000	1,4800	296,00
70	ISOLADOR 36 X 36 PVC	UN	JANDRIGUER	100,000	0,7800	78,00
71	BUCHA DE NYLON PARA TIJOLO OCO 6 MM	UN	IVPPLAST	300,000	0,5000	150,00
73	Parafuso para madeira Philips 4x45	UN	VILA	300,000	0,6000	180,00
74	CABO FLEXIVEL 750 V 1,5 MM	MT	FLESUL	800,000	0,5700	456,00
75	Cabo flexível 750V 10mm	MT	FLEXSUL	200,000	3,7000	740,00
76	Abraçadeira de nylon	UN	VILA	500,000	0,3000	150,00
77	CABO FLEXIVEL 750V 2,5 MM	MT	FLEXSUL	1.000,000	0,7800	780,00
78	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	UN	SOPRANO	14,000	27,3300	382,62
89	Disjuntor bifásico 32A	UN	SOPRANO	2,000	26,5200	53,04
93	Cabo PP 2 x 4mm	MT	FLEXSUL	50,000	4,4500	222,50
95	ABRAÇADEIRA RSF 12-16	UN	METAL MATR	4,000	1,3500	5,40
97	MANGUEIRA PARA GÁS.	UN	MANTAC	10,000	4,9800	49,80
104	SUPORTE TIPO L PARA AR CONDICIONADO SPLIT	UN	FRIO VILLE	10,000	18,0000	180,00
111	CHAVE BOIA ELETRICA 220V	UN	BLUNA	10,000	24,5000	245,00
115	CABO PP 750 V 2 X 1,5 MM	MT	FLEXSUL	300,000	1,8900	567,00
120	fio paralelo 300V x 1,5mm	Un	CORFIL	500,000	1,3800	690,00
121	FIO PARALELO 300V 2 X 2,5 MM	MT	CORFIL	300,000	2,2500	675,00
124	PLACA CEGA SISTEMA X	UN	MEC TRONIC	10,000	1,1400	11,40
125	CAIXA SOBREPOR PARA 1 DISJUNTOR	UN	TAF	20,000	6,9400	138,80
127	PLAFON BRANCO E-27	UN	PLASLUMI	20,000	3,3200	66,40
128	RESISTÊNCIA PARA DUCHA MODELO LORENZETTI	UN	PRATINIC	10,000	7,2500	72,50
129	DISJUNTOR MONOFÁSICO NEMA 15A	UN	SOPRANO	20,000	9,9000	198,00
130	DISJUNTOR MONOFÁSICO NEMA 30A	UN	SOPRANO	10,000	12,0500	120,50
133	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2	UN	JANDRIGUER	10,000	0,8600	8,60
134	CAIXA PVC 4 X 2	UN	D.PLASTIC	20,000	0,5400	10,80
135	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1´	UN	INCA	10,000	0,9200	9,20
136	TUBO ELETRODUTO PVC 3M 1´	BR	INPOL	10,000	10,1200	101,20
137	LÂMPADA ECONÔMICA 20A	UN	AVANT	20,000	9,6500	193,00
138	ISOLADOR 36 X 36 PVC	UN	JANDRIGUER	100,000	0,7800	78,00
139	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILIPS 4,0 X 45	UN	VILA	500,000	0,6000	300,00
140	INTERRUPTOR 2 T SPLES PLX	UN	MEC TRONIC	10,000	7,1400	71,40

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 60/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

Fornecedor: 10014 - D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
142	LÂMPADA ECONÔMICA ESPIRAL 30W	UN	AVANT	30,000	23,9000	717,00
143	TOMADA DUPLA SISTEMA X 10A	UN	ILUMI	20,000	10,3600	207,20
144	INTERRUPTOR 1 T SPLES PLX	UN	ILUMI	20,000	5,9800	119,60
145	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W	UN	RCG	30,000	28,9800	869,40
146	PERFIL CANALETA SEM DIV. 20 X 12	UN	ILUMI	50,000	4,8400	242,00
147	CAIXA DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 3-4 DISJUNTOR	UN	TAF	6,000	10,8400	65,04
154	SOQUETE FIXO	UN	MEC TRONIC	20,000	2,7200	54,40
155	TINTA SPRAY VERDE	UN	SHEMICOLOR	6,000	11,6200	69,72
156	Plug macho	UN	MEC TRONIC	50,000	3,1800	159,00
157	PLUG MACHO 2P+T 20A	UN	MEC TRONIC	20,000	4,8600	97,20
158	PLACA CEGA 4 X 4	UN	MEC TRONIC	6,000	3,1800	19,08
159	PLUG MACHO 10 A 2P+T	UN	MEC TRONIC	50,000	3,9200	196,00
160	LÂMPADA ECONÔMICA 25 W	UN	AVANT	30,000	9,9800	299,40
163	DISJUNTOR DIN 16 A MONOFASICO	UN	SOPRANO	20,000	7,9000	158,00
165	INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES +TOMADA 10A	UN	MEC TRONIC	20,000	9,6300	192,60
166	CAIXA PARA ATERRAMENTO	UN	ZUMPLAST	6,000	9,1200	54,72
167	INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES 10A	UN	MEC TRONIC	30,000	5,3600	160,80
169	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16 X 3.1/2	UN	CISER	50,000	0,8600	43,00
170	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16 X 4	UN	CISER	50,000	0,9600	48,00
171	fechadura externa larga	Un	ALIANÇA	12,000	35,7000	428,40
172	CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/16	UN	VILA	20,000	1,3800	27,60
173	CILINDRO PARA FECHADURA MODELO SOPRANO	UN	SOPRANO	12,000	19,8300	237,96
174	Disco para corte de metal 7x180	Un	BELFIX	20,000	9,1800	183,60
178	VALVULA PARA GAS 2 KG COM REGULADOR	UN	ALIANÇA	6,000	27,8000	166,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 60/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,27 de Fevereiro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 79.515.722/0001-39 _____

Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME CNPJ: 85.377.422/0001-33 _____

INSTALAÇÕES HOFMANN LTDA ME CNPJ: 26.529.655/0001-45 _____

ATA REGISTRO DE PREÇO 13.2018

Publicação Nº 1909190

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 70/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2018

No dia 22 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 56/2018, Processo Licitatório nº. 70/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresas para a prestação de serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade, atletas, Entidades que representam o Municipio e Outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6125	Expresso Santa Helena de Onibus Ltda	
8175	TUNAPOLIS TUR LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Expresso Santa Helena de Onibus Ltda	86.249.075/0001-26	MILTON MARCONATTO	422.733.159-53
TUNAPOLIS TUR LTDA	05.303.910/0001-67	DANILO KESSLER	760.386.379-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresas para a prestação de serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade, atletas, Entidades que representam o Municipio e Outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8175 - TUNAPOLIS TUR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira IDADE deste município, em viagens, municipais, intermunicipais, com ônibus convencional (com banheiro) para no mínimo 40 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido. Com distância percorrida de até 100km.	KM	Tunapolis Tur	2.000,000	5,3000	10.600,00
2	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira idade deste município, em viagens, municipais, intermunicipais, com veículo Van convencional com ar condicionado para no mínimo 14 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido. Com distância percorrida de até 100km.	KM	Tunapolis Tur	1.000,000	3,9000	3.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 70/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018

Fornecedor: 8175 - TUNAPOLIS TUR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira idade deste município, em viagens, municipais, intermunicipais, com Microônibus convencional com ar condicionado para no mínimo 19 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido. Com distância percorrida de até 100km.	KM	Tunapolis Tur	2.000,000	4,7000	9.400,00
4	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira IDADE deste município, em viagens, intermunicipais,interestaduais com ônibus leito, com ar condicionado (com banheiro) para no mínimo 40 passageiros. Com distância percorrida de mais 100km.	KM	Tunapolis Tur	6.000,000	5,0000	30.000,00
5	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira idade deste município, em viagens, intermunicipais,interestaduais com veículo Van convencional com ar condicionado para no mínimo 14 passageiros. Com distância percorrida de mais de 100km.	KM	Tunapolis Tur	6.000,000	3,4000	20.400,00
6	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira idade deste município, em viagens, intermunicipais, interestaduais com Microônibus convencional com ar condicionado para no mínimo 19 passageiros. Com distância percorrida de mais de 100km.	KM	Tunapolis Tur	6.000,000	3,5000	21.000,00
7	Quilômetros percorridos para viagens com transporte de pacientes para realização de tratamento e consultas especializadas em outras cidades com veículo Van convencional com ar condicionado para no mínimo 14 passageiros.	KM	Tunapolis Tur	7.000,000	2,5000	17.500,00
8	Quilômetros percorridos para viagens com transporte de pacientes para realização de tratamento e consultas especializadas em outras cidades com Microônibus convencional com ar condicionado para no mínimo 19 passageiros.	KM	Tunapolis Tur	6.000,000	3,5000	21.000,00
9	Quilômetros percorridos para substituição de trajetos do transporte escolar realizados pelo Município quando da manutenção da frota municipal com Ônibus convencional para no mínimo 40 passageiros.	KM	Tunapolis Tur	4.000,000	5,3000	21.200,00
10	Quilômetros percorridos para substituição de trajetos do transporte escolar realizados pelo Município quando da manutenção da frota municipal com Microônibus convencional para no mínimo 19 passageiros.	KM	Tunapolis Tur	4.000,000	4,8000	19.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 70/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,22 de Março de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Expresso Santa Helena de Onibus Ltda CNPJ: 86.249.075/0001-26 _____

TUNAPOLIS TUR LTDA CNPJ: 05.303.910/0001-67 _____

ATA REGISTRO DE PREÇO 14.2018

Publicação Nº 1909191

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 71/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018

No dia 22 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 57/2018, Processo Licitatório nº. 71/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de funilaria e serem prestados durante o exercício de 2018, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9938	METALURGICA GELLER LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
METALURGICA GELLER LTDA - ME	27.480.994/0001-47	HUBERTO INÁCIO GELLER	737.844.519-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de funilaria e serem prestados durante o exercício de 2018, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9938 - METALURGICA GELLER LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação por hora de serviço de funilaria	HS	METALURGIC	200,000	77,0000	15.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,22 de Março de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

METALURGICA GELLER LTDA - ME CNPJ: 27.480.994/0001-47

ATA REGISTRO DE PREÇO 15.2018

Publicação Nº 1909192

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 79/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2018

No dia 27 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 63/2018, Processo Licitatório nº. 79/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9066	Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	1, 2, 3, 4
8542	ARTES K - AERTEFATOS DE CIMENTO LTDA - M.E.	6, 7
10041	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	
8564	IMPERIAL COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E TRANSP. LTDA	5
7733	Pre Moldados Maravilha Ltda	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	10.494.614/0001-20	JAIR ROYER	035.010.139-65
ARTES K - AERTEFATOS DE CIMENTO LTDA - M.E.	04.322.290/0001-40	FELIPE KNAPP	039.475.869-22
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	79.847.687/0001-55	ELOI ROBERTO LATTMANN	371.565.439-20
IMPERIAL COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E TRANSP. LTDA	02.645.439/0001-05	ANDRE ALEXANDRO KORT	042.038.839-70
Pre Moldados Maravilha Ltda	86.739.364/0001-03	DIEGO VALER	036.324.939-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8542 - ARTES K - AERTEFATOS DE CIMENTO LTDA - M.E.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Tubo de concreto de 1m x 1m com ferragem	UN	KNAPP	100,000	216,0000	21.600,00
7	Tubo de concreto de 1,50mx1m (com ferragem)	UN	KNAPP	100,000	430,0000	43.000,00

Fornecedor: 8564 - IMPERIAL COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E TRANSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Tubo de concreto de 80 cm x 1m (com ferragem)	UN		100,000	137,9000	13.790,00

Fornecedor: 9066 - Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Tubo de concreto 20 cm x 1m.	Un	ART FRONTE	100,000	19,9500	1.995,00
2	TUBO DE CONCRETO 30cm x 1m	UN	ART FRONTE	430,000	24,9500	10.728,50
3	TUBO DE CONCRETO 40cm x 1m	UN	ART FRONTE	600,000	33,5000	20.100,00
4	TUBO DE CONCRETO 60cm x 1m.	UN	ART FRONTE	300,000	62,0000	18.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,27 de Março de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	CNPJ: 10.494.614/0001-20	_____
ARTES K - AERTEFATOS DE CIMENTO LTDA - M.E.	CNPJ: 04.322.290/0001-40	_____
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	CNPJ: 79.847.687/0001-55	_____
IMPERIAL COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E TRANSP. LTDA	CNPJ: 02.645.439/0001-05	_____
Pre Moldados Maravilha Ltda	CNPJ: 86.739.364/0001-03	_____

ATA REGISTRO DE PREÇO 16.2018

Publicação Nº 1909193

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 85/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2018

No dia 4 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 68/2018, Processo Licitatório nº. 85/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto do presente Pregão Presencial a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, TESTE DE VAZÃO DE POÇOS PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, E FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme detalhado no Anexo I Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9730	SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA	20.219.883/0001-32	WYLLIAM GERMANO SCHILK	036.006.769-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto do presente Pregão Presencial a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, TESTE DE VAZÃO DE POÇOS PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, E FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme detalhado no Anexo I
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9730 - SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Mão de obra especializada para retirada e reinstalação de moto bomba, de poço profundo, e assistências técnicas em quadro de comando.	HS	SC ENGENHA	200,000	109,0000	21.800,00
2	Serviço de limpeza e desinfecção de poço profundo	UN	SC ENGENHA	16,000	150,0000	2.400,00
3	Análise de água bacteriológica	UN	R & P	5,000	179,0000	895,00
4	Fios de rebobinagem 100mm	MT	corfio	500,000	1,0200	510,00
5	Fios de rebobinagem 110mm	MT	corfio	500,000	1,1900	595,00
6	Fios de rebobinagem 130mm	MT	corfio	500,000	1,6500	825,00
7	Fios de rebobinagem 150mm	MT	corfio	500,000	2,1900	1.095,00
8	Fios de rebobinagem 170mm	MT	corfio	500,000	2,7800	1.390,00
9	Cabo Lides	UN	corfio	36,000	15,4900	557,64

Fornecedor: 9730 - SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Jogo de isolamento do motor	UN	corfio	9,000	25,0000	225,00
11	Retentor mancal superior	UN	Vanbro	8,000	54,0000	432,00
12	Bucha mancal VMU 4''	UN	Vanbro	16,000	95,0000	1.520,00
13	CONJUNTO DISCO DE GRAFITE	UN	Vanbro	5,000	221,0000	1.105,00
14	Acoplamento em bronze	UN	Vanbro	5,000	102,0000	510,00
15	Diafragma	UN	Vanbro	5,000	122,0000	610,00
16	Protetor de areia	UN	Vanbro	3,000	36,0000	108,00
17	Válvula de retenção vertical para bomba de poço	UN	Docol	5,000	96,0000	480,00
18	Conjunto mancal de saída	UN	Vanbro	5,000	183,0000	915,00
19	Placa de identificação	UN	Vanbro	2,000	24,0000	48,00
20	Difusor poliacetal	UN	Vanbro	30,000	30,0000	900,00
21	Rotor em inox	UN	Vanbro	30,000	25,0000	750,00
22	Conector múltiplo	UN	Vanbro	3,000	19,0000	57,00
23	Capacitor de partida 270/324 220V	UN	Lorenzetti	8,000	46,0000	368,00
24	Capacitor de partida 216/259 220V	UN	Lorenzetti	8,000	52,0000	416,00
25	Capacitor permanente de 45 uF	UN	Lorenzetti	8,000	43,0000	344,00
26	Capacitor permanente de 50 uF	UN	Lorenzetti	5,000	71,0000	355,00
27	Capacitor permanente de 60 uF	UN	Sibratec	5,000	56,0000	280,00
28	Disjuntor motor 20 a 25ª	UN	Weg	2,000	417,0000	834,00
29	Relé de sobrecarga de 22 a 32A	UN	Weg	6,000	180,0000	1.080,00
30	Contactor 25.22	UN	Weg	6,000	164,0000	984,00
31	Contactor 18.22	UN	Weg	6,000	145,0000	870,00
32	Protetor de sobretensão	UN	Sibratec	4,000	230,0000	920,00
33	Relé de controle de surto Din 2440	UN	Weg	4,000	121,0000	484,00
34	Haste terra 2,5cm	UN	Torcisão	4,000	57,0000	228,00
35	CLIPS	UN	Torcisão	4,000	10,0000	40,00
36	Malha de cobre cru 6mm	UN	Torcisão	10,000	14,0000	140,00
37	Chave reversora	UN	Weg	3,000	158,0000	474,00
38	Temporizador de 0 a 15 segundos	UN	Weg	3,000	97,0000	291,00
39	Painel de comando	UN	Vanbro	1,000	286,0000	286,00
40	Amperímetro de 0 a 30A	UN	Weg	3,000	166,0000	498,00
41	Relé de falta de fase 20 a 25A	UN	Weg	4,000	101,0000	404,00
42	Hipoclorito de sódio 12% para desinfecção de poço	LT	Verde	80,000	7,5000	600,00
43	Pacotes de 1km de Easy Clean	UN	System Mud	12,000	49,0000	588,00
44	Válvula de retenção horizontal de 1.1/2"	UN	Docol	3,000	138,0000	414,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 85/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,4 de Abril de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 20.219.883/0001-32

ATA REGISTRO DE PREÇO 17.2018

Publicação Nº 1909194

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 100/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2018

No dia 20 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 78/2018, Processo Licitatório nº. 100/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de Este edital refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA, EMULSÃO E REPARADOR ASFALTICO PARA APLICAÇÃO TAPA BURACOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10050	BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI	3
8184	Gaia Rodovias Ltda	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI	20.053.056/0001-11	RENAN FELIPE RADAVELLI	055.893.899-09
Gaia Rodovias Ltda	03.257.777/0001-24	RENATO ADRIANO SEIBT	526.393.209-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de Este edital refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA, EMULSÃO E REPARADOR ASFALTICO PARA APLICAÇÃO TAPA BURACOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8184 - Gaia Rodovias Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Massa Asfáltica "CBUQ" (Faixa "C"- DNIT)	T	GAIA	50,000	275,0000	13.750,00
2	Emulsão Asfáltica RR- 1C	LT	GAIA	125,000	4,0000	500,00

Fornecedor: 10050 - BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Reparador Asfáltico não emulsionado 25 kg	Sc	BRASIL SUL A	100,000	30,0000	3.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,20 de Abril de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI CNPJ: 20.053.056/0001-11 _____

Gaia Rodovias Ltda CNPJ: 03.257.777/0001-24 _____

ATA REGISTRO DE PREÇO 18.2018

Publicação Nº 1909195

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 104/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2018

No dia 25 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 80/2018, Processo Licitatório nº. 104/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de levantamento topográfico de ruas do Município e serviços de medição para fins de demarcação de limites de lotes Municipais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9093	M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	11.003.328/0001-88		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de levantamento topográfico de ruas do Município e serviços de medição para fins de demarcação de limites de lotes Municipais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9093 - M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços Topográficos envolvendo levantamento planialtimetrico de Ruas e Terrenos do Município.	HS	M&M	100,000	60,0000	6.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,25 de Abril de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME CNPJ: 11.003.328/0001-88

ATA REGISTRO DE PREÇO 19.2018

Publicação Nº 1909196

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 105/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2018

No dia 27 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 81/2018, Processo Licitatório nº. 105/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA COM SOLDA E FORNECIMENTO DO RESPECTIVO FERRO DE VÁRIAS BITOLAS, E DEVIDA INSTALAÇÃO EM EVENTUAIS REFORMAS NOS LOCAIS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9169	Mecânica Agricola Nei Ltda - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Mecânica Agricola Nei Ltda - ME	12.144.393/0001-96	RUDINEI BAUMGRATZ	057.231.879-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA COM SOLDA E FORNECIMENTO DO RESPECTIVO FERRO DE VÁRIAS BITOLAS, E DEVIDA INSTALAÇÃO EM EVENTUAIS REFORMAS NOS LOCAIS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9169 - Mecânica Agricola Nei Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Arrame para solda mig 0,8mm com serviço de solda e com marcador de quantidade.	MT	Mecanica Nei	2.000,000	1,5000	3.000,00
2	Arrame para solda mig 1,2mm com serviço de solda e com marcador de quantidade.	MT	Mecanica Nei	1.000,000	1,8000	1.800,00
3	Ferro de construção soldável várias bitolas	KG	Mecanica Nei	200,000	12,0000	2.400,00
4	Ferro Cantoneira várias Bitolas	KG	Mecanica Nei	200,000	12,5000	2.500,00
5	Chapa de Ferro várias bitolas	KG	Mecanica Nei	100,000	13,0000	1.300,00
6	Tubo de Ferro Quadrado várias Bitolas	KG	Mecanica Nei	200,000	13,5000	2.700,00
7	Mão de Obra de Ferreiro na própria Oficina	HS	Mecanica Nei	300,000	50,0000	15.000,00
8	Mão de Obra de ferreiro com deslocamento dentro do município.	HS	Mecanica Nei	100,000	80,0000	8.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,27 de Abril de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Mecânica Agricola Nei Ltda - ME CNPJ: 12.144.393/0001-96

ATA REGISTRO DE PREÇO 20.2018

Publicação Nº 1909197

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 126/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2018

No dia 25 do mês de Maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 94/2018, Processo Licitatório nº. 126/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Kit Padrão de Entrada de Luz devidamente instalado em Locais Públicos, conforme a demanda desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6156	Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	85.377.422/0001-33		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Kit Padrão de Entrada de Luz devidamente instalado em Locais Públicos, conforme a demanda desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6156 - Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Kit poste Padrão Local de Tomada de Energia Trifásico (completo). Poste 07 metros, devidamente, instalado	Kit	IETO	5,000	1.900,0000	9.500,00
2	Kit poste Padrão Local de Tomada de Energia Monofásico (completo). Poste 07 metros	Kit	IETO	2,000	1.600,0000	3.200,00
3	Kit poste Padrão Local de Tomada de Energia Bifásico (completo). Poste 07 metros	Un	IETO	5,000	1.700,0000	8.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,25 de Maio de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME CNPJ: 85.377.422/0001-33

ATA REGISTRO DE PREÇO 21.2018

Publicação Nº 1909198

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 135/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2018

No dia 19 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 100/2018, Processo Licitatório nº. 135/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de Leivas de Grama para Campo de Futebol do Centro Esportivo, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9482	ROQUE MARX ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ROQUE MARX ME	11.875.383/0001-68		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de Leivas de Grama para Campo de Futebol do Centro Esportivo, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9482 - ROQUE MARX ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Leiva de grama variedade "sempre verde"	MT2	sempre verde	400,000	8,9700	3.588,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,19 de Junho de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ROQUE MARX ME CNPJ: 11.875.383/0001-68

ATA REGISTRO DE PREÇO 22.2018

Publicação Nº 1909199

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 147/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2018

No dia 26 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 104/2018, Processo Licitatório nº. 147/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO DE ROCHA, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6451	Knapp & Cia. Ltda	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Knapp & Cia. Ltda	76.376.375/0001-12	ADELMIR HOLDEFER	783.103.509-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO DE ROCHA, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6451 - Knapp & Cia. Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, incluido licenças e produtos necessarios.	MT		560,000	57,8000	32.368,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,26 de Junho de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Knapp & Cia. Ltda CNPJ: 76.376.375/0001-12

ATA REGISTRO DE PREÇO 23.2018

Publicação Nº 1909204

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 157/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2018

No dia 11 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 114/2018, Processo Licitatório nº. 157/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Materiais de Construção, e demais materiais destinados a Secretaria Municipal da Educação e ampliação do deposito do lodo na ETA, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8558	WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 36, 37, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 125, 129, 131, 132, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	00.506.993/0001-78		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Materiais de Construção, e demais materiais destinados a Secretaria Municipal da Educação e ampliação do deposito do lodo na ETA, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	braçadeira metal 13/19	UN	WORKER	30,000	1,5000	45,00
2	ABRAÇADEIRA TIPO "D" COM CUNHA DE AÇO	UN	WORKER	30,000	2,0000	60,00
3	ABRAÇADEIRA EM NYLON 2,5 X 100 PACOTE COM 100	UN	WORKER	4,000	10,0000	40,00
4	ABRAÇADEIRA EM NYLON 3,6 X 200 PACOTE COM 100 UND.	UN	WORKER	2,000	15,0000	30,00
5	ABRAÇADEIRA EM NYLON 4,8 X 250 PACOTE COM 100	UN	WORKER	2,000	20,0000	40,00
6	ABRAÇADEIRA U METAL 3/4	UN	WORKER	30,000	0,5000	15,00
7	ABAFADOR AURICULAR EM SILICONE	UN	VONDER	2,000	2,0000	4,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 157/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2018

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ADAPTADOR CURTO PVC 20MM X 1/2	UN	KRONA	10,000	0,3500	3,50
9	Adesivo plástico frasco c/ pincel 175g.	UN	KRONA	2,000	12,0000	24,00
10	AFIADOR DE FACAS E TESOURAS - DIAMANTADO	UN	MOR	8,000	64,0000	512,00
11	Assento Sanitário Oval Branco	Un	HERC	12,000	20,0000	240,00
14	Broca de Aço para Ferro 10mm	UN	MTX	1,000	15,0000	15,00
15	Broca de Aço para Ferro 8mm	UN	MTX	1,000	13,0000	13,00
16	Broca de aço para concreto 10MM	UN	MTX	2,000	14,9000	29,80
17	Broca de açõ para concreto 8MM	UN	MTX	2,000	9,0000	18,00
18	Broca de aço para concreto 6 MM	UN	MTX	2,000	7,9000	15,80
19	Broca para Madeira 10mm	Un	MTX	2,000	10,5000	21,00
20	Broca para Madeira 6mm	Un	MTX	2,000	6,0000	12,00
21	Buchas Universais 10mm	Un	WURTH	100,000	0,1200	12,00
22	Buchas Universais 8mm	Un	WURTH	100,000	0,0800	8,00
23	Buchas Universais 6mm	Un	WURTH	100,000	0,0600	6,00
24	Cadeado latão 25 MM	UN	STAM	8,000	15,0000	120,00
25	Cadeado Latão 30mm	Un	STAM	12,000	14,9000	178,80
26	cadeado latão 40 mm	UN	STAM	5,000	22,0000	110,00
27	Caixa de descarga capac. 9 lts	UN	CIPLA	12,000	25,0000	300,00
28	Carretel de linha para Máquina roçadeira compátivel com STHIl 120	UN	GRASFIO	2,000	65,0000	130,00
29	Chave teste	UN	VONDER	2,000	10,0000	20,00
31	Chave de fenda 1/4 X5	UN	VONDER	2,000	6,6000	13,20
33	cinta asfaltica auto adesiva 45 cm x 10 m	UN	MAXTON	3,000	149,9000	449,70
34	Conector para engate rápido 1/2	UN	PABOVI	10,000	4,0000	40,00
36	Cabo fléxivel 6 mm	MC	CORFIO	30,000	3,0000	90,00
37	cabo fléxivel 4 mm	MC	CORFIO	30,000	2,1000	63,00
41	dispenser de papel higienico rolão de 30 metros	UN	PREMISSE	8,000	48,0000	384,00
43	dobradiças de canto p/ porta com pino comum 2,5 galvanizada	UN	AM	10,000	1,2000	12,00
44	Dobradiças de canto p/ porta com pino comum 3,5 galvanizada	UN	AM	10,000	2,5000	25,00
45	Dobradiças de canto para porta com pino comum 4 galvanizada	UN	AM	10,000	5,0000	50,00
46	Engate flexivel agua fria PVC 1/2 50 cm	UN	AMANCO	10,000	4,9000	49,00
47	Engate flexivel agua fria PVC 1/2 60 cm	UN	AMANCO	10,000	5,9000	59,00
48	ENGATE RAPIDO DE MANGUEIRA 1/2	UN	PABOVI	15,000	5,0000	75,00
49	Esguicho para mangueira 1/2 tipo pistola	UN	PABOVI	5,000	10,0000	50,00
50	Espude de borracha vaso sanitario branca	UN	VICUA	12,000	3,5000	42,00
52	Fita antiderrapante 50mm x 20 autoadesiva pisos, escadas, preta	UN	DISMA	4,000	82,0000	328,00
54	FITA ISOLANTE PRETA 10M	UN	WURTH	4,000	4,0000	16,00
55	Fita Veda Rosca - 18 mm x 50 metros	UN	WURTH	10,000	7,0000	70,00
56	Filtro flex 3 em 1 pressão máxima 392 KPA (39,9 NCA) pressão minima 39 KPA (4NCA) vazão 45 litros/hora reducação de cloro 75% para bebedouros compativel com libell com entrada 3/4 e saida 3/4	UN	LIBEL	6,000	69,0000	414,00
57	Joelho PVC 45º soldavel "20mm"	UN	KRONA	6,000	0,5000	3,00
58	Joelho PVC 45º soldavel "25mm"	UN	KRONA	6,000	0,5000	3,00
59	Joelho PVC 90º soldavel "20mm"	UN	KRONA	6,000	0,4000	2,40
60	Joelho PVC 90º soldavel "25mm"	UN	KRONA	6,000	0,5000	3,00
62	Lamina de cortar grama para maquinas compativel com Kawashima 51cm	UN	KAWASCHIM.	1,000	64,0000	64,00
64	Lampada compacta branca 25w 3v 220v	UN	AVANT	50,000	9,9000	495,00
65	luva PVC soldavel 20"	UN	KRONA	12,000	0,4000	4,80
66	luva PVC soldavel 25"	UN	KRONA	12,000	0,4500	5,40
69	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com botão superior universal	UN	ASTRA	4,000	80,0000	320,00
71	Mangueira 1/2 x 2 siliconada	MT	PABOVI	150,000	2,6000	390,00
72	Mangueira cristal transparente 1/2	MT	PABOVI	50,000	1,4000	70,00
73	Mão francesa para prateleira 30cm branca bimetalica	UN	THOMSOM	24,000	8,0000	192,00

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
74	Mão francesa para prateleira 40cm branca bimetalica	UN	THOMPSOM	24,000	12,0000	288,00
75	oleo 2 tempos para maquinas compativel com Sthil	LT	STHIL	6,000	25,0000	150,00
76	Oleo 20w50 motor 4T gasolina	LT	LUBRIMOTOF	4,000	19,0000	76,00
77	Oleo desingripante 300ml	LT	LUKSCOLOR	10,000	14,0000	140,00
78	Oleo lubrificante 300 ml	LT	SINGER	4,000	9,0000	36,00
79	Obturador universal reparo para caixa de descarga acoplada	UN	ASTRA	8,000	8,0000	64,00
81	Plafon para lampadas com base E27 branca	UN	ILUMI	100,000	5,0000	500,00
82	Plug femea 10 amperes 220V 2P+T cinza	UN	ILUMI	8,000	4,0000	32,00
83	Plug femea 20 amperes 220V 2P+T cinza	UN	ILUMI	8,000	5,0000	40,00
84	Plug macho 10 amperes 220V 2P+T cinza	UN	ILUMI	8,000	4,0000	32,00
85	Plug macho 20 amperes 220V 2P+T cinza	UN	ILUMI	8,000	5,0000	40,00
86	Plug rosqueavel 1/2	UN	KRONA	8,000	0,4000	3,20
87	Plug rosqueavel 3/4	UN	KRONA	8,000	0,5000	4,00
88	Parafuos cabeça chata 3,5 x 40	UN	JOMARCA	100,000	0,1000	10,00
89	Parafuos cabeça chata 4 x 50	UN	POMARCA	100,000	0,1500	15,00
90	Parafuos cabeça chata 6 x 65	UN	JOMARCA	100,000	0,1800	18,00
91	Parafuos cabeça chata 5 x 60	UN	JOMARCA	100,000	0,3500	35,00
92	Parafuos cabeça chata 6 x 80	UN	JOMARCA	100,000	0,2400	24,00
93	Protetor solar FP 30 Proteção da pele, quando na exposição do sol	UN	NUTRIEX	12,000	20,0000	240,00
94	Pitçao para bucha 10 mm	UN	CINFER	50,000	0,5000	25,00
96	Prego grampo U aço galvanizado 1,1 x 19mm	KG	GERDAU	3,000	15,0000	45,00
99	Rebitador manual	UN	VONDER	1,000	26,0000	26,00
101	Rodizios giratorios com freio e com placa polipropileno 3" 90kg	UN	VONDER	8,000	40,0000	320,00
102	Serra manual aço rapido unique 24 dentes bimetalica	UN	NICHOLSON	3,000	5,9000	17,70
103	Sifão sanfonado brano 1,10 metros	UN	BLUKIT	12,000	10,0000	120,00
104	Sifão sanfonado duplo	UN	BLUKIT	4,000	12,0000	48,00
105	Suporte para engate rapido 1/2" passagem livre	UN	PABOVI	10,000	5,0000	50,00
106	Silicone acetico incolor	UN	MASTIFLEX	2,000	10,0000	20,00
107	Tela mosquiteiro 2x23 1,80 polietileno verde	MT	NORTENE	50,000	5,0000	250,00
108	Tomada + interruptor 10 amperes 220V 2P+T	UN	ILUMI	6,000	8,0000	48,00
109	Tomada 2P+T 10 amperes 220V	UN	ILUMI	6,000	8,0000	48,00
110	Tomada 2P+T 20 amperes 220V	UN	ILUMI	6,000	8,0000	48,00
111	T PVC liso soldavel 20"	UN	KRONA	8,000	1,0000	8,00
112	T PVC soldavel 25	UN	KRONA	8,000	1,0000	8,00
113	Torneira para lavatorio bica articulavel com arejador 1/4 volta bancada	UN	HERC	8,000	30,0000	240,00
114	Torneira para lavatorio de mesa bica baixa PVC	UN	HERC	3,000	20,0000	60,00
115	Torneira para lavatorio de mesa bica baixa cromado bimetalica	UN	PEVILON	3,000	40,0000	120,00
116	Torneira para lavatorio fechamneto automatico botão de acionamento em metal bimetalica	UN	PEVILON	3,000	128,0000	384,00
117	Torneira para jardim 1/2"	UN	HERC	5,000	3,0000	15,00
118	Vaso sanitario branco	UN	FIORI	3,000	95,0000	285,00
120	Luminaria hermetica de sobrepor 2x14/24 watts com soquetes Tpara 2 lampadas	UN	XTECT	8,000	149,9000	1.199,20
121	Exaustor para cozinha. branco. 25cm. vazão 180 m3/ hora-plastico	UN	ITC	5,000	241,0000	1.205,00
122	Fio aparador de grama, de nylon 3,0mm redondo	MT	GRASFIO	100,000	0,4000	40,00
123	CAP 50	UN	KRONA	20,000	1,5000	30,00
125	Desentupidor manual para vaso sanitario	UN	VONDER	2,000	30,0000	60,00
129	AREIA	M3	SANTA MARIA	50,000	155,0000	7.750,00
131	Cabide de sobrepor em os e pp. acompanha parafuso e bucha para fixação, embalagem com 1 unidade	UN	ASTRA	50,000	6,0000	300,00
132	varal de chão com abas de aço pintado, altura 95 cm, largura 70 cm, compr. 1,74m	UN	MOR	5,000	90,0000	450,00
134	Broca para Madeira 8mm	Un	MTX	2,000	9,5000	19,00
136	Valvulas para cuba de cozinha 3.1/2"	UN	PLAST	12,000	16,9000	202,80

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
137	Valvulas para cubas de lavatorio 1''	UN	KRONA	5,000	6,5000	32,50
138	Acabamento para valvula de descarga padrão base classica docol	UN	DOCOL	12,000	78,0000	936,00
139	Bucha de redução roscavel 3/4 x 1/2	UN	KRONA	12,000	3,4000	40,80
140	Plug roscavel 1/2	UN	KRONA	12,000	0,9600	11,52
141	Plug Roscavel 3/4	UN	KRONA	12,000	0,9500	11,40
142	Reparo 2550 para valvula hidra 11/2'' e 1.1/4''	UN	HIDRA	12,000	39,9000	478,80
143	Barra de ferro 5/16	UN	ARCELOR	24,000	23,0000	552,00
144	Arame queimado 18	KG	ARCELOR	11,000	8,2500	90,75
145	Malha dde ferro 2/3	UN	ARCELOR	6,000	32,0000	192,00
146	Aditivo Plastificante para argamassa de 3,6 litros	UN	MAXTON	1,000	18,0000	18,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,11 de Julho de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME CNPJ: 00.506.993/0001-78

ATA REGISTRO DE PREÇO 24.2018

Publicação Nº 1909205

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 152/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 109/2018, Processo Licitatório nº. 152/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de LAJOTAS DE CONCRETO TÁTIL, destinadas para locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, com objetivo de atender as exigências da acessibilidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10063	IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS EIRELI	1
10064	VOLMIR FRIZON	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS EIRELI	04.943.108/0001-79	GILBERTO BOZZETTO	625.377.689-49
VOLMIR FRIZON	01.834.789/0001-49	DAYVAN FRIZON	077.704.429-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de LAJOTAS DE CONCRETO TÁTIL, destinadas para locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, com objetivo de atender as exigências da acessibilidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10063 - IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Lajotas de concreto tátil (vermelhas) tamanho de 44x44x2,5cm	UN	IMPAR	800,000	7,7000	6.160,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,19 de Julho de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS EIRELI CNPJ: 04.943.108/0001-79 _____

VOLMIR FRIZON CNPJ: 01.834.789/0001-49 _____

ATA REGISTRO DE PREÇO 25.2018

Publicação Nº 1909209

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 184/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2018

No dia 28 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 131/2018, Processo Licitatório nº. 184/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição vidro comum incolor 3mm de espessura devidamente instalado em Locais Públicos, conforme a demanda desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6155	SCHROEDER ESQUADRIAS LTDA - EPP	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SCHROEDER ESQUADRIAS LTDA - EPP	81.620.098/0001-81		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição vidro comum incolor 3mm de espessura devidamente instalado em Locais Públicos, conforme a demanda desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6155 - SCHROEDER ESQUADRIAS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Vidro comum incolor 3mm de espessura, com instalação	MT2		50,000	95,0000	4.750,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,28 de Agosto de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SCHROEDER ESQUADRIAS LTDA - EPP CNPJ: 81.620.098/0001-81

ATA REGISTRO DE PREÇO 26.2018

Publicação Nº 1909210

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 190/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2018

No dia 3 do mês de Setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 135/2018, Processo Licitatório nº. 190/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em veículos da Prefeitura Municipal em conformidade com as especificações dos Anexos.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9041	A.R Pneus Ltda ME	7, 8, 9, 10, 11, 12
6006	FM Pneus Ltda	1, 2, 3
7321	Renovadora de Pneus Maravilha Ltda	4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.R Pneus Ltda ME	09.243.567/0001-63	ROBERTO CARLOS CASARIL	892.928.049-87
FM Pneus Ltda	81.374.845/0001-49	IVO BADIA	642.610.349-72
Renovadora de Pneus Maravilha Ltda	83.230.888/0001-86	RENATO SADI BAUERMANN	249.543.819-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em veículos da Prefeitura Municipal em conformidade com as especificações dos Anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6006 - FM Pneus Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Recapagem de Pneu 295x80x22.5	Un	VIPAL	24,000	559,0000	13.416,00
2	Vulcanização pneu 295x80x22.5	UN	VIPAL	8,000	138,0000	1.104,00
3	Conserto RAC 40 p/pneu 295x80x22,5	UN	VIPAL	12,000	43,0000	516,00

Fornecedor: 7321 - Renovadora de Pneus Maravilha Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Recapagem de pneu 1400x24	UN	TIPLER	8,000	1.245,0000	9.960,00

Fornecedor: 7321 - Renovadora de Pneus Maravilha Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Vulcanização de pneu 1400x24	UN	TIPLER	4,000	312,0000	1.248,00
6	Conserto VD5 p/pneu 1400x24	UN	TIPLER	6,000	42,0000	252,00

Fornecedor: 9041 - A.R Pneus Ltda ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Recapagem de pneu 1000x20 comum	UN	DREBOR	4,000	474,0000	1.896,00
8	Vulcanização de pneu 1000x20 comum	UN	DREBOR	4,000	131,0000	524,00
9	Conserto VD5 p/ pneu 1000x20 comum	UN	DREBOR	4,000	41,0000	164,00
10	Recapagem p/ pneu 1000x20 radial	UN	DREBOR	16,000	518,0000	8.288,00
11	Vulcanização p/ pneu 1000x20 radial	UN	DREBOR	8,000	126,0000	1.008,00
12	Concerto RAC p/ pneu 1000x20 radial	UN	DREBOR	6,000	40,0000	240,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,3 de Setembro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A.R Pneus Ltda ME CNPJ: 09.243.567/0001-63 _____

FM Pneus Ltda CNPJ: 81.374.845/0001-49 _____

Renovadora de Pneus Maravilha Ltda CNPJ: 83.230.888/0001-86 _____

ATA REGISTRO DE PREÇO 27.2018

Publicação Nº 1909211

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 183/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2018

No dia 3 do mês de Setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 130/2018, Processo Licitatório nº. 183/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS SUBMERSAS E BOMBAS CENTRÍFUGAS, MULTIESTAGIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SAMAE

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9793	CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS EL	6
6156	Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	
9730	SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS I	10.583.036/0001-07	Sadro Marcio Baldissera	706.580.649-91
Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME	85.377.422/0001-33	Anotnio Freiberger	563.344.199-00
SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA	20.219.883/0001-32	Wylliam Germano Schilke	036.006.769-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS SUBMERSAS E BOMBAS CENTRÍFUGAS, MULTIESTAGIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SAMAE

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9730 - SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Motobomba centrífuga multiestágios com capacidade de recalque acima de 30.000 litros/hora ; para altura manométrica total de 90 metros. Com Bocais flangeados rosca BSP; Eixo de aço inox; Rotor fechado de ferro fundido lateral de entrada, divisão e corpo de saída de ferro fundido; Motor elétrico trifásico 380/660 V 60 Hz IP-55 20 cv.	UN	schneid/ me33	3,000	9.800,0000	29.400,00
2	Motobomba centrifuga submersa 4 cv.220/380v, rotor aberto(ferro fundido) capacidade mínima 50 metros cúbicos por hora e MCA total 10m	UN	schneid/bcs32	1,000	3.000,0000	3.000,00

Fornecedor: 9730 - SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Chave contactora 40A 380V	UN	weg	3,000	205,0000	615,00
4	Relé de cobrecarga 32°	UN	weg	3,000	109,0000	327,00
5	Tubo PVC Soldável 75mm (metros)	MT	plastilit	2.000,000	14,8000	29.600,00

Fornecedor: 9793 - CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS EL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Cabo submersível 3/6 mm 1KV	MT	corfio	800,000	8,5000	6.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,3 de Setembro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS EI CNPJ: 10.583.036/0001-07 _____

Freiberger Materiais Eletricos Ltda - ME CNPJ: 85.377.422/0001-33 _____

SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 20.219.883/0001-32 _____

ATA REGISTRO DE PREÇO 28.2018

Publicação Nº 1909213

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 214/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2018

No dia 5 do mês de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 152/2018, Processo Licitatório nº. 214/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresas para executar serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade, atletas, Entidades que representam o Município e Outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8175	TUNAPOLIS TUR LTDA	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TUNAPOLIS TUR LTDA	05.303.910/0001-67	Danilo Kessler	760.386.379-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresas para executar serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade, atletas, Entidades que representam o Município e Outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8175 - TUNAPOLIS TUR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira IDADE deste município, em viagens, municipais, intermunicipais, com ônibus convencional (com banheiro) para no mínimo 40 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido. Com distância percorrida de até 100km.	KM	TUNAPOLIS T	2.000,000	5,5500	11.100,00
2	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira idade deste município, em viagens, municipais, intermunicipais, com veículo Van convencional com ar condicionado para no mínimo 14 passageiros. Incluindo percurso em estradas de chão batido. Com distância percorrida de até 100km.	KM	TUNAPOLIS T	1.000,000	4,1000	4.100,00
3	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira idade deste município, em viagens, intermunicipais, interestaduais com Microônibus convencional com ar condicionado para no mínimo 19 passageiros. Com distância percorrida de mais de 100km.	KM	TUNAPOLIS T	2.000,000	4,9500	9.900,00

Fornecedor: 8175 - TUNAPOLIS TUR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Quilômetros percorridos para substituição de trajetos do transporte escolar realizados pelo Município quando da manutenção da frota municipal com Ônibus convencional para no mínimo 40 passageiros.	KM	TUNAPOLIS T	4.000,000	5,5500	22.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,5 de Outubro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

TUNAPOLIS TUR LTDA CNPJ: 05.303.910/0001-67

ATA REGISTRO DE PREÇO 29.2018

Publicação Nº 1909214

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 245/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 175/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2018

No dia 19 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 175/2018, Processo Licitatório nº. 245/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada para impermeabilização de telhado, em locais públicos que se fizer necessário, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9994	S. J. CONSTRUTORA LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
S. J. CONSTRUTORA LTDA - ME	01.575.243/0001-10	SIRLEI FORNARI	556.207.879-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada para impermeabilização de telhado, em locais públicos que se fizer necessário, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9994 - S. J. CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação manta asfáltica aluminizada 3mm em polietileno tipo II, classe a de acordo com NBR 9952/2007, com sua devida aplicação, incluindo os serviços de limpeza da superfície, reaperto de parafusos(se necessário), proteção individual dos mesmos com manta e troca de eventuais telhas danificadas(se necessário).	MT2	PRIMER	5.000,000	31,9200	159.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,19 de Novembro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

S. J. CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 01.575.243/0001-10

ATA REGISTRO DE PREÇO 30.2018

Publicação Nº 1909215

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 250/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 179/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2018

No dia 29 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 179/2018, Processo Licitatório nº. 250/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO, para eventual a aquisição de Leivas de Grama destinada para locais públicos, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9482	ROQUE MARX ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ROQUE MARX ME	11.875.383/0001-68	ROQUE MARX	347.386.069-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO, para eventual a aquisição de Leivas de Grama destinada para locais públicos, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9482 - ROQUE MARX ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Grama tipo "sempre verde" em leiva limpa de ervas daninhas, bem adubados, vicosa e pesando aproximadamente 15 kg cada placa, para plantio	MT2		400,000	9,0000	3.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,29 de Novembro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ROQUE MARX ME CNPJ: 11.875.383/0001-68

ATA REGISTRO DE PREÇO 31.2018

Publicação Nº 1909216

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 246/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 176/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2018

No dia 29 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 176/2018, Processo Licitatório nº. 246/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO, para eventual aquisição de postes placas de sinalização (advertência) de ruas e cabeceiras de pontes, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10126	ANDERSON JOSE PALUDO	
8887	FABIO LINDOMAR FRANZON ME	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDERSON JOSE PALUDO	24.390.846/0001-43	ANDERSON JOSE PALUDO	034.174.299-60
FABIO LINDOMAR FRANZON ME	10.197.113/0001-82	FABIO LINDOMAR FRANZON	031.248.429-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO, para eventual aquisição de postes placas de sinalização (advertência) de ruas e cabeceiras de pontes, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8887 - FABIO LINDOMAR FRANZON ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Postes galvanizados com 03 metros de comprimento, com 02 (duas) polegadas e com parede de espessura do Poste com 2mm	UN	FABIO FRNZC	50,000	47,5000	2.375,00
2	Placa Quadrada de Sinalização Vertical de Advertência, com chapa 18, medindo 45cm x 45cm, com fundo amarelo e símbolo em preto. Conforme normas a ABNT	UN	FABIO FRANZ	50,000	47,5000	2.375,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,29 de Novembro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ANDERSON JOSE PALUDO CNPJ: 24.390.846/0001-43 _____

FABIO LINDOMAR FRANZON ME CNPJ: 10.197.113/0001-82 _____

ATA REGISTRO DE PREÇO 32.2018

Publicação Nº 1909218

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 267/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 195/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2018

No dia 19 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 195/2018, Processo Licitatório nº. 267/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando AQUISIÇÃO DE KIT PADRÃO DE ENTRADA DE LUZ COM SUA DEVIDA INSTALAÇÃO EM LOCAIS PÚBLICOS, conforme a demanda desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6212	E B Instalacoes Eletricas Ltda	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
E B Instalacoes Eletricas Ltda	00.212.337/0001-62	NADIA MARA AGUSTINI	066.038.419-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando AQUISIÇÃO DE KIT PADRÃO DE ENTRADA DE LUZ COM SUA DEVIDA INSTALAÇÃO EM LOCAIS PÚBLICOS, conforme a demanda desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6212 - E B Instalacoes Eletricas Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Kit poste Padrão Local de Tomada de Energia Trifásico (completo). Poste 07 metros, devidamente, instalado	Kit	ARTE LAJE	5,000	1.800,0000	9.000,00
2	Kit poste Padrão Local de Tomada de Energia Monofásico (completo). Poste 07 metros	Kit	ARTE LAJE	2,000	1.550,0000	3.100,00
3	Kit poste Padrão Local de Tomada de Energia Bifásico (completo). Poste 07 metros	Un	ARTE LAJE	5,000	1.650,0000	8.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,19 de Dezembro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

E B Instalacoes Eletricas Ltda CNPJ: 00.212.337/0001-62

ATA REGISTRO DE PREÇO 33.2018

Publicação Nº 1909219

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 268/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 196/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2018

No dia 19 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 196/2018, Processo Licitatório nº. 268/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES, POSTES E CABOS, E SUA DEVIDA INSTALAÇÃO, VISANDO A CESSÃO DE USO DOS MESMOS PARA EMPRESAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1315/2017, e de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6212	E B Instalacoes Eletricas Ltda	1, 2, 3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
E B Instalacoes Eletricas Ltda	00.212.337/0001-62	NADIA MARA AGUSTINI	066.038.419-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES, POSTES E CABOS, E SUA DEVIDA INSTALAÇÃO, VISANDO A CESSÃO DE USO DOS MESMOS PARA EMPRESAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1315/2017, e de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6212 - E B Instalacoes Eletricas Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Transformador de Potência 112,5 KWA Com Poste 11/600, Classe 25 Kv. 220/380v Projeto com ART e Instalação de um Transformador de 112,5 KWA (padrão Celesc) à ser instalado em empresas beneficiada por termo de cessão de uso do Município	Un	UNIAO ARTE	3,000	13.223,9764	39.671,93
2	Cabo 95mm para ligar transformador de 112,5 Kwa	MT	UNIAO ARTE	108,000	58,5932	6.328,07
3	Transformador de Potência 150 KWA Com Poste 11/1000, Classe 25 Kv. 220/380v. Projeto com ART e Instalação de um Transformador de 150 KWA (padrão Celesc) à ser instalado e devidamente funcionando em área industrial deste município.	Un	UNIÃO ARTE	3,000	15.944,7273	47.834,18
4	Cabo 120mm para ligar transformador de 150 KWA	MT	UNIÃO ARTE	108,000	74,6835	8.065,82

Fornecedor: 6212 - E B Instalacoes Eletricas Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Transformador de Potência 225 KWA Com Poste 11/1000, Classe 25 Kv. 220/380v Projeto com ART e Instalação de um Transformador de 225 KWA (padrão Celesc) à ser instalado em empresas beneficiada por termo de cessão de uso do Município.	Un	UNIÃO ARTE	3,000	22.525,8522	67.577,56
6	Cabo 2x 95mm para ligar transformador de 225 KWA	MT	UNIÃO ARTEE	108,000	58,5411	6.322,44

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,19 de Dezembro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

E B Instalacoes Eletricas Ltda CNPJ: 00.212.337/0001-62

ATA REGISTRO DE PREÇO 34.2018

Publicação Nº 1909220

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 269/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 197/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2018

No dia 19 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 197/2018, Processo Licitatório nº. 269/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PALMEIRA FÊNIX,BUXUS SEMPERVIRENS, E MUDAS DE FLORES, QUE SERÃO DESTINADAS PARA AJARDINAMENTO DE LOCAIS PÚBLICOS E PRINCIPAIS RUAS DESTE MUNICÍPIO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8823	Viveiro Tunense Ltda ME	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Viveiro Tunense Ltda ME	09.172.725/0001-31	ILAIDE KRAMER	032.637.599-65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PALMEIRA FÊNIX,BUXUS SEMPERVIRENS, E MUDAS DE FLORES, QUE SERÃO DESTINADAS PARA AJARDINAMENTO DE LOCAIS PÚBLICOS E PRINCIPAIS RUAS DESTE MUNICÍPIO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8823 - Viveiro Tunense Ltda ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Palmeira Fênix Canariense com tamanho de no mínimo 50 cm de tronco, folhada dentro da embalagem. (curada)	Un	KRAEMER	200,000	200,0000	40.000,00
2	Buxus sempervirens (buxinhos) com tamanho de no mínimo 25cm de altura e 25 cm de diâmetro.	Un	KRAEMER	200,000	13,0000	2.600,00
3	Mudas de Flores deverão ser da espécie "impatiens do sol", ter no mínimo 15 cm, em estado de floração com cores sortidas, plantadas em vasos de flores.	Un	KRRAEMER	3.000,000	4,5000	13.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,19 de Dezembro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Viveiro Tunense Ltda ME CNPJ: 09.172.725/0001-31

ATA REGISTRO DE PREÇO 35.2018

Publicação Nº 1909221

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo N°.: 272/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 200/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2018

No dia 20 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 200/2018, Processo Licitatório nº. 272/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em veículos da Prefeitura Municipal em conformidade com as especificações dos Anexos.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9041	A.R Pneus Ltda ME	3, 4, 7, 19, 26, 33, 36, 45, 49, 53
9881	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	6, 8, 11, 15, 22, 27, 30, 35, 37, 40, 46, 50
6006	FM Pneus Ltda	5, 9, 20, 29, 34, 38
7770	JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA	12, 23, 41, 44, 48, 52
10134	N.G. PNEUS LTDA	1, 2, 10, 16, 17, 18, 21, 28, 31, 32, 39, 47, 51, 54, 55
9663	R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME	13, 14, 24, 25, 42, 43

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.R Pneus Ltda ME	09.243.567/0001-63	ANDREI BORSATTO	006.005.239-26
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	82.425.356/0001-31	EDINEI VARGAS	040.690.539-80
FM Pneus Ltda	81.374.845/0001-49	IVO BADIA	642.610.349-72
JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA	02.570.797/0001-98	CIMAR JOÃO PICININI	758.599.209-20
N.G. PNEUS LTDA	29.667.841/0001-39	RENATO SADI BAUERMANN	249.543.819-91
R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME	04.223.949/0001-01	MICHEL DE ALMEIDA MARMENTINI	065.997.479-73

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em veículos da Prefeitura Municipal em conformidade com as especificações dos Anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 272/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 200/2018

Fornecedor: 6006 - FM Pneus Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Recapagem Pneu 19.5 x 24	UN	VIPAL	6,000	1.525,0000	9.150,00
9	Recapagem Pneu 1400 x 24	UN	VIPAL	18,000	1.130,0000	20.340,00
20	Vulcanização 1400 x 24	UN	VIPAL	6,000	299,0000	1.794,00
29	Vulcanização 19.5 x 24	UN	VIPAL	8,000	300,0000	2.400,00
34	Conserto Pneu VD5 19.5X24	UN	VIPAL	8,000	49,0000	392,00
38	Conserto Pneu VD5 1400x24	UN	VIPAL	4,000	50,0000	200,00

Fornecedor: 7770 - JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Recapagem Pneu 295x80x22.5	UN	BOREX	40,000	530,0000	21.200,00
23	Vulcanização de Pneu 295x80x22.5	Un	BOREX	16,000	138,0000	2.208,00
41	Conserto RAC40 Pneu 295x80x22.5	UN	RAYTAK	22,000	49,0000	1.078,00
44	Recapagem pneu 9-17,5 (educação)	UN	BOREX	12,000	285,0000	3.420,00
48	Vulcanização Pneu 9-17,5 (educação)	UN	BOREX	12,000	69,0000	828,00
52	Conserto Pneu 9-17,5 (educação)	UN	RAYTAK	12,000	27,0000	324,00

Fornecedor: 9041 - A.R Pneus Ltda ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Recapagem pneu 14.9x26	UN	DREDOR	2,000	1.133,0000	2.266,00
4	Recapagem Pneu 21.3x20	UN	DREDOR	2,000	2.615,0000	5.230,00
7	Recapagem Pneu 12.5x80	UN	DREDOR	6,000	614,0000	3.684,00
19	Vulcanização 23.1x30	UN	DREDOR	2,000	299,0000	598,00
26	Vulcanização de Pneu 12.5x80x18	Un	DREDOR	6,000	234,0000	1.404,00
33	Conserto Pneu 23.1x30	UN	DREDOR	2,000	59,0000	118,00
36	Conserto Pneu VD5 12.5X80X18	UN	DREDOR	6,000	49,0000	294,00
45	Recapagem pneu 215/75 R17,5(educação)	UN	DREDOR	24,000	310,0000	7.440,00
49	Vulcanização Pneu 215/75R17,5	UN	DREDOR	24,000	89,0000	2.136,00
53	Conserto Pneu 215/75R17,5 (educação)	UN	DREDOR	24,000	39,0000	936,00

Fornecedor: 9663 - R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Recapagem 1000x20 comum	UN	BOREX	24,000	485,0000	11.640,00
14	Recapagem 1000x20 radial	UN	BOREX	24,000	522,0000	12.528,00
24	Vulcanização de pneu 1000x20 radial	UN	VIPAL	12,000	129,0000	1.548,00
25	Vulcanização de pneu 1000x20 comum	UN	VIPAL	12,000	128,0000	1.536,00
42	Conserto RAC40 Pneu 1000x20 radial	UN	VIPAL	20,000	49,0000	980,00
43	Conserto VD5 Pneu 1000x20 comum	UN	VIPAL	20,000	49,0000	980,00

Fornecedor: 9881 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Recapagem Pneu 16.9 x 28	UN	TIPLER	4,000	1.328,0000	5.312,00
8	Recapagem Pneu 1300 x 24	UN	TIPLER	4,000	1.081,0000	4.324,00
11	Recapagem Pneu 7.5 x16	UN	BOREX	4,000	319,0000	1.276,00
15	Recapagem Pneu 205x75R16	UN	BOREX	4,000	275,0000	1.100,00
22	Vulcanização de Pneu 7.5x16	Un	RAC VIPAL	2,000	79,0000	158,00
27	Vulcanização 1300 x 24	UN	VD VIPAL	2,000	289,0000	578,00
30	Vulcanização 16.9 x 28	UN	VD VIPAL	4,000	339,0000	1.356,00
35	Conserto Pneu VD5 16.9X28	UN	VIPAL	4,000	54,0000	216,00
37	Conserto Pneu VD5 1300x24	UN	VIPAL	2,000	54,0000	108,00
40	Conserto Pneu VD5 7.5x16	UN	VIPAL	2,000	49,0000	98,00
46	Recapagem pneu 900-20 (onibus) (educação)	UN	BOREX	12,000	370,0000	4.440,00
50	Vulcanização Pneu 900/20 (ônibus) (educação)	UN	RAC VIPAL	12,000	129,0000	1.548,00

Fornecedor: 10134 - N.G. PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Recapagem Pneu 18.4 x 30	UN	RUBBERNEW	4,000	1.528,0000	6.112,00
2	Recapagem 12.4x24	UN	RUBBERNEW	2,000	737,0000	1.474,00
10	Recapagem Pneu 12. x 16.5	UN	RUBBERNEW	8,000	396,0000	3.168,00
16	Recapagem Pneu 23.1x26	UN	RUBBERNEW	2,000	2.560,0000	5.120,00
17	Vulcanização 18.4 x 30	UN	RUBBERNEW	4,000	299,0000	1.196,00
18	Vulcanização 12.4 x 24	UN	RUBBERNEW	2,000	248,0000	496,00
21	Vulcanização de Pneu 12x16.5	Un	RUBBERNEW	4,000	149,0000	596,00
28	Vulcanização de pneu 23.1x26	UN	RUBBERNEW	2,000	299,0000	598,00
31	Conserto Pneu 18.4x30	UN	RUBBERNEW	4,000	58,0000	232,00
32	Conserto Pneu 12.4x24	UN	RUBBERNEW	2,000	59,0000	118,00
39	Conserto Pneu VD5 12x16.5	UN	RUBBERNEW	4,000	49,0000	196,00
47	Recapagem pneu 275/80R 22,5 (educação)	UN	RUBBERNEW	8,000	480,0000	3.840,00
51	Vulcanização 275,80-R 22,5 (educação)	UN	RUBBERNEW	8,000	149,0000	1.192,00
54	Conserto Pneu 900/20 (ônibus) (educação)	UN	RUBBERNEW	12,000	52,0000	624,00
55	Conserto Pneu 275,80-R22,5 (educação)	UN	RUBBERNEW	8,000	49,0000	392,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,20 de Dezembro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A.R Pneus Ltda ME	CNPJ: 09.243.567/0001-63	_____
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	CNPJ: 82.425.356/0001-31	_____
FM Pneus Ltda	CNPJ: 81.374.845/0001-49	_____
JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA	CNPJ: 02.570.797/0001-98	_____
N.G. PNEUS LTDA	CNPJ: 29.667.841/0001-39	_____
R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME	CNPJ: 04.223.949/0001-01	_____

ATA REGISTRO DE PREÇO 36.2018

Publicação Nº 1909222

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 287/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 210/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2018

No dia 26 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 210/2018, Processo Licitatório nº. 287/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, em conformidade com as especificações dos Anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8666	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNAPOLIS LTDA ME	2, 3
6009	Auto Posto Canarinho Ltda	1, 6
7946	Auto Posto Pitanga Ltda	4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNAPOLIS LTDA ME	08.473.148/0001-55	IVO N. ENGLER	026.931.249-80
Auto Posto Canarinho Ltda	83.523.407/0001-20	Canisio Thomas	347.592.209-68
Auto Posto Pitanga Ltda	03.920.016/0001-00	GERVANE LOCKS	030.631.919-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, em conformidade com as especificações dos Anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6009 - Auto Posto Canarinho Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÓLEO DIESEL COMUN	LT	CIAPETRO	180.000,000	3,2500	585.000,00
6	Etanol combustível comum	LT	CIAPETRO	3.000,000	3,5000	10.500,00

Fornecedor: 7946 - Auto Posto Pitanga Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Óleo Diesel Comum, a ser entregue durante o exercício de 2018 nas máquinas a serviço do Município no interior, o óleo diesel deverá ser transportado pelo licitante vencedor em veículo apropriado	LT	RODOIL	50.000,000	3,2700	163.500,00

Fornecedor: 7946 - Auto Posto Pitanga Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Óleo Diesel S10, a ser entregue durante o exercício de 2019 nas máquinas a serviço do Município no interior, o óleo diesel deverá ser transportado pelo licitante vencedor em veículo apropriado	UN	RODOIL	20.000,000	3,2900	65.800,00

Fornecedor: 8666 - ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNAPOLIS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Óleo Diesel S 10	LT	CHARRUA	50.000,000	3,2700	163.500,00
3	GASOLINA COMUM	LT	CHARRUA	40.000,000	4,1800	167.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,26 de Dezembro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNAPOLIS LTDA ME CNPJ: 08.473.148/0001-55 _____

Auto Posto Canarinho Ltda CNPJ: 83.523.407/0001-20 _____

Auto Posto Pitanga Ltda CNPJ: 03.920.016/0001-00 _____

ATA REGISTRO DE PREÇO 37.2018

Publicação Nº 1909223

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 290/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 211/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2018

No dia 22 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RENATO PAULATA, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 211/2018, Processo Licitatório nº. 290/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9066	Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	1, 2, 3
8564	IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA	4, 5, 6, 7
7733	Pre Moldados Maravilha Ltda	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	10.494.614/0001-20	BENICIO SCHNORRENBERGER	627.131.329-91
IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA	02.645.439/0001-05	ANDRE ALEXANDRO KORT	042.038.839-70
Pre Moldados Maravilha Ltda	86.739.364/0001-03	ANIVO JUNG	460.171.439-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8564 - IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Tubo de concreto 60cm x 1m, com ferragem	UN	IMPERIAL	300,000	84,0000	25.200,00
5	Tubo de concreto de 80 cm x 1m com ferragem	UN	IMPERIAL	100,000	169,0000	16.900,00
6	Tubo de concreto de 1m x 1m com ferragem	UN	IMPERIAL	100,000	289,0000	28.900,00
7	Tubo de concreto de 1,50mx1m (com ferragem)	UN	IMPERIAL	100,000	648,0000	64.800,00

Fornecedor: 9066 - Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Tubo de concreto 20 cm x 1m.	Un	Art. Fronteira	100,000	22,6300	2.263,00
2	TUBO DE CONCRETO 30cm x 1m	UN	Art. Fronteira	400,000	28,5000	11.400,00

Fornecedor: 9066 - Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	TUBO DE CONCRETO 40cm x 1m	UN	Art. Fronteira	600,000	38,0000	22.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,22 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME CNPJ: 10.494.614/0001-20 _____

IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 02.645.439/0001-05 _____

Pre Moldados Maravilha Ltda CNPJ: 86.739.364/0001-03 _____

ATA REGISTRO DE PREÇO SAÚDE 01.2018

Publicação Nº 1909224

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 30/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2018

No dia 26 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.273.240/0001-49, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o Sr(a). CLARICE WEIS STAUB, inscrito no CPF sob o nº. 017.981.689-60, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2018, Processo Licitatório nº. 30/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição PEÇAS E MATERIAIS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 30/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6036	Auto Mecanica Griebeler Ltda	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	
6962	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI	852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Auto Mecanica Griebeler Ltda	72.378.052/0001-07	NEIVA GRIEBELER	052.091.239-01
CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI	79.286.191/0001-50		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição PEÇAS E MATERIAIS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Lampadas pingo d´agua	UN	PHILIPS	10,000	4,9550	49,55
2	Lampadas 1 polo	UN	PHILIPS	8,000	5,9538	47,63
3	Lampadas h1	UN	PHILIPS	8,000	24,8390	198,71
4	Lampadas h11	UN	PHILIPS	8,000	79,5066	636,05
5	Lampadas H7	UN	PHILIPS	10,000	45,2151	452,15
6	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	10,000	4,9598	49,60
7	Lampadas H3	UN	PHILIPS	4,000	31,2997	125,20
8	Lampadas torpedo	UN	PHILIPS	5,000	9,6811	48,41
9	Fusiveis	UN	AMS	20,000	1,4810	29,62
10	MINI FUSIVEL	UN	AMS	5,000	1,4810	7,41
11	Maxi Fusiveis	UN	AMS	10,000	4,9598	49,60
12	PORTA FUSIVEL	Un	RAINHA DAS	10,000	7,9417	79,42
13	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA DAS	10,000	13,4085	134,09
14	RELE AUXILIAR	Un	DNI	8,000	14,8994	119,20
15	TERMINAIS DE EMBUTIR	Un	AMS	10,000	1,4810	14,81
16	TERMINAIS DE PARAFUSAR	Un	AMS	10,000	1,4810	14,81
17	CAPAS DE TERMINAL	Un	AMS	20,000	1,4810	29,62
18	Terminais de Bateria	UN	AMS	2,000	9,9296	19,86
19	Metros de fio	m	DNI	10,000	2,9719	29,72
20	Metros de cabo	m	DNI	5,000	59,6275	298,14
21	Bateria 95 amperes caixa alta capacidade de 800 CCA Á - 18 graus norma sae	UN	BOSCH	1,000	752,4152	752,42
22	CONECTOR	Un	RAINHA DAS	4,000	26,4790	105,92
23	Fita isolante	UN	WURTH	10,000	9,9296	99,30
24	Buzina 12V	UN	BOSCH	2,000	65,4918	130,98
25	Jogo pastilhas de freio dianteira	JOGC	BOSCH	4,000	334,9932	1.339,97
26	Jogo pastilhas de freio traseira	JOGC	BOSCH	4,000	235,9752	943,90
27	Disco de Freio Traseiro	UN	FREMAX	2,000	187,7385	375,48
28	Disco de Freio Dianteiro	UN	FREMAX	2,000	260,8043	521,61
29	FLEXIVEL DE FREIO	Un	TRW	2,000	79,3078	158,62
30	Cabo freio de mão traseiro direito	UN	CABOVEL	1,000	178,6041	178,60
31	Cabo freio de mão traseiro esquerdo	UN	CABOVEL	1,000	178,6041	178,60
32	Pivo de suspensão superior	Un	VIEMAR	4,000	179,2998	717,20
33	Pivo de suspensão inferior	Un	VIEMAR	4,000	179,2998	717,20
34	TERMINAL DIREÇÃO	Un	VIEMAR	4,000	265,8138	1.063,26
35	Articulador de direção	Un	VIEMAR	4,000	157,1147	628,46
36	Bucha de bandeja superior	UN	SAMPEL	4,000	203,3536	813,41
37	Bucha de bandeja inferior	UN	MAZZI	4,000	104,9519	419,81
38	Bieleta estabilizador	UN	TRW	4,000	70,6703	282,68
39	Bieleta estabilizador central	UN	MOBENSANI	4,000	82,6873	330,75
40	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	MONROE	2,000	391,2512	782,50
41	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un	MONROE	2,000	354,2163	708,43
42	Bucha Jumelo	UN	SKIP	2,000	115,8854	231,77
43	Cubo de roda traseiro com rolamento	UN	ASH	2,000	663,9531	1.327,91
44	Cubo de roda dianteiro	UN	ASH	2,000	424,2108	848,42
45	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIROS.	Un	FAG	2,000	295,4934	590,99
46	Rolamento de roda traseira	UN	SNR	2,000	478,6796	957,36
47	COIFA LADO RODA.	Un	MARCAPE	4,000	54,6577	218,63
48	Coifa lado cambio com rolamento	UN	MARCAPE	2,000	207,7270	415,45
49	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	UN	KIT&CIA	2,000	85,2715	170,54
50	JUNTA HOMOCINETICA	Un	NAKATA	1,000	480,5681	480,57
51	Kit batentes suspensão traseira	UN	SAMPEL	2,000	110,6174	221,23
52	Prato de mola	UN	VIEMAR	2,000	225,5188	451,04

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	TRIZETA	Un	IMA	2,000	175,7216	351,44
54	Semi eixo dianteira	UN	AUTOTEC	1,000	1.083,0052	1.083,01
55	CORREIA ALTERNADOR	Un	GATES	2,000	75,1332	150,27
56	Polia da correia alternador	Un	NYTRON	4,000	169,0422	676,17
57	Rolamento tensor alternador	UN	NYTRON	2,000	604,5940	1.209,19
58	KIT CORREIA DENTADA	Un	GATES	1,000	916,2193	916,22
59	JUNTA TAMPA DE VALVULA	Un	OZAKA	1,000	307,6196	307,62
60	RESERVATORIO EXPANSÃO	UN	FLORIO	1,000	436,8738	436,87
61	Tampa reservatorio de expansão	UN	TANCLICK	1,000	38,4761	38,48
62	Alternador	UN	EURO	1,000	1.580,8185	1.580,82
63	REGULADOR DE VOLTAGEM	Un	GAUS	1,000	245,5371	245,54
64	Placa retificadora	UN	IKRO	1,000	270,5053	270,51
65	Rolamento alternador	PÇ	FAG	2,000	45,6127	91,23
66	Suporte escova	UN	UNIFAP	1,000	94,5949	94,59
67	Rele de partida	UN	ZM	1,000	249,4334	249,43
68	Bucha motor de partida	UN	G-BUSCH	2,000	18,1795	36,36
69	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	164,5694	164,57
70	MOTOR DE PARTIDA	UN	EURO	1,000	1.345,2706	1.345,27
71	RADIADOR	Un	RENAULT	1,000	2.417,7896	2.417,79
72	Mangueira arrefecimento	UN	GATES	2,000	273,3281	546,66
73	CANO ARREFECIMENTO	Un	RENAULT	1,000	1.019,7896	1.019,79
74	Kit de embreagem	UN	VALEO	1,000	2.345,7277	2.345,73
75	Atuador embreagem	PÇ	ASH	1,000	634,1344	634,13
76	FILTRO DE AR	Un	WEGA	4,000	103,9679	415,87
77	Filtro de combustível	PÇ	BOSCH	4,000	87,4582	349,83
78	FILTRO DE OLEO	Un	BOSCH	4,000	103,8585	415,43
79	Compressor de ar condicionado	Un	DELPHI	1,000	2.126,3814	2.126,38
80	Rolamento compressor	UN	VTO	1,000	229,5940	229,59
81	BOBINA COMPRESSOR	UN	DELPHI	1,000	262,6928	262,69
82	Selo compressor	UN	SKALL	1,000	71,5549	71,55
83	Oring de vedação	UN	WURTH	20,000	3,7174	74,35
84	PRESSOSTATO	Un	ROBERTSHA'	1,000	164,6390	164,64
85	Termostato	UN	ROBERTSHA'	1,000	151,4194	151,42
86	OLEO COMPRESSOR	L	SUPERCOOL	2,000	39,7483	79,50
87	Carga de gás	Un	DU GOLD	3,000	188,8418	566,53
88	FILTRO SECADOR	Un	PARKER	1,000	269,1734	269,17
89	Valvula de serviço	UN	DU GOLD	2,000	19,8692	39,74
90	Tampa Valvula de serviço	m	DU GOLD	2,000	25,3360	50,67
91	ESPIGÃO	Un	PARKER	10,000	17,8813	178,81
92	Clip de ar condicionado	UN	PARKER	10,000	15,8934	158,93
93	Metros de mangueira ar5 condicionado	UN	PARKER	3,000	104,3555	313,07
94	Conexões de ar condicionado	UN	PARKER	6,000	16,3903	98,34
95	contraste	Un	WURTH	2,000	19,8692	39,74
96	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	1,000	109,3253	109,33
97	Higienizador de ar condicionado	JOGC	WURTH	4,000	64,5972	258,39
98	Resistencia eletroventilador	UN	MULTI QUALI'	1,000	178,9023	178,90
99	eletroventilador	UN	BOSCH	2,000	664,2712	1.328,54
100	Valvula block	UN	DENSO	2,000	445,6007	891,20
101	JOGO PALHETA	JOGC	BOSCH	4,000	156,7370	626,95
102	CINTAS PLASTICAS	Un	WURTH	30,000	1,4810	44,43
103	Alça escape	Un	SAMPEL	6,000	18,2590	109,55
104	Veda escape	UN	ORBI	2,000	11,9175	23,84
105	JUNTA ESCAPE	Un	RENAULT	1,000	188,8418	188,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
106	Maçaneta dianteira lado esquerdo	UN	UNIVERSAL	1,000	131,6993	131,70
107	Maçaneta dianteira lado direito	UN	UNIVERSAL	1,000	131,6993	131,70
108	Maçaneta porta de correr	UN	RENAULT	1,000	544,5193	544,52
109	Fechadura porta de correr	UN	UNIVERSAL	1,000	553,3357	553,34
110	BATENTE PORTA	UN	UNIVERSAL	2,000	77,1211	154,24
111	PARAFUSOS	Un	WURTH	20,000	2,4750	49,50
112	PORCA	Un	WURTH	20,000	1,4810	29,62
113	ARRUELAS	Un	WURTH	40,000	1,4810	59,24
114	Parafuso de roda	Un	RENAULT	4,000	82,1903	328,76
115	mangueira de injeção	UN	GATES	5,000	19,8692	99,35
116	mangueira de silicone	UN	LUCIFLEX	5,000	4,9598	24,80
117	mangueira telada	UN	WURTH	5,000	7,9417	39,71
118	Fluidos de freio dot 4	UN	BOSCH	4,000	29,8088	119,24
119	Aditivo radiador concentrado 95% monoetilenoglicol	UN	WURTH	6,000	39,7483	238,49
120	Litros de oleo 15W40 diesel	UN	SHELL	30,000	21,8571	655,71
121	Litros de oleo 75W80	UN	ELF	8,000	46,7060	373,65
122	Litros de óleo direção hidráulica	L	SHELL	4,000	29,8088	119,24
123	LIMPA PARABRISA	Un	WURTH	10,000	10,4266	104,27
124	Cristalizador de vidro	UN	WURTH	4,000	14,6012	58,40
125	Lampadas pingo d´agua	UN	PHILIPS	8,000	4,9575	39,66
126	lampada 1 polo	Un	PHILIPS	4,000	5,9569	23,83
127	Lampadas h1	UN	PHILIPS	4,000	24,8519	99,41
128	Lampadas h11	UN	PHILIPS	4,000	79,5479	318,19
129	Lampadas H7	UN	PHILIPS	8,000	45,2386	361,91
130	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	4,000	4,9624	19,85
131	Lampadas H3	UN	PHILIPS	4,000	31,3160	125,26
132	Fusiveis	UN	AMS	8,000	1,4818	11,85
133	Maxi Fusiveis	UN	AMS	8,000	4,9624	39,70
134	PORTA FUSIVEL	Un	RAINHA	8,000	7,9458	63,57
135	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	8,000	13,4154	107,32
136	RELE AUXILIAR	Un	DNI	4,000	14,9072	59,63
137	TERMINAIS DE EMBUTIR	Un	AMS	10,000	1,4818	14,82
138	TERMINAIS DE PARAFUSAR	Un	AMS	10,000	1,4818	14,82
139	CAPAS DE TERMINAL	Un	AMS	10,000	1,4818	14,82
140	Terminais de Bateria	UN	AMS	2,000	9,9348	19,87
141	LAMPADA TORPEDO	Un	PHILIPS	8,000	9,6862	77,49
142	MINI FUSIVEL	UN	AMS	10,000	1,4818	14,82
143	Bateria 95 amperes caixa alta capacidade de 800 CCA Á - 18 graus norma sae	UN	BOSCH	1,000	752,8066	752,81
144	CONECTOR	Un	RAINHA	5,000	26,4928	132,46
145	Fita isolante	UN	WURTH	2,000	9,9348	19,87
146	BUZINA	Un	BOSCH	1,000	65,5259	65,53
147	Jogos PASTILHA de freio traseira(com aprovação do INMETRO)	UN	BOSCH	2,000	243,6361	487,27
148	Jogos de pastilha de freio dianteira (com aprovação do INMETRO)	UN	BOSCH	3,000	248,6085	745,83
149	Disco de Freio Traseiro	UN	FREMAX	2,000	262,0338	524,07
150	Disco de Freio Dianteiro	UN	FREMAX	2,000	258,5532	517,11
151	Cabo freio de mão traseiro direito	UN	RENAULT	1,000	360,4867	360,49
152	Cabo freio de mão traseiro esquerdo	UN	RENAULT	1,000	360,4867	360,49
153	Pivo de suspensão	Un	RENAULT	2,000	373,9121	747,82
154	Terminal de direção LD	Un	RENAULT	1,000	405,7353	405,74
155	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	Un	RENAULT	1,000	502,1992	502,20
156	Articulador de direção	Un	TRW	2,000	188,9400	377,88
157	Bucha estabilizador traseira	Un	RENAULT	2,000	394,7961	789,59

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
158	Bieleta estabilizador dianteira	UN	RENAULT	2,000	294,0062	588,01
159	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	RENAULT	2,000	750,4695	1.500,94
160	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un	RENAULT	2,000	388,8292	777,66
161	cubo de roda traseiro	Un	RENAULT	2,000	1.332,5847	2.665,17
162	Cubo de roda dianteiro	UN	RENAULT	2,000	1.332,5847	2.665,17
163	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIROS.	Un	RENAULT	2,000	939,7676	1.879,54
164	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIROS.	Un	RENAULT	2,000	1.123,7452	2.247,49
165	semi eixo completa LD	Un	RENAULT	1,000	5.292,5785	5.292,58
166	semi eixo completa LE	Un	RENAULT	1,000	4.592,4691	4.592,47
167	COIFA LADO RODA.	Un	RENAULT	2,000	387,8348	775,67
168	COIFA LADO CAMBIO	Un	RENAULT	2,000	398,7740	797,55
169	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	UN	RENAULT	2,000	477,3374	954,67
170	Batente mola traseira	Un	RENAULT	2,000	584,7405	1.169,48
171	Bucha de mola traseira	Un	RENAULT	2,000	248,6085	497,22
172	CORREIA ALTERNADOR	Un	GATES	1,000	303,3045	303,30
173	Kit correia alternador e acessórios	Un	RENAULT	1,000	988,4968	988,50
174	Reservatorio expanção	Un	FLORIO	1,000	318,2216	318,22
175	Filtro de ar.	PÇ	WEGA	2,000	127,2827	254,57
176	FILTRO COMBUSTIVEL	Un	WEGA	2,000	71,5922	143,18
177	FILTRO DE ÓLEO	Un	WEGA	4,000	109,3821	437,53
178	Anel de vedação carter	Un	WURTH	4,000	2,4762	9,90
179	sensor de temperatura	Un	MTE	1,000	107,3932	107,39
180	Filtro de ar condicionado	Un	BOSCH	2,000	85,0175	170,04
181	Carga de gás	Un	DUGOLD	1,000	188,9400	188,94
182	Tampa Valvula de serviço	m	PARKER	2,000	25,3491	50,70
183	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	1,000	109,3821	109,38
184	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	Un	WURTH	4,000	64,6308	258,52
185	JOGO PALHETA	JOGC	BOSCH	3,000	149,1611	447,48
186	Maçaneta externa porta de correr	Un	RENAULT	1,000	208,8295	208,83
187	suporte maçaneta externa porta de correr	Un	RENAULT	2,000	594,6853	1.189,37
188	Fechadura porta de correr	UN	RENAULT	1,000	815,4584	815,46
189	Batente porta lateral	Un	RENAULT	1,000	602,6410	602,64
190	Carrinho superior porta de correr	Un	RENAULT	1,000	686,1768	686,18
191	carrinho inferior porta de correr	Un	RENAULT	1,000	971,5907	971,59
192	carrinho central porta de correr	Un	RENAULT	1,000	706,0663	706,07
193	PORCA	Un	WURTH	10,000	1,4818	14,82
194	ARRUELA	Un	WURTH	10,000	1,4818	14,82
195	Parafuso de roda	Un	RENAULT	16,000	55,2828	884,52
196	PARAFUSO	Un	WURTH	10,000	2,4762	24,76
197	Fluidos de freio dot 4	UN	BOSCH	6,000	29,8243	178,95
198	Aditivo radiador concentrado 95% monoetilenoglicol	UN	WURTH	4,000	39,7690	159,08
199	Litros de oleo 5w30 sn	UN	ELF	36,000	42,7524	1.539,09
200	Litros de oleo 75W80	UN	SHELL	4,000	46,7303	186,92
201	Litros de óleo direção hidráulica	L	SHELL	2,000	29,8243	59,65
202	Lampadas pingo d´agua	UN	PHILIPS	8,000	4,9500	39,60
203	Lampadas 1 polo	UN	PHILIPS	6,000	5,9343	35,61
204	Lampadas h1	UN	PHILIPS	4,000	24,7575	99,03
205	Lampadas H7	UN	PHILIPS	4,000	45,0668	180,27
206	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	4,000	4,9436	19,77
207	Lampadas torpedo	UN	PHILIPS	4,000	9,6494	38,60
208	Fusiveis	UN	AMS	12,000	1,4761	17,71
209	Maxi Fusiveis	UN	AMS	6,000	4,9436	29,66
210	MINI FUSIVEL	UN	AMS	8,000	1,4761	11,81

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
211	PORTA FUSIVEL	Un	RAINHA	4,000	7,9157	31,66
212	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	4,000	13,3645	53,46
213	RELE AUXILIAR	Un	DNI	3,000	14,8505	44,55
214	TERMINAIS DE EMBUTIR	Un	AMS	8,000	1,4761	11,81
215	TERMINAIS DE PARAFUSAR	Un	AMS	8,000	1,4761	11,81
216	CAPAS DE TERMINAL	Un	AMS	8,000	1,4761	11,81
217	Terminais de Bateria	UN	AMS	2,000	9,8971	19,79
218	Metros de fio	m	DNI	10,000	2,9622	29,62
219	Metros de cabo de bateria	m	DNI	5,000	59,4319	297,16
220	Bateria 60 amperes caixa alta capacidade de 480 CCA Á - 18 graus norma sae	UN	BOSCH	1,000	411,1292	411,13
221	CONECTOR	Un	RAINHA	4,000	26,3922	105,57
222	Fita isolante	UN	WURTH	2,000	9,8971	19,79
223	Buzina 12V	UN	BOSCH	2,000	65,2770	130,55
224	Jogo de sapata de freio traseiro	UN	FRASLE	2,000	126,7993	253,60
225	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA.	Un	BOSCH	3,000	118,8737	356,62
226	Tambor de freio traseiro	UN	FREMAX	2,000	81,2272	162,45
227	Disco de Freio Dianteiro	UN	FREMAX	6,000	86,2798	517,68
228	CILINDRO DE RODA	Un	BOSCH	4,000	80,8309	323,32
229	CILINDRO MESTRE	Un	BOSCH	1,000	245,4847	245,48
230	FLEXIVEL DE FREIO	Un	LUCIFLEX	4,000	29,3147	117,26
231	Cano de freio	UN	RIGITEC	4,000	34,4168	137,67
232	Reparo pinça de freio	UN	ATE	2,000	47,4940	94,99
233	Reparo sapata de freio	UN	2MC	2,000	32,4354	64,87
234	Mola pinça de freio	UN	2MC	4,000	11,8785	47,51
235	Cabo freio de mão traseiro direito	UN	EFRARI	2,000	70,5277	141,06
236	Cabo freio de mão traseiro esquerdo	UN	EFRARI	2,000	70,5277	141,06
237	Pivo de suspensão	Un	DRIVEWAY	3,000	59,4319	178,30
238	TERMINAL DIREÇÃO	Un	DRIVEWAY	3,000	63,6225	190,87
239	Articulador de direção	Un	VIEMAR	3,000	63,3947	190,18
240	Bucha caixa de direção	UN	KIT&CIA	2,000	18,0703	36,14
241	Bucha estabilizador externa	UN	SAMPEL	3,000	19,2096	57,63
242	Bucha estabilizador central	UN	SAMPEL	3,000	10,5905	31,77
243	Coxim motor lado direito	UN	SAMPEL	2,000	66,1191	132,24
244	Coxim motor lado esquerdo	UN	SAMPEL	2,000	79,5034	159,01
245	Coxim de câmbio	PÇ	SAMPEL	2,000	80,7319	161,46
246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	MONROE	2,000	203,0829	406,17
247	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un	MONROE	2,000	199,7145	399,43
248	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	SAMKIT	2,000	50,9119	101,82
249	Coxim amortecedor dianteiro	UN	SAMPEL	2,000	44,2247	88,45
250	Coxim amortecedor traseiro	UN	SAMPEL	2,000	35,2589	70,52
251	cubo de roda traseiro	Un	IMA	2,000	111,6020	223,20
252	Cubo de roda dianteiro	UN	IMA	2,000	80,7913	161,58
253	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIROS.	Un	SKF	2,000	148,3469	296,69
254	Rolamento semi eixo	UN	IMA	2,000	44,1752	88,35
255	COIFA LADO RODA.	Un	AXIOS	2,000	20,2994	40,60
256	COIFA LADO CAMBIO	Un	AXIOS	2,000	24,3612	48,72
257	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	UN	KIT&CIA	2,000	15,8412	31,68
258	JUNTA HOMOCINETICA	Un	NAKATA	2,000	149,1494	298,30
259	Kit molejo da mola tras	UN	KIT&CIA	2,000	24,1631	48,33
260	Feixe de molas tras	UN	ALIPERTI	1,000	460,1488	460,15
261	Bucha do braço oscilante	UN	GRAZIMETAL	4,000	33,5747	134,30
262	Bucha tensora suspensão dianteira	UN	AXIOS	8,000	15,8412	126,73

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
263	BRAÇO OSCILANTE ESQ. SUSPENSÃO	Un	AXIOS	4,000	117,5461	470,18
264	Bucha bandeja traseira	UN	AXIOS	16,000	17,3273	277,24
265	CORREIA ALTERNADOR	Un	GATES	2,000	33,8719	67,74
266	Polia da correia alternador	Un	NYTRON	1,000	67,7042	67,70
267	Rolamento tensor alternador	UN	NYTRON	3,000	387,7685	1.163,31
268	KIT CORREIA DENTADA	Un	GATES	2,000	281,9423	563,88
269	Engrenagem correia dentada	UN	APLIC	2,000	66,0299	132,06
270	JUNTA TAMPA DE VALVULA	Un	SABO	2,000	38,7263	77,45
271	RESERVATORIO EXPANSÃO	UN	GONEL	2,000	47,8209	95,64
272	Tampa reservatorio de expansão	UN	TANCLICK	2,000	17,4264	34,85
273	Alternador	UN	BOSCH	1,000	1.379,9908	1.379,99
274	REGULADOR DE VOLTAGEM	Un	GAUS	3,000	30,4045	91,21
275	Placa retificadora	UN	GAUS	3,000	120,8947	362,68
276	Rotor	UN	BOSCH	1,000	289,4716	289,47
277	Rolamento alternador	PÇ	FAG	4,000	47,3454	189,38
278	POLIA DE ALTERNADOR	Un	BOSCH	1,000	68,7048	68,70
279	Suporte escova	UN	UNIFAP	3,000	47,9596	143,88
280	Rele de partida	UN	ZM	2,000	191,2738	382,55
281	Induzido de partida	UN	BOSCH	2,000	177,1068	354,21
282	Bucha motor de partida	UN	G-BUSCH	2,000	7,4203	14,84
283	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	2,000	27,6801	55,36
284	MOTOR DE PARTIDA	UN	BOSCH	1,000	1.312,0290	1.312,03
285	RADIADOR	Un	VISCONDE	1,000	446,2593	446,26
286	Mangueira arrefecimento	UN	GATES	2,000	106,4503	212,90
287	CANO ARREFECIMENTO	Un	GRAZIMETAL	2,000	57,5892	115,18
288	Mangueira Filtro de Ar	Un	FLORIO	2,000	89,4005	178,80
289	Kit de embreagem	UN	SACHS	2,000	694,7656	1.389,53
290	CABO EMBREAGEM	Un	CABOVEL	2,000	100,4864	200,97
291	CABO ACELERADOR	UN	CABOVEL	2,000	40,3313	80,66
292	Bomba de agua	UN	NAKATA	2,000	163,8117	327,62
293	Valvula termostatica	Un	MTE	2,000	122,7374	245,47
294	FILTRO DE AR	Un	BOSCH	3,000	22,9544	68,86
295	FILTRO COMBUSTIVEL	Un	BOSCH	3,000	24,5098	73,53
296	FILTRO DE ÓLEO	Un	BOSCH	3,000	27,7296	83,19
297	CABO DE VELA	JOGC	BOSCH	2,000	122,0439	244,09
298	VELA IGNIÇÃO	Un	BOSCH	8,000	19,9031	159,22
299	SONDA LAMBDA	Un	BOSCH	2,000	358,6222	717,24
300	Bobina de ignição	UN	BOSCH	2,000	140,2727	280,55
301	sensor de temperatura	Un	MTE	2,000	84,7937	169,59
302	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Un	BOSCH	2,000	340,2944	680,59
303	Sensor de nivel	UN	TSA	2,000	113,5239	227,05
304	Filtro de ar condicionado	Un	BOSCH	3,000	24,3612	73,08
305	Compressor de ar condicionado	Un	DENSO	1,000	1.699,2328	1.699,23
306	Polia compressor	UN	ROYCE	1,000	297,1991	297,20
307	Rolamento compressor	UN	VTO	2,000	104,0132	208,03
308	BOBINA COMPRESSOR	UN	DELPHI	2,000	445,8035	891,61
309	Selo compressor	UN	SKALL	3,000	84,1993	252,60
310	Oring de vedação	UN	WURTH	10,000	4,9436	49,44
311	PRESSOSTATO	Un	PARKER	2,000	104,0132	208,03
312	Termostato	UN	ROBERSHAW	2,000	137,2016	274,40
313	OLEO COMPRESSOR	L	SUPERCOOL	4,000	39,6180	158,47
314	Carga de gás	Un	DUGOLD	4,000	138,6876	554,75
315	FILTRO SECADOR	Un	PARKER	2,000	59,4319	118,86

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
316	Valvula de serviço	UN	PARKER	4,000	19,8040	79,22
317	Tampa Valvula de serviço	m	PARKER	4,000	25,2529	101,01
318	ESPIGÃO	Un	PARKER	4,000	17,8226	71,29
319	Clip de ar condicionado	UN	PARKER	8,000	15,8412	126,73
320	Metros de mangueira ar5 condicionado	UN	PARKER	10,000	104,0132	1.040,13
321	Conexões de ar condicionado	UN	PARKER	8,000	16,3366	130,69
322	contraste	Un	WURTH	4,000	19,8040	79,22
323	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	2,000	108,9667	217,93
324	Higienizador de ar condicionado	JOGC	WURTH	4,000	64,3854	257,54
325	Resistencia eletroventilador	UN	MULTIQUALIT	2,000	124,8179	249,64
326	eletroventilador	UN	BAUEN	2,000	366,5478	733,10
327	Valvula block	UN	PARKER	2,000	206,6494	413,30
328	Condensador	PÇ	PARKER	1,000	594,4080	594,41
329	Evaporador	UN	PARKER	1,000	445,8035	445,80
330	Palheta dianteira	UN	BOSCH	3,000	34,6645	103,99
331	CINTAS PLASTICAS	Un	WURTH	10,000	1,4761	14,76
332	Escape intermediário	Un	TUPER	2,000	84,1993	168,40
333	Escape traseiro	Un	TUPER	2,000	132,2481	264,50
334	Alça escape	Un	SAMPEL	4,000	7,9157	31,66
335	Abraçadeira escape	PÇ	UNIAO	4,000	6,9250	27,70
336	Veda escape	UN	ORBI	1,000	11,8785	11,88
337	JUNTA ESCAPE	Un	SABO	4,000	14,8505	59,40
338	Maçaneta dianteira lado esquerdo	UN	UNIVERSAL	2,000	71,7165	143,43
339	Maçaneta dianteira lado direito	UN	UNIVERSAL	2,000	71,7165	143,43
340	Fechadura dianteira lado direito	UN	UNIVERSAL	2,000	40,1529	80,31
341	Fechadura dianteira lado esquerdo	UN	UNIVERSAL	2,000	40,1529	80,31
342	BATENTE PORTA	UN	UNIVERSAL	4,000	33,7035	134,81
343	PARAFUSOS	Un	WURTH	10,000	2,4668	24,67
344	PORCA	Un	WURTH	10,000	1,4761	14,76
345	ARRUELA DE VEDAÇÃO	PÇ	WURTH	10,000	1,4761	14,76
346	ARRUELAS	Un	WURTH	20,000	1,4761	29,52
347	Parafuso de roda	Un	ZM	4,000	9,8971	39,59
348	mangueira de injeção	UN	GATES	10,000	19,8040	198,04
349	mangueira de silicone	UN	LUCIFLEX	10,000	4,9436	49,44
350	mangueira telada	UN	WURTH	10,000	7,9157	79,16
351	Mangueira rigida	UN	WURTH	10,000	4,9436	49,44
352	Palheta traseira	UN	BOSCH	3,000	27,4819	82,45
353	Maçaneta de porta interna LD	UN	UNIVERSAL	2,000	19,9823	39,96
354	Maçaneta de porta interna LE	UN	UNIVERSAL	2,000	19,9823	39,96
355	Fechadura do porta malas	UN	UNIVERSAL	2,000	42,3919	84,78
356	Botão do porta malas	UN	UNIVERSAL	2,000	30,9989	62,00
357	Fluidos de freio dot 4	UN	BOSCH	2,000	29,7110	59,42
358	Aditivo radiador concentrado 95% monoetilenoglicol	UN	WURTH	6,000	39,6180	237,71
359	Litros de oleo 5w30 sn	UN	SHELL	12,000	42,5900	511,08
360	Litros de oleo 75W80	UN	ELF	3,000	46,5528	139,66
361	Litros de óleo direção hidráulica	L	SHELL	3,000	29,7110	89,13
362	LIMPA PARABRISA	Un	WURTH	4,000	10,3924	41,57
363	Lampadas pingo d´agua	UN	PHILIPS	8,000	4,9400	39,52
364	Lampadas 1 polo	UN	PHILIPS	6,000	5,9278	35,57
365	Lampadas h1	UN	PHILIPS	4,000	24,7305	98,92
366	Lampadas h11	UN	PHILIPS	4,000	79,1593	316,64
367	Lampadas H7	UN	PHILIPS	4,000	45,0176	180,07
368	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	6,000	4,9382	29,63

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
369	LAMPADA TORPEDO	Un	PHILIPS	4,000	9,6389	38,56
370	LAMPADA H3	Un	PHILIPS	4,000	31,1630	124,65
371	Fusiveis	UN	AMS	12,000	1,4745	17,69
372	MINI FUSIVEL	UN	AMS	8,000	1,4745	11,80
373	Maxi Fusiveis	UN	AMS	6,000	4,9382	29,63
374	PORTA FUSIVEL	Un	RAINHA	4,000	7,9070	31,63
375	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	4,000	13,3499	53,40
376	RELE AUXILIAR	Un	DNI	3,000	14,8343	44,50
377	TERMINAIS DE EMBUTIR	Un	AMS	8,000	1,4745	11,80
378	TERMINAIS DE PARAFUSAR	Un	AMS	8,000	1,4745	11,80
379	CAPAS DE TERMINAL	Un	AMS	8,000	1,4745	11,80
380	Terminais de Bateria	UN	AMS	2,000	9,8863	19,77
381	Metros de fio	m	DNI	10,000	2,9590	29,59
382	Metros de cabo de bateria	m	DNI	5,000	59,3670	296,84
383	Bateria 60 amperes caixa alta capacidade de 480 CCA Á - 18 graus norma sae	UN	BOSCH	1,000	410,6806	410,68
384	CONECTOR	Un	RAINHA	4,000	26,3634	105,45
385	Fita isolante	UN	WURTH	2,000	9,8863	19,77
386	Buzina 12V	UN	BOSCH	2,000	65,2058	130,41
387	Jogo de sapata de freio traseiro	UN	FRASLE	2,000	227,6017	455,20
388	Jogos de pastilha de freio dianteira (com aprovação do INMETRO)	UN	BOSCH	3,000	133,5882	400,76
389	Tambor de freio traseiro	UN	NAKATA	2,000	272,1344	544,27
390	Disco de Freio Dianteiro	UN	FREMAX	6,000	98,9517	593,71
391	CILINDRO DE RODA	Un	BOSCH	4,000	71,5393	286,16
392	CILINDRO MESTRE	Un	BOSCH	1,000	280,2492	280,25
393	FLEXIVEL DE FREIO	Un	LUCIFLEX	4,000	38,1893	152,76
394	Reparo pinça de freio	UN	ATE	2,000	50,6584	101,32
395	Mola pinça de freio	UN	2MC	4,000	15,1312	60,52
396	Cabo freio de mão traseiro direito	UN	CABOVEL	2,000	143,7812	287,56
397	Cabo freio de mão traseiro esquerdo	UN	CABOVEL	2,000	143,7812	287,56
398	sensor de ABS dianteiro	Un	BOSCH	2,000	223,2474	446,49
399	sensor de ABS traseiro	Un	BOSCH	2,000	229,6799	459,36
400	pivos de suspensão	Un	DRIVEWAY	3,000	153,3805	460,14
401	TERMINAL DIREÇÃO	Un	DRIVEWAY	3,000	163,2767	489,83
402	Articulador de direção	Un	VIEMAR	3,000	133,5882	400,76
403	Bucha de bandeja posterior	UN	AXIOS	4,000	103,8997	415,60
404	bucha de bandeja anterior	Un	AXIOS	4,000	185,3451	741,38
405	BUCHA DE EIXO	Un	AXIOS	2,000	183,0690	366,14
406	Bucha estabilizador central	UN	AXIOS	4,000	35,1215	140,49
407	Bieleta estabilizador dianteira	UN	TRW	4,000	64,3151	257,26
408	Coxim motor lado direito	UN	AXIOS	2,000	366,1479	732,30
409	Coxim motor lado esquerdo	UN	CORCERAMA	2,000	573,9671	1.147,93
410	coxim radiador	Un	VOLKSWAGE	4,000	75,0030	300,01
411	Coxim de câmbio	PÇ	SAMPEL	2,000	321,6152	643,23
412	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	MONROE	2,000	331,5113	663,02
413	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un	MONROE	2,000	237,4978	475,00
414	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	SAMKIT	1,000	64,3151	64,32
415	Kit amortecedor traseiro	UN	SAMKIT	1,000	74,2113	74,21
416	Coxim amortecedor dianteiro	UN	AXIOS	2,000	108,8478	217,70
417	Coxim amortecedor traseiro	UN	AXIOS	2,000	212,7574	425,51
418	cubo de roda traseiro	Un	IMA	2,000	356,2517	712,50
419	Cubo de roda dianteiro	UN	IMA	2,000	445,3171	890,63
420	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIROS.	Un	NSK	2,000	168,2247	336,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
421	Rolamento de roda traseira	UN	LUCAS	2,000	64,3151	128,63
422	COIFA LADO RODA.	Un	SPICER	4,000	51,4501	205,80
423	COIFA LADO CAMBIO	Un	KIT&CIA	4,000	74,2113	296,85
424	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	UN	KIT&CIA	4,000	18,0011	72,00
425	JUNTA HOMOCINETICA	Un	NAKATA	2,000	430,4729	860,95
426	CORREIA ALTERNADOR	Un	GATES	3,000	128,6401	385,92
427	Polia da correia alternador	Un	NYTRON	4,000	101,2278	404,91
428	Rolamento tensor alternador	UN	CONTINENTA	1,000	123,6920	123,69
429	CORREIA DENTADA	Un	VOLKSWAGE	1,000	81,4355	81,44
430	Tensor da correia dentada	Un	NYTRON	1,000	187,3243	187,32
431	Engrenagem correia dentada	UN	APLIC	1,000	103,8997	103,90
432	Reservatorio expanção	Un	GONEL	2,000	84,1074	168,21
433	Tampa reservatorio de expansão	UN	TANCLICK	2,000	47,4916	94,98
434	Alternador	UN	BOSCH	1,000	1.434,9326	1.434,93
435	REGULADOR DE VOLTAGEM	Un	BOSCH	2,000	212,7574	425,51
436	Placa retificadora	UN	BOSCH	2,000	291,9267	583,85
437	Rotor	UN	BOSCH	1,000	405,7325	405,73
438	Rolamento alternador	PÇ	FAG	4,000	45,4135	181,65
439	POLIA DE ALTERNADOR	Un	BOSCH	1,000	94,0036	94,00
440	Suporte escova	UN	UNIFAP	2,000	64,3151	128,63
441	Rele de partida	UN	ZM	2,000	286,9786	573,96
442	Induzido de partida	UN	BOSCH	2,000	265,2071	530,41
443	Bucha motor de partida	UN	G-BUSCH	4,000	7,9070	31,63
444	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	2,000	108,8478	217,70
445	MOTOR DE PARTIDA	UN	BOSCH	1,000	1.286,4903	1.286,49
446	RADIADOR	Un	VISCONDE	1,000	583,8633	583,86
447	Mangueira arrefecimento	UN	GATES	2,000	94,0036	188,01
448	CANO ARREFECIMENTO	Un	GRAZIMETAL	2,000	67,5808	135,16
449	Mangueira Filtro de Ar	Un	FLORIO	2,000	282,0305	564,06
450	Kit de embreagem	UN	SACHS	1,000	885,6960	885,70
451	TRAMBULADOR COMPLETO	Un	VOLKSWAGE	1,000	1.147,9441	1.147,94
452	Bomba de agua	UN	URBA	2,000	161,2381	322,48
453	Valvula termostatica	Un	MTE	2,000	130,5600	261,12
454	Filtro de ar.	PÇ	BOSCH	3,000	67,2840	201,85
455	Filtro de combustível	PÇ	BOSCH	3,000	57,6847	173,05
456	FILTRO DE ÓLEO	Un	BOSCH	3,000	29,2827	87,85
457	CABO DE VELA	JOGC	BOSCH	2,000	246,0085	492,02
458	VELA IGNIÇÃO	Un	BOSCH	8,000	38,4861	307,89
459	SONDA LAMBDA	Un	BOSCH	2,000	430,6708	861,34
460	Bobina de ignição	UN	BOSCH	2,000	339,2303	678,46
461	sensor de temperatura	Un	MTE	2,000	128,6401	257,28
463	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Un	BOSCH	2,000	382,4765	764,95
464	Sensor de nivel	UN	TSA	2,000	118,7440	237,49
465	Filtro de ar condicionado	Un	BOSCH	3,000	49,4709	148,41
466	Compressor de ar condicionado	Un	DENSO	1,000	1.781,2981	1.781,30
467	Polia compressor	UN	PARKER	1,000	346,3555	346,36
468	Rolamento compressor	UN	VTO	2,000	107,3634	214,73
469	BOBINA COMPRESSOR	UN	DELPHI	2,000	356,2517	712,50
470	Selo compressor	UN	SKALL	3,000	84,1074	252,32
471	Oring de vedação	UN	WURTH	10,000	4,9382	49,38
472	PRESSOSTATO	Un	PARKER	2,000	107,4624	214,92
473	Termostato	UN	ROBERSHAW	2,000	141,3072	282,61
474	OLEO COMPRESSOR	L	SUPERCOOL	4,000	39,5747	158,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
475	Carga de gás	Un	DUGOLD	4,000	138,5363	554,15
476	FILTRO SECADOR	Un	PARKER	2,000	178,1209	356,24
477	Valvula de serviço	UN	PARKER	4,000	19,7824	79,13
478	Tampa Valvula de serviço	m	PARKER	4,000	25,2253	100,90
479	ESPIGÃO	Un	PARKER	4,000	17,8032	71,21
480	Clip de ar condicionado	UN	PARKER	8,000	15,8240	126,59
481	Metros de mangueira ar5 condicionado	UN	PARKER	10,000	103,8997	1.039,00
482	Conexões de ar condicionado	UN	PARKER	8,000	16,3188	130,55
483	contraste	Un	WURTH	4,000	19,7824	79,13
484	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	2,000	108,8478	217,70
485	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	Un	WURTH	4,000	64,3151	257,26
486	Resistencia eletroventilador	UN	MULTIQUALIT	2,000	160,3078	320,62
487	eletroventilador	UN	BAUEN	2,000	355,6579	711,32
488	Valvula block	UN	PARKER	2,000	226,3647	452,73
489	Condensador	PÇ	PARKER	1,000	672,9287	672,93
490	Evaporador	UN	PARKER	1,000	593,7594	593,76
491	Palheta dianteira	UN	BOSCH	3,000	81,9303	245,79
492	CINTA PLÁSTICA	Un	WURTH	20,000	1,4745	29,49
493	Escape intermediário	Un	TUPER	2,000	85,5918	171,18
494	Escape traseiro	Un	TUPER	2,000	234,5191	469,04
495	Alça escape	Un	SAMPEL	4,000	7,9070	31,63
496	Abraçadeira escape	PÇ	UNIAO	4,000	6,9174	27,67
497	Veda escape	UN	ORBI	1,000	11,8655	11,87
498	JUNTA ESCAPE	Un	SABO	4,000	14,8343	59,34
499	PARAFUSOS	Un	WURTH	10,000	2,4641	24,64
500	PORCA	Un	WURTH	10,000	1,4745	14,75
501	ARRUELA DE VEDAÇÃO	PÇ	WURTH	10,000	1,4745	14,75
502	ARRUELA	Un	WURTH	20,000	0,9797	19,59
503	Parafuso de roda	Un	RODAFUSO	4,000	9,8863	39,55
504	mangueira de injeção	UN	GATES	10,000	19,7824	197,82
505	mangueira de silicone	UN	LUCIFLEX	10,000	4,9382	49,38
506	Fluidos de freio dot 4	UN	BOSCH	4,000	29,6786	118,71
507	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO	Un	WURTH	2,000	39,5747	79,15
508	LITROS DE OLEO 5W40	Un	SHELL	8,000	44,5228	356,18
509	Litros de oleo 75W80	UN	ELF	4,000	46,5020	186,01
510	Litros de óleo direção hidráulica	L	SHELL	2,000	29,6786	59,36
511	Lampadas pingo d´agua	UN	PHILIPS	8,000	4,9638	39,71
512	Lampadas 1 polo	UN	PHILIPS	6,000	5,9598	35,76
513	Lampadas h1	UN	PHILIPS	4,000	24,8641	99,46
514	Lampadas H7	UN	PHILIPS	4,000	45,2608	181,04
515	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	6,000	4,9649	29,79
516	Lampadas H3	UN	PHILIPS	4,000	31,3314	125,33
517	Fusiveis	UN	AMS	12,000	1,4825	17,79
518	Maxi Fusiveis	UN	AMS	6,000	4,9649	29,79
519	PORTA FUSIVEL	Un	AMS	4,000	7,9497	31,80
520	Porta fusiveis maxi	UN	AMS	4,000	13,4220	53,69
521	RELE AUXILIAR	Un	DNI	3,000	14,9145	44,74
522	TERMINAIS DE EMBUTIR	Un	AMS	8,000	1,4825	11,86
523	TERMINAIS DE PARAFUSAR	Un	AMS	8,000	1,4825	11,86
524	CAPAS DE TERMINAL	Un	AMS	8,000	1,4825	11,86
525	Terminais de Bateria	UN	AMS	2,000	9,9397	19,88
526	Metros de fio	m	DNI	10,000	2,9749	29,75
527	Metros de cabo de bateria	m	DNI	10,000	59,6878	596,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
528	LAMPADA TORPEDO	Un	PHILIPS	4,000	9,6909	38,76
529	MINI FUSIVEL	UN	AMS	8,000	1,4825	11,86
530	Bateria 60 amperes caixa alta capacidade de 480 CCA Á - 18 graus norma sae	UN	BOSCH	1,000	412,8994	412,90
531	CONECTOR	Un	RAINHA	4,000	26,5058	106,02
532	Fita isolante	UN	WURTH	2,000	9,9397	19,88
533	BUZINA	Un	BOSCH	2,000	65,5581	131,12
534	JOGOS DE SAPATA DE FREIO TRASEIRAS	Un	FRASLE	2,000	265,3465	530,69
535	Jogo pastilhas de freio dianteira	JOGC	FRASLE	3,000	82,0744	246,22
536	Tambor de freio traseiro	UN	FREMAX	2,000	146,2495	292,50
537	Disco de Freio Dianteiro	UN	FREMAX	6,000	120,9775	725,87
538	CILINDRO DE RODA	Un	CONTROIL	4,000	69,8364	279,35
539	CILINDRO MESTRE	Un	CONTROIL	1,000	251,3175	251,32
540	FLEXIVEL DE FREIO	Un	TRW	4,000	41,2810	165,12
541	Reparo pinça de freio	UN	ATE	4,000	50,9321	203,73
542	Cabo freio de mão traseiro direito	UN	CABOVEL	2,000	159,2835	318,57
543	Cabo freio de mão traseiro esquerdo	UN	CABOVEL	2,000	163,6614	327,32
544	Alavanca freio de mão	PÇ	FINDER	1,000	412,8994	412,90
545	pivos de suspensão	Un	DRIVEWAY	3,000	54,7130	164,14
546	TERMINAL DIREÇÃO	Un	DRIVEWAY	3,000	73,1198	219,36
547	Articulador de direção	Un	DRIVEWAY	3,000	79,5870	238,76
548	Bucha de bandeja posterior	UN	AXIOS	4,000	90,5316	362,13
549	bucha de bandeja anterior	Un	AXIOS	4,000	37,5996	150,40
550	Bucha estabilizador externa	UN	SAMPEL	4,000	32,3263	129,31
551	Bucha estabilizador central	UN	SAMPEL	4,000	37,9976	151,99
552	Bieletas estabilizador traseiras	PÇ	AXIOS	4,000	66,4535	265,81
553	COXIM DE MOTOR	Un	SAMPEL	2,000	536,2747	1.072,55
554	COXIM CAMBIO	Un	SAMPEL	2,000	450,0115	900,02
555	Amortecedor diant.	Un	KAYABA	2,000	342,7546	685,51
556	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un	KAYABA	2,000	254,7004	509,40
557	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	SAMPEL	2,000	155,2042	310,41
558	Coxim amortecedor dianteiro	UN	AXIOS	2,000	221,8667	443,73
559	Cubo de roda dianteiro	UN	NAKATA	2,000	96,3024	192,60
560	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIROS.	Un	FAG	4,000	129,3352	517,34
561	Rolamento de roda traseira	UN	IMA	4,000	229,0304	916,12
562	COIFA LADO RODA.	Un	DANA	4,000	40,4154	161,66
563	COIFA LADO CAMBIO	Un	DANA	4,000	38,3956	153,58
564	JUNTA HOMOCINETICA	Un	NAKATA	4,000	300,4687	1.201,87
565	Kit batentes suspensão traseira	UN	SAMPEL	2,000	210,9221	421,84
566	BUCHA MOLA POSTERIOR	UN	AXIOS	4,000	41,2810	165,12
567	BUCHA DE MOLA ANTERIOR	UN	AXIOS	4,000	133,3150	533,26
568	CORREIA ALTERNADOR	Un	GATES	3,000	60,6828	182,05
569	Rolamento tensor alternador	UN	NYTRON	2,000	215,3994	430,80
570	KIT CORREIA DENTADA	Un	GATES	2,000	193,7092	387,42
571	JUNTA TAMPA DE VALVULA	Un	SABO	2,000	50,9321	101,86
572	RESERVATORIO EXPANSÃO	UN	GONEL	2,000	154,2092	308,42
573	Tampa reservatorio de expansão	UN	TANCLICK	2,000	19,8893	39,78
574	REGULADOR DE VOLTAGEM	Un	BOSCH	3,000	269,6248	808,87
575	Placa retificadora	UN	BOSCH	2,000	244,3528	488,71
576	Rotor	UN	BOSCH	2,000	718,7508	1.437,50
577	Rolamento alternador	PÇ	BOSCH	4,000	87,1488	348,60
578	POLIA DE ALTERNADOR	Un	ZEN	1,000	145,5033	145,50
579	Rele de partida	UN	BOSCH	2,000	90,8699	181,74

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
580	Induzido de partida	UN	UNIFAP	3,000	56,0064	168,02
581	Bucha motor de partida	UN	ZEN	2,000	54,3150	108,63
582	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	2,000	94,5115	189,02
583	MOTOR DE PARTIDA	UN	BOSCH	1,000	1.283,2925	1.283,29
584	RADIADOR	Un	VISCONDE	2,000	1.148,1766	2.296,35
585	Mangueira arrefecimento	UN	GATES	4,000	94,5115	378,05
586	CANO ARREFECIMENTO	Un	GRAZIMETAL	2,000	67,9460	135,89
587	Mangueira Filtro de Ar	Un	MG	2,000	117,9926	235,99
588	Kit embreagem	Kit	LUK	1,000	918,7383	918,74
589	CABO EMBREAGEM	Un	CABOVEL	2,000	167,1437	334,29
590	FILTRO DE AR	Un	MANN	3,000	79,1891	237,57
591	Filtro de combustível	PÇ	MAHLE	2,000	28,4460	56,89
592	FILTRO DE OLEO	Un	BOSCH	3,000	19,4913	58,47
593	Jogo cabos de vela	UN	BOSCH	2,000	150,0304	300,06
594	VELA IGNIÇÃO	Un	BOSCH	8,000	20,2873	162,30
595	SONDA LAMBDA	Un	BOSCH	2,000	403,5468	807,09
596	Bobina de ignição	UN	BOSCH	2,000	362,6538	725,31
597	sensor de temperatura	Un	MTE	1,000	258,6803	258,68
598	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Un	BOSCH	2,000	482,5468	965,09
599	Sensor de nivel	UN	TSA	1,000	118,2911	118,29
600	Filtro de ar condicionado	Un	TECFIL	2,000	34,7142	69,43
601	Compressor de ar condicionado	Un	DELPHI	1,000	1.651,0305	1.651,03
602	Polia compressor	UN	DELPHI	1,000	308,9259	308,93
603	Rolamento compressor	UN	VTO	2,000	107,9435	215,89
604	BOBINA COMPRESSOR	UN	DELPHI	2,000	233,8062	467,61
605	Selo compressor	UN	SKALL	4,000	85,1588	340,64
606	Oring de vedação	UN	WURTH	10,000	4,9649	49,65
607	PRESSOSTATO	Un	PARKER	1,000	108,0430	108,04
608	Termostato	UN	ROBERTSHA'	1,000	142,0707	142,07
609	OLEO COMPRESSOR	L	SUPERCOOL	4,000	39,7885	159,15
610	Carga de gás	Un	DUGOLD	4,000	139,2848	557,14
611	FILTRO SECADOR	Un	PARKER	2,000	179,0833	358,17
612	Valvula de serviço	UN	PARKER	4,000	19,8893	79,56
613	Tampa Valvula de serviço	m	PARKER	4,000	25,3616	101,45
614	ESPIGÃO	Un	PARKER	8,000	17,8994	143,20
615	Clip de ar condicionado	UN	PARKER	10,000	15,9094	159,09
616	Metros de mangueira ar5 condicionado	UN	PARKER	10,000	104,4611	1.044,61
617	Conexões de ar condicionado	UN	PARKER	10,000	16,4069	164,07
618	contraste	Un	PARKER	4,000	19,8893	79,56
619	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	4,000	109,4359	437,74
620	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	Un	WURTH	3,000	64,6626	193,99
621	Resistencia eletroventilador	UN	MULTIQUALI	1,000	161,1739	161,17
622	ELETRO VENTILADOR	Un	BAUEN	1,000	357,5795	357,58
623	Palheta traseira	UN	BOSCH	2,000	48,6437	97,29
624	JOGO PALHETA	JOGC	BOSCH	2,000	73,9158	147,83
625	CINTA PLÁSTICA	Un	WURTH	20,000	1,4825	29,65
626	Escape intermediário	Un	MASTRA	2,000	172,5165	345,03
627	Escape traseiro	Un	MASTRA	2,000	206,3452	412,69
628	ALÇA DE ESCAPE	Un	SAMPEL	4,000	7,9497	31,80
629	Abraçadeira escape	PÇ	UNIAO	4,000	6,9548	27,82
630	Veda escape	UN	ORBI	1,000	11,9296	11,93
631	MAQUINA DE VIDRO	Un	VP	2,000	162,5669	325,13
632	JUNTA ESCAPE	Un	SABO	2,000	14,9145	29,83

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
633	Maçaneta dianteira lado esquerdo	UN	UNIVERSAL	2,000	372,1060	744,21
634	Maçaneta dianteira lado direito	UN	UNIVERSAL	2,000	372,1060	744,21
635	Maçaneta porta de correr	UN	UNIVERSAL	2,000	400,4624	800,92
636	Fechadura dianteira lado direito	UN	UNIVERSAL	2,000	271,1173	542,23
637	Fechadura dianteira lado esquerdo	UN	UNIVERSAL	2,000	271,6148	543,23
638	Fechadura porta de correr	UN	UNIVERSAL	2,000	582,6400	1.165,28
639	BATENTE PORTA	UN	UNIVERSAL	2,000	114,4107	228,82
640	PARAFUSOS	Un	WURTH	10,000	2,4775	24,78
641	PORCA	Un	WURTH	10,000	1,4825	14,83
642	ARRUELAS	Un	WURTH	20,000	1,4825	29,65
643	Parafuso de roda	Un	RODAFUSO	16,000	8,5467	136,75
644	mangueira de injeção	UN	GATES	10,000	19,8893	198,89
645	mangueira de silicone	UN	LUCIFLEX	10,000	4,9649	49,65
646	mangueira telada	UN	WURTH	10,000	7,9497	79,50
647	Fluidos de freio dot 4	UN	BOSCH	2,000	29,8389	59,68
648	Aditivo radiador concentrado 95% monoetilenoglicol	UN	WURTH	9,000	39,7885	358,10
649	Litros de oleo 5w30 sn	UN	SHELL	14,000	42,7734	598,83
650	Litros de oleo 75W80	UN	ELF	4,000	46,7533	187,01
651	Litros de óleo direção hidráulica	L	SHELL	4,000	29,8389	119,36
652	Lampadas pingo d´agua	UN	PHILIPS	10,000	4,9550	49,55
653	Lampadas 1 polo	UN	PHILIPS	10,000	5,9491	59,49
654	Lampadas h1	UN	PHILIPS	10,000	24,8194	248,19
655	Lampadas h11	UN	PHILIPS	10,000	79,4439	794,44
656	Lampadas H7	UN	PHILIPS	10,000	45,1794	451,79
657	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	10,000	4,9559	49,56
658	Lampadas H3	UN	PHILIPS	10,000	31,2750	312,75
659	Fusiveis	UN	AMS	20,000	1,4798	29,60
660	Maxi Fusiveis	UN	AMS	10,000	4,9559	49,56
661	PORTA FUSIVEL	Un	RAINHA	10,000	7,9354	79,35
662	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	5,000	13,3979	66,99
663	RELE AUXILIAR	Un	DNI	5,000	14,8877	74,44
664	TERMINAIS DE EMBUTIR	Un	AMS	20,000	1,4798	29,60
665	TERMINAIS DE PARAFUSAR	Un	AMS	20,000	1,4798	29,60
666	CAPAS DE TERMINAL	Un	AMS	40,000	1,4798	59,19
667	Terminais de Bateria	UN	AMS	2,000	9,9218	19,84
668	Metros de fio	m	DNI	5,000	2,9696	14,85
669	Metros de cabo	m	DNI	5,000	59,5804	297,90
670	Lampadas torpedo	UN	PHILIPS	5,000	9,6735	48,37
671	MINI FUSIVEL	UN	AMS	10,000	1,4798	14,80
672	Bateria 60 amperes caixa alta capacidade de 480 CCA Á - 18 graus norma sae	UN	BOSCH	1,000	412,1567	412,16
673	CONECTOR	Un	RAINHA	10,000	26,4581	264,58
674	Fita isolante	UN	WURTH	10,000	9,9218	99,22
675	BUZINA	Un	BOSCH	2,000	65,4401	130,88
676	JOGOS DE SAPATA DE FREIO TRASEIRAS	Un	FRASLE	2,000	249,2764	498,55
677	Jogo pastilhas de freio dianteira	JOGC	BOSCH	6,000	296,4521	1.778,71
678	Tambor de freio traseiro	UN	FREMAX	2,000	150,1578	300,32
679	Disco de Freio Dianteiro	UN	FREMAX	4,000	132,0820	528,33
680	CILINDRO DE RODA	Un	CONTROIL	2,000	64,4470	128,89
681	FLEXIVEL DE FREIO	Un	TRW	2,000	45,1794	90,36
682	Reparo pinça de freio	UN	ATE	4,000	58,4879	233,95
683	Cabo freio de mão traseiro direito	UN	FIAT	1,000	300,3254	300,33
684	Cabo freio de mão traseiro esquerdo	UN	FIAT	1,000	302,9077	302,91

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
685	pivos de suspensão	Un	DRIVEWAY	4,000	118,3762	473,50
686	TERMINAL DIREÇÃO	Un	DRIVEWAY	4,000	80,9336	323,73
687	Articulador de direção	Un	DRIVEWAY	4,000	85,0056	340,02
688	Bucha de bandeja	Un	AXIOS	4,000	95,4339	381,74
689	Bieleta estabilizador dianteira	UN	AXIOS	4,000	38,7238	154,90
690	Bieletas estabilizador traseiras	PÇ	AXIOS	4,000	54,6146	218,46
691	Coxim motor lado direito	UN	FIAT	1,000	1.424,1001	1.424,10
692	Coxim de câmbio	PÇ	FIAT	1,000	750,8285	750,83
693	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	KAYABA	2,000	362,9946	725,99
694	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un	KAYABA	2,000	254,2422	508,48
695	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	SAMPEL	2,000	149,9591	299,92
696	Bucha estabilizador traseira	Un	AXIOS	2,000	54,7139	109,43
697	Tambor de freio traseiro	UN	FREMAX	2,000	156,4147	312,83
698	Cubo de roda dianteiro	UN	FREMAX	2,000	124,4346	248,87
699	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIROS.	Un	SNR	2,000	177,6686	355,34
700	CUBO DE RODA TRASEIRA COMPLETO	Un	FIAT	2,000	739,9036	1.479,81
701	COIFA LADO RODA.	Un	KITSBOR	2,000	31,7716	63,54
702	COIFA LADO CAMBIO	Un	KIT&CIA	2,000	40,9088	81,82
703	JUNTA HOMOCINETICA	Un	NAKATA	2,000	407,6874	815,37
704	Kit batentes suspensão traseira	UN	SAMPEL	2,000	252,2559	504,51
705	CORREIA ALTERNADOR	Un	GATES	1,000	64,5463	64,55
706	Rolamento tensor alternador	UN	NYTRON	1,000	171,3123	171,31
707	Reservatorio expanção	Un	FIAT	1,000	276,5886	276,59
708	Tampa reservatorio de expansão	UN	FIAT	1,000	54,6146	54,61
709	RADIADOR	Un	FIAT	1,000	1.588,9668	1.588,97
710	Mangueira superior radiador	Un	FIAT	1,000	220,9710	220,97
711	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	Un	FIAT	2,000	158,8977	317,80
712	CANO ARREFECIMENTO	Un	GRAZIMETAL	1,000	80,9336	80,93
713	Kit embreagem	Kit	SACHS	1,000	829,2891	829,29
714	Filtro de ar.	PÇ	BOSCH	10,000	229,4129	2.294,13
715	FILTRO COMBUSTIVEL	Un	BOSCH	10,000	41,7033	417,03
716	FILTRO OLEO	Un	BOSCH	10,000	54,6146	546,15
717	Anel de vedação carter	Un	WURTH	10,000	1,4798	14,80
718	VELA IGNIÇÃO	Un	BOSCH	8,000	36,5388	292,31
719	Filtro de ar condicionado	Un	BOSCH	5,000	45,2787	226,39
720	OLEO COMPRESSOR	L	SUPERCOOL	1,000	39,7170	39,72
721	Carga de gás	Un	DUGOLD	3,000	139,0342	417,10
722	Tampa Valvula de serviço	m	PARKER	2,000	25,3160	50,63
723	Flushing ar condicionado	UN	PARKER	1,000	109,2390	109,24
724	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	Un	WURTH	5,000	64,5463	322,73
725	ELETROVENTILADOR COM DEFLETOR	Un	FIAT	1,000	1.589,5627	1.589,56
726	Cabo freio de mão traseiro esquerdo	UN	BOSCH	5,000	71,4985	357,49
727	CINTA PLÁSTICA	Un	WURTH	30,000	1,4798	44,39
728	PARAFUSO	Un	WURTH	10,000	2,4730	24,73
729	PORCA	Un	WURTH	10,000	1,4798	14,80
730	ARRUELA	Un	WURTH	10,000	1,4798	14,80
731	Parafuso de roda	Un	FIAT	4,000	16,7747	67,10
732	mangueira de injeção	UN	GATES	2,000	19,8535	39,71
733	mangueira de silicone	UN	LUCIFLEX	2,000	4,9559	9,91
734	Fluidos de freio dot 4	UN	BOSCH	2,000	29,7852	59,57
735	Aditivo radiador concentrado 95% monoetilenoglicol	UN	WURTH	6,000	39,7170	238,30
736	Litros de oleo 5w30 sn	UN	SHELL	30,000	42,6965	1.280,90
737	Litros de oleo 75W80	UN	ELF	4,000	46,6692	186,68

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
738	Litros de óleo direção hidráulica	L	SHELL	2,000	29,7852	59,57
739	Lampadas pingo d´agua	UN	PHILIPS	10,000	4,9580	49,58
740	Lampadas 1 polo	UN	PHILIPS	10,000	5,9471	59,47
741	Lampadas h1	UN	PHILIPS	10,000	24,8108	248,11
742	Lampadas h11	UN	PHILIPS	10,000	79,4165	794,17
743	Lampadas H7	UN	PHILIPS	10,000	45,1638	451,64
744	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	10,000	4,9542	49,54
745	Lampadas H3	UN	PHILIPS	10,000	31,2642	312,64
746	Fusiveis	UN	AMS	20,000	1,4793	29,59
747	Maxi Fusiveis	UN	AMS	10,000	1,4793	14,79
748	PORTA FUSIVEL	Un	RAINHA	10,000	7,9327	79,33
749	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	5,000	13,3933	66,97
750	RELE AUXILIAR	Un	DNI	5,000	14,8825	74,41
751	TERMINAIS DE EMBUTIR	Un	AMS	20,000	1,4793	29,59
752	TERMINAIS DE PARAFUSAR	Un	AMS	20,000	1,4793	29,59
753	CAPAS DE TERMINAL	Un	AMS	40,000	1,4793	59,17
754	Terminais de Bateria	UN	AMS	2,000	9,9184	19,84
755	Metros de fio	m	DNI	5,000	2,9686	14,84
756	Metros de cabo	m	DNI	5,000	59,5599	297,80
757	LAMPADA TORPEDO	Un	PHILIPS	5,000	9,6702	48,35
758	MINI FUSIVEL	UN	AMS	10,000	1,4793	14,79
759	Bateria 60 amperes capacidade de 480 amperes á -18 graus norma sae	UN	BOSCH	1,000	412,0146	412,01
760	CONECTOR	Un	RAINHA	10,000	26,4490	264,49
761	Fita isolante	UN	WURTH	10,000	9,9184	99,18
762	BUZINA	Un	BOSCH	2,000	65,4176	130,84
763	JOGOS DE SAPATA DE FREIO TRASEIRAS	Un	FRASLE	2,000	249,1905	498,38
764	Jogo pastilhas de freio dianteira	JOGC	BOSCH	6,000	296,3499	1.778,10
765	Tambor de freio traseiro	UN	FREMAX	2,000	150,1060	300,21
766	Disco de Freio Dianteiro	UN	FREMAX	4,000	132,0365	528,15
767	CILINDRO DE RODA	Un	CONTROIL	2,000	64,4248	128,85
768	FLEXIVEL DE FREIO	Un	TRW	2,000	45,1638	90,33
769	Reparo pinça de freio	UN	ATE	4,000	58,4678	233,87
770	Cabo freio de mão traseiro direito	UN	FIAT	1,000	300,2219	300,22
771	Cabo freio de mão traseiro esquerdo	UN	FIAT	1,000	302,8033	302,80
772	pivos de suspensão	Un	DRIVEWAY	4,000	118,3354	473,34
773	TERMINAL DIREÇÃO	Un	DRIVEWAY	4,000	80,9057	323,62
774	Articulador de direção	Un	DRIVEWAY	4,000	84,9763	339,91
775	Bucha de bandeja	Un	AXIOS	4,000	95,4011	381,60
776	Bieleta estabilizador dianteira	UN	AXIOS	4,000	38,7105	154,84
777	Bieletas estabilizador traseiras	PÇ	AXIOS	4,000	54,5957	218,38
778	Coxim motor lado direito	UN	FIAT	1,000	1.423,6093	1.423,61
779	COXIM CAMBIO	Un	FIAT	1,000	750,5697	750,57
780	Amortecedores dianteiros	PÇ	KAYABA	2,000	362,8695	725,74
781	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un	KAYABA	2,000	254,1546	508,31
782	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	SAMPEL	2,000	149,9074	299,81
783	Bucha estabilizador traseira	Un	AXIOS	2,000	54,6950	109,39
784	Tambor de freio traseiro	UN	FREMAX	2,000	156,3608	312,72
785	Cubo de roda dianteiro	UN	FREMAX	2,000	124,3917	248,78
786	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIROS.	Un	SNR	2,000	177,6074	355,21
787	CUBO DE RODA TRASEIRA COMPLETO	Un	FIAT	2,000	739,6486	1.479,30
788	COIFA LADO RODA.	Un	KITSBORN	2,000	31,7606	63,52
789	COIFA LADO CAMBIO	Un	KIT&CIA	2,000	40,8947	81,79

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
790	JUNTA HOMOCINETICA	Un	NAKATA	2,000	407,5469	815,09
791	Kit batentes suspensão traseira	UN	SAMPEL	2,000	252,1689	504,34
792	CORREIA ALTERNADOR	Un	GATES	1,000	64,5240	64,52
793	Rolamento tensor alternador	UN	NYTRON	1,000	171,2533	171,25
794	Reservatorio expanção	Un	FIAT	1,000	276,4933	276,49
795	Tampa reservatorio de expansão	UN	FIAT	1,000	54,5957	54,60
796	RADIADOR	Un	FIAT	1,000	1.588,4192	1.588,42
797	Mangueira superior radiador	Un	FIAT	1,000	220,8948	220,89
798	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	Un	FIAT	2,000	158,8429	317,69
799	CANO ARREFECIMENTO	Un	GRAZIMETAL	1,000	80,9057	80,91
800	Kit embreagem	Kit	SACHS	1,000	829,0033	829,00
801	FILTRO DE AR	Un	BOSCH	10,000	229,3339	2.293,34
802	FILTRO COMBUSTIVEL	Un	BOSCH	10,000	41,6889	416,89
803	FILTRO DE OLEO	Un	BOSCH	10,000	54,5957	545,96
804	Anel de vedação carter	Un	WURTH	10,000	1,4793	14,79
805	VELA IGNIÇÃO	Un	BOSCH	8,000	36,5262	292,21
806	Filtro de ar condicionado	Un	BOSCH	5,000	45,2631	226,32
807	OLEO COMPRESSOR	L	SUPERCOOL	1,000	39,7033	39,70
808	Carga de gás	Un	DUGOLD	3,000	138,9863	416,96
809	Tampa Valvula de serviço	m	PARKER	2,000	25,3072	50,61
810	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	1,000	109,2014	109,20
811	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	Un	WURTH	5,000	64,5240	322,62
812	ELETROVENTILADOR COM DEFLETOR	Un	FIAT	1,000	1.589,0149	1.589,01
813	JOGO PALHETA	JOGC	BOSCH	5,000	71,4738	357,37
814	CINTA PLÁSTICA	Un	WURTH	30,000	1,4793	44,38
815	PARAFUSO	Un	WURTH	10,000	2,4721	24,72
816	PORCA	Un	WURTH	10,000	1,4793	14,79
817	ARRUELA	Un	WURTH	10,000	1,4793	14,79
818	Parafuso de roda	Un	FIAT	4,000	16,7689	67,08
819	mangueira de injeção	UN	GATES	2,000	19,8467	39,69
820	mangueira de silicone	UN	LUCIFLEX	2,000	4,9542	9,91
821	Fluidos de freio dot 4	UN	BOSCH	2,000	29,7750	59,55
822	Aditivo radiador concentrado 95% monoetilenoglicol	UN	WURTH	6,000	39,7033	238,22
823	Litros de oleo 5w30 sn	UN	SHELL	30,000	42,6818	1.280,45
824	Litros de oleo 75W80	UN	ELF	4,000	46,6531	186,61
825	Litros de óleo direção hidráulica	L	SHELL	2,000	29,7750	59,55
826	Lampadas pingo d´agua	UN	PHILIPS	8,000	4,9525	39,62
827	lampada 1 polo	Un	PHILIPS	5,000	5,9537	29,77
828	Lampadas H7	UN	PHILIPS	6,000	45,2144	271,29
829	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	8,000	4,9598	39,68
830	Fusiveis	UN	AMS	6,000	1,4810	8,89
831	Maxi Fusiveis	UN	AMS	6,000	4,9598	29,76
832	PORTA FUSIVEL	Un	RAINHA	6,000	7,9416	47,65
833	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	6,000	13,4083	80,45
834	REDE AUXILIAR	Un	DNI	5,000	14,8992	74,50
835	TERMINAIS DE EMBUTIR	Un	AMS	20,000	1,4810	29,62
836	TERMINAIS DE PARAFUSAR	Un	AMS	20,000	1,4810	29,62
837	CAPAS DE TERMINAL	Un	AMS	20,000	1,4810	29,62
838	Terminais de Bateria	UN	RAINHA	4,000	9,9295	39,72
839	Metros de fio	m	DNI	5,000	2,9719	14,86
840	Metros de cabo	m	DNI	5,000	59,6266	298,13
841	LAMPADA TORPEDO	Un	PHILIPS	5,000	9,6810	48,41
842	MINI FUSIVEL	UN	AMS	7,000	1,4810	10,37

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
843	Bateria 60 amperes capacidade de 480 amperes á -18 graus norma sae	UN	BOSCH	1,000	636,1132	636,11
844	CONECTOR	Un	RAINHA	8,000	26,4786	211,83
845	Fita isolante	UN	WURTH	8,000	9,9295	79,44
846	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL	Un	WURTH	1,000	46,7054	46,71
847	BUZINA	Un	BOSCH	2,000	65,4909	130,98
848	Jogo pastilhas de freio traseira	JOGC	WILLTEC	3,000	229,5907	688,77
849	Jogo pastilhas de freio dianteira	JOGC	FRASLE	4,000	198,2816	793,13
850	Disco de Freio Traseiro	UN	FREMAX	2,000	219,1543	438,31
851	Disco de Freio Dianteiro	UN	FREMAX	2,000	177,4088	354,82
852	CILINDRO MESTRE	Un	CONTROIL	1,000	638,1010	638,10
853	FLEXIVEL DE FREIO	Un	TRW	4,000	64,7951	259,18
854	REPARO PINÇA DE FREIO DIANTEIRO.	Un	FREIOPARTS	4,000	171,4451	685,78
855	REPARO PINÇA DE FREIO TRASIRA	Un	POWERSTOF	4,000	348,1681	1.392,67
856	Mola pinça de freio	UN	FIAT	4,000	151,0693	604,28
857	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO	Un	TUBA	2,000	189,1373	378,27
858	CABO FREIO DE MÃO DIANTEIRO	Un	FIAT	2,000	387,6276	775,26
859	pivos de suspensão	Un	VIEMAR	4,000	173,2342	692,94
860	TERMINAL DIREÇÃO	Un	VIEMAR	4,000	146,0996	584,40
861	Articulador de direção	Un	DRIVEWAY	4,000	144,7081	578,83
862	Bucha de bandeja posterior	UN	AXIOS	4,000	300,5582	1.202,23
863	bucha de bandeja anterior	Un	AXIOS	4,000	104,9504	419,80
864	BUCHA ESTABILIZADORA	UN	MOBENSANI	4,000	65,0933	260,37
865	Bieleta estabilizador dianteira	UN	AXIOS	4,000	97,8934	391,57
866	Coxim motor lado direito	UN	AXIOS	2,000	356,1196	712,24
867	Coxim motor lado esquerdo	UN	AXIOS	2,000	423,0119	846,02
868	COXIM CAMBIO	Un	SAMPEL	2,000	229,5907	459,18
869	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	MONROE	4,000	658,9738	2.635,90
870	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un	MONROE	4,000	355,4238	1.421,70
871	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	SAMPEL	4,000	203,7482	814,99
872	Coxim amortecedor dianteiro	UN	AXIOS	4,000	318,2504	1.273,00
873	Cubo de roda dianteiro	UN	FREMAX	2,000	296,6818	593,36
874	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIROS.	Un	SKF	2,000	448,4568	896,91
875	Rolamento de roda traseira	UN	FAG	2,000	303,6394	607,28
876	COIFAS LADO RODA.	Un	NAKATA	4,000	45,9102	183,64
877	COIFA LADO CAMBIO	Un	KITSBOR	4,000	25,0374	100,15
878	JUNTA HOMOCINETICA	Un	NAKATA	2,000	615,7373	1.231,47
879	Kit batentes suspensão traseira	UN	SAMPEL	2,000	407,5064	815,01
880	Bucha de mola traseira	Un	SAMPEL	4,000	63,1054	252,42
881	CORREIA ALTERNADOR	Un	GATES	2,000	164,1893	328,38
882	Polia da correia alternador	Un	NYTRON	1,000	274,9145	274,91
883	Rolamento tensor alternador	UN	NYTRON	1,000	463,3660	463,37
884	KIT CORREIA DENTADA	Un	GATES	2,000	1.053,7677	2.107,54
885	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR	Un	ELRING	1,000	1.403,4366	1.403,44
886	Reservatorio expanção	Un	FIAT	1,000	591,3857	591,39
887	Tampa reservatorio de expansão	UN	TANCLICK	2,000	15,4956	30,99
888	Alternador	UN	BOSCH	1,000	2.097,2084	2.097,21
889	REGULADOR DE VOLTAGEM	Un	BOSCH	2,000	195,1009	390,20
890	Placa retificadora	UN	BOSCH	1,000	197,2876	197,29
891	Rotor	UN	BOSCH	1,000	506,5031	506,50
892	Rolamento alternador	PÇ	BOSCH	2,000	151,4669	302,93
893	POLIA DE ALTERNADOR	Un	ZEN	1,000	226,2113	226,21
894	Rele de partida	UN	BOSCH	2,000	196,3931	392,79

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
895	Induzido de partida	UN	BOSCH	1,000	1.044,2259	1.044,23
896	Bucha motor de partida	UN	UNIFAP	2,000	44,9163	89,83
897	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	2,000	214,6816	429,36
898	MOTOR DE PARTIDA	UN	BOSCH	1,000	1.784,9117	1.784,91
899	RADIADOR	Un	VISCONDE	1,000	1.386,0426	1.386,04
900	Mangueira arrefecimento	UN	GATES	4,000	94,4146	377,66
901	CANO ARREFECIMENTO	Un	GRAZIMETAL	2,000	67,8763	135,75
902	Kit embreagem	Kit	LUK	1,000	1.844,9458	1.844,95
903	FILTRO DE AR	Un	BOSCH	6,000	321,4310	1.928,59
904	FILTRO COMBUSTIVEL	Un	WEGA	6,000	98,7879	592,73
905	FILTRO DE ÓLEO	Un	BOSCH	6,000	148,5844	891,51
906	Anel de vedação carter	Un	WURTH	6,000	1,4810	8,89
907	Sensor de nivel	UN	TSA	1,000	177,4088	177,41
908	DPF CLEAN	Un	WURTH	1,000	334,1535	334,15
909	Flexivel valvula egr	UN	UNIVERSAL	1,000	521,8098	521,81
910	SENSOR FILTRO DPF	Un	FIAT	1,000	820,2907	820,29
911	Compressor de ar condicionado	Un	FIAT	1,000	4.587,0339	4.587,03
912	Oring de vedação	UN	WURTH	10,000	4,9598	49,60
913	PRESSOSTATO	Un	PARKER	1,000	111,5104	111,51
914	Termostato	UN	ROBERTSHA'	1,000	141,9250	141,93
915	OLEO COMPRESSOR	L	SUPERCOOL	4,000	39,7478	158,99
916	Carga de gás	Un	DUGOLD	4,000	188,8391	755,36
917	FILTRO SECADOR	Un	PARKER	2,000	178,8997	357,80
918	Valvula de serviço	UN	PARKER	4,000	19,8689	79,48
919	Tampa Valvula de serviço	m	PARKER	4,000	25,3356	101,34
920	ESPIGÃO	Un	PARKER	4,000	17,8810	71,52
921	Clip de ar condicionado	UN	PARKER	8,000	15,8931	127,14
922	Metros de mangueira ar5 condicionado	UN	PARKER	10,000	104,3540	1.043,54
923	Conexões de ar condicionado	UN	PARKER	8,000	16,3901	131,12
924	contraste	Un	WURTH	4,000	19,8689	79,48
925	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	2,000	109,3237	218,65
926	Resistencia eletroventilador	UN	MULTIQUALI	2,000	161,0087	322,02
927	eletroventilador	UN	BAUEN	2,000	357,2129	714,43
928	JOGOS DE PALHETAS	Un	BOSCH	3,000	121,7480	365,24
929	CINTA PLÁSTICA	Un	WURTH	30,000	1,4810	44,43
930	Maçaneta porta de correr	UN	BLUE PARTS	2,000	373,2154	746,43
931	Fechadura porta de correr	UN	BLUE PARTS	2,000	266,6648	533,33
932	BATENTE PORTA	UN	BLUE PARTS	4,000	85,0715	340,29
933	PARAFUSOS	Un	WURTH	25,000	2,4749	61,87
934	PORCA	Un	WURTH	25,000	1,4810	37,03
935	ARRUELA	Un	WURTH	25,000	1,4810	37,03
936	Parafuso de roda	Un	RODAFUSO	20,000	21,9562	439,12
937	mangueira de injeção	UN	GATES	4,000	19,8689	79,48
938	mangueira de silicone	UN	LUCIFLEX	4,000	4,9598	19,84
939	mangueira telada	UN	WURTH	4,000	7,9416	31,77
940	Fluidos de freio dot 4	UN	BOSCH	2,000	29,8083	59,62
941	Aditivo radiador concentrado 95% monoetilenoglicol	UN	WURTH	4,000	39,7478	158,99
942	Litros de oleo 5w30 sn	UN	SHEL	36,000	42,7296	1.538,27
943	Litros de oleo 75W80	UN	ELF	4,000	46,7054	186,82
944	Litros de óleo direção hidráulica	L	SHEL	4,000	29,8083	119,23
945	LAMPADA PINGO DE AGUA	Un	PHILIPS	8,000	4,9663	39,73
946	lampada 1 polo	Un	PHILIPS	8,000	5,9474	47,58
947	Lampadas h11	UN	PHILIPS	4,000	79,4215	317,69

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
948	LAMPADA H4	Un	PHILIPS	6,000	34,7413	208,45
949	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	4,000	4,9545	19,82
950	LAMPADA H3	Un	PHILIPS	4,000	31,2662	125,06
951	Fusiveis	UN	AMS	10,000	1,4794	14,79
952	Maxi Fusiveis	UN	AMS	10,000	5,4510	54,51
953	PORTA FUSIVEL	Un	RAINHA	4,000	7,9332	31,73
954	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	4,000	13,3941	53,58
955	RELE AUXILIAR	Un	DNI	4,000	14,8835	59,53
956	TERMINAIS DE EMBUTIR	Un	AMS	10,000	1,4794	14,79
957	TERMINAIS DE PARAFUSAR	Un	AMS	10,000	1,4794	14,79
958	CAPAS DE TERMINAL	Un	AMS	10,000	1,4794	14,79
959	Terminais de Bateria	UN	AMS	2,000	9,9190	19,84
960	Metros de fio	m	DNI	10,000	2,9688	29,69
961	Metros de cabo	m	DNI	10,000	59,5637	595,64
962	LAMPADA TORPEDO	Un	PHILIPS	4,000	9,6708	38,68
963	MINI FUSIVEL	UN	AMS	10,000	1,4794	14,79
964	Bateria 60 amperes capacidade de 480 amperes á -18 graus norma sae	UN	BOSCH	1,000	412,0407	412,04
965	CONECTOR	Un	RAINHA	5,000	26,4507	132,25
966	Fita isolante	UN	WURTH	2,000	9,9190	19,84
967	BUZINA	Un	BOSCH	2,000	65,4217	130,84
968	JOGOS DE SAPATA DE FREIO TRASEIRAS	Un	FRASLE	1,000	223,3910	223,39
969	Jogos de pastilha de freio dianteira (com aprovação do INMETRO)	UN	BOSCH	1,000	71,9748	71,97
970	Tambor de freio traseiro	UN	FREMAX	2,000	163,8174	327,63
971	Disco de Freio Dianteiro	UN	FREMAX	2,000	131,0520	262,10
972	CILINDRO DE RODA	Un	CONTROIL	2,000	144,5553	289,11
973	CILINDRO MESTRE	Un	ATE	1,000	516,2945	516,29
974	FLEXIVEL DE FREIO	Un	LUCIFLEX	4,000	141,2788	565,12
975	Reparo pinça de freio	UN	CONTROIL	2,000	149,9169	299,83
976	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO	Un	EFRARI	2,000	85,5775	171,16
977	pivos de suspensão	Un	DRIVEWAY	2,000	123,1088	246,22
978	TERMINAL DIREÇÃO	Un	DRIVEWAY	2,000	99,7758	199,55
979	Articulador de direção	Un	DRIVEWAY	2,000	101,7616	203,52
980	bucha de bandeja anterior	Un	AXIOS	4,000	34,7413	138,97
981	Bucha do eixo	Un	SAMPEL	2,000	61,8473	123,69
982	Bucha estabilizador central	UN	AXIOS	4,000	32,0605	128,24
983	Bieleta estabilizador dianteira	UN	TRW	2,000	80,4144	160,83
984	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	MONROE	2,000	332,6093	665,22
985	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un	MONROE	2,000	198,8666	397,73
986	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	SAMPEL	1,000	45,4646	45,46
987	Kit amortecedor traseiro	UN	SAMPEL	1,000	74,2585	74,26
988	Coxim amortecedor dianteiro	UN	AXIOS	2,000	196,6822	393,36
989	Cubo de roda dianteiro	UN	FREMAX	2,000	144,2574	288,51
990	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIROS.	Un	FAG	2,000	148,5269	297,05
991	Rolamento de roda traseira	UN	FAG	2,000	219,9159	439,83
992	COIFA LADO RODA.	Un	KITSBOR	2,000	36,7271	73,45
993	COIFA LADO CAMBIO	Un	KITSBOR	2,000	259,9295	519,86
994	EIXO HOMOCINÉTICA	Un	IMA	2,000	814,1624	1.628,32
995	Kit batentes suspensão traseira	UN	MOBENSANI	2,000	74,2585	148,52
996	CORREIA ALTERNADOR	Un	GATES	1,000	57,5779	57,58
997	Rolamento tensor alternador	UN	NYTRON	1,000	251,1920	251,19
998	KIT CORREIA DENTADA	Un	GATES	2,000	273,5321	547,06
999	Reservatorio expanção	Un	GONEL	1,000	93,9178	93,92

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1000	Tampa reservatorio de expansão	UN	FLORIO	1,000	28,6847	28,68
1001	REGULADOR DE VOLTAGEM	Un	IKRO	1,000	402,9061	402,91
1002	Placa retificadora	UN	IKRO	1,000	240,7666	240,77
1003	Rotor	UN	AUTOMAX	1,000	647,3564	647,36
1004	Rolamento alternador	PÇ	NSK	2,000	71,6770	143,35
1005	POLIA DE ALTERNADOR	Un	ZEN	1,000	227,6605	227,66
1006	Induzido de partida	UN	AUTOMAX	1,000	201,2296	201,23
1007	Bucha motor de partida	UN	UNIFAP	2,000	34,9399	69,88
1008	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	91,6341	91,63
1009	MOTOR DE PARTIDA	UN	ZM	1,000	1.239,3192	1.239,32
1010	RADIADOR	Un	VISCONDE	1,000	484,7205	484,72
1011	Mangueira arrefecimento	UN	GATES	4,000	94,3149	377,26
1012	CANO ARREFECIMENTO	Un	GRAZIMETAL	4,000	67,8047	271,22
1013	Kit embreagem	Kit	LUK	1,000	481,5432	481,54
1014	CABO EMBREAGEM	Un	CABOVEL	1,000	112,5841	112,58
1015	FILTRO DE AR	Un	BOSCH	4,000	93,8185	375,27
1016	Filtro de combustível	PÇ	BOSCH	4,000	32,0605	128,24
1017	FILTRO DE OLEO	Un	BOSCH	4,000	40,2022	160,81
1018	Anel de vedação carter	Un	WURTH	4,000	4,4581	17,83
1019	Jogo cabos de vela	UN	BOSCH	2,000	146,9382	293,88
1020	VELA IGNIÇÃO	Un	BOSCH	8,000	30,5712	244,57
1021	SONDA LAMBDA	Un	BOSCH	1,000	267,5748	267,57
1022	Bobina de ignição	UN	BOSCH	1,000	423,9554	423,96
1023	sensor de temperatura	Un	MTE	1,000	82,5988	82,60
1024	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Un	BOSCH	1,000	348,1977	348,20
1025	Sensor de nivel	UN	BOSCH	1,000	152,6970	152,70
1026	eletroventilador	UN	BAUEN	1,000	356,8359	356,84
1027	JOGO PALHETA	JOGC	BOSCH	2,000	69,4926	138,99
1028	CINTA PLÁSTICA	Un	WURTH	15,000	1,4794	22,19
1029	Escape intermediário	Un	MASTRA	1,000	134,0306	134,03
1030	Escape traseiro	Un	MASTRA	1,000	202,5403	202,54
1031	Alça escape	Un	SAMPEL	4,000	7,9332	31,73
1032	Abraçadeira escape	PÇ	UNIAO	4,000	6,9403	27,76
1033	Veda escape	UN	ORBI	2,000	11,9048	23,81
1034	JUNTA ESCAPE	Un	SABO	1,000	14,8835	14,88
1035	Maçaneta dianteira lado esquerdo	UN	RENAULT	1,000	347,1551	347,16
1036	Maçaneta dianteira lado direito	UN	RENAULT	1,000	348,6941	348,69
1037	FECHADURA TRASEIRA LADO ESQUERDO	Un	RENAULT	1,000	425,4448	425,44
1038	FECHADURA TRASEIRA LADO DIREITO	Un	RENAULT	1,000	430,1114	430,11
1039	Fechadura dianteira lado direito	UN	RENAULT	1,000	438,9978	439,00
1040	Fechadura dianteira lado esquerdo	UN	RENAULT	1,000	436,8630	436,86
1041	BATENTE PORTA	UN	RENAULT	4,000	104,5417	418,17
1042	PARAFUSO	Un	WURTH	10,000	2,4723	24,72
1043	PORCA	Un	WURTH	10,000	1,4794	14,79
1044	ARRUELA	Un	WURTH	10,000	1,4794	14,79
1045	Parafuso de roda	Un	RENAULT	16,000	32,1598	514,56
1046	mangueira de injeção	UN	GATES	10,000	19,8479	198,48
1047	mangueira de silicone	UN	LUCIFLEX	1,000	4,9545	4,95
1048	mangueira telada	UN	WURTH	1,000	7,9332	7,93
1049	Fluidos de freio dot 4	UN	BOSCH	4,000	29,7769	119,11
1050	Aditivo radiador concentrado 95% monoetilenoglicol	UN	WURTH	2,000	39,7058	79,41
1051	Litros de oleo 10w40 sn	UN	SHELL	8,000	37,7200	301,76
1052	Litros de oleo 75W80	UN	ELF	4,000	46,6560	186,62

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1053	Litros de óleo direção hidráulica	L	SHELL	2,000	29,7769	59,55
1054	LAMPADA PINGO DE AGUA	Un	PHILIPS	8,000	4,9638	39,71
1055	lampada 1 polo	Un	PHILIPS	8,000	5,9572	47,66
1056	Lampadas h1	UN	PHILIPS	4,000	24,8531	99,41
1057	Lampadas h11	UN	PHILIPS	4,000	79,5518	318,21
1058	Lampadas H7	UN	PHILIPS	6,000	45,2408	271,44
1059	Lampadas 2 polos	UN	PHILIPS	4,000	4,9627	19,85
1060	LAMPADA TORPEDO	Un	PHILIPS	4,000	9,6866	38,75
1061	Lampadas H3	UN	PHILIPS	4,000	31,3175	125,27
1062	Fusiveis	UN	AMS	10,000	1,4818	14,82
1063	MINI FUSIVEL	UN	AMS	10,000	1,4818	14,82
1064	Maxi Fusiveis	UN	AMS	10,000	4,9627	49,63
1065	PORTA FUSIVEL	Un	RAINHA	4,000	7,9462	31,78
1066	Porta fusiveis maxi	UN	RAINHA	4,000	13,4161	53,66
1067	RELE AUXILIAR	Un	DNI	4,000	14,9079	59,63
1068	TERMINAIS DE EMBUTIR	Un	AMS	10,000	1,4818	14,82
1069	TERMINAIS DE PARAFUSAR	Un	AMS	10,000	1,4818	14,82
1070	CAPAS DE TERMINAL	Un	AMS	10,000	1,4818	14,82
1071	Terminais de Bateria	UN	AMS	2,000	9,9353	19,87
1072	Metros de fio	m	DNI	10,000	2,9736	29,74
1073	Metros de cabo	m	DNI	10,000	59,6614	596,61
1074	Bateria 60 amperes capacidade de 480 amperes á -18 graus norma sae	UN	BOSCH	1,000	412,7166	412,72
1075	CONECTOR	Un	RAINHA	5,000	26,4941	132,47
1076	Fita isolante	UN	WURTH	2,000	9,9353	19,87
1077	BUZINA	Un	BOSCH	2,000	65,5290	131,06
1078	KIT FAROL AUXILIAR	Un	ORGUS	1,000	379,5493	379,55
1079	JOGOS DE SAPATA DE FREIO TRASEIRAS	Un	FRASLE	1,000	322,5135	322,51
1080	Jogo pastilhas de freio dianteira	JOGC	FRASLE	3,000	175,8215	527,46
1081	Tambor de freio traseiro	UN	FREMAX	2,000	294,2094	588,42
1082	Disco de Freio Dianteiro	UN	FREMAX	2,000	164,0861	328,17
1083	CILINDRO DE RODA	Un	CONTROIL	2,000	144,3946	288,79
1084	CILINDRO MESTRE	Un	ATE	1,000	589,9006	589,90
1085	FLEXIVEL DE FREIO	Un	CORCERAMA	2,000	68,0153	136,03
1086	Cano de freio	UN	LUCIFLEX	2,000	34,5497	69,10
1087	Reparo pinça de freio	UN	ATE	2,000	71,8542	143,71
1088	Mola pinça de freio	UN	2MC	2,000	23,4608	46,92
1089	Cabo freio de mão traseiro direito	UN	RENAULT	1,000	360,3053	360,31
1090	Cabo freio de mão traseiro esquerdo	UN	RENAULT	1,000	360,3053	360,31
1091	pivos de suspensão	Un	DRIVEWAY	2,000	111,5754	223,15
1092	TERMINAL DIREÇÃO	Un	VIEMAR	2,000	201,2813	402,56
1093	Articulador de direção	Un	VIEMAR	2,000	111,5754	223,15
1094	Bucha de bandeja	Un	AXIOS	4,000	58,2690	233,08
1095	BUCHA DE EIXO	Un	SAMPEL	2,000	70,0044	140,01
1096	Bucha estabilizador central	UN	AXIOS	2,000	35,3950	70,79
1097	Bieleta estabilizador dianteira	UN	AXIOS	2,000	75,9715	151,94
1098	Coxim motor lado direito	UN	RENAULT	1,000	650,9045	650,90
1099	Coxim motor lado esquerdo	UN	RENAULT	1,000	1.289,9842	1.289,98
1100	coxim radiador	Un	RENAULT	2,000	85,5189	171,04
1101	COXIM CAMBIO	Un	RENAULT	1,000	383,7760	383,78
1102	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	MONROE	2,000	350,0617	700,12
1103	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un	MONROE	2,000	210,0330	420,07
1104	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un	SAMPEL	2,000	58,0701	116,14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1105	Kit amortecedor traseiro	UN	SAMPEL	1,000	317,2425	317,24
1106	Coxim amortecedor dianteiro	UN	RENAULT	2,000	113,3655	226,73
1107	Coxim amortecedor traseiro	UN	RENAULT	2,000	499,2400	998,48
1108	cubo de roda traseiro	Un	FREMAX	2,000	287,2278	574,46
1109	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA C/ ABS	Un	SNR	2,000	164,4840	328,97
1110	Rolamento de roda traseira	UN	SNR	2,000	209,6153	419,23
1111	COIFA LADO RODA.	Un	KITSBOR	2,000	107,6769	215,35
1112	Coifa lado cambio com rolamento	UN	RENAULT	2,000	402,3736	804,75
1113	CORREIA ALTERNADOR	Un	GATES	1,000	54,6888	54,69
1114	Polia da correia alternador	Un	NYTRON	1,000	101,4810	101,48
1115	Rolamento tensor alternador	UN	NYTRON	1,000	282,2353	282,24
1116	KIT CORREIA DENTADA	Un	GATES	2,000	590,7360	1.181,47
1117	Engrenagem correia dentada	UN	RENAULT	1,000	650,9045	650,90
1118	JUNTA TAMPA DE VALVULA	Un	RENAULT	1,000	206,2539	206,25
1119	RESERVATORIO EXPANSÃO	UN	FLORIO	1,000	260,6741	260,67
1120	Tampa reservatorio de expansão	UN	RENAULT	1,000	100,3970	100,40
1121	Alternador	UN	BOSCH	1,000	955,4072	955,41
1122	REGULADOR DE VOLTAGEM	Un	BOSCH	1,000	246,0347	246,03
1123	Placa retificadora	UN	IKRO	1,000	292,7375	292,74
1124	Rotor	UN	BOSCH	1,000	758,4322	758,43
1125	Rolamento alternador	PÇ	FAG	2,000	36,4890	72,98
1126	POLIA DE ALTERNADOR	Un	ZEN	1,000	122,6941	122,69
1127	Suporte escova	UN	UNIFAP	1,000	108,0548	108,05
1128	Rele de partida	UN	ZM	1,000	221,3308	221,33
1129	Induzido de partida	UN	BOSCH	1,000	464,7301	464,73
1130	Bucha motor de partida	UN	G-BUSCH	2,000	11,9243	23,85
1131	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	ZEN	1,000	175,7419	175,74
1132	MOTOR DE PARTIDA	UN	EURO	1,000	1.118,6281	1.118,63
1133	RADIADOR	Un	RENAULT	1,000	1.501,3201	1.501,32
1134	Mangueira arrefecimento	UN	GATES	2,000	365,8348	731,67
1135	CANO ARREFECIMENTO	Un	RENAULT	1,000	761,3959	761,40
1136	Mangueira Filtro de Ar	Un	RENAULT	1,000	228,2328	228,23
1137	Kit embreagem	Kit	LUK	1,000	762,9672	762,97
1138	CABO EMBREAGEM	Un	RENAULT	1,000	226,7410	226,74
1139	FILTRO DE AR	Un	BOSCH	4,000	72,3912	289,56
1140	FILTRO COMBUSTIVEL	Un	BOSCH	4,000	27,0908	108,36
1141	FILTRO DE ÓLEO	Un	BOSCH	4,000	54,6291	218,52
1142	Anel de vedação carter	Un	WURTH	4,000	9,9353	39,74
1143	CABO DE VELA	JOGC	RENAULT	2,000	504,3319	1.008,66
1144	VELA IGNIÇÃO	Un	BOSCH	8,000	35,7928	286,34
1145	SONDA LAMBDA	Un	RENAULT	2,000	1.746,0520	3.492,10
1146	Bobina de ignição	UN	RENAULT	1,000	574,1275	574,13
1147	sensor de temperatura	Un	RENAULT	1,000	509,3642	509,36
1148	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Un	RENAULT	1,000	2.050,2961	2.050,30
1149	Filtro de ar condicionado	Un	BOSCH	4,000	24,0575	96,23
1150	Compressor de ar condicionado	Un	RENAULT	1,000	2.429,1094	2.429,11
1151	Rolamento compressor	UN	VTO	1,000	147,4776	147,48
1152	BOBINA COMPRESSOR	UN	DELHI	1,000	258,5657	258,57
1153	Selo compressor	UN	SKALL	1,000	89,4970	89,50
1154	Oring de vedação	UN	WURTH	4,000	4,9627	19,85
1155	Termostato	UN	ROBERTSHA	1,000	196,4081	196,41
1156	OLEO COMPRESSOR	L	SUPERCOOL	1,000	39,7709	39,77
1157	Carga de gás	Un	DUGOLD	2,000	139,2231	278,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Fornecedor: 6036 - Auto Mecanica Griebeler Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1158	FILTRO SECADOR	Un	PARKER	1,000	188,9492	188,95
1159	Valvula de serviço	UN	DUGOLD	2,000	23,5602	47,12
1160	Tampa Valvula de serviço	m	DUGOLD	2,000	25,3504	50,70
1161	ESPIGÃO	Un	PARKER	4,000	17,8914	71,57
1162	Clip de ar condicionado	UN	PARKER	4,000	15,9024	63,61
1163	Metros de mangueira ar5 condicionado	UN	PARKER	2,000	104,4148	208,83
1164	Conexões de ar condicionado	UN	PARKER	4,000	16,3997	65,60
1165	contraste	Un	WURTH	1,000	19,8805	19,88
1166	Flushing ar condicionado	UN	WURTH	1,000	109,3874	109,39
1167	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	Un	WURTH	4,000	64,6340	258,54
1168	Resistencia eletroventilador	UN	MULTIQUALIT	1,000	377,9083	377,91
1169	Valvula block	UN	DENSO	1,000	198,8944	198,89
1170	JOGO PALHETA	JOGC	BOSCH	3,000	165,7569	497,27
1171	CINTA PLÁSTICA	Un	WURTH	15,000	1,4818	22,23
1172	Escape intermediário	Un	MASTRA	1,000	237,4421	237,44
1173	Escape traseiro	Un	TUPER	1,000	185,9656	185,97
1174	ALÇA DE ESCAPE	Un	SAMPEL	2,000	12,6205	25,24
1175	Abraçadeira escape	PÇ	TUPER	2,000	7,9462	15,89
1176	Veda escape	UN	ORBI	1,000	11,9243	11,92
1177	PARAFUSO	Un	WURTH	10,000	2,4764	24,76
1178	PORCA	Un	WURTH	10,000	1,4818	14,82
1179	ARRUELA	Un	WURTH	10,000	1,4818	14,82
1180	Parafuso de roda	Un	ZM	16,000	18,7865	300,58
1181	mangueira de injeção	UN	GATES	2,000	19,8805	39,76
1182	mangueira de silicone	UN	LUCIFLEX	2,000	4,9627	9,93
1183	mangueira telada	UN	WURTH	2,000	7,9462	15,89
1184	Mangueira rigida	UN	WURTH	2,000	4,9627	9,93
1185	Fluidos de freio dot 4	UN	BOSCH	4,000	29,8257	119,30
1186	aditivo radiador	Un	WURTH	4,000	39,7709	159,08
1187	Litros de oleo 5w30 sn	UN	SHELL	18,000	42,7545	769,58
1188	Litros de oleo 75W80	UN	ELF	4,000	46,7326	186,93
1189	Litros de óleo direção hidráulica	L	SHELL	2,000	29,8257	59,65

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,26 de Julho de 2018.

CLARICE WEIS STAUB
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Empresas Participantes:

Auto Mecanica Griebeler Ltda CNPJ: 72.378.052/0001-07 _____

CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI CNPJ: 79.286.191/0001-50 _____

ATA REGISTRO DE PREÇO SAÚDE 02.2018

Publicação Nº 1909225

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 29/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2018

No dia 3 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.273.240/0001-49, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o Sr(a). CLARICE WEIS STAUB, inscrito no CPF sob o nº. 017.981.689-60, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2018, Processo Licitatório nº. 29/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O presente REGISTRO DE PREÇO através da modalidade pregão presencial tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL para atender o Fundo Municipal da Saúde, de acordo com as especificações, quantitativos, constantes nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6965	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35.820.448/0107-94		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O presente REGISTRO DE PREÇO através da modalidade pregão presencial tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL para atender o Fundo Municipal da Saúde, de acordo com as especificações, quantitativos, constantes nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6965 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Oxigênio Med 2,6m	UN	WHITE MART	10,000	290,0000	2.900,00
2	Oxigênio Med 1m	UN	WHITE MART	10,000	190,0000	1.900,00
3	Oxigênio Med 7m	UN	WHITE MART	10,000	462,0000	4.620,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 29/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,3 de Agosto de 2018.

CLARICE WEIS STAUB
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Empresas Participantes:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 35.820.448/0107-94

ATA REGISTRO DE PREÇO SAÚDE 03.2018

Publicação Nº 1909226

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Processo Nº.: 42/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2018

No dia 21 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.273.240/0001-49, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o Sr(a). CLARICE WEIS STAUB, inscrito no CPF sob o nº. 017.981.689-60, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2018, Processo Licitatório nº. 42/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Medicamentos, destinados à manutenção da farmácia, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante deste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6739	A.G. KIENEN E CIA. LTDA	15, 47, 60, 79, 93, 136, 168
6002	Altermed Mat. Med. Hospitalares Ltda	10, 14, 19, 20, 24, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 64, 84, 90, 94, 96, 97, 113, 116, 117, 122, 132, 135, 142, 148, 150, 153, 161, 171
6872	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	28, 59, 70
6004	Centermedi-Com de Produtos Hospit Ltda	2, 3, 8, 33, 35, 38, 52, 66, 73, 75, 76, 86, 95, 98, 110, 112, 126, 128, 139, 146, 147, 152, 154, 157, 167, 170
6470	CIAMED - Distribuidora de Medicamentos LTDA	7, 16, 54, 102, 103, 143, 162, 163
6146	DAMEDI -Dambros Comércio de Medic.Ltda - EPP	5, 11, 17, 22, 25, 46, 55, 56, 57, 62, 65, 108, 111, 114, 123, 129, 133, 155, 156, 164, 172
6636	Dimaster - Comercio de Prod. Hospitalares LTDA	13, 21, 30, 31, 37, 45, 51, 67, 71, 72, 88, 89, 101, 104, 105, 107, 115, 118, 138, 149, 158, 159
6826	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	50, 106, 120, 134, 140, 141, 165
6928	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	4, 32, 68, 69, 78, 87, 91, 99, 137
6142	Mauro Marciano Garcia de Freitas ME	6, 26, 36, 53, 61, 63, 74, 80, 109, 144, 145, 151, 160, 166
6219	S & R Distribuidora Ltda ME	12, 18, 23, 27, 58, 81, 82, 100, 119, 121, 124, 127, 130, 131
6979	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	1, 9, 77, 169

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.G. KIENEN E CIA. LTDA	82.225.947/0001-65	ANTONI SINHORIN DE SAOUZA	052.265.539-43
Altermed Mat. Med. Hospitalares Ltda	00.802.002/0001-02	MARCOS DANIEL DA SILVA	051.539.339-89
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.869.890/0001-26	VITOR PAULO FICAGNA	251.352.289-34
Centermedi-Com de Produtos Hospit Ltda	03.652.030/0001-70	RONALDO GIACOMELI	839.045.300-20
CIAMED - Distribuidora de Medicamentos LTDA	05.782.733/0001-49	DOUGLAS MORAES	005.259.200-64
DAMEDI -Dambros Comércio de Medic.Ltda - EPP	95.368.320/0001-05	DALCI DAMBROS	546.515.499-34
Dimaster - Comercio de Prod. Hospitalares LTDA	02.520.829/0001-40	JOCIMAR REVERS	015.307.050-10
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.386.283/0001-13	IGOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	030.737.980-99
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	28.093.678/0001-85	PAULO ERNESTO COLA	006.061.059-05
Mauro Marciano Garcia de Freitas ME	94.894.169/0001-86	VINICIUS POLIM DE MOURA	012.999.330-17
S & R Distribuidora Ltda ME	04.889.315/0001-92	SERGIO JACIR PORTELA	182.633.649-49
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	27.860.256/0001-25		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Medicamentos, destinados à manutenção da farmácia, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante deste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6002 - Altermed Mat. Med. Hospitalares Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Albendazol susp 40mg/ml	Frs	Teuto	100,000	1,0500	105,00
14	Amitriptilina 25 mg	Cp	Teuto	35.000,000	0,0310	1.085,00
19	Anlodipino 2,5mg	Cp	Biolab	1.600,000	0,6000	960,00
20	Anlodipino 5mg	Cp	Geolab	9.000,000	0,0240	216,00
24	Baclofeno 10 mg	Cp	Teuto	1.200,000	0,1420	170,40
34	Carbamazepina 200 mg	Cp	Teuto	14.000,000	0,1060	1.484,00
39	Carvedilol 3.125 mg	Cp	Torrent	3.000,000	0,0790	237,00
40	Carvedilol 6,25 mg	Cp	Torrent	2.000,000	0,0790	158,00
41	CARVEDILOL 12,5 mg	Cp	Torrent	4.000,000	0,1040	416,00
42	Carvedilol 25mg	Cp	Torrent	2.000,000	0,1290	258,00
43	Cefalexina 250/5MG/ML	Frs	Teuto	50,000	5,4900	274,50
44	Cefalexina 500mg	Cp	Teuto	1.500,000	0,3150	472,50
48	clonazepam 2,5mg/ml 200ml	Fr	Geolab	100,000	2,1330	213,30
49	Clonazepam 2 mg	Cp	Geolab	4.000,000	0,0540	216,00
64	Dimenidrato + Piridoxina 50mg/ml 1ml injetável	Amp	União Quimica	100,000	1,3660	136,60
84	Fluoxetina 20 mg	Cp	Teuto	5.000,000	0,0640	320,00
90	Glibenclamida 5 mg	Cp	Geolab	12.000,000	0,0200	240,00
94	Haloperidol 2 mg/ml frs	Frs	Uniao Quimica	20,000	2,4370	48,74
96	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJ	Amp	Uniao Quimica	30,000	6,7600	202,80
97	Hidroclorotiazida 25 mg	Cp	Teuto	70.000,000	0,0140	980,00
113	Losartana Potássica 25 mg	Cp	Torrent	4.000,000	0,4400	1.760,00
116	Memantina 10 mg	Cp	Teuto	3.000,000	0,3700	1.110,00
117	Metformina 500 Mg	Cp	Teuto	20.000,000	0,0640	1.280,00
122	Metronidazol gel vaginal	Tbo	Sanval	30,000	4,1770	125,31
132	Óleo Mineral 100ml	Frs	Imec	30,000	2,1420	64,26
135	Paracetamol 200mg/ml 15ml	Frs	Farmace	400,000	0,7100	284,00
142	Prometazina 25mg	Cp	Teuto	500,000	0,1080	54,00
148	Risperidona 1 mg	Cp	Accord	3.000,000	0,1250	375,00
150	Sais para rehidratação oral	sache	Natulab	50,000	0,5360	26,80
153	SALBUTAMOL 120MCG SPRAY	Tbo	Teuto	50,000	6,9900	349,50
161	Sulfato Ferroso 25mg/ml 30ml	Frs	Hipolabor	20,000	0,8900	17,80
171	Venlafaxina 75 mg	Cp	Torrent	2.000,000	0,5200	1.040,00

Fornecedor: 6004 - Centermedi-Com de Produtos Hospit Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Acebrofilina 10mg/ml (sem açúcar)	Frs	CIMED	500,000	4,5000	2.250,00
3	Acebrofilina 5mg/ml (sem açúcar)	Frs	CIMED	100,000	3,0000	300,00

Fornecedor: 6004 - Centermedi-Com de Produtos Hospit Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Acido Valproico 500 mg	Cp	BIOLAB	3.500,000	0,4100	1.435,00
33	Bromazepam 6 mg	Cp	BRAINFARMA	600,000	0,1350	81,00
35	Carbamazepina 400 mg	Cp	CRISTALIA	1.500,000	0,3500	525,00
38	Carbonato de lítio 300 mg	Cp	HIPOLABOR	2.100,000	0,2400	504,00
52	Clorpromazina 25 mg	Cp	CRISTALIA	600,000	0,2170	130,20
66	Dipirona 500 mg	Cp	GREEN PHAR	3.000,000	0,0690	207,00
73	Enalapril 5 mg	Cp	CIMED	10.000,000	0,0530	530,00
75	Espironolactona 25 mg	Cp	ASPEN PHAR	30.000,000	0,1440	4.320,00
76	Estriol 1mg/g 50g	Tbo	SANVAL	100,000	15,5000	1.550,00
86	Furosemida 20mg/2ml IM/EV INJ	Amp	HYPOFARMA	10,000	0,5000	5,00
95	Haloperidol 5 mg	Cp	CRISTALIA	1.000,000	0,1260	126,00
98	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%	Frs	IFAL	100,000	1,9000	190,00
110	Loratadina 10mg	Cp	CIMED	3.000,000	0,0510	153,00
112	Lorazepam 2 mg	Cp	GERMED	5.000,000	0,1180	590,00
126	Neomicina Sulfato + Bacitracina creme	Tbo	GREEN PHAR	300,000	1,3300	399,00
128	Nifedipino 20mg retard	Cp	MED QUIMICA	1.200,000	0,1240	148,80
139	Prednisona 20mg	Cp	BRAINFARMA	5.000,000	0,1700	850,00
146	Ranitidina 150 mg	Cp	MED QUIMICA	8.000,000	0,1150	920,00
147	Ranitidina 25mg/ml injetável	Amp	HIPOLABOR	50,000	0,4900	24,50
152	Salbutamol 0,48mg/ml 100ml	Frs	FARMACE	50,000	1,1200	56,00
154	Sertralina 50 mg	Cp	GEOLAB	15.000,000	0,1000	1.500,00
157	Sinvastatina 10 mg	Cp	PHARLAB	15.000,000	0,0600	900,00
167	Tiamina 300 mg	Cp	HIPOLABOR	500,000	0,1990	99,50
170	Varfarina 5 mg	Cp	FARMOQUIM	1.000,000	0,1400	140,00

Fornecedor: 6142 - Mauro Marciano Garcia de Freitas ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Acido Fólico 5 mg	Cp	HIPOLABOR	3.000,000	0,0380	114,00
26	Beclometasona 250 mcg/ dose spray oral	Cp	CHIESI	30,000	44,5000	1.335,00
36	Carbidopa + Levodopa 25/250mg	Cp	CRISTÁLIA	2.000,000	0,8900	1.780,00
53	Clorpromazina 100 mg	Cp	CRISTÁLIA	400,000	0,1980	79,20
61	Diclofenaco 25mg/ml 3ml injetável	Amp	HYPOFARMA	200,000	0,6190	123,80
63	Dimenidrinato + Pirodoxina 25mg/ml + 5mg/ml 20ml	Fr	CIMED	180,000	2,6600	478,80
74	Escopolamina + Dipiron gotas 20ml	Frs	BRAINFARMA	200,000	4,4900	898,00
80	Fenobarbital 40mg/ml 20ml gotas	Frs	CRISTÁLIA	25,000	2,8800	72,00
109	Lidocaína 2% sem vaso injetável	Amp	HYPOFARMA	50,000	2,8900	144,50
144	Propatilnitrato 10 mg	Cp	SANKYO	2.000,000	0,2840	568,00
145	Propanolol 40 mg	Cp	OSÓRIO	15.000,000	0,0140	210,00
151	Salbutamol + Beclometasona 100/50 mcg	Frs	CHIESI	100,000	28,7000	2.870,00
160	Sulfadiazina de prata creme 10mg/c 50g	Bis	NATIVITA	80,000	4,1500	332,00
166	Tiamazol 5 mg	Cp	BIOLAB	1.000,000	0,1900	190,00

Fornecedor: 6146 - DAMEDI -Dambros Comércio de Medic.Ltda - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Aciclovir 50g/g creme.	Tbo	GERMED	40,000	2,1000	84,00
11	Alopurinol 100 mg	Cp	PRATI	2.000,000	0,0480	96,00
17	Amoxicilina 500mg fracionável	Fr	PRATI	5.000,000	0,1830	915,00
22	Atenolol 50 mg	Cp	PRATI	20.000,000	0,0390	780,00
25	Beclometasona 200mcg capsula para inalação	cap	NOVA QUIMIC	720,000	0,3360	241,92
46	Citalopram 20mg	Cp	AUROBINDO	18.000,000	0,1590	2.862,00
55	deslanosideo 0,2 mg/ml	Amp	UNIAO QUIMI	5,000	1,2830	6,42
56	Dexametasona 1mg/ g creme	Tbo	SANVAL	120,000	1,0500	126,00
57	Dexametasona 4mg/ g injetável	Amp	HYPOFARMA	100,000	0,5850	58,50

Fornecedor: 6146 - DAMEDI -Dambros Comércio de Medic.Ltda - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	Digoxina 0,25mg	Cp	PHARLAB	3.000,000	0,0450	135,00
65	Dipirona 500m/ml 2ml IM/IV	Amp	HYPOFARMA	100,000	0,4420	44,20
108	Lidocaina gel 2%	Tbo	PHARLAB	30,000	2,8580	85,74
111	Loratadina 1mg/ml	Frs	MARIOL	200,000	2,2300	446,00
114	Losartana Potássica 50 mg	Cp	NEO QUIMICA	45.000,000	0,0370	1.665,00
123	Miconazol 20mg/g creme vaginal	Tbo	PRATI	20,000	5,0700	101,40
129	Nimodipino 30mg	Cp	VITAMEDIC	1.000,000	0,1690	169,00
133	Omeprazol 20 mg	Cp	GEOLAB	30.000,000	0,0580	1.740,00
155	Simeticona 75mg/ml 15ml	Frs	HIPOLABOR	100,000	0,7800	78,00
156	Simeticona 40mg	Cp	PHARMASCIE	500,000	0,0900	45,00
164	Terbutalina injetável	Amp	HIPOLABOR	5,000	1,6900	8,45
172	Verapamil 80mg	Cp	PRATI	2.000,000	0,0800	160,00

Fornecedor: 6219 - S & R Distribuidora Ltda ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Aminofilina 100 mg	Cp	HIPOLABOR	1.000,000	0,0780	78,00
18	Amoxicilina 250mg/ ml 100ml	Cp	PRATI	50,000	5,9600	298,00
23	Azitromicina 500mg fracionável	Cp	PRATI	1.500,000	0,6800	1.020,00
27	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui	Amp	TEUTO	120,000	8,8500	1.062,00
58	Dexclofeneramina 2mg/ml	Frs	HIPOLABOR	80,000	0,9750	78,00
81	Fenoterol Bromidrato 5mg/ml	Frs	HIPOLABOR	150,000	2,8000	420,00
82	Finasterida 5 mg	Cp	NOVA QUIMIC	3.000,000	0,3000	900,00
100	Ibuprofeno 300mg	Cp	VITAMEDIC	4.000,000	0,1390	556,00
119	Metoclopramida 10mg	Cp	BELFAR	5.000,000	0,1090	545,00
121	Metronidazol 250 mg	Cp	BRAINFARMA	600,000	0,1000	60,00
124	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	Tbo	PRATI	50,000	1,7000	85,00
127	Nifidipina 20 mg	Cp	BRAINFARMA	300,000	0,0370	11,10
130	Nitrofurantoína 100mg	Cp	TEUTO	500,000	0,2000	100,00
131	Norfloxacina 400mg	Cp	MEDQUIMICA	300,000	0,2500	75,00

Fornecedor: 6470 - CIAMED - Distribuidora de Medicamentos LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Acido Valproico 250 mg /	Cp	ABBOTT	3.000,000	0,1800	540,00
16	Amoxicilina + Clavulanato 250mg/5ml + 62,5mg/5ml 100ml	Frs	GLAXO	250,000	18,8000	4.700,00
54	Complexo b	Cp	VITAMED	8.000,000	0,0320	256,00
102	Levodopa + Benserazida 100/25 mg HBS Cápsula	cap	ROCHE	3.000,000	1,3350	4.005,00
103	Levodopa + Benserazida 200/50mg comprimido	Cp	ROCHE	1.500,000	0,8500	1.275,00
143	Propafenona 300 mg	Cp	ABBOTT	1.000,000	0,4390	439,00
162	Sulfato ferroso 40 mg	Cp	VITAMED	3.000,000	0,0320	96,00
163	Teofilina 200mg	cps	ABBOTT	6.000,000	0,6800	4.080,00

Fornecedor: 6636 - Dimaster - Comercio de Prod. Hospitalares LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Amiodarona 200 mg	Cp	GEOLAB	1.500,000	0,3600	540,00
21	Atenolol 25 mg	Cp	PRATI	20.000,000	0,0270	540,00
30	betaistina 24mg	Cp	PRATI	4.000,000	0,2540	1.016,00
31	Biperideno 2 mg	Cp	CRISTALIA	3.500,000	0,1630	570,50
37	Carbonato de Cálcio 600mg + Vita D 400 UI	Cp	NATULAB	20.000,000	0,1310	2.620,00
45	Ciprofloxacino 500mg fracionável	Cp	PRATI	1.500,000	0,3600	540,00
51	Cloreto de sódio spray nasal	Frs	NATULAB	50,000	3,0700	153,50
67	Dipirona 500mg/ml gotas frasco 20ml	Frs	NATULAB	200,000	1,3200	264,00
71	Enalapril 10mg	Cp	MEDQUIMICA	32.000,000	0,0300	960,00

Fornecedor: 6636 - Dimaster - Comercio de Prod. Hospitalares LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	Enalapril 20 mg	Cp	SANVAL	25.000,000	0,0390	975,00
88	Gabapentina 300 mg	Cp	PRATI	5.000,000	0,4290	2.145,00
89	Ginkgo Biloba 80 mg	cps	PRATI	25.000,000	0,2500	6.250,00
101	Ibuprofeno 600mg	Cp	PRATI	8.000,000	0,1990	1.592,00
104	Levotiroxina 25mcg	Cp	MERCK	10.000,000	0,0950	950,00
105	Levotiroxina 50mcg	Cp	MERCK	2.000,000	0,1000	200,00
107	Levotiroxina 100 mg	Cp	MERCK	4.000,000	0,0950	380,00
115	Mebendazol 100mg susp 30ml	Frs	NATULAB	300,000	1,0900	327,00
118	Metformina 850 Mg	Cp	PRATI	30.000,000	0,0590	1.770,00
138	Prednisolona 3mg/ml	Frs	PRATI	180,000	3,9500	711,00
149	Risperidona 2 mg	Cp	CRISTALIA	2.000,000	0,1300	260,00
158	Sinvastatina 20 mg	Cp	SANVAL	40.000,000	0,0590	2.360,00
159	Sinvastatina 40 mg	Cp	SANVAL	6.000,000	0,1040	624,00

Fornecedor: 6739 - A.G. KIENEN E CIA. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Amoxicilina + clavulanato 500/125mg cpr	Cp	EMS	7.500,000	0,8900	6.675,00
47	Clomipramina 25mg	Cp	GERMED	2.500,000	0,6050	1.512,50
60	Diazepam 5 mg	Cp	SANTISA	900,000	0,0660	59,40
79	Fenobarbital 100 mg	Cp	U. QUIMICA	3.500,000	0,0990	346,50
93	Haloperidol 1 mg	Cp	CRISTALIA	1.000,000	0,1270	127,00
136	Paracetamol 500mg	Cp	HIPOLABOR	20.000,000	0,0380	760,00
168	Tioridazina 50mg	Cp	U. QUIMICA	1.000,000	0,4200	420,00

Fornecedor: 6826 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	Clopidogrel 75mg	Cp	HYPERMARC	3.000,000	0,2790	837,00
106	Levotiroxina 75 mg	Cp	MERCK	3.000,000	0,1600	480,00
120	Metoprolol, Succinato 50mg	Cp	MEDLEY	5.000,000	0,5000	2.500,00
134	Oxibutinina 5 mg	Cp	APSEN	5.000,000	0,6650	3.325,00
140	Pregabalina 75mg.	Cp	MERCK	10.000,000	0,6000	6.000,00
141	Pregabalina 150mg	Cp	MERCK	2.000,000	0,9000	1.800,00
165	Tetracaina 1% + Fenilefrina 0,1% (colirio)	Frs	ALLERGAN	2,000	7,6500	15,30

Fornecedor: 6872 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui	Amp	TEUTO	20,000	8,7900	175,80
59	Dexclorfeneramina maleato + Betametasona 0,4mg/ml + 0,05mg/ml	Frs	CIMED	700,000	3,0900	2.163,00
70	IPRATROPIO 0,02MG/DOSE+ FENOTEROL 0,05MG/DOSE AEROSOL C/ 200 DOSES	Frs	BOEHRINGEF	30,000	12,8400	385,20

Fornecedor: 6928 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Aciclovir 200mg	Cp	PHARLAB	1.200,000	0,1980	237,60
32	Bromazepam 3 mg	Cp	GERMED	600,000	0,0990	59,40
68	Dissulfiran 250 mg	Cp	SANOFI	600,000	0,3400	204,00
69	Doxazosina 2 mg	Cp	EMS	7.000,000	0,1200	840,00
78	Fenitoína 100 mg	Cp	HIPOLABOR	2.500,000	0,1690	422,50
87	Furosemida 40 mg	Cp	PRATI	6.000,000	0,0310	186,00
91	glimepirida 2 mg	Cp	CIMED	8.000,000	0,0870	696,00
99	Ibuprofeno gotas 100mg/ml	Frs	MEDQUIMICA	700,000	2,0500	1.435,00
137	Paroxetina 20 mg	Cp	EMS	6.000,000	0,2700	1.620,00

Fornecedor: 6979 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Cp	SOBRAL	30.000,000	0,0200	600,00
9	Albendazol 400 mg	Cp	GREENPHAR	500,000	0,3300	165,00
77	Estrogenos conjugados 0,625mcg comp	Cp	MABRA	600,000	0,8200	492,00
169	topiramato 50 mg	Cp	ZYDUS	1.200,000	0,1770	212,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,21 de Novembro de 2018.

CLARICE WEIS STAUB
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Empresas Participantes:

A.G. KIENEN E CIA. LTDA	CNPJ: 82.225.947/0001-65	
Altermed Mat. Med. Hospitalares Ltda	CNPJ: 00.802.002/0001-02	
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	CNPJ: 10.869.890/0001-26	
Centermedi-Com de Produtos Hospit Ltda	CNPJ: 03.652.030/0001-70	
CIAMED - Distribuidora de Medicamentos LTDA	CNPJ: 05.782.733/0001-49	
DAMEDI -Dambros Comércio de Medic.Ltda - EPP	CNPJ: 95.368.320/0001-05	
Dimaster - Comercio de Prod. Hospitalares LTDA	CNPJ: 02.520.829/0001-40	
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	CNPJ: 76.386.283/0001-13	
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 28.093.678/0001-85	
Mauro Marciano Garcia de Freitas ME	CNPJ: 94.894.169/0001-86	
S & R Distribuidora Ltda ME	CNPJ: 04.889.315/0001-92	
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	CNPJ: 27.860.256/0001-25	

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 04/2019 - PREGÃO N. 02/2019 - FMS

Publicação Nº 1909182

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 04/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 02/2019
Tipo: Menor Preço/preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 25 de fevereiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 25 de fevereiro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 12 de fevereiro de 2019.
VITORIO GUBERT
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADM. Nº 07/2019

Publicação Nº 1910321

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC E A EMPRESA RR RAUBER TRANSPORTES LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R2.721.504 e inscrito no CPF sob o nº 422.972.909-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RR RAUBER TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.801.213/0001-90, com sede na Rua Tiradentes, nº 223, Bairro Alvorada, Xaxim, SC. CEP: 89.825-000, representada neste ato, pelo seu Procurador, Senhor FRANCISCO RAUBER, inscrito no CPF sob o nº 868.227219-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial n. 03/2019, e que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, na linha abaixo especificada:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	TRANSPORTE DE ALUNOS LINHA SANTO ANTONIO DO MEIO: Saída: as 6;15 hs Valdecir Zanetti, Roberto Cassaro, Darci Cassaro José Rebonatto, Severino Biazi, Fedatto, Orlando Jardini, retorna, Antonio Catarina Nereu Matté, kavalek, Francisco Rauber, Linha São Luiz até EEB. São Luiz, CEI Pingo de Gente, ERM Ângelo Soletti. Retorno: 11:10 CEI: Pingo de Gente, ERM. Angelo Soletti EEB São Luiz. Mauro Luzzi, Bianchi, Francisco Rauber, Cavaleck, Nereu Matté, Orlando Jardini, retorna, Auto Posto Enderle, Vai até Valdocir Zanetti, Darci Cassaro, Roberto Cassaro, José Rebonatto, Severino Biazi, segue até Nereu Matté, Rauber, Bianchi, Mauro Luzzi. EEB. São Luiz, CEI Pingo de Gente, ERM Ângelo Soletti, retorna Pingo de Gente. Retorno: 17:10 CEI: Pingo de Gente,ERM. Angelo Soletti EEB São Luiz. Mauro Luzzi, Bianchi, Francisco Rauber Nereu matté, Fedatto, Orlando Jardini, retorna, Enderle, José Rebonatto, Severino Biazi, Enderle, Roberto Cassaro, Darci Cassaro, Valdocir Zanetti. Turno Matutino e Vespertino. Percurso percorrido diariamente aproximadamente 91,000 Km, sendo total da km estimada para 200 dias letivos. Veículo com capacidade mínima para 36 alunos.	KM	18.200,00	4,41	80.262,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE os seguintes documentos:

2.2.1. Cópia do documento do veículo a ser utilizado na realização dos serviços, em nome da empresa, com capacidade mínima de 32 passageiros/alunos para as linhas descritas nos itens 1, 3, 4 e 5 e para a linha descrita no item 1 veículo com capacidade mínima de 36 passageiros/alunos. Todos os veículos deverão ser de ano de fabricação igual ou superior a 2005.

2.2.3. Cópia da apólice de seguro do veículo em favor dos transportados e a terceiros.

2.2.4. Cumprir no que couber ao Transporte Escolar com o disposto nos artigos 136, 138 e 145 do CTB a seguir descritos:

2.2.5. CAPÍTULO XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES
Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
I - registro como veículo de passageiros;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
I - ter idade superior a vinte e um anos;
II - ser habilitado na categoria D;
III - (VETADO)
IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.
Art. 145. Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser maior de vinte e um anos;
II - estar habilitado:
a) no mínimo há dois anos na categoria B, ou no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria D; e
b) no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria E;
III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
IV - ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.
2.2.5.1. Os cursos exigidos deverão estar de acordo com a Resolução do Contran nº 168/2004, alterada pela resolução nº 285/2015.

2.2.6. O condutor do veículo deverá transportar os alunos devidamente identificado com crachá, vestido adequadamente e com calçado apropriado para condução de veículos.

2.2.7. O condutor do veículo deverá respeitar os horários e roteiro estabelecidos no Anexo I do presente edital, chegando a escola com no máximo 10 minutos de antecedência ao início das aulas.

2.2.8. Os documentos constantes no item 2 deverão ser atualizados semestralmente ou quando houver alteração fática, como troca de veículo ou de motorista, exceto a apólice de seguro que deve ser apresentada anualmente devido sua cobertura ser por período de 12 meses. Sendo que caso estes documentos não sejam entregues periodicamente a Secretaria de Educação, o pagamento em favor do contratado será suspenso até a regularização da referida situação.

2.3. A realização do trajeto do transporte escolar é de total responsabilidade da empresa contratada, sendo que se no decorrer da execução dos serviços houver problemas mecânicos no veículo, a empresa deverá providenciar outro para fazer o trajeto, sempre mantendo informada a Secretaria de Educação sobre as eventualidades ocorridas.

2.4. A empresa contratada deverá manter o veículo de transporte escolar em boas condições, garantindo a segurança no transporte e além disso, zelar pela limpeza e manutenção, tais como: pneus, assentos, cintos de segurança, janelas e teto, o qual será fiscalizado periodicamente pelo fiscal do contrato.

2.5. O condutor deverá transportar todos os alunos existentes no percurso da linha contratada, e além destes, SOMENTE, os funcionários que trabalham nas escolas da rede Municipal e Estadual de ensino (serventes, servidores e Professores das escolas da rede pública de ensino do Município). Ficando expressamente proibido o transporte de terceiros ou o fornecimento de "caronas", sob pena de multa e aplicação das penalidades descritas no item 11 do presente edital. Em atendimento a decisão judicial transitada e julgada nos autos do processo 0000213-82.2012.8.24.0085, da comarca de Coronel Freitas – SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O Contrato terá a vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, sendo que em sua ausência presume-se concluído o contrato por término de prazo.

3.1.1. No caso de prorrogação contratual, após 12 meses, a contratada terá direito ao reajuste dos valores do contrato, baseado na variação do IGP-M ou outro índice médio de preços que vier a substitui-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação do serviço previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) por quilometro rodado, totalizando o valor de R$ 80.262,00(oitenta mil, duzentos e sessenta e dois reais).

4.1.1. Na vigência do contrato não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto a revisão na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

4.2. As despesas decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação do orçamento do Município do exercício de 2019, com a seguinte classificação:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade – 01– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Cód. Red. 46, 47, 48 E 49 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

4.4 - Durante a vigência deste contrato a Contratada deverá apresentar as negativas de débito, assim como, outros documentos que forem solicitados para comprovarem o disposto no item anterior, sob pena de suspensão dos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA se compromete a efetuar o pagamento em parcelas mensais, a serem pagas mediante a prestação de serviços efetuados em cada mês e mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela Secretária Municipal de Educação. As parcelas serão pagas até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, em ordem bancária ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal de União do Oeste.

5.2. Na vigência do contrato não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto a revisão na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através Sr. CLOSVALDINO ÂNGELO

TRENTIN, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
7.2 - A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
7.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
7.3 – O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
8.1.1 - multa de 0,1% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

8.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

8.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

União do Oeste - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RR RAUBER TRANSPORTES LTDA
FRANCISCO RAUBER
CONTRATADA

CLOSVALDINO ÂNGELO TRENTIN
FISCAL DE CONTRATO
Testemunhas:

01. _____
Andressa G. Donzelli
CPF 090.534.369-79

02 _____
Giane Smaniotto
CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM. Nº 08/2019

Publicação Nº 1910318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC E A EMPRESA TRANSVOLMAR TRANSPORTES LTDA ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R2.721.504 e inscrito no CPF sob o nº 422.972.909-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa TRANSVOLMAR TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.120.218/0001-94, com sede na Vila Linha pArafuzinho, SN, Interior, União do Oeste – SC. CEP: 89.845-00, representada neste ato, pelo seu representante Legal, Senhor VALDIR TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 552.071.899-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial n. 03/2019, e que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, na linha abaixo especificada:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	TRANSPORTE DE ALUNOS LINHA CABECEIRA DA BARRA DA EUROPA E BARRA DA EUROPA: Saída: 6:15 da manhã Abrigo Gobbi, Barp, Abrigo do Venâncio, Entrada do Cuochinski,(Giachini), Retorna vai a Barra da Europa, Jair Ribicki, Abrigo do Tadiotto, Carlos Krindges, Cabeceira da Barra da Europa, José Siqueira, Dioraci Vieira, Volta pra Barra da Europa, Sobe pelo Strapasson, Zé Valentim, Abrigo do Kulba, Alto Santa Terezinha, Abrigo Zanardi, ERM. Ângelo Soletti, CEI Pingo de Gente, EEB São Luiz. Retorno: 11.10h CEI Pingo de GenteERM. Angelo Soletti, EEb.São Luiz ,Abrigo do Zanardi, Alto Santa Terezinha, Abrigo do Kulba, Zé Valentim. Barra da Europa, Jair Ribiki, Abrigo do Tadiotto,,Ricardo Paulazi, Hack, Carlos Kringdes, José Siqueira, Rogerio Vieira, Pedro Wasckievisk, Barra da Europa, Abrigo do Venâncio, Entrada do Cuochinski (Giachini), Retorna no abrigo do Venâncio, Barp, Alto Santa Terezinha, Abrigo do Zanardi, ERM Ângelo Soletti, CEI, Pingo de Gente, EEB, São Luiz. Retorno: às 17:10h CEI Pingo de Gente, ERM. Ângelo Soletti, EEB. São Luiz ,Abrigo do Zanardi, Alto Santa Terezinha, Abrigo do Kulba, Zé Valentim, Strapasson, Barra da Europa, Jair Ribiki, Abrigo do Timóteo,Ricardo paulazi, Hack, Carlos Krindgs, José F. Siqueira, Rogerio Vieira, Pedro Vasckieviski, Barra da Europa, Abrigo do Venâncio, Abrigo do Cuochinski, (Giachini), Retorna ao abrigo do Venâncio, Barp. Turno Matutino e Vespertino. Percurso percorrido diariamente aproximadamente 92,300 Km, sendo total da km estimada para 200 dias letivos. Veículo com capacidade mínima para 32 alunos	KM	18.460,00	3,99	73.655,40

3	TRANSPORTE DE ALUNOS L. BARRA DA EUROPA E ILHA VERMELHA: Saída: às 6:15h saída da Barrada Europa vai até o Gentil Gonçalves Soares, vai até Ilha Vermelha,, Luiz,Cecatto, Entra no Benetti,,Retorna Cecatto, ERM Ângelo Soletti,CEI Pingo de Gente, EEB. São Luiz, Retorno: às 11:10h CEI Pingo de Gente, EEB São Luiz,ERM Angelo Soletti,Cecatto, Encruzilhada do Benetti, Retorna Cecatto, Alto São Luiz, Waschievski, Parafuzinho, Abrigo do Dornelles, Abrigo Estraizer Abrigo do Groods, Passa Ilha Vermelha, Vai até o Capelli, Retorna pra Barra da Europa, Ilha Vermelha ,vai até Claudecir Shimidt, retorna Parafuzinho, Alto São Luiz, Jardel Brustolin,,ERM Ângelo Soletti, CEI Pingo de Gente, EEB. São Luiz. Retorna: às 17:10Hs. CEI Pingo de Gente, EEB. São Luiz, ERM Ângelo Soletti, Jardel Brustolin, Alto São Luiz, Waschieviski, Parafuzinho, Abrigo do Dornelles, abrigo Straizer, Abrigo do Groods, Ilha Vermelha até Claudecir Schimdt, retorna, Barra da Europa. Turno Matutino e Vespertino. Percurso percorrido diariamente aproximadamente 91,400 KM, sendo total da km estimada para 200 dias letivos. Veículo com capacidade mínima para 32 alunos.	KM	18.280,00	3,79	69.281,20
4	TRANSPORTE LINHA BONITA E LINHA SANTA TERZINHA Saida as 6hs e 20 min da comunidade da linha bonita, Dalcione Luzzi, Tomazelli, Neuri Pinto, Vivian, retorna Cezar Cassaro, Juraci Matiello, vai até Renan Moretti, Odirlei de Souza, vai até Afonso Moretti, Clarice Tessaro, Marafon, Luciane Luzzi, retorna vai até Tati Rebonato, entrada do Rover, até Colegio São luiz, Centro de Educaçao Infantil Pingo de Gente, Angelo Soletti. Retorno as 11:00. Saída Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, Angelo Soletti, Escola são Luiz, Rover,entarda Santa Terezinha, Rebonatto,Luzzi, Marafon, Abrigo Chico rover, Abrigo em frente casa do Bronca, Renan Moreetti, Juraci Matiello, Maria Wochicoski, , vai até Dalcione Luzzi, Retorna vai até Dal Santo, retorna até Tomazelli, estrada principal (asfalto) entrada rebonatto , e vem até Escola São Luiz, Angelo Soletti, Centro de Educação Infantil Pingo de Gente. Retorno as 17hs 10 min: Centro de Educaçao Infantil (creche) Escola Angelo Soletti, Escola de Educação Básica São Luiz, para entrada Rover,para no desvio entrada Rebonatto,entrada Santa Terzinha, Tati Rebonatto, abrigo Roiver, abrigo Bronca, vai até Renan Moretti, retorna vai até Juraci Matiello, Maria Wochiecoski, Tomazelli, e Dal Santo. Turno Matutino e Vespertino. Percurso percorrido diariamente aproximadamente 86,000 Km, sendo total da km estimada para 200 dias letivos. Veículo com capacidade mínima para 32 alunos.	KM	17.200,00	3,89	66.908,00
5	TRANSPORTE DE ALUNOS LINHA PARAFUZINHO E ALTO STA. TEREZINHA: Saída: as 6:20h Comunidade do Parafuzinho, Renato Moterle, Teresa Garshal, Abrigo do Claudio Novello, retorna Silvestre Stefanski, Vicari, Henrique Bergamaski, Agostinetto, salão do Parafuzinho, Gobbi, Valdemar Siqueira, Wagner Siqueira, salão do Alto Santa Terezinha, abrigo do Zanardi, ERM. Ângelo Soletti, CEI Pingo de Gente, EEB São Luiz, Retorno: 11:00h, Saída do CEI Pingo de Gente, EEB São Luiz, ERM Ângelo Soletti, Abrigo do Zanardi, Alto Santa Terezinha, Luis Siqueira , Parafuzinho, Francisco França,correia, retorna Agusttinetto, Bergamaski, Vicari, Stefanski, Tereza, Sergio Suotoniski, retorna Tereza Garsal, Renato Moterle, entra no Bonetti sobe no Luiz Siqueira, Alto S. Terezinha, Jacir Marquezan, ERM. Ângelo Soletti, CEI. Pingo de Gente, EEB. São Luiz, Retorno: 17;10 horas, CEI Pingo De Gente, EEB. São Luiz, ERM.Angelo Soletti, Jacir Marquezan. Alto S. Terezinha, Luiz Siqueira, Renato Moterle, Bonetti, Tereza Garsal, Sergio Suotoninski, retorna Casemiro Kiviatkoski, Vicari Bergamaski, Agostinetto, Parafuzinho. Turno Matutino e Vespertino. Percurso percorrido diariamente aproximadamente 83,700 Km, sendo total da km estimada para 200 dias letivos. Veículo com capacidade mínima para 32 alunos.	KM	16.740,00	3,20	53.568,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE os seguintes documentos:

2.2.1. Cópia do documento do veículo a ser utilizado na realização dos serviços, em nome da empresa, com capacidade mínima de 32 passageiros/alunos para as linhas descritas nos itens 1, 3, 4 e 5 e para a linha descrita no item 1 veículo com capacidade mínima de 36

passageiros/alunos. Todos os veículos deverão ser de ano de fabricação igual ou superior a 2005.

2.2.3. Cópia da apólice de seguro do veículo em favor dos transportados e a terceiros.

2.2.4. Cumprir no que couber ao Transporte Escolar com o disposto nos artigos 136, 138 e 145 do CTB a seguir descritos:

2.2.5. CAPÍTULO XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES
Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
I - registro como veículo de passageiros;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
I - ter idade superior a vinte e um anos;
II - ser habilitado na categoria D;
III - (VETADO)
IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.
Art. 145. Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser maior de vinte e um anos;
II - estar habilitado:
a) no mínimo há dois anos na categoria B, ou no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria D; e
b) no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria E;
III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
IV - ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.
2.2.5.1. Os cursos exigidos deverão estar de acordo com a Resolução do Contran nº 168/2004, alterada pela resolução nº 285/2015.

2.2.6. O condutor do veículo deverá transportar os alunos devidamente identificado com crachá, vestido adequadamente e com calçado apropriado para condução de veículos.

2.2.7. O condutor do veículo deverá respeitar os horários e roteiro estabelecidos no Anexo I do presente edital, chegando a escola com no máximo 10 minutos de antecedência ao início das aulas.

2.2.8. Os documentos constantes no item 2 deverão ser atualizados semestralmente ou quando houver alteração fática, como troca de veículo ou de motorista, exceto a apólice de seguro que deve ser apresentada anualmente devido sua cobertura ser por período de 12 meses. Sendo que caso estes documentos não sejam entregues periodicamente a Secretaria de Educação, o pagamento em favor do contratado será suspenso até a regularização da referida situação.

2.3. A realização do trajeto do transporte escolar é de total responsabilidade da empresa contratada, sendo que se no decorrer da execução dos serviços houver problemas mecânicos no veículo, a empresa deverá providenciar outro para fazer o trajeto, sempre mantendo informada a Secretaria de Educação sobre as eventualidades ocorridas.

2.4. A empresa contratada deverá manter o veículo de transporte escolar em boas condições, garantindo a segurança no transporte e além disso, zelar pela limpeza e manutenção, tais como: pneus, assentos, cintos de segurança, janelas e teto, o qual será fiscalizado periodicamente pelo fiscal do contrato.

2.5. O condutor deverá transportar todos os alunos existentes no percurso da linha contratada, e além destes, SOMENTE, os funcionários que trabalham nas escolas da rede Municipal e Estadual de ensino (serventes, servidores e Professores das escolas da rede pública de ensino do Município). Ficando expressamente proibido o transporte de terceiros ou o fornecimento de "caronas", sob pena de multa e aplicação das penalidades descritas no item 11 do presente edital. Em atendimento a decisão judicial transitada e julgada nos autos do processo 0000213-82.2012.8.24.0085, da comarca de Coronel Freitas – SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O Contrato terá a vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, sendo que em sua ausência presume-se concluído o contrato por término de prazo.

3.1.1. No caso de prorrogação contratual, após 12 meses, a contratada terá direito ao reajuste dos valores do contrato, baseado na variação do IGP-M ou outro índice médio de preços que vier a substitui-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação do serviço previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de:
• Item 01: LINHA CABECEIRA DA BARRA DA EUROPA E BARRA DA EUROPA: R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) ao quilometro rodado, valor estimado para 200 dias letivos, totalizando totalizando o valor de R$ 73.655,40 (setenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
• Item 03 L. BARRA DA EUROPA E ILHA VERMELHA: R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) ao quilometro rodado, valor estimado para 200 dias letivos, totalizando o valor de R$ 69.281,20 (sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
• Item 04 LINHA BONITA E LINHA SANTA TERZINHA: R$ 3,89(três reais e oitenta e nove centavos) ao quilometro rodado, valor estimado para 200 dias letivos, totalizando o valor de R$ 66.908,00 (sessenta e seis mil, novecentos e oito reais).
• Item 05 LINHA PARAFUZINHO E ALTO STA. TEREZINHA: R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) ao quilometro rodado, valor estimado para 200 dias letivos, totalizando o valor de R$ 53.568,00(cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais).
Valor global do contrato: R$ 263.412,60 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos).

4.1.1. Na vigência do contrato não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto a revisão na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

4.2. As despesas decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação do orçamento do Município do exercício de 2019, com a seguinte classificação:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade – 01– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Cód. Red. 46, 47, 48 E 49 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

4.4 - Durante a vigência deste contrato a Contratada deverá apresentar as negativas de débito, assim como, outros documentos que forem solicitados para comprovarem o disposto no item anterior, sob pena de suspensão dos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA se compromete a efetuar o pagamento em parcelas mensais, a serem pagas mediante a prestação de serviços efetuados em cada mês e mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela Secretária Municipal de Educação. As parcelas serão pagas até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, em ordem bancária ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal de União do Oeste.

5.2. Na vigência do contrato não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto a revisão na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através Sr. CLOSVALDINO ÂNGELO TRENTIN, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
7.2 - A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
7.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
7.3 – O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86

e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
8.1.1 - multa de 0,1% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

8.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

8.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

União do Oeste - SC, 08 de fevereiro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TRANSVOLMAR TRANSPORTES LTDA ME
VALDIR TEIXEIRA
CONTRATADA

CLOSVALDINO ÂNGELO TRENTIN
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 4077/2019

Publicação Nº 1910234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.077, De 11 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal N.º 3.993, de 14 de dezembro de 2018".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73.,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal N.º 3.993, de 14 de dezembro de 2018, voltando o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 11 de fevereiro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 4079/2019

Publicação Nº 1910236

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.079, De 12 de fevereiro de 2019.
INSTITUI E REGULAMENTA O LIVRO ELETRÔNICO COMO DECLARAÇÃO MENSAL PARA LANÇAMENTO DAS BASES TRIBUTÁVEIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS, PARA A APURAÇÃO DO ISSQN MENSAL.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o 73 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Livro Eletrônico informatizado e disponibilizado no sitio da página web desta municipalidade www.uniaodooeste.sc.gov.br para escrituração e declaração mensal do ISSQN decorrente de serviços prestados e tomados por empresas sediadas no Município de União do Oeste ou por tomadores de serviços executados neste município.

Art. 2º Os prestadores e tomadores de serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias previstas neste Decreto e na legislação tributária em vigor.

CAPÍTULO II

DA DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS E APURAÇÃO DE ISSQN

Art. 3º Ficam obrigados a declararem, mensalmente, na página da web, os serviços prestados e/ou contratados, os contribuintes e tomadores de serviços, a saber:

I – As pessoas jurídicas de direito privado, inclusive as MEs e EPPs, optantes do Simples Nacional ou não;

II – As pessoas jurídicas de direito público, ainda que imunes ou isentas, inclusive os órgãos da Administração direta ou indireta da União, do Estado e do Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidos ou sediados no Município de União do Oeste;

III – Os prestadores, tomadores ou intermediários de serviços, ainda que não cadastrados como contribuintes do ISSQN neste município, salvo os legalmente dispensados da retenção do ISSQN;

Parágrafo único. Ficam dispensados da declaração previstas neste artigo os prestadores de serviços que recolhem o ISSQN na modalidade fixa.

Art. 4º A Declaração de ISSQN Próprio e a Declaração de ISSQN Retido, com a apuração deste imposto, é uma obrigação tributária acessória e serão geradas por programa de software específico, denominado Livro Eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico do Município de União do Oeste, www.uniaodooeste.sc.gov.br

§ 1º O Livro Eletrônico conterá:

I – As informações cadastrais do responsável legal e contábil da Pessoa Jurídica declarante;

II – As informações cadastrais do responsável pelas declarações, contador ou pessoa por ele indicada;

III – Os dados de identificação do prestador e/ou tomador dos serviços;

IV – Todos os serviços prestados e tomados pelo declarante, baseados ou não em documentos fiscais ou gerenciais, emitidos ou recebidos

em razão da prestação de serviços, sujeitos ou não a incidência do ISSQN, ainda que não devido ao município de União do Oeste (SC);

V – O item da lista de serviços, o valor e o mês de competência dos serviços tomados ou prestados;

VI – O registro das deduções na base de cálculo, quando admitidas pela legislação do ISSQN deste Município;

VII – O registro da inexistência de serviço prestado ou tomado, no período de referência da Declaração Mensal de Serviços, se for o caso;

VIII – O registro do imposto devido, inclusive sobre regime de estimativa, e do imposto retido na fonte ou por substituição de responsabilidade tributária;

IX – Outras informações de interesse do Fisco Municipal.

§ 2° Ao processar a Declaração, automaticamente será gerado o imposto devido e disponibilizado na mesma ferramenta, o documento de arrecadação do ISSQN apurado conforme as informações prestadas na mesma declaração;

§ 3º A Declaração de ISSQN próprio e a Declaração de ISSQN Retido, de que trata o caput deste artigo, formaliza o lançamento e constitui confissão a obrigação tributária, tornando-se, também, instrumento hábil e suficiente para a exigência do ISSQN próprio e retido de terceiros resultante das informações nela prestadas que não tenha sido recolhido no prazo regulamentar.

Art. 5º Ficam substituídas as guias e os "carnês" de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN pela Guia de Pagamento do ISSQN, gerada e emitida através do programa Livro Eletrônico após o registro da Declaração Mensal, a partir 01/04/2019, competência 03/2019, no endereço supramencionado, inclusive para as empresas prestadoras de serviços, não optantes do Simples Nacional e enquadradas no regime de recolhimento do ISSQN calculado pela receita bruta mensal;

Parágrafo único. A adesão ao Livro Eletrônico passa a ser facultativa a partir de 01 de março de 2019, passando a ser obrigatório em 01 de junho de 2019.

Art. 6º O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeita o infrator às sanções previstas na legislação tributária Municipal em vigor, sem prejuízo de outras cominações legais aplicáveis, em especial se:

I – Deixar de remeter à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, no prazo previsto no caput do art. 7º, a Declaração de ISS e/ou Declaração de ISS Retido, independentemente do pagamento do imposto;

II – Apresentar a Declaração de ISSQN próprio e/ou Declaração de ISSQN Retido de terceiros com omissões ou dados inexatos ou inverídicos.

Art. 7º A Declaração, que trata o artigo 4º deste Decreto, deverá ser feita e enviada a partir do mês 04/2019 - competência 03/2019, mensalmente, com ou sem movimento, até o dia 10 do mês subsequente ao fato gerador do tributo.

Art. 8º O contribuinte e/ou o substituto tributário, além de observar as obrigações constantes do artigo 4º, deverá entregar declaração retificadora, no caso de erro na elaboração de declaração já apresentada ou de apresentação da mesma de forma incompleta ou inexata.

Parágrafo único. A retificação de dados ou informações constantes do Livro Eletrônico, e já apresentadas, somente está protegida da aplicação de penalidade se realizada e entregue até o último dia útil anterior ao início de qualquer medida de fiscalização relacionada à verificação ou apuração do imposto devido e declarado.

Art. 9º A retificação da declaração poderá ser efetuada por meio eletrônico mediante apresentação de nova declaração.

§ 1º A declaração retificadora mencionada no caput deste artigo terá a mesma natureza da declaração originalmente apresentada, e conterá todas as informações, inclusive os itens não alterados, servindo para aumentar ou reduzir os valores de débitos do ISS já informados.

§ 2º Não será aceita a retificação que tenha por objeto alterar os débitos fiscais relativos ao ISS:

I – Cujos saldos a pagar já tenham sido inscritos em Dívida Ativa, nos casos que importe alteração do valor;

II – Cujos valores das diferenças apuradas em procedimentos de auditoria interna, relativos às informações inexatas ou incompletas das notas fiscais dos prestadores, intermediários e tomadores registrados no Livro Eletrônico, já tenham sido inscritos em Dívida Ativa;

III – Em relação ao o sujeito passivo já tenha sido notificado do início de procedimento fiscal.

§ 3° A retificação de valores da declaração que resulte em alteração do montante do débito já inscrito em Dívida Ativa do Município, somente poderá ser efetuada pelas entidades competentes nos casos em que houver prova inequívoca da ocorrência de erro fático no preenchimento da declaração.

Art. 10º Os comprovantes de Pagamento do ISS ou de retenção feita pelo tomador do serviço, os documentos fiscais, emitidos ou não, ou recebidos em razão de serviços prestados, tomados ou vinculados, das deduções legais e demais comprovantes dos dados e informações contidas na declaração, deverão ficar em poder do responsável legal, para imediata exibição ao Fisco sempre que solicitados, pelo período de 05 (cinco) anos contados da data prevista para apresentação da declaração de cada competência à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

CAPÍTULO III

DOS LIVROS FISCAIS

Art. 11º O Livro de Registro de Serviços Prestados e o Livro de Registro de Serviços Tomados deverão, no final de cada exercício, ser processados eletronicamente com os dados fornecidos nas declarações mensais, constantes do endereço mencionado no art. 4º, pelos contribuintes prestadores e tomadores de serviços, sendo facultativa sua impressão.

Art. 12º Os estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, estabelecidos no Município de União do Oeste (SC), deverão apresentar mensalmente ao Fisco Municipal as informações fiscais sobre os serviços prestados, podendo estes cadastrar seu próprio plano de contas, vinculando as contas aos seus respectivos COSIFs.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a obrigação da apresentação ao Fisco Municipal, da declaração mensal dos serviços tomados prevista no artigo 3º deste Decreto.

Art. 13º Os estabelecimentos de crédito, financiamento, investimento e bancários estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços e escrituração de livros fiscais, ficando, porém, obrigados, a manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.

§ 1º Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

§ 2º Como contratante de serviços, os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo deverão escriturar, no mesmo endereço eletrônico, as notas fiscais de serviços tomados e os recibos de todos os serviços contratados, na forma dos artigos 3º e 4º deste Decreto.

Art. 14º O recolhimento do imposto, retido na fonte ou por substituição de responsabilidade Tributária, far-se-á em nome do responsável pela retenção ou do substituto da responsabilidade, através de documento de arrecadação emitido mediante a Declaração prevista no artigo 4º deste Decreto, observando-se o prazo de pagamento previsto na Lei Complementar Municipal nº. 098/2016.

§ 1º O não recolhimento do ISSQN retido, no prazo estabelecido, será considerado apropriação indébita, ficando o responsável sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº. 098/2016 sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

§ 2º Consideram-se substituto da responsabilidade tributária, independente da retenção na fonte do ISS, todos os tomadores de serviços previstos no parágrafo na Lei Complementar nº. 098/2016.

§ 3° O pagamento do ISSQN, somente dar-se-á por meio do documento hábil, DAM previsto no Artigo 5º deste Decreto, sendo vedado o pagamento por qualquer outro meio.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º A apuração do ISSQN a pagar será feita, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis em sua escrita fiscal e sua movimentação financeira e bancária, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1º O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, todas as receitas decorrentes da prestação de serviços, com seus respectivos valores do imposto que sofreu retenção na fonte ou que seja devido a outro município, emitindo ao final do processamento a Guia de Pagamento do ISS para recolhimento do imposto devido.

§ 2º O responsável tomador dos serviços sujeitos ao imposto deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, as Notas Fiscais ou Faturas e os Recibos comprobatórios dos serviços tomados, efetuando as retenções de ISSQN devidas, emitindo ao final do processamento a Guia de Pagamento do ISSQN para recolhimento do valor apurado com vencimento no dia 10 do mês subsequente à sua competência.

§ 3° Fica o tomador dispensado da retenção na fonte do Imposto sobre Serviços – ISSQN, comprovado através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.

Art. 16º Os contribuintes do ISSQN, que comprovadamente não prestaram serviços sujeitos ao ISSQN, deverão informar através do Livro Eletrônico, a ausência de movimentação econômica por não auferir receita decorrente da prestação de serviços naquele período.

§ 1° A falta de emissão de nota fiscal de prestação de serviços não comprova que não houve prestação de serviços prevista no caput deste artigo tampouco o desobriga do pagamento do ISSQN devido sobre a receita bruta mensal auferida com esta operação.

§ 2º Fica o tomador do serviço dispensado de efetuar a declaração mensal de serviços tomados quando houver previsão legal para dispensa da retenção do ISSQN do prestador.

Art. 17º Aos prestadores de serviços fica vedado o recolhimento da Guia de Pagamento do ISSQN com valor inferior a R$ 10,00 (dez reais).

§ 1º Quando o valor do imposto resultar inferior a R$ 10,00 (dez reais), deverá ser acumulado com o imposto correspondente ao período ou períodos subsequentes, até que o somatório seja igual ou superior a R$ 10,00 (dez reais), ocasião em que será pago ou recolhido, obedecido o prazo estabelecido na legislação para este último período de apuração, sem os acréscimos de mora.

Art. 18º Os responsáveis contábeis, de todas as pessoas jurídicas mencionadas no caput do artigo 3º deste Decreto, deverão efetuar os seus respectivos cadastros sitio do Município www.uniaodooeste.sc.gov.br, no link Livro Eletrônico, para obter permissão e liberação da senha e a chave de integridade para acesso ao sistema.

Art. 19º O suporte técnico desta ferramenta eletrônica, o cadastramento de cada usuário e a liberação da Chave de Fidelidade, bem como o manual de operações do módulo Declarante do Livro Eletrônico e o formato dos arquivos de importação de documentos, emitidos e recebidos, estarão à disposição dos contabilistas, dos contribuintes ou qualquer outro obrigado, no endereço eletrônico constante do artigo 4º deste regulamento e pelo Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de União do Oeste.

Art. 20º As infrações cometidas a este regulamento serão punidas com as sanções previstas na legislação tributária municipal vigente.

Art. 21º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo plenos efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de fevereiro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

DECRETO N. 4080/2019

Publicação Nº 1910237

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.080, De 12 de fevereiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE NOVO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DECLARADOS INSERVIVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que o imóvel em questão está em desuso pela municipalidade;

CONSIDERANDO, que as escolas do interior foram nucleadas na sede do município e o antigo prédio não tem mais utilidade pública, estando o mesmo em mau estado de conservação;

CONSIDERANDO, que o imóvel já foi declarado inservível através do Decreto Municipal N.º 3.552/2017 e posto em alienação através do Edital de Concorrência n.º 26/2018, no qual não houve interessados na aquisição imóvel;

DECRETA:
Art. 1º Aprova novo laudo de avaliação do imóvel abaixo relacionado, realizado pela Comissão nomeada através do Decreto N. 4.076 de 08 de fevereiro de 2019, em anexo.
- Um terreno urbano, situado na Linha Adolfo Konder, Município de União do Oeste, Comarca de Coronel Freitas, SC, Matrícula N.º 1.627, correspondentes aos lotes urbanos n.º 03, 04 e 05, da Quadra n.º 26, do loteamento povoado Adolfo Konder, com área de 3.000,00 m2 (três mil metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: ao Norte, com o lote n.º 06, na extensão de 60,00 metros; ao Sul, com Rua sem denominação, na extensão de 60,00 metros; ao Leste, com o lote n.º 02, na extensão de 50 metros; e ao Oeste, com a Travessa sem denominação, na extensão de 50,00 metros, registrado no patrimônio público sob n. º 0721, com edificação em alvenaria, coberta com eternit 6mm, usada como antiga escola isolada, medindo aproximadamente 147m2. Registrada no patrimônio público sob n. º 2119.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de fevereiro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Da: Comissão Municipal de Avaliação instituída pelo Decreto nº 4.076, de 08 de fevereiro de 2019.
Para: Prefeito Municipal de União do Oeste
Assunto: Avaliação de bens imóveis.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 12(doze) dias do mês de fevereiro de 2019, as 14:45 horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal, os membros da comissão Municipal de Avaliação de bens imóveis, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 4.076/2019, de 08 de fevereiro de 2019, para elaboração do laudo de avaliação. Para avaliação será levado em conta o estado de conservação e o valor em moeda corrente nacional dos bens imóveis do Município de União do Oeste, descritos no decreto acima citado.

A avaliação dos bens pela comissão decretada se procedeu perante visita in loco dos imóveis a serem leiloados (fotos anexas), com base em avaliações de proprietários de imóveis com características semelhantes e com avaliação através de corretor de imóveis (documento anexo).

Seguindo a ordem abaixo relacionada, com base na avaliação efetivada, a comissão designada agrega os valores aos bens imóveis mencionados no decreto supracitado:

- Um terreno urbano, situado na Linha Adolfo Konder, Município de União do Oeste, Comarca de Coronel Freitas, SC, Matrícula N.º 1.627, correspondentes aos lotes urbanos n.º 03, 04 e 05, da Quadra n.º 26, do loteamento povoado Adolfo Konder, com área de 3.000,00 m2 (três mil metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: ao Norte, com o lote n.º 06, na extensão de 60,00 metros; ao Sul, com Rua sem denominação, na extensão de 60,00 metros; ao Leste, com o lote n.º 02, na extensão de 50 metros; e ao Oeste, com a Travessa sem denominação, na extensão de 50,00 metros, registrado no patrimônio público sob n. º 0721, com edificação em alvenaria, coberta com eternit 6mm, usada como antiga escola isolada, medindo aproximadamente 147m2. Registrada no patrimônio público sob n. º 2119.	Terreno com acesso por estrada secundaria não pavimentada, com rede de energia elétrica e rede de água potável. Edificação em desuso há mais de 15 anos, em mau estado de conservação, podendo ser aproveitada apenas a estrutura.	R$ 38.000,00

Findos os trabalhos, a Comissão remete o presente laudo a apreciação de vossa excelência, para os devidos fins legais.
União do Oeste, SC, 12 de fevereiro de 2019.
PEDRO ANTONIO TRENTIN
Presidente

ANDRESSA GREGOLIN DONZELLI
Secretária

JOSE TESSARO

EDNA CASSARO
Membro

SUELEM DAL SANTO TESSARO
Membro

Membro

DECRETO N. 4081/2019

Publicação Nº 1910307

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.081, De 12 de fevereiro de 2019.

Designa servidora pública para elaboração de instrumentos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, atribui Função de Confiança e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Artigos 18 e 19 da Lei complementar N.º 090, de 27 de Agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal ELIZANGELA ZANOTTO, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, para elaborar instrumentos de gestão (planos e relatórios) da Secretaria Municipal de Saúde que condicionam o recebimento de recursos dos órgãos federais e estaduais à Secretaria.

Art.2º Fica concedido à Servidora referida do caput do Art. 1º, Função de Confiança no valor de 50% sobre o valor do nível 11 do Grupo I, sob a denominação FC-2 - Coordenador de Atividades Administrativas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de fevereiro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 001/FMS/2019

Publicação Nº 1910028

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO N° 001/FMS/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/FMS/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/FMS/2018
Objeto: Contratação de serviços a ser oferecido pelos prestadores de serviços credenciados ao Cis/Amures, assegurada à prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do SUS. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região AMURES. CNPJ: 07.383.800/0001-88. Valor/previsto máximo: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 094/2019

Publicação Nº 1909929

PORTARIA Nº 094/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME e na Lei Complementar nº 008/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Tariny Helena Jacinto, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no CEI Galvina Vieira Ávila, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04/02/2019 à 20/12/2019, em virtude dos professores ter direito a 33% destinado a atividades de planejamento, onde o auxiliar de creche irá atender das crianças enquanto o professor está em planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2019

Publicação Nº 1909933

PORTARIA Nº 095/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME e na Lei Complementar nº 008/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Cristiane Pereira Lima, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no CEI Raio de Sol, com carga horária de40 horas semanais, no período de 04/02/2019 à 20/12/2019, em virtude dos professores ter direito a 33% destinado a atividades de planejamento, onde o auxiliar de creche irá atender das crianças enquanto o professor está em planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2019

Publicação Nº 1909937

PORTARIA Nº 096/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME e na Lei Complementar nº 008/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Nagela Nunes, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no CEI Lídia Costa de Souza, com carga horária de40 horas semanais, no período de 04/02/2019 à 20/12/2019, em virtude dos professores ter direito a 33% destinado a atividades de planejamento, onde o auxiliar de creche irá atender das crianças enquanto o professor está em planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2019

Publicação Nº 1909939

PORTARIA Nº 097/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME e na Lei Complementar nº 008/2013 ,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Vanessa Stange Meurer, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no CEI Bernadete Back Warmling, com carga horária de40 horas semanais, no período de 04/02/2019 à 20/12/2019, em virtude dos professores ter direito a 33% destinado a atividades de planejamento, onde o auxiliar de creche irá atender das crianças enquanto o professor está em planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2019

Publicação Nº 1909942

PORTARIA Nº 098/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME e na Lei Complementar nº 008/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Larissa Caroline Camargo, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no CEI Adelaide Beckhauser Gaspar, com carga horária de40 horas semanais, no período de 04/02/2019 à 20/12/2019, em virtude dos professores ter direito a 33% destinado a atividades de planejamento, onde o auxiliar de creche irá atender das crianças enquanto o professor está em planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2019

Publicação Nº 1909946

PORTARIA Nº 099/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Sandro de Lima Araújo, para exercer o cargo de Servente/Merendeiro, no CEI Amélia Matos da Luz, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04/02/2019 à 06/03/2019 em substituição a Servidora Terezinha Natalia de Souza, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2019

Publicação Nº 1909950

PORTARIA Nº 100/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Daiane Boeing, para exercer o Cargo de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2019

Publicação Nº 1909953

PORTARIA Nº 101/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Francieli Kunhen, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Ensino Fundamental II, na Escola Nucleada Bernardo Henrique Warmling, no período de 06/02/2019 à 20/12/2019 e/ou enquanto tiver matrícula de aluno com necessidade especial, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Decreto nº 3.298/99 que regulamenta a Lei da Inclusão nº 7.853/89, em virtude da matrícula de Alunos Portadores de Necessidades Especiais na referida Escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2019

Publicação Nº 1909954

PORTARIA Nº 102/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Francieli Kunhen, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2019

Publicação Nº 1909956

PORTARIA Nº 103/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Daiani Kunhen, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Ensino Fundamental II, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, no período de 06/02/2019 à 20/12/2019 e/ou enquanto tiver matrícula de aluno com necessidade especial, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Decreto nº 3.298/99 que regulamenta a Lei da Inclusão nº 7.853/89, em virtude da matrícula de Alunos Portadores de Necessidades Especiais na referida Escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2019

Publicação Nº 1909958

PORTARIA Nº 104/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Daiani Kunhen, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2019

Publicação Nº 1909959

PORTARIA Nº 105/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Aline Cemin Elizeu, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Ensino Fundamental II, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, no período de 06/02/2019 à 20/12/2019 e/ou enquanto tiver matrícula de aluno com necessidade especial, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Decreto nº 3.298/99 que regulamenta a Lei da Inclusão nº 7.853/89, em virtude da matrícula de Alunos Portadores de Necessidades Especiais na referida Escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2019

Publicação Nº 1909961

PORTARIA Nº 106/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Aline Cemin Elizeu, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2019

Publicação Nº 1909963

PORTARIA Nº 107/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Matheus Guimarães, para exercer o cargo de Auxiliar de Transporte Escolar, no período de 06/02/2019 à 20/12/2019, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento à Recomendação nº 0089/2017/PJ/URB da Promotoria de Justiça da Comarca de Urubici/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2019

Publicação Nº 1909964

PORTARIA Nº 108/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Nerisom Luiz Pereira dos Santos, para exercer o cargo de Auxiliar de Transporte Escolar, no período de 06/02/2019 à 20/12/2019, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Servidora Rosane de Lima que encontra-se em Processo de Readaptação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2019

Publicação Nº 1909965

PORTARIA Nº 109/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Jordana Terezinha Canadas, para exercer o cargo de Servente/Merendeira, na Escola Nucleada Laudelino Borguezan, no período de 06/02/2019 à 20/12/2019, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Servidora Maria Marli de Souza, que encontra-se Readaptada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2019

Publicação Nº 1909966

PORTARIA Nº 110/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Grazieli de Lima Semiano Stange, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Ensino Fundamental II, na Escola Nucleada Bernardo Henrique Warmling, no período de 07/02/2019 à 20/12/2019 e/ou enquanto tiver matrícula de aluno com necessidade especial, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Decreto nº 3.298/99 que regulamenta a Lei da Inclusão nº 7.853/89, em virtude da matrícula de Alunos Portadores de Necessidades Especiais na referida Escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2019

Publicação Nº 1909967

PORTARIA Nº 111/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Grazieli de Lima Semiano Stange, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2019

Publicação Nº 1909968

PORTARIA Nº 112/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Ema Kety Tomé, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Ensino Fundamental II, na Escola Nucleada Bernardo Henrique Warmling, no período de 07/02/2019 à 20/12/2019 e/ou enquanto tiver matrícula de aluno com necessidade especial, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Decreto nº 3.298/99 que regulamenta a Lei da Inclusão nº 7.853/89, em virtude da matrícula de Alunos Portadores de Necessidades Especiais na referida Escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2019

Publicação Nº 1909970

PORTARIA Nº 113/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Ema Kety Tomé, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2019

Publicação Nº 1909973

PORTARIA Nº 114/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Bruna Rex Nunes Oliveira, exercendo o cargo de Enfermeiro ESF, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 06/02/2019, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2019

Publicação Nº 1909975

PORTARIA Nº 115/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Aline Stela Tinoco, do cargo de Médico da Saúde da Família, a partir de 08/02/2019, nomeada através da Portaria nº 045/2019 de 01/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2019

Publicação Nº 1909982

PORTARIA Nº 116/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe ao Professor Carina Souza de Oliveira Stange, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2019

Publicação Nº 1909983

PORTARIA Nº 117/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Marlene Steves, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08/02/2019 à 20/12/2019, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Servidora Ednar Aparecida de Souza, que encontra-se Readaptada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2019

Publicação Nº 1909986

PORTARIA Nº 118/2019

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, com base no conteúdo da Portaria nº 645/2018 e no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes membros para integrar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD):

I – Procurador Municipal, Felipe Corrêa Bernardes, matrícula nº 3208, cabendo a este o exercício da presidência;

II – Carpinteiro, José Evilásio de Souza, matrícula nº 740;

III – Digitador, Carmem Maristela Della Justina Lorenzetti, matrícula nº 694.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de fevereiro de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2019

Publicação Nº 1909987

PORTARIA Nº 119/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Franciele Jaqueline Nunes Flores, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 11/02/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2019

Publicação Nº 1909994

PORTARIA Nº 120/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 641/2018, que designou o Servidor Erovaldo Miguel Auras, Servidor Público Municipal, para ter exercício de 05 (cinco) horas semanais na Câmara Municipal de Vereadores, por um período de 90 (noventa dias), sem prejuízo para o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2019

Publicação Nº 1909996

PORTARIA Nº 121/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Joanesa Cristina da Luz, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Ensino Fundamental II, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, no período de 12/02/2019 à 20/12/2019 e/ou enquanto tiver matrícula de aluno com necessidade especial, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Decreto nº 3.298/99 que regulamenta a Lei da Inclusão nº 7.853/89, em virtude da matrícula de Alunos Portadores de Necessidades Especiais na referida Escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2019

Publicação Nº 1909998

PORTARIA Nº 122/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Joanesa Cristina da Luz, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2019

Publicação Nº 1909999

PORTARIA Nº 123/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Beatriz Stange Meurer, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Ensino Fundamental II, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, no período de 12/02/2019 à 20/12/2019 e/ou enquanto tiver matrícula de aluno com necessidade especial, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Decreto nº 3.298/99 que regulamenta a Lei da Inclusão nº 7.853/89, em virtude da matrícula de Alunos Portadores de Necessidades Especiais na referida Escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2019

Publicação Nº 1910002

PORTARIA Nº 124/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Beatriz Stange Meurer, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2019

Publicação Nº 1910005

PORTARIA Nº 125/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Bruna Cintia de Souza, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro de Educação Infantil Lídia Costa de Souza, no período de 12/02/2019 à 13/02/2019, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Servidora Franciele Jaqueline de Souza, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2019

Publicação Nº 1910010

PORTARIA Nº 126/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Nelson dos Santos, para exercer o cargo de Motorista de Transporte Escolar, no período de 12/02/2019 à 20/12/2019, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude ao desdobro de linha por excesso de passageiros (alunos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2019

Publicação Nº 1910020

PORTARIA Nº 127/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Nelson dos Santos, exercendo o cargo de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, gratificação no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

CONTRATO N° 84/2019

Publicação Nº 1909912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: 84/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 03/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ODONLAB CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF: 17.867.478/0001-16
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRÓTESES DENTÁRIAS
VALOR: R$ 55.575,00
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

EDITAL PL 07 2019 PMU PR 07 2019

Publicação Nº 1909990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019/PMU

Objeto: aquisição PARCELADA de material elétrico, novos e de boa qualidade, p/ o exercício do ano de 2019. Recebimento dos envelopes: até 13h30 dia 06/03/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h dia 06/03/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

EDITAL PL 08 2019 PMU PR 08 2019

Publicação Nº 1910073

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMU
RP

Objeto: registro de preços para aquisição PARCELADA de suprimentos de informática, novos e de boa qualidade, p/ o exercício do ano de 2019. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 07/03/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h45 dia 07/03/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 03/231/2017

Publicação Nº 1909305

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO: 03/231/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 50/2017

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: JOSÉ JANUARIO VIEIRA
CNPJ/CPF: 288.558.849-72
OBJETO: LOCAÇÃO DE JAZIDA PARA EXTRAÇÃO DE AREÃO
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 27.289,20
VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 31/12/2019

Vargeão

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS Nº 03/2019

Publicação Nº 1910429

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS Nº 03/2019

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

CELSO GUBERT, Prefeito Municipal em Exercício de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 02/2018 abaixo relacionados para contratação temporária para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, para escolha de vagas e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

• Anderson Luiz Brugnarotto;
• Irone Gregianin;

Os candidatos convocados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Vargeão, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, na data de 14/02/2019 no horário das 13h30min até às 14h.

VAGAS PARA ESCOLHA:

• 02 (duas) vagas para exercer as funções junto ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

OBSERVAÇÕES:

1 - Os interessados deverão comparecer no local e horário acima indicado, munidos da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento dos candidatos convocados às sessões de escolha acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização das vagas para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 - Os candidatos convocados e que aceitarem as vagas ofertadas deverão providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vagas.

Vargeão-SC, 12 de fevereiro de 2019.
CELSO GUBERT
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

Publicação Nº 1910448

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 – MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CADASTRO DE RESERVA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC.

O MUNICÍPIO DE VARGEÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Celso Gubert, TORNA PÚBLICO a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoa física para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC, com a finalidade de prestar os serviços pelo período até 20 de dezembro de 2019 junto a Secretaria Municipal de Educação, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.
Os interessados poderão solicitar a inscrição no chamamento público á partir da publicação deste chamamento até a data de 14 de fevereiro de 2019.
O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão.

Vargeão, SC, 12 de Fevereiro de 2019.
Celso Gubert
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2018

Publicação Nº 1910112

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CLINICA BRANDELERO S/S LTDA - ME
OBJETO: Atualização de valores, conforme IGP-M do período, alterando o valor contratado para R$ 4.578,49 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos) mensais.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 004/2018.
Vargeão, SC, 12 de Fevereiro de 2019.
Celso Gubert
Prefeito Municipal em Exercício

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 008/2019 PR 005/2019

Publicação Nº 1909677

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Objeto: aquisição de CESTAS BÁSICAS para distribuição gratuita a Pessoas carentes, cadastradas no Serviço Social do Município, conforme condições e quantidades previstas no Edital, parte integrante deste Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço por Item.
Entrega dos Envelopes da Proposta e da Habilitação: Até às 15hr00min do dia 25 de Fevereiro de 2019.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 25 de Fevereiro 2019 às 15hrs00min.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 11 de Fevereiro de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA LICITAÇÃO 02/2019

Publicação Nº 1910437

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 07/2019
Dispensa de Licitação nº. 02/2019

Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de Serviços de contratação empresa para Realização do processo Seletivo para contratação de Agente Comunitária de Saúde com provas escritas a ser fornecido pela Proponente vencedora, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
O Presidente da Comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS informa que o presente processo de Dispensa de Licitação é referente à Contratação de empresa para prestação de Serviços de contratação empresa para Realização do processo Seletivo para contratação de Agente Comunitária de Saúde com provas escritas a ser fornecido pela Proponente vencedora, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

O Município de Vidal Ramos necessita Contratação de empresa para prestação de Serviços de contratação empresa para Realização do processo Seletivo para contratação de Agente Comunitária de Saúde com provas escritas a ser fornecido pela Proponente vencedora, pois conforme Lei Municipal nº. 029/2009 e devido à aposentadoria de ambas as agentes comunitárias de saúde com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO PREÇO
O valor será de R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).
DOS SERVIÇOS
O presente Edital tem por objetivo receber propostas para: contratação de empresa, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROVAS, RESULTADO E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, conforme as seguintes especificações:

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:
1 – Elaborar o Edital do Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e aprovação da Comissão do Processo Seletivo;
2 – Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;
3 – Assessorar a realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da empresa e da Prefeitura;
4 – Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal.
5 – Elaborar as provas escritas objetivas;
6 – Organizar a aplicar as provas objetivas, títulos e práticas;
7 - A prova escrita objetiva será aplicada em data, horário e local (no âmbito do Município a serem definidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pelo Contratante;
8 - Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;
9 – Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica;
10 – Fazer a avaliação de títulos dos candidatos se for o caso;
11 – Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos;
12 – Elaborar a lista de classificados, procedendo à entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal.
13 – Disponibilizar 02 fiscais por sala
14 – Manter durante todo o período de inscrição 02 pessoas para auxiliar nas inscrições as pessoas com dificuldade de acesso a internet, no município de Vidal Ramos, em local de fácil acesso.

FUNDAMENTO LEGAL
O presente procedimento está cristalizado nas recomendas prescritas com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: CONTRATADA: DO CREDOR: W.L.A ASSESSORIA LTDA, RUA ELMA LENZI, 275, SALA 402, BAIRRO CANTA GALO, CEP: 89.163-035, MUNICIPIO DE RIO DO SUL/SC.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vêm comunicar ao Sr. HELMUT STOLTENBERG – Prefeito Municipal, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 12 de fevereiro de 2019.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 07/2019
Dispensa de Licitação nº. 02/2019
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de Serviços de contratação empresa para Realização do processo Seletivo para contratação de Agente Comunitária de Saúde com provas escritas a ser fornecido pela Proponente vencedora, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
Valor da contratação R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).
NOME DO CREDOR: W.L.A ASSESSORIA LTDA, RUA ELMA LENZI, 275, SALA 402, BAIRRO CANTA GALO, CEP: 89.163-035, MUNICIPIO DE RIO DO SUL/SC.

VIDAL RAMOS, 12 de fevereiro de 2019
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 01/2019

Publicação Nº 1910110

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 17/2019
Dispensa de Licitação nº. 03/2019

Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de Laço para captura de animais com as seguintes especificações: confeccionado em alumínio de alta resistência com cabos em aço plastificado, apresentam todos eles um dispositivo de travamento e soltura de laço de forma rápida e segura e de um Pinção para captura de repteis/serpentes para o Corpo de Bombeiros de Ituporanga/SC, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
O Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS informa que o presente processo de Dispensa de Licitação é referente à Contratação de empresa para fornecimento de Laço para captura de animais com as seguintes especificações: confeccionado em alumínio de alta resistência com cabos em aço plastificado, apresentam todos eles um dispositivo de travamento e soltura de laço de forma rápida e segura e de um Pinção para captura de repteis/serpentes para o Corpo de Bombeiros de Ituporanga/SC, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

O Município de Vidal Ramos necessita Contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de Laço para captura de animais com as seguintes especificações: confeccionado em alumínio de alta resistência com cabos em aço plastificado, apresentam todos eles um dispositivo de travamento e soltura de laço de forma rápida e segura e de um Pinção para captura de repteis/serpentes para o Corpo de Bombeiros de Ituporanga/SC. Segundo oficio nº. 59-4º/3º/5ºBBM datado do dia 29 de janeiro de 2019, enviado pelo Comandante do 4º Pelotão de Bombeiros Militar solicitando a compra dos itens mencionados acima, pois somente com esses equipamentos poderão atender as ocorrências com esses tipos de animais peçonhentos (que possuem veneno) e também para garantir a segurança do bombeiros militares que se deparam com esse tipo de situação, e também poderá ser pago com os recursos do Convênio nº. 023/2014 firmado entre a Prefeitura de Vidal Ramos e o estado de Santa Catarina por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, assim sendo fica justificada a dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO PREÇO
O valor será de R$ 1.922,96 (mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL
O presente procedimento está cristalizado nas recomendas prescritas com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: CONTRATADA: DO CREDOR: S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.928.511/0001-66, ENDEREÇO: AVENIDA COMENDADOR FRANCO, Nº. 2267. BAIRRO GUABIROTUBA, CEP: 81.520-000, CURITIBA/PR.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Sr. RUBENS JOSÉ BABEL JUNIOR

– 2º Tenente BM, Comandante do 4º Pelotão de Bombeiros Militar, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 06 de fevereiro de 2019.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 17/2019
Dispensa de Licitação nº. 03/2019
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de Laço para captura de animais com as seguintes especificações: confeccionado em alumínio de alta resistência com cabos em aço plastificado, apresentam todos eles um dispositivo de travamento e soltura de laço de forma rápida e segura e de um Pinção para captura de repteis/serpentes para o Corpo de Bombeiros de Ituporanga/SC, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
Valor da contratação R$ 1.922,96 (mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

NOME DO CREDOR: S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.928.511/0001-66
ENDEREÇO: AVENIDA COMENDADOR FRANCO, Nº. 2267. BAIRRO GUABIROTUBA, CEP: 81.520-000, CURITIBA/PR.

VIDAL RAMOS, 06 de fevereiro de 2019
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

DECRETO N° 16.093/19

Publicação Nº 1909391

DECRETO Nº 16.093/19, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa Servidores para representarem a Secretaria de Planejamento e o Departamento de Patrimônio, para assinarem os documentos enviados ao Cartório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Memorando SDEHP nº 31/2019,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores, TATIANE PIOVESAN, FRANCK MAYER BRANDALISE, MIGUEL ALBERTO VIECELLI, IRIO PAGANINI, CRISTYANE FIORELLI MENDES, MIGUEL ALBERTO VIECELLI, CAMILA ZARDO e BEATRIZ VIECELLI, para representarem a Secretaria de Planejamento e o Departamento de Patrimônio, para assinarem os documentos enviados ao Cartório.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.016/18.

Videira, 4 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.099/19

Publicação Nº 1909392

DECRETO Nº 16.099/19, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019.

Extingue o Centro de Educação Infantil de São Roque.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1312/2019,

RESOLVE

Art.1º Fica extinto o Centro de Educação Infantil de São Roque, localizado na Linha São Roque, Interior do Município de Videira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.736/07.

Videira, 6 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.100/19

Publicação Nº 1909393

DECRETO Nº 16.100/19, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite DANIELA SCUSSIATO ALVES para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.857/18 e o Termo de Posse nº 005/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, DANIELA SCUSSIATO ALVES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.997/18, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2019.

Videira, 7 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.101/19

Publicação Nº 1909395

DECRETO Nº 16.101/19, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite EDDER BASSO DOS REIS para exercer o cargo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.852/18 e o Termo de Posse nº 004/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, EDDER BASSO DOS REIS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.997/18, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2019.

Videira, 7 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.102/19

Publicação Nº 1909396

DECRETO Nº 16.102/19, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite ELIANE CRISTINA ANTUNES SALLES para exercer o cargo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.883/18 e o Termo de Posse nº 002/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ELIANE CRISTINA ANTUNES SALLES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.997/18, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2019.

Videira, 7 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.103/19

Publicação Nº 1909424

DECRETO Nº 16.103/19, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite MÁRCIA FERREIRA LOSS para exercer o cargo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.884/18 e o Termo de Posse nº 001/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MÁRCIA FERREIRA LOSS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.997/18, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2019.

Videira, 7 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.104/19

Publicação Nº 1909426

DECRETO Nº 16.104/19, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite MARIA FABÍOLA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA para exercer o cargo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.807/18 e o Termo de Posse nº 003/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MARIA FABÍOLA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.997/18, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2019.

Videira, 7 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.105/19

Publicação Nº 1909427

DECRETO Nº 16.105/19, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite MARINES DE OLIVEIRA DIAS para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.805/18 e o Termo de Posse nº 009/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MARINES DE OLIVEIRA DIAS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.997/18, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2019.

Videira, 7 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.106/19

Publicação Nº 1909429

DECRETO Nº 16.106/19, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite NATAIL SANTOS VIEIRA JUNIOR para exercer o cargo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.885/18 e o Termo de Posse nº 008/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, NATAIL SANTOS VIEIRA JUNIOR, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.997/18, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2019.

Videira, 7 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.107/19

Publicação Nº 1909431

DECRETO Nº 16.107/19, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite SANDRA MARA LUPATO GOLIN para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.955/18 e o Termo de Posse nº 010/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, SANDRA MARA LUPATO GOLIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.997/18, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2019.

Videira, 7 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.108/19

Publicação Nº 1909432

DECRETO Nº 16.108/19, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite SILVANA FABRECNEY OZELAMI para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.687/18 e o Termo de Posse nº 158/2018,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, SILVANA FABRECNEY OZELAMI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.997/18, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2019.

Videira, 7 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.109/19

Publicação Nº 1909433

DECRETO Nº 16.109/19, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite TEREZINHA CONCEIÇÃO DE MORAIS SILVA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.676/18 e o Termo de Posse nº 159/2018,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, TEREZINHA CONCEIÇÃO DE MORAIS SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.997/18, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2019.

Videira, 7 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.110/19

Publicação Nº 1909434

DECRETO Nº 16.110/19, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite VERA LUCIA LEISMANN para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.888/18 e o Termo de Posse nº 007/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, VERA LUCIA LEISMANN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.997/18, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2019.

Videira, 7 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.111/19

Publicação Nº 1909436

DECRETO Nº 16.111/19, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite FERNANDA MUGNOL para exercer o cargo de Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.858/18 e o Termo de Posse nº 006/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, FERNANDA MUGNOL, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.997/18, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2019.

Videira, 7 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.112/19

Publicação Nº 1909437

DECRETO Nº 16.112/19, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite JULIANE NAFFIN para exercer o cargo de Técnico de Saúde Bucal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.790/18 e o Termo de Posse nº 160/2018,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, JULIANE NAFFIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.997/18, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2019.

Videira, 7 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.113/19

Publicação Nº 1909439

DECRETO Nº 16.113/19, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite ELIANA LACERDA LEITE para exercer o cargo de Odontólogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.674/18 e o Termo de Posse nº 161/2018,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ELIANA LACERDA LEITE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Odontólogo, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.997/18, retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 2019.

Videira, 7 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.114/19

Publicação Nº 1909440

DECRETO Nº 16.114/19, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 15.973/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 2882/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 15.973/18, que nomeou MARCELO GUSTAVO FRANZOI, para exercer o cargo de Engenheiro, criado pela Lei Complementar nº 203/18, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira aos 8 dias do mês de fevereiro de 2019.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.116/19

Publicação Nº 1909442

DECRETO Nº 16.116/19, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Videira, crédito adicional no valor de R$ 31.471,41(trinta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

17 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA		
01 – Fundação Municipal de Esportes de Videira		
2.070 – Gestão da FMEV		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0378.000000 Aplicações Diretas	25.550,06	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0526.000000 Aplicações Diretas	5.707,73	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.6511.000000 Aplicações Diretas	213,62	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	31.471,41	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício anterior.	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 16.119/19

Publicação Nº 1910489

DECRETO Nº 16.119/19, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo - Edital nº 003/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Processo Seletivo - Edital nº 003/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo - Edital nº 003/2018, conforme Anexos deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de fevereiro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO I

DECRETO Nº 16.119/19, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Agente Social

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Informática	Conhecim. Gerais	Conhecim. Específicos	Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
1	1270667	Mariana Barreto Da Cruz Nunes	9,00	12,00	18,00	32,00	71,00	71,00
2	1283622	Thalia Stratmann	6,00	12,00	18,00	32,00	68,00	68,00
3	1271947	Valeria Dellani Mafra	9,00	12,00	12,00	32,00	65,00	65,00
4	1282431	Paulina Rodrigues Da Silva	6,00	9,00	12,00	36,00	63,00	63,00
5	1283395	Gustavo Azevedo Batista	15,00	9,00	15,00	24,00	63,00	63,00
6	1282119	Janete Martinhago Costa Pezzi	12,00	9,00	18,00	24,00	63,00	63,00
7	1279666	Daniele Ester Ceconi	6,00	6,00	12,00	36,00	60,00	60,00
8	1271760	Sandra Aparecida De Almeida	9,00	6,00	21,00	24,00	60,00	60,00
9	1272545	Camila De Fatima Pelentir Da Cruz	6,00	9,00	12,00	32,00	59,00	59,00
10	1270856	Robson Mario Alves Lichtenfelz	9,00	9,00	12,00	28,00	58,00	58,00
11	1284727	Ana Lucia Santos E Sa	6,00	6,00	18,00	28,00	58,00	58,00
12	1271436	Dayanemaria Serafini.	9,00	12,00	12,00	24,00	57,00	57,00
13	1271717	Leonir Dalmolin	3,00	12,00	18,00	24,00	57,00	57,00
14	1279693	Lucas Correa Fiorentin	3,00	3,00	18,00	32,00	56,00	56,00
15	1271501	Sonia Cordeiro	9,00	6,00	21,00	20,00	56,00	56,00
16	1273689	Janaine Zubko	6,00	9,00	12,00	28,00	55,00	55,00
17	1279920	Pia Maria De Carvalho Neta	12,00	3,00	15,00	24,00	54,00	54,00
18	1284863	Kelly Veiga	9,00	3,00	18,00	24,00	54,00	54,00
19	1284437	Thiago Maia Alves	6,00	6,00	18,00	24,00	54,00	54,00
20	1280687	Naiara Bugala	6,00	6,00	18,00	24,00	54,00	54,00
21	1283197	Nicolas Mühlbrandt Auler	3,00	12,00	21,00	16,00	52,00	52,00
22	1271640	Amanda Frizzo	6,00	9,00	12,00	24,00	51,00	51,00

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Informática	Conhecim. Gerais	Conhecim. Específicos	Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
23	1284790	Laci Terezinha Maciel Strapazzon	6,00	6,00	18,00	20,00	50,00	50,00
24	1273784	Thais Maurer De Oliveira	9,00	9,00	12,00	20,00	50,00	50,00
25	1283360	Emilly Amanda Quadros	9,00	12,00	9,00	20,00	50,00	50,00
26	1271029	Amanda Karoline Fernandes Franca	6,00	9,00	15,00	20,00	50,00	50,00
27	1280386	Pamela Cristina Moreira	6,00	12,00	12,00	20,00	50,00	50,00
28	1278061	Eliziane Pereira Dasilva	6,00	6,00	9,00	28,00	49,00	49,00
29	1284533	Rosiani Rodrigues Da Silva	3,00	6,00	12,00	28,00	49,00	49,00
30	1283768	Lediane De Lima	3,00	6,00	12,00	28,00	49,00	49,00
31	1284716	Isabela Christ	6,00	6,00	12,00	24,00	48,00	48,00
32	1279208	Keila Da Silva Albuquerque	6,00	6,00	12,00	24,00	48,00	48,00
33	1276605	Ivete Roberti	6,00	6,00	12,00	24,00	48,00	48,00
34	1281909	Ivania Alves	6,00	9,00	9,00	24,00	48,00	48,00
35	1284823	Wesley Anderson Scusiato	3,00	6,00	15,00	24,00	48,00	48,00
36	1270409	Emerson Da Silva	3,00	9,00	12,00	24,00	48,00	48,00
37	1283774	Wagner Karling	3,00	6,00	6,00	32,00	47,00	47,00
38	1276804	Schaiane Anciliero Perego	12,00	9,00	6,00	20,00	47,00	47,00
39	1283808	Thais Bandt	9,00	9,00	9,00	20,00	47,00	47,00
40	1283202	Francielle Bandt	9,00	9,00	9,00	20,00	47,00	47,00
41	1284253	Luciane De Fatima Borges Dos Santos	6,00	6,00	15,00	20,00	47,00	47,00
42	1270231	Simone Eliza Da Silva Lemos	3,00	9,00	15,00	20,00	47,00	47,00
43	1276972	Salete Cordeiro Da Luz	6,00	3,00	9,00	28,00	46,00	46,00
44	1273719	Natasha Bresciani Pereira	6,00	3,00	9,00	28,00	46,00	46,00
45	1272714	Marisa Da Silva Brando	6,00	3,00	9,00	28,00	46,00	46,00
46	1284423	Gracieli Da Silva Riviera	3,00	3,00	12,00	28,00	46,00	46,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Informática	Conhecim. Gerais	Conhecim. Específicos	Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
47	1271588	Rafaela Padilha	3,00	12,00	15,00	16,00	46,00	46,00
48	1275537	Kemely De Oliveira	12,00	6,00	3,00	24,00	45,00	45,00
49	1275491	Emerson Da Rosa	9,00	0,00	15,00	20,00	44,00	44,00
50	1271800	Samanta Tasca Gomes	6,00	3,00	15,00	20,00	44,00	44,00
51	1278480	Luiz Eduardo Scheidt	3,00	6,00	15,00	20,00	44,00	44,00
52	1282997	Darci J De Oliveira	3,00	6,00	18,00	16,00	43,00	43,00
53	1283187	Sabrina Santos Durval	3,00	6,00	6,00	28,00	43,00	43,00
54	1282674	Karina Do Amaral	12,00	6,00	9,00	16,00	43,00	43,00
55	1273288	Larisa De Melo	3,00	3,00	12,00	24,00	42,00	42,00
56	1278000	Angela Costenaro De Carvalho	3,00	9,00	6,00	24,00	42,00	42,00
57	1270648	Valdeir Nunes	3,00	9,00	6,00	24,00	42,00	42,00
58	1274921	Thacila Aparecida Martins	6,00	6,00	9,00	20,00	41,00	41,00
59	1280348	Beatriz Alves	3,00	0,00	9,00	28,00	40,00	40,00
60	1272027	Leticia Vieceli	6,00	3,00	15,00	16,00	40,00	40,00
61	1272290	Natalie Pirolli	6,00	6,00	12,00	16,00	40,00	40,00
62	1283147	Luiz Gustavo Galdino	6,00	9,00	9,00	16,00	40,00	40,00
63	1270449	Marcielly Palhano	3,00	12,00	9,00	16,00	40,00	40,00

Auxiliar de Serviços Gerais

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Higiene e Segurança do Trabalho	Conhecim. Gerais	Conhecim. Específicos	Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
1	1282995	Eliane Schuck	18,00	16,00	22,50	35,00	91,50	91,50
2	1272354	Caroline Golin	18,00	20,00	22,50	21,00	81,50	81,50
3	1281734	Adriana De Bastos Menna	18,00	16,00	18,00	28,00	80,00	80,00
4	1270515	Jenifer Diana Baldissarelli	18,00	16,00	18,00	28,00	80,00	80,00
5	1271615	Cristiane Brancaleoni	13,50	20,00	18,00	28,00	79,50	79,50
6	1276112	Angela Soares Zanin	18,00	12,00	13,50	35,00	78,50	78,50
7	1282106	Carolina Fiorelli	18,00	8,00	22,50	28,00	76,50	76,50
8	1276716	Valmira Pereira De Oliveira Roberti	18,00	8,00	22,50	28,00	76,50	76,50
9	1273596	Elaine Barbosa Dos Santos	18,00	8,00	22,50	28,00	76,50	76,50
10	1273254	Ana Paula Pereira Monteblanco	18,00	8,00	22,50	28,00	76,50	76,50
11	1282980	Leticia Aparecida Ceron Alabora	18,00	12,00	18,00	28,00	76,00	76,00
12	1275024	Eloiza Aparecida Cesca	18,00	12,00	18,00	28,00	76,00	76,00
13	1279801	Denise Guill	13,50	12,00	22,50	28,00	76,00	76,00
14	1278302	Vitoria Alves Lupato	13,50	12,00	22,50	28,00	76,00	76,00
15	1284156	Jessica Da Silva Müller	18,00	16,00	13,50	28,00	75,50	75,50
16	1270936	Leidiane Adeise Souza Ghelere	18,00	16,00	13,50	28,00	75,50	75,50
17	1272645	Marines Grando De Albuquerque	13,50	16,00	18,00	28,00	75,50	75,50
18	1281160	Leticia Da Silva	22,50	12,00	18,00	21,00	73,50	73,50
19	1280286	Zenilda Salete Bariviera	18,00	12,00	22,50	21,00	73,50	73,50
20	1283778	Carine Gomes	18,00	16,00	18,00	21,00	73,00	73,00
21	1280896	Jaqueline Ribeiro Küster Zanella	18,00	16,00	18,00	21,00	73,00	73,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Higiene e Segurança do Trabalho	Conhecim. Gerais	Conhecim. Específicos	Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
22	1273791	Juliana De Andrade Rodrigues Da Silva	18,00	16,00	18,00	21,00	73,00	73,00
23	1273559	Cristina Bevilaqua	18,00	16,00	18,00	21,00	73,00	73,00
24	1270835	Maria Augusta Nunes Dos Santos De Morais	18,00	16,00	18,00	21,00	73,00	73,00
25	1270767	Amanda De Araujo	18,00	16,00	18,00	21,00	73,00	73,00
26	1283582	Sabrina Goncalves Rauber	13,50	16,00	22,50	21,00	73,00	73,00
27	1271821	Franciele Veroneze	13,50	16,00	22,50	21,00	73,00	73,00
28	1284859	Diandra Pirovano	13,50	12,00	18,00	28,00	71,50	71,50
29	1271932	Eduarda Poliana Demori	9,00	12,00	22,50	28,00	71,50	71,50
30	1284225	Elaine Aparecida Barboza	13,50	16,00	13,50	28,00	71,00	71,00
31	1284179	Maristela Martinez De Avila	13,50	16,00	13,50	28,00	71,00	71,00
32	1281231	Marilice Alves Moreira	13,50	16,00	13,50	28,00	71,00	71,00
33	1270529	Marcia Marques Da Silva	13,50	16,00	13,50	28,00	71,00	71,00
34	1274581	Janaina Ramos Da Cunha	18,00	12,00	4,50	35,00	69,50	69,50
35	1284072	Tauana Libardoni De Mello	18,00	8,00	22,50	21,00	69,50	69,50
36	1273410	Celia Da Fonseca	22,50	12,00	13,50	21,00	69,00	69,00
37	1284764	Daniella Guill	18,00	12,00	18,00	21,00	69,00	69,00
38	1284576	Maiara Rodrigues Dias	18,00	12,00	18,00	21,00	69,00	69,00
39	1283166	Jaine Otto	18,00	12,00	18,00	21,00	69,00	69,00
40	1281057	Gabriela Da Rocha Lazzari Cardoso	18,00	12,00	18,00	21,00	69,00	69,00
41	1273025	Lidiane Pereira Da Silva De Oliveira	18,00	12,00	18,00	21,00	69,00	69,00
42	1272739	Lucimar Baldissera	18,00	12,00	18,00	21,00	69,00	69,00
43	1283894	Mari Cecilia Loch Rodrigues	13,50	12,00	22,50	21,00	69,00	69,00
44	1282632	Daiene Nunes Pinto Mendes De Araujo	13,50	12,00	22,50	21,00	69,00	69,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Higiene e Segurança do Trabalho	Conhecim. Gerais	Conhecim. Específicos	Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
45	1276733	Luana Aparecida De Carvalho	13,50	12,00	22,50	21,00	69,00	69,00
46	1277299	Andressa Dos Santos	18,00	16,00	13,50	21,00	68,50	68,50
47	1271678	Sabrina Valeska De Oliveira	18,00	16,00	13,50	21,00	68,50	68,50
48	1282528	Marcos Clayton Santos De Andrade	13,50	16,00	18,00	21,00	68,50	68,50
49	1275086	Milena Caroline Moreira	13,50	16,00	18,00	21,00	68,50	68,50
50	1270363	Luana Queiroz Da Silva	13,50	16,00	18,00	21,00	68,50	68,50
51	1270442	Bruna Lima De Oliveira	13,50	16,00	18,00	21,00	68,50	68,50
52	1273574	Tatiana Da Silva Munzlinger	9,00	16,00	22,50	21,00	68,50	68,50
53	1284788	Viviane Araci De Andrade Fidencio	9,00	20,00	18,00	21,00	68,00	68,00
54	1279363	Maria Silvana Neto	9,00	20,00	18,00	21,00	68,00	68,00
55	1271499	Adrieli Martins De Oliveira	13,50	8,00	18,00	28,00	67,50	67,50
56	1283090	Lucinei Oliveira Barth Da Costa	18,00	12,00	9,00	28,00	67,00	67,00
57	1272390	Daiane Volpatto Da Silva	18,00	12,00	9,00	28,00	67,00	67,00
58	1270908	Talita Ribeiro Dos Santos Machado	13,50	12,00	13,50	28,00	67,00	67,00
59	1283909	Silmara Fatima Da Santos	9,00	12,00	18,00	28,00	67,00	67,00
60	1281052	Julio Cesar Barbosa De Brito	9,00	12,00	18,00	28,00	67,00	67,00
61	1271770	Gabriela Francine Trindade	13,50	16,00	9,00	28,00	66,50	66,50
62	1273428	Cassia Margarida Gonzaga De Oliveira Medeiros	13,50	4,00	13,50	35,00	66,00	66,00
63	1284334	Janara Paula Moraes	18,00	16,00	18,00	14,00	66,00	66,00
64	1284049	Adriano Nascimento	18,00	16,00	18,00	14,00	66,00	66,00
65	1278655	Jociane Aparecida Da Silva Volf	13,50	12,00	4,50	35,00	65,00	65,00
66	1272220	Bruna Barboza Macarin	22,50	8,00	13,50	21,00	65,00	65,00
67	1275815	Lucimar Ogliari	18,00	8,00	18,00	21,00	65,00	65,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Higiene e Segurança do Trabalho	Conhecim. Gerais	Conhecim. Específicos	Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
68	1274931	Sirlei Maria Da Fonseca	13,50	8,00	22,50	21,00	65,00	65,00
69	1270617	Lindamir De Fatima Zambonin	13,50	8,00	22,50	21,00	65,00	65,00
70	1272991	Keli Aparecida Pazin	18,00	12,00	13,50	21,00	64,50	64,50
71	1284836	Elisangela Mangolt	13,50	12,00	18,00	21,00	64,50	64,50
72	1284069	Rosalia Fatima Suzimn	13,50	12,00	18,00	21,00	64,50	64,50
73	1283043	Thais Peretti Perondi	13,50	12,00	18,00	21,00	64,50	64,50
74	1281523	Debora Pontes	9,00	12,00	22,50	21,00	64,50	64,50
75	1283851	Tainara Breia De Bortoli	18,00	16,00	9,00	21,00	64,00	64,00
76	1272275	Adriana Antunes	13,50	16,00	13,50	21,00	64,00	64,00
77	1271548	Drielli Karina Venzel Tristao	9,00	16,00	18,00	21,00	64,00	64,00
78	1270689	Eliane Aparecida Moretti	9,00	16,00	18,00	21,00	64,00	64,00
79	1284123	Rose Mary Miguel De Jesus	4,50	8,00	22,50	28,00	63,00	63,00
80	1281151	Fatima De Jesus Barbosa	13,50	12,00	9,00	28,00	62,50	62,50
81	1273004	Gisliane Ribeiro	9,00	12,00	13,50	28,00	62,50	62,50
82	1273535	Ademir Cordeiro Dos Santos	13,50	16,00	4,50	28,00	62,00	62,00
83	1284677	Marili Salete Camargo Rodrigues	18,00	12,00	18,00	14,00	62,00	62,00
84	1271463	Kescy De Paula Dias	13,50	12,00	22,50	14,00	62,00	62,00
85	1270361	Bruna Osorio Moreira	13,50	12,00	22,50	14,00	62,00	62,00
86	1279264	Diandra Alves Santana	13,50	16,00	18,00	14,00	61,50	61,50
87	1274844	Debora De Andrade Telles Batista Dos Santos	9,00	16,00	22,50	14,00	61,50	61,50
88	1270382	Jucara Rodrigues Da Silva	13,50	4,00	22,50	21,00	61,00	61,00
89	1274328	Ana Clara Goncalves	18,00	8,00	13,50	21,00	60,50	60,50
90	1283915	Silvia Zago	13,50	8,00	18,00	21,00	60,50	60,50

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Higiene e Segurança do Trabalho	Conhecim. Gerais	Conhecim. Específicos	Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
91	1282349	Bruna De Paula	13,50	12,00	13,50	21,00	60,00	60,00
92	1281308	Katia Stefani Carvalho Kohler	13,50	12,00	13,50	21,00	60,00	60,00
93	1281123	Renata Karine Nascimento	13,50	12,00	13,50	21,00	60,00	60,00
94	1272151	Daiana Bastian	13,50	12,00	13,50	21,00	60,00	60,00
95	1270293	Silvana Aparecida Caminski Zanol	13,50	12,00	13,50	21,00	60,00	60,00
96	1273443	Fernanda Rigo	9,00	12,00	18,00	21,00	60,00	60,00
97	1274139	Isadora Gambato	13,50	16,00	9,00	21,00	59,50	59,50
98	1277977	Tatiane Luiza Stoekle Zago	9,00	16,00	13,50	21,00	59,50	59,50
99	1275685	Angela Cristina Proencio	9,00	16,00	13,50	21,00	59,50	59,50
100	1272218	Vilcemara Bettega Gomes	9,00	16,00	13,50	21,00	59,50	59,50
101	1276128	Marina Dos Santos	18,00	12,00	22,50	7,00	59,50	59,50
102	1284598	Ana Cristina De Oliveira	18,00	4,00	9,00	28,00	59,00	59,00
103	1272572	Camila Teles De Oliveira	13,50	12,00	4,50	28,00	58,00	58,00
104	1274905	Angel Ellen Loof Pelozato	9,00	12,00	9,00	28,00	58,00	58,00
105	1273963	Rozinei Bruch Nunes	4,50	12,00	13,50	28,00	58,00	58,00
106	1271275	Rosangela Gomes Goncalves	4,50	12,00	13,50	28,00	58,00	58,00
107	1280097	Denise Dos Santos	18,00	8,00	18,00	14,00	58,00	58,00
108	1273163	Jacira Camargo Correa Dos Santos	18,00	8,00	18,00	14,00	58,00	58,00
109	1283857	Monaliza Cristian Dos Santos	13,50	8,00	22,50	14,00	58,00	58,00
110	1282094	Tatiana Aparecida Moraes	18,00	12,00	13,50	14,00	57,50	57,50
111	1274094	Caroline Kozlow	13,50	12,00	18,00	14,00	57,50	57,50
112	1270383	Amanda Cristina Duarte	13,50	12,00	18,00	14,00	57,50	57,50
113	1270279	Leticia Mezaroba	13,50	16,00	13,50	14,00	57,00	57,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Higiene e Segurança do Trabalho	Conhecim. Gerais	Conhecim. Específicos	Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
114	1274278	Andressa Cristina Cima	18,00	8,00	9,00	21,00	56,00	56,00
115	1284852	Ana Karine Moraes Lisboa	13,50	8,00	13,50	21,00	56,00	56,00
116	1283070	Eveline Cristine Ribeiro	13,50	8,00	13,50	21,00	56,00	56,00
117	1281500	Juliane Andressa Da Silva	13,50	8,00	13,50	21,00	56,00	56,00
118	1279392	Thalia Souza Da Silva	13,50	8,00	13,50	21,00	56,00	56,00
119	1270518	Jaciara Zavilinski	13,50	8,00	13,50	21,00	56,00	56,00
120	1283281	Sandra Mara De Mattos Meira	9,00	8,00	18,00	21,00	56,00	56,00
121	1280762	Iolanada Aparecida Batista Moreira	9,00	8,00	18,00	21,00	56,00	56,00
122	1273495	Helio Jose De Almeida	9,00	8,00	18,00	21,00	56,00	56,00
123	1274099	Leticia Gomes Pires	18,00	12,00	4,50	21,00	55,50	55,50
124	1281855	Angelita De Fatima Godoi Gris	13,50	12,00	9,00	21,00	55,50	55,50
125	1278930	Rosiane Fernandes	13,50	12,00	9,00	21,00	55,50	55,50
126	1276688	Dienifer Pontes	13,50	12,00	9,00	21,00	55,50	55,50
127	1276203	Ana Claudia Moresco Contini	13,50	12,00	9,00	21,00	55,50	55,50
128	1270596	Leandra Bettega Pinto	13,50	12,00	9,00	21,00	55,50	55,50
129	1284808	Mariana Mangolt Vieira	9,00	12,00	13,50	21,00	55,50	55,50
130	1276039	Katiane Da Silva Nunes	9,00	12,00	13,50	21,00	55,50	55,50
131	1274194	Nilseia Cossul Epeling	9,00	12,00	13,50	21,00	55,50	55,50
132	1279609	Ediane Mores	13,50	16,00	4,50	21,00	55,00	55,00
133	1270204	Patricia Batista Lins	18,00	12,00	18,00	7,00	55,00	55,00
134	1282794	Eunice Da Aparecida Sales De Quadros	13,50	12,00	22,50	7,00	55,00	55,00
135	1283936	Flavio Maurina	13,50	4,00	9,00	28,00	54,50	54,50
136	1283942	Aline Morgana De Oliveira De Castro	9,00	4,00	13,50	28,00	54,50	54,50

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Higiene e Segurança do Trabalho	Conhecim. Gerais	Conhecim. Específicos	Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
137	1284297	Neiva Terezinha Dos Santos	4,50	8,00	13,50	28,00	54,00	54,00
138	1284547	Daniela Fachi De Oliveira	18,00	12,00	9,00	14,00	53,00	53,00
139	1280154	Micheli Varela	18,00	12,00	9,00	14,00	53,00	53,00
140	1284854	Vinicius Schmidt Soares	9,00	12,00	18,00	14,00	53,00	53,00
141	1283735	Jaqueciane Francisco Da Silva	9,00	12,00	18,00	14,00	53,00	53,00
142	1281376	Zanete Alves De Souza Silva	9,00	16,00	13,50	14,00	52,50	52,50
143	1270230	Clessiane Furckel	18,00	4,00	9,00	21,00	52,00	52,00
144	1283062	Elisabete Felipe Dos Santos	13,50	4,00	13,50	21,00	52,00	52,00
145	1271340	Lucia Marisa Goncalves De Souza	13,50	4,00	13,50	21,00	52,00	52,00
146	1270640	Fabiana Oliveira	13,50	4,00	13,50	21,00	52,00	52,00
147	1271907	Solange Rodrigues Dos Santos	9,00	4,00	18,00	21,00	52,00	52,00
148	1271990	Daniela De Oliveira	13,50	8,00	9,00	21,00	51,50	51,50
149	1271381	Jerusa Ester Steffen Custodio	13,50	8,00	9,00	21,00	51,50	51,50
150	1278617	Marizete Dal Bosco Fantin	9,00	8,00	13,50	21,00	51,50	51,50
151	1276094	Lidia Botin Da Silva	9,00	8,00	13,50	21,00	51,50	51,50
152	1270847	Josiane Da Silva	9,00	8,00	13,50	21,00	51,50	51,50
153	1284283	Rejiane Barbosa De Brito	13,50	12,00	4,50	21,00	51,00	51,00
154	1283725	Daniela Aparecida Regert	9,00	12,00	9,00	21,00	51,00	51,00
155	1282716	Maiara Soares Dos Santos Pereira	4,50	12,00	13,50	21,00	51,00	51,00
156	1273240	Maikely Camargo Dos Santos	4,50	12,00	13,50	21,00	51,00	51,00
157	1272779	Janete De Paula Pit Machado	4,50	12,00	13,50	21,00	51,00	51,00
158	1284463	Cleide Keli Do Amaral	4,50	16,00	9,00	21,00	50,50	50,50
159	1270374	Luana Ragadalli Melo	18,00	12,00	13,50	7,00	50,50	50,50

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Higiene e Segurança do Trabalho	Conhecim. Gerais	Conhecim. Específicos	Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
160	1279081	Jucelia Teresinha Zanol	9,00	12,00	22,50	7,00	50,50	50,50
161	1272110	Caroline Bastian De Lima	9,00	4,00	9,00	28,00	50,00	50,00
162	1283887	Marlene Fumagalli Tasca	9,00	8,00	4,50	28,00	49,50	49,50
163	1282587	Sindy Gomes De Gois	18,00	4,00	13,50	14,00	49,50	49,50
164	1274550	Maria Salete Moriggi	4,50	12,00	4,50	28,00	49,00	49,00
165	1284351	Juliana Dos Santos Silveira	18,00	8,00	9,00	14,00	49,00	49,00
166	1271087	Tauana Morais De Lima Att	18,00	8,00	9,00	14,00	49,00	49,00
167	1281961	Kelly Regina Rissardi Deon	13,50	8,00	13,50	14,00	49,00	49,00
168	1271033	Halanna Maura De Souza	18,00	12,00	4,50	14,00	48,50	48,50
169	1284007	Edna Maria Alves Ventura	13,50	12,00	9,00	14,00	48,50	48,50
170	1278703	Marines Da Silva	13,50	12,00	9,00	14,00	48,50	48,50
171	1280160	Sandra Maria Martins	9,00	12,00	13,50	14,00	48,50	48,50
172	1279616	Silvana Spiering Pereira	9,00	12,00	13,50	14,00	48,50	48,50
173	1275770	Elisangela Pelentir Da Silva Mattos	9,00	12,00	13,50	14,00	48,50	48,50
174	1272098	Cleise Sabrina Rodrigues	9,00	16,00	9,00	14,00	48,00	48,00
175	1273980	Erica Marcolina Aparecida Machado	18,00	12,00	18,00	0,00	48,00	48,00
176	1284816	Adelaide Verana	18,00	4,00	4,50	21,00	47,50	47,50
177	1280377	Edineusa Francisca De Souza	9,00	4,00	13,50	21,00	47,50	47,50
178	1283813	Licia Alves Ventura	13,50	8,00	4,50	21,00	47,00	47,00
179	1272516	Claira De Araujo	13,50	8,00	4,50	21,00	47,00	47,00
180	1283734	Elissandra Comunelo Kemer	9,00	8,00	9,00	21,00	47,00	47,00
181	1282870	Leticia Caroline Fidencio	9,00	8,00	9,00	21,00	47,00	47,00
182	1275985	Marli Dorneles	9,00	8,00	9,00	21,00	47,00	47,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Higiene e Segurança do Trabalho	Conhecim. Gerais	Conhecim. Específicos	Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
183	1274629	Ieda Salete Caregnato Furckel	4,50	8,00	13,50	21,00	47,00	47,00
184	1281075	Krisley Koehler	18,00	8,00	13,50	7,00	46,50	46,50
185	1283927	Franciele Sirlei Da Silva Nordt	13,50	8,00	18,00	7,00	46,50	46,50
186	1273358	Eduarda Gomes	13,50	8,00	18,00	7,00	46,50	46,50
187	1276782	Luciana Dalves Bevilaqua	13,50	12,00	13,50	7,00	46,00	46,00
188	1283112	Leandro Rieter	13,50	4,00	0,00	28,00	45,50	45,50
189	1272404	Valeria Barbosa De Brito	13,50	16,00	9,00	7,00	45,50	45,50
190	1272855	Tatiane Fortunato Duarte De Oliveira	9,00	8,00	0,00	28,00	45,00	45,00
191	1284383	Iliane Oliveira	13,50	4,00	13,50	14,00	45,00	45,00
192	1270774	Dirce Aparecida Secco	13,50	4,00	13,50	14,00	45,00	45,00
193	1283105	Andreia Aparecida Alves Ventura	13,50	8,00	9,00	14,00	44,50	44,50
194	1275832	Nelcimar Mariani Capelari Ogliari	13,50	8,00	9,00	14,00	44,50	44,50
195	1283700	Andreia Todt	9,00	8,00	13,50	14,00	44,50	44,50
196	1283642	Henrique Zarpellon	13,50	12,00	4,50	14,00	44,00	44,00
197	1273465	Simone Moriggi	13,50	12,00	4,50	14,00	44,00	44,00
198	1284358	Cristiane Cesco Testolin	9,00	12,00	9,00	14,00	44,00	44,00
199	1284185	Jenifer Policeno	9,00	12,00	9,00	14,00	44,00	44,00
200	1282904	Eliane Rute Andrin Alves	4,50	12,00	13,50	14,00	44,00	44,00
201	1280372	Jizeli Teresinha Antunes Gomes	4,50	12,00	13,50	14,00	44,00	44,00
202	1278615	Paty Ribeiro	13,50	0,00	9,00	21,00	43,50	43,50
203	1284392	Ana Lucia Bueno Rodrigues	9,00	4,00	9,00	21,00	43,00	43,00
204	1283054	Idalina Aparecida Colaco	9,00	4,00	9,00	21,00	43,00	43,00
205	1270256	Elaine Da Silva Favaretto	9,00	4,00	9,00	21,00	43,00	43,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Higiene e Segurança do Trabalho	Conhecim. Gerais	Conhecim. Específicos	Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
206	1282112	Nadir Ribeiro	4,50	4,00	13,50	21,00	43,00	43,00
207	1271559	Tamara Cardozo Dos Santos	4,50	12,00	4,50	21,00	42,00	42,00
208	1280991	Maira Jacsieli Da Silva	18,00	8,00	9,00	7,00	42,00	42,00
209	1283405	Jessica Jeovana Antunes	9,00	8,00	18,00	7,00	42,00	42,00
210	1282241	Ana Balbinot Zubeldia	9,00	8,00	18,00	7,00	42,00	42,00
211	1276872	Luiza Jaqueline Gomes Rodrigues	9,00	8,00	18,00	7,00	42,00	42,00
212	1274076	Francieli Gomes Pires	9,00	8,00	18,00	7,00	42,00	42,00
213	1272589	Ivanete Dias	9,00	8,00	18,00	7,00	42,00	42,00
214	1282857	Jaqueline Gomes Dalabrida	9,00	0,00	4,50	28,00	41,50	41,50
215	1280026	Fernanda Chiesa	4,50	4,00	4,50	28,00	41,00	41,00
216	1284043	Clemair De Melo	0,00	8,00	4,50	28,00	40,50	40,50
217	1283836	Fabiane Silva De Almeida	0,00	8,00	4,50	28,00	40,50	40,50
218	1270950	Karla Pereira De Souza	13,50	4,00	9,00	14,00	40,50	40,50
219	1284029	Elenice Aparecida Barboza	9,00	4,00	13,50	14,00	40,50	40,50
220	1283009	Vanessa Alves Dos Santos Girioli	9,00	4,00	13,50	14,00	40,50	40,50
221	1281287	Leila Farias De Melo	9,00	4,00	13,50	14,00	40,50	40,50
222	1284640	Mari Berto	9,00	8,00	9,00	14,00	40,00	40,00
223	1283229	Marli Morais	9,00	8,00	9,00	14,00	40,00	40,00
224	1280106	Amanda Att	9,00	8,00	9,00	14,00	40,00	40,00
225	1278574	Sandra Farias Silva	9,00	8,00	9,00	14,00	40,00	40,00
226	1272408	Monica Dos Santos Da Silva	9,00	8,00	9,00	14,00	40,00	40,00
227	1284461	Maria Sirley Machado	4,50	8,00	13,50	14,00	40,00	40,00
228	1274375	Rosane Dos Santos Ramos	4,50	8,00	13,50	14,00	40,00	40,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Auxiliar Operacional

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Higiene e Segurança do Trabalho	Conhecim. Gerais	Conhecim. Específicos	Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
1	1283591	Daniele Borges De Oliveira	13,50	16,00	18,00	21,00	68,50	68,50
2	1284553	Jessica Luene Mello	13,50	8,00	18,00	28,00	67,50	67,50
3	1274784	Edegar Pinto Domingues	18,00	12,00	13,50	21,00	64,50	64,50
4	1284630	Dejandir Luiz Locatelli	9,00	12,00	13,50	21,00	55,50	55,50
5	1284756	Rosangela Cordeiro	13,50	16,00	9,00	14,00	52,50	52,50
6	1283203	Douglas De Bastiani Ribeiro	13,50	8,00	4,50	21,00	47,00	47,00
7	1277851	Rosalino Luiz Manenti	9,00	8,00	18,00	7,00	42,00	42,00
8	1278576	Roque Panigaz	4,50	8,00	22,50	7,00	42,00	42,00
9	1284406	Raquel Da De Lima	13,50	12,00	9,00	7,00	41,50	41,50

Bioquímico Farmacêutico

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Informática	Conhecim. Gerais	Conhecim. Específicos	Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
1	1271902	Nadine Possera	6,00	3,00	15,00	28,00	52,00	52,00

Enfermeiro

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Informática	Conhecim. Gerais	Conhecim. Específicos	Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
1	1280395	Janice Olivete De Bona	6,00	4,50	20,00	45,50	76,00	76,00
2	1274182	Luciana Bottin	6,00	4,50	20,00	42,00	72,50	72,50

DOM/SC Assinado Digitalmente

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Informática	Conhecim. Gerais	Conhecim. Específicos	Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
3	1273860	Douglas Goncalves	7,50	3,00	22,50	38,50	71,50	71,50
4	1283006	Eliane Melo Ribeiro	3,00	1,50	12,50	49,00	66,00	66,00
5	1284451	Sandra Urbano Dos Santos	6,00	3,00	17,50	38,50	65,00	65,00
6	1281679	Leticia Maria Pedon Moraes	6,00	3,00	17,50	38,50	65,00	65,00
7	1275509	Edina Junges	7,50	1,50	12,50	42,00	63,50	63,50
8	1276325	Mari Teresinha Neres Donadel	1,50	0,00	17,50	42,00	61,00	61,00
9	1274710	Ana Paula Martinazzo	4,50	1,50	12,50	42,00	60,50	60,50
10	1284251	Camila Angrewski	4,50	3,00	20,00	31,50	59,00	59,00
11	1284564	Talita Dyane Dos Santos	4,50	3,00	12,50	38,50	58,50	58,50
12	1273297	Cleivania Pelim	6,00	1,50	15,00	35,00	57,50	57,50
13	1276078	Claudio Kerber	1,50	4,50	17,50	31,50	55,00	55,00
14	1284008	Eduarda Jaskiu	4,50	4,50	10,00	35,00	54,00	54,00
15	1276133	Tainara Turmina	6,00	6,00	10,00	31,50	53,50	53,50
16	1278693	Jessica Jeniffer Dos Passos Batista	4,50	0,00	10,00	38,50	53,00	53,00
17	1284733	Elaine Caregnato	4,50	1,50	15,00	31,50	52,50	52,50
18	1283969	Clairton Mario Correa	4,50	3,00	15,00	28,00	50,50	50,50
19	1284165	Emilyn Caroline Ribeiro	3,00	3,00	12,50	31,50	50,00	50,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Psicopedagogo Clínico Institucional

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Informática	Conhecim. Gerais	Temas da Educação	Conhecim. Específicos	Prova Teórico-Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final
1	1279571	Sandrymara Rodrigues Da Silva	1,00	2,00	3,00	16,00	21,00	43,00	0,00	43,00
-	1282736	Scheile Da Costa Rietta Almeida	2,00	0,00	2,00	14,00	21,00	39,00	4,00	43,00
-	1284825	Priscila Luvison	3,00	4,00	2,00	16,00	14,00	39,00	4,00	43,00
-	1271880	Roseli Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00

Técnico de Enfermagem

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Informática	Conhecim. Gerais	Conhecim. Específicos	Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
1	1284489	Marileine Da Silva	6,00	6,00	21,00	24,00	57,00	57,00
2	1280996	Luciano Dos Santos	9,00	3,00	15,00	24,00	51,00	51,00
3	1284001	Cleci Grolli	6,00	6,00	15,00	24,00	51,00	51,00
4	1279706	Jessica Maria Ceron	6,00	9,00	12,00	24,00	51,00	51,00
5	1271467	Loreci Aparecida Munari	6,00	3,00	15,00	24,00	48,00	48,00
6	1284340	Selva Aparecida Rodrigues De Lima	9,00	0,00	18,00	20,00	47,00	47,00
7	1282453	Juliana Cristina Petry	3,00	9,00	15,00	20,00	47,00	47,00
8	1284329	Jucelia Fabricio Donatti	3,00	12,00	12,00	20,00	47,00	47,00
9	1281866	Ana Karine Soares	3,00	12,00	12,00	20,00	47,00	47,00
10	1271387	Leticia Santos Fagundes	6,00	9,00	15,00	16,00	46,00	46,00
11	1272539	Luciane Rabuske	3,00	6,00	21,00	16,00	46,00	46,00
12	1271434	Rosemeri Tragancin Gusatto	3,00	12,00	15,00	16,00	46,00	46,00
13	1282364	Fabiana Martins Ventura	6,00	9,00	9,00	20,00	44,00	44,00
14	1272934	Adriana Aparecida Gomes	3,00	9,00	12,00	20,00	44,00	44,00

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Informática	Conhecim. Gerais	Conhecim. Específicos	Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
15	1283081	Eleteia Zanella	9,00	9,00	9,00	16,00	43,00	43,00
16	1283746	Eva Conceicao Pimpao Da Luz	6,00	3,00	18,00	16,00	43,00	43,00
17	1281655	Adriana Ap Machado Dos Santos	6,00	3,00	18,00	16,00	43,00	43,00
18	1282082	Fernanda Campagnin Batista	6,00	6,00	6,00	24,00	42,00	42,00
19	1272728	Alessandra Aparecida Valkarenghi	9,00	12,00	9,00	12,00	42,00	42,00
20	1276741	Dirlene Andrioni Sasso	3,00	6,00	12,00	20,00	41,00	41,00
21	1272182	Ediles Carmen Mozzer	3,00	6,00	12,00	20,00	41,00	41,00
22	1282511	Suelen De Almeida Da Silva	6,00	6,00	12,00	16,00	40,00	40,00
23	1274834	Bruna Coelho De Rosario De Jesus	6,00	9,00	9,00	16,00	40,00	40,00
24	1272521	Celia Jacinta Lourenco Rinaldi	6,00	9,00	9,00	16,00	40,00	40,00

Técnico de Saúde Bucal

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Língua Portuguesa	Informática	Conhecim. Gerais	Conhecim. Específicos	Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
1	1280560	Geruza Mariano	6,00	6,00	18,00	28,00	58,00	58,00
2	1280898	Ana Paula Dos Santos	9,00	6,00	12,00	24,00	51,00	51,00
3	1271149	Dylvanne Alves Dos Santos	9,00	12,00	9,00	12,00	42,00	42,00
4	1284184	Marisa Ines Marin	6,00	6,00	9,00	20,00	41,00	41,00

Mecânico de Máquinas e Equipamentos

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva	Prova Prática	Nota Final
1	1283711	Valdecir Antunes	23,40	60,00	83,40

2	1280317	Alcides Dutra	18,20	60,00	78,20

Motorista

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva	Prova Prática	Nota Final
1	1281292	Mauro Berti	16,40	60,00	76,40
2	1278757	Valdemir Batistella	18,40	45,00	63,40

Operador de Trator de Esteira

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva	Prova Prática	Nota Final
1	1284286	Robson De Souza Ferreira	22,50	60,00	82,50
2	1272280	Jackson Luiz Machado	21,00	60,00	81,00

Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva	Prova Prática	Nota Final
1	1282024	Antonio Antunes De Oliveira	21,00	60,00	81,00
2	1273684	Emerson Joao Perazzoli	17,50	60,00	77,50

Técnico Eletricista

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva	Prova Prática	Nota Final
1	1271750	Fernando Basso	26,60	60,00	86,60

2	1272300	Leonardo Gaio	24,40	60,00	84,40
3	1283372	Fabio Bassotto Da Silva	21,80	60,00	81,80
4	1275110	Valmir Antunes De Lima	19,60	60,00	79,60

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo II – Classificação Final – Pessoa com Deficiência

Técnico de Enfermagem – PcD

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
1	1272539	Luciane Rabuske	46,00	46,00

Agente Social – PcD

Classific.	Inscrição	Candidato (a)	Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
1	1279693	Lucas Correa Fiorentin	56,00	56,00

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 002/2019

Publicação Nº 1910639

EDITAL Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotada a lista classificatória, do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 0228/19;

1.4 - Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, das seguintes vagas, remuneração e carga horárias:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Saúde Bucal	1 + CR*	40 horas	R$ 1.131,39
Médico Pediatra	1 + CR*	20 horas	R$ 10.209,77
Professor – Área de Atuação – Educação Infantil	15 + CR*	40horas	R$ 3.353,13
Professor – Área de Atuação Inglês	2 + CR*	40 horas	R$ 3.353,13
Professor – Área de Atuação Ensino Fundamental Séries Finais - Geografia	2 + CR*	40 horas	R$ 3.353,13
Professor – Área de Atuação Ensino Fundamental Séries Finais - Matemática	1 + CR*	40 horas	R$ 3.353,13
Técnico em Agrimensura	1 + CR*	40 horas	R$ 2.447,01

* CR = Cadastro de Reserva

1.5.1. Atribuições e requisitos dos cargos são os constantes do Anexo I;

1.6. Paras as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficando assegurados aos contratados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 2.369/10 e alterações;

1.7. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.7.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br;

1.8. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações:

DATA	ATO
13/02/2019	Publicação do Edital
14/02/2019 a 19/02/2019	Período de inscrições
22/02/2019	Divulgação da lista preliminar de classificados
25/02 e 26/02/2019	Prazo para recurso contra classificação preliminar
28/02/2019	Homologação do resultado final

1.9. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias 14 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2019, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min, junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Protocolo, sito à Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, na cidade de Videira/SC;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
III - Estar em gozo com os direitos políticos;
IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste processo seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.13.1. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

2.14. As inscrições serão gratuitas;

2.15. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.go.br.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Graduação na área afim	2,00	2,00
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área correspondente a vaga	0,5	1,0
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado) na área correspondente a vaga	0,5	0,5

Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,30 a cada 40 horas	3,00
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	0,25 a cada ano	3,5
TOTAL		10,00

3.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (anexo II) em fotocópias autenticadas ou originais, devendo ser numerados e rubricados pelo Candidato, na ordem cronológica que constar na Relação de Títulos (anexo a Ficha de Inscrição – Anexo II).

3.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

3.5. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

3.6. O resultado preliminar dos Candidatos classificados será divulgado na data provável de 22 de fevereiro de 2019, no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br.

4. DOS RECURSOS

4.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias;

4.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

4.3. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
5.1.1. Maior titulação;
5.1.2. Maior tempo de serviço;
5.1.3. Maior idade;
5.1.4. Morar no município de Videira/SC;

5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, observado o previsto na Lei 2.369/10, devendo o candidato apresentar e os seguintes documentos:

a) comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
b) uma foto 3x4;
c) cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
d) cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF e Título de Eleitor;
e) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino
f) comprovante do tipo sanguíneo;
g) cópia de Certidão de Nascimento ou casamento;
h) cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
j) cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
k) declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei, (modelo anexo);

l) carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) declaração de bens, (modelo anexo);
n) certidão negativa de antecedentes criminais; e
o) convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

7.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da publicação da homologação do resultado final.

7.3. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

8.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

8.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

8.4. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório;

8.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Videira/SC, 12 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Ensino Médio Completo e Registro no Conselho Regional de Odontologia
Padrão Inicial: R$ 1.000,42

Atribuições:

1. Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados e do ambiente do trabalho;
2. Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso do fio dental;
3. Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho;
4. Instrumentalizar o cirurgião dentista ou Técnico de Higiene Dental - THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mão);
5. Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno, e à preservação do tratamento;
6. Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de saúde no tocante à saúde bucal.
7. Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
8. Marcar consultas;
9. Preencher e anotar fichas clínicas;
10. Manter em ordem arquivo e fichário;
11. Preparar o paciente para o atendimento;
12. Auxiliar no atendimento ao paciente;
13. Promover isolamento do campo operatório;
14. Manipular materiais de uso odontológico;
15. Selecionar moldeiras;
16. Confeccionar modelos em gesso;
17. Processar filme radiográfico
18. Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental;
19. Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 169/2016)

MÉDICO PEDIATRA

Carga Horária: 20 horas
Escolaridade: Nível Superior em Medicina com especialização em pediatria e registro no respectivo órgão de classe

Atribuições:

1. Prestar atendimento de passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento e unidades básicas de saúde pediátrico, em demanda

espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
2. Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde e, quando necessário, no domicílio do paciente;
3. Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
4. Em caso de urgência e emergência, na falta de um médico clinico no local, ou em caso de real necessidade de atendimento rápido a pacientes com risco de vida, deve o médico pediatra atender o paciente sem distinção de idade, até que outro profissional assuma o caso;
5. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados pelo enfermeiro;
6. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
7. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal;
8. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar, caso indicado;
9. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
10. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico;
11. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
12. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da administração;
13. Realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
14. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
15. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;
16. Obedecer ao Código de Ética Médica;
17. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR (TODOS)

Escolaridade: Escolaridade: Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental.

Atribuições:

1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
2. Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
3. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
4. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
7. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
8. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
9. Atualizar-se em sua área de conhecimento;
10. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
11. Zelar pela aprendizagem do aluno;
12. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
13. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas,culturais e conselhos de classe;
14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
15. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
16. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
17. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
18. Executar o trabalho docente no Atendimento Educacional Especializado
19. Zelar pela disciplina e pelo material docente;
20. Executar tarefas correlatas.

TÉCNICO DE AGRIMENSURA

Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Nível Médio - Técnico em Agrimensura.
Padrão Inicial: R$ 1.816,25

Atribuições:

1. Efetuar levantamentos topográficos e planialmétricos de terrenos para fins de desmembramentos, permutas, desapropriações, atualizações de confrontações e medidas, doações, alinhamentos para fins de edificações, construções de muros e calçadas, locações de obras, elaborando esboços e plantas;
2. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas pelo seu superior;
3. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
4. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;

5. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS N° 002/2019			
Cargo:		Nº da Inscrição:	
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:		Data de Nascimento:	Sexo: M ( ) F ( )
CPF:	Título Eleitoral:	Fone:	
Estado Civil:		e-mail -	
Endereço:		Bairro:	
Município:		Estado:	CEP:
Portador de Necessidade Especial ( ) Sim ( ) Não		Qual:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Videira, .../ ..... /.....		Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).	

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Publicação Nº 1909827

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Videira.
CONTRATADO: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A- CIASC.
OBJETO: Serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, modulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC.
DOS RECURSOS:5%(cinco por cento) do valor total das multas de transito efetivamente recolhidas através do sistema bancário.
VIGÊNCIA: 48(quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura.
DATA: Videira, 14 de janeiro de 2019.
SIGNATÁRIOS: Senhora Vice-prefeita em Exercício Claudete Nardi Vavassori, Senhor Presidente Sérgio André Maliceski, Senhor Vice-presidente Administrativo e Financeiro Ademir de Brida Junior, Senhor Vice-presidente de Tecnologia Luis Haroldo de Mattos e Senhor Vice-presidente Comercial Lindolfo Pyskliewitz.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 - PMV

Publicação Nº 1910457

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019-PMV
HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO "CURSO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE TRANSITO" A SER MINISTRADO PELA ASCONTRAN TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, NA MODALIDADE SEMI PRESENCIAL, SENDO
DE 11 DE MARÇO DE 2019 Á 14 DE ABRIL DE 2019, SENDO 84 HORAS NA MODALIDADE EAD (ENSINO Á DISTÂNCIA) E 116 HORAS PRESENCIAIS DE AULA PRESENCIAIS REALIZADAS NA CIDADE DE BLUMENAU – SC, PARA OS SERVIDORES TIAGO IURKEVIZ E FRANCIELE VIAN.
CONTRATADO: ASCONTRAN TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA

VALOR de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, caput e inciso II, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 12 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0222/19

Publicação Nº 1909446

PORTARIA nº 0222/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar GABRIELA PERAZZOLI, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor da Comissão de Licitações, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2019.

Videira, 6 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0226/19

Publicação Nº 1909445

PORTARIA nº 0226/19

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, FRANCK MAYER BRANDALISE, GUILHERME PICCOLI, RÔMULO MACHADO DE SOUZA, RAFAEL DE LIMA, EVANDRO RAMOS DE OLIVEIRA e JUCIANE THAIS FERREIRA, para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia contratados pela Administração Municipal.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1125/18.

Videira, 7 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0227/19

Publicação Nº 1909447

PORTARIA nº 0227/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2038/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor JOCELITO FELICETI, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, a partir de 11 de fevereiro de 2019 até 11 de maio de 2019, referente ao quinquênio de 1º de outubro de 2002 até 30 de setembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Videira, 7 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0229/19

Publicação Nº 1909443

PORTARIA nº 0229/19
Autoriza Interdição de Rua

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta na solicitação do ORTRAVI,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a interdição das ruas abaixo relacionadas, no dia 3 de março de 2019, das 7h00min às 11h00min, para a realização do desfile comemorativo dos 75 (setenta e cinco) anos do Município de Videira:

- Rua Antônio Fávero, do entroncamento da Rua Ricardo Brandalise até o entroncamento com a Rua Vitória na Praça Nereu Ramos;
- Rua Vitória, do entroncamento da Rua XV de Novembro até a Nicolau Cavon;
- Rua Nicolau Cavon: do entroncamento com a Rua Vitória e Rua Brasil (Praça Nereu Ramos) até o entroncamento com a Rua Farroupilha;
- A Travessa Nestor Fernandes terá seu sentido de fluxo de trânsito alterado no horário do evento, seu fluxo será da Rua Antônio Fávero sentido Avenida Dom Pedro II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 8 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

Vitor Meireles

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE VITOR MEIRELES

Publicação Nº 1909229

Edital de convocação para audiências públicas DE REVISÃO do plano diretor DE VITOR MEIRELES

Bento Francisco Silvy, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, §4°, inciso I, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, visando assegurar a participação da população no processo de revisão do Plano Diretor Municipal, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para participarem das Audiências Públicas de revisão do Plano Diretor Municipal – Lei Complementar n° 41/2008, a serem realizadas no dia 27 de fevereiro de 2019, nos seguintes locais e horários a seguir relacionados:

1ª Audiência Pública: às 10h00, no Salão da Igreja, situado na Rua Celestino Odorizzi, Distrito de Barra da Prata;

2ª Audiência Pública: às 14h00, no Auditório da Prefeitura, situado na Rua Santa Catarina- 2266, Centro;

As Audiências Públicas objetivam a divulgação e o debate das propostas finais de revisão do Plano Diretor Municipal (Capítulos IV ao XII e Anexos), serão públicas e abertas à participação de qualquer munícipe. As manifestações favoráveis e contrárias aos conteúdos em debate, serão devidamente registradas em ata para oportuno encaminhamento ao Núcleo Gestor de Planejamento Territorial e à Câmara Municipal.

Todos os documentos relativos ao objeto das audiências estarão disponíveis para consulta dos interessados na página eletrônica do Município, no endereço: https://www.vitormeireles.sc.gov.br/.

Maiores informações referentes às Audiências Públicas poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Santa Catarina- 2266, Centro, ou pelo telefone 3258- 0211 das 08:00 as 17:30hs.

Vitor Meireles, 07 de fevereiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE VITOR MEIRELES 01/2019

Publicação Nº 1910730

Edital de convocação para audiências públicas DE REVISÃO do plano diretor DE VITOR MEIRELES

Bento Francisco Silvy, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, §4°, inciso I, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, visando assegurar a participação da população no processo de revisão do Plano Diretor Municipal, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para participarem das Audiências Públicas de revisão do Plano Diretor Municipal – Lei Complementar n° 41/2008, a serem realizadas no dia 27 de fevereiro de 2019, nos seguintes locais e horários a seguir relacionados:

1ª Audiência Pública: às 10h00, no Salão da Igreja, situado na Rua Celestino Odorizzi, Distrito de Barra da Prata;

2ª Audiência Pública: às 14h00, no Auditório da Prefeitura, situado na Rua Santa Catarina- 2266, Centro;

As Audiências Públicas objetivam a divulgação e o debate das propostas finais de revisão do Plano Diretor Municipal (Capítulos IV ao XII e Anexos), serão públicas e abertas à participação de qualquer munícipe. As manifestações favoráveis e contrárias aos conteúdos em debate, serão devidamente registradas em ata para oportuno encaminhamento ao Núcleo Gestor de Planejamento Territorial e à Câmara Municipal.

Todos os documentos relativos ao objeto das audiências estarão disponíveis para consulta dos interessados na página eletrônica do Município, no endereço: https://www.vitormeireles.sc.gov.br/.

Maiores informações referentes às Audiências Públicas poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Santa Catarina- 2266, Centro, ou pelo telefone 3258- 0211 das 08:00 as 17:30hs.

Vitor Meireles, 07 de fevereiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Witmarsum

PREFEITURA

012019

Publicação Nº 1910687

DECRETO Nº 1/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

MARCIA FAVARIN WIPPEL, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0365.0008.2009	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	900,00

Valor Total:	**900,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0365.0008.2009	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3339000000000000000	Aplicações diretas
01360000	Salário Educação
Valor Anulado:	900,00

Art. 3 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0027.0812.0009.2012	AÇÕES DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	299,90

Valor Total:	**299,90**

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0027.0812.0009.2012	AÇÕES DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
3339000000000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado:	299,90

Art. 5 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	80,00

Valor Total:	**80,00**

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3339000000000000000	Aplicações diretas
01010000	Receitas de Impostos - Educação
Valor Anulado:	80,00

Valor Total:	**1.279,90**

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Witmarsum - Santa Catarina, 3 de janeiro de 2019

_____
MARCIA FAVARIN WIPPEL
Ordenadora da Despesa

03/2019

Publicação Nº 1910688

DECRETO Nº 3/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

MARCIA FAVARIN WIPPEL, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0365.0008.2009	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	8.824,55

Valor Total:	**8.824,55**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de vinte mil, noventa e quatro reais e sessenta centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0365.0008.2009	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	20.094,60

Valor Total:	**20.094,60**

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior idendificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)
03180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)

Art. 4 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 22 de janeiro de 2019

_____
MARCIA FAVARIN WIPPEL
Ordenadora da Despesa

042019

Publicação Nº 1910689

DECRETO Nº 4/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

MARCIA FAVARIN WIPPEL, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de vinte e cinco mil, setecentos e dez reais e quarenta e seis centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2035	MANUTENÇÃO EQUIPE DO ESF
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	25.710,46

Valor Total:	**25.710,46**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de treze mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2035	MANUTENÇÃO EQUIPE DO ESF
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	13.937,37

Valor Total:	**13.937,37**

Art. 3 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2032	MANUTENÇÃO EQUIPE ESF ODONTO
3319000000000000000	Aplicações diretas

Valor Suplementado:	4.862,15

Valor Total:	**4.862,15**

Art. 4 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2034	MANUTENÇÃO EQUIPE ACS
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	14.976,56

Valor Total:	**14.976,56**

Art. 5 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de quinze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2035	MANUTENÇÃO EQUIPE DO ESF
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	15.756,46

Valor Total:	**15.756,46**

Art. 6 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de dez mil, setecentos e cinquenta e três reais e um centavo, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2035	MANUTENÇÃO EQUIPE DO ESF
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	10.753,01

Valor Total:	**10.753,01**

Art. 7- Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de treze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2035	MANUTENÇÃO EQUIPE DO ESF
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	13.685,77

Valor Total:	**13.685,77**

Art. 8- Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior idendificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03381400	Prog Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ
03380200	Estratégia Saúde da Família - ESF
03380300	Progr Saúde Bucal
03380400	Prog Agentes Comunitários Saúde - PACS
03380500	Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Fed
03670100	Transf SUS/Estado - Cofinanciamento
03670200	Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Est

Art. 9 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 22 de janeiro de 2019

_____
MARCIA FAVARIN WIPPEL
Ordenadora da Despesa

052019

Publicação Nº 1910691

DECRETO Nº 5/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

MARCIA FAVARIN WIPPEL, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de dois mil, trezentos e sessenta e três reais e dezenove centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	2.363,19

Valor Total:	**2.363,19**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior idendificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03350900	Transf. SUAS/União - IGD SUAS

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 22 de janeiro de 2019

MARCIA FAVARIN WIPPEL
Ordenadora da Despesa

062019

Publicação Nº 1910692

DECRETO Nº 6/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

MARCIA FAVARIN WIPPEL, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de onze mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	11.000,00

Valor Total:	**11.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior idendificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03382500	Educação e Formação em Saúde

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 28 de janeiro de 2019

MARCIA FAVARIN WIPPEL
Ordenadora da Despesa

072019

Publicação Nº 1910695

DECRETO Nº 7/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

MARCIA FAVARIN WIPPEL, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Valor Suplementado:	35.150,00

Valor Total:	**35.150,00**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de cinco mil e novecentos e cinquenta reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	5.950,00

Valor Total:	**5.950,00**

Art. 3 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de dois mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	2.000,00

Valor Total:	**2.000,00**

Art. 4 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de dois mil e trezentos e trinta e nove reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	2.339,00

Valor Total:	**2.339,00**

Art. 5 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de um mil e cento e vinte e cinco reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	1.125,00

Valor Total:	**1.125,00**

Art. 6 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de trinta mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	30.000,00

Valor Total:	**30.000,00**

Art. 7 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior idendificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03382400	Incremento MAC - Emenda Individual
03380100	Piso Atenção Básica - PAB Federal
03380900	Vigilância Sanitária
03380600	Epidemiologia e Cont. de Doenças - ECD
03380900	Vigilância Sanitária
03380100	Piso Atenção Básica - PAB Federal

Art. 8 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 28 de janeiro de 2019

_____
MARCIA FAVARIN WIPPEL
Ordenador da Despesa

112019

Publicação Nº 1910698

DECRETO Nº 11/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	45.483,98

Valor Total:	**45.483,98**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior idendificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03382300	Incremento PAB Individual

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 6 de fevereiro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

DECRETO Nº 12/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 3.519,20 (três mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0365.0008.2009	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	3.519,20

Valor Total:	**3.519,20**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0365.0008.2009	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3339000000000000000	Aplicações diretas
01360000	Salário Educação
Valor Anulado:	3519,2

Valor Total:	**3.519,20**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 6 de fevereiro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

132019

Publicação Nº 1910702

DECRETO Nº 13/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de nove mil, oitocentos e treze reais e quarenta e um centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	9.813,41

Valor Total:	**9.813,41**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de nove mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0365.0008.2009	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	9.813,40

Valor Total:	**9.813,40**

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03360000	Salário Educação
03360000	Salário Educação

Art.4 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 6 de fevereiro de 2019

_____
CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

Xanxerê

Prefeitura

2º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 002/2017

Publicação Nº 1910915

Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC
Extrato 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 002/2017
Convenente: Prefeitura Municipal de Xanxerê.
Conveniado: Associação Educacional e Caritativa – Hospital Regional São Paulo.
Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de serviços prestados no atendimento médico a população de Xanxerê, no serviço de urgência/emergência e sobreaviso médico de 09 especialidades médicas, ambos com funcionamento integral (24 horas). Fica aditado o valor do Termo de Fomento, que passa a ser R$134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) mensais. Fica aditado o prazo de vigência do Termo de Fomento de 01/04/2019 até 31/03/2020.
Xanxerê-SC, 12/02/2019.
Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019

Publicação Nº 1909144

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0030/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2019

O Município de Xanxerê/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviço Médico Plantonista Presencial, para o Pronto Atendimento Médico Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, caput. O Edital encontra-se aberto para os interessados em buscar o credenciamento e está disponível no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do telefone (49) 3441-8542. Xanxerê-SC, 11 de fevereiro de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 0020/2019

Publicação Nº 1909633

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0033/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0020/2019, do tipo menor preço por Item, tendo como objeto. Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Tablet destinados a utilização dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Xanxerê- SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 08 de março de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 12 de fevereiro de 2019. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 0139/2018

Publicação Nº 1909716

Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0139/2018
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: CLINICA MED CENTER OCUPACIONAL LDTA.
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Medicina do Trabalho.
Fica aditivado o quantitativo de 25% do item 06 (exames admissional e demissional) do Processo Originário, conforme ofício da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Parecer do Comitê Gestor nº 054/2019, anexos ao processo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. à aditivar	Valor Uni. R$	Valor Total R$
06	Realização de Exames: Admissional e Demissional	60 und	70,00	4.200,00
			Total	4.200,00

Xanxerê-SC, em 12 de fevereiro de 2019.Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 108/2019

Publicação Nº 1909703

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 108/2019

LOTAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL NO CEMEI MARIA JOÃO.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº 3375/2011 Artigo 8º;

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº RH-BLB 385/2012 que lotava a servidora pública municipal no CEMEI Lidia Dall'Oglio Bortoluzzi.
Lotar no CEMEI MARIA JOÃO a Servidora Pública Municipal, a Sra. NEUSA DE LOURDES GASPAROTTO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da CI nº 3.232.504 e CPF nº 758.526.919-68, nomeada conforme Decreto nº BLB 041/2010, no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta lotação atende ao Ofício SME nº 24/2019 datado em 11 de Fevereiro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2019

Publicação Nº 1909704

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 109/2019

LOTAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL NO CEMEI LIDIA BORTOLUZZI.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº 3375/2011 Artigo 8º;

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº RH-BLB 394/2012 que lotava a servidora pública municipal no CEMEI Maria João.
Lotar no CEMEI Lídia Bortoluzzi a Servidora Pública Municipal, a Sra. MARGARETE APARECIDA GOMES, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da CI nº 2.435.269 e CPF nº 694.444.809-25, nomeada conforme Decreto nº BLB 169/10, no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta lotação atende ao Ofício SME nº 24/2019 datado em 11 de Fevereiro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2019

Publicação Nº 1909705

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 110/2019

LOTAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL NA EMEB PAUL HARRIS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº 3375/2011 Artigo 8º;

RESOLVE

Lotar na Escola Municipal de Educação Básica Paul Harris a Servidora Pública Municipal, a Sra. VANIA RODRIGUES FORTUNA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da CI nº 7.146.354-0 e CPF nº 020.791.809-08, nomeada conforme Decreto nº BLB 083/10, no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta lotação atende ao Ofício SME nº 22/2019 datado em 11 de Fevereiro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMI Nº 02/2018

Publicação Nº 1910843

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE XANXERÊ – CMI
(Criado pela Lei Municipal nº 2828, de 13 de abril de 2005)

RESOLUÇÃO CMI Nº 02/2018

ESTABELECE PARÂMETROS E DIRETRIZES PARA A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 35 DA LEI Nº 10.741/2003, QUE DISPÕE SOBRE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS ENTIDADES COM A PESSOA IDOSA ABRIGADA.

Considerando o artigo 7º da Resolução nº 12, de 11 de abril de 2008, do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, que estabelece que o Conselho Municipal do Idoso, deverá regulamentar o artigo 35 da Lei 10.741/2003; e

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso estabelece parâmetros e diretrizes para a regulamentação do artigo 35 da Lei 10.741/2003, que dispõe sobre o contrato de prestação de serviços das Entidades com a Pessoa Idosa abrigada;

Considerando que é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme o artigo 4º, §1º, da Lei nº 10.741/2003;

Considerando que o artigo 35 da Lei nº 10.741/2003, dispõe que todas as entidades de Longa Permanência, ou Casa–Lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com pessoa idosa abrigada;

Considerando as deliberações da I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa no sentido da melhoria, em todo território nacional, do atendimento à população idosa independente, dependente e em situação de vulnerabilidade social residentes em Instituições de Longa Permanência e Casas-Lares;

Considerando que a Lei nº 10.741/2003, por meio do § 2º do artigo 35 confere ao Conselho Municipal do Idoso ou ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a competência para regular a forma de participação prevista no §1º, do mesmo artigo, que diz: "No caso de entidades filantrópicas, ou casa–lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade".

Considerando, finalmente, que o CNDI – Conselho Nacional dos Direitos do Idoso deve estabelecer diretrizes e parâmetros orientadores para a regulação pelos Conselhos Municipais, conforme o disposto no § 2º do artigo 35 da Lei 10.741/2003, evitando-se regulamentações desordenadas e não referenciadas em orientações nacionais sobre o tema.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal nº 2828, de 13 de abril de 2005, em Reunião Extraordinária realizada em 18 de Dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Todas as entidades de Longa Permanência ou Casa-Lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a Pessoa Idosa abrigada, nos termos do artigo 35 da Lei 10.741/2003, garantindo o cumprimento das condições previstas nos artigos 48, 49, 50 e §3º no artigo 37 da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, além de normas específicas.

Parágrafo único. São consideradas entidades de Longa Permanência, para fins desta resolução, todas as entidades Governamentais ou não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania, conforme explicitado na RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº. 283/2005 - ANVISA.

Art. 2º As situações em que houver a participação financeira da pessoa idosa devem ser normatizadas pelo Conselho Municipal do Idoso, prevista no § 2º do artigo 35 da Lei nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, observados os seguintes princípios:
I. O respeito à autonomia de adesão do idoso ao contrato de prestação de serviço, assegurando absoluta ausência de coação ou quaisquer tipos de constrangimento, bem como a garantia de acesso do idoso e/ou de seu representante legal às informações necessárias para uma adesão consciente e segura;
II. A cobrança de participação do idoso no custeio da entidade, governamentais ou não governamentais, sem fins lucrativos e, quando houver, não poderá nos termos § 2º do artigo 35 da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, exceder a 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social, incluindo - se o benefício da Prestação Continuada - BPC, percebido pelo idoso, devendo constar a sua anuência no contrato de prestação de serviço;
III. A garantia de que o percentual restante, de no mínimo 30%, será destinado a própria pessoa idosa que fará, a seu critério, o destino que bem lhe aprouver, garantindo-lhe o direito de liberdade, dignidade e cidadania;
a) As entidades deverão comprovar por meio de depósito ou declaração do usuário os 30%, trimestralmente, ao Conselho Municipal do Idoso ou de Assistência Social.
b) As retiradas devem ser comprovadas por meio de nota fiscal.
c) A aplicação do recurso deverá ser com as necessidades individuais.
d) Participação dos usuários, familiares e curadores na definição das prioridades da aplicação do recurso em favor dos usuários.
e) O curador, ou tutor que administra a aplicação dos 70% não deverá ser mesma pessoa a gerenciar os 30%.
IV. O registro, em relatórios de atividades e financeiros da entidade, do número de idosos que participam com parcela de benefícios nos termos do artigo 35, bem como o valor de cada participação e as despesas subsidiadas com estes recursos, conforme preceitua o artigo 54 da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;

Art. 3º Nas situações em que o idoso for incapaz e necessitar de representação legal e o seu representante legal for o próprio dirigente da instituição este não deve figurar como contratante e contratado, devendo ser a entidade representada por outro dirigente legitimado;

Art. 4º As entidades com fins lucrativos também deverão celebrar contrato de prestação de serviços, sendo que o pagamento será negociado entre as partes, mas estarão sujeitas a legislação em vigor e deverão garantir os direitos assegurados e a qualidade dos serviços.

Art. 5º Os poderes públicos, das três esferas de governo, que firmarem convênios, contratos, termos de parceria, cooperação ou transferência de recursos via fundos, com as entidades de Longa Permanência ou Casa-Lar, que tenha por objeto transferir recursos financeiros ou auxílio de qualquer natureza pública, deverão prever no instrumento jurídico ou similar, cláusula que garanta a reserva de no mínimo 10% de vagas para pessoas idosas, sem renda, sem benefício previdenciário ou assistencial, cabendo ao poder público a indicação para o preenchimento das vagas.

Art. 6º O Conselho Municipal do Idoso, ou na sua falta, o Conselho Municipal de Assistência Social, deverá assegurar que todas as entidades, públicas ou privadas, quando da elaboração do contrato de prestação de serviços, previsto no artigo 35 da Lei nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso adotem como referência o padrão mínimo da qualidade de serviços explicitados conforme presente em legislação vigente.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e as entidades de Longa Permanência ou Casa–Lar, terão o prazo de 90 (noventa) dias para adotaram as devidas providências contidas nesta Resolução.

Xanxerê/SC, 18 de dezembro de 2018.
Lucivânia Rosa Daleaste
Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CMI Nº 002/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE (Idoso): (Nome do Contratante), (Nacionalidade), (Estado Civil), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), neste ato representado por (xxx), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx) residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx)

CONTRATADO (Prestadora de Serviços): (Nome do Contratado), com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o n° (xxx), e no CMI com a inscrição sob o nº (xxx), neste ato representado pelo seu diretor (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF n° (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx)

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme determina o artigo 35 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições dispostas nas

normativas descritas no presente.

II - DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - É objeto do presente contrato a prestação do serviço em (colocar a natureza jurídica da instituição) destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem vínculo familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso.

III - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES DO CONTRATANTE (Idoso)

Cláusula 2ª - É direito do contratante receber atendimento cotidiano de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, além de normas específicas, e das determinações expressas neste Contrato de Prestação de Serviço.

DA CONTRATADA (Prestadora de Serviços)

Cláusula 3ª - Caberá à contratada:

I - Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades dos idosos atendidos, bem como provê-los com alimentação regular e higiene indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, sob pena da lei, conforme estabelecido no § 30 do artigo 37 e inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.

II - Oferecer atendimento de moradia digna adotando os princípios estabelecidos no artigo 49 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conforme descritos abaixo:
a) preservação dos vínculos familiares;
b) atendimento personalizado e em pequenos grupos;
c) manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
d) participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
e) observância dos direitos e garantias dos idosos;
f) preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

III - Primar pelo pleno cumprimento de suas obrigações segundo o que estabelece o artigo 50 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conforme descrito abaixo:
a) observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos expressos em lei;
b) fornecer vestuário adequado (se pública) e alimentação suficiente;
c) oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
d) oferecer atendimento personalizado;
e) diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
f) oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
g) proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;
h) promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
i) propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
j) proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
k) comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas;
l) providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
m) fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;
n) manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
o) comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
p) manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;
q) garantir convivência comunitária;
r) oferecer atendimento psicossocial ao idoso e à sua família;
s) promover articulação com a rede de serviços existentes para atendimento à família do idoso bem como para garantir seu acesso a serviços especializados; e
t) provisão das necessidades de saúde da pessoa idosa.

IV - Deverá ficar explicitado no contrato quais os serviços que serão considerados "extras", ou seja, não será da obrigatoriedade da entidade: exemplos, acompanhante hospitalar, medicamentos especializados e/ou controlados e /ou de alta complexidade, concessão de fraldas descartáveis, dentre outros (com exceção da entidade pública).

IV - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DE ACORDO COM A NATUREZA JURÍDICA DA INSTITUIÇÃO DEVERÁ SER ADOTADA UMA DAS SEGUINTES CLÁUSULAS:

(instituição privada)
Cláusula 4ª - A presente prestação do serviço será custeada pela quantia de R$ (xxx) (valor expresso), paga mensalmente pelo CONTRATANTE, assegurado o cumprimento dos direitos e obrigações das partes expressas neste contrato.

I - Em caso de reajuste contratual, aplicado sobre o valor informado na cláusula anterior, será considerada a data de aniversário do referente contrato, utilizando-se de índices percentuais que não ultrapassem a medida da inflação apurada nos últimos doze meses.

(instituição privada sem fins lucrativos, instituições públicas)
Cláusula 4ª - O contratante é facultado a contribuir mensalmente para o custeio da entidade com valor referente à _____% (valor máximo permitido 70%, segundo §2º do art. 35 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) de seu benefício recebido.

I - O contratante deverá fornecer todas as informações necessárias ao saque ou realizar diretamente o pagamento do valor referido acima em favor da contratada;

II - O saldo do benefício do contratante, não poderá ser inferior a _____%(no mínimo 30%) do valor líquido recebido, conforme estabelece o §2º do artigo 35 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e deverá ser entregue diretamente ao contratante ou representante legal, ou depositado em conta específica de sua titularidade, com a entrega do referido comprovante de depósito ao CONTRATANTE, sendo assegurado a este o uso que melhor lhe aprouver.

IV - DA RESCISÃO

Cláusula 5ª - Poderá o presente instrumento ser rescindido pelo contratante, desde que motivada e mediante aviso por escrito ao Ministério Público.

Cláusula 6ª- A rescisão motiva pela CONTRATADA, deve ser avisada previamente ao (a) CONTRATANTE, e encaminhada por escrito para a Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere, se houver necessidade de novo domicílio coletivo para o CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 dias. (se pública e sem fins lucrativos)

Cláusula 7ª- Caso seja a CONTRATADA quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescentado de 10% de taxas administrativas. (no caso de haver a contrapartida do idoso)

Cláusula 8ª- Caso o(a) CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 10% de taxas administrativas. (no caso de haver a contrapartida do idoso)

V - DO PRAZO

Cláusula 9ª- O presente Contrato de Prestação de Serviço terá prazo indeterminado de vigência, podendo ser rescindido conforme estabelece o capítulo acima.

VI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10 - Fica pactuado entre CONTRATADA e CONTRATANTE a ausência de qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 11 - Salvo com a expressa autorização do(a) CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula 12 - Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato de Prestação de Serviço, deverá ser objeto de alteração por escrito com consentimento de ambas as partes.

VII - DO FORO

Cláusula 13 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de (xxx);

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura do Contratante)

(Nome e assinatura do Contratado)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

Xavantina

PREFEITURA

APOSTILAMENTO 01/2019

Publicação Nº 1909733

GABINETE DO PREFEITO

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2018 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL 004/2018 PMXV
CONTRATO 023/2018 PMXV
CONTRATADA: VALENTINA TRANSPORTES FRETAMENTO LTDA ME
APOSTILA Nº 001/2019

Como mera execução contratual, e em cumprimento ao contido no subitem 6.1, da cláusula sexta do Contrato Original, declaro que o Contrato 023/2018 PMXV a partir de 11/02/2019, terá os seus valores unitários reajustados em 3,57% (com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses), passando os valores unitários a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
2	25.360,00	KM	Serviço de transporte escolar linha 10 - 1º trajeto: MANHÃ: Saída de São Miguel em direção a Linha Giaretta subindo e descendo por Linha Testa indo até a encruzilhada da propriedade de Edio Spagnol recolhe os seguintes alunos no trajeto: Josnei Molossi, Grasieli Garbini, Gustavo Molossi, Andreia Molossi, Lucas spagnol, Angela Spagnol e Emili Soares e retorna a São Miguel. Daí segue em direção a propriedade de Antonio Pinzetta para recolher o aluno Vitor Molossi retorna até Germano Spagnol segue até a propriedade de Antonio Spagnol para recolher aluno Mateus Spagnol, retorna vai até encruzilhada de Bom Princípio recolhe a aluna Patricia Casarotto. Retorna até São Miguel e segue em direção a Linha Mosconi recolhendo os alunos: Ana Paula Paravisi, Kauane Spagnol, Renan Moscon, Tamiris de Bona, Tainara de Bona vai até a propriedade de Agenor Frana e recolhe os alunos Gilberto Frana e Roberto Frana, retorna e segue em direção a Rio Claro e recolhe os seguintes alunos no percurso: Vanessa Dellazzari, Arthur Pires, Alan Weirich, Bruno Moscon, Pedro de Bona, Emili Talaska, Mateus Nava e Camila Battistella. 2º trajeto: MEIO DIA: Sai de Xavantina refazendo o mesmo percurso até São Miguel. De São Miguel segue em direção a propriedade Antonio Pinzetta para recolher o aluno Andrei Spagnol retorna vai até a propriedade Marcos Pinzetta para recolher a aluna Giovana Pinzetta e retorna Germano Spagnol e vai até Bom Principio recolhendo os alunos: Lilian Webber, e retorna até São Miguel e segue em direção a Linha Giaretta e Linha Testa recolhendo os seguintes alunos: Maria Marchioro, Fernanda Marchioro e retorna e desce até São Miguel recolhendo os alunos Karen Kilpp. De São Miguel segue em direção a Linha Mosconi, Rio Claro e a escola de Xavantina recolhendo os seguintes alunos: Alexssandro Paravisi, Katia Pinzetta , Ana Matté e Barbara Battistella. 3º trajeto: TARDE: Saída de Xavantina refazendo o mesmo percurso até São Miguel. De São Miguel segue em direção a propriedade Antonio Pinzetta e Marcos Pinzetta retorna até Germano Spagnol e vai até Bom Principio e até Adércio Molosse e retorna até São Miguel e segue em direção a Linha Giareta e Linha Testa entra até propriedade Santo Marchioro e retorna e desce até São Miguel. OBS: Após o inicio das aulas a linha poderá sofrer alterações na quilometragem, tanto para mais quanto para menos, devido à transferência e/ou novas matrículas de alunos necessitando medição da linha novamente. Veículo com capacidade mínima de 21 passageiros. Total de 120 km/dia.	4,69	118.938,40

Xavantina, 11 de fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO 02/2019

Publicação Nº 1909735

GABINETE DO PREFEITO

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2018 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL 004/2018 PMXV
CONTRATO 022/2018 PMXV
CONTRATADA: ELIZANDRA WILKE 09433862929
APOSTILA Nº 002/2019

Como mera execução contratual, e em cumprimento ao contido no subitem 6.1, da cláusula sexta do Contrato Original, declaro que o Contrato 023/2018 PMXV a partir de 11/02/2019, terá os seus valores unitários reajustados em 3,57% (com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses), passando os valores unitários a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	23.530,00	KM	Serviço de transporte escolar linha 11 - 1º trajeto: Matutino: saída as 6:10h, com o aluno Luiz Guilherme Seghetto, e segue em direção a Linha Guararapes até a propriedade de Nilson Bergamin, recolhe os alunos Fabiano Padova, Luciano Bergamin, Marlon Lovatto, Lucas Bergamin, para socorrer transportador Gessir Cenci. Retornando em direção a encruzilhada de Linha Pinhal Preto recolhendo os alunos Luciana Cenci, Rafaela Faligurski, e aluno Adriel Trevisan retorna pegar o aluno Paulo Lovatto e vai em direção a comunidade, pega o aluno Gabriel Triaca entrando na encruzilhada de Linha Marafon para pegar a aluna Camila Canesso retornando até a comunidade, recolhe o aluno Gabrielli Marafon ,sobe e recolhe a aluna Tailine Capeletto, desce busca o aluno Enzo Tramontina e retorna a comunidade, onde passa buscar Maiara Perondi , Mateus Perondi e segue em direção a Linha Pinheirinho recolhendo os alunos Erick Pardella, Tiago Pradella , Cauã Machado , passa pela linha Giusti, recolhe o aluno Ferdinando Bergamin e segue em direção a Xavantina recolhendo os alunos Alessandro Cosmann, Milena Molossi, Yasmin Lussi, Elvis das Neves e Ana Lovatto no bairro da Serraria seguindo até a escola. 2º trajeto: meio dia: saída da escola devolvendo os alunos do período matutino pelo mesmo roteiro da manhã até a propriedade de Nilson Bergamin em Linha Guararapes onde começa a recolher os alunos da tarde: Aurinei Pavan, Gabriel Cenci, Iuri Padova descendo até a propriedade de José Simoni recolhendo os alunos Rosiclei Gadini , Tauane Simoni , retornando em direção a Pinhal Preto , descendo até a propriedade de Alderi Trevisan recolhendo os alunos Andressa Trevisan, retorna em direção Pinhal Preto recolhe os alunos Erick Calegari. Segue em direção a comunidade carregando os alunos Weligton Marafon ai sobe e recolhe a aluna Daniela Masiero (duas vezes por semana) depois retorna e recolhem os alunos Mateus Perondi, Maira Perondi segue até linha Pinheirinho entra pegar os alunos Tiago Pradella e segue em direção a Xavantina recolhendo o aluno Luiz Lovatto e vai até a escola. 3º trajeto: vespertino: saída da escola devolvendo todos os alunos entrando em Linha Pinheirinho na estrada até a propriedade de Alderi Trevisan, na entrada de José Simoni até a propriedade de Nilson Bergamin e retornando até a propriedade do Transportador. OBS: Após o inicio das aulas a linha poderá sofrer alterações na quilometragem, tanto para mais quanto para menos, devido à transferência e/ou novas matrículas de alunos necessitando medição da linha novamente. Veículo com capacidade mínima de 21 passageiros. Total de 110 km/dia.	4,70	110.591,00

Xavantina, 11 de fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO 03/2019

Publicação Nº 1909737

GABINETE DO PREFEITO

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 PMXV
CONTRATO 006/2017 PMXV
CONTRATADA: CARLOS WUICIK - MEI

APOSTILA Nº 003/2019

Como mera execução contratual, e em cumprimento ao contido no subitem 6.1, da cláusula sexta do Contrato Original, declaro que o Contrato 006/2017 PMXV a partir de 11/02/2019, terá os seus valores mensais reajustados em 3,57% (com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses), passando os valores unitários a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
6	26.975,00	KM	Serviço de transporte escolar linha 06 - Matutino: Saída da propriedade da família Gandolfi com os seguintes alunos: Bruno Gandolfi e Valeria Gandolfi e segue em direção à linha Sete de Setembro entra até a propriedade de Tofolo para pegar o aluno Juliano Tofolo e retorna. Depois segue em direção a Quatro Irmãos recolhendo os alunos Camila Gandolfi, Naiane Gandolfi, Amanda Caus, entra até a propriedade de João Gandolfi para pegar o aluno Kauê Gandolfi, retorna e entra para pegar a aluna Danieli Gheno e vai para Quatro Irmãos. Entra em direção a Dorvalino Testa para recolher o aluno e Andrei Ceratto e retorna e sem em direção à escola de Linha das Palmeiras, recolhendo os alunos Marcos Moretto e Marieli Chiossi. Da escola de Linha das Palmeiras desce em direção a Quatro irmãos em direção a Linha Zancanaro recolhendo os alunos: Ana Laura Reck, Erik Reck e segue em direção à escola de Xavantina recolhendo os alunos Natan Santinon e Lucas Caron. Meio Dia: Saída de Xavantina 11h30min devolvendo os alunos da manhã até a escola de Linha das Palmeiras e de lá até Sete de Setembro pelo mesmo trajeto da manhã até o Tofolo. (Neste primeiro trajeto recolhe o aluno Andrei Wuick entre Quatro Irmãos e DORVALINO Testa para não precisar passar duas vezes). Da propriedade do Tofolo começa a recolher os seguintes alunos até Quatro Irmãos: Caroline Gandolfi, Cauele Forest, Bruna Caus, Maira Kwiatkoski, Vitor da Costa e Daniel Chiossi e até Linha das Palmeiras. De Linha das Palmeiras desce pelo asfalto entra na LINHA Scalco desce vai até a encruzilhada do Marostica e vai para a escola. Vespertino: Saída da Escola de Xavantina às 17h15min segue até Linha das Palmeiras pela estrada de chão devolvendo os alunos. De Linha das Palmeiras até Quatro Irmãos, até a propriedade de Dorvalino Testa + a entrada nos Wuick, retorna e segue em direção a Sete de Setembro até a propriedade do Tofolo e retorna até a propriedade do transportador onde descarrega os últimos alunos. OBS: Após o inicio das aulas a linha poderá sofrer alterações na quilometragem, tanto para mais quanto para menos, devido à transferência e/ou novas matrículas de alunos necessitando medição da linha novamente. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros. Total de 115 km/dia.	2,65	71.483,75

Xavantina, 11 de fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO 04/2019

Publicação Nº 1909738

GABINETE DO PREFEITO

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 PMXV
CONTRATO 007/2017 PMXV
CONTRATADA: DEITRE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
APOSTILA Nº 004/2019

Como mera execução contratual, e em cumprimento ao contido no subitem 6.1, da cláusula sexta do Contrato Original, declaro que o Contrato 007/2017 PMXV a partir de 11/02/2019, terá os seus valores mensais reajustados em 3,57% (com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses), passando os valores unitários a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Quant. Final	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
2	26.000,00	KM	Serviço de transporte escolar linha 02 - Matutino: Sai da propriedade de José Simoni pega o aluno Vitor Simoni retorna até a propriedade de Joelci Padova recolhe o aluno Fabiano Padova segue em direção à encruzilhada de Lomba Grande descendo até a propriedade de Givanildo Lovatto recolhendo os alunos Eldrin e Marlon Lovatto, retornando indo para Linha Carioca recolhendo o aluno Lucas Bergamin, Carla Cenci seguindo para Passo das Antas recolhendo os alunos Edegar Foralosso, Luan Chiossi, João Pedro Dreon, Sabrina da Silva, Matheus Perondi e João Vitor Perondi, Taiane Comin, e vem em direção a Xavantina pega o aluno Gabriel Chiossi (e vem até a escola). Meio dia: Saída às 11h30min da escola em direção a Passo das Antas devolvendo os alunos da manhã e recolhendo os alunos da tarde. Começa a recolher a aluna Lilian Bergamin, Jeferson Carpes Milena Carpes, Giovani Carpes, segue por Linha Carioca, Bruna Seghetto, descendo o morro de Passo das Antas Priscilla Chiossi, recolhe na comunidade de Passo das Antas Isabella Dreon, Ana Clara Bratz, Daniel Fantin e segue até Geraldo Perondi retorna em direção à escola de Xavantina. Vespertino: Saída às 17h15min da escola em direção à comunidade de Passo das Antas, passando por linha Carioca, Linha Guararapes. OBS: Após o inicio das aulas a linha poderá sofrer alterações na quilometragem, tanto para mais quanto para menos, devido à transferência e/ou novas matrículas de alunos necessitando medição da linha novamente. Veículo capacidade mínima 15 lugares. Total: 130 km/dia.	2,53	65.780,00

Xavantina, 11 de fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO 05/2019

Publicação Nº 1909740

GABINETE DO PREFEITO

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 PMXV
CONTRATO 008/2017 PMXV
CONTRATADA: GILMAR WOICHEKOSKI ME
APOSTILA Nº 005/2019

Como mera execução contratual, e em cumprimento ao contido no subitem 6.1, da cláusula sexta do Contrato Original, declaro que o Contrato 008/2017 PMXV a partir de 11/02/2019, terá os seus valores mensais reajustados em 3,57% (com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses), passando os valores unitários a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
3	26.249,60	KM	Serviço de transporte escolar linha 03 - Matutino: Saída as 06:00 horas passando na comunidade de Alto Irani, sentido a Linha Pinhalzinho, recolhendo os alunos Alessandra Talaska, Tiago Pereira, Matheus Webber passando por Linha Pinhalzinho recolhendo os alunos Arthur Trevisan, Suelen Sandrin Juliano dos Santos, Mateus Grabovski, Vanessa Grabovski, segue para Linha Rondon recolhendo os alunos Bruno Trevisan, Rafael Trevisan, Tainara Trevisan, Diléo Triacca, Henrique Trevisan, segue até a escola em Linha das Palmeiras, descarrega os alunos e segue em direção a linha Estivalet Pires recolhendo os alunos Maitê Vitória Kleemann, Lucas Girotto, Mateus Girotto, Edivandro (propriedade Zanela), Manuela Chiossi e mais algumas crianças do Bairro Sol Nascente e vai até a escola novamente. Meio dia: Sai da escola de Linha das Palmeiras 11h30min, devolvendo os alunos do período matutino e recolhendo os alunos do período vespertino em Linha Pinhalzinho Fabricio Grabovski, Patricia Graboski, José Claudio Brandelero, Jacson Brandelero, Amanda Trevisan, Marlova Trevisan, Renan Trevisan, Kevilin Merlin, segue em direção a Alto Irani e recolhe os alunos Lucas Silvestre, João Silvestre e vai em direção a Escola de Linha das Palmeiras. Período vespertino: devolve os alunos de Alto Irani, Linha Pinhalzinho e Linha Rondon. OBS: Após o inicio das aulas a linha poderá sofrer alterações na quilometragem, tanto para mais quanto para menos, devido à transferência e/ou novas matrículas de alunos necessitando medição da linha novamente. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros. Total de 105 km/dia.	2,91	76.386,33

9	16.430,00	KM	Serviço de transporte escolar linha 09 - Matutino: Saída de Linha das Palmeiras em direção a Alto Irani em frente à propriedade de Antonio Talaska. Desce até a encruzilhada do Olkoski, segue até a propriedade de Amélio Olkoski recolhendo os seguintes alunos neste trajeto: Feliz Franzen, Adriana Hilha e retorna até a encruzilhada do Olkoski, segue até a encruzilhada dos Perotto. Entra até Erson, Clenir e Leonir Perotto e Jandir Perotto recolhendo os alunos: Cleiton Perotto e Emanuele Perotto e retorna até a encruzilhada. Encruzilhada dos Perotto até Encruzilhada de Linha Trevisan recolhe os seguintes alunos neste trajeto: Deise Zonta Maria Zonta Segue pela Linha Trevisan até SC 155 recolhendo os seguintes alunos deste trajeto: Karine Trevisan Adriel Trevisan, Ana Trevisan, Cristiane Trevisan e Erica Testa e segue até escola. Da escola desce pela Linha Girotto até a propriedade de Fabiano Girotto recolhe o aluno e Luiz Girotto, segue em direção ao Donatti recolhe o aluno Eduardo Donatti retorna vai até o Gugel recolhe o aluno Iuri Gugel retorna, vai até a SC e de lá até escola de Linha das Palmeiras. Meio Dia: Saída da escola de Linha das Palmeiras em direção a propriedade de Fabiano Girotto devolvendo o aluno Luiz Girotto, e recolhe o aluno João Girotto, e seguindo até a SC 155 - Entrada de Linha Trevisan SC 155 até entrada de Linha Trevisan pelo chão devolvendo os alunos e recolhendo os alunos deste trajeto: Kamile Trevisan da entrada da Linha Trevisan até encruzilhada dos Perotto, entra até Erson, Clenir e Leonir Perotto e Jandir Perotto devolvendo e recolhendo os alunos: Jessica Perotto, Jeferson Perotto Leonardo Perotto e Gabriela Perotto e retorna até a encruzilhada. Da encruzilhada dos Perotto até a encruzilhada dos Olkoski recolhe a aluna Susieli Balen da encruzilhada dos Olkoski até Amélio Olkoski recolhe o Antonio Franzen e retorna. Da encruzilhada dos Olkoski até Alto Irani e segue até Linha das Palmeiras. OBS: Após o inicio das aulas a linha poderá sofrer alterações na quilometragem, tanto para mais quanto para menos, devido à transferência e/ou novas matrículas de alunos necessitando medição da linha novamente. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros. Total de 71 km/dia.	2,96	48.632,80

Xavantina, 11 de fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO 06/2019

Publicação Nº 1909741

GABINETE DO PREFEITO

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 PMXV
CONTRATO 009/2017 PMXV
CONTRATADA: VALENTINA TRANSPORTES FRETAMENTO LTDA ME
APOSTILA Nº 006/2019

Como mera execução contratual, e em cumprimento ao contido no subitem 6.1, da cláusula sexta do Contrato Original, declaro que o Contrato 009/2017 PMXV a partir de 11/02/2019, terá os seus valores mensais reajustados em 3,57% (com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses), passando os valores unitários a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	23.360,00	KM	Serviço de transporte escolar linha 01 - Turno Matutino: Sai da Propriedade da Família Wilk, pega o aluno Fabricio (todos os dias), apenas nas terças e quintas busca o Luciano da Silva, retorna recolhe Tuany Vogt e Pissini e vai até a escola de Linha das Palmeiras. Meio Dia: Retorna devolvendo os alunos Fabricio Wilk, seguindo até Linha São Sebastião recolhendo os alunos Luciano da Silva, (2ª, 4ª e 6ª) Gean Soares da Silva, Giovani Soares da Silva, Danimar Siqueira, Vinícius José da Silva da Conceição e Vagner da Conceição. Retorna recolhe Tuany Vogt (2ª, 4ª e 6ª) passa pela família do Enio Brandelero, Pradella e segue em direção a escola. Recolhe os alunos Rafael Ferazzo, Dariel Ferazzo e Renato Ferazzo. Vespertino: Saída da escola de Linha das Palmeiras devolvendo os alunos. Veículo capacidade mínima 15 lugares. OBS: Após o inicio das aulas a linha poderá sofrer alterações na quilometragem, tanto para mais quanto para menos, devido à transferência e/ou novas matrículas de alunos necessitando medição da linha novamente. Turno Vespertino. TOTAL: 115 km/dia.	2,85	66.576,00

Xavantina, 11 de fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO 07/2019

Publicação Nº 1909743

GABINETE DO PREFEITO

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 PMXV
CONTRATO 011/2017 PMXV
CONTRATADA: NIOMAR MARCHIORO MEI
APOSTILA Nº 007/2019

Como mera execução contratual, e em cumprimento ao contido no subitem 6.1, da cláusula sexta do Contrato Original, declaro que o Contrato 011/2017 PMXV a partir de 11/02/2019, terá os seus valores mensais reajustados em 3,57% (com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses), passando os valores unitários a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
4	27.663,00	KM	Serviço de transporte escolar linha 04 - Matutino: Saída as 6:15 hora, de Linha Plano Alto, com o aluno Mateus Marchioro passando por Linha Plano Alto, até a encruzilhada da propriedade de Delvino Demartini. Recolhe o aluno Danimar Demartini, e Bruna Demartini retorna e vai e direção à propriedade de Neudi Faustino recolhendo os alunos: Samuel Cardoso e Lucas Faustino. Retorna e segue em direção Linha Ferrazzo recolhendo os alunos: Leonardo Scalco, Geferson Scalco, Fernanda Scalco e Fabiano Scalco. Depois segue pela geral de Divisa das Águas para Linha das Palmeiras até a entrada na propriedade de Neimar Tofolo pega o aluno Victor Tofolo, retorna. Depois entra em direção a comunidade de Santa Terezinha até a propriedade de Juvenir Buratti e retorna a Geral. Seguindo entra na propriedade de Ernesto Chiossi e recolhe o aluno, retorna e vai até a escola de Linha das Palmeiras. Meio Dia: Sai às 11h30min da escola em direção a Geral de Divisa das Águas, vai até Santa Terezinha, retorna, e vai até Plano Alto devolvendo os alunos indo até a encruzilhada que sobe para o Delvino Demartini recolhe o aluno: Ronei e retorna recolhendo os alunos: Maria Gabriela Ferrazzo, Bruno Demartini, Roberto Demartini, Julio Cezar. Segue em direção à propriedade de Neudi Faustino e Nilmar Molossi e recolhe os seguintes alunos: Vitor Molossi, Melani Openkoski, Felipe Guerini, Ana Paula Andrade, Ana Claudia Andrade e retorna. Depois segue em direção a Linha Ferrazzo e recolhe os seguintes alunos: Adelmo Carpes SAA, Wlademir Galvão, Marlon Molossi, Fabiane Molossi , Fabricio Scalco. Segue em direção a geral de Divisa das Águas onde transfere alguns alunos para o transporte do município. Depois segue em direção à escola entrando até na propriedade de Ernesto Chiossi e recolhe as alunas Fernanda Chiossi e Lara Serafin retorna e entra até a propriedade Camargo e recolhe os seguintes alunos: Mateus Camargo, Luciano Alves, Tainara Bortoli, Beatriz Ceratto, Gian Ceratto, Djenifer Siqueira e Guilherme Rampi e vai até a escola de Linha das Palmeiras. Vespertino: Devolve os alunos do fim do trajeto do meio dia e espera o ônibus para transferir o restante dos alunos que são da comunidade de Plano Alto para devolver. OBS: Após o inicio das aulas a linha poderá sofrer alterações na quilometragem, tanto para mais quanto para menos, devido à transferência e/ou novas matrículas de alunos necessitando medição da linha novamente. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros. Total de 120 km/dia.	2,68	74.136,84

Xavantina, 11 de fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO 08/2019

Publicação Nº 1909744

GABINETE DO PREFEITO

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 PMXV
CONTRATO 012/2017 PMXV
CONTRATADA: NILSON TREVISAN MEI
APOSTILA Nº 008/2019

Como mera execução contratual, e em cumprimento ao contido no subitem 6.1, da cláusula sexta do Contrato Original, declaro que o Contrato 012/2017 PMXV a partir de 11/02/2019, terá os seus valores mensais reajustados em 3,57% (com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses), passando os valores unitários a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
7	27.781,00	KM	Serviço de transporte escolar linha 07 - Manhã: Saída da Escola de Linha das Palmeiras em direção a Linha Reduto seguindo até a entrada de Pedro Koselski indo até a propriedade de Amantino Cracco para recolher o aluno Rivaldo Cracco. Retornando vai até Augustinho Graboski recolhe a aluna Vanessa Graboski e retorna até a encruzilhada de Pedro Koselski e recolhe o aluno Rodrigo Koselski e seguindo em direção à comunidade de Reduto passando até a encruzilhada da Santa. Daí segue em direção a Pinhal Preto até a propriedade de Assis Canalle recolhe os seguintes alunos neste trajeto: Kauan Canalle, Eduardo Molossi, Vanessa Fávero e retorna até a encruzilhada da Santa e segue em direção à propriedade de Sadi Garbin e recolhe os seguintes alunos no trajeto: Daiane Garbin, Leidiane Sandrin, Taisa Sandrin e retorna até a encruzilhada da Santa. Da encruzilhada da Santa segue em direção a Linha das Palmeiras pelo caminho recolhe os alunos: Elaine Frigo e Anderson Trevisan fazendo a entrada até Ivalmir Rampazzo para recolher o aluno Lucas Rampazzo, retorna, e vai para a escola de Linha das Palmeiras. Meio Dia: Saída da escola de Linha das Palmeiras em direção a Linha Reduto devolvendo os alunos da manhã e recolhendo os alunos da tarde, fazendo a entrada até Ivalmir Rampazzo retorna e vai em direção a Reduto indo até a propriedade de Amantino Cracco para recolher a aluna Sabrina Cracco. Retornando vai até Augustinho Graboski e retorna até a encruzilhada de Pedro Koselski e seguindo em direção à comunidade de Reduto passando até a encruzilhada da Santa. Daí segue em direção a Pinhal Preto até a propriedade de Assis Canalle recolhe os seguintes alunos neste trajeto: Marlise Molossi, Leonardo Trevisan, Gabriela Favero e retorna até a encruzilhada da Santa, e segue em direção à propriedade de Sadi Garbin e recolhe o aluno Vinicius Garbin e retorna até a encruzilhada da Santa. Da encruzilhada da Santa segue em direção a Linha das Palmeiras e recolhe os seguintes alunos neste trajeto: Eduardo Kleimpaul, Kauane Lovatto, Amanda Gujel e João Dal Bosco e vai para a escola de Linha das Palmeiras. Vespertino: Saída da escola de Linha das Palmeiras em direção a Linha Reduto devolvendo os alunos em direção a Pinhal Preto até a propriedade de Ediomar Molossi devolve os alunos deste trajeto e retorna até a encruzilhada da Santa, e segue em direção à propriedade de Sadi Garbin e devolve os alunos deste trajeto e retorna até a encruzilhada da Santa. Da encruzilhada da Santa segue a encruzilhada de Pedro Koselski e segue até Amantino Cracco retorna segue em direção Augustinho Graboski voltando para Linha Rondon recolhendo os alunos Igor Trevisan, Michel Poli, e Danielli Kozelski Hellen Naiane Triacca, até Linha das Palmeiras, pois a estrada é melhor. OBS: Após o inicio das aulas a linha poderá sofrer alterações na quilometragem, tanto para mais quanto para menos, devido à transferência e/ou novas matrículas de alunos necessitando medição da linha novamente. Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros. Total de 137 km/dia.	2,65	73.619,65

Xavantina, 11 de fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO N° 002/2019

Publicação Nº 1910390

Termo de Transmissão de Cargo n° 002/2019

Aos doze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às dezessete horas, reuniram-se nas dependências do Gabinete do Prefeito, o Prefeito Municipal Sr. Enoir Fazolo e o Vice Prefeito Municipal Sr. Claudi Babinski e os que este Termo subscrevem, para a realização da Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal ao Sr. Claudi Babinski (Vice Prefeito), para que o Sr. Enoir Fazolo (Prefeito) possa gozar de férias, no período compreendido entre os dias treze a vinte e quatro de Fevereiro. E para constar, Eu, Jaqueline Ribeiros, lavrei o presente Termo, que será assinado por mim e pelos demais presentes. Xavantina/SC, doze de Fevereiro de dois mil e dezenove.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 022/2019 - PREGÃO Nº 008/2019

Publicação Nº 1910674

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 022/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 14h do dia 26 de fevereiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 14h30min do dia 26 de fevereiro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 12 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 023/2019 - PREGÃO Nº 009/2019

Publicação Nº 1910683

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 023/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019
TIPO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, tubos de concreto, brita, pedras para calçamento e piso tátil intertravado, para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 26 de fevereiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 26 de fevereiro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 12 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0016/2017

Publicação Nº 1910539

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0016/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: OSMAR PALAURO – ME
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Educação, para Implantação de Sistema de Ensino composto por material didático para alunos e professores da rede pública municipal, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental, incluindo portal educacional; assessoria pedagógica presencial; capacitação e formação para a comunidade escolar; avaliação ensino aprendizagem aos alunos do Ensino Fundamental, ao longo do ano letivo de 2019.
Aditivo: 7º Termo aditivo de valor, com fundamentação legal no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor: R$ 4.141,20 (quatro mil e cento e quarenta e um reais e vinte centavos)
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 005/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 002/2017
Xaxim-SC, 01 de janeiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 007/2019

Publicação Nº 1910714

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 007/19, de 7 de Janeiro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2019.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4370/18 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 1.961.862,62 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria da Educação e Cultura	
06.02 - Departamento da Cultura	
06.02 - 13.392.1301 - 2.027 - 117/2019 - 4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0034.000000	88.062,62
07 - Secretaria da Infraestrutura	
07.01 - Secretaria da Infraestrutura	
07.01 - 26.782.2601 - 2.029 - 068/2019 - 4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0083.000000	1.499.000,00
07.01 - 15.452.1502 - 1.009 - 118/2019 - 4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0034.000000	374.800,00

Art 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

0.1.0083.000000 - Excesso de arrecadação	1.499.000,00
0.1.0034.000000 - Excesso de arrecadação	462.862,62

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 7 de Janeiro de 2019

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 098/2019

Publicação Nº 1910716

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 098/19, de 8 de Fevereiro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2019.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4370/18 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 225.636,49 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - Secretaria de Administração
04.02 - Fundo Mun. de Melhoria da Polícia Militar
04.02 - 06.181.0601 - 2.039 - 122/2019 - 3.3.90.00.00.00.00 - 0.3.0011.000000 225.636,49

Art 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

0.3.0012.000000 - Superávit financeiro	118.217,81
0.3.0011.000000 - Superávit financeiro	104.775,65
0.3.0010.000000 - Superávit financeiro	2.643,03

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 8 de Fevereiro de 2019

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS (LODO SÉPTICO) NAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Publicação Nº 1910011

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0011/2019
Pregão Presencial Nº 0009/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos (lodo séptico) nas dependências do município de Zortéa/SC para o exercício de 2019.
Cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo VII do Edital.
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09:05min do dia 25/02/2019.
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 8h00min às 12 h00min Das 13h30 min ás 17h30 min.
Telefone: (049) 3557-2019
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC,12 de Fevereiro de 2019.
Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

Associações

AMUREL

EDITAL AGO ELEIÇÃO - 18-02-2019

Publicação Nº 1910260

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, em consonância com o artigo 47 do estatuto da entidade, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 18 de fevereiro de 2019, às 9:00hs, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios Associados, em sua sede, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC.

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:

I. Prestação de Contas Anuais, do exercício de 2018;
I. Eleição dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, titulares e suplentes, representantes da AMUREL junto a FECAM;
II. Apresentação de Boa prática sobre regulação da saúde;
III. Assuntos diversos.

Tubarão, 11 de fevereiro de 2019.
Robson Jean Back
Prefeito de São Martinho
Presidente da AMUREL

AMURES

PORTARIA 02-2019 NOMEAÇÃO COMISSÃO SELEÇÃO AMPLA

Publicação Nº 1909208

PORTARIA Nº. 02/2019
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO AMPLA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A FROTA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA - AMURES.

VILMAR JOSÉ NECKEL, Presidente da Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, alínea "i", do Estatuto Social, art. 11 e seguintes da Resolução/AMURES n° 04/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão Especial de Seleção ampla, na forma determinada pelo art. 4°, inciso I, 5° e 11 e seguintes da Resolução n° 04/2018, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro, para exercerem os poderes de processamento, análise e julgamento de processo de seleção ampla para aquisição de veículo para frota da AMURES:

Membros

I – Adilsom de Oliveira Branco
II – Vania Maria de Lima
II – Cristine Oliveira Bernardo Waltrick

Suplentes

I – Anderson Bendick do Amarante
II – Elisiane Grudtner
III – Lauro Francisco dos Santos Filho

Art. 3° - A Comissão não será remunerada pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse da Associação.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 11 de fevereiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Presidente da AMURES

AMEOSC

EXTRATO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL 01/2019

Publicação Nº 1909745

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2019
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL N. 001/2019

O Presidente da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Leilão Público Presencial, a saber:

OBJETO: Parte do Lote Urbano nº 71, com área de 500,00 m2, com um prédio em alvenaria de 02 pavimentos com área de 275,60 m², ampliação nos fundos com área de 85,50 m2 e ampliação lateral com área de 92,66 m2, num total de área construída de 453,73 m2, conforme informações fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, SC, localizado na Rua Padre Aurélio, nº 1628, centro, município de São Miguel do Oeste, com as características e confrontações constantes da matrícula nº 31.382 do Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, SC, de propriedade da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, avaliado em R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

TIPO: maior lance oferecido no ato de forma verbal e presencial. Somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao objeto da alienação.

PARTICIPAÇÃO: a habilitação e credenciamento dos interessados deverá ser realizada até às 09:00 horas do dia 22 de março de 2019 junto a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC sito à Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, no Município de São Miguel do Oeste, SC.

PAGAMENTO: a título de sinal 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor a ser pago no prazo de até 01 (um) dia útil após à realização do leilão e o restante no prazo de até 15 (quinze) dias da data de realização do leilão.

DATA E LOCAL: O Leilão será realizado em ato público no auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC sito à Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, no Município de São Miguel do Oeste, SC no dia 22 de março de 2019 às 09:30 horas.

A presente licitação será regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, o qual se e encontra à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

São Miguel do Oeste/SC, 11 de fevereiro de 2019.
WILSON TRVISAN
Presidente da AMEOSC
Prefeito de São Miguel do Oeste.

Consórcios

AGIR

TERMO DE CONVÊNIO AGIR-UNIFEBE

Publicação Nº 1910339

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio, que entre si celebram, de um lado a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE-FEBE, CNPJ nº 83.128.769/0001-17, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE-UNIFEBE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, Bairro Santa Terezinha, Brusque/SC, neste ato representada(o) pelo seu Presidente e Reitor, Günther Lother Pertschy, doravante denominada simplesmente de UNIFEBE e, de outro lado, a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI, CNPJ nº 11.762.843/0001-41, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Edif. AMMVI, Bairro Velha, Blumenau/SC, neste ato representada por seu Presidente, André Luiz Moser, doravante denominada simplesmente de AGIR, para o oferecimento em condições promocionais do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em "Planejamento e Gestão de Serviços de Saneamento Básico" mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a oferta em condições promocionais de Cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização em "Planejamento e Gestão de Serviços de Saneamento Básico", que será desenvolvido pela UNIFEBE de acordo com o pactuado neste instrumento com desconto promocional os colaboradores da AGIR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DO CURSO

O curso objeto deste instrumento será executado conforme Projeto de Curso apresentado e aprovado pela UNIFEBE, cujo documento é parte integrante deste Convênio.

§1º O Curso de Especialização será oferecido a no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 30 (trinta) participantes.

§2º Todavia, em caso de não preenchimento do número mínimo de inscritos ou por questões de natureza econômico-financeira, a UNIFEBE, poderá decidir pela não realização do Curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO PROMOCIONAL

A UNIFEBE concederá um desconto promocional de 10% (dez por cento) nas mensalidades do Curso a todos os Servidores Municipais ligados aos municípios que formam o consórcio da AGIR, bem como os próprios colaboradores da AGIR, mediante declaração de vínculo emitida pela Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFEBE

São atribuições da UNIFEBE na execução do presente instrumento a concessão do desconto promocional referido na Cláusula Terceira bem como outras responsabilidades decorrentes de sua responsável legal pelo Curso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AGIR

São responsabilidades da AGIR como contrapartida pelo desconto promocional concedido na cláusula terceira deste instrumento:

I. Contribuir para divulgação através de seu corpo técnico e de colaboradores, entes consorciados, redes sociais e mídias institucionais visando à promoção da participação de profissionais ligados aos Municípios consorciados a AGIR;

II. Autorizar o uso da marca institucional no processo de divulgação e execução do curso específico de Pós-Graduação em "Planejamento e Gestão de Serviços de Saneamento Básico";

III. Disponibilizar espaço de divulgação do curso no âmbito institucional próprio e/ou em eventos promovidos pela AGIR;

IV. Fornecer à UNIFEBE uma Declaração ao(s) inscrito(s) oriundo(s) do(s) município(s) consorciado(s) para a efetivação da respectiva matricula e direito às mensalidades com desconto promocional.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser rescindido unilateralmente por inadimplemento contratual, por mútuo acordo entre os partícipes, por comunicação por escrito do partícipe interessado ao partícipe prejudicado, com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo as atividades em andamento ser concluídas de forma regular e, ainda, de modo a não prejudicar a conclusão do Curso pelos alunos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

As alterações do presente instrumento, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelos partícipes mediante a formalização de termos aditivos, respeitada a legislação geral vigente e os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brusque/SC para dirimir quaisquer divergências, omissões e dúvidas decorrentes desse Convênio não resolvidas administrativamente.

E por estarem acordes, as partes inicialmente qualificadas, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brusque/SC, 01 de fevereiro de 2019.
Günther Lother Pertschy
Presidente da Fundação Educacional de Brusque-FEBE
Reitor do Centro Universitário de Brusque-UNIFEBE

Marildo Domingos Felippi
Presidente da Agência Intermunicipal De Regulação Controle E Fiscalização De Serviços Públicos Municipais Do Médio Vale Do Itajaí

Testemunhas:

Rafael da Silva
CPF nº 076.868.139-16

Roseli Aparecida da Silva Lopes
CPF nº 551.978.259-87

ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ARIS

Publicação Nº 1909497

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O Presidente do Conselho de Administração da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Rudi Miguel Sander, no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA:
Os senhores prefeitos, membros do Conselho de Administração da ARIS, para a reunião com a seguinte ordem do dia:
Data: 26 de fevereiro de 2019
Horário: 14:00
Local: Auditório da ARIS
Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC

ORDEM DO DIA:

1) Analisar as alterações do Protocolo de Intenções da ARIS (Anexo do Contrato de Consórcio Público); e
2) Assuntos gerais.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2019.
Rudi Miguel Sander
Presidente da ARIS
Prefeito de São Carlos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ARIS

Publicação Nº 1909525

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Exmo. Sr. Rudi Miguel Sander, no uso de suas atribuições legais e visando atender às disposições do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público denominado ARIS,
CONVOCA:
Os(as) senhores(as) Prefeitos(as) dos municípios consorciados ao consórcio público denominado Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a reunião extraordinária da ASSEMBLEIA GERAL, a realizar-se na cidade de Florianópolis/SC, com a seguinte ordem do dia
Data: 26 de fevereiro de 2019

Horário: 14h30 (1ª convocação) e 15h00 (2ª convocação)
Local: Auditório da ARIS -
Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Bairro: Canto - Florianópolis/SC

Ordem do dia:
1) Aprovar as alterações do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público da ARIS;
2) Homologar o ingresso na ARIS de novos municípios;
3) Assuntos diversos.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2019.
Rudi Miguel Sander
Presidente da ARIS
Prefeito de São Carlos

CIMCATARINA

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CH0003_2019 - MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS

Publicação Nº 1910626

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS
EDITAL Nº 0003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2019
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, para formação de um cadastro para futuras aquisições de Materiais Ambulatoriais e Correlatos, com base na Resolução nº 005 de 16 de março de 2015. A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 25/02/2019 e serão recebidas até 31/12/2019 no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, n° 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3256 3400. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis(SC), 12 de fevereiro de 2019.
Elói Rönnau – Diretor Executivo

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - AUA

Publicação Nº 1910145

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 67/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 392/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor Marmoraria e SERRALHERIA MORRO AZUL LTDA , pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 04.779.635/0001-90, para a atividade 10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras, que será exercida no imóvel de Rua Mulde Central, n° 5.047 – Bairro Mulde Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 06 de fevereiro de 2019.
Ricardo Longo Orsi
Município Timbó
Portaria n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 68/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 731/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ZENO PASQUALI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 11.756.349/0001-74, para a atividade 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes., que Será exercida no imóvel de Rua Santa Rosa, nº 684, Bairro Santa Rosa, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 05 de fevereiro de 2019.
Danilo Boanerges Souza

Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 70/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 951/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor CENTRAL USINAGEM LTDA , pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 31.788.848/0001-50, para a atividade 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes., que será exercida no imóvel de Rua 15 de novembro, nº 8.350, Bairro Testo Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 06 de fevereiro de 2019.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 71/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 893/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ELMO DAHLKE, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 218.106.139-49, para a atividade 03.31.00 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo., que será exercida no imóvel de Rua Testo Rega II, s/n Bairro Testo Rega, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 05 de fevereiro de 2019.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 69/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 427/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor SEATTLE ESTAMPARIA LTDA – EPP, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 12.638.857/0001-10, para a atividade 25.20.00 - Facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento, que será exercida no imóvel de Rua Corupá, nº 69, Bairro Rio Morto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 06 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - CCA

Publicação Nº 1910146

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 208/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1009/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 13/11/2019, formulado pelo empreendedor CRA INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 28.340.367/0001-73, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas residenciais – "Stolf X", que será exercida no imóvel de rua Rudimar Nardelli, s/n° (matricula n° 35.087 do ORI de Indaial, lote n°51, do loteamento Green Park) que será constituído por 02 unidades habitacionais , sendo 01 (n° 254) com área de 56,21 m², e a unidade 02 (258) com área de 56,01 m², bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 01 de fevereiro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 207/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1008/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 23/10/2019, formulado pelo empreendedor CRA INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 28.340.367/0001-73, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas residenciais – "Stolf 9", que será exercida no imóvel de rua Victor Harbs, s/n° Escritura de Compra e Venda. Prot. nº 14.674 do Livro nº 115 do ORI de Indaial, Lote nº 75 do Loteamento Green Park), que será constituído por 02 (duas) unidades habitacionais (NH), sendo a unidade 01 (nº 346) com área de 54,48 m² e unidade 02 (nº 354) com área de 54,48 m², bairro Estrada das Areia, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 29 de janeiro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 195/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 977/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 27/11/2022, formulado pelo empreendedor HILMAR ISLEB, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 304.244.459-72, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas residenciais, situado à Rua São Bruno s/nº (Matrícula nº 31.692 do Livro nº 2 do ORI de Indaial), que será constituído por 02 (duas) unidades habitacionais (NH), sendo a casa 01 (nº 220) com área de 58,50 m² e casa 02 (nº 228) com área de 58,50 m², área total = 117 m2, bairro João Paulo II, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 14 de dezembro de 2018.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 209/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 59/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 11/01/2020, formulado pelo empreendedor LINDOLFO SCHLIKMANN, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 384.078.339-91, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de edifícios residenciais – "RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO", situado à Rua Santo Expedito s/nº (Matrícula nº 25.857 do ORI de Indaial, Lote nº 40 do Loteamento "Residencial Portal Verde"), que será constituído por 04 (quatro) unidades habitacionais (NH), com área total de 377,75 m², bairro João Paulo II, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 06 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - DANC

Publicação Nº 1910142

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 365/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 24/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, para a atividade de Infraestrutura, base e pavimentação asfáltica – 2.852,04 metros de extensão, que será exercida no imóvel de rua Pedro Maus, s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao

Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 18 de janeiro de 2019.
Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 364/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 21/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, para a atividade de Infraestrutura, base e pavimentação asfáltica – 1.223,23 metros de extensão, que será exercida no imóvel de rua Karl Blaese, s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 18 de janeiro de 2019.
Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 382/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 31/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MARCO HENRIQUE LENFERS, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 006.421.049-99, para a atividade de Serraria móvel, que será exercida no imóvel de Rua Montana, nº 27, bairro Estados, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 02 de fevereiro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 383/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 57/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor DESPACHANTE FLORIANI LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ nº 07.367.409/0001-90, para a atividade de Serviço de despachante, que será exercida no imóvel de Avenida Tiradentes, nº 212, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 06 de fevereiro de 2019.
Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 381/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1028/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor FACHINI TRANSPORTES LTDA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ nº 24.389.817/0001-61, para a atividade de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Obras de terraplenagem, que será exercida no imóvel de rua Boa Vista, nº 122, bairro Centro sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 06 de fevereiro de 2019.
Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 380/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 87/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita

no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ nº 83.102.814/0001-64, para a atividade de Pavimentação asfáltica (recapeamento sobre paralelepípedo) – extensão de 650,00 metros, que será exercida no imóvel de rua Barão do Rio Branco, s/nº, bairro Glória, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 05 de fevereiro de 2019.
Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria nº 7.756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 379/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 86/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ nº 83.102.814/0001-64, para a atividade de Revitalização de calçadas em paver intertravado e ciclovia – extensão de 1200,00 m, que será exercida no imóvel de rua Barão do Rio Branco (lado par), s/nº, bairro Centro/Gavea, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 05 de fevereiro de 2019.
Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria nº 7.756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAO

Publicação Nº 1910148

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 52/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 839/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor POSTO CAMINHO DOS LAGOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 03.448.767/0001-76, para a atividade de 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida no imóvel Avenida Tiradentes, n° 1575, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 05 de fevereiro de 2019.
Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria n° 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 53/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 174/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor GRUETZMACHER AGROINDUSTARIAL LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 07.592.864.0001/99, para a atividade de 26.50.02 – Industrialização de Produtos de Origem Vegetal, que será exercida no imóvel Rua Presidente Costa e Silva, nº1380, Bairro Testo Rega, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 06 de fevereiro de 2019.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 51/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 487/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor NILSO NUNES, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 07.050.089/0001-40, para a atividade de 15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira, que será exercida no imóvel Estrada Geral Rio Novo, s/nº - Bairro

Rio Novo, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 04 de fevereiro de 2019.
Anielise Santos Boeira
Município de Apiúna
Portaria 437/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAP

Publicação Nº 1910150

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 43/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 533/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PREVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor H. B. INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 09.635.296/0001-91, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo, que será exercida no imóvel rua Ribeirão das Pedras, s/n°, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 28 de janeiro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

CIS/AMARP

PREGAO PRESENCIAL 01 2019 HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1909271

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 01/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS.

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 01/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2019, cujo objeto consiste na aquisição de divisórias, portas e canaletas, à empresa NATALIA RIBEIRO DE MELLO LIPPERT – MEI, nos valores abaixo especificados:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	146	m2	Divisória em PVC Liso, cor branca, de 3,5cm de espessura, em folhas de 2,10m de altura e 1,20m de largura, com perfis de alumínio.	152,00	22.192,00
2	2	Un.	Vidro fumê de 4 mm, medida de 1,50 altura x 1,20 de largura.	320,00	640,00
3	5	Un.	Portas internas de PVC liso, cor branca, com fechadura e chaves, de 2,10 m x 0,90 m.	310,00	1.550,00
4	2	Un.	Portas internas de PVC sanfonada, cor branca, de 2,10 m x 0,90 m.	115,00	230,00
5	2	Un.	Porta Externa Maciça, Lisa, em Madeira de Eucalipto, completa com batentes, fechadura e chaves, montada, pintada em verniz, de 2,10m x 0,90m.	1.260,00	2.520,00

6	34	m	Canaleta em termoplástico autoextinguível, preferencialmente na cor Branca, medindo 50 mm de largura x 20 mm de altura x 2000 mm de comprimento, com 3 divisórias.	17,00	578,00
7	5	Un.	Cotovelo Interno e externo 90º de 50 mm x 20 mm em termoplástico autoextinguível, na cor da canaleta.	8,00	40,00
8	12	Un.	Luva de 50 mm x 20 mm em termoplástico autoextinguível na cor da canaleta.	8,00	96,00
9	1	M.O	Mão de obra para instalação das divisórias e canaletas, e de todas as portas; Embutir fios elétricos internamente nas divisórias, fixação de tomadas e interruptores externamente nas divisórias, totalizando 14 pontos de energia.	5.470,00	5.454,00
Valor:					33.300,00

Valor Global Homologado de R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), atendendo ao interesse do CISAMARP.

Videira, 12 de fevereiro de 2019.
Moisés Diersmann
Presidente do CISAMARP

PREGAO PRESENCIAL 01 2019 PARECER JURIDICO

Publicação Nº 1909245

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 01/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 01/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS E CANALETAS.

1. DO OBJETO

O Processo Administrativo nº 01/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tem por objeto a aquisição de divisórias, portas e canaletas, conforme descrição no edital licitatório, para uso do CIS-AMARP, conforme especificações constantes dos autos.

2. DOS DOCUMENTOS

Os documentos constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 01/2019, Edital nº 01/2019, modalidade Pregão Presencial, dão conta de que o certame atendeu as exigências legais, bem como de que inexistiu superfaturamento de preços, não existindo impugnações ou recursos do resultado final.

3. DO DIREITO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, regulado pela Lei nº 8.666/93, e pela Lei n. 10.520/02, cujo processo seguiu todos os trâmites legais previstos.

4. DO PARECER

O certame segue seu trâmite legal.
O processo em epígrafe, no seu aspecto formal, não apresenta qualquer vício, tendo sido processado na forma que dispõe a Lei 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02, podendo ser homologado e adjudicado o objeto, ao respectivo licitante vencedor, conforme ata final de julgamento.

É o parecer.
SMJ

Videira, 11 de fevereiro de 2019.
Humberto Luiz Dalpizzol
OAB-SC 15588

CIS/AMFRI

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01-2018

Publicação Nº 1910440

EDITAL - 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI, com sede na Rua Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 07.510.376.0001-95, no uso legal de suas atribuições estatutárias, com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07, e demais leis pertinentes, TORNA PÚBLICO a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 para o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídicas para a prestação de serviços contínuos de saúde.

Considerando o interesse público e os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do procedimento formal, da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da supremacia do interesse público.

Considerando o objetivo do Chamamento Público, que é assegurar a participação igualitária para todos os interessados, ficam alterados do Edital os itens abaixo:

1.0. Da retificação do Edital:

1.1. Fica retificada a redação do item 3.1.3.

Onde se lê: "Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do chamamento; "

Leia-se: "Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do chamamento;

1.2. Fica suprimido o item 3.1.13., o qual tem o seguinte teor:

3.1.13. Declaração, podendo ser esta inclusa no requerimento mencionado no caput do item 3.1 ou em documento apartado, acerca da possibilidade de atendimento, nas mesmas condições estabelecidas no contrato eventualmente firmado, da demanda de outros Consórcios da administração pública, quando a demanda do CONSÓRCIO não atingir os quantitativos que lhe sejam disponibilizados, desde que o atendimento não prejudique a prestação dos serviços ao CONSÓRCIO.

1.3. Fica retificado o Parágrafo Único da Cláusula Décima Quinta do Anexo III:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único – Para a prorrogação do contrato deverão ser encaminhados ao CIS-AMFRI os seguintes documentos vigentes, referentes ao local da prestação do serviço:

I – Prova da inscrição no CNPJ/MF;
II – Prova da inscrição Estadual, se for o caso;
III - Alvará de Localização/Funcionamento vigente ou seu protocolo junto ao órgão competente;
IV - Alvará Sanitário vigente ou seu protocolo junto ao órgão da vigilância sanitária competente;
V - Certidões negativas de débito junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
VI - Certidões de regularidade do FGTS, CNDT e INSS;
VII - Prova de inscrição no cadastro nacional de estabelecimento de saúde (CNES) atualizado ou protocolo de sua solicitação;
VIII – Termo de responsabilidade técnica da pessoa jurídica (anexar cópia do diploma, certificado, RQE, currículo resumido e do CRM/SC);
IX – Registro da pessoa jurídica na entidade profissional competente;
X – Prova de qualificação profissional;
XI – RQE – Registro de Qualificação de Especialista – das especialidades credenciadas;
XII – Dados Bancários.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único – Para a prorrogação do contrato deverão ser encaminhados ao CIS-AMFRI os seguintes documentos vigentes, referentes ao local da prestação do serviço:

I – Requerimento ou Declaração de Empresário Individual, Estatuto Social ou Contrato Social e suas alterações;
II - Prova da inscrição no CNPJ/MF;

II – Prova da inscrição Estadual, se for o caso;
III - Certidões negativas de débito junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
IV - Certidões de regularidade do FGTS, CNDT e INSS;
V – Certidão de falência e concordata;
VI – Alvará de Localização/Funcionamento vigente ou seu protocolo junto ao órgão competente;
VII - Alvará Sanitário vigente ou seu protocolo junto ao órgão da vigilância sanitária competente;
VIII – Termo de responsabilidade técnica da pessoa jurídica (anexar cópia do diploma, certificado, RQE, currículo resumido e do CRM/SC);
IX – Registro da pessoa jurídica na entidade profissional competente;
X – Prova de inscrição no cadastro nacional de estabelecimento de saúde (CNES) atualizado ou protocolo de sua solicitação;
XI – Dados Bancários;
XII– Declaração contendo o nome dos profissionais que realização os atendimentos, suas profissões ou especialidades e o número do respectivo registro profissional (RQE);
XIII – RQE – Registro de Qualificação de Especialista – das especialidades credenciadas, bem como diploma, certificado, e cópia da carteira profissional;

2.0. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Edital.

Itajaí/SC, 11 de fevereiro de 2019.
Fabrício José Satiro de Oliveira — Presidente do CIS-AMFRI
Célio José Bernardino — Diretor Administrativo do CIS-AMFRI

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2018

Publicação Nº 1910442

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI, com sede na Rua Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 07.510.376.0001-95, no uso legal de suas atribuições estatutárias, TORNA PÚBLICA a realização de CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

Fundamentação: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07, e demais leis pertinentes

Objeto: O presente edital visa o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços contínuos de saúde, utilizando-se do critério de escolha, aquele que tiver melhor agenda para atendimento imediato e a distância para atendimento, como condições para eventual e futura contratação pelo CONSÓRCIO, distribuídas conforme as regiões definidas neste edital, em benefício dos seus municípios consorciados, nos itens das especialidades e conforme as regiões indicadas no Anexo I.

Entrega da documentação: Os documentos devem ser entregues na sede do CONSÓRCIO – localizada na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, Município de Itajaí (SC), CEP 88309-421.

Outras Informações: O Edital de Chamamento Público para Credenciamento e seus Anexos poderão ser encontrados na página https://www.amfri.org.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/55130.

Demais informações poderão ser obtidas na sede do Consórcio CIS-AMFRI ou pelo telefone (47) 3404-8000, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente da Administração das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

Itajaí, 11 de fevereiro de 2019.
Fabrício José Satiro de Oliveira — Presidente do CIS-AMFRI
Célio José Bernardino — Diretor Administrativo do CIS-AMFRI

CIS/AMMVI

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019

Publicação Nº 1909244

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019

Objeto: aquisição de passagem aérea ida e volta para o Diretor Executivo do CISAMVI – Cleones Hostins – de Navegantes/SC com destino a Brasília/DF, com saída no dia 08/04/2019 e retorno no dia 11/04/2019, para participação na XXII Marcha à Brasília em defesa dos Municípios.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 003/2019, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005,

AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Manitur Turismo Nacional e Internacional – CNPJ 81.616.476/0001-53, pelo valor de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, conforme constante da Justificativa apresentada, revestindo-se sua publicação de condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 12 de fevereiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019

Publicação Nº 1909249

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 003/2019
Objeto: Diretor Executivo do CISAMVI – Cleones Hostins – de Navegantes/SC com destino a Brasília/DF, com saída no dia 08/04/2019 e retorno no dia 11/04/2019, para participação na XXII Marcha à Brasília em defesa dos Municípios, que acontecerá entre os dias 08 e 11 de Abril de 2019.
Contratado: Manitur Turismo Nacional e Internacional Ltda – CNPJ 81.616.476/0001-53
Valor total: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).
Data de vigência: entrega imediata.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 12 de fevereiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019

Publicação Nº 1909247

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Manitur Turismo Nacional e Internacional LTDA – CNPJ 81.616.476/0001-53, para aquisição de passagens aéreas ida e volta para o Diretor Executivo do CISAMVI – Cleones Hostins – de Navegantes/SC com destino a Brasília/DF, com saída no dia 08/04/2019 e retorno no dia 11/04/2019, para participação na XXII Marcha à Brasília em defesa dos Municípios.
Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 12 de fevereiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO Nº. 272/2019 - CISAMVI

Publicação Nº 1910115

RESOLUÇÃO Nº. 272, de 12/02/ 2019.
Altera Resolução nº. 126/2016, para incluir servidor responsável pela realização da movimentação financeira do CISAMVI e dá outras providências.

ÉRCIO KRIEK, Presidente do Conselho Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, ratificado pelos municípios consorciados, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis; e
Considerando a necessidade de agilizar e operacionalizar a movimentação financeira dos recursos deste Consórcio Público;

Considerando a necessidade da movimentação financeira ser operada por 02 (dois) empregados distintos;
Considerando o Convênio de Cooperação Institucional nº. 001/2014 e alterações, firmado com Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI; e
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o artigo 2° da Resolução n°. 126, de 25 de novembro de 2016, para incluir Aglahê Danielle Mendes Brandt, CPF n°. 066.220.019-52 e RG nº. 5.280.708, como responsável pela movimentação financeira do CISAMVI, passando o artigo a ter a seguinte redação:
"Art. 2º. Conceder à Larissa Umbelino, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, CPF nº. 094.564.899-57 e RG nº. 5.917.137; à Cleones Hostins, ocupante do Cargo de Diretor Executivo, do CISAMVI, CPF n°. 007.944.929-83 e RG nº. 4493229; à Daniella Martins Tarouco, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do CISAMVI, CPF nº. 066.186.539-83 e RG nº. 4.907.655; à Marcos da Rocha, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do CISAMVI, CPF nº. 071.920.559-05 e RG nº. 5.149.878, e à Aglahê Danielle Mendes Brandt, ocupante do Cargo de Assessor Administrativo do CISAMVI, CPF n°. 066.220.019-52 e RG nº. 5.280.708, amplos poderes, isoladamente e especificamente, para realizar a movimentação a que alude esta Resolução."
Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução n°. 126, de 25 de novembro de 2016.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Resolução n°. 256, de 26 de novembro de 2018.
Blumenau (SC), em 12 de fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Presidente do CISAMVI

TERMO DE POSSE - CISAMVI

Publicação Nº 1909926

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às oito horas, compareceu no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, a Senhora AGLAHÊ DANIELLE MENDES BRANDT, CPF n° 066.220.019-52 e RG nº 5.280.708, SSP/SC, a fim de tomar posse no emprego público – Cargo Comissionado de Assessor Administrativo deste Consórcio Público, nos termos da Resolução nº 271/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Edição nº 2750, em data de 07/02/2019, pg. 1634, e com previsão no § 4º do artigo 37 do Novo Protocolo de Intenções do CISAMVI, nos termos da Resolução nº 262/2018, veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 2707, de 17/12/2018, págs. 2321-2322, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, salário mensal correspondente à R$ 3.043,98 (três mil, quarenta e três reais e noventa e oitos centavos), constante no Anexo II – Quadro de Empregos Públicos do CISAMVI - Cargos Comissionados.
Apresentou-se na oportunidade, os documentos legalmente exigidos, comprometendo-se a exercer com probidade e cumprir fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao emprego público de confiança, no qual foi empossada a partir desta data.
Em seguida lhe foi dado posse pelo Diretor Executivo do CISAMVI.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que foi assinado pelas partes.

Blumenau (SC), 12 de fevereiro de 2019.

AGLAHÊ DANIELLE MENDES BRANDT
Assessor Administrativo

CLEONES HOTINS
Diretor Executivo do CISAMVI

CIS/AMOSC

RESOLUCAO 05/2019

Publicação Nº 1910459

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

Inclui códigos no Edital de Credenciamento nº 03/2018 e na Tabela de Procedimentos Médicos do CIS-AMOSC, referente ao oferecimento de exames e procedimentos.

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito de Paial e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso VIII do art. 17 do Contrato de Consórcio Público,
RESOLVE:
Art. 1° Ficam incluídos no Edital de Credenciamento nº 03/2018, os seguintes procedimentos, códigos e valores:
OFTALMOLOGIA

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS/CIS	Valor SUS	Valor Complemento	VALOR CIS
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	04.05.03.004-5	75,15	224,85	300,00

DERMATOLOGIA

PROCEDIMENTO	CODIGO CIS	VALOR CIS
CRIOTERAPIA (ATE 5 LESOES)	00.00.00.470-5	100,00
CRIOCIRURGIA	00.00.00.470-6	150,00

ULTRASSONOGRAFIAS

PROCEDIMENTO	CODIGO CIS	VALOR R$
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	00.00.00.470-7	112,14

CIRRUGIAS POR VIDEO

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS/CIS	VALOR R$
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.03.003-4	1.000,00
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.04.007-2	1.000,00
HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.04.013-7	1.000,00
HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.04.015-3	1.000,00
LAQUEADURA TUBARIA VIDEOLAPAROSCOPICA	00.00.00.470-8	1.000,00

Art. 2º Ficam incluídos os procedimentos, códigos e valores do quadro acima na Tabela de Procedimentos Médicos do CIS-AMOSC.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 13 de fevereiro de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito de Paial e Presidente do CIS-AMOSC

RESOLUCAO 06/2019

Publicação Nº 1910461

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

Reajusta os valores de alguns procedimentos da TABELA CIS-AMOSC.

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito de Paial e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso VIII do art. 17 do Contrato de Consórcio Público,
RESOLVE:
Art. 1º Reajustar os valores dos seguintes procedimentos deliberado pela Comissão de Secretários Municipais de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC realizada no dia 31 de fevereiro de 2019, como descrito a seguir:

DERMATOLOGIA

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS/CIS	Valor SUS	Valor Complemento	VALOR CIS
BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE ABDOMINAL	02.01.01.037-2	25,83	74,17	100,00

ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES	04.01.01.004-0	11,84	128,16	140,00
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA	04.01.01.007-4	12,46	167,54	180,00

ULTRASSONOGRAFIAS

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS/CIS	Valor SUS	Valor Complemento	VALOR CIS
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	37,95	47,55	85,50
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONO-CULAR)	02.05.02.008-9	24,20	15,04	39,24
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	24,20	24,85	49,05
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	24,20	24,85	49,05
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	90301	0,00	180,00	180,00

RADIODIAGNOSTICO

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS/CIS	Valor SUS	Valor Complemento	VALOR CIS
MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	22,50	13,94	36,44
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	45,00	15,00	60,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de publicação

Chapecó, SC, 13 de fevereiro de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito de Paial e Presidente do CIS-AMOSC

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMOSC 2019

Publicação Nº 1910462

TABELA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
CREDENCIADOS PELO CIS-AMOSC
2019

Rua Adolfo Konder 33D, Jardim Itália, Chapeco - SC
Fone: (49) 3199-4900
www.cisamosc.sc.gov.br

ANATOMIA PATOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO TRÊS COLETAS)	02.03.01.002-7	10,65	30,84	41,49
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	6,97	0,87	7,84
IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR/ MAXIMO 6 POR PCTE)	02.03.02.004-9	92,00	278,06	370,06
IMUNOHISTOQUIMICA DE MAMAS	90077,00		347,63	347,63
ATO DE COLETA DE PAAF DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA	90190,00		112,14	112,14
EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO	90204,00		72,89	72,89
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CEVI-CO-VAGINAL ONCOLÓGICA	90212,00		39,24	39,24
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PAINEL DE IMUNOIS-TOQUIMICA (DUAS A CINCO REAÇÕES) INDEPENDENTE DO ÓRGÃO	90220,00		370,06	370,06
PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO EM MARGENS CIRÚRGI-CAS	90239,00		61,67	61,67
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5	90247,00		72,89	72,89
COLORAÇÃO ESPECIAL – POR COLORAÇÃO	90255,00		39,24	39,24
EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO TRÊS COLETAS)	02.03.01.002-7	10,65	30,84	41,49
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	6,97	0,87	7,84

BIOPSIAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA RETAL	00.00.00.466-5			340,00
BIOPSIA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	00.00.00.466-6			340,00
BIPSIA DE PARENQUIMA HEPATICO GUIADA POR ULTRAS-SONOGRAFIA DE ABSOMEN SUPERIOR	00.00.00.466-4			340,00
BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE – PAAF	02.01.01.047-0	23,73	226,27	250,00

CONSULTA ESPECIALIZADA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$

ANGIOLOGIA ALERGIA E IMUNOLOGIA ANESTESIOLOGIA CARDIOLOGIA CIRURGIAO DERMATOLOGIA ENDOCRINOLOGIA FISIATRIA GASTROENTEROLOGIA GERIATRIA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA HEMATOLOGIA INFECTOLOGIA MASTOLOGIA NEFROLOGIA NEUROLOGIA OFTALMOLOGIA (CONSULTA INCLUI: GONIOSCOPIA, FUNDOSCOPIA, CHECK-UP DE GLAUCOMA E TONOMETRIA) OTORRINOLARINGOLOGIA ONCOLOGIA ORTOPEDIA PEDIATRIA PNEMOLOGIA PROCTOLOGIA REUMATOLOGIA UROLOGIA VASCULAR	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

CARDIOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ELETROCARDIOGRAMA (EEG)	02.11.02.003-6	5,15	11,67	16,82
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	02.05.01.003-2	39,94	184,34	224,28
HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS – 3 CANAIS)	02.11.02.004-4	30,00	122,51	152,51
MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	02.11.02.005-2	30,00	122,51	152,51
TESTE ERGOMÉTRICO OU ESFORÇO	02.11.02.006-0	30,00	82,14	112,14

CINTILOGRAFIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	02.08.01.004	166,47	33,29	199,76
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CAMARAS CARDIACAS/ REPOUSO (MÍN. 3 PR.)	02.08.01.008	176,72	74,98	251,70
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA ESQUERDA	02.08.01.006	142,57	28,51	171,08
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES	02.08.01.005	114,02	22,80	136,82
CINTIL. SINCRON. CÂMARAS CARDÍACAS-ESFORÇO (MÍN. 2 PROJEÇÕES)	02.08.01.007	214,85	42,97	257,82
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - ESTRESSE (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.002	408,52	173,32	581,84
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - REPOUSO (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.003	383,07	162,52	545,59
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	02.08.02.008-0	114,86	48,73	163,59
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)	02.08.02.005-5	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	02.08.02.007-1	114,22	78,59	192,81
DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	02.08.01.009-2	123,93	272,64	148,71
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	02.08.02.011-0	135,38	57,43	192,81

CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	02.08.02.010-1	310,82	131,87	442,69
CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO (MÍN 4 IMAGENS)	02.08.02.003-9	87,89	37,29	125,18
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS)	02.08.02.006-3	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO - MÍNIMO 05 IMAGENS	02.08.02.001-2	133,26	56,54	189,80
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	02.08.02.002-0	187,93	79,73	267,66
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ATIVAS	02.08.02.009-8	157,23	66,71	223,94
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	02.08.03.002-6	77,28	32,78	110,06
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ ESTÍMULO	02.08.03.003-4	107,3	21,46	128,76
TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	02.08.03.005-0	107,4	21,48	128,88
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI)	02.08.03.004-2	338,7	143,70	482,40
CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	02.08.03.001-8	324,54	137,69	462,23
CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	02.08.04.005-6	133,03	357,37	490,40
CINTILOGRAFIA TESTICULAR E BOLSA ESCROTAL	02.08.04.003-0	108,94	21,78	130,72
DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.008-0	63,22	12,64	75,86
DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.009-9	63,22	12,64	75,86
CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	02.08.04.007-2	144,5	61,31	205,81
CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	02.08.04.006-4	122,97	52,17	175,14
ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	02.08.04.010-2	165,24	33,04	198,28
CINT. ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO	02.08.05.001-9	180,32	36,06	216,38
CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	02.08.05.003-5	190,99	81,03	272,02
ESTUDO DO FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	02.08.06.003-0	119,16	23,83	142,99
CISTERNOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 05 IMAGENS)	02.08.06.002-2	205,34	87,12	292,46
CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TALIO	02.08.06.001-4	438,01	185,73	623,74
LINFOCINTILOGRAFIA	02.08.08.004-0	141,33	59,96	201,29
CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 - EXCLUSIVO P/ DOENÇA DE HODGKIN	02.08.09.001-0	906,8	181,36	1088,16
CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	02.08.09.003-7	289,43	122,80	412,23
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR DO GÁLIO 67	02.08.07.001-0	457,55	535,93	993,48
CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67	02.08.01.001-7	457,55	91,51	549,06
CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	02.08.04.002-1	457,55	91,51	549,06
CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67	02.08.05.004-3	457,55		457,55
CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) COM MÍNIMO DE 02 PROJEÇÕES	02.08.07.003-6	128,12	25,62	153,74
CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	02.08.07.002-8	127,51	26,23	153,74
CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) - MÍNIMO DE 04 PROJEÇÕES	02.08.07.004-4	130,5	55,37	185,87
CINTILOGRAFIA SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	02.08.08.001-5	112,61	47,77	160,38
DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO COM RADIOISÓTOPOS	02.08.08.002-3	97,37	19,47	116,84
DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS COM RADIOSÓTOPOS	02.08.08.003-1	54,36	10,87	65,23
CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL - DACRIOCINTILOGRAFIA	02.08.09.002-9	66,23	28,10	94,33
IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL)	02.08.02.012-8	1103,26		1103,26
ESTUDO RENAL DINÂNICO C/OUS/DIRÉTICO	9900039			403,85
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMER -ATE 30MCI)	9900047			631,95

TÉCNICA TOMOGRÁFICA	9900055			104,08
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	9900063			512,31

DERMATOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL)	02.01.01.052-6	21,56	34,51	56,07
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	02.01.01.035-6	18,33	9,70	28,03
BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE ABDOMINAL	02.01.01.037-2	25,83	74,17	100,00
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	02.01.01.036-4	14,66	13,37	28,03
BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE	02.01.01.002-0	14,10	25,14	39,24
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	46,00	56,00
CRIOTERAPIA (ATE 5 LESOES)	00.00.00.470-5			100,00
CRIOCIRURGIA	00.00.00.470-6			150,00
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES	04.01.01.004-0	11,84	128,16	140,00
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA	04.01.01.007-4	12,46	167,54	180,00
FOTOTERAPIA (SESSÃO – POR SEGMENTO)	03.03.08.010-8	4,00	18,42	22,42

DENSITOMETRIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (DOIS SEGMENTOS)	02.04.06.002-8	55,10	48,06	103,16

FISIOTERAPIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	03.02.01.002-5	4,67	6,54	11,21
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	03.02.05.002-7	4,67	6,54	11,21
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES NO PRÉ/ PÓS OPERATÓRIO DE NEUROLOGIA	03.02.06.005-7	6,35	7,10	13,45
FISIOTERAPIA GERAL	90107			7,84
ATENDIMENTO FISIOTERAPICO DOMICILIAR	00.00.00.466-2			30,00
EQUOTERAPIA	00.00.00.466-3			25,00

FONOAUDIOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TERAPIA INDIVIDUAL	03.01.04.004-4	2,81	19,61	22,42
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA)	02.11.07.004-1	21,00	2,54	23,54
POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA	02.11.07.027-0	13,51	168,15	181,66
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE ORELHINHA	02.11.07.014-9	13,51	1,64	15,15
GUSTOMETRIA	02.11.07.019-0	1,92	14,90	16,82
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	23,00	2,79	25,79
LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF)	02.11.07.021-1	26,25	4,02	30,27
PESQUISA DE PARES CRANIANOS	02.11.07.025-4	1,37	15,45	16,82
PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	02.11.07.034-3	9,36	172,30	181,66

GASTROENTEROLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	18,46	15,18	33,64
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66	223,76	336,42
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	48,16	142,47	190,63
POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	29,84	149,58	179,42

RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13	122,65	145,78
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.024-6	31,26	114,52	145,78

GINECOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOPSIA DE COLO DO ÚTERO	02.01.01.066-6	18,33	9,70	28,03
COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	3,38	30,26	33,64
CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	03.09.03.004-8	11,26	50,41	61,67

LITOTRIPSIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHQUE – TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)	03.09.03.010-2	172,00		172,00

MEDICINA HIPERBARICA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
SESSAO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA	90158			320,00

NEUROLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO	02.11.05.002-4	11,34	78,37	89,71
ELETROENCEFALOGRAFIA SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO	02.11.05.003-2	25,00	64,71	89,71
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	90034			314,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - MI	90042			385,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - MS	90050			385,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES – MI/MS	90069			490,00
TESTE DE ESTIMULÇAÕ REPETITIVA	00.00.00466-1			320,00

NUTRICIONISTA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TERAPIA EM NUTRICAO	03.01.01.004-8	6,30	16,12	22,42

OTORRINOLARINGOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL	02.01.01.039-9	18,33	15,31	33,64
BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAIS	02.01.01.044-5	18,33	37,74	56,07
BIÓPSIA DE FARINGE	02.01.01.019-4	19,06	14,58	33,64
DRENAGEM DE ABSCESSO FARÍNGEO	04.04.01.005-9	22,56	11,08	33,64
DRENAGEM DE FURÚNCULO NO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	04.04.01.007-5	14,66	18,98	33,64
INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	04.01.01.010-4	11,84	21,80	33,64
DUCHA DE POLITZER (UNI/BILATERAL)	04.04.01.009-1	11,28	22,36	33,64
INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR	04.04.01.015-6	11,28	33,57	44,85
TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E POSTERIOR	04.04.01.034-2	17,00	39,07	56,07
ELETROGUSTOMETRIA	02.11.07.013-0	1,37	26,66	28,03
VIDEOLARINGOSCOPIA E LARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	47,14	65,00	112,14

OFTALMOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	24,24	23,98	48,22

BIÓPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	02.01.01.009-7	31,10	17,12	48,22
BIÓPSIA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.01.01.011-9	68,62	37,35	105,97
BIÓPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	02.01.01.018-6	68,62	37,35	105,97
BIÓPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR, RETINA CORÓIDE, VÍTREO E TUMOR (MONOCULAR)	02.01.01.024-0	199,21	103,56	302,77
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR)	02.11.06.003-8	40,00	81,11	121,11
CAUTERIZAÇÃO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.003-8	19,14	18,70	37,84
CERATOMETRIA (MONOCULAR)	02.11.06.005-4	3,37	44,85	48,22
CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/DIATERMIA (MONOCULAR)	04.05.05.004-6	587,51		587,51
CICLODIÁLISE (MONOCULAR)	04.05.05.005-4	453,41	43,14	496,55
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO (MONOCULAR)	04.05.05.006-2	19,14	18,70	37,84
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO (MONOCULAR)	04.05.01.001-0	203,74	38,48	242,22
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO (MONOCULAR)	04.05.01.002-8	278,90		278,90
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE IRIS (MONOCULAR)	04.05.05.007-0	259,20	237,35	496,55
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO (MONOCULAR)	04.05.04.001-6	282,08		282,08
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO TRÊS MEDIDAS) (MONOCULAR)	02.11.06.006-2	10,11	6,54	16,65
ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.007-0	24,24	22,69	46,93
ELETRORETINOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.008-9	24,24	22,69	46,93
EPILAÇÃO DE CILIOS (MONOCULAR)	04.05.01.006-0	22,93	14,91	37,84
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS (UNILATERAL)	04.05.01.007-9	78,75		78,75
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.008-9	82,28	76,67	158,95
FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.009-7	531,60	214,74	746,34
FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSARIO) (MONOCULAR	04.05.05.010-0	483,60	126,44	610,04
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.011-9	651,60		651,60

FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (MONOCULAR)	04.05.05.037-5	771,70		771,70
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	04.05.03.004-5	75,15	224,75	300,00
INJEÇÃO RETROBULAR/PERIBULBAR (MONOCULAR)	04.05.04.013-0	22,93	14,91	37,84
IRIDECTOMIA CIRÚRGICA (MONOCULAR)	04.05.05.017-8	297,46	312,58	610,04
MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	24,24	22,69	46,93
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.11.06.014-3	24,24	22,69	46,93
OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL (MONOCULAR)	04.05.01.010-9	19,14	37,84	37,84
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.05.02.002-0	14,81	9,41	24,22
PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.05.020-8	82,28	75,16	157,44
POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	02.11.06.016-0	24,24	13,60	37,84
RADIACAO PARA CROSS-LINKING CORNEANO	04.05.05.040-2	372,72	877,28	1250,00
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	02.11.06.018-6	64,00	132,80	196,80
RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	02.11.06.017-8	24,68	13,16	37,84
RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL PARA TRANSPLANTE (BINOCULAR)	05.03.03.005-8	322,38		322,38
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (MONOCULAR)	04.05.05.024-0	335,72	172,94	508,66
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.025-9	25,00	12,84	37,84
SIMBLEFAROPLASTIA (MONOCULAR)	04.05.01.014-1	116,42	116,71	233,13
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (BINOCULAR)	04.05.01.016-8	22,93	14,91	37,84
SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL COM SEDAÇÃO (BINOCULAR)	04.05.01.015-0	116,42	116,71	233,13
SUTURA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.029-1	82,28	75,16	157,44
SUTURA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.030-5	164,08	85,71	249,79
SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.009-6	161,19	84,06	245,25
SUTURA DE PÁLPEBRAS (MONOCULAR)	04.05.01.017-6	82,28	76,67	158,95

TESTE DE ADAPTAÇÃO DE VISÃO SUB-NORMAL (REVOGADO)	02.11.06.019-4	REVOGADO		37,84
TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (MONOCULAR)	02.11.06.020-8	6,74	13,62	13,62
TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (MONOCULAR)	02.11.06.024-0	12,34	11,88	24,22
TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	02.11.06.023-2	12,34	11,88	24,22
TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA- OCT	02.11.06.028-3	48,00	102,00	150,00
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA – CERATOSCOPIA (BINOCULAR)	02.11.06.026-7	24,24	12,48	36,72
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE (BINOCULAR)	04.05.01.018-4	95,42	137,71	233,13
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.010-0	159,37	82,85	242,22
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA (MONOCULAR)	04.05.04.019-9	116,42	116,71	233,13
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR)	04.05.05.036-4	139,70	331,28	470,98
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO (MONOCULAR)	04.05.01.019-2	278,90		278,90
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL (MONOCULAR)	04.05.03.011-8	22,93	14,91	37,84
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.012-6	259,20	240,38	499,58
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (INCLUI TRATAMENTO DE BLEFAROCALASE) E COLOBOMA DE PÁLPEBRA (MONOCULAR)	04.05.04.020-2	323,34	176,24	499,58
TRABECULECTOMIA (INCLUI A IRIDECTOMIA) (BINOCULAR)	04.05.05.032-1	898,35		898,35
TRANSPLANTE DE CÓRNEA (MONOCULAR)	05.05.01.009-7	2070,00		2070,00
VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.03.013-4	381,08	237,76	618,84
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20	7,19	31,39

ORTOPEDIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	03.01.06.010-0	13,00	1,57	14,57
AMPUTAÇÃO DE DEDO – POR DEDO	04.08.06.004-2	338,03		338,03
BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	02.01.01.027-5	200,00		200,00
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.030-5	182,75	22,46	205,21

BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	02.01.01.034-8	23,99	16,38	40,37
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.032-1	188,78	23,16	211,94
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.033-0	188,26	23,68	211,94
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE CINTURA PÉLVICA (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.031-3	183,39	22,94	206,33
BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.026-7	114,36	14,60	128,96
BIÓPSIA DE MÚSCULO	02.01.01.028-3	18,33	2,97	21,30
BURSECTOMIA	04.08.06.008-5	213,63		2013,63
FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIOR	04.08.02.010-5	200,51		200,51
INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	03.03.09.003-0	5,63	3,34	8,97
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	04.08.06.015-8	122,01		122,01
TENOMIORRAFIA	04.08.06.045-0	205,91		205,91
PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO	02.01.01.064-0	13,25	2,44	15,69
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2	91,49		91,49
RESSECÇÃO DE EXOSTOSE	04.08.06.022-0	28,42	11,95	40,37
RESSECÇÃO MUSCULAR	04.08.06.030-1	203,29		203,29
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO	04.08.06.035-2	151,66	-111,29	40,37
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	03.03.09.009-0	22,21	3,58	25,79
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBROS INFERIORES	03.03.09.007-3	25,31	30,27	30,27
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	04.08.05.033-0	171,94		171,94
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)	04.08.02.029-6	207,02		207,02
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBROS INFERIORES (EXCETO DEDOS DO PÉ)	04.08.05.033-0	207,02		207,02
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	04.08.06.042-5	207,02		207,02
REVISÃO E TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DE COLUNA VERTEBRAL	03.03.09.011-1	27,32	14,17	41,49

TENOSSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.030-0	194,89		194,89
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR	04.08.01.012-6	44,28	12,91	57,19
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADO	04.08.06.065-4	28,42	11,95	40,37
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO	04.08.06.068-9	28,42	11,95	40,37
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	04.08.02.017-2	107,24		107,24
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	03.03.09.012-0	36,59	4,90	41,49
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DE JOELHO	04.08.05.026-8	108,25		108,25
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO	04.08.05.025-0	112,50		112,50
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DE UMERO	04.08.02.016-4	126,01		126,01
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO ESCÁPULO UMERAL	04.08.01.013-4	165,99		165,99
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA-LUXAÇÃO DE TORNOZELO	04.08.05.021-7	141,04		141,04
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO TARSO	04.08.05.024-1	114,44		114,44
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS	04.08.05.020-9	114,44		114,44
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FÊMURO/PATELAR	04.08.05.027-6	108,25		108,25
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO /FRATURA LUXAÇÃO DE COTOVELO	04.08.02.022-9	269,80		269,80
TRATAMENTO DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL COM IMOBLIZAÇÃO GESSADA (REVOGADO)	04.08.04.035-1	0,00	51,58	51,58

PNEUMOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	02.09.04.001-7	36,02	132,19	168,21
ESPIROGRAFIA COM DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	02.11.08.001-2	2,78	64,50	67,28
GASOMETRIA	02.11.08.002-0	2,78	1,70	4,48

PSICOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	03.01.08.017-8	2,55	19,87	22,42

PSIQUIATRIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CONSULTA MEDICA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL	90115			100,92

PROCTOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66	223,76	336,42
RETIRADA DE PÓLIPO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA - POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	29,84	149,58	179,42
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13	122,65	145,78
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	18,46	15,18	33,64

RADIODIAGNOSTICO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	22,50	13,94	36,44
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	45,00	15,00	60,00
RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL +HIRTZ)	02.04.01.006-3	6,88	8,81	15,69
RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	02.04.05.012-0	15,30	9,37	24,67
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	10,73	6,09	16,82
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	02.04.05.011-1	10,73	13,94	24,67
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	02.04.04.001-9	6,42	10,40	16,82
RADIOGRAFIA ARCADA ZIGOMÁTICA MALAR (AP+OBLIQUAS)	02.04.01.004-7	6,96	8,73	15,69
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	7,77	12,41	20,18
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	02.04.04.003-5	7,40	11,66	19,06
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40	11,66	19,06
RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.005-6	14,32	12,59	26,91
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	02.04.03.007-2	8,37	10,69	19,06
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	5,90	10,92	16,82
RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	8,94	11,24	20,18
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUA/BRETTON+HIRTZ)	02.04.01.007-1	9,15	12,15	21,30
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	02.04.01.008-0	7,52	8,17	15,69

RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	02.04.03.008-0	19,24	14,40	33,64
ESCANOMETRIA	02.04.06.003-6	7,77	14,65	22,42
DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA	02.04.05.004-9	34,52	24,91	59,43
RADIOGRAFIA DO ESTERNO	02.04.03.009-9	7,98	11,08	19,06
RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	02.04.05.014-6	35,22	19,72	54,94
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL)	02.04.06.012-5	6,78	10,04	16,82
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	02.04.06.013-3	7,16	9,66	16,82
RADIOGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.009-8	5,74	8,83	14,57
RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	02.04.01.013-6	7,98	14,44	22,42
RADIOGRAFIA DE MÃO	02.04.04.009-4	6,30	10,52	16,82
RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	02.04.04.010-8	6,00	10,82	16,82
RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	9,03	12,27	21,30
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	02.04.01.011-0	7,20	8,49	15,69
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	02.04.03.010-2	8,73	10,33	19,06
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (3 POSIÇÕES)	02.04.04.011-6	7,98	11,08	19,06
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLÍQUAS+HIRTZ)	02.04.01.003-9	8,38	12,92	21,30
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.012-8	8,38	12,92	21,30
RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	02.04.06.015-0	6,78	10,04	16,82
RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	8,94	11,24	20,18
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.04.012-4	6,91	9,91	16,82
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	02.04.04.008-6	5,62	11,20	16,82
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	7,80	12,38	20,18
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.014-4	7,32	8,37	15,69

RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+ BRETTON)	02.04.01.015-2	7,20	8,49	15,69
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	02.04.03.013-7	14,32	12,59	26,91
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.014-5	12,02	10,40	22,42
RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA	02.04.03.012-9	5,56	9,01	14,57
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	02.04.03.017-0	6,88	7,69	14,57
RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	9,73	13,81	23,54
RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	02.04.05.015-4	47,59	14,08	61,67
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	9,50	9,56	19,06
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40	11,62	19,02
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	02.04.06.007-9	7,77	12,41	20,18
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	02.04.06.008-7	6,50	10,32	16,82
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	8,38	12,92	21,30
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	02.04.04.002-7	7,40	11,66	19,06
RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	7,77	12,41	20,18
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	02.04.04.005-1	7,77	11,29	19,06
RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	02.04.06.010-9	6,50	10,32	16,82
RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	02.04.04.006-0	7,40	9,42	16,82
CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	02.04.05.001-4	47,76	22,88	70,64
COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	02.04.05.003-0	32,61	23,46	56,07
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.04.02.006-9	10,96	12,58	23,54
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	14,90	18,74	33,64
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/ FLEXÃO)	02.04.02.004-2	8,19	11,99	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	02.04.02.003-4	8,33	11,85	20,18

RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	02.04.02.005-0	10,29	9,89	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	02.04.02.009-3	9,16	11,02	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	02.04.02.011-5	15,58	13,57	29,15
UROGRAFIA VENOSA (EXCRETORA)	02.04.05.018-9	57,40	35,67	93,07

RESSONANCIA MAGNETICA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	268,78		268,75
ANGIORESSONANCIA DE CRANIO/PESCOÇO – ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-7			420,00
ANGIORESSONANCIA DE TORAX – ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-8			420,00
ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN/PELVE – ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-9			420,00
CONTRASTE PARA ANGIORESSONANCIA	00.00.00.467-8			100,00
RM MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	268,75	0,00	268,75
RM MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	268,75	0,00	268,75
RM COLUNA LOMBO SACRA	02.07.01.004-8	268,75	0,00	268,75
RM DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	268,75	0,00	268,75
RM DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	268,75	0,00	268,75
RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	268,75	0,00	268,75
RM DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	268,75	0,00	268,75
RM DE SELA TÚRCICA	02.07.01.007-2	268,75	0,00	268,75
RM CRÂNIO	02.07.01.006-4	268,75	0,00	268,75
RM VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	02.07.03.004-9	268,75	0,00	268,75
RM DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	268,75	0,00	268,75
RM DE TÓRAX	02.07.02.003-5	268,75	0,00	268,75
CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	90085	0,00	75,00	75,00

SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA	90182	0,00	150,00	150,00

TOMOGRAFIAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TC DE CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTEOIDEA)	02.06.01.007-9	97,44	42,56	140,00
TC DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	97,44	42,56	140,00
TC DE COLUNA TORÁCICA	02.06.01.003-6	86,76	53,24	140,00
TC DE COLUNA LOMBO SACRA	02.06.01.002-8	101,10	38,90	140,00
TC DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	86,76	53,24	140,00
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR (ESTERNO CLAVICULAR/OMBRO/COTOVELO E PUNHO)	02.06.02.001-5	86,75	53,25	140,00
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	02.06.03.002-9	86,75	53,25	140,00
TC DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES	02.06.01.004-4	86,75	53,25	140,00
TC DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	138,63	1,37	140,00
TC DE ABDÔMEN TOTAL	90018			280,00
TC DE TÓRAX	02.06.02.003-1	136,41	3,59	140,00
TC DE PESCOÇO	02.06.01.005-2	86,75	53,25	140,00
TC DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	138,63	1,37	140,00
TC DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3	86,75	53,25	140,00
ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO E VERTEBRAIS	00.00.00.467-4			420,00
ANGIOTOMOGRAFIA CAROTIDAS/AORTA TORACICA/AORTA ABDOMINALEILICAS/ ARTERIAIS ILICAS	00.00.00.467-5			420,00
ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	00.00.00.467-6			420,00
UROTOMOGRAFIA	00.00.00.467-7			280,00
CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA	00.00.00.467-9			100,00
CONTRASTE PARA TC	90379		70,00	70,00

ULTRASSONOGRAFIAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$

ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	37,95	47,55	85,50
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	24,20	21,77	45,97
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONO-CULAR)	02.05.02.008-9	24,20	15,04	39,24
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	24,20	24,85	49,05
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9	24,20	31,87	56,07
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	24,20	15,04	39,24
ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	39,60	72,54	112,14
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	24,20	24,85	49,05
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	90026	0,00	112,14	112,14
ULTRASSOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	00.00.00.470-7			112,14
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	24,20	87,94	112,14
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	24,20	20,65	44,85
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	90123			95,31
ECODOPPLER ORGAOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	90302			180,00
ECODOPPLER DE TIREOIDE	4700			180,00
ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	4701			180,00
ECODOPPLER TRANSVAGINAL	4702			180,00

UROLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$

AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	02.11.09.001-8	7,62	306,37	313,99
CISTOMETRIA SIMPLES (CISTOSCOPIA)	02.11.09.004-2	8,82	271,53	280,35
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	02.01.01.041-0	92,38	187,97	280,35

VASCULAR	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTETICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES – UNILATERAL	03.09.07.001-5	300,78	299,22	600,00
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTETICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES – BILATERAL	03.09.07.002-3	392,72	807,28	1.200,00

PROTESES AUDITIVAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ACOMPANHAMENTO (30 DIAS E ANUAL)	03.01.07.003-2	21,68	0,00	21,68
AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE	02.11.07.003-3	20,13	0,00	20,13
PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	02.11.07.024-6	12,00	0,00	12,00
SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AASI	02.11.07.031-9	8,75	0,00	8,75
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUCAO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	07.01.03.001-1	500,00	0,00	500,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.002-0	500,00	0,00	500,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	07.01.03.003-8	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	07.01.03.004-6	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	07.01.03.005-4	1100,00	0,00	1100,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	07.01.03.006-02	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	07.01.03.007-0	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	07.01.03.008-9	1100,00	0,00	1100,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	07.01.03.009-7	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	07.01.03.010-0	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	07.01.03.011-9	1100,00	0,00	1100,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	07.01.03.012-7	525,00	0,00	525,00

APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	07.01.03.013-5	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	07.01.03.014-3	1100,00	0,00	1100,00
MOLDE AURICULAR (REPOSICAO)	07.01.03.015-1	8,75	0,00	8,75
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	07.01.03.016-0	500,00	0,00	500,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.017-8	500,00	0,00	500,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO A	07.01.03.018-6	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO B	07.01.03.019-4	700,00	0,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO C	07.01.03.020-8	1100,00	0,00	1100,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA CANAL TIPO A	07.01.03.021-6	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO B	07.01.03.022-4	700,00	0,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO C	07.01.03.023-2	1100,00	0,00	1100,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO A	07.01.03.024-0	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO B	07.01.03.025-8	0,00	700,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO C	07.01.03.026-7	1100,00	0,00	1100,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.027-5	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	07.01.03.028-3	700,00	0,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	07.01.03.029-1	1100,00	0,00	1100,00
MANUTENÇÃO/ ADAPTAÇÃO DE OPM AUDITIVA	07.01.03.030-5		0,00	0,00
SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL	07.01.03.032-1	4500,00	0,00	4500,00

PROTESES OCULARES	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
PROTESES OCULARES	07.01.04.006-8	238,03	511,97	750,00

OCULOS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
FORNECIMENTO DE OCULOS DE GRAU, INCLUINDO-SE A ARAMAÇÃO E AS LENTES CORRETIVAS DE ACORDO COM A INDICAÇÃO MEDICA	07.01.04.005-0	28,00	86,00	114,00

PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CONSULTA PRE-CIRUGICA	00.00.01.009-8	10,00	80,00	90,00
ANESTESIA GERAL	04.17.01.004-4	84,00	216,00	300,00

CIRURGIA GERAL	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
HEMORROIDECTOMIA	04.07.02.028-4	124,84	375,16	500,00
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.03.003-4	693,05	106,95	800,00
COLECISTECTOMIA	04.07.03.002-6	171,78	328,22	500,00
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	04.07.04.012-9	136,44	363,56	500,00
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	04.07.04.011-0	137,40	362,60	500,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	04.07.04.010-2	146,96	353,04	500,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	04.07.04.009-9	146,99	353,01	500,00
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	04.07.04.008-0	147,69	352,31	500,00
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	04.07.04.006-4	150,08	349,92	500,00
EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	04.01.02.008-8	55,29	444,71	500,00
EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESAO DE PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	04.01.02.010-0	60,83	439,17	500,00
FISTULECTOMIA/ FISTULOTOMIA ANAL	04.07.02.027-6	80,65	419,35	500,00

CIRURGIA GINECOLOGICA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	04.09.06.002-0	449,20	50,80	500,00
CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	04.09.06.004-6	167,42	332,58	500,00
EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	04.09.06.003-8	443,66	56,34	500,00
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	04.09.06.011-9	770,70		770,70
HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	04.09.06.010-0	460,08	39,92	500,00

HISTERECTOMIA TOTAL	04.09.06.013-5	634,03		634,03
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	04.09.06.012-7	546,04		546,04
OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	04.09.06.021-6	509,86		509,86
LAQUEADURA TUBARIA	04.09.06.018-6	339,02	160,98	500,00
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	04.09.07.005-0	472,43	27,57	500,00
EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	04.09.07.015-7	224,68	275,32	500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	04.09.07.027-0	372,89	127,11	500,00
PLASTICA MAMARIA FEMININA NÃO ESTETICA	04.10.01.007-3	514,17		514,17

ORTOPEDIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
AMPUTACAO/DESARTICULACAO DE MAO E PUNHO	04.08.02.001-6	193,30	806,70	1.000,00
ARTRODESE DE MEDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MENBRO INFERIOR	04.08.05.003-9	371,12	628,88	1.000,00
ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	04.08.06.005-0	213,79	786,21	1.000,00
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	04.08.04.008-4	1625,37		1.000,00
BURSECTOMIA	04.08.06.008-5	213,63	786,37	1.000,00
DEBRIDAMENTO DE ULCERA DE TECIDOS DESVITALIZADOS	04.15.04.003-5	543,08	456,92	1.000,00
EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	04.08.06.012-3	283,66	716,34	1.000,00
FASCIECTOMIA	04.08.06.014-0	222,95	777,05	1.000,00
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	04.08.06.015-8	122,01	877,99	1.000,00
OSTEOTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCAPULA	04.08.01.010-0	297,12	702,88	1.000,00
OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	04.08.06.018-2	327,25	672,75	1.000,00
OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	04.08.06.019-0	645,68	354,32	1.000,00
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	04.08.05.016-0	1602,18		1.000,00
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	04.08.05.017-9	1602,18		1.000,00

RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2	91,49	908,51	1.000,00
TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO ÚNICO	04.08.06.047-6	680,20	319,80	1.000,00
TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.030-0	194,89	805,11	1.000,00
TRANPOSICAO/ TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA MULTI-PLA	04.08.06.053-0	346,53	653,47	1.000
TRANSPOSICAO DO NERVO CUBITAL	04.03.02.010-7	515,25	484,75	1.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	04.08.02.032-6	241,15	758,85	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR/ TRI-MALEOLAR/ DA FRATURA – LUXAÇÃO DO TORNOZELO	04.08.05.049-7	432,14	567,86	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA	04.08.01.015-0	378,70	621,30	1.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEO-TOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	04.08.05.065-9	355,81	644,19	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/ RECIDIVANTE/ HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	04.0801.021-5	379,15	620,85	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PE CAVO	04.08.05.073-0	268,42	731,58	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO	04.08.05.076-4	284,06	715,94	1.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	04.08.02.056-3	471,38	528,62	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDACAO/PERDA OSSEA DA DIAFISE DO FEMUR	04.08.05.079-9	759,42	240,58	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO MUSCULAR	04.08.06.067-0	394,68	605,32	1.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	04.08.05.088-8	578,89	421,11	1.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	04.08.05.089-6	332,26	667,74	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA COMPLEXA (C/ FUSÃO OSSEA)	04.08.06.069-7	269,56	730,44	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	04.03.02.012-3	347,72	652,28	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DO HALUX RIGIDUS	04.08.05.090-0	268,42	731,58	1.000,00
TRATAMENTO CIRURUGICO DE LUXACAO/ FRATURA-LUXA-CAO ESTERNO-CLAVICULAR	04.08.01.020-7	452,90	547,10	1.000,00
TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXA-ÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	04.08.05.092-6	1330,37		1.000,00
TENÓLISE	04.08.06.044-1	229,40	770,60	1.000,00

TENODESE	04.08.06.043-3	204,09	795,91	1.000,00
TENOMIOTOMIA/ DESINSERÇÃO	04.08.06.046-8	208,94	791,06	1.000,00
TENORRAFIA ÚNICA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO	04.08.06.048-4	421,30	578,70	1.000,00
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	04.08.05.015-2	578,89	421,11	1.000,00
RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR/TENDAO QUADRI-CIPITAL	04.08.05.013-6	1602,18		1.000,00
RESSECÇÃO DO OLECRANO/E OU CABEÇA DO RADIO	04.08.02.009-1	309,51	690,49	1.000,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	04.08.06.032-8	139,07	860,93	1.000,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-OSSEO	04.08.06.033-6	140,33	859,67	1.000,00
RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	04.08.06.037-9	225,16	774,84	1.000,00
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	04.08.06.035-2	151,66	848,34	1.000,00
RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	04.08.06.031-0	368,03	631,97	1.000,00
REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	04.08.01.014-2	295,75	704,25	1.000,00
CIRURGIA DE ORTOPEDIA DE GRANDE PORTE COM OU SEM COLOCAÇÃO DE PROTESE	00.00.00.465-9			1.000,00
LAMINA DE SCHAVER	00.00.00.466-0			300,00

VASCULAR	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES UNILATERAL	04.06.02. 057-4	301,73	348,27	650,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL	04.06.02.056-6	400,40	699,60	1000,00
ECODOPPLER UNILATERAL	90280	0,00	180,00	180,00
ECODOPPLER BILATERAL	90298	0,00	300,00	300,00
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	90301	0,00	180,00	180,00
BOTA DE UNNA COM AVALIAÇÃO MÉDICA	20104340	0,00	135,00	135,00

OTORRINOLARINGOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	04.04.01003-2	183,91	416,09	600,00

AMIGDALECTOMIA	04.04.01.002-4	157,65	342,35	500,00
ADENOIDECTOMIA	04.04.01.001-6	179,05	320,95	500,00
SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	04.04.01.048-2	75,87	524,13	600,00
TURBINECTOMIA	04.04.01.041-5	132,01	367,99	500,00

PEDIATRICA	COD. SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	00.00.00.469-2	75,12	924,88	1000,00
HERNIORRAFIA INGUINAL PEDIATRICA	00.00.00.468-9	146,99	853,01	1000,00
HERNIORRAFIA INCISIONAL/HERNIOPLASTIA PEDIATRICA	00.00.00.469-0	147,69	852,31	1000,00
POSTECTOMIA PEDIATRICA	00.00.00.469-1	121,40	878,60	1000,00
CORRECAO DE HIPOSPADIA	04.09.05.003-2	148,62	851,38	1000,00
LIBERACAO/ PLASTIA DE PREPUCIO	04.09.05.005-9	13,54	986,48	1000,00
CIRURGIAS PEDIATRICAS DE GRANDE PORTE	04.07.00.000-0			1000,00

UROLOGIA/NEFROLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CAUTERIZACAO QUIMICA OU ELETROCAUTERIZACAO OU CRIOCAUTERIZACAO DE CANDILOMA (POR GRUPO DE ATE 5 LESOES)	3.13.01.03-7			350,00
CISTOLITOTOMIA	04.09.01.006-5	160,06	189,94	350,00
CISTOSTOMIA CIRURGICA	04.09.01.009-0	139,60	210,40	350,00
DOENCA DE PEYRONIE – TRATAMENTO CIRURGICO	3.12.06.04-2			350,00
EPIDIDIMECTOMIA UNILATERAL	3.12.04.03-1			350,00
EXERESE DE CISTO UNILATERAL	3.12.04.03-1			350,00
MEATOPLASTIA	3.11.04.13-4			350,00
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	04.09.04.013-4	136,16	213,84	350,00
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	04.09.016-9	136,16	213,84	350,00
ORQUIECTOMIA INTRA ABDOMINAL LAPAROSCOPICA UNILATERAL	3.12.03.14-0			350,00
POSTECTOMIA	04.09.05.008-3	121,40	228,60	350,00

VASECTOMIA	04.09.04.024-0	173,15	176,85	350,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	04.09.04.023-1	84,32	265,68	350,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	04.090.4.021-5	75,12	274,88	350,00
URETRECTOMIA TOTAL	3.11.04.24-0			550,00
URETROPLASTIA ANTERIOR	3.11.04.19-3			550,00
URETROPLASTIA POSTERIOR	3.11.04.20-7			550,00
URETROTOMIA INTERNA	04.09.02.017-6	83,53	466,47	550,00
DILATACAO DE URETRA	03.09.03.005-6	1,52	548,48	550,00
PROSTECTOMIA SUPRA PUBICA	04.09.03.002-3	426,47	73,53	550,00
PROSTECTOMIA A CEU ABERTO	3.12.01.12-1			750,00
NEFRECTOMIA PARCIL	04.09.01.020-0	194,80	555,20	750,00
NEFRECTOMIA TOTAL	04.09.01.021-9	197,14	552,26	750,00
NEFROURETERECTOMIA RADICAL	04.09.01.030-8	183,28	566,72	750,00
PIELOLITOTOMIA	04.09.01.031-6	183,36	566,64	750,00
URETEROLITOTOMIA	04.09.01.056-1	176,45	573,55	750,00

CIRURGIA ONCOLOGICAS DE PELE E DERMATOLOGICAS	COD. SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES	03.03.08.001-9	1,48	433,52	435,00
FULGURAÇÃO/ CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS	04.01.01.009-0	11,84	423,16	435,00
EXCISAO E ENXERTO DE PELE EM ONCOLOGIA	04.16.08.001-4	396,14	38,92	435,00
EXCISÃO E SUTURA COM PLÁSTICA EM Z NA PELE EM ONCOLOGIA	04.16.08.003-0	396,18	38,82	435,00
EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES FERIMENTOS DE PELE/ANEXOS E MUCOSA	04.01.01.006-6			435,00
RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTANEO (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	04.16.08.008-1	3.359,04		435,00

CIRURGIA POR VIDEO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.0703.003-4	693,05	306,95	1.000,00

HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.04.007-2	361,54	638,46	1.000,00
HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.04.013-7	376,95	623,05	1.000,00
HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.04.015-3	360,66	639,34	1.000,00
LAQUADURA TUBARIA VIDEOLAPAROSCOPICA	00.00.00.470-8			1.000,00

MULTIPLAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	04.15.01.001-2			1.547,65

CIRURGIAS VALORES DE COMPLEMENTACAO AIH	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
COMPLEMENTACAO PARA CIRURGIA ELETIVA COM AIH DE CAMPANHA	9900012			400,00
COMPLEMNTACAO PARA CIRRUGIA ELETIVA COM AIH SISREG	9900020			800,00

EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

ANÁLISES CLÍNICAS	COD. SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR CIS R$
CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.0.01-5	3,51	3,51
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01	2,01
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1	15,65	15,65
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (DUAS DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63	3,63
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.005-8	6,55	6,55
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (QUATRO DOSAGENS)	02.02.01.006-6	3,68	3,68
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00	10,00
DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	3,51	3,51
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	3,51	3,51
DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	1,85	1,85
DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	2,01	2,01
DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	9,00	9,00
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	3,68	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	3,68	3,68
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	3,68	3,68
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25	2,25
DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	3,51	3,51
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	2,01	2,01
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	3,51	3,51
DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	2,01	2,01
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	3,68	3,68
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85	1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68	3,68
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85	1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68	3,68

DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	4,12	4,12
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	3,51	3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	3,51	3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	3,68	3,68
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	3,68	3,68
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59	15,59
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	3,51	3,51
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65	15,65
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	2,01	2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01	2,01
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	2,01	2,01
DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	3,51	3,51
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51	3,51
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85	1,85
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68	3,68
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68	3,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86	7,86
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	3,68	3,68
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	3,51	3,51
DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	3,68	3,68
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	3,51	3,51
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25	2,25
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	2,01	2,01
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	2,01	2,01
DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	3,68	3,68
DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	3,51	3,51
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40	1,40
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	1,85	1,85
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	1,85	1,85
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01	2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01	2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12	4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	3,51	3,51
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	3,51	3,51
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85	1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24	15,24
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	3,68	3,68
ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	4,42	4,42
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	15,65	15,65
PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	3,68	3,68
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	6,55	6,55
NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO - 0202020002 - EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA			
CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	6,48	6,48
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	2,73	2,73
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	2,73	2,73
DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	2,73	2,73
DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	2,73	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	2,73	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	2,73	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	2,73	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	9,00	9,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	5,79	5,79
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	2,85	2,85
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77	5,77
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73	2,73
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73	2,73

DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	4,11	4,11
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	6,48	6,48
DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	5,31	5,31
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	7,61	7,61
DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	4,73	4,73
DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	8,09	8,09
DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	6,63	6,63
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	15,00	15,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	18,91	18,91
DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	6,66	6,66
DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	9,11	9,11
DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	10,51	10,51
DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	6,66	6,66
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	4,60	4,60
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	1,53	1,53
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	2,73	2,73
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	2,73	2,73
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	2,73	2,73
DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	4,11	4,11
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,41	5,41
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	2,73	2,73
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1,53	1,53
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11	4,11
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73	2,73
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	25,00	25,00
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	4,11	4,11
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	2,73	2,73
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	2,73	2,73
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73	2,73
PESQUISA DE PLASMODIO	02.02.02.045-2		
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73	2,73
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	4,11	4,11
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	2,73	2,73
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	2,73	2,73
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	2,73	2,73
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	12,00	12,00
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	2,73	2,73
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	2,73	2,73
NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO - 0202030008 – EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS			
CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	15,00	15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	15,00	15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	15,00	15,00
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	65,00	65,00
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	96,00	96,00
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	9,25	9,25
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83	2,83
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25	9,25
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	15,06	15,06
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42	16,42
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55	13,55
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16	17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16	17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	17,16	17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25	9,25
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16	17,16
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	9,25	9,25
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83	2,83
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	298,48	298,48
IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	17,16	17,16
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	80,00	80,00

PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67	8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	85,00	85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74	5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	3,70	3,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	5,83	5,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	9,70	9,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	4,10	4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	5,50	5,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	7,78	7,78
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	9,71	9,71
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	4,10	4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRA-TÓRIO	02.02.03.071-7	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BAR	02.02.03.073-3	2,83	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97	16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC- TOTAL)	02.02.03.078-4	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.079-2	30,00	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	17,16	17,16

PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61	11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	02.02.03.089-0	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	02.02.03.090-3	20,00	20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	02.02.03.093-8	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35	13,35
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	02.02.03.097-0	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55	18,55
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	60,00	60,00
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	2,83	2,83
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10	4,10
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	10,00	10,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	9,25	9,25
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	10,00	10,00
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	1,77	1,77
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	1,77	1,77
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	18,00	18,00
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	168,48	168,48
TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.109-8	5,00	5,00
REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	2,83	2,83
TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.111-0	2,83	2,83
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	10,00	10,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	10,00	10,00
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	1,77	1,77
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1,77	1,77
TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.116-0	REVOGADO	REVOGADO
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83	2,83
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	1,65	1,65
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	3,04	3,04
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	3,04	3,04
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	1,65	1,65
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	1,65	1,65
PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	1,65	1,65
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,65	1,65
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,65	1,65
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,65	1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,65	1,65
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	1,65	1,65
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65	1,65
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25	10,25
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65	1,65
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65	1,65
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	1,65	1,65
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65	1,65
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	3,70	3,70
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51	3,51
CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	3,51	3,51
CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	3,51	3,51
CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	2,04	2,04
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	3,70	3,70
IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDEOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	3,70	3,70
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01	2,01

DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12	8,12
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68	3,68
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04	2,04
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	3,04	3,04
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	3,70	3,70
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	0.20.20.50.14-9	3,70	3,70
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	2,04	2,04
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	3,70	3,70
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	2,04	2,04
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	2,40	2,40
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	2,04	2,04
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	2,04	2,04
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	3,70	3,70
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	2,04	2,04
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	2,04	2,04
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	0.20.20.50.24-6	3,36	3,36
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4		
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	2,04	2,04
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	2,04	2,04
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	3,70	3,70
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	2,04	2,04
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	4,44	4,44
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	2,04	2,04
PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	2,04	2,04
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	12,54	12,54
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	12,54	12,54
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	14,69	14,69
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	10,20	10,20
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	6,72	6,72
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	6,72	6,72
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	6,72	6,72
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	14,12	14,12
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	11,89	11,89
DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	12,01	12,01
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53	11,53
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	14,38	14,38
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86	9,86
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	11,25	11,25
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	11,71	11,71
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15	10,15
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	11,55	11,55
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	11,12	11,12
DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	14,15	14,15
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	15,35	15,35
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85	7,85
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	10,21	10,21
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89	7,89
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97	8,97
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96	8,96
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17	10,17
DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	43,13	43,13
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	15,35	15,35
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22	10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15	10,15
DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	13,19	13,19
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35	15,35
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11	13,11
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43	10,43
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11	13,11
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	15,35	15,35
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76	8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60	11,60

DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71	8,71
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	12,01	12,01
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	12,01	12,01
TESTE DE COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	12,01	12,01
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	12,01	12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	12,01	12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	12,01	12,01
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	8,43	8,43
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	2,06	2,06
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	2,23	2,23
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	3,68	3,68
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	2,04	2,04
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65	15,65
DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	3,51	3,51
DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	2,01	2,01
DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	27,50	27,50
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	10,00	10,00
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	10,00	10,00
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	10,00	10,00
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13	13,13
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	13,48	13,48
DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	6,55	6,55
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53	17,53
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	4,11	4,11
DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	8,83	8,83
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	58,61	58,61
DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	3,51	3,51
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	8,97	8,97
DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	15,65	15,65
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	35,22	35,22
DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	2,05	2,05
DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	3,51	3,51
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	2,25	2,25
DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	2,04	2,04
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	4,11	4,11
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	10,00	10,00
DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	10,00	10,00
DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	10,00	10,00
DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	2,01	2,01
DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	3,51	3,51
DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	15,65	15,65
DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	3,68	3,68
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65	15,65
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98	4,98
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	13,33	13,33
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	4,20	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	4,20	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	4,20	4,20
BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80	2,80
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	5,62	5,62
CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	02.02.08.009-9	5,62	5,62
CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	4,33	4,33
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63	5,63
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	10,25	10,25
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	4,19	4,19
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	2,80	2,80
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	11,49	11,49
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	5,63	5,63
PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	4,33	4,33
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	2,80	2,80
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,33	4,33
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	2,80	2,80

PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	4,33	4,33
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	2,80	2,80
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	5,04	5,04
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	1,89	1,89
ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	5,79	5,79
CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	4,33	4,33
CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	4,33	4,33
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	1,89	1,89
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	1,89	1,89
DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	02.02.09.007-8	6,56	6,56
DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	1,89	1,89
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	2,01	2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	2,01	2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	2,01	2,01
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	1,89	1,89
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	1,89	1,89
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	5,23	5,23
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	6,56	6,56
ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	5,79	5,79
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CÉLULAS	02.02.09.018-3	1,89	1,89
MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	5,79	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	9,70	9,70
DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	2,01	2,01
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	1,89	1,89
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	1,89	1,89
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	1,89	1,89
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80	4,80
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	1,89	1,89
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	9,70	9,70
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGIDITIS (SORO TIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	1,89	1,89
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89	1,89
REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	1,89	1,89
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	1,89	1,89
TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	1,89	1,89
TESTE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	4,69	4,69
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	4,69	4,69
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICAS DE BANDAS)	02.02.10.001-4	180,00	180,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICAS DE BANDAS)	02.02.10.002-2	160,00	160,00
DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	8,80	8,80
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	66,00	66,00
DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	66,00	66,00
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	5,50	5,50
DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	12,10	12,10
DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.006-0	20,90	20,90
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DOTESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	5,50	5,50
DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	13,20	13,20
DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	10,65	10,65
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,37	1,37
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	10,65	10,65
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	10,65	10,65
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	5,79	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC	02.02.12.006-6	5,79	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	5,79	5,79

PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37	1,37
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73	2,73
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	5,79	5,79
INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	02.02.03.024-5	REVOGADO	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA (EXCLUIDO SIGTAP)	02.02.03.049-0	REVOGADO	24,55

Chapecó 13 de fevereiro de 2019
NEVIO ANTONIO MORTARI/ PREFEITO PAIAL/ PRESIDENTE CIS-AMOSC

CIS/AMURES

ATA Nº 02 / 2019 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CIS/AMURES

Publicação Nº 1909902

ATA DA 02º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2019.

Aos onze dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezenove, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e membros formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento das seguintes empresas: EDI EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA, IMA – IMAGENS MÉDICAS AVANÇADAS LTDA, DR. CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 e 5.2 e 5.3 do Processo de Inexigibilidade de Licitação 03/2018 e Edital de Credenciamento 03/2018, foram consideradas habilitadas, eis que apresentaram toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação das empresa citadas, procedeu-se a declaração de inexigibilidade, o termo de ratificação e o extrato de inexigibilidade de licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento; Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves, Alexandre de Sousa (membros).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
Membro CIS/AMURES

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES
Membro CIS/AMURES

DENISE REGINA ALVES
Membro CIS/AMURES

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1909869

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2019

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa EDI EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa EDI EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA inscrita no CNPJ nº 08.110.690/0001-43, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO ROSA COUTO, CPF n° 385.402.409-63, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de exames de ressonância magnética e tomografias para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme Edital de Credenciamento 03/2018, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.
4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 03/2018 e suas alterações, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93

e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA - FORO
10.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 12 de Fevereiro de 2019.
Thiago Costa — Presidente CIS/AMURES
Maurício Rosa Couto — EDI Exames Diag. Ltda

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1909880

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2019

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa IMA – IMAGENS MÉDICAS AVANÇADAS - LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa IMA – IMAGENS MÉDICAS AVANÇADAS - LTDA inscrita no CNPJ nº 07.844.091/0001-90, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO ROSA COUTO, CPF n° 385.402.409-63, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de exames de ultrassonografia para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme Edital de Credenciamento 03/2018, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.
4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 03/2018 e suas alterações, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os

parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93

e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA - FORO
10.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 12 de Fevereiro de 2019.

Thiago Costa	Maurício Rosa Couto
Presidente CIS/AMURES	IMA – Imagens Médicas Avançadas

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1909887

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2019

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa DR. CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa DR. CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 17.202.657/0001-34, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO GIRALDES IGLESIAS, CPF n° 158.040.788-95, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de exames de ecocardiografia, ecodoppler, mapa e holter para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme Edital de Credenciamento 03/2018, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.
4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 03/2018 e suas alterações, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93

e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA - FORO
10.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 12 de Fevereiro de 2019.
Thiago Costa — Presidente CIS/AMURES
Alessandro Giraldes Iglesias — Dr. Cardio Serviços Médicos Ltda

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1909899

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, conforme segue: Exames de ecocardiografia, ecodoppler, mapa e holter.

Contratada – DR. CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.202.657/0001-34 com sede à Rua Lauro Muller n° 874, cidade de Lages/SC.

Valor do Contrato – Valor da ecocardiografia, ecodoppler, mapa e holter conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 11 de Fevereiro de 2019.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2018 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa DR. CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor da ecocardiografia, ecodoppler, mapa e holter conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018, no período de 12 de Fevereiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 11 de Fevereiro de 2019.
Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°13/2019 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: DR. CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Objeto: Contratação/Aquisição de exames de ecocardiografia, ecodoppler, mapa e holter Valor: pelo valor da ecocardiografia, ecodoppler, mapa e holter conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018. Período de duração: 12 de Fevereiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 11 de Fevereiro de 2019. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1909883

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, conforme segue: Exames de ultrassonografia.

Contratada – IMA – IMAGENS MÉDICAS AVANÇADAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.844.091/0001-90 com sede à Rua Vidal Ramos n° 98, cidade de Lages/SC.

Valor do Contrato – Valor das ultrassonografias conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 11 de Fevereiro de 2019.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2018 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa IMA – IMAGENS MÉDICAS AVANÇADAS LTDA para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor das ultrassonografias conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018, no período de 12 de Fevereiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 11 de Fevereiro de 2019.
Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°12/2019 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: IMA – IMAGENS MÉDICAS AVANÇADAS LTDA Objeto: Contratação/Aquisição de exames de ultrassonografias Valor: pelo valor das ultrassonografias conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018. Período de duração: 12 de Fevereiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 11 de Fevereiro de 2019. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1909874

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, conforme segue: Exames de ressonância e tomografias.

Contratada – EDI EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.110.690/0001-43 com sede à Rua Vidal Ramos n° 98, cidade de Lages/SC.

Valor do Contrato – Valor das ressonâncias e tomografias conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 11 de Fevereiro de 2019.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2018 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa EDI EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor das ressonâncias e tomografias conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018, no período de 12 de Fevereiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 11 de Fevereiro de 2019.
Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°11/2019 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: EDI EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA Objeto: Contratação/Aquisição de exames de ressonância e tomografias Valor: pelo valor das ressonâncias e tomografias conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018. Período de duração: 12 de Fevereiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 11 de Fevereiro de 2019. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

PORTARIA Nº 01/2019 - CIS/AMURES - NOMEAÇÃO HEITOR JOSÉ FRUTUOSO JUNIOR

Publicação Nº 1909923

PORTARIA 01 / 2019

Nomeia HEITOR JOSÉ FRUTUOSO JUNIOR para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, Sr. Thiago Costa, no uso de suas atribuições legais, constantes da Cláusula Vigésima Sexta, do Contrato de Consórcio Público, seu anexo I e, demais disposições legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. HEITOR JOSÉ FRUTUOSO JUNIOR, para ocupar o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, com carga horária de 20h, constante do quadro de empregos públicos de livre nomeação, previstos no anexo I, do contrato de Consórcio Público do CIS/AMURES.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 21 de Janeiro de 2019.
THIAGO COSTA
PRESIDENTE DO CIS/AMURES

CISAM

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 03/2019

Publicação Nº 1910208

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 03/2019
DATA DA ASSINATURA: 22.01.2019
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.017.932/0001-23
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: R$ 8.823,14 (OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.01.2019 A 28.02.2019
NIVALDO JOSÉ BONALDO NILVO DORINI
PRESIDENTE SANEFRAI - CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

CISAMA

ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. º 002 PROCESSO ADMINSITRATIVO 05/2018 INEXIGIBILIDADE 01/2018

Publicação Nº 1910047

ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. º 002
PROCESSO ADMINSITRATIVO 05/2018
INEXIGIBILIDADE 01/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDIDOS: PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM APLICAÇÃO DE MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO ANIMAL, DIÁRIAS PARA O PÓS-OPERATÓRIO, APLICAÇÃO DE MICROCHIP E REGISTRO GERAL ANIMAL – RGA PARA CÃES E GATOS DE RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (ANIMAIS SEM TUTORES RESPONSÁVEIS) E DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL).

1. DA ABERTURA DA SESSÃO
Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às 14:00 horas, no Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, localizado na rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Centro, município de Lages/SC, CEP: 88501-050, foi realizada a reunião de Habilitação do processo acima identificado, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do CISAMA nomeada através da Resolução 059/2018 Pedro Jovane da Silva – Presidente, Katynara Goedert, Selênio Sartori e Andressa Steffen Barbosa – Coordenadora de Projetos.

Apresentaram documentos de habilitação para o presente CREDENCIAMENTO as empresas:
SAUDE ANIMAL CLINICA VETERINÁRIA LTDA, CNPJ nº 30.254.477/0001-64, com sede na Rua Maj. Jacinto Goulart, 13, sala 01, Centro, São Joaquim, CEP 88600-000, representada por sua Sócia Administradora, GISELI DE LIMA, CPF nº 674.599.789-49, telefone (49) 9 9102-9949;

MANFROI CLINICA VETERINARIA EIRELI, CNPJ nº 31.876.038/0001-56, com sede na Rua Rua XV de novembro, 154, Sala 02, Centro, CEP 88580-000, Campo Belo do Sul, representada por sua Sócia Administradora, MAYARA MANFROI, CPF nº 079.354.369-08, telefone (49) 9 8824-7723;

CLINICAMPOS CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ nº 32.137.744/0001-49, com sede na Av. Tancredo Neves, 1105, Sala 02, Centro, CEP 88.535-000, Correia Pinto, representada por seus Sócios Administradores, FERNANDO VINGLA DA SILVEIRA, CPF nº 071.058.579-94, e DIEGO VINGLA DA SILVEIRA, CPF: 071.148.789-82, telefone (49) 3243-4249;

VET LAB CLINICA VETERINARIA E LABORATÓRIO LTDA, com sede a Rua Marechal Deodoro, 473, Centro, CEP 88501-000, Lages, SC, representada por sua Sócia Administradora, RUBIA LIMA DIAS, CPF nº 892.808.229-34, telefone (49) 3222-4656;

2. DA HABILITAÇÃO

Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação das empresas participantes, com fins de análise dos documentos de habilitação das mesmas.

Análise dos documentos de Habilitação Jurídica da Empresa SAUDE ANIMAL CLINICA VETERINÁRIA LTDA (4.2.1 do Edital) e dos profissionais que executarão o serviço (item 4.2.2 do Edital). A Empresa apresentou toda a documentação exigida nos itens acima, portanto, segue apta ao credenciamento.

Análise dos documentos de Habilitação Jurídica da Empresa MANFROI CLINICA VETERINARIA EIRELI (4.2.1 do Edital) e dos profissionais que executarão o serviço (item 4.2.2 do Edital). A Empresa apresentou toda a documentação exigida nos itens acima, portanto, segue apta ao credenciamento.

Análise dos documentos de Habilitação Jurídica da Empresa CLINICAMPOS CLINICA VETERINARIA LTDA (4.2.1 do Edital) e dos profissionais que executarão o serviço (item 4.2.2 do Edital). A Empresa apresentou toda a documentação exigida nos itens acima, portanto, segue apta ao credenciamento.

Análise dos documentos de Habilitação Jurídica da Empresa VET LAB CLINICA VETERINARIA E LABORATÓRIO LTDA (4.2.1 do Edital) e dos profissionais que executarão o serviço (item 4.2.2 do Edital). A Empresa não apresentou a documentação exigida nos itens 4.2.1.10 – Prova de Regularidade de débitos relativo aos tributos federais e a fazenda federal e dívida ativa da União e item 4.2.1.11 – Prova de Regularidade com a fazenda Municipal, ficando inapta ao credenciamento.

3. DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO

Registra-se que não houve nenhuma ocorrência digna de nota.

4. DO RESULTADO

A Comissão decidiu habilitar as proponentes, resultando no credenciamento das mesmas, conforme resultado a seguir:

SAUDE ANIMAL CLINICA VETERINÁRIA LTDA CNPJ nº 30.254.477/0001-64 credenciada para prestar os serviços nos seguintes municípios: Bom Jardim da Serra, São Joaquim e Urubici.

MANFROI CLINICA VETERINARIA EIRELI, CNPJ nº 31.876.038/0001-56, credenciada para prestar os serviços nos seguintes municípios: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo Do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema.

CLINICAMPOS CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ nº 32.137.744/0001-49, credenciada para prestar os serviços nos seguintes municípios: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Campo Belo Do Sul, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema.

TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	UNIDADE	VALOR
1	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA: A) Serviço de avaliação clínica e orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc) B) Esterilização cirúrgica pelas técnicas de ovariosalpingohisterectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; C) Acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica; D) Identificação dos animais através de microchip de código exclusivo e inalterável.	Serviço	115,00

2	ORQUIECTOMIA A) Serviço de avaliação clínica e orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc) B) Esterilização cirúrgica pelas técnicas de orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; C) Acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica; D) Identificação dos animais através de microchip com transponder de código exclusivo e inalterável.	Serviço	115,00
3	DIÁRIA A) Acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal.	Serviço	25,00
4	APLICAÇÃO DE MICROCHIP A) Aplicação de microchip para identificação dos animais através de microchip com código exclusivo e inalterável e realização do Registro Geral Animal (RGA).	Serviço	25,00

O presente resultado será disponibilizado no site do CISAMA, www.cisama.sc.gov.br ("licitações", em seguida, Inexigibilidade de Licitações 01/2018 – CREDENCIAMENTO e comunicado por e-mail aos interessados, após o que os autos ficarão com vista franqueada pelo prazo legal, de cinco dias úteis, para interposição de recurso administrativo.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CISAMA declara encerrada a sessão. Lida e aprovada, determinou o Presidente da Comissão que seja publicada no site do CISAMA e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo a mesma assinada pelos presentes. Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata.

Pedro Jovane da Silva Presidente da Comissão	Katynara Goedert Membro da Comissão
Selênio Sartori Membro da Comissão	Andressa Steffen Barbosa Membro da Comissão

CONDER

ATA DE REGISTRO PROC 01.2019 - PP 01.2019 DOM

Publicação Nº 1909169

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

Processo Nº.: 1/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019

No dia 6 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) CONS INTER DES REGIONAL - CONDER , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.773.012/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua Padre Aurelio Canzi, 1628, bairro Centro, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o Sr(a). GENESIO BRESSIANI, inscrito no CPF sob o nº. 707.799.379-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2019, Processo Licitatório nº. 1/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, FRALDAS INFANTIS, GERIÁTRICAS E CORRELATOS, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
15	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2, 13, 22, 29, 30, 40, 42, 43, 48, 52, 58, 60, 62, 63, 67, 75, 77, 78, 102, 103, 104, 112, 113, 114, 118, 121, 124, 126, 135, 137, 139, 141, 142, 164, 166, 170, 175, 189, 195, 196, 197, 199, 201, 203, 209, 210, 211, 217, 218, 219, 231, 232, 242, 243, 246, 253, 257, 261, 268, 273, 274, 275, 276, 278, 279, 280, 292, 294, 299, 313, 314, 315, 318, 329, 331, 337, 339, 340, 341, 343, 355, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 372, 377, 378, 379, 380, 381
2	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6, 10, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 277
100	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	14, 16, 17, 18, 44, 66, 106, 110, 122, 145, 155, 161, 169, 176, 187, 208, 222, 227, 259, 281, 282, 284, 285, 293, 295, 296, 297, 298, 322, 330, 342, 344
113	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE	28, 105, 130, 131, 174, 214, 235, 244, 251, 252, 254, 256, 370
116	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	15, 23, 36, 56, 65, 68, 70, 83, 85, 87, 108, 111, 116, 125, 133, 143, 144, 153, 162, 163, 165, 183, 186, 194, 221, 225, 255, 260, 264, 272, 321, 323, 327, 371, 373
3	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	39, 317, 319, 320, 374
110	FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	45, 46, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 173, 312, 346
109	HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	107
115	POSSATTO & POSSATTO LTDA	24, 31, 34, 41, 64, 82, 86, 123, 152, 167, 171, 191, 192, 237, 238, 247, 248, 291
114	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	12, 19, 20, 21, 25, 26, 49, 50, 69, 71, 72, 73, 74, 76, 101, 115, 117, 127, 129, 132, 136, 138, 140, 154, 160, 168, 188, 193, 198, 200, 202, 204, 206, 220, 228, 229, 230, 233, 234, 236, 239, 240, 245, 250, 262, 266, 283, 286, 287, 288, 289, 290, 335, 336, 345, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354
112	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	146, 147, 159, 216, 241, 249, 265, 334, 356, 357, 376
111	SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA	33, 47, 172
18	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 32, 35, 37, 38, 53, 54, 55, 79, 80, 81, 84, 88, 134, 148, 149, 150, 151, 156, 157, 190, 205, 207, 224, 226, 269, 270, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 332, 375

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	MARCOS DANIEL DA SILVA	051.539.339-89
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	03.652.030/0001-70	MARIVAN MORESCO	946.463.840-00
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95.368.320/0001-05	LEANDRO LUNARDI	101.138.129-06
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR	19.316.524/0001-14	DOUGLAS ERNESTO TALGATTI	019.812.090-77
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGIC	11.776.334/0001-78	LUIZ CARLOS GUIMARAES	225.171.209-78
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	02.520.829/0001-40	JOCIMAR REVERS	015.307.050-10
FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	07.164.711/0001-40	ELMO LUIZ BACKES	022.381.129-79
HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	05.888.881/0001-42	EMMANUEL ANTUNES DIAS	071.361.139-11
POSSATTO & POSSATTO LTDA	72.150.550/0001-06	ROGERIO POSSATTO	605.159.539-20
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	17.184.520/0001-02	ESMAEL DO PRADO	312.835.258-52
SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	21.536.580/0001-06	LOVAINI LUCIA MOHR	892.529.779-53
SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA	27.311.107/0001-07	GILNEI KAIPPER	870.779.309-04

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

Processo Nº.: 1/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	DEVANIR TAVARES MEDEIROS FILHO	076.029.269-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, FRALDAS INFANTIS, GERIÁTRICAS E CORRELATOS, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	DESCARPAK	1.047,000	5,9500	6.229,65
10	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PC C/100UNIDADES	PCT	THEUTO	3.150,000	2,6900	8.473,50
177	LUVA CIRÚRGICA TAM 6.5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	SANRO	2.310,000	0,8000	1.848,00
178	LUVA CIRÚRGICA TAM 7.0, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	SANRO	5.240,000	0,8000	4.192,00
179	LUVA CIRÚRGICA TAM 7.5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	SANRO	6.120,000	0,8000	4.896,00
180	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8.0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. EXPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	SANRO	4.710,000	0,8000	3.768,00
181	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8.5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. EXPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	DESCARPAK	1.330,000	0,8000	1.064,00
182	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	DESCARPACI	4.855,000	15,0000	72.825,00

Fornecedor: 2 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
184	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	DESCARPAK	4.840,000	15,0000	72.600,00
185	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS G.	CX	DESCARPAK	3.250,000	15,0000	48.750,00
277	SERINGA 5ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	UND	SR	35.150,000	0,1400	4.921,00

Fornecedor: 3 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 30CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PCT	MELHORMED	6.530,000	18,1500	118.519,50
317	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	UND	BASA	73.300,000	1,9300	141.469,00
319	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	UND	BASA	64.500,000	2,3000	148.350,00
320	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 1000ML	UND	BASA	18.450,000	3,6100	66.604,50
374	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	DESCARPACI	278.300,000	1,0300	286.649,00

Fornecedor: 15 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	Grupo Labor Ir	1.946,000	6,0000	11.676,00

Fornecedor: 15 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	ATADURA DE ALGODÃO, PARA USO ORTOPÉDICO MEDINDO 20CM DE LARGURA 150CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	UND	Polar Fix	6.298,000	1,1500	7.242,70
22	ALMOTOLIA AMBAR ESCURA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 250ML, BICO RETO	UND	J Prolab	638,000	2,3000	1.467,40
29	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DUPLO (2 CAMADAS DE GANCHO) RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. OBS: ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UND	Glicomed-Acci	227,000	70,0000	15.890,00
30	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	Glicomed-Acci	117,000	56,8000	6.645,60
40	ATADURA DE RYON, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO 7,5CM X 5M, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTAS E MANCHAS, ATÓXICA E APIROGÊNICO. INDICADO PARA CURATIVOS OU ONDE NECESSITE DE ALTA ABSORÇÃO E BAIXA ADERÊNCIA TECIDUAL COMO NO CASO DE CURATIVOS PARA QUEIMADURAS	RL	Polar Fix	3.624,000	5,1400	18.627,36
42	BOLSA COLETORA DESCATÁVEL DE URINA CAPACIDADE 2000ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	Markmed	551,000	43,2900	23.852,79
43	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, TRÊS TIPOS DIFERENTES DE UNIDADES DE MEDIDA, VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO: BATERIA 1X3V DE LÍTIO, CR 2332(INCLUSA) DIMENSÕES: 23X12,5X2CM, SITEMA COM SENSORES DE ALTA PRECISÃO. PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE: 6KG ATÉ 180KG, DIVISÃO 0,1KG, VISOR LCD, LIGA, ZERA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA E SOBRE CARGA, GARANTIA DE 1 ANO.	UND	Balmak	128,000	59,7000	7.641,60
48	BANDEJA RETANGULAR 30X20X4CM DE INÓX COM TAMPA	UND	Fortinox	203,000	48,8500	9.916,55
52	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EMBUTIDO. É INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50°C A +120°C), COM CAPACIDADE TOTAL DE 26L.	UND	Coleman	127,000	350,3000	44.488,10
58	CAIXA PORTA LAMINA CITOLOGICA COM CAPACIDADE DE 40 UNIDADES.	UND	J Prolab	135,000	10,1000	1.363,50
60	CADARÇO SARJADO ROLO 10MMX100METROS PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA	RL	Tecenil	176,000	2,4400	429,44
62	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA PARA MACA RÍGIDA	UND	Fibra Resgate	135,000	37,8800	5.113,80
63	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 16 CX COM 100 UNIDADE	CX	Injex	475,000	179,0000	85.025,00
67	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 24 CX COM 100 UNIDADE	CX	Injex	2.894,000	178,9000	517.736,60
75	COLAR CERVICAL M - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA	UND	Resgate SP	65,000	12,7000	825,50

Fornecedor: 15 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
77	COLAR CERVICAL INFANTIL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO.BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	UND	Resgate SP	61,000	12,7000	774,70
78	COLETOR DE URINA UNISSEX C/100 UNIDADES	PCT	Cral	3.757,000	30,0000	112.710,00
102	DRENO DE PENROSE Nº 1 –ESTÉRIL EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UND	Waltex	587,000	1,0100	592,87
103	DRENO DE PENROSE Nº 2 –ESTÉRIL EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UND	Waltex	570,000	1,3000	741,00
104	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COMPACTO, LEVE E DE FACIL OPERAÇÃO. ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT). 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF – FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF). ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. INDICADOR DE BATERIA. FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA (ACOMPANHA O PRODUTO). GARANTIA 1 ANO.	UND	MD	70,000	534,0000	37.380,00
112	ELETRODO AUTOADESIVO 3CM C/4 UNIDADES	PCT	Valutrode	1.239,000	19,9900	24.767,61
113	ELETRODO AUTOADESIVO 5CM C/4 UNIDADES	PCT	Arktus	1.385,000	18,2600	25.290,10
114	ELETRODO AUTOADESIVO 5X9CM C/4 UNIDADES	PCT	Valutrode	1.125,000	25,9700	29.216,25
118	ESCOVA CERVICAL ENDOCERVICAL PACOTE C/100 UNIDADES, APRESENTA AS CERDAS COM FILAMENTOS EM NYLON DISPOSTO EM FORMATO CONE E SUA EXTREMIDADE(PONTA) PROTEGIDA POR UMA RESINA PLÁSTICA INCOLOR FIXADA EM HASTE(CABO), PLÁSTICO COM UM PRÉ-CORTE FABRICADO EM POLIESTIRENO ÁTOXICO. MEDIDAS: HASTE APROXIMADAMENTE 180MM, PONTO DE PRÉ-CORTE NO COMPRIMENTO DE: APROX. 30,5MM; COMP DA PONTA ATIVA: APROX 20MM, FORMATO DA PONTA ATIVA: CONE ACABAMENTO DA PONTA ATIVA: RESINA EPOXI COMPRIMENTO TOTAL; APROX. 200MM	PCT	Kolplast	658,000	13,5300	8.902,74
121	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	Theoto	1.543,000	4,8300	7.452,69
124	ESPÉCULOS ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UND	Cral	5.650,000	0,8500	4.802,50
126	ESPÉCULOS ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UND	Cral	17.550,000	0,7300	12.811,50
135	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0 CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Technofio-ACE	606,000	30,8200	18.676,92
137	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.5CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Technofio-ACE	625,000	30,8400	19.275,00
139	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	Technofio-ACE	642,000	30,8400	19.799,28
141	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 6.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	Technofio-ACE	608,000	30,8400	18.750,72
142	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/5 C/24 UNIDADES	CX	Technofio-ACE	719,000	87,8900	63.192,91
164	"GARROTE COM TRAVA CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO, TRAVA COM 2 ESTÁGIOS: 1ºALÍVIO E 2º RETIRADA ANTIALÉRGICO "	UND	Glicomed-Acc	358,000	5,0000	1.790,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

Fornecedor: 15 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
166	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO 75 UNIDADES	CX	Higie Topp	1.496,000	0,9500	1.421,20
170	INCUBADORA BIOLÓGICA DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. CAPACIDADE PARA INCUBAR ATÉ 4 INDICADORES BIOLÓGICOS. VOLTAGEM AUTOMÁTICA. PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. 1 ANO DE GARANTIA.	UND	Biomeck	67,000	101,4000	6.793,80
175	LANTERNA PUPILAR DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V. CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE. ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (INCLUSAS)	UND	Missouri	206,000	25,0000	5.150,00
189	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA TOQUE TRANSPARENTE E ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADA COM 100% DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	Luplast	2.553,000	6,4900	16.568,97
195	LENÇOL DE PAPEL COM PICOTE TAMANHO 50MX70CM, PAPEL BRANCO, CAIXA CONTENDO 6 ROLOS	CX	Polar Fix	1.030,000	104,5000	107.635,00
196	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES, GRAMATURA: 20 EM TNT; 100% PROPLIPROPILENO, MATERIAL DESCARTÁVEL E ATÓXICO, MEDINDO 2MX90CM.	PCT	Medgauze	6.620,000	8,9300	59.116,60
197	MARTELO DE BUCK NEUROLÓGICO CONFECCIONADO AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, BORRACHA PRETA, CONTEM UMA AGULHA E PINCEL COM CERDAS EM NYLON, TAMANHO 18X55CM	UND	MD	60,000	34,0000	2.040,00
199	MASCARA LARINGEA TAMANHO 1.5 PRODUZIDA EM SILICONE, USO ÚNICO.	UND	MD	97,000	48,0000	4.656,00
201	MASCARA LARINGEA TAMANHO 2.5 PRODUZIDA EM SILICONE, USO ÚNICO.	UND	MD	97,000	48,0000	4.656,00
203	MASCARA LARINGEA TAMANHO 4.0 PRODUZIDA EM SILICONE, USO ÚNICO.	UND	MD	97,000	48,0000	4.656,00
209	MANTA SMS, 40X40CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	Hospflex	160,000	23,5400	3.766,40
210	MANTA SMS, 50X50CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	Hospflex	160,000	38,9600	6.233,60
211	MANTA SMS, 60X60CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	Hospflex	163,000	52,2800	8.521,64
217	MACA RÍGIDA DE MADEIRA NAVAL CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAV	UND	Resgate SP	44,000	229,9800	10.119,12
218	MULETA CANADENSE ARTICULADA ATÉ 110 KG, PAR	PAR	Sequencial	99,000	31,9300	3.161,07
219	OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE.	UND	Contec	223,000	81,1700	18.100,91
231	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 11,5CM	UND	Weldon	135,000	9,9900	1.348,65
232	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 11,5CM	UND	Weldon	185,000	9,1600	1.694,60
242	PINÇA HEMOSTÁTICA ADSON RETA 14CM	UND	Weldon	173,000	28,0000	4.844,00
243	PINÇA HEMOSTÁTICA ADSON CURVA 14CM	UND	Weldon	146,000	28,0000	4.088,00
246	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED MOSQUITO CURVA 11,5CM	UND	Weldon	156,000	19,1400	2.985,84
253	PINÇA POZZI 24CM	UND	Weldon	126,000	38,1100	4.801,86
257	PORTA AGULHA DERF 12CM	UND	Weldon	141,000	16,6500	2.347,65
261	PROTETOR OCULAR ADULTO C/20	CX	Cral	556,000	7,6000	4.225,60
268	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	UND	SR	149.510,000	0,5000	74.755,00
273	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UND	SR	36.500,000	0,3800	13.870,00

Fornecedor: 15 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
274	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UND	SR	68.600,000	0,1300	8.918,00
275	SERINGA 3ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UND	SR	32.700,000	0,1300	4.251,00
276	SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	UND	SR	78.400,000	0,1600	12.544,00
278	SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	UND	SR	82.500,000	0,2400	19.800,00
279	SERINGA 10ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	UND	SR	32.900,000	0,2400	7.896,00
280	SERINGA DESCARTAVEL DE 60ML - SEM AGULHA, BICO DE CATETER. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	UND	SR	6.344,000	1,8200	11.546,08
292	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	Biosani	603,000	0,6600	397,98
294	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	Biosani	728,000	0,7200	524,16

Fornecedor: 15 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
299	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	Biosani	493,000	1,2600	621,18
313	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA ABERTO 100ML	UND	Farmax-Amara	13.500,000	1,4600	19.710,00
314	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA ABERTO 250ML	UND	Farmax-Amara	13.850,000	1,7500	24.237,50
315	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA ABERTO 500ML	UND	Farmax-Amara	10.900,000	2,2400	24.416,00
318	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	UND	I.F.B.L	68.100,000	2,1400	145.734,00
329	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 5% 1000ML	UND	Fresenius	1.750,000	5,2500	9.187,50
331	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 1000ML	UND	Fresenius	1.470,000	5,1300	7.541,10
337	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 19 X 250MM COM 12 UNIDADES	PCT	Polar Fix	180,000	11,2300	2.021,40
339	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE P 30 X 20CM KIT COM 10 UNIDADES	KIT	Resgate SP	235,000	6,7600	1.588,60
340	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE M 50 X 20CM KIT COM 10 UNIDADES	KIT	Resgate SP	244,000	11,6300	2.837,72
341	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE G 100 X 20CM KIT COM 10 UNIDADES	KIT	Resgate SP	204,000	18,4000	3.753,60
343	TERMOMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO	UND	Glicomed-Acc	352,000	5,8500	2.059,20
355	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR ROLO 15 METROS 6X12MM	RL	Cirurgica Bras	87,000	135,2000	11.762,40
358	TESOURA SPENCER 12CM	UND	Weldon	245,000	21,6500	5.304,25
359	TESOURA IRIS RETA 8CM	UND	Weldon	230,000	14,8400	3.413,20
360	TESOURA IRIS RETA 10CM	UND	Weldon	358,000	11,5000	4.117,00
361	TESOURA IRIS CURVA 10 CM	UND	Weldon	236,000	11,5000	2.714,00
362	TESOURA MAYO RETA 15CM	UND	Weldon	217,000	19,1400	4.153,38
363	TESOURA MAYO STILLE 15CM	UND	Weldon	228,000	19,1400	4.363,92
364	TESOURA METZENBAUM RETA 15CM	UND	Weldon	155,000	20,8200	3.227,10
365	TESOURA METZENBAUM CURVA 15CM	UND	Weldon	145,000	20,8200	3.018,90
366	TESOURA DE DISSECÇÃO METZENBAUM CURVA 15CM	UND	Weldon	185,000	20,8200	3.851,70
367	TESOURA DE DISSECÇÃO METZENBAUM RETA 15CM	UND	Weldon	167,000	20,8200	3.476,94
368	TENTACÂNULA 16CM	UND	Weldon	116,000	5,8200	675,12
369	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO PVC TAMPA COM ROSCA CAPACIDADE 250ML CONFECCIONADO SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT.	UND	Unitec	272,000	9,3300	2.537,76
372	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	Biofral-Tena-S	104.200,000	1,1600	120.872,00
377	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	Bebe c/Carinh	14.500,000	0,3900	5.655,00

Fornecedor: 15 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
378	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	Bebe c/Carinh	47.000,000	0,4300	20.210,00
379	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	BABY PISES	52.000,000	0,4500	23.400,00
380	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	Bebe c/Carinh	29.000,000	0,7100	20.590,00
381	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	Bebe c/Carinh	28.200,000	1,0800	30.456,00

Fornecedor: 18 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	BD	4.143,000	12,5000	51.787,50
3	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	BD	1.665,000	17,0000	28.305,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	BD	4.638,000	12,5000	57.975,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	BD	2.073,000	12,0000	24.876,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	BD	1.070,000	12,5000	13.375,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	BD	834,000	17,0000	14.178,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	BD	1.583,000	12,0000	18.996,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO 500 GRAMAS.	RL	NATHALYA	1.960,000	9,2000	18.032,00

Fornecedor: 18 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PCT	POLAR FIX	11.615,000	3,9000	45.298,50
35	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PCT	POLAR FIX	16.920,000	7,4000	125.208,00
37	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PCT	POLAR FIX	13.640,000	11,7600	160.406,40
38	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 25CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PCT	POLAR FIX	7.880,000	15,6000	122.928,00
53	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO - INODORO	UND	RIOQUIMICA	769,000	14,4200	11.088,98
54	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 1% - 1 LITRO -	UND	RIOQUIMICA	605,000	8,0000	4.840,00
55	CÂNULA NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA – TIPO ÓCULOS USO ADULTO COM EXTENSOR DE 1,5METROS	UND	MARK MED	5.244,000	0,7000	3.670,80
79	COLETOR 3 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UND	ASTROBOX	1.660,000	1,5000	2.490,00
80	COLETOR 7 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UND	ASTROBOX	3.290,000	2,2700	7.468,30
81	COLETOR 13 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UND	ASTROBOX	4.460,000	2,9500	13.157,00
84	COMPRESSA CIRURGICA 23X25CM 100% ALGODÃO PACOTE COM 50 UNIDADES (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO EM SUA EXTREMIDADE COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA QUE NÃO SOLTE FIAPO	PCT	VALENTINA/A	1.821,000	24,1500	43.977,15
88	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	VALENTINA/A	2.443,000	47,0000	114.821,00
134	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO. NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0 CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	BIOLINE	609,000	43,0000	26.187,00

Fornecedor: 18 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
148	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 100MMX4,5M. COM CAPA PROTETORA	RL	3M	1.860,000	12,0000	22.320,00
149	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO 2,5CMX10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	RL	3M	5.555,000	3,2800	18.220,40
150	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO 5CMX10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	RL	3M	3.185,000	6,2400	19.874,40
151	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO 1,2CMX10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	RL	3M	1.630,000	3,2500	5.297,50
156	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND	BIOBASE	3.720,000	0,5600	2.083,20
157	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML	UND	BIOBASE	2.805,000	0,8200	2.300,10
190	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA COM BORDAS LAPIDADAS COM EXTREMIDADE FOSCA PARA EXAME DE PAPANICOLAU, 26MMX76MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	ADLIN	2.825,000	3,4500	9.746,25
205	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	DESCARPACI	731,000	4,4900	3.282,19
207	MALHA TUBULAR 10CMX15METROS, ROLO.	RL	MSO	183,000	5,7500	1.052,25
224	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 100MMX100M (ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM)	RL	HOSPFLEX	744,000	36,3000	27.007,20
226	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 200MMX100M(ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM)	RL	HOSPFLEX	847,000	65,7200	55.664,84
269	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM DE CALIBRE.	UND	BD	38.000,000	0,4400	16.720,00
270	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 6MM X 0,25MM DE CALIBRE.	UND	BD	28.500,000	0,4400	12.540,00
300	SONDA URETRAL Nº06 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MARK MED	3.126,000	3,8000	11.878,80
301	SONDA URETRAL Nº08 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MARK MED	9.646,000	3,9900	38.487,54
302	SONDA URETRAL Nº10 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MARK MED	33.045,000	4,1000	135.484,50
303	SONDA URETRAL Nº12 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MARK MED	56.083,000	4,3000	241.156,90
304	SONDA URETRAL Nº14 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MARK MED	17.923,000	4,7000	84.238,10
305	SONDA URETRAL Nº16 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MARK MED	3.623,000	4,8000	17.390,40
306	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MARK MED	1.917,000	4,1200	7.898,04
307	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MARK MED	5.762,000	4,2500	24.488,50
308	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MARK MED	3.922,000	4,7300	18.551,06

Fornecedor: 18 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
309	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MARK MED	2.769,000	4,9900	13.817,31
310	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MARK MED	1.566,000	5,7500	9.004,50
311	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MARK MED	2.562,000	6,3000	16.140,60
332	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE MANITOL 20% 250ML	UND	FARMACE	4.395,000	4,0900	17.975,55
375	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO EG PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	DESCARPACI	125.500,000	1,2000	150.600,00

Fornecedor: 100 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ÁLCOOL 70% INPM ETILICO HIDRATADO 1 LITRO	UND	TUPI	7.240,000	3,8500	27.874,00
16	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500ML	UND	JP	700,000	3,4000	2.380,00
17	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	SANTEC	4.219,000	27,0000	113.913,00
18	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	UND	FARMAX	557,000	3,9000	2.172,30
44	BANDAGEM AUTOADESIVA HIPOALÉRGICA, REDONDA, COM 500 UNIDADES	CX	BLOOD STOP	334,000	8,8000	2.939,20
66	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 22 CX COM 100 UNIDADE	CX	LABOR IMPOI	2.866,000	178,9000	512.727,40
106	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. FRASCO COM 1 LITRO.	FR	KELLDRIN	1.280,000	16,3500	20.928,00
110	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP A CONEXÃO DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO NO PACIENTE PODE SER LUER SLIP OU LUER LOCK. ESTÉRIL - ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, TUBO DE 18 CM, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	VITAL GOLD	45.290,000	0,5100	23.097,90
122	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M - TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA	RL	ADPELE	3.765,000	5,5500	20.895,75
145	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 25MMX10M, COM CAPA PROTETORA	RL	MISSNER	3.370,000	2,0500	6.908,50
155	FORMOL 37/40% 1 LITRO	UND	FACELIMPE	163,000	13,7500	2.241,25
161	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA EXAMES EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLER- 5L	UND	MULTIGEL	227,000	12,2200	2.773,94
169	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INDICADO PARA IMOBILIZAR A CABEÇA, EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL DE RESGATE E UMA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; PRODUZIDO EM ABS E PRESO COM VELCRO AO TECIDO QUE REVESTE A PRANCHA. ESTE ARTIGO POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO; É RESISTENTE A IMPACTOS E POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO; SEU MATERIAL, DE ESPUMA DE VINIL EMBORRACHADA, TORNA ESTE IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL.	UND	RESGATE SP	60,000	95,0000	5.700,00
176	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	TKL	149.191,000	41,9500	6.258.562,45

Fornecedor: 100 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
187	LUVA DE VINIL SEM PÓ – TAMANHO M CAIXA COM 100UNIDADES CONFECIONADA EM VINIL SEM TALCO SEM AMIDO ALTA DURABILIDADE ANTIALERGICA – COM REGISTRO NA ANVISA	CX	MEDIX	932,000	11,3800	10.606,16
208	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10X1,4METROS	UND	RESGATE SP	642,000	3,8000	2.439,60
222	ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO ÓPTICO, PROTEÇÃO LATERAL COM SITEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA E TRATAMENTO ANTIRRISCO, VISOR TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTI-FOG (ANTIEMBAÇANTE), CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM LESTES CURVAS PARA OFERECER PROTEÇÃO LATERAL, MAIOR VISÃO PERFÉRICA.	UND	SUPERMEDY	361,000	2,6400	953,04
227	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	CX	HOSPFLEX	190,000	148,9300	28.296,70
259	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM, NÃO LUBRIFICADO, LATEX NATURAL, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	PROBE COVE	230,000	0,2300	52,90
281	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº12, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UND	SOLIDOR	577,000	2,5300	1.459,81
282	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº14, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UND	SOLIDOR	687,000	2,5300	1.738,11
284	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº18, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UND	SOLIDOR	1.390,000	2,5000	3.475,00
285	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº20, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UND	SOLIDOR	1.002,000	2,4500	2.454,90
293	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	MARKMED	519,000	0,7100	368,49
295	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	MARKMED	674,000	0,7500	505,50
296	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	MARKMED	804,000	0,8700	699,48
297	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	MARKMED	804,000	0,9400	755,76

Fornecedor: 100 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
298	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	MARKMED	584,000	1,0500	613,20
322	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	UND	JP	23.050,000	3,1800	73.299,00
330	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML	UND	JP	7.133,000	3,1400	22.397,62
342	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	SOLIDOR	612,000	9,0000	5.508,00
344	TERMOMETRO VACINA DIGITAL PERMITE A MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. VOCÊ PODERÁ COLOCAR UMA TEMPERATURA EXTERNA DE LIMITE MÁXIMA E/OU MÍNIMA PARA ALERTA ATRAVÉS DE ALARME SONORO. TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA) FAIXA DAS MEDIÇÕES: -10°C À +50°C; RESOLUÇÕES: ± 0,1 °C; PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -10°C À +50°C; TEMPERATURA EXTERNA FAIXA DAS MEDIÇÕES: -50°C À +70°C; RESOLUÇÕES: ±0,1°C; PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V - AAA COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 2M.	UND	INCOTERM	177,000	61,0000	10.797,00

Fornecedor: 109 - HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
107	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO E ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA, AMISET EA 04210000 ANVISA 10188530058	UND	SAMTRONIC	12.740,000	25,9900	331.112,60

Fornecedor: 110 - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	BANDAGEM DE ALTA COMPRESSÃO, ELÁSTICA DE ALGODÃO, VISCOSE, NYLON E POLIURETANO ELASTANO, COM UMA LINHA CENTRAL AMARELA E DOIS INDICADORES DE EXTENSÃO RETANGULARES, QUE SE ADAPTA A PERNAS DE DIFERENTES TAMANHOS, DESTINA-SE AO USO SOBRE UM CURATIVO PRIMÁRIO EM PACIENTES COM RETORNO VENOSO PREJUDICADO, INDICADO PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS DE PERNA E AFECÇÕES ASSOCIADAS ONDE ESTÁ INDICADA A TERAPIA POR COMPRESSÃO, TAMANHO: 10CM X 3MT ROLO, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	RL	SUREPRESS	1.735,000	82,0000	142.270,00
46	BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM PASTA COMPOSTA DE NO MÍNIMO 23% DE ÓXIDO DE ZINCO (COM LAUDO COMPROBATÓRIO) QUE NÃO ENDURECE GLICERINA, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA E ÓLEO DE RÍCINO. ADAPTA-SE AOS CONTORNOS DA PERNA, ESTICANDO-SE SUAVEMENTE, PERMANECENDO FLEXÍVEL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS DE PERNA E EDEMA LINFÁTICO. PROPORCIONA TRATAMENTO LOCAL DA INSUFICIÊNCIA VASCULAR. TAMANHO: 10,16CM X 9,14M. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CBPF EMITIDO PELA ANVISA, BULA DO PRODUTO E LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO OFICIAL OU INSTITUTO DE REFERENCIA NACIONAL QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DA BOTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS	UND	FLEXIDRESS	1.275,000	38,0000	48.450,00
90	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, CAIXA COM 24 ENVELOPES TAMANHO 7,5 X 15 CM.	CX	PIELSANA GA	1.327,000	111,0000	147.297,00

Fornecedor: 110 - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
91	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, CAIXA COM 24 ENVELOPES TAMANHO 7,5 X 7,5 CM.	CX	PIELSANA GA	2.446,000	91,0000	222.586,00
92	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO (QUE ATUA COMO SURFACTANTE) E EDTA (QUE ATUA COMO QUELANTE E EM COMBINAÇÃO COM A PRATA IÔNICA POSSIBILITA A QUEBRA E O IMPEDIMENTO DE NOVA FORMAÇÃO DE BIOFILME), QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO 10X10CM, APRESENTAR BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	UND	AQUACEL AG	1.549,000	54,0000	83.646,00
93	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO (QUE ATUA COMO SURFACTANTE) E EDTA (QUE ATUA COMO QUELANTE E EM COMBINAÇÃO COM A PRATA IÔNICA POSSIBILITA A QUEBRA E O IMPEDIMENTO DE NOVA FORMAÇÃO DE BIOFILME), QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO 15X15CM, APRESENTAR BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	UND	AQUACEL AG	1.395,000	97,0000	135.315,00
94	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO (QUE ATUA COMO SURFACTANTE) E EDTA (QUE ATUA COMO QUELANTE E EM COMBINAÇÃO COM A PRATA IÔNICA POSSIBILITA A QUEBRA E O IMPEDIMENTO DE NOVA FORMAÇÃO DE BIOFILME), QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO 20X30CM, APRESENTAR BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	UND	AQUACEL AG	1.290,000	263,0000	339.270,00
95	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES – GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA – REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO, METILENO 3,5, ÉSTER DE PENTAERITRITOL, ÓLEO MINERAL E POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO-ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA, TAMANHO 15X20 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	UND	DUODERM C(	1.227,000	64,0000	78.528,00

Fornecedor: 110 - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
96	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES – GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA – REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO, METILENO 3,5, ÉSTER DE PENTAERITRITOL, ÓLEO MINERAL E POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO-ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA, TAMANHO 10X10 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	UND	DUODERM C(	1.350,000	19,5000	26.325,00
97	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES – GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA – REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO, METILENO 3,5, ÉSTER DE PENTAERITRITOL, ÓLEO MINERAL E POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO-ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA, TAMANHO 15X15 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	UND	DUODERM C(	1.225,000	61,0000	74.725,00
98	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSTITUÍDO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO BÓRICO, HIDANTOÍNA, - CONSERVANTES ESTES DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE DO PRODUTO POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO- NUM AMBIENTE AQUOSO, HIDRATANTE E ABSORVENTE, TRANSPARENTE NA FORMA DE GEL, QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E ABSORVER O EXSUDATO, INTERAGINDO COM DIVERSOS NÍVEIS DE UMIDADE DA FERIDA, PARA CAVIDADES PROFUNDAS, ÚLCERAS DE PERNA – VENOSA E ARTERIAL – PÉ DIABÉTICO, CORTES, ABRASÕES E LACERAÇÕES, QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS E ÚLCERAS DE PRESSÃO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, DEBRIDANTE, COM PH NEUTRO, COM TAMPA FLIP TOP, TUBO COM 85GR, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	TB	SAF GEL	1.448,000	51,0000	73.848,00
100	CURATIVO HIDROCOLÓIDE DE BAIXO PERFIL, COM BORDAS DELGADAS, TRANSLÚCIDO, REVESTIDO COM UMA PELÍCULA LISA FRICÇÃO E LINHA DEMARCATÓRIA QUE INDICA O MOMENTO IDEAL DE TROCA DO CURATIVO. PRODUTO ESTÉRIL COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLIISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS ADICIONADOS À FÓRMULA PARA CONTROLE DA FORMAÇÃO DE GEL COM UMA CAMADA EXTERNA DE POLIUTERANO QUE OFERECE UMA BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 5 CURATIVOS DE 10X10CM.	CX	DUODERM SI	1.767,000	115,0000	203.205,00
173	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML	UND	PIELSANA PR	1.981,000	23,0000	45.563,00
312	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB, COM LAUDOS DE: AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMONELLA E OUTROS GERMES. TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. FRASCO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM 350 ML, FLEXÍVEL COM BICO PRÓPRIO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS, MEMBRANA INVIOLÁVEL E ABERTURA NO MOMENTO DO USO. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV.	UND	PIELSANA PC	870,000	80,5000	70.035,00

Fornecedor: 110 - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
346	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COM PRINCIPIO DE MEDIÇÃO POR FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA, QUE RERALIZE O TESTE EM AMOSTRAS CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL, COM VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE ATÉ 02 MICROLITROS. REAÇÃO QUÍMICA MEDIDA PELA ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DE PO2 AMOSTRA (OXIGENOTERAPIA), CAIXA COM 50 FITAS. OBS: OS GLICOSÍMETROS DEVEM SER FORNECIDOS ATRAVÉS DE COMODATO E SEREM COMPATÍVEIS COM A TIRA REAGENTE, SENDO QUE A CADA 15 CAIXAS ADQUIRIDAS DEVE SER DISPONIBILIZADO 1 GLICOSÍMETRO.	CX	ACCU CHEK /	10.250,000	20,5000	210.125,00

Fornecedor: 111 - SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 8 CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PCT	NEVE	14.120,000	5,0900	71.870,80
47	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA COR BEGE 5CMX5METROS	RL	NEVE	233,000	19,8000	4.613,40
172	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MONITORE	189,000	44,0000	8.316,00

Fornecedor: 112 - SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
146	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 12,5MMX10M, COM CAPA PROTETORA	RL	POLARFIX	3.355,000	2,4000	8.052,00
147	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 50MMX10M, COM CAPA PROTETORA	RL	POLARFIX	2.395,000	6,0000	14.370,00
159	GAMA GT PP 60ML CAT 461	KIT	GOLD ANALIS	531,000	144,9000	76.941,90
216	MICROPIPETAS MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000uL	UND	PEGUEPET	531,000	150,0000	79.650,00
241	PINÇA HARTMANN COM SERRILHA 14CM	UND	GOLGRAN 13	129,000	99,9400	12.892,26
249	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 12CM	UND	GOLGRAN	136,000	32,6000	4.433,60
265	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS (4,5 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	AZEPLAST E(	456,000	13,0000	5.928,00

Fornecedor: 112 - SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
334	SUAB COLETA DE AMOSTRA, PLÁSTICO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	CX	CRALPLAST /	1.012,000	20,0000	20.240,00
356	TUBO PARA UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 1,5 METROS COM PONTA	UND	PROTEC	149,000	27,0000	4.023,00
357	TUBO VÁCUO PLASTICO EDTA K3 5ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	VACUPLAST /	20.412,000	52,0000	1.061.424,00
376	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RECÉM-NASCIDO (PESO ENTRE 2 A 5KG), COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	MILI COM 18 I	14.000,000	1,2200	17.080,00

Fornecedor: 113 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO GRANDE (OBESO), COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. OBS: ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UND	CBEMED	126,000	140,0000	17.640,00
105	DETECTOR FETAL DE MESA ANALÓGICO, GABINETE CONFECCIONADO EM PSAI POLIESTIRENO DE AUTO IMPACTO, AUTO BRILHO E ANTIOXIDANTE, FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO. BOTÃO LIGA OU DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME. BOTÃO COM REGULAGEM DE TONALIDADE DE GRAVE E AGUDO. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS DURANTE A UTILIZAÇÃO. AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR FIXADO NA LATERAL DO GABINETE. LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO E PRONTO PARA USO IMEDIATO. ALIMENTAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DA REDE ELÉTRICA EM 110 OU 220 V 50/60 HZ. ACOMPANHA FRASCO DE GEL PARA CONTATO, FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L. P. A.) 200 X 210 X 95 MM	UND	MEDPEJ	51,000	680,0000	34.680,00
130	FAIXAS ELÁTICAS – FORTE – ALONGAMENTO 1,5M	UND	ARKTUS	168,000	25,0000	4.200,00
131	FAIXAS ELÁTICAS – MÉDIA – ALONGAMENTO 1,5M	UND	ARKTUS	168,000	22,0000	3.696,00
174	LÂMPADAS HALOGÊNEAS PARA MICROSCÓPIO ÓPTICO	UND	HLX	60,000	50,0000	3.000,00
214	MICROASPIRADOR PORTÁTIL DE 1 LITRO, MOTOR 1/30HP, VOLTAGEM 110 E 220 VOLTS AUTOMÁTICO, 3 ROLAMENTOS SELADOS, VÁCUO MÁXIMO DE 22 POLEGADAS DE HG, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DE FRASCO, VAZÃO LIVRE 15L./MIN.	UND	NEVONI	46,000	295,0000	13.570,00
235	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16CM	UND	RICHARDS	138,000	12,2000	1.683,60
244	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE 14CM	UND	RICHARDS	148,000	21,5800	3.193,84
251	PINÇA KOCHER RETA 12CM	UND	RICHARDS	130,000	31,0000	4.030,00
252	PINÇA KOCHERC CURVA 12CM	UND	RICHARDS	132,000	31,0000	4.092,00
254	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 24CM 3MM	UND	RICHARDS	114,000	163,2500	18.610,50
256	PORTA AGULHA MAYO 14CM	UND	RICHARDS	204,000	17,4700	3.563,88

Fornecedor: 113 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
370	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO, /MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO; INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO ¼" NPT; FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.	UND	IFAB	630,000	194,9000	122.787,00

Fornecedor: 114 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ALGODÃO, PARA USO ORTOPÉDICO ROLO COM 12CM	RL	POLAR FIX	1.462,000	0,4800	701,76
19	AVENTAL MANGA CURTA TNT DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	CLEAN	1.532,000	10,5000	16.086,00
20	AVENTAL MANGA LONGA TNT DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	CLEAN	1.407,000	11,9900	16.869,93
21	ÁLCOOL GEL GLICERINADO FRASCO COM 1000 ML	UND	CINORD	1.830,000	8,4000	15.372,00
25	ANDADOR DE ALUMÍNIO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO NATURAL DE 7/8, COM 4 PONTOS DE REGULAGEM DE ALTURA COM PINOS DE PRESSÃO, SENDO DE FÁCIL MANUSEIO. SILENCIOSO, POIS UTILIZA ANTIRRUÍDOS DE PVC INTERNOS EVITANDO O CONTATO DOS ALUMÍNIOS. MANOPLAS MUITO MACIAS, GARANTINDO O CONFORTO DO USUÁRIO. SUA MASCARA CONFECCIONADA COM TUBOS DE AÇO 5/8, UTILIZAÇÃO NO MODO FIXO OU ARTICULADO. A BARRA LATERAL É CONFECCIONADA COM TUBO DE 7/8, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM T INJETADOS EM PP E REBITADOS, TRAZENDO MAIOR RIGIDEZ, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO ANDADOR. SEUS PÉS SÃO CONFECCIONADOS COM TUBOS DE 3/4. UTILIZA PONTEIRAS DE 3/4 ANTIDERRAPANTE, ADERENTES COM ARRUELA INTERNA PARA EVITAR O DESGASTE PRECOCE. OS ACABAMENTOS, ANTIRRUÍDOS E PONTEIRAS PODEM SER ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE QUANDO APRESENTAREM SINAIS DE DESGASTE. DISPONÍVEL NO ALUMÍNIO NATURAL E COMPONENTES E MASCARA COLORIDAS; PRETO, AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE E ROSA. MEDIDAS LARGURA TOTAL: 56 CM COMPRIMENTO TOTAL: 52 CM COMPRIMENTO FECHADO: 57 X 8 CM ALTURA: 74 CM (MÍNIMA) A 89 CM (MÁXIMA). CAPACIDADE: ATÉ 100 KG	UND	GLC	97,000	117,0000	11.349,00
26	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL PARA ASPIRAÇÃO NASAL E ORAL E ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DOS LÍQUIDOS CORPORAIS(MUCO, CATARRO E SANGUE) EM ADULTOS E CRIANÇAS, VÁCUO AJUSTÁVEL CONTINUAMENTE, INDICADOR DE VÁCUO, GARRAFA DE POLICARBONATO DE 1L U 2L, INQUEBRÁVEL E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 120ºC COM VÁLVULA DE SEGURANÇA FLUTUANTE COM FILTRO ANTIBACTERIAL, POTÊNCIA 184W, VÁCUO MÁXIMO 583MM/HG – 0,75 BAR, MÁXIMO FLUXO 15LT/MIN, DIMENSÕES 25X19X16,5CM, PESO 2,2KG, ACESSÓRIOS STANDART: 1 GARRAFA COM VÁLVULA ANTI-TRANSBORDO, FILTRO ANTIBACTERIAL HIDROFÓBICO, CONJUNTO DE TUBO DE SILICONE 6X10MM, CONECTOR CÔNICO PARA AS SONDAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	MEDICATE M	77,000	326,0000	25.102,00
49	CABO DE BISTURI Nº3, 13,5 CM DE COMPRIMENTO	UND	ABC	206,000	8,2500	1.699,50
50	CABO DE BISTURI Nº4, 13,5 CM DE COMPRIMENTO	UND	ABC	158,000	8,2500	1.303,50
69	CATETER INTRAVENOSO Nº 21 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CX C/100	CX	VITALGOLD	3.288,000	17,0000	55.896,00
71	CATETER INTRAVENOSO Nº 25 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS.CX C/100	CX	VITALGOLD	1.824,000	17,0000	31.008,00
72	CATETER INTRAVENOSO Nº 27 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CX C/100	CX	VITALGOLD	1.058,000	17,0000	17.986,00
73	CONJUNTO DE ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO C/ 6 PEÇAS: 01 ELETRODO TIPO BOLA PEQUENO 01 ELETRODO TIPO BOLA GRANDE 01 ELETRODO TIPO AGULHA PEQUENA 01 ELETRODO TIPO AGULHA GRANDE 01 ELETRODO TIPO FACA 01 ELETRODO TIPO ALÇA	KIT	EMAI	65,000	190,0000	12.350,00
74	COLAR CERVICAL P- CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA	UND	RESGATE	63,000	12,7000	800,10

Fornecedor: 114 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
76	COLAR CERVICAL G - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA	UND	RESGATE	64,000	12,7000	812,80
101	CURATIVO TRANSPARENTE EM ROLO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, CONSTITUÍDO POR UMA PELÍCULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E VAPOR D'ÁGUA, ATUANDO COMO BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, TAMANHO 10CMX10MT.	RL	CRALPLAST	1.128,000	67,8600	76.546,08
115	ELETRODO ADULTO PARA E.C.G. UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. ESPECIFICAÇÕES: ESPUMADO, GEL SÓLIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, BOTÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO AGCI. PACOTE COM 30 UNIDADE.	PCT	DESCARPACI	3.459,000	7,0900	24.524,31
117	ELETRODO DE MEMBROS ADULTOS CARDIO-CLIP COM 4 UNIDADES (VERDE, AMARELA, PRETO E VERMELHA).	PCT	GLOBALTEC	580,000	100,0000	58.000,00
127	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO	UND	NCS	111,000	19,1100	2.121,21
129	ESTESIOMETRO DE MONOFILAMENTOS DE SEMMES-WEISNTEIN EM NYLON- KIT	KIT	SORRI	41,000	182,0000	7.462,00
132	FILME ULTRASSON UPP 110HG TAMANHO 110MMX18M, TAPE V ALTA DENSIDADE E BRILHO	UND	MEDPEX	170,000	82,8800	14.089,60
136	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	TECHNOFIO	615,000	30,8300	18.960,45
138	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO; POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	TECHNOFIO	1.605,000	30,8300	49.482,15
140	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 5.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	TECHNOFIO	630,000	30,8300	19.422,90
154	FITA MÉTRICA - DE PUERICULTURA COM NO MÍNIMO 150CM	UND	ARKTUS	161,000	5,8300	938,63
160	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA EXAMES EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLER- 1L	UND	MULTIGEL	512,000	4,8500	2.483,20
168	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CM	UND	ABC	94,000	43,2400	4.064,56
188	LUVA DE VINIL SEM PÓ – TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES CONFECIONADA EM VINIL SEM TALCO SEM AMIDO ALTA DURABILIDADE ANTIALERGICA – COM REGISTRO NA ANVISA	CX	DESCARPACI	640,000	11,3900	7.289,60
193	LÂMINA DE BISTURI EM ÀCIDO CARBONO NÚMERO 21- RETA	CX	ADVANTIVE	230,000	23,1000	5.313,00
198	MASCARA LARINGEA TAMANHO 1.0 PRODUZIDA EM SILICONE, USO ÚNICO.	UND	MD	97,000	48,0200	4.657,94
200	MASCARA LARINGEA TAMANHO 2.0 PRODUZIDA EM SILICONE, USO ÚNICO.	UND	MD	97,000	48,0200	4.657,94
202	MASCARA LARINGEA TAMANHO 3.0 PRODUZIDA EM SILICONE, USO ÚNICO.	UND	MD	97,000	48,0200	4.657,94
204	MASCARA LARINGEA TAMANHO 5.0 PRODUZIDA EM SILICONE, USO ÚNICO.	UND	MD	167,000	48,0200	8.019,34
206	MÁSCARA DE OXIGÊNIO KIT VENTURI ADULTO COM 6 DILUIDORES	KIT	MD	2.160,000	15,2200	32.875,20
220	OTOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO POR LED - MINI 3000 PRETO. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DAS LAMPADAS DE LED. LÂMPADA TIPO LED, PARA TRANSMISSÃO DE LUZ FRIA, GARANTINDO UM CAMPO DE TRABALHO SEM REFLEXO, TEMPERATURA DE 5.500K (GRAUS KELVIN) E VIDA ÚTIL ESTIMADA DE 10.000 HORAS. DESENVOLVIDO PARA EXAMES DAS PARTES INTERNAS DO OUVIDO, POSSUI LÂMPADA LED PARA ILUMINAR ATRAVÉS DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5X PROPORCIONANDO UMA ANÁLISE COM EXCELENTE NITIDEZ. POSSIBILITA AO PROFISSIONAL A AMPLITUDE E ILUMINAÇÃO SUFICIENTES PARA UM DIAGNÓSTICO PRECISO. É CONSTITUÍDO DE PEÇAS MÓVEIS COM SISTEMA DE ROSCA (CABO E CABEÇOTE), É DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO.	UND	MD	150,000	590,4500	88.567,50
228	PINÇA ADSON COM DENTE 12CM	UND	ABC	150,000	11,1600	1.674,00
229	PINÇA ADSON COM SERRILHA RETA 12CM	UND	ABC	147,000	10,6100	1.559,67
230	PINÇA ADSON COM SERRILHA CURVA 12CM	UND	ABC	133,000	10,6100	1.411,13
233	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 14CM	UND	ABC	209,000	10,6100	2.217,49
234	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 14CM	UND	ABC	253,000	9,5200	2.408,56
236	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 16CM	UND	ABC	138,000	11,4200	1.575,96
239	PINÇA CHERON 24CM	UND	ABC	143,000	45,0000	6.435,00

Fornecedor: 114 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
240	PINÇA CHERON 24CM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLÁSTICO	UND	ABC	1.005,000	0,8800	884,40
245	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED MOSQUITO RETA 11,5CM	UND	ABC	156,000	19,1300	2.984,28
250	PINÇA IRIS 14CM	UND	ABC	137,000	14,4200	1.975,54
262	PROTETOR OCULAR INFANTIL C/20	CX	COPERTINA	354,000	6,7900	2.403,66
266	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9,0KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	NECKPLST	852,000	16,8000	14.313,60
283	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº16, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UND	ADVANTIVE	1.220,000	2,7700	3.379,40
286	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº22, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UND	ADVANTIVE	626,000	2,7700	1.734,02
287	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº16, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UND	ADVANTIVE	325,000	2,7700	900,25
288	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº18, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UND	ADVANTIVE	340,000	2,7700	941,80
289	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº20, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UND	ADVANTIVE	320,000	2,7700	886,40
290	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº22, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UND	ADVANTIVE	415,000	2,7700	1.149,55
335	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 12 X 120MM COM 12 UNIDADES	PCT	MSO	182,000	5,2500	955,50
336	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 16 X 120MM COM 12 UNIDADES	PCT	MSO	182,000	6,6200	1.204,84
345	TERMOMETRO DIGITAL TIPO CAPELA DE MÁXIMA E MÍNIMA À PROVA DE ÁGUA, ESCALA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA -50 +70X0,1ºC DE PRECISAÕ, OPERADO POR PILHA TIPO AAA(1,5V) VISUALIZAÇÃO EM TEMPERATURA EM ºF, DIMENSÕES MÍNIMAS 150X80X30MM	UND	INCOTERM	201,000	53,8000	10.813,80
348	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 6, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	UND	VITALGOLD	114,000	3,3500	381,90
349	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 6,5 COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	UND	VITALGOLD	109,000	3,3500	365,15
350	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 7, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	UND	VITALGOLD	112,000	3,3500	375,20
351	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 7,5 COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	UND	VITALGOLD	157,000	3,3500	525,95
352	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 8, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	UND	VITALGOLD	162,000	3,3500	542,70
353	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 8,5 COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	UND	VITALGOLD	109,000	3,3500	365,15

Fornecedor: 114 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
354	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 9, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	UND	VITALGOLD	112,000	3,3500	375,20

Fornecedor: 115 - POSSATTO & POSSATTO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	ÁCIDO PERACÉTICO DE AMPLO USO, 4% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26%, ESTERILIZANTE QUÍMICO PARA LIMPEZA DESINFECÇÃO ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO DE 5L.	UND	P´ROFILATIC/	186,000	200,0000	37.200,00
31	APARELHO DE INALAÇÃO ULTRASSÔNICO PORTÁTIL SUPER COMPACTO, FLUXO DE NÉVOA REGULÁVEL, PERMITE INALAÇÃO COM MÁSCARA DIRETAMENTE NO TRANSDUTOR, ACOMPANHA CONJUNTO COMPLETO PARA INALAÇÃO ADULTO E INFANTIL, VOLTAGEM 100-240VAC, FREQUÊNCIA 50-60HZ, FREQUENCIA DE ULTRASSOM 1.7MHZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO AJUSTÁVEL EM 0.35 E 0.8ML/MIN, ROTAÇÃO 1750RPM, 40 A 80 LIBRAS, GARANTIA DO FABRICANTE POR 12 MESES.	UND	NS RESPIRAI	102,000	180,0000	18.360,00
34	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PCT	POLAR FIX	18.300,000	5,8400	106.872,00
41	BOLSA COLETORA DE URINA SITEMA FECHADO, ESTÉRIL CAPACIDADE 2000ML	UND	DESCARPACI	2.380,000	2,5900	6.164,20
64	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 18 CX COM 100 UNIDADE	CX	LABOR IMPOI	383,000	176,3900	67.557,37
82	COMADRE DE INOX PARA COLETA DE URINA DE PACIENTES DO SEXO FEMININO 40 X 30CM TIPO PA 3.500ML. UTILIZADO POR PESSOAS ACAMADAS OU COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO. O PRODUTO POSSUI SUPERFÍCIE LISA FACILITANDO ASSIM SUA HIGIENIZAÇÃO E TAMBÉM PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE.	UND	FAMI	90,000	108,9000	9.801,00
86	CUBA REDONDA DE INOX. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO. DIMENSÕES: 9CM (D) X 5,5CM (A), 200ML	UND	FAMI	202,000	11,2000	2.262,40
123	ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	RL	MISSNER	2.890,000	1,9800	5.722,20
152	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO 10CMX4,5M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	RL	MISSNER	1.560,000	4,2000	6.552,00
167	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1 LITRO	UND	ASFER	382,000	6,2100	2.372,22
171	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CX	KAJ LAB	388,000	279,0000	108.252,00
191	LÂMINA DE BISTURI EM ÀCIDO CARBONO NÚMERO 11- RETA	CX	SOLIDOR	678,000	22,5500	15.288,90
192	LÂMINA DE BISTURI EM ÀCIDO CARBONO NÚMERO 15- RETA	CX	LABOR IMOP	650,000	19,5000	12.675,00
237	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12CM	UND	ABC	172,000	18,4000	3.164,80
238	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM	UND	ABC	218,000	18,4000	4.011,20
247	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14CM	UND	ABC	175,000	21,4500	3.753,75

Fornecedor: 115 - POSSATTO & POSSATTO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
248	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM	UND	ABC	204,000	21,4700	4.379,88
291	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	BIOSANI	569,000	0,6000	341,40

Fornecedor: 116 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	ÁGUA DESTILADA (DEIONIZADA) 5 LITROS	UND	2I	1.468,000	6,3900	9.380,52
23	ALMOTOLIA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 250ML, BICO RETO	UND	J PROLAB	783,000	2,2900	1.793,07
36	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PCT	MELHORMED	17.430,000	9,2900	161.924,70
56	CÂNULA NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA – TIPO ÓCULOS USO INFANTIL COM EXTENSOR DE 1,5METROS	UND	BIOSANI	2.964,000	0,8700	2.578,68
65	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 20 CX COM 100 UNIDADE	CX	LABOR IMPOI	2.222,000	178,9000	397.515,80
68	CATETER INTRAVENOSO Nº 19 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CX C/100	CX	LABOR IMPOI	2.063,000	18,0000	37.134,00
70	"CATETER INTRAVENOSO Nº 23 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CX C/100 "	CX	LABOR IMPOI	4.449,000	18,0000	80.082,00
83	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS EM TAMANHO NOMINAL 91X91, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO. EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1450 GRAMAS.	RL	MELHORMED	2.356,000	63,6000	149.841,60
85	CUBA RIM DE INOX. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO. CAPACIDADE DE 700ML.	UND	AÇONOX	214,000	29,7400	6.364,36
87	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL/CHUMAÇO, 10X15, 100% ALGODÃO, ESTERILIZADO POR E.T.O, PRONTO USO, SUPER ABSORVENTE.	UND	MELHORMED	8.090,000	0,7300	5.905,70
108	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL-COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO; DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	TKL	68.780,000	0,8700	59.838,60
111	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL; TUBO FLEXÍVEL AZUL EM PVC COM NO MÍNIMO 120 CM; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO. COM CONECTOR ESCALONADO (TIPO GRADUADO). PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	DESCARPACI	10.100,000	0,8200	8.282,00
116	ELETRODO INFANTIL PARA E.C.G. UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. ESPECIFICAÇÕES: ESPUMADO, GEL SÓLIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, BOTÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO AGCI. PACOTE COM 30 UNIDADE.	PCT	SOLIDOR	2.280,000	7,5600	17.236,80
125	ESPÉCULOS ESTERILIZADO MÉDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UND	ADLIN	17.200,000	0,8200	14.104,00

Fornecedor: 116 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
133	FOCO GINECOLÓGICO ESPELHO MÓVEL FIXADO NO TAMPO SUPERIOR DO FOCO, LÂMPADA HALÓGENA 20WATTS (VIDA LONGA) LUZ FRIA, HASTE FLEXÍVEL (100 E 160CM) ALTURA VARIÁVEL BASE COM 4 RODÍZIOS, CORPO EM METAL ESMALTADO, PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL 110 OU 220volt – 50/60HZ, PESO NÃO SUPERIOR HÁ 0,5KG.	UND	MEDPEJ FL 4	59,000	501,2300	29.572,57
143	FITA ADESIVA BRANCA DE USO HOSPITALAR 16MM X 50M EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	RL	CIEX	1.981,000	2,1700	4.298,77
144	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M, DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS, MUDAM A COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	RL	CIEX	2.374,000	2,6100	6.196,14
153	FIXADOR CITOLÓGICO SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO 100ML	UND	ADLIN	493,000	5,2900	2.607,97
162	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10 X 10CM E 20 X 40 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	PCT	MELHORMED	7.770,000	39,4500	306.526,50
163	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5 X 7,5CM E 15 X 30 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	PCT	MELHORMED	14.280,000	21,9000	312.732,00
165	GELO RECICLÁVEL RÍGIDO – 400ML	UND	GELOTECH	1.336,000	1,7900	2.391,44
183	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	DPK	6.230,000	15,9000	99.057,00
186	LUVA DE VINIL SEM PÓ – TAMANHO P CAIXA COM 100UNIDADES CONFECIONADA EM VINIL SEM TALCO SEM AMIDO ALTA DURABILIDADE ANTIALERGICA – COM REGISTRO NA ANVISA	CX	DESCARPACI	1.010,000	11,4000	11.514,00
194	LÂMINA DE BISTURI EM ÀCIDO CARBONO NÚMERO 23 - RETA	CX	SOLIDOR	260,000	23,0500	5.993,00
221	OFTALMOSCÓPIO - ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM; LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA; FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA LED; CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO; POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA; CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS; NÃO CONTÉM LÁTEX; ACOMPANHA ESTOJO LUXO. 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO; ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS; BORRACHA DE PROTEÇÃO EVITA RISCAR A LENTE DOS ÓCULOS; LÂMPADA 2.5V DE LED, PROPORCIONA LUZ MAIS BRANCA E BRILHANTE, PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO; CABEÇA EM ABS, RESISTENTE À IMPACTOS.	UND	MD OMNI 300	63,000	611,7200	38.538,36
225	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 150MMX100M (ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM)	RL	ESTERILCAR	948,000	54,4500	51.618,60
255	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 24CM 4MM	UND	GOLGRAN	114,000	158,0000	18.012,00
260	PAPAGAIO INOX 1000ML	UND	ARTINOX	101,000	54,3700	5.491,37

Fornecedor: 116 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
264	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS (30 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	JUREMA	622,000	43,0000	26.746,00
272	SERINGA 20ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UND	DESCARPACI	8.950,000	0,4000	3.580,00
321	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML	UND	EUROFARMA	13.580,000	2,5200	34.221,60
323	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 1000ML	UND	EUROFARMA	2.400,000	4,8400	11.616,00
327	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 5% 250ML	UND	JP	19.845,000	2,6100	51.795,45
371	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	UND	SEPTMAX	1.815,000	16,1300	29.275,95
373	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	UND	DESCARPACI	199.700,000	1,0300	205.691,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,6 de Fevereiro de 2019.

GENESIO BRESSIANI
PRESIDENTE DO CONDER

Empresas Participantes:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	CNPJ: 03.652.030/0001-70	_____
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 95.368.320/0001-05	_____
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE	CNPJ: 19.316.524/0001-14	_____
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICC	CNPJ: 11.776.334/0001-78	_____
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 02.520.829/0001-40	_____
FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	CNPJ: 07.164.711/0001-40	_____
HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CNPJ: 05.888.881/0001-42	_____
POSSATTO & POSSATTO LTDA	CNPJ: 72.150.550/0001-06	_____
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CNPJ: 17.184.520/0001-02	_____
SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CNPJ: 21.536.580/0001-06	_____
SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 27.311.107/0001-07	_____
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 05.531.725/0001-20	_____

ATA JULGAMENTO PROC 01.2019 - PP 01.2019 DOM

Publicação Nº 1909173

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - **São Miguel do Oeste - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 1/33

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, FRALDAS INFANTIS, GERIÁTRICAS E CORRELATOS, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 6 de Fevereiro de 2019, às 10:57 horas, na sede da(o) CONS INTER DES REGIONAL - CONDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Resolução nº 02/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 1/2019, Licitação nº 1/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 2 - **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.047,00	DESCARPAK	0,0000	5,95	6.229,65
10	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PC C/100UNIDADES	PCT	3.150,00	THEUTO	0,0000	2,69	8.473,50
177	LUVA CIRÚRGICA TAM 6.5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	2.310,00	SANRO	0,0000	0,80	1.848,00
178	LUVA CIRÚRGICA TAM 7.0, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	5.240,00	SANRO	0,0000	0,80	4.192,00
179	LUVA CIRÚRGICA TAM 7,5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	6.120,00	SANRO	0,0000	0,80	4.896,00
180	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8.0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. EXPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	4.710,00	SANRO	0,0000	0,80	3.768,00
181	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8.5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. EXPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	1.330,00	DESCARPAK	0,0000	0,80	1.064,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Participante: 2 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
182	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	4.855,00	DESCARPACK	0,0000	15,00	72.825,00
184	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	4.840,00	DESCARPAK	0,0000	15,00	72.600,00
185	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS G.	CX	3.250,00	DESCARPAK	0,0000	15,00	48.750,00
277	SERINGA 5ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	UND	35.150,00	SR	0,0000	0,14	4.921,00

Total do Participante --------> 229.567,15

Participante: 3 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
39	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 30CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PCT	6.530,00	MELHORMED	0,0000	18,15	118.519,50
317	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	UND	73.300,00	BASA	0,0000	1,93	141.469,00
319	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	UND	64.500,00	BASA	0,0000	2,30	148.350,00
320	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 1000ML	UND	18.450,00	BASA	0,0000	3,61	66.604,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 3/33

Participante: 3 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
374	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	278.300,00	DESCARPACK PREMIUM	0,0000	1,03	286.649,00

Total do Participante --------> 761.592,00

Participante: 15 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.946,00	Grupo Labor Import	0,0000	6,00	11.676,00
13	ATADURA DE ALGODÃO, PARA USO ORTOPÉDICO MEDINDO 20CM DE LARGURA 150CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	UND	6.298,00	Polar Fix	0,0000	1,15	7.242,70
22	ALMOTOLIA AMBAR ESCURA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 250ML, BICO RETO	UND	638,00	J Prolab	0,0000	2,30	1.467,40
29	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DUPLO (2 CAMADAS DE GANCHO) RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. OBS: ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UND	227,00	Glicomed-Accu	0,0000	70,00	15.890,00
30	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	117,00	Glicomed-Accu	0,0000	56,80	6.645,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - **São Miguel do Oeste - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 4/33

Participante: 15 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
40	ATADURA DE RYON, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO 7,5CM X 5M, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTAS E MANCHAS, ATÓXICA E APIROGÊNICO. INDICADO PARA CURATIVOS OU ONDE NECESSITE DE ALTA ABSORÇÃO E BAIXA ADERÊNCIA TECIDUAL COMO NO CASO DE CURATIVOS PARA QUEIMADURAS	RL	3.624,00	Polar Fix	0,0000	5,14	18.627,36
42	BOLSA COLETORA DESCATÁVEL DE URINA CAPACIDADE 2000ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	551,00	Markmed	0,0000	43,29	23.852,79
43	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, TRÊS TIPOS DIFERENTES DE UNIDADES DE MEDIDA, VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO: BATERIA 1X3V DE LÍTIO, CR 2332(INCLUSA) DIMENSÕES: 23X12,5X2CM, SITEMA COM SENSORES DE ALTA PRECISÃO. PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE: 6KG ATÉ 180KG, DIVISÃO 0,1KG, VISOR LCD, LIGA, ZERA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA E SOBRE CARGA, GARANTIA DE 1 ANO.	UND	128,00	Balmak	0,0000	59,70	7.641,60
48	BANDEJA RETANGULAR 30X20X4CM DE INÓX COM TAMPA	UND	203,00	Fortinox	0,0000	48,85	9.916,55
52	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EMBUTIDO. É INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50°C A +120°C), COM CAPACIDADE TOTAL DE 26L.	UND	127,00	Coleman	0,0000	350,30	44.488,10
58	CAIXA PORTA LAMINA CITOLOGICA COM CAPACIDADE DE 40 UNIDADES.	UND	135,00	J Prolab	0,0000	10,10	1.363,50
60	CADARÇO SARJADO ROLO 10MMX100METROS PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA	RL	176,00	Tecenil	0,0000	2,44	429,44
62	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA PARA MACA RÍGIDA	UND	135,00	Fibra Resgate	0,0000	37,88	5.113,80
63	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 16 CX COM 100 UNIDADE	CX	475,00	Injex	0,0000	179,00	85.025,00
67	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 24 CX COM 100 UNIDADE	CX	2.894,00	Injex	0,0000	178,90	517.736,60
75	COLAR CERVICAL M - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA	UND	65,00	Resgate SP	0,0000	12,70	825,50
77	COLAR CERVICAL INFANTIL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO.BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	UND	61,00	Resgate SP	0,0000	12,70	774,70
78	COLETOR DE URINA UNISSEX C/100 UNIDADES	PCT	3.757,00	Cral	0,0000	30,00	112.710,00
102	DRENO DE PENROSE Nº 1 –ESTÉRIL EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UND	587,00	Waltex	0,0000	1,01	592,87
103	DRENO DE PENROSE Nº 2 –ESTÉRIL EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UND	570,00	Waltex	0,0000	1,30	741,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - **São Miguel do Oeste - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 5/33

Participante: 15 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
104	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COMPACTO, LEVE E DE FACIL OPERAÇÃO. ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT). 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF – FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF). ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. INDICADOR DE BATERIA. FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA (ACOMPANHA O PRODUTO). GARANTIA 1 ANO.	UND	70,00	MD	0,0000	534,00	37.380,00
112	ELETRODO AUTOADESIVO 3CM C/4 UNIDADES	PCT	1.239,00	Valutrode	0,0000	19,99	24.767,61
113	ELETRODO AUTOADESIVO 5CM C/4 UNIDADES	PCT	1.385,00	Arktus	0,0000	18,26	25.290,10
114	ELETRODO AUTOADESIVO 5X9CM C/4 UNIDADES	PCT	1.125,00	Valutrode	0,0000	25,97	29.216,25
118	ESCOVA CERVICAL ENDOCERVICAL PACOTE C/100 UNIDADES, APRESENTA AS CERDAS COM FILAMENTOS EM NYLON DISPOSTO EM FORMATO CONE E SUA EXTREMIDADE(PONTA) PROTEGIDA POR UMA RESINA PLÁSTICA INCOLOR FIXADA EM HASTE(CABO), PLÁSTICO COM UM PRÉ-CORTE FABRICADO EM POLIESTIRENO ÁTOXICO. MEDIDAS: HASTE APROXIMADAMENTE 180MM, PONTO DE PRÉ-CORTE NO COMPRIMENTO DE: APROX. 30,5MM; COMP DA PONTA ATIVA: APROX 20MM, FORMATO DA PONTA ATIVA: CONE ACABAMENTO DA PONTA ATIVA: RESINA EPOXI COMPRIMENTO TOTAL; APROX. 200MM	PCT	658,00	Kolplast	0,0000	13,53	8.902,74
121	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.543,00	Theoto	0,0000	4,83	7.452,69
124	ESPÉCULOS ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UND	5.650,00	Cral	0,0000	0,85	4.802,50
126	ESPÉCULOS ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UND	17.550,00	Cral	0,0000	0,73	12.811,50
135	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0 CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	606,00	Technofio-ACE	0,0000	30,82	18.676,92
137	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.5CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	625,00	Technofio-ACE	0,0000	30,84	19.275,00
139	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	642,00	Technofio-ACE	0,0000	30,84	19.799,28
141	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 6.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	608,00	Technofio-ACE	0,0000	30,84	18.750,72
142	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/5 C/24 UNIDADES	CX	719,00	Technofio-ACE	0,0000	87,89	63.192,91
164	"GARROTE COM TRAVA CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO, TRAVA COM 2 ESTÁGIOS: 1ºALÍVIO E 2º RETIRADA ANTIALÉRGICO "	UND	358,00	Glicomed-Accu	0,0000	5,00	1.790,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 6/33

Participante: 15 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
166	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO 75 UNIDADES	CX	1.496,00	Higie Topp	0,0000	0,95	1.421,20
170	INCUBADORA BIOLÓGICA DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. CAPACIDADE PARA INCUBAR ATÉ 4 INDICADORES BIOLÓGICOS. VOLTAGEM AUTOMÁTICA. PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. 1 ANO DE GARANTIA.	UND	67,00	Biomeck	0,0000	101,40	6.793,80
175	LANTERNA PUPILAR DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V. CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA. QUALIDADE. ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (INCLUSAS)	UND	206,00	Missouri	0,0000	25,00	5.150,00
189	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA TOQUE TRANSPARENTE E ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADA COM 100% DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.553,00	Luplast	0,0000	6,49	16.568,97
195	LENÇOL DE PAPEL COM PICOTE TAMANHO 50MX70CM, PAPEL BRANCO, CAIXA CONTENDO 6 ROLOS	CX	1.030,00	Polar Fix	0,0000	104,50	107.635,00
196	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES, GRAMATURA: 20 EM TNT; 100% PROPLIPROPILENO, MATERIAL DESCARTÁVEL E ATÓXICO, MEDINDO 2MX90CM.	PCT	6.620,00	Medgauze	0,0000	8,93	59.116,60
197	MARTELO DE BUCK NEUROLÓGICO CONFECCIONADO AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, BORRACHA PRETA, CONTEM UMA AGULHA E PINCEL COM CERDAS EM NYLON, TAMANHO 18X55CM	UND	60,00	MD	0,0000	34,00	2.040,00
199	MASCARA LARINGEA TAMANHO 1.5 PRODUZIDA EM SILICONE, USO ÚNICO.	UND	97,00	MD	0,0000	48,00	4.656,00
201	MASCARA LARINGEA TAMANHO 2.5 PRODUZIDA EM SILICONE, USO ÚNICO.	UND	97,00	MD	0,0000	48,00	4.656,00
203	MASCARA LARINGEA TAMANHO 4.0 PRODUZIDA EM SILICONE, USO ÚNICO.	UND	97,00	MD	0,0000	48,00	4.656,00
209	MANTA SMS, 40X40CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	160,00	Hospflex	0,0000	23,54	3.766,40
210	MANTA SMS, 50X50CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	160,00	Hospflex	0,0000	38,96	6.233,60
211	MANTA SMS, 60X60CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	163,00	Hospflex	0,0000	52,28	8.521,64
217	MACA RÍGIDA DE MADEIRA NAVAL CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAV	UND	44,00	Resgate SP	0,0000	229,98	10.119,12
218	MULETA CANADENSE ARTICULADA ATÉ 110 KG, PAR	PAR	99,00	Sequencial	0,0000	31,93	3.161,07
219	OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE.	UND	223,00	Contec	0,0000	81,17	18.100,91
231	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 11,5CM	UND	135,00	Weldon	0,0000	9,99	1.348,65
232	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 11,5CM	UND	185,00	Weldon	0,0000	9,16	1.694,60
242	PINÇA HEMOSTÁTICA ADSON RETA 14CM	UND	173,00	Weldon	0,0000	28,00	4.844,00
243	PINÇA HEMOSTÁTICA ADSON CURVA 14CM	UND	146,00	Weldon	0,0000	28,00	4.088,00
246	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED MOSQUITO CURVA 11,5CM	UND	156,00	Weldon	0,0000	19,14	2.985,84
253	PINÇA POZZI 24CM	UND	126,00	Weldon	0,0000	38,11	4.801,86
257	PORTA AGULHA DERF 12CM	UND	141,00	Weldon	0,0000	16,65	2.347,65
261	PROTETOR OCULAR ADULTO C/20	CX	556,00	Cral	0,0000	7,60	4.225,60
268	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	UND	149.510,00	SR	0,0000	0,50	74.755,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 7/33

Participante: 15 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
273	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UND	36.500,00	SR	0,0000	0,38	13.870,00
274	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UND	68.600,00	SR	0,0000	0,13	8.918,00
275	SERINGA 3ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UND	32.700,00	SR	0,0000	0,13	4.251,00
276	SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	UND	78.400,00	SR	0,0000	0,16	12.544,00
278	SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	UND	82.500,00	SR	0,0000	0,24	19.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - **São Miguel do Oeste - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 8/33

Participante: 15 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
279	SERINGA 10ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	UND	32.900,00	SR	0,0000	0,24	7.896,00
280	SERINGA DESCARTAVEL DE 60ML - SEM AGULHA, BICO DE CATETER. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	UND	6.344,00	SR	0,0000	1,82	11.546,08
292	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	603,00	Biosani	0,0000	0,66	397,98
294	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	728,00	Biosani	0,0000	0,72	524,16
299	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	493,00	Biosani	0,0000	1,26	621,18
313	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA ABERTO 100ML	UND	13.500,00	Farmax-Amara	0,0000	1,46	19.710,00
314	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA ABERTO 250ML	UND	13.850,00	Farmax-Amara	0,0000	1,75	24.237,50
315	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA ABERTO 500ML	UND	10.900,00	Farmax-Amara	0,0000	2,24	24.416,00
318	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	UND	68.100,00	I.F.B.L	0,0000	2,14	145.734,00
329	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 5% 1000ML	UND	1.750,00	Fresenius	0,0000	5,25	9.187,50
331	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 1000ML	UND	1.470,00	Fresenius	0,0000	5,13	7.541,10
337	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 19 X 250MM COM 12 UNIDADES	PCT	180,00	Polar Fix	0,0000	11,23	2.021,40
339	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE P 30 X 20CM KIT COM 10 UNIDADES	KIT	235,00	Resgate SP	0,0000	6,76	1.588,60
340	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE M 50 X 20CM KIT COM 10 UNIDADES	KIT	244,00	Resgate SP	0,0000	11,63	2.837,72
341	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE G 100 X 20CM KIT COM 10 UNIDADES	KIT	204,00	Resgate SP	0,0000	18,40	3.753,60
343	TERMOMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO	UND	352,00	Glicomed-Accu	0,0000	5,85	2.059,20
355	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR ROLO 15 METROS 6X12MM	RL	87,00	Cirurgica Brasil	0,0000	135,20	11.762,40
358	TESOURA SPENCER 12CM	UND	245,00	Weldon	0,0000	21,65	5.304,25
359	TESOURA IRIS RETA 8CM	UND	230,00	Weldon	0,0000	14,84	3.413,20
360	TESOURA IRIS RETA 10CM	UND	358,00	Weldon	0,0000	11,50	4.117,00
361	TESOURA IRIS CURVA 10 CM	UND	236,00	Weldon	0,0000	11,50	2.714,00
362	TESOURA MAYO RETA 15CM	UND	217,00	Weldon	0,0000	19,14	4.153,38
363	TESOURA MAYO STILLE 15CM	UND	228,00	Weldon	0,0000	19,14	4.363,92
364	TESOURA METZENBAUM RETA 15CM	UND	155,00	Weldon	0,0000	20,82	3.227,10
365	TESOURA METZENBAUM CURVA 15CM	UND	145,00	Weldon	0,0000	20,82	3.018,90
366	TESOURA DE DISSECÇÃO METZENBAUM CURVA 15CM	UND	185,00	Weldon	0,0000	20,82	3.851,70
367	TESOURA DE DISSECÇÃO METZENBAUM RETA 15CM	UND	167,00	Weldon	0,0000	20,82	3.476,94
368	TENTACÂNULA 16CM	UND	116,00	Weldon	0,0000	5,82	675,12

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - **São Miguel do Oeste - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 9/33

Participante: 15 - **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
369	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO PVC TAMPA COM ROSCA CAPACIDADE 250ML CONFECCIONADO SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT.	UND	272,00	Unitec	0,0000	9,33	2.537,76
372	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	104.200,00	Biofral-Tena-S(	0,0000	1,16	120.872,00
377	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	14.500,00	Bebe c/Carinho	0,0000	0,39	5.655,00
378	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	47.000,00	Bebe c/Carinho	0,0000	0,43	20.210,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - **São Miguel do Oeste - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 10/33

Participante: 15 - **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
379	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	52.000,00	BABY PISES TOP D/N	0,0000	0,45	23.400,00
380	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	29.000,00	Bebe c/Carinho	0,0000	0,71	20.590,00
381	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	28.200,00	Bebe c/Carinho	0,0000	1,08	30.456,00

Total do Participante --------> 2.125.809,93

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - **São Miguel do Oeste - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 11/33

Participante: 18 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	4.143,00	BD	0,0000	12,50	51.787,50
3	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.665,00	BD	0,0000	17,00	28.305,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	4.638,00	BD	0,0000	12,50	57.975,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2.073,00	BD	0,0000	12,00	24.876,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.070,00	BD	0,0000	12,50	13.375,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	834,00	BD	0,0000	17,00	14.178,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - **São Miguel do Oeste - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 12/33

Participante: 18 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.583,00	BD	0,0000	12,00	18.996,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO 500 GRAMAS.	RL	1.960,00	NATHALYA	0,0000	9,20	18.032,00
32	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PCT	11.615,00	POLAR FIX	0,0000	3,90	45.298,50
35	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PCT	16.920,00	POLAR FIX	0,0000	7,40	125.208,00
37	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PCT	13.640,00	POLAR FIX	0,0000	11,76	160.406,40
38	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 25CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PCT	7.880,00	POLAR FIX	0,0000	15,60	122.928,00
53	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO - INODORO	UND	769,00	RIOQUIMICA	0,0000	14,42	11.088,98
54	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 1% - 1 LITRO -	UND	605,00	RIOQUIMICA	0,0000	8,00	4.840,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - **São Miguel do Oeste - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 13/33

Participante: 18 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
55	CÂNULA NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA – TIPO ÓCULOS USO ADULTO COM EXTENSOR DE 1,5METROS	UND	5.244,00	MARK MED	0,0000	0,70	3.670,80
79	COLETOR 3 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UND	1.660,00	ASTROBOX	0,0000	1,50	2.490,00
80	COLETOR 7 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UND	3.290,00	ASTROBOX	0,0000	2,27	7.468,30
81	COLETOR 13 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UND	4.460,00	ASTROBOX	0,0000	2,95	13.157,00
84	COMPRESSA CIRURGICA 23X25CM 100% ALGODÃO PACOTE COM 50 UNIDADES (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO EM SUA EXTREMIDADE COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA QUE NÃO SOLTE FIAPO	PCT	1.821,00	VALENTINA/AI	0,0000	24,15	43.977,15
88	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	2.443,00	VALENTINA/AI	0,0000	47,00	114.821,00
134	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0 CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	609,00	BIOLINE	0,0000	43,00	26.187,00
148	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 100MMX4,5M, COM CAPA PROTETORA	RL	1.860,00	3M	0,0000	12,00	22.320,00
149	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO 2,5CMX10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	RL	5.555,00	3M	0,0000	3,28	18.220,40
150	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO 5CMX10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	RL	3.185,00	3M	0,0000	6,24	19.874,40
151	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO 1,2CMX10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	RL	1.630,00	3M	0,0000	3,25	5.297,50
156	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND	3.720,00	BIOBASE	0,0000	0,56	2.083,20
157	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML	UND	2.805,00	BIOBASE	0,0000	0,82	2.300,10
190	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA COM BORDAS LAPIDADAS COM EXTREMIDADE FOSCA PARA EXAME DE PAPANICOLAU, 26MMX76MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2.825,00	ADLIN	0,0000	3,45	9.746,25
205	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	731,00	DESCARPACK	0,0000	4,49	3.282,19
207	MALHA TUBULAR 10CMX15METROS, ROLO.	RL	183,00	MSO	0,0000	5,75	1.052,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 14/33

Participante: 18 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
224	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 100MMX100M (ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM)	RL	744,00	HOSPFLEX	0,0000	36,30	27.007,20
226	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 200MMX100M(ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM)	RL	847,00	HOSPFLEX	0,0000	65,72	55.664,84
269	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM DE CALIBRE.	UND	38.000,00	BD	0,0000	0,44	16.720,00
270	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 6MM X 0,25MM DE CALIBRE.	UND	28.500,00	BD	0,0000	0,44	12.540,00
300	SONDA URETRAL Nº06 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	3.126,00	MARK MED	0,0000	3,80	11.878,80
301	SONDA URETRAL Nº08 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	9.646,00	MARK MED	0,0000	3,99	38.487,54
302	SONDA URETRAL Nº10 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	33.045,00	MARK MED	0,0000	4,10	135.484,50
303	SONDA URETRAL Nº12 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	56.083,00	MARK MED	0,0000	4,30	241.156,90
304	SONDA URETRAL Nº14 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	17.923,00	MARK MED	0,0000	4,70	84.238,10
305	SONDA URETRAL Nº16 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	3.623,00	MARK MED	0,0000	4,80	17.390,40
306	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1.917,00	MARK MED	0,0000	4,12	7.898,04
307	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	5.762,00	MARK MED	0,0000	4,25	24.488,50
308	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	3.922,00	MARK MED	0,0000	4,73	18.551,06
309	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	2.769,00	MARK MED	0,0000	4,99	13.817,31
310	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1.566,00	MARK MED	0,0000	5,75	9.004,50
311	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	2.562,00	MARK MED	0,0000	6,30	16.140,60
332	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE MANITOL 20% 250ML	UND	4.395,00	FARMACE	0,0000	4,09	17.975,55

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - **São Miguel do Oeste - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 15/33

Participante: 18 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
375	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO EG PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	125.500,00	DESCARPACK PREMIUM	0,0000	1,20	150.600,00

Total do Participante -------> 1.892.285,76

Participante: 100 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	ÁLCOOL 70% INPM ETILICO HIDRATADO 1 LITRO	UND	7.240,00	TUPI	0,0000	3,85	27.874,00
16	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500ML	UND	700,00	JP	0,0000	3,40	2.380,00
17	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	4.219,00	SANTEC	0,0000	27,00	113.913,00
18	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	UND	557,00	FARMAX	0,0000	3,90	2.172,30
44	BANDAGEM AUTOADESIVA HIPOALÉRGICA, REDONDA, COM 500 UNIDADES	CX	334,00	BLOOD STOP	0,0000	8,80	2.939,20
66	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 22 CX COM 100 UNIDADE	CX	2.866,00	LABOR IMPORT	0,0000	178,90	512.727,40
106	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. FRASCO COM 1 LITRO.	FR	1.280,00	KELLDRIN	0,0000	16,35	20.928,00
110	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP A CONEXÃO DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO NO PACIENTE PODE SER LUER SLIP OU LUER LOCK. ESTÉRIL- ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, TUBO DE 18 CM, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	45.290,00	VITAL GOLD	0,0000	0,51	23.097,90
122	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M - TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA	RL	3.765,00	ADPELE	0,0000	5,55	20.895,75
145	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 25MMX10M, COM CAPA PROTETORA	RL	3.370,00	MISSNER	0,0000	2,05	6.908,50
155	FORMOL 37/40% 1 LITRO	UND	163,00	FACELIMPE	0,0000	13,75	2.241,25
161	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA EXAMES EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLER- 5L	UND	227,00	MULTIGEL	0,0000	12,22	2.773,94

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 16/33

Participante: 100 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
169	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INDICADO PARA IMOBILIZAR A CABEÇA, EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL DE RESGATE E UMA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; PRODUZIDO EM ABS E PRESO COM VELCRO AO TECIDO QUE REVESTE A PRANCHA, ESTE ARTIGO POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO; É RESISTENTE A IMPACTOS E POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO; SEU MATERIAL, DE ESPUMA DE VINIL EMBORRACHADA, TORNA ESTE IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL.	UND	60,00	RESGATE SP	0,0000	95,00	5.700,00
176	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	149.191,00	TKL	0,0000	41,95	6.258.562,45
187	LUVA DE VINIL SEM PÓ – TAMANHO M CAIXA COM 100UNIDADES CONFECIONADA EM VINIL SEM TALCO SEM AMIDO ALTA DURABILIDADE ANTIALERGICA – COM REGISTRO NA ANVISA	CX	932,00	MEDIX	0,0000	11,38	10.606,16
208	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10X1,4METROS	UND	642,00	RESGATE SP	0,0000	3,80	2.439,60
222	ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO ÓPTICO, PROTEÇÃO LATERAL COM SITEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA E TRATAMENTO ANTIRRISCO, VISOR TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTI-FOG (ANTIEMBAÇANTE), CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM LESTES CURVAS PARA OFERECER PROTEÇÃO LATERAL, MAIOR VISÃO PERFÉRICA.	UND	361,00	SUPERMEDY	0,0000	2,64	953,04
227	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	CX	190,00	HOSPFLEX	0,0000	148,93	28.296,70
259	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM, NÃO LUBRIFICADO, LATEX NATURAL, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	230,00	PROBE COVER	0,0000	0,23	52,90
281	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº12, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UND	577,00	SOLIDOR	0,0000	2,53	1.459,81
282	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº14, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UND	687,00	SOLIDOR	0,0000	2,53	1.738,11
284	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº18, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UND	1.390,00	SOLIDOR	0,0000	2,50	3.475,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 17/33

Participante: 100 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
285	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº20, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UND	1.002,00	SOLIDOR	0,0000	2,45	2.454,90
293	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	519,00	MARKMED	0,0000	0,71	368,49
295	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	674,00	MARKMED	0,0000	0,75	505,50
296	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	804,00	MARKMED	0,0000	0,87	699,48
297	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	804,00	MARKMED	0,0000	0,94	755,76
298	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	584,00	MARKMED	0,0000	1,05	613,20
322	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	UND	23.050,00	JP	0,0000	3,18	73.299,00
330	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML	UND	7.133,00	JP	0,0000	3,14	22.397,62
342	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UND	612,00	SOLIDOR	0,0000	9,00	5.508,00
344	TERMOMETRO VACINA DIGITAL PERMITE A MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. VOCÊ PODERÁ COLOCAR UMA TEMPERATURA EXTERNA DE LIMITE MÁXIMA E/OU MÍNIMA PARA ALERTA ATRAVÉS DE ALARME SONORO. TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA) FAIXA DAS MEDIÇÕES: -10°C À +50°C; RESOLUÇÕES: ± 0,1 °C; PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NÁ FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -10°C À +50°C; TEMPERATURA EXTERNA FAIXA DAS MEDIÇÕES: -50°C À +70°C; RESOLUÇÕES: ±0,1°C; PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V - AAA COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 2M.	UND	177,00	INCOTERM	0,0000	61,00	10.797,00

Total do Participante -------> 7.169.533,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 18/33

Participante: 109 - HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
107	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO E ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA, AMISET EA 04210000 ANVISA 10188530058	UND	12.740,00	SAMTRONIC	0,0000	25,99	331.112,60

Total do Participante -------> 331.112,60

Participante: 110 - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
45	BANDAGEM DE ALTA COMPRESSÃO, ELÁSTICA DE ALGODÃO, VISCOSE, NYLON E POLIURETANO ELASTANO, COM UMA LINHA CENTRAL AMARELA E DOIS INDICADORES DE EXTENSÃO RETANGULARES, QUE SE ADAPTA A PERNAS DE DIFERENTES TAMANHOS, DESTINA-SE AO USO SOBRE UM CURATIVO PRIMÁRIO EM PACIENTES COM RETORNO VENOSO PREJUDICADO, INDICADO PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS DE PERNA E AFECÇÕES ASSOCIADAS ONDE ESTÁ INDICADA A TERAPIA POR COMPRESSÃO, TAMANHO: 10CM X 3MT ROLO, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	RL	1.735,00	SUREPRESS	0,0000	82,00	142.270,00
46	BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM PASTA COMPOSTA DE NO MÍNIMO 23% DE ÓXIDO DE ZINCO (COM LAUDO COMPROBATÓRIO) QUE NÃO ENDURECE GLICERINA, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA E ÓLEO DE RÍCINO. ADAPTA-SE AOS CONTORNOS DA PERNA, ESTICANDO-SE SUAVEMENTE, PERMANECENDO FLEXÍVEL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS DE PERNA E EDEMA LINFÁTICO. PROPORCIONA TRATAMENTO LOCAL DA INSUFICIÊNCIA VASCULAR. TAMANHO: 10,16CM X 9,14M. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CBPF EMITIDO PELA ANVISA, BULA DO PRODUTO E LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO OFICIAL OU INSTITUTO DE REFERENCIA NACIONAL QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DA BOTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS	UND	1.275,00	FLEXIDRESS	0,0000	38,00	48.450,00
90	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, CAIXA COM 24 ENVELOPES TAMANHO 7,5 X 15 CM.	CX	1.327,00	PIELSANA GAZE 7,5X71	0,0000	111,00	147.297,00
91	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, CAIXA COM 24 ENVELOPES TAMANHO 7,5 X 7,5 CM.	CX	2.446,00	PIELSANA GAZE7,5X7,5	0,0000	91,00	222.586,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - **São Miguel do Oeste - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Participante: 110 - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
92	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO (QUE ATUA COMO SURFACTANTE) E EDTA (QUE ATUA COMO QUELANTE E EM COMBINAÇÃO COM A PRATA IÔNICA POSSIBILITA A QUEBRA E O IMPEDIMENTO DE NOVA FORMAÇÃO DE BIOFILME), QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO 10X10CM, APRESENTAR BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	UND	1.549,00	AQUACEL AG+EXT10X10	0,0000	54,00	83.646,00
93	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO (QUE ATUA COMO SURFACTANTE) E EDTA (QUE ATUA COMO QUELANTE E EM COMBINAÇÃO COM A PRATA IÔNICA POSSIBILITA A QUEBRA E O IMPEDIMENTO DE NOVA FORMAÇÃO DE BIOFILME), QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO 15X15CM, APRESENTAR BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	UND	1.395,00	AQUACEL AG+EXT15X15	0,0000	97,00	135.315,00
94	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO (QUE ATUA COMO SURFACTANTE) E EDTA (QUE ATUA COMO QUELANTE E EM COMBINAÇÃO COM A PRATA IÔNICA POSSIBILITA A QUEBRA E O IMPEDIMENTO DE NOVA FORMAÇÃO DE BIOFILME), QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO 20X30CM, APRESENTAR BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	UND	1.290,00	AQUACEL AG+EXT20X30	0,0000	263,00	339.270,00
95	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES – GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA – REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO, METILENO 3,5, ÉSTER DE PENTAERITRITOL, ÓLEO MINERAL E POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO-ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA, TAMANHO 15X20 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	UND	1.227,00	DUODERM CGF 15X20	0,0000	64,00	78.528,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 20/33

Participante: 110 - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
96	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES – GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA – REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO, METILENO 3,5, ÉSTER DE PENTAERITRITOL, ÓLEO MINERAL E POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO-ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA, TAMANHO 10X10 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	UND	1.350,00	DUODERM CGF10X10	0,0000	19,50	26.325,00
97	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES – GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA – REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO, METILENO 3,5, ÉSTER DE PENTAERITRITOL, ÓLEO MINERAL E POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO-ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA, TAMANHO 15X15 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	UND	1.225,00	DUODERM CGF15X15	0,0000	61,00	74.725,00
98	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSTITUÍDO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO BÓRICO, HIDANTOÍNA, - CONSERVANTES ESTES DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE DO PRODUTO POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO- NUM AMBIENTE AQUOSO, HIDRATANTE E ABSORVENTE, TRANSPARENTE NA FORMA DE GEL, QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E ABSORVER O EXSUDATO, INTERAGINDO COM DIVERSOS NÍVEIS DE UMIDADE DA FERIDA, PARA CAVIDADES PROFUNDAS, ÚLCERAS DE PERNA – VENOSA E ARTERIAL – PÉ DIABÉTICO, CORTES, ABRASÕES E LACERAÇÕES, QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS E ÚLCERAS DE PRESSÃO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, DEBRIDANTE, COM PH NEUTRO, COM TAMPA FLIP TOP, TUBO COM 85GR, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	TB	1.448,00	SAF GEL	0,0000	51,00	73.848,00
100	CURATIVO HIDROCOLÓIDE DE BAIXO PERFIL, COM BORDAS DELGADAS, TRANSLÚCIDO, REVESTIDO COM UMA PELÍCULA LISA FRICÇÃO E LINHA DEMARCATÓRIA QUE INDICA O MOMENTO IDEAL DE TROCA DO CURATIVO. PRODUTO ESTÉRIL COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLIISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS ADICIONADOS À FÓRMULA PARA CONTROLE DA FORMAÇÃO DE GEL COM UMA CAMADA EXTERNA DE POLIUTERANO QUE OFERECE UMA BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 5 CURATIVOS DE 10X10CM.	CX	1.767,00	DUODERM SIGNAL	0,0000	115,00	203.205,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - **São Miguel do Oeste - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 21/33

Participante: 110 - **FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
173	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML	UND	1.981,00	PIELSANA PREMIUM	0,0000	23,00	45.563,00
312	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB, COM LAUDOS DE: AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMONELLA E OUTROS GERMES. TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. FRASCO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM 350 ML, FLEXÍVEL COM BICO PRÓPRIO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS, MEMBRANA INVIOLÁVEL E ABERTURA NO MOMENTO DO USO. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV.	UND	870,00	PIELSANA POLIHEXANID	0,0000	80,50	70.035,00
346	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COM PRINCIPIO DE MEDIÇÃO POR FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA, QUE RERALIZE O TESTE EM AMOSTRAS CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL, COM VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE ATÉ 02 MICROLITROS. REAÇÃO QUÍMICA MEDIDA PELA ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DE PO2 AMOSTRA (OXIGENOTERAPIA), CAIXA COM 50 FITAS. OBS: OS GLICOSÍMETROS DEVEM SER FORNECIDOS ATRAVÉS DE COMODATO E SEREM COMPATÍVEIS COM A TIRA REAGENTE, SENDO QUE A CADA 15 CAIXAS ADQUIRIDAS DEVE SER DISPONIBILIZADO 1 GLICOSÍMETRO.	CX	10.250,00	ACCU CHEK ACTIVE	0,0000	20,50	210.125,00

Total do Participante --------> 1.901.188,00

Participante: 111 - **SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
33	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 8 CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PCT	14.120,00	NEVE	0,0000	5,09	71.870,80
47	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA COR BEGE 5CMX5METROS	RL	233,00	NEVE	0,0000	19,80	4.613,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Participante: 111 - SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
172	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	189,00	MONITORE	0,0000	44,00	8.316,00

Total do Participante --------> 84.800,20

Participante: 112 - SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
146	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 12,5MMX10M, COM CAPA PROTETORA	RL	3.355,00	POLARFIX	0,0000	2,40	8.052,00
147	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 50MMX10M, COM CAPA PROTETORA	RL	2.395,00	POLARFIX	0,0000	6,00	14.370,00
159	GAMA GT PP 60ML CAT 461	KIT	531,00	GOLD ANALISA	0,0000	144,90	76.941,90
216	MICROPIPETAS MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000uL	UND	531,00	PEGUEPET	0,0000	150,00	79.650,00
241	PINÇA HARTMANN COM SERRILHA 14CM	UND	129,00	GOLGRAN 13CM	0,0000	99,94	12.892,26
249	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 12CM	UND	136,00	GOLGRAN	0,0000	32,60	4.433,60
265	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS (4,5 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O “SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE”, COM A INSCRIÇÃO “INFECTANTE”. EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	456,00	AZEPLAST ECONOMICO	0,0000	13,00	5.928,00
334	SUAB COLETA DE AMOSTRA, PLÁSTICO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	CX	1.012,00	CRALPLAST ABSORVE	0,0000	20,00	20.240,00
356	TUBO PARA UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 1,5 METROS COM PONTA	UND	149,00	PROTEC	0,0000	27,00	4.023,00
357	TUBO VÁCUO PLASTICO EDTA K3 5ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20.412,00	VACUPLAST 4ML	0,0000	52,00	1.061.424,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 23/33

Participante: 112 - SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
376	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RECÉM-NASCIDO (PESO ENTRE 2 A 5KG), COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	14.000,00	MILI COM 18 UNIDADES	0,0000	1,22	17.080,00

Total do Participante --------> 1.305.034,76

Participante: 113 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
28	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO GRANDE (OBESO), COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. OBS: ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UND	126,00	CBEMED	0,0000	140,00	17.640,00
105	DETECTOR FETAL DE MESA ANALÓGICO, GABINETE CONFECCIONADO EM PSAI POLIESTIRENO DE AUTO IMPACTO, AUTO BRILHO E ANTIOXIDANTE. FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO. BOTÃO LIGA OU DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME. BOTÃO COM REGULAGEM DE TONALIDADE DE GRAVE E AGUDO. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS DURANTE A UTILIZAÇÃO. AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR FIXADO NA LATERAL DO GABINETE. LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO E PRONTO PARA USO IMEDIATO. ALIMENTAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DA REDE ELÉTRICA EM 110 OU 220 V 50/60 HZ. ACOMPANHA FRASCO DE GEL PARA CONTATO, FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L. P. A.) 200 X 210 X 95 MM	UND	51,00	MEDPEJ	0,0000	680,00	34.680,00
130	FAIXAS ELÁTICAS – FORTE – ALONGAMENTO 1,5M	UND	168,00	ARKTUS	0,0000	25,00	4.200,00
131	FAIXAS ELÁTICAS – MÉDIA – ALONGAMENTO 1,5M	UND	168,00	ARKTUS	0,0000	22,00	3.696,00
174	LÂMPADAS HALOGÊNEAS PARA MICROSCÓPIO ÓPTICO	UND	60,00	HLX	0,0000	50,00	3.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 24/33

Participante: 113 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
214	MICROASPIRADOR PORTÁTIL DE 1 LITRO, MOTOR 1/30HP, VOLTAGEM 110 E 220 VOLTS AUTOMÁTICO, 3 ROLAMENTOS SELADOS, VÁCUO MÁXIMO DE 22 POLEGADAS DE HG, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DE FRASCO, VAZÃO LIVRE 15L./MIN.	UND	46,00	NEVONI	0,0000	295,00	13.570,00
235	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16CM	UND	138,00	RICHARDS	0,0000	12,20	1.683,60
244	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE 14CM	UND	148,00	RICHARDS	0,0000	21,58	3.193,84
251	PINÇA KOCHER RETA 12CM	UND	130,00	RICHARDS	0,0000	31,00	4.030,00
252	PINÇA KOCHERC CURVA 12CM	UND	132,00	RICHARDS	0,0000	31,00	4.092,00
254	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 24CM 3MM	UND	114,00	RICHARDS	0,0000	163,25	18.610,50
256	PORTA AGULHA MAYO 14CM	UND	204,00	RICHARDS	0,0000	17,47	3.563,88
370	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO, /MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO; INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO ¼" NPT; FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.	UND	630,00	IFAB	0,0000	194,90	122.787,00

Total do Participante --------> 234.746,82

Participante: 114 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	ALGODÃO, PARA USO ORTOPÉDICO ROLO COM 12CM	RL	1.462,00	POLAR FIX	0,0000	0,48	701,76
19	AVENTAL MANGA CURTA TNT DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	1.532,00	CLEAN	0,0000	10,50	16.086,00
20	AVENTAL MANGA LONGA TNT DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	1.407,00	CLEAN	0,0000	11,99	16.869,93
21	ÁLCOOL GEL GLICERINADO FRASCO COM 1000 ML	UND	1.830,00	CINORD	0,0000	8,40	15.372,00
25	ANDADOR DE ALUMÍNIO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO NATURAL DE 7/8, COM 4 PONTOS DE REGULAGEM DE ALTURA COM PINOS DE PRESSÃO, SENDO DE FÁCIL MANUSEIO. SILENCIOSO, POIS UTILIZA ANTIRRUÍDOS DE PVC INTERNOS EVITANDO O CONTATO DOS ALUMÍNIOS. MANOPLAS MUITO MACIAS, GARANTINDO O CONFORTO DO USUÁRIO. SUA MASCARA CONFECCIONADA COM TUBOS DE AÇO 5/8, UTILIZAÇÃO NO MODO FIXO OU ARTICULADO. A BARRA LATERAL É CONFECCIONADA COM TUBO DE 7/8, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM T INJETADOS EM PP E REBITADOS, TRAZENDO MAIOR RIGIDEZ, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO ANDADOR. SEUS PÉS SÃO CONFECCIONADOS COM TUBOS DE 3/4. UTILIZA PONTEIRAS DE 3/4 ANTIDERRAPANTE, ADERENTES COM ARRUELA INTERNA PARA EVITAR O DESGASTE PRECOCE. OS ACABAMENTOS, ANTIRRUÍDOS E PONTEIRAS PODEM SER ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE QUANDO APRESENTAREM SINAIS DE DESGASTE. DISPONÍVEL NO ALUMÍNIO NATURAL E COMPONENTES E MASCARA COLORIDAS; PRETO, AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE E ROSA. MEDIDAS LARGURA TOTAL: 56 CM COMPRIMENTO TOTAL: 52 CM COMPRIMENTO FECHADO: 57 X 8 CM ALTURA: 74 CM (MÍNIMA) A 89 CM (MÁXIMA). CAPACIDADE: ATÉ 100 KG	UND	97,00	GLC	0,0000	117,00	11.349,00
26	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL PARA ASPIRAÇÃO NASAL E ORAL E ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DOS LÍQUIDOS CORPORAIS(MUCO, CATARRO E SANGUE) EM ADULTOS E CRIANÇAS, VÁCUO AJUSTÁVEL CONTINUAMENTE, INDICADOR DE VÁCUO, GARRAFA DE POLICARBONATO DE 1L U 2L, INQUEBRÁVEL E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 120ºC COM VÁLVULA DE SEGURANÇA FLUTUANTE COM FILTRO ANTIBACTERIAL, POTÊNCIA 184W, VÁCUO MÁXIMO 583MM/HG – 0,75 BAR, MÁXIMO FLUXO 15LT/MIN, DIMENSÕES 25X19X16,5CM, PESO 2,2KG, ACESSÓRIOS STANDART: 1 GARRAFA COM VÁLVULA ANTI-TRANSBORDO, FILTRO ANTIBACTERIAL HIDROFÓBICO, CONJUNTO DE TUBO DE SILICONE 6X10MM, CONECTOR CÔNICO PARA AS SONDAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	77,00	MEDICATE M100	0,0000	326,00	25.102,00
49	CABO DE BISTURI Nº3, 13,5 CM DE COMPRIMENTO	UND	206,00	ABC	0,0000	8,25	1.699,50
50	CABO DE BISTURI Nº4, 13,5 CM DE COMPRIMENTO	UND	158,00	ABC	0,0000	8,25	1.303,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Participante: 114 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
69	CATETER INTRAVENOSO Nº 21 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CX C/100	CX	3.288,00	VITALGOLD	0,0000	17,00	55.896,00
71	CATETER INTRAVENOSO Nº 25 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS.CX C/100	CX	1.824,00	VITALGOLD	0,0000	17,00	31.008,00
72	CATETER INTRAVENOSO Nº 27 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CX C/100	CX	1.058,00	VITALGOLD	0,0000	17,00	17.986,00
73	CONJUNTO DE ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO C/ 6 PEÇAS: 01 ELETRODO TIPO BOLA PEQUENO 01 ELETRODO TIPO BOLA GRANDE 01 ELETRODO TIPO AGULHA PEQUENA 01 ELETRODO TIPO AGULHA GRANDE 01 ELETRODO TIPO FACA 01 ELETRODO TIPO ALÇA	KIT	65,00	EMAI	0,0000	190,00	12.350,00
74	COLAR CERVICAL P- CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA	UND	63,00	RESGATE	0,0000	12,70	800,10
76	COLAR CERVICAL G - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA	UND	64,00	RESGATE	0,0000	12,70	812,80
101	CURATIVO TRANSPARENTE EM ROLO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, CONSTITUÍDO POR UMA PELÍCULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E VAPOR D'ÁGUA, ATUANDO COMO BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, TAMANHO 10CMX10MT.	RL	1.128,00	CRALPLAST	0,0000	67,86	76.546,08
115	ELETRODO ADULTO PARA E.C.G. UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. ESPECIFICAÇÕES: ESPUMADO, GEL SÓLIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, BOTÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO AGCI. PACOTE COM 30 UNIDADE.	PCT	3.459,00	DESCARPACK	0,0000	7,09	24.524,31
117	ELETRODO DE MEMBROS ADULTOS CARDIO-CLIP COM 4 UNIDADES (VERDE, AMARELA, PRETO E VERMELHA).	PCT	580,00	GLOBALTEC	0,0000	100,00	58.000,00
127	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO	UND	111,00	NCS	0,0000	19,11	2.121,21
129	ESTESIOMETRO DE MONOFILAMENTOS DE SEMMES-WEISNTEIN EM NYLON- KIT	KIT	41,00	SORRI	0,0000	182,00	7.462,00
132	FILME ULTRASSON UPP 110HG TAMANHO 110MMX18M, TAPE V ALTA DENSIDADE E BRILHO	UND	170,00	MEDPEX	0,0000	82,88	14.089,60
136	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	615,00	TECHNOFIO	0,0000	30,83	18.960,45
138	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO; POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	1.605,00	TECHNOFIO	0,0000	30,83	49.482,15
140	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 5.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	630,00	TECHNOFIO	0,0000	30,83	19.422,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - **São Miguel do Oeste - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 26/33

Participante: 114 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
154	FITA MÉTRICA - DE PUERICULTURA COM NO MÍNIMO 150CM	UND	161,00	ARKTUS	0,0000	5,83	938,63
160	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA EXAMES EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLER- 1L	UND	512,00	MULTIGEL	0,0000	4,85	2.483,20
168	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CM	UND	94,00	ABC	0,0000	43,24	4.064,56
188	LUVA DE VINIL SEM PÓ – TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES CONFECIONADA EM VINIL SEM TALCO SEM AMIDO ALTA DURABILIDADE ANTIALERGICA – COM REGISTRO NA ANVISA	CX	640,00	DESCARPACK	0,0000	11,39	7.289,60
193	LÂMINA DE BISTURI EM ÀCIDO CARBONO NÚMERO 21-RETA	CX	230,00	ADVANTIVE	0,0000	23,10	5.313,00
198	MASCARA LARINGEA TAMANHO 1.0 PRODUZIDA EM SILICONE, USO ÚNICO.	UND	97,00	MD	0,0000	48,02	4.657,94
200	MASCARA LARINGEA TAMANHO 2.0 PRODUZIDA EM SILICONE, USO ÚNICO.	UND	97,00	MD	0,0000	48,02	4.657,94
202	MASCARA LARINGEA TAMANHO 3.0 PRODUZIDA EM SILICONE, USO ÚNICO.	UND	97,00	MD	0,0000	48,02	4.657,94
204	MASCARA LARINGEA TAMANHO 5.0 PRODUZIDA EM SILICONE, USO ÚNICO.	UND	167,00	MD	0,0000	48,02	8.019,34
206	MÁSCARA DE OXIGÊNIO KIT VENTURI ADULTO COM 6 DILUIDORES	KIT	2.160,00	MD	0,0000	15,22	32.875,20
220	OTOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO POR LED - MINI 3000 PRETO. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DAS LAMPADAS DE LED. LÂMPADA TIPO LED, PARA TRANSMISSÃO DE LUZ FRIA, GARANTINDO UM CAMPO DE TRABALHO SEM REFLEXO, TEMPERATURA DE 5.500K (GRAUS KELVIN) E VIDA ÚTIL ESTIMADA DE 10.000 HORAS. DESENVOLVIDO PARA EXAMES DAS PARTES INTERNAS DO OUVIDO, POSSUI LÂMPADA LED PARA ILUMINAR ATRAVÉS DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5X PROPORCIONANDO UMA ANÁLISE COM EXCELENTE NITIDEZ. POSSIBILITA AO PROFISSIONAL A AMPLITUDE E ILUMINAÇÃO SUFICIENTES PARA UM DIAGNÓSTICO PRECISO. É CONSTITUÍDO DE PEÇAS MÓVEIS COM SISTEMA DE ROSCA (CABO E CABEÇOTE), É DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO.	UND	150,00	MD	0,0000	590,45	88.567,50
228	PINÇA ADSON COM DENTE 12CM	UND	150,00	ABC	0,0000	11,16	1.674,00
229	PINÇA ADSON COM SERRILHA RETA 12CM	UND	147,00	ABC	0,0000	10,61	1.559,67
230	PINÇA ADSON COM SERRILHA CURVA 12CM	UND	133,00	ABC	0,0000	10,61	1.411,13
233	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 14CM	UND	209,00	ABC	0,0000	10,61	2.217,49
234	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 14CM	UND	253,00	ABC	0,0000	9,52	2.408,56
236	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 16CM	UND	138,00	ABC	0,0000	11,42	1.575,96
239	PINÇA CHERON 24CM	UND	143,00	ABC	0,0000	45,00	6.435,00
240	PINÇA CHERON 24CM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLÁSTICO	UND	1.005,00	ABC	0,0000	0,88	884,40
245	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED MOSQUITO RETA 11,5CM	UND	156,00	ABC	0,0000	19,13	2.984,28
250	PINÇA IRIS 14CM	UND	137,00	ABC	0,0000	14,42	1.975,54
262	PROTETOR OCULAR INFANTIL C/20	CX	354,00	COPERTINA	0,0000	6,79	2.403,66
266	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9,0KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	852,00	NECKPLST	0,0000	16,80	14.313,60
283	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº16, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UND	1.220,00	ADVANTIVE	0,0000	2,77	3.379,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 27/33

Participante: 114 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
286	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº22, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UND	626,00	ADVANTIVE	0,0000	2,77	1.734,02
287	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº16, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UND	325,00	ADVANTIVE	0,0000	2,77	900,25
288	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº18, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UND	340,00	ADVANTIVE	0,0000	2,77	941,80
289	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº20, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UND	320,00	ADVANTIVE	0,0000	2,77	886,40
290	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº22, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UND	415,00	ADVANTIVE	0,0000	2,77	1.149,55
335	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 12 X 120MM COM 12 UNIDADES	PCT	182,00	MSO	0,0000	5,25	955,50
336	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 16 X 120MM COM 12 UNIDADES	PCT	182,00	MSO	0,0000	6,62	1.204,84
345	TERMOMETRO DIGITAL TIPO CAPELA DE MÁXIMA E MÍNIMA À PROVA DE ÁGUA, ESCALA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA -50 +70X0,1ºC DE PRECISAÕ, OPERADO POR PILHA TIPO AAA(1,5V) VISUALIZAÇÃO EM TEMPERATURA EM ºF, DIMENSÕES MÍNIMAS 150X80X30MM	UND	201,00	INCOTERM	0,0000	53,80	10.813,80
348	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 6, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	UND	114,00	VITALGOLD	0,0000	3,35	381,90
349	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 6,5 COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	UND	109,00	VITALGOLD	0,0000	3,35	365,15
350	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 7, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	UND	112,00	VITALGOLD	0,0000	3,35	375,20
351	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 7,5 COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	UND	157,00	VITALGOLD	0,0000	3,35	525,95
352	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 8, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	UND	162,00	VITALGOLD	0,0000	3,35	542,70
353	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 8,5 COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	UND	109,00	VITALGOLD	0,0000	3,35	365,15
354	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 9, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	UND	112,00	VITALGOLD	0,0000	3,35	375,20

Total do Participante --------> 706.210,24

Participante: 115 - POSSATTO & POSSATTO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
24	ÁCIDO PERACÉTICO DE AMPLO USO, 4% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26%, ESTERILIZANTE QUÍMICO PARA LIMPEZA DESINFECÇÃO ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO DE 5L.	UND	186,00	P´ROFILATICA	0,0000	200,00	37.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - **São Miguel do Oeste - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 28/33

Participante: 115 - **POSSATTO & POSSATTO LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
31	APARELHO DE INALAÇÃO ULTRASSÔNICO PORTÁTIL SUPER COMPACTO, FLUXO DE NÉVOA REGULÁVEL, PERMITE INALAÇÃO COM MÁSCARA DIRETAMENTE NO TRANSDUTOR, ACOMPANHA CONJUNTO COMPLETO PARA INALAÇÃO ADULTO E INFANTIL, VOLTAGEM 100-240VAC, FREQUÊNCIA 50-60HZ, FREQUENCIA DE ULTRASSOM 1.7MHZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO AJUSTÁVEL EM 0.35 E 0.8ML/MIN, ROTAÇÃO 1750RPM, 40 A 80 LIBRAS, GARANTIA DO FABRICANTE POR 12 MESES.	UND	102,00	NS RESPIRAMAX	0,0000	180,00	18.360,00
34	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PCT	18.300,00	POLAR FIX	0,0000	5,84	106.872,00
41	BOLSA COLETORA DE URINA SITEMA FECHADO, ESTÉRIL CAPACIDADE 2000ML	UND	2.380,00	DESCARPACK	0,0000	2,59	6.164,20
64	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 18 CX COM 100 UNIDADE	CX	383,00	LABOR IMPORT	0,0000	176,39	67.557,37
82	COMADRE DE INOX PARA COLETA DE URINA DE PACIENTES DO SEXO FEMININO 40 X 30CM TIPO PA 3.500ML. UTILIZADO POR PESSOAS ACAMADAS OU COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO. O PRODUTO POSSUI SUPERFÍCIE LISA FACILITANDO ASSIM SUA HIGIENIZAÇÃO E TAMBÉM PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE.	UND	90,00	FAMI	0,0000	108,90	9.801,00
86	CUBA REDONDA DE INOX. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO. DIMENSÕES: 9CM (D) X 5,5CM (A), 200ML	UND	202,00	FAMI	0,0000	11,20	2.262,40
123	ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	RL	2.890,00	MISSNER	0,0000	1,98	5.722,20
152	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO 10CMX4,5M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	RL	1.560,00	MISSNER	0,0000	4,20	6.552,00
167	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1 LITRO	UND	382,00	ASFER	0,0000	6,21	2.372,22

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - **São Miguel do Oeste - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 29/33

Participante: 115 - POSSATTO & POSSATTO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
171	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CX	388,00	KAJ LAB	0,0000	279,00	108.252,00
191	LÂMINA DE BISTURI EM ÀCIDO CARBONO NÚMERO 11-RETA	CX	678,00	SOLIDOR	0,0000	22,55	15.288,90
192	LÂMINA DE BISTURI EM ÀCIDO CARBONO NÚMERO 15-RETA	CX	650,00	LABOR IMOPORT	0,0000	19,50	12.675,00
237	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12CM	UND	172,00	ABC	0,0000	18,40	3.164,80
238	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM	UND	218,00	ABC	0,0000	18,40	4.011,20
247	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14CM	UND	175,00	ABC	0,0000	21,45	3.753,75
248	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM	UND	204,00	ABC	0,0000	21,47	4.379,88
291	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	569,00	BIOSANI	0,0000	0,60	341,40

Total do Participante --------> 414.730,32

Participante: 116 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	ÁGUA DESTILADA (DEIONIZADA) 5 LITROS	UND	1.468,00	2I	0,0000	6,39	9.380,52
23	ALMOTOLIA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 250ML, BICO RETO	UND	783,00	J PROLAB	0,0000	2,29	1.793,07
36	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PCT	17.430,00	MELHORMED	0,0000	9,29	161.924,70
56	CÂNULA NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA – TIPO ÓCULOS USO INFANTIL COM EXTENSOR DE 1,5METRO	UND	2.964,00	BIOSANI	0,0000	0,87	2.578,68
65	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 20 CX COM 100 UNIDADE	CX	2.222,00	LABOR IMPORT	0,0000	178,90	397.515,80
68	CATETER INTRAVENOSO Nº 19 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CX C/100	CX	2.063,00	LABOR IMPORT UND	0,0000	18,00	37.134,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - **São Miguel do Oeste - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 30/33

Participante: 116 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
70	"CATETER INTRAVENOSO Nº 23 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CX C/100 "	CX	4.449,00	LABOR IMPORT UND	0,0000	18,00	80.082,00
83	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS EM TAMANHO NOMINAL 91X91, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO. EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1450 GRAMAS.	RL	2.356,00	MELHORMED	0,0000	63,60	149.841,60
85	CUBA RIM DE INOX. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO. CAPACIDADE DE 700ML.	UND	214,00	AÇONOX	0,0000	29,74	6.364,36
87	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL/CHUMAÇO, 10X15, 100% ALGODÃO, ESTERILIZADO POR E.T.O, PRONTO USO, SUPER ABSORVENTE.	UND	8.090,00	MELHORMED	0,0000	0,73	5.905,70
108	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL-COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO; DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	68.780,00	TKL	0,0000	0,87	59.838,60
111	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL; TUBO FLEXÍVEL AZUL EM PVC COM NO MÍNIMO 120 CM; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO. COM CONECTOR ESCALONADO (TIPO GRADUADO). PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	10.100,00	DESCARPACK	0,0000	0,82	8.282,00
116	ELETRODO INFANTIL PARA E.C.G. UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. ESPECIFICAÇÕES: ESPUMADO, GEL SÓLIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, BOTÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO AGCI. PACOTE COM 30 UNIDADE.	PCT	2.280,00	SOLIDOR	0,0000	7,56	17.236,80
125	ESPÉCULOS ESTERILIZADO MÉDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UND	17.200,00	ADLIN	0,0000	0,82	14.104,00
133	FOCO GINECOLÓGICO ESPELHO MÓVEL FIXADO NO TAMPO SUPERIOR DO FOCO, LÂMPADA HALÓGENA 20WATTS (VIDA LONGA) LUZ FRIA, HASTE FLEXÍVEL (100 E 160CM) ALTURA VARIÁVEL BASE COM 4 RODÍZIOS, CORPO EM METAL ESMALTADO, PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL 110 OU 220volt – 50/60HZ, PESO NÃO SUPERIOR HÁ 0,5KG.	UND	59,00	MEDPEJ FL 4000H CE	0,0000	501,23	29.572,57
143	FITA ADESIVA BRANCA DE USO HOSPITALAR 16MM X 50M EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	RL	1.981,00	CIEX	0,0000	2,17	4.298,77
144	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M, DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS, MUDAM A COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	RL	2.374,00	CIEX	0,0000	2,61	6.196,14
153	FIXADOR CITOLÓGICO SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO 100ML	UND	493,00	ADLIN	0,0000	5,29	2.607,97
162	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10 X 10CM E 20 X 40 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	PCT	7.770,00	MELHORMED	0,0000	39,45	306.526,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - **São Miguel do Oeste - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 31/33

Participante: 116 - **DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
163	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5 X 7,5CM E 15 X 30 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	PCT	14.280,00	MELHORMED	0,0000	21,90	312.732,00
165	GELO RECICLÁVEL RÍGIDO – 400ML	UND	1.336,00	GELOTECH	0,0000	1,79	2.391,44
183	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	6.230,00	DPK	0,0000	15,90	99.057,00
186	LUVA DE VINIL SEM PÓ – TAMANHO P CAIXA COM 100UNIDADES CONFECIONADA EM VINIL SEM TALCO SEM AMIDO ALTA DURABILIDADE ANTIALERGICA – COM REGISTRO NA ANVISA	CX	1.010,00	DESCARPACK	0,0000	11,40	11.514,00
194	LÂMINA DE BISTURI EM ÀCIDO CARBONO NÚMERO 23 - RETA	CX	260,00	SOLIDOR	0,0000	23,05	5.993,00
221	OFTALMOSCÓPIO - ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM; LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA; FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA LED; CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO; POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA; CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS; NÃO CONTÉM LÁTEX; ACOMPANHA ESTOJO LUXO. 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO; ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS; BORRACHA DE PROTEÇÃO EVITA RISCAR A LENTE DOS ÓCULOS; LÂMPADA 2.5V DE LED, PROPORCIONA LUZ MAIS BRANCA E BRILHANTE, PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO; CABEÇA EM ABS, RESISTENTE À IMPACTOS.	UND	63,00	MD OMNI 3000	0,0000	611,72	38.538,36
225	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 150MMX100M (ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM)	RL	948,00	ESTERILCARE	0,0000	54,45	51.618,60
255	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 24CM 4MM	UND	114,00	GOLGRAN	0,0000	158,00	18.012,00
260	PAPAGAIO INOX 1000ML	UND	101,00	ARTINOX	0,0000	54,37	5.491,37
264	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS (30 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	622,00	JUREMA	0,0000	43,00	26.746,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - **São Miguel do Oeste - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 32/33

Participante: 116 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
272	SERINGA 20ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UND	8.950,00	DESCARPACK	0,0000	0,40	3.580,00
321	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML	UND	13.580,00	EUROFARMA	0,0000	2,52	34.221,60
323	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 1000ML	UND	2.400,00	EUROFARMA	0,0000	4,84	11.616,00
327	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 5% 250ML	UND	19.845,00	JP	0,0000	2,61	51.795,45
371	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	UND	1.815,00	SEPTMAX	0,0000	16,13	29.275,95
373	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	UND	199.700,00	DESCARPACK PREMIUM U	0,0000	1,03	205.691,00

Total do Participante --------> 2.209.457,55

Total Geral ----------> 19.366.069,29

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Miguel do Oeste, 6 de Fevereiro de 2019

COMISSÃO:

ALENCAR BARBIERI - ..... - Pregoeiro(a)

PAULA ROBERTA BACIN - ..... - MEMBRO

ALDO JUSTINO SALVI - ..... - MEMBRO

RAFAEL FAVRETTO - ..... - MEMBRO

CLAUDENICE CARAMONI - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EMMANUEL ANTUNES DIAS - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - **São Miguel do Oeste - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo:	**1/2019**
Processo de Licitação:	**1/2019**
Data do Processo:	**23/01/2019**

Folha: 33/33

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOCIMAR REVERS - ..... - Representante

ELMO LUIZ BACKES - ..... - Representante

MARIVAN MORESCO - ..... - Representante

MARCOS DANIEL DA SILVA - ..... - Representante

DEVANIR TAVARES MEDEIROS FILHO - ..... - Representante

GILNEI KAIPPER - ..... - Representante

LOVAINI LUCIA MOHR - ..... - Representante

DOUGLAS ERNESTO TALGATTI - ..... - Representante

LEANDRO LUNARDI - ..... - Representante

ESMAEL DO PRADO - ..... - Representante

ROGERIO POSSATTO - ..... - Representante

LUIZ CARLOS GUIMARAES - ..... - Representante

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC 01.2019 - PP 01.2019 DOM

Publicação Nº 1909175

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 1/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Do Conder, GENESIO BRESSIANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/02/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, FRALDAS INFANTIS, GERIÁTRICAS E CORRELATOS, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (15)					
2 AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca: Grupo Labor Import	CX	1.946,00	0,0000	6,00	11.676,00
13 ATADURA DE ALGODÃO, PARA USO ORTOPÉDICO MEDINDO 20CM DE LARGURA 150CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. - Marca: Polar Fix	UND	6.298,00	0,0000	1,15	7.242,70
22 ALMOTOLIA AMBAR ESCURA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 250ML, BICO RETO - Marca: J Prolab	UND	638,00	0,0000	2,30	1.467,40

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (15)

29	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DUPLO (2 CAMADAS DE GANCHO) RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. OBS: ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES - Marca: Glicomed-Accumed-Pre	UND	227,00	0,0000	70,00	15.890,00
30	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. - Marca: Glicomed-Accumed-Pre	UND	117,00	0,0000	56,80	6.645,60
40	ATADURA DE RYON, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO 7,5CM X 5M, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTAS E MANCHAS, ATÓXICA E APIROGÊNICO. INDICADO PARA CURATIVOS OU ONDE NECESSITE DE ALTA ABSORÇÃO E BAIXA ADERÊNCIA TECIDUAL COMO NO CASO DE CURATIVOS PARA QUEIMADURAS - Marca: Polar Fix	RL	3.624,00	0,0000	5,14	18.627,36
42	BOLSA COLETORA DESCATÁVEL DE URINA CAPACIDADE 2000ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca: Markmed	PCT	551,00	0,0000	43,29	23.852,79
43	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, TRÊS TIPOS DIFERENTES DE UNIDADES DE MEDIDA, VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO: BATERIA 1X3V DE LÍTIO, CR 2332(INCLUSA) DIMENSÕES: 23X12,5X2CM, SITEMA COM SENSORES DE ALTA PRECISÃO. PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE: 6KG ATÉ 180KG, DIVISÃO 0,1KG, VISOR LCD, LIGA, ZERA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA E SOBRE CARGA, GARANTIA DE 1 ANO. - Marca: Balmak	UND	128,00	0,0000	59,70	7.641,60
48	BANDEJA RETANGULAR 30X20X4CM DE INÓX COM TAMPA - Marca: Fortinox	UND	203,00	0,0000	48,85	9.916,55

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 3/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (15)

52	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EMBUTIDO. É INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50°C A +120°C), COM CAPACIDADE TOTAL DE 26L. - Marca: Coleman	UND	127,00	0,0000	350,30	44.488,10
58	CAIXA PORTA LAMINA CITOLOGICA COM CAPACIDADE DE 40 UNIDADES. - Marca: J Prolab	UND	135,00	0,0000	10,10	1.363,50
60	CADARÇO SARJADO ROLO 10MMX100METROS PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA - Marca: Tecenil	RL	176,00	0,0000	2,44	429,44
62	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA PARA MACA RÍGIDA - Marca: Fibra Resgate	UND	135,00	0,0000	37,88	5.113,80
63	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 16 CX COM 100 UNIDADE - Marca: Injex	CX	475,00	0,0000	179,00	85.025,00
67	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 24 CX COM 100 UNIDADE - Marca: Injex	CX	2.894,00	0,0000	178,90	517.736,60
75	COLAR CERVICAL M - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA - Marca: Resgate SP	UND	65,00	0,0000	12,70	825,50
77	COLAR CERVICAL INFANTIL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO.BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA. - Marca: Resgate SP	UND	61,00	0,0000	12,70	774,70
78	COLETOR DE URINA UNISSEX C/100 UNIDADES - Marca: Cral	PCT	3.757,00	0,0000	30,00	112.710,00
102	DRENO DE PENROSE Nº 1 –ESTÉRIL EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - Marca: Waltex	UND	587,00	0,0000	1,01	592,87
103	DRENO DE PENROSE Nº 2 –ESTÉRIL EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - Marca: Waltex	UND	570,00	0,0000	1,30	741,00
104	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COMPACTO, LEVE E DE FACIL OPERAÇÃO. ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT). 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF – FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF). ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. INDICADOR DE BATERIA. FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA (ACOMPANHA O PRODUTO). GARANTIA 1 ANO. - Marca: MD	UND	70,00	0,0000	534,00	37.380,00

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (15)

112	ELETRODO AUTOADESIVO 3CM C/4 UNIDADES - Marca: Valutrode	PCT	1.239,00	0,0000	19,99	24.767,61
113	ELETRODO AUTOADESIVO 5CM C/4 UNIDADES - Marca: Arktus	PCT	1.385,00	0,0000	18,26	25.290,10
114	ELETRODO AUTOADESIVO 5X9CM C/4 UNIDADES - Marca: Valutrode	PCT	1.125,00	0,0000	25,97	29.216,25
118	ESCOVA CERVICAL ENDOCERVICAL PACOTE C/100 UNIDADES, APRESENTA AS CERDAS COM FILAMENTOS EM NYLON DISPOSTO EM FORMATO CONE E SUA EXTREMIDADE(PONTA) PROTEGIDA POR UMA RESINA PLÁSTICA INCOLOR FIXADA EM HASTE(CABO), PLÁSTICO COM UM PRÉ-CORTE FABRICADO EM POLIESTIRENO ÁTOXICO. MEDIDAS: HASTE APROXIMADAMENTE 180MM, PONTO DE PRÉ-CORTE NO COMPRIMENTO DE: APROX. 30,5MM; COMP DA PONTA ATIVA: APROX 20MM, FORMATO DA PONTA ATIVA: CONE ACABAMENTO DA PONTA ATIVA: RESINA EPOXI COMPRIMENTO TOTAL; APROX. 200MM - Marca: Kolplast	PCT	658,00	0,0000	13,53	8.902,74
121	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca: Theoto	PCT	1.543,00	0,0000	4,83	7.452,69
124	ESPÉCULOS ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. - Marca: Cral	UND	5.650,00	0,0000	0,85	4.802,50
126	ESPÉCULOS ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. - Marca: Cral	UND	17.550,00	0,0000	0,73	12.811,50
135	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0 CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. - Marca: Technofio-ACE	CX	606,00	0,0000	30,82	18.676,92
137	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.5CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. - Marca: Technofio-ACE	CX	625,00	0,0000	30,84	19.275,00
139	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES - Marca: Technofio-ACE	CX	642,00	0,0000	30,84	19.799,28

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (15)

141	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 6.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. - Marca: Technofio-ACE	CX	608,00	0,0000	30,84	18.750,72
142	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/5 C/24 UNIDADES - Marca: Technofio-ACE	CX	719,00	0,0000	87,89	63.192,91
164	"GARROTE COM TRAVA CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO, TRAVA COM 2 ESTÁGIOS: 1ºALÍVIO E 2º RETIRADA ANTIALÉRGICO " - Marca: Glicomed-Accumed-Pre	UND	358,00	0,0000	5,00	1.790,00
166	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO 75 UNIDADES - Marca: Higie Topp	CX	1.496,00	0,0000	0,95	1.421,20
170	INCUBADORA BIOLÓGICA DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. CAPACIDADE PARA INCUBAR ATÉ 4 INDICADORES BIOLÓGICOS. VOLTAGEM AUTOMÁTICA. PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. 1 ANO DE GARANTIA. - Marca: Biomeck	UND	67,00	0,0000	101,40	6.793,80
175	LANTERNA PUPILAR DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V. CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA. QUALIDADE. ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (INCLUSAS) - Marca: Missouri	UND	206,00	0,0000	25,00	5.150,00
189	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA TOQUE TRANSPARENTE E ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADA COM 100% DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca: Luplast	PCT	2.553,00	0,0000	6,49	16.568,97
195	LENÇOL DE PAPEL COM PICOTE TAMANHO 50MX70CM, PAPEL BRANCO, CAIXA CONTENDO 6 ROLOS - Marca: Polar Fix	CX	1.030,00	0,0000	104,50	107.635,00
196	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES, GRAMATURA: 20 EM TNT; 100% PROPLIPROPILENO, MATERIAL DESCARTÁVEL E ATÓXICO, MEDINDO 2MX90CM. - Marca: Medgauze	PCT	6.620,00	0,0000	8,93	59.116,60
197	MARTELO DE BUCK NEUROLÓGICO CONFECCIONADO AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, BORRACHA PRETA, CONTEM UMA AGULHA E PINCEL COM CERDAS EM NYLON, TAMANHO 18X55CM - Marca: MD	UND	60,00	0,0000	34,00	2.040,00
199	MASCARA LARINGEA TAMANHO 1.5 PRODUZIDA EM SILICONE, USO ÚNICO. - Marca: MD	UND	97,00	0,0000	48,00	4.656,00
201	MASCARA LARINGEA TAMANHO 2.5 PRODUZIDA EM SILICONE, USO ÚNICO. - Marca: MD	UND	97,00	0,0000	48,00	4.656,00
203	MASCARA LARINGEA TAMANHO 4.0 PRODUZIDA EM SILICONE, USO ÚNICO. - Marca: MD	UND	97,00	0,0000	48,00	4.656,00
209	MANTA SMS, 40X40CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES. - Marca: Hospflex	PCT	160,00	0,0000	23,54	3.766,40

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (15)

210	MANTA SMS, 50X50CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES. - Marca: Hospflex	PCT	160,00	0,0000	38,96	6.233,60
211	MANTA SMS, 60X60CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES. - Marca: Hospflex	PCT	163,00	0,0000	52,28	8.521,64
217	MACA RÍGIDA DE MADEIRA NAVAL CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAV - Marca: Resgate SP	UND	44,00	0,0000	229,98	10.119,12
218	MULETA CANADENSE ARTICULADA ATÉ 110 KG, PAR - Marca: Sequencial	PAR	99,00	0,0000	31,93	3.161,07
219	OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. - Marca: Contec	UND	223,00	0,0000	81,17	18.100,91
231	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 11,5CM - Marca: Weldon	UND	135,00	0,0000	9,99	1.348,65
232	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 11,5CM - Marca: Weldon	UND	185,00	0,0000	9,16	1.694,60
242	PINÇA HEMOSTÁTICA ADSON RETA 14CM - Marca: Weldon	UND	173,00	0,0000	28,00	4.844,00
243	PINÇA HEMOSTÁTICA ADSON CURVA 14CM - Marca: Weldon	UND	146,00	0,0000	28,00	4.088,00
246	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED MOSQUITO CURVA 11,5CM - Marca: Weldon	UND	156,00	0,0000	19,14	2.985,84
253	PINÇA POZZI 24CM - Marca: Weldon	UND	126,00	0,0000	38,11	4.801,86
257	PORTA AGULHA DERF 12CM - Marca: Weldon	UND	141,00	0,0000	16,65	2.347,65
261	PROTETOR OCULAR ADULTO C/20 - Marca: Cral	CX	556,00	0,0000	7,60	4.225,60
268	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - Marca: SR	UND	149.510,00	0,0000	0,50	74.755,00
273	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). - Marca: SR	UND	36.500,00	0,0000	0,38	13.870,00

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 7/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (15)

274	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). - Marca: SR	UND	68.600,00	0,0000	0,13	8.918,00
275	SERINGA 3ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). - Marca: SR	UND	32.700,00	0,0000	0,13	4.251,00
276	SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - Marca: SR	UND	78.400,00	0,0000	0,16	12.544,00
278	SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - Marca: SR	UND	82.500,00	0,0000	0,24	19.800,00

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 8/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (15)

279	SERINGA 10ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - Marca: SR	UND	32.900,00	0,0000	0,24	7.896,00
280	SERINGA DESCARTAVEL DE 60ML - SEM AGULHA, BICO DE CATETER. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - Marca: SR	UND	6.344,00	0,0000	1,82	11.546,08
292	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. - Marca: Biosani	UND	603,00	0,0000	0,66	397,98
294	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. - Marca: Biosani	UND	728,00	0,0000	0,72	524,16
299	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. - Marca: Biosani	UND	493,00	0,0000	1,26	621,18
313	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA ABERTO 100ML - Marca: Farmax-Amaral	UND	13.500,00	0,0000	1,46	19.710,00
314	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA ABERTO 250ML - Marca: Farmax-Amaral	UND	13.850,00	0,0000	1,75	24.237,50
315	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA ABERTO 500ML - Marca: Farmax-Amaral	UND	10.900,00	0,0000	2,24	24.416,00
318	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML - Marca: I.F.B.L	UND	68.100,00	0,0000	2,14	145.734,00
329	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 5% 1000ML - Marca: Fresenius	UND	1.750,00	0,0000	5,25	9.187,50
331	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 1000ML - Marca: Fresenius	UND	1.470,00	0,0000	5,13	7.541,10
337	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 19 X 250MM COM 12 UNIDADES - Marca: Polar Fix	PCT	180,00	0,0000	11,23	2.021,40
339	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE P 30 X 20CM KIT COM 10 UNIDADES - Marca: Resgate SP	KIT	235,00	0,0000	6,76	1.588,60

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 9/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (15)

340	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE M 50 X 20CM KIT COM 10 UNIDADES - Marca: Resgate SP	KIT	244,00	0,0000	11,63	2.837,72
341	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE G 100 X 20CM KIT COM 10 UNIDADES - Marca: Resgate SP	KIT	204,00	0,0000	18,40	3.753,60
343	TERMOMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO - Marca: Glicomed-Accumed-Pre	UND	352,00	0,0000	5,85	2.059,20
355	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR ROLO 15 METROS 6X12MM - Marca: Cirurgica Brasil	RL	87,00	0,0000	135,20	11.762,40
358	TESOURA SPENCER 12CM - Marca: Weldon	UND	245,00	0,0000	21,65	5.304,25
359	TESOURA IRIS RETA 8CM - Marca: Weldon	UND	230,00	0,0000	14,84	3.413,20
360	TESOURA IRIS RETA 10CM - Marca: Weldon	UND	358,00	0,0000	11,50	4.117,00
361	TESOURA IRIS CURVA 10 CM - Marca: Weldon	UND	236,00	0,0000	11,50	2.714,00
362	TESOURA MAYO RETA 15CM - Marca: Weldon	UND	217,00	0,0000	19,14	4.153,38
363	TESOURA MAYO STILLE 15CM - Marca: Weldon	UND	228,00	0,0000	19,14	4.363,92
364	TESOURA METZENBAUM RETA 15CM - Marca: Weldon	UND	155,00	0,0000	20,82	3.227,10
365	TESOURA METZENBAUM CURVA 15CM - Marca: Weldon	UND	145,00	0,0000	20,82	3.018,90
366	TESOURA DE DISSECÇÃO METZENBAUM CURVA 15CM - Marca: Weldon	UND	185,00	0,0000	20,82	3.851,70
367	TESOURA DE DISSECÇÃO METZENBAUM RETA 15CM - Marca: Weldon	UND	167,00	0,0000	20,82	3.476,94
368	TENTACÂNULA 16CM - Marca: Weldon	UND	116,00	0,0000	5,82	675,12
369	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO PVC TAMPA COM ROSCA CAPACIDADE 250ML CONFECCIONADO SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT. - Marca: Unitec	UND	272,00	0,0000	9,33	2.537,76
372	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. - Marca: Biofral-Tena-SCA	UND	104.200,00	0,0000	1,16	120.872,00

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 10/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (15)

377	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. - Marca: Bebe c/Carinho	UND	14.500,00	0,0000	0,39	5.655,00
378	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. - Marca: Bebe c/Carinho	UND	47.000,00	0,0000	0,43	20.210,00
379	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. - Marca: BABY PISES TOP D/N	UND	52.000,00	0,0000	0,45	23.400,00

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 11/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (15)

380	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. - Marca: Bebe c/Carinho	UND	29.000,00	0,0000	0,71	20.590,00
381	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. - Marca: Bebe c/Carinho	UND	28.200,00	0,0000	1,08	30.456,00

Total do Fornecedor: 2.125.809,93

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2)

6	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca: DESCARPAK	CX	1.047,00	0,0000	5,95	6.229,65
10	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PC C/100UNIDADES - Marca: THEUTO	PCT	3.150,00	0,0000	2,69	8.473,50

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 12/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2)

177	LUVA CIRÚRGICA TAM 6.5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. - Marca: SANRO	PAR	2.310,00	0,0000	0,80	1.848,00
178	LUVA CIRÚRGICA TAM 7.0, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. - Marca: SANRO	PAR	5.240,00	0,0000	0,80	4.192,00
179	LUVA CIRÚRGICA TAM 7,5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. - Marca: SANRO	PAR	6.120,00	0,0000	0,80	4.896,00
180	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8.0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. EXPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. - Marca: SANRO	PAR	4.710,00	0,0000	0,80	3.768,00
181	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8.5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. EXPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. - Marca: DESCARPAK	PAR	1.330,00	0,0000	0,80	1.064,00
182	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca: DESCARPACK	CX	4.855,00	0,0000	15,00	72.825,00
184	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca: DESCARPAK	CX	4.840,00	0,0000	15,00	72.600,00
185	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS G. - Marca: DESCARPAK	CX	3.250,00	0,0000	15,00	48.750,00

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 13/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2)

277	SERINGA 5ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - Marca: SR	UND	35.150,00	0,0000	0,14	4.921,00

Total do Fornecedor: 229.567,15

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (100)

14	ÁLCOOL 70% INPM ETILICO HIDRATADO 1 LITRO - Marca: TUPI	UND	7.240,00	0,0000	3,85	27.874,00
16	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500ML - Marca: JP	UND	700,00	0,0000	3,40	2.380,00
17	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA CAIXA COM 200 UNIDADES - Marca: SANTEC	CX	4.219,00	0,0000	27,00	113.913,00
18	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML - Marca: FARMAX	UND	557,00	0,0000	3,90	2.172,30
44	BANDAGEM AUTOADESIVA HIPOALÉRGICA, REDONDA, COM 500 UNIDADES - Marca: BLOOD STOP	CX	334,00	0,0000	8,80	2.939,20
66	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 22 CX COM 100 UNIDADE - Marca: LABOR IMPORT	CX	2.866,00	0,0000	178,90	512.727,40
106	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. FRASCO COM 1 LITRO. - Marca: KELLDRIN	FR	1.280,00	0,0000	16,35	20.928,00
110	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP A CONEXÃO DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO NO PACIENTE PODE SER LUER SLIP OU LUER LOCK. ESTÉRIL - ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, TUBO DE 18 CM, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - Marca: VITAL GOLD	UND	45.290,00	0,0000	0,51	23.097,90
122	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M - TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA - Marca: ADPELE	RL	3.765,00	0,0000	5,55	20.895,75

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 14/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (100)

145	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 25MMX10M, COM CAPA PROTETORA - Marca: MISSNER	RL	3.370,00	0,0000	2,05	6.908,50
155	FORMOL 37/40% 1 LITRO - Marca: FACELIMPE	UND	163,00	0,0000	13,75	2.241,25
161	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA EXAMES EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLER- 5L - Marca: MULTIGEL	UND	227,00	0,0000	12,22	2.773,94
169	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INDICADO PARA IMOBILIZAR A CABEÇA, EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL DE RESGATE E UMA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; PRODUZIDO EM ABS E PRESO COM VELCRO AO TECIDO QUE REVESTE A PRANCHA, ESTE ARTIGO POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO; É RESISTENTE A IMPACTOS E POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO; SEU MATERIAL, DE ESPUMA DE VINIL EMBORRACHADA, TORNA ESTE IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. - Marca: RESGATE SP	UND	60,00	0,0000	95,00	5.700,00
176	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 200 UNIDADES. - Marca: TKL	CX	149.191,00	0,0000	41,95	6.258.562,45
187	LUVA DE VINIL SEM PÓ – TAMANHO M CAIXA COM 100UNIDADES CONFECIONADA EM VINIL SEM TALCO SEM AMIDO ALTA DURABILIDADE ANTIALERGICA – COM REGISTRO NA ANVISA - Marca: MEDIX	CX	932,00	0,0000	11,38	10.606,16
208	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10X1,4METROS - Marca: RESGATE SP	UND	642,00	0,0000	3,80	2.439,60
222	ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO ÓPTICO, PROTEÇÃO LATERAL COM SITEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA E TRATAMENTO ANTIRRISCO, VISOR TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTI-FOG (ANTIEMBAÇANTE), CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM LESTES CURVAS PARA OFERECER PROTEÇÃO LATERAL, MAIOR VISÃO PERFÉRICA. - Marca: SUPERMEDY	UND	361,00	0,0000	2,64	953,04
227	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA. - Marca: HOSPFLEX	CX	190,00	0,0000	148,93	28.296,70

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 15/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (100)

259	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM, NÃO LUBRIFICADO, LATEX NATURAL, CERTIFICADO PELO INMETRO. - Marca: PROBE COVER	UND	230,00	0,0000	0,23	52,90
281	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº12, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. - Marca: SOLIDOR	UND	577,00	0,0000	2,53	1.459,81
282	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº14, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. - Marca: SOLIDOR	UND	687,00	0,0000	2,53	1.738,11
284	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº18, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. - Marca: SOLIDOR	UND	1.390,00	0,0000	2,50	3.475,00
285	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº20, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. - Marca: SOLIDOR	UND	1.002,00	0,0000	2,45	2.454,90
293	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. - Marca: MARKMED	UND	519,00	0,0000	0,71	368,49
295	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. - Marca: MARKMED	UND	674,00	0,0000	0,75	505,50
296	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. - Marca: MARKMED	UND	804,00	0,0000	0,87	699,48
297	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. - Marca: MARKMED	UND	804,00	0,0000	0,94	755,76

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 16/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (100)

298	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. - Marca: MARKMED	UND	584,00	0,0000	1,05	613,20
322	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML - Marca: JP	UND	23.050,00	0,0000	3,18	73.299,00
330	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML - Marca: JP	UND	7.133,00	0,0000	3,14	22.397,62
342	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. - Marca: SOLIDOR	UND	612,00	0,0000	9,00	5.508,00
344	TERMOMETRO VACINA DIGITAL PERMITE A MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. VOCÊ PODERÁ COLOCAR UMA TEMPERATURA EXTERNA DE LIMITE MÁXIMA E/OU MÍNIMA PARA ALERTA ATRAVÉS DE ALARME SONORO. TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA) FAIXA DAS MEDIÇÕES: -10°C À +50°C; RESOLUÇÕES: ± 0,1 °C; PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -10°C À +50°C; TEMPERATURA EXTERNA FAIXA DAS MEDIÇÕES: -50°C À +70°C; RESOLUÇÕES: ±0,1°C; PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V - AAA COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 2M. - Marca: INCOTERM	UND	177,00	0,0000	61,00	10.797,00

Total do Fornecedor: 7.169.533,96

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE (113)

28	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO GRANDE (OBESO), COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. OBS: ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES - Marca: CBEMED	UND	126,00	0,0000	140,00	17.640,00

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 17/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE (113)

105	DETECTOR FETAL DE MESA ANALÓGICO, GABINETE CONFECCIONADO EM PSAI POLIESTIRENO DE AUTO IMPACTO, AUTO BRILHO E ANTIOXIDANTE. FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO. BOTÃO LIGA OU DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME. BOTÃO COM REGULAGEM DE TONALIDADE DE GRAVE E AGUDO. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS DURANTE A UTILIZAÇÃO. AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR FIXADO NA LATERAL DO GABINETE. LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO E PRONTO PARA USO IMEDIATO. ALIMENTAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DA REDE ELÉTRICA EM 110 OU 220 V 50/60 HZ. ACOMPANHA FRASCO DE GEL PARA CONTATO, FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L. P. A.) 200 X 210 X 95 MM - Marca: MEDPEJ	UND	51,00	0,0000	680,00	34.680,00
130	FAIXAS ELÁTICAS – FORTE – ALONGAMENTO 1,5M - Marca: ARKTUS	UND	168,00	0,0000	25,00	4.200,00
131	FAIXAS ELÁTICAS – MÉDIA – ALONGAMENTO 1,5M - Marca: ARKTUS	UND	168,00	0,0000	22,00	3.696,00
174	LÂMPADAS HALOGÊNEAS PARA MICROSCÓPIO ÓPTICO - Marca: HLX	UND	60,00	0,0000	50,00	3.000,00
214	MICROASPIRADOR PORTÁTIL DE 1 LITRO, MOTOR 1/30HP, VOLTAGEM 110 E 220 VOLTS AUTOMÁTICO, 3 ROLAMENTOS SELADOS, VÁCUO MÁXIMO DE 22 POLEGADAS DE HG, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DE FRASCO, VAZÃO LIVRE 15L./MIN. - Marca: NEVONI	UND	46,00	0,0000	295,00	13.570,00
235	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16CM - Marca: RICHARDS	UND	138,00	0,0000	12,20	1.683,60
244	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE 14CM - Marca: RICHARDS	UND	148,00	0,0000	21,58	3.193,84
251	PINÇA KOCHER RETA 12CM - Marca: RICHARDS	UND	130,00	0,0000	31,00	4.030,00
252	PINÇA KOCHERC CURVA 12CM - Marca: RICHARDS	UND	132,00	0,0000	31,00	4.092,00
254	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 24CM 3MM - Marca: RICHARDS	UND	114,00	0,0000	163,25	18.610,50
256	PORTA AGULHA MAYO 14CM - Marca: RICHARDS	UND	204,00	0,0000	17,47	3.563,88
370	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO, /MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO; INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO ¼" NPT; FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. - Marca: IFAB	UND	630,00	0,0000	194,90	122.787,00

Total do Fornecedor: 234.746,82

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E (116)

15	ÁGUA DESTILADA (DEIONIZADA) 5 LITROS - Marca: 2l	UND	1.468,00	0,0000	6,39	9.380,52

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 18/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E (116)

23	ALMOTOLIA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 250ML, BICO RETO - Marca: J PROLAB	UND	783,00	0,0000	2,29	1.793,07
36	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. - Marca: MELHORMED	PCT	17.430,00	0,0000	9,29	161.924,70
56	CÂNULA NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA – TIPO ÓCULOS USO INFANTIL COM EXTENSOR DE 1,5METROS - Marca: BIOSANI	UND	2.964,00	0,0000	0,87	2.578,68
65	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 20 CX COM 100 UNIDADE - Marca: LABOR IMPORT	CX	2.222,00	0,0000	178,90	397.515,80
68	CATETER INTRAVENOSO Nº 19 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CX C/100 - Marca: LABOR IMPORT UND	CX	2.063,00	0,0000	18,00	37.134,00
70	"CATETER INTRAVENOSO Nº 23 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CX C/100 " - Marca: LABOR IMPORT UND	CX	4.449,00	0,0000	18,00	80.082,00
83	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS EM TAMANHO NOMINAL 91X91, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO. EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1450 GRAMAS. - Marca: MELHORMED	RL	2.356,00	0,0000	63,60	149.841,60
85	CUBA RIM DE INOX. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO. CAPACIDADE DE 700ML. - Marca: AÇONOX	UND	214,00	0,0000	29,74	6.364,36
87	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL/CHUMAÇO, 10X15, 100% ALGODÃO, ESTERILIZADO POR E.T.O, PRONTO USO, SUPER ABSORVENTE. - Marca: MELHORMED	UND	8.090,00	0,0000	0,73	5.905,70
108	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL-COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO; DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - Marca: TKL	UND	68.780,00	0,0000	0,87	59.838,60

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 19/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E (116)

111	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL; TUBO FLEXÍVEL AZUL EM PVC COM NO MÍNIMO 120 CM; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO. COM CONECTOR ESCALONADO (TIPO GRADUADO). PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - Marca: DESCARPACK	UND	10.100,00	0,0000	0,82	8.282,00
116	ELETRODO INFANTIL PARA E.C.G. UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. ESPECIFICAÇÕES: ESPUMADO, GEL SÓLIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, BOTÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO AGCI. PACOTE COM 30 UNIDADE. - Marca: SOLIDOR	PCT	2.280,00	0,0000	7,56	17.236,80
125	ESPÉCULOS ESTERILIZADO MÉDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. - Marca: ADLIN	UND	17.200,00	0,0000	0,82	14.104,00
133	FOCO GINECOLÓGICO ESPELHO MÓVEL FIXADO NO TAMPO SUPERIOR DO FOCO, LÂMPADA HALÓGENA 20WATTS (VIDA LONGA) LUZ FRIA, HASTE FLEXÍVEL (100 E 160CM) ALTURA VARIÁVEL BASE COM 4 RODÍZIOS, CORPO EM METAL ESMALTADO, PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL 110 OU 220volt – 50/60HZ, PESO NÃO SUPERIOR HÁ 0,5KG. - Marca: MEDPEJ FL 4000H CE	UND	59,00	0,0000	501,23	29.572,57
143	FITA ADESIVA BRANCA DE USO HOSPITALAR 16MM X 50M EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - Marca: CIEX	RL	1.981,00	0,0000	2,17	4.298,77
144	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M, DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS, MUDAM A COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - Marca: CIEX	RL	2.374,00	0,0000	2,61	6.196,14
153	FIXADOR CITOLÓGICO SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO 100ML - Marca: ADLIN	UND	493,00	0,0000	5,29	2.607,97
162	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10 X 10CM E 20 X 40 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - Marca: MELHORMED	PCT	7.770,00	0,0000	39,45	306.526,50
163	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5 X 7,5CM E 15 X 30 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). - Marca: MELHORMED	PCT	14.280,00	0,0000	21,90	312.732,00

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 20/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E (116)

165	GELO RECICLÁVEL RÍGIDO – 400ML - Marca: GELOTECH	UND	1.336,00	0,0000	1,79	2.391,44
183	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca: DPK	CX	6.230,00	0,0000	15,90	99.057,00
186	LUVA DE VINIL SEM PÓ – TAMANHO P CAIXA COM 100UNIDADES CONFECIONADA EM VINIL SEM TALCO SEM AMIDO ALTA DURABILIDADE ANTIALERGICA – COM REGISTRO NA ANVISA - Marca: DESCARPACK	CX	1.010,00	0,0000	11,40	11.514,00
194	LÂMINA DE BISTURI EM ÀCIDO CARBONO NÚMERO 23 - RETA - Marca: SOLIDOR	CX	260,00	0,0000	23,05	5.993,00
221	OFTALMOSCÓPIO - ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM; LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA; FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA LED; CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO; POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA; CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS; NÃO CONTÉM LÁTEX; ACOMPANHA ESTOJO LUXO. 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO; ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS; BORRACHA DE PROTEÇÃO EVITA RISCAR A LENTE DOS ÓCULOS; LÂMPADA 2.5V DE LED, PROPORCIONA LUZ MAIS BRANCA E BRILHANTE, PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO; CABEÇA EM ABS, RESISTENTE À IMPACTOS. - Marca: MD OMNI 3000	UND	63,00	0,0000	611,72	38.538,36
225	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 150MMX100M (ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM) - Marca: ESTERILCARE	RL	948,00	0,0000	54,45	51.618,60
255	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 24CM 4MM - Marca: GOLGRAN	UND	114,00	0,0000	158,00	18.012,00
260	PAPAGAIO INOX 1000ML - Marca: ARTINOX	UND	101,00	0,0000	54,37	5.491,37

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 21/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E (116)

264	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS (30 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES - Marca: JUREMA	PCT	622,00	0,0000	43,00	26.746,00
272	SERINGA 20ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). - Marca: DESCARPACK	UND	8.950,00	0,0000	0,40	3.580,00
321	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML - Marca: EUROFARMA	UND	13.580,00	0,0000	2,52	34.221,60
323	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 1000ML - Marca: EUROFARMA	UND	2.400,00	0,0000	4,84	11.616,00
327	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 5% 250ML - Marca: JP	UND	19.845,00	0,0000	2,61	51.795,45
371	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML - Marca: SEPTMAX	UND	1.815,00	0,0000	16,13	29.275,95
373	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - Marca: DESCARPACK PREMIUM U	UND	199.700,00	0,0000	1,03	205.691,00

Total do Fornecedor: 2.209.457,55

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (3)

39	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 30CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. - Marca: MELHORMED	PCT	6.530,00	0,0000	18,15	118.519,50
317	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML - Marca: BASA	UND	73.300,00	0,0000	1,93	141.469,00
319	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML - Marca: BASA	UND	64.500,00	0,0000	2,30	148.350,00
320	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 1000ML - Marca: BASA	UND	18.450,00	0,0000	3,61	66.604,50
374	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. - Marca: DESCARPACK PREMIUM	UND	278.300,00	0,0000	1,03	286.649,00
					Total do Fornecedor:	**761.592,00**

FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (110)

45	BANDAGEM DE ALTA COMPRESSÃO, ELÁSTICA DE ALGODÃO, VISCOSE, NYLON E POLIURETANO ELASTANO, COM UMA LINHA CENTRAL AMARELA E DOIS INDICADORES DE EXTENSÃO RETANGULARES, QUE SE ADAPTA A PERNAS DE DIFERENTES TAMANHOS, DESTINA-SE AO USO SOBRE UM CURATIVO PRIMÁRIO EM PACIENTES COM RETORNO VENOSO PREJUDICADO, INDICADO PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS DE PERNA E AFECÇÕES ASSOCIADAS ONDE ESTÁ INDICADA A TERAPIA POR COMPRESSÃO, TAMANHO: 10CM X 3MT ROLO, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS. - Marca: SUREPRESS	RL	1.735,00	0,0000	82,00	142.270,00

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (110)

46	BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM PASTA COMPOSTA DE NO MÍNIMO 23% DE ÓXIDO DE ZINCO (COM LAUDO COMPROBATÓRIO) QUE NÃO ENDURECE GLICERINA, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA E ÓLEO DE RÍCINO. ADAPTA-SE AOS CONTORNOS DA PERNA, ESTICANDO-SE SUAVEMENTE, PERMANECENDO FLEXÍVEL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS DE PERNA E EDEMA LINFÁTICO. PROPORCIONA TRATAMENTO LOCAL DA INSUFICIÊNCIA VASCULAR. TAMANHO: 10,16CM X 9,14M. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CBPF EMITIDO PELA ANVISA, BULA DO PRODUTO E LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO OFICIAL OU INSTITUTO DE REFERENCIA NACIONAL QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DA BOTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS - Marca: FLEXIDRESS	UND	1.275,00	0,0000	38,00	48.450,00
90	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, CAIXA COM 24 ENVELOPES TAMANHO 7,5 X 15 CM. - Marca: PIELSANA GAZE 7,5X71	CX	1.327,00	0,0000	111,00	147.297,00
91	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, CAIXA COM 24 ENVELOPES TAMANHO 7,5 X 7,5 CM. - Marca: PIELSANA GAZE7,5X7,5	CX	2.446,00	0,0000	91,00	222.586,00
92	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO (QUE ATUA COMO SURFACTANTE) E EDTA (QUE ATUA COMO QUELANTE E EM COMBINAÇÃO COM A PRATA IÔNICA POSSIBILITA A QUEBRA E O IMPEDIMENTO DE NOVA FORMAÇÃO DE BIOFILME), QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO 10X10CM, APRESENTAR BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS. - Marca: AQUACEL AG+EXT10X10	UND	1.549,00	0,0000	54,00	83.646,00

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 24/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (110)

93	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO (QUE ATUA COMO SURFACTANTE) E EDTA (QUE ATUA COMO QUELANTE E EM COMBINAÇÃO COM A PRATA IÔNICA POSSIBILITA A QUEBRA E O IMPEDIMENTO DE NOVA FORMAÇÃO DE BIOFILME), QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO 15X15CM, APRESENTAR BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS. - Marca: AQUACEL AG+EXT15X15	UND	1.395,00	0,0000	97,00	135.315,00
94	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO (QUE ATUA COMO SURFACTANTE) E EDTA (QUE ATUA COMO QUELANTE E EM COMBINAÇÃO COM A PRATA IÔNICA POSSIBILITA A QUEBRA E O IMPEDIMENTO DE NOVA FORMAÇÃO DE BIOFILME), QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO 20X30CM, APRESENTAR BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS. - Marca: AQUACEL AG+EXT20X30	UND	1.290,00	0,0000	263,00	339.270,00
95	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES – GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA – REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO, METILENO 3,5, ÉSTER DE PENTAERITRITOL, ÓLEO MINERAL E POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO-ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA, TAMANHO 15X20 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS. - Marca: DUODERM CGF 15X20	UND	1.227,00	0,0000	64,00	78.528,00

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 25/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (110)

96	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES – GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA – REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO, METILENO 3,5, ÉSTER DE PENTAERITRITOL, ÓLEO MINERAL E POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO-ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA, TAMANHO 10X10 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS. - Marca: DUODERM CGF10X10	UND	1.350,00	0,0000	19,50	26.325,00
97	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES – GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA – REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO, METILENO 3,5, ÉSTER DE PENTAERITRITOL, ÓLEO MINERAL E POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO-ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA, TAMANHO 15X15 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS. - Marca: DUODERM CGF15X15	UND	1.225,00	0,0000	61,00	74.725,00
98	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSTITUÍDO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO BÓRICO, HIDANTOÍNA, - CONSERVANTES ESTES DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE DO PRODUTO POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO- NUM AMBIENTE AQUOSO, HIDRATANTE E ABSORVENTE, TRANSPARENTE NA FORMA DE GEL, QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E ABSORVER O EXSUDATO, INTERAGINDO COM DIVERSOS NÍVEIS DE UMIDADE DA FERIDA, PARA CAVIDADES PROFUNDAS, ÚLCERAS DE PERNA – VENOSA E ARTERIAL – PÉ DIABÉTICO, CORTES, ABRASÕES E LACERAÇÕES, QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS E ÚLCERAS DE PRESSÃO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, DEBRIDANTE, COM PH NEUTRO, COM TAMPA FLIP TOP, TUBO COM 85GR, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS. - Marca: SAF GEL	TB	1.448,00	0,0000	51,00	73.848,00

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 26/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (110)

100	CURATIVO HIDROCOLÓIDE DE BAIXO PERFIL, COM BORDAS DELGADAS, TRANSLÚCIDO, REVESTIDO COM UMA PELÍCULA LISA FRICÇÃO E LINHA DEMARCATÓRIA QUE INDICA O MOMENTO IDEAL DE TROCA DO CURATIVO. PRODUTO ESTÉRIL COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLIISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS ADICIONADOS À FÓRMULA PARA CONTROLE DA FORMAÇÃO DE GEL COM UMA CAMADA EXTERNA DE POLIUTERANO QUE OFERECE UMA BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 5 CURATIVOS DE 10X10CM. - Marca: DUODERM SIGNAL	CX	1.767,00	0,0000	115,00	203.205,00
173	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML - Marca: PIELSANA PREMIUM	UND	1.981,00	0,0000	23,00	45.563,00
312	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB, COM LAUDOS DE: AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMONELLA E OUTROS GERMES. TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. FRASCO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM 350 ML, FLEXÍVEL COM BICO PRÓPRIO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS, MEMBRANA INVIOLÁVEL E ABERTURA NO MOMENTO DO USO. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV. - Marca: PIELSANA POLIHEXANID	UND	870,00	0,0000	80,50	70.035,00
346	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COM PRINCIPIO DE MEDIÇÃO POR FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA, QUE RERALIZE O TESTE EM AMOSTRAS CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL, COM VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE ATÉ 02 MICROLITROS. REAÇÃO QUÍMICA MEDIDA PELA ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DE PO2 AMOSTRA (OXIGENOTERAPIA), CAIXA COM 50 FITAS. OBS: OS GLICOSÍMETROS DEVEM SER FORNECIDOS ATRAVÉS DE COMODATO E SEREM COMPATÍVEIS COM A TIRA REAGENTE, SENDO QUE A CADA 15 CAIXAS ADQUIRIDAS DEVE SER DISPONIBILIZADO 1 GLICOSÍMETRO. - Marca: ACCU CHEK ACTIVE	CX	10.250,00	0,0000	20,50	210.125,00

Total do Fornecedor: 1.901.188,00

HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (109)

107	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO E ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA, AMISET EA 04210000 ANVISA 10188530058 - Marca: SAMTRONIC	UND	12.740,00	0,0000	25,99	331.112,60

Total do Fornecedor: 331.112,60

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 27/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

POSSATTO & POSSATTO LTDA (115)

24	ÁCIDO PERACÉTICO DE AMPLO USO, 4% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26%, ESTERILIZANTE QUÍMICO PARA LIMPEZA DESINFECÇÃO ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO DE 5L. - Marca: P´ROFILATICA	UND	186,00	0,0000	200,00	37.200,00
31	APARELHO DE INALAÇÃO ULTRASSÔNICO PORTÁTIL SUPER COMPACTO, FLUXO DE NÉVOA REGULÁVEL, PERMITE INALAÇÃO COM MÁSCARA DIRETAMENTE NO TRANSDUTOR, ACOMPANHA CONJUNTO COMPLETO PARA INALAÇÃO ADULTO E INFANTIL, VOLTAGEM 100-240VAC, FREQUÊNCIA 50-60HZ, FREQUENCIA DE ULTRASSOM 1.7MHZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO AJUSTÁVEL EM 0.35 E 0.8ML/MIN, ROTAÇÃO 1750RPM, 40 A 80 LIBRAS, GARANTIA DO FABRICANTE POR 12 MESES. - Marca: NS RESPIRAMAX	UND	102,00	0,0000	180,00	18.360,00
34	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. - Marca: POLAR FIX	PCT	18.300,00	0,0000	5,84	106.872,00
41	BOLSA COLETORA DE URINA SITEMA FECHADO, ESTÉRIL CAPACIDADE 2000ML - Marca: DESCARPACK	UND	2.380,00	0,0000	2,59	6.164,20
64	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 18 CX COM 100 UNIDADE - Marca: LABOR IMPORT	CX	383,00	0,0000	176,39	67.557,37
82	COMADRE DE INOX PARA COLETA DE URINA DE PACIENTES DO SEXO FEMININO 40 X 30CM TIPO PA 3.500ML. UTILIZADO POR PESSOAS ACAMADAS OU COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO. O PRODUTO POSSUI SUPERFÍCIE LISA FACILITANDO ASSIM SUA HIGIENIZAÇÃO E TAMBÉM PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE. - Marca: FAMI	UND	90,00	0,0000	108,90	9.801,00
86	CUBA REDONDA DE INOX. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO. DIMENSÕES: 9CM (D) X 5,5CM (A), 200ML - Marca: FAMI	UND	202,00	0,0000	11,20	2.262,40
123	ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. - Marca: MISSNER	RL	2.890,00	0,0000	1,98	5.722,20
152	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO 10CMX4,5M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - Marca: MISSNER	RL	1.560,00	0,0000	4,20	6.552,00
167	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1 LITRO - Marca: ASFER	UND	382,00	0,0000	6,21	2.372,22

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 28/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

POSSATTO & POSSATTO LTDA (115)

171	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100 AMPOLAS. - Marca: KAJ LAB	CX	388,00	0,0000	279,00	108.252,00
191	LÂMINA DE BISTURI EM ÀCIDO CARBONO NÚMERO 11 - RETA - Marca: SOLIDOR	CX	678,00	0,0000	22,55	15.288,90
192	LÂMINA DE BISTURI EM ÀCIDO CARBONO NÚMERO 15 - RETA - Marca: LABOR IMOPORT	CX	650,00	0,0000	19,50	12.675,00
237	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12CM - Marca: ABC	UND	172,00	0,0000	18,40	3.164,80
238	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM - Marca: ABC	UND	218,00	0,0000	18,40	4.011,20
247	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14CM - Marca: ABC	UND	175,00	0,0000	21,45	3.753,75
248	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM - Marca: ABC	UND	204,00	0,0000	21,47	4.379,88
291	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. - Marca: BIOSANI	UND	569,00	0,0000	0,60	341,40

Total do Fornecedor: 414.730,32

PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (114)

12	ALGODÃO, PARA USO ORTOPÉDICO ROLO COM 12CM - Marca: POLAR FIX	RL	1.462,00	0,0000	0,48	701,76
19	AVENTAL MANGA CURTA TNT DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - Marca: CLEAN	PCT	1.532,00	0,0000	10,50	16.086,00
20	AVENTAL MANGA LONGA TNT DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - Marca: CLEAN	PCT	1.407,00	0,0000	11,99	16.869,93
21	ÁLCOOL GEL GLICERINADO FRASCO COM 1000 ML - Marca: CINORD	UND	1.830,00	0,0000	8,40	15.372,00

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 29/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (114)

25	ANDADOR DE ALUMÍNIO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO NATURAL DE 7/8, COM 4 PONTOS DE REGULAGEM DE ALTURA COM PINOS DE PRESSÃO, SENDO DE FÁCIL MANUSEIO. SILENCIOSO, POIS UTILIZA ANTIRRUÍDOS DE PVC INTERNOS EVITANDO O CONTATO DOS ALUMÍNIOS. MANOPLAS MUITO MACIAS, GARANTINDO O CONFORTO DO USUÁRIO. SUA MASCARA CONFECCIONADA COM TUBOS DE AÇO 5/8, UTILIZAÇÃO NO MODO FIXO OU ARTICULADO. A BARRA LATERAL É CONFECCIONADA COM TUBO DE 7/8, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM T INJETADOS EM PP E REBITADOS, TRAZENDO MAIOR RIGIDEZ, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO ANDADOR. SEUS PÉS SÃO CONFECCIONADOS COM TUBOS DE 3/4. UTILIZA PONTEIRAS DE 3/4 ANTIDERRAPANTE, ADERENTES COM ARRUELA INTERNA PARA EVITAR O DESGASTE PRECOCE. OS ACABAMENTOS, ANTIRRUÍDOS E PONTEIRAS PODEM SER ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE QUANDO APRESENTAREM SINAIS DE DESGASTE. DISPONÍVEL NO ALUMÍNIO NATURAL E COMPONENTES E MASCARA COLORIDAS; PRETO, AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE E ROSA. MEDIDAS LARGURA TOTAL: 56 CM COMPRIMENTO TOTAL: 52 CM COMPRIMENTO FECHADO: 57 X 8 CM ALTURA: 74 CM (MÍNIMA) A 89 CM (MÁXIMA). CAPACIDADE: ATÉ 100 KG - Marca: GLC	UND	97,00	0,0000	117,00	11.349,00
26	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL PARA ASPIRAÇÃO NASAL E ORAL E ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DOS LÍQUIDOS CORPORAIS(MUCO, CATARRO E SANGUE) EM ADULTOS E CRIANÇAS, VÁCUO AJUSTÁVEL CONTINUAMENTE, INDICADOR DE VÁCUO, GARRAFA DE POLICARBONATO DE 1L U 2L, INQUEBRÁVEL E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 120ºC COM VÁLVULA DE SEGURANÇA FLUTUANTE COM FILTRO ANTIBACTERIAL, POTÊNCIA 184W, VÁCUO MÁXIMO 583MM/HG – 0,75 BAR, MÁXIMO FLUXO 15LT/MIN, DIMENSÕES 25X19X16,5CM, PESO 2,2KG, ACESSÓRIOS STANDART: 1 GARRAFA COM VÁLVULA ANTI-TRANSBORDO, FILTRO ANTIBACTERIAL HIDROFÓBICO, CONJUNTO DE TUBO DE SILICONE 6X10MM, CONECTOR CÔNICO PARA AS SONDAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES. - Marca: MEDICATE M100	UND	77,00	0,0000	326,00	25.102,00
49	CABO DE BISTURI Nº3, 13,5 CM DE COMPRIMENTO - Marca: ABC	UND	206,00	0,0000	8,25	1.699,50
50	CABO DE BISTURI Nº4, 13,5 CM DE COMPRIMENTO - Marca: ABC	UND	158,00	0,0000	8,25	1.303,50
69	CATETER INTRAVENOSO Nº 21 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CX C/100 - Marca: VITALGOLD	CX	3.288,00	0,0000	17,00	55.896,00
71	CATETER INTRAVENOSO Nº 25 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS.CX C/100 - Marca: VITALGOLD	CX	1.824,00	0,0000	17,00	31.008,00
72	CATETER INTRAVENOSO Nº 27 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CX C/100 - Marca: VITALGOLD	CX	1.058,00	0,0000	17,00	17.986,00

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 30/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (114)

73	CONJUNTO DE ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO C/ 6 PEÇAS: 01 ELETRODO TIPO BOLA PEQUENO 01 ELETRODO TIPO BOLA GRANDE 01 ELETRODO TIPO AGULHA PEQUENA 01 ELETRODO TIPO AGULHA GRANDE 01 ELETRODO TIPO FACA 01 ELETRODO TIPO ALÇA - Marca: EMAI	KIT	65,00	0,0000	190,00	12.350,00
74	COLAR CERVICAL P- CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA - Marca: RESGATE	UND	63,00	0,0000	12,70	800,10
76	COLAR CERVICAL G - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA - Marca: RESGATE	UND	64,00	0,0000	12,70	812,80
101	CURATIVO TRANSPARENTE EM ROLO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, CONSTITUÍDO POR UMA PELÍCULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E VAPOR D'ÁGUA, ATUANDO COMO BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, TAMANHO 10CMX10MT. - Marca: CRALPLAST	RL	1.128,00	0,0000	67,86	76.546,08
115	ELETRODO ADULTO PARA E.C.G. UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. ESPECIFICAÇÕES: ESPUMADO, GEL SÓLIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, BOTÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO AGCI. PACOTE COM 30 UNIDADE. - Marca: DESCARPACK	PCT	3.459,00	0,0000	7,09	24.524,31
117	ELETRODO DE MEMBROS ADULTOS CARDIO-CLIP COM 4 UNIDADES (VERDE, AMARELA, PRETO E VERMELHA). - Marca: GLOBALTEC	PCT	580,00	0,0000	100,00	58.000,00
127	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO - Marca: NCS	UND	111,00	0,0000	19,11	2.121,21
129	ESTESIOMETRO DE MONOFILAMENTOS DE SEMMES-WEISNTEIN EM NYLON- KIT - Marca: SORRI	KIT	41,00	0,0000	182,00	7.462,00
132	FILME ULTRASSON UPP 110HG TAMANHO 110MMX18M, TAPE V ALTA DENSIDADE E BRILHO - Marca: MEDPEX	UND	170,00	0,0000	82,88	14.089,60
136	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. - Marca: TECHNOFIO	CX	615,00	0,0000	30,83	18.960,45
138	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO; POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. - Marca: TECHNOFIO	CX	1.605,00	0,0000	30,83	49.482,15

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 31/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (114)

140	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 5.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. - Marca: TECHNOFIO	CX	630,00	0,0000	30,83	19.422,90
154	FITA MÉTRICA - DE PUERICULTURA COM NO MÍNIMO 150CM - Marca: ARKTUS	UND	161,00	0,0000	5,83	938,63
160	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA EXAMES EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLER- 1L - Marca: MULTIGEL	UND	512,00	0,0000	4,85	2.483,20
168	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CM - Marca: ABC	UND	94,00	0,0000	43,24	4.064,56
188	LUVA DE VINIL SEM PÓ – TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES CONFECIONADA EM VINIL SEM TALCO SEM AMIDO ALTA DURABILIDADE ANTIALERGICA – COM REGISTRO NA ANVISA - Marca: DESCARPACK	CX	640,00	0,0000	11,39	7.289,60
193	LÂMINA DE BISTURI EM ÀCIDO CARBONO NÚMERO 21 - RETA - Marca: ADVANTIVE	CX	230,00	0,0000	23,10	5.313,00
198	MASCARA LARINGEA TAMANHO 1.0 PRODUZIDA EM SILICONE, USO ÚNICO. - Marca: MD	UND	97,00	0,0000	48,02	4.657,94
200	MASCARA LARINGEA TAMANHO 2.0 PRODUZIDA EM SILICONE, USO ÚNICO. - Marca: MD	UND	97,00	0,0000	48,02	4.657,94
202	MASCARA LARINGEA TAMANHO 3.0 PRODUZIDA EM SILICONE, USO ÚNICO. - Marca: MD	UND	97,00	0,0000	48,02	4.657,94
204	MASCARA LARINGEA TAMANHO 5.0 PRODUZIDA EM SILICONE, USO ÚNICO. - Marca: MD	UND	167,00	0,0000	48,02	8.019,34
206	MÁSCARA DE OXIGÊNIO KIT VENTURI ADULTO COM 6 DILUIDORES - Marca: MD	KIT	2.160,00	0,0000	15,22	32.875,20
220	OTOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO POR LED - MINI 3000 PRETO. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DAS LAMPADAS DE LED. LÂMPADA TIPO LED, PARA TRANSMISSÃO DE LUZ FRIA, GARANTINDO UM CAMPO DE TRABALHO SEM REFLEXO, TEMPERATURA DE 5.500K (GRAUS KELVIN) E VIDA ÚTIL ESTIMADA DE 10.000 HORAS. DESENVOLVIDO PARA EXAMES DAS PARTES INTERNAS DO OUVIDO, POSSUI LÂMPADA LED PARA ILUMINAR ATRAVÉS DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5X PROPORCIONANDO UMA ANÁLISE COM EXCELENTE NITIDEZ. POSSIBILITA AO PROFISSIONAL A AMPLITUDE E ILUMINAÇÃO SUFICIENTES PARA UM DIAGNÓSTICO PRECISO. É CONSTITUÍDO DE PEÇAS MÓVEIS COM SISTEMA DE ROSCA (CABO E CABEÇOTE), É DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. - Marca: MD	UND	150,00	0,0000	590,45	88.567,50
228	PINÇA ADSON COM DENTE 12CM - Marca: ABC	UND	150,00	0,0000	11,16	1.674,00
229	PINÇA ADSON COM SERRILHA RETA 12CM - Marca: ABC	UND	147,00	0,0000	10,61	1.559,67
230	PINÇA ADSON COM SERRILHA CURVA 12CM - Marca: ABC	UND	133,00	0,0000	10,61	1.411,13
233	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 14CM - Marca: ABC	UND	209,00	0,0000	10,61	2.217,49
234	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 14CM - Marca: ABC	UND	253,00	0,0000	9,52	2.408,56

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 32/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (114)

236	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 16CM - Marca: ABC	UND	138,00	0,0000	11,42	1.575,96
239	PINÇA CHERON 24CM - Marca: ABC	UND	143,00	0,0000	45,00	6.435,00
240	PINÇA CHERON 24CM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLÁSTICO - Marca: ABC	UND	1.005,00	0,0000	0,88	884,40
245	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED MOSQUITO RETA 11,5CM - Marca: ABC	UND	156,00	0,0000	19,13	2.984,28
250	PINÇA IRIS 14CM - Marca: ABC	UND	137,00	0,0000	14,42	1.975,54
262	PROTETOR OCULAR INFANTIL C/20 - Marca: COPERTINA	CX	354,00	0,0000	6,79	2.403,66
266	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9,0KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. - Marca: NECKPLST	PCT	852,00	0,0000	16,80	14.313,60
283	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº16, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. - Marca: ADVANTIVE	UND	1.220,00	0,0000	2,77	3.379,40
286	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº22, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. - Marca: ADVANTIVE	UND	626,00	0,0000	2,77	1.734,02
287	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº16, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. - Marca: ADVANTIVE	UND	325,00	0,0000	2,77	900,25
288	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº18, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. - Marca: ADVANTIVE	UND	340,00	0,0000	2,77	941,80
289	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº20, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. - Marca: ADVANTIVE	UND	320,00	0,0000	2,77	886,40

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 33/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (114)

290	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº22, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. - Marca: ADVANTIVE	UND	415,00	0,0000	2,77	1.149,55
335	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 12 X 120MM COM 12 UNIDADES - Marca: MSO	PCT	182,00	0,0000	5,25	955,50
336	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 16 X 120MM COM 12 UNIDADES - Marca: MSO	PCT	182,00	0,0000	6,62	1.204,84
345	TERMOMETRO DIGITAL TIPO CAPELA DE MÁXIMA E MÍNIMA À PROVA DE ÁGUA, ESCALA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA -50 +70X0,1ºC DE PRECISAÕ, OPERADO POR PILHA TIPO AAA(1,5V) VISUALIZAÇÃO EM TEMPERATURA EM ºF, DIMENSÕES MÍNIMAS 150X80X30MM - Marca: INCOTERM	UND	201,00	0,0000	53,80	10.813,80
348	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 6, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO. - Marca: VITALGOLD	UND	114,00	0,0000	3,35	381,90
349	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 6,5 COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO. - Marca: VITALGOLD	UND	109,00	0,0000	3,35	365,15
350	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 7, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO. - Marca: VITALGOLD	UND	112,00	0,0000	3,35	375,20
351	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 7,5 COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO. - Marca: VITALGOLD	UND	157,00	0,0000	3,35	525,95
352	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 8, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO. - Marca: VITALGOLD	UND	162,00	0,0000	3,35	542,70
353	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 8,5 COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO. - Marca: VITALGOLD	UND	109,00	0,0000	3,35	365,15
354	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 9, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO. - Marca: VITALGOLD	UND	112,00	0,0000	3,35	375,20
					Total do Fornecedor:	**706.210,24**

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (112)

146	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 12,5MMX10M, COM CAPA PROTETORA - Marca: POLARFIX	RL	3.355,00	0,0000	2,40	8.052,00
147	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 50MMX10M, COM CAPA PROTETORA - Marca: POLARFIX	RL	2.395,00	0,0000	6,00	14.370,00
159	GAMA GT PP 60ML CAT 461 - Marca: GOLD ANALISA	KIT	531,00	0,0000	144,90	76.941,90

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 34/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (112)

216	MICROPIPETAS MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000uL - Marca: PEGUEPET	UND	531,00	0,0000	150,00	79.650,00
241	PINÇA HARTMANN COM SERRILHA 14CM - Marca: GOLGRAN 13CM	UND	129,00	0,0000	99,94	12.892,26
249	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 12CM - Marca: GOLGRAN	UND	136,00	0,0000	32,60	4.433,60
265	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS (4,5 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. - Marca: AZEPLAST ECONOMICO	PCT	456,00	0,0000	13,00	5.928,00
334	SUAB COLETA DE AMOSTRA, PLÁSTICO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES - Marca: CRALPLAST ABSORVE	CX	1.012,00	0,0000	20,00	20.240,00
356	TUBO PARA UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 1,5 METROS COM PONTA - Marca: PROTEC	UND	149,00	0,0000	27,00	4.023,00
357	TUBO VÁCUO PLASTICO EDTA K3 5ML CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca: VACUPLAST 4ML	CX	20.412,00	0,0000	52,00	1.061.424,00
376	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RECÉM-NASCIDO (PESO ENTRE 2 A 5KG), COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. - Marca: MILI COM 18 UNIDADES	UND	14.000,00	0,0000	1,22	17.080,00

Total do Fornecedor: 1.305.034,76

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 35/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA (111)

33	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 8 CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. - Marca: NEVE	PCT	14.120,00	0,0000	5,09	71.870,80
47	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA COR BEGE 5CMX5METROS - Marca: NEVE	RL	233,00	0,0000	19,80	4.613,40
172	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca: MONITORE	CX	189,00	0,0000	44,00	8.316,00

Total do Fornecedor: 84.800,20

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (18)

1	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca: BD	CX	4.143,00	0,0000	12,50	51.787,50

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 36/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (18)

3	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca: BD	CX	1.665,00	0,0000	17,00	28.305,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca: BD	CX	4.638,00	0,0000	12,50	57.975,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca: BD	CX	2.073,00	0,0000	12,00	24.876,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca: BD	CX	1.070,00	0,0000	12,50	13.375,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca: BD	CX	834,00	0,0000	17,00	14.178,00

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 37/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (18)

9	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca: BD	CX	1.583,00	0,0000	12,00	18.996,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO 500 GRAMAS. - Marca: NATHALYA	RL	1.960,00	0,0000	9,20	18.032,00
32	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. - Marca: POLAR FIX	PCT	11.615,00	0,0000	3,90	45.298,50
35	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. - Marca: POLAR FIX	PCT	16.920,00	0,0000	7,40	125.208,00
37	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. - Marca: POLAR FIX	PCT	13.640,00	0,0000	11,76	160.406,40

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 38/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (18)

38	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 25CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. - Marca: POLAR FIX	PCT	7.880,00	0,0000	15,60	122.928,00
53	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO - INODORO - Marca: RIOQUIMICA	UND	769,00	0,0000	14,42	11.088,98
54	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 1% - 1 LITRO - - Marca: RIOQUIMICA	UND	605,00	0,0000	8,00	4.840,00
55	CÂNULA NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA – TIPO ÓCULOS USO ADULTO COM EXTENSOR DE 1,5METROS - Marca: MARK MED	UND	5.244,00	0,0000	0,70	3.670,80
79	COLETOR 3 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. - Marca: ASTROBOX	UND	1.660,00	0,0000	1,50	2.490,00
80	COLETOR 7 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. - Marca: ASTROBOX	UND	3.290,00	0,0000	2,27	7.468,30
81	COLETOR 13 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. - Marca: ASTROBOX	UND	4.460,00	0,0000	2,95	13.157,00
84	COMPRESSA CIRURGICA 23X25CM 100% ALGODÃO PACOTE COM 50 UNIDADES (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO EM SUA EXTREMIDADE COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA QUE NÃO SOLTE FIAPO - Marca: VALENTINA/AMÉRICA	PCT	1.821,00	0,0000	24,15	43.977,15
88	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca: VALENTINA/AMÉRICA	PCT	2.443,00	0,0000	47,00	114.821,00
134	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0 CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. - Marca: BIOLINE	CX	609,00	0,0000	43,00	26.187,00

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 39/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (18)

148	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 100MMX4,5M, COM CAPA PROTETORA - Marca: 3M	RL	1.860,00	0,0000	12,00	22.320,00
149	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO 2,5CMX10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - Marca: 3M	RL	5.555,00	0,0000	3,28	18.220,40
150	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO 5CMX10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - Marca: 3M	RL	3.185,00	0,0000	6,24	19.874,40
151	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO 1,2CMX10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) - Marca: 3M	RL	1.630,00	0,0000	3,25	5.297,50
156	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML - Marca: BIOBASE	UND	3.720,00	0,0000	0,56	2.083,20
157	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML - Marca: BIOBASE	UND	2.805,00	0,0000	0,82	2.300,10
190	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA COM BORDAS LAPIDADAS COM EXTREMIDADE FOSCA PARA EXAME DE PAPANICOLAU, 26MMX76MM CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca: ADLIN	CX	2.825,00	0,0000	3,45	9.746,25
205	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. - Marca: DESCARPACK	CX	731,00	0,0000	4,49	3.282,19
207	MALHA TUBULAR 10CMX15METROS, ROLO. - Marca: MSO	RL	183,00	0,0000	5,75	1.052,25
224	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 100MMX100M (ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM) - Marca: HOSPFLEX	RL	744,00	0,0000	36,30	27.007,20
226	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 200MMX100M(ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM) - Marca: HOSPFLEX	RL	847,00	0,0000	65,72	55.664,84
269	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM DE CALIBRE. - Marca: BD	UND	38.000,00	0,0000	0,44	16.720,00

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 40/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (18)

270	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 6MM X 0,25MM DE CALIBRE. - Marca: BD	UND	28.500,00	0,0000	0,44	12.540,00
300	SONDA URETRAL Nº06 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. - Marca: MARK MED	PCT	3.126,00	0,0000	3,80	11.878,80
301	SONDA URETRAL Nº08 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. - Marca: MARK MED	PCT	9.646,00	0,0000	3,99	38.487,54
302	SONDA URETRAL Nº10 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. - Marca: MARK MED	PCT	33.045,00	0,0000	4,10	135.484,50
303	SONDA URETRAL Nº12 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. - Marca: MARK MED	PCT	56.083,00	0,0000	4,30	241.156,90
304	SONDA URETRAL Nº14 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. - Marca: MARK MED	PCT	17.923,00	0,0000	4,70	84.238,10
305	SONDA URETRAL Nº16 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. - Marca: MARK MED	PCT	3.623,00	0,0000	4,80	17.390,40
306	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. - Marca: MARK MED	PCT	1.917,00	0,0000	4,12	7.898,04
307	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. - Marca: MARK MED	PCT	5.762,00	0,0000	4,25	24.488,50
308	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. - Marca: MARK MED	PCT	3.922,00	0,0000	4,73	18.551,06
309	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. - Marca: MARK MED	PCT	2.769,00	0,0000	4,99	13.817,31
310	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. - Marca: MARK MED	PCT	1.566,00	0,0000	5,75	9.004,50
311	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. - Marca: MARK MED	PCT	2.562,00	0,0000	6,30	16.140,60
332	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE MANITOL 20% 250ML - Marca: FARMACE	UND	4.395,00	0,0000	4,09	17.975,55

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA CONS INTER DES REGIONAL - CONDER CNPJ: 23.773.012/0001-54 Rua Padre Aurelio Canzi, 1628 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 41/41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (18)

375	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO EG PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. - Marca: DESCARPACK PREMIUM	UND	125.500,00	0,0000	1,20	150.600,00

Total do Fornecedor: 1.892.285,76

Total Geral: 19.366.069,29

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER